Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3838 | Quarta-feira - 27 de Abril de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abelardo Luz ... 3
Agrolândia ... 4
Água Doce ... 17
Águas de Chapecó ... 46
Águas Frias ... 49
Águas Mornas ... 54
Alfredo Wagner ... 56
Alto Bela Vista ... 59
Anchieta ... 62
Angelina ... 69
Anitápolis ... 70
Antônio Carlos ... 71
Apiuna ... 73
Arabutã ... 81
Araranguá ... 82
Arroio Trinta ... 83
Arvoredo ... 148
Ascurra ... 157
Balneário Arroio do Silva ... 158
Balneário Barra do Sul ... 163
Balneário Camboriú ... 167
Balneário Piçarras ... 170
Balneário Rincão ... 172
Bandeirante ... 183
Barra Bonita ... 184
Barra Velha ... 185
Bela Vista do Toldo ... 195
Belmonte ... 197
Benedito Novo ... 198
Biguaçu ... 199
Blumenau ... 215
Bocaina do Sul ... 255
Bom Jardim da Serra ... 256
Bom Jesus do Oeste ... 258
Bom Retiro ... 268
Botuvera ... 271
Braço do Norte ... 272
Braço do Trombudo ... 278
Brunópolis ... 300
Brusque ... 302
Caçador ... 326
Caibi ... 334
Camboriú ... 341
Campo Alegre ... 348
Campo Belo do Sul ... 355
Campo Erê ... 371
Campos Novos ... 374
Canelinha ... 408
Canoinhas ... 409
Capinzal ... 410
Capivari de Baixo ... 414
Catanduvas ... 426
Caxambu do Sul ... 428
Chapadão do Lageado ... 430
Chapecó ... 432
Cocal do Sul ... 440
Concórdia ... 441
Cordilheira Alta ... 454
Coronel Freitas ... 457
Correia Pinto ... 458
Corupá ... 462
Cunha Porã ... 467
Curitibanos ... 469
Descanso ... 473
Dionisio Cerqueira ... 481
Dona Emma ... 499
Entre Rios ... 501
Ermo ... 502
Erval Velho ... 503
Flor do Sertão ... 505
Formosa do Sul ... 506
Fraiburgo ... 508
Galvão ... 517
Garopaba ... 542
Garuva ... 647
Gaspar ... 654
Governador Celso Ramos ... 661
Grão Pará ... 680
Guabiruba ... 686
Guaraciaba ... 690
Guaramirim ... 692
Guatambú ... 699
Herval d'Oeste ... 700
Ibiam ... 702
Ibicaré ... 703
Ibirama ... 705
Içara ... 711
Ilhota ... 761
Imarui ... 764
Imbituba ... 801
Imbuia ... 812
Indaial ... 813
Iomerê ... 816
Ipira ... 825
Iporã do Oeste ... 826
Ipuaçú ... 827
Ipumirim ... 830
Irani ... 844
Iratí ... 847
Irineópolis ... 849
Itá ... 853
Itaiópolis ... 858
Itapema ... 860
Itapiranga ... 865
Ituporanga ... 871
Jaborá ... 888
Jaguaruna ... 891
Jaraguá do Sul ... 893
Jardinópolis ... 974
Joaçaba ... 976
Lacerdópolis ... 1036
Lages ... 1049
Laguna ... 1053
Lajeado Grande ... 1057
Lauro Muller ... 1058
Lebon Regis ... 1063
Leoberto Leal ... 1064
Lindóia do Sul ... 1065
Lontras ... 1067
Luiz Alves ... 1072
Luzerna ... 1077
Macieira ... 1083
Mafra ... 1085
Major Gercino ... 1094
Maracajá ... 1096
Maravilha ... 1102
Massaranduba ... 1103
Matos Costa ... 1109
Meleiro ... 1110
Modelo ... 1113
Mondaí ... 1115
Monte Carlo ... 1119
Monte Castelo ... 1120
Morro da Fumaça ... 1123
Navegantes ... 1135
Nova Erechim ... 1150
Nova Itaberaba ... 1153
Nova Trento ... 1157
Nova Veneza ... 1160
Novo Horizonte ... 1162
Orleans ... 1164
Otacílio Costa ... 1167
Ouro ... 1169
Ouro Verde ... 1170
Paial ... 1188
Palhoça ... 1224
Palma Sola ... 1234

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3838 | Quarta-feira - 27 de Abril de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Palmeira 1245
Palmitos 1246
Papanduva 1248
Paraíso 1253
Passo de Torres 1255
Passos Maia 1260
Penha 1262
Peritiba 1271
Pescaria Brava 1309
Petrolândia 1312
Pinhalzinho 1314
Pinheiro Preto 1315
Piratuba 1323
Planalto Alegre 1324
Pomerode 1327
Ponte Alta 1330
Ponte Alta do Norte 1331
Ponte Serrada 1336
Porto Belo 1381
Porto União 1383
Pouso Redondo 1404
Praia Grande 1409
Presidente Getúlio 1410
Presidente Nereu 1412
Princesa 1420
Quilombo 1430
Rio das Antas 1433
Rio do Campo 1434
Rio dos Cedros 1452
Rio do Sul 1436
Rio Negrinho 1453
Rio Rufino 1459
Riqueza 1461
Rodeio 1491
Romelândia 1493
Sangão 1495
Santa Cecilia 1499
Santa Helena 1500
Santa Rosa de Lima 1502
Santa Terezinha 1503
Santa Terezinha do Progresso 1504
Santiago do Sul 1506
Santo Amaro da Imperatriz 1509
São Bento do Sul 1521
São Bernardino 1536
São Carlos 1596
São Cristóvão do Sul 1607
São Domingos 1608
São Francisco do Sul 1611
São João Batista 1635
São João do Itaperiú 1667
São João do Oeste 1669
São João do Sul 1670
São Joaquim 1671
São José 1678
São José do Cedro 1679
São Lourenço do Oeste 1683
São Ludgero 1692
São Miguel da Boa Vista 1693
São Miguel do Oeste 1694
Schroeder 1710
Seara 1716
Siderópolis 1722
Sombrio 1723
Sul Brasil 1728
Taió 1730
Tangará 1737
Tigrinhos 1742
Tijucas 1768
Timbé do Sul 1779
Timbó 1780
Três Barras 1783
Treviso 1790
Treze de Maio 1793
Trombudo Central 1797
Tubarão 1798
Turvo 1803
União do Oeste 1813
Urubici 1820
Urussanga 1821
Vargeão 1827
Vargem Bonita 1837
Vidal Ramos 1842
Videira 1853
Witmarsum 1864
Xanxerê 1865
Xaxim 1869
Zortéa 1871

Associações

AMUREL 1877
AMURES 1877
GRANFPOLIS 1878

Consórcios

AGIR 1883
ARIS 1885
CIMVI 1890
CINCATARINA 1893
CIS/AMURES 1985
CISAM 1998
CIM-AMFRI 1999
QUIRIRI 2003
CVC 2045
CRESIM 2047
CIRSURES 2053

Abelardo Luz

Prefeitura

TOMADA DE PREÇOS 009/2022

Publicação Nº 3854218

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2022 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que no dia 13 de maio de 2022 fará realizar Licitação na modalidade Tomada de Preços, para Contratação de empresa de engenharia para a execução de obras, pelo sistema de empreitada global (material e mão de obra) construção de muro em blocos de concreto e portões de acesso à Escola Irineu Bornhausen, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, planilhas, orçamento, cronograma e demais especificações contidas no Edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até o dia 13/05/2022, às 10:45 horas, no Setor de Licitações. A íntegra do edital poderá ser obtida via e-mail licitacao@abelardoluz.sc.gov.br ou junto à Prefeitura Municipal de Abelardo Luz, sita na Av. Pe. João Smedt, n. 1.605, Centro. Demais informações fone (49) 3445-4322, Ramal 212.
Abelardo Luz - SC, 27 de abril de 2022.
NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

Prefeitura

DECRETO Nº 060, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853835

DECRETO Nº 060, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Aprova desmembramento localizado na Rua São João, bairro São João, de propriedade de Nazareth Walfrido Will.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Agrolândia, de 03 de abril de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado, conforme planta protocolada sob o nº 892 na Divisão de Planejamento, o desmembramento localizado na Rua São João, bairro São João, neste Município, de propriedade de Nazareth Walfrido Will, inscrito(a) no CPF sob o n° 016.494.089-86, com área total de 91.812,37 m², inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trombudo Central – SC sob o n° 21.108.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 26 de abril de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

Publicação Nº 3852395

EDITAL CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura de Chamada Pública (PSS) 004/2022, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal das Secretarias do Poder Executivo Municipal, para os cargos em que já foram esgotados os candidatos classificados em Processo Seletivo anteriores ou aprovados em Concurso Público, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 030/2002 e pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A Chamada Pública é destinada ao preenchimento de vagas, bem como formação de cadastro de reserva, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Municipal, visando à continuidade na prestação de serviço público essencial, de acordo com os permissivos constantes na Lei Municipal e Constituição Federal.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise documental de caráter classificatório e conforme critérios expostos no item 6.

1.3 O prazo de validade desta Chamada Pública será de até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4 O período de validade estabelecido para este certame não gera, para a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de convocar todos os candidatos aprovados, nem por todo período, sendo que os candidatos serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, os vencimentos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para exercício das respectivas atribuições (formação profissional) são os estabelecidos abaixo:

Cargo/competência	Carga Horária	Vagas	Habilitação mínima exigida	Salário mensal

Professor de ensino fundamental séries iniciais	CR	Até 40 h	R$ 3.845,63 (Habilitado) R$ 3.076,50 (Não Habilitado)	Certidão de Frequência a partir da 5ª fase do Curso de Pedagogia ou normal superior para atuar no Ensino Fundamental
Professor Coral	01	10hs	R$ 961,41 (Habilitado) R$ 769,13 (Não Habilitado)	Certificado curso superior pedagogia ou áreas afins, curso na área.

*CR: Cadastro de Reserva

2.2 As atribuições dos cargos constam no ANEXO I deste edital.

3. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

3.1 Os candidatos interessados deverão entregar a documentação na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800 nos dias programados conforme cronograma deste edital os documentos da INSCRIÇÃO.

DATA	EVENTO
26/04/2022	Publicação do Edital de Abertura de Chamada Pública (PSS) n. 004/2022 no site: https://www.agrolandia.sc.gov.br/
26/04/2022 à 02/05/2022	Inscrições - (Item 4 deste Edital)
04/05/2022	Publicação da Lista de Inscritos e Classificação Preliminar no site: https://www.agrolandia.sc.gov.br/
04/05/2022 à 05/05/2022	Prazo para apresentação de recursos Local: Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800
09/05/2022	Publicação do resultado final de classificação e resultados no site: https://www.agrolandia.sc.gov.br/
	Publicação da Homologação do Resultado Final no site: https://www.agrolandia.sc.gov.br/

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas, pessoalmente no período de 26/04/2022 até 02/05/2022, na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800 - Agrolândia - SC, durante o horário de expediente entre horário 8h00min às 11h00min e 14h00 às 16h00min.
4.2 No caso de inscrição por procuração pública ou particular será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato, e a cópia de identidade do procurador. No caso de procuração por instrumento particular, deverá ter a firma do outorgado reconhecida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.

4.3 Para efetivação da Inscrição, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de não ter a sua inscrição homologada:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO II);
b) Cópia do RG e CPF;
c) Cópia do registro no respectivo Conselho, se for necessário ao cargo;
d) Documentos necessários para análise do currículo e pontuação conforme disposto no item 5 deste edital.

4.4 É de responsabilidade do candidato o envio correto e legível da documentação relativa à inscrição. Em nenhuma hipótese será feita cópias para candidatos.

4.5 Não serão recebidas inscrições fora do período estabelecido no item 4.1.

4.6 Não haverá cobrança de taxa de inscrição no presente certame.

4.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora da Chamada Pública o direito de excluir do certame aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

4.8 Havendo mais de uma inscrição realizada por um único candidato será considerada e eventualmente homologada, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada à Comissão Organizadora.

4.9 A qualquer momento, o candidato poderá ser convocado a reapresentar os originais dos documentos. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

5. DA PONTUAÇÃO

5.1 Os critérios de pontuação dos títulos analisados pela Comissão Organizadora de seleção estão dispostos na tabela abaixo:

TABELA 1 - TÍTULOS	PONTUAÇÃO	Nota Máxima
Certificado de Curso de Especialização exigida no cargo (Pós graduação) – carga mínima 360 horas	2,5	10
Diploma de mestrado em área exigida no cargo	3,5	
Diploma de doutorado em área exigida no cargo	4	

TABELA 2 – ATUAÇÃO PROFISSIONAL – CONTAGEM EM DIAS	PONTUAÇÃO	Nota Máxima
1 até 100 dias	5	25
101 à 365 dias	10	
366 à 550 dias	15	
551 à 700 dias	20	
Acima de 700 dias	25	

TABELA 3 - CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ATUALIZAÇÃO	Pontuação	Nota Máxima
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 30 a 100 horas.	1	5
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos de 101 a 200 horas.	3	
Certificado ou Diploma de cursos de aperfeiçoamento e ou atualização na área, com somatório de duração dos cursos acima de 200 horas.	5	

5.2 A pontuação atingida na tabela 1 (um) será somada a pontuação atingida na tabela 2 e 3, considerando a pontuação máxima de 40 pontos.

5.3 Para fins de comprovação da experiência na função serão aceitos:

a) Declaração e/ou Certidão de Tempo de Serviço Prestado emitido pela empresa contratante, assinada pelo seu responsável, devidamente identificado, com especificação do cargo ocupado, e o período trabalhado;
b) Cópia do Contrato de trabalho no qual deverá constar o período completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis contratantes, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo;
c) Cópia da Carteira de Trabalho na qual deverá constar a identificação do candidato e período
completo trabalhado e a função exercida, com as devidas assinaturas dos responsáveis, salvo no caso de contrato vigente que deverá ser acompanhado de declaração e/ ou certidão que comprove a continuidade do vínculo.
5.4 Para fins de pontuação por experiência será considerado todo o período de experiência apresentado na função exigida para o cargo, sendo os períodos trabalhados de forma concomitante contabilizados uma única vez.

5.5 Os Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado obtidos em universidades fora do país deverão ter comprovação de sua revalidação reconhecida por universidades brasileiras, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 9.394/1996. Somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado, mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

6 DO PROCESSO DE ESCOLHA

6.1 A análise curricular terá apenas caráter classificatório.

6.2 A pontuação final será calculada somando-se os pontos obtidos pelo candidato em cada um dos quadros previstos no item 5.

6.3 Caso os candidatos obtenham idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:

a) Maior pontuação por experiência comprovada;
b) Maior tempo no serviço público;
c) Maior pontuação por títulos;
d) Maior idade;
e) Sorteio.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

7.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação.

7.2 O resultado da Chamada Pública será publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agrolândia (https://www.agrolandia.sc.gov.br/), na aba Concursos Públicos, e caberá recurso nos termos do item 8 deste edital.

7.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as convocações, por meio do endereço eletrônico, bem como, os prazos estipulados.

7.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, caso haja alguma alteração, será publicada nova lista de classificação definitiva, não cabendo mais recursos.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será assegurado ao candidato o direito a recurso quanto à classificação do Edital de Chamada Pública, que poderá ser entregue na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800 - Agrolândia - SC, durante o horário de expediente entre horário 8h00min às 11h00min e 14h00 às 16h00min, conforme item 3.1 deste edital.

8.2 Será indeferido o recurso protocolado fora do prazo estabelecido.

8.3 Os recursos poderão ser elaborados livremente pelo próprio candidato devendo ser observados os seguintes requisitos:

a) conter os dados pessoais do candidato e do processo seletivo, devendo ser acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato; e
b) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente; e
c) constar a vaga concorrida.

8.4 O recurso será julgado pela comissão organizadora da Chamada Pública e o resultado será publicado no site da Prefeitura.

8.5 Será de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização dos seus dados junto à Comissão Organizadora da Chamada Pública.

8.6 A Comissão Organizadora da Chamada Publica não se responsabilizará pelo não recebimento do recurso por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados via internet.

9. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.1 São considerados requisitos básicos para contratação:

a) Ser aprovado na Chamada Pública – Processo Seletivo Simplificado 004/2022;
b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
e) Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
f) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
g) Apresentar comprovante de escolaridade (habilitação) exigida para o cargo.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação do cargo específico, observada a necessidade da Prefeitura Municipal.

10.2 A aprovação na Chamada Pública - Processo Seletivo Simplificado 004/2022 não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade através de Convocação publicado no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Agrolândia: .(https://www.agrolandia.sc.gov.br/),

10.4 Os candidatos relacionados após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo, localizado na Avenida 25 de Julho, 800 - Agrolândia - SC, , no prazo de até 02 (dois) dias úteis, no horário compreendido entre às h00min às 11h00min e 14h00 às 16h00min para assinar o termo de interesse na vaga.

10.5 O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua desistência, através do termo de não interesse na vaga.

10.6 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias corridos para entregar a documentação relacionada no ANEXO III.

10.7 O não comparecimento nos termos do item 10.4 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.

10.8 Os candidatos classificados e contratados estarão sujeitos ao regime de contratação conforme previsto na Lei Complementar 030/2002.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A classificação no presente Processo não gera aos candidatos direito à contratação para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, de acordo com a necessidade temporária de excepcional interesse público, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos classificados, respeitada sempre a ordem de classificação na Chamada Pública.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Chamada Pública.

11.4 São partes integrantes deste Edital os Anexos I à III.

11.5 Em caso de realização de processo seletivo de provas e títulos no decorrer da vigência desta Chamada Pública, os candidatos aprovados naquele terão preferência de convocação sobre os aprovados neste edital.

Agrolândia, 26 de abril de 2022.

Grasiella da Silva Krieger
Secretária Interina do Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo

José Constante
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Cargo
Professor
Atribuições
Descrição sumária: Realiza o exercício da docência nas áreas de educação infantil, ensino fundamental, educação especial e de jovens e adultos. Descrição detalhada:- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; - Participar do processo de planejamento das atividades da escola;- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional às diretrizes do ensino;- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola e a proposta Político Pedagógica da Escola;- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;- Estabelecer formas alternativas de recuperação paralela para os alunos que apresentarem rendimento insuficiente;- Atualizar-se em sua área de conhecimento;- Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e coordenação pedagógica;- Zelar pela aprendizagem do aluno;- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe;- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento;- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola e materializar a proposta;- Zelar pela disciplina e pelo material docente;- Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022		
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº (RESERVADO PARA USO DA COMISSÃO)
DADOS PESSOAIS		
Nome Completo:		
Data De Nascimento:	CPF:	
RG:	Orgão Expedidor:	UF:
ENDEREÇO E CONTATO		
Endereço:		Nº

Bairro:	Complemento:
Município/UF:	CEP:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
CARGO PRETENDIDO:	
DECLARO, SOB PENA DE RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, QUE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO SÃO FIEIS ÀS VIAS ORIGINAIS, BEM COMO CONHEÇO E ESTOU DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.	
DATA E ASSINATURA DO CANDIDATO	

ANEXO III
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS – ADMISSÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	SIM	NÃO APLICA
DOCUMENTOS PESSOAIS (Fotocópias Legíveis e Autenticadas, com Mileide na Secretaria de Administração.			
1	Foto colorida 3x4;		
2	Carteira de Identidade e CPF;		
3	Comprovante de residência;		
4	Comprovante de escolaridade exigida para o cargo exigida no Edital;		
5	Pis/Pasep (frente e verso);		
6	Carteira de trabalho – Foto, qualificação civil e contratos de trabalho;		
7	Título de eleitor;		
8	Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;		
9	Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;		
10	Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;		
11	Declaração de Bens, Direitos e Valores – ANEXO I;		
12	Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (Encaminhamento pela Prefeitura);		
13	Nacionalidade Brasileira;		
14	Idade mínima de 18 anos;		
15	Certidão negativa de ações criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina - SAJ e EPROC. https://cert.tjsc.jus.br/ https://certeproc2g.tjsc.jus.br/;		
16	Declaração do Imposto de Renda Completa (salvo quando isento);		
17	Declaração de Responsabilidade – Negativa de cumulação de Cargos, Art. 37, da Constituição Federal – ANEXO II;		
18	Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável - ANEXO III;		
19	Declaração de dependentes IRRF – ANEXO IV;		
20	Ficha de Qualificação Cadastral, emitida pelo site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;jsessionid=xbHvgHnLrg18xJDDGLyN1fkJcBvhPhCFwyM7nmZ-0J2PW5n5Mz5J6!227777021;		
21	Certidão de nascimento e/ou Certidão de casamento;		
22	Convocação do Seletivo ou Concurso Público (publicado);		
23	Termo de interesse na vaga Seletivo ou Concurso;		
24	Declaração de vacinação em dia.		
CASO POSSUIR FILHOS - Fotocópias Legíveis e Autenticadas, com Mileide na Secretaria de Administração.			
26	Certidão nascimento de filhos até 21 anos;		
27	Atestado de frequência escolar dos filhos acima de 6 anos;		
28	Atestado de vacinação dos filhos menores de 6 anos;		
DADOS PARA CADASTRO			
Endereço completo:			
Telefone:			

E-mail:
Nº conta bancária: Banco do Bradesco: Agência 2550 nº da conta:_____

CHECK LIST COMISSÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

1.	Ficha de Inscrição	( ) sim ( ) não
2.	Cópia do RG	( ) sim ( ) não
3.	Cópia do CPF	( ) sim ( ) não
4.	Cópia do registro do respectivo Conselho Profissional (caso exigido para o cargo)	( ) sim ( ) não
5.	Documento e/ou Certificados	Nº de Documentos e/ou Certificados Válidos

EDITAL PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 01/2022

Publicação Nº 3851859

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 001/2022

O Município de Agrolândia torna público que se encontra aberto à inscrição para o processo seletivo, com finalidade de preenchimento de vagas de estágio, para executar as funções inerentes à respectiva formação do interessado junto aos órgãos Municipais, para estudantes do Ensino Superior, com observância das instruções presentes neste edital.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas de estágio Ensino Superior.

1.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio obedecerá ao disposto da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e na Lei Municipal nº 1.873 de 14 de abril de 2009 e suas alterações.

1.3. O valor da bolsa-auxílio para os beneficiados será conforme disposto na Lei Municipal nº 1.873 de 14 de abril de 2009 e suas alterações.

1.4. Os candidatos devem estar cursando nível superior de acordo com o quadro a seguir:

Áreas de atuação	Nível	Cursando a partir	Carga horária de estágio
Pedagogia	Superior	1º semestre	6 horas
Educação Física	Superior	1º semestre	6 horas
Direito	Superior	1º semestre	6 horas
Administração	Superior	1º semestre	6 horas

*CR (Cadastro Reserva) Ensino Nível Superior.

2 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas no período de 26 de abril a 02 de maio de 2022, das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min, na Secretaria Municipal da Educação, sito a Avenida 25 de Julho, nº 800 centro, Agrolândia, Santa Catarina.

1.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, em anexo, estar munido:
a) Originais e Cópias: RG e CPF;
b) Originais e Cópia comprovante de residência;
c) Originais e Cópia declaração de matrícula (emitida a no máximo 30 dias) e histórico escolar.

2.3 Formalizada a inscrição, o candidato receberá o protocolo devidamente carimbado e rubricado.

2.4 São requisitos para inscrição:
a) Idade mínima de 18 anos (Ensino Superior);
b) Possuir nacionalidade brasileira;
c) Aptidão física e mental;
d) Residir no Município de Agrolândia.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção será executado de acordo com os seguintes critérios:
a) Semestre mais avançado no curso;
b) Rendimento escolar;
c) Maior idade;

3.2. Primeira etapa: Semestre mais avançado;

3.3. Segunda etapa: O rendimento escolar será computado pela média geral de notas por matéria, sendo consideradas para este fim todas as matérias cursadas pelo estudante, contidas na grade acadêmica, da seguinte forma:
a) Grade curricular semestral, através da média geral obtida por matéria até o último semestre;

3.4 Para fins de desempate serão adotados os seguintes critérios, na ordem definida:
a) Estudante com o semestre mais avançado;
b) Estudante com melhor rendimento aplicado a todo período de estudo;
c) Estudante com a maior idade.

4. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste processo seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições a que pretende concorrer, sendo-lhes reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, os quais integrarão lista de chamada especial.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e as alterações constantes do artigo 7 do Decreto Federal 5.296/04.

4.3. O resultado final de classificação será publicado em duas listas: a primeira trará a relação de todos os candidatos classificados, inclusive das pessoas com deficiência. E a segunda lista somente com as pessoas com deficiência.

4.4 Para concorrer às vagas reservadas o candidato deve realizar sua inscrição e nela declarar-se portador de deficiência e apresentar a seguinte documentação:
a) Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como à provável causa da deficiência.

4.5 Os candidatos inscritos para as vagas reservadas aos portadores de deficiência que deixarem de atender, no prazo e condições determinados pelo Edital, em especial as relacionadas aos documentos comprobatórios de sua deficiência, terão sua inscrição como portador de deficiência invalidada e passarão a ser considerados como não portadores de deficiência.

4.6 Será eliminado da lista de candidatos que concorrem às vagas reservadas aos portadores de deficiência, o candidato cuja deficiência assinalada no ato da inscrição não seja constatada ou não seja compatível com o exercício das atribuições do cargo, passando a compor apenas a lista de classificação geral final.

5- DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final será publicada no dia 05/05/2022, no mural da Prefeitura Municipal de Agrolândia e no site oficial do município: www.agrolandia.sc.gov.br;

6 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1 A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no presente Processo Seletivo conforme necessidade do Poder Executivo (Município de Agrolândia).

6.2 A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita através de publicação de comunicado afixado ao mural de Prefeitura Municipal de Agrolândia, e na página da mesma: www.agrolandia.sc.gov.br.

6.3 O não comparecimento na data, horário e local estabelecido será caracterizado como desistência da vaga estabelecida, sendo eliminado do certame.

7 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS

7.1 - O prazo de validade do Processo Seletivo de Estagiários ao qual se refere este Edital será de 1 (um) ano, contado a partir da data da divulgação do resultado final.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação tácita das condições deste processo seletivo.

8.2 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos poderá ser verificada a qualquer tempo, acarretando a nulidade da inscrição e/ou do Termo de Compromisso do Estágio (contrato), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

8.3 Para a concessão de estágio é obrigatório a celebração de convênio com a instituição de ensino, no qual se explicite o processo educativo compreendido nas atividades programadas para o educando, devendo o estágio ser realizado no órgão da entidade concedente.

8.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, Santa Catarina para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo de seleção.

Agrolândia, 26 de abril de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTOS PARA EDITAL PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DESCRIMINAÇÃO	DATA
01	Ofício requerendo abertura do Processo Seletivo para Prefeito	26/04/2022
02	Decreto do Prefeito nomeando a Comissão	26/04/2022
03	Publicação do Edital	26/04/2022
04	Inscrições	26/04/2022 à 02/05/2022
05	Ata da Comissão elaborando a Classificação Provisória	03/05/2022
06	Publicação da Classificação Provisória	03/05/2022
07	Período de Recurso	04/05/2022
08	Ofício solicitando Homologação do Resultado Final para o Prefeito	05/05/2022
09	Decreto para Resultado Final	05/05/2022

Agrolândia, 26 de abril de 2022.
ANEXO I

NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO:

DIREITO	PEDAGOGIA	EDUCAÇÃO FÍSICA	ADMINISTRAÇÃO
( )	( )	( )	( )

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome:		
Sexo:	( )Masculino ( ) Feminino	
Data Nascimento / /		CPF:
Endereço:		
Rua:		Bairro:
Cidade:		Número:
CEP:		Tel. Residencial
Tel. Celular:		Telefone contato:
E-mail:		

( ) Portador de necessidade especial CID:_____
Reconheço que as informações deste cadastro são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Autorizo o Município de Agrolândia a utilizar as mesmas para todas as formas de contato necessárias ao cumprimento das etapas relativas ao programa de estágio.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:

Número da inscrição:	
Nome:	
Data da Inscrição:	/ /
Responsável pela inscrição:	

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 09/2022

Publicação Nº 3853456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6FE2036A92D6904F3FBA65E30BFD0153A921B2F

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE REDE INTRANET E EQUIPAMENTOS DE

ÁUDIO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL UTA KRIESER, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL, PORTARIA SEF 384/2021, PROCESSO SCC 17747/2021.

VENCEDOR DO PROCESSO LICITATÓRIO:
LIPPEL INFORMÁTICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 22.103839/0001-98. VALOR: R$ 34.793,31 (Trinta e Quatro Mil e Setecentos e Noventa e Três Reais e Trinta e Um).

Agrolândia/SC, 26 de Abril de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2021/FMS - CONTRATADO: MANFRID TRAPP

Publicação Nº 3851948

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 21/2021
CONTRATADO: MANFRID TRAPP
CPF: 311.085.399-04
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL TÉRREA, EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA, COM DIVISÓRIAS EM MDF. QUALIDADE DE ACABAMENTO MÉDIA/ALTA, CONTENDO 01 (UMA) SALA, 01 (UM) BANHEIRO PRIVATIVO, 01 (UM) BANHEIRO SOCIAL, COZINHA E SALA DE DESPENSA, GARAGEM ABERTA COM COBERTURA DE TELHAS ALUZINCO E ESTRUTURA METÁLICA, AMPLO ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS, ÁGUA E ENERGIA INSTALADOS E ENTRADA PARA REDE DE INTERNET E PARA AR CONDICIONADO, BOA LOCALIZAÇÃO, QUE IRA COMPORTAR TODA A EQUIPE DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO JOÃO, DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, GARANTINDO O ACESSO A TODOS OS SEUS USUÁRIOS, E ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER LOCADO.
VIGÊNCIA: 14 DE ABRIL DE 2023.
VALOR: R$ 49.467,60 (QUARENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Agrolândia, 13 de Abril de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/2021/FMS - CONTRATADO: ARNILDO NECKEL

Publicação Nº 3851917

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/2021/FMS
CONTRATADO: ARNILDO NECKEL
CPF DO CONTRATADO: 292.638.759-87
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALA COMERCIAL TÉRREA, REFORMADA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM BOA ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, CONTENDO 03 (TRÊS) SALAS, 05 (CINCO) BANHEIROS, COZINHA E SALA DE CAFÉ, AMPLO ESTACIONAMENTO PARA USUÁRIOS, ÁGUA E ENERGIA INSTALADOS E ENTRADA PARA REDE DE INTERNET E PARA AR CONDICIONADO, TEM BOA LOCALIZAÇÃO, AMPLO, QUE IRÁ COMPORTAR TODA A EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19, EQUIPE DA SAÚDE DA MULHER, MEDICINA ALTERNATIVA E CIR - CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO, DE FÁCIL ACESSIBILIDADE, ASSEGURANDO A ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, GARANTINDO O ACESSO A TODOS OS SEUS USUÁRIOS, E ESTÁ DISPONÍVEL PARA SER LOCADO.
VALOR: R$ 71.940,00 (SETENTA E UM MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 20 DE ABRIL DE 2022 A 19 DE ABRIL DE 2023.

Agrolândia, 20 de Abril de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2017 - CONTRATADO: ALTO VALE NET LTDA – ME

Publicação Nº 3852040

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
9º TERMO ADITIVO DE OBJETO E VALOR AO CONTRATO Nº 36/2017
CONTRATADO: ALTO VALE NET LTDA – ME
CNPJ DO CONTRATADO: 09.319.668/0001-70
OBJETO: TERMO ADITIVO DE OBJETO E VALOR REFERENTE INSTALAÇÃO DE PONTO DE INTERNET PARA ATENDER O CLUBE DE MÃES NA LOCALIDADE DE PITANGUEIRA, EM AGROLÂNDIA – SC.
VALOR DO ADITIVO: R$ 800,91 (OITOCENTOS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

Agrolândia, 25 de abril de 2022.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 018

Publicação Nº 3852967

PORTARIA Nº 018/2022, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a participação de Servidoras no Curso "Atualização e Aprimoramento de práticas gestão e fiscalização".

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO - o Art. 4º da Lei 2.774, de 30 de setembro de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar as Servidoras Tainá Gabriela de Freitas e Monica Maria dos Santos Pereira, a participarem do Curso sobre Atualização e Aprimoramento de práticas gestão e fiscalização, que se realizará na cidade de Porto Alegre – RS, nos dias 03 a 06 de maio de 2022, conforme folder anexo.

Parágrafo Único. As participantes ficarão autorizadas a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Art. 2º As participantes após regresso apresentarão relatório de Viagem, conforme Anexo III da Lei 2.774, de 30/09/2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único. Havendo impedimento ou impossibilidade de participação de qualquer servidora autorizada no Art. 1º, a mesma arcará com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia, em 26 de abril de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 11 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852347

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 11 DE ABRIL DE 2022.

Aos 11 (onze) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 10ª Sessão Ordinária, na qual o Presidente solicitou a 1º Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 9 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida o Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, não tendo ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e deu entrada o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 29 DE MARÇO DE 2022.** Altera a Lei Complementar nº 139, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Agrolândia *e* dá outras providências; e o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012, DE 31 DE MARÇO DE 2022.** Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Agrolândia, e dá outras providências. Os projetos foram encaminhados as comissões competentes para emitirem seus pareceres até o dia 18 de abril. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 18 de abril, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 11 de abril de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Mesa

Jefferson Daboit
Vice-Presidente

Solange Esser Martins
1º Secretária

Otto Carlos Bertelli
2º Secretário

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 18 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852358

CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
"O Poder Unido é mais Forte"
Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000
Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229
www.cvagrolandia.sc.gov.br

ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º EXERCÍCIO, DA 15ª LEGISLATURA, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2022 (dois mil e vinte e dois), na Avenida 25 de Julho, nº 850, Centro, a Câmara de Vereadores de Agrolândia esteve reunida em sua 11ª Sessão Ordinária, na qual o Presidente solicitou a 1º Secretária para que fizesse a Verificação do Quórum para dar início a presente sessão. Feita a Verificação nominal, obteve-se Quórum Regimental com a presença de 9 (nove) Vereadores: Ardoli Lehmann de Souza, Arlindo Dias, Daniel Neckel, Gianfranco Christiano Mohr, Hélio Miranda de Oliveira, Jaimir Gutz, Jefferson Daboit, Otto Carlos Bertelli, e Solange Esser Martins. Por haver quórum regimental, o Presidente declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida o Presidente solicitou ao 2° Secretário para proceder a leitura da Ata da Sessão anterior no qual depois de lida e submetida ao Plenário foi aprovada sem restrição. No grande Expediente, a 1ª Secretária fez a leitura e despacho do expediente. Em seguida o Presidente declarou aberta a Palavra Livre, e solicitou ao 2° Secretário que verificasse se havia alguém inscrito, não tendo ninguém inscrito. O Presidente deu início a Ordem do Dia, e colocou em 1° votação o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 011, DE 29 DE MARÇO DE 2022.** Altera a Lei Complementar nº 139, de 23 de fevereiro de 2015, que estabelece a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Agrolândia *e* dá outras providências, aprovado por unanimidade; e o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 012, DE 31 DE MARÇO DE 2022.** Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo do Quadro de Pessoal do Município de Agrolândia, e dá outras providências, aprovado, sendo cinco votos favoráveis, e três votos contrários. Nada mais constando, o Presidente encerrou a Ordem do Dia e declarou aberta a Palavra para as Explicações Pessoais, na qual os vereadores fizeram seus agradecimentos e comentários finais às tramitações. (Estes pronunciamentos foram gravados na íntegra, que também consta como sistema oficial de arquivamento da Câmara Municipal, conforme Resolução 004/2007). Por fim, o Presidente convocou uma Reunião Ordinária, para o dia 20 de abril, às 19h, no local de costume. Desta forma, para constar, solicitou ao secretário designado, para que lavrasse a presente Ata, a qual será lida e apreciada na próxima Sessão. E assim declarou encerrada a presente Sessão Ordinária.

Plenário Vereador Emil Jansen, 18 de abril de 2022.

Hélio Miranda de Oliveira
Presidente da Mesa

Jefferson Daboit
Vice-Presidente

Solange Esser Martins
1º Secretária

Otto Carlos Bertelli
2º Secretário

Água Doce
PREFEITURA

BALANCETE FINANCEIRO - DEFESA CIVIL 03/2022

Publicação Nº 3852065

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**8.091,20**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**57.034,72**
Ordinária	**8.091,20**	**Ordinária**	**57.034,72**
Recursos Ordinários .DEFESA CIVIL	7.391,29	Recursos Ordinários .DEFESA CIVIL	1.954,65
Recursos Ordinários	699,91	Recursos Ordinários	46.856,00
		Recursos SUPERÁVIT - .DEFESA CIVIL	8.224,07
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**84.277,36**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.604,71**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**11.692,88**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-6.805,97	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	6.882,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	3.020,20	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.390,48	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.810,88
SALDOS ANTERIORES	**64.916,33**	**SALDOS ATUAIS**	**90.162,00**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	64.916,33	APLICAÇÕES	90.162,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**158.889,60**	**TOTAL**	**158.889,60**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 26/04/2022, às 10:11:40.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

BALANCETE FINANCEIRO - FIA 03/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**9.416,34**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**139.911,74**
Ordinária	**9.416,34**	**Ordinária**	**79.306,87**
FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA	8.772,01	Recursos Ordinários	1.054,52
FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA	343,30	FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA - EXERCICIOS ANTERIORES	78.252,35
Recursos - .FIA IR	301,03		
Vinculada	**0,00**	**Vinculada**	**60.604,87**
		FIA DOAÇÃO EMPRESAS-SUPERÁVIT	60.604,87
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**22.796,86**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**77.797,22**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**0,00**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	77.797,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
SALDOS ANTERIORES	**1.277.446,33**	**SALDOS ATUAIS**	**1.247.545,01**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	1.277.446,33	APLICAÇÕES	1.247.545,01
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**1.387.456,75**	**TOTAL**	**1.387.456,75**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 26/04/2022, às 10:12:33.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO - PREFEITURA 03/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 1 / 2
Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.229.101,67**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**3.918.549,93**
Ordinária	**3.261.859,41**	**Ordinária**	**2.437.290,77**
Recursos Ordinários	2.353.141,71	Recursos Ordinários	1.407.203,61
Recursos de Impostos - Educação	310.916,85	Recursos de Impostos - Educação	712.461,77
Recursos de Impostos - Saúde	546.630,54	Convênio Trânsito Prefeitura	1.161,68
FIA- DEMAIS RECURSOS PREFEITURA	15.789,90	Recursos FEP/CFEM	18.522,96
Convênio Trânsito Prefeitura	8.215,90	Recursos SUPERÁVIT	282.422,89
Outras Transf. do FNDE	303,42	Recursos SUPERÁVIT - Convênio Trânsito Prefeitura	15.517,86
Recursos FEP/CFEM	23.686,69		
Alienações de Bens Destinados a Programas da Educação Básica	266,71		
Recursos Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	2.907,69		
Vinculada	**967.242,26**	**Vinculada**	**1.481.259,16**
Recursos COSIP	33.057,97	Recursos COSIP	38.683,77
Convênio Trânsito Militar	5.243,62	Convênio Trânsito Militar	8.630,30
Convênio Trânsito Civil	6.550,05	Convênio Trânsito Civil	951,43
Transferências Do FUNDEB (Aplicação na Rem. dos Prof. do Mag. em	441.846,96	Transferências Do FUNDEB (Aplicação na Rem. dos Prof. do Mag. em	431.949,33
Receita da Remun de Dep.Banc. FUNDEB 40%	5.807,04	Salário Educação	41.313,03
Recursos F.M. SANEAMENTO - VINCULADOS	12.085,39	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15.651,84
Salário Educação	41.414,80	Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	2.424,85
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	9.063,06	Emendas Parlamentares	771.279,69
Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	19.081,64	Convênio Trânsito Militar	688,26
Transferências de Convênios - Educação	30.096,22	Recursos SUPERÁVIT - F.M. SANEAMENTO - VINCULADOS	19.098,66
Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	735,90	Superaivt Emendas Parlamentares Individuais - Transf.Especial	102.445,25
EMENDAS INDIVIDUAIS - FEDERAIS	240.184,60	Superávit Emendas Parlamentares	48.142,75
Emendas Parlamentares	122.075,01		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**999.874,55**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**1.487.161,15**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**488.029,59**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	967.720,98	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	228.085,50
Inscrição de Restos a Pagar Processados	224.518,36	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	294.921,81	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	259.944,09
SALDOS ANTERIORES	**13.874.356,25**	**SALDOS ATUAIS**	**14.184.165,00**

Publicação Nº 3852058

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Página: 2 / 2
Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	262.741,22	CONTAS CORRENTES	1.842,94
APLICAÇÕES	13.611.615,03	APLICAÇÕES	14.182.322,06
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**19.590.619,07**	**TOTAL**	**19.590.619,07**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE. Emissão: 26/04/2022, às 10:16:33.
Nota(s) Explicativa(s):

JOSELI TRENTO
CONTADORA-CRC/SC 022069/O-8

NELCI TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

CONVOCAÇÃO VICTOR HUGO P. DA CONCEIÇÃO

Publicação Nº 3852856

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) VICTOR HUGO PIMENTEL DA CONCEIÇÃO, classificada em 5º lugar no Processo Seletivo 014/2021, no cargo de Psicólogo, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 26 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita de Água Doce

DECRETO Nº 095/2022

Publicação Nº 3852811

DECRETO Nº 095/2022 - DE 26 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.074, de 26 de abril de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de repasse do Convênio entre município de Água Doce e FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0109/147 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0025.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.90.00.00.0109/147 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferências da União.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 096/2022

Publicação Nº 3852821

DECRETO Nº 096/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

"ANULA TOTALMENTE E TRANSFERE FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.075, de 26 de abril de 2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para ajustes na fonte de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.085 PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIMANETO ESTADUAL 3.1.90.00.00.0.1.65.0766/12 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.0.1.65.1762/13 Aplicações Diretas ..... R$ 75.400,00
3.3.90.00.00.0.1.65.0766/13 Aplicações Diretas ..... R$ 13.200,00
TOTAL ..... R$ 123.600,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.085 PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIMANETO ESTADUAL 3.1.90.00.00.0.1.65.0739/12 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.0.1.35.1759/13 Aplicações Diretas ..... R$ 75.400,00
3.3.90.00.00.0.1.65.0739/13 Aplicações Diretas ..... R$ 13.200,00
TOTAL ..... R$ 123.600,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CLASSIFICADOS - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2022

Publicação Nº 3852827

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 010/2022

DIVULGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CLASSIFICADOS

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com sede na Praça João Macagnan, nº 322, Centro, neste ato representada por sua Prefeita, Sra. NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, vem por meio deste divulgar a listagem provisória dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 010/2022.

ENCONTRAR-SE-Á ABERTO NOS DIAS 27 E 28/04/2022 O PRAZO PARA RECURSO REFERENTE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA, SENDO QUE O FORMULÁRIO MODELO IDENTIFICADO NO ANEXO III DO EDITAL N. 010/2022, DEVERÁ SER PROTOCOLADO NA SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE SITUADA NA PRAÇA JOÃO MACAGNAN, Nº 322, CENTRO EM ÁGUA DOCE-SC OU SCANEADO E ENVIADO PARA O EMAIL PESSOAL@AGUADOCE.SC.GOV.BR.

TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
Não houveram inscritos			

MOTORISTA			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Lori José Maccagnan	24,5	Classificado
2º	Luiz Putton	20,0	Classificado
3º	Leandro Francisco Cavalheiro	0,0	Classificado
4º	Arilson Roberto Ferreira	0,0	Desclassificado
5º	Júlio Fernando dos Santos Pereira	0,0	Desclassificado

* Critério de desempate por idade, conforme disposto no item 13, c, V

PROFESSOR 6º AO 9º ANO (ARTES)			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Vanessa Cristina Parenti	8,5	Classificada
2º	Jean Francisco Riscarolli	4,0	Classificado
3º	Letícia Tais dos Santos Vargas Carneiro	1,5	Classificada
* Critério de desempate por idade, conforme disposto no item 13, b, V			

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL			
Classificação	Candidato(a)	Pontuação	Situação
1º	Michelli dos Santos Lourenço Colaço	7,0	Classificada
2º	Juliana Cristina Chiesa de Luca	6,5	Classificada
3º	Tirlane Kuhn Hoffstatter	3,5	Classificada
4º	Cristiane Rodrigues da Silva	2,0	Classificada
5º	Nádia Siqueira	1,0	Classificada
6º	Letícia Tais dos Santos Vargas Carneiro	1,0	Classificada
7º	Vanderléia Flores da Silva	0,5	Classificada
8º	Idelsa Zenatti	0,5	Classificada
9º	Mariza de Lima Siqueira	0,5	Classificada
10º	Patrícia de Cassia Reischardt	0,5	Classificada
11º	Luciane Welter	0,0	Classificada
12º	Regilene Regina do Nascimento	0,0	Classificada
13º	Cleonice de Fátima de Oliveira	0,0	Classificada
14º	Juliane Ribeiro	0,0	Classificada
* Critério de desempate por idade, conforme disposto no item 13, b, V			

Água Doce, SC, 26 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.074/2022

Publicação Nº 3852796

LEI Nº 3.074/2022 - DE 26 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei n° 3.009 de 07 de dezembro de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para aplicação de repasse do Convênio entre município de Água Doce e FUNASA – Fundação Nacional de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 4.4.90.00.00.0109/147 Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

14 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
01 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17.512.0025.2.051 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
4.4.90.00.00.0109/147 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00
TOTAL ..... R$ 300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado nas rubricas de Transferências da União.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.075/2022

Publicação Nº 3852801

LEI Nº 3.075/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para ajustes na fonte de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Ficam suplementados no orçamento vigente, os elementos de despesas Aplicações Diretas, com as seguintes classificações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.085 PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIMANETO ESTADUAL 3.1.90.00.00.0.1.65.0766/12 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.0.1.65.1762/13 Aplicações Diretas ..... R$ 75.400,00
3.3.90.00.00.0.1.65.0766/13 Aplicações Diretas ..... R$ 13.200,00
TOTAL ..... R$ 123.600,00

Art. 3º. Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a anular totalmente os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
08.244.0028.2.085 PROTEÇÃO SOCIAL COFINANCIMANETO ESTADUAL 3.1.90.00.00.0.1.65.0739/12 Aplicações Diretas ..... R$ 35.000,00
3.3.90.00.00.0.1.35.1759/13 Aplicações Diretas ..... R$ 75.400,00
3.3.90.00.00.0.1.65.0739/13 Aplicações Diretas ..... R$ 13.200,00
TOTAL ..... R$ 123.600,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

METAS DE ARRECADAÇÃO - 1º BIMESTRE 2022

Publicação Nº 3852069

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE ARRECADAÇÃO 1º BIMESTRE 2022
DETERMINAÇÃO OU NÃO DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO (ART. 9º DA LRF)

ESPECIFICAÇÃO	NO BIMESTRE DE REFERÊNCIA 1°			ATÉ BIMENTRE DE REFERENCIA 1 °		
	META	REALIZADA	DIFERENÇA	META	REALIZADA	DIFERENÇA
REC CORRENTE.	**5.839.469,44**	**8.538.513,52**	**+2.699.044,08**	**5.839.469,44**	**8.538.513,52**	**+2.699.044,08**
IMPOSTOS/TAXAS E CONT.MELHORIA	643.821,94	505.135,01	-138.686,90	643.821,94	505.135,01	-138.686,90
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	207.613,82	132.814,35	-74.799,47	207.613,82	132.814,35	-74.799,47
RECEITA PATRIMONIAL	29.135,38	229.429,57	+200.24,19	29.135,38	229.429,57	+200.24,19
RECEITAS DE SERVIÇOS	120,00	0,00	-120,00	120,00	0,00	-120,00
TRANSF. CORRENTES	4.931.772,32	7.650.250,99	+2.718.478,67	4.931.772,32	7.650.250,99	+2.718.478,67
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.005,98	20.883,60	**-6.122,38**	27.005,98	20.883,60	**-6.122,38**
RECEITAS DE CAPITAL	**343.999,94**	**560.385,09**	**+216.385,15**	**343.999,94**	**560.385,09**	**+216.385,15**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	537.000,01	+537.000,01	0,00	537.000,01	+537.000,01
ALIENAÇÃO DE BENS	5.833,32	0,00	-5.833,32	5.833,32	0,00	-5.833,32
TRANSF.DE CONVÊNIOS	338.166,62	23.385,08	-314.781,54	338.166,62	23.385,08	-314.781,54
RECEITAS INTRAS	55.793,14	26.273,37	-29.519,77	55.793,14	26.273,37	-29.519,77
TOTAL	**6.239.262,52**	**9.125.171,98**	**2.885.909,46**	**6.239.262,52**	**9.125.171,98**	**2.885.909,46**

ADM.DIRETA (SÓ PREF.) NO 1º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	5.546.557,42
Receita Realizada	R$	8.572.226,88
A maior	R$	**3.025.669,40**
Receita Realizada	R$	8.572.226,88
Despesa Realizada	R$	7.539.249,81
a menor	**R$**	**1.032.977,07**
Transf.ao Fundos	R$	1.611.990,00
Transf Recebida	R$	85.692,00

Déficit 1ºBim. R$ 493.320,93

Déficit até 1°Bim./22 R$ 493,320,93

ADM.CONSOLIDADA NO 1º BIMESTRE

Receita Orçada	R$	6.239.262,52
Receita Realizada	R$	9.125.171,98
a maior	R$	2.885.909,46
Receita Realizada	R$	9.125.171,98
Desp.Realizada	R$	10.366.793,95
a maior	R$	1.241.621,97

Déficit 1° Bim/2022 R$ 1.241.621,97

Déficit Consolidado até 1°Bim/2022 1.241.621,97

A arrecadação do município no **1°Bim/2022** foi a maior do que o orçado em: **R$ 2.885.909,46. Totalizando arrecadação de R$ 9.125.171,98 , a despesa realizada foi de R$ 10.366.793,95** gerando um **Déficit Orçamentário Consolidado de R$ 1.241.621,97,** alcançando as metas de arrecadação da Lei Orçamentária 2022 n.° 3.009/2022 porém faz-se necessário a Limitação de Empenhos no valor de R$ 1.241.621,97 para o 2° Bimestre/2022 devido despesa realizada ser a maior do que o arrecadado.

Água Doce, 20 de abril/2022

OBS: Cópias para: Câmara Municipal, Prefeito Mun. e Coord. Controle Interno

Joseli A.S.M.R.Trento
CRC/SC 022069/O-8

PORTARIA 279/2022

Publicação Nº 3852807

PORTARIA N° 279/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

"EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS O SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar do cargo de Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Convênios o servidor CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 005.614.419-95, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, a partir de 26/04/2022, para exercer doravante o cargo de Agente de Contratação, conforme Portaria específica.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 280/2022

Publicação Nº 3852809

PORTARIA N° 280/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA AGENTEN DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor CRISTIANO SAVARIS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 005.614.419-95 para exercer o cargo de Agente de Contratação do Município de Água Doce, a partir de 27/04/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 281/2022

Publicação Nº 3852813

PORTARIA N° 281/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Concede função gratificada ao servidor CELESTE REGINATO LINHARES VELOSO, inscrito no CPF sob o nº 543.838.629-34, efetivo no cargo de Motorista, para exercer função de Motorista no transporte do Ensino Fundamental do município, atendendo os turnos matutinos e vespertinos, conforme Comunicação Interna em anexo.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 282/2022

Publicação Nº 3853822

PORTARIA N° 282/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

"CONCEDE ADICIONAL POR GRAU DE INSTRUÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 112 da Lei, inciso II da Lei Complementar nº 058/2009
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder ao servidor JOÃO FILIPE TONIAL, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, matrícula nº 21466 e inscrito sob CPF n° 084.701.179-80, o adicional por grau de instrução no percentual de 08% (oito por cento), vez que o servidor efetivo está acessando o adicional referente ao Ensino Médio, conforme o artigo 112, inciso II da Lei Complementar nº 058/2009, conforme certificado e parecer em anexo.
Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.
Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

Clair Antonio Gemelli
Sec. Administração e Fazenda

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 283/2022

Publicação Nº 3854221

PORTARIA N° 282/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

"NOMEIA PARA O CARGO DE MERENDEIRA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Dar provimento em caráter efetivo para CLECI DE LURDES BARBOZA, brasileira, inscrita sob CPF o nº 029.602.439-27, a partir de 27/04/2022 para exercer o cargo de Merendeira, com carga horária semanal de 40 horas, conforme Edital de Concurso Público nº. 01/2018, a servidora adquirirá estabilidade no serviço público após três anos de efetivo exercício e aprovação especial de desempenho, não sendo aprovado no estágio será exonerado, conforme artigo 17 e 18 da lei complementar nº 015/99 de 28/12/1999.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 26 de abril de 2022.

Zelaine Aparecida Peliciolli
Sec. Educação Cultura e Esporte

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2022

Publicação Nº 3853828

TERMO DE CESSÃO DE USO nº 002/2022

Termo de Cessão Real de Uso, que entre si fazem de um lado o Município de Água Doce – SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ MF 82.939.398/0001 - 90 com endereço na Praça João Macagnan nº 322, na cidade de Água Doce – SC, neste ato devidamente representado pela Senhora Prefeita Municipal NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, de agora em diante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e comunitário, inscrita no CNPJ sob o n. 08.631.629/0001-41, com sede no Loteamento Assentamento Olaria, Nove de Novembro e Oziel, s/n, interior, do Município de Água Doce – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente Sr. JUVINO JOSÉ CAMARGO, de agora em diante denominado ASSOCIAÇÃO, tem entre si justos e contratados e na melhor forma do direito e de acordo com a Lei Municipal nº 3.071/2022 de 12/04/2022 e pelas cláusulas abaixo o que segue:

I – DO OBJETO

O Município é legítimo cessionário dos seguintes bens recebido em cessão do Estado de Santa Catarina, conforme Lei Municipal n. 3.063/2022 de 29 de março de 2022:

- (01) PLANTADEIRA DE GRÃOS E ADUBADEIRA DE ARRASTO, MARCA/MODELO: AGRICULTE AGPA, COR AZUL, ANO FABR. 2021, SÉRIE N. 7303443, Pat/SAR N. 19673;
- (01) ENXADA ROTATIVA MARCA ALGOR, ERA 150, ACOPLADA A TRATOR, PESO 500KG, COR CINZA, ANO FAB 2022, SÉRIE N. 512, Pat/SAR N. 19752;
- (01) DISTRIBUIDOR DE ADUBO SECO QUÍMICO, MODELO DAS 6000 KG, MARCA ALGOR, COR CINZA, 1400 KG CADA, ANO FAB 2022, SÉRIE N. 33, Pat/SAR N. 19768

E, pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal n. 3.071/2022, cede o(s) referido(s) equipamento(s) para a Associação, para que a mesma use em atividades agrícolas em prol da Comunidade.

II – DO PRAZO

O prazo da presente Cessão Real de Uso será até 31/12/2023, prorrogáveis nos termos da lei, por períodos sucessivos, mediante instrumento aditivo ao presente.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do Município:

I – Colocar o bem a disposição da Associação em perfeitas condições de uso.

II - Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da Associação:

I - Deverá a Cessionária utilizar o bem exclusivamente para os fins a que se destina, em benefício de seus associados e/ou comunidade, na forma que dispuser o respectivo Estatuto Social, zelando pelo interesse da coletividade.

II – Atribuir a operação do equipamento objeto da Cessão a pessoa com comprovada habilitação e de conhecimento mínimo de direção e manutenção mecânica e hidráulica.

III – Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessário para a operação e boa conservação do equipamento, mantendo em perfeito estado o bem.

IV – Arcar com os custos das expensas de troca de peças e mão de obra necessárias à recuperação de eventuais avarias, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, peças de reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional geral.

V – Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição, atendendo ao Manual do Usuário dos equipamentos.

VI – Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização do equipamento pelos Associados da respectiva entidade e demais munícipes, fazendo chegar ao conhecimento de todos as normas previstas.

VII - Usar unicamente dentro dos limites estabelecidos pelo Legislação Ambiental.

VIII – Devolver o bem em condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas.

IX – Permitir a Cedente a vistoria do bem, inspecionando o uso regular e a localização do memo.

X – Apresentar, sempre que solicitado pela Cedente, relatório das atividades desenvolvidas com o bem objeto da presente lei.

XI – ter um sistema de controle do equipamento - Ficha de Controle de Uso - sobre as atividades exercidas pelo bem objeto desta lei, que deverá estar à disposição do Cedente e dos auditores fiscais, sempre que for solicitado.

§ 2º. A Cessionária assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham a surgir com o bem durante a vigência desta lei, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

§ 3º. É de inteira responsabilidade da Entidade Beneficiada os prejuízos que venham a ser causados a terceiros, decorrentes do uso do(s) equipamento(s).

§ 4º. É vedada a transferência/cessão pela Cessionária para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado.

§ 5º. Sempre que necessário, por solicitação do Cedente, o bem deverá estará disposição da mesma por tempo indeterminado.

Art. 6º. São ainda de inteira responsabilidade da Associação despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevidos dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécie de indenização a qualquer uma das partes.

V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o Município, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas.

A associação não poderá em hipótese alguma alienar os referidos equipamentos, nem desvirtuar o objeto do presente Contrato, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessário, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

VI- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente Contratação com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certo e ajustado fazem o presente Contrato de Cessão Real de Uso, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Água Doce, SC, 26 de abril de 2022.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE ASSENTADOS E ASSENTADAS CONQUISTA DA LUTA
JUVINO JOSÉ CAMARGO - Presidente

Testemunhas:

1-_____ 2-_____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Câmara Municipal

ATA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA 18-04-2022

Publicação Nº 3851541

16ª LEGISLATURA
2.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
11.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 11/2022
Em 18 de abril de 2022.

No dia 18 de abril do ano de 2022, às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a décima primeira sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente; Senhor Anilton Tonial, Vereador do PL e Vice-Presidente; Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro Secretário; Senhor Evandro Carlos Zanatto, Vereador do PP e Segundo Secretário; Senhor Jorge Rone Haslinger, Vereador do PP; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora do PL; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL, e Senhor José Vargas, Vereador do PP.
Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA MODIFICATIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que "ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020" pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata.
O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra disse: "convido o segundo secretário, Evandro Carlos Zanatto, para proceder com a leitura dos ofícios de convocações para assumir a vaga de suplente de vereador diante do pedido de licença do Vereador Sr. Rudimar Bergossa. Portanto, o Senhor José Vargas continua como suplente do Vereador Rudimar, inclusive, nas comissões permanentes."
O JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013.
PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Agenor José Nichetti, Primeiro Secretário e ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos, bem como ao corpo técnico formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2 ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 232; Assessora Legislativa Comissionada, Senhora Raquel Tatiana Corso, Matrícula n. 231; Contadora, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, e aos internautas.
Foi aprovada por unanimidade a ata da sessão ordinária realizada em 11/04/2022.
PROJETO DE LEI Nº 046/2022 - DE 14 DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] O acesso à água é direito de todos e dever do Estado. O exercício desse direito depende de ações do Estado, que deve garantir o acesso à água potável e regular a forma de exercício desse direito, assim como de ações individuais relacionadas ao uso desse valiosíssimo líquido de forma racional e sustentável. O município de Água Doce tem em vigor um convênio com a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, que prevê entre outras ações: Assumir gradualmente os Sistemas de Abastecimento de Água do Distrito de Herciliópolis. A Administração Municipal, elaborou projeto para captação de recursos financeiros junto a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, que contempla: Perfuração e instalação de poço artesiano; instalação de reservatório com capacidade de 36 mil litros; estação de tratamento de água – ETA e rede de distribuição de água para o Distrito de Herciliópolis. Razão pela qual solicitamos a apreciação da Senhora e Senhores vereadores ao Projeto de Lei apresentado. [...]."
PROJETO DE LEI Nº 047/2022 - DE 14 DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] Estamos encaminhando para apreciação o incluso projeto de lei que anula totalmente e transfere fonte de recursos no orçamento vigente. Os recursos anulados totalmente não serão mais utilizados durante o exercício corrente, assim serão transferidos para ajustes nas fontes de recurso, dando assim continuidade as atividades do Fundo Municipal de Assistência Social. Com isso contamos com apoio de todos na discussão e posterior votação do presente projeto de lei.[...]."
PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 004/2022 - DE 12 DE ABRIL DE 2022. A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA autora, com o uso da palavra, consignou que o texto desse projeto vem apresentar a seguinte justificativa: "[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de apresentar o presente Projeto de Lei Parlamentar que possa incluir a educação política no currículo da rede municipal de ensino, visando à formação cidadã dos indivíduos, neste município. Atualmente, grande parte da sociedade observa a política com pouco interesse, justamente pela falta de repasse de informações concretas e coerentes. Este assunto é pouco debatido nos espaços escolares, e também pela sociedade, ocasionando ainda mais pré-conceitos que afastam os cidadãos de algo indispensável para sua sobrevivência. Cabe destacar que o desinteresse e a falta de informação política são fatores que influenciam diretamente na qualidade de vida de todos, uma vez que a política está presente em todas as relações, sejam elas em casa, na escola, no trabalho, nos relacionamentos pessoais e profissionais, dentre outros, e que, por vezes, requerem deliberação política e resolução conjunta de problemas, pois vivemos em sociedade e somos afetados diretamente por decisões coletivas. Neste viés, ignorar tais conceitos é virar-se contra os mecanismos que irão possibilitar a escolha de novos rumos para todos, deixando as tomadas de decisões sob incumbência de outros na medida em que mais pessoas de bem, com conhecimento técnico se apropriem destas posições nas diferentes áreas de protagonismo da sociedade, melhores resultados serão obtidos. Convém trazer à discussão que tal abordagem vai muito além do conhecimento sobre siglas e partidos, concentrando-se em detalhes mais voltados à capacidade de tomar e cobrar decisões que afetam diretamente a vida cotidiana de toda sociedade. Desse modo, uma educação voltada para a cidadania estimula a participação e a construção de uma sociedade sustentável

mais justa, do ponto de vista social, político, econômico e ambiental. Isto posto, saber dialogar, conviver coletivamente e conhecer o sistema eleitoral são habilidades essenciais para formar um jovem cidadão pronto para participar ativamente das decisões da sociedade. Diante disso, evidencia-se que a educação política é um processo de transmissão de informações e conhecimentos cuja finalidade é desmistificar concepções e disponibilizar ao cidadão um repertório que lhe permita compreender as nuances dos debates políticos no Brasil e no mundo, além de capacitá-lo a participar ativamente da política. Defender que a cidadania é um exercício e que a formação democrática deve fazer parte do dia a dia da escola é essencial para que desde cedo as crianças possam avaliar o que estão vivendo e sejam capazes de adotar uma postura crítica construtiva e benéfica a todos. Ademais, a educação política também não pode se furtar da defesa de valores fundamentais à convivência democrática, por isso, deve abordar temas relevantes para o convívio social, tais como a tolerância às diferenças, direito ao contraditório e a ampla defesa, ética, responsabilidade, cooperação e respeito ao outro, sobretudo orientando o cidadão a tomar consciência dos problemas locais e participar da transformação do lugar onde vive, compreendendo que toda decisão impacta em todo o contexto onde vive. Assim sendo, destaca-se a importância do referido projeto de lei parlamentar que propõe a implementação da referida temática nas instituições de ensino, com o intuito de repassar às crianças e aos jovens a ideia do que é política e suas implicações em sociedade, além de aguçar a capacidade de iniciativa de cada um, independente da disciplina na qual o conteúdo será ministrado, pois tais premissas devem servir para desenvolver os alunos como um todo. Desse modo, diante da relevância da matéria, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra disse: "coloco em votação o pedido para votação em regime de urgência especial o projeto de lei parlamentar 004/2022, os vereadores que concordam permaneçam como estão. Está aprovado por unanimidade."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 010/2022, DE 8 DE ABRIL DE 2022. O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR autor, com o uso da palavra, disse que sua indicação apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a pintura de uma faixa de pedestre sobre a via asfáltica na avenida independência, onde estão localizados dois pontos de embarque e desembarque de passageiros, sendo um de cada lado, nas proximidades da residência da família do senhor Setembrino Luvison, neste município. A medida se justifica, tendo-se em vista que por se tratar do interesse público e pelo intenso fluxo de veículos, levando em consideração que quando do embarque e desembarque dos meios de transporte, os cidadãos ao pretenderem atravessar a referida avenida de um lado para o outro, pelo fato de não existir uma faixa de pedestre, obrigam-se a se dirigir até a existente, localizada nas proximidades da Loja Berlanda. Contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 011/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022. O SENHOR JOSÉ VARGAS, VEREADOR autor, com o uso da palavra, disse que sua indicação apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e de Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que estude a viabilidade de proceder com a pavimentação asfáltica e canalização na Rua Cruz e Souza e na Rua 9 de julho, ambas localizadas neste município. Do mesmo modo, tal indicação atende as reinvindicações dos munícipes, que ali residem, pois em havendo as referidas pavimentações estarão oferecendo a todos os moradores do local melhores condições de trafegabilidade, e ainda resultaria em uma infraestrutura totalmente eficaz, tanto para a administração pública, como também para a população. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação. [...]."

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N. 002/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022. O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR PROPONENTE, juntamente com os demais vereadores e vereadora, com o uso da palavra, disse que a moção apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifestam-se a presença de Vossa(s) Senhoria(s), a fim de apresentar a Moção de Congratulações ao Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva (CEDUP) do Município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, por ter completado 40 anos do curso técnico em agropecuária, o qual foi comemorado pelo próprio colégio, no dia 31 de março de 2022. Destaca-se que o curso de Técnico em Agropecuária passou a vigorar a partir de 1982, quando o colégio passou a pertencer à Fundação Educacional de Santa Catarina (FESC). Em 1991, com a extinção da FESC, e com isso, ele passou a pertencer à Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Durante o período de 1970 a 1975, o colégio funcionou na Escola Básica Ruth Lebarbechon. Em 1975, foram construídas as dependências físicas do colégio, onde o mesmo funciona até os dias atuais. No ano de 1977, passou a ser sede do curso de Magistério de 1ª a 4ª séries, juntamente a um convênio firmado com o Colégio Normal Governador Ivo Silveira, de Herval D'Oeste. Em 13 de maio de 1980, foram aprovados para funcionamento os cursos técnicos em Contabilidade, Técnico em Agropecuária e Técnico em Economia Doméstica. Em 1980, foi desativado o curso de Magistério, que formou apenas uma turma, para dar lugar ao curso Técnico em Contabilidade, o qual funcionou até o ano de 1994. Em 28 de março de 2000, o colégio agrícola teve sua nomenclatura alterada para Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva (CEDUP) de Água Doce. Hodiernamente, o colégio dispõe do Ensino Médio Integral a Formação Técnica e Profissional, sendo oferecidos três regimes: interno, semi-interno e externo, com uma infraestrutura de 70 hectare. Ressalta-se que a unidade escolar, nesse ano de 2022, está atendendo aproximadamente 180 alunos, sendo que o público feminino, a cada ano, vem aumentando e, hoje, conta com 50 meninas e 126 meninos. Destaca-se ainda que no CEDUP são desenvolvidos vários projetos, pelos quais os alunos e alunas têm a oportunidade de colocar em prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula, vivenciando situações de trabalho, agregando experiência para seu o futuro profissional. Dentre os projetos de produção estão: o setor de fruticultura: com ênfase nas culturas de videira, figueira, pessegueiro, caquizeiro, citrus e kiwi; Criações: trabalha com a avicultura de corte e postura, suínos e ovinocultura; Indústrias Rurais: produção de derivados do leite, doces e abate de animais, como frangos e suínos, dos quais é produzido banha, torresmo, linguicinha, copa, salame e outros cortes. Ainda conta com a Cooperativa-Escola Jovens Estudantes (CEJEL), por meio da qual a produção excedente dos setores é escoada e o lucro é destinado a manutenção dos projetos didáticos, das instalações, máquinas, veículos e equipamentos, uma vez que segundo a direção, a verba oriunda do Estado não é suficiente para toda a demanda do centro profissionalizante. Assim, esta Egrégia Casa, vem a congratular a direção geral do CEDUP juntamente com toda a equipe de trabalho (corpo técnico) pelo excelente trabalho que estão realizando, oportunizando aos alunos a alunas à formação de técnicos em agropecuária."

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N. 003/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROPONENTE, juntamente com os demais vereadores e vereadora, com o uso da palavra, disse que a moção apresenta a seguinte justificativa: "[...] concedem o Título de Cidadão Honorário do Município de Água Doce ao Água-docense Senhor Vagner Antonio Hartcopf. Destaca-se que o Senhor Vagner Antonio Hartcopf, é filho de Joel Ferreira Hartcopf e Salete Margarida Hartcopf. Nasceu no dia 8 de maio de 1969 em Água Doce. Irmão de Oélinton Ferreira Hartcopf e Joelma Hartcopf Lucian sendo o filho do meio. Casado com Elaie Cavichioli Hartcopf com quem tem uma filha, Tainara Iana Hartcopf. Vagner sempre foi uma criança observadora, bastante reservada e encantada com as coisas da natureza, as coisas do mundo. Frequentou o 1º grau da Escola de Educação Básica Ruth Lebarbechon de Água Doce. É técnico em Agropecuária formado pelo Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva (CEDUP), antigo colégio agrícola. Atuou como técnico logo após se formar, mas fixou atividade como produtor rural na comunidade de Linha Grafunda (Luzerna- SC)

após a família adquirir uma pequena propriedade rural que ainda hoje mantém. No ano de 1995, Vagner foi convidado a lecionar no CEDUP e iniciou sua carreira como professor, profissão pela qual ficou conhecido e que exerce até hoje. Formou-se em licenciatura Plena em Ciências Agrícolas pela UFSC e Pós graduou-se em Gestão Ambiental pela (UFLA). Efetivou-se no magistério estadual em 2005 tendo conquistado a 1ª colocação no concurso. Sempre foi amante de boas leituras e cultiva esse hobby apreciando muito a literatura nacional. É admirador de autores como Erico Veríssimo, Machado de Assis, Guimarães Rosa, José De Alencar, Jorge Amado e muitos outros. O professor, poeta e escritor Vagner Antonio Hartcopf costuma aduz em suas falas que poesia foi um sol em sua vida. Os primeiros textos começaram a surgir pelos anos dois mil. Em 2005 foi um dos lentos dos vencedores do Primeiro concurso de Talentos dos Servidores Públicos Estaduais com o poema Apologia ao Eclesiastes. O ato de escrever se intensificou, e, em 2011, lançou seu primeiro livro de poesia intitulado "Poemas Reunidos" obra que traz temas diversos dentre as quais estão algumas homenagens a pessoas do município de Água Doce e ao próprio município como, por exemplo, o poema "Nosso Parque Jardim". A participação em concursos nacionais começou a render várias premiações sendo que seus poemas vencedores estão presentes em antologias poéticas que carregam o nome do município de Água Doce. No ano de 2018, ficou marcado pela inserção de um poema seu feito para homenagear a atriz Fernanda Montenegro que está na obra "Fernanda Montenegro- Itinerário Fotobiográfico", lançado pela Editora SESC de São Paulo. No ano de 2022, Vagner lançou, no dia 31 de março, seu segundo livro de poesia intitulado "Poetizando". Essa obra traz temas diversos e reúnem muitos poemas campeões, homenagens, temas que demonstram muito a introspecção em que o poeta mergulha para transpor no papel sua visão e seus sentimentos. O professor, poeta e escritor Vagner Antonio Hartcopf tem planos futuros para novos projetos, e que um deles é um projeto de literatura infantil que o observa com muito carinho. O amor e a dedicação em tudo o que faz é uma marca sua. Costuma dizer que é um eterno aprendiz e que a cultura é importante para o crescimento individual e coletivo de uma sociedade. Destaca-se que na sessão ordinária realizada no dia 4 de abril de 2022, o Senhor Vagner, durante o uso do microfone da tribuna desta Casa, mencionou que já escreveu inúmeras poesias para pessoas famosas, sendo que algumas delas chegaram até essas pessoas e outras ainda não conseguiu fazer com que os homenageados tomassem o conhecimento de seu talento. Dentre essas pessoas estão: a atriz Tais Araújo, o cantor Zéca Pagodinho, o Jogador de futebol Neymar, a modelo Gisele B-nchen, o jogador de futsal Falcão, dentre outros. Profissionais desse quilate devem ser valorizados e reconhecidos, e, assim, esses vereadores vêm a conceder congratulações ao Senhor Vagner Antonio Hartcopf, por fazer parte da história do Município de Água Doce. Assim, pode-se aduzir que conceder o Título de Cidadão Honorário do Município de Água Doce ao Senhor Vagner Antonio Hartcopf, este Poder Constituído com fulcro no Artigo 13, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, reconhece pelos relevantes serviços prestados ao Município de Água Doce, SC. Logo, pela importância da presente matéria, esperamos contar com o apoio de todos na discussão e posterior votação desta Moção, e que possa ser marcada uma sessão solene de homenagens, com a entrega de uma placa, como forma de agradecimento." MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES N. 004/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022. O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROPONENTE, juntamente com os demais vereadores e vereadora, com o uso da palavra, disse que a moção apresenta a seguinte justificativa: "[...] manifestam-se a presença de Vossa(s) Senhoria(s), a fim de apresentar a Moção de Congratulações à Empresa Pioneiro Ecometais, localizada no município de Água Doce, Estado de Santa Catarina, que, no dia 30 de março de 2022, completou 15 anos, sendo destaque no cenário nacional e internacional, pela qualidade de seus processos e produtos. Destaca-se que a Pioneiro Ecometais tem como missão atuar com sustentabilidade na reciclagem de chumbo, fabricação de baterias e escapamentos, fornecendo serviços e produtos com qualidade, segurança e resultado, e está entre as quatro maiores fabricantes de baterias e escapamentos do Brasil, sendo referência mundial em reciclagem sustentável de chumbo. Dentre seus valores estão: qualidade: Fazer o melhor sempre; Disciplina: ter persistência para fazer as coisas acontecerem visando atingir aos objetivos setoriais e organizacionais; Comprometimento e Resultado: agir para que todas as ações gerem lucro e fortaleçam a marca com sustentabilidade; Segurança: garantir um ambiente seguro e saudável, e inovação: ter flexibilidade para desenvolver novas técnicas, processos e produtos. Sua área construída é de vinte e oito mil metros quadrados, e tem capacidade para receber mensalmente oito mil toneladas de sucatas de baterias para processamento, e a capacidade produtiva é de quatro mil toneladas de chumbo por mês. A Pirólise tem capacidade de processamento de seiscentas toneladas de pneus inservíveis por mês. Há também instalado em seu parque fabril uma planta de produção de oxigênio para uso interno, com capacidade produtiva de quinhentos mil metros cúbicos por mês. Dentre seus segmentos atendidos estão: Fábricas de Baterias, Indústria Balística, Indústria de Contra Peso, Agronegócio, e toda e qualquer indústria que tem geração de resíduos com chumbo, pneu e ou borracha. Seus produtos são obtidos por meio do processo de reciclagem de baterias chumbo-ácido: chumbo em lingotes, plástico PP (polipropileno) e gesso agrícola, e também por meio do processo de Pirólise de Pneus: cavaco de ferro, carvão pirólise (briquete), óleo combustível e negro de fumo. A Pioneiro Ecometais tem atuação nas regiões de Minas Gerais, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Santa Catarina, São Paulo, e ainda realiza Exportação para Países do Continente Americano. Dentre suas certificações, informa-se de que em 2008 houve a conquista da certificação ISO 9001 que comprova a qualidade de seus processos e produtos, e, no ano de 2013, houve a conquista da certificação ISO 14001, sendo um reconhecimento diante das nossas práticas sustentáveis e da preocupação com o meio ambiente. A Pioneiro Ecometais tem a preocupação e compromisso com o meio ambiente, motivo pelo qual foi reconhecido na 20ª Edição do Prêmio Fritz M-ller, no qual a empresa foi vencedora da categoria Reciclagem, o qual é concedido anualmente, e esse é o principal reconhecimento ambiental do Estado de Santa Catarina. Já, em 2021, houve o reconhecimento no prêmio Destaque Inovação Água Doce, na categoria Indústria, com o projeto Pirólise de Pneus. Existe o contato com as futuras gerações, que se inicia cedo, sendo por meio de treinamentos, campanhas ou patrocínios voltados à sustentabilidade nas escolas das comunidades de entorno, afinal, a melhor forma de aprender é brincando, por isso, o seu grande case são os Gibis com As Aventuras de Clara e Luís. Histórias que abordaram temas sociais contados de forma leve, com o propósito de interagir diretamente com o público, trazendo atividades e dinâmicas que iam da escola para a casa de cada aluno. O Programa Jovem Aprendiz, em parceria com o SESI/SENAI, possibilita o primeiro contato de jovens com o mercado de trabalho e, a cada ano, a empresa recebe, com orgulho, esses novos profissionais, e, ainda, muitos dos jovens que ingressam no programa são filhos de seus colaboradores. Por meio de convênios com algumas instituições de ensino, frequentemente, são fornecidas vagas para estágio buscando formar novos profissionais que com a teoria aprendida nos cursos, poderão aplicá-la na prática agregando conhecimento e auxiliando na captação de mão de obra técnica. A Pioneiro Ecometais tem o programa de visitação portas abertas e a cada ano recebe muitos visitantes, alguns com foco comercial e outros mais voltados ao aprimoramento do conhecimento técnico e aplicado, como é o caso das instituições de ensino. Esse programa conta com todas as práticas de segurança necessárias para a visitação nas áreas fabris. A Pioneiro Ecometais teve a oportunidade de participar em parceria com a Associação Comunitária de Bombeiros de Água Doce do Projeto Golfinho Mirim do Corpo de Bombeiros do Estado de Santa Catarina, com encontros teóricos e práticos de natação, incentivando os cuidados não apenas no mar, mas também em água doce, e 15 crianças foram beneficiadas em 2021. Realizam alguns pits stop com a distribuição de mudas e de mini árvores feitas com papel semente para as crianças deste município. Por outro lado, destaca-se também a promoção de práticas saudáveis e envolvimento com a comunidade, e neste ano comemorativo, iniciou-se o projeto de construção de um passeio que acompanha toda a rodovia, até a unidade, para que as pessoas possam praticar as suas atividades físicas em segurança, bem como possam conhecer a referida empresa. A Pioneiro Ecometais

implementou desde a sua fundação, aprimorando com o decorrer dos anos, diversos dispositivos ambientais, visando ao cuidado com o meio ambiente e ao atendimento de todas as legislações inerentes as suas atividades, sendo eles: estação de tratamento de efluentes, unidade recicladora de ácido, sistema de filtros manga, gerenciamento de resíduos, sistema de coleta da água para reuso e aterro industrial. No mesmo contexto, há Pioneiro Pirólise, está com a produção de combustível e carvão originários da reciclagem de pneus inservíveis, reduz a utilização de combustíveis e carvão oriundos de recursos naturais, bem como, evita a poluição do meio ambiente. Em 2021, houve a liberação para comercialização do gesso agrícola, um produto obtido por meio do processo de tratamento do ácido resultante do processo de reciclagem de baterias chumbo-ácido. Com o objetivo de fechar o ciclo sustentável do processo de reciclagem, a Pioneiro Ecometais está avançado em estudo para reutilização da escória ferrosa como subproduto na utilização de artefatos de concreto e no segmento da construção civil. Ressalta-se ainda sobre a expansão da Pioneiro Ecometais no Paraguai, visto que em 2017, houve a aquisição da planta e a construção de uma nova unidade de reciclagem de baterias chumbo-ácido no Paraguai. O projeto incluiu tecnologia avançada e a atual fábrica, localizada em Yguazú, conta com uma área total de 5.000m², possuindo capacidade para processar 100% da sucata gerada pelo Paraguai. Com um modelo de gestão ambiental, social e de qualidade de produtos e processos, reconhecidos no Paraguai, tornou-se referência em reciclagem de baterias chumbo-ácido sem causar impacto ao meio ambiente. Destacou-se também por oportunizar condições de trabalho dignos, treinamento para as operações e com estrutura organizacional adequada, contando atualmente com trinta e dois colaboradores. Dentre os principais marcos estão: 1990 a 2003 – Houve o fortalecimento da marca Baterias Pioneiro e se iniciaram as buscas por um projeto referência na reciclagem de baterias chumbo-ácido. Em 2003, iniciaram-se as obras para a construção da Pioneiro Ecometais, e em 2007, com a fábrica pronta, iniciou-se as operações no novo parque fabril no mês de março do respectivo ano. No ano de 2008, houve a conquista da Certificação ISO 9001 devido à qualidade dos serviços e produtos. No ano de 2010, houve a ampliação de sua capacidade produtiva, e, em 2011, com a instalação do 2º forno rotativo, aconteceu a ampliação mais uma vez da sua capacidade produtiva. No ano de 2013, houve a conquista da Certificação ISO 14001, sendo um reconhecimento diante das práticas sustentáveis e da preocupação com o meio ambiente. No ano de 2014, houve a aquisição de um projeto originário da Bósnia denominado Pirólise, uma tecnologia voltada à produção de óleo combustível a partir da reciclagem de pneus, e em 2016, iniciaram-se as operações da Pioneiro Pirólise. No ano de 2017, houve a realização de aprimoramentos nas instalações para obtenção do Negro de Fumo (carbono Black), e, no ano de 2017, houve a aquisição de uma planta de reciclagem de baterias chumbo-ácido em Iguaçu, no Paraguai. No ano de 2020, após a reconstrução da planta adquirida no Paraguai, iniciaram-se as operações, e no mesmo ano, foram dados os primeiros passos para a comercialização do Negro de Fumo, um produto proveniente da reciclagem de pneus. Ainda no ano de 2020, receberam o reconhecimento pela sua preocupação e seu compromisso com o meio ambiente na 20ª Edição do Prêmio Fritz M-ller, no qual a empresa foi vencedora na categoria Reciclagem, sendo esse o principal reconhecimento ambiental do Estado de Santa Catarina. Por fim, no ano de 2021, houve a liberação para a comercialização do Gesso Agrícola, um produto obtido por meio do processo de tratamento do ácido resultante do processo de reciclagem de baterias chumbo-ácido, e, ainda, em 2021, com o projeto Pirólise de Pneus, houve o reconhecimento no 1º Destaque Inovação Água Doce, na categoria Industria. A Pioneiro Ecometais, empresa do Grupo Pioneiro, comemorou no dia 30 de março de 2022, 15 anos da sua inauguração. Um momento marcante e com foco no futuro, afinal, a inovação e a sustentabilidade participam das premissas da organização, que com pouco mais de 150 colaboradores, expande o seu negócio, e, recentemente, ultrapassou fronteiras com a implantação de uma unidade no Paraguai. A Pioneiro Ecometais que reconhecida por suas práticas ambientais, seja no processo de reciclagem de baterias chumbo-ácido ou de pneus inservíveis, enfim, a empresa busca soluções inovadoras para melhoria contínua de seus processos e produtos, fato comprovado com o lançamento do Negro de Fumo, proveniente do processo da reciclagem de pneus, e, do Gesso Agrícola, obtido por meio do processo de tratamento do ácido resultante da reciclagem das baterias. Logo, esta Casa vem parabenizar a Pioneiro Ecometais, em nome de toda diretoria e colaboradores, pela brilhante história e pelos trabalhos que vêm sendo desenvolvidos nesses 15 anos."

GRANDE EXPEDIENTE: Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: "ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS," deu-se o início ao grande expediente.

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "iniciando o grande expediente, passo a palavra para o Senhor JAMES FRANCISCO BEAL, pelo prazo de até 15 minutos. Senhor James está com a palavra."

O SENHOR JAMES FRANCISCO BEAL, DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA (CEDUP), após estender os seus cumprimentos, com o uso da palavra, disse: "sinto-me bem à vontade de falar aqui do colégio agrícola, do CEDUP, principalmente, dos seus 40 anos de fundação do curso técnico em agropecuária e o colégio a escola tem muito mais idade do que isso, mas ou curso técnico em agropecuária ele foi criado em 31 de março de 1982, e, desde então, nesses 40 anos o nosso colégio vem formando alunos e mais do que alunos profissionais e mais do que profissionais vem formando cidadãos. Nós tivemos, no dia 31 de março, um evento inicial de aniversário dos 40 anos onde nós convidamos algumas autoridades, e ex-diretores pessoas que tiveram grande participação na criação do curso de técnico em agropecuária, justamente para homenagear essas pessoas que tiveram importância e foram fundamentais na criação deste curso que hoje se destaca não só a nível de Estado mas a nível de Brasil. Nós temos alunos nossos formados que trabalham na Europa, que trabalham Brasil afora alunos hoje profissionais que trabalham em empresas multinacionais, empresas de ponta e tudo começou ali no CEDUP, no amor pela terra no amor pela agricultura, no amor pela agropecuária e hoje são profissionais bem-sucedidos e não por isso nos deixem de visitar. Temos alunos que todos os anos frequentam e vem até o CEDUP e tomam um café, almoça com a gente, com os alunos conversam porque realmente criaram laços com o colégio que nunca mais eu tenho certeza que nunca mais vão se desmanchar, mas a história do colégio, como foi lido já pelo vereador Jorge, ela começa nos anos de 1970 como uma escola normal até chegando a 1982 onde se forma e se cria um curso de técnico em agropecuária e hoje é só o curso que nós oferecemos ali. Nós temos aproximadamente 180 alunos dentre os quais 50 são meninas. Nós temos um grande número de meninas adentrando ao curso de agropecuária e isso é importante e isso é fundamental também as mulheres sempre ocupando o seu espaço e a gente entende que essa Gama de feminino ela só tende a aumentar. Eu gostaria de passar para os senhores, para a vereadora Paula e também para quem nos assistir via redes sociais um pouco da estrutura do colégio. Nós temos uma área total de terreno de 703.000,00 metros quadrados, uma área construída de 13.900 metros quadrados. Nós temos algumas áreas desportivas como o campo de futebol e uma quadra de areia que são descobertas e temos também um centro esportivo que é o nosso ginásio de esportes onde se praticam as aulas de educação física em momentos de lazer de nossos alunos um ginásio de esporte lá com 500 m2. Temos tanques, açudes, trabalhamos com floricultura, silvicultura, pomar, nós temos uma área de cultivo de 112.000 metros quadrados e nós temos pastagens de 60.000 metros quadrados e nós temos também uma propriedade no Paiol do Campo e se chama fazenda para estudos dos nossos alunos onde nós temos bovinos e algumas ovelhas também, sendo uma área total de 800 mil metros quadrados e lá também nós temos açudes, e temos uma reserva ambiental de 16.000 m2, e temos 760.000 m2 de pastagens plantações como milho, principalmente. Esses, basicamente, são os espaços físicos e as instalações que compõem a estrutura física do nosso CEDUP, eles se dividem na área urbana aqui que fica fora do perímetro urbano. Ele fica na divisa basicamente então é considerado interior ali e não é centro e nós temos a fazenda lá em cima que ela fica na linha Paiol do

campo que é um local também para onde os alunos se dirigem algumas vezes por semana para fazer os estudos e trabalhos lá ligados às matérias as quais são designados. Nós temos 36 professores, falando um pouco do corpo docente discente e funcionários, 33 servidores sendo que desses 33, 16 são efetivos, 14 são terceirizados e 3 servidores são funcionários da CEJEL, que é a nossa cooperativa que ajuda a manter a estrutura do CEDUP. O CEDUP não vive só do governo do Estado, a CEJE, ela ajuda a manutenção diária do colégio com produções com vendas e arrecada bastante todo mundo conhece lá, então é importante é de suma importância a CEJEL no desenvolvimento e no planejamento estrutural e financeiro do CEDUP. Qual seria o objetivo geral e principal do CEDUP? É oferecer o ensino médio integrado uma educação profissional de técnico em agropecuária possibilitando a qualificação profissional e a melhoria das condições socioeconômicas e ambientais no Estado de Santa Catarina. Proporcionar ao educando conhecimentos necessários nas diversas áreas de interesse comunitário para atuar como um profissional competente empreendedor, contribuindo assim na geração de emprego e renda bem como no desenvolvimento socioeconômico de nossa região. A função social e publica do nosso colégio é contribuir na crescente necessidade de orientação técnica seja na difusão de tecnologia existentes quer ser já na busca de novas práticas através da qualificação técnica educação para a participação social o reais possibilidades de pôr em prática os conhecimentos adquiridos e compreende as atividades de produção animal, vegetal, e agroindustrial e estruturadas e aplicadas de forma sistemática para atender as necessidades de organização e produção dos diversos segmentos da cadeia produtiva do agronegócio visando à qualidade e à sustentabilidade econômica ambiental e social. Aceitação e a credibilidade do CEDUP em relação à comunidade só se efetivará desde que o mesmo pense a educação profissional como importante estratégia para que os cidadãos tenham efetivo acesso as conquistas científicas e tecnológicas da sociedade impõe-se a superação do enfoque tradicional de formação profissional baseado apenas na preparação para execução de um determinado conjunto de tarefas e a educação profissional requer além do domínio operacional de um determinado fazer a compreensão global do processo produtivo com a apreensão do saber tecnológico, a valorização da cultura do trabalho e a mobilização dos valores necessários na tomada de decisões. Então, como eu falei, no começo, além de formar técnicos em agropecuária nós formamos profissionais gabaritados de excelência que formaram e trabalharam na cadeia produtiva agrícola do nosso Brasil, de nosso estado e de nosso Brasil. Os objetivos dentro do nosso colégio do nosso CEDUP é a permanente adequação aos novos desafios da economia moderna ensino por competência, ensino contextualizado, vínculo com o mundo do trabalho que eles já aprendem a trabalhar desde o primeiro ano até o terceiro e no quarto ano eles fazem o estágio para realmente validar o seu certificado e o seu aprendizado e a educação continuada e nós trabalhamos com empregabilidade e empreendedorismo e nós formamos vários alunos que vêm de suas casas já empreendedores E hoje nós sabemos que o mundo agrícola as colônias e as fazendas elas são empresas elas não são meras criadoras de gado, são empresas e elas usam a tecnologia de uma fórmula gigantesca e o colégio prepara os alunos para isso levando eles através do ensino através de feiras, através de viagens de estudo para que eles aprendam também e percebendo que há de melhor é de mais tecnológico no mundo. Nós trabalhamos com ética pessoal e profissional e lá o colégio a forma é aprender e aprender e aprender a fazer, não é simplesmente aprender por aprender, é aprender a fazer. Então, nós temos vários e poderia ficar aqui uma noite inteira passando para vocês os objetivos específicos, mas basicamente essa é a forma de trabalho do colégio agrícola CEDUP um trabalho de excelência realizado por profissionais competentes formados em suas áreas e todos eles gabaritados com formação na área e nós trabalhamos aqui na sede com gado de leite e nós temos ovinocultura, nós trabalhamos com parreirais, nós trabalhamos com aves de postura e aves para o abate. Trabalhamos com horticultura, com fruticultura várias plantações pêssego uva, kiwi, pera, então é uma diversidade muito grande que o colégio tem e ensina os nossos alunos através dos nossos professores a trabalharem no campo, trabalharem essas variedades de frutas de animais e que eles têm esse conhecimento bem abrangente. Nós falando apenas em segundo grau, mas daqui o aluno só não sai trabalhando se não quiser então nós formamos além de cidadãos como eu falei nós formamos profissionais que eles já podem lanchar no mercado de trabalho desde a sua formação de técnico, claro que o importante é que eles continuem o estudo como eu falei aqui o estudo tem que ser continuado sempre e quem é da área sabe que não dá para parar de estudar nunca e sempre está se aprendendo muito e o colégio está ali para realmente informar técnicos agropecuária e além de técnicos cidadãos para o mundo com ética, com competência e profissionalismo. Seria isso, senhor presidente, eu espero ter ajudado e esclarecido que vocês tenham um pouco mais de conhecimento do CEDUP e volto a firmar mais uma vez o que é uma satisfação muito grande poder falar um pouco do colégio agrícola, do CEDUP de água doce um colégio que com certeza voltará aos seus tempos de Glória de colégio referência no Estado de Santa Catarina e no Brasil. Eu só queria terminar aqui dizendo que nós temos alunos de mais de 20 municípios que nós atendemos desde o mato grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina e Rio grande do Sul. Então nós atendemos alunos de várias partes do país, então isso demonstra que o colégio ainda tem alcance a nível nacional e pela sua história e pela sua competência os alunos ainda querem e desejam estar estudando aqui nosso colégio e nós preservamos muitos valores, valores de família, valores profissionais e valores cristãos aos quais nós repassamos para os nossos alunos. Eu sempre digo que lá enquanto nós estamos trabalhando para os nossos alunos, nós somos todos uma família desde a direção, professores e funcionários, e os nossos alunos que são todos os nossos filhos que nós temos que cuidar os como isso e os seus pais deixam eles lá sobre nossa responsabilidade e nós não vamos decepcioná-los nessa questão, então nós formamos mais do que profissionais cidadãos. É isso, senhor presidente, eu agradeço a oportunidade."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "eu quero agradecer ao professor James, ao CEDUP, que não é simplesmente um colégio, e como você falou é uma família, e as pessoas e os alunos entram lá sem nenhum conhecimento e tem aluno que não conhecia mata burro no meu tempo e até no primeiro ano eles faziam plantar sagu, então, você vê que eu ensinamento começa por aí e a família que cria dentro do colégio você leva para vida. Tem alunos que visitam lá e cria uma amizade muito grande, e isso que é importante e também o ensinamento. Agora eu deixo a palavra livre aos meus colegas vereadores que queiram ser manifestar. Algum vereador que queira. Vereador Evandro."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Rapidamente, eu gostaria de parabenizar o professor James em alusão aos 40 anos do CEDUP e também tive a alegria de ser formado no CEDUP e não seguir a carreira na área agrícola, mas hoje com felicidade eu posso dizer que uma das 50 meninas é minha filha que frequenta a escola, que está muito feliz tem um conhecimento uma experiência de vida e muito do que tu falou hoje, eu presenciei em casa em relação à mudança de hábito e a transformação que acontece com os alunos na escola e isso é importante. Há 40 anos que Água Doce é falada a nível nacional, uma referência na área agrícola a nossa escola agrícola. Ela mudou o nome algumas vezes, mas é o colégio agrícola de Água Doce e, hoje, é o CEDUP. Então, eu te desejo sucesso nessa empreitada e pode contar com a gente que a gente é parceiro da escola é parceiro da educação e é parceiro do CEDUP. Tudo de bom e felicidades. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Mais uma vez, né, James, eu quero te parabenizar e parabenizar o colégio pelos 40 anos do curso de técnico em agropecuária, e parabenizar você diretor que assumiu no finalzinho do ano e continue aí com essa garra, com essa determinação, com essa vontade de fazer acontecer e mais uma vez a reitero e me coloco à disposição para poder te ajudar e colaborar no que for do meu alcance e torcer que os nossos encaminhamentos lá vamos ter êxito, mas creio que sim que com certeza deixará o seu marco, sim, um diferencial que você luta e que você persiste que você cobra e

vai atrás. Isso que é um importante. Há possibilidade de fazer acontecer aumentar muito desta forma que tu conduz, e digo assim: que o nosso colégio agrícola é referência mesmo, então abrange vários alunos de várias cidades e Estados que se formam técnicos agrícolas em Água Doce isso é importantíssimo. Quero mais uma vez eu parabenizo você e toda sua equipe que com certeza você tem uma boa equipe lá também e torcemos que tenha muito êxito nessa tua caminhada nessa tua missão. Era isso senhor presidente eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "obrigada, senhor presidente. De forma breve, eu quero estender os cumprimentos ao professor James, diretor do CEDUP, e a toda sua equipe, e como eu falei antes o CEDUP é uma grande referência a que nosso município e tem levado o nome para muitos lugares e tem feito um trabalho de excelência sem dúvida nenhuma. Então, quero também dizer que eu espero que os últimos encaminhamentos deem certo, né, professor James? Eu acho que tudo é uma conquista aqui para o nosso município. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero parabenizar o professor James, e dizer que tenha sucesso e temos certeza que você é uma pessoa correta, é um professor de qualidade, então você só vai para frente, mas quero deixar a minha fala aqui e se estou errado eu gostaria que me corrigisse, pois acho que devemos muito ao doutor Alvino Raittz, que foi o que começou e que batalhou e que trabalhou para trazer o CEDUP, então In Memoriam, perdemos o seu Alvino , mas a vida é assim mesmo. Então, devemos muito ao doutor Alvino Raittz, mas te desejo sucesso para o pessoal que trabalha junto lá porque você vai ter uma turma boa um pessoal que trabalha correto isso é o que nós desejamos a sua pessoa. Seria isso, isso senhor presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "então, não tendo mais nenhum vereador, James, eu acho que é isso mesmo, o colégio agrícola é uma referência para o nosso município, grandes profissionais saíram do colégio e hoje estão trabalhando. Quero deixar um abraço a todos os professores que trabalham e fazem parte do colégio, funcionários, ex-professores, que conseguiram trabalhar no colégio agrícola. Então, agora se você quer fazer suas considerações."

O SENHOR JAMES FRANCISCO BEAL, DIRETOR DO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA (CEDUP), com o uso da palavra, disse: "só para terminar, Vereador Agenor, eu não citei o nome de ninguém porque senão a gente acaba cometendo algum deslize e esquecendo de alguém, mas, claro, o doutor Alvino Raittz foi uma pessoa de extrema importância buscou incansavelmente a viabilidade do curso juntamente com a irmã Rosa Squizatto, e não podemos esquecer também do Nenê Grando, Euclides Grando, que também foram pessoas que foram em busca na validação do curso de técnico em agropecuária aqui para o município. Então são pessoas que tiveram extrema importância na história do colégio, e, claro, quando nós fizemos o evento no dia 31, a gente mencionou todas essas pessoas, inclusive, a irmã Rosa que estava presente, o seu Alvino infelizmente já partiu. A dona Jamir também estava acamada, meio doente, então não pode se fazer presente, mas nós durante o ano teremos outras oportunidades e queremos ver se reunirmos algum representante de cada família que teve fundamental importância na criação deste colégio. Gostaria de dizer também aqui para finalizar para os vereadores, que eu estou à frente do CEDUP. Assumir dia 29 de dezembro de 2021, então há cem dias basicamente cento e poucos dias nós estamos fazendo algumas adequações, algumas movimentações que a gente acha que são importantes para o desenvolvimento e para a melhora, mas, como todo mundo tem conhecimento, nós estamos retornando depois de dois anos de pandemia com 100% dos alunos. Tivemos um ano com todo mundo em casa, humano com 15 dias 50% mais 15 dias os outros 50%. Então, esse ano, nós voltamos com 100% dos nossos alunos e estamos enfrentando algumas dificuldades em questão disso de relacionamento não só dos alunos como também dos adultos, mas isso é natural, isso é normal com, isso é uma constante que vem acontecendo em todos os colégios da nossa regional aqui, mas eu acredito que o corpo de professores e de servidores que nós temos à disposição isso, serão resolvidos os problemas com muita competência e sabedoria. Eu gostaria também, para finalizar agora de vez, deixar um pedido a todos os vereadores que o CEDUP apesar de ser um colégio estadual ele é mantido pelo Estado em parceria com a CEJEL, que a cooperativa escolar escola jovens estudantes, e se algum dos vereadores tiverem o interesse em colaborar com o colégio através de emendas de equipamentos agrícolas o que quer que seja, o colégio está lá à disposição e se vocês querem lá fazer uma visita seria de suma importância porque nós como foi falado aqui nós plantamos milho, nós plantamos aveia, nós temos uma plantação de soja não muito grande mas pequena e nós fazemos alguns dias de campo também para conhecimento com os alunos. Então, nós temos várias atividades agrícolas que demandam de equipamentos agrícolas e realmente esses equipamentos eles precisam ser trocados de tempo em tempo. Se vocês tiverem essa oportunidade quiserem beneficiar o colégio, não seria só o colégio, mas os alunos com materiais novos, isso seria de grande importância e de muita ajuda lá para o CEDUP. Então, nós ficamos lá de portas abertas e se alguém quiser ir lá nos visitar a gente pode mostrar o colégio para quem não tem o conhecimento e às vezes a gente mora no município tem o colégio aqui pertinho, mas não conhece ele por dentro como que é o funcionamento, e a gente está lá de portas abertas e vamos lá bater um papo e tomar um cafezinho e a gente acaba conversando e demonstrando como que é o funcionamento do colégio para vocês ali então mais uma vez eu agradeço a oportunidade por poder falar um pouquinho do nosso CEDUP dos 40 anos do nosso CEDUP em outra oportunidade a gente pode trazer, né, seu Agenor, a história um pouquinho mais detalhada aqui para vocês conhecerem desde a criação do colégio esse que passou pelo normal pelo magistério até chegar ao técnico em agropecuária que hoje é o carro-chefe aqui da nossa escola. Então, mais uma vez, senhor presidente, eu agradeço a oportunidade e desejo a todos um ótimo trabalho e estamos à disposição Se quiserem nos visitar podem chegar que o colégio estará sempre de portas abertas para recebê-los. Muito obrigado."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "eu agradeço ao James pela sua presença, e essa Casa sempre está de portas abertas. O senhor Dorival Barbieri requereu na data de hoje a utilização da tribuna diante da moção de congratulações 004, tendo-se em vista que o requerimento não foi protocolado na sexta-feira até às 16 horas eu coloco o requerimento em aprovação do plenário e os vereadores que concordam permaneçam como estão. O requerimento está aprovado por unanimidade. O senhor Dorival Barbieri está com a palavra por até 15 minutos. Seja bem-vindo a esta Casa."

O SENHOR DORIVAL BARBIERI, SÓCIO PROPRIETÁRIO E DIRETOR INDUSTRIAL DA EMPRESA PIONEIRO ECOMETAIS após estender os seus cumprimentos, com o uso da palavra, disse: "estamos aqui hoje representando o grupo Pioneiro, dos 15 anos a gente quer agradecer a câmara de vereadores para homenagear a Pioneiro por esses 15 anos. Quando veio para Água Doce agradece toda a comunidade por ter nos recebido nos 15 anos atrás, e na época que o Bissani era prefeito, e da Câmara de Vereadores eu não vou me recordar quem era o presidente da época, então abriram as portas para Pioneiro vir para Água Doce. Nesses 15 anos a Pioneiro fez a fábrica de escapamentos aqui em Água Doce, fez a reciclagem de pneus e nós ampliamos muito a fábrica de reciclagem de bateria também e a gente tem certeza que vamos continuar investindo em Água Doce. Nós estamos nos arrependemos de nada de ter investido em Água Doce, nós estamos muito felizes por ter escolhido Água Doce para fazer a nossa unidade aqui e com certeza toda a empresa depende de resultados e a gente vê com aquele pessoal da região tem Água Doce que é um povo trabalhador e a gente só vai para frente se tem bons funcionários. Então logicamente a gente traz pessoas de Catanduvas e Luzerna mas tem muita gente de Água Doce que trabalha com a gente aí e hoje deve ter todas as empresas juntos uns 300 funcionários já é Água Doce e trabalha aqui então fora os terceirizados que prestam serviços e quando nós viemos para cá a gente sempre falava para as pessoas que administram aqui que nem a gente tem o gerente que era sempre

fortalecer um comércio local. Então a gente tem dado preferência para comprar no comércio local aqui em supermercados oficinas e lógico também que tem que ter um preço não pode pagar muito mais caro que mercado está em 5 a 10% até administra, a pessoa também não pode a 40% a gente não pode pagar porque o mercado é espremido e aí tem um colégio agrícola aqui eu queria parabenizar ele pelos 40 anos. Fiz umas contas, eu acho que ele deve ter formado os 10 a 12 mil alunos nesse tempo e eu conheço muitos amigos que vieram estudar aqui e hoje eles foram para o Mato Grosso vieram aqui com a minha idade para estudar aqui e hoje eles têm Terra lá e tem fazenda lá e na verdade o colégio agrícola é o SENAI da agricultura e como a indústria tem o colégio agrícola tem ali muitas pessoas que vieram e que não tem dinheiro para pagar uma faculdade regula, mas eles vêm aqui se tornam bons profissionais. Pessoal volta para casa e fica trabalhando com os pais para agricultura familiar do pai porque tem vezes que o pai está com 50, 60 anos e não teve oportunidade de estudar quando era novo. Então, esses alunos vem aqui voltam para casa com ideias novas e fazem agricultura render e outras pessoas tem coragem vão mais para frente acabam comprando terras e viram grandes produtores no Brasil e tenho certeza que se eles levantar esses 10 a 12 mil alunos que se formaram eles têm muitas pessoas no Brasil que hoje deve movimentar muito a agricultura. Água Doce também tem muita agricultura, mas eu acho que o município pare bem não pode só depender da agricultura tem que ter agricultura tem que ter turismo tem que ter comércio e tem que ter indústria porque se depender só da agricultura se agricultura vai mal na época o município perto de arrecadação.Então, eu vejo o município que se destaca na região é o mix de produtos e também não pode ser só indústria porque senão o problema da indústria município cai a reclamação. Então, eu acho que Água Doce não tinha muitas indústrias na época que nós viemos para cá, mas hoje eu já vi que já se instalaram bastantes indústrias em Água Doce tem várias indústrias tem o Dri, é um frigorífico mais antigo, tem as rações sertaneja, não vou falar dos nomes vou esquecer, mas eu vejo que a Água Doce está crescendo. O município sempre tem que estar pensando também e apoiar as indústria de uma forma ou outra e quando uma indústria quiser se instalar aqui tem que estar de portas abertas e Água Doce eu acho que 70% da população era a favor e 30 era contra, mas é uma coisa normal e qualquer indústria que vai vir se instalar sempre tem as pessoas que são favoráveis e outros que são contra, mas na época lá eu tenho certeza que hoje se não fizermos uma pesquisa aqui na época eu acho que 30% da compra hoje eu acho que nós já levamos para 80% só tem 20% que a compra então já é difícil ter 100% porque é uma coisa normal isso aí. A gente sempre é parceiro e nesses 15 anos, mas sempre somos parceiros na comunidade onde é que nós podemos ser parceiros nos colégios corpo de bombeiros a gente sempre pode ajudar na ordem financeira como fazer projetos para a gente ser parceiro da comunidade, porque nós viemos aqui, a empresa está aqui, mas a empresa tem que fazer o bem social da comunidade também e não podemos só vir aqui pegar as funcionárias trabalhar e não investir nada na comunidade. Então, a gente sempre está aqui dentro investindo na comunidade e a gente como de Treze Tílias aqui é pertinho quase duas três vezes por semana eu estou em Água Doce e vocês a maioria conhece a nossa empresa e por acaso quem quiser um dia visitar a nossa empresa estão todos convidados os vereadores se quiserem um dia marcar uma visita lá a gente abre as portas e podemos mostrar a empresa para vocês tudo certo mesmo as pessoas da comunidade se um dia quiserem conhecer a empresa nós já levamos para lá funcionários, irmãos que nós fizemos e nós sempre tinha todo ano daí veio a pandemia nós tivemos que dar uma segurada. A festa do trabalhador, gente sempre fazia festa em Treze Tílias e tem vez que fazem Água Doce esse ano também como a gente não sabia que iria acontecer agora até poderia ter feito a festa e nós já vemos aqui vamos dar um kit como sempre fizemos para os funcionários já que não vai dar para fazer a festa vergonha, então a gente sempre gosta de vir aqui fazer a festa vem aqui Água Doce chama o pessoal de Treze Tílias e no outro ano faz em Treze Tílias. Então, nós temos que ser parceiro da comunidade. E nesses 15 anos eu e os Serivaldo, meu irmão, tínhamos uma ideia de fazer uma ciclovia, um passeio para as pessoas poder caminhar que é uma obra pública na verdade, que é uma obra que todo mundo vai caminhar e não é uma obra para Pioneiro, obra é pública tanto a pessoa pode ir lá no frigorífico do Dri ou pode caminhar ali no final do dia, e a cidade com certeza com o tempo vai crescer para lá também e se vocês passarem na obra eu acho que essa semana nós estamos entregando a nossa parte da obra. Foi feito uma parceria com a prefeitura que a Ecometais, e vocês podem ver que vai dar muito mais segurança para quem transita de carro automaticamente e para as pessoas que gostam de andar de bicicleta no final do dia e no final de semana. A gente pensou que ia gastar um valor bem menor e quando nós começamos a mexer o terreno tinha bastante declive e não foi tão fácil para nós fazer, mas nós somos persistentes e nós começamos a fazer uma obra, nós vamos entregar. Então, nós fizemos essa obra, nossa parte que nós nos comprometemos com a prefeitura. Nós fizemos além disso, porque nós havíamos feito um projeto que a prefeitura para conversar com alguém com os agricultores para deixar nós chegar com as máquinas e fazer isso aí e a prefeitura fez a parte dela, e nós pegamos e era para nós fazer a terraplanagem e acabamos até britando lá e passando rolo ali deixando pronto para as pessoas poder caminhar. Agora prefeitura o dia que quiser fazer iluminação quiser fazer calçada daí agora vai para prefeitura, com certeza, vão ter que fazer projetos porque o DEINFRA liberou para nós para fazer nesta etapa aí, mas se um dia quiser fazer a iluminação e quiser fazer o passeio então eles vão ter que fazer um projeto e aprovar no DEINFRA em Florianópolis, mas o DEINFRA fica bem parceiro nisso aí vocês podem vir aqui em Treze Tílias tem ciclovia, em Ibicaré fez a ciclovia nova em todos os municípios e se um dia duplicará BR daí tem que mexer, mas isso aí até duplicar a BR que vai muitos anos. Então, não adianta nós pensarmos que vai duplicar a BR daqui 5 a 6 anos eu acho que se arrumarem o asfalto já está de bom tamanho. A gente sabe que vocês sempre cobram para manter tudo em dia, é uma briga constante de todos os vereadores e não é fácil então a nossa parte que era para fazer a ciclovia nós fizemos e pode ser que algumas pessoas são contra a ciclovia, mas nós achamos que pelo que eu conversei a maioria da população gostou da ideia e vocês podem ter certeza que com o tempo as pessoas começam a caminhar e vão acabar usando. Desde o início quando nós viemos para Água Doce, o meu irmão que nós não nos envolvemos na política de Água Doce então lá em Treze Tílias nós nos envolvemos mais porque somos de lá e eu percebi que Água Doce tem muita briga de política esse é do lado e esse é de outro, e depende do lado que você quer as pessoas ficam quatro anos denunciando prefeito não importa de que lado que é. Não é porque é agora a Nelci, mas se for do lado do Bissani é a mesma coisa. Treze Tílias eu vejo que não existe isso aí então eu acho que o município perde com isso e essa é uma visão minha. Eu não estou criticando ninguém cada um tem uma visão. Temperatura em treze Tílias e eu sei como que é ser vereador, mas eu não estou falando de um modo geral estou falando que tem alguns vereadores têm população isso é normal e depende de quem ganha fica quatro anos aquela briga. Eu acho que o município acaba perdendo com isso e lá em Treze Tílias na última eleição agora o prefeito é o Rudi e eu fui contra ele e eu apoiei o que perdeu eleição e depois de um mês que ele ganhou a eleição, eu sentei no gabinete do Rudi e hoje nós vamos lá e discutimos projeto com ele tá tudo certo e eu falei para ele que eu fui contra ele ele sabe ele me chama lá para discutir projetos ouvir opinião e nós não temos briga nenhuma. Daqui a quatro anos é outra conversa se ele correr de novo pode ser que eu seja contra posso ser a favor e diferente, mais depois que ele ganha eleição independente de quem ganha eu vou lá e sou amigo porque a empresa precisa da prefeitura, e a prefeitura preciso da empresa, e nós não ficamos brigando, mas esse é do lado a população que votou tem que ser atendida e não interessa de que partido que é. Então, eu vi que em Água Doce tem um pouco dessa briga, então eu prefiro não me meter na política aqui e quem me conhece há mais tempo. o Ito, as pessoas pode ver que a gente não se mete na política porque eu vejo que tem muita essa briga. Então, o que eu podia fazer para melhorar pode ser que um pouco de cultura, mas eu acho que as pessoas mais novas que vão entrando na política eles vão ter outra visão e a partir do momento que eles tiverem uma visão que quando é para correr a política é disputada quem ganhou,

ganhou. É que nem um jogo de futebol, mas depois que acabou a política eu acho que todo mundo tem que respeitar e trabalhar em prol do município. Então, eu vejo que às vezes as pessoas falam por que são contra aquilo lá outras são contra aquilo então isso é ruim para o município, mas cada um tem e faz o que eu acho que é melhor a gente não está aí para dar sermão para ninguém muito menos para vocês é só um desabafo mesmo que eu vejo que às vezes esse é daquele lado, mas eu não estou falando de lado eu estou falando que tem que resolver o problema. Eu falei se vocês quiserem visitar tanto a empresa em Treze Tílias se quiser conhecer lá pode ir lá e aqui em Água Doce esse ano estamos investindo pesado aqui na Ecometais e a economia do Brasil mesmo com todos os problemas que tem o nosso ramo está bem aquecido e o ramo da agricultura está, e eu vejo que o Brasil foi um dos países que menos sofreu com a pandemia. A agricultura é forte no Brasil, indústrias são fortes, e é mais vantagem de tudo é que o povo brasileiro é trabalhador. Então, nós temos que reconhecer então a nossa região Sul. Eu tenho distribuidora no Brasil inteiro, e eu vejo que aqui no pessoal do Sul é italiano e alemão é brasileiro não importa de que raça que eles são eles têm a cultura de ser trabalhador e agente para crescer uma cidade tem que ter pessoas que trabalham. Vou deixar a palavra se alguém quiser fazer alguma pergunta e que agente está disposto a responder eu não sou um professor que nem ele que tem 40 anos de colégio e com certeza sabe falar muito melhor do que a gente. Esses dias tinha um evento eu e meu irmão infelizmente quando nós éramos novo nossos pais moravam em linha Pinhal, eu não sei quem conhece lá e nós só conseguimos fazer até a quarta série e depois fomos para cidade para frequentar a oitava série e na época o pai não tinha condições para dar estudos para nós, então, tem vezes, que a gente até pode falar algumas palavras erradas porque realmente 40 e poucos anos atrás as coisas eram muito mais difíceis do que hoje. Então, a gente trabalhamos de borracheiro e de lavador de carro até os 18 anos, mas isso não importa o que importa é que você tem que ser persistente na vida correr atrás que você consegue qualquer pessoa consegue fazer depende da persistência da pessoa muito obrigado e aí por deixar eu usar a palavra. O Vinícius me passou meio em cima da hora que hoje era para estar viajando e como não consegui viajar eu falei, então vou lá falar um pouco Se alguém quiser falar aí estou disposto a responder as palavras."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "Dorival, obrigado pela presença. Você é uma pessoa que quando teve os 15 anos você fez a palestra lá e começou como agricultor, trabalhando com o seu pai e todo trabalho no final tem uma conquista. Seu suor, hoje, dá para ver onde que a empresa Pioneiro está. Eu acho que Água Doce participou desses 15 anos e agradecer pela ciclovia empresa ajudou aqui para município eu acho que essas parcerias com a empresa e município tem que existir, porque uma empresa sozinha não é nada, e o município sem empresa também não é nada, pois tem que ter essas parcerias. Agora vou deixar a palavra aberta."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Inicialmente, não vou lhe fazer perguntas seu Dorival, mas, sim, vou fazer alguns comentários em cima da sua sala e agradecer e parabenizar pela sua empresa, pela sua história, que lá atrás na linha Pinhal até os dias de hoje o senhor e o seu irmão em relação à história da Pioneiro tanto lá em Treze Tílias a evolução e falando aqui de Água Doce nesses 15 anos em Água Doce, falasse da questão do emprego e falasse do município mix da importância quando não está bem uma área a outra área da sustentabilidade as finanças do município, isso é de suma importância. Então, eu deixo registrado admiração pela empresa de vocês as congratulações todas as homenagens que são feitas em relação às empresas do conglomerado da Pioneiro que, com certeza, são justas. Eu, sim, fui um dos que aqui nesta Casa realizei alguns questionamentos em relação à a ciclovia. Nunca usei o termo ser contra, como o senhor falou, o senhor foi vereador e o senhor sabe qual é o papel do vereador, e nós somos agentes fiscalizadores e até hoje a sua fala esclareceu muito para nós, e nós não tínhamos até hoje, no meu entendimento, nada em relação à sua fala. A partir de agora é município, nós não temos nada do município até agora aqui não chegou nada e a única resposta que veio é que no momento oportuno teremos explicações. Então, o senhor passou pela Casa Legislativa de Treze Tílias, o senhor sabe qual é realmente o papel do vereador e em nenhum momento somos contrários, somos pessoas que estão aqui respondendo aos questionamentos da população. Com certeza, vai ficar bacana, sim, eu sou uma pessoa adébita ao pedal a caminhada atividade física, e vai ficar super bacana. Agradeço novamente como cidadão a parte que a Pioneiro faz, e agora vamos aguardar aqui os próximos passos em relação à parte que cabe ao Poder Público Municipal de Água Doce. Também gostaria de dizer que eu aceito, sim, a oportunidade de conhecer toda a estrutura das Baterias Pioneiros, quando tivermos oportunidade se algum vereador tiver com vontade também de conhecer porque admirável estrutura que vocês têm a nível mundial a tecnologia que vocês têm e com certeza eu queria, sim, é a oportunidade de conhecer toda a estrutura que a Pioneiro que ela oferece hoje nesta área. Então, mais uma vez muito obrigado por todos esses empregos por toda essa condição que você dá aos nossos munícipes, a estrutura que você tem para nossa população de Água Doce. Parabéns, estamos à disposição. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu também quero deixar uma mensagem para os Serivaldo e o Dorival que mostraram para Água Doce o que fizeram e o que estão construindo a ciclovia também, temos muito que agradecer e te dizer que tudo tem um momento, agora foi feita a ciclovia, aí daqui a pouco vem algum projeto de alguma outra coisa, mas, enfim, vocês demonstraram que o que estão fazendo em nosso município. Até quero comentar alguma coisinha aqui o Ito Tonial também teve parte ajudou a trazer essa firma para Água Doce, e eu fui vereador do tempo do Bissani, claro, na inauguração do tempo do Bissani fui vereador e estive na inauguração na firma de vocês da Pioneiro, então temos muito que agradecer essa ciclovia e daqui a pouco começa a vir os projetos da outra parte que pode depender que de uma parceria com a prefeitura. Então daqui a pouco, vem o projeto para continuação ou iluminação, enfim, para dar o acabamento do serviço que vocês prestaram para o nosso município sendo um grande serviço, e eu quero parabenizar pelos 15 anos da Pioneiro Ecometais e dizer que as portas da prefeitura eu tenho certeza e a prefeita ou da Câmara de Vereadores estão sempre à disposição. Seria isso, presidente, eu agradeço e vou olhar palavra."

O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu quero agradecer ao Dori, já faz muitos anos que nós nos conhecemos, já faz uns 40 anos mais ou menos e dizer o seguinte: que eu e mais o irmão dele o Serivaldo eu e ele fomos juntos comprar o terreno e deu tudo certo. É uma empresa de grande porte vários empregos e queria agradecer também pela ciclovia feita pela Pioneiro e dizer o seguinte: o que precisar de mim ou da Câmara, nós estamos disponível, e somos vizinho ainda na Serra do Facão. Seria isso, presidente, eu agradeço e vou olhar palavra."

O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu também só gostaria de agradecer pela presença do seu Dorival e dizer que a empresa Pioneiro cresce dia a dia rapidamente e isso é muito importante ao município bastante empregos e, claro, que se tiver empregos o dinheiro vai circular no município e para economia seria muito bom isso. Então, obrigado por investir em Água Doce. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Eu também mais uma vez complementar ao Dorival, Dori, como é conhecido e agradecer pela disponibilidade de vir até a esta Casa e trazer esses esclarecimentos. Conforme o vereador Evandro falou, também ninguém em nenhuma oportunidade foi contra ciclovia, só assim a gente era questionado pela população se essa obra é da Pioneiro ou é da prefeitura ou de quem que, é a própria curiosidade da população e quem eles buscam na oportunidade o vereador e nós representamos com certeza aqui dentro desta Casa uma parcela da população, por isso, que somos questionados

no dia a dia. Fico muito agradecido pelo esclarecimento que até então nós não tivemos esclarecimento algum em relação essa obra, mas de hoje em diante nós tivemos, então graças a sua presença aqui nesta Casa. Com certeza, ficará bonito, sim, a ciclovia a gente vê em outras cidades para o pessoal fazer o uso através do pedal através das caminhadas e farei uso também com certeza, isso é importantíssimo mesmo. Com relação aos questionamentos, eu não tenho apenas colocações também em cima da sua fala quando o senhor mencionou que a política em Água Doce é diferente, realmente aqui é diferente infelizmente. Aqui existe muita perseguição política e a gente vê no dia a dia e na administração passada também quando era do seu Antonio Bissani, eu não consigo enumerar agora, mas a quantidade de denúncias que teve durante a administração. Então, isso atrapalha o andamento e nós, inclusive, passou a eleição, perdemos a eleição, e defendemos a bandeira do 11 do Bissani, e, no meu ponto de vista, a política teria encerrado no dia após eleição, mas, infelizmente, no início do mês de janeiro nós fomos denunciados pela própria Chefe do Poder Executivo a qual assinou uma denúncia contra nós querendo caçar toda a chapa os eleitos e não eleitos do lado aí da bancada do PP. Então, ali que já começou eu vejo assim o ponto errado por parte da nossa prefeita. Então, veja só como realmente é política diferente. Eu vejo isso em outros municípios, não sei se ela queria governar sem oposição ou o que que ela queria, mas, infelizmente, aconteceu isso. Não sei se era do seu conhecimento ou não, mas aconteceu aqui em Água Doce e isso é um fato inédito sem embasamento alegando que havia fraude em cotas partidárias e não sei o que lá e tal. Então, isso aconteceu, isso trava o desenvolvimento do município que a gente pensa para frente e ajudar colaborar buscar recursos apoiar as empresas, inclusive, visitei a sua empresa na oportunidade na gestão passada juntamente com o secretário de desenvolvimento o Oélinton na época, e eu estive presente na sua empresa, sim, e realmente vocês estão de parabéns. Então, posterior à isso, com certeza, tiveram vários investimentos e está tendo e com certeza isso está gerando emprego para os nossos munícipes de Água Doce, valorizando como também falou o comércio local adquirindo os produtos aqui então a questão das baterias também e o propriamente há anos utiliza baterias Pioneiro e estou satisfeito super recomendo e é por aí. Desejo sucesso para vocês e que com certeza Água Doce se desenvolverá bastante ainda com ajuda de vocês. Fico muito agradecido e agradeço. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JOSÉ VARGAS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "eu só quero, em poucas palavras, agradecer na pessoa do seu Dorival de ter se instalado aqui em nosso município e aquilo que os demais se diz reportaram também a gente faz no período que estiver nesta Casa deles o que tiver dentro do nosso alcance, com certeza, faremos e todas as vezes que eu converso com a população e digo que acaba se a política administração independente de lado político A ou B tem que governar para o município isso eu sempre usei de forma bem clara. Nunca achei vantagem garrar e dizer: eu sou desse lado eu vou beneficiar determinada população. Em resumo todos pagam impostos, todos têm seus direitos deveres, nós temos os nossos direitos. Então, com certeza, a administração deve ter um olhar e atender a todos os munícipes, pois todos são água-docenses. Mais uma vez eu agradeço pela presença de sua pessoa, seja bem-vindo, seu Dorival, e muitos 15 anos possam contemplar nessa função trabalhadora, muito obrigado. Seria isso, presidente, eu agradeço e vou olhar palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "obrigada, senhor presidente. Eu também quero enaltecer as palavras dos colegas vereadores e deixar aqui os meus parabéns, Dori, como é conhecido aqui em nosso município, e dizer que ouvir nesta tribuna a história de como iniciou o entendimento é essencial para o nosso município, e digo, Dori, que traz algumas palavras que eu julgo essenciais. A questão da importância em discutir política com fundamento, então às vezes é fácil dizer eu discuto política e estou buscando o melhor para o município, mas no dia a dia nós vemos que algumas discussões elas não são em prol do desenvolvimento do município e isso na prática a gente consegue perceber. Isso, com certeza, Dori, não faz bem para o nosso município, e eu vejo que a empresa, o grupo Pioneiro faz um grande trabalho aqui com o município, e eu que atuo dentro da Secretaria Municipal de Educação posso destacar uma importante parceria que acontece, Dori, a empresa fazer uns trabalhos com as escolas, e que eu acho isso bem importante. Eu acredito que o futuro das nossas gerações está na escola e esse comprometimento que a empresa tem não é apenas na gerência dos funcionários, mas também fazer como foi bem frisado na tribuna algo para comunidade como é o caso também da ciclovia, que eu vejo que algo que vem contribuir para todos os munícipes que possam ser utilizados. Quando foi falado nessa questão, sempre se deixou claro o quanto para o município isso é importante, e nós só temos a agradecer pelas parcerias tanto na educação como também em relação à ciclovia, enfim, desejar muito sucesso nos próximos anos e colocar esta Casa à disposição. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "o seu Dorival veio trazer grandes esclarecimentos para nós, que foram alguns motivos de questionamentos em sessões passadas nesta Casa e agora ficou bem claro para nós por parte da administração, nós não tínhamos nada até o momento e no dia a dia a população nos cobrando, né, Dorival, e a gente sabe que vocês são grandes empreendedores do nosso município gerando emprego renda e a gente fica agradecido pelas obras que vocês estão fazendo e parabéns para vocês pela empresa Pioneiro nacional e multinacional fora do Brasil também. Sucesso para vocês e tudo de bom obrigado. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "Dorival, vou deixar as minhas considerações aqui a você e também manda um abraço lá para o Vinícius que está à frente da empresa ali grande profissional e dizer que a Pioneiro como você falou eu acho que a gente tem que ter uma mentalidade que o município decole e sempre pensando para o bem. Dorival, quer fazer sua manifestação pode utilizar a palavra."

O SENHOR DORIVAL BARBIERI, SÓCIO PROPRIETÁRIO E DIRETOR INDUSTRIAL DA EMPRESA PIONEIRO ECOMETAIS, com o uso da palavra, disse: "eu agradeço a todos vocês e nós somos adultos para discutir ideias, tem vez que concorda tem vez que não concorda, mas tem que ser sempre em prol da comunidade. Então no dia a dia a gente não tem briga tem reunião, mas acabou a reunião está tudo certo. Então, eu não sou contra os vereadores eu não quis falar isso aqui. Já fui Vereador e sei como que a população questiona, mas infelizmente a gente sabe que projeto tem vezes que você tem que fazer, mas também não pode falar muita coisa porque senão não consegue sair do papel, infelizmente. Eu já aprendi isso na empresa também tem vezes que tem mil e poucos funcionários se eu chamar numa sala e colocar sem funcionários o projeto não sai do papel, se eu colocar quatro pessoas ou a pessoa vão fazer isso aqui depois com o tempo vamos fazer isso aqui, porque, assim, a gente com o DEINFRA teve uma conversa com eles e eles foram muito parceiros nosso aí para deixar fazer o que nós fizemos sem projeto porque também se nós quiséssemos fazer um projeto pode ser que iria prejudicar os agricultores, porque a gente não quer prejudicar quem tem divisas com asfalto porque sabe como é a lei. Eu não vou falar para vocês de fazer tem que deixar 25 metros da cerca, então também foi uma conversa amigável e quando se faz um projeto assim e nós fizemos uma parceria com a prefeitura então como eu falei nós fizemos mais do que era para ter feito deixamos tudo britado e Graças a Deus que os caras vieram fazer o asfalto e conseguimos pegar aquele material muito bom. Sábado às 2 horas da tarde e vim aí caminhei até lá na Pioneiro e tem vezes que eu passo de bicicleta. Eu gosto de caminhar e ficou muito bom ali porque o material ficou muito bom e como eu falei a prefeitura com certeza agora para fazer depende de recurso porque você sabe que é são limitados os valores para gastar mas com certeza se for para Florianópolis pode ser que demora um ano dois anos e lá e apresentar um bom projeto esse ano é difícil porque a troca de governador eu acho que se eles fizerem um bom projeto um dia eles vão ter uma ciclovia ali que vai atender todo mundo e vocês vão ver que a população vai ser

beneficiada. O Jorge falou a Pioneiro, para nós se a dor PT do PP do PMDB de qualquer partido que for, nós nunca deixamos de atender ninguém na Pioneiro e nunca discriminamos. Eu quando a pessoa vem falar comigo Eu nem quero saber que de que partido que é de que lado que é eu atendo todo mundo da mesma coisa, mas temos essa visão lá em Treze Tílias a mesma coisa. Então, para nós tanto faz quem chegar lá nós nem sabemos que partido é, mas isso aí cada um tem uma visão a gente também quando veio para Água Doce a gente sabe que Treze Tílias tem uma cultura e Água Doce tem outra cultura e nós temos que nos adaptarmos da cultura de Água Doce. Pois eu não posso vir aqui mudar a cultura do município. Lógico que quando trabalha na empresa se o funcionário daí tem que trabalhar como a gente quer com disciplina e coisas, é diferente, mas eu não posso vir aqui querer mudar a cultura de cada município tem uma cultura e se eu for ao Nordeste o Brasil é muito grande tem outra cultura. Se nós formos a Joaçaba. pode ser que tenha outra cultura, então a gente tem que se adaptar as pessoas do município. Então só quero agradecer a vocês e quem quiser ir lá diferente de partido todo mundo está convidado para ir lá, podem marcar com Piaia a hora que vocês quiserem visitar com a empresa eu marco direto com o Vinícius lá e se eu tiver por aí vamos visitar a empresa junto e se eu não estiver tem o Vinícius, e tem as pessoas lá que vão atender e o dia que quiserem visitar em Treze Tílias, podem marcar com ele que daí lá eu vou fazer questão de estar lá e receber vocês, beleza muito obrigado."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "obrigado, Dorival, pela presença e esta Casa sempre está com as portas abertas para empresa e para vocês se precisarem. Deixo a palavra livre aos meus colegas vereadores que querem ser manifestar pelo tempo de até 10 minutos, algum vereador que queira se manifestar."

O SENHOR ANILTON TONIAL, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "temos aqui o projeto de lei n. 046/2022, que vem a solicitar autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para que o município para aplicação de repasse do Convênio entre município de Água Doce e FUNASA. O projeto de lei n. 047/2022 vem a solicitar autorização para abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais), para o Fundo Municipal de Assistência Social. Também temos o projeto de lei parlamentar n. 004 da Paula, que visa á inclusão política nas escolas oportunizando os alunos o conhecimento voltado aos agentes políticos e suas funções. Temos três moções: a do CEDUP, da Pioneiro Ecometais e do Vagner Antonio Hartcopf, eu sou totalmente favorável e temos duas indicações: uma do José e outra do Jorge, também somos favoráveis. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, presidente. São dois projetos oriundos do Poder Executivo: o n. 046 pelo qual abre um crédito no valor de R$ 300.000,00 para fazer a manutenção do nosso distrito lá, levando água fazendo poço artesiano e comprando caixas d'água lá para o nosso distrito. Acho importante isso e bem lembrado o nosso Distrito de Herciliópolis. Também temos o projeto 47 qual é o valor de R$ 123.600,00 para a mudança de rubricas para o fundo Municipal de Assistência Social e foi bem frisado que têm várias famílias que necessitam de ajuda da nossa assistência do município então com certeza esse valor será bem utilizado para essas famílias que necessitam. Também temos o projeto parlamentar pelo qual solicita a inclusão da educação política no currículo escolar, também é importante que já foi comentado na sessão passada e tem o meu apoio. Quanto à moção da Pioneiro Ecometais também eu faço parte com certeza bem falado pelo Dorival que fez uso da tribuna tem o meu apoio. A moção do nosso colégio agrícola que esteve presente o diretor James Beal, 40 anos eu acho que formou alguns técnicos agrícolas em nosso município que já estão empreendedores e suas propriedades ou trabalhando para alguma empresa nacional e até multinacional. Então, com certeza, é bem representado na pessoa do professor James e muito sucesso. Também a moção para o seu professor Vagner, que fez uso da tribuna na sessão passada, eu acho que uma pessoa que está trazendo conhecimento para os nossos jovens e merecedor dessa moção de congratulações. Também temos a indicação do seu José Vargas que é importante, Seu José, pavimentar aquelas ruas que foram poucas que ficaram da gestão passada. Então, esperamos que a chefe do Poder Executivo consiga fazer essas ruas que faltam para os nossos munícipes. Também quanto à indicação do vereador Jorge pedindo a faixa de pedestres na avenida independência, é importante e sabemos dos dois pontos de ônibus que tem lá e que os nossos jovens e alunos utilizam aquela parada lá e tem o meu apoio também. Seria isso, presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. O projeto nº 004 da Paula tem todo meu apoio e esse projeto ele vem ensinar os direitos e os deveres, então tem o meu apoio esse projeto. A moção da empresa Pioneiro tem todo meu apoio já foi comentado e tem também a moção ao centro de educação do CEDUP também já foi comentada e tem todo meu apoio. A moção de título de cidadão honorário ao Senhor Vagner Antonio Hartcopf também tem o meu apoio. Segurança também é sempre bem-vinda, então tem o meu apoio. A indicação do seu José Vargas também tem o meu apoio e provavelmente essas ruas serão feitas. Então, eu só vou passar aqui as perguntas feitas pelos vereadores da sessão passada. A pergunta do vereador Jorge sobre as pessoas atendidas no CAPS e o repasse de valores. Com administração foi repassado que vai vir aí a coordenadora do CAPS nesta Casa para dar informações e as explicações aos vereadores. Laerte também fez uma pergunta sobre a creche e foi informado que está acendendo lá guardado definições e alguns encaminhamentos que está em Brasília e quando tiverem resolvidas as questões também será passado a resposta certa os vereadores. Também o Evandro falou sobre umas ruas já procurei a pessoa responsável passei o nome da sua sala eles e se comprometeu de ver as ruas e fazer a limpeza já também falou que está fazendo limpeza em outras ruas e vai chegar também nessas aí. Sobre os buracos que o Laerte também falou, o secretário já falou que foi arrumado o buraco ali na creche e outras ruas que têm eles estão fazendo esses reparos. Seria isso, presidente, e devolvo-lhe a palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "obrigada, senhor presidente. Complementando, eu quero deixar também a minha posição sobre os demais expedientes que deram entrada nesta Casa. Comentando a indicação a qual sugere uma pintura de uma faixa de pedestre sobre a via asfáltica na avenida independência, onde estão localizados dois pontos de embarque e desembarque de passageiros. Essa indicação passou já nesse mesmo teor no ano passado para esta Casa de autoria do vereador Agenor, eu acredito, e é algo que é importante relevante e tem circulação de pessoas onde embarcam e desembarcam, e eu acho que se encaminha ao setor responsável e veja a viabilidade para se colocar em prática. Então, tem o meu apoio. A indicação nº 011 de autoria do vereador José pela qual propõe pavimentação asfáltica e canalização nas ruas Cruz e Sousa e rua 9 de julho, vereador, eu já trouxe essa indicação no mandato passado que fosse realizada a pavimentação asfáltica nessa rua e ficou em planejamento. Eu espero que agora seja encaminhado para o Executivo e conforme eu conversei também na última semana que possa ser colocado na organização e no planejamento para serem feitas essas duas ruas que foram feitas várias ruas ao redor e essas foram ficando de muitos e muitos anos. Então, eu acho que é importante, sim, porque são pedacinhos e não é muito, e eu acho que dá para fazer, sim, então tem o meu total apoio também, e reforçamos o pedido a chefe do Poder Executivo Municipal que coloque em prática e assim vai organizando as ruas da cidade e vai ficando lugar melhor para estarmos circulando, enfim. Também em relação ao meu projeto de lei parlamentar nº 004 só frisando aos colegas vereadores da importância desse projeto porque justamente ele está visando à implementação desta temática nas instituições de ensino, com o intuito de repassar as crianças e aos jovens a ideia de que a política e as suas implicações em sociedade além de aguçar a capacidade de iniciativa de cada um independente da disciplina que vai ser trabalhada esse conteúdo será ministrado esse conteúdo transversal Será

aplicado de acordo com a organização do ano letivo, e eu acho que isso contribui para o desenvolvimento pleno da criança e do adolescente hoje que fará parte das próximas gerações. Acredito muito em política pública. Eu acredito que nós temos que investir, sim, nas crianças que vão levar esse reflexo do que elas aprendem para as famílias e nós vivemos em comunidades e nós precisamos ter essa evolução e compreender onde nós moramos e como as coisas funcionam fica mais fácil de poder auxiliar e tomar decisões que melhorem esse ambiente onde vivemos isso em todas as esferas que se comenta. Então, eu quero aproveitar e agradecer aos colegas vereadores pela aprovação de poder ser votado em regime de urgência e que isso é importante essa parceria também e espero que isso ao ser colocado em prática no futuro possa trazer inúmeros benefícios para a sociedade. Eu também quero estender o convite aos colegas vereadores o edital de convocação que foi publicado pela União dos Vereadores do Meio Oeste Catarinense, UVEMOC, e está convidando para uma assembleia geral ordinária no dia 20 de abril de 2022, na quarta-feira, às 7:30 véspera de feriado na Câmara Municipal de Vereadores de Ibicaré, onde será discutido o assunto com o professor Ademir Borges da Rosa, advogado e auditor fiscal municipal aposentado, mestre em ciências jurídicas e doutor em gestão tributária em que ele vai trazer algumas sugestões de como melhorar a arrecadação tributária não só estendendo as cobranças à população. É algo importante para nós vereadores ter esse conhecimento e existem alguns mecanismos que podem auxiliar na tomada de decisões e auxiliar O Poder Executivo e o Legislativo, enfim, para que aumente a arrecadação desses tributos já que são normais, mas que não onere tanto à população. Também eu quero frisar convite já lido pelo segundo secretário para que todos participem da final dos 23º campeonato Municipal de campo que será realizado no dia 24 de abril no domingo no estádio Municipal Jorge Luiz Ferreti com horário início às 9 horas e será a disputa de terceiro e quarto lugar e as 15 horas disputa de primeiro e segundo lugares, então, novamente o friso convite que já foi lido nesta Casa às pessoas que queiram participar. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Eu vou ser bem breve, porque o tempo já está correndo. Então, aproveitar para parabenizar o vereador José Vargas pela sua indicação procedendo com pedido para pavimentação asfáltica e canalização na rua Cruz e Souza e na rua 9 de julho com certeza e importante essa indicação e o vereador fazendo a sua parte apresentando essa proposição para atender os moradores das referidas ruas. Portanto, tem o meu total apoio na provação desta indicação. Eu queria deixar um questionamento para o líder de governo e se puder nos trazer a resposta sobre a questão da regularização fundiária do bairro Bom Jesus do nosso município, sendo que alguns dias atrás teve algumas entregas de escrituras já como já vimos postagens nas redes sociais. Eu gostaria de saber qual foi o critério utilizado para proceder com a entrega das referidas escrituras sendo que eu fui procurado por alguns moradores que ainda não receberam essa escritura e são moradores deste bairro também. Então, eu gostaria de saber quais são os critérios que a administração utilizou. O requerimento encaminhado à Chefe do Poder Executivo, mas até então eu não tive a resposta deve estar quase no prazo na resposta, mais de repente o líder do governo pode colaborar conosco para podermos dar essa resposta com todo respeito aos moradores do referido bairro. Era isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR AGENOR JOSÉ NICHETTI, VEREADOR, após estender os seus cumprimentos e com o uso da palavra, disse: "eu vou comentar algumas coisas dos projetos, senhor presidente. O projeto nº 046 dos 300 mil que era para autorização de poço de água em Herciliópolis, que bom que ali tem até a Coopercampos. Então, quem sabe pode até autorizar também essa água e demais famílias que esperamos que faça proveito e temos que agradecer mais uma vez o Ruyney Grando que cedeu o terreno, vendeu o terreno, o pai do Dr. Tiago, para que seja instalada essa grande firma que vai trazer de benefício para o nosso município. Os outros projetos também: o n. 47 como já foi bem esclarecido projeto 04 também trazendo muitos benefícios para as crianças, né, Paula, eu tenho certeza que o teu projeto ai ter muito sucesso e é muito bom ensinar as crianças desde o começo por uma política séria, uma política de qualidade que venham aprendendo desde criança. Também eu quero fazer um pequeno comentário da indicação do vereador que sem dúvida nenhuma eu sou totalmente favorável, mas também teve um requerimento meu que até, eu vou ler ele que se oficie ao Chefe do Poder Executivo Municipal para que junto com os responsáveis pelo departamento da comissão municipal de trânsito que procedam com a pintura de uma faixa de pedestre sobre a via asfáltica da avenida independência onde estão localizados dois pontos de embarque e desembarque de passageiros sendo um de cada lado nas proximidades da residência da família do Senhor Setembrino Luvison, no município de Água Doce, mas sem dúvida nenhuma sou totalmente favorável a indicação. Então, eu tenho também o requerimento aqui que está sendo feito da mesma forma, mas que bom que seja pintada essa travessia ali que onde para nos ônibus, por onde o pessoal passa. Também tem a indicação do vereador José, eu sou totalmente favorável a sua indicação para ter asfalto na rua Cruz e Souza e na rua 9 de julho, sou totalmente favorável e também tem a moção do Vagner que sem dúvida nenhuma, eu sou totalmente favorável. A moção dos 40 anos já foi falada e da Pioneiro também. eu quero na continuação, senhor presidente, eu quero deixar a minha fala aqui a respeito duas reportagens da rua do Paiol de Telhas. Eu acredito que sem dúvida nenhuma temos que dar muita atenção para os agricultores, mas eu achei assim deveria não sei se tinha vereador acompanhando ou só jornalista, mas, enfim, poderia até conversar com a própria família e vir aqui conversar com o secretário, conversar com a prefeita, conversar com nosso diretor Ari que é uma pessoa muito interessada nisso e eu tenho certeza que ele poderia resolver, sim, do que ir lá e fazer tanto barulho na estrada. Passaram 4 anos, meu Deus do céu, não colocaram um tubo e agora um ano um ano e pouco, claro, que eu sei que está complicado, temos que ir lá e resolver e quem fez um bueiro ali e fez aquele morro ali foi do nosso tempo que a nossa equipe fomos lá e fizemos um baita de um bueiro e foi arrumado com certeza aquele trecho ali bem arrumadinho, então eu teria que ter um pouquinho de paciência porque não é bem assim e todo mundo sabe como que é o nosso município, ter um pouquinho de paciência e conversando aqui com a prefeita ou com o secretário, com o diretor, as coisas são resolvidas de uma maneira sem tanta discussão. Também eu quero deixar que na rua Tiradentes lá daquela água que foi tirada aquela água e do projeto do cemitério e o projeto do cemitério foi bem polêmico, mas, enfim, foi aprovado e eu tenho certeza que todo mundo eu acho que até aprovou e é um projeto que vai ao longo tempo e, claro, que não queremos que seja usado, mas, enfim, o lugar tem que ser preparado porque sempre vai ter a hora da pessoa ir para aquele lado. Eu também quero falar um pouco sobre denúncia e se for ver sobre denúncias eu estou um pouco preocupado com a nossa prefeita que ela toque de arrumar um advogado só para defender das denúncias, mas esperamos que não, esperamos que não, esperamos que tudo ocorra dentro das normas e que não tenha tanta denúncia como teve um ex-prefeito que ele perdeu a contagem de tanta denúncia que ele teve, então você vê como que o nosso município não é fácil, mas eu tenho a honra EA satisfação de dizer que eu nunca fiz uma denúncia de ninguém. Na continuação, eu só quero dizer que o professor Marino que veio aqui dar as explicações sobre o IPTU. Então, eu acredito que ele deu as explicações corretas um professor de uma boa postura com equilíbrio, então ele deu as explicações dele eu acho que o pessoal ficou satisfeito com as explicações com a postura dele deixou tudo bem explicado. Então eu vejo que o professor Marino é uma grande pessoa que ele trabalha para o município também. Eu também quero pedir sobre os asfaltos aí, o asfalto que foi feito na rua Frei Joaquim também o pessoal estão muito satisfeitos com a rua Frei Joaquim, mas, eu quero pedir para nossa prefeita, e eu gostaria que esteja até assistindo pedir de duas ruas que nós tanto precisamos dessas ruas que a rua Irineu Bornhausen e a rua Juscelino Kubitschek que a rua Juscelino Kubitschek para falar bem a verdade eu também fiz pedido no meu tempo, mas teve uma época que nem tatu subia naquela rua está lá e foi arrumada e eu peço para prefeita com maior carinho que ela olhe para aquela rua para ser asfaltada aquela rua e a rua Irineu Bornhausen. Seria isso, senhor presidente, e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. É importante no processo democrático a questão da opinião de cada um que realmente a gente pode mensurar o que aconteceu na gestão passada em relação às denúncias e digo mais em relação às denúncias, elas eram anônimas, era fácil de ir lá e jogar no ventilador tudo que era coisa, mas, hoje, não, hoje, tem que registrar o nome e CPF para fazer uma denúncia, é tudo diferente. Exemplo muito claro que temos uma pessoa que foi denunciada na gestão passada e hoje está prestando serviços para administração, mas, enfim, o assunto não é esse. Em relação às pautas, as indicações dos colegas vereadores, rapidamente, já foram bem defendidas e tem o nosso total apoio e o projeto também da vereadora e, com certeza, é importante para educação e para o futuro da educação, futuros políticos de nosso município e hoje os projetos do executivo tem o nosso total apoio. Dirijo-me, rapidamente, ao líder do governo, falando a seguinte questão para o líder: tem ADE em nosso município que está fechada com portão e corrente. Não sei se alguma pessoa ou alguém quiser lá vai bater lá e vai estragar o portão vai estragar um carro de quem será responsabilidade. Então, assim daqui a pouco o município tem que prestar atenção no que está acontecendo e tem a ADE fechada com portão com corrente para município tomar ciência disso e, no momento oportuno, apresentarei mais informações. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "tendo-se em vista o tempo, vou prorrogar a sessão por mais 15 minutos partir das 22 horas. Então, eu deixo a palavra livre aos vereadores que queiram se manifestar e que ainda não se manifestaram. Então, não tendo ninguém que queira ser manifestar, farei as minhas considerações. Sobre as indicações, as duas indicações têm o meu apoio e eu só quero trazer nesta Casa sobre o regime de urgência. Eu gostaria de esclarecer aos colegas vereadores, vereadora, e eu como presidente, pois aqui é uma responsabilidade muito grande, e também o líder de governo, a Chefe do Poder Executivo, a assessoria jurídica que em nossa lei orgânica municipal e em nosso regimento interno apresentam os seguintes artigos: Lei Orgânica: Art. 57. O Prefeito Municipal poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa, considerados relevantes, os quais deverão ser apreciados no prazo de trinta dias. § 1.º Decorrido, sem deliberação, o prazo fixado no caput deste artigo, o projeto será, obrigatoriamente, incluído na ordem do dia, para que se ultime sua votação, sobrestando-se esta deliberação sobre qualquer outra matéria, exceto medida provisória, veto e leis orçamentárias. § 2.º O prazo referido neste artigo, não corre no período de recesso do Poder Legislativo e nem se aplica aos projetos de códigos ou de lei codificada. Regimento Interno: Art. 59. As Comissões Permanentes não poderão se reunir, salvo para emitirem parecer em matéria sujeita a regime de urgência especial, no período destinado a ordem do dia da Câmara, quando então a sessão plenária será suspensa, de ofício, pelo Presidente da Câmara. Art. 64. É de 16 (dezesseis) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente. [...] § 2.º O prazo a que se refere este artigo será reduzido pela de quando se tratar de matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas à Mesa e aprovadas pelo Plenário. Art. 134. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa ou de Comissão quando autora de proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da edilidade. § 1.º O Plenário somente concederá a urgência especial quando a proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia;§ 2.º Concedida à urgência especial para Projeto ainda sem parecer, será feito o levantamento da sessão, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão; § 3.º Caso não seja possível obter-se de imediato o parecer conjunto das Comissões competentes, o Projeto passará a tramitar no regime de urgência simples. Art. 135. O Regime de urgência simples será concedido pelo Plenário por requerimento de qualquer Vereador, quando se tratar de matéria de relevante interesse público ou de requerimento escrito que exigir, por sua natureza, a pronta deliberação do Plenário. Parágrafo único. Serão incluídos no regime de urgência simples, independentemente de manifestação do Plenário, as seguintes matérias: I. A proposta orçamentária, diretrizes orçamentárias, plano plurianual, a partir do escoamento de metade do prazo de que disponha o legislativo para apreciá-la; II. Os Projetos de Lei do Executivo sujeitos a apreciação em prazo certo, a partir das 3 (três) últimas sessões que se realize no intercurso daquele; III. O veto, quando escoadas 2/3 (duas terças) partes do prazo para sua apreciação. Então, para que não existam mais dúvidas, é importante que tanto o Executivo quanto aos próprios vereadores e vereadora, quando do pedido de urgência que esclareçam se será urgência simples ou especial, e que possam ser protocolizados na secretaria de nossa Casa. Por fim, esta presidência destaca que sempre que houver proposições que tratem de plano de cargos e salários, serão baixadas nas comissões para estudos, em analogia ao parágrafo único do artigo 167, pelo qual traz o seguinte teor os Projetos de resolução que disponham sobre o quadro de pessoal da Câmara serão discutidos com o intervalo mínimo de 48h (quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão. Seria essa a minha explicação, e eu acho que é importante como presidente e quem já foi presidente eu acho que é uma grande responsabilidade. Então, a gente sempre tem que ter um diálogo com os vereadores, e a nossa população sempre levar certas as explicações. Então, é importante que baixem nas comissões, estudem e, posteriormente, vai à votação. Então a minha fala seria sobre isso. Eu suspendo a sessão por alguns minutos para a coleta da assinatura dos pareceres referente ao projeto que será votado em regime de urgência especial. Retornando à sessão, passo a palavra ao primeiro secretário, Vereador Agenor José Nichetti, para fazer a leitura dos pareceres das Comissões quanto ao projeto que será votado em regime de urgência especial. Passamos para a ordem do dia."

ORDEM DO DIA: Resultado da ordem do dia da sessão extraordinária realizada no dia 18 de abril do ano de 2022 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37 caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: "Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2022 - DE 08 DE ABRIL DE 2022, recebido em regime de urgência, o qual tem por assunto: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR 058/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, que foram baixadas as seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 11 de abril de 2022, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por maioria absoluta com os votos contrários dos Vereadores: Jorge Rone Haslinger, Laerte Nivaldo dos Santos, Evandro Carlos Zanatto e José Vargas, no dia 18 de abril de 2022.

O SENHOR EVANDRO CARLOS ZANATTO, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Em relação ao projeto 004, eu defendo que ele venha separado tem muita coisa relevante importante no projeto, admito, e reafirmo que votaria favorável. Eu não concordo e não posso concordar com o artigo terceiro no cargo de agente de contratação. Entendo, sim, que é importante e a lei a criação do cargo eu não concordo que ele seja nomeação por viés político, cargo comissionado ainda mais com a questão da habilitação ensino médio com o nível salarial cc04 ou seja R$ 4.177,57. Tivemos há poucos dias a reposição de todos os servidores e tivemos ameaça até se não houvesse entendimento com a categoria dos professores de colocar em precatórios e se tivesse tido aplicado os 33,24% para

os professores um professor ingressaria com R$ 4.262,46. Foi aplicado 20,21%, ou seja, o professor ingressa com concurso público com terceiro grau completo R$ 3.845,00. Então foi aprovado nesta Casa, hoje, a criação de um cargo comissionado CC 4 o valor de R$ 4.177,57. Com habilitação para ensino médio e isso principalmente que eu não concordo nesse projeto. essa é a minha justificativa e eu gostaria que ela ficasse registrada em ata na íntegra. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra"

O SENHOR JORGE RONE HASLINGER, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Também eu quero registrar aqui a minha posição do voto contrário ao projeto. Eu vejo também que esse projeto veio casado e se ele viesse em partes com certeza parte dele eu concordo e em outras partes não como a questão do técnico de segurança do trabalho. Eu não sou nada contra, mas vamos para o agente de contratação artigo terceiro como foi bem mencionado, então exigir apenas o ensino médio completo. Isso torna uma desmotivação para quem estuda, para quem se aperfeiçoa para exercer um cargo desta magnitude e será a pessoa que vai analisar editais de licitações e contratos e eu vejo assim também que com certeza é um cargo de acordo político. Eu vejo desta forma e, por isso, a minha posição, e eu quero que deixe registrado na íntegra. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

O SENHOR LAERTE NIVALDO DOS SANTOS, VEREADOR, com o uso da palavra, disse: "obrigado, senhor presidente. Eu também quero justificar o meu voto contrário a esse projeto 004 de 2022 pela seguinte eu seria a favor a contratação da vaga do cargo de psicólogo, tranquilo, e eu seria a favor do técnico em segurança, mas eu acho que 20 horas não seria o suficiente e não tem como ser favorável a esse cargo de agente de contratação exigindo apenas o ensino médio e vai ganhar igual ou talvez um mais do que um professor com ensino médio. Então, por isso, meu voto é contrário ao projeto 004 de 2022. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra."

A SENHORA PAULA CRISTINA MENDES GATELLI, VEREADORA, com o uso da palavra, disse: "eu quero que também fique justificado o meu voto falando da importância da criação desse cargo para o desenrolar dos trabalhos no setor de compras e licitações. Como eu falei na semana passada, eu tive a oportunidade de ir até o setor para compreender o que realmente precisa ser feito, e eu não posso deixar passar essa oportunidade e deixar registrado aqui a questão salarial e a questão da importância do que será feito, ela leva muito em consideração, sim, porque a responsabilidade de quem atua neste setor é muito maior do que outros setores nos quais nós estamos acostumados, e eu não posso enquanto vereadora vir aqui cobrar agilidade a compra de muitas coisas ali e quando vem o projeto para esta Câmara para criar um cargo que vem ao encontro desta necessidade, ser contrária. Então, eu quero e cobro para que o setor ande porque nós precisamos no dia a dia disso, mas também temos que ter essa coerência com a importância do que será feito. Eu digo assim que é importante ir até o setor vir o que representa o cargo que está sendo criado e não ficar só no projeto de lei nas atribuições achando que com uma graduação ou outra seria melhor. Sempre bom falar com os funcionários do setor que fazem o trabalho que daí eles nos esclarecem do que realmente se precisa no dia a dia e outra questão só para deixar frisado e tem a população que nos acompanha, o salário mencionado de professor aqui não é bem o que foi repassado, nós sabemos que hoje na rede Municipal conforme foi explicado quando foram feitas as reuniões do piso do magistério ele já está bem acima do que foi citado aqui, então, na verdade, não podemos comparar questões diferentes porque cada um tem sua importância. Eu sou favorável, senhor presidente, a esse projeto justamente pela importância desse cargo e o quanto nós mesmos colocamos o setor otimize, e deixou registrado que a lei preconiza esta questão, mas que o trabalho no setor é que realmente vai fazer a diferença e com palavras dos próprios servidores do que realmente importa não dos títulos, mas no trabalho e, sim, eu quero dizer que todos são importantes. Então, eu não vejo problema nesse sentido desde que funcione. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra "

O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "então, eu vou fazer a minha justificativa pelo voto positivo. Eu gostaria de justificar aqui o meu voto pelo desempate, sobre o projeto de lei complementar n. 004/2022, vale destacar que em seu artigo 7º apresenta que: "Ficam extintos os Cargos de Diretor do Departamento de Contabilidade, previsto no Anexo II, Secretaria de Administração e Fazenda da Lei Complementar 058/2009, e o Cargo de Analista de Licitações, previsto no Anexo I, Grupo III, Serviços Técnicos Profissionais, da Lei Complementar 058/2009. Já na Lei Complementar n. 058/2009, de 9 de junho de 2009, no anexo II (cargo de provimento comissionado) da Secretaria de Administração e Fazenda no referido projeto de lei complementar não consta que o Cargo de Diretor do Departamento de Contabilidade, foi criado na Lei Municipal Complementar n. 115/2017, de 27 de junho de 2017, (artigo 3.º da Lei Complementar n. 115/2017) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA CARGO CÓD. NÍVEL, VAGAS Diretor do Departamento de Contabilidade CC 05, 01, e ainda no mesmo projeto de lei também não consta que no Anexo I (quadro de pessoal efetivo) Grupo III, Serviços Técnicos Profissionais pelo projeto de lei apresentado que veio para ser votado em regime de urgência, não constava que o referido cargo foi criado por meio da Lei Complementar n. 148/2019, de 3 de dezembro de 2019. (artigo 3.º caput). Então, apenas para título de esclarecimentos, esses dois cargos sendo o de Diretor do Departamento de Contabilidade e o cargo de Analista de Licitações, com a aprovação do Projeto de Lei Complementar n. 004/2022 estarão sendo extintos do quadro de pessoal. Como eu já havia falado na sessão anterior, o objetivo desta Casa não é prejudicar os trabalhos da atual administração, mas também é preciso estudar com cautela a votação de todos os projetos, principalmente, aqueles que vêm em regime de urgência especial. A deliberação plenária, isso depende de nós vereadores em votar a favor ou contra, mas, por exemplo, esse projeto de lei complementar n. 004 em seu artigo 7.º estava faltando informações que esta presidência foi em busca de esclarecimentos. Considerando-se a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que alterou a Lei n. 8666/93 (lei de licitações), em seu artigo inciso LX (sessenta) do artigo 6.º nos traz que: "LX - agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação." Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 3º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei." Art. 61. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado. § 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório. Por isso, a necessidade da criação do referido cargo, onde eu tenho o voto positivo. Assim prorrogo pro mais dez minutos a sessão."

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022 - DE 8 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 069/2011 DE 22 DE MARÇO de 2011, E LEI COMPLENTAR 139/2018 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, que foram baixadas as seguintes comissões:

Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de obras, serviços públicos, atividades privadas, ciência, meio ambiente e agricultura, no dia 11 de abril de 2022, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade no dia 18 de abril de 2022.
PROJETO DE LEI PARLAMENTAR N. 004/2022 de 12-04-2022, RECEBIDO EM REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, o qual tem por assunto "DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EDUCAÇÃO POLÍTICA NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC), VISANDO À FORMAÇÃO CIDADÃ DOS INDIVÍDUOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da Vereadora Paula Cristina Mendes Gatelli, tendo-se a coleta dos pareceres, foi aprovado por unanimidade em regime de urgência especial, no dia 18 de abril de 2022.
Votação em bloco da Indicação n. 010 de 2022, de autoria do vereador Jorge Rone Haslinger, a qual tem por assunto: "PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE JUNTAMENTE COM OS RESPONSÁVEIS PELO DEPARTAMENTO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO PROCEDAM COM A PINTURA DE UMA FAIXA DE PEDESTRE SOBRE A VIA ASFÁLTICA NA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, ONDE ESTÃO LOCALIZADOS DOIS PONTOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS, SENDO UM DE CADA LADO, NAS PROXIMIDADES DA RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA DO SENHOR SETEMBRINO LUVISON, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA," e a Indicação n. 011 de 2022 , de autoria do Vereador José Vargas, a qual tem por assunto: "PROPÕE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE ESTUDE A VIABILIDADE DE PROCEDER COM A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CANALIZAÇÃO NA RUA CRUZ E SOUZA E NA RUA 9 DE JULHO, AMBAS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA," foram aprovadas por unanimidade, no dia 18 de abril de 2022.
Votação em bloco da Moção n. 002 de 2022, a qual tem por assunto: "A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSOR JALDYR BHERING FAUSTINO DA SILVA (CEDUP) DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE, NO DIA 31 DE MARÇO DE 2022, COMPLETOU 40 ANOS DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA"; Moção n. 003 de 2022, a qual tem por assunto: "A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE AO SENHOR VAGNER ANTONIO HARTCOPF, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)", e Moção n. 004 de 2022 , a qual tem por assunto: "A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES À EMPRESA PIONEIRO ECOMETAIS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA, QUE, NO DIA 30 DE MARÇO DE 2022, COMPLETOU 15 ANOS, SENDO DESTAQUE NO CENÁRIO NACIONALEINTERNACIONAL PELA QUALIDADE DE SEUS PRODUTOS" todas de autoria de todos os vereadores e vereadora, foram aprovadas por unanimidade no dia 18 de abril de 2022.
PROJETO DE LEI Nº 046/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foram baixadas as seguintes comissões permanentes: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas, Ciência, Meio Ambiente e Agricultura, no dia 18 de abril de 2022.
PROJETO DE LEI Nº 047/2022 – DE 14 DE ABRIL DE 2022, o qual tem por assunto "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria da senhora NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal, foram baixadas as seguintes comissões permanentes de estudos: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, no dia 18 de abril de 2022.
O SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE, com o uso da palavra, disse: "o programa da Rádio Tropical FM será esta semana de responsabilidade da Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, Vereadora. Na quinta feira dia 21 de abril é feriado nacional e na sexta feira dia 22 a prefeitura terá ponto facultativo, também a Câmara fará ponto facultativo acompanhando o município, assim todos os expediente deverão ser protocolado até dia 20 de abril (quarta feira) às 16h."
Nada mais em havendo a tratar, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR E PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, com o uso da palavra, disse: "nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária, e convoco todos os vereadores para a sessão ordinária que será realizada no dia 25 de abril de 2022, às 19 horas, salvo convocação extraordinária." E para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

AGENOR JOSÉ NICHETTI
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO
Segundo Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

DELIBERAÇÕES PLENÁRIA DIA 25-04-2022

Publicação Nº 3851676

No dia 25 (vinte e cinco) do mês de abril do ano de 2022 dois mil e vinte dois, ocorreu a 12ª sessão ordinária, na qual estiveram presentes os Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa: Alex Matheus Piaia, Vereador do MDB e Presidente, Senhor Agenor José Nichetti, Vereador do PL e Primeiro-Secretário, , Senhor Jorge Rone Haslinger Vereador do PP, Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, Vereador do PP, Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, Vereador do PL e Senhor José Vargas Vereador do PP.

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 046/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONALSUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 25 de abril de 2022.

PROJETO DE LEI Nº 047/2022, DE 14 DE ABRIL DE 2022 de autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, pelo qual traz por assunto: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE
E TRANSFERIR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS", foi aprovada por unanimidade no dia 25 de abril de 2022.

PODER LEGISLATIVO

MOÇÃO Nº005/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022 de autoria dos Senhores Jorge Rone Haslinger; Evandro Carlos Zanatto; Laerte Nilvado dos Santos e José Vargas pela qual tem por assunto: "OS VEREADORES SENHORES JORGE RONE HASLIGER, EVANDRO CARLOS ZANATTO, LAERTE NIVALDO DOS SANTOS E JOSÉ VARGAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE APRESENTAM MOÇÃO DE APELO À SENHORA SILVIA HAFNER POZZOBOM, SUPERINTENDENTE ENGENHEIRA CHEFE DA CELESC DE JOAÇABA, PARA QUE POSSA INCLUIR NO PROGRAMA CELESC RURAL, OS MORADORES DAS COMUNIDADES RURAIS DO INTERIOR QUE AINDA NÃO FORAM CONTEMPLADOS COM O OFERECIMENTO DA ENERGIA POR MEIO DE REDE TRIFÁSICA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA," foi aprovada por unanimidade no dia 25 de abril de 2022.

MOÇÃO Nº006/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022 de autoria do Senhor Alex Matheus Piaia; pela qual tem por assunto: "O VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ÁGUA DOCE SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA CONCEDE OS VOTOS DE CONGRATULAÇÕES AO ADVOGADO, DOUTOR TIAGO GRANDO, OAB/SC 31.404, PELA NOMEAÇÃO AO CARGO DE DELEGADO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE JOAÇABA NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA (SC)," foi aprovada por unanimidade no dia 25 de abril de 2022.

Nada mais havendo a tratar na presente sessão, o Presidente ALEX MATHEUS PIAIA, em nome de Deus agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos convocando os Senhores Vereadores para próxima Sessão Ordinária a ser realizada no dia 02 (dois) do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte dois), a partir das 19h (dezenove horas).

Águas de Chapecó

Prefeitura

EDITAL DE 15° CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020

Publicação Nº 3852930

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Rua Porto União, 968 - Fone/Fax: (49) 3339.0855
CEP: 89883-000 - Águas de Chapecó - SC

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE 15° CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO, para tomar posse, no respectivo cargo, junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó, sito à Rua Porto União, 968, Centro, Águas de Chapecó/SC, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2020		
CARGO: MÉDICO		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
06º	1043	GABRIELLA D AVILA LOPES
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
N° CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME
13º	890	PATRICIA SICHELERO

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este Edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas de Chapecó, em 26 de Abril de 2022.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2021 - CAIBI EMPREENDIMENTOS

Publicação Nº 3853142

Estado de Santa Catarina **MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC**	
Contrato Nº:	**49/2021**
Contratante:	**MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**
Contratada. :	**CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA**
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE PAVILHÃO INDUSTRIAL PRÉ-FABRICADO, NAS DIMENSÕES DE 16X25M, TOTALIZANDO 400M², PÉ DIREITO DE 5M, COBERTURA EM ALUZINCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO, CONTRATO DE REPASSE OGU Nº896417/2019 – OPERAÇÃO 1069215-47 – PROGRAMA DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.**
Valor:	**R$ 11.229,82(onze mil duzentos e vinte e nove reais e oitenta e dois centavos).**
P. Atividade:	Orçamento Anual Vigente;
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 58/2021 TOMADA DE PREÇO Nº04/2021	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 26 de abril de 2022.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº13/2022 - CAMATTI LOCAÇÕES LTDA

Publicação Nº 3851939

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ	
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
Contratante:	**MUNICÍPIO DE AGUAS DE CHAPECÓ**
Contratada:	**CAMATTI LOCAÇÕES LTDA – ATA REG. PREÇO N°13/2022**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇOS P/ AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA MINIESCAVADEIRA HIDRAULICA E RETROESCAVADEIRA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DE AGRICULTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES.**
Valor:	**R$ 197.500,00(cento e noventa e sete mil quinhentos reais)**
Proj. Atividade	Orçamento Anual Vigente
Licitação:	Processo de licitação nº 35/2022 Pregão Presencial. Nº.14/2022.
Vigência	12 MESES
ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC, 26 de abril de 2022	
LEONIR ANTÔNIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

Prefeitura

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022

Publicação Nº 3852756

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE INGLÊS

O Prefeito Municipal de Águas Frias-SC, Luiz José Daga, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 321/98, torna público que estão abertas as inscrições da Chamada Pública nº 01/2022 para Contratação de Pessoal, por prazo determinado, temporário e de excepcional interesse público, conforme descrição das vagas constantes deste edital.

JUSTIFICATIVA:

O Município de Águas Frias realizou o processo seletivo nº 05/2021, sendo que dentre os cargos estava prevista a contratação de professor de inglês. No entanto, para o referido cargo não há mais candidatos aprovados aptos a serem convocados para assumir o cargo de necessidade excepcional e temporária.
Tendo em vista que o ano letivo está em pleno vigor, bem como a premente necessidade de substituição para o cargo mencionado, aliado ao fato de inexistir candidato aprovado no processo seletivo vigente para tais casos, necessária se faz a realização de chamada pública simplificada e excepcional para o complemento do ano letivo 2022.
Justifica-se, também, que não há como deixar os alunos sem atendimento ou com o atendimento precário em razão da ausência de professor, sendo o cargo a ser preenchido serviço essencial;
Por todas as razões expostas, a única alternativa é a realização de chamada pública para preenchimento da vaga de necessidade excepcional, temporária e inadiável.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
27/04/2022	PUBLICAÇÃO DA CHAMADA
27/04/2022 ATÉ 03/05/2022	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04/05/2022	ABERTURA DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
05/05/2022	PRAZO DE RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
06/05/2022	RESULTADO DOS RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA E RESULTADO FINAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Chamada Pública será regida pelo presente Edital, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação de Águas Frias-SC;

1.2. A Chamada Pública destina-se à seleção de PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS (20 HORAS SEMANAIS), em caráter temporário, de excepcional interesse público, até 31 de dezembro de 2022, ressalvada a possibilidade da administração rescindir o contrato antecipadamente por razões de interesse público devidamente justificadas;

1.3. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, dando-se preferência para os candidatos habilitados e posteriormente aos não habilitados;

1.4. O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV - Cessado o motivo que lhe deu causa;
V – A finalização de processo seletivo ou concurso para preenchimento da vaga temporária;

1.5. A seleção dos candidatos será publicada no Órgão de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6. A validade da Chamada Pública será até 31 de dezembro de 2022, desde que não existam aprovados em Edital de Processo Seletivo de provas e títulos ou Concurso Público aptos para a mesma vaga.

1.7. Os candidatos deverão retirar o inteiro teor deste Edital no endereço eletrônico www.aguasfrias.sc.gov.br sendo de sua inteira responsabilidade a obtenção de tal documento, e observância aos requisitos do mesmo.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão recebidas do dia 27/04/2022 a 03/05/2022, das 07h:30min às 11h:30min e 13:30min às 17:00h, exclusivamente nas

dependências da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, 512, centro, Águas Frias-SC, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia de identidade e CPF;

b) Comprovante de quitação militar para homens;

c) Comprovante de quitação eleitoral;

d) Comprovante de escolaridade:
d.1) HABILITADO - Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação na área;
d.2) NÃO HABILITADO – Curso de inglês somando no mínimo 200 (duzentas) horas ou estar cursando no mínimo o segundo semestre do curso de graduação em letras português/Inglês.

e) Comprovante de residência;

f) Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme anexo do presente;

g) Documentos para comprovação de tempo de serviço, podendo ser: Carteira de Trabalho e Previdência Social; certidão de tempo de serviço público, atos de nomeação e exoneração para o serviço público, dentre outros a serem julgados pela comissão.

2.1.1 – OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA, EM ENVELOPE FECHADO, SOB PENA DE NÃO SER ACEITA A INSCRIÇÃO.

2.2. São condições para inscrição e assunção do cargo:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar quites com suas obrigações eleitorais e com o serviço militar se do sexo masculino;
d) Ter aptidão física e mental para a atividade a ser desempenhada;
e) Ter o nível de escolaridade exigido para o cargo;
f) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
g) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo;
h) Apresentar os demais documentos listados nas alíneas do item 2.1.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

2.5 Serão oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS - HABILITAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SELEÇÃO
PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS (HABILITADO)	Nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena com habilitação na área.	CADASTRO DE RESERVA	20h	Análise Curricular
PROFESSOR DE LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS (NÃO HABILITADO)	Curso de inglês somando no mínimo 200 (duzentas) horas; ou estar cursando no mínimo o segundo semestre do curso de graduação em Letras português/Inglês.	CADASTRO DE RESERVA	20h	Análise Curricular

2.5.1: Todos os classificados permanecerão inscritos em lista para Cadastro Reserva caso haja nova necessidade de contratação.

2.5.2: A remuneração será de acordo com o estabelecido para o cargo no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal – Lei Complementar nº 76/2022 e suas alterações posteriores, o que equivale atualmente a:

a) PROFESSOR HABILITADO: R$ 1.935,53 para 20 horas semanais;

b) PROFESSOR NÃO HABILITADO: R$ 1.564,74 para 20 horas semanais

2.6. Descrição das atribuições do cargo:

As atribuições do Cargo serão conforme previsto na Lei Complementar nº 76/2022 - Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - e suas alterações posteriores.

3 – DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

3.1 - A classificação final dos candidatos será conforme pontuação obtida da análise curricular, sendo avaliado:

a) 1,0 (um ponto) para cada 40 horas de curso além do mínimo exigido no item 2, d, do presente edital;

b) 1,0 (um ponto) para cada semestre completo além do primeiro do curso de graduação em letras português/inglês.

c) 1,0 (um ponto) para cada ano completo de serviços prestados como professor de inglês em escola pública ou privada, limitado a 10 pontos;

d) 2,0 (dois) pontos para PÓS-GRADUAÇÃO na área – professor de inglês – para os HABILITADOS;

e) 0,5 (meio ponto) para cada ano completo prestado em outros cargos como professor, habilitado ou não, em escolas públicas ou privadas, limitado a 5 pontos.

3.2. As frações de tempo de serviço até 06 meses serão desconsideradas, sendo que as frações acima de 06 meses serão computadas com pontuação integral.

3.3. Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontuação serão fatores de desempate:
I - Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento;
II – Número de Filhos (quem tiver mais)
III – Sorteio Público, a ser designado na presença dos candidatos empatados.

4 - DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar se homem;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
e) Nº do PIS/PASEP;
h) E demais documentação exigida pela administração

5 - DOS RECURSOS

5.1. Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, no prazo estabelecido no preâmbulo do presente edital, endereçada à Comissão e protocolada junto à Secretaria Municipal de Educação.
5.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
5.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
5.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

6 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A homologação do resultado será publicada no órgão oficial de publicação do município e no portal eletrônico do município.
6.2. O não comparecimento dos chamados em até 03 (três) dias úteis após o chamado caracterizará desistência, passando ele para o último lugar na lista de classificação;
6.3. A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato;
6.4. Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
6.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão de Acompanhamento;
6.6. Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização desta Chamada Pública;
6.7. Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, atos de nomeação e exoneração, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência, desde que autenticadas.
6.8. Não serão admitidas declarações de vínculos informais para comprovação do tempo de serviço;
6.9. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
6.10. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Frias - SC, 26 de abril de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS FICHA DE INCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2022.
Número de Inscrição:

Cargo Pretendido (habilitado ou não habilitado):					
Nome do (a) Candidato (a):					
Nº RG		Data de nascimento: __/__/____			Sexo: M – ( ) F – ( )
CPF:		Estado Civil:			
e-mail:					
Endereço:					
Bairro:				Município:	
Estado:	Fone: ( )				
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura desta CHAMADA PÚBLICA nº 01/2022, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.					
Local e Data:			Assinatura do Candidato:		

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2022

Publicação Nº 3853161

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Segundo Termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº11/2022

Ata Nº:	11/2022
Detentora da Ata:	ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Processo Nº	17/2022
Modalidade	Pregão Nº 6/2022

Vigência da Ata	Início: 27/04/2022 Fim: 17/02/2023

PREÇOS REGISTRADOS				
Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor Unitário
1	96	LEITE INTEGRAL 1 LT	L	4,53
1	116	Melão	kg	6,34

Águas Frias – SC, 26 de abril de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº10.2021

Publicação Nº 3852695

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Contrato Nº ..... : 10/2.021
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
Contratada....: MARCOS ROBERTO MOHR 66662907987
Objeto ..... : RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
Licitação ..... : Dispensa por Limite Nº.: 5/2021
Processo ..... : 8/2021
Fundamento Legal..: Em conformidade com no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93
Aguas Frias, 26 de abril de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DO OITAVO ADITIVO DA ATA DE RP Nº87/2022

Publicação Nº 3852502

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE AGUAS FRIAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Oitavo termo de Aditivo a Ata de Registro de Preços nº87/2021

Ata Nº:	87/2021
Detentora da Ata:	AUTO POSTO CARON & VASSOLER LTDA

Objeto	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores e máquinas que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Águas Frias para o exercício de 2022
Processo Nº	99/2021
Modalidade	Pregão RP Nº 40/2020

Vigência da Ata	Início:27/04/2022 Fim: 31/12/2022

PREÇOS REGISTRADOS

Lote Nº	Item Nº	Produto	Unidade	Valor em reais
1	1	Gasolina Comum	l	7,18

Águas Frias – SC, 26 de abril de 2022
LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito

PORTARIA Nº 13/2022

Publicação Nº 3852964

PORTARIA Nº 13/2022
NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2022, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias/SC, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA as pessoas abaixo relacionadas para Comissão Municipal de Acompanhamento da Chamada Pública.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros: Jocineia Pandolfo Gonçalves da Silva, Kátia Regina Tessaro Cassol, Ledriana Minusculli Panis Cassol e Juliana Cella, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Municipal de acompanhamento da Chamada Pública Edital nº 01/2022, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo, instaurado através de Edital de Chamada Pública.

Art. 2º - Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação dos recursos do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 26 de abril de 2022.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

Registrada em data supra e publicada no DOM/SC.

Águas Mornas

Prefeitura

ALTERA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, NOS TERMOS DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA Nº 103, DE 2019, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3854236

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 007/2022

ALTERA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS, NOS TERMOS DA EMENDA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA Nº 103, DE 2019, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUAS MORNAS, nos termos do § 2 do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 81 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. O Regime Próprio de Previdência Social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do Município, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.

§ 1º O Município de Águas Mornas, na forma definida em lei complementar, manterá Regime Próprio de Previdência Social para seus servidores, cujo órgão gestor será organizado sob forma de autarquia ou fundação pública com personalidade jurídica de direito público.

§ 2º O servidor abrangido pelo Regime Próprio de Previdência Social será aposentado:

I – por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria, na forma definida em lei complementar;
II – compulsoriamente, nos termos do inciso II do § 1º do art. 40 da Constituição da República;
III – voluntariamente, aos 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei complementar.

§ 3º É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em Regime Próprio de Previdência Social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º, do art. 40 da Constituição Federal, sendo a diferenciação limitada à idade e ao tempo de contribuição.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta de Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para a acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º As regras para cálculo de proventos de aposentadoria serão disciplinadas em lei complementar.

Art. 2º Aos dependentes de servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Águas Mornas é assegurada pensão por morte, nos termos estabelecidos em lei complementar.

Art. 3º Até que entre em vigor a lei de que trata o inciso II do caput do art. 36 da Emenda à Constituição da República nº 103, de 12 de novembro de 2019, e seja alterada a legislação do Regime Próprio de Previdência Social do Município para adequá-la às novas regras trazidas pela referida Emenda, aplicam-se aos benefícios previdenciários as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor no dia anterior à publicação da Emenda à Constituição da República nº 103, de 2019.

Parágrafo único. É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores abrangidos pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município, bem como de pensão aos seus dependentes que, até a data de entrada em vigor das leis mencionadas no caput deste artigo, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente, inclusive em relação ao cálculo e ao reajustamento do benefício.

Art. 4º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 27 de abril de 2022.

ROQUE MEES
PRESIDENTE DA CÂMARA

IANA PITAN
1ª SECRETÁRIA

ALEX VANBOMMEL HAUSMANN
2º SECRETÁRIO

Registrada e publicada a presente Emenda à Lei Orgânica aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Valdir Back
Secretário da Câmara

DECRETO Nº 041/2022 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854206

DECRETO N.º 041/2022

ENQUADRA SERVIDOR NO CARGO COMISSIONADO CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 52/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Complementar n°. 52/2022, de 01.04.2022,

DECRETA:
Art. 1º. Fica enquadrado a servidora comissionada conforme tabela abaixo:

Nome do servidor	Cargo Comissionado
Fabiana Costa Medeiros	Diretor do Samu

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022, revogando as disposições contrárias.

Águas Mornas/SC, 27 de abril de 2022.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Alfredo Wagner

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA Nº04/2022

Publicação Nº 3853233

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CC0C080B9F502A75BD7973634CED5BB2C86A9C5F

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Chamada Pública: nº04-2022
Data do Credenciamento: de 28-04-2022 a 28-04-2023
Código de Registro: CC0C080B9F502A75BD7973634CED5BB2C86A9C5F
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Chamada Pública para Credenciamento de empresas para fornecimento de refeições prontas para consumo dos funcionário públicos, quando houver necessidade, cujas especificações encontram-se nos Anexos, parte integrante do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone 48- 3276 1211 Setor de Compras e Licitações.
Alfredo Wagner, em 26 de Abril de 2022
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2022

Publicação Nº 3853211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E6281ED6FCCFDEB97AD8D778CB2FCDA7C849A3D3

Extrato de Dispensa de Licitação Nº05/2022
Município de Alfredo Wagner
Código de Registro: E6281ED6FCCFDEB97AD8D778CB2FCDA7C849A3D3

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº05/2022, no dia 25 de Abril de 2022, referente a contratação emergencial de serviço de transporte escolar para a Secretaria de Educação do Município de Alfredo Wagner, devido ao aumento de alunos, excedendo o limite de passageiros para os veículos que realizam as respectivas rotas. O valor dos contratos será de R$29.982,00 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta e dois reais). Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei Nº8.666/93.
Alfredo Wagner, em 25 de Abril de 2022.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 335/2022

Publicação Nº 3853524

PORTARIA N° 335/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA CELOI SEEMANN FORSTER

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 11 (onze) dias de Licença para Tratamento de Saúde para à servidora Celoi Seemann Forster, conforme atestado médico apresentado, no dia 31/03/2022.
2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 31/03/2022.
3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina
26 de abril de 2022
GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 336/2022

Publicação Nº 3853525

PORTARIA N° 336/2022
CONCEDE BOLSA DE TRABALHO AO ESTUDANTE JOÃO VÍTOR DA CRUZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder Bolsa de Trabalho ao estudante João Vítor Da Cruz, por preencher os requisitos exigidos na Lei nº 369/98 de 30/06/98, alterada pela Lei nº 936/17 de 20/07/2017, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e exercício na Secretaria Municipal da Educação e Desporto, com início no dia 25/04/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, possuindo efeitos retroativos do dia 25/04/2022.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

26 de abril de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA N° 337/2022

Publicação Nº 3853527

PORTARIA N° 337/2022
CONCEDE FÉRIAS AO EMPREGADO PÚBLICO JUAREZ HUGENN SCHUTZ

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder, de acordo com o artigo 93 da Lei Complementar n° 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao empregado público Juarez Hugenn Schutz, ocupante do cargo de Motorista Socorrista, lotado na Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2022, com início no dia 04/07/2022.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

25 de abril de 2022

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA

PORTARIA Nº 376/2022

Publicação Nº 3853529

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 376/2022
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA APARECIDA DOS SANTOS TRICHES

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo com a Lei Complementar 005/2003, Capitulo IV, Seção II, artigo 98, 90 (noventa) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à servidora JULIANA APARECIDA DOS SANTOS TRICHES, conforme atestado médico apresentado, no período de 26/04/2022 à 24/07/2022.

2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alfredo Wagner, 26 de abril de 2022.

GILMAR SANI
Prefeito Municipal

PUBLICADA NESTA DATA

Alto Bela Vista

Prefeitura

ATA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Publicação Nº 3853121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3091463146B6791BA27B1FA5356E3FC73AA3BE33

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, REFERENTE À LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
OBJETO: OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO (SEMI-ARTESIANO) EM LINHA ENTRE RIOS, 1ª ETAPA (ITEM 2 DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA), CONFORME PROJETO BÁSICO.
Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às quatorze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Bela Vista, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 3.362/2022, sob a presidência do Sr. Alguerth Heris Rollwagen, membros, Senhor Marcelo Contessotto, e a Senhora Jacqueline Milena de Borba Weirich, além dos representantes das empresas, com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e propostas de preços, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentaram-se para participar do certame as empresas: L&G POCOS ARTESIANOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.475.164/0001-33, sem representante credenciado. OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS, inscrita sob o CNPJ nº 21.825.532/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Mauro Jose Scussiato. ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 32.598.168/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Marcos Fernandes de Mattos. Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros e representante presente, Envelope 01 – Documentação, o Envelope 02 – Proposta de Preços, verificando-se que as licitantes L&G POCOS ARTESIANOS LTDA, OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS e ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA protocolaram os envelopes dentro do prazo estipulado nos subitens 1.2 e 1.3 do edital. Diante disso, as empresas L&G POCOS ARTESIANOS LTDA, OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS e ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA foram credenciadas. Após isso, procedeu-se a abertura do Envelope 01 – Documentação de Habilitação das empresas credenciadas, sendo que os documentos nele contidos foram conferidos e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes, constatando-se que todas a participantes, comprovaram o enquadramento como EPP ou Microempresa, atendendo às exigências do subitem 5.2 do Edital, podendo assim usufruir dos benefícios concedidos pela lei 123/2006. Após averiguada a regularidade dos documentos apresentados, verificou-se que as três licitantes atenderam adequadamente aos requisitos de Habilitação, sendo assim julgadas habilitadas. Os representantes das empresas OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS e ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA renunciaram ao direito de interpor recursos da fase de habilitação, porém, por não haver termo de renúncia de recurso da fase de habilitação junto da documentação da licitante L&G POCOS ARTESIANOS LTDA, abre-se o prazo de 5 dias para contestação do resulta ora obtido. Não havendo interposição de recursos, fica marcada a data de 4 de maio de 2022, às 14horas, para abertura e julgamento das propostas das licitantes habilitadas. Caso haja interposição de recursos, nova data será marcada e divulgada nos mesmos meios de veiculação do instrumento convocatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes presentes.

ALGUERTH HERIS ROLLWAGEN Presidente	MARCELO CONTESSOTO Membro
	JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH Membro
MAURO JOSE SCUSSIATO Representante OESTE SUL PRESTADORA DE SERVICOS GERAIS	MARCOS FERNANDES DE MATTOS Representante ATLANTICA HIDROSOLUCOES LTDA

DECRETO Nº 3.441, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853895

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 21.500,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 852, de 10 de novembro de 2021 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 7000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 7001 - Fundo Municipal de Saúde - FMS
Projeto/Atividade: 2.59 - Manutenção de Veículos
Modalidade: 281 – 3.3.90.00.00.3.0348 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 21.500,00

TOTAL: ..... R$ 21.500,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0348 – Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 21.500,00

TOTAL: ..... R$ 21.500,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, 26 de abril de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

DECRETO Nº 3.442, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853899

Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro apurado no Exercício Anterior no valor de R$ 51.575,00 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 5º, Letra "C", da Lei Municipal nº 852, de 10 de novembro de 2021 e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

Órgão: 5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 5003 - Sistema Municipal de Saneamento Básico
Projeto/Atividade: 2.54 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
Modalidade: 264 – 3.3.90.00.00.3.0348 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 50.000,00

Órgão: 8000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 8002 - Educação Infantil
Projeto/Atividade: 2.76 - Manutenção e Reforma das Escolas - EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade: 243 – 4.4.90.00.00.3.0379 – Investimentos ..... R$ 1.575,00

TOTAL: ..... R$ 51.575,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2021 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0348 – Superávit - Recursos Ordinários ..... R$ 50.000,00
Fonte de Recursos – 0.3.0379 – Superávit - Emenda Parlamentar Impositiva (ESTADO) – Educação .....
..... R$ 1.575,00

TOTAL: ..... R$ 51.575,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Bela Vista/SC, 26 de abril de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA Nº 102, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852493

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente na forma do art. 76 da Lei Complementar n.º 011, de 10 de janeiro de 2005;

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

MAT.	SERVIDORES	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO	
774	JOICE COSTENARO FRANZEN	08/04/2020	07/04/2021	27/04/2022	11/05/2022

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista - SC, em 26 de abril de 2022.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

VÂNIA PEDROSO
Responsável pelas publicações

Anchieta

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2022-PM

Publicação Nº 3853095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE DISPENSA –
DISPENSA Nº 013/2022 – PROCESSO Nº 033/2022
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna a público, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que realizou Dispensa/Menor Preço, para: CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (CÃES E GATOS) NO ÂMBITO DE TUTORES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADUNICO), CONFORME DISCRIMINADO E LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2019 E Nº 2.552/2021.
Fundamento Legal Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Contratado: MARINA MONETA DANTE – ME.
Período Estimado Contratação: maio à dezembro de 2022.
Valor Estimado R$: 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).
Anchieta/SC, 26 de abril de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PÚBLICO MUTIRÃO CASTRAÇÃO 001/2022

Publicação Nº 3854240

CHAMAMENTO PÚBLICO MUTIRÃO CASTRAÇÃO 001/2022

REGULAMENTA A INSCRIÇÃO E A SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE MANEJO E CUIDADO DOS ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE ANCHIETA

O Prefeito de Anchieta/SC, Ivan José Canci, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 2.429 de 24 de abril de 2019 e Lei Municipal 2.552 de 25 de junho de 2021 publica a abertura de inscrições de beneficiários do mutirão de castração de felinos e caninos, a realizar-se no dia 25 de maio de 2022, na Praça Municipal Orestes Gheller, através do programa de manejo e cuidados dos animais domésticos, coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura:

1. DAS INSCRIÇÕES:
1.1 As inscrições de interessados em proceder a cirurgia de esterilização de caninos ou felinos, no mutirão de castração, à realizar-se no dia 25 de maio de 2022, a partir das 7h45min, na Praça Municipal Orestes Gheller, através do programa de manejo e cuidado dos animais domésticos, coordenado pela Secretaria de Agricultura do Município de Anchieta, poderão ser realizadas no período de 27 de abril de 2022 à 23 de maio de 2022, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, situada na Rua Vereador Geraldo Garlet, 309, Anchieta/SC.

2. DAS VAGAS
2.1 Estão sendo disponibilizadas 200 vagas para a cirurgia de esterilização de caninos e felinos, destas vagas, 40 (quarenta) serão subsidiadas pelo Município de Anchieta, sendo 35 (trinta e cinco) vagas destinadas aos tutores de animais de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, 05 (cinco) aos caninos e felinos abandonados ou de rua (errantes) e as demais vagas são para a sociedade em geral.
2.1.1 Caso não houver 05 (cinco) animais abandonados e ou de rua (errantes), as vagas serão destinadas aos tutores de animais de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO.

2.2 As vagas subsidiadas aos tutores de baixa renda, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO serão para 36 (trinta e seis) animais com peso de até 10 kg, 13 (treze) para animais de 10 a 20kg e para 1 (um) animal com peso de 20 a 30kg.

2.3 As 160 (cento e sessenta) vagas destinadas para os tutores de animais não inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO, não receberão subsídio da Prefeitura Municipal de Anchieta/SC, sendo, portanto, os respectivos tutores os responsáveis pelo pagamento total dos custos da cirurgia de esterilização de caninos e felinos.

2.4 O valor a ser pago pela cirurgia de esterilização de caninos e felinos para as vagas oferecidas aos tutores não subsidiados será de R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para animais de até 10kg, R$200,00 (duzentos reais) para animais de 10 a 20kg e R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) para animais de 20 a 30kg. Acima de 30kg R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

2.5 O pagamento do valor da cirurgia de esterilização deverá ocorrer no dia 25 de maio de 2022, no ato do mutirão de castração, à vista, diretamente para a MARINA MONETA DANTE - ME, contratada pelo município de Anchieta para realizar o mutirão de castração.

2.6 Cada tutor poderá cadastrar somente 1 (um) animal para a cirurgia de esterilização.

2.7 Caso não houver interessados suficientes para o preenchimento das vagas, será admitido mais animais por tutor.

3. DOS REQUISITOS:
3.1 Os tutores a serem beneficiados pelo Programa de Manejo e Cuidado dos Animais Domésticos, coordenado pela Secretaria de Agricultura do Município de Anchieta, precisam preencher os seguintes requisitos:

a) Para os tutores cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO:
- possuir a inscrição regular junto ao CADÚNICO no momento da inscrição, emitido em data inferior ao dia da publicação deste edital;
- residir em Anchieta/SC;
- não possuir pendências com o município de Anchieta;

b) Para os tutores não cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO:
- residir em Anchieta/SC;
- não possuir pendências com o município de Anchieta.

c) Para os protetores individuais:
- residir em Anchieta/SC;
- não possuir pendências com o município de Anchieta;
- estar reconhecidamente efetuando trabalho de proteção animal com recursos próprios.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:
4.1 Os interessados em efetuar a inscrição para as vagas de cirurgia de esterilização de caninos e felinos deverão apresentar:
a) Cópias do RG e do CPF;
b) Comprovante de residência atualizado;
c) Para os que possuem o Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO, cópia do referido cadastro;
d) Certidão negativa de débitos municipais.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:
5.1 A seleção dos beneficiários será efetuada por comissão responsável nomeada por Decreto para coordenar o mutirão de castração observando os seguintes critérios:
a) Para os tutores cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO:
- Cumprimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste edital;
- Menor renda familiar;
- Ordem de inscrição até o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelo programa.

b) Para os tutores não cadastrados no Cadastro Único de Programas Sociais – CADÚNICO:
- Cumprimento de todos os requisitos elencados no item 3 deste edital;
- Ordem de inscrição até o preenchimento total das vagas disponibilizadas pelo programa.

5.2 A seleção de animais a serem esterilizados nas vagas destinadas aos caninos e felinos abandonados ou de rua e que, portanto, não possuem tutores responsáveis, será feita pela mesma comissão mencionada no item 5.1 deste regulamento, com o auxílio do Grupo Amor Animal, atuante no município de Anchieta.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS:
6.1 A Comissão responsável pela seleção dos beneficiários deste programa, divulgará os tutores selecionados na página oficial do município de Anchieta, no dia 24 de maio de 2022, informando no mesmo ato o respectivo horário aproximado que será efetuada a cirurgia esterilização no dia 25 de maio de 2022.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:
7.1 Os tutores dos caninos e felinos são responsáveis pelo transporte dos animais até o local da castração;
7.1.1 No caso de animais cujo tutores pertencem ao CADÚNICO, e que os mesmos não tenham condições efetivas de transportar os animais, até o local da castração, o Município providenciará o transporte, mediante agendamento prévio, até o dia 23 de maio, pelo telefone 49 3653-3275, ou diretamente na Secretaria Municipal de Agricultura.
7.2 A falta no procedimento cirúrgico agendado, sem justificativa plausível, impedirá a participação em novos mutirões realizados pela Prefeitura de Anchieta/SC;
7.3 Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela comissão nomeada para coordenar o mutirão de castração de felinos e caninos.

Anchieta – SC, 26 de abril de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

CONTRATO Nº 024/2022-PM

Publicação Nº 3853100

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022
Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 013/2022

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Castração de Caninos e Felinos, que entre si celebram o MUNICIPIO DE ANCHIETA - SC e a EMPRESA MARINA MONETA DANTE – ME, na forma abaixo:

De um lado, o MUNICIPIO DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.687/0001-22, com sede na Av. Anchieta, nº 838, Centro, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.970-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ivan José Canci, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 625.835.909-44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, s/n, Interior, na cidade de Anchieta, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.970-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado a empresa MARINA MONETA DANTE – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.972.402/0001-34, estabelecida na Av. Governador Jorge Lacerda, nº 943, Bairro Campinas, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.101-420, neste ato representado pela Responsável Legal, Sra. Marina Moneta Dante, inscrita no CPF sob n° 252.188.578-90, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente contrato as normas previstas na Lei n° 8.666/93 e Processo Licitatório nº 033/2022, Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 013/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA, A FIM DE REALIZAR MUTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CANINOS E FELINOS (CÃES E GATOS) NO ÂMBITO DE TUTORES DE BAIXA RENDA INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL (CADUNICO), CONFORME DISCRIMINADO E LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2019 E Nº 2.552/2021.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	36,00	UN	PROJETO CASTRAÇÃO	Castração de Pets (gatas, gatos, cachorras e cachorros) até 10 kg, com kit medicação pós-operatório e cone elisabetano.	180,00	6.480,00
2	13,00	UN	PROJETO CASTRAÇÃO	Castração de cachorras e cachorros de 10 à 20kg, com kit medicação pós-operatório e cone elisabetano.	200,00	2.600,00
3	1,00	UN	PROJETO CASTRAÇÃO	Castração de cachorras e cachorros de 20 à 30kg, com kit medicação pós-operatório e cone elisabetano.	280,00	280,00
Total						9.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

2.1- Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA:
a) Atos convocatórios
b) Edital de licitação (Dispensa
c) Parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Único - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1- A despesa decorrente do presente contrato será comportada pela dotação orçamentária de 2022 especificada a seguir:
Despesa: 89 - PROMOVER A INCLUSÃO PROGR. MANEJO E CUIDADOS C/ ANIMAIS DOMÉSTICOS
Órgão: 6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade: 1 - AGRICULTURA
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 304 – Vigilância Sanitária
Programa: 27 - PROMOVER PROG.MANEJO ECUIDADOS C/ ANIMAIS DOMESTICOS
Projeto/Atividade: 2.034 - PROMOVER A INCLUSÃO PROGR. MANEJO E CUIDADOS C/ ANI. D.
Elemento: 3.3.90.39.99.000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 0000 - Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais CLAUSULA QUARTA - DOS VALORES

4.1- O CONTRATANTE pagará ao CONTRATO, a importância de R$: 9.360,00 (nove mil, trezentos e sessenta reais).

Parágrafo Primeiro: A quantidade determinada para castração é estimativa, sendo que somente será feito o pagamento aos animais que serão realizados o procedimento cirúrgico.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
b) É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009;
c)Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções;

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O presente instrumento terá vigência de 02 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

8.1- A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLAÚSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.
Parágrafo Segundo- O CONTRATADO obriga-se a manter os serviços mediante autorização de fornecimento.
Parágrafo Terceiro- serviços objeto deste Contrato e, consequentemente, responsável civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou para terceiros.

Parágrafo Quarto- A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

Parágrafo Quinto- A CONTRATADA será responsável por fornecer alimentação e água para todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Parágrafo Sexto- A prestação de serviço da CONTRATADA será executado em local e data a ser definido pela administração e a empresa contratada.

Parágrafo Sétimo- As despesas quanto ao deslocamento até esse Município e a instalação do espaço a ser realizado os procedimentos cirúrgicos, ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA;

Parágrafo Oitavo- A fiscalização de que trata o parágrafo terceiro não exime a CONTRATADA, na forma da lei, da fiel execução dos serviços contratados.

Parágrafo Nono- Compete a Contratada a realização dos procedimentos cirúrgicos minimamente invasivos determinados por técnica do gancho para castração de fêmeas e machos dentre cães e gatos de até 10 KG, cachorras e cachorros de 10kg à 20kg e 20kg à 30kg devendo estar incluso a mão de obra do profissional médico veterinário, materiais descartáveis e anestésicos para a realização do procedimento, colar elizabetano e a medicação (antibiótico e anti-inflamatório- pomada cicatrizante) pós-operatória para utilização nos 07 (sete) dias subsequentes.

CLAÚSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1- Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:
I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 05% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Anchieta;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte

do Município de Anchieta;
10.1.1- A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Anchieta, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

10.1.2- Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

10.1.3- As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:
A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.
10.2- A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.
10.3- As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
10.4- As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta na Lei nº 8.666/93.
10.5- Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
10.6- As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Anchieta.
10.7- A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

§ 1º - A rescisão do contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
II - Judicial, nos termos da legislação.

§ 2º - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 3º - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1- Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A fiscalização e o acompanhamento do serviço será realizada pelo Secretário de Agricultura, Sr. Rafael Ferreira da Silva, Matrícula n° 2734.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

14.2- Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Anchieta/SC, 26 de abril de 2022.

MUNICIPIO DE ANCHIETA CONTRATANTE Ivan José Canci Prefeito Municipal	MARINA MONETA DANTE Marina Moneta Dante CONTRATADO

Huberto Mathias Timm
Advogado do Município

Rafael Ferreira da Silva
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

01-Neri Wilbrantz
CPF nº. 853.985.199-72

02-Idenes M. F. Schena
CPF nº. 034.116.669-35

DECRETO Nº. 067/2022

Publicação Nº 3853172

DECRETO Nº. 067/2022, de 26 de abril de 2022.

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 300.020,00 (trezentos mil e vinte reais) e contém outras providências.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.583, de 19 de novembro de 2021 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA:
TITULO I

CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.583, de 19 de novembro de 2021, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 300.020,00 (trezentos mil e vinte reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares na importância de até R$ 300.020,00 (trezentos mil e vinte reais), destinados a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(23) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20,00

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
02 – OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0016.1.010- PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS
(105) 4.4.90.00.00.00.00.00.0795 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
(105) 4.4.90.00.00.00.00.00.0796 – Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Total ..... R$ 300.020,00
Art. 3º Para atendimento parcial da abertura dos Créditos constantes neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 20,00 (vinte reais), em conformidade com a seguinte conta, a saber:
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
01 – ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
04.122.0002.2.013- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
(21) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20,00

Total ..... R$ 20,00

Art. 4º Para o atendimento do restante dos Créditos, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a proceder por ato próprio, a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, permitindo a utilizar o produto do Provável Excesso de Arrecadação no valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), de acordo com o disposto no inciso II do § 4º do art.43 da Lei Federal 4.320/64 e demais dispositivos Constitucionais e Legais vigentes, conforme segue:

Recurso	Fonte de Recursos	Valor
795 - Transferência Especial do Estado - Pavimentação - Processo SCC 17161/2021	00.01.0795	R$ 150.000,00
796 - Transferência Especial do Estado - Pavimentação - Processo SCC 16735/2021	00.01.0796	R$ 150.000,00
Total		R$ 300.000,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.576, de 29 de outubro de 2021, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores dessa lei, relativamente aos Créditos e Redução introduzidos no presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

De Brasília/DF a Anchieta (SC), 26 de abril de 2022.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL 013/2022-PM

Publicação Nº 3852632

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3F8A733E95931E994ACACB4F64B0F243D8A4D43

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Lote, para: Aquisição de bombas submersas para poços artesianos, visando suprir as necessidades das famílias nos períodos de estiagem, e quando houver necessidade no município de Anchieta - SC. Pagos com recursos próprios. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 09/05/2022. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br / licitações.
Anchieta, 25 de abril de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-PM

Publicação Nº 3853805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 418B34BB2079D6B366029BA43CA6BF3A1088E9E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial nº 014/2022
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, TIPO MOTONIVELADORA PARA MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA - SC, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PARA O PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 10/05/2022. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, nº 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira, ou pelo site: www.anchieta.sc.gov.br
Anchieta, 26 de abril de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Angelina

Prefeitura

DECRETO N° 082/2022

Publicação Nº 3852448

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE ANGELINA

DECRETO Nº 000082/22 de 27 de Abril de 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANGELINA no uso de suas
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 001293/21 de 6 de Dezembro de 2021,

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 21.480,00 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais) para para as seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.71.00.00.00.00.00 - Transf. a Consórcios Públicos 0 3.810,00
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Púb 1.000,00 03.01.04.122.0003.2.003-4.4.71.00.00.00.00.00 - Transferências a Consórcios Púb 500,00
07 - SECRETARIA AGRIC. MEIO AMB. IND. COM. E TURISMO
07.03 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
07.03.23.695.0012.2.028-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 0000 16.170,00
Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da fonte de recurso abaixo identificada:

Excesso de arrecadação 0000 21.480,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 27 de Abril de 2022

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

Publicação Nº 3851482

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2021
CONTRATADA: Auto Posto Patrício Ltda.
CNPJ: 75.534.818/0001-93
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de combustíveis
OBJETO DO ADITIVO: Os valores do objeto do presente contrato, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, serão aplicados uma readequação de valores, sendo que o valor do item 1 (gasolina comum) passará de R$ 7,298 (sete reais e vinte e nove centavos e oito milésimos) para R$ 7,355 (sete reais e trinta e cinco centavos e cinco milésimos).
FUNDAMENTO: O presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 65, inciso II, alínea □d□ da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 26 de abril de 2022.

Anitápolis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO EDITAL 018/2022

Publicação Nº 3852476

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 – A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados o ato da Homologação e Adjudicação. Objeto O presente pregão tem como objeto a aquisição de Luminárias de Led e braços curvo para instalação das lâmpadas, para iluminar as principais ruas do Município de Anitápolis, por meio de transferência especial da Secretaria do Estado da Casa Civil – SCC N º 00019194/2021, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital. Data da homologação 20/04/2022. Empresas vencedoras: Elétrica Luz Comercial de Materiais Elétricos Ltda. CNPJ: 00.226.324/0001-42 com VALOR: 194.942,00. Maiores informações no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 26/04/2022 – Solange Back- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO EDITAL 020/2022

Publicação Nº 3852928

PREGÃO PRESENCIAL 004/2022 – A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados o ato da Homologação e Adjudicação. Objeto a aquisição de equipamentos de informática para a escola Municipal Manila Campos da Rosa situada no centro de Anitápolis/SC, por meio da Secretaria Estadual da Fazenda – Transferência especial – Processo SGPe – SEF 00011392/2021 – Portaria 384/SEF - Publicado no Diário Oficial dia 22/09/2021-Pg 01 e contra partida do Município, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital. Data da homologação 22/04/2022. Empresas vencedora: Anitápolis Informática Comercio de Computadores Ltda. CNPJ: 20.088.470/0001-66 com VALOR: 21.293,00. Empresa vencedora: Techtudo Eletrônicos Eirelle. CNPJ: 26.639.749/0001-33. Valor: 258.044,00. Maiores informações no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. E-mail: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 26/04/2022 – Rogerio Meyer – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 018/2022 E EXTR. CONT. 022/2022

Publicação Nº 3852480

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2022 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. CONTRATADA: ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. OBJETO: O presente pregão tem como objeto a aquisição de Luminárias de Led e braços curvo para instalação das lâmpadas, para iluminar as principais ruas do Município de Anitápolis, por meio de transferência especial da Secretaria do Estado da Casa Civil – SCC N º 00019194/2021, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital. VALOR: R$ 194.942,00. Data da Assinatura: 20/04/2022. Prazo de vigência: O prazo do contrato terá a equivalência da execução, aceite e pagamento do objeto contratado ou dia 31/12/2022. Anitápolis, 26/04/2022. Solange Back – Prefeita Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 E EXTR. CONT. 023, 024/2022

Publicação Nº 3852903

MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS - RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N°. 020/2022 – EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. CONTRATADA: ANITAPOLIS INFORMATICA COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA. VALOR: R$ 21.293,00. EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS. CONTRATADA: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELE. VALOR: R$ 258.044,00. OBJETO: a aquisição de equipamentos de informática para a escola Municipal Manila Campos da Rosa situada no centro de Anitápolis/SC, por meio da Secretaria Estadual da Fazenda – Transferência especial – Processo SGPe – SEF 00011392/2021 – Portaria 384/SEF - Publicado no Diário Oficial dia 22/09/2021-Pg 01 e contra partida do Município, conforme o Memorial Descritivo, e demais anexos constantes neste edital. Data da Assinatura: 22/04/2022. Prazo de vigência: O prazo do contrato terá a equivalência da execução, aceite e pagamento do objeto contratado ou dia 31/12/2022. Anitápolis, 26/04/2022. Rogerio Meyer – Secretário Municipal da Educação, Cultura e Esporte.

Antônio Carlos

Prefeitura

ERRATA DA PORTARIA N 221/2022

Publicação Nº 3854209

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº 221/2022, publicada no DOM no dia 26 de abril de 2022, Edição nº 3837, pg.46 :

Onde se lê:
"LUIZA FUHRMANN KEHRING SILVA".

Leia-se:
"LUIZA FUHRMANN KEHRIG SILVA".

Antônio Carlos, 27 de abril de 2022.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 223/2022

Publicação Nº 3853858

PORTARIA Nº 223/2022
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

Considerando o resultado de perícia médica emitido pela Pericial Sul, Pericias Médicas – Medicina e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 61 dias a servidora FABIANA HOFFMANN PRATES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR COM PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALISTA, a partir de 12 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/04/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de abril de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de abril de 2022.

PORTARIA N 224/2022

Publicação Nº 3853860

PORTARIA Nº 224/2022
Concede insalubridade.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de ANTÔNIO CARLOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder insalubridade, a servidora BIANCA ELIANE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO 40H, a partir de 25 de abril de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25/04/2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 27 de abril de 2022.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 27 de abril de 2022.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021

Publicação Nº 3851958

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2021

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SER CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua Prefeito Osmar Cunha, 183, Bloco B, 11º Andar, Sala 02, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, registrada no CNPJ sob o nº 26.366.670/0001-10, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor do Contrato nº 208/2021, que consiste na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA FLORIANO PEDRO BESEN – ETAPA I, LOCALIZADA NO BAIRRO GUIOMAR NO MUNÍCIPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC, MEDIANTE REPASSES DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PROCESSO SCC 000163361/2021 – PORTARIA SEF 414/2021", conforme Processo de Licitação nº 233/2021 – Concorrência Pública nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica acrescido ao valor do contrato a importância de R$ 119.958,18 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos), passando o valor original de R$ 2.004.038,55 (dois milhões, quatro mil, trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 2.123.996,73 (dois milhões, cento e vinte e três mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Antônio Carlos, 25 de abril de 2022.

GERALDO PAULI Prefeito Municipal	SER CONSTRUÇÕES LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 4191

Publicação Nº 3852317

DECRETO N° 4191/2022
de 25/04/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 16.702 - Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Est e suplementado no orçamento vigente da unidade do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna o valor de R$ 17.116,45 (Dezessete mil cento e dezesseis Reais e quarenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
16.702	Núcleo Apoio Saúde da Família - Nasf Est	17.116,45
	TOTAL	17.116,45

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de Abril de 2022

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4192

Publicação Nº 3852876

DECRETO Nº4192/2022
De 25/04/2022
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIUNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETA

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com a Lei nº 997/2022 de 25/04/2022:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo	
002	Turismo	
0023.0695.0802.2087	Promoção e Realização Fima, Tangefest e Baile da Rainha	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado suplementar no orçamento vigente no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde
001	Fundo Municipal de Saúde

0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31900000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 26 de Abril de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4193

Publicação Nº 3853026

DECRETO N° 4193/2022
de 26/04/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O EXCESSO OU PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 976/2021 de 30/11/2021:

DECRETA
Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 17.912 - Transferências do Estado - Construção Sec. de Obras e suplementado no orçamento vigente da unidade da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil Reais) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Transportes e Obras	
001	Secretaria de Transportes e Obras	
0026.0782.0602.2060	Manutenção de Estradas e Equipamentos	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
17.912	Transferências do Estado - Construção Sec. de Obras	450.000,00
	TOTAL	450.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de Abril de 2022

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPENSA 54/2022

Publicação Nº 3854239

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 54/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PALESTRA SHOW - CONTRA VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Contratada: Dalvan Schlosser de Freitas Palestras, CNPJ: 45.445.169/0001-93, Valor Total: R$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais). Fundamento Legal : Art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações. Justificativa: Considerando as funções primordiais deste Conselho para a garantia dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes;
Considerando a complexidade no âmbito das políticas públicas;
Considerando o art. 11 da Lei 744/2021 "Caberá ao Poder Público Municipal o fornecimento de apoio técnico, material e administrativo para o funcionamento do colegiado;
Considerando a primordial importância e relevância do tema "combate a violência e exploração sexual de crianças e adolescentes; A escolha do fornecedor deu-se por ele fornecer o menor preço dentre os orçamentos colhidos.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna.

LEI N. 996/2022

Publicação Nº 3853030

Lei Nº 996/2022
De 25/04/2022

ALTERA A LEI 412 DE 19 DE SETEMBRO DE 2001 QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIÚNA, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa do Município de Apiúna –SC.

Art. 2º. A política municipal dos direitos da pessoa idosa será organizada através de:

I - Conselho Municipal do Idoso;
II - Fundo Municipal do Idoso;
III - Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 3º. Fica mantido o Conselho Municipal do Idoso (CMI), criado pela Lei 412/2001 como órgão permanente, paritário, deliberativo, controlador, consultivo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da pessoa idosa, vinculado administrativamente à Secretaria de Saúde e Promoção Social.

Parágrafo único. Considera-se pessoa idosa, para os efeitos desta Lei, pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos.

Seção I
Da Competência

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal do Idoso:

I - elaborar, aprovar e alterar seu regimento interno;
II - formular e deliberar sobre a política municipal de atendimento, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa em consonância com a legislação em vigor;
III - supervisionar, acompanhar, avaliar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a política municipal dos direitos da pessoa idosa, observada a legislação em vigor;
IV - estabelecer prioridades de atuação e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção à pessoa idosa;
V - deliberar, monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento orçamentário (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e demais propostas) do Município e solicitar as modificações necessárias à consecução da política municipal dos direitos da pessoa idosa, bem como analisar a aplicação de recursos relativos à competência deste Conselho;
VI - propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
VII - subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
VIII - registrar as entidades e programas governamentais e não-governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, de acordo com critérios e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 10.741, de 2003;
IX - acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados pelos órgãos governamentais e não-governamentais de atendimento e defesa de direitos da pessoa idosa, tomando as medidas pertinentes para as eventuais adequações;
X - estabelecer a forma de participação da pessoa idosa no custeio em entidades de longa permanência, ou Casa-Lar, conforme previsto no artigo 35 da Lei Federal nº 10.741, de 2003;
XI - divulgar os direitos das pessoas idosas, bem como os mecanismos que asseguram tais direitos;
XII - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas relacionados ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII - prestar informações e emitir pareceres sobre resultados alcançados e assuntos que dizem respeito ao atendimento, à proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIV - receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às pessoas idosas, protegendo o sigilo das informações, emitindo parecer e encaminhando-os aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis;
XV - convocar a Conferência Municipal do Idoso e estabelecer normas de funcionamento em regimento próprio;
XVI - prestar orientações quanto à legalização e à documentação necessária para a concessão de registro junto ao Conselho Municipal do Idoso;
XVII - deliberar sobre a destinação e fiscalizar os recursos do Fundo Municipal do Idoso;
XVIII - deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros membros;
XIX - oportunizar processos de conscientização da sociedade em geral, com vistas a valorização da pessoa idosa.

Seção II
Da Constituição e da Composição

Art. 5º. O Conselho Municipal do idoso – CMI é composto paritariamente por representantes governamentais e não governamentais, sendo 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Chefe do Executivo.

§1º. 3 (três) representantes governamentais assim denominados:

I - Um representante do Setor de Promoção Social;
II - Um representante da Secretaria da Saúde;
III - Um representante da Secretaria de Esporte e Lazer.

§ 2º. 3 (três) representantes das entidades não-governamentais, eleitos em fórum próprio.

Art. 6º. As representações das entidades não-governamentais serão eleitas, bienalmente, em fórum especialmente convocado para este fim, pelo Conselho Municipal do idoso, com 30 (trinta) dias de antecedência sob fiscalização do Ministério Público Estadual.

§ 1º. O Conselho Municipal do Idoso disciplinará, em Resolução própria, os critérios do processo para representação das entidades não governamentais.

§ 2º. As entidades não-governamentais eleitas terão o prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes titulares e suplentes, e não o fazendo serão substituídos pelas entidades suplentes, pela ordem de votação.

Art. 7º. Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não-governamentais serão designados por ato do Chefe do Executivo Municipal, cabendo lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes à violação legal ocorrerem em prejuízo do Plenário do Conselho.

Art. 8º. A função de conselheiro é considerada serviço público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do Conselho ou participação em diligências.

Parágrafo único. O regimento interno do Conselho Municipal do Idoso estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores de seu serviço.

Art. 9º. O mandato dos conselheiros do CMI é de 2 (dois) anos, facultada a condução ou reeleição.

§ 1º. O conselheiro representante de órgão governamental poderá ser substituído a qualquer tempo, por nova indicação do representado.

§ 2º. Nas ausências ou impedimentos dos conselheiros titulares assumirão seus respectivos suplentes.

Art. 10. Perderá o mandato e vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que no exercício da titularidade faltar a 3 (três) assembleias ordinárias consecutivas ou 6 (seis) alternadas, salvo justificativa aprovada em Assembleia Geral.

Parágrafo único. Na perda do mandato de conselheiro titular de órgão governamental assumirá o seu suplente, e na falta deste, caberá a entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e respectivo suplente.

Seção III
Da Estrutura e do Funcionamento

Art. 11. O Conselho Municipal do Idoso - CMI terá a seguinte estrutura:

I - Diretoria Executiva, composta por:

a) Presidente;
b) Vice-Presidente; e
c) Representante das Comissões Permanentes de Trabalho constituídas em resolução do Conselho.

II - Plenário.

§ 1º. O presidente e vice–presidente do Conselho Municipal do Idoso serão eleitos dentre os conselheiros titulares, com quórum mínimo de 2/3 (dois terços).
§ 2º. Deverá ser observada a paridade e a alternância entre representação governamental e não-governamental na eleição para presidente e vice-presidente, que terão o mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º. As demais funções de direção do colegiado serão fixadas no respectivo Regimento Interno.

Art. 12. O CMI contará com Secretária (o) Executiva (o), que terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo, para suporte técnico e administrativo.

Art. 13. O Conselho Municipal do Idoso instituirá seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas

no Órgão Oficial Eletrônico do Município.

Art. 14. Todas as sessões do Conselho Municipal do Idoso serão públicas e precedidas de divulgação, abertas à participação da população.

Art. 15. O Conselho Municipal do Idoso reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros.

Art. 16. Para melhor desempenhar suas funções em assuntos específicos, o Conselho Municipal do Idoso poderá recorrer a pessoas de notória especialização e entidades representativas de profissionais ligados à área.

Art. 17. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente arrazoadas, que serão apreciadas pelo colegiado.

Art. 18. O Conselho poderá criar comissões especializadas ou grupos de trabalho para promoverem estudos, elaborarem projetos ou fornecerem subsídios e sugestões que deverão ser apreciados pelo colegiado, em período de tempo previamente fixado.

Parágrafo único. Toda indicação e aprovação da direção e da presidência deverão ser deliberadas pela assembleia geral e constar em ata.

Art. 19. A organização e o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 20. Cumpre ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros necessários à criação, instalação e funcionamento do CMI, e da Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 21. A política municipal dos direitos da pessoa idosa é realizada através de Políticas Setoriais que atendem a população idosa.

Art. 22. As entidades de Assistência Social, responsável por execução de programas de atendimento aos idosos, devem submeter os mesmos a apreciação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 23. As entidades com atuação na área do idoso deverão inscrever-se no Conselho Municipal do Idoso, sem prejuízo da obrigatoriedade de inscrição em demais conselhos setoriais.

Parágrafo único. O Conselho Municipal do Idoso disciplinará em resolução própria os critérios para registro de entidades governamental e não-governamental.

CAPÍTULO IV
DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 24. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para a execução e o monitoramento da política municipal de atendimento e de defesa dos direitos da pessoa idosa.

§ 1º. A elaboração do Plano Municipal dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;
II - objetivos gerais e específicos da política dos direitos da pessoa idosa;
III - diretrizes e prioridades;
IV - ações estratégicas para sua implementação;
V - metas estabelecidas intersetorialmente;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e
X - tempo de execução.

§ 2º. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, além do estabelecido no § 1º deste artigo, deverá observar:

I - as deliberações das Conferências Municipais do Idoso e as Conferências Municipais das Políticas Setoriais referentes ao atendimento e defesa de direitos da população idosa;
II - metas estabelecidas no Plano Plurianual;
III - metas estabelecidas no Plano de Governo; e
IV - metas dos Planos das Políticas Setoriais respectivas ao atendimento e defesa de direitos das pessoas idosas no âmbito do Município.

CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Art. 25. O Fundo Municipal do Idoso destina-se à captação e à aplicação de recursos a serem utilizados segundo deliberações do Conselho Municipal do Idoso, e terá vigência indeterminada.

§ 1º. Serão lançados editais de chamamento público prevendo a seleção de projetos que receberão recursos de modo direto ou aprovando propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSCs previamente cadastradas, permitindo-lhes a captação de recursos junto à sociedade civil por meio do mecanismo de incentivo fiscal da Lei Federal n° 12.213/2010.

§ 2º. Será regulamentada por meio de Decreto a forma de celebração das parcerias advindas dos repasses efetuados, com base nos mecanismos instituídos no § 1º deste artigo, em consonância às exigências da Lei Federal n° 13.019/2014 ou outra que vier a substituí-la.

§ 3º. Será regulamentado por meio de Resolução do Conselho Municipal do Idoso a autorização de Entidades para captação de recursos por meio de chancela de Projetos pertinentes ao Idoso.

Art. 26. Constituem recursos do fundo:

I - Os de origem orçamentária e extra-orçamentária;
II - Transferências de recursos financeiros oriundos dos Fundos Nacional e Estadual do idoso;
III - doações, auxílios, contribuições, transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais;
IV - Importâncias provenientes de alienação, comercialização de bens e fornecimento de serviços, na forma da legislação específica;
V - Os saldos de exercícios anteriores;
VI- As receitas decorrentes das aplicações de seus recursos orçamentários e extra-orçamentários, observada a legislação aplicável;
VII - doação de pessoas físicas e jurídicas, conforme Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.

Art. 27. Cabe a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social ou outra que a venha a substituí-la nas funções, gerir o Fundo Municipal do Idoso, através de gestor nomeado e lotado nessa Secretaria, e sob a orientação e fiscalização do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 28. Nenhuma despesa com recursos do fundo poderá ser feita sem prévia aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Finanças manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do fundo, obedecendo as regras previstas na Lei Federal nº 4.320/64, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 1º. Na hipótese de a Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social possuir contador próprio, este manterá os controles contábeis e financeiros de movimentação dos recursos do fundo, obedecendo as regras previstas na Lei Federal nº 4.320/64, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados.

§ 2º. Os recursos do fundo serão depositados em conta especial em estabelecimento oficial de crédito, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º. Obedecida a programação financeira previamente aprovada, o excedente de caixa existente será aplicado no mercado de capitais, através de banco oficial de crédito.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Fica revogada a Lei Municipal 412 de 19 de setembro de 2001.

Art. 31. O Conselho Municipal do Idoso terá 30 (trinta) dias para revisar e colocar em discussão e aprovação pela Assembleia Geral o Regimento Interno que regulará seu funcionamento.

Art. 32. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e gerará efeitos a contar de 01 de abril de 2022.

Município de Apiúna - SC, em 25 de abril de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 997/2022

Publicação Nº 3851767

Lei Ordinária Nº 997/2022
De 25/04/2022
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIUNA E PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DOUTEL DA SILVA, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, o valor de até R$ 139.574,52 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro Reais e cinquenta e dois centavos), da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria da Industria, Comercio e Turismo

002	Turismo	
0023.0695.0802.2087	Promoção e Realização Fima, Tangefest e Baile da Rainha	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2065	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
33.501	Transf Suas/união - Piso Básico Fixo	39.574,52
	Subtotal	39.574,52
	TOTAL	139.574,52

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente na Prefeitura Municipal de Apiúna e no Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 139.574,52 (Cento e trinta e nove mil quinhentos e setenta e quatro Reais e cinquenta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal de Saúde	
001	Fundo Municipal de Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
31900000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000	Despesas Correntes	
31900000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
33.501	Transf Suas/união - Piso Básico Fixo	39.574,52
	Subtotal	39.574,52
	TOTAL	139.574,52

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de abril de 2022.

MARCELO DOUTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 0355/2022

Publicação Nº 3853811

PORTARIA Nº 0355/2022
De 26 de abril de 2022

DESIGNA LUZIA MARTINS ROEDEL COMO FISCAL DO CONTRATO 11/2022

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, considerando os decretos 2994/2018 de 23/07/2018 e 3910/2021 de 16/08/2021, e o artigo 67 da Lei n° 8666/93.
RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no(s) Contrato(s) a seguir relacionado(s) conforme atribuições e responsabilidades dispostas na Instrução Normativa CI N°04/2018:

Relação de Servidores		
Função	Nome	Matrícula Nº
Gestor da Ata	Lucas Xavier Dos Reis	110922
Fiscal da Ata	Luzia Martins Roedel	74543
Auxiliar do Fiscal da Ata	Marciane Petters Ferrari	19534

Relação de Contrato(s)/Ata(s)		
CONTATO n°	Objeto	Empresa Contratada
11/2022	CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICA GERAL, FISIOTERAPIA CLÍNICA E DOMICILIAR, PEDIATRIA, ULTRASSONOGRAFIA, GINECOLOGIA, ORTOPEDIA, NEUROLOGIA PEDIÁTRICA, NEUROLOGIA E LABORATÓRIO CLÍNICO.	JULIANA ALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Art. 2° - Na ausência do Fiscal de Contratos designado, ficará automaticamente designado o Servidora MARCIANE PETTERS FERRARI, matrícula 19534, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de abril de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0356/2022

Publicação Nº 3853813

PORTARIA Nº 0356/2022
De 26 de abril de 2022
CONTRATAR SOB CARGO EM COMISSÃO CLARICIA DE SOUZA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";
Considerando a Lei Complementar N° 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";
RESOLVE

Art. 1° - Contratar sob cargo em comissão CLARICIA DE SOUZA para o cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), com início de suas funções a partir de 18 de abril de 2022.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/04/2022.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 26 de abril de 2022.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL - REG. PREÇOS 55/2022

Publicação Nº 3851635

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 552D017168E310672EEF96647D1AB4B14F539A56

PREFEITURA DE APIÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE PNEU TRAÇADO A SEREM PRESTADOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NO ANO DE 2022/2023.
Local da Abertura: Prefeitura de Apiúna, térreo, sala nº 12, Rua Quintino Bocaiúva, 204, Centro, Apiúna/SC.
Data/ Hora Protocolo dos envelopes/Autenticação da documentação/Credenciamento dos participantes: 09/05/2022 – das 09horas as 09h20min.
Data/Hora da Abertura, lances e julgamento:09/05/2022 – Após as 09 horas e 20 minutos
Edital disponível no site www.apiuna.sc.gov.br e no Setor de Licitações, localizado junto a Prefeitura de Apiúna, atendimento de segunda a sexta feira, das 07h30min às 12h e das 13h30 às 17h.
Maiores Informações Fone 47 3353 2000.
Marcelo Doutel da Silva/Prefeito de Apiúna

Arabutã

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 42/2021

Publicação Nº 3851636

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D97BF22AF05A4BEFB7DB6400DE61074128E40FFE

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

EXTRATO DO CONTRATO N° 2° ADT-42/2021/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 55/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - Estado Santa Catarina, com endereço Avenida Lauro Muller, n° 210, inscrito no CNPJ/MF n° 95.995.221/0001-53, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em exercício.
CONTRATADO: BALBINOT - TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E OBRAS LTD, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n° 07.548.596/0001-08, representada por CATIA CILENE BALBINOT PATZLAFF.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA E/OU CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LINHA CANHADA GRANDE.
VALOR DO CONTRATO: R$0,00 (zero).
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 3(três) meses, a partir da sua assinatura.
DATA CONTRATO: 6 de abril de 2022.

Araranguá

SAMAE - Araranguá

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08-2022 - PR Nº 07-2022 - AQUISIÇÃO DE REAGENTES E SOLUÇÕES PARA USO NOS LABORATÓRIOS DAS ESTAÇÕES

Publicação Nº 3852726

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61C4D5C85CDD2966D701016A6147DF3DDFD7F1C6

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO do município de Araranguá/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto à aquisição de reagentes e soluções para uso nos Laboratórios das Estações de Tratamento de Água e Esgoto, desta Autarquia Municipal, em consonância com as especificações aduzidas no ANEXO I do presente Edital. ENTREGA DE ENVELOPES: até às 09h30min do dia 11 de maio de 2022, no Setor de Compras do SAMAE DE ARARANGUÁ, com sede na Rua Expedicionário Iracy Luchina, nº 711, Urussanguinha. ABERTURA DE ENVELOPES: Às 09h30min do dia 11 de maio de 2022, na sala de reuniões do Setor de Compras do SAMAE de ARARANGUÁ/SC. EDITAL COMPLETO: está à disposição dos interessados no Setor de Compras da Autarquia, durante o horário de expediente, e através do endereço eletrônico: www.samaeararangua.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.samae@contato.net. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 2.676/2005, Lei Complementar Municipal n° 310/2021, subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.
Araranguá, SC, 26 de abril de 2022.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Elton Pacheco Ferreira
Diretor Administrativo

Arroio Trinta

PREFEITURA

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2022 (F.M.S

Publicação Nº 3851584

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B718FA7A12A67E600723B48A81D98CC23DB9700

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2022 - TP.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Global.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a contratação de empresa especializada visando a execução de obra, com o devido fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, necessários para realizar execução da Garagem de veículos da Unidade Básica de Saúde, totalizando uma área de 208,90m2. Conforme quantitativos e especificações listadas pelo Edital, tudo de acordo com os projetos, memoriais descritivos e demais documentos em anexos.

Regimento: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **13/05/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **13/05/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 25 de abril de 2022.

JULIANA SERIGHELLI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL 0024/2022

Publicação Nº 3852091

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 40C595F3842D8D4C58376B099E247F5C7FDF7488

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

Processo Administrativo nº: 0059/2022 - PR
Pregão Presencial nº: 0024/2022 - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arroio Trinta, senhor Alcidir Felchilcher, considerando a decisão proferida pelo Pregoeiro designado através do Decreto nº Decreto Nº 2077, bem como o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica, e tendo constatado que o procedimento atendeu à legislação pertinente em toda sua tramitação, com fundamento no Art. 43º, VI da Lei 8.666/93 e no art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002, resolve:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório em epígrafe, do tipo Menor preço Lote, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FILTROS EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, COM FORNECIMENTO PARCELADO, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 (SEIS) MESES APÓS ASSINATURA DO CONTRATO. ,** nestes termos:

Licitantes vencedores e seus respectivos itens:

4690 - Conceito Comércio e Distribuidora Eireli (14.869.829/0001-30)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
51	296	28545 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 46, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base	GALÃO	DEITON	8	375,00	3.000,00

		mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre outros. Galões de 20L.					
52	297	28546 - Lubrificante de base mineral no grau ISO VG 68, com IV (índice de viscosidade) acima de 90. HLP e Aditivação antidesgaste AW Lubrificante de base mineral desenvolvido para sistemas hidráulicos de equipamentos de terraplanagem e industriais, que operem em condições severas de pressão e temperatura. Deve atender aos requisitos na norma DIN 51.524 PARTE 2 – HLP. Atende ainda aos requisitos dos fabricantes de bombas hidráulicas Rexroth, Vickers e Cincinatti. Sugestões de produtos: Texaco Rando HD, Ambra Hi-Tech, Petronas Hydraulic Plus, Ipiranga Ipitur AW HLP, Lubrax Hydra XP, entre	GALÃO	DEITON	45	348,88	15.699,60

		outros. Galões de 20L.					
54	298	28887 - ÓLEO LUBRIFICANTE NEUTRO (DESENGRIPANTE). Possui penetração desengripante, anticorrosiva em contatos elétricos, podendo ser utilizado na limpeza de todos os tipos de veículos sem agredir borrachas e a pintura, eliminador de água, a base de mistura de minerais e derivados de petróleo, com as características de não ressecar borrachas, não atacar a pintura, não agredir à madeira, plásticos ou tecidos. Recomendado pela Yamaha para limpeza do sistema de alimentação em motores com intervalos prolongados de desuso. Quando submetidas à testes de proteção anticorrosiva, chapas tratadas com o produto, submetidas a jato de salmoura, (FED STD 151) não devem apresentar corrosão, no mínimo, pelas primeiras 50 horas. Não conduz eletricidade até 12.000 V. Sugestão de produto: WD 40. Unidade de fornecimento: Deve ser fornecido em latas de 300 ml, embaladas em caixas com 12 latas. Cada lata deve vir acompanhada de um pequeno cano direcionador para aplicação do produto em locais difícil acesso, e o	Lata	Radnaq	24	21,95	526,80

		Spray deve ser capaz de operar mesmo quando colocada a lata de cabeça para baixo.					
56	299	35955 - Óleo Fluído de Freio DOT4, 500 ml.	Un	Radnaq	15	18,83	282,45
56	300	35956 - Óleo fluído de freio DOT3, 500 ml.	Un	Radnaq	15	18,83	282,45
						Total (R$):	**19.791,30**

2060 - POSTO SERIBA LTDA (83.400.242/0001-08)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	25031 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Siena Essence 1.6 Flex 117 CV, 2014/2015 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	IPIRANGA	6	47,50	285,00
2	2	28550 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93370535 ou opcionalmente 24588462.	Un	MAN FILTER	4	27,97	111,88
2	3	28551 - Filtro de ar do motor. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 96950990	Un	MAN FILTER	2	63,05	126,10
2	4	28552 - Filtro de Combustível. Aplicação: GM/Chevrolet Spin	Un	TEC FIL	2	29,86	59,72

		LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 93316245					
2	5	28553 - Filtro de Cabine (ar condicionado). Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 52102242	Un	TEC FIL	2	48,59	97,18
2	6	28554 - Anel retentor vedador de borracha 22 mm do Bujão do Carter de Óleo. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Código Original: 90528145	Un	VIDEMANG	4	16,11	64,44
2	7	28555 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10.000 km. Aplicação: GM/Chevrolet Spin LT 2016/2016 1,8 8V. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN, além de ser APROVADO pela norma GM Dexos 1. Frasco de 1L. Produtos de referência: Óleo original da Montadora (Cod. 98550154), Mobil Super Sintético D1 5w30, Elaion F50 D1 5w30.	L	IPIRANGA	12	50,96	611,52
3	8	27552 - Filtro de combustível. Código original: 93316245 Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA	Un	TEC FIL	3	30,13	90,39

		3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV.					
3	9	31568 - Filtro de óleo. Código original: 24588463 Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV	Un	MAN FILTER	4	26,58	106,32
3	10	30231 - 90528145 - Vedador de Borracha Código original: 90528145 Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV	Un	VIDEMANG	2	18,51	37,02
3	11	33913 - Filtro de ar condicionado. Código original: 52102242 Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV	Un	TEC FIL	4	42,00	168,00
3	12	35932 - Filtro de ar do motor. Código original: 94757663 Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV.	Un	MAN FILTER	2	50,54	101,08
3	13	29734 - Óleo API SN, ILSAC GF5 ou superior e viscosidade SAE 0W20. Aplicação: Chevrolet Onix 1.4 MT LT, Placa QJA 3066, Ano/Modelo 2018/2019, 106 CV	L	IPIRANGA	16	57,19	915,04
7	29	35941 - Filtro de Combustível. Código original: 93316245 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8	Un	TEC FIL	2	32,69	65,38

		LTZ MT, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QIY-7618					
7	30	35370 - Óleo lubrificante API SN, SAE 0W-20. Código original: 98550812 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8 LTZ MT, Ano/Modelo 2017/2018, Placa QIY-7618	Un	IPIRANGA	2	54,65	109,30
8	31	37511 - Filtro de Combustível. Código original: 93316245 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, Placa QJO-9975	Un	TEC FIL	12	36,51	438,12
8	32	37512 - Filtro de Óleo. Código original: 24588463 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975	Un	MANN FILTER	12	27,50	330,00
8	33	37513 - Anel de vedação. Código original: 90528145 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975	Un	VIDEMANG	12	16,59	199,08
8	34	37515 - Filtro de ar condicionado. Código original: 52102242 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975	Un	TEC FIL	12	54,30	651,60
8	35	37516 - Filtro de ar do motor. Código original: 96950990 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo	Un	MAN FILTER	12	61,65	739,80

		2019/2020, QJO-9975					
8	36	37517 - Óleo lubrificante API SN, SAE 0W-20. Código original: 98550812 Aplicação: Chevrolet Spin 1.8L premier, Ano/Modelo 2019/2020, QJO-9975	L	IPIRANGA	48	62,12	2.981,76
10	46	28342 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 06a115561b	Un	MANN FILTER	3	42,74	128,22
10	47	28343 - Filtro de ar do motor. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190 . Código Original: 1f0129620	Un	WEGGA	2	98,31	196,62
10	48	28344 - Filtro de Combustível Total Flex. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1K0201051L	Un	Hengst	2	175,24	350,48
10	49	28345 - Filtro de Cabine (ar condicionado). Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: 1k1819653B	Un	MAN FILTER	2	64,82	129,64
10	50	28346 - Bujão do cárter com anel de vedação m14x1. Aplicação: VW Jetta	Un	VW	3	33,00	99,00

		Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Código Original: N90813202					
10	51	28347 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w40, para 10.000 km. Aplicação: VW Jetta Confortline 2.0 (aspirado) 2014/2014 Placas MKU 5190. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Além disso, deve possuir APROVAÇÂO pelas normas Volkswagen - VW 508.88 e VW 509.99. Produtos de referência: Ipiranga F1 Master Sintético 5W40 SN 508 e MOBIL SUPER SINTÉTICO V 5W-40.Frasco de 1L.	L	IPIRANGA	13	55,56	722,28
11	52	28348 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089514	Un	MAN FILTER	2	40,88	81,76
11	53	28349 - Filtro de ar do motor. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 8660089505	Un	MANN FILTER	2	77,51	155,02
11	54	28350 - Filtro de Combustível. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código	Un	TEC FIL	2	38,85	77,70

		Original: 8200386495					
11	55	28351 - Filtro de ar do habitáculo de veículo (ar condicionado). Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 272889739R	Un	TEC FIL	2	50,28	100,56
11	56	28352 - Anel de vedação do bujão do cárter emborrachado. Aplicação: Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015. Código Original: 110265505r	Un	VIDEMANG	2	18,43	36,86
11	57	28353 - Óleo lubrificante multiviscoso de base semissintética, viscosidade 10w40, para 10.000 km. Atende à especificação API SL. Frasco de 1L. Aplicação Renault Logan Expression 1,6 8V 2015/2015.	L	IPIRANGA	8	40,88	327,04
14	117	25015 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Doblô ELX 1.8 FLEX 114 cv 2008/2009 Código MANN: W 712/22 ou opcional W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	MAN FILTER	2	37,13	74,26
14	118	25016 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Doblô ELX 1.8 FLEX 114 cv 2008/2009 Código MANN: C 11 127 Còdigo MAHLE: LX2526	Un	MAN FILTER	2	71,66	143,32
14	119	25017 - Filtro de Combustível	Un	TEC FIL	2	31,45	62,90

		Aplicação: Fiat Doblô ELX 1.8 FLEX 114 cv 2008/2009 Código MANN: WK 58 Código Tecfil: GI04/7 Còdigo MAHLE: KL582					
14	120	25018 - Óleo lubrificante 15w40 API SN semissintético. Frasco de 1l. Aplicação: Fiat Doblô ELX 1.8 FLEX 114 cv 2008/2009	Un	IPIRANGA	8	36,18	289,44
15	121	25032 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Montana Conquest 1.8 114 CV 2005/2006 Código MANN: W 712/22 ou opcional W 7 MULTI 18	Un	MAN FILTER	2	29,75	59,50
15	122	25033 - Filtro de ar do motor Aplicação: GM Montana Conquest 1.8 114 CV 2005/2006 Código MANN: C 30 125/1 Código MAHLE: LX999	Un	MAN FILTER	2	36,13	72,26
15	123	25034 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Montana Conquest 1.8 114 CV 2005/2006 Código MANN: WK 58 Código MAHLE:KL582 Código Tecfil:GI04/7	Un	TEC FIL	2	31,40	62,80
15	124	25035 - Óleo lubrificante 15w40 API SN semissintético. Frasco de 1l. Aplicação: GM Montana Conquest 1.8 114 CV 2005/2006	L	IPIRANGA	8	38,02	304,16
16	62	25070 - Filtro de óleo	Un	MAN	2	32,73	65,46

		lubrificante Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: W 712/53 ou opcionalmente W7 MULTI 3/4-D Código MAHLE: OC250		FILTER			
16	63	25071 - Filtro de ar do motor Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: C 2969 Código MAHLE: LX1779	Un	MAN FILTER	2	35,34	70,68
16	64	25072 - Filtro de Combustível Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: WK 58/3 Código MAHLE: KL583 Código Tecfil: GI50/7	Un	TEC FIL	1	36,53	36,53
16	65	25073 - Filtro de Cabine (ar condicionado) Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013 Código MANN: CU 2545 Código MAHLE: LA120 Código TECFIL: ACP303	Un	TEC FIL	1	39,61	39,61
16	66	25074 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l. Aplicação: VW Gol 1.0 Total Flex 76 cv, 2012/2013	L	IPIRANGA	8	48,62	388,96

18	86	25007 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: W 712/22 ou opcional W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	MAN FILTER	2	27,55	55,10
18	87	25008 - Filtro de ar do motor Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: C 30 125/1 Código MAHLE: LX999	Un	MAN FILTER	2	35,33	70,66
18	88	25009 - Filtro de Combustível Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005 Código MANN: WK 58 Código TECFIL: GI04/7 Código MAHLE: KL582	Un	MAN FILTER	2	31,32	62,64
18	89	25010 - Óleo lubrificante 15w40 API SL semissintético. Frasco de 1l. Aplicação: GM Corsa Hatch Joy 1.0 71 cv. 2005/2005	L	IPIRANGA	8	33,44	267,52
32	138	25102 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WK723/MANN	Un	MAN FILTER	2	53,98	107,96
32	139	25103 - Filtro de óleo lubrificante (cárter) Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou	Un	TEC FIL	2	116,29	232,58

		Compatível: PSL300/Tecfil					
32	140	25104 - Filtro carburante d´água Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código Original ou Compatível: WA 923/1	Un	MAN FILTER	2	67,80	135,60
32	141	28423 - Elemento filtrante de ar primário Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código MANN: C 27 798	Un	WEGGA	2	122,92	245,84
32	142	28424 - Elemento filtrante de ar secundário Aplicação: Caminhão Prancha Ford Cargo 2630 1998/1999 Código CF 1400	Un	WEGGA	2	96,40	192,80
						Total (R$):	**13.734,49**

4448 - MAQPARTS PEÇAS LTDA (17.537.631/0001-47)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
24	90	28456 - Filtro de óleo do motor. Código PSL 123/Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	2	40,54	81,08
24	91	28457 - Filtro de combustível Código PC2/255 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	3	26,45	79,35
24	92	28458 - Filtro de combustível (separador) Código: PSC 496/|Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	2	49,29	98,58

24	93	28459 - Filtro de ar externo Código HP7108 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	4	66,58	266,32
24	94	28460 - Filtro de ar interno Código HS805 - VOX Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	3	52,66	157,98
24	95	28461 - Filtro do sistema hidráulico Código PSL 962 – Tecfil. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540	Un	TECFIL	3	54,65	163,95
24	96	28462 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 8540. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende às normas FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.	GALÃO	PETRO NAS	4	530,66	2.122,64
25	97	28468 - Filtro de ar interno Código: HS805 - VOX Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 9040	Un	TECFIL	1	62,70	62,70
25	98	28469 - Filtro do sistema hidráulico Código: PSL 962 Tecfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 9040	Un	TECFIL	1	51,59	51,59
25	99	28470 - Óleo do sistema	GALÃO	LUBRA	2	528,84	1.057,68

		hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 9040. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.		X			
27	104	28480 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: w 940/18	Un	TECFIL	2	42,98	85,96
27	105	28481 - Filtro de Combustível Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código Mann: P 945 x	Un	TECFIL	3	33,99	101,97
27	106	28482 - Filtro de ar externo Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344135	Un	TECFIL	2	91,97	183,94
27	107	28483 - Filtro de ar interno Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código original: 87344136	Un	TECFIL	1	86,97	86,97
27	108	28484 - Filtro de óleo hidráulico	Un	TECFIL	2	148,96	297,92

		Aplicação: Trator Agrícola New Holland TL95 Exitus ano 2010 Código PSH 112 Tecfil					
27	109	28485 - Fluído de freio Lubrificante de base mineral com coloração verde, específico para sistemas hidráulicos de freios de tratores. Produzido de acordo com os padrões de qualidade da norma ISO 7308. Produtos de referência: Óleo Original NH 610 A; Tutela Brake LHM; Ambra Brake LHM.	L	TECFIL	3	140,96	422,88
27	110	28486 - Óleo lubrificante multifuncional, viscosidade SAE 10w30 e classificação API GL-4. Lubrificante mineral multiviscoso para múltiplas aplicações, de alto desempenho. Recomendado para uso em transmissões, sistemas hidráulicos e freios úmidos de equipamentos agrícolas. Possui elevada resistência à oxidação e ao cisalhamento. Deve atender às normas Caterpillar TO-2, Alisson C4, e normas CNH (Case-New Holland) MAT 3525 e 3505. Além disso, deverá possuir APROVAÇÃO pela norma ZF TE-ML 03E, ou 05F ou 21F ou ambas simultaneamente. Sugestões de produtos: Óleo original código NH410B, Lubrax Unitractor, Petronas ARBOR MTF 10W-30, entre outros.	GALÃO	PETRO NAS	6	499,88	2.999,28
29	318	37126 - Peneira de	Un	TECFIL	2	228,74	457,48

		Filtragem X308 Código original: 4358348M1 Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.					
29	319	37128 - Elemento do Filtro Hidráulico R109 Código original: ACP0552980 Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.	Un	TECFIL	2	279,68	559,36
29	320	37437 - Kit Filtro de Combustível Código original: ACP0566310 Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.	Un	TECFIL	2	332,62	665,24
29	321	37438 - Elemento do Filtro do Combustível Código original: ACX2421580 Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.	Un	TECFIL	2	131,85	263,70
29	322	37439 - Filtro de Óleo do Motor Código original: 837079728 Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.	Un	TECFIL	2	95,89	191,78
29	323	37340 - Oleo Motor Engenine Ultra 15W40 BH194 A134, galão 20 litros. Código original: S15W40R420 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990 e Trator agrícola VALTRA A104.	GALÃO	LUBRAX	2	379,57	759,14
29	324	37127 - Óleo para eixos 80W90. Código original: SAE80W9001 Aplicação: Trator agrícola VALTRA A104.	L	LUBRAX	16	35,82	573,12
35	160	25125 - Filtro Lubrificante Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo	Un	TECFIL	3	41,77	125,31

		4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: RP487/ Parker, H 12 111 x MANN]					
35	161	28495 - Filtro Combustível primário, kit c/ 2 unidades. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: RI 392/ Parker-Racor ou BFU 707/MANN	KIT	TECFIL	4	27,84	111,36
35	162	28496 - Filtro de Combustível secundário. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: PC945/Tecfil. PU 707 x/MANN	Un	TECFIL	5	33,81	169,05
35	163	25128 - Filtro ar Externo Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: 3522507 ou C 20 325	Un	TECFIL	4	143,21	572,84
35	164	28497 - Filtro de ar interno. Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: CF 1000/MANN	Un	TECFIL	5	72,60	363,00
35	165	25126 - Filtro Hidráulico Aplicação: Carregadeira Michigan 75 III Modelo 4100D – 289 PRC Ano 1984 Código original ou compatível: 215502 ou H 11 106/MANN	Un	TECFIL	1	113,37	113,37
36	166	25143 - Filtro Lubrificante Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível:	Un	TECFIL	4	36,89	147,56

		RP487 ou H 947/1/MANN					
36	167	28498 - Filtro Combustível primário. Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: RI392/Parker ou BFU 707/Mann ou FC161/Tecfil. Kit com 02 unidades.	KIT	TECFIL	4	22,93	91,72
36	168	28499 - Filtro de combustível separador de água, (para copo) Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código RACOR: R26A50 ou PSD 530 TECFIL	Un	TECFIL	4	33,90	135,60
36	169	25146 - Filtro Ar Externo Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: C 20 325/2 MANN ou AP9834 TECFIL.	Un	TECFIL	4	159,54	638,16
36	170	28500 - Filtro de ar interno Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: CF 1000/MANN ou 3338478	Un	TECFIL	4	111,67	446,68
36	171	25148 - Filtro Transmissão Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original ou compatível: Clark 247052 ou BT8833/Baldwin	Un	TECFIL	2	423,78	847,56
36	172	25144 - Filtro Hidráulico Aplicação: Pá carregadeira Michigan Clark articulada ano 1995. Código Original: 2526831 Código Fleetguard: HF6479	Un	TECFIL	1	131,62	131,62
37	173	28520 - Elemento do Filtro de Óleo. Aplicação: Escavadeira	Un	Donaldson	5	361,96	1.809,80

		hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80890 / MMH80900/GI					
37	174	28521 - Elemento pré filtro de combustível. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80580 / MMH80590/GI	Un	Donaldson	5	463,95	2.319,75
37	175	28522 - Elemento do filtro de combustível Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHH11890 / KHH10490/GI	Un	Donaldson	5	399,96	1.999,80
37	176	28523 - Filtro Diesel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: MMH80930 / MMH80930/GI	Un	Donaldson	5	447,95	2.239,75
37	177	28524 - Reparo da Bomba de Combustível Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHH11900 / KHH11900/GI	Un	APC	5	491,95	2.459,75
37	178	28525 - Elemento do Filtro de Ar externo. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:KLH10550 / MMH80100/GI	Un	Donaldson	5	306,97	1.534,85
37	179	28526 - Elemento do Filtro de Ar interno. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KLH10560 / MMH80090/GI	Un	Donaldson	5	375,96	1.879,80
37	180	28528 - Filtro hidráulico servo piloto	Un	Donaldson	5	500,95	2.504,75

		Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ17730 / MMJ80090/GI					
37	181	28529 - Elemento filtrante Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: KHJ22152 / KHJ22152/GI.	Un	Donaldson	5	276,97	1.384,85
37	182	28532 - Filtro de cabine A/C. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: PKHR13340 / MMR80030/GI	Un	Donaldson	5	479,95	2.399,75
37	183	28533 - Filtro de cabine A/C int. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original:PKHR13330 / MMR80050/GI	Un	Donaldson	3	391,96	1.175,88
37	184	33311 - Anel Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt 160X2 ano 2016. Código original: LBQ1653	Un	APC	2	76,99	153,98
37	185	33312 - Anel. Aplicação: Escavadeira hidráulica Link Belt Código original: LBQ1302	Un	APC	3	73,99	221,97
38	186	28538 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Britador Móvel CCM 5030; Codigo Tecfil: PSL 962	Un	TECFIL	4	33,93	135,72
38	187	28539 - Filtro de combustível Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: BFU 707. Para bomba injetora Bosch ½ litro	Un	TECFIL	4	25,20	100,80
38	188	28540 - Filtro de ar externo Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código Mann: C 20 325/2	Un	TECFIL	4	92,09	368,36

38	189	28541 - Filtro de ar interno Aplicação: Britador móvel CCM 5030. Código MANN: CF 1000	Un	TECFIL	4	70,76	283,04
39	190	33389 - Filtro de óleo lubrificante do motor. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84228488	Un	Donaldson	3	136,97	410,91
39	191	33390 - Filtro de combustível. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84412164	Un	Donaldson	3	267,95	803,85
39	192	33391 - Filtro de combustível separador Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 8434882	Un	Donaldson	3	333,94	1.001,82
39	193	33392 - Elemento filtrante de óleo hidráulico. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 1930836	Un	Donaldson	1	471,92	471,92
39	194	33393 - Filtro de óleo da transmissão. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 47996857	Un	Donaldson	1	456,92	456,92
39	195	33394 - Filtro de ar interno (secundário). Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código Original: 84286397	Un	Donaldson	4	287,95	1.151,80
39	196	33395 - Filtro de ar externo. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84286399	Un	Donaldson	3	371,93	1.115,79
39	197	33396 - Filtro do evaporador da cabine. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014. Código original: 84347979	Un	Donaldson	3	218,96	656,88
39	198	33397 - Filtro do evaporador da cabine. Aplicação: Motoniveladora	Un	Donaldson	3	189,96	569,88

		Case 845B 2013/2014. Código original: 84350712					
39	199	33400 - Óleo Lubrificante do Motor e Transmissão Lubrificante multiviscoso de alta performance com viscosidade no grau SAE 15w40 e nível de desempenho API CI4 e ACEA E7. Especialmente desenvolvido para máquinas CASE. Aprovado pela norma Mercedes Bens 228.3. Em galões de 20l. Produto de Referência: AKCELA Nº1 Engine Oil. Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014	GALÃO	PETRO NAS	2	493,91	987,82
39	200	33401 - Óleo do sistema hidráulico Lubrificante recomendado para sistemas hidrostáticos e hidráulicos de alta pressão, com viscosidade no grau ISO VG 68 e características antidesgaste AW. Atende às especificações DIN 51524 Parte 3 HVLP 68; MS 1216; Denison HF-0 e Cincinnati Milacron P-69. Em galões de 20L Produto de referência: AKCELA AW Hydraulic Fluid 68 Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014	GALÃO	PETRO NAS	12	589,90	7.078,80
39	201	33402 - Lubrificante para o diferencial traseiro central Lubrificante com viscosidade no grau SAE 80w-90 e nível de desempenho Api GL-5, dotado de características de extrema pressão (EP) e escorregamento limitado (limited slip), especificamente	GALÃO	PETRO NAS	3	658,89	1.976,67

		desenvolvido para aplicação em eixos de máquinas de terraplanagem equipadas com freios em banho de óleo e diferenciais de escorregamento limitado. Atende às exigências estabelecidas por MIL-L-2105 D; GTG LLP-007 E ZF TE-ML 21C Em galões de 20 litros Produto de referência: Akcela Axlepower Aplicação: Mononiveladora Case 845B					
39	202	33403 - Lubrificante para os tandem traseiros e freios Lubrificante específico para transmissões e eixos de máquinas de terraplanagem, com viscosidade no grau SAE 20w-40 e nível de desempenho API GL-4. Atende às especificações MS 1317; ZF TE-ML 05F; ZF TE-ML 06K e ZF TE-ML 21F Em galões de 20L Produto de referência: Akcela Transaxle Fluid Aplicação: Motoniveladora Case 845B	GALÃO	PETRO NAS	10	1.179,80	11.798,00
39	203	33405 - Aditivo Actioil Aditivo recomendado pelo fabricante para aplicação no tanque de combustível. Possui ação antioxidante, biocida, anticorrosiva, melhoradora de lubricidade, além de proporcionar a limpeza química o motor e a eliminação dos resíduos que possam interferir no seu funcionamento. Produto de referência: FPT Actioil. Código original: 71104731 Embalagem de 1 litro. Aplicação:	Un	ACTIOI L	10	215,96	2.159,60

		Motoniveladora Case 845B					
39	204	33406 - Kit de reparo para ajuste das folgas e reparo do círculo e guias do círculo, contendo: • 4 placas grafitadas 73125482 • 4 placas grafitadas 84165763 • 40 Parafuso latão 73126330 • 8 chapas L 87616832 • 16 parafusos 15970531 • 16 arruelas de pressão • 4 placas grafitadas 84165760 • 4 Calços do gira-círculo • 6 chapas finas 75248810 • 3 Chapas grossas 75248808 • 3 Chapas médias 75248811 • 21 calços de lâmina 75248809 • 2 chapas dobradas 75248807 A fim de manter o intervalo mínimo de intervenção previsto pelo fabricante bem como a durabilidade do reparo, que deve ser idêntica à vida útil quando do equipamento novo, será obrigatório o uso de peças genuínas CNH. Não serão aceitas peças de outro fabricante.	KIT	PALMARES	1	5.179,13	5.179,13
39	205	33407 - Kit para substituição da junta da tampa de válvulas, contendo: 1 junta da tampa de válvulas e material necessário limpeza. A fim de manter o intervalo mínimo de intervenção previsto pelo fabricante bem como a durabilidade do reparo, que deve ser idêntica à vida útil quando do equipamento novo, será obrigatório o uso de peças genuínas CNH. Não serão	KIT	APC	1	279,95	279,95

		aceitas peças de outro fabricante. Cabe ao licitante vencedor providenciar as peças de acordo com os códigos corretos para uma Motoniveladora Aplicação: Motoniveladora Case 845B 2013/2014, Os códigos não foram informados no edital pois estes não foram repassados pelo fabricante do equipamento.					
40	242	33368 - Filtro de óleo do motor Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B. Código original: 84228488 ou W 950/16 MANN	Un	Donaldson	4	97,81	391,24
40	243	33369 - Filtro de Combustível Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B. Código original: 84412164	Un	Donaldson	4	100,80	403,20
40	244	33370 - Filtro Combustível Separador Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B. Código Original: 84348882	Un	Donaldson	4	109,78	439,12
40	245	33371 - Filtro Hidráulico Externo Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B Código Original: 1930836	Un	Donaldson	2	307,41	614,82
40	246	33372 - Filtro transmissão Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 47996857	Un	Donaldson	4	481,07	1.924,28
40	247	33373 - Elemento Filtro de Ar Papel Secundário Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84286397	Un	Donaldson	4	281,45	1.125,80
40	248	33374 - Elemento Filtro de Ar Papel Primário Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B	Un	Donaldson	4	258,50	1.034,00

		Código Original: 84286399					
40	249	33375 - Filtro de papel do ar condicionado Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84347979	Un	Donaldson	4	258,50	1.034,00
40	250	33376 - Filtro de papel do ar condicionado Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: 84350712	Un	Donaldson	4	259,50	1.038,00
40	251	33377 - Correia de transmissão Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B Código Original: FAR8602680	Un	Continental	1	142,72	142,72
40	252	33379 - Óleo Lubrificante do Motor e Transmissão Lubrificante multiviscoso de alta performance, com viscosidade no grau SAE 15w40 e nível de desempenho API CI4. Recomendado pelo fabricante para motores a diesel aspirados e turbinados. Também recomendado pela New Holland para utilização em transmissões ZF. Atende às seguintes especificações técnicas: NH 330 H, ACEA E7/E5. Aprovado pela norma Mercedes Bens 228.3. Produto de referência: Fluído Original New Holland Ambra Mastergold HSP. Galão de 20L. Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B	GALÃO	PETRONAS	2	630,78	1.261,56
40	253	33380 - Óleo do sistema hidráulico Lubrificante multifuncional com formulação única, especialmente desenvolvido	GALÃO	PETRONAS	12	730,59	8.767,08

		para transmissões, sistemas hidráulicos e freios molhados de equipamentos NEW HOLLAND. Formulação isenta de zinco, permitindo certa tolerância à presença de água no sistema hidráulico. Produto aprovado pela norma CNH MAT 3540. Produto de referência: Ambra MASTERTRAN. Em galões de 20 litros. Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140 B					
40	254	33381 - Lubrificante para o Diferencial Traseiro Central Lubrificante multiviscoso no grau SAE 80w90, com nível de desempenho API GL-5 dotado de propriedades de alta pressão (EP) e escorregamento limitado (limited slip – LP) desenvolvido para aplicação em eixos de equipamentos de terraplanagem que requeiram restritores de deslizamento nos diferenciais. Atende aos requisitos estabelecidos pelas normas NH 520 C e MIL-L-2105 D. Em galões de 20 litros. Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B	GALÃO	PETRO NAS	3	598,85	1.796,55
40	255	33382 - Lubrificante para tandem traseiros e freios. Lubrificante multiviscoso no grau SAE 80w90, com nível de desempenho API GL-4, especialmente desenvolvido para transmissões e sistemas de	GALÃO	PETRO NAS	10	1.157,77	11.577,70

		freios molhados de equipamentos de terraplanagem, que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas NH 434 B ou NH 4388, e ZF TE-ML 21F Produto de referência: Ambra TRX 20w40 Em galões de 20 litros. Aplicação: Motoniveladora New Holland RG 140B					
40	256	33384 - Kit de reparo para ajuste das folgas e reparo do círculo e guias do círculo, contendo: • 4 placas grafitadas 73125482 • 4 placas grafitadas 84165763 • 40 parafuso latão 73126330 • 8 chapas L 87616832 • 16 parafusos 15970531 • 16 arruelas de pressão • 4 placas grafitadas 84165760 • 4 Calços do gira-círculo • 6 chapas finas 75248810 • 3 Chapas grossas 75248808 • 3 Chapas médias 75248811 • 21 calços de lâmina 75248809 • 2 chapas dobradas 75248807 A fim de manter o intervalo mínimo de intervenção previsto pelo fabricante bem como a durabilidade do reparo, que deve ser idêntica à vida útil quando do equipamento novo, será obrigatório o uso de peças genuínas CNH. Não serão aceitas peças de outro fabricante.	KIT	APC	1	5.170,07	5.170,07
40	257	33385 - Kit para substituição da junta da tampa de válvulas, contendo: • 1 junta da tampa de	Un	APC	1	279,46	279,46

		válvulas e material necessário limpeza. A fim de manter o intervalo mínimo de intervenção previsto pelo fabricante bem como a durabilidade do reparo, que deve ser idêntica à vida útil quando do equipamento novo, será obrigatório o uso de peças genuínas CNH. Não serão aceitas peças de outro fabricante. Cabe ao licitante vencedor providenciar as peças de acordo com os códigos corretos para uma Motoniveladora New Holland RG 140B, chassi nº HBZN0140JBAF00582. Os códigos não foram informados no edital pois estes não foram repassados pelo fabricante do equipamento.					
41	206	25137 - Filtro de Ar Externo Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12020	Un	TECFIL	4	275,84	1.103,36
41	207	25138 - Filtro de Ar Interno Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 580/12021	Un	TECFIL	4	186,89	747,56
41	208	25139 - Filtro Lubrificante do motor Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original ou Compatível: 320/04133A	Un	TECFIL	4	124,93	499,72
41	209	25141 - Filtro Combustível Linha. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original:	Un	TECFIL	4	504,72	2.018,88

		320/07138.					
41	210	25142 - Elemento Filtrante de Combustível Lubricity Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 32/926107	Un	TECFIL	4	907,50	3.630,00
41	211	28890 - Elemento Filtrante Sedimentador. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original:32/925915	Un	TECFIL	2	291,83	583,66
41	212	28891 - Elemento Filtrante do Ar Condicionado. Aplicação: Rolo Compactador JCB VM 115 Código Original: 7242/96131	Un	TECFIL	4	1.031,43	4.125,72
42	213	25129 - Filtro de Ar Secundário Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 227-7449/MANN	Un	TECFIL	4	452,33	1.809,32
42	214	25130 - Filtro de Ar Primário Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 2277448; 293-4053	Un	TECFIL	4	572,16	2.288,64
42	215	25131 - Filtro Lubrificante Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original Cat 7W2326 ou P554407 DONALDSON	Un	TECFIL	4	150,77	603,08
42	216	25132 - Filtro Sedimentador Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou	Un	TECFIL	4	300,55	1.202,20

		Compatível: 1561200					
42	217	25133 - Filtro Separador Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível: 2289130; 3619554	Un	TECFIL	4	337,50	1.350,00
42	218	25136 - Filtro Transmissão Aplicação: Retroescavadeira Caterpillar 416 E, ano /13. Código Original ou Compatível:119-4740; 4717003	Un	TECFIL	4	208,69	834,76
42	219	33307 - Lubrificante para transmissão e trem de força SAE 30 Lubrificante de base mineral no grau SAE-30, que atenda simultaneamente aos requisitos das normas Caterpillar TO4, TO-4M e Alisson C4. Índice de viscosidade (ATSM D 445) igual ou superior a 95. Produtos de referência: Fluído OEM Caterpillar, CAT TDTO Cod. 7x-7855; Mobiltrans HD SAE 30; Petronas Tutela TRC 30. Embalado em baldes e/ou galões de 20L	GALÃO	PETRO NAS	1	711,95	711,95
42	220	33309 - Aditivo para óleo de freio e eixos. Fluído original Caterpillar, recomendado pelo fabricante do equipamento para reduzir o ruído e vibrações oriundas do sistema de freios, bem como o desgaste. Em balagem de 1 litro. Código Original: 197-0017.	Un	PETRO NAS	3	699,97	2.099,91
43	221	28509 - Filtro de óleo do motor.	Un	Donalds on	5	131,80	659,00

		Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 4897898; 84228488					
43	222	28510 - Filtro de combustível Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 84412164	Un	Donaldson	5	188,72	943,60
43	223	28511 - Filtro de combustível (separador água) Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 87435525; 84565926	Un	Donaldson	5	227,66	1.138,30
43	224	28514 - Filtro de cabine. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 87691825; 60-4452T2	Un	Donaldson	5	443,35	2.216,75
43	225	28515 - Filtro de cabine. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 87397414	Un	Donaldson	5	431,36	2.156,80
43	226	28516 - Filtro de ar primário. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 86993191; 48028822NXP	Un	Donaldson	5	455,33	2.276,65
43	227	28517 - Filtro de ar secundário. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 86993192; 48028831NXP	Un	Donaldson	5	351,48	1.757,40
43	228	28519 - Filtro ar circulação motor. (respiro do motor) Aplicação: Trator de	Un	Donaldson	5	474,30	2.371,50

		Esteiras Case 1150L. Código original: 2992447 Caixa c/ 2 unidades e anel de vedação					
43	229	28119 - Correia De Borracha. Código original: 87561763 Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L	Un	CONTI NETAL	2	436,36	872,72
43	230	33318 - Lubrificante para sistema hidráulico e transmissão e sistema de inclinação da cabine SAE 10W-30 Lubrificante utilizado em motores a gasolina e sistemas hidráulicos, com viscosidade no grau SAE 10w30 e nível de desempenho API SN. Atende aos padrões de desempenho estabelecidos por ILSAC GF-5 e MAT 3560 Galão de 20 litros. Produto de referência: Akcela Auto Supreme 10w30. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L ano 2016.	GALÃO	PETRO NAS	10	735,92	7.359,20
43	231	28513 - Elemento. Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 435141 A 1	Un	Donalds on	5	465,31	2.326,55
43	232	28518 - Filtro de proteção Aplicação: Trator de esteiras Case 1150L 2016/2016. Código original: 87551016	Un	Donalds on	5	738,91	3.694,55
43	233	35953 - Correia Alternador. S-87561763, V-Belt 3.56 mm, Wx 1778.00 mml. Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L	Un	CONTI NETAL	3	511,25	1.533,75
43	234	35954 - Correia ar condicionado. 21.87451034 V-Belt 12.70	Un	Contine ntal	3	341,49	1.024,47

		mm, Wx 1012.80 mml. Aplicaçãõ: Trator Case Modelo 1150L					
43	235	33328 - Aditivo Actioil Aditivo recomendado pelo fabricante para aplicação no tanque de combustível. Possui ação antioxidante, biocida, anti-corrosiva, melhoradora de lubricidade, além de proporcionar a limpeza química o motor e a eliminação dos resíduos que possam interferir no seu funcionamento. Produto de referência: FPT Actioil. Código original: 71104731 Embalagem de 1 litro. Aplicação: Trator de Esteiras Case 1150L 2016/2016.	Un	ACTIOIL	5	213,68	1.068,40
44	236	25111 - Filtro Hidráulico Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original 84278070 ou 47710533	Un	TECFIL	1	308,91	308,91
44	237	25112 - Filtro de Combustível Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 84299977	Un	TECFIL	1	215,84	215,84
44	238	25114 - Filtro de Ar Interno Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 86982523	Un	TECFIL	1	163,36	163,36
44	239	25115 - Filtro de Lubrificante Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código	Un	TECFIL	1	142,57	142,57

		original: 87415600 ou 84475542					
44	240	25116 - Filtro de Combustível Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original:9611973	Un	TECFIL	1	51,48	51,48
44	241	33317 - Correia de Transmissão de Borracha Aplicação: Mini Carregadeira New Holland modelo L 218 57HP, ano 2011/ 2012 Código original: 47396937	Un	Continental	2	208,91	417,82
45	258	34407 - Filtro hidráulico 31e9-0126a. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	1	153,57	153,57
45	259	34408 - Filtro Respiro do Hidráulico 31EE-021. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	3	66,89	200,67
45	260	34409 - Filtro combustível 11LG-70010. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	5	273,23	1.366,15
45	261	34410 - Filtro ar condicionado 11Q6-90510. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	5	81,96	409,80
45	262	34411 - Filtro piloto 31Q6-20340-P. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	5	406,07	2.030,35
45	263	34412 - Filtro lubrificante 11N8-70110. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	5	350,49	1.752,45
45	264	34413 - Filtro separador de	Un	TECFIL	5	409,84	2.049,20

		água 11QA-71040.BR OU R90-10M PARKER/RACOR. Com encaixe para copo. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.					
45	265	34414 - Pré filtro 11NA-72011 OU R90-10M PARKER/RACOR. Com encaixe para copo. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	5	438,11	2.190,55
45	266	34415 - Filtro de ar externo 11Q6-28030. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	5	604,87	3.024,35
45	267	34417 - Filtro dreno 31K6-01320. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	5	358,02	1.790,10
45	268	34418 - Filtro respiro tanque 31EE-02110-A. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	3	32,03	96,09
45	269	34419 - Filtro de ar interno 11Q6-28020. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	TECFIL	5	652,92	3.264,60
45	270	34421 - Correia motor 3289930 Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	Continental	2	859,26	1.718,52
45	271	34422 - Dentes 52718. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	RTB	20	296,78	5.935,60
45	272	34423 - Trava da unha 55518. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai	Un	RTB	20	27,32	546,40

		R160LC-9SB.					
45	273	34424 - Pino trava da unha 55029. Aplicação: Escavadeira hidráulica Hyundai R160LC-9SB.	Un	RTB	20	23,55	471,00
46	274	34432 - Elemento interno. filtro de ar - RK 219001058/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	173,94	695,76
46	275	34433 - Filtro externo do ar RK-219001057/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	163,94	655,76
46	276	34434 - Filtro transmissão RK-219000751/GI. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	323,89	1.295,56
46	277	34435 - Elemento sedimentador combustível RK-218002539/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	132,95	531,80
46	278	34436 - Filtro óleo lubrificante RK-100000055580/GI. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	176,94	707,76
46	279	34437 - ELEMENTO COMBUSTÍVEL MAR-1 Código Randon: RK-1000000173073/G-Mono. Código MWM: 9.0541.15.1.0023 Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	TECFIL	4	124,96	499,84
46	280	34438 - Filtro ar condicionado RK-218004412/G. Aplicação:	Un	TECFIL	1	119,96	119,96

		Retroescavadeira Randon RD406A.					
46	281	34440 - Arruela vedação filtro motor RK-219001497/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	RTB	4	16,99	67,96
46	282	34443 - Correia RK-219001747/G-Trib. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	Continental	2	230,92	461,84
46	283	34446 - Polia RK-219001256/G-M. Aplicação: Retroescavadeira Randon RD406A.	Un	RTB	2	402,87	805,74
46	284	34453 - Lubrificante da transmissão e eixos RK-10000016388. Lubrificante multifuncional no grau SAE 10W-30, com nível de desempenho API GL-4 e que atenda aos padrões de qualidade exigidos pela norma técnica Allison C-4. De acordo com as exigências do fabricante no manual de operações do equipamento, somente serão aceitos os seguintes produtos: • Texaco-Chevron: TDH Oil Special; ou • Castrol: Agri Transplus; ou • Exxon-Mobil: Mobilfluid 424 O fornecedor que optar em cotar outras marcas que não sejam as recomendadas pelo fabricante terá sua proposta desclassificada neste lote, em momento anterior a fase de lances. Em galões de 20 Litros.	GALÃO	Exxon Mobil	1	583,81	583,81
47	285	36211 - Filtro ar condicionado.	Un	TECFIL	5	99,96	499,80

		Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BR Código original: 803599337					
47	286	35787 - Filtro de Óleo de Motor. Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BR Código original: 860133763	Un	TECFIL	5	61,97	309,85
47	287	35788 - Filtro Separador XT870 Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BR Código original 860140349	Un	TECFIL	5	181,93	909,65
47	288	36212 - Filtro de ar externo XCMG:8. Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BR Código original: 16400	Un	TECFIL	5	155,94	779,70
47	289	36213 - Filtro de ar interno. Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BR Código original: CF400	Un	TECFIL	5	98,96	494,80
47	290	36214 - FF231 - Filtro diesel XT870BR. Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BR Código original FF231	Un	TECFIL	5	145,94	729,70
47	291	36209 - Oleo eixos e diferencial 85W, galão 20L. Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BR Código original: 1000894.	GALÃO	PETRO NAS	3	540,79	1.622,37
47	292	36210 - Óleo eixos diferencial 80W, galão 20L. Aplicação: Retroescavadeira XCMG XT870BR Código original: 1000900	GALÃO	PETRO NAS	5	541,79	2.708,95
53	301	28547 - Aditivo para radiador, galão de 20L	GALÃO	Havolin e	10	569,50	5.695,00

		Pronto para uso, não necessita adicionar água, diluição 50/50. Prazo de validade de 8 anos a partir da data de fabricação. Atende a norma ABNT NBR 14.261. Produto de tecnologia orgânica, a base de etilenoglicol, isento de nitrito e silicato, podendo ser usado em radiadores de alumínio e cobre, e em blocos de motor de ferro fundido. Excelente proteção contra corrosão, congelamento e altas temperaturas. Aprovação pela norma Ford WSS-M97B44-D OU Mercedes Benz MB 326.3 - DBL 7700.30 PRODUTOS DE REFERÊNCIA: Havoline® Xtended Life Antifreeze Coolant 50/50; Mobil Delvac™ Extended Life 50/50 Prediluted Coolant Antifreeze					
55	45	29616 - ÓLEO 2T 500ML. Lubrificante de elevado poder detergente para motores dois tempos, boa miscibilidade em gasolina, aditivação anticorrosiva, ação antidesgaste, protege contra pré ignição, uso em baixas proporções de mistura. Assegura limpeza interna do motor, evitando o acúmulo de resíduos de carbono e a formação de vernizes e lacas, classificação JASOFB. ANP 9690. Deve atender a norma ABNT NBR 14725-2. Marca de referência: Castrol	Un	PETRO NAS	30	28,00	840,00
						Total (R$):	**216.079,7**

	7

3372 - LUBRE MAIS COMERCIO E SERVICOS DE LUBRIFICANTES LTDA - ME (22.259.826/0001-02)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtd	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
4	14	34580 - Filtro de óleo. Código original:9818914980 Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	Wega	2	40,42	80,84
4	15	34581 - Junta de tampa de carter. Código original: 016488 Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	RENAULT	2	5,99	11,98
4	16	35933 - Filtro de ar Código original: 1444VH Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	Wega	2	49,08	98,16
4	17	35934 - Filtro de combustível. Código original: 1567E1 Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	Wega	2	33,33	66,66
4	18	35935 - Filtro de ar condicionado. Código original: 6479A1 Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	Un	Wega	2	48,07	96,14

4	19	35936 - Óleo do motor, Sintético 0W30. Aplicação: Peugeot Partiner ALLT, Placa QJN-6383, Ano/Modelo 2018/2019, 122 CV	L	total	8	71,76	574,08
5	20	34624 - El. Filtro Combustível. Código original: 500086009 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	Wega	1	175,01	175,01
5	21	34631 - Filtro de Ar Seco Eletroválvula. Código original: 5801935268 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	Wega	3	109,88	329,64
5	22	35937 - Filtro sedimentador. Código original:5802311095 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV, Diesel.	Un	Wega	2	250,07	500,14
5	23	35938 - Óleo do motor sintético API SM 5W30. Código original: LB1209 Aplicação: Iveco Daily, TCA MIC, Ano/Modelo 2018/2019, Placa QJH-5756, 170CV,	L	LUBRAX	24	68,21	1.637,04

		Diesel.					
6	24	31072 - Filtro de Óleo. Código original: 152093920R Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	Un	Wega	1	75,27	75,27
6	25	31074 - Filtro do ar do motor. Código original: 165465171R. Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	Un	Wega	1	80,38	80,38
6	26	31073 - Filtro de ar condicionado. Código original: 8201676037 Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	Un	Wega	1	71,73	71,73
6	27	28336 - Anel de Vedação. Código original: 7703062062 Aplicação: Renault Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.	Un	RENAULT	1	16,72	16,72
6	28	35940 - Óleo lubrificante 100% sintético 5W30. Código original: 8660089615 Aplicação: Renault	L	LUBRAX	3	64,45	193,35

		Master Euro Amb, 2.3 16v 130cv, ano/modelo 2016/2017, placas QID-5188.					
9	37	37518 - Filtro de óleo. Código Referência PEL676 Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38.	Un	Wega	4	79,64	318,56
9	38	37519 - 36494 - Anel vedação a 14X20 DIN7603 ALUM. Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38	Un	MB	4	19,67	78,68
9	39	37520 - Filtro de ar do motor. Código o Referência: ARL3751 Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38	Un	Wega	4	114,75	459,00
9	40	37521 - Filtro de ar condicionado. Código Referência: AKX35603 Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38	Un	Wega	4	102,44	409,76
9	41	37522 - Filtro de Combustível. Código Referência: FCD2184 Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38.	Un	Wega	4	393,96	1.575,84
9	42	37523 - Óleo sintético motor 5W30. Aplicação: Mercedes Bens Sprinter 416 CDI 2020/2021, Placa RDX5G38	L	LUBRAX	28	64,21	1.797,88

12	58	25062 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: W 712/22 ou opcionalmente W 7 MULTI 18 Código MAHLE: OC90	Un	Wega	2	29,21	58,42
12	59	25063 - Filtro de ar do motor Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: C 2256 Código MAHLE: LX523	Un	Wega	2	34,31	68,62
12	60	25064 - Filtro de Combustível Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582 Código Tecfil: GI04/7	Un	Wega	2	33,00	66,00
12	61	25065 - Óleo lubrificante de base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Chevrolet Classic LS 1.0 Flex, 78 cv, 2010/2011 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	LUBRAX	8	45,05	360,40
13	111	36490 - Elemento filtrante dest., código original 90411732.	Un	Wega	2	32,56	65,12
13	112	32065 - Vedador 14 X 20, código original 11023589.	Un	ACDelco	2	20,72	41,44
13	113	32061 - Filtro de Combustível, código	Un	Wega	2	40,45	80,90

		original 93316245.					
13	114	35715 - Filtro de ar do comp., código original 52056627.	Un	Wega	2	38,97	77,94
13	115	36388 - Filtro de óleo, código original 24588463.	Un	Wega	2	36,01	72,02
13	116	35721 - 98550812- Óleo motor lubrificante ACD SINT.SAE 0W-20	Un	LUBRAX	8	45,88	367,04
17	82	24999 - Filtro de óleo lubrificante Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código MANN: W6 multi 20 Código MAHLE: OC259	Un	Wega	3	30,21	90,63
17	83	25000 - Filtro de ar do motor Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código MANN: C2585 Código MAHLE: LX908	Un	Wega	3	37,69	113,07
17	84	25001 - Filtro de Combustível Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Código Tecfil: GI04/7 Código MANN: WK 58 Código MAHLE: KL582	Un	Wega	3	35,07	105,21
17	85	25002 - Óleo lubrificante Base 100% sintética, viscosidade 5w30, para 10000 km. Aplicação: Fiat Strada Fire Flex 1.4 ,86 cv, 2009/2009 Atende às especificações ILSAC GF-5 e API SN. Frasco de 1 l.	L	LUBRAX	10	50,90	509,00

19	302	37550 - Filtro de óleo, Código original:9818914980 Código original:9818914980 Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030.	Un	Wega	1	43,64	43,64
19	303	37551 - Junta tampa do cárter. Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030. Código original: 031338	Un	RENAULT	1	5,99	5,99
19	304	37552 - Filtro de combustível. Código original: 1567E1 Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030.	Un	Wega	1	42,48	42,48
19	305	37553 - Filtro de ar. Aplicação: Citroen Aircross Start placa PBO-4030 Código original: 6479C2.	Un	Wega	1	77,47	77,47
19	306	37554 - Óleo do Motor 0W30. Código original: 1444VH Aplicação:Citroen Aircross Start placa PBO-4030.	Ps	total	5	59,97	299,85
20	67	28362 - Filtro Carter Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: WOP 1001- Wega ou opcionalmente WO-612/ RL829 Parker/ W950/26 Mann .	Un	Wega	2	116,88	233,76
20	68	28363 - Elemento combustível/separador de água Aplicação: Micro Ônibus Agrale	Un	Racor	2	128,17	256,34

		MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: R 9010M /Racor.					
20	69	28364 - Filtro Diesel Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015. Código Original ou Compatível: FCD 4000 / Wega.	Un	Wega	2	137,56	275,12
20	70	28365 - Filtro de ar externo Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015 Código Original ou Compatível: C 20 500/Mann	Un	Wega	2	128,36	256,72
20	71	28370 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco	GALÃO	LUBRAX	2	524,68	1.049,36

		URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Aplicação Micro QHS 9733. Galão 20l.					
20	72	28368 - Óleo lubrificante da caixa de transferência Lubrificante 100% sintético multiviscoso, com nível de desempenho API GL-4 e viscosidade SAE 75w90. Aplicação: Micro Ônibus Agrale MPolo/Volare V8L, 4x4 EQ, 2014/2015.	L	PETRONAS	5	134,62	673,10
21	73	28371 - Filtro Motor. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: 51055017160 ou W 1160/MANN	Un	Wega	4	122,16	488,64
21	74	28372 - Filtro Diesel (separador de água) Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014. Código: Parker/Racor R120LJ-10M-AQII	Un	Racor	4	155,32	621,28
21	75	28373 - Filtro de diesel (interno) Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014. Código Mann: PU 1059 x	Un	Wega	4	150,50	602,00
21	76	28374 - Filtro de ar interno Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014	Un	Wega	1	120,09	120,09

		Código original ou compatível: 25129620. ASR839 Tecfil.					
21	77	28375 - Filtro de ar externo Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014 Código original ou compatível: AF 25997 ou Tecfil ARS9839	Un	Wega	4	152,96907	611,88
21	78	28376 - Óleo da caixa SAE 50 Lubrificante mineral monoviscoso para transmissões com viscosidade no grau SAE 50. Deve possuir índice de viscosidade (IV) igual ou superior a 97. Em litros ou galão de 20L, conforme conveniência do licitante. Sugestões de produtos: Lubrax TRM SAE 50, Texaco Ursa© LA-3.	L	LUBRAX	20	30,93	618,60
21	79	28378 - Óleo motor 10w40 100 % sintético Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel, de base sintética com viscosidade SAE 10w-40 e nível de desempenho ACEA E4 ou superior. APROVADO pelas normas MAN M 3277 e Mercedes – Benz 228.5 Produtos de referência Mobil	GALÃO	PETRONAS	1	849,92	849,92

		Delvac Sintético 10w-40, Texaco Ursa© Premium TDX (E4) SAE 10w-40, Ipiranga Brutus Sintético 10w40 E4, entre outros. Em galões de 20 L. Aplicação: Ônibus VW 15.190 EOD E.HD ORE, 186 CV, ano 2014/2014.					
22	80	28381 - Elemento filtrante (filtro secador válvula P.U) Código original Volvo: 21620181. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	Un	Wega	1	364,61	364,61
22	81	28385 - Óleo lubrificante do motor. Lubrificante mineral multiviscoso para motores a diesel, com classificação API CI-4, viscosidade SAE 15w40 e que possua APROVAÇÃO pela norma Volvo VDS-3. Em bombonas/galões de 20L. Produtos de referência: Ipiranga Brutus Alta Performance 15w40 CI-4, Texaco Ursa® TDX 15W40, Mobil Delvac MX 15W-40. Aplicação: ônibus rodoviário Mascarello Roma ON, chassi Volvo B270F, 2015/2015	GALÃO	LUBRAX	1	508,88	508,88
23	43	25044 - Filtro de Cabine (ar condicionado)	Un	Wega	2	62,41	124,82

		Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi Combinado 2.3 127 cv, 2010/2011 Código MANN: CU 4442 Código Tecfil: ACP105					
23	44	25045 - Óleo lubrificante 10w40 100 % sintético para motores diesel. Em embalagem de 1 L. Lubrificante multiviscoso de base 100 % sintética, no grau SAE 10w40 e nível de desempenho API CI-4. E ACEA E7. Aprovado pela norma Mercedes-Benz 228.5 ou pela norma FIAT 9.55535-D2 Produtos de referência: Petronas Tutela Urania K 10W40; Ursa Premium TDX 10W-40; Lubrax Avante SAE 10W-40; Castrol Enduron 10W-40 Em embalagem de 1L. Aplicação: Fiat Ducato M Jaedi AMB, Cargo Multi 2.3 127 cv, 2010/2011	L	PETRONAS	12	53,18	638,16
26	100	28472 - Filtro de óleo do motor Código: PSL 836 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Wega	2	78,92	157,84
26	101	28473 - Filtro de combustível separador Código: PSC 496 TECFIL Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	Wega	1	51,21	51,21

26	102	28476 - Filtro de ar interno Código Xs 167 Xanfil Aplicação: Trator Agrícola Budny Modelo 5040	Un	XANFIL	1	125,56	125,56
26	103	28478 - Óleo do sistema hidráulico Fluido universal para tratores (UTO) de alto desempenho, cor azulada, recomendado para uso simultâneo nos sistemas de transmissão, hidráulicos e de freio. Proporciona uma operação com baixo nível de ruído e trepidação. Aplicação: Trator Agrícola BUDNY Modelo 5040. Viscosidade SAE 20w30 e desempenho API GL-4. Atende à norma FORD M2C86: C, MASSEY FERGUSON M-1135, CATERPILLAR TO-2 E ALLISON C-3. Sugestões de produtos: Lubrax grans THF, Petronas AMBRA MULTI F Em galões de 20L.	GALÃO	LUBRAX	2	532,17	1.064,34
28	307	36947 - Oleo Lubrificante Caixa S2 A 90, galão 20 litros. Código: SAE9020 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	GALÃO	LUBRAX	2	429,40	858,80
28	308	36948 - Óleo Fluido Hidráulico, galão 20 litros. Código: SAW6820 Aplicação: Trator	GALÃO	LUBRAX	2	381,36	762,72

		agrícola Valtra A990.					
28	309	37340 - Oleo Motor Engenine Ultra 15W40 BH194 A134, galão 20 litros. Código original: S15W40R420 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990 e Trator agrícola VALTRA A104.	GALÃO	LUBRAX	2	417,20	834,40
28	310	37341 - Filtro da Caixa Código original: 304108000 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	AGCO	2	86,21	172,42
28	311	37342 - Filtro de óleo do Motor Código original: 837079728 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	TECFIL	2	77,94	155,88
28	312	37345 - Kit Filtro de Combustível Código original: ACP0566310 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	KIT	AGCO	2	546,08	1.092,16
28	313	37347 - Elemento do Filtro do Combustível Código original: ACX2421580 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	AGCO	2	123,10	246,20
28	314	37349 - Cartucho de Filtro Código original: H117200090150 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	Donaldson	2	105,43	210,86
28	315	37350 - Cartucho de Segurança Código original: H117200090160 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	Donaldson	2	88,75	177,50

28	316	37351 - Filtro de Ar Código original: 85564200 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	Donaldson	2	155,67	311,34
28	317	37354 - Elemento Hidráulico SUCTION Código original: 30250100 Aplicação: Trator agrícola Valtra A990.	Un	AGCO	2	135,29	270,58
30	125	25106 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: WK 950/22 MANN	Un	Wega	2	87,44	174,88
30	126	25107 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: WK 723 MANN	Un	Wega	2	60,35	120,70
30	127	25108 - Filtro de óleo lubrificante (cárter) Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: PSL300 Tecfil	Un	Wega	2	102,73	205,46
30	128	25109 - Filtro carburante d´água Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2224, 2002/2002 Código Original ou Compatível: WA 923/1 MANN	Un	Wega	2	85,97	171,94
30	129	28413 - Filtro de ar primário Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo	Un	TECFIL	2	141,15	282,30

		2422, 2002/2002 . Código Mann: C 27 844					
30	130	28414 - Filtro de ar secundário Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 32002/2002 . Código Mann: CF 1552	Un	TECFIL	2	82,34	164,68
31	131	28416 - Filtro de diesel (combustível) Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008. Código Racor: RC 376	Un	Wega	2	86,93	173,86
31	132	28417 - Filtro de diesel Sedimentador Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008. Código Racor: S-3015	Un	Racor	2	99,97	199,94
31	133	28418 - Filtro de óleo lubrificante (cárter) Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008. Código Parker: RL - 377	Un	Wega	2	83,56	167,12
31	134	28420 - Filtro de ar externo Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008 Código FRAM: FLI6120	Un	Wega	2	106,77	213,54
31	135	28421 - Filtro de ar interno Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008 Código FRAM FLI 6121	Un	Wega	2	77,77	155,54
31	136	35952 - Óleo de caixa Original Eaton SAE	L	LUBRAX	40	33,21	1.328,40

		40. De coloração verde, para aplicações médias e pesadas. Aplicação: Ford Cargo 2422 2008/2008. Código original EATON: 3001000R. Código original FORD: BG5X19589BA					
31	137	28419 - Filtro carburante d´água Aplicação:Caminhão Caçamba Ford Cargo 2422, 2008/2008 Código MANN: TB 1374	Un	Wega	2	148,17	296,34
33	143	28426 - Filtro de óleo lubrificante do motor. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9061800209. Código MANN: HU 945/2 x	Un	Wega	2	57,15	114,30
33	144	28427 - Filtro Combustível. 712C/914C. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A0000901551. Código Mann: PU 1046 x	Un	Wega	2	58,66	117,32
33	145	28428 - Elemento filtro combustível (separador de água). Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A9584770015. Código Mann: WK 1060/4	Un	Mann	2	112,33	224,66

33	146	28430 - Filtro de ar primário. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: 634 528 0306	Un	Wega	2	135,98	271,96
33	147	28431 - Filtro de ar Secundário. Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: A 634 528 0306	Un	Wega	2	92,39	184,78
33	148	28432 - Filtro de cabine (ar condicionado). Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código Original: A6938350047. Código WEGA AKX4014	Un	Wega	4	55,53	222,12
33	149	28429 - Filtro secador de ar do sistema de freio pneumático Aplicação: Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014. Código original: A 000 429 5795	Un	Wega	2	204,96	409,92
33	150	28433 - Óleo lubrificante para caixa de marchas, Viscosidade SAE 80w. Classificação API GL-4. Que tenha APROVAÇÃO pela norma MB-Approval 235.1; Sugestão de produto: MOBILUBE GX-A 80W, YPF Helicoidal M 80W, Tutela ZC 80W Petronas, Castrol EP 80W Aplicação:	L	LUBRAX	40	32,32	1.292,80

		Caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 K Ano 2014					
34	151	28436 - Filtro de óleo lubrificante. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BG5X6731AA. Código Mann: W 950/26	Un	Wega	2	80,07	160,14
34	152	28437 - Filtro de combustível. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BH1X9155AA. Código Mann: WK 954/2 x.	Un	Wega	2	101,61	203,22
34	153	28438 - Filtro de combustível (separador de água). Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BH4X9N074AA. Código Parker/Racor: S-23070.	Un	Wega	2	116,72	233,44
34	154	28439 - Filtro ar interno. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BG6X9E673AA.	Un	Wega	2	79,13	158,26
34	155	28440 - Filtro ar externo (primário). Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BG6X9601AA	Un	Wega	2	120,67	241,34
34	156	28441 - Filtro hidráulico direção.	Un	TECFIL	2	26,90	53,80

		Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: T11145397					
34	157	28442 - Filtro pólen. (ar condicionado) Aplicação : Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: 5M3518D543AB. Código Tecfil: ACP200	Un	Wega	2	29,37	58,74
34	158	28443 - Elemento do Filtro de Arla. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original: BH1X9176AA. Código Fleetguard AS2474	Un	Wega	2	115,53	231,06
34	159	28444 - Óleo de caixa Original Eaton SAE 40 de coloração verde, para aplicações médias e pesadas. Aplicação: Ford Cargo 1319 2014/2014. Código original EATON: 3001000R. Código original FORD: BG5X19589BA	L	LUBRAX	30	33,16	994,80
48	293	28542 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar	GALÃO	LUBRAX	50	419,94	20.997,00

		ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Galão 20l.					
49	294	28543 - LUBRIFICANTE ATF TIPO A SUFIXO A Óleo hidráulico tipo ATF de alta qualidade, de cor avermelhada, indicado para uso em transmissões automáticas e sistemas de direção hidráulica de veículos e caminhões, que atenda à classificação GM Tipo A Sufixo A. O produto deverá ainda ter APROVAÇÃO pela norma MB 236.2 (DBL 6623.10). Sugestões de produtos: Texaco Texamatic® ATF, Lubrax ATF TA, Mobil ATF 200, Ipiranga AT Fluído Tipo A. Embalado em galões de 20L ou frascos de 1L (neste caso o licitante deverá entregar proporcionalmente, ou	GALÃO	LUBRAX	10	593,90	5.939,00

		seja, 20 frascos de 1L para cada galão de 20l)					
50	295	28544 - Óleo para cambio e diferencial 85w140 Lubrificante mineral multiviscoso para transmissões automotivas, com viscosidade no grau SAE 85w140, e nível de desempenho API GL-5, que atenda a norma MIL-L-2105D e que possua APROVAÇÃO pela norma Mercedes-Benz AH00.40-B-0001-01ABA. Sugestões de produtos: Lubrax TRM 5, Mobil Mobilube HD 85w-140, Texaco Multigear EP 85w-140, YPF Hipoidal 85W-140, Shell Spirax S2 A 85W-140, Ipiranga Ultragear MB 85W-140, entre outros. Deve ser fornecido em galões de 20 Litros.	GALÃO	LUBRAX	20	516,95	10.339,00
						Total (R$):	**72.079,55**

Arroio Trinta – SC, 25 de abril de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

Arvoredo

Prefeitura

PORTARIA 2022-211

Publicação Nº 3852516

PORTARIA Nº. 211, DE 13 DE ABRIL 2022.
Dispõe sobre a Prorrogação da Contratação de servidor por tempo determinado e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê, Parágrafo 1°, do Art. 3°, da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005 e alterações,

Considerando, a necessidade de prorrogação do contrato de servidor para dar continuidade nos trabalhos no setor de infraestrutura.

Considerando, o afastamento do titular do cargo, auxilio doença INSS;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica prorrogado a contratação do Servidor, VANDERELI PICOLLI, brasileiro, casado, portador do CPF. e 798.887.809-30 e RG 2.696.331, residente e domiciliado na Linha Nereu Ramos - Interior de Arvoredo, para o cargo de Motorista de Caminhão, do Quadro Geral de Cargos do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. O servidor ora nomeado fica vinculado ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeito ao Direito Administrativo e filiado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2022, até a conclusão do concurso público.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 13 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

VANDRELI PICOLLI
Motorista de Caminhão - Contratado

Publicado em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-212

Publicação Nº 3852518

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 212, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, a concessão de aposentadoria;

Considerando, o que prevê o Inciso V, do Art. 38, da Lei Complementar n°. 090, de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor FRANCISCO PRIMO BERGAMIN do cargo de Operador de Trator e Implementos Agrícolas do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, de forma irrevogável.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 19 de abril de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

FRANCISCO PRIMO BERGAMIN
Aposentado

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-213

Publicação Nº 3852519

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 213, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor CRISTIAN HENRIQUE VERZA, que ocupa o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Geral de Cargo de Provimento em Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 02/05/2022 á 31/05/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 08-03-2021 Á 07-03-2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

CRISTIAN HENRIQUE VERZA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-214

Publicação Nº 3852520

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 214, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, a concessão de aposentadoria;

Considerando, o que prevê o Inciso V, do Art. 38, da Lei Complementar n°. 090, de 23 de outubro de 2019;

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor ALCINDO CONTE, do cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, de forma irrevogável.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 19 de abril de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

ALCINDO CONTE
Aposentado

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-215

Publicação Nº 3852521

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO

PORTARIA No. 215, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 100 Inciso VIII, e.

Considerando, o que dispõe o Art. 92 e Parágrafos da Lei Complementar N°. 90, de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica orientando para afastamento da servidora de suas atividades, para atender familiar que necessita de acompanhamento em tratamento de saúde,

Considerando, declaração de dependente que consta no seu assentamento funcional,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora SUELI SEGHETTO, que ocupa o cargo de Agente de Copa e Limpeza, do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família. Mãe

Parágrafo Único. A presente Licença é concedida no dia 13 de abril até 12 de maio de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 18 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZ
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-216

Publicação Nº 3852524

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 216, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Porta revoga Portaria N°.202 de 04 de abril de 2022 e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido da servidora.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica revogada a Portaria 202 de 04 de abril de 2022, do poder Executivo Municipal de Arvoredo, que exonera servidora LAVINIA NAIANA FASSBINDER FINCO, do cargo de Farmacêutica 20hs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-217

Publicação Nº 3852525

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 217, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Exonera Servidora e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido da servidora.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerada a Servidora LAVINIA NAIANA FASSBINDER FINCO, do cargo de Farmacêutica 20hs, do Quadro de Cargos Admitido em Caráter Temporário - ACT.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 20 de abril de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

LAVINIA NAIANA FASSBINDER FINCO
EXONERADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-218

Publicação Nº 3852527

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 218, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Concede férias a servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo, e

Considerando, o vencimento de período de Férias,

Considerando, o que prevê o Art. 76 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedido ao servidor VALDECIR ALBERTTI, que ocupa o cargo de Operador de Maquinas Agrícolas e Similares, do Quadro Geral de Cargo de Provimento Efetivo, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, férias, no período de 02/05/2022 á 31/05/2022.

Parágrafo Único. As presentes férias são referentes ao período aquisitivo 02-07-2019 Á 01-07-2020.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 19 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

VALDECIR ALBERTTI

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-219

Publicação Nº 3852530

PORTARIA Nº. 219, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por tempo determinado e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso das atribuições do cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Art. 100 Inciso VIII e,

Considerando o que prevê a alínea, do Inciso IV, do Art. 2°., da Lei Complementar N°. 14; de 30 de setembro de 2005,

Considerando, a aprovação em Processo Seletivo N°. 001/2021, homologado em, de 30 de dezembro de 2021.

Considerando, a justificativa da Gerência de Educação em que solicita Professor II para atender a turma Infantil I Matutino no Centro Municipal de Educação Infantil Pingo de Gente no período de afastamento para tratamento de saúde da servidora Gessika Zmijevski.

RESOLVE,

Art. 1°. Contratar a Senhora JULIANA DE BASTIANI LORENZET, brasileira, casada, professora, portadora do RG. 4337944 e CPF. 049.648.689-66 residente e domiciliada na Linha Rosalino Nardi – Interior – Arvoredo - SC, para o cargo de Professor II - Habilitada, do Quadro Geral de Cargos do Magistério Municipal de Arvoredo, Admitido em Caráter Temporário, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos referentes ao cargo.

Parágrafo Único. A servidora ora nomeada fica vinculada ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arvoredo, sujeita ao Direito Administrativo e filiada ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação, com efeitos a partir de 26 de abril de 2022 com vigência até o encerramento do atestado da servidora titular do cargo.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANA DE BASTIANI LORENZET
CONTRATADA

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-220

Publicação Nº 3852531

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº. 220, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Convoca servidor para trabalhar em período de férias por necessidade da Administração e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e

Considerando, a necessidade declarada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em acordo com o Art. 80 da Lei Complementar N°.090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a necessidade declarada ao Poder Executivo Municipal, em convocar a servidora para o trabalho, considerando a justificativa em anexo.

RESOLVE,

Art. 1°. Fica convocada a servidora, GENECI ROSA DA SILVA, que ocupa o cargo de Coordenadoria de Saúde Pública, do Quadro Geral de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, para trabalhar nas férias no período de 25/04/2022 até 03/05/2022.

Parágrafo Único. Fica reservado o direito de gozo do período restante de (09) nove dias em data a ser marcada.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREDO

Publicada em
data supra

Miriam Padova
Agente Administrativa

PORTARIA 2022-221

Publicação Nº 3852532

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA No. 221, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença Gestante e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII e

Considerando, o que prevê o Art. 93 e Parágrafos da Lei Complementar n°. 090 de 23 de outubro de 2019,

Considerando, a prescrição médica atestando a necessidade de licença maternidade para a servidora,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica concedida a servidora ALEXSANDRA BABINSKI, que ocupa o cargo de Assessor Administrativo, do Quadro Geral de Cargos de Caráter Admitida em Caráter Comissão, do Poder Executivo Municipal de Arvoredo, Licença Gestante.

Parágrafo Único. A Licença ora concedida compreende o período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de 26 de abril até 22 de outubro de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativo

PORTARIA 2022-222

Publicação Nº 3852534

PORTARIA Nº 222/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO EM RELAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Modelo em Exercício, no uso das atribuições legais, em conjunto com ANTONIO LUIZ CONTE, pregoeiro designado:

RESOLVEM:

Art. 1º - Fica convocada para realização de PROVA DE CONCEITO a empresa BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.456.865/0001/67.

Art. 2º - A PROVA DE CONCEITO será realizada no dia 28.04.2022, às 13:00h, na sede da Prefeitura do Município de arvoredo (SC), na Rua do Comércio, 183, Centro.

Art. 3º - O não comparecimento da convocada acarretará reprovação e consequente eliminação do certame.

Art. 4º - Fica designada equipe de acompanhamento para verificação das características do sistema em cada Departamento, sendo nomeados os Servidores a seguir: ANTONIO LUIZ CONTE, EDSON EZEQUIEL BATTISTON, FLAVIO SPGANOLO, JULIANO MENEGUZZI, MIRIAN MENEGUZZI PADOVA.

* CARACTERÍSTICAS GERAIS DA APLICAÇÃO;

5.1 MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
5.2 MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS;
5.3 MÓDULO DE CONTROLE INTERNO;
5.4 MÓDULO DE PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO;
5.5 MÓDULO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO SERVIDOR;
5.6 MÓDULO DE PONTO ELETRÔNICO;
5.7 MÓDULO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO;
5.8 MÓDULO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO;
5.9 MÓDULOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES;
5.10 MÓDULO DE INCLUSÃO E CONTROLE DE CONTRATOS
5.11 MÓDULO DE PATRIMÔNIO;
5.12 MÓDULO DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO;
5.13 MÓDULO DE PORTAL DE SERVIÇOS E AUTOATENDIMENTO;
5.15 MÓDULO DE PROCESSO DIGITAL;
5.16 MÓDULO DE ESCRITA FISCAL ELETRÔNICA;
5.17 MÓDULO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS;
5.18 MÓDULO DE GESTÃO DA ARRECADAÇÃO;
5.19 MÓDULO DE GESTÃO DE IPTU E TAXAS;
5.20 MÓDULO DE GESTÃO DE ITBI E TAXAS;
5.21 MÓDULO DE GESTÃO DO ISS E TAXAS;
5.22 MÓDULO DE GESTÃO DE RECEITAS DIVERSAS;
5.23 MÓDULO DE GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA;
5.24 MÓDULO DE GESTÃO DE OBRAS E POSTURAS;

Art. 5º - Fica designada a Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – UNOESC, para acompanhar e emitir parecer acerca do cumprimento ou não dos requisitos técnicos exigidos do Edital do Processo Licitatório nº 06/2022.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arvoredo (SC),
aos 25 de abril de 2022.

NEURI MENEGUZZI	ANTONIO LUIZ CONTE
PREFEITO MUNICIPAL	PREGOEIRO

Registrado e publicado na data supra.

PORTARIA 2022-223

Publicação Nº 3852536

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARVOREDO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº.223, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Exonera Servidor e dá outras providências

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, no uso de suas atribuições do cargo, de acordo com o que dispõe o art. 100, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Arvoredo e,

Considerando, o pedido do servidor,

RESOLVE,

Art. 1°. Fica exonerado o Servidor DIEGO PICOLLI, do cargo de Diretor de Desenvolvimento Rural do Quadro de Cargos Admitido em Caráter de Comissão.

Parágrafo Único. A presente exoneração tem seus efeitos a partir da data de 29 de abril de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de abril de 2022.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE ARVOREDO, EM 26 DE ABRIL DE 2022.

NEURI MENEGUZZI
PREFEITO MUNICIPAL

Diego Picolli

Publicada em
data supra

Miriam Meneguzzi Padova
Agente Administrativa

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 41-2022

Publicação Nº 3853457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45BABA1382B951ACE89DC21F09CDDF7BAC32289D

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 41/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 11/5/2022 às 09h00min, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MELHORIAS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS, E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA DESTE MUNICÍPIO, PARA VIGÊNCIA DE 12 MESES, conforme informações adicionais previstas no termo de referência e edital.

Ascurra, 27 de abril de 2022.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Planejamento

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CONTRATO Nº 008/2022 - FMS

Publicação Nº 3852826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DE1B2FF3DD116CE73610CDFBCC228531633FDE5

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
CONTRATO N: 08/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
VALOR: 2.530,00,00 (Dois mil quinhentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 05/04/2022 A 05/04/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio da silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital.

CONTRATO Nº 009/2022 - FMS

Publicação Nº 3852829

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1739E21D78C910E3FE1F3E6030923259826302DF

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
CONTRATO N: 09/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: RR CONSTRUTORA LTDA
VALOR: 78.711,23 (Setenta e oito mil e setecentos e onze reais e vinte e três centavos)
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 31/12/2022
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 01/2022
OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução da obra da Reforma do prédio da Unidade Básica de saúde da praia da Meta, com área de 194,15m², localizada na Rua 448, Loteamento Morro dos Conventos Zona Nova, município de Balneário Arroio do Silva, Santa Catarina, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 010/2022 - FMS

Publicação Nº 3852832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E350487E5E95201083289FDBC970B97454609499

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
CONTRATO N: 10/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: RR CONSTRUTORA LTDA
VALOR: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/12/2022
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 03/2022
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços veterinários itinerante de castração cirúrgica (unidade móvel cirúrgica) para a realização de procedimentos cirúrgicos, castração e chipagem em fêmeas e machos das espécies canina e felina, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no termo de referência.

CONTRATO Nº 011/2022 - FMS

Publicação Nº 3852835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 057D6E17C24CD2F0CEE2FE4BFA9341E422BA1E63

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
CONTRATO N: 11/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
VALOR: 8.000,00 (Oito mil reais)
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 31/12/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 07/2022
OBJETO: Aquisição de Kit de higiene Bucal personalizado com dados do Município para a realização de ações nas escolas e Centro de Educação Infantil do município através do programa saúde na escola, conforme especificações contidas no termo de referência.

CONTRATO Nº 047/2022

Publicação Nº 3852686

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DC265CC7F7382A3F98E455BF88B27816FBCC3217

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 47/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: 400,00 (Quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 05/04/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio da silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital.

CONTRATO Nº 048/2022

Publicação Nº 3852691

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F6F5D3E5BA3F139376E9C1507B5F0C450D52E40

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 48/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: RR CONSTRUTORA LTDA
VALOR: 186.594,72 (Cento e oitenta e seis mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 05/04/2023
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
OBJETO: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a execução ampliação e reforma do Centro de Referência e Assistência Social – CRAS, com área total de 64,70m², Quadra área verde nº 06, Loteamento Arroio do Silva (Socopas), de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 049/2022

Publicação Nº 3852701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BD1AAB2F7D34643511E8C49C06A3A5141284CBE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 49/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: GXPRO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
VALOR: 26.000,00 (Vinte e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 18/04/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022
OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Serginho Moah, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Estadual, com duração mínima de 01h15min, que será realizado no dia 25 de junho de 2022, neste Município.

CONTRATO Nº 050/2022

Publicação Nº 3852704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F128E5669631BBECC89B421B11FB3684ED0186AE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 50/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: LÚCIO MANOEL ZILI
VALOR: 2.100,00 (Dois mil e cem reais).
VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022
OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Lúcio Manoel Zili, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Estadual, com duração mínima de 01h30min, que será realizado no dia 26 de junho de 2022, neste Município.

CONTRATO Nº 051/2022

Publicação Nº 3852708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DDCE99D8924C3990274B823024431AD0E0F2115

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 51/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: FERNANDA DE LIMA 06065123900
VALOR: 3.000,00 (Três mil reais).
VIGÊNCIA: 19/04/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2022
OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Fernanda de Lima, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito da macrorregião Sul, com duração mínima de 01h30min, que será realizado no dia 24 de junho de 2022, neste Município.

CONTRATO Nº 052/2022

Publicação Nº 3852718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AAA59B02B78EF56ADAD353A6D5CA720E99C1EDD6

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 52/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: PAULO JERONIMO FERREIRA
VALOR: 2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Mistura Fina, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito da macrorregião Sul, com duração mínima de 02h00min, que será realizado no dia 26 de junho de 2022, neste Município.

CONTRATO Nº 053/2022

Publicação Nº 3852728

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96AC7EFD334BCE93ACE3E927511A859D2465CECD

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 53/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: GESTÃO, CONSULTORIA & EVENTOS COLIBRI LTDA ME
VALOR: 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais).
VIGÊNCIA: 20/04/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Grupo Musical Mensageiros de Cristo, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito da macrorregião Sul, com duração mínima de 02h00min, que será realizado no dia 26 de junho de 2022, neste Município.

CONTRATO Nº 054/2022

Publicação Nº 3852744

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF17A5D4CDF0469C0843BDEB5F69546AFB84C73A

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 54/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: FERNANDA FERNANDES VIRTUOZO
VALOR: 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais).
VIGÊNCIA: 22/04/2022 à 31/12/2022
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2022
OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação do show artístico Nanda Virtuozo, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito da macrorregião Sul, com duração mínima de 01h30min, que será realizado no dia 25 de junho de 2022, neste Município.

CONTRATO Nº 06/2022 - FMS

Publicação Nº 3852822

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 37B869CBD372AEDD267BA692E8526866C5728605

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
CONTRATO N: 06/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
VALOR: 4.179,18 (Quatro mil e cento e setenta e nove reais e dezoito centavos))
VIGÊNCIA: 05/04/2022 A 05/04/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio da silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital.

CONTRATO Nº 07/2022 - FMS

Publicação Nº 3852824

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7CCB53BAFBBC3E13C5D104EF8E7A32D23B7A03D4

EXTRATO DE CONTRATO/ADITIVO
CONTRATO N: 07/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: 500,00 (Quinhentos reais)
VIGÊNCIA: 05/04/2022 A 05/04/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio da silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital.

CONTRATO Nº 45/2022

Publicação Nº 3852671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D8885FAFC02629158F5783B430D0B0E3A5ABE2E9

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 45/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
VALOR: 31.171,26 (Trinta e um mil e cento e setenta e um reais e vinte e seis centavos).
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 05/04/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio da silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital.

CONTRATO Nº 46/2022

Publicação Nº 3852679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D242FAABE082A8A4C0CBF2E6DAAD7B73C1556635

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N: 46/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA
CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A
VALOR: 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 05/04/2022 a 05/04/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 16/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de seguro veicular para a frota de veículos pertencentes ao município de balneário arroio da silva, conforme termo de referência e anexo i deste edital.

PORTARIA 579/2022

Publicação Nº 3853517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

PORTARIA Nº 579/2022

O prefeito EVANDRO SCAINI, do município de Balneário Arroio do Silva, do Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso I, II,II do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal de Balneário Arroio do Silva.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR DAIANE ALVES DO NASCIMENTO admitida em 07/03/2022 para exercer o cargo de AUXÍLIAR OPERACIONAL DE CRECHE, do quadro temporário de pessoal, da Administração Municipal de Balneário Arroio do Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrato.

Balneário Arroio do Silva, 07 de Março de 2022.

Registrada e Publicada a presente portaria na Secretaria de Administração de Finanças nesta nada.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

Publicação Nº 3852370

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20B6129B07DCC71E099EFC6E16EB2C69FFCB1519

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MUSICAL COM SOM E ILUMINAÇÃO PARA ANIMAÇÃO DE BAILES PARA IDOSOS.

CONTRATADA: RENATO DE MACEDO SILVEIRA 57737479015.
CNPJ: 29.625.533/0001-40
END: Rua Alirton Gonçalves Pereira, nº 81, Coloninha, Araranguá/SC.

VALOR TOTAL CONTRATADO: Valor Global de R$ 17.050,00 (Dezessete mil e cinquenta reais), divido em 31 (dias/serviços).

FUNDAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, conforme a seguir:
Art. 24: É dispensável a licitação:
(...)
II: "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA: A contratação atenderá as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, na realização dos eventos de encontros da 3ª idade, a serem executados todas as segundas-feiras.
Compreende a execução de apresentação Musical para a realização de encontros dançantes, sendo que a contratação contempla a Apresentação e equipamentos de sonorizações necessários à sua execução.

RATIFICO nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 13/2022, em conformidade com a Justificativa.

Balneário Arroio do Silva/SC, 26 de abril de 2022

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Balneário Barra do Sul

Prefeitura

AVISOS DE LICITAÇÃO TP 08/2022

Publicação Nº 3852435

Município de Balneário Barra do Sul – SC
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Tomada de Preços nº 08/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para Elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS) a ser elaborado por equipe multidisciplinar que oferece elementos para a análise da viabilidade ambiental de um empreendimento para fixação do molhe de pedra, conforme o Termo de Referência.
Data/horário: 16/05/2022 às 09:00 horas na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura.
Informações Complementares: O edital encontra-se à disposição dos interessados na página da Prefeitura Municipal www.balneariobarradosul.sc.gov.br.
Balneário Barra do Sul-SC, 26 de abril de 2022.
Antonio Rodrigues
Prefeito Municipal

EDITAL DE LANÇAMENTO 006/2022

Publicação Nº 3852676

PREFEITURA DE BALNEÁRIO BARRA DO SUL
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

EDITAL DE LANÇAMENTO Nº 006/2022
NÃO ADERENTES AO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA
LEI Nº 1.524 DE 16 DE ABRIL 2021

RUA: SÃO PAULO (COSTEIRA)

O Prefeito Municipal de Balneário Barra do Sul-SC, Antônio Rodrigues, e o Secretário Municipal de Administração e Finanças, nos termos do que preceitua Lei Nº 1.524, de 16 de Abril de 2021 e posteriores alterações, fazem saber que passa a vigorar o prazo legal para o lançamento da contribuição de melhoria resultante da obra de Pavimentação Comunitária da Rua SÃO PAULO, especialmente para os proprietários lindeiros não aderentes ao Programa de Pavimentação com lajotas que tenham seus imóveis valorizados em decorrência da obra, limitada à cobrança aos custos dessa última – nos termos da legislação vigente.

1 – MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

O presente memorial descreve normas para a execução dos serviços de meio-fio, pavimentação e boca de lobo em vias urbanas da cidade, compreendendo todas as atividades necessárias para a execução da obra em observância ao edital de credenciamento 001/2021: serviços de colocação de lajotas sextavadas, serviços de colocação de meio fio, serviços terraplanagem, drenagem e sinalização.

2.0 – DELIMITAÇÃO DO TRECHO

Rua São Paulo: Trecho compreendido entre à Rua Antonio Afonso Moreira e Rua José João Yunes, tendo como confrontação os lotes relacionados no ANEXO II deste edital.

3.0 – DO CUSTO (observar as mesmas regras utilizadas aos aderentes)

3.1 – Custo Total.....R$ 41.601,50
3.2 – Sem Aceite..... R$ 0,00

47 . 3448 -1665 sec.planejamento@balneariobarradosul.sc.gov.br Avenida Paulista, Nº 169, Boca da Barra

Com Aceite

Proprietário	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	Testada Frente	Largura da Rua	Total R$
Almir Reinert	01.03.004.0158.001	20,2	5,00	R$ 4.611,25
Dulcélia Vriesman	01.03.004.0168.001	10,15	5,00	R$ 2.475,63
Silvana Muller	01.03.004.0178.001	10	5,00	R$ 2.731,25
Osório Pedro da Silva	01.03.004.0188.001	7,75	5,00	R$ 2.104,38
Marli da Silva Adrat	01.03.004.0198.001	9,6	5,00	R$ 2.636,25
Irineu Stiehler	01.03.004.0208.001	10,1	5,00	R$ 2.668,00
Florina Schroeder	01.03.004.0239.001	19,5	5,00	R$ 4.462,50
Iracema de Avila	01.03.005.0110.001	20	5,00	R$ 4.568,75
Off Muhlmann LTDA	01.03.005.0070.001	37,05	5,00	R$ 8.191,88
Conceição A.B.Oliveira	01.03.005.0030.001	9,9	5,00	R$ 2.593,50
Susete dos Santos	01.03.005.0256.001	19,95	5,00	R$ 4.558,13
Total				R$ 41.601,50

Observação: Valores referenciados conforme acordo e contrato entre moradores e empresa.

Total s/ aceite R$ 0,00

Observada a hipótese de incidência relativa à valorização dos imóveis, a cobrança dos não aderentes terá como limite o custo da obra (planilha em anexo a este edital), computadas as despesas de estudos, projetos e todos os investimentos necessários para que os benefícios dela decorrentes.

O fator de absorção do benefício da valorização será de até 100% (cem por cento) sobre a valorização dos imóveis beneficiados.

4.0 – RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA

Além da responsabilidade quanto aos 20% de não aderentes, ficará ao encargo do Município o fornecimento dos seguintes serviços e materiais:

a) Sub – base quando necessário;
b) Drenagem pluvial quando necessário;
c) Drenagem profunda quando necessário;
d) Regularização e compactação do subleito quando necessário;

5.0 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos custos da obra referida neste Edital será efetuado pelos contribuintes não aderentes, à Fazenda Municipal, obedecendo às disposições da lei complementar 50/93:

6.0 – OPÇÃO DE PAGAMENTO

As condições de pagamento para o contribuinte aderente serão aquelas estabelecidas no contrato firmado com a empresa executante.

7.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital a relação dos imóveis abrangidos e respectivos contribuintes.

O Município se responsabilizará pelo pagamento junto à empresa executora e após lançará o correspondente do valor a ser pago pelo contribuinte não aderente, no ano seguinte junto com o carnê de IPTU.

Os proprietários não aderentes dos imóveis que serão beneficiados com a obra de que trata o presente Edital, têm o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do mesmo, para a impugnação de quaisquer dos elementos constantes, que estão à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Planejamento, durante o horário normal de expediente, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Planejamento através de petição, que servirá para o inicio do processo administrativo, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custo da obra e número de prestações.

Balneário Barra do Sul, 26 de Abril de 2022.

ALTAIR DELAGNELO MARQUES:00632196971
Assinado de forma digital por ALTAIR DELAGNELO MARQUES:00632196971
Dados: 2022.04.26 08:36:04 -03'00'

Altair Delagnelo Marques
(Secretário de Planejamento)

Balneário Camboriú

Prefeitura

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 321/2022 - RECORRENTE: AJSANDRI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

Publicação Nº 3852450

DUCENTÉSIMO TERCEIRO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 321/2022
RECORRENTE: AJSANDRI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Relatora: CONSELHEIRA CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO
DATA DO JULGAMENTO: 19/04/2022
DECISÃO: por maioria de votos, conhecer e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso tributário anulando a decisão de primeira instância para refazimento dos atos administrativos desde o lançamento do crédito tributário.
EMENTA: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - EM MATÉRIA PRELIMINAR - CONSTATAÇÃO DE VÍCIOS INSANÁVEIS NOS ATOS ADMINISTRATIVOS QUE LEVARAM A ATRIBUIÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO CONSIDERADO TEMPESTIVO - RECURSO CONHECIDO E DADO PARCIAL PROVIMENTO PARA ANULAR A DECISÃO DE PRIMEIRA INST NCIA PARA O REFAZIMENTO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DESDE O LANÇAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site https://controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 26 de abril de 2022

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

ACÓRDÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO Nº 324/2022 - RECORRENTE: DENIZE MARIA DA SILVA LUIZÃO

Publicação Nº 3852455

DUCENTÉSIMO QUARTO EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÕES
O Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú, torna público o teor da ementa e o resultado do julgamento do seguinte Recurso Tributário:

RECURSO TRIBUTÁRIO nº 324/2022
RECORRENTE: DENIZE MARIA DA SILVA LUIZÃO
Relator: CONSELHEIRO EVANDRO CENSI
DATA DO JULGAMENTO: 19/04/2022
DECISÃO: por unanimidade, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto do relator.
EMENTA: IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - EXERCÍCIO DE 2017 - DUPLICIDADE DE PAGAMENTO NÃO COMPROVADA - IMPOSSIBILIDADE DE RESTITUIÇÃO - RECURSO TRIBUTÁRIO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado em jornal de circulação local, em lugar de livre acesso ao público, junto ao Setor de atendimento ao contribuinte da Secretaria da Fazenda e no site https://controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte.

Balneário Camboriú, 26 de abril de 2022

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PAUTA DE JULGAMENTO -RECURSO TRIBUTÁRIO N.º 325/2022 - RECORRENTE: EXCLUSIVE INCORPORADORA LTDA

Publicação Nº 3852469

PAUTA de JULGAMENTO de RECURSOS TRIBUTÁRIOS
DATA de JULGAMENTO: 03/05/2022, às 9h00min
O Presidente do Conselho de Contribuintes torna público que será julgado no dia 3 de maio de 2022, terça-feira, às 9h00m, em Sessão Pública em ambiente digital, via videoconferência, o(s) seguinte(s) recurso(s) tributário(s):

RECURSO TRIBUTÁRIO n.º 325/2022
RECORRENTE: EXCLUSIVE INCORPORADORA LTDA
ASSUNTO: ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA - INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL - PEDIDO INDEFERIDO - RECURSO INTERPOSTO À SEGUNDA INSTÂNCIA.
RELATORA: CONSELHEIRA CAMILA BREHM DA COSTA CARDOSO

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes a expedição do presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e no site controladoria.bc.sc.gov.br/conselho_contribuinte. A reunião ocorrerá em ambiente virtual e poderá ser assistida ao vivo pelo público em geral no seguinte link: https://www.facebook.com/ConselhoContribuintesBC.

Balneário Camboriú, 26 de abril de 2022

Francisco de Paula Ferreira Junior
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

PORTARIA 025/2022

Publicação Nº 3853413

PORTARIA SGA/GSGA nº 025/2022

EDUARDO HUMBERTO OLIVEIRA KREWINKEL, Secretário de Gestão Administrativa do Município de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 30, inc. VII, alínea "b", da Lei Municipal nº 1.068/91.

Considerando que constitui infração disciplinar toda a ação ou omissão do servidor que possa comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência dos serviços públicos ou causar prejuízo de qualquer natureza à administração;

Considerando que esta Secretaria Municipal, tomou conhecimento por meio do Memorando 15.001/2022, indicando a existência de irregularidades praticadas pela servidora M. B. DE A., matrícula 37161, ocupante do cargo de empregado público de Agente Comunitário de Saúde (PACS).

Visto que a conduta da servidora pode estar tipificada nos artigos 138; 195 I e VI; 198 VIII, da Lei Municipal 1.069/1991;

Resolve instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com fulcro no artigo 225 da Lei 1.069/1991, a ser conduzida com respeito ao devido processo legal, ao contraditório e ampla defesa pela COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, instituída pelo Decreto Municipal nº 9.298/2019, constituída pelos Funcionários Públicos: Ordenante Alves Neto (Presidente), Adriana Vieira Crescêncio (Secretária), Francisco Wellington Melo Viana (Membro), Luiz Carlos Soares (Membro), Patricia Hamerski Madeira (Membro) e Rodrigo Rauen Leão (Membro).

Balneário Camboriú, 25 de abril de 2022.

Eduardo Krewinkel
Secretário de Gestão Administrativa

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2022 - PMBC - COMPRASNET 049/2022

Publicação Nº 3852503

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FABB81289C415FB4BFC5346F9C2DE5363EE3E713

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – PMBC
COMPRASNET N° 049/2022

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, por intermédio da Secretaria de Compras, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo MENOR PREÇO, pelo critério de julgamento GLOBAL, regida pelo Decreto Municipal nº 8.981/2018, Decreto Municipal n° 10.540/2021, Lei Federal n° 10.520/2003, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666/1993, além das disposições deste edital e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para aquisição e instalação de películas de proteção solar em portas e janelas, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Balneário Camboriú, conforme detalhado no termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 89.320,00 (oitenta e nove mil e trezentos e vinte reais).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 12/05/2022, às 10h30min.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), código UASG 988039.

O edital e demais documentos estão disponíveis no endereço no site do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES, ou no endereço "https://www.bc.sc.gov.br/licitacao.cfm?codigo=1303", ou ainda, no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou, preferencialmente, por meio do Protocolo Eletrônico, disponível no site do Município no endereço "https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp".

Balneário Camboriú, SC, 25 de abril de 2022.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

Balneário Piçarras

Prefeitura

CONTRATO 001/2022 FMAS

Publicação Nº 3853382

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATO Nº 001/2022 FMAS DE 25/04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022 FMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 FMAS
HOMOLOGADO EM 25/04/2022
O presente termo tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obra contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), no Bairro Itacolomi, conforme especificações e quantitativos descritos neste edital e seus anexos. A base dos valores constantes da proposta da contratada importa o presente contrato, o valor global de R$ 786.361,02 (setecentos e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e um reais e dois centavos), que serão pagos conforme o cronograma físico-financeiro, em até 30 trinta dias após a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo.
TAVARES CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – CNPJ nº 10.302.452/0001-81
Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONTRATO 057/2022 PMBP

Publicação Nº 3853268

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 PMBP de 26/04/2022
CONTRATO Nº 057/2022 PMBP DE 26/04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PMBP
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 05/04/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 032/2022, Inexigibilidade nº 007/2022 PMBP, e tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de atos institucionais do Município de Balneário Piçarras, bem como, programas e campanhas das pastas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Fazenda, Esportes e Lazer, Obras, Turismo, Cultura, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Meio Ambiente e outros serviços, como festividades municipais e eventos de interesse público, no termo em específico para execução de serviços do BLOCO B: EMISSORA DE RÁDIO DE COBERTURA REGIONAL, destinadas as emissoras de rádios de cobertura regional com geração de conteúdo e cobertura jornalística regional que sejam geradoras comerciais e possuam sinal de transmissão pelo processo de Modulação de Frequência (RÁDIO FM) para a publicação de informações de utilidade pública e campanha institucionais. O presente contrato tem vigência até 26/04/2023. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é conforme o valor unitário de cada item do bloco em que a empresa está credenciada.
GONCALVES COMUNICACOES LTDA – CNPJ nº 04.935.844/0001-85
Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal.

CONTRATO 058/2022 PMBP

Publicação Nº 3853275

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 PMBP de 26/04/2022
CONTRATO Nº 058/2022 PMBP DE 26/04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PMBP
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 05/04/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 032/2022, Inexigibilidade nº 007/2022 PMBP, e tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de atos institucionais do Município de Balneário Piçarras, bem como, programas e campanhas das pastas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Fazenda, Esportes e Lazer, Obras, Turismo, Cultura, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Meio Ambiente e outros serviços, como festividades municipais e eventos de interesse público, no termo em específico para execução de serviços do BLOCO D: EMISSORA DE RÁDIO DE COBERTURA REGIONAL, destinado a portais de notícia com geração de conteúdo regional com raio não superior a 50 quilômetros do Município de Balneário Piçarras com cobertura jornalística do município para a publicação de informações de utilidade pública e campanha institucionais. O presente contrato tem vigência até 26/04/2023. O valor total deste contrato

para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é conforme o valor unitário de cada item do bloco em que a empresa está credenciada.
EVERTON DE SOUZA PALAORO – CNPJ nº 26.349.348/0001-82
Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

CONTRATO 059/2022 PMBP

Publicação Nº 3853287

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022 PMBP de 26/04/2022
CONTRATO Nº 059/2022 PMBP DE 26/04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PMBP
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 05/04/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 032/2022, Inexigibilidade nº 007/2022 PMBP, e tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de atos institucionais do Município de Balneário Piçarras, bem como, programas e campanhas das pastas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Fazenda, Esportes e Lazer, Obras, Turismo, Cultura, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Meio Ambiente e outros serviços, como festividades municipais e eventos de interesse público, no termo em específico para execução de serviços do BLOCO B: EMISSORA DE RÁDIO DE COBERTURA REGIONAL, destinadas as emissoras de rádios de cobertura regional com geração de conteúdo e cobertura jornalística regional que sejam geradoras comerciais e possuam sinal de transmissão pelo processo de Modulação de Frequência (RÁDIO FM) para a publicação de informações de utilidade pública e campanha institucionais. O presente contrato tem vigência até 26/04/2023. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é conforme o valor unitário de cada item do bloco em que a empresa está credenciada.
RÁDIO ITAPOÃ LTDA – CNPJ nº 75.775.460/0001-90
Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

CONTRATO 060/2022 PMBP

Publicação Nº 3853294

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 PMBP de 26/04/2022
CONTRATO Nº 060/2022 PMBP DE 26/04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022 PMBP
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022 PMBP
HOMOLOGADO EM 05/04/2022
O presente contrato é decorrente do processo licitatório nº 032/2022, Inexigibilidade nº 007/2022 PMBP, e tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, para prestarem serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de atos institucionais do Município de Balneário Piçarras, bem como, programas e campanhas das pastas de Educação, Saúde, Assistência Social, Administração e Fazenda, Esportes e Lazer, Obras, Turismo, Cultura, Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Meio Ambiente e outros serviços, como festividades municipais e eventos de interesse público, no termo em específico para execução de serviços do BLOCO C: JORNAIS IMPRESSOS DE COBERTURA LOCAL E PERIODICIDADE SEMANAL, destinados aos jornais impressos de cobertura local com geração de conteúdo e cobertura jornalística local de Balneário Piçarras e periodicidade semanal para a publicação de informações de utilidade pública e campanha institucionais. O presente contrato tem vigência até 26/04/2023. O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é conforme o valor unitário de cada item do bloco em que a empresa está credenciada.
RALF WOLFGANG BIEGING – CNPJ nº 33.072.996/0001-08
Balneário Piçarras (SC), 26 de abril de 2022.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 012/PMBR/2022 - PP 038/PMBR/2022

Publicação Nº 3854087

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 800.500.740MM, (1015801)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	709,7600	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	711,1140	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	720,0000	3
2	ARMÁRIO EXTRA-ALTO 02 PORTAS 800.500.2000MM. (1015802)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	1.799,3900	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	1.777,7869	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	1.835,0000	3
3	ARMÁRIO BAIXO COM 04 PORTAS 1800.500.740MM. (1015803)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	1.009,6600	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	987,6594	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	1.030,0000	3
4	ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS 1000.450.740MM.. (1015804)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	904,6900	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	913,5850	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	924,0000	3
5	ARMÁRIO EXTRA-ALTO SEM PORTAS COM 2 PRATELEIRAS MÓVEIS E 2 PRATELEIRAS FIXAS 800.500.2000MM (1015805)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	1.949,3400	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	1.955,5656	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	1.982,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
6	MESA DE TAMPO RETO COM 01 GAVETA 1400.600.740 MESAS LINEARES COM PÉ EM AÇO (1015806)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	707,7600	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	716,0531	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	723,0000	3
7	MESA DE TAMPO RETO COM 02 GAVETAS 1500.700.740. MESAS LINEARES COM PÉ EM AÇO (1015807)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	706,7600	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	735,8063	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	746,0000	3
8	MESA DE TAMPO RETO COM 01 GAVETA 1000.700.740. MESAS LINEARES COM PÉ EM AÇO (1015808)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	529,8200	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	533,3361	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	539,0000	3
9	MESA DE TRABALHO EM "L" MEDINDO COM 02 GAVETAS 1400.1400/600.740 (MESA DE TRABALHO EM "L" TAMPO UNICO) (1015809)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	2.499,1600	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	2.469,1485	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	2.517,0000	3
10	MESA DE TRABALHO EM "L" COM ATENDIMENTO COM 2 GAVETAS MEDINDO 1800.1600/600.740 (MESA DE TRABALHO EM "L" TAMPO ÚNICO COM ATENDIMENTO) (1015810)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	2.499,1600	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	2.489,8894	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	2.517,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
11	MESA DE REUNIÃO OVAL MEDINDO 2000.1000.740.(MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO) (1015811)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	879,7000	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	888,8935	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	900,0000	3
12	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR MEDINDO 2400.1200.740 (MESA DE REUNIÃO COM PÉ DE AÇO) (1015812)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	1.169,6000	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	1.175,3147	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	1.189,0000	3
13	MESA EXECUTIVA DIRETOR MEDINDO 1800.2100.740 (MESA DIRETOR EM "L") (1015813)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	2.679,1000	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	2.656,8038	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	2.691,0000	3
14	MESA BALCÃO DE ATENDIMENTO EM "L" C/ PAINEL MELAMÍNICO MEDINDO 1400.1400.1100/740 (BALCÃO DE ATENDIMENTO) (1015814)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	2.499,1600	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	2.469,1485	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CONFIANÇA	0	2.517,0000	3
15	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS MEDINDO 470X700X1330MM.(ARQUIVO DE AÇO) (1015815)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	903,6900	1
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	888,8935	2
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	RCH	0	903,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	GAVETEIRO SUPORTE DE MONITOR COM 02 OU 03 GAVETAS BLACK (SUPORTE PARA CPU) (1015816)	PÇ	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	519,8200	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	SOUZA	0	531,0000	2
			RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI (3181)	PROPRIA	0	538,2744	3
17	DIVISÓRIA RETA MELAMÍNICA MEDINDO 1500.400.25MM.(DIVISÓRIA RETA MELAMÍNICA) (1015817)	M2	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CRISTAL	0	291,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	299,0000	2
18	DIVISÓRIA RETA MELAMÍNICA MEDINDO 1400.400.25MM (DIVISÓRIA RETA MELAMÍNICA) (1015818)	M2	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CRISTAL	0	291,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	299,0000	2
19	DIVISÓRIA BIOMBO DE VIDRO (DIVISÓRIA RETA MELAMÍNICA) (1015819)	M2	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CRISTAL	0	387,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	390,0000	2
20	PORTAS COM BATENTES, REQUADROS. DOBRADIÇAS E FECHADURAS (DIVISÓRIA RETA MELAMÍNICA) (1015820)	PÇ	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	CRISTAL	0	399,9000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	400,0000	2
21	LONGARINA AUXILIAR 03 LUGARES SEM BRAÇO (POLTRONA DE ESPERA LONGARINA) (1015821)	PÇ	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FENIX	0	1.693,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	1.680,0000	2
22	LONGARINA 02 LUGARES COM BRAÇO FIXO AMERICANO COM LARGURA DE 1200 MM. (POLTRONA DE ESPERA LONGARINA) (1015822)	PÇ	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FENIX	0	1.537,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	1.520,0000	2
23	LONGARINA 03 LUGARES COM BRAÇO FIXO AMERICANO COM LARGURA DE 1800 MM (POLTRONA DE ESPERA LONGARINA). (1015823)	PÇ	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FENIX	0	1.877,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	1.880,0000	2
24	CADEIRA EXECUTIVA INTERLOCUTOR BASE PÉ "S" SEM BRAÇOS (CADEIRA FIXA COM ESTRUTURA EM "S") (1015824)	PÇ	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FENIX	0	687,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	709,0000	2
25	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA, COM BRAÇOS REGULÁVEIS E REGULAGEM DE ALTURA GÁS. (CADEIRA GIRATÓRIA BACK SISTEM) (1015825)	PÇ	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FENIX	0	687,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	709,0000	2
26	CADEIRA TIPO PRESIDENTE BASE RELAX REGULAGEM ALTURA DO ENCOSTO BRAÇO REGULÁVEL (POLTRONA PRESIDENTE GIRATÓRIA BACK SISTEM) (1015826)	PÇ	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FENIX	0	1.847,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	1.840,0000	2
27	CADEIRA TIPO DIRETOR INTERLOCUTOR BASE PÉ "S" BRAÇO REGULAVEL AMERICANO (CADEIRA DIRETOR COM BRAÇO AMERICANO) (1015827)	PÇ	NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	FENIX	0	459,0000	1
			VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	460,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	28. Persiana modelo vertical de tecido - Trilho Superior: Em alumínio com pintura eletrostática na cor branca. - Lâminas: Tecido 100% poliéster, com blackout. Largura aproximada da lamina: 90 mm. - Componentes: Carrinhos transportadores das laminas, envelope "pesado" que proporcione o correto estiramento das laminas, caixa de comando interna ao cabeçote, com funcionamento suave e sincronizado. - Acionamento: Giro de lâminas por cordas. - Cordas: Poliéster em cores coordenadas com a persiana. - Comandos e carrinhos: Injetados em polipropileno de alta resistência freio com sistema de frenagem de aço. - Suportes: Em ferro com pintura eletrostática na cor branca. - Chapinhas: Em ferro com pintura eletrostática na cor branca. (1015828)	M2	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	130,3400	1
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	ANTEBELLA	0	130,9364	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
29	Cortina Rolô Tela Solar SCREEN 3W - Acionamento Standard TECIDO Tecido Tela Solar nas cores branco e/ou cinza claro, com fator de abertura 3%. Esta combinação de duas cores permite que a tela seja branca no lado voltado para a fachada e cinza claro internamente. A cor branca na fachada proporciona maior reflexão de luz e melhor conforto térmico e a cor cinza, voltada para dentro do ambiente, facilita a visão do exterior reduzindo o ofuscamento ou desconforto visual. Composição: 73,7% Fibra de PVC e 26,3% Fibra de Poliester. Esta composição dá ao tecido as características de não propagar chamas, garante a estabilidade dimensional, são atóxicos e não promovem o desenvolvimento de bactérias. Classificação: Tecido Certificado na classificação Anti-Chamas pelas normas M1-B1-B2 / NFPA 701, classificação Anti-Bactérias ASTMG21 - ASTMG22, não emissor de gases nocivos à saúde (Greenguard). Largura da Tela Solar: 250 cm Espessura da Tela Solar T-Screen: 0,69 mm (+ ou - 5%) Peso: 530 g/m2 (+ ou - 5%) Quantidade de fios: urdume/36 - trama/36 (por polegada) Resistência à ruptura: urdume > 290 - trama > 280 (lbs) PROPRIEDADES TÉCNICAS DO TECIDO: "Coeficiente de Sombreamento: Frente 0.46 Verso 0.40 É o coeficiente que indica o quanto a tela solar em conjunto com o vidro da janela é eficiente na absorção da radiação solar. Quanto mais próximo de zero, melhor o conforto térmico. "Transmissão Solar: Frente 7% Verso 7% Percentual que indica a quantidade de radiação solar que passa pela tela, responsável pela sensação de calor no ambiente. Quanto maior a TS, maior a radiação solar transmitida ao ambiente. Fator que é variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela. " Absorção Solar: Frente 55% Verso 42% Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela absorve, retendo o calor. Quanto maior o índice, maior a absorção do calor na própria tela. Fator variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela. "Transmissão Visual: Frente 5% Verso 5% É medido pela quantidade de luz que passa pela tela. Quanto menor o índice, menos luz entra no ambiente e maior o conforto visual. Fator variável segundo a cor e o fator de abertura da tela. " Reflexão Solar: Frente 38% Verso 51% Percentual que indica a quantidade de radiação solar que a tela reflete. Quanto maior o índice, maior a reflexão, portanto menor radiação solar transmitida ao ambiente. Fator variável segundo a composição, fator de abertura e cor da tela. "Fator de abertura: 3% Índice que indica o percentual de área não coberto com tela. Quanto menor o fator de abertura, maior o conforto térmico e visual. "Bloqueio de Raios UV: 97% Percentual que indica a quantidade de raios ultra-violeta que a tela bloqueia. Quanto maior o índice, melhor o bloqueio, evitando danificar ou queimar o mobiliário. MECANISMO Cortina Rolô Acionamento Standard Comando produzido em Termoplástico de Engenharia Nylon com 20% de Fibra, Pigmento Branco, 3 Molas em Aço e Graxa Lubrificante Zeta 2, com corrente Bola 10 MM em PVC, com	M2	VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME (1921)	SANI MOVEIS	0	281,4300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

Corda de Nylon e Limitador de PVC.

Tubo
Liga de Alumínio Extrudado 6063 T6C, diâmetro externo de 40 ou 52mm, com ranhuras internas que garante maior resistência à flexão, evitando o enrugamento do tecido.

Ponta Oposta
Produzida Termoplástico de Engenharia Nylon cor branca, pino retrátil com mola de segurança que impede o desencaixe mesmo com movimentos abruptos.

Bandô
Acabamento em liga de Alumínio Extrudado 6063 T6C, com pintura eletrostática, arredondado, medindo 80x120mm.

Trilho Inferior
Liga de Alumínio Extrudado 6063 T6C, retangular com pintura eletrostática à base de poliéster, de 80 a 90 microns na cor cinza, com tampas laterais em PVC cinza.

Suportes
Suporte de fixação em aço galvanizado, com 4,00 mm de espessura, na cor natural, que permite o encaixe do dispositivo de acionamento em 3 diferentes posições, de 45º em 45º, permitindo adequar sua posição conforme o local de instalação de forma a melhorar a ergonomia no manuseio da cortina, com acabamento em tampa plástica redonda injetada na cor branca.

Corrente
Corrente de acionamento com cordão 100% poliéster e esferas plásticas na cor cinza.

Frestas Laterais
Lado Comando 20mm
Lado Oposto 10mm

Cortina: Garantia de Dois (2) anos
Garantia de (2) anos, sob defeitos de fabricação ou vício oculto, não cobrindo variações de tonalidades no tecido decorrentes às condições climáticas (1015829)

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			NICOLAU SAURNINO VIEIRA (2278)	ANTEBELLA	0	280,8636	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 12/2022

Número do Registro de Preços: 12/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para futuras aquisições de mobiliário de Escritório e Materiais de Infraestrutura, para atender as necessidades das Diversas Secretarias da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC., conforme as especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do e

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PROCESSO N° 38/2022

(1921) - VICENTE DEPARTAMENTOS EIRELI ME

(2278) - NICOLAU SAURNINO VIEIRA

(3181) - RIO GRANDE INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI

Balneário Rincão, 26 de Abril de 2022.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/PMBR/2022

Publicação Nº 3853371

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/PMBR/2022.

O Município de Balneário Rincão – SC, torna público para conhecimento dos interessados, que o Edital de **Pregão Presencial Nº. 039/PMBR/2022**, que tem como objeto: **Registro de preço** para futuras aquisições de mobiliários, para atender as necessidades das Unidades Escolares e da Secretaria de Educação e Assistência Social do Município de Balneário Rincão/SC., **será retificado conforme** abaixo especificado:

Onde se- lê:

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

7.1. O Município de Balneário Rincão visando garantir a observância do interesse público, do princípio da legalidade e da competitividade, irá exigir da empresa vencedora dos itens: **18, 19 e 20** que apresentem no ato da entrega dos produtos o Certificado de Conformidade do INMETRO para os modelos especificados de acordo com a **Norma NBR 14006/2008** e relatórios de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que **0,06% (seis centésimos por cento)** da presença de chumbo, em atendimento a **Lei Federal Nº. 11.762/08**, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, **em nome do fabricante.**

Leia-se:

7 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

7.1. O Município de Balneário Rincão visando garantir a observância do interesse público, do princípio da legalidade e da competitividade, irá exigir da empresa vencedora dos itens: **18 e 19** que apresentem no ato da entrega dos produtos o Certificado de Conformidade do INMETRO para os modelos especificados de acordo com a **Norma NBR 14006/2008** e relatórios de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pó da estrutura metálica do mobiliário escolar, com resultado menor que **0,06% (seis centésimos por cento)** da presença de chumbo, em atendimento a **Lei Federal Nº. 11.762/08**, emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro, **em nome do fabricante.**

Feita a retificação do Edital**,** fica mantido para as **14h00min (quatorze horas) do dia 02 (dois) do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e dois (02/05/2022 as 14h00min),** a abertura do certame com o recebimento/protocolo dos envelopes (Habilitação e Proposta) até às **13h45** do destacado dia, por interesse público e conveniência administrativa, conforme previsto na Lei Nº. 8.666/93. Feita a retificação, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito.

Balneário Rincão, 26 de Abril de 2022.

GISELE P. FERREIRA
PREGOEIRA

Bandeirante

Prefeitura

2022 - DANC Nº 577-2022 - GS CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI

Publicação Nº 3852849

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC) Nº 577/2022
PROCESSO DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 577/2022 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ 01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (DANC), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor GS CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, para a atividade de MECÂNICA AUTOMOTIVA., que será exercida no imóvel situado a Rua Das Flores, Nº 1242, Zona Urbana, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº84/2022

Publicação Nº 3851504

MUNICIPIO DE BARRA BONITA-SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2022
EDITAL DE PREGÃO RP Nº 84/2022

O Município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, torna público que se encontra aberto Edital de Pregão Eletrônico para registro de preço, objetivando PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE EXAME E ESTUDO URODINÂMICO. Os envelopes contendo documentação e propostas serão aceitos até as 08:30 horas do dia 11 de maio de 2022. Informações poderão ser obtidas nesta Prefeitura, no horário comercial, junto a Av.Buenos Aires, nº 600 ou pelo fone/fax (0xx) 49 3649-0004, no Departamento de Compras. Ou no site Oficial da Prefeitura.
Barra Bonita, em 25 de abril de 2022.
AURÉLIA TEREZINHA BOFF DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 229 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852468

PORTARIA Nº 229 de 26 de abril de 2022
Admite servidor e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município e resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2022,

Resolve,

Art.1º. Admitir em caráter temporário a senhora Raquel Klein, CPF Nº 071.456.619-50 para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, sob regime estatutário e regime geral da Previdência Social, com carga horária de 40h semanais, a partir desta data até a realização de Concurso Público.

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a conta do Orçamento Municipal.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Fica revogada a Portaria Nº 228 de 26 de Abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 2022.

Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

055/2022

Publicação Nº 3852436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA098D721B1B8BCFEC426619A3AF26A919FFD85F

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2022
HOMOLOGAÇÃO
EA098D721B1B8BCFEC426619A3AF26A919FFD85F
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
Contratada: AMAN MANTA ASFÁLTICA LTDA
Objeto: contratação de empresa especializada em impermeabilização de telhado com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada, para o telhado da sede administrativa da Prefeitura de Barra Velha com (área 1.148 m²), conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 65.479,99
Data de Assinatura: 26/04/2022
Data de Vencimento: 26/04/2023
Barra Velha, 26 de abril de 2022.
AMANDA SCHROEDER
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

056/2022

Publicação Nº 3853957

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FB643DC87381424AEC62812A1039C42ED85D8FB5

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022
HOMOLOGAÇÃO
FB643DC87381424AEC62812A1039C42ED85D8FB5
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2022
Contratada: LAERCIO CONZATTI 29088763968
Objeto: contratação de empresa de manutenção e fornecimento de peças das Unidades Escolares do Município de Barra Velha META 20, conforme memorial, e especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Valor do Contrato: R$ 51.500,00
Data de Assinatura: 26/04/2022
Data de Vencimento: 26/04/2023
Barra Velha, 26 de abril de 2022.
LAERCIO CONZATTI
Pela Empresa Contratada
DOUGLAS ELIAS DA COSTA
Prefeito

LEI Nº 2049, DE 16 DE MARÇO DE 2022(REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3852700

LEI Nº 2049, DE 16 DE MARÇO DE 2022(republicação)

"Institui o Conselho Municipal de Educação do Município de Barra Velha, e revoga a Lei nº 1586 de 12 de maio de 2017, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Faz saber a todos os habitantes que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação (CME), criado nos termos do artigo 211, da Constituição Federal, do artigo 8º e § 2º, da Lei 9394/96 – LDB, artigo 13, Inciso IV da Lei Municipal 096 /2010, que dispôes sobre o Sistema de Ensino, é órgão público autônomoe vinculado a Secretaria Municipal de Educação, representativo da sociedade, com competência para decidir sobre questões referentes à Educação, na área de abrangência do Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação tem as seguintes funções: normativa, deliberativa, consultiva, avaliativa, propositiva e mobilizadora.

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação, será constituído por 12 (doze) membros titulares, com seus respectivos suplentes, que serão nomeados dentre os indicados com mandatos estipulados na forma desta Lei, formado por:
I - Representante do Ensino Fundamental da Rede Particular de Ensino;
II - Representante da Educação Infantil da Rede Particular de Ensino;
III - Representante da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino;
IV - Representante do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino;
V - Representante do Fundamental II da Rede Municipal de ensino;
VI - Representante da Educação Especial da Rede Municipal de Ensino;
VII - Representante dos Especialistas da Rede Municipal de Ensino;
VIII - Representante da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino;
IX - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
X - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
XI - Representante da Associação de Pais da Rede Municipal de Ensino;
XII - Representante da associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra Velha (APAE).
§ 1º O Conselho Municipal de Educação tem autonomia para indicar as representações da sociedade e seus segmentos, bem como subtrair e acrescentar, na forma explicita em seu regimento.

§ 2º Os conselheiros escolhidos entre pessoas de reconhecidas capacidade e experiência em assuntos educacionais serão nomeados por meio de ato legal, assinado pelo prefeito.

§ 3º A posse dos Conselheiros, dar-se-á após a nomeação, em sessão solene publica pelo Chefe do Poder Executivo, sendo o Termo de posse Lavrado em ata e publicado em Diário oficial.

Art.3º O Conselho será presidido por Presidente e Vice-Presidente, todos eleitos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação, que será escolhido pela maioria dos conselheiros em eleição com votação secreta ou por aclamação, para um mandato de dois anos, permitida a recondução.

Parágrafo Único – O processo de votação para eleição do Presidente e Vice-presidente do Conselho será regulamentado pelo Regimento Interno.

Art. 4º O mandato dos conselheiros deverá ser de, no mínimo 2(dois) anos e de, no máximo 4 (quatro) anos e é permitida a recondução por mandato consecutivo, com renovação parcial e periódica dos conselheiros, com o objetivo de garantir a continuidade dos trabalhos e das políticas municipais de educação.

Parágrafo Único Será oficiado às entidades representativas que compõem o Conselho Municipal de Educação, com antecedência de 30 (trinta) dias, o pedido de indicação de titular e de suplente, quando do vencimento do mandato.

Art. 5º Ocorrendo vacância no Conselho Municipal de Educação, o Conselheiro Suplente assume o mandato, e no seu impedimento será nomeado novo membro que completará o mandato do Conselheiro destituído, podendo este, nesse caso, ser reconduzido ao cargo para novo mandato.

Parágrafo Único O conselheiro que por ventura vier a se aposentar no decorrer do mandato será substituído por seu suplente.

Art.6º Os membros do Conselho Municipal de Educação deverão desempenhar suas atividades profissionais no Município.

Art. 7º O desempenho das funções de Conselheiro Municipal de Educação não será remunerado, sendo considerado de caráter relevante os serviços prestados e seu exercício terá prioridade sobre quaisquer cargos ou função pública e/ou privada.

Parágrafo Único O Conselheiro em dias de reunião ou convocados pelo Presidente para reunião extraordinária ou visita de qualquer natureza que seja de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação, deverá ser liberado do ponto sem qualquer prejuízo financeiro.

Art. 8º A função do Conselheiro será exercida sem ônus para os cofres públicos, salvo quando houver formação e/ou capacitação e participação em reuniões, fóruns e conferências para os conselheiros, onde a prefeitura arcará com os custos de diárias, alimentação, pernoite e transporte

Art.9º As decisões do Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua competência, deverão ser cumpridas pelas autoridades competentes, sob pena de responsabilidade a ser apurada na forma da Lei, por iniciativa do próprio Conselho Municipal de Educação.

§ 1º O (a) Secretário(a) Municipal de Educação deverá apreciar as decisões do Conselho Municipal de Educação, em um prazo máximo de sessenta dias, ou devolvê-las ao Conselho, acompanhadas das solicitações das alterações com as devidas justificativas.

§ 2º Vencido o prazo previsto no §1º deste artigo, as decisões do Conselho Municipal de Educação serão consideradas aprovadas.

Art.10 Os recursos orçamentários necessários ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação serão oriundos de dotação orçamentária própria, alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art.11 Caberá à Secretaria Municipal de Educação proporcionar a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, com estrutura física própria de no mínimo uma sala para reuniões, adequadamente equipada com computador, acesso a telefone e internet, mobiliário, material administrativo e acervo bibliográfico.

Parágrafo Único Caberá a Secretaria Municipal de Educação disponibilizar carro/transporte ao Conselho Municipal de Educação dentro do município quando:
I - Houver Impossibilidade do conselheiro comparecer às reuniões;
II - Para Visitas In Loco.

Art. 12 São órgãos do Conselho Municipal de Educação: o Plenário e as Comissões.

§ 1º O Plenário é o órgão deliberativo do Conselho Municipal de Educação e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente em Reuniões convocadas pelo Presidente, em data, hora e local, previamente fixados, deliberando com maioria simples dos membros presentes;

§ 2º Para elaboração de atos a serem submetidos ao Plenário, o Conselho Municipal de Educação disporá das seguintes Comissões Permanentes:

I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental;
III - Educação Especial;
IV - Planejamento, Normas e Legislação;

§ 3º As comissões serão constituídas em sessão plenária, constada em ata e publicada no Diário Oficial;

§ 4º Cada Comissão escolherá um Presidente que designará o relator de cada processo submetido à Comissão;

§ 5º Compete ao relator apresentar parecer nos prazos estabelecidos pelo Presidente do Conselho.

Art.13 São competências do Conselho Municipal de Educação:
I - Baixar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino;
II - Autorizar séries, ciclos, cursos, exames supletivos e outros;
III - Aprovar os regimentos escolares da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas escolas onde não existir o Conselho Escolar;
IV – Analisar o processo e autorizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino;
V – Autorizar ativação e extinção de estabelecimento de ensino;
VI - Manifestar-se sobre assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Educação, organismos e/ou entidades que integram o Sistema Municipal de Ensino;
VII - Propor medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do Sistema Municipal de Ensino, por iniciativa de seus Conselheiros ou quando solicitado por escrito;
VIII – Manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação;
IX – Participar da reelaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
X – Elaborar e reformular seu Regimento Interno que deverá ser homologado pelo Poder Executivo Municipal;
XI – Participar do Conselho do FUNDEB;
XII - promover diligência, por meio das Comissões Permanentes ou Especiais, em qualquer dos estabelecimentos de ensino sujeitos à jurisdição desta Lei, propondo as medidas cabíveis e, quando necessário, encaminhar a questão à Secretaria Municipal de Educação para a abertura do respectivo processo administrativo;
XIII - Exercer outras atribuições previstas em lei ou que lhe forem conferidas;
XIV- articular-se com órgãos de entidades Federais, Estaduais e Municipais para assegurar a implementação das Políticas Educacionais no Município de Barra Velha/SC;
XV - Assessorar, em matérias educacionais, o Secretário de Educação, o Prefeito Municipal, a Câmara de Vereadores e sociedade, quando solicitado;
XVI – manter intercâmbio com o Conselho Nacional de Educação, Conselhos Estaduais e com os demais Conselhos Municipais;
XVII – promover encontros, conferências, simpósios e reuniões sobre educação no município, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação;
XVIII- promover a divulgação de estudos sobre a educação do Município;
XIX - acompanhar, na Câmara Municipal de Barra Velha, a tramitação de projetos que versem sobre:
a) política educacional;
b) criação de escolas públicas municipais;
c) denominação de escolas públicas municipais;
d) desafetação e alienação de áreas públicas municipais primitivamente;
e) destinadas à edificação de estabelecimentos de ensino.
XX - Convocar, na área de sua competência, para eventual prestação de esclarecimentos, equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e diretores de unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino;
XXI -zelar pelo cumprimento das leis de ensino;

XXII - diagnosticar problemas e deliberar sobre medidas para aperfeiçoar o sistema de ensino;
XXIII - propor alteração no Regimento Interno, se assim a prática o recomendar;
XXIV – encaminhar ao Secretário Municipal de Educação, com vista à homologação, as decisões de sua competência;
XXV- promover correições, por meio de comissões especiais, em qualquer Estabelecimento de Ensino do Sistema Municipal, tendo em vista o fiel cumprimento da legislação educacional;
XXVI - exercer outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Nacional de Educação.

Art.14 O detalhamento da organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, constará no Regimento Interno próprio.

Art.15 O Conselho Municipal de Educação se reunirá ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.

Art.16 O Conselho Municipal de Educação deverá encaminhar para conhecimento da Secretaria Municipal de Educação o cronograma das reuniões mensais para a organização do transporte e dispensa dos conselheiros.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria Municipal de Educação encaminhar as Unidades Escolares, o calendário de reuniões do colegiado e memorando de dispensa do Conselheiro.

Art.17 Após a aprovação da Lei, nomeação e posse, os conselheiros se reunirão para elaborar/alterar o Regimento Interno, que deverá ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

Parágrafo Único: O Regimento interno, poderá ser alterado sempre que houver necessidade ou por ordem de Órgão superior caso haja mudanças na legislação, podendo as alterações serem aprovadas pelo Conselho Pleno, lavrada em ata e publicada.

Art.18 Os serviços de assessoria jurídica serão prestados pela Prefeitura Municipal, sempre que o colegiado solicitar ou houver necessidade de representação.

Art.19 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.20 Revoga-se a Lei nº 1586 de 12 de maio de 2017.

Barra Velha, 16 de março de 2022.

_____
Douglas Elias da Costa
Prefeito Municipal de Barra Velha

Câmara Municipal

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

Publicação Nº 3854107

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022

EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2022
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores de Barra Velha.
CONTRATADO: Hai Automóveis Ltda.
CNPJ: 05.481.897/0004-89
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção veicular realizada por concessionária autorizada para a manutenção da garantia do veículo (revisão completa 80.000km) com fornecimento de peças para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha (Toyota Yaris SD XR 1.5 automático 2019).
VALOR TOTAL: R$ 1.793,56 (Um mil, setecentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).
DOTAÇÃO: 3339039190000000000 - Manutenção e conservação de veículos (341)
3339030390000000000 – Material para a manutenção de veículos (341)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II e XVII da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Barra Velha, 26 de abril de 2022.

CLAUDIONIR ARBIGAUS
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

MARCELO KERTZENDORFF
Presidente da C.P.L

CHARLES SAINT-CLAIR HEIL
Advogado da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 003/2022

Publicação Nº 3854105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF1AD45A80A5C9A4F35E2D9C710D93D22852F384

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, CLAUDIONIR ARBIGAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.8.666/93 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	7/2022
b) Licitação Nr.:	3/2022
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	26/04/2022
e) Objeto da Licitação:	Prestação de serviços de manutenção veicular realizada por concessionária autorizada para a manutenção da garantia do veículo (revisão completa) com fornecimento de peças para o veículo oficial da Câmara de Vereadores de Barra Velha (Toyota Yaris SD XR 1.5 automático 2019 - Revisão de 80.000km).

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 7889992 - HAI AUTOMOVEIS LTDA			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	FLUÍDO DE FREIO	2	R$99,10
2	ÓLEO MOTOR 5W 30	3.300	R$237,60
3	LIMPA PARABRISA	1	R$24,00
4	ELEMENTO FILTRO DE AR	1	R$106,96
5	PROTETOR POLO BATERIA	1	R$49,00
6	VERNIZ DE MOTOR	1	R$49,00
7	AUTO AIR CLEANER	1	R$75,00
8	LIMPA TBI	1	R$79,00
9	LIMPA FREIOS	1	R$80,00
10	LIMEPZA SISTEMA INJEÇÃO	1	R$115,00
11	FILTRO DE COMBUSTIVEL.	1	R$55,50
12	JUNTA DE ALUMÍNIO	1	R$11,50
13	FILTRO DE ÓLEO SINTÉTICO	1	R$82,00
14	LUBRIFICANTE	1	R$44,90
15	BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	1	R$149,00
16	OXISANITIZAÇÃO	1	R$130,00
17	MÃO DE OBRA PARA REVISÃO	1	R$406,00
Total por Fornecedor:		3.317	R$1.793,56
Total:		3.317	R$1.793,56

Barra Velha, 26 de abril de 2022	CLAUDIONIR ARBIGAUS Presidente da Câmara

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2022

Publicação Nº 3854070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E61D821043855EBD62DA1DE391B79FED9FEF6B70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, CLAUDIONIR ARBIGAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr.10.520/2002 e alteração posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo departamento jurídico, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	2/2022
b) Licitação Nr.:	1/2022
c) Modalidade:	Pregão Presencial
d) Data Homologação:	26/04/2022

e) Objeto da Licitação:	Aquisição de equipamentos de informática, climatização, equipamentos de áudio e vídeo, materiais elétricos e afins, para atender as necessidades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores de Barra Velha, de acordo com os quantitativos, as especificações mínimas e demais condições gerais dispostas neste termo, no edital e em seus anexos.

f) Fornecedores e itens declarados vencedores.

Fornecedor: 466271 - INFOPLAN COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
1	Notebook tela 15,6', contendo as configurações mínimas: - Processador Core I5 10ª geração; - Memória RAM 8gb; - Tela 15,6' antirreflexiva full hd; - Armazenamento 256 SSD, - Sistema operacional Windows 10 Pro; - Câmera frontal, com teclado numérico padrão ABNT Português-Brasil; - Conexão hdmi, usb e conexão de rede RJ45. - Bivolt. - Deverá acompanhar cabo de energia e manual de instruções. *Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo fabricante.	2	R$10.440,00
8	Televisor Smart TV - Televisor Smart TV Led 4K 55' sem bordas aparentes; - Portas: HDMI, USB e entrada RJ45; - Processador Quad Core ou superior; - Conectividade wi-fi, conversor integrado; - Voltagem 220v. - Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções em português, base e parafusos. - Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da data de entrega do produto.	1	R$3.580,00
28	Computador - Processador 10ª geração de Intel® Core i5-10400 (6-core, cache de 12MB, 2.9GHz até 4.3GHz) Sistema operacional Windows 11 Home Single Language, Português Placa de vídeo: placa gráfica UHD Intel® Graphics Memória RAM: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz, Ex-pansível até 64GB (2 slots UDIMM, 1 slot livre) Armazenamento: SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Portas e slots: 1. Unidade óptica (opcional) | 2. Botão liga/desliga | 3. Conector de áudio combinado* | 4. (2) USB 2.0 | 5. (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A | 7. Saída de linha | 8. HDMI | 9. VGA | 10. (2) USB 3.2 de 1ª geração Type-A | 11. (2) USB 2.0 | 12. Ethernet RJ45 | 13. Slots de cartão de expansão | 14. Unidade de distribuição de energia | 15. Luz de diagnóstico da fonte de alimentação | 16. Slot de trava de segurança Wedge Shaped | 17. Slot de trava de segurança do pad. Teclado padrão ABNT2; Mouse óptico sem fio; *Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo fabricante.	1	R$5.645,00

34	Switch 24 portas gerenciável, com funções de gerenciamento de rede, com 24 portas com velocidade Gigabit Ethernet, oferece recursos de gerenciamento proporcionando maior controle sobre a rede, com alto desempenho e estabilidade. Suporte para instalação em rack padrão EIA 19" (1 U de altura). Manual e interface de gerenciamento em Português. Hardware: Chipset: RTL8382M; Frequência do buffer: 500 MHz; Memória sdram ddr: 128MB; Memória flash: 32MB; Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 28 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (compartilhadas com 25, 26, 27 e 28); Portas console: 1; LEDs indicativos: Alimentação/Sistema, Link/atividade por porta, Indicação de velocidade de conexão. Cabeamento suportado: 10BASE-T: Cabo utp categoria 3, 4, 5 (máximo 100 m) Cabo stp EIA/TIA-568 100O (máximo 100 m); 100BASE-TX: Cabo utp categoria 5, 5e (máximo 100 m) Cabo stp EIA/TIA-568 100O (máximo 100 m); 1000BASE-T: Cabo utp categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100O stp (máximo 100 m); 1000BASE-FX: Fibra monomodo (smf) e multimodo (mmf); Deverá atender os principais padrões e protocolos. Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da entrega do produto.	2	R$5.900,00
35	Switch 16 portas RJ-45 com detecção automática 10/100/1000 mbps. Memória e processador: 1 mb de flash, tamanho do buffer de pacotes: 512 KB. Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da entrega do produto.	6	R$5.274,00
Total por Fornecedor:		12	R$30.839,00
Fornecedor: 490385 - STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA ME			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
16	Desumidificador de papel - Capacidade 600 folhas; - Tamanho carta/ofício/A4; - Tampa e base confeccionada em poliestireno. - Voltagem 220v.	2	R$580,00
Total por Fornecedor:		2	R$580,00
Fornecedor: 563579 - NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA-ME			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
6	Cabo de rede de internet par trançado CAT6, homologado pela ANATEL. Rolo contendo 305 metros.	2	R$2.480,00
10	Nobreak para computadores 1200va - Configuração mínima: potência nominal 1200va; - Tensão de entrada bivolt automático; - Tensão de saída 115v; - No mínimo 04 tomadas de saída e no máximo 08, cabo de força NBR14136 (alimentação padrão). - Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da data de entrega do produto.	6	R$3.918,00
17	Scaner tipo mesa - Cromatismo policromático; - Resolução 600 dpi; - Velocidade de digitalização padrão; - Tipo de digitalização duplex; - Interface: paralela e usb, tensão 110/220v. Garantia mínima 12 meses á contra da data de entrega do produto.	1	R$2.050,00
Total por Fornecedor:		9	R$8.448,00
Fornecedor: 688517 - CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
33	Aparelho de ar-condicionado com instalação inclusa. Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração: 12.000btus, frio, tensão 220v, tipo split, painel luminoso indicando a temperatura, classificação energética A, cor branca, manual em português. Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da data de entrega do produto. Incluso suporte e instalação do equipamento até 05 metros de distância entre as unidades.	5	R$13.175,00
Total por Fornecedor:		5	R$13.175,00
Fornecedor: 731781 - ELECTROINOX COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total

3	Cabo HDMI 4K Full Hd blindado - 25 metros. - Conector da saída: 01 - Conector de entrada: 01 - Resolução suportada: 1080p.	6	R$1.080,00
4	Cabo HDMI 4K Full Hd blindado - 03 metros. - Conector da saída: 01 - Conector de entrada: 01 - Resolução suportada: 1080p.	3	R$111,00
9	Nobreak senoidal 3200va - Forma de onda senoidal pura; - Bivolt automático; - Conexão de saída com 10 tomadas (06 tomadas de 10a + 04 tomadas de 20a); - Fusível rearmável e leds que indicam as principais condições de operação (nível de potência consumida e o nível de carga da bateria), alarme, botão liga e desliga. - Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da data de entrega do produto.	6	R$20.280,00
13	Trava/cabo de segurança para notebook com chave. - Cabo de aço resistente, revestido com pvc.	13	R$585,00
19	Bateria selada 12v 7ah para nobreak - Características: composto por chumbo ácido sulfúrico diluído e plástico ABS; - Com engate rápido.	10	R$1.240,00
20	Módulo composto por módulo + 02 baterias internas estacionárias (2x de 12v) saída 24v, capacidade: 40/45ah ou superior, gabinete metálico e cabo com engate rápido. Permite fácil conexão para a expansão do tempo de autonomia do nobreak.	6	R$11.880,00
21	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER COLORIDA - Impressora multifuncional com tecnologia de impressão laser colorida; - Funções multitarefa: Impressão, cópia, digitalização; - Impressão frente e verso automática; - Resolução da Impressão (máxima em dpi): Até 600 x 2400 dpi - Volume Máximo de Ciclo Mensal: Até 30.000 páginas - Conectividade sem fio (wifi) e rede; - Mínimo duas bandejas de alimentação, com alimentação automática de documento na parte superior (scaner e cópia); - Deverá acompanhar cartuchos originais: 01 preto, 01 ciano, 01 amarelo e 01 magenta. - Cabo USB e CD de instalação inclusos; - Deverá estar incluso transformador ou possuir tensão de alimentação 220v; - Garantia mínima 12 meses. Referência DCP L3551cdw	3	R$13.800,00
22	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICO - Impressora multifuncional com tecnologia de impressão laser monocromático; - Funções multitarefa: Impressão, cópia, digitalização; - Impressão frente e verso automática; - Conectividade sem fio (wifi) e rede; - Mínimo duas bandejas de alimentação, com alimentação automática de documento na parte superior (scaner e cópia); -Ciclo trabalho mensalmente A4 até 80.000 páginas. Velocidade de impressão até 38ppm em papel A4, Carta até 40ppm, saída da primeira página em até 6,3seg preto. -Tela sensível ao toque 2,7' - Cabo USB e CD de instalação inclusos; - Deverá acompanhar cartucho preto original; - Deverá estar incluso transformador ou possuir tensão de alimentação 220v; - Garantia mínima 12 meses. Referência: MFP M428fdw.	2	R$7.260,00
29	Luz de emergência com led e bateria de lítio, chave seletiva de intensidade e botão de teste, fixo á parede, recarregável, lâmpada 30 leds de 1,5w, tensão alimentação bivolt, bateria recarregável, autonomia de 3 (fluxo máximo) á 6 horas (fluxo mínimo). Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da data de entrega do produto.	25	R$750,00
Total por Fornecedor:		74	R$56.986,00
Fornecedor: 7812914 - L&S COMERCIAL			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
25	Mouse ótico de alta definição sem fio - Mouse sem fio com botões esquerdo, direito e scroll; - Liberdade sem fio com nano receptor com interface USB; - Alcance mínimo de 10 metros; - Deverá acompanhar as pilhas necessárias ao pleno funcionamento do produto; - Design ergométrico; e - Compatível com o sistema operacional Microsoft Windows 7. Referência M220.	13	R$1.092,00

32	Pallet/estrado plástico 50cm x 50cm x 4,5mm modular encaixável, tonalidade preto ou cinza, superfície antiderrapante. Aplicação: Uso geral para forrar ambientes e evitar o contato direto com o solo.	20	R$940,00
Total por Fornecedor:		33	R$2.032,00
Fornecedor: 7901909 - SILVANI ALTINO DE FRANCA			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
5	Cabo extensor amplificado de alta velocidade 3.0 - 25 metros.	3	R$1.947,36
7	Adaptador Hdmi fêmea x Dvi macho (24+1 pinos).	6	R$229,80
11	Suporte de parede para televisor 55' - fixo. - Fabricado em aço carbono anticorrosivo com pintura eletrostática epóxi; - Cor preto. - Deverá acompanhar kit de instalação.	2	R$120,00
12	Suporte de parede para televisor 55' - articulável e inclinável - Suporte articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior; - Fabricado em aço carbono anticorrosivo com pintura eletrostática epóxi; - Cor preto; - Deverá acompanhar kit de instalação.	2	R$200,00
18	Câmera Webcam Full Hd 1080p a 30 fps. - Campo de visão fixo diagonal de 90° (Dfov); - Capacidade de zoom digital (FULL HD) até 4 vezes; - Foco automático em HD integrado; - Correção de luz automática (desde baixa luminosidade até exposição direta a alta luminosidade); - Microfones duplos; - Conexão USB-A de 1,5mts. Compatível com: Windows 7 ou superior, macOS 10.7 ou superior, Chrome OS, versão 29.0.1547.70 e posterior. - 2 GB de RAM ou mais necessários para streaming de vídeo de 1080p 1 GB é geralmente necessário para streaming de 720p - Porta USB-A - Compatível com Microsoft DirectShow Funciona com plataformas de chamadas populares Compatibilidade Todos os aplicativos com UVC H.264 para Skype for Business Referência Logithec C930E. Garantia mínima 12 meses á contar da data de entrega do produto.	6	R$3.420,00
23	Controlador Vídeo Wall HDMI 2X2 forma 01 imagem em telas 4K. - Conector de entrada: HDMI/DVI; - Quant. conectores de entrada: 02; - Conector de saída: HDMI; - Quant. conectores de saída: 04; - Resolução entrada: 1920x1080p; - Resolução saída: 1920x1080p; - Deverá acompanhar 01 controle remoto e 01 fonte. - Garantia mínima 12 meses á contar da data entrega O controlador vídeo wall hdmi deverá permitir que apenas 01 única fonte (pc/notebook) crie uma parede/painel com até 04 televisores, formando o painel de votação eletrônica.	2	R$4.338,00
24	Microfone sem fio de lapela - Microfone sem fio de lapela BLX 14/CVL com receptor sem fio canal único, transmissor BLX1 e 01 microfone sem fio de lapela Clip-on CVL Centraverse. - Transmissor Bodypack BLX1 com uma faixa de operação em linha de visão de 91 m com o receptor BLX4. - Requisitos de alimentação: 02 baterias AA que podem fornecer até 14 horas de duração. BLX14BR/CVL J10 Lapela.	1	R$4.200,00

26	Roteador Wireless Dual band AC2900Mps, 03 antenas, USB 3.0 impressora, 3G, 4G Dual core, Rede Gigabit AirRadar. - Processador: Dual-core de 1.8 GHz; - Memória: 256 MB de Flash e 512 MB de RAM; - Cobertura: grandes ambientes; - Protocolos de rede: IEEE 802.11ª, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g, IEEE 802.11n, IEEE 802.11ac, IPv4, IPv6. - Segmento: AC2900 AC desempenho final: 750 + 2167 Mbps; - Controle de acesso: Filtro de serviço de rede, filtro de URL e filtro de porta; - Portas: Portas: 1x RJ45 para gigabits Base T para WAN, 4x RJ45 para 10/100/1000/Gigabits, Base T para LAN, 1x USB 2.0, 1x USB 3.0; - Sistemas operacionais mínimos suportados: Windows 7, Windows 10 e Windows 8. - Modo de operação: Modo de roteador sem fio, modo de ponto de acesso e modo de ponte de mídia. - Garantia mínima 12 meses à contar da data de entrega do produto.	3	R$3.900,00
30	Luminária de emergência com led mínimo 1.200 lumens com 02 faróis, autonomia 03 horas de fluxo luminoso, bivolt automático, acompanha buchas, parafusos e manual para a instalação. Pode ser fixada no teto ou paredes.	20	R$3.398,00
31	Placa sinalizadora de emergência led escrito: SAÍDA (em vermelho). Luminária de saída de emergência para rotas de fuga, iluminação por led's, baixo consumo, alta durabilidade. Bateria interna com carregador automático, sistema de iluminação acionado automaticamente quando há falta de energia elétrica no ambiente, alimentação bivolt, autonomia aproximada 03 horas. Dimensões aproximadas: 250mm (largura) x 21mm (comprim.) x 180mm (altura).	10	R$820,00
36	Switch 08 portas 10/100/1000 mbps. Conexão: 8 Portas RJ45 de auto negociação 10/100/1000Mbps suporta (Auto MDI/MDIX). Padrões e protocolos: IEEE 802.3i/802.3u/ 802.3ab/802.3x. Garantia mínima 12 (doze) meses á contar da entrega do produto.	5	R$825,00
Total por Fornecedor:		60	R$23.398,16
Fornecedor: 7976658 - ANTUNES TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
2	Notebook tela 14', contendo as configurações mínimas: - Processador Core I3 10ª geração; - Memória RAM 8gb; - Tela 14' antirreflexiva full hd; - Armazenamento 256 SSD; - Sistema operacional Windows 10 Pro; - Câmera frontal; - Teclado padrão ABNT Português-Brasil; - Conexão hdmi, usb e conexão de rede RJ45. - Bivolt. - Deverá acompanhar cabo de energia e manual de instruções. *Garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses fornecida pelo fabricante.	11	R$43.441,20
Total por Fornecedor:		11	R$43.441,20
Fornecedor: 7985711 - OUTSOURCING CENTER			
Item	Produto	Quantidade	Valor Total
15	Mini rack de parede padrão 19' 12U X 670 mm. - Porta frontal com visor, fecho e chave; - Com abertura lateral para ventilação e fechos de engate rápido, plano de fixação móvel; - Acabamento com pintura epóxi texturizada. - Deverá acompanhar parafusos e buchas para fixação.	2	R$1.618,76
Total por Fornecedor:		2	R$1.618,76
Total:		208	R$180.518,12

Barra Velha, 26 de abril de 2022	CLAUDIONIR ARBIGAUS Presidente da Câmara

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 010.2022

Publicação Nº 3851548

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 022/2022 - PREF
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2022 - PREF
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

VENCEDORES DO PROCESSO:
SAMUEL KRULL TRANSPORTES - (25.155.929/0001-09)
VALOR: R$ 571.355,50 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

JEAN GUSTAVO VEIGA SJABELSKI TRANSPORTES – (29.561.742/0001-78)
VALOR: R$ 706.432,05 (SETECENTOS E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS)

ANTONIO DE LIMA TRANSPORTES – (30.647.510/001-16)
VALOR: R$ 726.079,25 (SETECENTOS E VINTE E SEIS MIL, E SETENTA E NOVE REAIS E VINTE CINCO CENTAVOS)

VITORIATUR TRANSPORTES LTDA – (12.893.789/0001-36)
VALOR: R$ 167.772,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL, SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

AGNALDO DIRCEU MIRANDA TRANSPORTE ESCOLAR – (37.712.146/0001-70)
VALOR: R$ 229.128,50 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E OITO REAIS, CINQUENTA CENTAVOS)

AVS TRANSPORTES EIRELI – (26.809.870/0001-08)
VALOR: R$ 55.698,50 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL, CENTO E VINTE OITO REAIS, E CINQUENTA CENTAVOS).

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 25 DE ABRIL DE 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 10/2022

Publicação Nº 3851744

PORTARIA Nº 010 DE 20 DE AVRIL DE 2022.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE MENCIONA".

MARCOS ANTONIO KOGI, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Bela Vista do Toldo/SC, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o expediente na Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo, em decorrência do PONTO FACULTATIVO, nos dias 22/04/2022 (sexta-feira), seguindo o Decreto Municipal nº 1.046/2022.
Art. 2° - Retornando as atividades no dia 25 de abril de 2022.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Bela Vista do Toldo/SC, em 20 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARCOS ANTONIO KOGI
Presidente

MAÍRA MIZWA
1ª Secretaría

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Administrativa desta Casa.

Belmonte

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE Nº 06/2022

Publicação Nº 3853212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 97DA4C38DAC9D78C60A4F3259B90B6871910DC29

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Objeto: o objeto de que Contratação do IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, de empresa para fornecimento de informativos técnicos mensais "on line"., com recursos próprios. Sito a Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885 a, salas 301 e 302 – canto- Florianópolis/SC, CEP: 88.070-800, inscrita no CNPJ sob nº 28.474.582/0001-67. Fundamentação legal no art. 25, inciso II, da lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 26 de abril de 2022.

Jair Antônio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS - DP 72/2022

Publicação Nº 3853305

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 72/2022
DATA: 26/04/2022 - HORA DE INÍCIO: 14 horas.
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES – ITEM REMANESCENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – RESCISÃO CONTRATUAL

Na data e horário acima citados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações Joice Aparecida Costa, Sérgio Dário Pasquali e Marli Klitzke Schmidt, nomeados pela Portaria nº 001/2022 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado. Iniciados os trabalhos foram analisados os documentos integrantes deste processo. Da analise destes documentos, constatou-se que a empresa GELMED MÓVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.158.543/0001-28 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, a Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
JOICE APARECIDA COSTA
Presidente
SERGIO DARIO PASQUALI
Membro
MARLI KLITZKE SCHMIDT
Membro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022

Publicação Nº 3853250

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5C80AB088A11C4B35F2134818A4277673E6CD05

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 43/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2022
Contratada: ALEX PEREIRA DA CONCEICAO 49124358053
Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FAXINEIRA, PINTOR E PEDREIRO COM SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES
Valor: R$ 25.500,00
Vigência: 26/04/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 26/04/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

PE 63/2022-PMB

Publicação Nº 3854000

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCF970418E3A73370702BBAF4F259C34DCB617B5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 63/2022-PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E HABILITADA, PARA ATUAR NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER - SECETUL, DESENVOLVENDO ATIVIDADES DE DANÇA/ZUMBA EM BAIRROS DO MUNICÍPIO.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/04/2022, às 14:00h do dia 10/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 10/05/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 26 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 73/2022-PMB

Publicação Nº 3854006

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5811B0623F8C9E1866BEF331676427FDF2F23FD

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 73/2022-PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BLOQUEADOR SOLAR PARA USO DOS SERVIDORES QUE REALIZAM TRABALHOS EXTERNOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BIGUAÇU E PARA ATENDER A DEMANDA DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/04/2022, às 14:00h do dia 10/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 10/05/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 26 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 75/2022-PMB

Publicação Nº 3854008

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 343A9F9E415C055AB5E8BBB38A17FA889C6A256F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 75/2022-PMB

REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABSORVENTES EXTERNOS FEMININOS PARA A IMPLANTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE UM PROGRAMA DE COMBATE À POBREZA MENSTRUAL.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/04/2022, às 14:00h do dia 11/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 11/05/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 26 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PERP 87/2022-PMB

Publicação Nº 3854009

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBEEF05DA34EF190885857F738B48042F7EE6788

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 87/2022-PMB
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, PALCO, ILUMINAÇÃO E DEMAIS ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 27/04/2022, às 14:00h do dia 09/05/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 14:15h do dia 09/05/2022, no endereço eletrônico comprasbr.com.br, horário de Brasília. Local para obtenção do edital: o site da Prefeitura https://www.bigua.sc.gov.br/ e site comprasbr.com.br
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3094 4100.
Biguaçu, 26 de maio de 2022.

SALMIR DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1645/2022

Publicação Nº 3854134

PORTARIA nº 1645/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JURANDIR CESAR BEIRO CARAMEZ, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3843/2022 em anexo, no período de 18/03/2022 a 17/07/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1646/2022

Publicação Nº 3854135

PORTARIA nº 1646/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), APARECIDA INES MASCARENHAS, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3695/2022 em anexo, no período de 07/03/2022 a 21/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1647/2022

Publicação Nº 3854136

PORTARIA nº 1647/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANGELITA DE SOUZA CURCIO, ocupante do cargo temporário de SEGUNDO PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 2211/2022 em anexo, no período de 17/02/2022 a 03/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1648/2022

Publicação Nº 3854137

PORTARIA nº 1648/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ANA LUCIA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 674/2022 em anexo, no período de 19/01/2022 a 29/04/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1649/2022

Publicação Nº 3854138

PORTARIA nº 1649/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIZIA PALMIRA AMARAL LIMA, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 2671/2022 em anexo, no período de 23/02/2022 a 26/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1650/2022

Publicação Nº 3854139

PORTARIA nº 1650/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARILU GONZAGA BRITO, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 3040/2022 em anexo, no período de 14/03/2022 a 26/05/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1651/2022

Publicação Nº 3854140

PORTARIA nº 1651/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), LIZANDRA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENSINO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 3441/2022 em anexo, no período de 14/03/2022 a 17/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1652/2022

Publicação Nº 3854141

PORTARIA nº 1652/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA CAROLINA GOULART ANDRADE, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 4121/2022 em anexo, no período de 24/03/2022 a 03/04/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1653/2022

Publicação Nº 3854142

PORTARIA nº 1653/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), RAFAELA FRARE SCHEINGEL, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PLANTONISTA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 3900/2022 em anexo, no período de 21/03/2022 a 25/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1654/2022

Publicação Nº 3854143

PORTARIA nº 1654/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 2394/2022 em anexo, no período de 21/02/2022 a 17/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1655/2022

Publicação Nº 3854144

PORTARIA nº 1655/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 1706/2022 em anexo, no período de 08/02/2022 a 15/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1656/2022

Publicação Nº 3854145

PORTARIA nº 1656/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), KARLA BEATRIZ KONS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 1706/2022 em anexo, no período de 03/02/2022 a 07/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1657/2022

Publicação Nº 3854146

PORTARIA nº 1657/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

– SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 3651/2022 em anexo, no período de 25/02/2022 e 15/03/2022 a 17/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1658/2022

Publicação Nº 3854147

PORTARIA nº 1658/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE OBRAS E POSTURAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PARTICIPATIVA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3651/2022 em anexo, no período de 11/03/2022 e 18/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1659/2022

Publicação Nº 3854148

PORTARIA nº 1659 de 26 de abril de 2022
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) HERON FELÍCIO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo MÉDICO PLANTONISTA, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 17/02/2022 a 15/08/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 17/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1660/2022

Publicação Nº 3854149

PORTARIA nº 1660/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIELI MACHADO ROMANCINI, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 3702/2022 em anexo, no período de 21/03/2022 a 20/05/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1661/2022

Publicação Nº 3854150

PORTARIA nº 1661/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZABETTE CRISTINA ANTÃO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 4141/2022 em anexo, no período de 31/03/2022 a 27/04/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1662/2022

Publicação Nº 3854151

PORTARIA nº 1662 de 26 de abril de 2022
Concede ao servidor, inativo, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor LUCIANE ROCHA DE CARVALHO ALEXANDRE, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, inativo, de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º A Gratificação concedida será custeada exclusivamente pelo Tesouro Municipal, observada a aplicação do art. 140 da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1663/2022

Publicação Nº 3854152

PORTARIA nº 1663 de 26 de abril de 2022
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor JOSE ANASTACIO DE SOUZA, brasileira, detentora do cargo de provimento efetivo, de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º A Gratificação concedida será custeada exclusivamente pelo Tesouro Municipal, observada a aplicação do art. 140 da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1664/2022

Publicação Nº 3854153

PORTARIA nº 1664 de 26 de abril de 2022
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) JOSE ANASTACIO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 01/02/2022 a 01/02/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1665/2022

Publicação Nº 3854154

PORTARIA nº 1665 de 26 de abril de 2022
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) PEDRO JOÃO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL), com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais no período de 01/02/2022 a 01/02/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1666/2022

Publicação Nº 3854155

PORTARIA nº 1666 de 26 de abril de 2022
Concede ao servidor, Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente, nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) DIONARA COSTA FARIAS KIEVEL, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, inscrito(a) na matrícula funcional nº 15783, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipal, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1667/2022

Publicação Nº 3854156

PORTARIA nº 1667 de 26 de abril de 2022
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) DIONARA COSTA FARIAS KIEVEL, ocupante do cargo efetivo TÉCNICO EM MAGISTÉRIO AUXILIAR DE SALA, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/03/2022 a 28/02/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1668/2022

Publicação Nº 3854157

PORTARIA nº 1668 de 26 de abril de 2022
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao(a) servidor(a) ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, brasileiro(a), detentor(a) do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8054, a Gratificação de Apoio ao Filho Deficiente nos termos do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Parágrafo único. O valor fixado para a Gratificação concedida nos termos do caput deste artigo corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para o piso mínimo dos servidores públicos municipais, observada a aplicação do art. 139, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1669/2022

Publicação Nº 3854158

PORTARIA nº 1669 de 26 de abril de 2022
Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) ANA PAULA MEDEIROS E SILVA VICENTE, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.
Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais no período de 01/02/2022 a 01/02/2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1670/2022

Publicação Nº 3854159

PORTARIA nº 1670 de 26 de abril de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) RONEI JOSÉ DE ANDRADE, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 14858, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal, no Setor de Transporte, exercendo as funções inerentes ao cargo de Motorista, realizando as seguintes atividades:
• Entrega de exames;
• Transporte de pacientes;
• Transporte de funcionários;
• Transporte de medicamentos.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 25/12/2021 a 30/04/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 25/12/2021.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1671/2022

Publicação Nº 3854160

PORTARIA nº 1671 de 26 de abril de 2022
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), ocupante do cargo efetivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a) EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 8945, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º O(a) Servidor(a) desenvolverá suas atividades na Policlínica Municipal, no Setor de Transporte, exercendo as funções inerentes ao cargo de Motorista, realizando as seguintes atividades:
• Entrega de exames;
• Transporte de medicamentos;
• Entrega das roupas da UPA.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 08/02/2022 a 03/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 08/02/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1672/2022

Publicação Nº 3854162

PORTARIA nº 1672 de 26 de abril de 2022
Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a), CAROLINA MOMM, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR, da função de DIRETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 01/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/05/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1673/2022

Publicação Nº 3854163

PORTARIA nº 1673 de 26 de abril de 2022

Prorrogação da Recondução de prazo de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 17 do Decreto 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as), Gerson da Silva, Maria Fernanda Caminha de Souza e Joel Aroldo Pereira, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 2812/2021, para que, sob a presidência do primeiro, constituam a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário visando dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário n. 5028/2021, em respeito a sentença exarada dos autos do processo judicial n. 5005140-31.2021.8.24.0007/SC, que tem como finalidade a apuração de possível inassiduidade habitual atribuída a servidora Salete Orlandina Cardoso, ocupante do cargo efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente, matrícula nº 8034, tendo em vista as faltas não justificadas ao serviço por 30 dias interpoladamente durante o período de doze meses, nos anos de 2019, 2020 e 2021, conforme consta nos Memorandos nº 11.123/2021 e 11.488/2021.
Art. 2º Estabelecer o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, iniciada pela Portaria nº 197 de 02 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 04 de fevereiro de 2022, prorrogada pela Portaria nº 688 de 07 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 08 de março de 2022 e reconduzida pela Portaria nº 989 de 22 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 23 de março de 2022.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 23/04/2022 a 08/05/2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 23/04/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1674/2022

Publicação Nº 3854164

PORTARIA nº 1674 de 26 de abril de 2022

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) LEONARA SCREMIN HUNDERTMARCH, detentor do cargo de provimento efetivo de FARMACÊUTICO, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR TÉCNICO DE FARMÁCIA, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

VINICIUS HAMILTON DO AMARAL
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1675/2022

Publicação Nº 3854165

PORTARIA nº 1675 de 26 de abril de 2022

Designa servidor para substituição de membro titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Ellen Zendron Borges, ocupante do cargo de provimento efetivo de Bacharel em Turismo (Turismólogo), para, em substituição do(a) servidor(a) Marília Scherer, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, integrar a comissão de Processo Disciplinar nº 5117/2022, instaurado pela Portaria nº 1486/2022, na qualidade de membro.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 20/04/2022.

Biguaçu, 26 de abril de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1676/2022

Publicação Nº 3854166

PORTARIA nº 1676 de 26 de abril de 2022

Prorrogação da Recondução de prazo de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, nos termos do art. 17 do Decreto 71/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) servidores(as), Marília Scherer, Rafael Emílio Pollmann e Suelen de Mello Martins, servidores efetivos e estáveis, servidores efetivos e estáveis, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, para que, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário, com vistas a dar continuidade, no prazo de 15 dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata o Processo nº 1394/2022, iniciado pela Comissão designada pela Portaria nº 215 de 03 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 07 de fevereiro de 2022, prorrogado pela Portaria nº 812 de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 10 de março de 2022 e reconduzido pela Portaria nº 1111 de 25 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios de 28 de março de 2022.
Parágrafo único: O prazo para conclusão do processo é de 26/04/2022 a 11/05/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1677/2022

Publicação Nº 3854167

PORTARIA nº 1677 de 26 de abril de 2022

Institui Comissão de Processo Seletivo para contratação de servidores em caráter temporário, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão de Processo Seletivo para contratação de servidores em caráter temporário para a Prefeitura Municipal de Biguaçu.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

· Rafael Emilio Pollmann, matrícula nº 8057;
· Simone Régis Passos Miranda Monares, matrícula nº 7601;
· Fernanda Aparecida da Cunha, matrícula nº 9782.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 26 de abril de 2022.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 06/2022 - CMAS

Publicação Nº 3853919

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU

RESOLUÇÃO Nº 06/2022
Dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) exercício de 2021.

O Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Biguaçu, no uso de suas atribuições e competências legais e regimentais, conferidas por meio da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei 8742, de 07 de dezembro de 1993, e a Lei Municipal n° 4.013, de 07 de dezembro de 2020, CONSIDERANDO:

- O Decreto nº 3.316/2010 e alterações do Decreto nº 1.968, de 17 de janeiro de 2014.
- A deliberação na Plenária da Reunião Ordinária de 26 de abril de 2022.
- A ATA nº 06/2022.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas dos Recursos para Custeio de Benefícios Eventuais de R$ 178.571,41 (cento e setenta e oito mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e um centavos);

Art. 2º Aprovar a prestação de contas dos Recursos para Investimento da Proteção Social Especial de Média Complexidade de R$ 76.530,60 (setenta e seis mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos);

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 27 de abril de 2022.

Joel Eyroff
Presidente do CMAS/ Biguaçu

ATA CP12/2022-FMS

Publicação Nº 3853231

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DOS SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2022-FMS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de reuniões de Licitação, às 14:45 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 948/2022, para dar início à avaliação das documentações de habilitação apresentada pela empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS CONTINENTE LTDA e ISABELLAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA para o Credenciamento CP12/2022-FMS, que tem como objeto " contratação de empresa prestadora de serviço de laboratório clínico para a Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu". Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação. Após abertura dos envelopes contendo as documentações, os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, ficando constatado que a empresa ISABELLAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA estava apta a participar, sendo que a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS CONTINENTE LTDA, apresentou o Alvará de localização e funcionamento sem o comprovante da TFPU com vencimento em 30/06/ de cada ano, sendo que o documento terá validade condicionada a essa apresentação das guias, ficando inabilitada do certame.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços, estando em conformidade com o edital e termo de referência.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar a empresa ISABELLAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, por atender integralmente o solicitado no edital, e inabilitar a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS CONTINENTE LTDA, por não atender integralmente o solicitado no edital.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

_____
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

_____
MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

_____
PAULA APARECIDA MORO DE ANDRADE
MEMBRO

_____
JACSON FEIL
MEMBRO

ATA CP13/2022-PMB

Publicação Nº 3853236

PREFEITURA DE BIGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE AVALIAÇÃO DAS DOCUMENTAÇÕES E OFERTA DOS SERVIÇOS PARA O CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 13/2022-FMS

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Biguaçu, na Sala de reuniões de Licitação, às 14:00 horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 948/2022, para dar início à avaliação das documentações de habilitação apresentada pela empresa GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA e LIMA & CATANIO LTDA **,** para o Credenciamento CP13/2022-FMS, que tem como objeto "contratação de Entidades Públicas, Filantrópicas e / ou Privadas, prestadoras de serviços de saúde especializada na realização de procedimentos com finalidade Diagnóstica -Diagnóstico por Anatomia Patológica e Citopatologia - exames citopatológicos conforme descrição na "tabela de procedimentos, medicamentos, órteses e próteses e materiais especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS", conforme Termo de Referência, parte integrante deste edital". Declarada aberta à reunião, passou-se para análise das documentações de habilitação. Após abertura dos envelopes contendo as documentações, os mesmos foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, ficando constatado que as empresas estavam aptas a participar.

Concluídas as análises das documentações apresentadas, passou-se a análise da oferta dos serviços, estando em conformidade com o edital e termo de referência.

Diante do acima exposto, esta Comissão Permanente de Licitação decidiu por unanimidade de votos de seus membros habilitar as empresas GABEVIDA LABORATÓRIO MÉDICO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, G. PASTEUR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA LTDA e LIMA & CATANIO LTDA, por atender integralmente o solicitado no edital.

Nada mais a constar, encerra-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

_____
NABEL ANA MARCELINO DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

_____
ANA CLÁUDIA SAGÁS
Membro

_____
MARISTELA LIRA BITTENCOURT DE ÁVILA
Membro

_____
PAULA APARECIDA MORO DE ANDRADE
MEMBRO

_____
JACSON FEIL
MEMBRO

Câmara Municipal

PORTARIA DE FÉRIAS N° 097/2022 - EDUARDO JOSE GONÇALVES

Publicação Nº 3841694

PORTARIA Nº 097/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor Eduardo Jose Gonçalves, ocupante do cargo comissionado de Assessoria Parlamentar - Nível II no gabinete do Vereador Cristyan Silveira Prazeres, por 10 (dez) dias. Inicio em 27/04/2022 e término em 06/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 19 de abril de 2022.
Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 05/2022

Publicação Nº 3854072

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
RATIFICA O DECRETO LEGISLATIVO 02/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Autor: Mesa Diretora

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, Senhor Israel Gaspar, em exercício, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 104, paragrafo único c/c 103, inciso VI do Regimento Interno faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizado aos setores administrativos desta Câmara Municipal de Vereadores tomarem as providências cabíveis para tornar-se efetiva a decisão em plenário da Resolução nº. 17/2021 e ratifica o Decreto Legislativo nº. 02/2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos com plena e efetiva eficácia na data de sua aprovação.

Sala das Sessões, em 26 de abril de 2022

Vereador Israel Gaspar
Presidente em Exercício

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Publicação Nº 3854069

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Circunstanciado pelo Termo de Dispensa de Licitação apresentada pela Comissão de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE BIGUAÇU, venho HOMOLOGAR, ato contínuo, pelo presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 017/2022 (Aquisição de uma licença de uso do software Zoom Meetings Profissional para videoconferência online com suporte a 100 (cem) participantes pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.). De acordo com o resultado do certame, que aponta como vencedor:

EMPRESA: L3 INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 21.270.587/0001-29.
VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais). ----------
---
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26 de abril de 2022.
Biguaçu/SC, 27 de abril de 2022.
Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu

Blumenau

Prefeitura

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM FAVOR DE PINTURAS DE VEICULOS LULI LTDA Nº 223/2022

Publicação Nº 3852320

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL – AuA nº 223/2022
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Autorização Ambiental à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: PINTURAS DE VEICULOS LULI LTDA
Endereço: R ANTONIO TREIS 259, VORSTADT, BLUMENAU/SC
Número: 259
Complemento:
CEP: 89015-400
Fone: (47) 33220010
CNPJ/CPF: 04.901.474/0001-65 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA ANTONIO TREIS, VORSTADT, BLUMENAU/SC
Número: 259
Complemento: LOTE 17
CEP: 89015400 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos. Informações:
As informações contidas nos processos de licenciamento protocolados na Prefeitura Municipal de Blumenau sob os nos 70954 (alvará de localização), 0077555-22.2021.1.24.0415-0000 no processo digital e 2021/152 no GRP (autorização ambiental), no parecer técnico GLA nº 027/2022, na legislação ambiental em vigor e nas condições de validade desta licença, bem como seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante da mesma. Esta autorização é válida por 48 (quarenta e oito) meses, a contar da presente data.
Condicionantes de Validade desta Autorização Ambiental – AuA 223/2022:

Condicionante	Validade	Recursiva
1. Funcionamento de empresa que presta serviços de latoaria e pintura, com a realização mensal de aproximadamente 20 serviços. Empresa caracterizada urbanisticamente de acordo com o Plano Diretor do Município como uso "V - veículos" e, de acordo com a Resolução CONSEMA Nº 99/2017, como atividade de potencial poluidor/degradador geral "M" e porte "Único". Possui área construída de 294,37 m². Horário de funcionamento conforme documentação e parecer no processo de autorização ambiental.	Sem validade	Não
2. Separar, acondicionar e destinar adequadamente os resíduos sólidos gerados pela atividade. Resíduos contaminados devem ser destinados para aterro industrial devidamente licenciado, conforme contrato anexo ao processo. Resíduos recicláveis devem ser encaminhados para processos de reciclagem.	Sem validade	Não
3. Apresentar anualmente e na renovação desta Autorização Ambiental inventário de resíduos gerados pela atividade, acompanhado dos comprovantes de transporte e Certificados de Destinação Final - CDF dos resíduos.	12 meses (1 ano)	Sim
4. Os serviços de pintura devem ser realizados dentro da cabine de pintura, ou seja, local fechado com sistema de exaustão, cortina d'água e caixa de 250L contendo água para o tratamento adequado para as emissões atmosféricas. Realizar manutenção/monitoramento regularmente no sistema de controle das emissões atmosféricas. Apresentar anualmente registros da manutenção/monitoramento do sistema.	12 meses (1 ano)	Sim
5. Os efluentes da lixação via úmido devem passar pelo sistema de decantação de sólidos, composto por três caixas de decantação de 20 L cada. Promover manutenção contínua no sistema instalado sendo que o lodo retido deve ser drenado/seco e destinado para aterro devidamente licenciado.	Sem validade	Não
6. Manter o setor de polimento com sistema a seco, a fim de evitar a contaminação do solo com resíduos desta atividade.	Sem validade	Não
7. Os esgotos sanitários são tratados pela empresa BRK Ambiental S.A., conforme previsto em Contrato de Concessão de Prestação de Serviço Público de Esgotamento Sanitário, realizado entre o SAMAE e a concessionária supra mencionada, com base no Edital de Licitação da Concorrência Pública 03-004/09 e seus anexos, e no Decreto nº 10.809, de 04 de dezembro de 2015, assim como os efluentes provenientes da lixação e tratamento das emissões atmosféricas. A qualidade dos efluentes lançados é de responsabilidade da contratada.	Sem validade	Não
8. Os níveis de ruídos produzidos pelas atividades da empresa devem atender as diretrizes das normas NBR 10.151:2000 e 10.152:1987 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.	Sem validade	Não
9. Apresentar Atestado de Vistoria para Funcionamento emitido pelo Corpo de Bombeiros na renovação desta autorização.	Sem validade	Não

Condições Gerais
A presente autorização não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;

A análise dos aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento é de responsabilidade da SEPLAN - Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;

A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deve ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental municipal, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas, devendo ser adotadas as medidas emergenciais requeridas pelo evento, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

Qualquer alteração nas instalações e equipamentos das atividades licenciadas, que não impliquem na alteração dos critérios estabelecidos no licenciamento ambiental, deve ser informada ao órgão ambiental municipal para conhecimento e inserção no processo de autorização ambiental original (Resolução CONSEMA nº 98/2017, art. 11, parágrafo 5º);

Caso ocorra violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal; omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente autorização, superveniência de graves riscos ambientais e/ou saúde pública, operação inadequada dos sistemas de controles ambientais; poderão ser solicitadas adequações, modificadas as condicionantes ambientais, as medidas de controle, ou ainda, suspensa ou cancelada a presente autorização ambiental;

A renovação desta Autorização Ambiental (AuA) deverá ser requerida com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, porém, antes de protocolar o pedido de renovação, a legislação vigente deverá ser consultada para verificação da modalidade ou necessidade de autorização.
Documento digital gerado por:
MORENO BARROS ARRUDA

Blumenau, 26/04/2022

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: http://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/verificarautenticidade.aspx informando o nº do processo 0077555-22.2021.1.24.0415-0000 e o código verificador a4ac0a

DECRETO Nº 13.775/2022

Publicação Nº 3853394

DECRETO Nº 13.775, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DELIMITA IMÓVEL LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E COMPENSAÇÃO PECUNIÁRIA DE PARCELAMENTO DE SOLO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE ÁREAS QUE NÃO CONFIGURAM NÚCLEO URBANO INFORMAL, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO GRP/ATENDIMENTO N° 2022/1442.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea n, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento nos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, e observada a documentação constante do Processo Administrativo GRP/Atendimento n° 2022/1442,

DECRETA:
Art. 1º Fica delimitada como Zona de Urbanização Especial, para fins de regularização e compensação pecuniária de parcelamento de solo em desacordo com a legislação urbanística de áreas que não configuram núcleo urbano informal, Lei Complementar nº 1.384, de 16 de dezembro de 2021, o imóvel de propriedade de Egon Puff e Silvia Puff, constituído de um terreno situado nesta cidade, no Bairro Itoupava Central, na curva de concordância entre a rua Erich Meyer e rua Paulo Zingel Filho, contendo a área de trinta e cinco mil e trezentos e doze metros quadrados (35.312,00m²), edificado com duas casas residenciais, de alvenaria, as quais receberam o nº 1949 e 2045 da Rua Paulo Zingel Filho, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, sob n° 24.741, de acordo com a planta de situação que constitui o Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.779/2022

Publicação Nº 3853403

DECRETO Nº 13.779, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 124.571,18 (cento

e vinte quatro mil, quinhentos e setenta e um reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INFRAESTRUT.URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Contenção de Encostas em Áreas de Risco
Modalidade 4.4.90 (1030) Aplicações Diretas R$ 124.571,18
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.780/2022

Publicação Nº 3853405

DECRETO Nº 13.780, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO IMÓVEL DESTINADO À ABERTURA E MELHORAMENTO DE LOGRADOURO NO NÚCLEO URBANO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a solicitação contida no memorando 144/2022-IDIVI,

DECRETA:
Art.1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado à abertura e melhoramento de logradouro no núcleo urbano o terreno de forma irregular pertencente a Fridolin Pasold, situado nesta cidade, contendo a área de 79,35m², fazendo frente em linha curva de 18,04m com o lado ímpar da mencionada Rua Helmuth Ullrich, fundos em 15,24m com a margem direita do Ribeirão Sarmento, estremando pelo lado esquerdo em 9,80m com terras de Renato Schneider, sendo que as linhas da frente e fundos encontram-se no lado direito em ponto agudo onde não há medidas, sem benfeitorias, gravado em sua totalidade com Preservação Permanente de Vegetação, distando pelo lado direito cerca de 6,58m da esquina formada com a Rua Henrique Conrad, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº25.289 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n°1.5.18.0001.0099.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.781/2022

Publicação Nº 3853407

DECRETO Nº 13.781, DE 20 DE abril DE 2022.

DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, DO IMÓVEL DESTINADO À ABERTURA E MELHORAMENTO DE LOGRADOURO NO NÚCLEO URBANO DO DISTRITO DE VILA ITOUPAVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme a solicitação contida no memorando 110/2022-IDIVI,

DECRETA:
Art.1° Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação e destinado à abertura e melhoramento de logradouro no núcleo urbano o terreno pertencente a Mário Nelson Provesi, situado nesta cidade, à Rua Henrique Conrad, contendo a área de 904,00m², fazendo frente em 27,00m com a estrada geral, fundos em 23,70m com terras de Martin Bublitz, extremando ao norte em 33,00m com terras de Heinrich Buerger e ao sul em igual comprimento com terras de Martin Bublitz, edificado com uma casa de madeira, transcrito no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº40.635, livro nº3-AF, fls. 2 e Inscrito no Cadastro Técnico Municipal sob n°1.5.18.0001.0026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.782/2022

Publicação Nº 3853409

DECRETO N° 13.782, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEIS PERTENCENTES A TJPM FACTORING E PARTICIPAÇÕES LTDA, DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO ASFÁLTICA DO AEROPORTO REGIONAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, conforme solicitação contida no Memorando 402/22.18 - SEGG,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e destinados à revitalização asfáltica do Aeroporto Regional de Blumenau os seguintes imóveis pertencentes a TJPM FACTORING E PARTICIPAÇÕES LTDA.:

I - o terreno, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na Rua Dr. Pedro Zimmerman, contendo a área de 7.337,94m², fazendo frente em 190,53m, com o lado ímpar da Rua Dr. Pedro Zimmermann, fundos em 234,64m, com terras do Município de Blumenau, estremando pelo lado esquerdo, em 3 linhas, sendo a primeira, a partir da frente de 20,00m, a segunda alarga o terreno em 67,00m, ambas com terras da Tjpm Factoring E Participações Ltda e a terceira em direção aos fundos de 28,63m, com terras de Ingo Staack, edificado com o hangar que recebeu o nº4.505 da Rua Dr. Pedro Zimmermann, matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº27.885 e

II- o terreno, situado nesta cidade, no bairro Itoupava Central, na Rua Dr. Pedro Zimmerman, contendo a área de 3.160,00m², fazendo frente em 77,00m com o lado ímpar da Rua Dr. Pedro Zimmermann, fundos em 77,00m, estremando pelo lado direito em 20,00m, ambos com terras da TJPM Factoring e Participações Ltda e pelo lado esquerdo em 65,70m, com terras de Ingo Staack, distando pelo lado direito em 500,53m da Rua Franz Volles, sem benfeitorias , matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº27.886.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.783/2022

Publicação Nº 3853411

DECRETO Nº 13.783, DE 22 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 357.220,92 (trezentos e cinquenta e sete mil, duzentos e vinte reais e noventa e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1102 – DIRETORIA DE PROJETOS DE INF. URBANA
Atividade 11.02.15.451.0052.1168 – Obras Cont. de Encostas em Áreas de Risco
Modalidade 4.4.90 (1030) Aplicações Diretas R$ 357.220,92
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.786/2022

Publicação Nº 3853416

DECRETO Nº 13.786, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

24 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
2406 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Atividade 24.06.20.606.0095.2539 – Apoio Financeiro a Epagri
Modalidade 3.3.90 (1122) Aplicações Diretas R$ 63.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.787/2022

Publicação Nº 3853506

DECRETO Nº 13.787, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 1.470.996,73 (hum milhão, quatrocentos e setenta mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Atividade 09.03.12.361.0048.2043 – Manut. Desenv. Ensino de Educação Básica – Fundeb – Ensino Fundamental
Modalidade 3.1.90 (1123) Aplicações Diretas R$ 928.241,10
Fonte de Recursos 0318.00000
Modalidade 3.1.90 (1124) Aplicações Diretas R$ 289.408,71
Fonte de Recursos 0318.00036
Modalidade 3.1.90 (1125) Aplicações Diretas R$ 224.724,08
Fonte de Recursos 0319.00000
Modalidade 3.1.90 (1126) Aplicações Diretas R$ 28.622,84
Fonte de Recursos 0318.00037

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 26 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.769/2022

Publicação Nº 3853511

DECRETO Nº 13.769, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I a II deste Decreto, no valor de R$ 225.074,60(duzentos e vinte e cinco mil, setenta e quatro reais e sessenta centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1402 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade 14.02.15.452.0094.2075 – Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos
Modalidade 3.3.90 (622) Aplicações Diretas R$ 1.554,57
Fonte de Recursos 0100.00000

1403 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE BAIRROS
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Manutenção das Atividades de Manutenção de Bairros
Modalidade 3.3.90 (634) Aplicações Diretas R$ 256,59
Fonte de Recursos 0100.00000

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER
1601 – ADMINISTRATIVO DO GABINETE
Atividade 16.01.23.695.0033.2098 – Manut. das Ativ. Administrativas da Sectur
Modalidade 3.3.90 (695) Aplicações Diretas R$ 2.400,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1602 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROMOÇÃO
Atividade 16.02.23.695.0080.1176 – Projetos Especiais p/Exec. Ações de Turismo
Modalidade 4.4.90 (707) Aplicações Diretas R$ 220.863,44
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.769/2022 - ANEXO I

Publicação Nº 3853512

ANEXO I

CREDOR:	RX Locadora
DOCUMENTO:	Fatura 3107
DATA:	06/12/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a locação de 1 (um) veículo, contrato 2021/67.
DOTAÇÃO:	695
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 2.400,00
CREDOR:	Pacopedra Pavimentadora e Comercio de Pedras LTDA
DOCUMENTO:	9º Boletim de medição
DATA:	21/09/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Requalificação Curt Hering, contrato 302/2020
DOTAÇÃO:	707
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 220.863,44
TOTAL A RECONHECER	R$ 223.263,44 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 14 de abril de 2022.

MARCELO GREUEL
Secretário de Turismo e Lazer
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer

DECRETO Nº 13.769/2022 - ANEXO II

Publicação Nº 3853514

ANEXO II

CREDOR:	DOMINATTO COMERCIAL EIRELI
DOCUMENTO	Memorando Oficina Mecânica PMB nº 1256/2021
DATA:	11/11/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ressarcimento de despesas no valor da franquia, do veículo Renault/Kwid, placa QJF 9408, locado ao Município através do Contrato nº 209/2018.
DOTAÇÃO:	622
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.554,57
CREDOR:	DOMINATTO COMERCIAL EIRELI
DOCUMENTO	Memorando Oficina Mecânica PMB nº 1257/2021
DATA:	11/11/2021
ORIGEM DA DESPESA:	Referente ressarcimento de despesas no valor da franquia, do veículo Chevrolet/Montana, placa QJE 8887, locado ao Município através do Contrato nº 209/2018.
DOTAÇÃO:	634
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 256,59
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.811,16 (Um mil, oitocentos e onze reais e dezesseis centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 14 de abril de 2022.

Ricardo da Silva
Secretário Municipal de Conservação e Manutenção Urbana

PORTARIA Nº 26.422/2022

Publicação Nº 3853526

PORTARIA Nº 26.422, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 280/2022, de 18 de abril de 2022, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso III, da Lei nº Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais, contratados em caráter temporário, para a função de Auxiliar de Consultório Dentário, a contar de 04 de abril de 2022:

DENISE DANIELA OECHSLER, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

AURICELIA SEABRA DA SILVA, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

KATIANE MARA ZECHNER SAMPAIO, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

OZENILDO NUNES DA COSTA, contratado em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

YASMINE LAISA GOULART, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

SANDRA DOS SANTOS, contratada em caráter temporário para o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.424/2022

Publicação Nº 3853530

PORTARIA Nº 26.424, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 279/2022, de 18 de abril de 2022, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso II, da Lei nº Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais, contratados em caráter temporário, para a função de Técnico em Enfermagem, a contar de 04 de abril de 2022:

MARIANA ANUNCIADA DOS SANTOS, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

GABRIELA RAZINI, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

DAIANE DA SILVA CARDOSO, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

EDILMA FERREIRA DA COSTA, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

IARA CRISTINA MORETTI, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

JULIANA VIEIRA, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

RITA DE CASSIA LOPES CAMARGO, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

MIRIAM VOIGT BENVENUTTI, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

VANESSA DOTTO DOS SANTOS, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

MARLEI DE OLIVEIRA, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

SOLANGE AMARAL DE AMORIM, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

ANGELA CRISTINA MARTINS, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

MARIA DE FATIMA SILVA GARCEZ, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

JOYCE OLIVEIRA RANGEL, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

GISELE PAZ REGINALDO, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

SONIA CLAUDIA RIBEIRO, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

CAROLINA MOSER, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;
JEFFERSON TRIDAPALLI DE BRUM, contratado em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem,
na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

MARILEI ALMEIDA CHAVES KOEHLER, contratada em caráter temporário para o cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.442/2022

Publicação Nº 3853531

PORTARIA Nº 26.442, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVETI ELEY ALBINO LEITE, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando nº 094/2022, de 11/04/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DISPENSAR, no dia 11 de abril de 2022, a servidora pública municipal IVETI ELEY ALBINO LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema APOIA - FGC 40%, junto à Secretaria Municipal de Educação, designada pela Portaria nº 25.009, de 05/03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.443/2022

Publicação Nº 3853533

PORTARIA Nº 26.443, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ALESSANDRA PASA BUERGER, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e considerando o pedido contido no Memorando nº 094/2022, de 11/04/2022, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, resolve:

DESIGNAR, no dia 12 de abril de 2022,
a servidora pública municipal ALESSANDRA PASA BUERGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Assessor do Sistema APOIA - FGC 40%, na Secretaria Municipal de Educação, estabelecida no Anexo XXV da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.444/2022

Publicação Nº 3853535

PORTARIA Nº 26.444, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO MENSAL PELA PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF,
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONTRATADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA O CARGO DE ENFERMEIRO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD – Diretoria de Pessoal nº 281/2022, de 18 de abril de 2022, resolve:

CONCEDER, a gratificação mensal pela PARTICIPAÇÃO EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, de que trata o artigo 32, inciso I, da Lei nº Complementar nº 1.047,
de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais, contratados em caráter temporário, para a função de Enfermeiro, a contar de 04 de abril de 2022:

MORGANA SANTOS DA SILVA, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

GISELE WISCHRAL, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;
PATRICIA ALVES FERREIRA, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

ENDRIGO SCHUCH MENDES, contratado em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

RAQUEL JUCIANE VITORINO, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

JULIANA GIELAND BLUM, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;
SILVIO SAUER, contratado em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

CLARISSA SILVEIRA DA FONTOURA, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

THAIS CAROLINE SIMÃO, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

PAULA FRANCINE SOARES DE ENCARNAÇÃO, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

GESSICA BORTOLUZZI, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

KISIA KELLY FERREIRA ROSA, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

OSCAR DE CAMARGO, contratado em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;
GABRIELA NASSER GERVINI, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

ISRAEL RODRIGO DE COL MEDEIROS, contratado em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde;

NATASCHA RUDOLF NASCIMENTO NUNES, contratada em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro, na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 19 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.445/2022

Publicação Nº 3853558

PORTARIA Nº 26.445, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS E O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação efetuada através do Memorando SEMUDES nº 082/2022,
de 20/04/2022, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11/12/2015 e no Decreto nº 10.991, de 21/06/2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS, juntamente com os demais membros:

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, representante titular da Política de Regularização Fundiária, em substituição a PATRICIA MORASTONI SASSE, nomeada pela Portaria nº 25.827/2021;

PATRICIA MORASTONI SASSE e JEANY ESKLENSEN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Assistência Social, em substituição a JEANY ESKELSEN e CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, nomeadas pelas Portarias nº 25.254/2021 e
nº 25.827/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.446/2022

Publicação Nº 3853589

PORTARIA Nº 26.446, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLEIDE TERESINHA MACHADO DE JESUS, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO, OPTANTE PELO CUMPRIMENTO INTEGRAL DA CARGA HORÁRIA SEMANAL NA UNIDADE ESCOLAR, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com a Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, e em atenção ao Memorando nº 025/2022, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração (Processo Digital nº 0042641-91.2022.1.18.0340-0000), resolve:

CONCEDER, a contar de 18 de abril de 2022, à servidora pública municipal CLEIDE TERESINHA MACHADO DE JESUS, matrícula nº 22546-0, ocupante do cargo efetivo de Coordenador Pedagógico, optante pelo cumprimento integral da carga horária semanal na unidade escolar, para desempenhar exclusivamente as atividades de suporte pedagógico, previstas no art. 60, II, "a", Lei Complementar nº 1.270, de 28 de novembro de 2019, na forma das especificações contidas na referida lei, a gratificação mensal equivalente a quarenta por cento – 40%, sobre o valor do padrão de vencimento "A", faixa de vencimento I, categoria 7, quarenta horas semanais, da Tabela de Ranqueamento de que trata o Anexo X da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 20 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.448/2022

Publicação Nº 3853625

PORTARIA Nº 26.448, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

DESIGNA A PROFESSORA IVETI ELEY ALBINO LEITE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO CEI "WALTER ROSEMANN" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,
e com fundamento o art. 16, I e III, da Lei nº 7.796, de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824, de 16/10/2012, e de conformidade com o Memorando SEMED nº 916/22.06 e Processo Eletrônico
nº 0041230-13.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DESIGNAR, a contar de 12 de abril de 2022,
a Professora IVETI ELEY ALBINO LEITE, para o exercício da função de Diretor Escolar do CEI "Walter Rosemann", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, enquanto perdurar a licença para tratamento de saúde da servidora Mara Janete Schmitt.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.449/2022

Publicação Nº 3853658

PORTARIA Nº 26.449, DE 22 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar
nº 858, de 25 de maio de 2012, e atendendo ao pedido constante do Processo Eletrônico nº 0040209-02.2022.1.18.0340-0000 e do Memorando SEMUDES nº 00367/22.09, de 08/04/2022, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

JOSMAR DALL ACQUA, representante titular da Política Municipal de Desenvolvimento Rural, em substituição a ANDERSON ALMIR ROZANSKI, nomeado pela Portaria nº 24.744, de 09 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.450/2022

Publicação Nº 3853700

PORTARIA Nº 26.450, DE 22 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, "II", "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte no art. 13 da Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013 e alterações posteriores, e em atenção ao Processo Digital nº 0037444-58.2022.1.18.0340-0000 e Memorando SEMUDES nº 00365/22.09, de 08/04/2022, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 906, 12 de setembro de 2013 e alterações posteriores, para comporem o Conselho Municipal do Idoso - CMI, juntamente com os demais representantes indicados:

FERNANDA NUNES ALVES e ELAINE DIAS DOS SANTOS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Blumenau – APAE,
em substituição a CATIANE FERNANDES e FERNANDA NUNES ALVES, nomeadas pela Portaria nº 26.026/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.451/2022

Publicação Nº 3853761

PORTARIA Nº 26.451, DE 22 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS – COMEN, PARA O BIÊNIO 2020/2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990,
e de conformidade com o art. 18, da Lei Complementar nº 856,
de 26/04/2012, e atendendo as solicitações contidas no Processo Eletrônico nº 0037446-28.2022.1.18.0340-0000 - Memorando SEMUDES nº 00366/22.09, de 08/04/2022, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com
as atribuições previstas na Lei Complementar nº 856, de 26 de abril de 2012, para compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, no biênio 2020/2022, juntamente com os demais membros:

JOUCEMARA RECK, representante suplente da Gerência de Educação – GERED/Coordenadoria Regional de Educação de Blumenau – CRE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.452/2022

Publicação Nº 3853792

PORTARIA Nº 26.452, DE 22 DE ABRIL DE 2022.
RETIFICA A PORTARIA Nº 26.365, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o Processo Eletrônico
nº 0041758-47.2022.1.18.0340-0000 e Memorando SEMUDES
nº 00376/22.09, resolve:

RETIFICAR

a Portaria nº 26.365, de 05 de abril de 2022, que nomeou membros para comporem o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMEN, para o biênio 2020/2022, onde se lê: "REPRESENTANTES DE ENTIDADES
NÃO-GOVERNAMENTAIS" leia-se: "REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS VINCULADOS À ESFERA ESTADUAL, ESTADUAL NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU, COM DIREITO A VOZ".

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 05 de abril de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.454/2022

Publicação Nº 3853798

PORTARIA Nº 26.454, DE 22 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BÁRBARA GABRIELA HANNIBAL, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 20 de abril de 2022, à servidora pública municipal BÁRBARA GABRIELA HANNIBAL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme Processo Administrativo nº 2022/1562.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 22 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.455/2022

Publicação Nº 3853800

PORTARIA Nº 26.455, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
EXONERA VANIA MARIA GAYO RIBEIRO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, no dia 28 de abril de 2022, VANIA MARIA GAYO RIBEIRO, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nomeada pela Portaria nº 24.798, de 04 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.456/2022

Publicação Nº 3853801

PORTARIA Nº 26.456, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA VANIA MARIA GAYO RIBEIRO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE PLANEJAMENTO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 02 de maio de 2022, VANIA MARIA GAYO RIBEIRO, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer - SECTUR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 25 de abril de 2022.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2020

Publicação Nº 3853821

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 311/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

OBJETO: Execução de obra de revitalização do pavimento das Ruas: 7 de setembro, Paulo Zimmermann e São José, bairro: Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio da Operação de

Crédito nº 40/00022-2/Banco do Brasil e Recursos Próprios - SEMOB.

PROCESSO: Concorrência nº. 029/2020

PREÇO: ACRESCENTA a quantia de R$ 389.622,74 (trezentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e quatro centavos), ou seja, 14,90% a mais que o valor original atualizado, totalizando o valor do contrato em R$ 3.004.420,38 (três milhões, quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos)

DATA DE ASSINATURA: 13 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 075/2022

Publicação Nº 3853827

EXTRATO - CONTRATO Nº 075/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA SOCIEDADE RECREATIVA ESPORTIVA IPIRANGA.

OBJETO: Locação de das instalações esportivas com todas as infraestruturas necessárias para utilização das dependências da Sociedade Recreativa Esportiva Ipiranga para a prática desportina das ações da Secretaria Municipal de Esporte – SME.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-17/2022

PREÇO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

PRAZO : 12 (doze) meses, a contar de 19/03/2022

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 073/2022

Publicação Nº 3853829

EXTRATO - CONTRATO Nº 073/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA GUARANI ESPORTE CLUBE.

OBJETO: Locação de espaço físico de quadras e infraestrutura do Guarani Esporte Clube para execução das modalidades de Punhobol e Badminton em todas as suas categorias, para prática desportiva, treinamentos e preparação física das ações da Secretaria Municipal de Esporte – SME.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-19/2022

PREÇO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 19/03/2022

DATA DE ASSINATURA: 12 de abril de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2021

Publicação Nº 3853831

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 136/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA DRJ RADIOCOMUNICAÇÃO LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CONSERTO DO SISTEMA DE COMUNICAÇÃO (01 ESTAÇÃO REPETIDORA, 06 RÁDIOS DE AMBULÂNCIAS, 03 RÁDIOS PORTÁTEIS E 03 ESTAÇÕES DE RÁDIO FIXA) UTILIZADOS PELO SAMU

PROCESSO: Inexigibilidade nº 08-012/2021

PREÇO: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 10 de maio de 2022 até 9 de maio de 2023

DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 2022.

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

Publicação Nº 3853833

EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA AMB TRANSPORTE EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

PROCESSO: Pregão Presencial nº 92/2020

PREÇO: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência do contrato em mais 12 (doze) anos, ou seja, de 1º de abril de 2022 até 31 de março de 2023

DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2022.

ATO ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Publicação Nº 3853853

ATO ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2020

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor adaptado, tipo micro-ônibus conforme – Termo de Convênio de repasse N° 887667/2019 – SEMUDES.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Empresa Vencedora: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA.

Valor Total R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

Base Legal: Pregão Eletrônico n° 004/2020, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 7.732/2004, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e alterações.

Data da Adjudicação - Homologação: 21 de julho de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO - ISSBLU

Publicação Nº 3853862

EXTRATO DE TERMO DE COMODATO

Contratante: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau – ISSBLU.
Contratada: Quantum Web Tecniologia da Informação Ltda
Objeto: Sistema Gestão de margem Consignável
Valor: sem custo
Fundamentação legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
Processo licitatório: Dispensa 03/2022.
Assinatura do contrato: 25/04/2022.
Vigência: 10 meses, a contar de 02/05/2022.

Carlos Xavier Schramm
Diretor Presidente

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00081/2022) - ISSBLU

Publicação Nº 3853865

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00081/2022)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Endereço: Rua Antonio da Veiga, 140
Bairro: Victor Konder

CEP: 89012-900
Telefone: (047) 3321-0200
Email: proad@furb.br
Representante Legal: Marcia Cristina Sardá Espindola
CPF: 796.453.219-72
Cargo: Reitor
Email: reitoria@furb.br
Data Início da Gestão: 01/02/2019

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Carlos Xavier Schramm
CPF: 162.149359-87
Cargo: Presidente
Email: presidente@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1.406/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU da quantia de R$ 16.288.289,77 (dezesseis milhões e duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2019 a 07/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 16.288.289,77 (dezesseis milhões e duzentos e oitenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 271.471,50 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 271.471,50 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), vencerá em 15/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável

por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) Das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) Das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Blumenau – SC, 22/04/2022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Marcia Cristina Sardá Espindola

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Carlos Xavier Schramm

INTERVENIENTE-GARANTE:
Prefeitura Municipal de Blumenau – 83.108.357/0001-15
Mário Hildebrandt
Prefeito
CPF: 674.916.349-15

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto
Fiscal Previdenciário
CPF: 046.988.339-14
RG: 3.508.542-8

Donaldo Israel
Contador
CPF: 439.012.209-68
RG: 1.039.778-7

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00082/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853866

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00082/2022)

DEVEDOR
Ente Federativo/UF: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
CNPJ: 82.662.958/0001-02
Endereço: Rua Antonio da Veiga, 140
Bairro: Victor Konder
CEP: 89012-900
Telefone: (047) 3321-0200
Email: proad@furb.br
Representante Legal: Marcia Cristina Sardá Espindola
CPF: 796.453.219-72
Cargo: Reitor
Email: reitoria@furb.br
Data Início da Gestão: 01/02/2019

CREDOR
Unidade Gestora: INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU
CNPJ: 04.515.660/0001-66
Endereço: Av. Martin Luther, 111
Bairro: Centro
CEP: 89012-011
Telefone: (047) 3321-2601
Email: issblu@issblu.sc.gov.br
Representante Legal: Carlos Xavier Schramm
CPF: 162.149359-87
Cargo: Presidente
Email: presidente@issblu.sc.gov.br
Data Início da Gestão: 24/06/2021

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Complementar Nº 1.406/2022 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU é CREDOR junto ao DEVEDOR FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU da quantia de R$ 15.524.037,35 (quinze milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), correspondentes aos valores de Suspensão - Portaria 14.816/2020 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2020 a 11/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento – DCP anexo.

Pelo presente instrumento a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

O montante de R$ 15.524.037,35 (quinze milhões e quinhentos e vinte e quatro mil e trinta e sete reais e trinta e cinco centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 258.733,96 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos) atualizados de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R$ 258.733,96 (duzentos e cinquenta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e noventa e seis centavos), vencerá em 15/05/2022 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

A apuração do novo saldo devedor será calculado a partir da diferença entre o valor originalmente consolidado do termo de parcelamento em vigor e o valor total das prestações pagas posteriormente, ajustadas a valor presente na data de formalização do termo em vigor, sendo essa diferença atualizada até a data de consolidação do reparcelamento pelo INPC acumulado, acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (valor expresso).

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
a) Das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
b) Das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta – DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas, c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta – DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima – DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.

Blumenau – SC, 22/04/2022

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Marcia Cristina Sardá Espindola

Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau
Carlos Xavier Schramm

INTERVENIENTE-GARANTE:
Prefeitura Municipal de Blumenau – 83.108.357/0001-15

Mário Hildebrandt
Prefeito
CPF: 674.916.349-15

Testemunhas:

Larissa Mendes Pinto
Fiscal Previdenciário
CPF: 046.988.339-14
RG: 3.508.542-8

Donaldo Israel
Contador
CPF: 439.012.209-68
RG: 1.039.778-7

PORTARIA Nº 8.957/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853869

PORTARIA N.º 8957/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 2355/2010 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISETTI VIEIRA DA SILVA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5030097-93.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 2355/2010, de 30 de agosto de 2010, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal ELISETTI VIEIRA DA SILVA, alterando o valor para R$ 5.248,29 (Cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos), a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Blumenau, 25 de março de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 8.995/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853870

PORTARIA N.º 8995/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI MÁRCIA SCHUHART.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU-Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,

de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 111, anexos II, e V, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARLI MÁRCIA SCHUHART, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 4.180,33 (Quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e três centavos), com revisão pela paridade, a partir de 18 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15715/4/2022.

Blumenau, 11 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9.000/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853871

PORTARIA N.º 9000/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSEANE FRANCINE PAUL.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,
de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JOSEANE FRANCINE PAUL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 11.872,88 (Onze mil, oitocentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos), com revisão pela paridade, a partir de 19 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15530/2/2022.

Blumenau, 13 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9.001/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853873

PORTARIA N.º 9001/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JEANETE CRISTINE PAUL.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,
de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, à

JEANETE CRISTINE PAUL, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 9.968,89 (Nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), com revisão pela paridade, a partir de 19 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15531/12/2022.

Blumenau, 13 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9.002/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853874

PORTARIA N.º 9002/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 8906/2022 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM HELENA SCHIOCCHET.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5026855-29.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 8906/2022, de 10 de março de 2022, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal MIRIAM HELENA

SCHIOCCHET, alterando o valor para R$ 7.658,05 (Sete mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 14 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9.003/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853875

PORTARIA N.º 9003/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 4820/2015 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANDA CRISTINA DAEUBLE GIRARDI.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5024405-16.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 4820/2015, de 03 de junho de 2015, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal VANDA CRISTINA DAEUBLE GIRARDI, alterando o valor para R$ 7.112,89 (Sete mil, cento e doze reais e oitenta e nove centavos), a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 14 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9.005/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853880

PORTARIA N.º 9005/2022

ALTERA A PORTARIA N.º 1552/2008 QUANTO AO VALOR DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONCEDIDA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA MARIA NASCIMENTO.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONSIDERANDO a Decisão, prolatada pelo Juízo da 1.ª Vara da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, e Registros Públicos da Comarca de Blumenau, no auto do Cumprimento de Sentença n.º 5027329-97.2021.8.24.0008/SC, resolve

ALTERAR,

a Portaria N.º 1552/2008, de 31 de outubro de 2008, quanto aos proventos da aposentadoria da servidora pública municipal NEUSA MARIA NASCIMENTO, alterando o valor para R$ 3.481,79 (Três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), a contar de 01 de março de 2022.

Blumenau, 18 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9.007/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853882

PORTARIA N.º 9007/2022
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MILTON SANTOS DE SOUZA.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU- Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

de acordo com o artigo 73-B, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso VII, anexo VII, e 54, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 3.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 47, de 5 de julho de 2005, a

MILTON SANTOS DE SOUZA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, lotado no SAMAE- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.366,48 (Três mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), com reajuste pela paridade, a partir de 20 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15431/1/2022.

Blumenau, 18 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9.008/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853883

PORTARIA N.º 9008/2022
CONCEDE APOSENTADORIA DE PROFESSOR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL HELIO RODRIGUES WALTRICK.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA DE PROFESSOR,
de acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, e 104, anexo I, da Lei Complementar n° 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6.º, seus incisos, da Emenda Constitucional n° 41, de 19 de dezembro de 2003, a

HELIO RODRIGUES WALTRICK, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 10.566,90 (Dez mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), com revisão pela paridade, a partir de 20 de abril de 2022, conforme Processo n.º 15536/2/2022.

Blumenau, 18 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 9.014/2022 - ISSBLU

Publicação Nº 3853885

PORTARIA Nº 9014/2022
CONCEDE PROMOÇÃO HORIZONTAL À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SIDNEIA VANDERLEIA HABITZREUTER.

CARLOS XAVIER SCHRAMM, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau nomeado pela Portaria n.º 25.449, de 02 de junho de 2021, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso IV, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PROMOÇÃO HORIZONTAL,

com fundamento no artigo 24, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007, à

SIDNEIA VANDERLEIA HABITZREUTER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do grupo ocupacional funcional do quadro permanente de Pessoal do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de

Blumenau, categoria 5, carga horária de 40 horas, faixa de vencimento "I", passando do padrão de vencimento "E" para o padrão de vencimento "F".

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2022.

Blumenau, 25 de abril de 2022.

CARLOS XAVIER SCHRAMM
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO COMPED Nº. 03/2022

Publicação Nº 3853894

RESOLUÇÃO COMPED Nº. 03/2022

ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS (AS) CONSELHEIROS (AS) RESPONSÁVEIS PELA OPERACIONALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS REDES SOCIAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMPED.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Complementar nº 942, de 03 de Novembro de 2014, que institui o referido Conselho, em conformidade com a alteração da Lei Complementar nº 1.383, de 03 de dezembro de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 11.293 de 10 de maio de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e de acordo com deliberação da Plenária Ordinária realizada em 30 de março de 2022.

CONSIDERANDO:

- a Resolução COMPED nº 02/2017, que institui comissões permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

- o parecer favorável à aprovação da criação do Facebook e indicação dos conselheiros responsáveis pela rede social, em Plenária Ordinária realizada no dia 19 de maio de 2021, conforme consta na Ata COMPED nº 04/2021;

- o parecer favorável à aprovação da criação do Instagram e indicação de conselheira para compor a equipe de responsáveis pela rede social, em Plenária Ordinária realizada no dia 30 de junho de 2021, conforme consta em Ata COMPED nº 05/2021;

- a Resolução COMPED nº 04/2021, que aprova a criação da página própria no Facebook e Instagram para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMPED;

- o parecer favorável à indicação dos membros para comporem a equipe de responsáveis, em reunião plenária realizada no dia 23 de fevereiro de 2022, conforme consta na Ata COMPED nº 01/2022;

- o parecer favorável à aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Articulação e Comunicação Social, em reunião realizada no dia 14 de março de 2022, conforme consta no Relatório CPACS nº 02/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a composição dos (as) conselheiros (as) responsáveis pela operacionalização e monitoramento das redes sociais do Conselho, conforme segue:

- Aníbal Giovani Manetta, representante titular da Associação de Surdos de Blumenau- ASBLU;
- Claudia Roczanski Pinheiro, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB;
- Rodnei da Silva, representante titular da Associação do Paradesporto Escolar de Blumenau – APESBLU.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 30 de março de 2022.

_____
Aníbal Giovani Manetta
Coordenador do Conselho Municipal
dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED

ERRATA RESOLUÇÃO COPLAN Nº 02/2022

Publicação Nº 3853901

ERRATA RESOLUÇÃO COPLAN

Informamos que na Resolução COPLAN nº 02/2022 de 07 de abril de 2022 foi indevidamente descrita a utilização do valor do Fundo aprovado no artigo 1º, item IV desta.

No dispositivo supracitado onde se lê:

Art. 1º. Aprovar:
IV – A utilização do valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais) do Fundo Municipal de Planejamento Urbano, para projeto estrutural de nova ponte no bairro Itoupava Norte;

Passa-se a ler:

Art. 1º. Aprovar:
IV – A utilização do valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinq-enta mil reais) do Fundo Municipal de Planejamento Urbano, para Elaboração de Levantamentos, Anteprojetos, Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e o Estudo Ambiental Simplificado – EAS de nova ponte no bairro Itoupava Norte;

Blumenau, 26 de abril de 2022.

Éder Antônio Boron
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano – COPLAN
Secretário de Planejamento Urbano

RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2022

Publicação Nº 3853905

RESOLUÇÃO CMI Nº 08/2022

APROVA A RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO DO PROGRAMA "ASILAR" DA INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS "CASA DE REPOUSO CONTINUANDO A VIDA", NO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 906, de 12 de setembro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 1.333, de 05 de maio de 2021 e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária, em 29 de março de 2022.

CONSIDERANDO:

- a Resolução CMI nº 12/2018, 24 de abril de 2018, que dispõe sobre a inscrição no Conselho Municipal do Idoso, das organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, dos seus respectivos programas de atendimento;
- o Requerimento da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Continuando a Vida" para a renovação de inscrição do seu Programa;
- o Relatório de visita técnica de monitoramento na Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Continuando a Vida", em 09 de setembro de 2021;
- o Parecer favorável da Comissão Permanente de Normas e Regulamentação – CPNR em seu Relatório nº 03/2022, datado 14 de abril de 2022, para Renovação de Inscrição do Programa "Asilar" da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Continuando a Vida";
- O Arquivamento da Notícia de Fato n. 01.2022.00006014-8 da 15ª Promotoria de Justiça da Comarca de Blumenau datado de 07 de março de 2022.
- deliberação do Conselho Municipal do Idoso – CMI, que aprovou a referida renovação de inscrição, em Plenária Ordinária, realizada em 26 de abril de 2022, conforme consta na Ata nº04/2022,

RESOLVE:
Art. 1o Aprovar a renovação de inscrição do Programa "Asilar" da Instituição de Longa Permanência para Idosos "Casa de Repouso Continuando a Vida", CNPJ nº 05.598.577/0001-60, situada à Rua São Paulo, 2457, Bairro Itoupava Seca, Blumenau SC, CEP: 89030-000, no Conselho Municipal do Idoso –CMI, sob nº 01/2018, com validade até 26 de abril de 2025.

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 26 de abril de 2022.

CAIO MARCEL DE SOUZA
Coordenador do Conselho Municipal do Idoso
Gestão 2021 –2023

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Publicação Nº 3853909

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO
DE RECURSOS FEDERAIS

O município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, nos termos da Lei Federal no 9452/97 de 20 de março de 1997, notifica a População em Geral, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste município, que o BNDES efetuou no dia 10/01/2022, liberação de recursos financeiros no valor de R$ 104.672,51 (cento e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos) a este município, liberação do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para a operação Programa de Modernização Tributária e dos Setores Sociais Básicos – BNDES- PMAT, sendo que os recursos foram depositados na agencia 0411, C/C 600000311-9, da Caixa Econômica Federal.

Blumenau-SC, em 26 de abril de 2022.

PORTARIA SEMUDES Nº 04/2022

Publicação Nº 3853914

PORTARIA SEMUDES Nº 04 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

ALEXANDRE AGENOR MATIAS, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 26.417, de 19 de abril de 2022, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar o servidor público municipal RUBENS CESAR DE AZEVEDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Vigilância e no exercício da Função Gratificada de Confiança de Assessor Operacional de Manutenção da função de Fiscal do Contrato nº 176/2021, a qual fora designado pela Portaria SEMUDES nº 35/2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Blumenau/SC, 19 de Abril de 2022.

ALEXANDRE MATIAS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº 8.546/22 - SAMAE

Publicação Nº 3853917

PORTARIA Nº 8546/22
CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL AO SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL.

MICHAEL SCHNEIDER, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 25.729, de 31 de agosto de 2021, RESOLVE:

CONCEDER

Promoção Vertical com base no Artigo 27, da Lei Complementar nº 661 de 28 de novembro de 2007, ao servidor:

JACKSON JACOB DUARTE DE MEDEIROS JUNIOR, cadastro 2117-2, servidor público autárquico municipal desde 26/02/2019, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, pelo Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública, concluído em fevereiro de 2022, promovido pela Faculdade FOCUS, para a Faixa de Vencimento II, Padrão B, percentual de 6,00%, conforme Processo Administrativo nº 473/2108, a partir de abril de 2022.

Revoga Portaria 8540/22 de 19 de abril de 2022.

Samae, 25 de abril de 2022.

MICHAEL SCHNEIDER
Diretor Presidente

PORTARIA SMTT Nº 14/2022

Publicação Nº 3853920

PORTARIA SMTT Nº 14, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

EXTINGUE PERMISSÃO PARA O SERVIÇO DE TRANPORTE INDIVIDUAL POR TÁXI.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.659, de 09 de agosto de 2021, e o art. 36, inciso I, da Lei Complementar n° 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:

EXTINGUIR

A permissão para o serviço de transporte individual por táxi, decorrente da ausência de interesse do permissionário, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1033/2015:

Nilton Flores Filho	Permissão nº 027/2016

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA SMTT Nº 15/2022

Publicação Nº 3853923

PORTARIA SMTT Nº 15, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

ATUALIZA O VALOR DAS TAXAS RELATIVAS AO SERVIÇO DE GUINCHO DE BLUMENAU.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 25.659, de 09 de agosto de 2021, e o art. 36, inciso I, da Lei Complementar n° 1.234, de 06 de junho de 2019, resolve:

ATUALIZAR

os valores das taxas relativas ao serviço de guincho, conforme abaixo especificado:

a) Motocicletas e similares: R$ 203,33 (duzentos e três reais e trinta e três centavos);

b) Automóveis, camionetes e caminhonetes: R$ 219,21 (duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos);

c) Caçamba estacionária, caminhões, ônibus, reboques e similares: 379,67 (trezentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos);

d) Taxa de administração do serviço:
R$ 50,83 (cinquenta reais e oitenta e três centavos).

Esta Portaria entra em vigor no dia da sua publicação, com efeitos a contar do dia 27 de abril de 2022.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

PORTARIA SEDEAD Nº 36.117/2022

Publicação Nº 3853928

PORTARIA SEDEAD Nº 36.117/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

ELIZANDRA MACHADO DA SILVA, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 21 de março de 2022;

ARLENE MIRANDA, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Técnico em Higiene Dental, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 10 de abril de 2022;

EDINEUZA APARECIDA KREUSCH, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 14 de março de 2022;

MARIANA ANUNCIADA DOS SANTOS, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria

Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2022;

MARIA DE FATIMA SILVA GARCEZ, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 17 de março de 2022;

GUSTAVO HENRIQUE SCHNEIDER, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2022
Blumenau, 30 de março de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.118/2022

Publicação Nº 3853929

PORTARIA SEDEAD Nº 36.118/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

BRUNA AMELIA DA SILVA, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 30 de março de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.125/2022

Publicação Nº 3853931

PORTARIA SEDEAD Nº 36.125/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

ELIZABETE SANTOS, contratado em caráter temporário para exercer a função de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 01 de abril de 2022;

ALEXANDRE BOLIVAR LOPES DE OLIVEIRA, nomeada para exercer o cargo em provimento efetivo de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 21 de março de 2022.

Blumenau, 01 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.126/2022

Publicação Nº 3853933

PORTARIA SEDEAD Nº 36.126/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

MATHEUS HOFFMANN, contratado em caráter temporário para exercer a função de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Promoção de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 01 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.137/2022

Publicação Nº 3853937

PORTARIA SEDEAD Nº 36.137/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

JAQUELINE SUELEN DE OLIVEIRA, contratada em caráter temporário para exercer a função de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 01 de abril de 2022.

Blumenau, 06 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.138/2022

Publicação Nº 3853939

PORTARIA SEDEAD Nº 36.138/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

CHRISTIAN MULLER, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

- SEMUS, a contar de 14 de março de 2022.

Blumenau, 06 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.145/2022

Publicação Nº 3853941

PORTARIA SEDEAD Nº 36.145/2022

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA SEDEAD Nº 36.109/2022 QUE CONCEDEU O BENEFÍCIO DA EXTENSÃO DE JORNADA A SERVIDORA ELDA FERREIRA DOS SANTOS.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.464, de 29 de abril de 2013, CONSIDERANDO a justificativa oriunda do Serviço de Atendimento dos Servidores da SEMUS, por meio do Memorando nº 024/2022, datado de 31 de março de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO

A Portaria SEDEAD nº 36.109/2022, que concedeu a Extensão de Jornada Semanal de Trabalho, à servidora pública municipal em caráter temporário, concedida à servidora ELDA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, 08 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.146/2022

Publicação Nº 3853944

PORTARIA SEDEAD Nº 36.146/2022

ANDERSON DA ROSA, Secretário(a) Municipal de Administração, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve::

RETIFICAR PORTARIA SEDEAD Nº 36.109, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Onde se lê:

"JANAINA MAYARA MULLER DA SILVA, nomeada para o exercício do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de março de 2022"

Leia-se:

"JANAINA MAYARA MULLER DA SILVA, nomeada para o exercício do cargo em provimento efetivo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 16 de março de 2022"

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 08 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.150/2022

Publicação Nº 3853946

PORTARIA SEDEAD Nº 36.150/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

SUELEN MEIRELES BAPTISTA LUIZ, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de abril de 2022;

JEFFERSON TRIDAPALLI DE BRUM, contratado em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de abril de 2022;

SILVIO SAUER, contratado em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 28 de março de 2022;

MARILEI ALMEIDA CHAVES KOEHLER, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de abril de 2022.

Blumenau, 11 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.152/2022

Publicação Nº 3853948

PORTARIA SEDEAD Nº 36.152/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 10 (dez) para 20 (vinte) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

ROMULO GOMES FONTANELLA, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de abril de 2022;

THALES DALBER ALVES MATTAR, contratado em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de abril de 2022.

Blumenau, 11 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.153/2022

Publicação Nº 3853955

PORTARIA SEDEAD Nº 36.153/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

URSULA PAULS, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

- SEMUS, a contar de 28 de março de 2022;

ISADORA ZAMPRONIO DOS SANTOS, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 28 de março de 2022.

Blumenau, 11 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.157/2022

Publicação Nº 3853958

PORTARIA SEDEAD Nº 36.157/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais efetivos abaixo relacionados(as):

Nome	Cargo	Secretaria	Data de Concessão
MARISTELA GILLI KIELBA	Aux. Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
EDENILSON GOETEN	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
MARIA EGLEICIENE N. NOGUEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ANDERSON MAZLUM FERREIRA	Aux. Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
KATIA REGINA FERREIRA	Aux. Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
MARLI TEREZINHA K. PADARATZ	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
LUCI DE MELLO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
SUZANA FABRICIA ROLIM	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
IRACI METTE	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ANDREIA APARECIDA F. DE COL	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
AUREA CORREA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
JOSIANE DE ANDRADE	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
BRUNA GRAZIELE B. BOMFIM	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
DARLENE RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
SHEILA PRATIS HUSCHER	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ANTONIO AUGUSTO DE PAULA	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ELAENE BUCHHORN	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
CRISTINA BEATRIZ DIAS J COSTA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
MARCIO ROGERIO CARDOSO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
DENIZE DE FATIMA RAMOS	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
DERLI CATARINA ULBRICH	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
GLENDANARA MARTINS PEIXOTO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ADRIANA GRAHL RAMOS	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
TAMIRES ANDRIN BIZATTO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
TAIANA RAMOS FLORIANO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ANASTACIA JUNGES	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
SUZETTE SANTOS GONCALVES	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
EVANDRO ADEMIR MANNES	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
EDINA CRISTINA ZIMMERMANN	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
RUBIA LORENA SCHWABE	Aux. Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
ELIANE CESTARI	Técnico Higiene Dental	SEMUS	04/04/2022
SILVANA APARECIDA R. LEYVA	Enfermeiro	SEMUS	04/04/2022
JANAINA PERINI COSER	Enfermeiro	SEMUS	04/04/2022
ANDREA DE DEUS SCHMITT	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
MARIA MARLENI ORSI	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
VANILDE B. DO NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
FABIANA FERREIRA V. MORLO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
CRISTIANE M. BITTENCOURT	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022

SIMONE STOQUEIRO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
EDEMILSON FLORIANO PEDRINI	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
CREIDIANA MARIA DA C. DUENKI	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
EDMILSON FLORIANO SILVA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
VALY INES DA SILVEIRA HEDLER	Auxiliar de Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ANDRIELLE LANCE BAUER	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
AURORA DURIGON	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ELDA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
MICHELE SCHWAEMMLE	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
LEANDRO JONAS FROEHLICH	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ADRIANE DE BRUM	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
TANIA REGINA D. MANNERICH	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
GILDA AGOSTINHO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ROSANE CARVALHO SCHWARTZ	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ROSICLER APARECIDA M. CORREA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
DANIELA LANSER	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022

Blumenau, 12 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.159/2022

Publicação Nº 3853959

PORTARIA SEDEAD Nº 36.159/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais abaixo relacionados(as):

DENNISE MARCELLI DIDZIOCAS DE PAULA, contratada em caráter temporário para exercer a função de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 11 de abril de 2022;

GABRIELA MARIA DOS SANTOS, contratada em caráter temporário para exercer a função de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 11 de abril de 2022;

KATIANE MARA ZECHNER SAMPAIO, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de abril de 2022;

OZENILDO NUNES DA COSTA, contratado em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 14 de março de 2022;

YASMINE LAISA GOULART, contratada em caráter temporário para exercer a função de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de abril de 2022;

CRISTIANE MINGOTTI, contratada em caráter temporário para exercer a função de Técnico em Enfermagem, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de abril de 2022;

GISELE LUCIANI, contratada em caráter temporário para exercer a função de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 12 de abril de 2022.

Blumenau, 13 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.160/2022

Publicação Nº 3853961

PORTARIA SEDEAD Nº 36.160/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

LUIZA HOLMES WESTPHAL AGUIAR DOS SANTOS, contratada em caráter temporário para exercer a função de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES, a contar de 11 de abril de 2022.

Blumenau, 13 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.162/2022

Publicação Nº 3853962

PORTARIA SEDEAD Nº 36.162/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

NATANNIELLE ALVES GUIMARAES, contratada em caráter temporário para exercer a função de Enfermeiro, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 11 de abril de 2022.

Blumenau, 14 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.169/2022

Publicação Nº 3853964

PORTARIA SEDEAD Nº 36.169/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, aos(as) servidores(as) públicos(as) municipais contratados em caráter temporário (ACT's) abaixo relacionados(as):

Nome	Cargo	Secretaria	Data de Concessão
MARIANA ANUNCIADA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022

GABRIELA RAZINI	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
GUSTAVO HENRIQUE SCHNEIDER	Médico	SEMUS	04/04/2022
DAIANE DA SILVA CARDOSO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
IARA CRISTINA MORETTI	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
AURICELIA SEABRA DA SILVA	Auxiliar de Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
ELIZANGELA ALVES MONTEIRO DOS REIS	Enfermeiro	SEMUS	04/04/2022
LILIANE PEREIRA DE SOUZA HERKRATH	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
JULIANA VIEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
RITA DE CASSIA LOPES CAMARGO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ANA PAULA SCHRAMM CAETANO	Médico	SEMUS	04/04/2022
JORDANO LUIZ DA COSTA	Médico	SEMUS	04/04/2022
MARLEI DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
SOLANGE AMARAL DE AMORIM	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
RAQUEL JUCIANE VITORINO	Enfermeiro	SEMUS	04/04/2022
SILVIO SAUER	Enfermeiro	SEMUS	04/04/2022
MARIA DE FATIMA SILVA GARCEZ	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
ANGELA CRISTINA MARTINS	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
JOYCE OLIVEIRA RANGEL	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
GISELE PAZ REGINALDO	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
KATIANE MARA ZECHNER SAMPAIO	Aux. Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
CAROLINA MOSER	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
JEFFERSON TRIDAPALLI DE BRUM	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
MARILEI ALMEIDA CHAVES KOEHLER	Técnico em Enfermagem	SEMUS	04/04/2022
OZENILDO NUNES DA COSTA	Aux. Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
YASMINE LAISA GOULART	Aux. Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
SANDRA DOS SANTOS	Aux. Consultório Dentário	SEMUS	04/04/2022
GABRIELA NASSER GERVINI	Enfermeiro	SEMUS	04/04/2022
ISRAEL RODRIGO DE COL MEDEIROS	Enfermeiro	SEMUS	04/04/2022

Blumenau, 18 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.170/2022

Publicação Nº 3853965

PORTARIA SEDEAD Nº 36.170/2022
CONCEDE EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

CONCEDER EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, concede extensão de jornada de trabalho de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, em caráter temporário, com aumento proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

BRUNA AMELIA DA SILVA, contratada em caráter temporário para exercer a função de Médico, da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 04 de abril de 2022.

Blumenau, 14 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.161/2022

Publicação Nº 3853967

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, AOS(AS) SERVIDORES(AS) PÚBLICOS(AS) MUNICIPAIS QUE INDICA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013 e o Decreto nº 10.049, de 23 de julho de 2013, resolve:

DISPENSA EXTENSÃO DE JORNADA SEMANAL DE TRABALHO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

de acordo com o art. 41 da Lei Complementar n. 661, de 28 de novembro de 2007, com a redação dada pelas Leis Complementares ns. 735, de 06 de novembro de 2009, e 765, de 23 de julho de 2010, dispensa extensão de jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 30 (trinta) horas semanais, em caráter temporário, com redução proporcional dos respectivos vencimentos, ao(a) servidor(a) público(a) municipal abaixo relacionado(a):

SIMONE SOARES, contratada em caráter temporário, para exercer a função de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 09 de abril de 2022.

Blumenau, 13 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.112/2022

Publicação Nº 3853977

PORTARIA SEDEAD Nº 36.112/2022
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL DAIANE MATOS ORTIZ DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE MEDICINA VETERINÁRIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal DAIANE MATOS ORTIZ, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Estágio Obrigatório do Curso de Medicina Veterinária pela Unisociesc, com início em 15 de março de 2022 e término previsto em 30 de junho de 2022,de segunda a sexta- feira,totalizando 74 dias em jornada parcial de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2022/03/00666.

Blumenau, 28 de março de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.177/2022

Publicação Nº 3853980

PORTARIA SEDEAD Nº 36.177/2022
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL GLENDA LEE MIRANDA RHEE SCHULDT DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM DOR OROFACIAL E DISFUNÇÃO TEMPOROMANDIBULAR.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal GLENDA LEE MIRANDA RHEE SCHULDT, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Pós Graduação em Dor Orofacial e Disfunção Temporomandibular, proferida pela Neon Cursos, com início em 08 de abril de 2022 e término previsto em 16 de julho de 2022, totalizando 04 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2022/04/1299.

Blumenau, 19 de abril de 2022.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.180/2022

Publicação Nº 3853982

PORTARIA SEDEAD Nº 36.180/2022
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL IVANI RONCATO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ACUPUNTURA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal IVANI RONCATO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Especialização em Acupuntura, pelo NES- Núcleo de Estudos Sistêmicos, com início em 15 de abril de 2022 e término previsto para 09 de dezembro de 2022, as sextas -feiras, totalizando 34 dias em jornada integral de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2022/04/1425.

Blumenau, 20 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.181/2022

Publicação Nº 3853985

PORTARIA SEDEAD Nº 36.181/2022
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL JANETE STUPP PRIM DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE EXTENSÃO – PSICANALISE, MATEMÁTICA E EDUCAÇÃO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal JANETE STUPP PRIM, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Extensão – Psicanálise, Matemática e Educação, com início em 14 de abril de 2022 e término previsto em 27 de julho de 2022, totalizando 14 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2022/04/1426.

Blumenau, 20 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.134/2022

Publicação Nº 3853986

PORTARIA SEDEAD Nº 36.134/2022.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL LINCON HIDEO NOMURA EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE DOUTORADO ENDODONTIA.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal LINCON HIDEO NOMURA, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Doutorado em Endodontia, pela Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, com início em 09 de março de 2022 e término previsto para 06 de julho de 2022, totalizando 16 dias alternados, em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2022/03/000742.

Blumenau, 04 de abril de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.110/2022

Publicação Nº 3853988

PORTARIA SEDEAD Nº 36.110/2022
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL PATRICIA CANDEMIL FARIAS SORDI MACEDO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA REALIZAR O CURSO DE MESTRADO EM DIREITO.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal PATRICIA CANDEMIL FARIAS SORDI MACEDO, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, lotado(a) na Procuradoria Geral do Município - PGM, com remuneração, para realizar o Curso de Mestrado em Direito, com início em 25 de março de 2022 e término previsto para 07 de julho de 2022, sendo as aulas ministradas de forma integral as quintas-feiras e as sextas-feiras no turno matutino, totalizando 12 dias em jornada integral de trabalho e 13 dias em jornada parcial de trabalho.Conforme Processo Administrativo nº. 2022/03/01144.

Blumenau, 28 de março de 2022.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.177/2022

Publicação Nº 3853989

PORTARIA SEDEAD Nº 36.177/2022.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PATRICIO FERNANDO VEJA GARRÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO, PARA PARTICIPAR DA 24ª DEAFLYMPICS DE VERÃO DE 2022.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do servidor público municipal PATRICIO FERNANDO VEGA GARRÃO, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, com remuneração, a fim de participar na 24ª Deaflympics de Verão 2022 na cidade de Caxias do Sul - RS, organizado pelo Comitê Internacional de Desportos de Surdos - ICSD, com início em 28 de abril de 2022 e término previsto para 15 de maio de 2022, totalizando 18 dias em jornada integral de trabalho, conforme Processo Administrativo nº. 2022/04/1284.

BLUMENAU, 19 de abril de 2022.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA SEDEAD Nº 36.155/2022

Publicação Nº 3853990

PORTARIA SEDEAD Nº 36.155/2022.
AUTORIZA O AFASTAMENTO DO(A) SERVIDOR(A) PUBLICO(A) MUNICIPAL TAISA VANESSA RUEDIGER DO EXERCÍCIO DO CARGO , PARA PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA E TRAUMOTOLOGIA BUCOMAXILOFACIAL E HARMONIZAÇÃO OROFACIAL.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 9.964, de 29 de abril de 2013, resolve:

AUTORIZAR

O afastamento do(a) servidor(a) público(a) municipal TAISA VANESSA RUEDIGER, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, com remuneração, para realizar o Curso de Especialização em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofacial e Harmonização Orofacial, pela Rede IOA,na cidade de Balneário Camboriú- SC, com início em 18 de janeiro de 2022 e término previsto para 10 de dezembro de 2022, mensalmente as quartas, quintas e sextas-feiras, totalizando 36 dias em jornada integral de trabalho. Conforme Processo Administrativo nº. 2022/04/01224.

Blumenau, 11 de abril de 2022.
ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO Nº. 143/2022 - FURB

Publicação Nº 3853994

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 143/2022
Dispensa de Licitação n°. 101/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 176/2022/PROGEF, para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPRESSÃO DA OBRA "COGNITUM" COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE 58 ANOS DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: DIVISÃO DE CULTURA. Contratada: GRÁFICA CS EIRELI EPP (CNPJ: 10.651.441/0001-07). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 176/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/817. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após finalização do serviço com emissão de NF. Prazo de Entrega: Em até 20 dias após recebimento da Ordem de Serviço. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 4.037,00 (Quatro mil e trinta e sete reais)/ 01.29.12.122.0101.2001 (Manutenção da Atividades Educacionais)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.99.99 (Material de Consumo – Diversos). Nº do registro do envio TCE: EFA0B9B50EC04BB9786FE466FD5274988544C79B .

Blumenau/SC, 26 de abril de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 144/2022 - FURB

Publicação Nº 3853995

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 144/2022
Dispensa de Licitação n°. 102/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 174/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CAIXAS PLÁSTICAS ORGANIZADORAS PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL NO HERBÁRIO DA FURB. Setor solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS. Contratada: PLASUTIL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA (CNPJ: 56.450.877/0003-09). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 174/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/224. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 10 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.828,50 (Hum mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)/ 01.15.12.364.0101.2001 (Manutenção da Atividades Educacionais)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.19 (Material de Acondicionamento e Embalagem). Nº do registro do envio TCE: CC4EDDF6B9E66B4916009D44DCA918463CEB7314 .

Blumenau/SC, 26 de abril de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 145/2022 - FURB

Publicação Nº 3853996

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 145/2022
Dispensa de Licitação n°. 105/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 179/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE CANETAS PERSONALIZADAS PARA O CURSO DE DIREITO DA FURB.
Setor solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS. Contratada: BLU BRINDES INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA ME (CNPJ: 03.865.969/0001-13). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 179/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/910, 911. Forma de Pagamento: Em até 14 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 10 dias úteis após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.575,00 (Hum, quinhentos e setenta e cinco reais)/ 01.17.12.364.0101.2001 (Manutenção da Atividades Educacionais)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.99.99 (Material de Consumo - Diversos). Nº do registro do envio TCE: 779F10EE5FBD73DAFB90A590E29A5F967E27921F.

Blumenau/SC, 26 de abril de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 146/2022 - FURB

Publicação Nº 3853997

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 146/2022
Dispensa de Licitação n°. 104/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 180/2022/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE INOX COMEMORATIVAS DO CURSO DE DIREITO DA FURB. Setor solicitante: CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS. Contratada: GRAVINOX FOTOGRAVAÇÕES LTDA ME (CNPJ: 81.317.505/0001-86). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 180/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/792, 799, 800. Forma de Pagamento: Em até 10 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de Entrega: Em até 05 das após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 1.080,00 (Hum mil e oitenta reais)/ 01.17.12.364.0101.2001 (Manutenção da Atividades Educacionais)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.15 (Material para Festividades e Homenagens). Nº do registro do envio TCE: 634093869078DF20E-A4018999638AF486C492C2C.

Blumenau/SC, 26 de abril de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº. 147/2022 - FURB

Publicação Nº 3853998

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 147/2022
Dispensa de Licitação n°. 096/2022

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 24, X, da Lei 8.666/1993 e demais alterações e o Parecer Jurídico nº 168/2022/PROGEF, para LOCAÇÃO DO TEATRO CARLOS GOMES PARA REALIZAÇÃO DO 33º FESTIVAL DE TEATRO UNIVERSITÁRIO DE BLUMENAU. Setor solicitante: DIVISÃO DE CULTURA. Contratada: SOCIEDADE DRAMATICO MUSICAL CARLOS GOMES (CNPJ: 82.653.403/0001-02). Fundamento Legal: Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 24, inciso X da Lei 8.666/1993 e Parecer Jurídico nº 168/2022/PROGEF. Pedido nº: 2022/843. Forma de Pagamento: Em 03 parcelas de igual valor. Prazo de Entrega: De 07 a 10/07/2022. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)/ 01.30.12.123.0105.2005 (Manutenção da Atividades de Plano de Trabalho)/3.3.90 (Outras Despesas Correntes)/ 3.3.90.30.39.10 (Locação de Imóveis). Nº do registro do envio TCE: 40AFCA4087A9FB955FBD89EBAC3CEFF057F9B817 .

Blumenau/SC, 26 de abril de 2022.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

Bocaina do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 33/2022 PROCESSO 7/2022

Publicação Nº 3852758

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C18C46CFFF8789C8D36717480B2C35867739BB1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 33/2022

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela Gestora Municipal de Saúde Sra Meliana Goss Schlichting, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo:07/2022 Credenciamento Nº 04/2022: Objeto: 'Credenciamento Publico, para prestação de serviços técnicos de fisioterapia, durante o ano de 2022 (com possibilidade de prorrogação do contrato), e consistentes em sessões de fisioterapia em geral (assistência fisioterapêutica) domiciliar, ambulatorial (clínica, pré ou pós-cirúrgica) e coletiva destinada a pacientes do município de Bocaina do Sul, conforme prescrição médica e autorização da Secretaria Municipal de Saúde; Contrato nº33/2022 Contratada MARIA CAROLINA FERREIRA MARIAN física de direito privado inscrita no CPF sob nº 100.909.259-63
Vigência 12/04/2022 á 31/12/2022.

MELIANA GOSS SCHLICHTING – Gestora Municipal

EXTRATO CONTRATO 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 12/2022

Publicação Nº 3852771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D486ABFA2D2D1772C0F8C70ACE10751F2EE8584E

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BOCAINA DO SUL

EXTRATO CONTRATO 34.2022

O Fundo Municipal de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representados pela gestora Do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Meliana Goss Schlichting, em cumprimento ao art. 68 da Lei Orgânica do Município de Bocaina do Sul, ao parágrafo único do art. 61 da lei 8.666/93, e ao princípio da publicidade (art. 37 da CF/1988), torna público o extrato da contratação ABAIXO, conforme segue:
Processo Administrativo:12/2022 Tomada de Preço Nº 01/2022: Objeto: 'objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos de serviços de saúde provenientes de Postos de Saúde - Grupo A1, A4 (BIOLÓGICOS), Grupo E (PERFURO-CORTANTES) e Grupo B (QUÍMICOS), a serem coletados na unidade básica de saúde do Município de Bocaina do Sul – SC, com previsão de coleta quinzenal, conforme necessidades e supervisão da Secretaria de Saúde e disposições do edital e seus anexos, para o corrente exercício financeiro, com possibilidade de prorrogação do contrato para os demais exercícios financeiros, nos termos da Legislação vigente; Contrato nº34/2022 Contratada T.S.O OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 72.332.778/0001-09 Vigência 18/04/2022 á 31/12/2022.

MELIANA GOSS SCHLICHTING – Gestora Municipal

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

CLASSIFICAÇÃO ATO Nº 002 DO EDITAL Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 3853293

CLASSIFICAÇÃO

ATO Nº 002 DO EDITAL Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, publica classificação preliminar dos inscritos conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado 02/2022.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Classificação	Inscrição	Nome	Nota/Pontuação
1º	005	PATRÍCIA DE SOUZA VELHO	5,27
2º	004	MAIARA DE SOUZA	5,27
3°	002	JÁDINA ASSUNÇÃO DA SILVA	5,26
4°	001	GISELE DE ALMEIDA	5,23
5°	009	CAMILA DA ROSA MACHADO	5,20
6°	006	MARIANI DIAS FARIAS	3,01
7°	013	MAYRA BORGES RODRIGUES	2,05
8°	011	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES	2,04
9°	015	VALTAIR PAIM VELHO	2,00
10°	003	FRANCIELE DE ARRUDA MUNIZ	2,00
11°	010	LUIZA TEREZINHA SANTOS VINGRA	2,00
12°	012	JAINE FERNANDES	2,00
13°	007	RAFAEL DUMINELLI DA LUZ	2,00
14°	014	REGINALDO DA SILVA PEREIRA	2,0
15°	008	ALAN ZUCHINALI DA SILVA	2,0

Bom Jardim da Serra, 26 de abril de 2022.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS ATO Nº 001 DO EDITAL Nº 002/2022

Publicação Nº 3851942

HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

ATO Nº 001 DO EDITAL Nº 002/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO DETERMINADO.
O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado do Santa Catarina, através de seu Prefeito Municipal, Pedro Luiz Ostetto, no uso das atribuições, publica a relação dos inscritos conforme as normas estabelecidas pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2022.

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
Inscrição	Nome
001	GISELE DE ALMEIDA
002	JÁDINA ASSUNÇÃO DA SILVA
003	FRANCIELE DE ARRUDA MUNIZ
004	MAIARA DE SOUZA
005	PATRÍCIA DE SOUZA VELHO
006	MARIANI DIAS FARIAS
007	RAFAEL DUMINELLI DA LUZ
008	ALAN ZUCHINALI DA SILVA
009	CAMILA DA ROSA MACHADO
010	LUIZA TEREZINHA SANTOS VINGRA
011	BEATRIZ DA SILVA FERNANDES
012	JAINE FERNANDES
013	MAYRA BORGES RODRIGUES

014	REGINALDO DA SILVA PEREIRA
015	VALTAIR PAIM VELHO

Bom Jardim da Serra, 26 de abril de 2022

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3851834

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

CREDENCIADO: A empresa JUARES FERREIRA DA SILVA (NOVA ÓTICA), inscrita no CNPJ sob nº. 00.245.9160001-01, com sede a Av. Sul Brasil nº 583, sala 01, centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. Juarez Ferreira da Silva, inscrito no CPF sob nº 741.968.479-00.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 994/2022

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 006/2022

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto credenciar OTICAS, para fornecimento de lentes de grau
aos munícipes Bomjesuenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

DESCRIÇÃO ITEM	R$ UNITÁRIO
AUXILIO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES DE ÓCULOS DE GRAU	200,00

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais, emissão de nota fiscal ou documento compatível, devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade do credenciado e em ordem cronológica de pagamentos.

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá disponibilizar e fornecer no local indicado no credenciamento os materiais e serviços acordadas entre as partes, todos de acordo com as normas legais exigidas e encaminhamento e/ou autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e retirada do material;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros;

É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
Anexar ao documento fiscal lista de nomes bem como receitas e/ou encaminhamentos da secretaria municipal de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução e retirada do material objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Saúde;
Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CREDENCIADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designada a servidora pública municipal Sra. Lucia Fuzinatto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 26 de Abril de 2022.

--- ---
Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal

Juares Ferreira Da Silva
Credenciado

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico - OAB/SC 41.040

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3853186

TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIANTE: O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Airton Antonio Reinehr, residente e domiciliado na Rua Eduardo Sehnem, nº. 385, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do RG, sob nº. 1.835.845 e do CPF nº. 569.504.709-91.

CREDENCIADO: A empresa RELOJOARIA E OPTICA MARAVILHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 83.230.219/0002-95, com sede a Av. Sul Brasil nº 534, centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representada pela sua sócia proprietária Sra. Loiva Maria Federizzi, inscrita no CPF sob nº 899.036.689-53.

Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

DO PROCESSO LEGAL

O presente termo de Credenciamento foi acordado após a empresa Credenciada cumprir todos os requisitos e exigências e restar habilitada, estando ainda de acordo com quantitativos, descritivos e valores credenciados.

Processo Licitatório Nº 994/2022

Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 006/2022

DO OBJETO

O presente termo tem por objeto credenciar OTICAS, para fornecimento de lentes de grau aos munícipes Bomjesuenses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS CREDENCIADOS E VALORES

DESCRIÇÃO ITEM	R$ UNITÁRIO
AUXILIO PARA AQUISIÇÃO DE LENTES DE ÓCULOS DE GRAU	200,00

DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme a aquisição dos materiais, emissão de nota fiscal ou documento compatível, devidamente aceita pela secretaria responsável, regularidade do credenciado e em ordem cronológica de pagamentos.

DA VIGENCIA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O credenciamento terá validade durante o ano vigente, podendo ter continuidade, a critério da Administração Municipal, desde que não se altere as exigências e condições definidas em edital de licitação.

Sendo de conveniência do Município licitante, o presente termo poderá ser prorrogado, conforme disposto no Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, dada à natureza continuada da prestação dos serviços

DO LOCAL E OBRIGAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá disponibilizar e fornecer no local indicado no credenciamento os materiais e serviços acordadas entre as partes, todos de acordo com as normas legais exigidas e encaminhamento e/ou autorizações da Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Permitir que os prepostos do município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços e retirada do material;
Fornecer ao Município sempre que solicitado qualquer informação ou esclarecimento sobre os andamentos dos serviços;
Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, próprios;
O presente termo não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros;
É da credenciada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços e materiais contratados, em qualquer esfera;
Anexar ao documento fiscal lista de nomes bem como receitas e/ou encaminhamentos da secretaria municipal de saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Transmitir por escrito, determinações sobre possíveis modificações;
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
Fiscalizar e controlar a execução e retirada do material objeto do termo, através da Secretaria Municipal de Saúde;
Cumprir as condições de pagamento.

DA RESCISÃO

1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CREDENCIADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

DO FISCAL DE CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fica designada a servidora pública municipal Sra. Lucia Fuzinatto, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Promoção Social, para fiscalizar os atos e ações praticadas originadas do presente contrato administrativo.

DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem assim juntos e Credenciados, firmam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, aos 26 de Abril de 2022.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal Credenciado

Relojoaria E Optica Maravilha Ltda

Ricardo Luiz Copini
Assessor Jurídico - OAB/SC 41.040

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO N° 011/2022- REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LGPD NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicação Nº 3853400

DECRETO Nº 011/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) - NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE- SC.

A Presidente LEISI RAUBER WANDSCHEER da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado visando a proteção de dados pessoais;
CONSIDERANDO a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais dos cidadãos, contribuintes, terceiros, servidores, agentes políticos e demais titulares de dados; e
CONSIDERANDO a necessidade de adequar os processos, ativos, serviços e políticas públicas, do Poder Legislativo Municipal, em cumprimento a norma,

DECRETA:
Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências, a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais, com os seguintes fundamentos:
I - o respeito à privacidade;
II - a autodeterminação informativa;
III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião;
IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem;
V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação;
VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e
VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 2º O tratamento de dados pessoais no âmbito do Poder Legislativo Municipal, deverá observar a boa-fé e ser realizado para o atendimento da finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, observado as exigências do art. 23, inciso I e II da LGPD, e art. 3º, XI, deste Decreto.
I - As hipóteses legais de tratamento de dados pessoais dos processos, ativos, políticas públicas e serviços, oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, serão identificadas no processo de mapeamento dos dados pessoais, nos termos dos artigos 7º, 11º, 14º e 23º, da Lei Federal nº 13.709/2018;
II – Fica definida a Carta de Serviço ao Usuário, estabelecida pelo Decreto Legislativo nº 12/2019, conforme Lei Federal nº 13.460/2017, como norma regulamentadora dos documentos pessoais necessários, para acesso a cada procedimento identificado no inciso I deste artigo;
III – No tratamento de dados pessoais cujo acesso é público será sempre considerado a finalidade, a boa-fé e o interesse público que justificaram sua disponibilização;
IV - O tratamento posterior dos dados pessoais, cujo o acesso é público ou tornados manifestadamente públicos, poderá ser realizado para novas finalidades, desde que observados os propósitos legítimos e específicos para o novo tratamento e a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos nesta Lei.
§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, o tratamento de dados previsto no art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
§ 2º Considera-se como tratamento toda operação realizada com os dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.
§ 3º Qualquer hipótese de tratamento, deve considerar, além da LGPD, a legislação de arquivos públicos, regulamentada pelo CONARQ, a Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2018), e outras leis e regulamentos em vigor.
§ 4º Quando os dados pessoais estiverem contidos em documentos arquivísticos, qualquer que seja o suporte ou formato, esses dados poderão ser tratados no contexto da LGPD, mas os documentos arquivísticos propriamente ditos, deverão seguir os procedimentos definidos pela gestão de documentos.
§ 5º O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos do art. 14 da LGPD e da legislação pertinente.
§ 5º O tratamento de dados pessoais sensíveis somente poderá ocorrer quando o titular ou seu responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas; e sem fornecimento de consentimento do titular, nas hipóteses previstas no inciso II, art.

11 da LGPD.
DO PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS (LGPD)
Art. 3º Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Adequação à Lei Geral de Proteção dos Dados - LGPD, definido como um conjunto de ações e boas práticas, contendo no mínimo:
I – Designação, por ato específico do Chefe do Poder Legislativo, de um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no Município, Servidor Público Municipal, em atendimento ao art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.
II – Constituição, por ato específico do Chefe do Poder Legislativo, de um Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP) composto por Servidores Públicos Municipais, nos termos do art. 8º deste Decreto.
III – Realização de treinamentos de capacitação e conscientização dos Servidores Públicos Municipais;

IV – Realização de Mapeamento do tratamento de dados pessoais, de que trata o Art. 2º, I, de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

V – Revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade, políticas e procedimentos de segurança e proteção de dados pessoais, adotadas pelo Poder Legislativo.

VI – Adoção de medidas de gerenciamento de riscos no tratamento de dados pessoais, de incidentes e de riscos em Segurança da Informação, Segurança Cibernética, indicando também, os recursos tecnológicos necessários;

VII - Gerenciamento dos Termos de Consentimento das demandas recebidas dos titulares dos dados;

VIII - Adequação regulamentar e de procedimentos, quanto a aspectos legais vinculados à Proteção de Dados Pessoais.

IX - Elaboração do Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, com base na análise de riscos

X - Elaboração do Programa de Governança em Privacidade
XI – Divulgar no sítio oficial da Câmara Municipal, informações das hipóteses de tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, nos termos do art. 23, I, da LGPD.
§ 1º A condução de todo o processo de adequação a LGPD, de que trata o caput do deste artigo, será de responsabilidade da Secretaria da Câmara Municipal.
§ 2º Caso haja necessidade, tendo em vista a limitação de recursos humanos e de capacidade técnica, por meio do Comitê e do Encarregado, poderá ser solicitado ao Chefe do Poder Legislativo, a contratação de assessoramento ou apoio técnico especializado, no processo de implantação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
§ 3º O modelo de governança a ser adotado será centralizado e irá utilizar um mesmo conjunto de recursos para toda a Instituição, elaborando diretrizes e produzindo os documentos de privacidade, a partir do Comitê.
I - A exceção da centralização de que trata § 3º, se dará na elaboração de Relatórios de Impacto à Proteção de Dados - RIPDs, que, devido à sua natureza, devem ser produzidos pela Secretaria, a partir de diretrizes definidas pelo Comitê.
DO MAPEAMENTO DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 4º O Mapeamento do tratamento dos dados pessoais, de que trata o art. 37 da LGPD e art. 3º, IV, deste Decreto, consiste no registro das operações de tratamento dos dados pessoais, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, e deve ser realizado no prazo máximo de 180 dias, a contar da data de publicação deste Decreto, devendo demonstrar no mínimo:
I. Os agentes de tratamento de dados (Operador e Controlador)
II. Encarregado
III. Finalidade
IV. Dados pessoais tratados
V. Categoria dos titulares dos dados pessoais
VI. Hipóteses legais de tratamento de dados (art. 7º e 11) e previsão legal (leis municipais, decretos, carta de serviço, que regulamentam serviços e políticas públicas)
VII. Prazo de retenção
VIII. Transferências internacionais
IX. Fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais: coleta, retenção, processamento, compartilhamento, eliminação
X. Descrição do tratamento efetuado
XI. Área e processo que o utiliza
XII. Controles de segurança e proteção de dados implementados
XIII. Indicação se o dado pessoal em questão é sensível
XIV. Se trata dados de crianças, adolescentes ou algum outro grupo de vulneráveis

§ 1º Nas fases do ciclo de vida do tratamento dos dados pessoais com ativos organizacionais, de que trata inciso IX, deste artigo, deve-se considerar:

I - Na fase de Coleta deve-se identificar os ativos envolvidos na coleta de dados pessoais. Esses dados podem entrar na organização por algum documento, algum sistema hospedado em algum equipamento localizado em local físico do órgão público. Podem ser coletados pela prestação de algum serviço externo ou serviço prestado pelo próprio órgão público por meio de alguma de suas unidades organizacionais.

II - Na fase de Retenção, deve-se avaliar os ativos utilizados para armazenar os dados pessoais. Esses dados podem estar armazenados em bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É preciso considerar também a secretaria responsável pelo armazenamento e

guarda dos dados, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que armazenam esses dados. Se o armazenamento for em "nuvem", por exemplo, é necessário considerar o serviço de armazenamento contratado e/ou utilizado.

III - A fase de Processamento segue a mesma linha de raciocínio das anteriores. Identifica-se os ativos onde são realizados os tratamentos dos dados. O tratamento pode ser realizado em documento, pode ser feito por um sistema interno ou contratado pelo órgão. É preciso identificar as pessoas (papeis organizacionais), unidade organizacionais e equipamentos envolvidos nesse tratamento. Onde estão localizadas fisicamente essas unidades organizacionais e os equipamentos envolvidos nesse tratamento também são importantes.

IV - Na fase de Compartilhamento é preciso mapear os ativos envolvidos na distribuição ou divulgação dos dados pessoais para dentro e para fora do órgão público. Quais sistemas são usados para transmitir, exibir ou divulgar dados pessoais? Quais pessoas são destinatárias dessas informações? Quais unidades organizacionais, quais equipamentos são usados para tal?

V - No que se refere à fase de Eliminação, nos termos do art. 16 da LGPD, deve-se avaliar os ativos que armazenam os dados pessoais que possam ser objeto de: solicitação de eliminação ou descarte, devendo obedecer, nesse caso, tabela de temporalidade a ser definida pelo Município. Os dados pessoais a serem eliminados podem estar armazenados em ativos relacionados com bases de dados, documentos, equipamentos ou sistemas. É necessário considerar também as unidades organizacionais responsáveis pelo armazenamento e guarda dos dados que possam ser objeto de eliminação ou descarte, bem como os locais físicos onde estão localizados os ativos que contenham dados a serem eliminados ou descartados. Se a eliminação do dado pessoal ou descarte do ativo tiver relação com solução em "nuvem", por exemplo, é preciso considerar o serviço de armazenamento contratado ou utilizado

§ 2º Considera-se como ativos organizacionais, nos termos do § 1º, bases de dados, documentos, equipamentos, locais físicos, pessoas, sistemas, secretarias, departamentos, e, outros ativos.

§ 3º O Relatório de Inventário dos dados pessoais, resultado do Mapeamento de todos os processos, ativos, políticas públicas e serviços oferecidos e mantidos no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de que trata o caput deste artigo, demonstrará o conteúdo mínimo, nos termos do art. 23, I, da LGPD, e art. 3º, XI, deste Decreto.

§ 4º O Mapeamento de que trata o caput deste artigo, deve abranger inclusive a revisão de documentos administrativos, a exemplo de Editais, Contratos, Aditivos, Convênios, Termos de Parcerias, e outros, que envolvam dados pessoais, visando a adequação aos princípios, direitos e normas contidas na LGPD.

§ 5º Na conclusão do processo de mapeamento dos dados, de que trata o caput deste artigo, será elaborado, Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais – RIPD.

DOS AGENTES DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 5º O Controlador é a pessoa jurídica de direito público, Ente Federativo, da Câmara Municipal responsável pelo cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados, e por tomar as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais, conforme art. 5º, VI, e 39 da LGPD.

Art. 6º O operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do controlador e conforme a finalidade por este delimitada, nos termos do art. 5º, VII e art. 39 da LGPD.

Parágrafo único. Com base no Mapeamento do tratamento de dados pessoais, de que trata o art. 3º, IV, deste Decreto, deverá ser identificado, todos os ativos, softwares, sistemas informatizados, aplicativos e outros que, realizam o tratamento de dados pessoais, em nome da Câmara Municipal, entendidos, nos termos da LGPD, como Operadores.

I – Contempla a revisão dos documentos administrativos, para adequação das exigências da LGPD, no âmbito do Poder Legislativo, a revisão de todos os contratos, convênios, termos de parcerias ou documentos congêneres, mantidas entre o Controlador e Operadores, com inclusão de cláusulas de proteção de dados e exigência de Termos de acordos de confidencialidade e sigilo com prestadores de serviço e Terceiros.

DO ENCARREGADO E DO COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 7º A designação do Encarregado de Proteção de dados, para os fins de atendimento do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, o art. 3º, I, deste Decreto, deverá ocorrer por ato do Presidente do Poder Legislativo, no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, como responsável por garantir a conformidade do Poder Legislativo Municipal à LGPD.
§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado de Proteção de dados, como canal de atendimento, devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no sítio oficial da Câmara Municipal, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.
§ 2º O encarregado da proteção de dados está vinculado à obrigação de sigilo e de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709 de 2018 e com a Lei Federal no 12.527 de 2011.
§ 3º O encarregado terá liberdade na realização de suas atribuições, e, preferencialmente, qualificações profissionais considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação da organização.
Art. 8º A constituição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais (CMPDP), de que trata o art. 3º, II, deste Decreto, deverá ocorrer no prazo de até 30 dias a contar da data de publicação deste Decreto, por ato do Presidente do Poder Legislativo.
§ 1º Compete ao Comitê de Proteção de Dados Pessoais apoiar o encarregado e deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais, buscando preservar integridade, confidencialidade, disponibilidade, autenticidade, privacidade da informação e a Proteção de dados.

DAS POLÍTICAS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE

Art. 9º As medidas técnicas, administrativas e de segurança, adotadas pelo Poder Legislativo, nos termos do art. 46 da LGPD, devem

contemplar a revisão e proposta de alterações necessárias nas políticas de privacidade e nas políticas e procedimentos de segurança, para proteção dos dados pessoais, de que trata o art. 3º, IV, deste Decreto, será realizada, com base nos resultados do Relatório de que trata o art. 4º, § 1º deste Decreto, com o objetivo de garantir a preservação dos direitos do titular, assim como os fundamentos e os princípios previstos na LGPD.

§ 1º A política de privacidade de dados pessoais, deve permanecer durante todas as fases do tratamento, que deve ser limitado quanto a quantidade de dados pessoais coletados, extensão do tratamento, período de armazenamento e acessibilidade ao mínimo necessário para a concretização da finalidade do tratamento dos dados pessoais, considerado:
I - Especificação da finalidade - os objetivos para os quais os dados pessoais são coletados, usados, retidos e divulgados devem ser comunicados ao titular dos dados antes ou no momento em que as informações são coletadas. As finalidades especificadas devem ser claras, limitadas e relevantes em relação ao que se pretende ao tratar os dados pessoais.

II - Limitação da coleta - a coleta de dados pessoais deve ser legal e limitada ao necessário para os fins especificados.

III - Minimização dos dados - a coleta dos dados pessoais que possa identificar individualmente o titular de dados deve obter o mínimo necessário de informações pessoais. A concepção de programas, tecnologias e sistemas de informação e comunicação deve começar com interações e transações não identificáveis, como padrão. Qualquer vinculação de dados pessoais e a possibilidade de informações serem usadas para identificar o titular de dados, deve ser minimizada.

IV - Limitação de uso, retenção e divulgação - o uso, retenção e divulgação de dados pessoais devem limitar-se às finalidades relevantes identificadas para o titular de dados, para as quais ele consentiu ou é exigido ou permitido por lei. Os dados pessoais serão retidos apenas pelo tempo necessário para cumprir as finalidades declaradas e depois eliminados com segurança.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal, deve manter, dentro das suas possibilidades e estágios de desenvolvimento tecnológico, reconhecida política de segurança da informação, com um definido conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas, considerando interconexções, segurança, meios de acesso, organização e intercâmbio de informações, áreas de integração e ainda, sempre que possível, as normas:

I - ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013. Sistemas de gestão da segurança da informação

II - ABNT NBR ISO/IEC 27002: 2013. Código de Prática para controles de segurança da informação

III - ABNT NBR ISO/IEC 27005:2019. Gestão de riscos de segurança da informação

IV - ABNT NBR ISO/IEC 31000:2018. Gestão de riscos - Diretrizes.

V - ABNT NBR ISO/IEC 27701:2019. Técnicas de segurança — Extensão da ABNT NBR ISO/ IEC 27001 e ABNT NBR ISO/IEC 27002 para gestão da privacidade da informação — Requisitos e diretrizes.

VI - Resoluções do CONARQ.

VII – Normas emitidas pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 3º Poderá ser utilizado, como ferramenta de gestão da política de segurança da informação, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação – PDTI, que deverá relacionar o diagnóstico/planejamento/monitoramento da melhoria contínua dos recursos, processos e infraestrutura de TI de um determinado período.

§ 4º O Poder Legislativo Municipal, manterá, no processo de elaboração do orçamento público, a cada exercício, saldo orçamentário disponível em dotação, visando, quando for o caso, atender as lacunas que demonstram níveis altos de riscos, e adotará as medidas necessárias para garantir a proteção de dados dos Titulares.

RELATÓRIO DE IMPACTO A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Art. 10 Nos termos do art. 4º, § 4º, deste Decreto, e, art. 38 da LGPD, a elaboração dos Relatórios de Impacto a Proteção de Dados Pessoais – RIPD, é de responsabilidade do Controlador, e deverão considerar os resultados apurados no mapeamento do tratamento de dados pessoais de que trata deste Decreto, e conter ainda, no mínimo:

I - a descrição dos tipos de dados coletados;

II - a metodologia utilizada para a coleta e para a garantia da segurança das informações

III - a análise do controlador com relação a medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco adotados.

Parágrafo único. O Relatório de Impacto a Proteção de Dados - RIPD, visa a identificação das não-conformidades (necessidade de adequação) no tratamento de dados pessoais, apontando se há desvios entre o cenário atual e as exigências da Lei Federal nº 13.709/2018, como identificação de eventuais dados pessoais que não atendam aos critérios de finalidade de processamento ou do mínimo necessário, necessidades de alteração de processos dentro de cada estrutura organizacional, entre outros, e deverá ser divulgado no sítio oficial da Câmara Municipal.

ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNANÇA EM PRIVACIDADE

Art.11 O Programa de Governança em Privacidade do Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 50 da LGPD, terá como objetivo a adequação aos requisitos da LGPD, dispondo de um conjunto de atividades que serão traduzidas em ações concretas a serem atingidas, considerando ainda a estrutura organizacional da Câmara Municipal de forma a construir uma lista de atividades que se adeque à realidade deste Ente, contendo no mínimo as seguintes atividades:

I - Treinamento e Conscientização

II - Composição do Comitê de Proteção de Dados Pessoais e da Equipe de Proteção de Dados Pessoais

III - Definição da Estratégia de Proteção de Dados Pessoais

IV - Avaliação da Realidade Organizacional

V - Elaboração dos Documentos de Privacidade

VI – Implementação do Programa de Governança em Privacidade

VII - Monitoramento do Programa de Governança em Privacidade

Parágrafo único. O Programa de Governança em Privacidade deve conter ainda planos de resposta a incidentes e remediação e, políticas e salvaguardas adequadas com base em processo de avaliação sistemática de impactos e riscos à privacidade.

Art. 12 Fazem parte das medidas de boas práticas, todas as ações e mecanismos, nas áreas de segurança da informação, privacidade, governança, e outras, com objetivo de reduzir o risco e fomentar a cultura institucional de proteção de dados pessoais, protegendo os direitos dos titulares e atendendo os princípios e exigências da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Bom Jesus do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

LEISI RAUBER WANDSCHEER
Presidente da Camara Municipal

DECRETO N° 013/2022- DESIGNA ENCARREGADO PARA CUMPRIMENTO DA LGPD NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Publicação Nº 3853436

DECRETO Nº 013/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ENCARREGADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE- SC EM CUMPRIMENTO A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEISI RAUBER WANDSCHEER, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste -SC no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Fica designado a servidora pública Dianiléia Stanga Simonetti matrícula nº 53-1 ocupante do cargo público efetivo de Controle Interno para exercer as funções de Encarregado da comunicação entre o Controlador da Câmara Municipal com os titulares de dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em cumprimento a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
Art. 2º São atribuições do Encarregado de Dados:
I - Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III - orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Apoiar a definição das diretrizes de construção do inventário de dados pessoais relativo ao registro das operações de tratamento de dados pessoais determinados no art. 37 da LGPD;
V - Conduzir ou aconselhar a elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, de acordo com os casos previstos na LGPD, em que tal documento é necessário;
VI - Conduzir ou aconselhar a implementação de regras de boas práticas de governança especificadas pelo art. 50 da LGPD;
VII - Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Bom Jesus do Oeste -SC, 26 de abril de 2022.

LEISI RAUBER WANDSCHEER
Presidente da Câmara Municipal

DECRETO Nº 012/2022- INSTITUI E NOMEIA O COMITE DE PROTEÇÃO DE DADOS NA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE -SC

Publicação Nº 3853417

DECRETO Nº 012/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"INSTITUI E NOMEIA O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CPDP PARA A IMPLANTAÇÃO DA LEI Nº 13.709/2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEISI RAUBER WANDSCHEER, Presidente da Câmara Municipal de vereadores, no uso de atribuições e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI), que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e a necessidade de prover mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais.

Art. 1º Fica instituído o COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CPDP objetivando a implantação da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD no âmbito DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO OESTE - SC ao qual compete deliberar, dentre outras, sobre as orientações e as diretrizes referente à proteção de dados pessoais a Proteção de dados:

I - Integridade da informação: Garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protege-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais;

II - Confidencialidade da informação: Garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas;

III - Disponibilidade da informação: Garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário;

IV - Autenticidade: Garantia de que a propriedade da informação é verdadeira e fidedigna tanto na origem quanto no destino;

V - Privacidade: Garantia de que as informações pessoais e da vida íntima sejam mantidas em sigilo (art. 5º, incisos X e XII, da Constituição Federal);

VI - Proteção de dados: Garantia de que as informações pessoais sejam utilizadas em conjunto com o estabelecimento de uma série de medidas de segurança para evitar danos de qualquer espécie (LGPD).

Art. 2º O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CPDP será responsável por:

I - Realizar o mapeamento das informações pessoais geridas e tratadas pelo Poder Legislativo;

II - Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Legislativo com as disposições da LGPD;

III - Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovadas para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na LGPD;

IV - Fiscalizar e dar suporte ao encarregado de dados do Poder Legislativo para o cumprimento das suas atividades previstas na LGPD, bem como notificá-lo sobre qualquer tipo de não conformidade com a referida Lei;

V - Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.

VI - Orientar e auxiliar o Encarregado nas suas atribuições.

Art. 3º O COMITÊ DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - CPDP será composto pelos seguintes servidores:

1º MEMBRO: Adriana Estefani
2° MEMBRO: Cleide O. Wilsmann Menegotto
3º MEMBRO: Daniléia Stanga Simonetti

Art. 4º Os membros do Comitê ficam dispensados de suas atividades normais no período em que forem necessárias reuniões, estudos, e demais atos relacionados a implantação da legislação, o que ocorrerá de forma gradativa, não fazendo jus seus membros a qualquer gratificação.
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Oeste- SC, 26 de abril de 2022.
LEISI RAUBER WANDSCHEER
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO N° 06/2022- AFASTAMENTO DO VEREADOR DARCI HANAUER

Publicação Nº 3851779

RESOLUÇÃO Nº 06/2022.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR DARCI HANAUER, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES.

LEISI WANDSCHEER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste- SC, APROVOU e eu PROMULGO a seguinte resolução legislativo:

Art. 1º. Fica concedida licença ao Vereador Darci Hanauer, para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, pelo prazo de 30 (trinta) dias, pelo período de 02 (dois) de maio a 1º (primeiro) de junho de 2022, de conformidade com o disposto no artigo 92, inciso II da Resolução nº 11/2021 de 04 de outubro de 2021 – Regimento Interno da Câmara.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC),
26 de abril de 2022.

LEISI RAUBER WANSDCHERR
Presidente da Câmara

Bom Retiro

Prefeitura

32.22 - DEC. SUPL. SUPERÁVIT.03.00.PMBR

Publicação Nº 3852937

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N. º 32/2022 de 26 de abril de 2022.

SUPLEMENTA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado no art. 5º, II da Lei n.º 2500 de 20 de dezembro de 2021;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias:

06.01– SECR. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2024 – MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÃO
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.00.00 (Recursos Ordinários. – Exercício Anterior-) R$ 25.000,00
Sub Total .....R$ 25.000,00

07.01– SECR. MUN. DE TRANSPORTES,OBRAS E SERV. URBANOS
Ação: 1005 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E PONTILHÕES
4.0.00.00 – DESPESAS CAPITAL
4.4.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.00.00 (Recursos Ordinários. – Exercício Anterior-) R$ 40.000,00
Sub Total R$ 40.000,00

08.01– SECR. MUN. DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
2039 - MANUT. DA SECRET. DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 03.00.00 (Recursos Ordinários. – Exercício Anterior-) R$ 50.000,00
Sub Total R$ 50.000,00
Total Geral da Suplementação .....R$ 115.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso o superávit financeiro do exercício anterior das respectivas fontes de recursos apurado no demonstrativo da apuração dos saldos das disponibilidades de recursos, excluído daqueles saldos os restos a pagar empenhados naquelas fontes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de abril de 2022.

ALBINO GANÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

33.22 - DEC. SUPL. EXCESSO.DEFESA CIVIL

Publicação Nº 3852939

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto N.º 33/22 de 26 de Abril de 2022.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, Exercício Financeiro de 2022, por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei n.º 2500 de 20 de dezembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementada no orçamento da Prefeitura Municipal de Bom Retiro os valores abaixo especificados na seguinte dotação orçamentária:

03.01–SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
2008 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADM E FAZENDA
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Recurso 01.42.00.01 (Defesa Civil) ..... R$ 47.673,08
Total ..... R$ 47.673,08

Art. 2º. Para fazer face ao presente crédito suplementar, apresenta-se como fonte de recurso o excesso de arrecadação referente ao Processo nº 59052.009154/2022-18– com objetivo de aquisição de combustível óleo diesel S10 e aquisição de cesta básica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Retiro, 26 de abril de 2022.

ALBINO GONÇALVES PADILHA
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

486.04.22 - P. FÉRIAS LINDOMAR PEREIRA

Publicação Nº 3851912

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 485/22 de 25.04.22

Interrompe Período de Férias por Necessidade do Serviço

O Prefeito do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 69 e 70 da Lei Complementar nº 01/03 de 02.12.03 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro - SC);

Resolve:

Interromper férias do servidor Nelson Aristiliano Dutra, diante da necessidade imprescindível do serviço, concedida pela portaria nº 470/22 de 14.04.22, ora exercendo o cargo de Carpinteiro, Padrão I – Nível 4, restando-lhe 17 (dezessete) dias, onde será interrompida no dia 25 de abril de 2022, conforme acordo estabelecido, devendo assim, o restante em futuras negociações.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
25 de abril de 2022.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Márcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO 64/2022

Publicação Nº 3852984

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4DDC4C63EBAA81B68CF856AE8FAA33D8037D0D94

Extrato Contrato 64/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Auto Mecanica Dedinho Ltda
Objeto: Credenciamento de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, serviços de solda e torno, lavação, pintura, guincho, balanceamento e geometria, com fornecimento de peças, materiais e acessórios, para todos os veículos da Frota do Município de

Bom Retiro.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens 3, 5 e 7: R$ 837.000,00
Bom Retiro, 14 de abril 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 65/2022

Publicação Nº 3853122

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1265CB28587CEDBD4F2CEF0E3E2FDAADE358E695

Extrato Contrato 65/2022 Inexigibilidade de Licitação Nº 02/2022/Credenciamento
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: RM Manutenções em Ônibus Ltda
Objeto: Credenciamento de serviços de manutenção mecânica e elétrica, preventiva e corretiva, serviços de solda e torno, lavação, pintura, guincho, balanceamento e geometria, com fornecimento de peças, materiais e acessórios, para todos os veículos da Frota do Município de Bom Retiro.
Valor Estimado Rateado entre os Credenciados nos itens 2, 4 e 8: R$ 225.871,00
Bom Retiro, 14 de abril 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 66/2022

Publicação Nº 3853160

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3785ADA2FB4D1E2D9031B4BBFD422F2596AA992

Extrato Contrato 66/2022
Contratante: Município de Bom Retiro
Contratado: Ana Maria Vendramini Kauling
Objeto: Assessoramento no Setor da Vigilância Sanitária, Vigilância Epidemiológica e Secretaria de Saúde do município de Bom Retiro.
Valor Mensal: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)
Bom Retiro, 20 de abril de 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2022

Publicação Nº 3852413

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4144D474D8A8596945F54D058F7DBB8698256B9F

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 18/2022
Objeto: Aquisição de peças originais para manutenção da Patrola New Holland. Base Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Justificativa: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21. Contratada: Shark Maquinas para Construção Ltda, sob o CNPJ nº 06.224.121/0019-22. Valor Global: R$ 32.550,48 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos)
Bom Retiro, 26 de abril de 2022.
Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

PL20-CONCORRÊNCIA 01/2022-PONTE NOVA

Publicação Nº 3853490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO Nº 20/2022 - CONCORRÊNCIA Nº01/2022

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público o Processo Licitatório para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NOVA EM CONCRETO", conforme projetos, e condicionada a liberação dos recursos financeiros vinculada a Transferência Especial do Processo SIE00013162/2022. Recebimento da documentação e propostas até 30/05/2022, 9:00 Horas, com abertura da sessão na mesma data às 9:30 horas. Local, Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-3200 e e-mail licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 26 de Abril de 2022.

ALCIR MERIZIO
Prefeito

Braço do Norte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Publicação Nº 3852739

Posição	Nome	Cargo
105º	THUANY DA SILVA BARROS	Agente de Apoio a Educação Infantil
106º	ANNA BEATRIZ DE GODOIWESTPHAL	Agente de Apoio a Educação Infantil
107º	AMANDA ANGELO RIBEIRO	Agente de Apoio a Educação Infantil

O candidato deverá comparecer no dia 29/04/2022 das 13h às 17h na Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo de Braço do Norte, localizado na Praça Coronel Colaço, nº 57, Ed. Cigramar, 2º Piso – Bairro Centro – Braço do Norte/ SC, na data e horário acima citados, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.
Atenciosamente,

Nívea Willemann Rocha
Secretaria de Educação, Desporto, Cultura e Turismo.

Braço do Norte, 26 de abril de 2022.

ANEXO 12 - RREO - 1º BIMESTRE/2022

Município de BRAÇO DO NORTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	12.140.745,72	12.140.745,72	1.893.507,19	15,60
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.673.739,14	3.673.739,14	222.816,44	6,07
IPTU	3.387.536,34	3.387.536,34	20.351,54	0,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	286.202,80	286.202,80	202.464,90	70,74
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.218.893,16	1.218.893,16	385.620,46	31,64
ITBI	1.218.000,00	1.218.000,00	369.155,26	30,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	893,16	893,16	16.465,20	1.843,48
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.475.276,64	5.475.276,64	1.223.803,18	22,35
ISS	5.461.933,32	5.461.933,32	1.172.682,29	21,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	13.343,32	13.343,32	51.120,89	383,12
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.772.836,78	1.772.836,78	61.267,11	3,46
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	80.801.872,68	80.801.872,68	15.431.617,53	19,10
Cota-Parte FPM	47.011.618,11	47.011.618,11	6.053.851,01	12,88
Cota-Parte ITR	17.599,60	17.599,60	579,71	3,29
Cota-Parte IPVA	6.092.538,42	6.092.538,42	1.045.776,56	17,16
Cota-Parte ICMS	27.229.270,46	27.229.270,46	8.241.450,08	30,27
Cota-Parte IPI-Exportação	358.781,91	358.781,91	89.960,17	25,07
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	92.064,18	92.064,18	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	92.064,18	92.064,18	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**92.942.618,40**	**92.942.618,40**	**17.325.124,72**	**18,64**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	24.668.000,00	26.460.183,95	3.964.466,08	14,98	490.809,87	1,85	94.857,81	0,36	-
Despesas Correntes	19.168.000,00	20.460.183,95	3.961.160,08	19,36	488.076,87	2,39	94.857,81	0,46	-
Despesas de Capital	5.500.000,00	6.000.000,00	3.306,00	0,06	2.733,00	0,05	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.750.500,00	10.950.500,00	6.688.101,42	61,08	496.829,71	4,54	132.381,97	1,21	-
Despesas Correntes	10.483.000,00	10.353.000,00	6.683.101,42	64,55	496.829,71	4,80	132.381,97	1,28	-
Despesas de Capital	267.500,00	597.500,00	5.000,00	0,84	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	4.390.000,00	4.390.000,00	1.245.016,20	28,36	447.830,23	10,20	75.455,24	1,72	-
Despesas Correntes	4.390.000,00	4.390.000,00	1.245.016,20	28,36	447.830,23	10,20	75.455,24	1,72	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	530.000,00	530.000,00	176.185,32	33,24	98.730,62	18,63	55.717,45	10,51	-
Despesas Correntes	500.000,00	500.000,00	176.185,32	35,24	98.730,62	19,75	55.717,45	11,14	-
Despesas de Capital	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

26/04/2022 17:37:57 - INFOPUBLIS

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de BRAÇO DO NORTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	570.000,00	570.000,00	209.550,15	36,76	124.844,75	21,90	74.031,22	12,99	-
Despesas Correntes	520.000,00	520.000,00	209.550,15	40,30	124.844,75	24,01	74.031,22	14,24	-
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.465.000,00	4.465.000,00	2.193.999,49	49,14	2.043.671,50	45,77	1.131.426,99	25,34	-
Despesas Correntes	4.450.000,00	4.450.000,00	2.193.539,49	49,29	2.043.671,50	45,93	1.131.426,99	25,43	-
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	460,00	3,07	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**45.373.500,00**	**47.365.683,95**	**14.477.318,66**	**30,56**	**3.702.716,68**	**7,82**	**1.563.870,68**	**3,30**	**-**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.477.318,66	3.702.716,68	1.563.870,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**14.477.318,66**	**3.702.716,68**	**1.563.870,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.598.768,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	11.878.549,95	1.103.947,97	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**83,56**	**21,37**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2021	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

26/04/2022 17:37:57 - INFOPUBLIS

Município de BRAÇO DO NORTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, etnão (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	473.657,32	-1.069.961,35	596.304,03	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar(XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.417.000,00	12.417.000,00	1.196.242,48	9,63
Proveniente da União - Fundo a Fundo	11.715.000,00	11.715.000,00	1.038.474,65	8,86
Proveniente dos Estados	702.000,00	702.000,00	157.767,83	22,47
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	35.073,16	35.073,16	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.452.073,16**	**12.452.073,16**	**1.196.242,48**	**9,61**

26/04/2022 17:37:57 - INFOPUBLIS

Município de BRAÇO DO NORTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

26/04/2022 17:37:57 - INFOPUBLIS

Município de BRAÇO DO NORTE - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.668.000,00	26.460.183,95	3.964.466,08	14,98	490.809,87	1,85	94.857,81	0,36	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.750.500,00	10.950.500,00	6.688.101,42	61,08	496.829,71	4,54	132.381,97	1,21	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	4.390.000,00	4.390.000,00	1.245.016,20	28,36	447.830,23	10,20	75.455,24	1,72	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	530.000,00	530.000,00	176.185,32	33,24	98.730,62	18,63	55.717,45	10,51	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	570.000,00	570.000,00	209.550,15	36,76	124.844,75	21,90	74.031,22	12,99	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.465.000,00	4.465.000,00	2.193.999,49	49,14	2.043.671,50	45,77	1.131.426,99	25,34	-
									-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**45.373.500,00**	**47.365.683,95**	**14.477.318,66**	**30,56**	**3.702.716,68**	**7,82**	**1.563.870,68**	**3,30**	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**45.373.500,00**	**47.365.683,95**	**14.477.318,66**	**30,56**	**3.702.716,68**	**7,82**	**1.563.870,68**	**3,30**	-

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

BRAÇO DO NORTE, 26/04/2022

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

LUIZ FELIPE ESPINDOLA REDIVO
Contador CRC-SC 41.731/O-1

RAMON GRACIA
Sec. de Adm. e Fazenda

EDENILSON NIEHUES
Coordenador Sistema de Controle Interno

SÉRGIO FERNANDO DOMINGOS ARANTES
Secretário Mun. Saúde e Saneamento

26/04/2022 17:37:57 - INFOPUBLIS

Braço do Trombudo

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021

Publicação Nº 3805908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO

Processo Nº 43/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14 / 2021

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa localizada na Praça da Independência, 25, bairro Centro, CEP nº 89178000, nesta cidade de Braço do Trombudo,SC, representado pelo , o Sr(a) Clóvis Samp inscrito no cpf sob o nº 044.494.899-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 13/2021, Processo licitatório nº 43/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção de implementos agricolas do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
L R VALLE MAQUINAS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26, 27,28,29,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
L R VALLE MAQUINAS LTDA	31.913.900/0001-53	Leonardo Raulino Valle Junior	089.406.349-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para eventual aquisição de peças para manutenção de implementos agricolas do Departamento de Agricultura do Municipio de Braço do Trombudo/SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: L R VALLE MAQUINAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	abraçadeira grade	UND	TATU	20	42,10	841,90
2	afiador JF	UND	JF	15	308,36	4625,44
3	afiador Nogueira	UND	JF	5	538,49	2692,46
4	Anéis	UND	UNITEC	100	13,71	1370,91
5	aro 15	UND	TRITON	10	313,28	3132,76
6	aro 16	UND	TRITON	10	342,63	3426,30
7	aro 16 duplo	UND	TRITON	10	411,14	4111,43

8	arruela grade	UND	TATU	20	42,10	841,90
9	banda compactação em V	UND	MAX	10	51,90	519,01
10	banda compactadora	UND	MAX	10	81,25	812,54
11	barra linha 6.000	UND	AEMCO	10	298,60	2986,00
12	bica ferro JF	UND	JF	5	1125,82	5629,10
13	bica ferro Nogueira JF	UNDS	JF	5	1076,86	5384,28
14	bica polietileno JF	UND	JF	5	1076,86	5384,28
15	bico leque Mepel	UND	MEPEL	10	146,90	1468,97
16	braçadeira do mancal JF	UNDS	JF	5	323,15	1615,74
17	bucha maior plantadeira	UND	MAX	50	17,62	881,25
18	bucha menor plantadeira	UND	MAX	50	20,56	1028,02
19	cabo de aço JF	UND	JF	5	147,90	739,48
20	caixa adubo	UND	MAX	10	50,97	509,66
21	caixa cardan plantadeira	UND	MAX	10	198,73	1987,33
22	caixa derrubadora de semente	UND	MAX	40	42,10	1683,80
23	cano adubo	UND	MAX	20	42,10	841,90
24	carenagem direita JF	UND	JF	5	1693,54	8467,69
25	conjunto fixador Roçadeira	UND	MECRUL	2	898,93	1797,86
26	contra faca dentrada JF	UNDS	JF	10	83,25	832,54
27	contra faca lisa JF	UND	JF	10	83,25	832,54
28	contra faca lisa Nogueira	UND	NOGUEIRA	10	83,25	832,54
29	Correia JF	UNDS	JF	10	1204,08	12040,75
30	Correia Nogueira	UNDS	NOGUEIRA	3	1204,14	3612,42
31	correias espalhador Jumil	UND	JUMIL	10	102,80	1028,02
32	cruzeta linha 6.000	UND	AEMCO	10	120,41	1204,14
33	cubo 5 furos completo	UND	TRITON	10	396,47	3964,66
34	cubo 6 furos completo	UND	TRITON	10	495,33	4953,33
35	cubo da roda subsolador	UND	GIRO	5	296,66	1483,32
36	cubo da semente plantadeira	UND	MAX	20	204,60	4092,08
37	cubo do disco plantadeira	UND	MAX	20	203,64	4072,72
38	cubo do disco subsolador	UND	GIRO	10	249,63	2496,34
39	disco de arado 26	UND	METISA	6	299,64	1797,86
40	disco de arado 28	UND	METISA	6	347,56	2085,39
41	disco de corte 17	UND	METISA	20	120,41	2408,28
42	disco plantadeira 16	UND	METISA	20	102,80	2056,04

43	disco plantadeira 17	UND	METISA	20	130,22	2604,40
44	disco recortado grade 18	UND	METISA	40	93,01	3720,48
45	disco recortado grade 20	UND	METISA	40	112,58	4503,02
46	disco recortado grade 22	UND	METISA	40	132,16	5286,22
47	duplo disco semente	UND	METISA	20	102,80	2056,04
48	eixo do rotor JF	UND	JF	10	521,82	5218,16
49	eixo do rotor Nogueiraeixo	UND	NOGUEIRA	3	521,79	1565,38
50	eixo grade	UND	TATU	10	200,73	2007,33
51	eixo tração	UND	JF	10	198,73	1987,33
52	engate rapido Mepel	UND	MEPEL	4	494,50	1977,98
53	engrenagem JF	UND	JF	10	309,34	3093,41
54	engrenagem Nogueira	UND	NOGUEIRA	10	309,34	3093,41
55	engrenagem plantadeira	UND	MAX	20	120,41	2408,28
56	espaçador grade	UND	TATU	40	51,88	2075,39
57	esticador da corrente	UND	MAX	50	21,55	1077,37
58	faca roçadeira	UND	MECRUL	4	120,42	481,66
59	facão completo	UND	MAX	10	296,66	2966,64
60	flange maior	UND	MAX	50	16,65	832,54
61	flange menor	UND	MAX	50	21,55	1077,37
62	folha arado	UND	TATU	6	301,54	1809,21
63	haste do disco plantadeira	UND	MAX	10	64,64	646,42
64	jogo de faca JF	UND	JF	15	1025,69	15385,37
65	jogo de facas Nogueira	UND	NOGUEIRA	5	1027,89	5139,45
66	limpador de grade	UND	TATU	40	42,10	1683,80
67	luva linha 6.000	UND	AEMCO	20	102,80	2056,04
68	mancal de atrito grade	UND	TATU	20	200,70	4014,02
69	mancal rolamento grade	UND	TATU	20	293,70	5873,93
70	mangote adubo	UND	MAX	30	26,44	793,19
71	mola de subsolador	UND	GIRO	40	42,10	1683,80
72	mola do rotor JF	UND	JF	20	71,48	1429,61
73	mola quebra jato JF	UND	JF	20	22,52	450,30
74	molas plantadeira	UND	MAX	20	42,10	841,90
75	olhal 29mm	UND	PROFER	10	102,80	1028,02
76	palheta espahador Jumil	UND	JUMIL	16	101,82	1629,09
77	parafuso faca JF	UND	JF	50	15,66	783,19

78	parafuso fixação roçadeira	UND	MECRUL	6	42,14	252,83
79	parafuso fixação subsolador	UND	GIRO	20	22,52	450,30
80	parafuso plantadeira	UND	MAX	50	11,75	587,72
81	parafuso subsolador	UND	GIRO	100	3,92	391,60
82	peneiras	UND	UNITEC	100	16,64	1664,44
83	pinhão maior plantadeira	UND	MAX	20	71,48	1429,61
84	pinhão menor plantadeira	UND	MAX	20	51,90	1038,02
85	pino argola roda de ferro	UND	PROFER	20	32,32	646,42
86	pino de segurança JF	UND	JF	100	5,88	587,72
87	pino do braço trator	UND	PROFER	20	30,35	607,07
88	pino R	UND	PROFER	50	4,90	244,83
89	Pino terceiro ponto	UND	PROFER	40	32,30	1292,20
90	pino trava	UND	PROFER	100	4,90	489,66
91	pistão da bica JF	UND	JF	5	898,73	4493,67
92	pistão do quebra jato JF	UND	JF	5	702,87	3514,36
93	polia maior JF	UND	JF	2	1402,94	2805,88
94	polia maior Nogueira	UNDS	NOGUEIRA	2	1207,14	2414,28
95	polia menor JF	UND	JF	5	652,04	3260,18
96	polia menor Nogueira	UND	NOGUEIRA	5	521,88	2609,40
97	ponta de eixo	UND	TRITON	10	247,70	2476,99
98	ponteira arado	UND	TATU	6	255,50	1533,03
99	ponteira de subsolador	UND	GIRO	40	75,38	3015,35
100	ponteira plantadeira	UND	MAX	20	32,32	646,42
101	prato espalhador Jumil	UND	JUMIL	4	512,01	2048,04
102	prato semente	UND	MAX	10	296,66	2966,64
103	quebra jato JF	UND	JF	10	211,47	2114,74
104	quebra jato Nogueira	UND	NOGUEIRA	10	211,47	2114,74
105	reservatório da semente	UND	MAX	10	342,63	3426,30
106	reservatório do adubo	UND	MAX	10	440,56	4405,61
107	rolamento carreta Timken	UND	TIMKEN	50	26,43	1321,55
108	rolamento ensiladeira Timken	UND	TIMKEN	50	26,43	1321,55
109	rolamento plantadeira Timken	UND	TIMKEN	50	26,43	1321,55
110	rolamento subsolador Timken	UND	TIMKEN	50	26,43	1321,55
111	rolo dentado JF	UND	JF	10	538,43	5384,28
112	rolo dentado Nogueira	UND	NOGUEIRA	10	538,43	5384,28

113	rolo liso JF	UND	JF	10	538,43	5384,28
114	rolo liso Nogueira	UND	NOGUEIRA	10	538,43	5384,28
115	rosca helicoidal	UND	MAX	50	102,79	5139,45
116	rotor lobular 4 Triton	UND	TRITON	4	1117,92	4471,67
117	selo mecânico Mepel	UND	MEPEL	8	203,64	1629,09
118	tubo linha 6.000	UND	AEMCO	10	203,67	2036,68
119	Válvulas de abertura do reservatório	UND	MAX	10	51,90	519,01

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa

ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Trombudo,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Braço do Trombudo,27 de Abril de 2021

L R VALLE MAQUINAS LTDA
CNPJ: 31.913.900/0001-53

Clóvis Samp

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2021

Publicação Nº 3805909

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO

Processo Nº 50/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150000 / 2021

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa localizada na Praça da Independência, 25, bairro Centro, CEP nº 89178000, nesta cidade de Braço do Trombudo,SC, representado pelo , o Sr(a) Clóvis Samp inscrito no cpf sob o nº 044.494.899-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 15/2021, Processo licitatório nº 50/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados para o Município de Braço do Trombudo/SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA	02.801.221/0001-94	Djeison Regis da Silva	078.105.859-75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisição de itens de playgrounds, mobiliário público e serviços especializados para o Município de Braço do Trombudo/SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CASINHA CENTRAL COM BANGALÔ sustentação da casinha, 4 (quatro) paus de eucalipto tratado auto clavado com diâmetro 17cm e 3.20mts de comprimento sendo que 50cm será chumbado com concreto no chão, ficando 2.70mts em vista dividido faixas com 4 cores 4 cores cada pau. telhado bangalô em fibra de vidro com 5mm de espessura de alta resistência contra ressecamento e apodrecimento, cobrirá uma área de 1,80cmx1,80cm (3,24m²) e 0,80cm de altura. terá o efeito de tabuas sobrepostas e divididas em 4 cores. piso da casinha feito com deck de pinus sem nó, tratado auto clavado com cantos arredondados, e tendo como base de fixação paus e sarrafos encaixados e parafusados nos 4 paus de sustentação da casinha. casinha cercada com sarrafos de 2x4,5cm e 75cm de altura, alinhados na vertical com 7cm de	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	3050,05	15250,25

	espaçamento e parafusados em dois sarrafos na horizontal de 3x8cm que estarão fixos nos 4 paus de sustentação e mais 4 sarrafos verticais. Será de uma cor os sarrafos na vertical e outra cor os sarrafos na horizontal. casinha com duas entradas, uma com acesso a ponte e a outra com acesso a escada, e terá também uma saída que dará acesso ao escorregador.					
2	PONTE DE ACESSO A CASINHA - A ponte com 75cm de largura e 4.35mts de comprimento sendo 1,83mts na horizontal e 2,50mts em decida ate o chão. - feita com deck sem nó de 3x7cm e 75cm de comprimento, serão parafusados em 4 paus 14cm de diâmetro plainados para melhor assentar os decks. - Os paus que estarão na horizontal ficarão a 93cm do chão e os outros dois com decida até o chão. - Os paus em que os decks estarão pregados serão fixos com barra roscada 5/8 porcas e arruelas, a fixação é feita em 5 paus de 14cm de diâmetro, e um pau com 17cm de diâmetro que é o pau de sustentação da casinha, todos na vertical. - A cerca da ponte é no mesmo modelo da cerca da casinha mudando apenas o comprimento.	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	2326,31	11631,55
3	ESCORREGADOR DE FIBRA - O escorregador de fibra com 2,50mts de comprimento 45cm de largura na parte externa e 38cm na parte interna, A borda tem 19cm de altura para as crianças não caírem no chão. - Tendo de 6 a 10mm de espessura	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	1973,39	9866,95
4	ESCADA DE CORRENTE E CORDAS - feita com dois paus 2.70mts de 13cm de diâmetro e com duas travessas, uma em cima outra na parte de baixo da escada, e usada para a fixação das correntes que ficam na vertical com a inclinação depois de montada na casinha. - com correntes galvanizadas e cordas entrelaçadas com as correntes no espaçamento de 20cm cada quadrado - ter 2,20 mts para fora do concreto os 50cm que sobram chumbado no chão - A largura da escada de 80cm	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	916,43	4582,15
5	ESTRUTURA COM TRÊS BALANÇOS - estrutura dos balanços feita de eucalipto tratado auto clavado e chumbado no chão - O pau de fixação das correntes deve ficar a 2,67mtrs de altura ter 4mts de comprimento e 18cm de diâmetro. - Um lado do pau e fixado com barra roscada 5/8 em um dos pau da sustentação da casinha, e o outro lado e apoiado e fixado também com barra roscada 5/8 em dois paus em formação de forca, esses paus devem ter no minimo 17cm de diâmetro e 3,70mts de comprimento, sendo 50cm chumbado no chão - sustentação dos balanços feita com correntes galvanizadas - As correntes devem ser fixas nas dobradiças feitas com aço temperado para maior resistência à desgaste, tendo um furo para engraxar e manter lubrificado o eixo. as dobradiças devem ser soldadas em barras roscadas 5/8 e presas com porcas e arruelas no pau. - Os balanços tem acento de pneus sem arame e pensado para que crianças menores não caiam do acento e no caso de queda o balanço não bata com tanta violência. Os pneus tem furos para escoar a agua em dias de chuva.	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	2419,73	12098,65
6	GANGORRA - gangorra feita de madeira AUTO CLAVADA e aço GALVANIZADO, com uma prancha de 5cm de espessura 20cm de largura 2,98mts de comprimento, com um eixo de madeira com as pontas enluvadas com buchas de aço para a resistência ao desgaste. - uma prancha de 5cm de espessura e 16cm de altura 1,82mts de comprimento, servindo de reforço e parafusada com parafusos de cabeça redonda que atravessam para por a porca por baixo - Ter como base dois paus de 15cm de diâmetro e 1,20mts de comprimento sendo 50cm chumbado no chão, e com furos na altura de 60cm do chão para o apoio do eixo. - O encaixe do eixo deve conter uma luva de aço, ou seja trabalhando aço com aço podendo engraxar para	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	1200,26	6001,30

	evitar ruídos e desgaste - Colocar pneus enterrados embaixo da área de impacto com o chão, esses pneus evitam o choque com o solo e ajudam na durabilidade da gangorra, também evita acidentes. - gangorra com dois suportes para as crianças segurarem evitando a queda, os suportes ficam na frente do acento, eles são feitos de tubos galvanizados e soldados para que formem uma espécie de cavalinho.					
7	CARROSSEL - carrossel produzido com tubos de aço de 1 polegada com parede de 2,65 galvanizado a fogo, com pintura eletrostática e acentos em tabuas de 3cm tratada auto clavada. - cubo central com 41/2 com parede de ¼ e comprimento de 600mm - eixo central com diâmetro de 4 polegadas por 1500mm de comprimento, sendo chumbado na sapata de concreto - Possuir reservatório de graxa e engraxadora para manutenção - medidas do carrossel de 2,00 metros de diâmetro e 1,10 metros de altura	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	2515,93	12579,65
8	BANCO DE METAL / MP, com as seguintes especificações mínimas: De 1500 mm e 450 mm de altura pé em formato de um quadrado, utilizando o tubo quadrado galvanizado a fogo de 2x2 (polegadas) parede de 2,75mm com pintura eletrostática na cor preto fosco na parte da base dos pés, com 4 chapas 3mm de espessura furadas para a fixação do banco no concreto pés do banco devem estar na distancia de 1500mm, ligados por 2 tubos quadrados galvanizado a fogo 2x2 (polegadas) parede 2,75mm com pintura eletrostática preto fosco na parte do assento com 5 réguas de madeira plástica na cor itaúba com largura de 90mm e comprimento 1500mm, espessura de 30mm tudo fixado com parafusos galvanizados.	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	886,10	4430,50
9	BANCO PARIS BANCO COM PÉS EM ALUMINIO FUNDIDO, CONFORME O MODELO BANCO PARIS PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, E FURO PARA FIXAR NO CONCRETO ASSENTO COM 13 REGUAS DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 30mm E LARGURA DE 60mm COMPRIMENTO DE 1500mm PINTURA DA MADEIRA COM OSMOCOLOR NA COR MOGNO FIXADAS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS	UND	REGIS PLAYGROUNDS	10	739,68	7396,83
10	BANCO TAMANDUÁ BANCO COM PÉS EM ALUMINIO FUNDIDO, CONFORME MODELO BANCO TAMANDUA PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO FOSCO, E FURO PARA FIXAR NO CONCRETO ASSENTO COM 9 REGUAS DE MADEIRA EUCALIPTO COM ESPESSURA DE 30mm E LARGURA DE 60mm COMPRIMENTO DE 1500mm PINTURA DA MADEIRA COM OSMOCOLOR NA COR MOGNO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS	UND	REGIS PLAYGROUNDS	10	586,20	5862,00
11	BANCO 8 LADOS DECK RIPADO COM ENCOSTO E SUPORTE PARA FLOREIRA BANCO COM 8 LADOS DE DECK PLAINADO E TRATADO, CADA LADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO DIÂMETRO DE 2,30 METROS NAS PONTAS E 2 METROS ENTRE LADOS RETOS ALTURA DO ASSENTO = 45 CM ALTURA DO ENCOSTO PARTINDO DO CHÃO = 90 CM PROFUNDIDADE DO ACENTO 45 CM ÂNGULO DE INCLINAÇÃO DO ENCOSTO = 15° GRAUS PARTINDO DA VERTICAL ESPESSURA DOS DECKS = 20mm LARGURA DOS DECKS = 45mm PARAFUSOS E INPERFEIÇÕES DA MADEIRA TAMPADOS COM MASSA ACRILICA PINTURA BASE FUNDO E DUAS A TRÊS DE MÃO DE ESMALTE SINTÉTICO COLORIDO NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, E VERDE, SENDO CADA ACENTO DE UMA COR CENTRO DO BANCO COM UM SUPORTE TIPO TABUAS	UND	REGIS PLAYGROUNDS	3	2896,46	8689,38

	NO MESMO FORMATO DOS BANCOS, PARA ALOJAR FLOREIRAS PARAFUSOS E INPERFEIÇÕES DA MADEIRA TAMPADOS COM MASSA ACRILICA					
12	MESA BANCO 8 LADOS MESA 8 LADOS DE DECK PLAINADO E TRATADO MEDINDO 2,80 MTS DE DIÂMETRO ALTURA DA MESA = 73CM (PODENDO SER AJUSTADA) DIÂMETRO DA MESA = 2 MTS CADA LADO DA MESA COM 80CM MESA INTERIÇA SE TORNANDO UMA PEÇA SÓ NO CENTRO UMA ABERTURA DE 40CM DE DIÂMETRO PARA LIXEIRA OU ARVORE O BANCO INTERIÇO COM 8 LADOS AO REDOR DA MESA NA LARGURA DE 30CM COM DECK RIPADO ALTURA DO BANCO 45CM = (PODENDO SER AJUSTADO) PARAFUSOS E INPERFEIÇÕES DA MADEIRA TAMPADOS COM MASSA ACRILICA PINTURA BASE FUNDO E DUAS A TRÊS DE MÃO DE ESMALTE SINTÉTICO COLORIDO NAS CORES VERMELHO, AMARELO, AZUL, E VERDE, SENDO CADA ACENTO DE UMA COR.	UND	REGIS PLAYGROUNDS	3	3416,70	10250,10
13	LIXEIRA PÚBLICA COM UM CESTO, PÉ COM ESTRUTURA DE TUBO 75mm DE DIAMETRO, E ARCOS DE CHAPA 3mm COM LARGURA DE 40mm CESTO DA LIXEIRA COM 400mm DE DIAMETRO, E 600mm DE PROFUNDIDADE, INSTALADA COM BASE DE CONCRETO SE NECESSÁRIO, ALTURA TOTAL APÓS SERM INSTALADA 950mm FUNDO DA LIXEIRA COM UMA CHAPA MOEDA TODA A ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO E PINTURA ELETROSTÁTICA CESTO DA LIXEIRA REVESTIDO COM 10 REGUAS DE MADEIRA PLÁSTICA DE 90mm LARGURA, 30mm DE ESPESSURA E 600mm DE COMPRIMENTO FIXADOS COM PARAFUSOS GALVANIZADOS	UND	REGIS PLAYGROUNDS	35	673,53	23573,55
14	CONJUNTO LIXEIRA SELETIVA CONJUNTO DE LIXEIRA TRÊS CESTAS COM TAMPA MATERIAL = MADEIRA TRATADA CAPACIDADE DE 100 L CADA COMPARTIMENTO TAMPA COM PISTÃO GAS	UND	REGIS PLAYGROUNDS	5	1040,99	5204,95
15	LIXEIRA QUADRADA GRANDE, com as seguintes especificações mínimas: Lixeira quadrada com deck de madeira faveiro ferro, e estrutura com palanque quadrado 10x10 cm em faveiro ferro Dimensões do sexto 1000mm x 700mm x 500mm. Altura total de 1100mm. Colorida com três cores, amarelo, branco, e verde, cores da bandeira do Município.	UND	REGIS PLAYGROUNDS	40	769,13	30765,20
16	Madeira deck pinus autoclavado sem nó, de 9 cm de largura 3 metros de comp. plainado	UND	REGIS PLAYGROUNDS	500	21,58	10790,00
17	Palanque de cerca de madeira tratada de 13 a 16 cm de diâmetro e 2,20 comp. com anti-racha	UND	REGIS PLAYGROUNDS	100	34,40	3440,00
18	Caibro de madeira de lei (Faveiro Ferro) medidas 6x12 por 3m de comp. plainado	UND	REGIS PLAYGROUNDS	300	126,03	37809,00
19	Sarrafo de madeira de lei (Faveiro Ferro) 3x6 x 3 metros de comp. plainado	UND	REGIS PLAYGROUNDS	350	54,85	19197,50
20	Prancha de madeira de lei (faveiro ferro) 6cm x 20cm x 3 metros plainada	UND	REGIS PLAYGROUNDS	100	241,30	24130,00
21	Poste de Madeira eucalipto tratado autoclavado, de 14 a 16 cm de diâmetro e 4 metros de comprimento, com anti-racha.	UND	REGIS PLAYGROUNDS	20	146,80	2936,00
22	Poste de Madeira eucalipto tratado autoclavado, de 18 a 20 cm de diâmetro e 6 metros de comprimento, com anti-racha	UND	REGIS PLAYGROUNDS	20	271,95	5439,00
23	Tabua de deck 10 largura x 2,5 espessura 3 metros de comp. madeira de lei faveiro ferro plainada e com cantos arredondados	UND	REGIS PLAYGROUNDS	550	93,17	51243,50
24	SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO/MONTAGEM E INSTALAÇÃO ESPECIALIZADA EM PLAYGROUNDS E MOBILIARIAO PUBLICO.	HORA	REGIS PLAYGROUNDS	1200	72,36	86832,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação

deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados,

obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Trombudo,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Braço do Trombudo,27 de Abril de 2021

ARTEFATOS DE MADEIRA REGIS LTDA CNPJ: 02.801.221/0001-94	Clóvis Samp

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2021

Publicação Nº 3805904

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO

Processo Nº 45/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2021

No dia 27 do mês de Abril do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL BRAÇO DO TROMBUDO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede administrativa localizada na Praça da Independência, 25, bairro Centro, CEP nº 89178000, nesta cidade de Braço do Trombudo,SC, representado pelo , o Sr(a) Clóvis Samp inscrito no cpf sob o nº 044.494.899-69, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 14/2021, Processo licitatório nº 45/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e pintor, para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Braço do Trombudo/SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CARLOS KOERICH ENGENHARIA	1,2,3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CARLOS KOERICH ENGENHARIA	23.722.533/0001-82	Carlos Koerich	026.384.259-23

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro/carpinteiro, servente de pedreiro/carpinteiro e pintor, para realizar manutenções diversas e pequenas reformas em locais indicados pelo Município de Braço do Trombudo/SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CARLOS KOERICH ENGENHARIA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	serviço pedreiro/carpinteiro: - Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. - Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; - Construir passeios nas ruas e meios fios; - Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; - Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;	HORA	Koerich	1500	24,41	36609,33

	- Fazer as construções de boca de lobo, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras (quando houver); - Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas, etc; - Providenciar e acompanhar serviços de construção e reparo em prédios da Administração e outros locais indicados pela Secretaria de Obras;					
2	servente de pedreiro/carpinteiro: - Executar tarefas manuais simples na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil. · Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais. · Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares. · Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa. · Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpando-as e arrumando-as de acordo com instruções. · Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho para levar a bom termo a execução de suas tarefas. · Zelar pela conservação dos locais onde estão sendo realizados os serviços. · Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	HORA	Koerich	1500	15,34	23011,56
3	Pintor: - realizar serviços de pinturas em edificações de alvenarias e madeiras, telhados, estruturas de madeiras e metálicas; - Pintura de meios fios e postes ao longo dos logradouros limpos durante a capina e a varrição;	HORA	Koerich	1500	20,92	31379,11

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado

vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas

decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Trombudo,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Braço do Trombudo,27 de Abril de 2021

CARLOS KOERICH ENGENHARIA
CNPJ: 23.722.533/0001-82

Clóvis Samp

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°30, DE 25 DE ABRIL DE 2022. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3853489

DECRETO MUNICIPAL N°30, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRUNÓPOLIS/SC, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, e com amparo nos artigos 4º e 6º da Lei Municipal nº 988/2021...
DECRETA:
Art. 1st - Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 05.03 SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR E DESPORTO
Projeto: 2.024 – Apoio ao Esporte Amador
Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.03.0000 ..... R$ 5.000,00
Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar, correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64;

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brunópolis (SC)
Gabinete do Prefeito Municipal de Brunópolis/SC,
em 25 de abril de 2022.

Voclir Canuto,
Prefeito Municipal

Elaine Novacki dos Santos
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda
Registrado e Publicado no DOM

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 26 DE ABRIL DE 2022. "EXTINGUE E CRIA CARGO NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO Nº 049/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3853494

LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"EXTINGUE E CRIA CARGO NO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA LEI MUNICIPAL DO MAGISTÉRIO Nº 049/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo, e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica extinto 01 (um) Cargo de Provimento em Comissão, denominado Assessor Administrativo do Anexo IV da Lei Complementar nº 049/2013.
Art. 2º Acresce (02) dois Cargos em Comissão, sendo 01(um) cargo de Assessor Técnico Administrativo e 01(um) cargo de Assessor Pedagógico, com as seguintes qualificações:
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NIVEL	ATRIBUIÇÕES
01	40 HORAS	3.500,00	DASMA 03	Assessorar a secretaria de educação, na implementação de políticas públicas educacionais, bem como assessorar na gestão dos sistemas digitais/web, propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, realizar programação de trabalho considerando as alterações de normas legais regulamentares ou recursos – implantar programas e projetos educacionais, desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação.

ASSESSOR PEDAGÓGICO

VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	NIVEL	ATRIBUIÇÕES

01	40 HORAS	3.5000,00	DASMA 03	Assessoria Pedagógica à Secretaria Municipal de Educação; viabilizar as propostas pedagógicas das instituições de Ensino Municipal; Responsabilizar-se pelas atividades de orientação e apoio pedagógico aos docentes, bem como qualificar o processo de ensino; promover e investir nas parcerias entre docente e discente no processo de ensino-aprendizagem; desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação.

Art.3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Brunópolis-SC, em 26 de abril de 2022.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE.

LEI Nº 1012, DE 26 DE ABRIL DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, CUJA PROPRIEDADE É DE IREUS BATISTA CORREA E DE IRACI RATHJE CORREA

Publicação Nº 3853497

LEI Nº 1012, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAPROPRIAR, EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, CUJA PROPRIEDADE É DE IREUS BATISTA CORREA E DE IRACI RATHJE CORREA.

VOLCIR CANUTO, Prefeito do Município de Brunópolis-SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, com fundamento na alínea "e" §3º do caput do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel com as seguintes características: Terreno urbano, com área superficial de 20.000,00 m², (Vinte mil metros quadrados) sendo de interesse Municipal, situado no lado ímpar da Rua Campos Novos, distante 355,00 metros da esquina mais próxima com a Rua Valdevino Custódio, no Distrito de Marombas, neste Município de Brunópolis-SC, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos-SC com matrícula sob o nº 11.186 e possui as seguintes confrontações: AO NORTE em 99,57 metros com a Rua Campos Novos e em 100,00 metros com Antônio Nelson Panisson mat nº 8.105; AO SUL em 225,77 metros com Ireus Batista Corrêa mat nº 11.186; A LESTE em 10,00 metros com o Município de Brunópolis direito real de uso mat nº 8.105 e 79,81 metros com Antônio Nelson Panisson mat nº 8.105 e A OESTE em 95,14 metros com com Ireus Batista Corrêa mat nº 11.186. Referido imóvel é de propriedade de Ireus Batista Correa e de Iraci Tathje Correa.
Art. 2º O imóvel objeto da desapropriação de que trata esta Lei destina-se à edificação de 15 casas populares em parceria com o Governo do Estado de Santa Catarina.
Art.3º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o pagamento da justa indenização, decorrente de avaliação prévia que resultou no importe de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais).
Art. 4º O valor referido no caput do art.3º, está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.
Parágrafo único. Fica autorizado também que o Município proceda a transferência para seu patrimônio o imóvel objeto da presente desapropriação junto ao Cartório de Registro de Imóveis de nossa Comarca.
Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município.
Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brunópolis-SC, em 26 de abril de 2022.

VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

ELAINE NOVACKI DOS SANTOS
Secretária de Administração Planejamento e Fazenda

Registrada e Publicada a Presente Lei no DOM e site Município.

Brusque

Prefeitura

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL – LAO N°011-2022

Publicação Nº 3853423

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL
Licença Ambiental de Operação – LAO n°011/2022

Município de Brusque, torna público que recebeu da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque/SC (FUNDEMA) a Licença Ambiental de Operação para Implantação Pioneira de estradas públicas com pavimentação localizada na Margem Esquerda do Rio Itajaí Mirim, Avenida Beira Rio.

Endereço: Rua Barão do Rio Branco, 206. Ed. Becker, 2º Andar.
CEP 88350-300 – Brusque – Santa Catarina
Fone: +55 47 3355-6193
E-mail: fundema@brusque.sc.gov.br
URL: www.brusque.sc.gov.br

DECRETO Nº 9.178 DE 25 DE ABRIL DE 2022-ERRATA

Publicação Nº 3854178

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 9.178 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

GILMAR DOERNER, Prefeito de Brusque em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do DECRETO Nº 9.178 DE 25 DE ABRIL DE 2022, auto publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC na data de 25 de Abril de 2022, número da publicação 3850134 em virtude de ter constado a informação JOSÉ ARI VEQUI Prefeito de Brusque.

Fica Republicado o Decreto nº 9178/2022 com a retificação, o qual passa ater a seguinte redação:

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O PREFEITO DE BRUSQUE, usando da competência que lhe confere o art. 21º da Lei 4.448 de 20/12/2021 e a Lei nº 4.407 de 02/09/2021, o inc. IV do art. 82º da LOM, e a Lei Federal nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e especial no Orçamento Fiscal, em vigência do Município, no valor de R$ 12.541.530,27 (doze milhões e quinhentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta reais e vente e sete centavos reais) para atender as programações abaixo especificadas:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
0012.0361.0025.1014	Construção e Reforma de Quadras Poliesp. E Escolas de Ensino Fundamental
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.36.00	Salário educação
VALOR	R$ 41.530,27
13.00	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**
13.001	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
0015.0451.0125.2036	Manutenção e Melhorias do Sistema Viário, Praças e Jardins
4.4.90.00	Aplicações Diretas – Investimentos
0.1.68.00.01	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Plano 1000
VALOR	R$ 11.000.000,00
27.00	**Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio**
27.002	Encargos Gerais do Município
0028.0843.0303.2078	Pagamento de Precatórios – Ec 62/2009
3.1.90.00	Despesas Correntes – Aplicações Diretas
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I– Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:

09.00	**Secretaria Municipal de Educação**
0012.0361.0025.1014	Construção e Reforma de Quadras Poliesp. E Escolas de Ensino Fundamental
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.36.00	Salário educação
VALOR	R$ 41.530,27
27.00	**Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio**
27.002	Encargos Gerais do Município
0028.0843.0303.2078	Pagamento de Precatórios – Ec 62/2009
3.3.90.00	Aplicações Diretas – Outras Despesas Correntes
0.1.00.00	Recursos Ordinários
VALOR	R$ 1.500.000,00

II – Provável excesso de arrecadação do exercício corrente na seguinte receita/vínculo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

0.1.68.00.01	Outras Transferências Legais e Constitucionais – Estado – Plano 1000
Valor Orçado	R$ 0,00
Valor a arrecadar até 31/12/2022.	R$ 11.000.000,00
Excesso de arrecadação até a data de 31/12/2022	R$ 11.000.000,00
Utilizado neste ato	R$ 11.000.000,00
Valor a Utilizar	R$ 0,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 25 de Abril de 2022.

GILMAR DOERNER
Prefeito de Brusque em Exercício

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI

Secretária de Orçamento, Finanças e Patrimônio

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 002-2022-SDS HABITAÇÃO CAPRF

Publicação Nº 3853370

EDITAL Nº 002/2022/SDS/HABITAÇÃO/CAPRF DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Brusque c/c Assessor de Regularização Fundiária c/c Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos posseiros, confinantes, confrontantes, proprietários, herdeiros e espolio se houver, de ARNALDO JOSE DEBATIN dos imóveis descritos no projeto de regularização fundiária ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município de Brusque através da Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação e pela Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária (Portaria nº 13.794/2021), procedimento de regularização fundiária de interesse Específico (REURB-E), sob nº 02/2021, denominado ANDREIA MONTIBELLER E RICARDO FREDERICO SARAIVA DA SILVA, objetivando regularizar o núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua Santa Cruz, nº 245, bairro Águas Claras, Brusque/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Um terreno urbano situado no Município de Brusque/SC, localizado na Rua Santa Cruz, no Bairro Águas Claras, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 6996037.158 me E 707675.1 29 m, ; deste, segue confrontando com RUA SANTA CRUZ; com os seguintes azimutes e distancias: 92"' 35 '27" e 25.40 m ate o vértice P2, de coordenadas N 6996036.010 m e E 707700.507 m: deste, segue confrontando com RUA SANTA CRUZ; com os seguintes azimutes e distancias: 93°34'13" e 26.65 m ate o vértice P3, de coordenadas N 6996034.350 me E 707727.108 m; deste, segue confrontando com RUA PAULO DECKER; com os seguintes azimutes e distancias: 123°30'22" e 1.49 m ate o vértice P4, de coordenadas N 6996033.529 m e E 707728.348 m: deste, segue confrontando com RUA PAULO DECKER; com os seguintes azimutes e distancias: 144°13'45" e 1.96 m ate o vértice PS, de coordenadas N 6996031.939 m e E 707729.494 m; deste, segue confrontando com RUA PAULO DECKER; com os seguintes azimutes e distâncias: 166°35'58" e 1.65 m ate o vértice P6, de coordenadas N 6996030.336 m e E 707729.876 m: deste, segue confrontando com RUA PAULO DECKER; com os seguintes azimutes e distancias: 180• 38'11" e 52.94 m ate o vértice P7, de coordenadas N 6995977.395 m e E 707729.288 m: com os seguintes azimutes e distancias: 2 70 •4 6 '3 0" e 27 .98 m ate o vértice P8, de coordenadas N 6995977.774 me E 707701.308 m; com os seguintes azimutes e distancias: 270°46'30" e 2.16 m ate o vértice P,9 de coordenadas N 6995977.803 me E 707699.147 m: com os seguintes azimutes e distancias: 270<05'50" e 26. 37 m ate o vértice P10, de coordenadas N 6995977.848 me E 707672.776 m; deste, segue confrontando com RUA MARTIN DEBATIN; com os seguintes azimutes e distancias: 1°20'13" e 12.96 m ate o vértice P11, de coordenadas N 6995990.801 m e E 707673.078 m: deste, segue confrontando com RUA MARTIN DEBATIN; com os seguintes azimutes e distancias: 0' ' 29 ' 4 2" e 12 .97 m ate o vértice P12. de coordenadas N 6996003.773 m e E 707673.190 m: deste, segue confrontando com RUA MARTIN DEBATIN; com os seguintes azimutes e distancias: 1°03'22" e 12.85 m ate o vértice P13, de coordenadas N 6996016.626 m e E 707673.427 m: deste, segue confrontando com RUA MARTIN DEBATIN: com os seguintes azimutes e distancias: 0° 34'22" e 19.19 m ate o vértice P14, de coordenadas N 6996035.816 m e E 707673.619 m; deste, segue confrontando com RUA MARTIN DEBATIN; com os seguintes azimutes e distancias:
28 °17' 35" e 0. 70 m ate o vértice P15, de coordenadas N 6996036.431 me E 707673.950 m; deste, segue confrontando com RUA MARTIN DEBATIN; com os seguintes azimutes e distancias: 50°38'15" e 0.95 m ate o vértice P16, de coordenadas N 6996037.033 me E 707674.684 m; deste, segue confrontando com RUA MARTIN DEBATIN: com os seguintes azimutes e distancias: 74°18'40" e 0.46 m ate o vértice P1, de coordenadas N 6996037.158 m e E 707675.129 m ate o vértice inicial da descrição deste perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brusque - SC / Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Bairro Centro, sede da Prefeitura Municipal, 2º andar, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e nos ditames constantes nos Parágrafos de 1º à 6º do art. 20 da Lei nº 13.465/2017, Decreto Municipal nº 8.939/2021. Os estudos e diagnósticos foram realizados pelo método de demarcação urbanística, mediante empresa pela qual seja, REQUENA ADVOCACIA & ASSESSORIA EM DIREITO IMOBILIÁRIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.283.961/0001-75, com sede na Rua Santos Dumont, nº 76, bairro Santa Terezinha, Município de Brusque, e que tem por objeto: Desenvolvimento de Trabalhos de Regularização Fundiária no Município de Brusque.
Será o presente edital, afixado nos átrios da sede do Paço Municipal, e publicado uma vez no sítio eletrônico da Prefeitura de Brusque e no Diário Oficial dos Municípios de Santa catarina – DOM/SC (imprensa oficial). Após a análise processual pela Comissão Processante e pelo Assessor de Regularização Fundiária. Eu, RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE, Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, lavrei o presente instrumento que segue assinado por mim, pelo Assessor de Regularização Fundiária, Sr. GILMAR JACOMEDE e pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Sr. LEANDRO ORDÓNEZ HYARUP, para o cumprimento do rito legalmente imposto conquanto a publicidade dos atos públicos, bem como o necessário decurso de prazo legal com vistas à oferta de contestação por confinantes, confrontantes, terceiros interessados, outros etc.

Brusque (SC), 26 de abril de 2022.

RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE
Presidente

GILMAR JACOMEDE
Assessor de Regularização Fundiária

LEANDRO ORDÓNEZ HYARUP
Secretário de Desenvolvimento Social

EDITAL Nº 007-2022 CLASSIFICAÇÃO FINAL PROCESSO SELETIVO N° 007-2022

Publicação Nº 3853363

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 007/2022
CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 007/2022

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO FINAL em ordem de classificação do Processo Seletivo para o cargo Monitor I, Professor, fonoaudióloga, conforme segue:

Monitor Escolar I

Nº	NOME	PONTOS
001	Carolina Dias Ceniz	69.00
002	Eliana Cristina Mafra	43.00
003	Jéssica Bruna Pinheiro Rodrigues	41.00
004	Eliane Maria Silva de Almeida	40.00
005	Ione Veronese	40.00
006	Adriano Matos Sampaio	40.00
007	Priscilla Miglioli	40.00
008	Emília Alves Brandão	40.00
009	Juliana Tenti	40.00
010	Rafael Martins de Souza	31.00
011	Sandra Helena Muniz de Oliveira	30.00
012	Cintia Maria Bergamasco Valente	30.00
013	Suellen de Toffol	30.00
014	Ana Maria Santos Gonzaga	24.00
015	Leandro Schaefer de Farias	12.00
016	Jaqueline Fernandes	11.00
017	Karen de Cassia Grein Correa da Silva	10.00
018	Maria José do Nascimento Bueno	9.00
019	Giovania Copi	7.00
020	Gilberto Araujo DA Silva	7.00
021	José Luiz Sales Pereira	7.00
022	Elisabeti Maris Day Dalmolin	7.00
023	Maria Odete Gonçalves Pereira	7.00
024	Sayonara Grether Gianesini	7.00
025	Marcia Aparecida da Silva	7.00
026	Fernanda Gadelha de Andrade	7.00
027	Luciane Pedroso Rodrigues	7.00
028	Rosemeri Garcia Vermoehlen	7.00
029	Alessandra de Assis de Andrade	7.00
030	Andréa Brito	7.00
031	Josiane Lima Da Costa	7.00
032	Franciele Cezari Ten Cathen	7.00
033	Gabriela Menegasso Bezerra Rafaeli	7.00
034	Jéssica Cristina Souza da Silva	7.00
035	Jaciara Ferreira Barreto	7.00
036	Maria Luiza DA Silveira Santos	7.00
037	Dayane Costa De Oliveira	7.00
038	Gessica da Silva	7.00
039	Amanda Cristina DE Lima Balbino	7.00
040	Ketlin Ribeiro	7.00
041	Nicoly Fernanda Pang	7.00
042	Rosangela Costa Pimenta da Silva	7.00
043	Guilherme Renato Laurindo	7.00
044	Cristielen Bucci Patrício Quirino	7.00
045	Ana Paula Silveira Gamba	7.00
046	Thaiz Dias de Sousa	7.00
047	Monique Kormann	7.00
048	Claudia França Feldkircher	7.00
049	Tassiane Rafaely da Conceição Silva	7.00

050	Diego Fugazza	7.00
051	Erik Yoshii Nagai Hatchwell	7.00
052	Raylan Henrique Farias da Silva	7.00
053	Dauana Pruner Porfirio	7.00
054	Amanda Costa Laranjeira	7.00
055	Gabrielle Hoffmann Forster	7.00
056	Fernanda Raquel Morais Miranda	7.00
057	Francielli Yara Candido	7.00
058	Bianca Rita de Cassia Bosio	7.00
059	Jheniffer Kaylani dos Santos	7.00
060	Aline Lozeik	7.00
061	Ana Caroline Oliveira Santos	7.00
062	Ana Flávia Camara da Silva	7.00
063	Paula Jenny Machando Luz	7.00
064	Ana Clara Grassi	7.00
065	Dalva Maria Garcia	5.00
066	Lidia Maria do Socorro de Albuquerque Pinto	5.00
067	Marcely Góes Dos Santos	5.00
068	Daniela Aparecida Bandeira	5.00
069	Deize Gisleine Luchini dos Santos	5.00
070	Jasmine Marques Simas	5.00
071	Barbara Lima Gois	5.00
072	Eliana da Silva Souza	5.00
073	Élida Cristina Oliveira Santana	5.00
074	Anna Leticia Iatzac	5.00
075	Adriel Dognini	5.00

Professor de Arte - habilitado

Nº	NOME	PONTOS
001	Jucilene Regina Schmidt	214.00
002	Luisa Felipe da Silva	94.00
003	Silvana dos Santos	89.00
004	Dougllas Correa Lopes	86.00
005	Leonardo Heckert	67.00
006	Clayton Crystian Lima de Oliveira	46.00
007	Keli Tamara Padilha	42.00

Professor de Arte – não habilitado

Nº	NOME	PONTOS
001	Jaqueline da Silva	199.00
002	Larissa Popper Cassaniga	78.00
003	Juliane Santana Cerqueira Blasius	40.00
004	Natalia Goncalves Pereira	40.00
005	Roque Almeida dos Santos Filho	40.00
006	Elisângela Adami	20.00
007	Suely Teixeira Cunha DE Souza	11.00
008	Cleia Pinheiro de Sousa	10.00

Professor Atendimento Educacional Especializado - habilitado

Nº	NOME	PONTOS
001	Serlene Monteiro DE Lima	227.00
002	Cristiane de Souza	170.00
003	Glaziely Aparecida DE Oliveira Esser	126.00
004	Wellen de Lima Godoy	122.00
005	Elisângela Silva Sousa	86.00
006	Mileide GonÇalves Albarnas	83.00
007	Cristina Gadelha de Andrade	81.00
008	Rita de Cassia Gusmão de Senna Silva	80.00
009	Elkiane Souza Cunha	80.00
010	Cristiane DE Gois Martins	63.00
011	Endy Marielly da Costa Alexandre da Silva	58.00
012	Rosilene Aparecida Pelais Pereira de Souza	57.00

013	Ellen Cristina Boos	56.00
014	Heloisa Cavichioli	50.00
015	Leandro Barbosa Pantaleão	50.00
016	Márcia Frigo	50.00

Professor Atendimento Educacional Especializado – não habilitado

Nº	NOME	PONTOS
001	Eliziane Aparecida Ribeiro	257.00
002	Ana Paula Rodrigues Ferreira	232.00
003	Jessica Angioletti Hoffmann	82.00
004	Tarciele Palheta Rodrigues	41.00
005	Raimunda Nonata Yoshii Santarem DE Souza	40.00
006	Manoel Guimarães Macedo	40.00
007	Mariele Bernardo	40.00
008	Sarah Lopes Nascimento	20.00

Professor de Filosofia (Cidadania e ética-Anos iniciais) - habilitado

Nº	NOME	PONTOS
001	Josedir Rita Da Silva	135.00
002	Alessandra Dos Santos Picolotto	40.00

Professor de Filosofia (Cidadania e ética-Anos iniciais) – não habilitado

Nº	NOME	PONTOS
001	Jocelei Marques da Silva	74.00
002	Eunice Fehlauer Schirmer	40.00
003	Adriana Arminda Rodrigues	40.00
004	Mauricio Simonetti	10.00

Professor de Ensino Religioso – não habilitado

Nº	NOME	PONTOS
001	Luciana da Silva	64.00
002	Marinaldo DA Silva	50.00
003	Adriana Kohler	40.00
004	Marivan Martiniano de Jesus	40.00
005	Kellen Cristiane de Oliveira Pereira	40.00
006	Darianna Baptista DA Silva DE Oliveira	20.00
007	Greice Sansão Araldi	20.00
008	Tatiane Mendes da Rocha	20.00
009	João Maurício Barbosa Pereira	10.00

Brusque, 26 de Abril de 2022.

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

EDITAL Nº 007-2022-HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 007-2022

Publicação Nº 3853367

EDITAL Nº 007/2022
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N. 007/2022

1. O Secretário, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Decreto nº 8818/2021, considerando a relação final de classificados do Edital do Processo Seletivo n. 007/2022, publicado no diário oficial dos municípios, site da Prefeitura Municipal de Brusque, torna público aos interessados:

2. A Homologação do resultado final do Processo Seletivo n° 007/2022 da Prefeitura Municipal de Brusque, com a relação dos candidatos classificados publicados na data de 26 de Abril de 2022, no site da Prefeitura Municipal da Brusque.

3. As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Brusque, ou as que vierem a existir no prazo de validade do presente Processo Seletivo, serão preenchidos, conforme a necessidade e a possibilidade financeira, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

4. HOMOLOGO o Resultado Final do Processo Seletivo n. 007/2022, da Prefeitura Municipal de Brusque.

Brusque, 26 de Abril de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA,
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

EDITALNOTIFICAÇÃO Nº 003-2022-SDS HABITAÇÃO CAPRF

Publicação Nº 3853373

EDITAL Nº 003/2022/SDS/HABITAÇÃO/CAPRF DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Brusque c/c Assessor de Regularização Fundiária c/c Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais, FAZEM SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos posseiros, confinantes, confrontantes, proprietários, herdeiros e espolio se houver, de GILBERTO CUBA dos imóveis descritos no projeto de regularização fundiária ou outros interessados sabidos e conhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o Município de Brusque através da Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação e pela Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária (Portaria nº 13.794/2021), procedimento de regularização fundiária de interesse Social (REURB-S) sob nº 09/2021, denominado SHIRLEY RUSATHZ e VALDECIR MIGUEL DA SILVA, objetivando regularizar o núcleo urbano informal consolidado localizado na Rua Ana Duarte, bairro Bateas, Brusque/SC, sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Um terreno urbano situado no município de Brusque/SC, localizado na Rua Ana Duarte, distando pelo lado esquerdo 62,09 metros do prolongamento da Estrada Ana Duarte, no Bairro Bateias, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do vértice 1, situado no limite com Rua Ana Duarte, definido pela coordenada geográfica de Latitude 27°03'33,74529" Sul e Longitude 48°54'32,16852" Oeste, Datum SIRGAS2000 e pela coordenada plana UTM 7.005.266,505 m Norte e 707.383,443 m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando neste trecho com Rua Ana Duarte, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 42,96 m e azimute plano de 90°06'47" chega-se ao vértice 2, coordenada plana UTM 7.005.266,420 m Norte e 707.426,403 m Leste, deste confrontando neste trecho com Terras de Denise M. dos Santos, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 18,30 m e azimute plano de 181°35'06" chega-se ao vértice 3, coordenada plana UTM 7.005.248,127 m Norte e 707.425,896 m Leste, deste confrontando neste trecho com Rua São João, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 42,96 m e azimute plano de 269°56'56" chega-se ao vértice 5, coordenada plana UTM 7.005.248,088 m Norte e 707.382,933 m Leste, deste confrontando neste trecho com Terras de Jonas Serpa, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 18,42 m e azimute plano de 1°35'06" chega-se ao vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, contendo a área de 788,56 m² (setecentos e oitenta e oito metros quadrados e cinquenta e seis decímetros quadrados). Todos os azimutes verdadeiros, distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. O referido imóvel encontra-se registrado sob a Matrícula nº 73.720, Ficha n°1, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Brusque/SC. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supra mencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Brusque - SC / Secretaria de Desenvolvimento Social / Setor de Habitação, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Bairro Centro, sede da Prefeitura Municipal, 2º andar, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73 e nos ditames constantes nos Parágrafos de 1º à 6º do art. 20 da Lei nº 13.465/2017, Decreto Municipal nº 8.939/2021. Os estudos e diagnósticos foram realizados pelo método de demarcação urbanística, mediante empresa pela qual seja, Os estudos e diagnósticos foram realizados pelo método de demarcação urbanística, mediante empresa cooperada / contratada através do Edital de Credenciamento nº 01/2019/FMAS, Inexigibilidade nº 01/2020 e Termo de Cooperação nº 005/2020, pela qual seja, VERSAL ENGENHARIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.927.971/0001-00 e registrada junto ao CREA/SC sob o nº 155292-2, com sede na Rua Emilio Artmann, 104, bairro América, Município de Joinville e, que tem por objeto: "[...] Desenvolvimento de Trabalhos de Regularização Fundiária no Município de Brusque, de acordo com as especificações constantes no Edital de Credenciamento referenciado, em especial, seu Anexo I – Termo de Referência". Será o presente edital, afixado nos átrios da sede do Paço Municipal, e publicado uma vez no sítio eletrônico da Prefeitura de Brusque e no Diário Oficial dos Municípios de Santa catarina – DOM/SC (imprensa oficial). Após a análise processual pela Comissão Processante e pelo Assessor de Regularização Fundiária. Eu, RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE, Presidente da Comissão Avaliadora de Projetos de Regularização Fundiária, lavrei o presente instrumento que segue assinado por mim, pelo Assessor de Regularização Fundiária, Sr. GILMAR JACOMEDE e pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Sr. LEANDRO ORDÓNEZ HYARUP, para o cumprimento do rito legalmente imposto conquanto a publicidade dos atos públicos, bem como o necessário decurso de prazo legal com vistas à oferta de contestação por confinantes, confrontantes, terceiros interessados, outros etc.

Brusque (SC), 26 de abril de 2022.

RAFAEL SCHEIBEL DE ANDRADE
Presidente

GILMAR JACOMEDE
Assessor de Regularização Fundiária

LEANDRO ORDÓNEZ HYARUP
Secretário de Desenvolvimento Social

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 48-2022

Publicação Nº 3853867

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 48/2022
Data da Instauração: 26/04/2022
Interessado: Neusa Maria Dreia
Assunto: ouvidoria referente a solicitação de reparo em terreno localizado a Rua Alcides Rudolfh, bairro Poço Fundo.

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 49-2022

Publicação Nº 3853868

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO PGMB Nº 49/2022
Data da Instauração: 26/04/2022
Interessado: Procuradoria-Geral do Município de Brusque
Assunto: denúncia movida em face do Convênio "Azambuja Mais".

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 016-2022 PREGAO PRESENCIAL-SAMAE

Publicação Nº 3853384

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 31425DB70B78D8EC630C3AD0A8ED2392EEA71134

PROCESSO LICITATÓRIO 016/2022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 016/2022, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra no ramo de reforma civil em instalações do SAMAE no município de Brusque/SC. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 10 de maio de 2022, às 13:30 horas.
Registrado no TCE/SC com a chave: 31425DB70B78D8EC630C3AD0A8ED2392EEA71134
O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATORIO Nº 017-2022 PREGÃO ELETRONICO-SAMAE

Publicação Nº 3853390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29F406480C3EDB455AB6C18E9FF64AFC4E46B9F3

PROCESSO LICITATÓRIO 017/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO
Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 017/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para contratação de serviço de análises de água em atendimento as determinações do Ministério da Saúde. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 11 de maio de 2022, às 13:30 horas.
Registrado no TCE com a chave: 29F406480C3EDB455AB6C18E9FF64AFC4E46B9F3
Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.
William Fernandes Molina
Diretor Presidente
SAMAE – Brusque

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 060-2022-CP Nº 004- 2022

Publicação Nº 3853904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D371FDA59D039361246143910C56EC21DC75B4C

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n° 004/2022
Processo Licitatório n° 060/2022
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Estratégica, torna público que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, destinada ao recebimento de propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DA RODOVIA ANTONIO HEIL (TRECHO MUNICIPAL), com fornecimento de mão de obra, equipamentos, material e outros serviços afins e correlatos, no Município de Brusque, conforme especificações técnicas constante no Memorial Descritivo, projeto e planilha orçamentária.
Local da entrega: Prefeitura Municipal de Brusque.
Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas: dia 30/05/2022 às 14h:00min. A sessão pública de abertura dos documentos de habilitação dar-se-á as 14h30min, do mesmo dia.
Informações e retirada do Edital no horário comercial no Departamento de Licitações da Prefeitura ou preferencialmente através do site: site: https://brusque.atende.net/. 25/04/2022. ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. Secretária de Infraestrutura Estratégica. Código: 282716 Chave TCE: 1D371FDA59D039361246143910C56EC21DC75B4C

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023-2022 -PP Nº 015-2022-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3853396

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B275685BE48CB8881EF71DBC75A537D1A4CAECAE

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 023/2022
Pregão Presencial nº 015/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.
Código: 282641 chave TCE: B275685BE48CB8881EF71DBC75A537D1A4CAECAE
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA. Brusque, 26 de abril de 2022. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032-2022- PP Nº 022-2022-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3853402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 89764B2B77A5D8CA38A689D373DF283ED577D19E

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 032/2022
Pregão Presencial nº 022/2022

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS DE PETROLÉO LIQUEFEITO) PARA BOTIJÕES P13 E P15 - USO DOMÉSTICO E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) TANQUES DE ARMAZENAMENTO, 02 (DOIS) QUEIMADORES, 01 (UM) FILTRO DECANTADOR, 01 (UM) VAPORIZADOR E DEMAIS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS NECESSÁRIOS, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, PARA ABASTECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICIPIO.
Código: 282664 chave TCE: 89764B2B77A5D8CA38A689D373DF283ED577D19E
O Secretário de Obras e Serviços Urbanos no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): COMPANHIA ULTRAGAZ SA , COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.. Brusque, 26 de abril de 2022. RICARDO JOSÉ DE SOUZA. Secretário de Obras e Serviços Urbanos.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037-2022- PP Nº 025-2022-HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 3853408

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2DD238E99C9FB726BDC280515B98959B6B589D3

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Licitatório nº 037/2022
Pregão Presencial nº 025/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - HORTIFRUTIGRANJEIROS.
Código: 282676 chave TCE: C2DD238E99C9FB726BDC280515B98959B6B589D3
O Chefe de Gabinete e o Comandante da 3ª. Companhia do 3º. Batalhão de Bombeiros de Brusque no uso de suas atribuições legais, conforme Lei 10.520/2002, DECIDE:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR o processo licitatório supracitado, onde sagrou-se vencedora a(s) Empresa(s) que apresentou(aram) a(s) proposta(s) mais vantajosa(s), nos termos da Ata de Licitação.
DETERMINAR a adoção de medidas cabíveis para a contratação da(s) Empresa(s): DNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI. Brusque,

26 de abril de 2022. AURINHO SILVEIRA DE SOUZA E RODRIGO GONÇALVES BASILIO. Chefe de Gabinete e o Comandante da 3ª. Companhia do 3º. Batalhão de Bombeiros de brusque.

LEI Nº 4.477, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853377

Lei Nº 4.477, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Revoga inciso IX do art. 6º da Lei nº 4.468, de 08 de abril de 2022, que instituiu o Programa Arthur Schlösser de incentivo ao esporte no Município de Brusque.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica revogado o inciso IX do art. 6º da Lei nº 4.468, de 08 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2022.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.478, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853379

LEI Nº 4.478, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para Igrejas ou Templos de Qualquer Culto que funcionem em imóveis cedidos ou alugados.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, os imóveis onde estejam regularmente instalados templos religiosos de qualquer culto, independentemente da titularidade de agremiação sobre os mesmos, durante o período em que estiverem sendo utilizados com esta finalidade e desde que o ônus do pagamento deste tributo esteja a cargo da instituição religiosa locatária.

Parágrafo único. A isenção poderá ser parcial quando o imóvel tiver parte de sua área destinada para outro uso.

Art. 2º O templo religioso beneficiado deverá:
I – comprovar anualmente a vigência do contrato de locação ou cessão perante o setor competente da Prefeitura;
II – apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
III – apresentar Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, após o início de sua vigência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do exercício de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 20 de abril de 2022.

JOSE ARI VEQUI
Prefeito Municipal

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 14.358-2022

Publicação Nº 3853430

PORTARIA N. 14.358, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Concede gratificação na forma que especifica.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), que permite a concessão de gratificação de função de confiança ao servidor efetivo, que desempenha atividades de especial responsabilidade, além daquelas atribuídas ao seu cargo;

Considerando o Ofício n. 85/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor Cristian Haag, ocupante do cargo efetivo de Educador Físico, matrícula 407607-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, gratificação de função de confiança no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo de origem, conforme previsto no art. 97 da Lei Complementar Municipal n. 147, de 25 de setembro de 2009 e alterações, a partir de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de abril de 2022.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 643-2022

Publicação Nº 3853433

PORTARIA Nº 643/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MARCIA FABIANA SOARES, matrícula n° 10000000205-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 12/12/2021 a 15/04/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 12/04/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de ABRIL de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 678-2022

Publicação Nº 3853437

PORTARIA Nº 678/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° -Prorrogar a suspensão do Estágio Probatório da servidora KELEN CRISTIANE ZAZYKI MOMM, matrícula n° 10000219228-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Obras, para tratamento de saúde na modalidade auxílio-doença, em decorrência do atestado do dia 25/04/2022 até 31/05/2022

Parágrafo Único - A suspensão do Estágio Probatório do artigo supracitado será observada nos termos do art. 26,§ 5°, alínea c, item 1, da Lei Complementar n° 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2022

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 679-2022

Publicação Nº 3853440

PORTARIA Nº 679/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, o servidor PAULO ROBERTO PANKO , matrícula n° 6912-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico a contar do dia 07/04/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 22/04/2022 a 30/09/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 22/04/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em22 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 680-2022

Publicação Nº 3853442

PORTARIA Nº 680/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora MERI RODRIGUES, matrícula n° 495077-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação entre os dias 17/04/2022 a 31/05/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. com efeitos a contar de 17/04/2022 revogando-se as disposições em

contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de ABRIL de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 681-2022

Publicação Nº 3853443

PORTARIA Nº 681/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pelo servidora MARIA VOSS GRAF, matrícula n° 403270-08 , ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de Saúde entre os dias 18/04/2022 a 12/05/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12/05/2022.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2022

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 682-2022

Publicação Nº 3853445

PORTARIA Nº 682/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do art. 5º da Lei Complementar 313/2020 de 29/04/2020, por meio da Instrução Normativa 001/2020, requerido pela servidora WANDERSON JOSÉ CUNHA DOS SANTOS, matrícula n° 4116704-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica entre os dias 05/04/2022 a 05/07/2022

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 5° da LC 313/2020 está em conformidade com o art. 1º, da Normativa 001/2020 .

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/04/2022 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 683-2022

Publicação Nº 3853447

PORTARIA Nº 683/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MARAIZA SARDO, matrícula n° 4138554-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 07/04/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 22/04/2022 a 06/05/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22/04/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 684-2022

Publicação Nº 3853448

PORTARIA Nº 684/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, a servidora MICHELE COSTA VISCONTI, matrícula n° 4288211-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico a contar do dia 05/04/2022 sendo concedido afastamento entre os dias 20/04/2022 a 03/05/2022.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o Art. 1º da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/04/2022

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2022
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 691-2022

Publicação Nº 3853450

PORTARIA Nº 691/2022
Retorno ao exercício

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando a solicitação do Servidor Lucas Guilherme Rauber;

Considerando o Ofício 310/2022 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
Art. 1º – Retornar de Licença para Assuntos Particulares ao exercício do cargo de provimento efetivo, o servidor Lucas Guilherme Rauber , matrícula nº 737720, servidor efetivo, no cargo de CIRURGIAO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02/05/2022.

Parágrafo Único –O retorno do afastamento do Cargo, se dá com fulcro no Art. 137, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 692-2022

Publicação Nº 3853459

PORTARIA Nº 692/2022
Retorno ao exercício

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando a solicitação do Servidor ;

RESOLVE:
Art. 1º – Retornar de Licença para Assuntos Particulares ao exercício do cargo de provimento efetivo, o servidor Geraldo José de Carvalho Neto , matrícula nº 4120469, servidor efetivo, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica(RH) , a contar de 09/05/2022.

Parágrafo Único –O retorno do afastamento do Cargo, se dá com fulcro no Art. 137, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 693-2022

Publicação Nº 3853460

Portaria nº 693/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) SIMONE CAVAGNA BIZARI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre 28/04/2022 a 26/07/2022, referente ao período aquisitivo iniciado em 01/02/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 694-2022

Publicação Nº 3853461

Portaria nº 694/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4284445	1	ALINE PATRICIA SCHNEIDER HENTGES	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2022	11/05/2022	10
10000292887	2	ARLETE SKIBA KUIAWA	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2022	16/05/2022	15
100003343668	1	CLEBER COUTO DE VILHENA	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2022	31/05/2022	30
4242262	1	ELISA REMOR DE SOUZA	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2022	11/05/2022	10
1017896	0	GERUSA CRISTINA DE SOUZA DA SILVA	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2022	16/05/2022	15
722790	0	GISELLE CRISTINA DE FARIA DOS SANTOS	Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2022	11/05/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 695-2022

Publicação Nº 3853464

Portaria nº 695/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
434736	1	NEIVA REGINA GONÇALVES	Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica	02/05/2022	13/05/2022	12

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 696-2022

Publicação Nº 3853467

Portaria nº 696/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo

636100	1	CLOVIS HUMBERTO DE SOUZA	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	02/05/2022	11/05/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 697-2022

Publicação Nº 3853503

Portaria nº 697/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000219041	1	THIAGO LECHNER RIBEIRO DA SILVA	Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica	02/05/2022	20/05/2022	19

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 698-2022

Publicação Nº 3853504

Portaria nº 698/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4169654	1	LUCIANO SANTOS DA SILVA	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	01/05/2022	09/06/2022	40

Obs.: Servidor trabalha em escala 12x36.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 699-2022

Publicação Nº 3853505

Portaria nº 699/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
944181	0	FABIANA DEMETRIO	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02/05/2022	16/05/2022	15
10000054619	3	FABIANA SILVA SANTOS GASCOIN	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	02/05/2022	21/05/2022	20

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 700-2022

Publicação Nº 3853508

Portaria nº 700/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1048651	1	AMABILLY SCHVAMBACH	Fundação Municipal de Meio Ambiente	02/05/2022	11/05/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 701-2022

Publicação Nº 3853510

Portaria nº 701/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo

4155220	1	AIRTON LUIZ RODRIGUES RAISER	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02/05/2022	11/05/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 702-2022

Publicação Nº 3853513

Portaria nº 702/2022

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
10000303910	1	DEILON RAFAEL JUNGES DEVES	Secretaria Municipal de Saúde	25/04/2022	09/05/2022	15
590355	0	TIAGO RODRIGO ROZA	Secretaria Municipal de Saúde	25/04/2022	04/05/2022	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 25/04/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de Abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA PORTARIA Nº 703-2022

Publicação Nº 3854177

PORTARIA Nº 703/2022
Remoção

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.

Considerando o pedido de remoção da Servidora TATILENA MOREIRA da Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio para a Secretaria de Desenvolvimento Social., conforme o Art. 45 c/c com o Art. 49 da Lei Complementar n° 147/2009.
RESOLVE:
Art. 1º – Remover a pedido a servidora TATILENA MOREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Orçamento, Finanças e Patrimônio para a Secretaria de Desenvolvimento Social.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 26 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário de Fazenda e Gestão Estratégica

SAMIRA ALESSANDRA ALVES PINHEIRO
Diretora de recursos Humanos

RESOLUÇÃO DE Nº 08-2022-CMDCA-ERRATA

Publicação Nº 3853935

ERRATA
DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre ERRATA de Resolução de
nº 08 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, publicada em 25 de Abril de 2022.

Onde lê-se

1. RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE ABRIL DE 2022

2. Art. 2°- Fica instituída a Comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Franciele Márcia Mayer – Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Leandro Ristow – Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;
Eliane Kormann – Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;
Ana Caroline Farias Pacheco – Secretaria de Desenvolvimento Social;
Luan Darlei Lyra – Secretaria de Desenvolvimento Social;
Ana Beatriz Baron Ludvig – Centro de Direitos Humanos – CDH.

Leia-se:

1. RESOLUÇÃO Nº 08 DE 12 DE ABRIL 2022

2. Art. 2°- Fica instituída a Comissão com seus respectivos integrantes conforme segue:

Franciele Márcia Mayer – Secretaria Municipal de Educação – SEME;
Leonardo Ristow – Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;
Eliane Kormann – Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE;
Ana Caroline Farias Pacheco – Secretaria de Desenvolvimento Social;
Luan Darlei Lyra – Secretaria de Desenvolvimento Social;
Ana Beatriz Baron Ludvig – Centro de Direitos Humanos – CDH.

Brusque, 26 de Abril de 2020

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Márcia Barbosa Nobrega
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02-2022-COMED

Publicação Nº 3853850

RESOLUÇÃO N° 02/2022/COMED DE 19 DE ABRIL DE 2022

Altera as resoluções 01/2021/COMED e 02/2021/COMED, que dispõem sobre as câmaras de trabalho no âmbito do Sistema Municipal de Ensino no Município de Brusque.

O Conselho Municipal de Educação de Brusque, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 2312/98, na Lei nº 2420/2000 e Lei nº 3048/2007, que dispõem sobre o Sistema Municipal de Ensino, e em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear as Câmaras para estudo dos assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação de acordo com a Lei nº 2.312/1998, Lei nº 2.424/2000 e Lei nº 3.114/2008, conforme descrito abaixo:

I – Câmara de Educação Infantil:

• Charlene Sardagna – Representante da Associação de Pais e Professores (APP);
• Fabrine Verdi de Oliveira Silva da Rosa – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Franciele Márcia Mayer – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Irene Cristina Welter Janning Valim – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Irene da Conceição Cunha – Representante da Educação Infantil Municipal;
• Ivanete Lago Gron – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Jaqueline Medeiros – Representante da Educação Infantil Municipal.

II – Câmara de Ensino Fundamental (1º ao 9º ano):

• Charlene Sardagna – Representante da Associação de Pais e Professores (APP);
• Irene Cristina Welter Janning Valim – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
• Leonardo Ristow – Representante do Ensino Médio Privado;
• Lucimar Rocha Gazaniga da Costa – Representante da Associação de Pais e Professores (APP);
• Marcieli Buss Alberton – Representante do Sistema S (SESI);
• Marilene Carrano Barros Melara – Representante da Coordenadoria Regional de Educação;
• Sheila Marcelino Izabel – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

III – Câmara de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos: (Redação dada pela Lei nº 2424/2000).

• Anderson José Moura de Campos – Representante do Ensino Fundamental Municipal;
• Marilene Carrano Barros Melara – Representante da Coordenadoria Regional de Educação;
• Sandra Juçara Ponchieli Tavares – Representante do Sistema S (SENAC).

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 26 de abril de 2022.

Marilene Carrano Barros Melara
Presidente do Conselho Municipal de Educação – COMED

PORTARIA Nº 686 -2022

Publicação Nº 3853518

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

PORTARIA Nº 686/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

"**Instaura Processo Administrativo e dá outras providências."**

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal e com o Decreto 8.818/2021 c/c Decreto 5.980/2009,

RESOLVE:

Art.1º – Instaurar Processo Administrativo, com fulcro no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a fim de apurar as condutas da empresa vencedora do Processo Licitatório nº 078/2020, Pregão Eletrônico nº. 059/2020, por descumprimento contratual dos itens: 1 - Da Participação e 14 - Das Responsabilidades do Contratado; bem como da existência de suposto cometimento de fraude a licitação por terceirização do serviço.

Art. 2º – A Comissão constituída pela Portaria nº 13.113/2019, art. 2º, II e suas alterações, competente para conduzir tal procedimento, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do Relatório Final, podendo ser prorrogado a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88);

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 22 de abril de 2022.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário da Fazenda e Gestão Estratégica
Portaria n° 13.579/2021

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PREFEITURA DE BRUSQUE

SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial do Município – DOM/SC.

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

Prefeitura

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 30904905013/2022 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação Nº 3852471

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e o artigo 25 e 26 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, tendo os correios realizado tentativa de entrega e estando o autuado em local incerto e não sabido, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo relacionado.
Poderá ser interposto recurso contra a autuação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual nº 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual nº 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para o recurso. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador, SC.
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 26 de abril de 2022

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária de Caçador

ANEXO ÚNICO:
Autuado: EVELIN CARINESCHMITT BIANCHI
CNPJ: 37.927.105/0001-09
Processo Administrativo Sanitário 230/2020
Auto de Imposição de Penalidade nº 30904905013/22

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Publicação Nº 3853528

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DO FECHAMENTO DAS QUADRAS DAS E.M.E.B. IRMÃO VENÂNCIO JOSÉ E E.M.E.B. ALCIDES TOMBINI.

Em referência: ATA DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

No dia 14/04/2022, às 16h, no Auditório da Prefeitura de Caçador-SC, reuniram-se em sessão reservada a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob o comando do Presidente, com a finalidade de deliberar sobre os documentos de habilitações apresentadas pelas empresas proponentes referente à Licitação em epígrafe. A primeira disposição será analisar os apontamentos realizados pela licitante Engegrau Construcoes Ltda que aportou através do **protocolo nº 7.889/2022** no dia 24/03/2022 as seguintes alegações: *"A Ottimizzare e a empresa CS Construtora LTDA, NÃO apresentaram os documentos relacionados no edital 5.1.3 "b".* Ainda, alega em síntese que como não houve impugnação por parte dos licitantes e a licitação *"seguiu o seu curso normal fazendo de suas cláusulas lei, entre os licitantes, seguindo o princípio da isonomia, sendo aceito da forma que foi redigido".* Ainda, aduziu que aceitar os documentos dos Licitantes Ottimizzare e CS Construtora LTDA em desconformidade com as exigências do edital abrirá precedentes para que outras empresas participem em certames com a municipalidade que não cumpram com a qualificação técnica. Ao final, requereu a inabilitação das duas empresas por não cumpriram com o item de qualificação técnica e terem apresentado certidões fiscais positivas. Superado a fase argumentativa da empresa Engegrau, a CPL passou a analisar pormenorizadamente os documentos apresentados pelas empresas ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA; CS CONSTRUTORA LTDA; AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI; FEZOLLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI e OTTIMIZZARE ENGENHARIA. Analisando a regularidade fiscal das empresas com data retroativa a abertura da sessão pública (23/03/2022), a empresa FEZOLLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI apresentou restrição fiscal no Certificado de Regularidade do FGTS com a apresentação do documento vencido. Mesma condição fiscal foi verificada com a empresa OTTIMIZZARE ENGENHARIA, cujas CNDs Estadual e Municipal estão positivas. Como as duas empresas estão enquadradas como Micro e Pequena Empresa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as mesmas apresentem a documentação fiscal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

regular, cujo termo inicial do prazo será a publicação desta Ata no Diário Oficial dos Municípios. Da análise prejudicial da documentação, os acervos técnicos registrados no CREA/SC apresentados pelas empresas OTTIMIZZARE ENGENHARIA e CS CONSTRUTORA LTDA foram emitidos por pessoas físicas. Tanto o edital, quanto a lei de Licitações descrevem que os atestados de capacidades técnicos registrados no CREA ou CAU devem ser emitidos por pessoas de direito publico ou privado. Para tanto, não se busca com a decisão administrativa dar esvaziamento a norma legal, mas busca-se aplicá-la dentro dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, pois temos que os atestados de capacidade técnicas para obras e serviços de engenharia prestados a pessoas naturais ou entidades destituídas de personalidade autônoma, já que os atestados são registrados em face do CREA ou CAU, pois são entidades que fiscalizam a execução de todas as obras e serviços de engenharia, independentemente da natureza do sujeito em prol de quem é executada. Neste entendimento, seguimos o posicionamento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça ao decidir em Recurso Especial nº 138.745/RS de 25/06/2001 de relatoria do Ministro Franciulli Neto que a diretrizes da lei prezam pela garantia das informações apresentadas pelas licitantes à administração com os Atestados registrados no órgãos de fiscalização, razão pela qual o documento fornecido por empresa particular é meramente *iuris tantum* e cede em face a lei. Como bem aponta o doutrinador Marçal Justen Filho de modo exemplificativo, *"se uma pessoa física resolver promover a construção de um edifício de quinze andares e contratar para tanto uma empresa de engenharia, não se pode tratar a questão de modo diverso daquele que se daria caso o contratante fosse pessoa jurídica. Nem se diga que atestado fornecido por pessoa física ou condomínio não apresenta idêntica confiabilidade quanto ao oriundo de uma pessoa jurídica".* Assim, apesar dos documentos de qualificação técnico-profissional serem emitidos por pessoas físicas, as informações declaradas não prejudicam a análise técnica executada pelos profissionais, cujo documento foi chancelado pelo CREA/SC. Assim, temos que neste aspecto as duas empresas (OTTIMIZZARE ENGENHARIA e CS CONSTRUTORA LTDA) estão habilitadas. Já quanto ao cumprimento do cadastro prévio dos licitantes interessados 03 (três) dias antes da recepção dos documentos (item 2 do edital), verificamos que a empresa CS CONSTRUTORA LTDA não possuí cadastro com a Prefeitura, sendo que até o momento o CRC ainda não foi emitido à empresa por ausência de apresentação de documentos. Assim, como o Cadastro de Fornecedores do Município é condição para participação do presente certame, declaramos a empresa CS CONSTRUTORA LTDA **INABILITADA**

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

para o certame. Ficam **HABILITADAS** as empresas: ENGEGRAU CONSTRUÇÕES LTDA; AVILA EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI; FEZOLLI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI e OTTIMIZZARE ENGENHARIA. A empresa Ottimizzare Engenharia e Fezoli ficam com a habilitação condicionada a apresentação da regularidade fiscal no prazo já estabelecido, sob pena de inabilitação. Assim, fica determinado a abertura da fase recursal dos documentos de habilitação, podendo as empresas interessadas interporem os recursos administrativos da respectiva fase no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial é a data de 28/04/2022 e termo final a data de 04/05/2022. Os recursos poderão ser protocolados através do web protocolo no site www.cacdor.sc.gov.br, direcionado à Comissão Julgadora. Após o prazo do recurso, as empresas interessadas poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo prazo, cujo termo inicial é a data de 05/05/2022 e termo final a data de 11/05/2022. A comissão deu por encerrada a sessão, sendo determinado a Publicação desta Decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no portal de transparência do site www.cacador.sc.gov.br na data de 27/04/2021 para, posteriormente, ser aberta a fase recursal dos documentos habilitatórios. **Não havendo interposição de recursos a data de abertura das propostas de preços da empresa habilitada fica determinada para dia 12/05/2022 às 16h00min**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e representantes presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Bethania Kutcher de Souza
Membro

Lucas Parizotto Rossi
Membro

Silvana Schmidt
Membro

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 - FMS – DISPENSA Nº 06/2022 - FMS

Publicação Nº 3853314

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2022 - FMS – DISPENSA Nº 06/2022 - FMS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS 24H, PARA FINS DE ATENDER AS SOLICITAÇÕES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, NOS HORÁRIOS COMPREENDIDOS ENTRE ÀS 19H E ÀS 7H, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FRANCO BRASILEIRA – HOSPITAL MAICÉ

VALOR PREVISTO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 26 de abril de 2022.

ALENCAR MENDES,
Prefeitura Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 001/2022 – IPPCU

Publicação Nº 3853342

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 001/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – 001/2022 – IPPCU

EDITAL: PREGÃO PRESENCIAL – 001/2022 – IPPCU;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DO *SOFTWARE AUTOCAD.*

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	10/05/2022	Até 14h	10/05/2022	Às 14h15min

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 26 de abril de 2022.

ALENCAR MENDES
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 33/2022

Publicação Nº 3853812

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 084/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 33/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 33/2022;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEDRAS.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA
DATA DE ABERTURA	12/05/2022
HORA DA ABERTURA	13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
ENDEREÇO ELETRÔNICO	HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR
UASG	988057
PREGÃO ELETRÔNICO	N.º 00333/2022-000
PROTOCOLO INTERNO	9.270/2022

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	DO DIA 28/04/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 12/05/2022, ÀS 13H30MIN
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	ATÉ O DIA 06/05/2022, ÀS 13H30MIN
ABERTURA DAS PROPOSTAS	DIA 12/05/2022, ÀS 13H30MIN
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	DIA 12/05/2022, ÀS 13H35MIN

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 26 de abril de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 79/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 07/2022

Publicação Nº 3853062

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO DE LICITAÇÃO 79/2022 – TOMADA DE PREÇOS – 07/2022

EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022;
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE EDIFICAÇÃO E FECHAMENTO DA BASE AVANÇADA DO BAIRRO MARTELLO.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES	DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES		DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	17/05/2022	ATÉ 14hH	17/05/2022	ÀS 14H15MIN
PROTOCOLO INTERNO	9.146/2022			

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 26 de abril de 2021.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Caibi

Prefeitura

ATO CONVOCATORIO PREGAO ELETRONICO N° 023/2022

Publicação Nº 3853954

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Pregoeiro do Município de Caibi - SC, nomeado pelo Decreto nº 043/2022 de 04 de março de 2022, no uso de suas atribuições legais, faz saber a sua Equipe de Apoio e aos demais interessados que foi designado o dia 06/05/2022 às 08:00 horas, Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 06 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 06 de maio de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Relativos ao Processo Licitatório N° 050/2022, do tipo Menor Preço – Unitário na modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022 referente a AQUISIÇÃO DE CINCO BALANÇAS ELETRÔNICAS PARA PESAGEM DE BOVINOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Caibi-SC, 25 de abril de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Pregoeiro

ATO CONVOCATORIO TOMADA DE PREÇOS 004/2022

Publicação Nº 3853970

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 11/05/2022 às 14:00 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e às 14:01 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 051/2022, do tipo Menor Preço – Por Item, na modalidade de Tomada de Preços Nº 004/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede administrativa do Município, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi – SC, 25 de abril de 2022.

DJEYCON JUNIOR GRACIOLA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ATO CONVOCATÓRIO - TOMADA DE PREÇOS N°005/2022

Publicação Nº 3852498

ATO CONVOCATÓRIO
PARA REUNIÃO DE JULGAMENTO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caibi – SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos proponentes e aos demais interessados que foi designado por este ato o dia 12/05/2022 às 08:30 horas, como prazo limite para recebimento dos envelopes e às 08:31 horas início do julgamento das Habilitações e Propostas de preços relativas ao Processo Licitatório Nº 052/2022, do tipo Menor Preço – Global, na modalidade de Tomada de Preços Nº 005/2022, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBESTAÇÃO EM POSTE PARTICULAR (23.1 KV), POTÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 kVA, onde se realizará pelo Departamento de Licitações em sua sala, na sede administrativa do Município, conforme de costume.

Publique-se no local de costume.

Caibi – SC, 26 de abril de 2022.

IEDO ADALTRO ZORTÉA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°004/2022

Publicação Nº 3853956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 73BB7A0F44509B6BB7CC46DA646DB4177BBA12D8

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 051/2022, na modalidade Tomada de Preço Nº 004/2022, do tipo Menor Preço – Por Item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, Caibi - SC, CEP 89.888-000, até as 14:00 horas do dia 11 de maio de 2022, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas às 14:01 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito, ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3648-0211. Caibi –SC, 25 de abril de 2022. Eder Picoli - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N°005/2022

Publicação Nº 3852495

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 769291D529BF062CD5B14A28D7FAAE6E1558C697

MUNICIPIO DE CAIBI - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caibi/SC, torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 052/2022, na modalidade Tomada de Preço Nº 005/2022, do tipo Menor Preço – Global, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DE SUBESTAÇÃO EM POSTE PARTICULAR (23.1 KV), POTÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DE 150 kVA. Poderão participar do certame empresas devidamente cadastradas e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo Certificado no Registro Cadastral, obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidos pelo Departamento de Compras e Licitações, em sua sala, na sede do Município de Caibi - SC, sito à Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, Caibi - SC, CEP 89.888-000, até as 08:30 horas do dia 12 de maio de 2022, iniciando-se os procedimentos de abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e julgamento das propostas às 08:31 horas no mesmo dia e local. O inteiro teor deste Ato Convocatório está à disposição dos interessados no Site da Prefeitura - www.caibi.sc.gov.br e no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito, ou maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3648-0211. Caibi –SC, 22 de abril de 2022. Eder Picoli - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 023/2022

Publicação Nº 3853942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0053A4BD4ECA5C2D93F1EEC13F60FDE656D70893

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE CAIBI

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 050/2022
Pregão Eletrônico nº 023/2022
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE CINCO BALANÇAS ELETRÔNICAS PARA PESAGEM DE BOVINOS COM CAPACIDADE MINIMA DE 1500KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 06 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 06 de maio de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua dos Imigrantes, n° 499, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 36480211. https://www.caibi.sc.gov.br/. CAIBI/SC, 25 DE ABRIL DE 2022. EDER PICOLI, Prefeito Municipal.

DECRETO N° 086/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852839

DECRETO N° 086/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Concede Incentivos Econômicos a empresa do Município e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 4º, I e 5º, V, da Lei nº 2.078, de 22 de março de 2007, e

CONSIDERANDO o Requerimento da Empresa CAIBI CAIXAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.227/0001-56;

CONSIDERANDO a previsão do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.078, de 22 de março de 2007 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, CMDE de Caibi/SC, em reunião realizada em 25 de abril de 2022, conforme Ata nº 02/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, concedido à empresa CAIBI CAIXAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.454.227/0001-56; incentivo econômico no pagamento de aluguel no valor de R$: 5000,00(cinco mil reais), mensais pelo período de 06(seis) meses a iniciar no mês de abril de 2022 ate o mês de setembro de 2022.

Parágrafo Único - o pagamento do auxilio será feito diretamente a empresa beneficiada.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 26 de abril de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

DECRETO N° 087/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852935

DECRETO N° 087/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Concede Incentivos Econômicos a empresa do Município e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 4º, I , 5º, V e 6º VI da Lei nº 2.078, de 22 de março de 2007, e
CONSIDERANDO o Requerimento da Empresa JAEZINSKI TECNOLOGIA EM FIBRA DE VIDRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.324/0001-32;
CONSIDERANDO a previsão do artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.078, de 22 de março de 2007 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o Parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, CMDE de Caibi/SC, em reunião realizada em 02 de fevereiro de 2022, conforme Ata nº 01/2022;

DECRETA:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, concedido à empresa JAEZINSKI TECNOLOGIA EM FIBRA DE VIDRO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.887.324/0001-32; incentivo econômico no valor de até 85 000,00(oitenta e cinco mil reais), valor a definir a partir de processo licitatório, para construção de subestação de energia elétrica.

Parágrafo Único – o objeto da solicitação será licitado e executado por intermédio da administração municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto, ficarão a cargo das dotações do orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi, SC, em 26 de abril de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

LEI N.º 2693/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852949

LEI N.º 2693/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nova modalidade de aplicação e dotar de recursos no orçamento do exercício de 2022 na seguinte ação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇÃ E AO ADOLESCENTE
Programa: 07 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Atividade: 2.051 – MAN. ATIV. FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Modalidade de Aplicação: 3.3.50–Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2021, excesso de arrecadação do exercício de 2022 e da anulação de dotação orçamentária, demonstradas nos anexos I, II e III, respectivamente:

ANEXO I – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte: 3009 Superávit FIA – Imposto de Renda ..... R$ 90.774,98

ANEXO II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fonte: 1009 – FIA – Imposto de Renda ..... R$ 1.728,36

ANEXO III – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
082430007.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(109) - Fonte de Recursos: 1000 Ordinários ..... R$ 7.496,66

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de abril de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

MIGUEL PICCOLI
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 044/2022

Publicação Nº 3851631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B85323114A200FFDD65DFB27438B9BB22816840

CONTRATO Nº 069/2022
1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 044/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua dos Imigrantes, nº 499, Centro, em Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº 82.940.776/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, nº 464, Centro, na cidade de Caibi - SC, inscrito no CPF sob o N° ***.627.***-07 e portador da Cédula de Identidade N° 3.***.031, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado,

CONTRATADA: ULTRAWEB TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 559, sala 02, centro, na cidade de Palmitos, estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, inscrita no CNPJ sob nº 18.514.944/0001-42, neste ato, representada pelo Sr. MARCOS ROBERTO CONTARIN, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, nº 264, Bairro Progresso, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, portador do documento de identidade nº 4***171 e inscrito no CPF sob nº ***.910.***-04, doravante identificada apenas como CONTRATADA, resolvem celebrar entre si o 1º (primeiro) termo aditivo ao contrato nº 044/2022, devidamente

autorizado pelo Processo Licitatório 023/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 007/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Fundamentação legal: Aditado conforme Art. 65, § 1°, da Lei 8.666/93)
CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PROVEDOR DE INTERNET, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR E TRANSMISSÃO DE DADOS INTRANET PARA CÂMERAS DE MONITORAMENTO.
CLAÚSULA SEGUNDA – DOS VALORES DE IMPLANTAÇÃO E LOCAIS
Fica acrescido ao contrato original os seguintes serviços:

SERVIÇO	TECNOLOGIA	ENDEREÇO DE ATIVAÇÃO	QTD	VALOR POR PLANO	TOTAL MENSAL
200 Mb dedicado	Fibra	Polícia Militar	1	R$ 270,00	R$ 270,00
Intranet	Fibra	Câmeras de Segurança	3	R$ 37,44	R$ 112,32
VLAN	Serviço	Link entre os postos de saúde	1	R$ 59,18	R$ 59,18
VALOR TOTAL MENSAL					R$ 441,50

O valor atual mensal do contrato, de R$ 2.207,50 (dois mil, duzentos e sete reais com cinquenta centavos), passará a vigorar com o valor mensal de R$ 2.649,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais).
CLAÚSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Os demais itens e condições estabelecidos no contrato original continuam inalterados.

Por estarem justos e acordados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais.

Caibi SC, 22 de abril de 2022.

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

MARCOS ROBERTO CONTARIN
Contratado

Testemunhas

TAINÁ CARVALHO CPF: ***141***97	PABLO VITOR GALLON CPF: ***.342.***-14

GILSON JOSÉ GUERINI
Assessor Jurídico
OAB: 52859

088/2022

Publicação Nº 3854004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

DECRETO N.º 088/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

EDER PICOLI, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal Nº. 2693/2022 de 26 de abril de 2022, decreta:

Art. 1º - Fica incluído nova modalidade de aplicação e dotar de recursos no orçamento do exercício de 2022 na seguinte ação orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
Função: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção: 243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇÃ E AO ADOLESCENTE
Programa: 07 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Atividade: 2.051 – MAN. ATIV. FUNDO MUNIC. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Modalidade de Aplicação: 3.3.50–Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Para fazer face a despesa de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2021, excesso de arrecadação do exercício de 2022 e da anulação de dotação orçamentária, demonstradas nos anexos I, II e III, respectivamente:

ANEXO I – SUPERÁVIT FINANCEIRO
Fonte: 3009 Superávit FIA – Imposto de Renda ..... R$ 90.774,98

ANEXO II – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fonte: 1009 – FIA – Imposto de Renda ..... R$ 1.728,36

ANEXO III – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 03 – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA
082430007.2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(109) - Fonte de Recursos: 1000 Ordinários ..... R$ 7.496,66

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 26 de abril de 2022.

EDER PICOLI:01662751907
Assinado de forma digital por EDER PICOLI:01662751907
Dados: 2022.04.26 17:31:30 -03'00'

EDER PICOLI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios

EDSON ANTONIO CARLESSO:58271864904
Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO CARLESSO:58271864904
Dados: 2022.04.26 17:32:14 -03'00'

Edson Antonio Carlesso
Contador
CRC/SC 17338

Rua dos Imigrantes Nº. 499 - Fone (49) 3648-0211 CEP 89888-000
http://www.caibi.sc.gov.br
administracao@caibi.sc.gov.br

Camboriú

Prefeitura

697/2022

Publicação Nº 3854031

PORTARIA N°697/2022

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2022 a 30/05/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
LUANA ROSALIA VIAR FALCÃO	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 20 HORAS	422/2022	123/2022
RAFAELA REIS MACHADO	PROFESSOR(A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	246/2022	124/2022
TABYTA CRISTINA DOS PASSOS	PROFESSOR (A) DE ANOS INICIAIS 40 HORAS	198/2022	125/2022
VANESA SAID	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS	202/2022	126/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/04/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de abril de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

698/2022

Publicação Nº 3854032

PORTARIA N°698/2022

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2022 a 30/06/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
CAMILA ABIGAIL SENK	MONITOR(A) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA 40 HORAS	148/2021	127/2022
JAQUELINE MACHADO NESTOR BUENO	MERENDEIRA 40 HORAS	130/2021	128/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/04/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de abril de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

699/2022

Publicação Nº 3854033

PORTARIA N°699/2022

Prorroga contrato de funcionários

O Prefeito da cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município e conforme Lei Municipal nº2893/2016 de 27.01.2016 e posteriores alterações;

CONSIDERANDO ser contrato temporário;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar os Contratos Administrativos de Prestações de Serviços, firmado entre as partes, pelo período de 30/04/2022 a 03/08/2022:

NOME	CARGO	CONT.	T. A.
GRAZIELA COSTA	SUPERVISOR(A) ESCOLAR40 HORAS	214/2021	129/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor em 30/04/2022, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ,
em 25 de abril de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado na Secretaria de Administração

EDUARDO PUGATSCH
Secretário da Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 002/2022 - FUNDESB

Publicação Nº 3852452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletronico n° 002/2022 - FUNDESB - Ata do Sistema de Registro de Preços 001/2022 – FUNDESB - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO HIDROJATO/VÁCUO PARA O DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO, COM O PROPÓSITO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/04/2022
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N° 003/2022 - FMAS

Publicação Nº 3853385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico n° 003/2022 - FMAS - Ata do Sistema de Registro de Preços 002/2022 – FMAS - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO SOCIAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 26/04/2022
1ª Publicação.

DISPENSA LICITATÓRIA 009/2022 - FMAS

Publicação Nº 3853118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6FF6967CE114A2F31FC23AD74F507B5F728C91E4

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 009/2022 – FMAS
Data: 26/04/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A MINISTRAÇÃO DE PALESTRA PARA OS INTEGRANTES DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, (ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE, EDUCAÇÃO E CONSELHEIROS TUTELARES E DE DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES) COM O OBJETIVO DE CAPACITAR OS PROFISSIONAIS SOBRE O ABUSO SEXUAL E SEU EFEITOS NAS CRIANÇAS E COMO AGIR NOS CASOS EM QUE A CRIANÇA EXPÕE A VIOLÊNCIA PARA ALGUÉM DA REDE.
Valor total: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Secretaria: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - EGEM
Embasamento legal: artigo 24, inciso "XIII", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 24 de fevereiro de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022 - FMS

Publicação Nº 3853534

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84424370D532FD32392DC99CBBDC1F13FB1C8ABE

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 – FMS – LICITAÇÃO DIFERENCIADA - EXCLUSIVA PARA ME/EPP PARA O ITEM 01.
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÕES COM TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM DESTINADOS A INFORMAÇÕES E/OU EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13h00min horas do dia 13 (Treze) de Maio de 2022, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.camboriu.atende.net ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 26 de abril de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESULTADO TP 18/2022 - PMC

Publicação Nº 3853425

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79703EC65FC8568D5ACA2C446C9DAC02D594A546

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 18/2022 - PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"DESERTO".
Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.
Camboriú SC, 26 de abril de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021 - PMC

Publicação Nº 3852942

RESUMO DE ADITIVO
PMC
SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº010/2021
Processo Licitatório nº 041/2021 – Pregão Presencial Nº. 025/2021
Contratado: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA
Data: 26/04/2022
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE SISTEMAS DE ALARME COM VISTORIA DE PRONTA RESPOSTA E RONDA PREVENTIVA NAS UNIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E PAÇO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do aditivo: DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem prorrogar o prazo contratual em 12 (doze) meses, vigorando de 28 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023 e reajustar os valores com base no IPCA disponível dos últimos doze meses, visando à continuidade da prestação de serviço, conforme memorando da Secretaria Municipal de Administração.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 002/2022 - FUNDESB

Publicação Nº 3852454

RESUMO DE CONTRATO
FUNDESB
Contrato Nº 004/2022
Processo: Processo Licitatório 004/2022 - Pregão Eletrônico Nº 002/2022 - FUNDESB
Contratado: : JAIME DOS SANTOS ESGOVALE ME
Data:26/04/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 338.400,00 (trezentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO HIDROJATO/VÁCUO PARA O DESENTUPIMENTO DE TUBULAÇÕES E BOCAS DE LOBO, COM O PROPÓSITO DE RECUPERAÇÃO DO SISTEMA PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

RESUMO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 003/2022 - FMAS

Publicação Nº 3853520

RESUMO DE CONTRATO
FMAS
Contrato Nº 004/2022
Processo: Processo Licitatório n° 012/2022 - Pregão Eletronico nº 003/2022 - FMAS
Contratado: : PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA
Data:26/04/2022
Prazo: 12 meses
Valor: R$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, EMISSÃO E

FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR, PARA ATENDIMENTO AO BENEFÍCIO EVENTUAL "CARTÃO SOCIAL", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

TERMO DE ERRATA DO RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 3853181

TERMO DE ERRATA
RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Camboriú, através da Secretaria de Administração vem comunicar que na publicação do resumo de homologação publicado no dia 22 de abril de 2022:

- Onde lê-se: PROCESSO : TOMADA DE PREÇOS 014/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 37/22
- Leia-se: PROCESSO : TOMADA DE PREÇOS 015/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 42/22

Camboriú SC, 26 de abril de 2022.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TP 25/2022 - PMC

Publicação Nº 3852898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26AC9487CA2D3F1D55B961B6582490DEB186461F

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 25/2022 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM LAJOTAS SEXTAVADAS E DRENAGEM PLUVIAL NA RUA ANTONIO IDELFONSO GARCIA, BAIRRO CENTRO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME PROJETO E PLANILHA EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 (quatorze horas) do dia 18 (dezoito) de maio de 2022, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: https://camboriu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1
Camboriú, 26 de abril de 2022.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4045/2022

Publicação Nº 3852511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

DECRETO N.º 4.045/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.381 de 21/12/2021- LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.359/2021 de 29/10/2021 - LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** no orçamento vigente do Município.

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 017 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0014 – Gestão do Saneamento e Resíduos Sólidos
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades e Ações de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 231
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saneamento, na mesma importância, conforme preceituam os artigos 16 da Lei Municipal n.° 3.381, de 21 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ

Órgão: 10 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saneamento Básico
Função: 017 – Saneamento
Sub-função: 512 – Saneamento Básico Urbano
Programa: 0014 – Gestão do Saneamento e Resíduos Sólidos
Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades e Ações de Saneamento Básico
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 228
VALOR: R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 25 de abril de 2022

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina www.diariomunicipal.sc.gov.br e Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 45/2022

Publicação Nº 3853341

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 45/2022)
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Campo Alegre, às catorze horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Gabrieli Leal dos Santos Garcia e Irineu Woitskovski Júnior membros da equipe de apoio responsáveis pelo Processo Licitatório nº 45/2022, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de mão de obra de auto elétrica para manutenção dos veículos com motores a gasolina (flex) e diesel da frota municipal de Campo Alegre. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) das empresas proponentes: GGK AUTO ELÉTRICA LTDA – CNPJ: 02.473.449/0001-00 e AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 30.065.204/0001-71. A licitante GGK AUTO ELÉTRICA LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Geferson Gilmar Kalbusch a licitante AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA credenciou como representante na sessão o Sr. Alexandre Junior Greschechen. As licitantes apresentaram a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e comprovaram enquadramento como Microempresa. Procedeu-se à abertura dos envelopes das propostas comercial das licitantes credenciadas. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO LOTE. Passou-se à fase de lances.
LOTE 01 - AMPLA CONCORRÊNCIA

Empresa	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	Situação classificação	Situação Habilitação
GGK AUTO ELÉTRICA LTDA	R$ 45,00	13,50	1ª	HABILITADA
AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 45,00	14,00	--------	CLASSIFICADA

LOTE 02 - COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

Empresa	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	Situação classificação	Situação Habilitação
AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 45,00	R$ 44,00	1ª	HABILITADA
GGK AUTO ELÉTRICA LTDA	R$ 45,00	R$ 45,00	--------	CLASSIFICADA

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA

Empresa	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	Situação classificação	Situação Habilitação
GGK AUTO ELÉTRICA LTDA	R$ 45,00	R$ 44,00	1ª	HABILITADA
AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 45,00	R$ 45,00	--------	CLASSIFICADA

LOTE 04 - COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

Empresa	Valor proposta inicial	Valor proposta após lances	Situação classificação	Situação Habilitação
GGK AUTO ELÉTRICA LTDA	R$ 45,00	R$ 44,00	1ª	HABILITADA
AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA	R$ 45,00	R$ 45,00	--------	CLASSIFICADA

Após, abriu-se o envelope de documentos das licitantes classificadas conforme tabela acima estando de acordo com o exigido no edital, sendo a empresa GGK AUTO ELÉTRICA LTDA declarada vencedora dos LOTES 01, 03 e 04 e a empresa AJ COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LTDA foi declarada vencedora do LOTE 02. Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 07/2022 FMS

Publicação Nº 3853093

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5B6FC9AA133F5AC618333ECCBCB47FAA692CBD9

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 07/2022 FMS

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de acessibilidade na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Fragosos, no Município de Campo Alegre/SC. Recursos Próprios. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 88.355,10. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 13/05/2022, 9 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 08h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 26 de abril de 2022. Joceli de Souza Cothovisky. Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 54/2022

Publicação Nº 3853081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 958F8F97E6FE6C734BDFDEB7B3B9936C50A833B0

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 54/2022

Está aberto Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para construção de quadra sintética de futebol society na localidade de Rodeio de Santa Cruz. Recursos de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina - Portaria SEF 412/2021 e contrapartida municipal. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor máximo fixado: R$ 237.903,63. Data/horário/local para a realização da sessão de julgamento: 13/05/2022, 14 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Campo Alegre (entregar os envelopes no protocolo até as 13h45min). Os interessados poderão obter o edital no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br). Informações: (47) 3632-2266 - Serviço de Suprimentos. Campo Alegre - SC, 26 de abril de 2022. Joceli de Souza Cothovisky. Secretária Municipal de Administração.

DECRETO Nº 14.752 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854111

DECRETO Nº 14.752 DE 26 DE ABRIL DE 2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.978 de 17 de dezembro de 2021; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito suplementar no valor de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) no seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

02.00 -	Gabinete da Prefeita	
02.01 -	Chefia de Gabinete	
04.122.0002.2.004 -	Manutenção das Ações do Gabinete da Prefeita, Casa da Cidadania e PROCON.	
300000.00.0896 -	Despesas de Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.300,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente dos Recursos 0896.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.753 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854169

DECRETO Nº 14.753 DE 26 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal DANIELA RAMOS SCHLICKMANN, matrícula funcional nº 000962, registro no sistema sob nº 955852, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota Pública do Fundo Municipal de Assistência Social, descrito no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Fiat Mobi Like, Placa RXS4C61, Registro no Patrimônio sob nº 356, Renavam 01291916129, Chassi 9BD341ACYNY784644, veículo este pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal, autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Servidora Pública Municipal, mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública do Fundo Municipal de Assistência Social, descrito no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota do Fundo Municipal de Assistência Social, já mencionado no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2022.
Art. 4º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.754 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854170

DECRETO Nº 14.754 DE 26 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:
Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal DANIELLE ALMEIDA DA GUIA, matrícula funcional nº 000782, registro no sistema sob nº 955406, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota Pública do Fundo Municipal de Assistência Social, descrito no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Fiat Mobi Like, Placa RXS4C61, Registro no Patrimônio sob nº 356, Renavam 01291916129, Chassi 9BD341ACYNY784644, veículo este pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pela Servidora Pública Municipal, autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º A Servidora Pública Municipal, mencionada no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública do Fundo Municipal de Assistência Social, descrito no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitada pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota do Fundo Municipal de Assistência Social, já mencionado no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2022.
Art. 4º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 14.755 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854172

DECRETO Nº 14.755 DE 26 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Decreta:
Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal GUSTAVO MACHADO DO AMARAL, matrícula funcional nº 000495, registro no sistema sob nº 954517, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota Pública do Fundo Municipal de Assistência Social, descrito no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º Veículo Fiat Mobi Like, Placa RXS4C61, Registro no Patrimônio sob nº 356, Renavam 01291916129, Chassi 9BD341ACYNY784644, veículo este pertencente ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Alegre/SC.
§ 2º O veículo mencionado no parágrafo anterior poderá ser utilizado pelo Servidor Público Municipal, autorizada no caput do artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;
§ 3º O Servidor Público Municipal, mencionado no caput do artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública do Fundo Municipal de Assistência Social, descrito no Parágrafo 1º do artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.
Art. 2º Em caso de justificada necessidade, a Secretária Municipal, poderá autorizar outros Servidores Públicos Municipais de sua Secretaria a dirigir o veículo da Frota do Fundo Municipal de Assistência Social, já mencionado no Parágrafo 1º deste Decreto, observadas as condições impostas pelos Parágrafos 2º e 3º do Artigo 1º deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2022.
Art. 4º Revogadas as demais disposições contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 27/04/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

LEI Nº 5.005 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854175

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 5.005 DE 26 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA ART. 1º DA LEI Nº 5.002 DE 13 DE ABRIL DE 2022, QUE DENOMINA RUA DO MUNICÍPIO DE LINO ZOELLNER".

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º, da Lei Municipal nº 5.002, de 13 de abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica denominada LINO ZOELLNER, a rua sem denominação na Localidade de Rio Represo, no Município de Campo Alegre/SC, com a seguinte descrição: tem inicio na Rua Francisco Zoellner, no ponto denominado '0=pp', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=664997.507 m e N=7101989.901 m, Daí segue por uma linha sinuosa no sentido Leste-Oeste, com extensão de 408,00 (quatrocentos e oito) metros lineares até encontrar o P1, fim da descrição, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=664675.992 m e N=7102160.902 m totalizando a extensão de 408,00 (quatrocentos e oito) metros lineares e com a largura de 12,00 (doze) metros lineares".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 26 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: **27/04/2022.**

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRANSPORTE E OBRAS.
Serviço de Planejamento Urbanístico e Habitação.

Memorial Descritivo

Denominação de Rua Municipal

Localidade: Rio Represo

Município: Campo Alegre/SC.

Descrição da área a ser denominada:

A Rua Municipal a ser denominada tem início na Rua Francisco Zoellner, no ponto denominado **'0=pp'**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=664997.507 m** e **N=7101989.901 m,** Daí segue por uma linha sinuosa no sentido Leste-Oeste, com extensão de 408,00 (quatrocentos e oito) metros lineares até encontrar o **P1,** fim da descrição, com coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: **E=664675.992 m** e **N=7102160.902 m** totalizando a extensão de 408,00 (quatrocentos e oito) metros lineares e com a largura de 12,00 (doze) metros lineares.

Campo Alegre/SC, 26 de abril de 2022.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
CNPJ/MF: 83.102.749/0001-77

BRUNO SEEFELD
CHEFE DO SERVIÇO DE PLANEJAMENTO
URBANÍSTICO E HABITAÇÃO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SC 114853-4

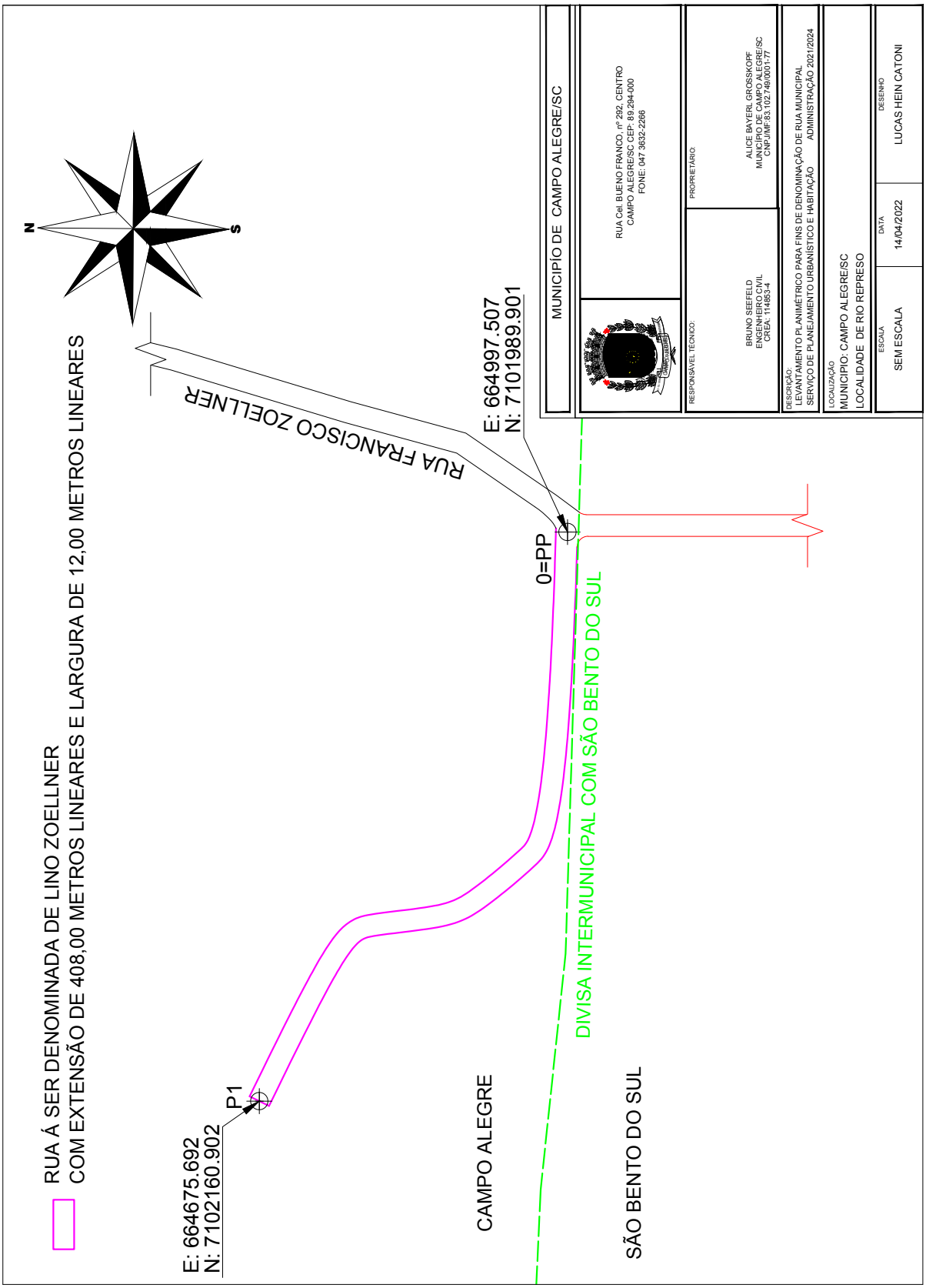
RUA Á SER DENOMINADA DE LINO ZOELLNER
COM EXTENSÃO DE 408,00 METROS LINEARES E LARGURA DE 12,00 METROS LINEARES
N
S
RUA FRANCISCO ZOELLNER
E: 664997.507
N: 7101989.901
0=PP
P1
E: 664675.692
N: 7102160.902
CAMPO ALEGRE
SÃO BENTO DO SUL
DIVISA INTERMUNICIPAL COM SÃO BENTO DO SUL
MUNICIPÍO DE CAMPO ALEGRE/SC
RUA Cel. BUENO FRANCO, nº 292, CENTRO
CAMPO ALEGRE/SC CEP: 89.294-000
FONE: 047 3632-2266
PROPRIETÁRIO:
ALICE BAYERL GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
CNPJ/MF:83.102.749/000-77
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
BRUNO SEEFELD
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 114653-4
DESCRIÇÃO:
LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO PARA FINS DE DENOMINAÇÃO DE RUA MUNICIPAL
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO E HABITAÇÃO ADMINISTRAÇÃO 2021/2024
LOCALIZAÇÃO:
MUNICIPIO: CAMPO ALEGRE/SC
LOCALIDADE DE RIO REPRESO
ESCALA
SEM ESCALA
DATA
14/04/2022
DESENHO
LUCAS HEIN CATONI

Campo Belo do Sul

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO - PROCESSO 29/2022 - PM

Publicação Nº 3853139

Contrato N° 75/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL
Contratada: SUELEN OLIVEIRA CARDOSO ENGENHARIA ME
Valor: 263.350,01
Vigência: Início: 25/04/2022 Término: 24/07/2022
Licitação: 11/2022
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO (COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS) PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA FRANCISCO PUCCI, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DEMAIS ANEXOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTE E FUNDAMENTAL DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
Campo Belo do Sul, 26 de Abril de 2022
MARIA OLECIR MACEDO DAMASCENO
Diretor de Compras

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULA (LEITE ESPECIAL) P.41/2022 - CRED.6/2022

Publicação Nº 3853096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

Processo Licitatório n.º 41/2022
Edital de Credenciamento n.º 06/2022
De 13 de abril de 2022

AQUSIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIL E DIETA VIA ORAL/ENTERAL (LEITES ESPECIAIS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, SC.

1. PREAMBULO

1.1. **O Município de Campo Belo do Sul**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob o procedimento de **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL, (LEITES ESPECIAS E DIETA VIA ORAL/ENTERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL**.
1.2. O credenciamento de que trata este edital será regido pelas disposições da Lei federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas instruções nele constante, bem como pelas clausulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. Os interessados no credenciamento poderão obter copia integral deste edital pelo site www.campobelodosul.sc.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresa fornecedora, para aquisição de leite (FORMULA INFANTIL VIA ORAL/ENTERAL).

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1. Os interessados em obter seu credenciamento para fornecimento do produto descrito no item 2.1, deverão, a partir da publicação da presente convocação, entregar no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES do **MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL**, localizado Rua: Major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo do Sul/SC, os documentos de habilitação, os quais devem ser apresentados em envelope fechado, lacrado e rubricados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022
CREDENCIAMENTO Nº 06/2022
PROPONENTE:
CNPJ:

3.2. O requerimento de credenciamento obedecerá ao modelo constante do Anexo II deste edital, e deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

3.3 - HABILITAÇÕES JURÍDICAS

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
d) Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número do RG e CPF;

3.4 - REGULARIDADES FISCAIS

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da interessada;
d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452 de 01/05/1943 e em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440 de 07/07/2011.
g) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme ANEXO IV do presente Edital;
h) **Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação, juntamente com a certidão de registros cadastrados no sistema perco. (ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc** no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos Cíveis" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.).

3.5 - Os documentos relacionados nos itens 3.4 deste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de copia, autenticados por cartório competente ou por servidor da Administração, à vista do original, ou, ainda, quando for o caso, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.
3.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões referidas nos itens 3.4 e seus subitens, a Comissão permanente de licitações aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação do requerimento.

4. DA ANALISE E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

4.1 A Comissão Permanente de licitações, previamente designada, analisará e avaliará a documentação das interessadas para fins de credenciamento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do dia do encerramento da entrega da documentação e publicará no Site da Prefeitura Municipal de Campo Belo Do Sul a convocação das consideradas habilitadas para fins de celebração do termo de contrato, bem como a relação das inabilitadas.
4.2 As interessadas consideradas não habilitadas, por não atenderem os requisitos exigidos no presente Edital de convocação, intimadas de tal decisão mediante publicação no site, poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação respectiva.
4.3 Admitir-se-á a correção de falhas relativas aos documentos de habilitação, desde que, a critério da Comissão Permanente de licitações, tal saneamento possa ser concretizado no prazo Máximo de 03 (três) dias, sob a pena de inabilitação e aplicação das sanções cabíveis.
4.4 Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 não será exigida a comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória à apresentação dos documentos indicados nos itens 3.4.1 a 3.4.2 deste edital, ainda que nos mesmos veiculem restrições impeditivas a referida comprovação.
4.5 O requerente habilitado nas condições do item 4.4 deverá comprovar sua regularidade fiscal, decaindo do direito a contratação se não o fizer, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
4.6. A comprovação de que trata o subitem 4.5 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da publicação do resultado do credenciamento.
4.6.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Comissão Permanente de licitações.
4.7. Serão considerados credenciados todos requerentes que atenderem as condições fixadas deste edital.
4.8 As decisões da Comissão Permanente de licitações serão registradas em atas, cabendo recurso ao Departamento de Licitações, a ser apresentado no prazo de 05 (cinco) das úteis, contado da sua expedição, nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93. Não serão aceitos pedidos de recursos por meio eletrônico, somente protocolados no setor de licitações do município.
4.9 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão encaminhar todos os documentos enumerados no item '3' a partir do dia 18/02/2022, encaminhar

documentação para o setor de compras e licitações para avaliação e possível credenciamento dos que atenderem as exigências deste edital. Ficando aberto para credenciamento até 31/12/23

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo e atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

6. DA ENTREGA

6.1 O objeto do contrato, em cada uma de suas parcelas, será recebido de acordo com o estabelecido a seguir:
6.1.1 O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação, objetivando a emissão da fatura.
6.1.2 Serão considerados somente os produtos efetivamente fornecidos e apuradas no período considerado. A contratante tem direito a garantia dos produtos conforme código do consumidor.
6.1.3 Todos os produtos deverão atender, rigorosamente, as especificações constantes do folheto descritivo e da proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul, que os colocará à disposição da contratada para substituição e suas despesas, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

7 - DOS PAGAMENTOS:

7.1 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará ao Departamento de Contabilidade do Município de Campo Belo do Sul - SC, situado na Rua: major Teodósio Furtado, 30, Centro, Campo Belo Do Sul/SC**, CEP: 88.580-000 enviará** a respectiva nota fiscal eletrônica, **acompanhada do relatório dos produtos solicitados no período** a que o pagamento se referir.
7.2 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a data de entrada da nota fiscal eletrônica no órgão indicado no caput.
7.3 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA.
7.4 As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orçamentário do ano corrente.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração fica facultado adquirir a quantidade total solicitada no objeto, sendo-lhe facultada adquirir apenas a quantidade necessária para os fins a que se destina.

8.2 A contratação decorrente do credenciamento será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III, devendo o interessado no

credenciamento comparecer no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, ao Setor de Licitações, para assinar o termo de contrato.
8.3 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão interessado verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.4 A celebração dos contratos não confere aos Credenciados qualquer tipo de exclusividade na prestação dos serviços de fornecimento de serviço em tela, podendo a Administração ampliar o perímetro estabelecido e promover novos chamamentos públicos durante a vigência dos ajustes celebrados.
8.5 O prazo de vigência do **CREDENCIAMENTO** será de 12 meses, contados da data de **13/04/2022,** podendo ser prorrogado por mais períodos limitando se há 60 meses (Art. 54, II, da Lei 8.666/93).
8.6 A entrega dos produtos deverá ter início imediato, a contar da data de assinatura do contrato.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. Integram o presente edital:
9.1.1. (anexo I);
9.1.2. Modelo de requerimento (anexo II);
9.1.3. Minuta de contrato (anexo III);
9.1.4. Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII;
9.2. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de licitações:

Campo Belo do Sul, 13 de abril de 2022.

_____
Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO I DO EDITAL

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de fornecedores para aquisição de produtos Leites Especial, para o município de Campo Belo do Sul.
Os produtos terão custos de acordo com tabela a seguir:

Aquisição de Fórmulas Infantis e Dieta viam oral/enteral (de leites especiais) para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social de Campo Belo do Sul - SC			
DESCRIÇÃO/FÓRMULA	**PRODUTO**	**QNT.**	**VALOR**
Fórmula Infantil de Seguimento Para Lactantes	NESTOGENO -2 (POSSUI LACTOSE) - 800G	240	39,12
	NAN CONFORT 2 -800G	150	47,50
	NAN SUPREME 2- 800G	100	67,99
Fórmula Infantil Para Lactante.	NESTOGENO-1-800G (POSSUI LACTOSE)	150	41,55
	NANCONFORT-1- 800G	150	50,00
	APTAMIL PREMIUM 1-800G	100	44,36
Composto Lácteo com óleos de Vegetais e Fibras	NESTONUTRI-800G	100	33,30
	MILNUTRI PREMIUM-800G	150	37,68
	NESLAC COMFORT	100	42,00
	NINHO FASES- 3-800G	100	38,33

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

Fórmula Infantil de Seguimento para Lactantes e Crianças na Primeira Infância	NAN COMFORT 3-800-G	130	36,50
	APTANUTRI PREMIUM 3-800-G	130	48,00
	NINHO FASES 1-800G	150	36,50
Fórmula Infantil para Lactantes e de seguimento para Lactantes para crianças de Primeira Infância Destinada a Necessidades Dietoterápica Específicos com Proteínas Lácteos Extensamente Hidrolisados.	APTAMIL EXPERT PEPTI – 800-G	150	194,33
Fórmula infantil para Lactantes e de Seguimentos para Lactantes	NAN ESPESSAR - 800G	150	49,71
Fórmula Infantil para lactantes e de Segmentos para lactantes para crianças de primeira infância destinada a Necessidades Dietoterápicas Específicos com Proteínas Extensamente Hidrolisadas e com Restrições de Lactose	PREGOMIM PEPTI - 400G	150	175,87
Fórmula Pediátrica para Nutrição Oral	FORTINI - 400G	170	68,21

1.2 A contratação da empresa interessada será efetuada de forma direta, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, em razão da inexigibilidade de licitação;

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

2. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão se credenciar todas as empresas que possibilitem aos serviços, pelo preço fixado pela Administração, desde que preenchidas as condições de habilitação e com a concordância com as condições de prestação de serviço definidas no edita de credenciamento;
2.2 Para contratação os interessados devem apresentar a documentação exigida em lei, relacionada no edital de convocação;

Campo Belo do Sul, 13 de abril 2022.

Claudiane Varela Pucci
Prefeita Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE REQUERIMENTO

Sócio/Responsável___(nome completo)____, brasileiro (a),___(estado civil)___, ___(profissão)___, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro de _____, cidade e Município de _____, vem à presença de Vossa Senhoria requerer o credenciamento da prestadora de serviços_____, sito a _____, cidade de _____ no edital nº _____com a finalidade de fornecer serviços conforme especificações constantes do Folheto Descritivo – Anexo I do Edital nº_____.

_____, ___ de _____ de _____.

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE AMINISTRATIVO Nº XXX/2022

O MUNICIPIO DE CAMPO BELO DO SUL, com sede na Rua Major Teodósio Furtado, 30, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 82.777.319/0001-92, neste ato representado pela prefeita municipal, Srta. Claudiane Varela Pucci, inscrita no CPF sob nº 035.204.769-08, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____ - SC, neste ato representado por _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 41/2022, Modalidade de Credenciamento nº 06/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente procedimento administrativo o credenciamento de empresa especializada para Aquisição de leite especiais **(Fórmulas Infantis e Dieta via oral/enteral) para atender as Secretarias Municipais** de Campo Belo do Sul- SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de Credenciamento nº 06/2022 e seus anexos;
b) Proposta de interesse da CONTRATADA em se credenciar para fornecimento do objeto.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo do Credenciamento vigorará até o dia 31/12/2022 nos termos do art. 57 II da Lei nº 8666/93.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O preço do serviço está especificado na tabela **ANEXO 1**.

4.2 Os preços retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as despesas e custos.
4.3 Recursos para pagamento – Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária do ano corrente.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 Os serviços do presente credenciamento serão atendidos conforme solicitação da CONTRATANTE, situado na _____, nos dia úteis, no horário das (das XXh às XXh).
5.2 O fornecimento do objeto terá inicio na data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10. Para fiel execução do ajustado, a CONTRATADA, se obriga a:
a) Atender os beneficiários, executando o fornecimento do produto em conformidade com o estabelecido no Anexo **I do Edital de Credenciamento nº 06/2022**;
b) Arcar com todos os encargos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados;
c) Preencher romaneio com a descrição dos produtos fornecidos, conforme objeto do presente credenciamento, não permitindo sua utilização para outros fins;
d) Responsabilizar-se por todas as obrigações salariais, sociais, previdenciárias, securitárias, de acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, fiscal e comercial;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados aos beneficiários decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços;
f) Manter, durante a vigência do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. O CONTRATANTE se obriga a:
a) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente termo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

11.1.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESPONSABILIDADES

11.2. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida.
11.2 A CONTRATADA é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
11.3 As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
11.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços fornecida, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham adulterado ou fornecido aos mesmos fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES

12.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato estarão a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa:
B.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);
B.2 - De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item um (um) acima citado;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Campo Belo do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
d) Declaração de inidoneidade.
12.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
12.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO
13.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
13.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
14.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
14.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
14.4 O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa.
14.5 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamentado para constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da comarca de Campo Belo do Sul, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em dois (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Campo Belo do Sul, ____ de _____ de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE CAMPO BELO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES

ANEXO IV

TIMBRE DA EMPRESA (SE TIVER)
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ

À
Comissão Municipal de Licitações
CAMPO BELO DO SUL – SC
Ref.: Edital de Credenciamento n.º 06/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local,... De... De 2022.

Representante legal da Empresa

ERRAT AO EDITAL P.46/2022 -PP. 10/2022

Publicação Nº 3853264

Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul

Estado de Santa Catarina

RUA: MAJOR TEODÓSIO FURTADO, 30 – FONE (49) 3249 1133.

ERRATA AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2022.

O Município de Campo Belo do Sul - SC, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 26/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital do Pregão Presencial Nº 10/2022.

Onde se lê:

CAMPO BELO DO SUL, 20 de Maio de 2022.

Leia – se:

CAMPO BELO DO SUL, 20 de Abril de 2022.

Campo Belo do Sul – SC, 25 de Abril de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Campo Erê

Prefeitura

DECRETO 2543/2022

Publicação Nº 3851976

DECRETO Nº. 2.543 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.272/2021, de 14/12/2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional especial no Valor de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), conforme abaixo especificado:
07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
154511501.1.069000 Pavimentação de Ruas e Passeios
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (8737) .....R$ 23.500,00
Fonte de Recursos 02.00 Superávit Financeiro exercício anterior

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais), de que trata o artigo 1º a utilização do superávit financeiro exercício anterior saldo em 31/12/2021 em conta 000057-3 Agência da Caixa Econômica Federal de São Lourenço do Oeste.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, SC 22 de abril de 2022.
Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal
Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de Atos Oficiais – Matr. 10226-1

DECRETO 2544/2022

Publicação Nº 3852003

DECRETO Nº. 2544, DE 22 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a instauração de processo administrativo em face de servidores públicos municipais e dá outras providências:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo Inciso VII do art. 57, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a informação trazida pelo Controle Interno do Município, através da Notificação 15/2021 de que servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, obtiveram a concessão definitiva do benefício previdenciário da aposentadoria sem se desvincular do cargo que o originou;

CONSIDERANDO que o Controle Interno do Município já havia notificado o gestor anterior sobre o mesmo assunto, conforme Notificações 04/2019 e 24/2019, sem que o prefeito da época tenha tomado qualquer atitude sobre o fato;

CONSIDERANDO que o artigo 34, inciso IV da Lei Complementar 11/2002 – Estatuto dos Servidores Públicos de Campo Erê, dispõe que a aposentadoria gera a vacância do cargo público, não sendo possível ao servidor aposentado continuar ocupando o cargo público que originou sua aposentadoria;

CONSIDERANDO o contido no decreto 960/2016, o qual dispõe sobre a fixação de prazo para servidor público municipal comunicar a concessão de aposentadoria definitiva pelo INSS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a instauração pelo Ministério Público da Comarca de Campo Erê, do Inquérito Civil 06.2019.00004617-1, instaurado em 27/09/2019 para apurar possível irregularidade na ausência de vacância de cargos e continuidade da prestação de serviços ao Município de

Campo Erê por servidores públicos aposentados pelo Regime Geral de Previdência Social;

DECRETA:
Art. 1º. Determina-se que a instauração de processo administrativo para apurar a ocupação irregular de cargos públicos de provimento efetivo por parte de servidores públicos municipais que tenham sido beneficiados com a aposentadoria definitiva pelo INSS, que ainda estejam na ativa, sem que tenham feito a devida comunicação à Diretoria de Gestão de Pessoas, não tendo sido editado o ato administrativo de vacância do respectivo cargo.
Parágrafo único. O referido processo administrativo deve ser instaurado e processado pela Comissão Permanente, nomeada pelo Decreto 2.126 de 17/02/2021, sob a presidência da servidora Rosani Pimentel Granville.

Art. 2º. A Comissão terá prazo de 30 (trinta) dias para conclusão do processo administrativo, a contar da data da publicação deste Decreto, quando deverá apresentar o relatório conclusivo, podendo este prazo ser prorrogado por mais 15 dias, nos termos do § 7º do art. 115 da Lei Complementar Municipal 11/2002.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto 2.412 de 13 de janeiro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 22 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LUIZ FERNANDO TONIAL
Setor de atos oficiais

EXTRATO ATA RP 15/2022

Publicação Nº 3851852

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 398/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Campo Erê e a empresa DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.785.118/0001-84, conforme relação abaixo:

Lote I					
Item	Especificação detalhada do objeto	Quant.	Unid.	Unitário	Total
1	Honorário da prestação dos serviços para efetuar o processo de registro inicial (primeiro emplacamento de veículo).	30,00	Honorário	150,00	4.500,00
2	Honorário da prestação dos serviços para efetuar o processo de licenciamento anual (licenciamento – CRLV)	100,00	Honorário	100,00	10.000,00
3	Honorário da prestação dos serviços para efetuar o processo de alteração de dados e características.	12,00	Honorário	150,00	1.800,00
4	Honorário da prestação dos serviços para efetuar o Processo de emissão de 2ª via de CRV/CRLV	15,00	Honorário	150,00	2.250,00
5	Honorário da prestação dos serviços para efetuar o processo de transferência de propriedade.	15,00	Honorário	150,00	2.250,00
Total do LOTE					20.800,00

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ PREFEITA MUNICIPAL	DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA CNPJ nº 08.785.118/0001-84 PROPONENTE

Visto da assessoria jurídica

IVO HANKE JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB/SC n. 14778

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL TP 08/2022

Publicação Nº 3853057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 441/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2022

RETIFICA EDITAL E PRORROGA O PRAZO DE ABERTURA

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que RETIFICA o edital Nº 08/2022. Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC, MATRICULA Nº 11.014, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO CRISTOVÃO (INDUSTRIAL). MOTIVO: alteração da Planilha Orçamentária e mudança no valor total da obra. PRORROGA o prazo para recebimento, abertura e julgamento dos envelopes de HABILITAÇÃO E PROPOSTA para o dia 13 de maio de 2022 às 08h30min, que deverão ser protocolados junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município, no Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina. Ficam ratificadas as demais disposições Editalícias. Informações pelo site. www.campoere.sc.gov.br, ou e-mail: licitação@campoere.sc.gov.br ou pelo fone: (49) 3655 3035. Campo Erê/SC, 26/04/2022. GILMAR FIOR DE MEDEIROS – Presidente da CPL e ROZANE BORTONCELLO MOREIRA Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 398/2022

Publicação Nº 3851515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D01D269041DB19C9D84595D03944F3021569FF7B

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 43, VI da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

RESOLVE

I - HOMOLOGAR o PROCESSO LICITATÓRIO nº 398/2022, na modalidade Pregão de nº 7/2022 tendo como objeto a FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE HONORÁRIOS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR DESPACHANTE DE TRÂNSITO, PARA REGULARIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC, conforme o quadro a seguir, onde se especificam inclusive as quantidades e os valores, para execução do objeto citado:

Nome da Proponente	Lote	Item	Quantidade	Unitário	Total Item
DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA	1	1	30,00	150,0000	4.500,0000
DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA	1	2	100,00	100,0000	10.000,0000
DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA	1	3	12,00	150,0000	1.800,0000
DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA	1	4	15,00	150,0000	2.250,0000
DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA	1	5	15,00	150,0000	2.250,0000

Total dos Proponentes	
Nome da Proponente	Total
DESPACHANTE CAMPO ERE LTDA	20.800,00

II - DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida licitante.

Campo Erê – SC, Terça-Feira, 26 de abril de 2022.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE 12/2022

Publicação Nº 3850977

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC791E1F503C7CDAA286ABF9056CEDDB54CB5E7E

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

O Município de Campos Novos - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 09 de maio de 2022 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE LIXEIRAS, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS-SC.
O Edital que está amparado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, Lei nº 14.035 de 11 de agosto de 2020, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página http://www.camposnovos.sc.gov.br, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Campos Novos, 27 de abril de 2022.

RREO 1 BIM 2022

Publicação Nº 3854174

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página: 1 / 7
Data: 26/04/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	182.468.976,00	182.468.976,00	33.763.682,50	18,50	33.763.682,50	18,50	148.705.293,50
RECEITAS CORRENTES	179.908.976,00	179.908.976,00	33.657.425,61	18,71	33.657.425,61	18,71	146.251.550,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.136.550,00	26.136.550,00	2.892.465,92	11,07	2.892.465,92	11,07	23.244.084,08
Impostos	19.779.700,00	19.779.700,00	2.314.326,92	11,70	2.314.326,92	11,70	17.465.373,08
Taxas	4.196.350,00	4.196.350,00	566.899,25	13,51	566.899,25	13,51	3.629.450,75
Contribuição de Melhoria	2.160.500,00	2.160.500,00	11.239,75	0,52	11.239,75	0,52	2.149.260,25
CONTRIBUIÇÕES	3.100.000,00	3.100.000,00	540.220,39	17,43	540.220,39	17,43	2.559.779,61
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.100.000,00	3.100.000,00	540.220,39	17,43	540.220,39	17,43	2.559.779,61
RECEITA PATRIMONIAL	1.297.875,00	1.297.875,00	430.271,70	33,15	430.271,70	33,15	867.603,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	565.500,00	565.500,00	14.013,04	2,48	14.013,04	2,48	551.486,96
Valores Mobiliários	432.375,00	432.375,00	365.593,91	84,55	365.593,91	84,55	66.781,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	300.000,00	300.000,00	50.664,75	16,89	50.664,75	16,89	249.335,25
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	18.916.821,00	18.916.821,00	4.497.903,86	23,78	4.497.903,86	23,78	14.418.917,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.500.771,00	10.500.771,00	2.187.371,30	20,83	2.187.371,30	20,83	8.313.399,70
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	8.415.000,00	8.415.000,00	2.310.011,83	27,45	2.310.011,83	27,45	6.104.988,17
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.050,00	1.050,00	520,73	49,59	520,73	49,59	529,27

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	127.985.220,00	127.985.220,00	25.142.262,50	19,64	25.142.262,50	19,64	102.842.957,50
Transferências da União e de suas Entidades	35.130.860,00	35.130.860,00	6.876.992,43	19,58	6.876.992,43	19,58	28.253.867,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.905.000,00	66.905.000,00	12.953.167,06	19,36	12.953.167,06	19,36	53.951.832,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	99.360,00	99.360,00	2.250,00	2,26	2.250,00	2,26	97.110,00
Transferências de Instituições Privadas	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	25.700.000,00	25.700.000,00	5.309.853,01	20,66	5.309.853,01	20,66	20.390.146,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.472.510,00	2.472.510,00	154.301,24	6,24	154.301,24	6,24	2.318.208,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.350,00	12.350,00	7.906,03	64,02	7.906,03	64,02	4.443,97
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.863.460,00	1.863.460,00	96.457,48	5,18	96.457,48	5,18	1.767.002,52
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	596.700,00	596.700,00	49.937,73	8,37	49.937,73	8,37	546.762,27
RECEITAS DE CAPITAL	2.560.000,00	2.560.000,00	106.256,89	4,15	106.256,89	4,15	2.453.743,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	2.505,00	2,51	2.505,00	2,51	97.495,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	100.000,00	2.505,00	2,51	2.505,00	2,51	97.495,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	30.000,00	30.000,00	3.751,89	12,51	3.751,89	12,51	26.248,11
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	100.000,00	43,48	100.000,00	43,48	130.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.000,00	110.000,00	100.000,00	90,91	100.000,00	90,91	10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	214.104,00	214.104,00	20.986,84	9,80	20.986,84	9,80	193.117,16
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	182.683.080,00	182.683.080,00	33.784.669,34	18,49	33.784.669,34	18,49	148.898.410,66
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	182.683.080,00	182.683.080,00	33.784.669,34	18,49	33.784.669,34	18,49	148.898.410,66
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	182.683.080,00	182.683.080,00	33.784.669,34	18,49	33.784.669,34	18,49	148.898.410,66
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.068.850,82	----	----	4.068.850,82	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	4.068.850,82	----	----	4.068.850,82	----	----

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	182.468.976,00	194.298.908,01	64.442.822,12	64.442.822,12	129.856.085,89	21.806.756,14	21.806.756,14	172.492.151,87	17.804.421,93
DESPESAS CORRENTES	159.024.947,70	161.200.065,70	53.784.028,59	53.784.028,59	107.416.037,11	20.508.202,58	20.508.202,58	140.691.863,12	17.113.646,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.078.875,00	83.288.875,00	13.200.143,18	13.200.143,18	70.088.731,82	13.125.711,63	13.125.711,63	70.163.163,37	11.517.032,89
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	371.772,80	371.772,80	828.227,20	371.772,80
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	73.746.072,70	76.711.190,70	39.383.885,41	39.383.885,41	37.327.305,29	7.010.718,15	7.010.718,15	69.700.472,55	5.224.840,93
DESPESAS DE CAPITAL	23.362.657,00	33.017.471,01	10.658.793,53	10.658.793,53	22.358.677,48	1.298.553,56	1.298.553,56	31.718.917,45	690.775,31
INVESTIMENTOS	19.282.657,00	28.937.471,01	7.958.793,53	7.958.793,53	20.978.677,48	208.585,91	208.585,91	28.728.885,10	145.475,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.700.000,00	3.700.000,00	2.700.000,00	2.700.000,00	1.000.000,00	1.089.967,65	1.089.967,65	2.610.032,35	545.299,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.371,30	81.371,30	----	----	81.371,30	----	----	81.371,30	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	214.104,00	214.104,00	206.904,00	206.904,00	7.200,00	27.632,13	27.632,13	186.471,87	18.454,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	182.683.080,00	194.513.012,01	64.649.726,12	64.649.726,12	129.863.285,89	21.834.388,27	21.834.388,27	172.678.623,74	17.822.876,71
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	182.683.080,00	194.513.012,01	64.649.726,12	64.649.726,12	129.863.285,89	21.834.388,27	21.834.388,27	172.678.623,74	17.822.876,71
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	11.950.281,07	----	15.961.792,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	182.683.080,00	194.513.012,01	64.649.726,12	64.649.726,12	----	21.834.388,27	33.784.669,34	----	33.784.669,34
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	---

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	214.104,00	214.104,00	20.986,84	9,80	20.986,84	9,80	193.117,16
RECEITAS CORRENTES	214.104,00	214.104,00	20.986,84	9,80	20.986,84	9,80	193.117,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	214.104,00	214.104,00	20.986,84	9,80	20.986,84	9,80	193.117,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	214.104,00	214.104,00	20.986,84	9,80	20.986,84	9,80	193.117,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	214.104,00	214.104,00	206.904,00	206.904,00	7.200,00	27.632,13	27.632,13	186.471,87	18.454,78	179.271,87
DESPESAS CORRENTES	214.104,00	214.104,00	206.904,00	206.904,00	7.200,00	27.632,13	27.632,13	186.471,87	18.454,78	179.271,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.104,00	214.104,00	206.904,00	206.904,00	7.200,00	27.632,13	27.632,13	186.471,87	18.454,78	179.271,87
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 13:56:36.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	182.468.976,00	194.298.908,01	64.442.822,12	64.442.822,12	99,68	129.856.085,89	21.806.756,14	21.806.756,14	99,87	172.492.151,87
LEGISLATIVA	4.172.000,00	4.172.000,00	494.146,79	494.146,79	0,76	3.677.853,21	405.074,86	405.074,86	1,86	3.766.925,14
Ação Legislativa	4.172.000,00	4.172.000,00	494.146,79	494.146,79	0,76	3.677.853,21	405.074,86	405.074,86	1,86	3.766.925,14
ADMINISTRAÇÃO	12.152.000,00	12.152.000,00	3.758.621,00	3.758.621,00	5,81	8.393.379,00	1.225.922,76	1.225.922,76	5,61	10.926.077,24
Administração Geral	8.462.000,00	8.462.000,00	3.315.701,51	3.315.701,51	5,13	5.146.298,49	963.725,40	963.725,40	4,41	7.498.274,60
Administração Financeira	1.220.000,00	1.220.000,00	12.423,83	12.423,83	0,02	1.207.576,17	12.423,83	12.423,83	0,06	1.207.576,17
Administração de Receitas	520.000,00	520.000,00	55.270,02	55.270,02	0,09	464.729,98	54.090,02	54.090,02	0,25	465.909,98
Planejamento e Orçamento	1.950.000,00	1.950.000,00	375.225,64	375.225,64	0,58	1.574.774,36	195.683,51	195.683,51	0,90	1.754.316,49
SEGURANÇA PÚBLICA	2.033.100,00	2.313.383,36	717.468,28	717.468,28	1,11	1.595.915,08	55.006,15	55.006,15	0,25	2.258.377,21
Defesa Civil	825.100,00	834.836,60	217.890,40	217.890,40	0,34	616.946,20	24.091,25	24.091,25	0,11	810.745,35
Policiamento	1.208.000,00	1.478.546,76	499.577,88	499.577,88	0,77	978.968,88	30.914,90	30.914,90	0,14	1.447.631,86
ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.340.620,14	7.540.620,14	1.402.852,22	1.402.852,22	2,17	6.137.767,92	856.050,73	856.050,73	3,92	6.684.569,41
Assistência Comunitária	7.197.520,14	7.197.520,14	1.379.318,94	1.379.318,94	2,13	5.818.201,20	847.250,73	847.250,73	3,88	6.350.269,41
Assistência à Criança e ao Adolescente	102.600,00	102.600,00	23.533,28	23.533,28	0,04	79.066,72	8.800,00	8.800,00	0,04	93.800,00
Assistência ao Idoso	40.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00
SAÚDE	50.145.519,00	51.280.546,37	14.964.519,39	14.964.519,39	23,15	36.316.026,98	7.587.394,31	7.587.394,31	34,75	43.693.152,06
Vigilância Sanitária	120.500,00	120.500,00	1.957,00	1.957,00	0,00	118.543,00	160,00	160,00	0,00	120.340,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.073.500,00	25.216.366,00	7.105.121,58	7.105.121,58	10,99	18.111.244,42	4.433.635,13	4.433.635,13	20,31	20.782.730,87
Alimentação e Nutrição	2.631.000,00	2.911.120,37	0,00	0,00	0,00	2.911.120,37	0,00	0,00	0,00	2.911.120,37
Vigilância Epidemiológica	140.000,00	140.000,00	38.786,80	38.786,80	0,06	101.213,20	1.546,80	1.546,80	0,01	138.453,20
Suporte Profilático e Terapêutico	1.571.600,00	1.571.600,00	798.883,02	798.883,02	1,24	772.716,98	447.558,58	447.558,58	2,05	1.124.041,42
Atenção Básica	20.608.919,00	21.320.960,00	7.019.770,99	7.019.770,99	10,86	14.301.189,01	2.704.493,80	2.704.493,80	12,39	18.616.466,20
EDUCAÇÃO	48.037.945,00	49.662.721,69	15.677.132,38	15.677.132,38	24,25	33.985.589,31	5.104.713,99	5.104.713,99	23,38	44.558.007,70
Ensino Superior	250.000,00	250.000,00	200.000,00	200.000,00	0,31	50.000,00	20.615,60	20.615,60	0,09	229.384,40
Educação Infantil	22.271.145,00	23.025.645,00	5.612.292,81	5.612.292,81	8,68	17.413.352,19	2.427.476,29	2.427.476,29	11,12	20.598.168,71
Educação Especial	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
Ensino Fundamental	25.311.800,00	26.182.076,69	9.864.839,57	9.864.839,57	15,26	16.317.237,12	2.656.622,10	2.656.622,10	12,17	23.525.454,59

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	1.334.302,86	1.334.302,86	321.611,36	321.611,36	0,50	1.012.691,50	101.822,97	101.822,97	0,47	1.232.479,89
Difusão Cultural	1.314.302,86	1.314.302,86	321.611,36	321.611,36	0,50	992.691,50	101.822,97	101.822,97	0,47	1.212.479,89
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIREITOS DA CIDADANIA	205.000,00	205.000,00	71.909,92	71.909,92	0,11	133.090,08	53.166,83	53.166,83	0,24	151.833,17
Assistência à Criança e ao Adolescente	205.000,00	205.000,00	71.909,92	71.909,92	0,11	133.090,08	53.166,83	53.166,83	0,24	151.833,17
URBANISMO	12.730.396,00	15.331.490,59	6.506.650,97	6.506.650,97	10,06	8.824.839,62	980.978,74	980.978,74	4,49	14.350.511,85
Infra-Estrutura Urbana	3.511.000,00	6.092.094,59	559.507,61	559.507,61	0,87	5.532.586,98	170.787,04	170.787,04	0,78	5.921.307,55
Serviços Urbanos	9.219.396,00	9.239.396,00	5.947.143,36	5.947.143,36	9,20	3.292.252,64	810.191,70	810.191,70	3,71	8.429.204,30
HABITAÇÃO	630.000,00	630.000,00	18.055,96	18.055,96	0,03	611.944,04	188,28	188,28	0,00	629.811,72
Habitação Urbana	630.000,00	630.000,00	18.055,96	18.055,96	0,03	611.944,04	188,28	188,28	0,00	629.811,72
SANEAMENTO	11.264.650,00	11.464.650,00	4.091.955,52	4.091.955,52	6,33	7.372.694,48	1.491.475,01	1.491.475,01	6,83	9.973.174,99
Saneamento Básico Urbano	11.164.650,00	11.164.650,00	4.091.955,52	4.091.955,52	6,33	7.072.694,48	1.491.475,01	1.491.475,01	6,83	9.673.174,99
Saneamento Básico Rural	100.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.447.286,00	1.447.286,00	143.465,70	143.465,70	0,22	1.303.820,30	64.275,21	64.275,21	0,29	1.383.010,79
Controle Ambiental	649.786,00	649.786,00	54.471,72	54.471,72	0,08	595.314,28	12.772,72	12.772,72	0,06	637.013,28
Defesa Sanitária Animal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	697.500,00	697.500,00	88.993,98	88.993,98	0,14	608.506,02	51.502,49	51.502,49	0,24	645.997,51
AGRICULTURA	9.565.800,00	10.354.550,00	3.730.809,62	3.730.809,62	5,77	6.623.740,38	744.420,60	744.420,60	3,41	9.610.129,40
Promoção da Produção Vegetal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Extensão Rural	9.465.800,00	10.254.550,00	3.730.809,62	3.730.809,62	5,77	6.523.740,38	744.420,60	744.420,60	3,41	9.510.129,40
INDÚSTRIA	2.722.000,00	2.722.000,00	345.438,23	345.438,23	0,53	2.376.561,77	126.470,98	126.470,98	0,58	2.595.529,02
Promoção Industrial	2.722.000,00	2.722.000,00	345.438,23	345.438,23	0,53	2.376.561,77	126.470,98	126.470,98	0,58	2.595.529,02
COMÉRCIO E SERVIÇOS	765.635,00	765.635,00	202.961,65	202.961,65	0,31	562.673,35	7.348,98	7.348,98	0,03	758.286,02
Fomento ao Trabalho	60.635,00	60.635,00	0,00	0,00	0,00	60.635,00	0,00	0,00	0,00	60.635,00
Turismo	405.000,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00	0,00	0,00	0,00	405.000,00
Promoção Comercial	300.000,00	300.000,00	202.961,65	202.961,65	0,31	97.038,35	7.348,98	7.348,98	0,03	292.651,02
TRANSPORTE	5.661.100,00	10.661.100,00	5.931.548,85	5.931.548,85	9,17	4.729.551,15	741.472,90	741.472,90	3,40	9.919.627,10
Transporte Rodoviário	5.661.100,00	10.661.100,00	5.931.548,85	5.931.548,85	9,17	4.729.551,15	741.472,90	741.472,90	3,40	9.919.627,10

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPORTO E LAZER	4.299.500,70	4.299.500,70	367.753,53	367.753,53	0,57	3.931.747,17	190.503,08	190.503,08	0,87	4.108.997,62
Turismo	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Desporto Comunitário	3.727.500,70	3.727.500,70	366.953,53	366.953,53	0,57	3.360.547,17	189.703,08	189.703,08	0,87	3.537.797,62
Lazer	172.000,00	172.000,00	800,00	800,00	0,00	171.200,00	800,00	800,00	0,00	171.200,00
ENCARGOS ESPECIAIS	7.880.750,00	7.880.750,00	5.695.920,75	5.695.920,75	8,81	2.184.829,25	2.070.469,76	2.070.469,76	9,48	5.810.280,24
Serviço da Dívida Interna	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	3.900.000,00	6,03	0,00	1.461.740,45	1.461.740,45	6,69	2.438.259,55
Outros Encargos Especiais	3.980.750,00	3.980.750,00	1.795.920,75	1.795.920,75	2,78	2.184.829,25	608.729,31	608.729,31	2,79	3.372.020,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	81.371,30	81.371,30	0,00	0,00	0,00	81.371,30	0,00	0,00	0,00	81.371,30
Reserva de Contingência	81.371,30	81.371,30	0,00	0,00	0,00	81.371,30	0,00	0,00	0,00	81.371,30
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	214.104,00	214.104,00	206.904,00	206.904,00	0,32	7.200,00	27.632,13	27.632,13	0,13	186.471,87
LEGISLATIVA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Ação Legislativa	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ADMINISTRAÇÃO	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,04	0,00	4.497,69	4.497,69	0,02	20.502,31
Administração Geral	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	0,04	0,00	4.497,69	4.497,69	0,02	20.502,31
SEGURANÇA PÚBLICA	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,01	0,00	637,81	637,81	0,00	6.362,19
Defesa Civil	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	0,01	0,00	637,81	637,81	0,00	6.362,19
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	0,04	0,00	2.042,73	2.042,73	0,01	22.757,27
Assistência Comunitária	24.800,00	24.800,00	24.800,00	24.800,00	0,04	0,00	2.042,73	2.042,73	0,01	22.757,27
SAÚDE	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	209,35	209,35	0,00	2.790,65
Atenção Básica	3.000,00	3.000,00	1.500,00	1.500,00	0,00	1.500,00	209,35	209,35	0,00	2.790,65
EDUCAÇÃO	70.000,00	70.000,00	70.000,00	70.000,00	0,11	0,00	6.011,25	6.011,25	0,03	63.988,75
Educação Infantil	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,06	0,00	2.113,72	2.113,72	0,01	37.886,28
Ensino Fundamental	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,05	0,00	3.897,53	3.897,53	0,02	26.102,47
CULTURA	4.200,00	4.200,00	4.000,00	4.000,00	0,01	200,00	441,55	441,55	0,00	3.758,45
Difusão Cultural	4.200,00	4.200,00	4.000,00	4.000,00	0,01	200,00	441,55	441,55	0,00	3.758,45
URBANISMO	61.604,00	61.604,00	61.604,00	61.604,00	0,10	0,00	12.947,62	12.947,62	0,06	48.656,38
Serviços Urbanos	61.604,00	61.604,00	61.604,00	61.604,00	0,10	0,00	12.947,62	12.947,62	0,06	48.656,38

Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
AGRICULTURA	3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Extensão Rural	3.000,00	3.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte Rodoviário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPORTO E LAZER	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,02	0,00	844,13	844,13	0,00	11.155,87
Desporto Comunitário	12.000,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,02	0,00	844,13	844,13	0,00	11.155,87
TOTAL (III) = (I + II)	**182.683.080,00**	**194.513.012,01**	**64.649.726,12**	**64.649.726,12**	**100,00**	**129.863.285,89**	**21.834.388,27**	**21.834.388,27**	**100,00**	**172.678.623,74**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 13:57:23.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2021 A FEVEREIRO/2022

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2022
	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	Jan/2022	Fev/2022	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**16.050.494,09**	**14.945.115,99**	**15.942.689,29**	**15.856.555,16**	**16.875.590,38**	**16.464.321,17**	**17.397.899,69**	**18.420.835,08**	**14.836.263,21**	**18.651.561,02**	**18.813.453,35**	**19.251.310,25**	**203.506.088,68**	**201.111.976,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.530.825,02	1.442.736,45	1.884.508,83	2.142.763,62	1.840.468,91	1.939.153,94	1.971.166,16	2.340.111,45	1.555.484,62	2.103.351,90	1.384.362,96	1.508.102,96	23.643.036,82	26.136.550,00
I.P.T.U.	1.456.027,70	181.424,32	172.441,70	189.986,77	136.262,47	167.243,45	163.015,57	123.466,23	79.757,75	35.211,05	27.769,42	32.632,16	2.765.238,59	3.909.000,00
I.S.S.	625.733,20	605.193,33	709.945,46	842.424,24	855.165,96	884.861,63	830.579,72	1.017.321,82	872.454,88	860.865,68	825.742,79	789.185,59	9.719.474,30	9.040.000,00
I.T.B.I.	278.138,97	199.910,00	279.240,49	465.272,93	278.726,66	248.357,89	662.989,14	289.379,63	305.219,13	251.352,34	229.105,50	366.728,17	3.854.420,85	3.750.700,00
I.R.R.F.	224.224,11	158.524,58	447.958,06	382.299,38	312.368,81	368.951,64	101.443,60	662.591,44	93.997,97	812.547,67	17.982,70	25.180,59	3.608.070,55	3.080.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	946.701,04	297.684,22	274.923,12	262.780,30	257.945,01	269.739,33	213.138,13	247.352,33	204.054,89	143.375,16	283.762,55	294.376,45	3.695.832,53	6.356.850,00
Contribuições	232.032,72	264.884,32	256.820,37	261.196,70	250.763,99	261.387,17	272.390,49	262.639,77	261.710,48	273.447,60	274.368,77	265.851,62	3.137.494,00	3.100.000,00
Receita Patrimonial	51.385,07	58.161,51	103.675,54	86.743,92	97.301,03	126.673,10	105.697,02	97.311,43	136.771,36	173.431,57	216.535,90	213.735,80	1.467.423,25	1.297.875,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	23.066,68	24.446,12	69.045,16	50.939,35	60.445,32	64.195,46	70.465,28	61.194,58	101.810,17	139.674,21	162.181,23	203.412,68	1.030.876,24	432.350,00
Outras Receitas Patrimoniais	28.318,39	33.715,39	34.630,38	35.804,57	36.855,71	62.477,64	35.231,74	36.116,85	34.961,19	33.757,36	54.354,67	10.323,12	436.547,01	865.525,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.294.862,29	1.519.359,78	1.369.765,48	2.181.958,99	1.714.807,19	1.230.226,40	2.251.480,40	2.268.982,23	2.026.571,62	1.653.544,63	2.383.990,65	2.113.913,21	22.009.462,87	18.916.821,00
Transferências Correntes	10.858.058,37	11.581.580,19	12.245.041,96	11.154.030,86	12.920.554,20	12.730.466,01	12.686.145,04	13.365.234,30	10.783.361,76	14.296.623,17	14.426.937,16	15.122.663,33	152.170.696,35	149.188.220,00
Cota-Parte do F.P.M.	1.819.042,73	1.901.671,34	2.285.547,09	2.027.433,95	2.751.639,29	2.057.833,49	1.695.869,13	1.889.764,14	2.454.287,04	3.653.685,57	2.526.737,93	3.527.113,08	28.590.624,78	28.300.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	5.200.242,67	5.478.354,75	5.416.378,70	5.496.158,18	5.729.474,46	6.405.055,58	6.641.378,54	6.152.148,96	4.752.582,38	5.003.660,28	7.458.978,48	7.283.933,15	71.018.346,13	72.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	618.259,82	538.144,34	599.947,43	580.707,72	578.778,14	547.900,37	544.910,42	467.831,94	395.288,80	247.585,32	496.705,45	580.878,09	6.196.937,84	6.700.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	184,39	983,85	759,31	308,02	1.927,41	4.087,15	60.752,18	661.422,02	7.643,59	34.021,17	14.450,71	4.729,97	791.269,77	600.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	80.032,11	80.268,60	77.584,04	71.169,27	82.200,29	69.123,59	82.245,95	84.657,04	81.100,15	82.912,86	75.583,18	67.583,68	934.460,76	965.000,00
Transferências do FUNDEB	1.858.355,79	1.932.142,60	2.119.045,73	1.971.718,98	2.015.698,58	2.244.957,17	2.263.447,77	2.146.510,68	1.794.559,25	1.886.629,47	2.583.680,91	2.726.172,10	25.542.919,03	25.700.000,00
Outras Transferências Correntes	1.281.940,86	1.650.014,71	1.745.779,66	1.006.534,74	1.760.836,03	1.401.508,66	1.397.541,05	1.962.899,52	1.297.900,55	3.388.128,50	1.270.800,50	932.253,26	19.096.138,04	14.923.220,00
Outras Receitas Correntes	83.330,62	78.393,74	82.877,11	29.861,07	51.695,06	176.414,55	111.020,58	86.555,90	72.363,37	151.162,15	127.257,91	27.043,33	1.077.975,39	2.472.510,00
DEDUÇÕES (II)	**1.543.571,78**	**1.599.897,57**	**1.676.042,90**	**1.625.006,04**	**1.623.213,32**	**1.837.143,69**	**1.805.030,71**	**1.851.164,37**	**1.538.179,90**	**1.583.132,25**	**2.114.490,70**	**2.292.847,29**	**21.089.720,52**	**21.203.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	1.543.571,78	1.599.897,57	1.676.042,90	1.625.006,04	1.623.213,32	1.837.143,69	1.805.030,71	1.851.164,37	1.538.179,90	1.583.132,25	2.114.490,70	2.292.847,29	21.089.720,52	21.203.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**14.506.922,31**	**13.345.218,42**	**14.266.646,39**	**14.231.549,12**	**15.252.377,06**	**14.627.177,48**	**15.592.868,98**	**16.569.670,71**	**13.298.083,31**	**17.068.428,77**	**16.698.962,65**	**16.958.462,96**	**182.416.368,16**	**179.908.976,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	609,67	982,55	1.621,99	1.974,50	2.690,01	3.471,71	4.467,78	365.540,05	10.284,90	11.327,20	9.118,87	9.769,33	421.858,56	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.506.312,64	13.344.235,87	14.265.024,40	14.229.574,62	15.249.687,05	14.623.705,77	15.588.401,20	16.204.130,66	13.287.798,41	17.057.101,57	16.689.843,78	16.948.693,63	181.994.509,60	179.908.976,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.506.312,64	13.344.235,87	14.265.024,40	14.229.574,62	15.249.687,05	14.623.705,77	15.588.401,20	15.904.130,66	13.287.798,41	17.057.101,57	16.689.843,78	16.948.693,63	181.694.509,60	179.908.976,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 13:58:09.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 13:59:07.
Nota(s) Explicativa(s):

Campos Novos, 26/04/2022

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIROATÉ 1º BIMESTRE DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Finaceiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**12.497.395,25**	**461.085,90**	**1.558.240,91**	**3.004.071,67**	**157.451,34**	**0,00**	**7.316.545,43**	**18.166.926,75**	**0,00**	**-10.850.381,32**
Recursos Não Vinculados de Impostos	12.497.395,25	461.085,90	1.558.240,91	3.004.071,67	157.451,34	0,00	7.316.545,43	18.166.926,75	0,00	-10.850.381,32
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**26.441.484,31**	**273.333,62**	**2.453.270,65**	**6.871.268,78**	**373.624,99**	**0,00**	**16.469.986,27**	**24.648.411,10**	**0,00**	**-8.178.424,83**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	798.997,38	41.729,42	149.789,41	58.361,42	-305.310,91	0,00	854.428,04	6.202.536,28	0,00	-5.348.108,24
Transferências do FUNDEB	2.549.757,59	0,30	290.119,62	194,23	332.309,96	0,00	1.927.133,48	197.766,83	0,00	1.729.366,65
Outros Recursos Vinculados à Educação	6.408.169,52	37.004,47	0,00	4.762.280,89	0,00	0,00	1.608.884,16	3.012.802,46	0,00	-1.403.918,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.950.878,70	61.591,39	1.382.999,00	1.144.030,35	326.533,02	0,00	5.035.724,94	4.433.281,97	0,00	602.442,97
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.813.813,10	36.442,47	89.487,93	143.709,03	49.781,51	0,00	1.494.392,16	1.180.873,23	0,00	313.518,93
Recursos Vinculados à Assistência Social	272.330,46	46,00	1.358,49	242.984,83	0,00	0,00	27.941,14	39.629,61	0,00	-11.688,47
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	460.983,62	0,00	0,00	13.518,13	0,00	0,00	447.465,49	0,00	0,00	447.465,49
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	6.186.553,94	96.519,57	539.516,20	506.189,90	-29.688,59	0,00	5.074.016,86	9.581.520,72	0,00	-4.507.503,86
TOTAL (III) = (I + II)	**38.938.879,56**	**734.419,52**	**4.011.511,56**	**9.875.340,45**	**531.076,33**	**0,00**	**23.786.531,70**	**42.815.337,85**	**0,00**	**-19.028.806,15**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 14:00:34.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	179.908.976,00	33.657.425,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.136.550,00	2.892.465,92
IPTU	3.909.000,00	60.401,58
ISS	9.040.000,00	1.614.928,38
ITBI	3.750.700,00	595.833,67
IRRF	3.080.000,00	43.163,29
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.356.850,00	578.139,00
Contribuições	3.100.000,00	540.220,39
Receita Patrimonial	1.297.875,00	430.271,70
Aplicações Financeiras (II)	432.350,00	365.593,91
Outras Receitas Patrimoniais	865.525,00	64.677,79
Transferências Correntes	127.985.220,00	25.142.262,50
Cota-Parte FPM	23.180.000,00	4.843.080,85
Cota-Parte ICMS	57.600.000,00	11.794.329,48
Cota-Parte IPVA	5.360.000,00	862.066,98
Cota-Parte ITR	450.000,00	15.344,56
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	772.000,00	114.533,86
Transferências do FUNDEB	25.700.000,00	5.309.853,01
Outras Transferências Correntes	14.923.220,00	2.203.053,76
Demais Receitas Correntes	21.389.331,00	4.652.205,10
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.389.331,00	4.652.205,10
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	179.476.626,00	33.291.831,70
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.560.000,00	106.256,89
Operações de Crédito (VI)	2.200.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	30.000,00	3.751,89
Alienação de Bens	100.000,00	2.505,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	2.505,00
Transferências de Capital	230.000,00	100.000,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	230.000,00	100.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	330.000,00	102.505,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	179.806.626,00	33.394.336,70

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	161.200.065,70	53.784.028,59	20.508.202,58	17.113.646,62	1.680.206,54	1.704.052,90	1.164.911,14
Pessoal e Encargos Sociais	83.288.875,00	13.200.143,18	13.125.711,63	11.517.032,89	824.005,70	6.048,55	6.048,55
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.200.000,00	1.200.000,00	371.772,80	371.772,80	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	76.711.190,70	39.383.885,41	7.010.718,15	5.224.840,93	856.200,84	1.698.004,35	1.158.862,59
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	76.711.190,70	39.383.885,41	7.010.718,15	5.224.840,93	856.200,84	1.698.004,35	1.158.862,59
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	160.000.065,70	52.584.028,59	20.136.429,78	16.741.873,82	1.680.206,54	1.704.052,90	1.164.911,14
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	33.017.471,01	10.658.793,53	1.298.553,56	690.775,31	249.577,40	412.400,70	324.401,45
Investimentos	28.937.471,01	7.958.793,53	208.585,91	145.475,47	249.577,40	412.400,70	324.401,45
Inversões Financeiras	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	3.700.000,00	2.700.000,00	1.089.967,65	545.299,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.317.471,01	7.958.793,53	208.585,91	145.475,47	249.577,40	412.400,70	324.401,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	81.371,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	189.398.908,01	60.542.822,12	20.345.015,69	16.887.349,29	1.929.783,94	2.116.453,60	1.489.312,59

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	13.087.890,88

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.413.246,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	365.593,91
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.394.458,92

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.059.025,87

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.043.621,00

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021(a)	Janeiro - Fevereiro 2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	16.241.737,07	16.745.974,29
DEDUÇÕES (XXIX)	23.604.141,96	36.390.626,38
Disponibilidade de Caixa	23.471.645,17	36.147.735,06
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.508.707,62	38.939.063,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.037.062,45	734.419,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	2.056.909,31
Demais Haveres Financeiros	132.496,79	242.891,32
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.362.404,89	-19.644.652,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.282.247,20**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.302.642,93
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	1.079.421,60
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	12.059.025,87
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	13.087.890,88

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.068.850,82
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.068.850,82
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 14:01:36.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2022 / MÊS FEVEREIRO 2022

Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	98.862,40	1.938.200,05	1.929.783,94	0,00	107.278,51	1.090.252,30	10.903.284,76	2.116.453,60	1.489.312,59	1.743,01	10.502.481,46	10.609.759,97
PODER EXECUTIVO	98.862,40	1.938.200,05	1.929.783,94	0,00	107.278,51	1.090.252,30	10.903.284,76	2.116.453,60	1.489.312,59	1.743,01	10.502.481,46	10.609.759,97
FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.118.881,67	323.782,47	1.051,84	0,00	1.117.829,83	1.117.829,83
FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE	0,00	4.536,29	4.536,29	0,00	0,00	0,00	9.308,98	1.766,20	1.682,20	0,00	7.626,78	7.626,78
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	0,00	854,82	854,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA	0,00	229,59	229,59	0,00	0,00	0,00	153.017,73	1.284,59	1.228,59	0,00	151.789,14	151.789,14
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	123,09	9.677,56	9.800,65	0,00	0,00	0,01	148.643,15	49.523,88	33.792,73	0,00	114.850,43	114.850,43
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11,05	396.536,20	394.177,66	0,00	2.369,59	693.438,38	377.942,16	310.527,11	263.633,74	0,01	807.746,79	810.116,38
FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673,21	3.531,45	1.181,46	1.181,46	0,00	3.023,20	3.023,20
FUNREBON - FUNDO MUN DE REEQ. CORPO DE BOMBEIROS	0,00	3.734,70	3.734,70	0,00	0,00	0,00	55.677,43	31.674,32	31.674,32	0,00	24.003,11	24.003,11
GABINETE DO PREFEITO	0,00	22.407,55	22.407,55	0,00	0,00	0,00	31.487,66	3.516,03	3.516,03	0,00	27.971,63	27.971,63
SAMAE - SERV. AUTÔNOMO MUN DE AGUA E ESGOTO	0,00	72.940,25	52.747,25	0,00	20.193,00	0,00	160.251,04	93.014,40	87.669,69	1.743,00	70.838,35	91.031,35
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	59.663,07	59.663,07	0,00	0,00	1.957,44	282.980,53	194.492,47	157.607,50	0,00	127.330,47	127.330,47
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	12.109,10	225.859,65	225.185,62	0,00	12.783,13	0,00	158.802,33	38.483,17	38.483,17	0,00	120.319,16	133.102,29
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	50.842,11	4.070,47	30.912,58	0,00	24.000,00	3.600,00	51.509,50	19.965,00	14.495,78	0,00	40.613,72	64.613,72
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	34.167,82	583.697,73	580.190,96	0,00	37.674,59	65.677,81	5.168.600,67	201.517,99	122.713,80	0,00	5.111.564,68	5.149.239,27
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	33.753,09	33.753,09	0,00	0,00	0,00	55.151,92	2.649,31	2.649,31	0,00	52.502,61	52.502,61
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL	0,00	26.697,66	26.347,66	0,00	350,00	9.601,58	28.619,15	1.764,58	1.764,58	0,00	36.456,15	36.806,15
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	1.609,23	283.720,46	275.421,49	0,00	9.908,20	103.903,35	1.916.542,67	335.680,06	320.557,51	0,00	1.699.888,51	1.709.796,71
SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO	0,00	49.972,93	49.972,93	0,00	0,00	5.191,98	499.994,27	59.742,42	59.742,42	0,00	445.443,83	445.443,83

Total (III) = (I + II):	**98.862,40**	**1.938.200,05**	**1.929.783,94**	**0,00**	**107.278,51**	**1.090.252,30**	**10.903.284,76**	**2.116.453,60**	**1.489.312,59**	**1.743,01**	**10.502.481,46**	**10.609.759,97**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 14:02:17.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	19.779.700,00	2.314.326,92
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.909.000,00	60.401,58
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.750.700,00	595.833,67
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.040.000,00	1.614.928,38
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.080.000,00	43.163,29
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.565.000,00	22.036.693,72
2.1 - Cota-Parte FPM	28.300.000,00	6.053.851,01
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.600.000,00	6.053.851,01
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.700.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	72.000.000,00	14.742.911,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	965.000,00	143.166,86
2.4 - Cota-Parte ITR	600.000,00	19.180,68
2.5 - Cota-Parte IPVA	6.700.000,00	1.077.583,54
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**128.344.700,00**	**24.351.020,64**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**21.173.000,00**	**4.407.338,74**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**10.913.175,00**	**1.680.416,42**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.730.000,00	5.340.313,55
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.730.000,00	5.340.313,55
6.1.1 - Principal	25.700.000,00	5.309.853,01
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	30.000,00	30.460,54
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	4.527.000,00	902.514,27

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	191.586,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	191.586,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**5.531.899,89**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.157.000,00	3.591.752,31	3.591.752,31	3.301.632,69
10.1 - Educação Infantil	14.894.200,00	2.409.439,57	2.409.439,57	2.234.748,57
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	9.262.800,00	1.182.312,74	1.182.312,74	1.066.884,12
11 - OUTRAS DESPESAS	1.573.000,00	210.780,93	13.014,10	13.014,10
11.1 - Educação Infantil	543.800,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	1.029.200,00	210.780,93	13.014,10	13.014,10
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**25.730.000,00**	**3.802.533,24**	**3.604.766,41**	**3.314.646,79**

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.591.752,31	3.591.752,31	3.301.632,69
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.802.533,24	3.604.766,41	3.314.646,79
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.738.219,49	3.591.752,31	3.591.752,31	67,26
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	534.031,36	1.735.547,14	1.735.547,14	32,50

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.419.833,19	191.586,34	0,00	0,00	0,00	191.586,34
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.419.833,19	191.586,34	0,00	0,00	0,00	191.586,34
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	6.572.645,00	2.488.353,24	20.150,44	6.853,32
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.740.000,00	5.199.523,14	1.465.189,66	1.328.697,37
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**18.312.645,00**	**7.687.876,38**	**1.485.340,10**	**1.335.550,69**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.090.106,51
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	902.514,27
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS[4 e 7]	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	4.187.592,24

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.087.755,16	4.187.592,24	17,20

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.273,34	2.079,11	2.078,81	0,00	194,53
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.273,34	2.079,11	2.078,81	0,00	194,53
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.950.600,00	577.963,83
35.1 - Salário-Educação	2.215.000,00	541.810,23
35.2 - PDDE	8.100,00	31,88
35.3 - PNAE	631.000,00	35.000,38
35.4 - PNATE	96.000,00	1.120,51
35.5 - Outras Transferências do FNDE	500,00	0,83
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.365.500,00	60.235,61
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.316.100,00**	**638.199,44**

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.055.000,00	754.500,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.385.076,69	3.302.222,76	3,13	3,13
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	250.000,00	200.000,00	20.615,60	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**5.690.076,69**	**4.256.722,76**	**20.618,73**	**3,13**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**49.732.721,69**	**15.747.132,38**	**5.110.725,24**	**4.650.200,61**
47.1 - Despesas Correntes	47.601.536,27	14.610.314,54	5.060.038,13	4.599.513,50
47.1.1 - Pessoal Ativo	31.157.000,00	4.824.459,59	4.824.459,59	4.434.578,26
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	100.000,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.344.536,27	9.785.854,95	235.578,54	164.935,24
47.2 - Despesas de Capital	2.131.185,42	1.136.817,84	50.687,11	50.687,11
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.131.185,42	1.136.817,84	50.687,11	50.687,11

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	161.598,74	516.207,54
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	5.340.313,55	541.810,23
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.952.154,70	22.715,80
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.549.757,59	1.035.301,97
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.549.757,59	1.035.301,97

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 14:03:33.

[1] SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'.

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	2.200.000,00	0,00	2.200.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	33.017.471,01	10.658.793,53	22.358.677,48
Investimentos	28.937.471,01	7.958.793,53	20.978.677,48
Inversões Financeiras	380.000,00	0,00	380.000,00
Amortização da Dívida	3.700.000,00	2.700.000,00	1.000.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	33.017.471,01	10.658.793,53	22.358.677,48
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	30.817.471,01	10.658.793,53	20.158.677,48

Campos Novos, 26/04/2022

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 14:04:07.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	104.800,00	7.080,20	97.719,80
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	2.505,00	97.495,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	4.800,00	4.575,20	224,80

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	104.800,00	0,00	0,00	0,00	13.518,13	0,00	104.800,00
Despesas de Capital	104.800,00	0,00	0,00	0,00	13.518,13	0,00	104.800,00
Investimentos	104.800,00	0,00	0,00	0,00	13.518,13	0,00	104.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2021 (i)	2022 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	406.433,69	7.080,20	413.513,89

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 14:05:00.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**19.779.700,00**	**19.779.700,00**	**2.314.326,92**	**11,70**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.909.000,00	3.909.000,00	60.401,58	1,55
IPTU	3.199.000,00	3.199.000,00	5.373,91	0,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	710.000,00	710.000,00	55.027,67	7,75
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.750.700,00	3.750.700,00	595.833,67	15,89
ITBI	3.748.000,00	3.748.000,00	595.833,67	15,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.040.000,00	9.040.000,00	1.614.928,38	17,86
ISS	8.795.000,00	8.795.000,00	1.567.196,18	17,82
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	245.000,00	245.000,00	47.732,20	19,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.080.000,00	3.080.000,00	43.163,29	1,40
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**105.865.000,00**	**105.865.000,00**	**22.036.693,72**	**20,82**
Cota-Parte FPM	25.600.000,00	25.600.000,00	6.053.851,01	23,65
Cota-Parte ITR	600.000,00	600.000,00	19.180,68	3,20
Cota-Parte IPVA	6.700.000,00	6.700.000,00	1.077.583,54	16,08
Cota-Parte ICMS	72.000.000,00	72.000.000,00	14.742.911,63	20,48
Cota-Parte IPI-Exportação	965.000,00	965.000,00	143.166,86	14,84
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**125.644.700,00**	**125.644.700,00**	**24.351.020,64**	**19,38**

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.060.919,00	16.060.919,00	5.490.779,49	34,19	1.958.971,60	12,20	1.562.242,78	9,73
Despesas Correntes	14.256.519,00	14.256.519,00	5.030.401,09	35,28	1.952.593,20	13,70	1.562.242,78	10,96
Despesas de Capital	1.804.400,00	1.804.400,00	460.378,40	25,51	6.378,40	0,35	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	14.220.000,00	14.220.000,00	2.765.986,68	19,45	2.302.653,28	16,19	1.469.453,26	10,33
Despesas Correntes	12.220.000,00	12.220.000,00	2.708.083,05	22,16	2.279.443,76	18,65	1.448.949,74	11,86
Despesas de Capital	2.000.000,00	2.000.000,00	57.903,63	2,90	23.209,52	1,16	20.503,52	1,03
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.100.000,00	1.100.000,00	798.883,02	72,63	447.558,58	40,69	305.340,45	27,76
Despesas Correntes	1.100.000,00	1.100.000,00	798.883,02	72,63	447.558,58	40,69	305.340,45	27,76
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.380.919,00**	**31.380.919,00**	**9.055.649,19**	**28,86**	**4.709.183,46**	**15,01**	**3.337.036,49**	**10,63**

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.055.649,19	4.709.183,46	3.337.036,49
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**9.055.649,19**	**4.709.183,46**	**3.337.036,49**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.652.653,10
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹			1.056.530,36
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		**19,34**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.644.100,00	6.644.100,00	1.162.797,23	17,50
Proveniente da União	5.924.500,00	5.924.500,00	1.078.663,34	18,21
Proveniente dos Estados	719.600,00	719.600,00	84.133,89	11,69
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**6.644.100,00**	**6.644.100,00**	**1.162.797,23**	**17,50**

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.551.000,00	5.263.041,00	1.432.823,23	27,22	734.879,52	13,96	665.055,14	12,64
Despesas Correntes	4.350.500,00	5.050.500,00	1.431.443,23	28,34	734.879,52	14,55	665.055,14	13,17
Despesas de Capital	200.500,00	212.541,00	1.380,00	0,65	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.853.500,00	10.996.366,00	4.339.134,90	39,46	2.130.981,85	19,38	1.696.468,20	15,43
Despesas Correntes	10.753.500,00	10.896.366,00	4.339.134,90	39,82	2.130.981,85	19,56	1.696.468,20	15,57
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	471.600,00	471.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	471.600,00	471.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	120.500,00	120.500,00	1.957,00	1,62	160,00	0,13	160,00	0,13
Despesas Correntes	80.500,00	80.500,00	1.957,00	2,43	160,00	0,20	160,00	0,20
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.000,00	140.000,00	38.786,80	27,70	1.546,80	1,10	1.546,80	1,10
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	38.786,80	32,32	1.546,80	1,29	1.546,80	1,29
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	2.631.000,00	2.911.120,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.631.000,00	2.911.120,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**18.767.600,00**	**19.902.627,37**	**5.812.701,93**	**29,21**	**2.867.568,17**	**14,41**	**2.363.230,14**	**11,87**

MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.611.919,00	21.323.960,00	6.923.602,72	32,47	2.693.851,12	12,63	2.227.297,92	10,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	25.073.500,00	25.216.366,00	7.105.121,58	28,18	4.433.635,13	17,58	3.165.921,46	12,56
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.571.600,00	1.571.600,00	798.883,02	50,83	447.558,58	28,48	305.340,45	19,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	120.500,00	120.500,00	1.957,00	1,62	160,00	0,13	160,00	0,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	140.000,00	38.786,80	27,70	1.546,80	1,10	1.546,80	1,10
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	2.631.000,00	2.911.120,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**50.148.519,00**	**51.283.546,37**	**14.868.351,12**	**28,99**	**7.576.751,63**	**14,77**	**5.700.266,63**	**11,12**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**6.644.100,00**	**7.499.007,00**	**2.059.605,92**	**27,47**	**878.732,69**	**11,72**	**789.244,76**	**10,52**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**43.504.419,00**	**43.784.539,37**	**12.808.745,20**	**29,25**	**6.698.018,94**	**15,30**	**4.911.021,87**	**11,22**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 14:05:38.

Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

CAMPOS NOVOS, 26/04/2022

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2022/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	NADA A DECLARAR	
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR										
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS. Emissão: 26/04/2022, às 14:05:58.

Nota(s) Explicativa(s):

Canelinha

Prefeitura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 009/FHMC/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/FHMC/2022

Publicação Nº 3851901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CANELINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico 009/FHMC/2022 – Sistema de Registro de Preços
Processo de Licitação 009/FHMC/2022

Objeto: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto, o registro de preços para eventual aquisição futura de água mineral e gás liquefeito de petróleo (GLP), para atender as necessidades da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha, de acordo com especificações e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.
CONTRATADA: CARLÃO GÁS E ÁGUA LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.920,00 (Des mil, novecentos e vinte reais).
CONTRATADA: MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.899,00 (Quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais).

Canelinha, 26 de abril de 2022.

Vanderleia Rosa Grimm
Secretária da Fundação Hospitalar Municipal de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 06/2022 (ELETRÔNICO

Publicação Nº 3852980

Fundo Municipal de Saúde de Canoinhas

Rua Felipe Schmidt, 10 - Centro - 89.460-000 - Canoinhas/ SC
CNPJ: 11.206.680/0001-10 Fone: (47) 3621-7700 saude@pmc.sc.gov.br
https://www.pmc.sc.gov.br

Usuário: Maurício Afonso	Chave de Autenticação Digital	Página
	1718-8846-914	1 / 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Licitação: PE06/2022 **Modalidade:** Pregão **Julgamento:** Global **Registro de preço:** Sim **Controla quantidade:** Sim

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH ABAIXO DE 50.000 km, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor: 13077 - WS LOCACOES LTDA **CPF/CNPJ:** 75.451.609/0001-86 **Valor total (R$):** 175.500,00

Data	Item	Material/Serviço/Denominação	Un. Medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
19/04/2022	1	68095 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO HATCH **Marca:** VOLKSWAGEN	MES	12,00000	14.625,00000	175.500,00
					Total Adjudicado (R$):	175.500,00

Total de licitações adjudicadas: 1 **Total Geral Adjudicado (R$): 175.500,00**

Antonio Augusto Martins Weinfurter
Procurador

Willian Godoy Ferreira de Souza
Prefeito interino

Capinzal

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 252/2022

Publicação Nº 3853816

LEI COMPLEMENTAR Nº 252, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Reinstitui o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal - REFISCAP, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei Complementar:

Art. 1o Fica reinstituído o Programa de Recuperação Fiscal de Capinzal – REFISCAP, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município de Capinzal cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2021, constituídos, inscritos em dívida ativa, em execução fiscal ou a executar, parcelados administrativa ou judicialmente ou a parcelar, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado.
Parágrafo único. A administração do REFISCAP será exercida pela Secretaria Municipal da Administração e Finanças, a quem compete o gerenciamento e a implementação dos procedimentos necessários à execução do Programa, notadamente:
I - expedir atos normativos necessários à execução do REFISCAP;
II - homologar as opções pelo Programa; e
III - excluir do REFISCAP os optantes que descumprirem suas condições.

Art. 2o A extinção de créditos tributários se dará por:
I - cancelamento: serão extintos os créditos tributários cujo valor atualizado, por contribuinte, vencido até a data estipulada no art. 1o, seja inferior a R$ 100,00 (cem reais);
II - prescrição: serão extintos os créditos tributários lançados definitivamente há mais de 5 (cinco) anos, sem que tenha ocorrido o ajuizamento de ação executiva;
III - pagamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja pago à vista, com as reduções previstas na presente lei;
VI - parcelamento: serão extintos os créditos tributários cujo montante seja parcelado com as reduções previstas na presente lei, na proporção em que os pagamentos forem efetuados.

Art. 3o A anistia abrange exclusivamente as infrações cometidas anteriormente à vigência da lei que a concede, não se aplicando:
I - aos atos qualificados em lei como crimes ou contravenções e aos que, mesmo sem essa qualificação, sejam praticados com dolo, fraude ou simulação pelo sujeito passivo ou por terceiro em benefício daquele; e
II - salvo disposição em contrário, às infrações resultantes de conluio entre duas ou mais pessoas naturais ou jurídicas.

Art. 4o O ingresso no REFISCAP dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, através de requerimento, até a data improrrogável de 20 de dezembro de 2022.
§ 1o O Poder Executivo promoverá ampla divulgação desta Lei Complementar, podendo notificar os contribuintes em situação de débito.
§ 2o A opção estabelecida no caput deste artigo implica a inclusão da totalidade dos débitos referidos no art. 1o em nome da pessoa física ou jurídica, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no Programa mediante confissão.
§ 3º O contribuinte beneficiário de parcelamento de dívida anterior à edição desta Lei, e que tenha sido excluído por inadimplência, poderá ingressar novamente no presente REFISCAP.

Art. 5o O REFISCAP abrangerá todos os débitos lançados e/ou sujeitos à homologação, denunciados espontaneamente pelo optante, inclusive os acréscimos legais relativos à multa, juros e atualização monetária e demais encargos previstos na legislação vigente à época da ocorrência dos fatos geradores, os decorrentes de obrigações acessórias, os parcelamentos em curso e os débitos inscritos em dívida ativa, mesmo que em cobrança judicial.
§ 1o Fica autorizado à inclusão no REFISCAP o contribuinte inadimplente de parcelamentos efetuados até a data de início da vigência desta Lei Complementar.
§ 2o A pessoa jurídica que suceder a outra será responsável pelos tributos devidos pela sucedida nas hipóteses dos arts. 132 e 133 do Código Tributário Nacional – CTN – e deverá solicitar convalidação da opção feita pela sucedida.
§ 3o Quando tratar-se de impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhorias, o respectivo adquirente deverá solicitar convalidação da opção feita pelo transmitente.
§ 4o Este programa não gera crédito para contribuintes que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais.
§ 5o Para os débitos que estejam em fase de execução fiscal, o contribuinte deverá efetuar o pagamento das custas e despesas processuais decorrentes, calculadas pelo Poder Judiciário, ou despesas cartorárias, nos casos de cobranças bancárias, se houverem.
§ 6o Fica o Município de Capinzal autorizado a conceder remissão de 100% (cem por cento) dos honorários advocatícios fixados judicialmente aos contribuintes que aderirem ao REFISCAP nos moldes do art. 9º, I, desta Lei Complementar.

Art. 6o O débito consolidado na forma desta Lei Complementar poderá ser parcelado desde que o valor mínimo de cada parcela seja equivalente a 2 (duas) Unidades Fiscais de Referência Municipal – UFRM's – para pessoa Jurídica e a 1 (uma) UFRM para pessoa física.

Art. 7o Nos casos em que o contribuinte possuir débito de mais de um tributo, será emitido parcelamento único, ficando o mesmo sujeito

ao recolhimento da taxa do Documento de Arrecadação Municipal- DAM – sobre cada parcela arrecadada.

Art. 8o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a anistia e/ou remissão sobre os encargos previstos no art. 6º desta Lei Complementar, observadas as seguintes condições:
I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em parcela única até o dia 20/12/2022;
II - anistia de 90% (noventa por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 6 (seis) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
III - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e optar pelo pagamento em até 12 (doze) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
IV - anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
V - anistia de 60% (sessenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
VI - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas para o contribuinte que requerer o REFISCAP e pagar o débito em até 30 (trinta) parcelas, sendo a primeira no ato do requerimento e as demais a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes;
Parágrafo único. As parcelas serão atualizadas e convertidas em Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º A opção pelo REFISCAP sujeita o contribuinte a:
I - confissão irrevogável e irretratável dos débitos referidos no art. 1o desta Lei Complementar;
II - aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei Complementar; e
III - manutenção integral dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.
Parágrafo único. A confissão estabelecida no inciso I deste artigo implica na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como a desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais no pedido por opção do contribuinte.

Art. 10. O contribuinte que deixar de pagar 3 (três) parcelas, consecutivas ou não, será excluído de ofício do REFISCAP, e serão restabelecidas as condições originais dos débitos anteriormente à adesão, dos quais serão descontados os valores pagos durante sua permanência no programa.

Art. 11. Os prazos de vencimento para recolhimento das parcelas objeto do REFISCAP somente se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição competente e da rede bancária credenciada, prorrogando-se, se necessário, até o primeiro dia útil subsequente.
Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a firmar acordo judicial concedendo a presente anistia no âmbito do Programa de Mutirão de Audiências de Conciliação Fiscal promovido pelo Poder Judiciário em Processos Judiciais de Execução Fiscal, destinado a promover a regularização de créditos tributários do Município relativos a impostos, taxas e contribuições de melhoria, ajuizados até a data de 31 de dezembro de 2021, nos termos definidos nesta Lei Complementar.

Art. 13. Fica facultado ao Município de Capinzal desistir de processos de execução fiscal, sem a renúncia do crédito, e a requerer a respectiva extinção nas ações para cobrança de créditos tributários de valor inferior a 2 (duas) UFRMs, quando não encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora e desde que a responsabilização dos sucessores ou de terceiros seja juridicamente inviável ou tenha se revelado ineficaz, por não terem sido, igualmente, encontrados bens ou rendas penhoráveis.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei Complementar no que couber.

Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão consignadas no orçamento vigente.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal (SC), 26 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei Complementar na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.437/2022

Publicação Nº 3851999

LEI Nº 3.437, DE 16 DE MARÇO DE 2022.
Dispõe sobre a concessão de auxílio financeiro às entidades esportivas que representem o Município de Capinzal – SC – em competições de futebol amador, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, através da Fundação Municipal de Esportes – FME, autorizado a conceder auxílio financeiro, até a importância de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), à Associação Esportiva Vasco da Gama, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 83.826.297/0001-76 e à Sociedade Esportiva e Recreativa Hachmann, inscrita junto ao CNPJ sob o nº 01.348.305/0001-51, ambas com sede neste Município, para custeio de despesas decorrentes da participação nas competições regionais denominadas "18ª Super Copa" e "14ª Copinha de Futebol Amador – Edição 2022".
§ 1º Cada uma das instituições receberá até o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).
§ 2º O auxílio financeiro de que trata este artigo cessará ao término da competição, ou antecipadamente, se a equipe for desclassificada.
§ 3º As despesas a que se refere o caput deste artigo serão para custear a taxa de arbitragem e deslocamento dos árbitros em partidas que as equipes adulta e Sub-17 anos – escolinhas – tiverem o mando de campo na referida competição.

Art. 2º A prestação de contas junto à Fundação Municipal de Esportes deverá ocorrer até trinta dias após o repasse dos recursos, com a apresentação dos comprovantes das despesas autorizada nesta Lei.

Art. 3º Os recursos necessários para o atendimento ao disposto no art. 1º desta Lei correrão a conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente da Fundação Municipal de Esporte – FME – na Ação nº 2.136 – Manutenção do Desporto Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal - SC, em 16 de março de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

LEI Nº 3.446/2022

Publicação Nº 3853819

LEI No 3.446, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL: Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, nos termos do art. 58, V da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal de Capinzal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, na forma da dotação orçamentária descrita a seguir:

10	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.242.0185	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA – GESTÃO DA POLIT SOC	FTE	DR	R$	0,00
1001.08.242.0185.2154	ATENDIMENTO SOCIAL À PESSOAS PORTADORES DEFIC	FTE	DR	R$	0,00
33500000-015	Transferências à Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1000	00	R$	70.000,00
	Total	1000	00	R$	70.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito de que trata o art. 1o da presente Lei é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 1964, a anulação parcial do saldo das dotações orçamentárias vinculadas ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Capinzal, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na forma do quadro seguinte:

1001.08.2410170.2121	MANUT DO CENTRO DE CNVIVENCI DA TERC IDADE	FTE	DR	R$	0,00
44900000-004	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
1001.08.243.0175.2124	MANUT DOS SERV DE CONV E FORTALEC DE VINCULO	FTE	DR	R$	0,00
33900000-010	Aplicações Diretas	1000	00	R$	39.000,00
1001.08.244.0195.2131	MANUT DO IGD SUAS INDIC GESTÃO DESCENTRALIZ	FTE	DR	R$	0,00
33900000-024	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
1001.08.242.0185.2154	ATENDIMENTO SOCIAL À PESSOAS PORT DE DEFICIEN	FTE	DR	R$	0,00
33900000-015	Aplicações Diretas	1000	00	R$	11.000,00
	Total			R$	70.000,00

Art. 3o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capinzal (SC), 26 de abril de 2022.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 0853/2022

Publicação Nº 3852513

PORTARIA Nº 0853, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Comissão Especial para proceder a Avaliação de Sala edificada terreno localizado na Rua XV de Novembro, 585, de propriedade do Claudio Dambrós, para locação ao Município de Capinzal - SC, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Memo. nº 02/2022-SMAS, de 19/04/2022, enviado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, informando a necessidade de locação de imóvel para abrigar os profissionais do CRAS - Centro de Referência e Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de abrigar em torno de 10 (dez) profissionais, dentre os quais, psicólogos, assistentes sociais, orientadores sociais, coordenadores e os demais servidores da parte administrativa do CRAS;

CONSIDERANDO a demanda crescente de atendimento ao público realizado pelos profissionais do CRAS, atualmente girando em torno de 30 (trinta) pessoas atendidas diariamente, o que enseja um ambiente com espaço físico e funcionalidade adequados as necessidades;

CONSIDERANDO a existência de uma Sala Comercial com 204m² (duzentos e quatro metros quadrados), situada no andar térreo do imóvel localizado à Rua XV e Novembro, nº 585, Centro, registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Capinzal – SC, matriculado sob o nº 649, do livro 2-C, às fls. 79, onde o terreno possui área total de 401,45m² (quatrocentos e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Especial composta pelos membros:
I - Naiara Maria Faccin, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 620.406, inscrita no CPF sob o nº 031.495.689-19, servidora pública municipal, investida no cargo de Engenheira Civil, sob a matrícula nº 138568/01;
II - Marcos Roberto Antunes da Costa, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1.708.856, inscrito no CPF sob o nº 594.459.049-15, servidor público municipal, investido no cargo de Fiscal de Obras e Posturas, sob a matrícula nº 314684/01.
III - Eduardo João Hanel, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 2822.783, inscrito no CPF sob o nº 816.565.999-53, servidor público municipal, investido no cargo de Diretor de Fiscalização Tributária, sob a matrícula nº 308790/01;
IV - Luiz Gustavo Deuner, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 459.615, inscrito no CPF sob o nº 294.898.499-87, Corretor de Imóveis, inscrito no CRECI/SC, sob o nº 12041;
V - Sérgio Luiz Riquetti, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1703270, inscrito no CPF sob o nº 598.459.539-72, corretor de imóveis, inscrito no CREA/SC, sob o nº 31.865-9.

Art. 2º Compete à Comissão constituída, sob a presidência do primeiro, realizar a avaliação da Sala Comercial medindo 204,00m² (duzentos e quatro metros quadrados, edificada sobre o imóvel), a qual está situada no andar térreo do imóvel localizado à Rua XV e Novembro, nº 585, Centro, registrado junto ao Ofício de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Capinzal – SC, matriculado sob o nº 649, do livro 2-C, às fls. 79, com o terreno possuindo área total de 401,45m² (quatrocentos e um vírgula quarenta e cinco metros quadrados).

Art. 3o O mandato dos membros da Comissão corresponderá ao período de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta portaria de nomeação.
Parágrafo único. Os integrantes da presente Comissão de Avaliação exercerão suas atividades sem ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, em 19 de abril de 2022.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Capivari de Baixo

Prefeitura

EXTRATO EDITAL PR 03/2022 FMS (LAUDO RAIO X

Publicação Nº 3852492

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2022/FMS.

O Secretário Municipal de Saúde de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 10/05/2022, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar o PR n° 03/2022/FMS, tipo Menor Preço por Item, destinada ao recebimento de propostas para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RADIODIAGNÓSTICO PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO – PA, DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4423/4427 no período das 07hs às 13hs. Capivari de Baixo/SC, 26 de abril de 2022. EVERSON BARBOSA MARTINS- Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO TP 04/2022/PMCB (LAJOTAS BAIRRO 03 DE MAIO

Publicação Nº 3852478

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.
AVISO DE LICITAÇÃO.
TOMADA DE PREÇOS N. 04/2022/PMCB.
Prefeita Municipal de Capivari de Baixo/SC, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que as 09hs00min do dia 12/05/2022, na sala de Licitações do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo/SC, Rua Ernani Cotrin, 187, Centro, estará reunida para executar a TP n° 04/2022/PMCB, tipo Menor preço lote, para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO-DE-OBRA) DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS SEXTAVADAS EM CONCRETO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA RUA MANOEL VIEIRA (TRECHO) – BAIRRO CENTRO, RUA MARIA TEREZA DA SILVA – BAIRRO TRÊS DE MAIO, RUA RODINEI LIBERATO CORRÊA – BAIRRO TRÊS DE MAIO, RUA HEMÍLIO HONORATO DA SILVA – BAIRRO TRÊS DE MAIO, RUA RAFAEL LUCIANO, TRAVESSA 01, 02 E 03 – BAIRRO TRÊS DE MAIO, DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. NOS TERMOS DAS PORTARIAS Nº. 335/2021/SEF E Nº. 535/2021/SEF – EMENDA IMPOSITIVA". Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3621-4400 no período das 07hs até as 13hs ou diretamente pelo site www.capivaridebaixo.sc.gov.br. Capivari de Baixo/SC, 26 de abril de 2022. VICENTE CORRÊA COSTA - Prefeito Municipal.
.

PORTARIA Nº 307/2022

Publicação Nº 3851704

PORTARIA Nº 307/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS de ARNALDO DA SILVA PATRICIO, matr.: 1850, ocupante do cargo efetivo de BRAÇAL, do quadro de funcionários do Poder Executivo, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2022

Publicação Nº 3851705

PORTARIA Nº 308/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a pedido, a LICENÇA SEM VENCIMENTOS de ALEXSANDRA BRAGA CORREA, matr.: 10860, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, do quadro de funcionários do Poder Executivo, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2022

Publicação Nº 3851707

PORTARIA Nº 309/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento datado de 31 de março de 2022 e Certidão de Nascimento em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a JOSIANE FIGUEIREDO FARIAS, matrícula: 13407, atuante do cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ACT, no EM VITÓRIO MARCON, Licença Maternidade por 180 dias, a partir de 25 de março de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 25 de março de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2022

Publicação Nº 3851726

PORTARIA Nº 310/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento datado de 14 de março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder MARA GENOVEZ DA SILVA, matrícula 568, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 16/02/2010 – 15/02/2015, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2022

Publicação Nº 3851730

PORTARIA Nº 311/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Contratar o(a) funcionário(a) abaixo relacionado(a):

FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	CARGO
IARA ALVES COELHO	01/04/2022	MÉDICO PLANTONISTA – ACT

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2022

Publicação Nº 3851737

PORTARIA Nº 312/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando os Memorandos Internos da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, nº 111/2022, 113/2022, 117/2022, 119/2022, 124/2022, 128/2022, 139/2022, 143/2022, 145/2022.
RESOLVE

Art. 1º Contratar os funcionários abaixo relacionados:

FUNCIONÁRIO	CARGO	ADMISSÃO
JACIARA NUNIS TEIXEIRA	PROFESSOR ACT 20 HORAS	01/04/2022
MARIA SANTOS DA S. DEOLINO	PROFESSOR ACT 20 HORAS	01/04/2022
RAQUEL MARCELINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ACT 20 HORAS	01/04/2022
GIULIANA CORREA DE O. MORAES	PROFESSOR ACT 20 HORAS	04/04/2022
CAROLINA UBIALI GOMES	PROFESSOR ACT 20 HORAS	04/04/2022
PALOMA COELHO DA SILVA	PROFESSOR ACT 20 HORAS	04/04/2022
LARISSA MARIANO LUIZ	PROFESSOR ACT 20 HORAS	06/04/2022
MORGANA NUNES F. OLIVEIRA	PROFESSOR ACT 20 HORAS	18/04/2022
MARILIA DA SILVA FIGUEIREDO	PROFESSOR ACT 20 HORAS	19/04/2022
SUELEN FRANCISCO MACHADO	PROFESSOR ACT 20 HORAS	19/04/2022
ROSITA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR ACT 30 E 40 HORAS	04/04/2022
ELISA UBIALI GOMES	PROFESSOR ACT 30 E 40 HORAS	04/04/2022
DEBORA SUELEN DAS NEVES SILVA	PROFESSOR ACT 30 E 40 HORAS	04/04/2022
EMELINE RODRIGUES	PROFESSOR ACT 30 E 40 HORAS	18/04/2022
DEBORA SUELEN DAS NEVES SILVA	PROFESSOR ACT 30 E 40 HORAS	18/04/2022
ANDREA FLORINDA PACHECO	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	01/04/2022
DEISE FABIANA RODRIGUES	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	01/04/2022
ANA PAULA FELICIANO R. ANDRADE	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	01/04/2022
LITCE FERNANDES COSTA	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	01/04/2022
DANIELY DA ROSA COSTA SABINO	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	01/04/2022
LISANGELA M. DOS S. NOGAREDO	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	01/04/2022
DEBORA SCHMOELLER FELACIO	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	01/04/2022
ANA PAULA CARVALHO LUIZ	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	01/04/2022
JANAINA CORREA VITORIO	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	04/04/2022
ZELIA MARIA DARELA PINTER	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	05/04/2022
BEATRIZ OLIVEIRA MARTINS	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	18/04/2022
GRASIELA COLOSSI SOUZA	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	18/04/2022
SILVIA NESI LUCKTENBERG	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	18/04/2022
REGIANE DE SOUZA TORQUATO	PROF. DA EDUCAÇÃO INFANTIL ACT	20/04/2022
JULIANA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ACT	01/04/2022
LAIS BARDINI ALVES FELIPPE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - ACT	18/04/2022
JULIANA DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ACT	18/04/2022
PRISCILA NANDI ULIANO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – ACT	18/04/2022
DIEGO ROSA DE LIMAS	PROF. ENS. ANOS FINAIS – GEOGRAFIA - ACT	01/04/2022
JESSICA LEANDRO RODRIGUES	PROF. ED. INF. ENS. FUN. ANOS INI. FINAIS – ED. FÍSICA – ACT	01/04/2022

DAIANE FIGUEIREDO HENRIQUE	AUXILIAR DE SALA	01/04/2022
LUCIANA FERNANDES DA SILVA	AUXILIAR DE SALA	04/04/2022
GIANE COSTA	AUXILIAR DE SALA	04/04/2022

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2022

Publicação Nº 3851740

PORTARIA Nº 313/2022 DE 01 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal com fundamento no artigo 41 da Constituição Federal da República e no art. 26, § 2º da Lei Complementar nº 1439/2012, considerando o cumprimento do estágio probatório e a avaliação especial de desempenho nos termos do decreto nº 642/2015,
RESOLVE:
Art. 1º - Declarar estável nos termos do relatório da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório, o servidor público PLINIO DA SILVA VIEIRA, matrícula 12245, ocupante do cargo de FARMACÊUTICO - 40 HORAS, aprovado no concurso público Edital nº 01/2015, nomeado através da portaria nº 095/2019, entrando em exercício em 06/03/2019.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2022

Publicação Nº 3851754

PORTARIA Nº 314/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento datado de 21 de março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder SAMIRA GOULART JOAQUIM, matrícula 570, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ENS. FUND. ANOS FINAIS - GEOGRAFIA, do quadro de funcionários do Poder Executivo, LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 01/02/2011 – 31/01/2016, a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2022

Publicação Nº 3851756

PORTARIA Nº 315/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, ELIZANGELA BUCCI ANGELO VIEIRA, inscrita no CPF: 003.690.229-33, para o Cargo Comissionado de ASSESSORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 04 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2022

Publicação Nº 3851758

PORTARIA Nº 316/2022 DE 04 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de Aposentadoria junto ao INSS, JOÃO DEON HONORATO DA ROSA, mat.: 1124, ocupante do cargo de BRAÇAL, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2022

Publicação Nº 3851759

PORTARIA Nº 317/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a MARCELO BORGES DE SOUZA, matr.: 13590, ocupante do cargo de GERÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2022

Publicação Nº 3851761

PORTARIA Nº 318/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal e conforme análise jurídica;

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar GISLAINE FARIAS DA SILVA, CPF: 078.230.909-70 e matr.: 12911, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no ESF – CAÇADOR, assumindo desta forma referido cargo em virtude do falecimento da servidora PRISCILA MENDES, matr.: 10857, à qual era substituta.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319/2022

Publicação Nº 3851762

PORTARIA Nº 319/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, JOSIANE MARTINS ANALETO SILVEIRA, matrícula: 10934, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do E.M.E.B. STANISLAU GAIDZINSKI FILHO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de abril

de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2022

Publicação Nº 3851764

PORTARIA Nº 320/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, FABIOLA CLAUDINO DE FARIAS SILVEIRA, matrícula: 3196, para o Cargo Comissionado de GERÊNCIA DO ENSINO FUNDAMENTAL, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 321/2022

Publicação Nº 3851768

PORTARIA Nº 321/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função à lotação, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

CÓD.	NOME	CARGO	NÍVEL
10440	FERNANDA FRANCIONI DE O. CARDOZO	ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS	FG2

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2022

Publicação Nº 3851770

PORTARIA Nº 322/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a MARIA DA GLORIA MARTINS DA SILVA, matr.: 549, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 07 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2022

Publicação Nº 3851773

PORTARIA Nº 323/2022 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o requerimento datado de 05 de abril 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a ANA CRISTINA MEDEIROS OLIVEIRA COSTA, matrícula 10383, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, do quadro de funcionários do Poder Executivo, lotado no ESF - CENTRO II, prorrogação da LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA, no período de 05/04/2022 a 05/12/2022, totalizando 08 (oito) meses de afastamento.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 05 de abril de 2022.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 324/2022

Publicação Nº 3851776

PORTARIA Nº 324/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Alterar, o Cargo Comissionado de JULIO CESAR FONTANA, matricula: 13525, de GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO para GERÊNCIA DE GESTÃO DA CULTURA, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 325/2022

Publicação Nº 3851778

PORTARIA Nº 325/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, MOYSES DA ROCHA FORTUNATO, CPF: 377.161.749-91, para o Cargo Comissionado de GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 326/2022

Publicação Nº 3851781

PORTARIA Nº 326/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, VITOR HENRIQUE DE OLIVEIRA, CPF: 305.894.188-90, para o Cargo Comissionado de GERÊNCIA DE NEGÓCIOS, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 327/2022

Publicação Nº 3851783

PORTARIA Nº 327/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal e considerando o Memorando nº 125/2022 da Secretaria da Educação e Cultura;

RESOLVE

Art. 1º Nomear, ELIZETE CARDOSO MANOEL, CPF: 051.484.199-03, para ocupar o Cargo Comissionado de SECRETÁRIO DE ESCOLA do C.E.I. ANITA BRUNEL ALVES, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Executivo, a partir de 12 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 328/2022

Publicação Nº 3851784

PORTARIA Nº 328/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação por desempenho de função à lotação, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

CÓD.	NOME	CARGO	NÍVEL
146	JOSÉ MANOEL RODRIGUES	FISCAL DE OBRAS	FG2

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 329/2022

Publicação Nº 3851788

PORTARIA Nº 329/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar NIVALDO PIRES JUNIOR, matrícula 12994, ocupante do cargo de Diretoria de Apoio Administrativo, para acompanhar e fiscalizar os Contratos abaixo especificados, podendo proceder a liquidação da despesa relativa aos respectivos contratos.
• CONTRATO 02/2020 (E aditivos) LOUBER LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OUTROS COMPATÍVEIS PRODUZIDOS NO MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº59/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº83/2019, E SEUS TERMOS DE ADITIVOS AO CONTRATO 02/2020.

• CONTRATO 03/2020 – SERRANA ENGENHARIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESIDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E OUTROS COMPACTÁVEIS PARA MUNICIPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC. (6.300 TONELADAS ANUAL, QUANTIDADE ESTIMADA MÊS DE 525 TON.), CONFORME PREGÃO PRESENCIAL 59/2019, PROCESSO 83/2019 E SEUS TERMOS DE ADITIVOS AO CONTRATO 03/2020.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 330/2022

Publicação Nº 3851790

PORTARIA Nº 330/2022 DE 14 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o requerimento datado de 14 de abril de 2022, atestado médico e Certidão de Nascimento em anexo,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a SCHARLÔ ANTUNES DE SOUZA, matrícula: 10848, atuante do cargo de AUXILIAR DE SALA, no CEI PEDRA SANTOS DE SOUZA, Licença Maternidade por 180 dias, a partir de 12 de abril de 2022.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2022

Publicação Nº 3851791

PORTARIA Nº 331/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a GIOVANA LIBERATO KLAIS DA SILVA, matr.: 2222, ocupante do cargo de PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 15 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 15 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 332/2022

Publicação Nº 3851794

PORTARIA Nº 332/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a VALDETE DE OLIVEIRA MACHADO, matr.: 13035, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL - ACT, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 16 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 16 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 333/2022

Publicação Nº 3851796

PORTARIA Nº 250/2022 DE 08 DE MARÇO DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a apuração do Departamento Pessoal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a EVANDRO OLIVEIRA CACHOEIRA, mat.: 1821, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO E DE EMERGÊNCIA do quadro de funcionários do Poder Executivo, ADICIONAL DE 15% (quinze por cento), na forma do Art. 80 da Lei Complementar nº 1439/2012 de 31 de janeiro de 2012, a partir de 01 de março de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 334/2022

Publicação Nº 3851799

PORTARIA Nº 334/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a apuração do Departamento Pessoal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a RALPH FERNANDO ROSAS, mat.: 2095, ocupante do cargo de FISIOTERAPEURTA do quadro de funcionários do Poder Executivo, ADICIONAL DE 20% (vinte por cento), na forma do Art. 80 da Lei Complementar nº 1439/2012 de 31 de janeiro de 2012, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 335/2022

Publicação Nº 3851802

PORTARIA Nº 335/2022 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a apuração do Departamento Pessoal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a ELIANE FIRMINO DE SOUZA, mat.: 2031, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de funcionários do Poder Executivo, ADICIONAL DE 20% (vinte por cento), na forma do Art. 80 da Lei Complementar nº 1439/2012 de 31 de janeiro de 2012, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 336/2022

Publicação Nº 3851805

PORTARIA Nº 336/2022 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a CARINA ELIAS PESSOA MENDES, matr.: 10399, ocupante do cargo de AUXILIAR DE CUIDADOR SOCIAL, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 22 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 337/2022

Publicação Nº 3851808

PORTARIA Nº 337/2022 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a PAULA MARTINS VIEIRA, matr.: 6929, ocupante do cargo de MERENDEIRA, Licença para Tratamento de Saúde, a partir de 23 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 338/2022

Publicação Nº 3851810

PORTARIA Nº 338/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a apuração do Departamento Pessoal,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a SORAYA MACHADO CLAUDINO, mat.: 1001, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do quadro de funcionários do Poder Executivo, ADICIONAL DE 20% (vinte por cento), na forma do Art. 80 da Lei Complementar nº 1439/2012 de 31 de janeiro de 2012, a partir de 01 de abril de 2022.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 339/2022

Publicação Nº 3852567

PORTARIA Nº 339/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato dos funcionários abaixo relacionados:

CÓD.	NOME	RESCISÃO	CARGO
13755	ANA PAULA CARVALHO LUIZ	01/04/2022	PROFESSOR ACT 20 HORAS
13819	ANDREA FLORINDA PACHECO	01/04/2022	PROFESSOR ACT 20 HORAS
13818	KELY CRISTINA SOARES ULISSEA	19/04/2022	PROFESSOR ACT 20 HORAS
13773	DEBORA SCHMOELLER FELACIO	01/04/2022	PROFESSOR ACT 30 E 40H
13987	CAMILA DE MEDEIROS	01/04/2022	PROFESSOR ACT 30 E 40H
14036	DEBORA SUELEN DAS NEVES SILVA	11/04/2022	PROFESSOR ACT 30 E 40H
13726	CAMILA DO NASCIMENTO CASCAES	01/04/2022	PROF. EDU. INFANTIL – ACT

13890	MARIA BERNARDETE D. DE FREITAS	08/04/2022	PROF. EDU. INFANTIL – ACT
13990	MADALENA MEDEIROS DE SOUZA	11/04/2022	PROF. EDU. INFANTIL – ACT
13867	JULIANA LEANDRO MACHADO	01/04/2022	PROF. ENS. FUND. ANOS INI. - ACT
13870	CUSTODIA DE SOUZA PEDRO	01/04/2022	PROF. ENS. FUND. ANOS INI. - ACT
13941	CUSTODIA DE SOUZA PEDRO	01/04/2022	PROF. ENS. FUND. ANOS INI. - ACT
13675	CAMILA ZANINI DE SANTANA	01/04/2022	PROF. ENS. FUND. ANOS INI. – LING. PORTUG. ACT
13978	SILVIA RAMOS COELHO	01/04/2022	PROF. ENS. FUND. ANOS FINAIS – CIÊNCIAS ACT
13665	RODRIGO TOMÉ GASPAR	01/04/2022	PROF. ENS. FUND. ANOS FINAIS – GEOGR. ACT
13947	DIEGO ROSA DE LIMAS	01/04/2022	PROF. ENS. FUND. ANOS FINAIS – GEOGR. ACT

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 340/3022

Publicação Nº 3852571

PORTARIA Nº 340/2022 DE 29 DE ABRIL DE 2022

Vicente Corrêa Costa, Prefeito Municipal de Capivari de Baixo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º Rescindir o contrato dos funcionários abaixo relacionados:

CÓD.	NOME	RESCISÃO	CARGO
13970	MARIA FERNANDA MOURA DUQUE	01/04/2022	MÉDICO ESF – ACT
13982	JHONATAN DOMINGOS ELIAS	06/04/2022	TÉC. EM RADIOLOGIA - ACT

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Dê-se ciência e Registre-se.

Vicente Corrêa Costa
Prefeito Municipal

Catanduvas

Prefeitura

ATA FMS RP Nº 0002/2022

Publicação Nº 3851511

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0002/2022 FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0002/2022 - FMS, relativa ao Pregão Presencial nº 0003/2022 – FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual, fornecimento de produtos de limpeza hospitalar, visando á necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Catanduvas – SC.

Fornecedor: PROLINTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP
CNPJ: 01.733.086/0001-24
Valor: R$25.802,28 (vinte cinco mil oitocentos e dois reais e vinte oito centavos)
Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 26 de abril de 2022.

Marisete Luvison Marcon
Secretária Municipal de Saúde

ATA PMC RP Nº 0057/2022

Publicação Nº 3851522

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0057/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0057/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0030/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas e insumos para revitalização dos espaços públicos, áreas verdes e praças do Município de Catanduvas - SC.

Fornecedor: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
CNPJ: 43.338.044/0001-39
Valor: R$2.255,70 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos)
Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 26 de abril de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

ATA PMC RP Nº 0058/2022

Publicação Nº 3851523

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0058/2022 PMC

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0058/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 0013/2022 - PMC - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventuais recargas de cilindro de gás oxigênio medicinal (incluindo o comodato dos cilindros), visando a manutenção das atividades e o desenvolvimento das ações prestadas pelo Fundo Municipal de Saúde e Funrebom do município de Catanduvas – SC.

Fornecedor: OXIGÊNIO JOAÇABA COMÉRCIO DE GASES ATMOSFÉRICOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
CNPJ: 07.174.735/0001-80
Valor: R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)
Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvas – SC.

Catanduvas - SC, 26 de abril de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

PORTARIA 10693-2022

Publicação Nº 3851641

PORTARIA P/ 10693/2022, de 26.04.2022.

"Nomeia para Cargo em Comissão,
ADRIANA MARTINS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e na forma do inciso II, do artigo 9º da Lei Complementar 19/02, combinado com a Lei Complementar 16/01, de 17 de dezembro de 2001 e Lei Complementar nº 120, de 17 de novembro de 2015.
RESOLVE:

NOMEAR, por interesse dos serviços da Administração Pública Municipal, ADRIANA MARTINS, para as funções do Cargo em Diretor de Gestão e Planejamento, Nível CC-03, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, com os vencimentos de lei.

Este ato tem efeitos a partir da data de 26 de abril de 2022.

Catanduvas, 26 de abril de 2022.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10688/2022

Caxambu do Sul

Prefeitura

EDITAL 044/2022

Publicação Nº 3854226

PORTARIA N° 044/2022

"Altera Lotação de servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a Lotação do servidor Sr. ELSI LUIZ BELLEI, da Secretaria Municipal de Transportes para a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 27 de abril de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 042/2022

Publicação Nº 3853356

PORTARIA N° 042/2022

"Altera Lotação de servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a Lotação do servidor Sr. ELOIR JOÃO DALMAGRO, da Secretaria Municipal de Transporte para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 26 de abril de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 043/2022

Publicação Nº 3853374

PORTARIA N° 043/2022

"Altera Lotação de servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a Lotação do servidor Sr. ANTONIO CESARO DE SOUZA, da Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 26 de abril de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 045/2022

Publicação Nº 3854233

PORTARIA N° 045/2022

"Altera Lotação de servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a Lotação do servidor Sr. VALDECIR LAZARETTI, da Secretaria Municipal de Transportes para a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 27 de abril de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

PORTARIA 046/2022

Publicação Nº 3854237

PORTARIA N° 046/2022

"Altera Lotação de servidor que especifica e dá outras providencias".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 71, inciso IV e V da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art.1º. Alterar a Lotação do servidor Sr. EMERSON PIZZI, da Secretaria Municipal de Transportes para a Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 01/04/2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Caxambu do Sul/SC, 27 de abril de 2022.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

Publicação Nº 3851968

estado de santa catarina
municipio de chapadão do lageado

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2022

ABEL DA SILVA, Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 040/2009 e Decreto nº 075/2009 e,

CONSIDERANDO que não há Processo Seletivo vigente para a função;

CONSIDERANDO que a realização de Processo Seletivo, demanda tempo para elaboração de todos os procedimentos administrativos pertinentes;

CONSIDERANDO que as ações e serviços públicos de educação são essenciais para o ensino aprendizagem dos educandos da Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Lageado/SC;
CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme art.2º, VIII, da Lei Complementar nº 040/2009;
CONSIDERANDO que a administração tem como princípio basilar a continuidade do serviço público, e uma eventual paralisação, fatalmente acarretará em violação aos dispositivos constitucionais e legais aplicáveis;
Torna público os procedimentos para a chamada pública destinada ao provimento de vaga temporária para as funções constantes do item 1.2 deste edital.
1. DA DATA E DAS VAGAS
1.1 A Chamada Pública realizar-se-á no dia 02 de maio de 2022 (segunda-feira), às 10:00h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, do Munícipio de Chapadão do Lageado/SC.
1.2 Da vaga:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

N°	FUNÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA SEMANAL/VAGA	TURNO
01	Segundo professor	C.E.E.F. VERNY PASSIG Pré II	1 VAGA 20 horas	MATUTINO

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se ao local indicado no item 1.1 deste Edital, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) Diploma do curso na área que deseja atuar;
c) Documentos necessários para comprovação dos títulos e tempo de serviço, na área que deseja atuar.
Obs: Não será aceito mediante de procuração, visto que o desempate ocorrerá no dia.

3. CLASSIFICAÇÃO

3.1 A classificação se dará de acordo com os critérios abaixo:

Quadro para o cargo de Segundo Professor:

1ª LISTAGEM

Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título e Tempo de Serviço	Pontuação Máxima
A	Ensino Médio, cursando a partir da 2ª fase, na área de Educação especial	2 pontos	7,0
	Graduação em educação especial	4 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Especialização na área de atuação	5 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Mestrado na área de atuação.	6 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Doutorado na área de atuação	7 pontos	
B	Tempo de serviço na área de atuação	0,0125 a cada mês de efetivo exercício na função pretendida (máximo de 20 anos), com data limite de 31/12/2020. Fração = ou superior a 15 dias será computado como um (01) mês.	3,00

PONTUAÇÃO MÁXIMA:	10,0

Não havendo candidatos classificados na primeira listagem, procede-se a chamada para a 2ª Listagem.

2º LISTAGEM

Item	ITEM DE AVALIAÇÃO	Pontos por Título e Tempo de Serviço	Pontuação Máxima
A	Ensino Médio, cursando a partir da 2ª fase, na área de Pedagogia	2 pontos	7,0
	Graduação em pedagogia	4 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Especialização na área de atuação	5 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Mestrado na área de atuação	6 pontos	
	Pós Graduação em Nível de Doutorado na área de atuação	7 pontos	
B	Tempo de serviço na área de atuação	0,0125 a cada mês de efetivo exercício na função pretendida (máximo de 20 anos), com data limite de 31/12/2020. Fração = ou superior a 15 dias será computado como um (01) mês.	3,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			10,0

3.2 Havendo dois ou mais candidatos com a mesma habilitação, será considerado o seguinte critério de desempate:
a) Maior idade.
3.3 A análise da classificação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conjuntamente com a Assessoria Jurídica do Município.
Maiores esclarecimentos serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 231/2022

Publicação Nº 3851621

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 231/2022

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC, de acordo com o art. 10 e anexo V, da Lei Complementar nº 006 de 23.12.99,

RESOLVE:
Art. 1° Altera o art. 1º da Portaria nº 101/2022, de 01.02.2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º Nomear DENISE RAYMUNDO DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor Nível I, na Unidade de Educação Infantil Maria Fuck Kreusch, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, conforme anexo V, da Lei Complementar nº. 006 de 23.12.99, a partir de 02.02.2022. "

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 02.02.2022.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 26 de abril de 2022.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 42.690

Publicação Nº 3854100

DECRETO Nº. 42.690, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Homologa laudos de avaliação de imóveis que específica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária - COPAMI, nos termos dos Laudos de Avaliação dos bens imóveis que específica.

DECRETA:

Art. 1º Ficam homologados os laudos de avaliação nº 057/2022 e 058/2022 elaborados pela Comissão Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária – COPAMI, os quais integram o presente Decreto, conforme arquivo em anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.691

Publicação Nº 3854101

DECRETO Nº. 42.691, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor(a) público(a) municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001 e CONSIDERNDO o Memorando n° 29.049/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Auxiliar de Enfermagem, pelo passamento de seu titular CLEONICE LARA DE QUADROS, matrícula nº 65426, pelo falecimento em 23/04/2022.

Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.692

Publicação Nº 3854102

DECRETO Nº. 42.692, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 28.980/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 20 de abril de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal RENILCE LUIZA MASSING,

matrícula nº 74878, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 42.693

Publicação Nº 3854103

DECRETO Nº. 42.693, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 28.694/2022.
DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 20 de abril de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal GRACIELE TEREZINHA SEHNEM, matrícula nº 80296, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

Publicação Nº 3852864

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2019		
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇAO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
165º	5390	ISABELA SOUZA JULIO
166º	5072	CLEBER ROBERTO SZCZEPANIK
167º	7937	LUIZ GUSTAVO VARGAS DO NASCIMENTO
168º	10022	CLEUSA DO CARMO STRAPAZZON
169º	11606	THIAGO PAULO DIAS XAVIER
170º	2318	LEONARDO HENRIQUE LUCATELLI ARALDI
171º	11599	JOCELI ALMEIDA DE OLIVEIRA
172º	8131	RUBIA MARIA MARCHIORO
CARGO: CUIDADOR SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
27º	1080	TAINA VICTORIA KASPER
CARGO: ENFERMEIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
43º	6439	KARINA VERGINIA GIACHINI
CARGO:ENFERMEIRO ESTOMATERAPEUTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
01º	5076	EVIL MERODAQUE DECOL
02º	6748	GABRIELA MARQUES DE AVILA
CARGO:ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
03º	8960	VANESSA SOARES COSTA
CARGO: FARMACEUTICO BIOQUIMICO- ANALISTA CLINICO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
04º	3162	ALEX DANIEL SCHELBAUER
CARGO: FISCAL DE OBRAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
13º	2430	KETHERINE CABREIRA LIMA
CARGO: FISCAL DE POSTURAS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
07º	7178	RICARDO METZ WEITZ
CARGO: FISCAL DO MEIO AMBIENTE		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
09º	11216	CLEDIVAM SOLIVO
10º	8360	ANDERSO CARLO PIVA
11º	7320	NEMORA NATALI SUSIN WICKERT
CARGO: MEDICO CIRURGIAO GERAL-20h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
06º	11470	KARINA CIPRIANI
CARGO: PEDREIRO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
05º	947	JOAREZ ANTONIO DE CAMPOS
06º	9142	ADEMIR LUIZ DA SILVA
07º	10667	PAULO CESAR FERRARINI
CARGO: PSICOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**
19º	6498	CAROLINE BENDER
20º	7724	EMANUELA FRANK OLIVEIRA BELLO
21º	1023	DANIELA ZEPPE

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de abril de 2022

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

Publicação Nº 3854109

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de contratação temporária, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇAO PROCESSO SELETIVO Nº 004/2021		
CARGO: MEDICO CLINICO GERAL		
Nº CLASSIFICAÇAO	Nº INSCRIÇAO	NOME
17°	194	EDUARDA ANGELITA VALDUGA GUARESCHI

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de abril de 2022

João Rodrigues
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

Publicação Nº 3854113

1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2022

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Fica CONVOCADO para tomar posse, através de regime celetista, no respectivo cargo, junto à Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇAO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021		
CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE- AREA DE ATUAÇÃO: Jardim do Lago		
Nº CLASSIFICAÇAO	Nº INSCRIÇAO	NOME
06º	292	CLAUDINEIA CERIZOLLI DE RAMOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 26 de abril de 2022

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

LEI 7.618

Publicação Nº 3854093

LEI Nº 7.618 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Pedro Veiga da Silva, a atual Rua "A", entre as quadras 5463, 5464 e 5465, no Loteamento Centenarium, Bairro Dom Gerônimo, nesta Cidade de Chapecó SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.619

Publicação Nº 3854094

LEI Nº 7.619 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua PEDRINHO FRANCISCO GIRARDI, a atual Rua "2", entre as quadras 2640 e 2641, no Loteamento Popular III, Bairro Seminário, nesta Cidade de Chapecó, SC.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.620

Publicação Nº 3854095

LEI Nº 7.620 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Rua Lindolfo Stangler, abrange a quadra 403-A, no Loteamento Palmital, Bairro Palmital, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.621

Publicação Nº 3854096

LEI Nº 7.621 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Rua Beija Flor, abrange as quadras 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2616, 2617, 2618, 2620, 2621, 2622, 2645, 4559, 4560, 4561, 4563, 4564 e 4555, no Bairro Efapi, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.622

Publicação Nº 3854097

LEI Nº 7.622 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Avenida Emilia Petroli Sachet, abrange as quadras 4868, 4868-A, 4869 e 4870, Loteamento KA, Bairro Desbravador, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.623

Publicação Nº 3854098

LEI Nº 7.623 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Rua Anacleto Zanini, abrange as quadras 4765, 4766, 4767, 4768, 4769 e 4770, no Loteamento Coqueiros, Bairro Santos Dumont, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI 7.624

Publicação Nº 3854099

LEI Nº 7.624 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Denomina via pública no Município de Chapecó.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º A extensão da Rua Albino Sá Filho, abrange as quadras 4868, 4868-A, 4869 e 4870, no Loteamento KA, Bairro Desbravador, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 3852170

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA, o Sra. GEISSE FELIPINI, inscrito no CPF n. 007.105.189-94, da RESCISÃO UNILATERAL do contrato de Financiamento com garantia Hipotecária e outras Avenças, nº 99/113 referente o Lote n. 09, da Quadra n. 1969, localizado no Loteamento Vila Nova, Bairro Maria Goretti, firmado entre as partes em 28 de Setembro de 1999, cadastro imobiliário n. 57.642, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 18 de Abril de 2022.

Chapecó – SC, 26 de abril de 2022.
JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854115

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a alteração dos membros da Comissão para Elaboração de Critérios para Termos de Fomento para Concessão de Contribuição.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Chapecó - CMAS, consoante os termos da Lei Federal nº. 8.742/93, Lei Municipal nº. 6.565/2014, assim como da Reunião Ordinária realizada em 18 de abril de 2018,

Resolve:
Art. 1º A Comissão para Elaboração de Critérios para Termos de Fomento para Concessão de Contribuição para entidades do município de Chapecó/SC passa a ser composta pelos seguintes membros:

I – Gabriela Szatkoski;
II - Aline Nascimento Magro;
III – Silvia Farina;
IV – Anaí Fernanda dos Santos;
V – Grizy A. Centenaro;
VI – Karina De Witt

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, 18 de abril de 2022.

GABRIELA SZATKOSKI
Presidente do CMAS

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 404/22

Publicação Nº 3852970

DECRETO SAF/N. 404/22, de 26 de abril de 2022.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, o valor de R$ 80.000,00(oitenta mil reais) para o exercício de 2022, com a seguinte discriminação:

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento		
ÓRGÃO	05	
Manutenção e Funcionamento do Convênio de Trânsito/SC – Polícia Militar	2.014	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.00.5000	Aplicações Diretas	80.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022 se dá para aplicação na fonte de recursos 0.3.00.5000, recursos destinados a despesas com o Trânsito.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 26 de abril de 2022.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

Concórdia

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 – PMC

Publicação Nº 3853123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2CE1D2B707BBF655C10CDF72AC932EDBB232429

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2022 - PMC
Contratação de Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição e execução de serviços de tapa-buraco, recuperação asfáltica e base de brita graduada em vias urbanizadas, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 16/05/2022.
Abertura: dia 16/05/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.
Registrado no TCE/SC sob o nº C2CE1D2B707BBF655C10CDF72AC932EDBB232429.

Concórdia, SC, 25 de abril de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022 – PMC

Publicação Nº 3853086

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3B8CDEC9734C7D2B10DAE9328CF7F01019BB1FA

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022 - PMC

Objeto: prestação de serviços de lavação completa de veículos (passeio, utilitários, vans, furgão, micro-ônibus, motocicletas) da frota do Município de Concórdia, Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiro Militar, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 09/05/2022.
Abertura: dia 09/05/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.
Registrado no TCE: F3B8CDEC9734C7D2B10DAE9328CF7F01019BB1FA

Concórdia, SC, 26 de abril de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 203/2017 – PMC

Publicação Nº 3851841

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 203/2017 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, vem por meio desta, CONVOCAR o representante legal da empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, para encaminhar o Termo Aditivo devidamente assinado, originado através da Dispensa de Licitação nº 38/2017 PMC. O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993, acarretará na aplicação das penas prevista no termo contratual.

Concórdia, SC, 26 de abril de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 365/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852594

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 365/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora MONICA CRISTINA TONDELLO MORETTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2022, à servidora MONICA CRISTINA TONDELLO MORETTI, ocupante do cargo de Professor, matrícula 32913-07, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 4 de março de 2008 a 3 de março de 2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 366/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852597

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 366/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora SOLANGE SEIDENSTUCKER STEFFEN.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2022, à servidora SOLANGE SEIDENSTUCKER STEFFEN, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 2 de fevereiro de 2012 a 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 367/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852602

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 367/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Concede gozo de licença-prêmio à servidora DANIELLE TIETZMANN HENTZ.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 116 e seguintes da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, no mês de maio de 2022, à servidora DANIELLE TIETZMANN HENTZ, ocupante do cargo de Psicólogo, o gozo de um mês de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo, relativa ao quinquênio – período aquisitivo de 11 de abril de 2011 a 10 de abril de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 369/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852605

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 369/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022.
Concede gratificação, a título de locomoção a servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 788, de 21 de fevereiro de 2020 e alterações, e considerando a CI SEMUS 106/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida gratificação equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento, a título de locomoção às servidoras abaixo relacionadas:

I – JUDITE SALETE GASPARIN ROSSI, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem;
II – LURDES SACON, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º Fica revogado o inciso XI do art. 1º do Decreto nº 828/2020, de 22 de setembro de 2020, que concede gratificação à servidora VIVIANE HENN SCHWAMBACH, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	LEIDE MARA BENDER Secretária Municipal de Saúde

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 20 de abril de 2022.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 375/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852608

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 375/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Exonera, a pedido, o servidor WILLIAM VITOR DE AUGUSTIM.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor WILLIAM VITOR DE AUGUSTIM, do cargo de provimento efetivo de Servente Braçal, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 6.767, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852591

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 6.767, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, áreas de terras, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, arts. 5º, VIII e 80, I, "e", c/c o disposto no art. 5º, "e", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terras abaixo descritas, necessárias para implantação da rodovia denominada Contorno da BRF, neste Município:

I – área de terras de 15.551,65m2, caracterizada como: parte dos lotes rurais nºs. 465 e 467, situada no prolongamento da Rua Catharina Mafessoni, Bairro Poente do Sol, no Município de Concórdia, SC, com uma casa de madeira, coberta com telhas de barro e todas as demais benfeitorias e instalações encravadas em dita área, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 1.779, Livro nº 2 – "F", de propriedade de MERCEDE MARIA PEROTTI SUZIN, inscrita no CPF sob nº 014.690.309-93, NEUCI SUZIN, inscrita no CPF sob nº 430.746.349-87, NEIVALDO SUZIN, inscrito no CPF sob nº 400.608.619-91, e sua esposa JOSALBA DE CASSIA VARELA ANTUNES SUZIN, inscrita no CPF sob nº 479.809.909-00, NOEMI SUZIN PELIN, inscrita no CPF sob nº 789.556.109-04, e seu esposo NEUDI PELIN, inscrito no CPF sob nº 430.316.419-49, NEIMAR SUZIN, inscrito no CPF sob nº 586.249.969-53 e sua esposa VIVIANE MORAES SUZIN, inscrita no CPF sob nº 796.659.429-72 e da empresa SUZIN IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 13.896.229/0001-06, tendo a área de 15.551,65m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 6.988.480,75m e E 395.784,15m; deste segue confrontando com a propriedade de Lourdes Maria Macagnan, com azimute de 173°07'29,91" por uma distância de 20,28m, até o ponto M02, de coordenadas N 6.988.460,62m e E 395.786,58m; deste segue com azimute de 142°11'53,42" por uma distância de 16,27m, até o ponto M03, de coordenadas N 6.988.447,76m e E 395.796,56m ; deste segue com azimute de 120°21'23,64" por uma distância de 19,50m, até o ponto M04, de coordenadas N 6.988.437,90m e E 395.813,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Neimar Suzin e outros, com azimute de 188°20'44,25" por uma distância de 3,52m, até o ponto M05, de coordenadas N 6.988.434,43m e E 395.812,87m; deste segue com azimute de 283°42'24,98" por uma distância de 24,83m, até o ponto M06, de coordenadas N 6.988.440,31m e E 395.788,75m; deste segue com azimute de 223°30'11,07" por uma distância de 121,82m, até o ponto M07, de

coordenadas N 6.988.355,36m e E 395.708,13m; deste segue com azimute de 195°45'41,58" por uma distância de 114,87m, até o ponto M08, de coordenadas N 6.988.244,80m e E 395.676,93m; deste segue com azimute de 144°21'38,72" por uma distância de 4,02m, até o ponto M09, de coordenadas N 6.988.241,54m e E 395.679,27m; deste segue com azimute de 172°43'42,20" por uma distância de 17,82m, até o ponto M10, de coordenadas N 6.988.223,86m e E 395.681,53m; deste segue com azimute de 193°14'43,57" por uma distância de 29,36m, até o ponto M11, de coordenadas N 6.988.195,28m e E 395.674,80m; deste segue com azimute de 234°06'35,98" por uma distância de 18,38m, até o ponto M12, de coordenadas N 6.988.184,51m e E 395.659,91m; deste segue com azimute de 195°45'41,58" por uma distância de 24,51m, até o ponto M13, de coordenadas N 6.988.160,92m e E 395.653,25m; deste segue com azimute de 224°11'35,31" por uma distância de 33,74m, até o ponto M14, de coordenadas N 6.988.137,70m e E 395.630,68m; deste segue confrontando com a Rua Catharina Mafessoni, com azimute de 337°40'48,79" por uma distância de 65,66m, até o ponto M15, de coordenadas N 6.988.198,44m e E 395.605,75m; deste segue confrontando com a propriedade de Neimar Suzin e outros, com azimute de 62°26'41,65" por uma distância de 21,87m, até o ponto M16, de coordenadas N 6.988.208,56m e E 395.625,13m ; deste segue com azimute de 15°45'41,58" por uma distância de 163,82m, até o ponto M17, de coordenadas N 6.988.366,22m e E 395.669,63m ; deste segue com azimute de 44°59'52,31" por uma distância de 169,21m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição;

II – área de terras de 17.043,50m2, caracterizada como: parte do lote rural nº 467, do 8º Bloco da Colônia Concórdia, propriedade Rio do Engano, individuado como área remanescente, de propriedade de LOURDES MARIA MACAGNAN, inscrita no CPF sob nº 770.381.269-20, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 17.506, Livro nº 2 – "AAV", tendo a área de 17.043,50m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M18, de coordenadas N 6.988.491,72m e E 395.854,84m; deste segue confrontando com a propriedade de Lourdes Maria Macagnan, com azimute de 104°23'53,06" por uma distância de 44,35m, até o ponto M19, de coordenadas N 6.988.480,69m e E 395.897,79m; deste segue com azimute de 122°10'18,81" por uma distância de 61,94m, até o ponto M20, de coordenadas N 6.988.447,71m e E 395.950,22m; deste segue com azimute de 143°09'30,46" por uma distância de 45,20m, até o ponto M21, de coordenadas N 6.988.411,54m e E 395.977,33m; deste segue com azimute de 189°30'57,13" por uma distância de 7,23m, até o ponto M22, de coordenadas N 6.988.404,41m e E 395.976,13m; deste segue com azimute de 139°33'26,76" por uma distância de 97,87m, até o ponto M23, de coordenadas N 6.988.329,92m e E 396.039,62m; deste segue com azimute de 77°44'06,06" por uma distância de 8,41m, até o ponto M24, de coordenadas N 6.988.331,71m e E 396.047,84m; deste segue com azimute de 133°57'15,20" por uma distância de 24,31m, até o ponto M25, de coordenadas N 6.988.314,83m e E 396.065,34m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiza Loteamento Ltda., com azimute de 177°35'27,65" por uma distância de 84,14m, até o ponto M26, de coordenadas N 6.988.230,77m e E 396.068,87m; deste segue confrontando com a propriedade de Lourdes Maria Macagnan, com azimute de 303°14'12,33" por uma distância de 25,22m, até o ponto M27, de coordenadas N 6.988.244,60m e E 396.047,78m; deste segue com azimute de 324°58'23,14" por uma distância de 36,34m, até o ponto M28, de coordenadas N 6.988.274,35m e E 396.026,92m; deste segue com azimute de 14°50'08,87" por uma distância de 6,94m, até o ponto M29, de coordenadas N 6.988.281,07m e E 396.028,70m; deste segue com azimute de 319°33'26,76" por uma distância de 38,07m, até o ponto M30, de coordenadas N 6.988.310,04m e E 396.004,01m; deste segue com azimute de 250°40'43,74" por uma distância de 10,85m, até o ponto M31, de coordenadas N 6.988.306,45m e E 395.993,77m; deste segue com azimute de 294°47'03,30" por uma distância de 20,33m, até o ponto M32, de coordenadas N 6.988.314,97m e E 395.975,31m; deste segue com azimute de 340°33'46,86" por uma distância de 26,52m, até o ponto M33, de coordenadas N 6.988.339,98m e E 395.966,49m; deste segue com azimute de 353°12'48,50" por uma distância de 16,48m, até o ponto M34, de coordenadas N 6.988.356,34m e E 395.964,54m; deste segue com azimute de 319°33'26,76" por uma distância de 61,04m, até o ponto M35, de coordenadas N 6.988.402,79m e E 395.924,95m; deste segue com azimute de 291°26'36,41" por uma distância de 123,46m, até o ponto M36, de coordenadas N 6.988.446,14m e E 395.814,59m; deste segue com azimute de 188°20'44,25" por uma distância de 8,32m, até o ponto M04, de coordenadas N 6.988.437,90m e E 395.813,38m; deste segue confrontando com a propriedade de Neimar Suzin e outros, com azimute de 300°21'23,64" por uma distância de 19,50m, até o ponto M03, de coordenadas N 6.988.447,76m e E 395.796,56m; deste segue com azimute de 322°11'53,42" por uma distância de 16,27m, até o ponto M02, de coordenadas N 6.988.460,62m e E 395.786,58m; deste segue com azimute de 353°07'29,91" por uma distância de 20,28m, até o ponto M01, de coordenadas N 6.988.480,75m e E 395.784,15m; deste segue confrontando com a propriedade Lourdes Maria Macagnan, com azimute de 81°10'46,89" por uma distância de 71,57m, até o ponto M18, onde teve início essa descrição;

III – área de terras de 7.109,22m2, caracterizada como: lote urbano sem denominação especial, situado na Rua dos Pessegueiros, Bairro Petrópolis, Município de Concórdia, SC, de propriedade da empresa LUIZA LOTEAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 12.041.969/0001-90, registrada no 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, matrícula nº 25.087, Livro nº 2 – "CB", tendo a área de 7.109,22m2, as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M37, de coordenadas N 6.988.298,03m e E 396.068,52m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiza Loteamento Ltda., com azimute de 142°37'02,57" por uma distância de 89,57m, até o ponto M38, de coordenadas N 6.988.226,86m e E 396.122,90m; deste segue com azimute de 112°35'20,96" por uma distância de 12,63m, até o ponto M39, de coordenadas N 6.988.222,00m e E 396.134,57m; deste segue com azimute de 126°55'33,07" por uma distância de 11,30m, até o ponto M40, de coordenadas N 6.988.215,21m e E 396.143,60m; deste segue com azimute de 143°11'34,65" por uma distância de 16,11m, até o ponto M41, de coordenadas N 6.988.202,31m e E 396.153,25m; deste segue com azimute de 188°15'02,53" por uma distância de 8,03m, até o ponto M42, de coordenadas N 6.988.194,37m e E 396.152,10m; deste segue com azimute de 136°33'49,44" por uma distância de 37,80m, até o ponto M43, de coordenadas N 6.988.166,92m e E 396.178,09m; deste segue confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Concórdia, com azimute de 177°50'54,38" por uma distância de 60,62m, até o ponto M44, de coordenadas N 6.988.106,34m e E 396.180,37m; deste segue confrontando com a propriedade de Luiza Loteamento Ltda., com azimute de 316°33'49,44" por uma distância de 101,84m, até o ponto M45, de coordenadas N 6.988.180,28m e E 396.110,35m; deste segue com azimute de 320°35'48,17" por uma distância de 65,34m, até o ponto M26, de coordenadas N 6.988.230,77m e E 396.068,87m; deste segue com azimute de 357°35'27,65" por uma distância de 84,14m, até o ponto M25 de coordenadas N 6.988.314,83m e E 396.065,34m; deste segue com azimute de 169°16'31,75" por uma distância de 17,10m, até o ponto M37, onde teve início essa descrição.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.734, de 30 de dezembro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 22 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2022 – PMC

Publicação Nº 3853014

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 7/2022 PMC

Objeto: A Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Leonel Mosele, nº 62, Centro – Concórdia – CEP: 89700-176, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, senhor Alexandre Trevisan Schneider, COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que estão abertas, a partir do dia 02 de maio de 2022, as inscrições para credenciamento de prestadores de serviços artístico/culturais na área da música para o município de concórdia, na condição de pessoas jurídicas, para prestação de serviços de apresentação musical em eventos do Município de Concórdia/SC no ano de 2022, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura, incluindo o aniversário do Município.
Credenciamento: a partir de 02 até 20 de maio de 2022.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, link "Diversos", "Editais", "Credenciamento", "2022", "PMC", "Credenciamento 7/2022". Quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Diretoria Municipal de Cultura, no horário das: 8h:00min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:00min, de Segunda a Sexta-feira ou através do telefone nº (49) 3442 3930 ou e-mail culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 26 de abril de 2022.

ALEXANDRE TREVISAN SCHNEIDER
Secretário Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2022

Publicação Nº 3853285

ESTADO DE SANTA CATARINA / MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Rua Leonel Mosele, 62 - Centro – CEP 89700-176 - Concórdia – SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 003/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em conformidade com o que dispõe o §2º, do Art. 154 c/c Art. 1292, III, ambos da Lei Municipal nº 1766 de 1981 (Código Tributário Municipal – CTM), após esgotadas as tentativas de ciência por outros meios, NOTIFICA ao contribuinte abaixo citado, a comparecer no Setor de Fiscalização de Empresas deste município para efetuar o pagamento do valor abaixo ou impetrar recurso administrativo para impugnar o lançamento dos tributos, no prazo de 20 dias contados da publicação deste Edital, conforme prevê o Art. 155 da Lei Municipal nº 1766/81.

1. ALEXANDRE SLOMSKI – CPF 042.865.199-29 – Rua Vittorio Emanuele, 278 – Guilherme Reich – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 09/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcela 0 / ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 1, 2, 3, 4. Valor R$ 803,53.
2. ANDRE LUIS DA ROSA LTDA – CNPJ 28.635.349/0001-19 – Rua Felisberto Bellincanta, 246 – Santa Cruz – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 32/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2 ,3 – Valor R$ 414,02.
3. ASSOCIAÇÃO DA EMPRESA JÚNIOR DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE ALIMENTOS - CONSULTALI – CNPJ 31.844.322/0001-40 – Rodovia SC-283, SN – Fragosos – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 111/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcela 3. Valor R$ 13,62.
4. BERGOZZA REPRESENTAÇÕES EIRELI – CNPJ 11.815.943/0001-99 – Rua Fioravante Fracasso, 125 – Guilherme Reich – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 10/2022 de 10/03/2022; ISS Retido na Fonte. Ref. Exercício 2021. Parcela 0. Valor R$ 72,73.
5. BOM PADEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ 35.518.947/0001-73 – Rodovia SC-283, SN – Santo Antônio – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 128/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcelas 2, 3, 4. Valor R$ 1.564,44.
6. BP ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 35.876.858/0001-07 – Rua São José, SN – Interior – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 126/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcela 9. Valor R$ 647,59.
7. CLAUDIO FELIPE SEHN DA SILVA PINTO – CPF 046.572.699-25 – Rua Adolfo Orlandini, 85 – Jardim – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 131/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 1, 2,

3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 2.242,73.
8. CONCORDIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ 36.628.500/0001-10 – Rodovia BR-153, SN – São José – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 130/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcelas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 8.538,11.
9. CONSTRUTORA BACKES LTDA - ME – CNPJ 15.022.616/0001-30 – Rua Tucuruis, 350 – Catarina Fontana – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 63/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcela 10. Valor R$ 39,77.
10. DESTAQUE CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 37.685.675/0001-21 – Rua Mato Grosso, 200 – Estados – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 135/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcela 12. Valor R$ 468,97.
11. DGO CREDITO SIMPLES LTDA – CNPJ 44.254.000/0001-93 – Rua Silvino Ciarini, 354 – Industriários – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 54/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcela 0 – Valor R$ 48,46.
12. DOUGLAS MARCEL DA SILVA – CPF 068.022.249-92 – Rua Gentil Gonçalves, 480 – Da Gruta – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 112/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 2.046,31.
13. FRANCIS ZANELLA – CPF 091.428.739-75 – Rua Imaculada Conceição, 195 – Centro – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 137/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcela 12. Valor R$ 165,83.
14. GABRIELA ELISA LAZZARIN – CPF 085.373.779-70 – Rua Adilio Hilario Mutzenberg, 1321 – Guilherme Reich – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 117/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 1.655,08.
15. GM REVESTIMENTOS EIRELI ME – CNPJ 16.905.680/0001-22 – Rua Senador Attilio Francisco Xavier Fontana, 2125 – Santa Cruz – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 47/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcela 6. Valor R$ 344,80.
16. GUSTAVO PINTO – CPF 949.429.350-91 – Rua Prefeito José Luiz de Castro, 572 – Industriários – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 06/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2 ,3 / ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 1.054,42.
17. INDUSTRIA ERVATEIRA MARIAS LTDA – CNPJ 43.628.766/0001-28 – Rodovia SC-283, SN – Santo Antônio – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 50/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcela 0 – Valor R$ 349,74.
18. JARDIM CALIFÓRNIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – CNPJ 23.167.705/0001-01 – Rua Área Rural – Linha São Paulo, SN – Interior – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 18/2022 de 17/02/2022; ISS Retido na Fonte. Ref. Exercício 2021. Parcelas 0. Valor R$ 299,04.
19. JFS SERVIÇOS E REPAROS LTDA – CNPJ 10.756.819/0001-37 – Distrito Santo Antônio, SN – Interior – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 16/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcela 0 – Valor R$ 212,80.
20. JONATHAN DI DOMENICO – CPF 093.535.749-19 – Rua Gasparino Kowacic, 214 – Vista Alegre – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 106/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 672,83.
21. JULIANA ZOLETT – CPF 074.404.889-38 – Rua Getúlio Vargas, 1373 – Liberdade – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 05/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2 ,3 / ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 1.196,82.
22. MARAN LOGISTICA LTDA – CNPJ 34.505.402/0001-60 – Rodovia Caetano Chiuchetta, 2130 – Colinas – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 122/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcela 8. Valor R$ 6.435,63.
23. MARANDIR CARLOS PEREIRA – CNPJ 21.543.758/0001-46 – Rua das Palmeiras, 224 – Floresta – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 17/2022 de 17/02/2022; ISS Retido na Fonte. Ref. Exercício 2021. Parcelas 0. Valor R$ 201,92.
24. MARIA EDUARDA RIBEIRO DETONI 09153502973 – CNPJ 34.008.429/0001-47 – Rua Agostinho Detoni, 22 – Cinquentenário – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 45/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2020 – Parcelas 1, 2, 3 / TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2, 3 – Valor R$ 607,60.
25. MARIA JANDIRA BALBINOT – CNPJ 05.558.520/0001-38 – Rua 01 Lot Nercio Biondo, 100 – Colinas – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 14/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcela 3 – Valor R$ 395,71.
26. MARISOL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – CNPJ 05.378.220/0001-77 – Rua Enela Rossoni Monticelli, 80 – Jardim – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 30/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 732,04.
27. MRG SOLUÇÕES EM ESTAMPARIA LTDA – CNPJ 43.183.671/0001-48 – Rua das Laranjeiras, 422 – Petropolis – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 49/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcela 0 – Valor R$ 356,91.
28. NAIANA BANDEIRA – CPF 040.792.599-64 – Rua Belluno, 181 – Jardim – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 61/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 1.463,49.
29. N E W TRANSPORTES LTDA – CNPJ 31.174.578/0001-98 – Área Rural – Linha Pinhal, SN – Interior – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 109/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcelas 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 24,48.
30. NRJ TRANSPORTES LTDA - ME – CNPJ 08.133.504/0001-91 – Área Rural, SN – Interior – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 47/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2020. Parcela 12. / Ref.

Exercício 2021. Parcelas 3, 5. Valor R$ 32,06.
31. PATRICIA BORTOLINI – CPF 038.804.999-50 – Rua Albino Rotta, 291 – Vista Alegre – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 116/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcela 12. Valor R$ 103,64.
32. ROBOT CYBERSECURITY AND SYSTEMS LTDA – CNPJ 44.468.472/0001-49 – Rua 29 de Julho, 895 – Sunti – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 156/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcela 1. Valor R$ 346,50.
33. SELMA GERHARDT COLOMBO 56321120987 – CNPJ 05.615.228/0001-00 – Rua 29 de Julho, 869 – Sunti – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 13/2022 de 17/02/2022; TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2020 – Parcelas 1, 2, 3 / TLL Taxa Licença Localização e Funcionamento. Ref. Exercício 2021 – Parcelas 1, 2, 3 – Valor R$ 1.308,65.
34. TAINAN ROMANI CHRISTOFF – CPF 078.281.349-67 – Rua Tupis, 492 – Catarina Fontana – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 151/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcela 4. Valor R$ 165,83.
35. THAIS ALMEIDA CARDOSO TURMENA – CPF 038.247.876-28 – Rua Angelo Redin, 194 – Itaíba – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 134/2022 de 17/02/2022; ISS Ofício. Ref. Exercício 2021. Parcelas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 1.121,09.
36. TRANSPORTADORA E LOGÍSTICA PFF EIRELI – CNPJ 01.261.693/0001-39 – Rua Rodolfo Benini, 73 – Colinas – DESCRIÇÃO DO DÉBITO: Fato Gerador: 1) Notificação de Lançamento de Tributos Municipais nº. 20/2022 de 17/02/2022; ISS Homologado. Ref. Exercício 2021. Parcelas 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12. Valor R$ 22.049,81.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

SARA PRISCILA DUTKWICZ
Fiscal de Tributos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

Publicação Nº 3853300

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DA NATAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.974.383/0001-50, neste ato representada por sua Presidente, senhora MARIELLE CRISTINE GASPARETTO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Natação masculino e feminino, aberto à comunidade de forma gratuita. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de competições regionais, estaduais, sul brasileiros e brasileiros (se obter classificação). Representar o município de Concórdia nos eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 74.000,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

Publicação Nº 3853303

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.972/0001-52, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARLOS FRANCESCHINI.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Futsal masculino, a partir de 17 anos. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de competições regionais e estaduais. Participar do Campeonato Estadual da Liga Catarinense de Futsal Sub-18, Campeonato Estadual – Série Ouro (FCFS) e representar o município de Concórdia nos eventos da FESPORTE – Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro na forma do Plano de trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 190.000,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022

Publicação Nº 3853318

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO FUTEBOL CONCORDIENSE, inscrita no CNPJ sob o nº 22.325.698/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor JOSEILTON ALMEIDA DA SILVA.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino, aberto à comunidade de forma gratuita, atendendo as categorias de 15 a 20 anos. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos, competições regionais e estaduais. Disputar o Campeonato Catarinense série A em pelo menos 02 categorias dentro desta faixa etária. Representar o município de Concórdia no evento da FESPORTE: Joguinhos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$360.000,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

Publicação Nº 3853306

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 08/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o ESPORTE CLUBE CANARINHO, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 80.641.137/0001-64, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor GILMAR CESAR DA ROCHA.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Futebol de Campo masculino, aberto à comunidade de forma gratuita, atendendo crianças e adolescentes de 09 a 14 anos. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação de amistosos e competições regionais nas categorias sub-11 e sub-13 anos, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 80.000,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022

Publicação Nº 3853313

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA ÁGUIAS DE CONCÓRDIA SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.404.586/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor VANDERLEI DUARTE.

OBJETO: Projeto de formação esportiva na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas, aberto à comunidade de forma gratuita. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de jogos amistosos, competições regionais e estaduais. Realizar apresentações em escolas do município. Representar o município de Concórdia no evento da FESPORTE: PARAJASC, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 49.000,00
PRAZO: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022

Publicação Nº 3853296

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 10/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE ATLETISMO, inscrita no CNPJ sob o nº 21.891.287/0001-67, neste ato representada por sua Presidente, senhora FABIANA RAMÃO.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto esportivo na modalidade de Atletismo, masculino e feminino, aberto à comunidade de forma gratuita. Realizar atividades nas fases de treinamento e formação de equipe de rendimento para participação em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais (se obter classificação). Representar o município de Concórdia em eventos da FESPORTE: OLESC, Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Jogos Abertos de Santa Catarina, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 30.600,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022

Publicação Nº 3853308

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2022

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DO VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.942.391/0001-02, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCOS ANTONIO SIMIONI.

OBJETO: A presente parceria tem por objeto o projeto de formação esportiva na modalidade de Voleibol, masculino e feminino, aberto à comunidade de forma gratuita, a partir dos 07 anos até a categoria adulta. Realizar atividades nas fases de iniciação, treinamento e formação de equipe de rendimento. Participar de competições regionais, estaduais, e nacionais se obter classificação. Representar o município de Concórdia no evento da FESPORTE: OLESC feminino, através do repasse financeiro, para a PARTÍCIPE, na forma do Plano de Trabalho apresentado, conforme art. 42, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.
VALOR: R$ 116.500,00
PRAZO: 31.12.2022
DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022

LEI Nº 5.639, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852612

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
LEI Nº 5.639, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde - Atuação COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal em Homenagem e Gratidão aos Profissionais da Saúde – Atuação COVID-19, em homenagem aos profissionais que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, a ser celebrado anualmente no dia 7 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde – OMS.

Art. 2º O dia instituído por esta Lei tem por finalidade:

I – demonstrar o reconhecimento da população concordiense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da saúde que atuaram na linha de frente contra a COVID-19, os quais arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;
II – evitar que a luta desses profissionais durante o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;
III – conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;
IV – alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a causada pela pandemia de COVID-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá realizar eventos alusivos à data de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

LEIDE MARA BENDER
Secretária Municipal de Saúde

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

LEI Nº 5.640, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852616

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.640, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo a criar o Prêmio Educador Inovador.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Prêmio Educador Inovador.

Art. 2º O Executivo Municipal estabelecerá prazo para os educadores, interessados em participar do Prêmio de que trata o art. 1º, realizarem as inscrições e entregarem o projeto que será aplicado nas escolas.

Art. 3º A seleção dos ganhadores será realizada por meio de análise dos trabalhos enviados, que serão aplicados durante período determinado e com as devidas comprovações.

Parágrafo único. Os trabalhos serão analisados por uma banca formada por um representante de cada instituição de ensino superior do Município.

Art. 4º Os trabalhos inscritos serão selecionados obedecendo os seguintes critérios:

I – as evidências de aprendizagem e/ou de melhoria da gestão pedagógica estão claramente demonstradas e comprovadas pela análise do material encaminhado;

II – o trabalho pode ser desenvolvido em outros contextos educacionais, não exigindo condições físicas, materiais ou regionais, exclusivas e especiais;

III – a equidade e a inclusão são, de fato, garantidas nas ações realizadas, podendo-se comprovar o avanço de aprendizagem ou a melhoria da gestão pedagógica;

IV – as metodologias utilizadas são coerentes com o conhecimento mais atualizado na área em que o trabalho foi inscrito, didáticas específicas no caso de trabalhos de professores e metodologias de formação e propostas de gestão para os gestores escolares;

V – as propostas são ajustadas ao público para o qual se destinam e contribuem para a formação prevista na BNCC (alunos).

Art. 5º Serão escolhidos três melhores projetos por níveis de ensino e classificados em três categorias, sendo na de Educação Infantil, na de Ensino Fundamental-anos iniciais e na de Ensino Fundamental-anos finais.

§ 1º Os classificados participarão do evento de premiação, sendo que os três melhores projetos de cada categoria receberão placas dos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Os trabalhos classificados serão divulgados nas mídias do Município, bem como nos meios de comunicação da cidade e compartilhados nas escolas da rede municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento do Município.
Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 19 de abril de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 68/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852985

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 68/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto na Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando:

- o Adendo nº 44/2022, ao Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS;
- a CI DSMT 076/2022, emitida pelo Departamento de Segurança e Medicina do Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor VICTOR DE MEDEIROS BROWN, ocupante do cargo de Médico Comunitário, matrícula 1243314-02, Adicional de Insalubridade, grau médio, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo, a partir de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 69/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852987

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
PORTARIA Nº 69/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O Secretário de Administração do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 82/2017, de 19 de janeiro de 2017 e alterações, c/c o disposto no art. 105 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações, e considerando a justificativa apresentada na CI SEMED ADM 362/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a servidora LUCIVANIA BARANOSKI SILVA, ocupante do cargo de Professor, matrícula 94900-00, em gozo de férias, para o exercício de suas funções, por absoluta necessidade do serviço, no período de 25 a 30 de abril de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28-2022 PMC

Publicação Nº 3853119

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2022 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 89/2022 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de sementes de pastagem de inverno, em atendimento às necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Agropecuário, em conformidade com a Lei Complementar Nº 742/17, de acordo com as especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

VALIDADE: 26 de abril de 2022 a 25 de abril de 2023.

Fiscal administrativo: Laurindo Francisco Kufner
Fiscal Técnico: Cristiano Pasternak

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
Razão Social: TARSO DE MELLO OLIVEIRA EIRELI **CNPJ: 11.052.224/0001-63**	01 e 02

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA) PROCESSO 74/2022 PREGÃO PRESENCIAL SRP 32/2022

Publicação Nº 3852685

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, senhor Rudimar Marafon, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 74/2022
Pregão Presencial SRP n. 32/2022
Tipo: Menor preço por lote

Objeto: A presente licitação tem por objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDILHEIRA ALTA/SC, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 09/05/2022;
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 09/05/2022.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 26 de abril de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 77/2022 PREGÃO PRESENCIAL 34/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, OBJETIVANDO ORIENTAR OS TÉCNICOS

Publicação Nº 3852291

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n° 386/2021, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n. 77/2022
Pregão Presencial n. 34/2022
Tipo: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA E TREINAMENTO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, OBJETIVANDO ORIENTAR OS TÉCNICOS MUNICIPAIS QUE ATUAM NESSES SETORES, PARA IMPLEMENTAÇÃO DAS NOVAS NORMAS DE FOLHA DE PAGAMENTO, ASSESSORAMENTO NA ELABORAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS PARA TRIBUNAL DE CONTAS (ATOS DE PESSOAL E-SFINGE ON-LINE) ASSESSORAMENTO NOS ENVIOS DO SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS (E-SOCIAL), SEFIP/INSS, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 14:30 horas do dia 06/05/2022.
Abertura dos Envelopes: 15:00 horas do dia 06/05/2022

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.

Cordilheira Alta, 26 de abril de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretario Municipal de Administração

DECRETO Nº 227/2022

Publicação Nº 3851613

DECRETO Nº 227/2022

"DISPÕE SOBRE A ESTABILIDADE DE SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70 da Lei Orgânica Municipal e considerando a previsão do artigo 20 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Declara estável, a partir desta data, a servidora LORIVETE DURANTE GUISLENI, ocupante do cargo de Professora, por ter atingido a média de pontos exigida nas avaliações semestrais durante o período de Estágio Probatório e pelo cumprimento do disposto no artigo 20 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 25 de abril de 2022.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

PORTARIA Nº 126/2022

Publicação Nº 3851607

PORTARIA Nº 126/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento do município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde a servidora municipal IONE RAMOS PAIDA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/04/2022.

Cordilheira Alta/SC, 25 de abril de 2022

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 127/2022

Publicação Nº 3851601

PORTARIA Nº 127/2022

"CONCEDE ADICIONAL DE PROGRESSÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento do cargo que ocupa, a título de Progressão por Grau de Instrução, à servidora municipal LORIVETE DURANTE GUISLENI, ocupante do cargo de Professora, de acordo com o diploma de conclusão do curso regular de especialização em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 25 de abril de 2022.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

RETIFICAÇÃO 01/2022 - PROCESSO 74/2022 PREGÃO PRESENCIAL 32/2022

Publicação Nº 3852692

RUDIMAR MARAFON, SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO DE CORDILHEIRA ALTA - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO a RETIFICAÇÃO 01/2022 ao Processo Licitatório n° 74/2022 Pregão Presencial n° 32/2022, conforme segue:

RETIFICAÇÃO 01/2022

Por este instrumento, retifica-se o item: 30 – 2022 – MÓVEIS – CULTURA ESPORTE – 1 PAINEL COM MDF 15MM MAIS ESPELHO..., conforme segue:

ONDE SE LÊ:

30	1	un.	1 PAINEL COM MDF 15MM, MAIS ESPELHO 4MM APLICADO EM CIMA DO MDF, COM MEDIDAS DE 9,80 METROS DE LARGURA X 1,71 DE ALTURA. PAREDE TEM COLUNAS DE ALVENARIA QUE TEM QUE ALINHAR COM PREENCHIMENTO EM MADEIRA MACIÇA DE 2CM DE ESPESSURA.	2.750,00	2.750,00

LEIA-SE:

30	1	un.	1 PAINEL COM MDF 15MM, MAIS ESPELHO 4MM APLICADO EM CIMA DO MDF, COM MEDIDAS DE 9,80 METROS DE LARGURA X 1,71 DE ALTURA. PAREDE TEM COLUNAS DE ALVENARIA QUE TEM QUE ALINHAR COM PREENCHIMENTO EM MADEIRA MACIÇA DE 2CM DE ESPESSURA.	4.906,67	4.906,67

Tendo em vista a alteração feita, conforme Artigo 21 §4 da Lei 8.666/93, a nova data par abertura da licitação será dia 09 de maio de 2022, sendo o credenciamento até as 08:30, iniciando a sessão no mesmo dia às 09:00. Os demais itens deste edital permanecem inalterados. Maiores informações e a íntegra do Edital e Anexos, poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Celso Tozzo, n. º 27, Fone (49) 3358-9100 ou e-mail licitacoes@pmcordi.sc.gov.br.

Cordilheira Alta, 26 de abril de 2022.

RUDIMAR MARAFON
Secretário Municipal de Administração

Coronel Freitas

Prefeitura

ERRATA DA LEI Nº 2487/2022

Publicação Nº 3853129

ERRATA

Na publicação da Edição nº 3833 do Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC do dia 22/04/2022, Publicação Nº 3842690, onde se lê "LEI MUNICIPAL Nº 2.486 DE 14 DE ABRIL DE 2022...", leia-se "LEI MUNICIPAL Nº 2.487 DE 14 DE ABRIL DE 2022...".

Fica republicada a Lei com a nova redação:

LEI MUNICIPAL Nº 2.487 DE 14 DE ABRIL DE 2022
ALTERA LEI Nº 2.340/20 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, Sr. Delir Cassaro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER – que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei nº 2.340/20 passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:
(...)
"§ 3º. A compensação de horas em razão da pandemia causada pelo Corona Vírus poderá ser realizada até 5 (cinco) horas por dia, além do horário normal de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados e domingos, em no máximo 10 (dez) horas diárias;

§ 4º. Para cada hora de serviço prestado, será compensada 01 (uma) horas do banco do banco de horas negativo;

§ 5º. Havendo interesse público, poderá o servidor público realizar cursos, fora do horário de trabalho, desde que aprovado pelo Município, sendo computado para cada hora de certificação 01 (uma) hora do banco de horas negativo;

§ 6º. A compensação do banco de horas negativo relativo ao período de pandemia causado pelo Covid-19 iniciará a partir do momento em que sessar a calamidade pública" (NR)

Art. 2º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2022.

Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 1905/2022

Publicação Nº 3851666

DECRETO Nº 1905/2022
DE 25 DE ABRIL DE 2022

"HOMOLOGA O RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, pela Lei 1010/2001, Lei Complementar 019/2007, DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado dos inscritos e aprovados para o cargo de Professor de Apoio a Inclusão, na Chamada Pública nº 005/2022, da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

ANEXO UNICO

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022

CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROFESSOR DE ARTES

Colocação	Nome	Pontuação
1º	PATRICIA FARIAS	65,0 pontos

DECRETO MUNICIPAL Nº 1906/2022

Publicação Nº 3853463

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 1906/2022
DE 26 DE ABRIL DE 2022

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 0024, DE 17 DE JUNHO DE 1994, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. LEOPOLDO ROGÉRIO MEDEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, **DECRETA**:

Art. 1º - O art. 1º do Decreto Municipal nº 024, de 17 de junho de 1994, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SR. LEOPOLDO ROGÉRIO MEDEIROS, passa a vigorar acrescido do parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art 1º ....

Parágrafo único: *A área de terras de que trata o art. 1º possui as seguintes confrontações, medidas e coordenadas:*

I - *A área de 74.000,00m²;* ***Descrição do Perímetro****: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 24, de coordenadas N 6.953.292,809m e E 576.655,082m ; deste, segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS*** *, com azimute 166°02'16" e distância de 6,62 m, até o vértice 13 de coordenadas N 6.953.286,383m e E 576.656,680m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 163°05'47" e distância de 54,91 m, até o vértice 14 de coordenadas N 6.953.233,844m e E 576.672,646m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 178°37'19" e distância de 43,05 m, até o vértice 15 de coordenadas N 6.953.190,807m e E 576.673,682m; deste segue confrontando com* ***MINERAÇÃO E PERSQUISA BRASILERIA LTDA (Matricula n° 11.006)****, com azimute 246°43'46" e distância de 264,58 m, até o vértice 16 de coordenadas N 6.953.086,279m e E 576.430,626m; deste segue confrontando com* ***MINERAÇÃO E PERSQUISA BRASILERIA LTDA (Matricula n° 11.006)****, com azimute 121°57'56" e distância de 10,44 m, até o vértice 17 de coordenadas N 6.953.080,753m e E 576.439,480m; deste segue confrontando com* ***KLABIN S.A (Matricula n° 2.422),*** *com azimute 246°55'06" e distância de 432,54 m, até o vértice 18 de coordenadas N 6.952.911,179m e E 576.041,567m; deste segue confrontando com* ***IVANILDES DE JESUS RODRIGUES PIRES (Matricula n° 1.049)****, com azimute 297°17'51" e distância de 109,23 m, até o vértice 27 de coordenadas N 6.952.961,274m e E 575.944,500m; deste segue confrontando com o* ***LEOPOLDO ROGÉRIO MEDEIROS (matricula n° 2.330)****, com azimute 66°26'58" e distância de 190,45 m,*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

até o vértice 26 de coordenadas N 6.953.037,369m e E 576.119,084m; deste segue confrontando com o ***LEOPOLDO ROGÉRIO MEDEIROS (matricula n° 2.330),*** *com azimute 336°25'40" e distância de 20,00 m, até o vértice 25 de coordenadas N 6.953.055,700m e E 576.111,086m; deste segue confrontando com o* ***LEOPOLDO ROGÉRIO MEDEIROS (matricula n° 2.330)****, com azimute 66°26'57" e distância de 593,42 m, até o vértice 24 de coordenadas N 6.953.292,809 m e E 576.655,082 m. ponto inicial da descrição o deste perímetro . Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como D atum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancia s, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção o UTM.*

II *- A área remanescente de 466.333,00 m²;* ***Descrição do Perímetro****: Inicia se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 6.953.769,665m e E 576.394,921m; deste, segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 169°45'33" e distância de 143,16 m, até o vértice 2 de coordenadas N 6.953.628,787m e E 576.420,373m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 211°59'30" e distância de 56,52 m, até o vértice 3 de coordenadas N 6.953.580,850m e E 576.390,429m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 172°58'21" e distância de 82,44 m, até o vértice 4 de coordenadas N 6.953.499,029m e E 576.400,515m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 153°30'01" e distância de 68,11 m, até o vértice 5 de coordenadas N 6.953.438,074m e E 576.430,905m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 138°56'31" e distância de 68,73 m, até o vértice 6 de coordenadas N 6.953.386,251m e E 576.476,047m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 126°25'33" e distância de 55,63 m, até o vértice 7 de coordenadas N 6.953.353,217m e E 576.520,811m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 94°33'19" e distância de 36,59 m, até o vértice 8 de coordenadas N 6.953.350,311m e E 576.557,281m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 65°42'10" e distância de 34,92 m, até o vértice 9 de coordenadas N 6.953.364,680m e E 576.589,110m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 24°22'47" e distância de 23,08 m, até o vértice 10 de coordenadas N 6.953.385,699m e E 576.598,636m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 28°25'56" e distância de 40,63 m, até o vértice 11 de coordenadas N 6.953.421,429m e E 576.617,981m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 149°10'07" e distância de 17,13 m, até o vértice 12 de coordenadas N 6.953.406,717m e E 576.626,761m; deste segue confrontando com* ***RIO DOS INDIOS****, com azimute 166°02'16" e distância de 117,38 m, até o vértice 24 de coordenadas N 6.953.292,809m e E 576.655,082m; deste segue confrontando com o* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Matricula R1-2.330)****, com azimute 246°26'57" e distância de 593,42 m, até o vértice 25 de coordenadas N 6.953.055,700m e E 576.111,086m; deste segue confrontando com* ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Matricula R1-2.330)****, com azimute 156°25'40" e distância de 20,00 m, até o vértice 26 de*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Av. Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 e-mail: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

coordenadas N 6.953.037,369m e E 576.119,084m; deste segue confrontando com ***ÁREA DE DESAPROPRIAÇÃO (Matricula R1-2.330),*** *com azimute 246°26'58" e distância de 190,45 m, até o vértice 27 de coordenadas N 6.952.961,274m e E 575.944,500m; deste segue confrontando com* ***IVANILDES DE JESUS RODRIGUES PIRES (Matricula n° 1.049),*** *com azimute 297°17'50" e distância de 25,79 m, até o vértice 19 de coordenadas N 6.952.973,102m e E 575.921,581m; deste segue confrontando com* ***IVANILDES DE JESUS RODRIGUES PIRES (Matricula n° 1.049)****, com azimute 295°29'23" e distância de 407,23 m, até o vértice 20 de coordenadas N 6.953.148,351m e E 575.553,992m; deste segue confrontando com* ***KLABIN S.A (Matricula n° 2.422),*** *com azimute 2°06'43" e distância de 225,41 m, até o vértice 21 de coordenadas N 6.953.373,612m e E 575.562,299m; deste segue confrontando com* ***JOSÉ PESSOA MUNIZ (Matricula R1-18.041),*** *com azimute 64°22'08" e distância de 304,85 m, até o vértice 22 de coordenadas N 6.953.505,483m e E 575.837,151m; deste segue confrontando com* ***PEDRO BARBOSA DOS SANTOS (Matricula R25-8.821)****, com azimute 64°43'15" e distância de 140,08 m, até o vértice 23 de coordenadas N 6.953.565,301m e E 575.963,817m; deste segue confrontando com* ***LEOPOLDO ROGÉRIO MEDEIROS (Matricula R8-8.821),*** *com azimute 64°38'13" e distância de 477,09 m, até o vértice 1 de coordenadas N 6.953.769,665 m e E 576.394,921 m. ponto inicial da descrição o deste perímetro . Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n 51° WGr, tendo como D atum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancia s, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção o UTM."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2022.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Corupá

PREFEITURA

DECRETO Nº 2548/2022

Publicação Nº 3851498

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2548/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 5.884.828,57 (cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1003	PAVIMENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA AREA URBANA	
01641008	Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)- Recape Rua Ano Bom	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 1.224.557,82
570	Referência Dotação	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1006	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PRAÇAS	
01641007	Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - Ponte do Trabalhador	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 4.660.270,75
569	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**5.884.828,57**

Art. 2 – Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos consignadas no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
01641007	Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social) - Ponte do Trabalhador	R$ 4.660.270,75
01641008	Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)- Recape Rua Ano Bom	R$ 1.224.557,82
	TOTAL R$	**5.884.828,57**

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 26 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

DECRETO Nº 2549/2022

Publicação Nº 3853163

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

DECRETO Nº 2549/2022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2506/2021 de 06 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1 - Fica o chefe dor Poder Executivo Municipal, autorizado e abrir por Decreto, Créditos Adicionais Suplementares até o limite do valor de R$ 633.608,66 (seiscentos e trinta e três mil, seiscentos e oito reais e sessenta e seis centavos)

Código	Classificação	Valor
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**	
001	DIVISAO DE ESTRADAS E RODAGEM	
0015.0451.0040.1006	CONSTRUÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E PRAÇAS	
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	
3449000000000000000	Aplicações diretas	R$ 333.608,66
124	Referência Dotação	
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001	DIVISAO DE EDUCAÇÃO	
0012.0361.0047.2018	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
01790029	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Material Esportivo Escolas – Tesouro Ex. Cor.	
3339000000000000000	Aplicações diretas	R$ 300.000,00
571	Referência Dotação	
	TOTAL R$	**633.608,66**

Art. 2 – Para atender as necessidades financeiras contidas no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos do provável excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso consignada no Orçamento do Município a saber:

Código	Classificação	Valor
01790029	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado - Material Esportivo Escolas – Tesouro – Ex. Cor.	R$ 300.000,00
01000000	Recursos Ordinários – Tesouro - Ex. Cor.	R$ 333.608,66
	TOTAL R$	**633.608,66**

Art. 3 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC, 27 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

"CAPITAL CATARINENSE DA BANANA"

PORTARIA Nº 6.940/2022

Publicação Nº 3851519

PORTARIA Nº 6.940/2022
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DOS CONTRATOS 048 E 049/2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo 67, caput e seus §§ 1° e 2° da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear como responsável pela fiscalização e execução dos contratos 048 E 049/2022, o senhor COSME FRANSCISCO DE FARIAS, matricula funcional nº 15790-2, ocupante do cargo de Diretor de Comunicação Visual, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL EM SITES E PORTAIS DE NOTÍCIAS DAS AÇÕES DO MUNICÍPIO DE CORUPÁ, POR MEIO DE VEICULAÇÃO NO PORTAL EM TAMANHO 360X140 PIXELS, CUJA PUBLICAÇÃO DEVERÁ PERMANECER PELO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.

Art. 2° - Atribui ao servidor designado, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como, quando necessário for acompanhar o recebimento provisório e definitivo dos objetos contratuais.

Art. 3° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4° - É facultado ao responsável, sempre que entender necessário ao melhor cumprimento de suas obrigações, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6.941/2022

Publicação Nº 3853295

PORTARIA Nº 6.941/2022
EXONERA A SRA. NOEMI APARECIDA FOSSILLE DO CARGO DE SUPERVISORA DE CONTABILIDADE.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com a Lei Complementar nº 097/09, de 24 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada, a Sra. NOEMI APARECIDA FOSSILLE, do cargo de Supervisora de Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 19 de abril de 2022, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 6.819/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
27 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGERIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 6.942/2022

Publicação Nº 3853298

PORTARIA Nº 6.942/2022
NOMEIA A SRA. NOEMI APARECIDA FOSSILLE, PARA OCUPAR O CARGO DE GERÊNCIA DE FINANÇAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal, e Lei Complementar nº 097, de 24 de março de 2022.

CONSIDERANDO que a nomeação de Gerência de Finanças é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a SRA. NOEMI APARECIDA FOSSILLE, para ocupar o cargo de Gerência de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Corupá, 27 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

Cunha Porã

Prefeitura

PORTARIA Nº 258, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853349

PORTARIANº 258, de 26 de abril de 2022.
AUTORIZA A SERVIDORA MUNICIPAL LIANE PAGOTTO PASCUALOTTO A CONDUZIR VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas em especial, o parágrafo único, do artigo 96, XXIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 02/2013;
CONSIDERANDO que as funções dos cargos técnicos e administrativos exigem a realização de diligências e deslocamentos necessários à eficiente execução dos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR a servidora LIANE PAGOTTO PASCUALOTTO, Secretaria de Administração e Fazenda, RG nº 3.*****1, CPF nº 029.***.***- 07, Carteira Nacional de Habilitação nº 032******15, categoria B, a conduzir os veículos oficiais do Município de Cunha Porã, para diligências e deslocamentos neste e em outros municípios, para execução dos trabalhos da Administração Municipal.

Art.2º. A servidora caberá a responsabilidade administrativa, civil e penal pelas infrações decorrentes de atos por ela praticados na condução de veículo oficial.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 26 de abril de 2022.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 026-2022

Publicação Nº 3853837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D04840FD680612D156E159940B804E9A7653AD0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que fará realizar o Processo Licitatório nº 118/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº 26/2022, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM - Por Item**, cujo objeto é **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, SC.** A Sessão Pública será no dia
10/05/2022, com início às 08:30**h**, horário de Brasília – DF.
GOVERNO DO ESTADO : PORTARIA Nº 466/SEF – 22/11/2021
ANEXO UNICO – TRANSFERENCIAS ESPECIAIS – SECRETARIA DA EDUCAÇAO - SED: PROCESSO SGP-e SCC 00019348/2021:
Aquisição de veículo novo para a Secretaria de educação municipal de Cunha Porã: VALOR RS 100.000,00 – DESPESA DECAPITAL;
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC,
CONTRAPARTIDA – ORÇAMENTO 2022 - FONTE 0.100 RECURSOS ORDINARIOS – VALOR DE R$ 18.900,00 – DESPESA DE CAPITAL
Maiores informações podem ser obtidas no Departamento de Compras e Licitações, pelo e-mail: licitacao@cunhapora.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3646-3505.
A íntegra do edital se encontra disponível no site do Município: www.cunhapora.sc.gov.br.
Cunha Porã/SC, 27 de abril de 2022.
Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Curitibanos

PREFEITURA

ATA DA CONCORRÊNCIA 32/2022 SEQUÊNCIA 03

Publicação Nº 3853888

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Rua Cel. Vidal Ramos,, 860 - Centro - Curitibanos - SC
CEP: 89520-000 CNPJ: 83.754.044/0001-34 Telefone: (49) 3245-7200

CONCORRÊNCIA
32/2022

Nº Processo: 32/2022
Data Processo: 23/02/2022

ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO 3/2022

Reuniram-se no dia 26/04/2022, as 16:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA destinado a SELEÇÃO DE EMPRESAS PARA OUTORGA DE CONCESSÃO E PERMISSÃO DE BOX DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE, LOCALIZADO NO MERCADO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, COM UTILIZAÇÃO ESTRITAMENTE PARA FINS COMERCIAIS E SERVIÇOS. A PRESENTE LICITAÇÃO SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES

Por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

NA DATA DE 26/04/2022 ÀS 16:00 HORAS, FOI REALIZADA A ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTA DAS EMPRESAS HABILITADAS. APÓS ANÁLISE, VERIFICOU-SE QUE TODAS AS EMPRESAS HABILITADAS APRESENTARAM PROPOSTAS EM CONFORMIDADE COM O EXIGIDO EM EDITAL, SENDO REALIZADO O CÁLCULO PARA RANKING PROVISÓRIO E VERIFICAÇÃO DO GRUPO DE CADA FORNECEDOR CONFORME ITEM 3.3 E 6.1 DO EDITAL, SEGUE PONTUAÇÃO PROVISÓRIA: "ZILMA REBELATTO FRACARO", GRUPO I, 12 PONTOS; ALANA FERREIRA ULLIRSCH DE OLIVEIRA", GRUPO VI, 11 PONTOS; " HAPPY HOUR DUJOCA", GRUPO VII, 06 PONTOS, "STEFANI CARDOZO PEREIRA", GRUPO VII, 06 PONTOS, "IMPERADOR ENXOVAIS LTDA", GRUPO II, 03 PONTOS. CONSIDERANDO O EMPATE ENTRE AS EMPRESAS "HAPPY HOUR DUJOCA" E "STEFANI CARDOZO PEREIRA", AMBOS COM 06 PONTOS, VERIFICOU-SE QUE CONFORME DISPOSTO NO ITEM 8.1.7 SUB-ITEM IV, A EMPRESA "HAPPY HOUR DUJOCA" FOI CONSTITUIDA NA DATA 11/02/2022, E A EMPRESA "STEFANI CARDOZO PEREIRA" FOI CONSTITUIDA NA DATA DE 17/03/2022, DESTE MODO, A EMPRESA VENCEDORA NO CRITÉRIO DE DESEMPATE FOI A "HAPPY HOUR DUJOCA". SENDO ASSIM, FICA ABERTO O PRAZO DE RECURSO DE 5 DIAS ÚTEIS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE DOCUMENTO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

ROBERTO CARLOS DA SILVA
MEMBRO

FERNANDA LAZZARINI
SECRETARIO

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR
PRESIDENTE

MARY HELLEN BORDIGNON DACOL RIBEIRO
MEMBRO

PAULA JULIANA LIMA MARTINS
MEMBRO

WILLIAM CESAR DA SILVA
MEMBRO

VALMIR VENTURI
MEMBRO

RUDINEI VICENTE SOUZA
MEMBRO

ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO 62/2022

Publicação Nº 3854129

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Curitibanos
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Pregão Eletrônico - 62/2022

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
08/04/2022 16:09	12/04/2022 08:00	20/04/2022 19:00	26/04/2022 14:15	26/04/2022 14:16

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Qtde Mín.	Unidade	Situação
0001	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO PREDIAL, LAJE E COBERTURA INCLUINDO MAO DE OBRA	56,00	150	-	M²	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
08/04/2022	edital_62_2022 impermeabilização.pdf
08/04/2022	ANEXO I - PE 62.2022.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
26/04/2022 - 14:30	Negociação aberta para o processo 62/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 62/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
26/04/2022 - 14:30	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 16:30.
26/04/2022 - 16:53	Documentos solicitados para o processo 62/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 62/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Habilitados

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO PREDIAL, LAJE E COBERTURA INCLUINDO MAO DE OBRA	ADILSON DOS SANTOS 86263749920	IMPERMEABILIZAÇÃO PREDIAL	Marca Própria	56,00	150	8.400,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4° e 5° do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2022 às 19:04:14.
Código verificador: 267F76

0001 - SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO PREDIAL, LAJE E COBERTURA INCLUINDO MAO DE OBRA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	28.098.059/0001-83	19/04/2022 - 18:14:23	IMPERMEABILIZAÇÃO PREDIAL	Marca Própria	150	R$ 56,00	R$ 8.400,00	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	28.098.059/0001-83	60 dias

Lances Enviados

0001 - SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO PREDIAL, LAJE E COBERTURA INCLUINDO MAO DE OBRA

Data	Valor	CNPJ	Situação
19/04/2022 - 18:14:23	56,00 (proposta)	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	26/04/2022 - 17:31:18	28.098.059/0001-83 - ADILSON DOS SANTOS 86263749920	Declaração.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Data de Validade	Arquivo
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 17:56	ADILSON DOS SANTOS	28.098.059/0001-83	RECEITA FEDERAL	19/04/2022	-	CNPJ
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 17:59	ADILSON DOS SANTOS	220140062026323	RECEITA ESTADUAL	19/04/2022	18/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Estaduais
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 18:01	ADILSON DOS SANTOS	202204130209415045319 8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	19/04/2022	12/05/2022	Certificado de Regularidade junto ao FGTS
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 18:02	ADILSON DOS SANTOS	12300043/2022	JUSTIÇA DO TRABALHO	19/04/2022	16/10/2022	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 18:03	ADILSON DOS SANTOS	-	-	19/04/2022	-	Contrato Social
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 18:05	ADILSON DOS SANTOS	-	PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS	19/04/2022	18/06/2022	Certidão Negativa de Débitos Municipais
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 18:07	ADILSON DOS SANTOS	-	RECEITA FEDERAL	19/04/2022	16/10/2022	Certidão Negativa de Dívida Ativa da União
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 18:08	ADILSON DOS SANTOS	9453510	TRIBUNAÇ DE JUSTIÇA	19/04/2022	-	Certidão Negativa de Falência ou Concordata
ADILSON DOS SANTOS 86263749920	19/04/2022 - 18:09	ADILSON DOS SANTOS	-	-	-	-	Documentos Adicionais

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
26/04/2022 - 18:33	- -	- -

Chat

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2022 às 19:04:14.
Código verificador: 267F76

Data	Apelido	Frase
26/04/2022 - 14:16:55	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
26/04/2022 - 14:17:04	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
26/04/2022 - 14:17:04	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
26/04/2022 - 14:17:04	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de 1,00 %. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
26/04/2022 - 14:17:04	Sistema	Conforme o artigo 2º da instrução normativa nº 3 de 4 de outubro de 2013, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre os lances dos participantes não poderá ser inferior a 3 segundos.
26/04/2022 - 14:17:07	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
26/04/2022 - 14:17:07	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
26/04/2022 - 14:27:09	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
26/04/2022 - 14:30:45	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ADILSON DOS SANTOS 86263749920 - ME com lance de R$ 56,00.
26/04/2022 - 14:30:45	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
26/04/2022 - 14:30:53	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 16:30.
26/04/2022 - 16:53:30	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 26/04/2022.
26/04/2022 - 16:53:30	Sistema	Motivo: Sendo a única empresa participante, solicito envio do documento referente o item 7.5.1 do edital, sob pena de inabilitação.
26/04/2022 - 17:31:18	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
26/04/2022 - 18:03:12	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ADILSON DOS SANTOS 86263749920.
26/04/2022 - 18:03:16	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 26/04/2022 às 18:33.
26/04/2022 - 19:03:48	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
26/04/2022 - 19:03:52	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR.
26/04/2022 - 19:04:05	Sistema	O Item 0001 foi homologado por KLEBERSON LUCIANO LIMA.

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR

Pregoeiro

FLAVIA DACOL NICHELATI

Apoio

MARILISE FRANÇA DA ROCHA

Apoio

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 26/04/2022 às 19:04:14.
Código verificador: 267F76

Descanso

Prefeitura

PORTARIA Nº 17922/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À JUSSARA SALETE ZORTÉA

Publicação Nº 3851472

PORTARIA Nº 17922/2022, de 19 de abril de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à JUSSARA SALETE ZORTÉA, Código: 10.038, ocupante do cargo (159) de Conselheiro Tutelar Titular, equiparada aos demais Agentes Políticos eleitos do Município, lotada na Secretaria de Administração, com carga horária de 20 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso,, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 04 (quatro) dias, sendo de 18 de abril de 2022 até 21 de abril de 2022, e seus efeitos retroativos a 18 de abril de 2022.
Descanso - SC, 19 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17923/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO

Publicação Nº 3851474

PORTARIA Nº 17923/2022, de 19 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 86, inciso IX, da Lei Orgânica, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

à ELOISA REGINA SALVADOR BONAMIGO, Código: 3.274, brasileira, casada, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, Educação Infantil, nível "3", referência "A", lotada na Secretaria de Educação, para exercício e atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, considerando a apresentação de atestado médico de seu filha Maria Isabel Bonamigo, devendo permanecer afastada de suas atividades laborais devido a enfermidade desta, pelo período de 28 de março de 2022 a 30 de março de 2022, ou seja, 03 (três) dias, e seus efeitos retroativos a 28 de março de 2022.
Descanso - SC, 19 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17924/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ESTER PALIANO

Publicação Nº 3851477

PORTARIA Nº 17924/2022, de 19 de abril de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ESTER PALIANO, Código: 3.819, brasileira, solteira, nascida aos 11.02.1980, residente e domiciliada na Rua Santo Estanislau, Município de Descanso - SC, para o cargo (288) de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, para exercício das atribuições do cargo na Creche Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 08 (oito) dias, sendo de 07 de abril de 2022 até 14 de abril de 2022, e seus efeitos retroativos a 07 de abril de 2022.
Descanso - SC, 19 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17925/2022, DE 19 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À EDINÉIA PAULA REVERS

Publicação Nº 3851479

PORTARIA Nº 17925/2022, de 19 de abril de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à EDINÉIA PAULA REVERS, Código: 3.858, brasileira, separada, nascida aos 25.08.1985, residente e domiciliada em Rua Antonio Ciechanowski, Lot. Vila Real, cidade de Descanso - SC, para o cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 11 (onze) dias, sendo de 23 de março de 2022 até 03 de abril de 2022, e seus efeitos retroativos a 23 de março de 2022.
Descanso - SC, 19 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17926/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À JEFERSON ZIMMER

Publicação Nº 3851480

PORTARIA Nº 17926/2022, de 20 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à JEFERSON ZIMMER, Código: 3.010, ocupante do cargo (42) efetivo de Operador de Equipamentos Rodoviários, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 09.09.2017 a 15.04.2022, considerando os 584 dias atrasados, conforme previsto na LC nº 173/2020, elevando o percentual dos triênios para 12% (doze por cento) sobre o vencimento, cessando o anterior já concedido, e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Descanso - SC, 20 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17927/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SILVANA PISONI

Publicação Nº 3851481

PORTARIA Nº 17927/2022, de 20 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 156 referendos e 157, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e redação dada pela Lei nº 376/2002, de 24.04.2002, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à SILVANA PISONI, Código: 3.237, ocupante do cargo (231) efetivo de Agente de Secretaria, lotada na Secretaria da Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a vista do requerimento e referente ao período de 04.09.2017 a 10.04.2022, considerando os 584 dias atrasados, conforme previsto na LC nº 173/2020, sendo concedido o adicional de 6% (seis por cento) referente a triênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Descanso - SC, 20 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17928/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À ALAN MARCOS DE VARGAS

Publicação Nº 3851486

PORTARIA Nº 17928/2022, de 20 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à ALAN MARCOS DE VARGAS, Código: 897, ocupante do cargo (101) efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Transportes, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período 02.09.2019 a 08.04.2022, considerando os 584 dias atrasados, conforme previsto na LC nº 173/2020, sendo concedido adicional para 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Descanso - SC, 20 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17929/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À NEIDE TERESINHA COPETTI PELINSON

Publicação Nº 3851487

PORTARIA Nº 17929/2022, de 20 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à NEIDE TERESINHA COPETTI PELINSON, Código: 3.023, ocupante do cargo (31) efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período 10.09.2019 a 16.04.2022, considerando os 584 dias atrasados, conforme previsto na LC nº 173/2020, sendo

concedido adicional para 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Descanso - SC, 20 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17930/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À TÂNIA BERNARDI KOPROWSKI

Publicação Nº 3851488

PORTARIA Nº 17930/2022, de 20 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à TÂNIA BERNARDI KOPROWSKI, Código: 3.238, ocupante do cargo (21) efetivo de Zelador, com exercício das atribuições do cargo da Secretaria da Saúde, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde " Aline Jaroseski", na equipe da Estratégia Saúde da Família – 01, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período 15.04.2019 a 14.04.2022, considerando os 584 dias atrasados, conforme previsto na LC nº 173/2020, sendo concedido adicional para 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Descanso - SC, 20 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17931/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À CLARICE DE OLIVEIRA BALBINOT

Publicação Nº 3851490

PORTARIA Nº 17931/2022, de 20 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, e Lei 1679/2019, de 25 de março de 2019, resolve:

CONCEDER ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

à CLARICE DE OLIVEIRA BALBINOT, Código: 3.272, ocupante do cargo (12) de Professor – Ensino Superior, educação infantil, com exercício das atribuições do cargo na Creche Municipal Professora Gracinha, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Plano de Carreira dos Profissionais em Educação do Magistério Público do Município de Descanso, referente ao período 21.05.2019 a 09.04.2022, considerando os 584 dias atrasados, conforme previsto na LC nº 173/2020, sendo concedido adicional para 2% (dois por cento) referente a anuênio, sobre o vencimento, e seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Descanso - SC, 20 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17932/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE

Publicação Nº 3851494

PORTARIA Nº 17932/2022, de 20 de abril de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à NUBIA MARA MIOTTO SOARES LEITE, Código: 2.126, ocupante do cargo (232) efetivo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para exercício das atribuições do cargo, com carga horária de 30 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 03 (três) dias, sendo de 20 de abril de 2022 até 22 de abril de 2022, e seus efeitos retroativos a contar da presente data.
Descanso - SC, 20 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17933/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER AFASTAMENTO À SERVIDORA GESTANTE CATIANE GRUNEWALD

Publicação Nº 3851500

PORTARIA Nº 17933/2022, de 20 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 86, inciso IX da Lei Orgânica, e

Considerando, o disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 2396/2022, que concede o afastamento da servidora, com mais de 07 (sete) meses de gestação, das atividades de trabalho presencial, diante do novo coronavírus, e

Considerando, o atestado apresentado pela servidora, confirmando o estado gravídico, resolve:

CONCEDER AFASTAMENTO À SERVIDORA GESTANTE

CATIANE GRUNEWALD, Código: 3.908, brasileira, solteira, nascida em 22.05.1994, residente e domiciliada a Rua Ubirajara, Centro, cidade de Descanso - SC, ocupante do cargo (237) efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria de Administração, para exercício das atribuições do cargo no paço municipal, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada, com efeitos retroativos, de 04 de abril de 2022 até a data do parto.

Descanso - SC, 20 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17934/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À ANDRESSA SANSIGOLO

Publicação Nº 3851503

PORTARIA Nº 17934/2022, de 22 de abril de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à ANDRESSA SANSIGOLO, Código: 2.571, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 03, micro-área: 02, com área de abrangência: Parte do Distrito de Itajubá e Parte de Linha São José, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 04 (quatro) dias, sendo de 19 de abril de 2022 até 22 de abril de 2022, e seus efeitos retroativos a 19 de abril de 2022.
Descanso - SC, 22 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17935/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À GRACIELA MARIA ADLER

Publicação Nº 3851505

PORTARIA Nº 17935/2022, de 22 de abril de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à GRACIELA MARIA ADLER, Código: 3.861, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Rua Antonio Ciechanowski, Centro, Descanso – SC, ocupante do cargo (275) de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, para exercício das atribuições do cargo no CEIEF Getúlio Vargas, com carga horária de 20 horas semanais, no turno vespertino, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 04 (quatro) dias, sendo de 22 de abril de 2022 até 25 de abril de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 22 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17936/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MARGARETE LURDES LAZAROTTO CAZAGRANDA

Publicação Nº 3851507

PORTARIA Nº 17936/2022, de 22 de abril de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MARGARETE LURDES LAZAROTTO CAZAGRANDA, Código: 657, ocupante do cargo (239) de Agente Comunitário de Saúde, com exercício na Estratégia Saúde da Família – ESF, equipe: 01, micro-área: 02, com área de abrangência: nas Linhas: Santo Expedito, Colorado e Alegre, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastada por 15 (quinze) dias, sendo de 22 de abril de 2022 até 06 de maio de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 22 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17937/2022, DE 22 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR JULIANA CRISTINA BURIN

Publicação Nº 3851512

PORTARIA Nº 17937/2022, de 22 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso II, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, art. 15, III da CF/88, Art. 11, item 4 da Lei n° 086/91, de 27.12.91e art. 10 da Instrução Normativa nº 11/2011 do TCE/SC, resolve:

EXONERAR

JULIANA CRISTINA BURIN, Código: 3.903, brasileira, solteira, nascida aos 18.05.1978, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 1541, bairro São Jorge, São Miguel do Oeste -SC, ocupante do cargo (283) de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com exercício das atribuições do cargo na Unidade de Saúde – Distrito de Itajubá, na equipe da Estratégia Saúde da Família - ESF-3, que estava em substituição à servidora Maiara Turcato, diante a ausência de comprovação de quitação com as obrigações eleitorais, conforme exigência do TCE/SC para os processos administrativos de admissão de pessoal no serviço público, com efeitos a contar da presenta data.

Descanso - SC, 22 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17938/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER GOZO DE FÉRIAS DE VIVIANE BORDIN MISSIO

Publicação Nº 3851513

PORTARIA Nº 17938/2022, de 25 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 92, da Lei nº 086/91, de 27.12.91, resolve:

CONCEDER GOZO DE FÉRIAS

de VIVIANE BORDIN MISSIO, Código: 3.069, ocupante do cargo (265) efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria da Saúde, Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé e nos Núcleos de Apoio à Saúde Família – NASF, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, sendo o período de gozo a contar de 03 de janeiro de 2022 a 01 de fevereiro de 2022, ou seja, 30 (trinta) dias, sendo interrompidas pela Portaria nº 17483/2022, restando, portanto 15 (quinze) dias, que serão usufruídos nos dias 25 de abril de 2022 a 09 de maio de 2022.

Descanso - SC, 25 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria.

PORTARIA Nº 17939/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022 CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À MARIO HENRIQUE KESKE HAPPKE

Publicação Nº 3851516

PORTARIA Nº 17939/2022, de 25 de abril de 2022.

SADI INACIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 174, inciso I, da Lei nº 086/91, de 27.12.91 e Regulamento dos Benefícios de Previdência Social do INSS, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

à MARIO HENRIQUE KESKE HAPPKE, Código: 448, ocupante do cargo (40) efetivo de Mecânico, lotado na Secretaria dos Transportes para exercer as funções do cargo, com carga horária de 40 horas semanais, sob o regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência

Social - RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, pela apresentação de Atestado Médico, devendo manter-se afastado por 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 25 abril de 2022 até 21 de outubro de 2022, e seus efeitos a contar da presente data.
Descanso - SC, 25 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

PORTARIA Nº 17940/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022 EXONERAR A PEDIDO CARLISE WAGNER

Publicação Nº 3851518

PORTARIA Nº 17940/2022, de 25 de abril de 2022.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 84, inciso I, da Lei nº 86/1991, de 27.12.91, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

CARLISE WAGNER, Código: 3.713, brasileira, solteira, nascida em 18.08.1989, residente e domiciliada na Rua Albano Meurer, Iporã do Oeste - SC, ocupante do cargo (261) efetivo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria da Saúde, para exercício das atribuições do cargo no ESF 02 - Centro Municipal de Saúde Iria Lurdes Daltoé com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, com efeitos a contar da presente data.

Descanso - SC, 25 de abril de 2022.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei a presente Portaria.

Thais Regina Durigon – Agente de Secretaria

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 13/2022 - FMS

Publicação Nº 3851634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 781F4F73A522149494862D67532C750A19F00D69

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2022
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 13/2022, Edital de Pregão Nº 13/2022, Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS DOADORES DE SANGUE DO MUNICIPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, ANEXO I, VISANDO DISSEMINAR A INFORMAÇÃO SOBRE A DOAÇÃO, BEM COMO ESTIMULAR A PRESENÇA DE NOVOS DOADORES DE SANGUE E FIDELIZAR OS DOADORES JÁ EXISTENTES. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 11/05/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO TOMADA DE PREÇOS 56/2022 - PMDC

Publicação Nº 3852737

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C39F01693759F05716625042D87405B1C7579ED

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC.
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 56/2022.
A Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, promove Processo Licitatório nº 56/2022, Edital de Tomada de Preço Nº 56/2022, Objeto: contratação de serviços técnicos especializados de Treinamento, Consultoria e Assessoria aplicadas ao setor público, abrangendo capacitação contínua através da transferência de conhecimentos, acompanhamento e orientação às áreas: Contábil, Financeira, Planejamento, Tributária, Econômico/Fiscal, Recursos Humanos, eSocial, Previdenciária, Atos Normativos e Contraditórios ao TCE/SC, de forma presencial na sede do Município, para continua capacitação dos servidores, e de forma remota, mediante orientações a distância via telefone, correio eletrônico outras facilidades tecnológicas, bem como, na sede da Proponente, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo II.. O recebimento dos envelopes de habilitação e propostas fica até às 09:00 horas do dia 12/05/2022. Abertura dos envelopes às 09:00 horas do mesmo dia, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Santos Dumont, nº 413, Dionísio Cerqueira – SC, maiores informações, www.dionisiocerqueira.sc.gov.br, pelo e-mail– comprasdionisiocerqueira@hotmail.com, pelo telefone: 0xx49-36436700, no Depto de Compras, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h. Dionísio Cerqueira - SC. THYAGO W G GONÇALVES – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 48-2022 - PMDC

Publicação Nº 3852195

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9A505E6E044F71B5EE68626109AD3E5F2F79F02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 48/2022
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
CONTRATADO: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA ME.
VALOR DA DE DESPESA: R$ 13.984,50
CONTRATADO: DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO
VALOR DA DE DESPESA: R$ 95.548,00
CONTRATADO: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R$ 17.225,50
26/04/2022
THYAGO W. G. GONÇALVES - Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 40/2022 - PREGAO PRESENCIAL 48/2022 - PMDC

Publicação Nº 3852101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2022, Processo licitatório nº 48/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA ME.	7,8,10,12,13,14,15,17,19,23,31,32,37,45,46,49,54,56,67,68,69,71,76

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA ME.	10.935.292/0001-08	EDIVANIO JAIR RUSCHEL	053.693.199-28

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA ME.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	Bandeja de pintura grande	UN	ROMA	10	7,50	75,00
8	Broca aço rápido 5mm, 6mm, 8 mm, 10mm, 12 mm jogo	JG.	THOMPSON	10	115,00	1150,00
10	Buchas 12 mm. caixa com 250 unidades	CX	USAF	10	36,50	365,00
12	CABO PP (FIO 2.5)	M	FLEXSUL	200	5,70	1140,00
13	CABO PARA ROLO DE PINTURA.	UN	ROMA	15	7,80	117,00
14	Cabeças de roçadeiras para marcas sthil- husquarna	UN	ITCE	10	70,00	700,00
15	CADEADOS TAMANHO MEDIO 40 MM E 50 MM	UN	STAN	20	31,00	620,00

17	CANO PVC 100MM BARRA 6M	UN	ILITALIA	20	71,00	1420,00
19	CANO PVC 20MM BARRA 6M	Unidade	ILITALIA	50	22,50	1125,00
23	Cola de cano em pvc tam grande 75 gramas	UN	FIRMEX	50	6,75	337,50
31	Desempenadeira em aço dentada 25x12	UN	THOMPSON	5	11,50	57,50
32	Disco de maquita madeira	UN	RAIKO	10	11,80	118,00
37	Facão n° 18	UN	THOMPSON	5	21,00	105,00
45	Lima de afiar correte de motosserra passo fino	UN	NICHOLSON	5	6,70	33,50
46	Lima de afiar chata	UN	NICHOLSON	5	13,00	65,00
49	MAQUINA APLICADORA DE SILICONE	UN	THOMPSON	5	17,00	85,00
54	Pa ajuntadora redonda com cabo	UN	PARABONI	5	33,90	169,50
56	pincel trincha	UN	RAIKO	100	4,90	490,00
67	TESOURAO PARA CORTE DE ARVORES 10	UN	TRAMONTINA	5	93,50	467,50
68	Galão de tinta para pintura acrílica, várias cores. galão de 18 lts	GL	INKOR	20	138,00	2760,00
69	Galão de tinta para pintura acrílica várias cores. galão de 3,6 lts	GL	INKOR	50	37,00	1850,00
71	TUBO DE SILICONE GRANDE	UN	UNIPEGA	30	22,50	675,00
76	BANDEJA DE PINTURA DE POLIPROPILENO GRANDE	UN	THOMPSON	10	5,90	59,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços

registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até

10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,26 de Abril de 2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.26 10:36:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA ME.
CNPJ: 10.935.292/0001-08

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2022 - PREGAO PRESENCIAL 48/2022 - PMDC

Publicação Nº 3852105

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2022, Processo licitatório nº 48/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	1,2,3,4,5,6,9,11,16,18,22,27,28,29,30,35,39,40,41,42,43,44,47,48,50,51,52,53,55,57,58,59,61,62,63,64,66,70,73,74,75,78

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO	14.902.169/0001-41	EDILIO DALAGNOL	423.795.129-49

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICO						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	Arco de ferro para serrinha ajustável com serra e com regulagem	UN	MAX	20	33,00	660,00
2	Abafador de ruído concha	UN	DELTAPLUS	70	29,00	2030,00
3	ARGAMASSA AC I 20 KG.	SC	DUTRACOLA	350	13,00	4550,00
4	Areia fina.	TON	GUAIRA	100	175,00	17500,00
5	ARRUELA DE PRESSAO GALVANIZADA 5/16	UN	CISER	200	0,38	76,00
6	AVENTAL RASPA EMENDA 0,90 X 0,60	UN	CMX	60	49,00	2940,00
9	BOTINA RASPA BI ELÁSTICO BIQUEIRA DE AÇO.	PAR	CARTON	50	33,50	1675,00

11	Cabo para enxadas	UN	EUCALIPTO	20	13,00	260,00
16	CAL PARA PINTURA. SC DE 20 KG	Uni	ITABRANCA	800	12,00	9600,00
18	CANO PVC 40MM BARRA 6M	UN	FORTLEV	25	33,00	825,00
22	Carrinho de mão reforçado de 100 lts	UN	TRAMONTINA	5	330,00	1650,00
27	CORRENTE TAMANHO MEDIO 5MM ZINCADA	MTS	WORKER	50	12,00	600,00
28	CURVAS PVC 100 MM	UN	FORTLEV	100	5,50	550,00
29	CURVA PVC 40MM	UN	FORTLEV	100	1,80	180,00
30	Curva em pvc 20 mm soldável	UN	FORTLEV	100	0,80	80,00
35	ENXADA LARGA 1,50 COM CABO 130 CM	UN	PALDOLFO	10	38,00	380,00
39	FITA VEDA ROSCA TAM GRANDE	UN	CENSI	50	5,80	290,00
40	Fita zebrada rlo de 100 mts	RLO	WORKER	50	9,50	475,00
41	FORRO PVC 200X7 GEMINE FRISADO	M	PLASBIL	100	25,50	2550,00
42	GARRAFA TERMICA 5 LTS	UN	MOR	10	34,00	340,00
43	Jogo de chaves combinada 12 pças	JG.	LOTUS	5	60,00	300,00
44	Cano de pvc 25 mm barra de 6 mts	UN	FORTLEV	100	19,00	1900,00
47	Luva vaqueta forrada tam g e gg	PAR	WORKER	100	18,00	1800,00
48	Luva nitrilica 10 tam g e gg	PAR	WORKER	100	10,00	1000,00
50	MARRETA QUADRADA 3 KG	UN	TENACE	3	80,00	240,00
51	OCULOS POLICARBONATO WK1	UN	WORKER	100	5,00	500,00
52	OCULOS POLICARBONATO WK1-1	UN	WORKER	100	5,50	550,00
53	OCULOS AMPLA VISAO INCOLOR	UN	WORKER	100	5,50	550,00
55	PARAFUSO FRANCES ZB UNC 1/4X2	UN	TREFIX	100	0,60	60,00
57	PREGO COM CABEÇA 22/48	KG	TREFIX	100	17,00	1700,00
58	PREGO COM CABEÇA 18/30	KG	TREFIX	150	17,20	2580,00
59	RASTEL DE PLASTICO COM REGULAGEM E CABO	UN		30	34,90	1047,00
61	Rejunte 1 kg. varias cores	PCT	DUTRA COLA	100	3,50	350,00
62	Rolo de lã p pintura 23cm epóxi	UN	TIGRE	50	18,50	925,00
63	Rolo de pintura de pele de carneiro	UN	ROMA	20	28,00	560,00
64	Rolo de lã p pintura 9 cm	UN	TIGRE	20	7,50	150,00
66	Saco de lixo pacote com 100 unidades de 100 lts cada. reforçado	PCT		300	95,00	28500,00
70	THINNER 05 LITROS	UN	ITAQUA	10	85,00	850,00
73	VASSOURÃO	UN	WORKER	20	23,00	460,00
74	CIMENTO 50KG	SC	VONTORAN	100	35,00	3500,00
75	Cola para cal de pintura	UN	JUNTALIDER	500	1,30	650,00
78	Martelo com cabo sintético de 27 mm	UN	MTX	5	33,00	165,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,26 de Abril de 2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.26 10:37:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

DALAGNOL E DALAGNOL COMERCIO DE
CNPJ: 14.902.169/0001-41

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42/2022 - PREGAO PRESENCIAL 48/2022 - PMDC

Publicação Nº 3852106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Processo Nº 48/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89950000, nesta cidade de Dionísio Cerqueira,SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr (a) THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES inscrito no cpf sob o nº 796.689.179-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 48/2022, Processo licitatório nº 48/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA	20,21,24,25,26,33,34,36,38,60,65,72,77

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA	04.484.322/0001-04	CEZAR NÓS	024.834.509-54

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL (AREIA, CIMENTO, CAL, TINTAS...), PARA USO JUNTO AO SETOR DE OBRAS URBANAS DO MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA - SC

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
20	Cone tamanho grande de 75 cm	UN	KTELI	20	38,25	765,00
21	Cone tamanho médio 50 cm	UN	KTELI	10	15,75	157,50
24	COLETE REFLETIVO TIPO X	UN	954	50	13,50	675,00
25	CINTO PARA PRENDER ROÇADEIRA UNIVERSAL	UN	KAWACHIMA	25	36,00	900,00
26	COLHER DE PEDREIRO 9 UNIVERSAL	UN	THOPSON	5	34,20	171,00
33	DUREPOXI TAMANHO GRANDE	UN	LOCTIT	10	8,00	80,00
34	ENGRAXADEIRA MANUAL MAC 35 SPORT DE 5 KG	UN	954	5	210,00	1050,00

36	Espuma expansora (fixação de aberturas) 500 ml	UN	MUNDIAL	50	20,70	1035,00
38	Fio de nylon redondo ou quadrado 3 mm 248 mts cada	RLO	MUNDI	50	180,00	9000,00
60	RASTEL DE FERRO COM CABO	UN	MUNDI	30	27,90	837,00
65	SOMBRITE	MT²	NORTENE	100	4,85	485,00
72	Tubo de graxa para roçadeiras 80 gramas	UN	CONEX	100	7,20	720,00
77	luva de couro raspa	PAR	MUNDI	100	13,50	1350,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de

acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Dionísio Cerqueira,26 de Abril de 2022

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987

Assinado digitalmente por THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, CN=THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONCALVES: 79668917987
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.04.26 10:38:16-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA
CNPJ: 04.484.322/0001-04

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES

Dona Emma

Prefeitura

DECRETO Nº 054/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853114

DECRETO Nº 054/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, na fonte de recurso abaixo especificada, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma:

Órgão ..... :	05	Secretaria da Saúde		
Unidade ..... :	05.001	Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma		
Atividade....:	2.400	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica de Saúde		
Recursos ..... :	0.1.67.0000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado		
Modalidade..:	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (6) .....:	150.000,00	
		TOTAL .....:	150.000,00	

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.67.0000	Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado .....:	150.000,00
		TOTAL .....:	150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 25 de abril de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 054/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853272

DECRETO Nº 055/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Dona Emma.

NERCI BARP, Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VI do art. 79 da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, e de conformidade com o inciso I do art. 8º da Lei Municipal nº 1653/2021, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Por conta do provável excesso de arrecadação no exercício de 2022, na fonte de recurso abaixo especificada, ficam suplementadas as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Município de Dona Emma:

Órgão ..... :	06	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto		
Unidade ..... :	06.001	Setor de Educação		
Atividade....:	2.509	Manutenção de Creches		
Recursos ..... :	0.1.19.0000	Transferências do FUNDEB – 30%		
Modalidade..:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (75) .....:	25.000,00	

Atividade....:	2.510	Manutenção da Educação Pré-Escolar		
Recursos ..... :	0.1.19.0000	Transferências do FUNDEB – 30%		
Modalidade..:	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas (78) .....:	25.000,00	
		TOTAL ....:	50.000,00	

Art. 2º Para atendimento das alterações orçamentárias de que tratam o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação:

Recursos ..... :	0.1.19.0000	Transferências do FUNDEB – 30% .....:	50.000,00
		TOTAL .....:	50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Emma (SC), 26 de abril de 2022.

NERCI BARP
Prefeito Municipal

Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 1540/2017, de 19 de setembro de 2017.

RUBENS STANKE
Contabilista, respondendo pelo expediente da Secretaria de
Administração, Finanças e Planejamento

Entre Rios

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 08/2022

Publicação Nº 3853194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 169B112F7342BC2D6E62EF4E5EFF135F324C7534

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/2022 -FMS-ENTRE RIOS
PREGÃO ELETRÔNICO: PE - 08/2022 -SRP– Sistema de Registro de Preços

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE BEBE e FRAUDAS PARA OS PROGRAMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 04/05/2022
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 04/05/2022
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 09/05/2022 - 08:00 horas
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: 09/05/2022 – a partir das 08:00 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09/05/2022 a partir das 08:01 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto/Fechado (Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal 061/2020);
INTERVALO MINIMO DE LANCE: 1% (UM POR CENTO);
PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;
OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Entrega dos produtos no endereço: Posto Central de saúde, situado na Rua Toldinho, nº 176, Centro de Entre Rios-SC, CEP 89.862-000, Fone (49) 3351-0060.
Prazo de Entrega: 20 (VINTE) dias corridos da data Autorização de fornecimento;
Validade mínima dos produtos: Um ano a partir da entrega;
Horário para recebimento: Dias uteis, de segundas á sextas-feiras, das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;

Entre Rios - SC, 26 de abril de 2022.

JOAO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

Publicação Nº 3853265

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DE CLASSIFICAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022.

CARGO: AGENTE DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL

Classificação	Candidato	Pontos	Data Nascimento
1º	CARLOS JARDEL PEREIRA	290	17/10/1977
2º	JHONATAN FARIAS CIDADE	164	15/04/1987
3º	MICHEL MANENTI DOS PASSOS	164	18/05/1989
4º	EMANOEL DA SILVA	164	17/04/1995
5º	MARCOS PIETSCH MILIOLI	116	05/01/1984
6º	EMERSON ANTUNES	66	09/07/1995

Prefeitura Municipal de Ermo – SC, 27 de abril de 2022.

GIANE PIRES LEONARDO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Erval Velho

Prefeitura

DECRETO 2924/2022

Publicação Nº 3853974

DECRETO N° 2924, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a cessão de veículo da Secretaria de Administração e Finanças para a Secretaria de Agricultura e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal, tendo presentes razões de interesse público,

DECRETA

Art. 1º Fica cedido o veículo de Marca/Modelo: Chevrolet Astra Sedan Advantage, Ano 2010/2011, placas MHL3687, da Secretaria de Administração para a Secretaria de Agricultura, nos dia 26 e 27 de abril de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações próprias da Secretaria de Agricultura.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 001/2022 CMDCA

Publicação Nº 3853987

RESOLUÇÃO N°01/2022- CMDCA DE 23 DE MARÇO DE 2022

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA- FIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE ANO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Erval Velho/SC, criado nos termos da Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, instituída pela Lei Municipal n°. 6643/90, alterada pela Lei 1.168 de 6 de novembro de 2008, e pela Lei Complementar n° 046, de 8 de novembro de 2013, e por deliberação do colegiado, em reunião realizada no dia 22 de março de 2022- Ata n° 042, RESOLVE:
Art. 1° Emitir Parecer Favorável a Prestação de Contas do Fundo para a Infância do Município de Erval Velho-SC.
Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erval Velho, 23 de março de 2022.

Adriana Canci
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 01/2022 CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Publicação Nº 3853992

RESOLUÇÃO N° 01, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

EMITE PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS – IDOSOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL VELHO-SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ERVAL VELHO –, em reunião Plenária realizada no dia 22 de março de 2022, Ata n° 05, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal n°. 1493, 10 de dezembro de 2018, que rege o Conselho Municipal do idoso, RESOLVE:
Art. 1°. Aprovas a Prestação de Contas – relativa aos recursos da Prefeitura Municipal/idosos, exercício ano de 2021.
Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Erval Velho, 23 de março de 2022.

Adriana Canci
Presidente do CMI

Câmara Municipal

CONVOCAÇÃO - SUPLENTE - EDGAR BRUNO DE SORDI

Publicação Nº 3852333

Ofício 035/2022 – CMV

Erval Velho/SC, 26 de Abril de 2022.
Ilustríssimo Senhor,
Edgar Bruno de Sordi
2ª Suplente de Vereador do MDB
ERVAL VELHO – SC

CONVOCAÇÃO

Cumprimentando-a respeitosamente, CONSIDERANDO a Licença do Excelentíssimo Senhor Vereador Titular, Juliano de Oliveira, e CONSIDERANDO a impossibilidade da 1ª Suplente de Vereador do MDB, Senhora Sonira Alves Varela para assumir a vaga no mês de Maio/2022 vimos por meio deste, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Erval Velho – SC e Regimento Interno desta Colenda Casa, CONVOCAR Vossa Senhoria para assumir a vaga do vereador licenciado, no período de 01 à 31 de Maio de 2022.
CONSIDERANDO ainda as disposições previstas no Art. 11 e 14 do Regimento Interno da Câmara, requeremos para que seja apresentado o respectivo Diploma e Declaração de Bens no Ato da Posse.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Adriana Galhotto dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

CONVOCAÇÃO - SUPLENTE - SONIRA ALVES VARELA

Publicação Nº 3851888

Ofício 034/2022 – CMV

Erval Velho/SC, 26 de Abril de 2022.
Ilustríssima Senhora,
Sonira Alves Varela
1ª Suplente de Vereador do MDB
ERVAL VELHO – SC

CONVOCAÇÃO

Cumprimentando-a respeitosamente, CONSIDERANDO a Licença do Excelentíssimo Senhor Vereador Titular, Juliano de Oliveira, vimos por meio deste, conforme disposição da Lei Orgânica do Município de Erval Velho – SC e Regimento Interno desta Colenda Casa, CONVOCAR Vossa Senhoria para assumir a vaga do vereador licenciado, no período de 01 à 31 de Maio de 2022.
CONSIDERANDO ainda as disposições previstas no Art. 11 e 14 do Regimento Interno da Câmara, requeremos para que seja apresentado o respectivo Diploma e Declaração de Bens no Ato da Posse.

Sendo o que tínhamos para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Adriana Galhotto dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho – SC

Flor do Sertão

Prefeitura

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

Publicação Nº 3852219

ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 743/2022
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº. 7/2022

A comissão de licitações, no uso de suas atribuições legais, adjudica o processo licitatório no. 743/2022 dando outras providências e encaminha o processo para análise e homologação pelo ordenador de despesas.
Fica adjudicado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeado pela portaria no. 025/2022, sobre a modalidade Tomada de Preços no. 7/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO USINADO Á QUENTE SOBRE CALÇAMENTO EXISTENTE NA RUA TEREZINHA CERVIERI E RUA DA BARRA TRECHO I E II, COM AREA TOTAL DE 4.326,70m2, em favor da empresa abaixo relacionada:

A comissão de licitações, no uso de suas atribuições legais, encaminha o processo para análise e homologação pelo ordenador de despesas.
Flor do Sertão — SC, aos 22 dias do mês de abril de 2022.

DIOGO DE BEM
Presidente da comissão de licitações

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 5646, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5646, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal N.º 120/96 de 27 de fevereiro de 1996 e alterações conforme Lei Municipal N.º 487, de 09 de junho de 2010 e Lei Municipal nº 821, de 13 de abril de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Formosa do Sul, os seguintes membros:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Maria Dal Bosco Conte e suplente Katia Raquel Saugo
Arlete Pereira e suplente Alcione Werter Carvalho;
b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
Marinês Moresco e suplente Sirlei Simonatto;
c) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Aline Vian e suplente Judite Malacarne;
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
a) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES – APP
Edivane Zanco e suplente Eliane Malacarne
b) SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR
Rosangela Moro e suplente Neudir Tressoldi;
c) GRUPO DE IDOSOS
Cleomar Eberle suplente Hélio Dalla Riva;
d) ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO ALBERTO MENEGHETTI
Aldesira Dall Agnol e suplente Ivanete Lorenset.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por este Decreto, exercerão suas atividades em relevância, sem ônus para o Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revoga-se o Decreto N.º 5505, de 20 de dezembro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 25 de abril de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 5647, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853126

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5647, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006 e Lei

Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal MONICA PELEGRINI, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a serem gozadas no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, relativa ao período aquisitivo de 01/06/2020 à 31/05/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 26 de abril de 2022.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

Fraiburgo

Prefeitura

DECRETO Nº 440 - 2022

Publicação Nº 3854019

DECRETO Nº 440, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ORGANIZADORA E RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DA CLASSIFICAÇÃO DE INSCRITOS NO EDITAL 001/2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art.1º. Ficam nomeados para comporem a comissão organizadora e responsável pela análise da classificação de inscritos no Edital nº 001/2022, do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o curso de Cuidador de Idosos, oferecido em parceria com o SENAC, através do projeto "Cuidando com Amor", os seguintes membros:
a) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
Edna Aparecida Dias
Ana Paula Burghardt Marques
Salete dos Passos Rodrigues
b) Representantes do Conselho Municipal do Idoso:
Jusemara França de Souza
Clair Maria Cizeski
Rosa Mazuco

Art. 2º A comissão fica responsável pela análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, bem como, pela divulgação da classificação preliminar e final junto aos meios oficiais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 26 DE ABRIL DE 2022.

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)
RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3838 de 27/04/2022, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

PORTARIA 10242022

Publicação Nº 3854034

PORTARIA Nº 1024, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0583/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando o laudo médico do aluno em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora NATALIA PONTES LINHARES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 105.132.269-31, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10252022

Publicação Nº 3854037

PORTARIA Nº 1025, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0575/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que a Auxiliar Educacional Fabiane Pereira Correia pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora SILVANA APARECIDA DE QUADROS GONÇALVES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 012.471.020-41, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10262022

Publicação Nº 3854038

PORTARIA Nº 1026, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0573/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Garantir a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos, assegurando o desenvolvimento de seu potencial cognitivo, emocional e social";

Considerando o laudo médico da aluna em anexo;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 075.819.369-61, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10272022

Publicação Nº 3854045

PORTARIA Nº 1027, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0586/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que irá substituir a professora Eleane Lucia Varela Becher, a qual está afastada em auxilio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MAGALI DOS SANTOS ROCHA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 907.134.359-68, na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10282022

Publicação Nº 3854046

PORTARIA Nº 1028, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0576/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que a Auxiliar Educacional Franciana de Jesus da Silva pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VANESSA FERRAZ MARQUES, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 097.239.559-89, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10292022

Publicação Nº 3854047

PORTARIA Nº 1029, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0584/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando o desdobramento de uma turma de 2º ano na Escola Básica Municipal Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 12:30 (doze horas e trinta minutos) para 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos) semanais, do servidor ADEMIR CARLOS ANTUNES PINTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 560.611.539-53 na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10302022

Publicação Nº 3854048

PORTARIA Nº 1030, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Prorroga a Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0588/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que está substituindo a professora Rosangela Dornelles Neves, a qual está em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora MARCIA VELOSO DE LINHARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.247.249-45, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, no período de 02 de maio de 2022 até 06 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10312022

Publicação Nº 3854049

PORTARIA Nº 1031, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0566/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal n° 2294/2015 em sua Meta 2.13: "Promover atividades de desenvolvimento e estímulo às habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional";

Considerando que irá substituir a professora Silvia Maria Kaiser, que teve redução de carga horária;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ROBERTA FELLER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 009.796.089-61, na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 10 horas semanais, no período de 02 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10322022

Publicação Nº 3854050

PORTARIA Nº 1032, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 09 de fevereiro de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0574/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que estará substituindo a servidora Ana Maria de Morais, que será remanejada para a Escola Básica Municipal Santo Antonio;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MONICA DIP HANEMANN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 295.011.328-11 na função de PROFESSOR – CIÊNCIAS, com carga horária de 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos) semanais, no período de 02 de maio de 2022 até 16 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10332022

Publicação Nº 3854051

PORTARIA Nº 1033, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0579/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2.15: "Garantir o acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão de diferentes etnias";

Considerando que irá acompanhar o transporte escolar para os alunos da educação infantil, pré-escolar, na linha Chico Mendes;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARIA APARECIDA DOS SANTOS LORENCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 656.701.089-49, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10342022

Publicação Nº 3854052

PORTARIA Nº 1034, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0577/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 1: "Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano";

Considerando que a Auxiliar Educacional Franciana de Jesus da Silva pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário ADRIANA PONTES DE CHAVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 800.473.789-72, na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10352022

Publicação Nº 3854053

PORTARIA Nº 1035, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0587/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

Considerando que irá substituir a professora Eleane Lucia Varela Becher, a qual está afastada em auxílio doença;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário MARCIA CARLON MOREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 693.498.359-91 na função de PROFESSOR – ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10362022

Publicação Nº 3854054

PORTARIA Nº 1036, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0002 de 07 de março de 2022, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0570/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no concurso público e que ainda assim há falta de servidores para desempenhar a função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário KARINA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 095.821.449-20, na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10372022

Publicação Nº 3854055

PORTARIA Nº 1037, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0595/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LETICIA DA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 106.692.619-04, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 10382022

Publicação Nº 3854056

PORTARIA Nº 1038, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Complementar Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0013 de 16 de novembro de 2021 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 0572/2022 oriunda da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade da jornada de 40 horas semanais executando serviços de limpeza e conservação do ambiente, visando a saúde e o bem-estar de funcionários e alunos que frequentam a unidade escolar;

Considerando que foram convocados todos os candidatos habilitados do Concurso Público ao cargo de Agente de Serviços Gerais que ainda assim, há falta de servidores para desempenhar esta função;

Considerando que irá substituir a servidora Salete Tedesco que pediu exoneração;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário LETICIA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 114.018.489-07, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 02 de maio de 2022 até 30 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 26 de abril de 2022.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

RESOLUÇÃO CMS_010 - PHC HOSPITAL FRAIBURGO - DOM

Publicação Nº 3854057

DELIBERAÇÃO 010/CMS/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n° 2.290 de 29 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada em 20 de abril de 2022, APROVOU por unanimidade, o Plano de trabalho para adesão a Politica Hospitalar Catarinense do Hospital Fraiburgo, conforme registro em Ata n°003/2022.

Fraiburgo (SC), 20 de abril de 2022.

Franz Shimoya Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS_011 - TERMO DE REFERENCIA INFECTOLOGISTA - DOM

Publicação Nº 3854058

DELIBERAÇÃO 011/CMS/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n° 2.290 de 29 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada em 20 de abril de 2022, APROVOU por unanimidade, o Termo de Referência para contratação de médico infectologista – pessoa física, conforme registro em Ata n°003/2022.

Fraiburgo (SC), 20 de abril de 2022.

Franz Shimoya Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS_012 - PAS 2022 - DOM

Publicação Nº 3854059

DELIBERAÇÃO 012/CMS/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal n° 2.290 de 29 de abril de 2015, em reunião ordinária realizada em 20 de abril de 2022, APROVOU por unanimidade, a Programação Anual de Saúde de 2022, conforme registro em Ata n°003/2022.

Fraiburgo (SC), 20 de abril de 2022.

Franz Shimoya Junior
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Galvão

PREFEITURA

CONTRATO 016/2022 PRESSOTTO

Publicação Nº 3851626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

CONTRATO 016/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 468 Km 24 na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.186.632/0001-78, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. **FERNANDO PRESSOTTO** , brasileiro, residente e domiciliado na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, portador do CPF nº 924.613.879-15 e RG 3.121.690 SSP/SC, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

EMBASAMENTO LEGAL: Lei n° 10.520 de 17/07/2002; subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e Processo Licitatório n. 034/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 020/2022 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto **A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO NA ÁREA INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC,** conforme quantitativos e especificações no Processo Licitatório.

Participante: PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	TESOURA METÁLICA - TESOURA METÁLICA, VÃO LIVRE 25M² COM PINTURA ESTRUTURA, INCLUSO TIRANTE E CONTROVENTOS - FABRICAÇÃO E TRANSPORTE - 11 TESOURAS	1,000	UND	111.000,00	111.000,00
3	TERÇA METÁLICA - TERÇA METÁLICA, VÃO LIVRE 25M² COM PINTURA ESTRUTURA, INCLUSO TIRANTE E CONTROVENTOS - FABRICAÇÃO E TRANSPORTE - 900 M	1,000	UND	52.300,00	52.300,00
4	MÃO DE OBRA EXECUÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURA - MÃO DE OBRA EXECUÇÃO E MONTAGEM ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA, TESOUSA, TERÇCAS E TELHAMENTO, INCLUINDO IÇAMENTO DAS PEÇAS, ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E SOLDAS	1,000	UND	30.600,00	30.600,00
5	PILAR CONCRETO 25X40CM - PILAR CONCRETO 25X40CM PRE FABRICADO COM SEÇÃO, ALTURA DE 7M COM EXECUÇÃO DE CÁLICE DE FUNDAÇÃO E ARMADURA, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSO FABRICAÇÃO, TRANSPORTE E MONTAGEM. - 30 UNIDADES	1,000	UND	88.100,00	88.100,00
6	VIGAS EM CONCRETO 15X25CM - VIGAS EM CONCRETO 15X25CM PRE FABRICADO COM SEÇÃO, ARMADURA CONFORME PROJETO ESTRUTURAL, INCLUSO FABRICAÇÃO, TRANSPORT E MONTAGEM. - 30 UNIDADES	1,000	UND	18.100,00	18.100,00
				Total do Participante:	300.100,00

1.2 A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

1.3 Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
1.4 Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório nº 034/2022 Modalidade Pregão Presencial nº 020/2022 do Município de Galvão.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA
2.1 O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022. Poderá ser aditivado por conveniência e interesse da administração.

CLÁUSULA III - DO PREÇO
3.1 O valor total do presente CONTRATO conforme descrito é de **R$ 300.100,00** (trezentos mil e cem reais).

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO
Da Forma de Pagamento
4.1 - Os pagamentos serão realizados, de acordo com a ordem cronológica estabelecida pelo prazo máximo 30 (trinta) dias, acompanhada da respectiva emissão da nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
4.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de objetos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
4.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
4.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento das Secretarias de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2022.

Cod. Red.	Complemento de Elemento
56	44.90.00.00

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1 - DO CONTRATADO
6.1.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
6.1.2 Dar plena garantia sobre a qualidade da prestação dos serviços;
6.1.3 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a aquisição de materiais e prestação de serviços, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
6.1.4 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
6.1.5 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no contrato e na Proposta apresentada.
6.1.6 Por ocasião da aquisição de materiais e prestação de serviços, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade do veiculo e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
6.1.7 Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.8 partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá o prazo de 30 dias (trinta) dias uteis para o inicio da Prestação dos Serviços e da entrega dos Materiais.

6.1.9 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.1 - O Município ficará obrigado a:

6.2.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

6.2.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

6.2.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência;

8.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

8.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato;

8.1.4 – Declaração de inidoneidade;

8.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

8.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

8.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante a Senhora **AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA, AGENTE DE MANUT. E CONSTRUÇÃO**, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

CLÁUSULA XII - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIII - DA EXECUÇÃO

13.1 Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 034/2022 na modalidade Pregão Presencial n. 020**/**2022, do Município de Galvão - SC.

15.2 E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 3 (tres) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, 08 de abril de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DE OLIVEIRA MOTTA
AGENTE DE MANUT. E CONSTRUÇÃO/FISCAL

PRESSOTTO CONCRETO E AÇO LTDA
FERNANDO PRESSOTTO

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159_____

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - _____

2. Juliane Baldissera CPF 043.444.589-40 - _____

PROCESSO LICITATÓRIO 041/2021

Publicação Nº 3851995

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26412E86006F9199CFFEDC30E0FE2B359AF2D0FC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 041/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 024/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
26412E86006F9199CFFEDC30E0FE2B359AF2D0FC

01. PREÂMBULO

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **ADMIR EDI DALLA CORT**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP)** do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para **AQUISIÇÃO DE CESTAS ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC,** conforme descrição ANEXO I e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados ao **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO** junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, Lei n° 10.520 de 17/07/2002, suas alterações e por este Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
Até 09 de maio de 2022, as 09h:00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS
09 de maio de 2022, as 09h15min.

LOCAL DA ABERTURA

Os envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e de nº 02 – contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, 89838-000 Galvão – SC.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para **AQUISIÇÃO DE CESTAS ALIMENTAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO MUNICÍPIO DE GALVÃO SC,** conforme quantitativos e especificações estabelecidas no Anexo I, que são partes integrantes deste ato convocatório.

O recebimento dos itens e fiscalização dos serviços será de responsabilidade do setor de Assistencia Social na pessoa de Adrieli Bernardo, Monitora Social.

Paragrafo 1º - Em primeira chamada, o presente processo licitatório é destinado à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de acordo com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e LEI Municipal Nº 658/2009. (conforme item 04.8).

Paragrafo 2º - Em segunda chamada, caso não acudirem três microempresas e/ou empresas de pequeno porte, em conformidade com o Artigo 49, inciso II, da Lei 123/2006 não será aplica os critérios de

exclusividade, podendo todas as empresas do ramo, participarem do certame, respeitando-se os demais direitos que a lei concede as **microempresas e empresas de pequeno porte**.

2.2. O objeto deste Pregão será destinado a atender as necessidades do município de Galvão.
2.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
* Anexo I – Descritivo dos Itens;
* Anexo II – Modelo de Credenciamento;
* Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
* Anexo IV – Modelo de Declaração de Situação de Regularidade.
* Anexo V – Modelo de declaração de cumprimento da lei complementar 123/2006.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Publica suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiros que não funcionem no País.

e) Não serão aceitos documentos assinados digitalmente ou eletronicamente, se estes não possuírem chaves, para que seja atestada a sua identidade.

4. CREDENCIAMENTO
4.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentado, cópia do ato constitutivo/contrato social ou estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade;
4.3 O licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de credenciamento (**Anexo II**), autorização ou instrumento procuratório, com **firma reconhecida em cartório**, conferindo poderes para formulações de lances e para pratica de todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de copia do ato constitutivo/contrato social e estatuto social acompanhado de cópia da cédula de identidade.
4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;
4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante;
4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

4.7 Far-se-á o credenciamento, devendo a documentação pertinente, estar separado dos demais documentos.

4.8 O proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do credenciamento, apresentando Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicilio da licitante. Data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada (conforme paragrafo 1° e paragrafo 2° do item 2)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE, juntamente com a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

4.9 Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação** (Anexo III) e entregarão os envelopes conforme item 05 do edital.
4.10 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação, inclusive a proposta de preços, por intermédio de seu representante legal (administrador) ou procurador.
4.11 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia, desde que estas estejam autenticadas por cartório competente ou por servidor publico do Munícipio de Galvão ou ainda por publicação em órgão oficial. (esta autenticação poderá ser feito no dia do certame até 15 minutos antes do horário previsto para o inicio).

4.12 As licitantes que decidirem pelo **envio dos envelopes** por correio ou até mesmo pessoalmente, deverá entregar os documentos relativos a participação do certame:
- Item 4.8 para ter benefícios da Lei Complementar nº 123/06;
- Item 4.9 declaração **(Anexo III)**;
Sendo que estes documentos deverão ser entregues fora dos envelopes nº 01 e 02.

4.13 A participação na licitação com a MATRIZ ou FILIAL:

Se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
Se o licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; com exceção do:

- Contrato Social (que deverá indicar o endereço da filial e CNPJ);
- Certidão negativa do INSS (validade para a matriz e filial);
- Certidão conjunta negativa da Receita Federal (validade para a matriz e filial);
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (validade para a matriz e filial);
- Certidão de Contribuinte Estadual ou Municipal, ira depender das normas do Estado ou Município;

Sendo que, a proposta de preço deve estar com o mesmo CNPJ da empresa credenciada e habilitada para a entrega do objeto.

5. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

5.1. No dia, hora e local, designados neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE GALVÃO
AO PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº _____/_____.
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/_____.
NOME/RAZÃO SOCIAL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste edital.

6. PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01).

6.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

6.1.1 A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em arquivo magnético (através de CD ou Pen Drive), de acordo com o modelo fornecido pelo setor de licitação (via arquivo magnético), bem como deve ser apresentada de forma impressa ou manual, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e **assinada pelo responsável pela empresa, em todas as paginas e anexos.**

6.1.2 No caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no arquivo magnético, prevalecerá a escrita.

6.1.3 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este ultimo, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

6.1.4 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando **marca**, o valor unitário e total em algarismos e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência **entre os valores expressos em algarismo e por extenso**, serão considerados estes últimos. **No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamento e outras quaisquer que incidam sobre a contratação**. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a virgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrario a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e calculo.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

6.1.5 Conter prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. **Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados na data da apresentação.**

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 A Pregoeira considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

6.4 OBS: A apresentação de proposta através do software "Betha Auto Cotação" não é obrigatório, caracterizando-se em recurso para **facilitar** o preenchimento das propostas. Não será desclassificado o proponente que não enviar CD/PEN DRIVE contendo a planilha eletrônica.

7. HABILITAÇÃO (ENVELOPE N. º 02).

7.1. As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo:

7.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93)

a) Pessoa jurídica: prova de inscrição junto a Receita Federal **(CNPJ)**; **)**; (Sendo que a descrição das atividades da empresa, devem estar de acordo com o objeto licitado).

b) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da **União**, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Seguridade Social;

c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de **Estado** da Fazenda;

d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria **Municipal** da Fazenda;

e) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;

7.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n. º 8.666/93).

a) Certidão Negativa de **Falência, Concordata** e Recuperação judicial/extrajudicial, conforme Lei n. º 11.101/2005.

OBS: obrigatório cumprir com as orientações do endereço a seguir, sob pena de inabilitação caso a confirmação não seja possível em seção pela comissão: **ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema ePROC, disponível através do endereço https://certeproc1g.tjsc.jus.br

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Galvão, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

validade não conste dos respectivos documentos, este serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

c) Declaração de situação de regularidade **(Anexo IV).**

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 § 1º da Lei 123/2006 Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

e) O (a) Pregoeiro (a) considerará como formal erros de somatórios e outros que possam ser sanados na própria sessão, por represente capaz e outros aspectos que beneficiem o Munícipio de Galvão e não implique nulidade do procedimento, devendo tais atos serem registrados em ata.

7.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n. º 8.666/93).

a) Cópia de Cédula de identidade e C.P.F dos proprietários

b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

OBS: fica os itens acima dispensados caso já tenham sido apresentado no credenciamento.

7.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n. º 8.666/93).

a) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993. **(Anexo IV)**

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação **(Anexo IV)**

c) **Declaração** atualizada de Conta Corrente para fins de recebimento.

d) **Declaração** que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital, especifico no item 10.9 e 15.14.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1 Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO POR LOTE**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

8.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará as 3 (três) proposta de menor preço do item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, se não houver 3 (três) propostas já classificada.

8.2.1 Caso existam empates dentro da faixa dos 10% (dez por cento), subitem anterior, serão classificadas todas as empatadas para lances verbais;

8.2.2 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 8.2, serão classificadas as propostas sucessivas, até o máximo de 3 (três), a oferecer lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos credenciados das licitantes classificadas. Os lances deverão ser formulados partindo-se do licitante credenciado com proposta

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

classificada com o maior preço, sendo que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta ofertada, prosseguindo sequencialmente, em ordem descrente de valor.

8.4 Caso ocorra empate entre as propostas inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.7 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.8 Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte.

8.9 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.9.1 - Para efeito do disposto no item 8.9, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1.1 O microempreendedor individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05 (cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.1.2 Não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

8.9.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.9.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.9.1.5 O disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9.2 Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência, será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

8.10 No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

8.11 Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das

condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

8.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão de Licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá **prazo de 05 (cinco) dias úteis** (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, a critério da Comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a Comissão designará data para nova Sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

8.13 Em constatando a Comissão de Licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o Ministério Público e propor processo administrativo visando a declaração de inidoneidade da empresa. (Tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

8.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art. 43 da LC 123/2006).

8.15 Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.17 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão Presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso **o qual obrigatoriamente deverá ser subscrito por representante, procurador ou preposto com poderes para tal junto ao setor de licitação**, em horário de atendimento. Não serão conhecidos recursos encaminhados exclusivamente por e-mail, sendo que no caso de envio via postal, se considerará o dia e horário de protocolo junto ao setor de licitação do Município. As

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

demais licitantes, quando for o caso, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

OBS: Estas regras estendem-se subsidiariamente a todas as espécies de recursos e impugnações que tenham como objeto este edital.

9.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
9.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
9.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6 Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitação e dirigido no Setor de Recursos Humanos na pessoa de Roberval Dalla Cort, junto ao Centro Administrativo Municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS
10.1 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
10.2 Entregar os produtos na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;
10.3 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a substituir os objetos defeituosas, as suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em sua proposta;
10.4 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens.
10.5 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;
10.6 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;
10.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.
10.8 Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

10.9 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados.

10.10 O local da entrega será informado pela Secretaria de Assistencia Social á empresa vencedora do (s) itens do certame. Sendo da empresa vencedora a sua responsabilidade pelo transporte apropriado, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, o frete resultante da adjudicação desta licitação.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

10.11 O Processo de Licitação é realizado por LOTE. Sendo que será entregue deste LOTE licitado, a quantidade de 500 cestas de alimentos para as famílias.
10.11.1 A empresa vencedora deverá arrumar nas caixas ou sacolas a quantidade dos itens solicitados pela Secretaria de Assistencia Social.

10.12 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o número da autorização de fornecimento que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

11 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Da Forma de Pagamento
11.1.1 - Os pagamentos serão realizados, conforme cronograma de pagamento do ano vigente, acompanhada da respectiva nota fiscal e a liquidação do setor competente, cujo documento deverá conter todas as especificações, no prazo máximo de 30 dias da apresentação da Nota fiscal.
11.1.2 - O Município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade dos produtos efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.
11.1.3 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.
11.1.4 - Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de atualização monetária, aplicando-se o INPC.

12 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
12.1 Será admitido o reequilíbrio econômico e financeiro, na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, que dispõe:

> **Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:**
> **(...);**
> **II - por acordo das partes:**
> **(...);**
> **d) para restabelecer a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.**
> **(...).**

12.2 O registro de preço ainda poderá sofrer acréscimos ou supressões, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a critério do Município, conforme o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.
12.3 - Nos termos do art. 65, § 2º, inciso II, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

13 - RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas através de recursos próprios do município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022/2023.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela Autoridade Superior.

14.2 Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Setor de Recursos Humanos **Roberval Dalla Cort** que, após apreciação do recurso encaminhará ao Prefeito para adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 Realizar a entrega dos itens, dentro do prazo estabelecido no edital e pela Administração do Município;

15.2 Entregar o objeto na conformidade do estabelecido no Edital em referencia, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

15.3 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena a aplicação das penalidades previstas no presente contrato;

15.4 Arcar pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a entrega do item, bem como a recuperação ou indenização sem ônus ao Município;

15.5 Cumprir com responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, e ainda todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato;

15.6 Dar plena garantia sobre a qualidade dos objetos;

15.7 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Edital e na Proposta apresentada.

15.8 No ato da entrega a empresa vencedora poderá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferencia e recebimento dos itens adquiridos sendo a entrega na cede do Município, sem custo adicionais.

15.9 Por ocasião do recebimento do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.

15.10 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do objeto.

15.11 **Por ocasião da aquisição do objeto, o setor requisitante reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o proponente vencedor a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.**

15.12 O aceite dos itens não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

15.13 Caso o (s) itens sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

15.14 A partir do recebimento da Autorização de Fornecimento a empresa terá 05 (cinco) dias uteis para a entrega dos itens solicitados.

15.15 A nota fiscal de venda deverá ser emitida de acordo com cada pedido e deverá impreterivelmente apresentar o que a originou e encaminhada previamente para o e-mail: **compras@galvao.sc.gov.br**

16. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

16.1 - O Município ficará obrigado a:

16.1.1 Promover, por seu responsável, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do produto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada.

16.1.2 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato.

17. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

17.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 20, deste edital.

17.2 - O Certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

17.2.1 **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

17.2.1.1 O atraso injustificado, a juízo da Administração, no cumprimento do prazo previsto no item 10 deste edital;

17.2.1.2 O cumprimento do objeto do edital, fora das especificações constantes no anexo l deste edital;

17.2.1.3 A subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

17.2.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto licitado;

17.2.1.5 O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

17.2.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

17.2.1.7 A dissolução da empresa;

17.2.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique o cumprimento do objeto deste edital;

17.2.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

17.2.1.10 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

17.2.2 - **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3 - **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

17.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 - Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, **ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.**

18.2 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.3 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de intimação pessoal, correio (AR) ou publicação em impressa oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitação do Município de Galvão, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 21 deste edital**.

18.4 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, tendo sido declarada vencedora. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Pregoeiro convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os objetos, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.5 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata.

18.6 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

18.7 - Os preços relacionados na ata de registro de preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos.

18.8 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

18.9 - A Ata de Registro de Preços, proveniente do presente certame, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.10 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
18.11 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

19. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

19.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Empenho e assinatura da Ata de Registro de Preços.
19.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar a totalidade das contratações que deles poderão advir, ou seja, a Municipalidade realizará a contratação dos itens que forem de aquisição necessária.
19.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
19.4 - O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
19.5 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
19.5.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
19.5.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
19.5.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

20. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ATA

20.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
20.1.1 - **automaticamente**:
20.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
20.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
20.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
20.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
20.2.1 - **A pedido, quando:**
20.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
20.2.2 - **Por iniciativa da Administração Municipal, quando:**
20.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10, do edital;
20.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
20.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
20.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

20.2.2.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
20.2.2.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
20.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios ou Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

21. PENALIDADES
21.1 - Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:
21.1.1 **Advertência;**
21.1.2 **Multa** de 10% sobre o valor do contrato;
21.1.3 **Suspensão** do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
21.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
21.1.5 **Rescisão contratual** sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à contratada.
21.2 - Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS
22.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.
22.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.
22.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
22.4 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, e em fase recursal pelo Setor de Recursos Humanos Roberval Dalla Cort em primeira instancia, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

22.5 No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/1993.
22.6 Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.
22.7 Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão de licitação, informada no preâmbulo deste edital.
22.8 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
22.9 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
22.10 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
22.11 As empresas que não tiveram nenhum item vencedor, os envelopes das documentações **NÃO** serão devolvidos, permanecerão fechados ao processo Licitatório.
22.12 A Ata de registro de Preço tem vigência programada por 12 meses, a partir de sua assinatura.

22.13 Fica eleito o **Foro da Comarca de São Domingos - SC**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

22.14 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (49) 3342 1111, e-mail: licitacao@galvao.sc.gov.br.

Galvão – SC, 19 de abril de 2022.

ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

ADRIELI BERNARDO
Monitora Social/fiscal

Sandra Maria Turmina
Pregoeira

Visto e Aprovado. Assessoria Jurídica.
Evandro Fernandes Andre OAB/SC n. 29.159_____

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO LOTE
(em anexo no site do município de Galvão – item licitação)
(http://www.galvao.sc.gov.br)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), _____ de _____ de 2022.

Ao
Pregoeiro Oficial do Município
Município de Galvão - SC
Credenciamento para participar no:
Processo Licitatório n° ___/2022
Pregão Presencial nº ___/2022

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ vem pela presente, informar a V.Sªs, que o(a) Srº.(ª) _____, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável
(nome do representante da empresa com firma reconhecida)
Obs.: esta declaração deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada).

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº _____/2022, instaurado pelo município de Galvão, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
....., ... de ..... de 2022.

_____
(assinatura do representante legal da Licitante)
OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Nome da empresa

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial n. º ____/2022**:

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n. º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Galvão qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos quatorze anos.
- Nos submetemos a qualquer decisão que o município de Galvão venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão;
- DECLARA que cumpre com o prazo de entrega do objeto estabelecido no edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2022.

_____

(assinatura do representante legal da Licitante)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GALVÃO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À município de Galvão
At. Comissão de Licitação
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
C.N.P.J.:
TELEFONE:
EMAIL:

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Galvão, ____ _____ 2022.

_____
(nome e assinatura do representante legal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PE063/2022

Publicação Nº 3851673

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 154392BCE4A5F64A171E02691B649142F5553FA0

AVISO DE EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022
PROCESSO Nº 095/2022

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pretendendo a Contratação de empresa para fornecimento de veículos zero km, para uso do Fundo Municipal de Saúde e CREAS, APAE através da Secretaria de Assistência Social de Garopaba. Considerando que as alterações promovidas influenciam na formulação das propostas de preço, foram prorrogados os prazos para recebimento de propostas e realização da sessão pública conforme segue:
As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no site http://bllcompras.com até as 13h20min do dia 10/05/2022. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 10/05/2022, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.
O Edital Retificado encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site https://garopaba.atende.net, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 26 de abril de 2022.
Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

AVISO DE LICITAÇÃO TP027/2022

Publicação Nº 3852585

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EA492E0DBA1A55C302981D5DB95F61F3DE903F0

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO TP027/2022
PROCESSO Nº 105/2022

O Município de Garopaba torna público que realizará licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO, por execução indireta sob regime de empreitada por unitário, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações pertinentes, objetivando a Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em loja sextavada da servidão pmg 642 bairro ambrósio, com fornecimento de material e mão de obra conforme projeto básico. Os documentos referentes ao CREDENCIAMENTO e os envelopes nº 01 DOCUMENTAÇÃO e nº 02 PROPOSTA serão recebidos no Protocolo no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Garopaba, sito a Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC, até as 14h00min do dia 13/05/2022. A sessão se dará a partir das 14h10min do dia 13/05/2022 no endereço acima especificado. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Garopaba, no horário das 09h00min às 18h00min, ou no endereço eletrônico https://garopaba.atende.net.

Garopaba - SC, 26 de abril de 2022.
Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

PORTARIA Nº. 1000/2022

Publicação Nº 3851688

PORTARIA Nº. 1000, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FERNANDA BEATRIZ SCHEIFLER DE ALENCAR, CPF nº XXX.XXX.590-05, matricula funcional nº. 8895-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de RECEPCIONISTA, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1001/2022

Publicação Nº 3851690

PORTARIA Nº. 1001, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FERNANDO AUGUSTO LEITE MARCELINO, CPF nº XXX.XXX.569-40, matricula funcional nº. 8252-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1002/2022

Publicação Nº 3851692

PORTARIA Nº. 1002, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FERNANDO DA SILVA FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.409-76, matricula funcional nº. 3556-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1003/2022

Publicação Nº 3851693

PORTARIA Nº. 1003, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JANETE ZEFERINA TEIXEIRA GONÇALVES, CPF nº XXX.XXX.969-15, matricula funcional nº. 781-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 19, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1004/2022

Publicação Nº 3851694

PORTARIA Nº. 1004, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOAO LUIZ GREGORIO, CPF nº XXX.XXX.159-15, matricula funcional nº. 8828-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1005/2022

Publicação Nº 3851695

PORTARIA Nº. 1005, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JORGE CARLOS DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.949-04, matricula funcional nº. 77-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de FISCAL DE OBRAS, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo III, com Padrão NÍVEL I GRAU 28, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1006/2022

Publicação Nº 3851696

PORTARIA Nº. 1006, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JULIANA APARECIDA LUIZ, CPF nº XXX.XXX.179-54, matricula funcional nº. 9365-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1007/2022

Publicação Nº 3851697

PORTARIA Nº. 1007, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JULIO CESAR DE ALMEIDA, CPF nº XXX.XXX.369-11, matricula funcional nº. 7838-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de ALMOXARIFE, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1008/2022

Publicação Nº 3851698

PORTARIA Nº. 1008, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LEANDRO IZALDO SILVA, CPF nº XXX.XXX.909-20, matricula funcional nº. 8811-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 17, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1009/2022

Publicação Nº 3851700

PORTARIA Nº. 1009, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUIS ARMANDO PAGLIOZA, CPF nº XXX.XXX.740-72, matricula funcional nº. 7428-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de TÉCNICO EM PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADOR, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo IV, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1010/2022

Publicação Nº 3851701

PORTARIA Nº. 1010, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA DAS DORES DE SOUZA GADAN, CPF nº XXX.XXX.409-78, matricula funcional nº. 4-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de RECEPCIONISTA, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 28, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1011/2022

Publicação Nº 3851711

PORTARIA Nº. 1011, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA FRANCISCA DA LUZ RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.489-20, matricula funcional nº. 175-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 26, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1012/2022

Publicação Nº 3851713

PORTARIA Nº. 1012, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) PATRICIA RICARDO OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.359-34, matricula funcional nº. 3664-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1013/2022

Publicação Nº 3851716

PORTARIA Nº. 1013, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RAFAEL DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.219-35, matricula funcional nº. 3271-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de CONTADOR, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1014/2022

Publicação Nº 3851717

PORTARIA Nº. 1014, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROBERTO LUIZ ALVES FERRAZ JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.270-72, matricula funcional nº. 8234-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de ALMOXARIFE, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1015/2022

Publicação Nº 3851720

PORTARIA Nº. 1015, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SERGIO LUIZ GONÇALVES, CPF nº XXX.XXX.949-99, matricula funcional nº. 3697-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1016/2022

Publicação Nº 3851722

PORTARIA Nº. 1016, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TACIANA CARLA TEIXEIRA, CPF nº XXX.XXX.809-59, matricula funcional nº. 6754-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de RECEPCIONISTA, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1017/2022

Publicação Nº 3851724

PORTARIA Nº. 1017, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) THIAGO DE OLIVEIRA COSTA, CPF nº XXX.XXX.760-12, matricula funcional nº. 8257-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1018/2022

Publicação Nº 3851725

PORTARIA Nº. 1018, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TIAGO VODZIK, CPF nº XXX.XXX.910-99, matricula funcional nº. 8909-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1019/2022

Publicação Nº 3851728

PORTARIA Nº. 1019, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VIVIAN SCHROTER, CPF nº XXX.XXX.800-44, matricula funcional nº. 428-02, no Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 19, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1020/2022

Publicação Nº 3851731

PORTARIA Nº. 1020, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) YSLON COELHO SILVA, CPF nº XXX.XXX.619-60, matricula funcional nº. 8729-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de ELETRICISTA, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo V, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1021/2022

Publicação Nº 3851765

PORTARIA Nº. 1021, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RONALDO GABRIEL TEIXEIRA, CPF nº XXX.XXX.949-87, matricula funcional nº. 356-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo IV, com Padrão NÍVEL I GRAU 20, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1022/2022

Publicação Nº 3851769

PORTARIA Nº. 1022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RONYE PAES, CPF nº XXX.XXX.229-00, matricula funcional nº. 720-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo IV, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1023/2022

Publicação Nº 3851771

PORTARIA Nº. 1023, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARCOS ALEXANDRE DE CAMPOS, CPF nº XXX.XXX.769-20, matricula funcional nº. 790-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 17, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1024/2022

Publicação Nº 3851774

PORTARIA Nº. 1024, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, CPF nº XXX.XXX.110-87, matricula funcional nº. 919-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 17, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1025/2022

Publicação Nº 3851775

PORTARIA Nº. 1025, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) PAULO SERGIO ODAIL GARCIA, CPF nº XXX.XXX.639-06, matricula funcional nº. 8813-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de CONTADOR, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1026/2022

Publicação Nº 3851777

PORTARIA Nº. 1026, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELISANGELA PACHECO FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.400-53, matricula funcional nº. 8814-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1027/2022

Publicação Nº 3851780

PORTARIA Nº. 1027, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CLAUDIO PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.039-87, matricula funcional nº. 5-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 34, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1028/2022

Publicação Nº 3851782

PORTARIA Nº. 1028, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MANOEL NETO ALEXANDRINO, CPF nº XXX.XXX.099-91, matricula funcional nº. 6-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 28, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1029/2022

Publicação Nº 3851797

PORTARIA Nº. 1029, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) OSMAR GONÇALVES, CPF nº XXX.XXX.409-44, matricula funcional nº. 20-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 31, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1030/2022

Publicação Nº 3851800

PORTARIA Nº. 1030, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANDREIA KRAVETZ, CPF nº XXX.XXX.809-68, matrícula funcional nº 36-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 24, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1031/2022

Publicação Nº 3851863

PORTARIA Nº. 1031, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROZELI ALEXANDRINO, CPF nº XXX.XXX.809-68, matrícula funcional nº 37-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 28, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1032/2022

Publicação Nº 3851864

PORTARIA Nº. 1032, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROSIANE MARLI ANTONIO DAMAZIO, CPF nº XXX.XXX.939-91, matrícula funcional nº 44-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 27, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1033/2022

Publicação Nº 3851865

PORTARIA Nº. 1033, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANA MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.509-30, matricula funcional nº. 46-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 29, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1034/2022

Publicação Nº 3851868

PORTARIA Nº. 1034, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ADRIANE PEREIRA DE SOUZA ROSA, CPF nº XXX.XXX.669-00, matrícula funcional nº 51-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 29, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1035/2022

Publicação Nº 3851869

PORTARIA Nº. 1035, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LORIVALDO DA SILVEIRA PACHECO, CPF nº XXX.XXX.959-53, matrícula funcional nº 56-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 29, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1036/2022

Publicação Nº 3851870

PORTARIA Nº. 1036, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROBERTO CARLOS PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.089-15, matricula funcional nº. 120-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 30, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1037/2022

Publicação Nº 3851871

PORTARIA Nº. 1037, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOAQUIM ESTÁCIO SEVERINO, CPF nº XXX.XXX.929-15, matricula funcional nº. 731-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1038/2022

Publicação Nº 3851874

PORTARIA Nº. 1038, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) AIRTON JORDÃO, CPF nº XXX.XXX.959-91, matricula funcional nº. 732-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1039/2022

Publicação Nº 3851876

PORTARIA Nº. 1039, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOAQUIM FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.499-34, matricula funcional nº. 733-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1040/2022

Publicação Nº 3851877

PORTARIA Nº. 1040, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ALEXANDRE BARRADAS DO PRADO, CPF nº XXX.XXX.990-87, matrícula funcional nº 735-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1041/2022

Publicação Nº 3851880

PORTARIA Nº. 1041, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROSILENE PACHECO, CPF nº XXX.XXX.349-87, matrícula funcional nº 736-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO

OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1042/2022

Publicação Nº 3851881

PORTARIA Nº. 1042, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GIOVANA MATIAS DANIEL, CPF nº XXX.XXX.349-87, matrícula funcional nº 737-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1043/2022

Publicação Nº 3851884

PORTARIA Nº. 1043, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JUCILDA DE PAULAS, CPF nº XXX.XXX.369-34, matrícula funcional nº 738-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1044/2022

Publicação Nº 3851886

PORTARIA Nº. 1044, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CLEIDE DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.479-91, matrícula funcional nº 740-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1045/2022

Publicação Nº 3851887

PORTARIA Nº. 1045, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FLAVIA PEREIRA PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.739-53, matrícula funcional nº 741-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1046/2022

Publicação Nº 3851889

PORTARIA Nº. 1046, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SANDRA CARLSEM, CPF nº XXX.XXX.779-09, matrícula funcional nº 742-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1047/2022

Publicação Nº 3851891

PORTARIA Nº. 1047, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANA APARECIDA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.639-72, matrícula funcional nº 743-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1048/2022

Publicação Nº 3851892

PORTARIA Nº. 1048, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VANILDA CARLSEN BOTELHO, CPF nº XXX.XXX.109-41matrícula funcional nº 744-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1049/2022

Publicação Nº 3851893

PORTARIA Nº. 1049, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.099-34matrícula funcional nº 746-04, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1050/2022

Publicação Nº 3851896

PORTARIA Nº. 1050, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUIZ FELIPE PINTO DE ANDRADE, CPF nº XXX.XXX.700-49, matricula funcional nº. 9457-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MÉDICO EMERGENCISTA 30HS, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo VII, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1051/2022

Publicação Nº 3851919

PORTARIA Nº. 1051, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TELMA DA ROSA MORAES MARTINS, CPF nº XXX.XXX.599-34matrícula funcional nº 750-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1052/2022

Publicação Nº 3851920

PORTARIA Nº. 1052, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CLAUDELIR AMORIM GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.119-92matrícula funcional nº 751-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1053/2022

Publicação Nº 3851921

PORTARIA Nº. 1053, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA HELENA PEREIRA DA SILVA DE AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.639-21matrícula funcional nº 752-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1054/2022

Publicação Nº 3851922

PORTARIA Nº. 1054, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARCIO PONCIANO, CPF nº XXX.XXX.389-87matrícula funcional nº 755-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1055/2022

Publicação Nº 3851923

PORTARIA Nº. 1055, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARICLEIA DA ROSA ANTONIO, CPF nº XXX.XXX.579-00matrícula funcional nº 756-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 15, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1056/2022

Publicação Nº 3851925

PORTARIA Nº. 1056, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JUSTIRENE ZANELATO DA SILVEIRA, CPF nº XXX.XXX.589-36matrícula funcional nº 758-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1057/2022

Publicação Nº 3851927

PORTARIA Nº. 1057, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NADIA MARIA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.549-34matrícula funcional nº 759-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1058/2022

Publicação Nº 3851928

PORTARIA Nº. 1058, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELI BOTZAN MARIA, CPF nº XXX.XXX.499-91, matricula funcional nº. 760-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1059/2022

Publicação Nº 3851929

PORTARIA Nº. 1059, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SANDRA REGINA LOBO DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.609-60, matricula funcional nº. 762-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1060/2022

Publicação Nº 3851931

PORTARIA Nº. 1060, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LAVINA MARQUES PACHECO, CPF nº XXX.XXX.909-00, matricula funcional nº. 766-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1061/2022

Publicação Nº 3851943

PORTARIA Nº. 1061, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA DE AMORIM GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.449-15, matricula funcional nº. 770-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1062/2022

Publicação Nº 3851944

PORTARIA Nº. 1062, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELIANE DA MOTTA NUNES, CPF nº XXX.XXX.190-68matrícula funcional nº 776-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1063/2022

Publicação Nº 3851946

PORTARIA Nº. 1063, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIANE MARIA NUNES DE CARVALHO, CPF nº XXX.XXX.499-91matrícula funcional nº 780-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1064/2022

Publicação Nº 3851952

PORTARIA Nº. 1064, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROSANGELA BERNARDINA SOUZA, CPF nº XXX.XXX.349-04, matricula funcional nº. 788-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de

28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1065/2022

Publicação Nº 3851959

PORTARIA Nº. 1065, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CLEIDINEIA SILVA, CPF nº XXX.XXX.779-87matrícula funcional nº 804-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 17, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1066/2022

Publicação Nº 3851963

PORTARIA Nº. 1066, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SONIA GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.179-57matrícula funcional nº 807-04, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 17, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1067/2022

Publicação Nº 3851965

PORTARIA Nº. 1067, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA SILVA LAURENTINO, CPF nº XXX.XXX.089-49matrícula funcional nº 808-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 17, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1068/2022

Publicação Nº 3851970

PORTARIA Nº. 1068, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELIANE DOS PASSOS DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.399-68, matricula funcional nº. 3651-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1069/2022

Publicação Nº 3851973

PORTARIA Nº. 1069, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARILETE DE FATIMA VARELA, CPF nº XXX.XXX.159-71, matricula funcional nº. 3652-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1070/2022

Publicação Nº 3851977

PORTARIA Nº. 1070, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SIMONE CRISTIANE DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.439-44matrícula funcional nº 3678-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1071/2022

Publicação Nº 3852006

PORTARIA Nº. 1071, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARILETE ANGELA ALBERTI DE ABREU, CPF nº XXX.XXX.149-20matrícula funcional nº 3679-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1072/2022

Publicação Nº 3852007

PORTARIA Nº. 1072, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANDREA MARIA DE ARAUJO, CPF nº XXX.XXX.619-15matrícula funcional nº 3690-13, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1073/2022

Publicação Nº 3852008

PORTARIA Nº. 1073, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARLISE GOULART DE OLIVEIRA PAES, CPF nº XXX.XXX.299-51matrícula funcional nº 3691-12, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1074/2022

Publicação Nº 3852011

PORTARIA Nº. 1074, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIANE BERNARDO, CPF nº XXX.XXX.419-61matrícula funcional nº 3692-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1075/2022

Publicação Nº 3852012

PORTARIA Nº. 1075, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) OSMAR GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.789-36, matricula funcional nº. 3696-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1076/2022

Publicação Nº 3852014

PORTARIA Nº. 1076, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) BENTA OLARA DE MORAIS SILVEIRA, CPF nº XXX.XXX.669-79, matricula funcional nº. 3698-08, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1077/2022

Publicação Nº 3852016

PORTARIA Nº. 1077, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SANDRA PEREIRA DA COSTA, CPF nº XXX.XXX.979-34matrícula funcional nº 3699-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1078/2022

Publicação Nº 3852017

PORTARIA Nº. 1078, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIVALDA ARAUJO GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.749-15matrícula funcional nº 3703-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1079/2022

Publicação Nº 3852019

PORTARIA Nº. 1079, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JULIO DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.919-43, matricula funcional nº. 3711-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1080/2022

Publicação Nº 3852022

PORTARIA Nº. 1080, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.060-91, matricula funcional nº. 3713-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1081/2022

Publicação Nº 3852033

PORTARIA Nº. 1081, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NELSON DE SOUZA CLEMENTINO, CPF nº XXX.XXX.349-93, matricula funcional nº. 3751-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1082/2022

Publicação Nº 3852034

PORTARIA Nº. 1082, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JONAS CABRAL, CPF nº XXX.XXX.719-82, matricula funcional nº. 3752-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1083/2022

Publicação Nº 3852035

PORTARIA Nº. 1083, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JACIRA CONCEIÇÃO MARTINS LOPES, CPF nº XXX.XXX.719-53, matricula funcional nº. 3763-07, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1084/2022

Publicação Nº 3852036

PORTARIA Nº. 1084, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) IVANIZ LAURA DIAS, CPF nº XXX.XXX.340-87, matricula funcional nº. 3833-01, no Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1085/2022

Publicação Nº 3852038

PORTARIA Nº. 1085, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) EDNA FERREIRA TEIXEIRA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.449-63, matricula funcional nº. 3835-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1086/2022

Publicação Nº 3852039

PORTARIA Nº. 1086, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) PEDRA DA SILVA PRUDÊNCIO, CPF nº XXX.XXX.369-68, matricula funcional nº. 3836-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1087/2022

Publicação Nº 3852042

PORTARIA Nº. 1087, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA DE LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.219-49, matricula funcional nº. 3840-05, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1088/2022

Publicação Nº 3852044

PORTARIA Nº. 1088, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARLETE SOUSA SILVA, CPF nº XXX.XXX.559-96, matricula funcional nº. 9185-05, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo IV, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1089/2022

Publicação Nº 3852046

PORTARIA Nº. 1089, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA VALERIA TEIXEIRA, CPF nº XXX.XXX.399-72matrícula funcional nº 3852-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1090/2022

Publicação Nº 3852048

PORTARIA Nº. 1090, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARTA ELEUTERIO BARBOSA, CPF nº XXX.XXX.069-15matrícula funcional nº 3855-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1091/2022

Publicação Nº 3852062

PORTARIA Nº. 1091, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) BERENICE CATARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.130-34matrícula funcional nº 3857-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1092/2022

Publicação Nº 3852066

PORTARIA Nº. 1092, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CARLA ANDREA NOSCHANG BATTISTELLA, CPF nº XXX.XXX.020-87matrícula funcional nº 3860-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1093/2022

Publicação Nº 3852067

PORTARIA Nº. 1093, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GISELE CRISTINA ROSSI RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.149-89, matricula funcional nº. 3959-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1094/2022

Publicação Nº 3852073

PORTARIA Nº. 1094, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANA MARIA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.409-15, matricula funcional nº. 4047-06, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1095/2022

Publicação Nº 3852076

PORTARIA Nº. 1095, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA GORETI FERREIRA RAQUEL, CPF nº XXX.XXX.450-87matrícula funcional nº 4179-13, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1096/2022

Publicação Nº 3852078

PORTARIA Nº. 1096, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LEILA BORGES TEIXEIRA GONÇALVES, CPF nº XXX.XXX.869-02matrícula funcional nº 4180-11, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1097/2022

Publicação Nº 3852081

PORTARIA Nº. 1097, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARINEZ MARTINS FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.090-49matrícula funcional nº 4268-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1098/2022

Publicação Nº 3852083

PORTARIA Nº. 1098, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) THAISE MARTINS RICARDO, CPF nº XXX.XXX.349-90matrícula funcional nº 4376-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1099/2022

Publicação Nº 3852085

PORTARIA Nº. 1099, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TAMIRIS PACHECO GONCALVES BENDER, CPF nº XXX.XXX.139-02matrícula funcional nº 4377-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1100/2022

Publicação Nº 3852088

PORTARIA Nº. 1100, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ZENAIR DE AMORIM BOTELHO, CPF nº XXX.XXX.419-85, matricula funcional nº. 4378-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1101/2022

Publicação Nº 3852127

PORTARIA Nº. 1101, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GIANE VIDAL, CPF nº XXX.XXX.849-84matrícula funcional nº 4381-01, no Novo Plano de Cargos,

Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1102/2022

Publicação Nº 3852128

PORTARIA Nº. 1102, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DILMA ANICETO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.299-72, matricula funcional nº. 4384-05, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1103/2022

Publicação Nº 3852130

PORTARIA Nº. 1103, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) AMARANTA VENZON DE BONA RAMOS, CPF nº XXX.XXX.989-62matrícula funcional nº 4473-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 3, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1104/2022

Publicação Nº 3852132

PORTARIA Nº. 1104, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VANESSA DA SILVA JOÃO GONÇALVES, CPF nº XXX.XXX.679-10matrícula funcional nº 4474-11, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1105/2022

Publicação Nº 3852133

PORTARIA Nº. 1105, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOSEANE ARAUJO DO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.180-20matrícula funcional nº 4475-12, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1106/2022

Publicação Nº 3852137

PORTARIA Nº. 1106, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) INDIAMARA JOICE DE ARAUJO, CPF nº XXX.XXX.860-87matrícula funcional nº 4492-04, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1107/2022

Publicação Nº 3852140

PORTARIA Nº. 1107, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MIRELA DE BEM ZULIAN, CPF nº XXX.XXX.509-53matrícula funcional nº 4497-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1108/2022

Publicação Nº 3852141

PORTARIA Nº. 1108, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JANE LUCIA NASCIMENTO DAEUBLE, CPF nº XXX.XXX.329-09, matricula funcional nº. 4540-07, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1109/2022

Publicação Nº 3852146

PORTARIA Nº. 1109, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELICEIA FLOR DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.469-95matrícula funcional nº 4651-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 7, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1110/2022

Publicação Nº 3852149

PORTARIA Nº. 1110, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SILVANA DILMA MACHADO INNOCENTE, CPF nº XXX.XXX.289-30matrícula funcional nº 4652-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 5, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1111/2022

Publicação Nº 3852184

PORTARIA Nº. 1111, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FERNANDA DE CARVALHO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.729-00, matrícula funcional nº 4653-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1112/2022

Publicação Nº 3852185

PORTARIA Nº. 1112, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELIS REGINA DE OLIVEIRA SOARES, CPF nº XXX.XXX.409-59, matrícula funcional nº 4654-11, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1113/2022

Publicação Nº 3852187

PORTARIA Nº. 1113, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CINARA RICARDO OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.499-87, matrícula funcional nº 4655-19, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1114/2022

Publicação Nº 3852189

PORTARIA Nº. 1114, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANA CRISTINA GONCALVES DO CANTO, CPF nº XXX.XXX.749-72, matrícula funcional nº 4656-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1115/2022

Publicação Nº 3852190

PORTARIA Nº. 1115, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SILVIA MARIA VIEIRA, CPF nº XXX.XXX.959-53, matrícula funcional nº 4675-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1116/2022

Publicação Nº 3852191

PORTARIA Nº. 1116, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) REGINA BASILIO, CPF nº XXX.XXX.689-15, matrícula funcional nº 4689-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1117/2022

Publicação Nº 3852192

PORTARIA Nº. 1117, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROBERTA NASCIMENTO PACHECO FURTADO, CPF nº XXX.XXX.939-37, matrícula funcional nº 5144-13, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 5, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1118/2022

Publicação Nº 3852193

PORTARIA Nº. 1118, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) BOBSON LUIS FONSECA NUNES, CPF nº XXX.XXX.740-34, matricula funcional nº. 6662-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1119/2022

Publicação Nº 3852194

PORTARIA Nº. 1119, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LIDIA KARINA EICK, CPF nº XXX.XXX.100-10, matrícula funcional nº 6663-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1120/2022

Publicação Nº 3852197

PORTARIA Nº. 1120, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOSELAINE TEIXEIRA, CPF nº XXX.XXX.060-15, matrícula funcional nº 6664-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1121/2022

Publicação Nº 3852214

PORTARIA Nº. 1121, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NAZARO CARDOSO, CPF nº XXX.XXX.959-17, matricula funcional nº. 6668-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1122/2022

Publicação Nº 3852216

PORTARIA Nº. 1122, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TATIANE PEREIRA TEXEIRA DA ROSA, CPF nº XXX.XXX.839-22, matrícula funcional nº 6669-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1123/2022

Publicação Nº 3852221

PORTARIA Nº. 1123, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIANA DE ABREU CORREA, CPF nº XXX.XXX.699-23, matrícula funcional nº 6670-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1124/2022

Publicação Nº 3852222

PORTARIA Nº. 1124, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIANE FURTADO NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.969-46, matrícula funcional nº 6672-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1125/2022

Publicação Nº 3852224

PORTARIA Nº. 1125, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FERNANDA BENTA DA SILVEIRA, CPF nº XXX.XXX.179-79, matrícula funcional nº 6673-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1126/2022

Publicação Nº 3852226

PORTARIA Nº. 1126, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ITAMARA MENEGHEL DEMETRIO, CPF nº XXX.XXX.439-95, matrícula funcional nº 6674-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1127/2022

Publicação Nº 3852228

PORTARIA Nº. 1127, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIANE ADELINO MONTEIRO, CPF nº XXX.XXX.169-19, matrícula funcional nº 6676-14, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1128/2022

Publicação Nº 3852229

PORTARIA Nº. 1128, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIANE ADELINO MONTEIRO, CPF nº XXX.XXX.169-19, matrícula funcional nº 6676-20, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1129/2022

Publicação Nº 3852230

PORTARIA Nº. 1129, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELIANE RECHEIGIEL NASCIMENTO, CPF nº XXX.XXX.360-15, matricula funcional nº. 6678-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1130/2022

Publicação Nº 3852232

PORTARIA Nº. 1130, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOSIANE MARIA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.149-87, matricula funcional nº. 6683-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1131/2022

Publicação Nº 3852313

PORTARIA Nº. 1131, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ALEXANDRE JORGE PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.560-76, matricula funcional nº. 6687-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1132/2022

Publicação Nº 3852314

PORTARIA Nº. 1132, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANDREIA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.216-47, matricula funcional nº. 6689-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1133/2022

Publicação Nº 3852316

PORTARIA Nº. 1133, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANDREIA MARIA DA ROSA, CPF nº XXX.XXX.959-62, matricula funcional nº. 6694-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1134/2022

Publicação Nº 3852318

PORTARIA Nº. 1134, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CELSO JOSE BARBOSA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.068-15, matrícula funcional nº 6695-10, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1135/2022

Publicação Nº 3852319

PORTARIA Nº. 1135, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELIANA SEIBEL, CPF nº XXX.XXX.640-09, matrícula funcional nº 6698-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1136/2022

Publicação Nº 3852321

PORTARIA Nº. 1136, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DALVA MARIA DA ROCHA, CPF nº XXX.XXX.212-72, matricula funcional nº. 6699-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de

dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1137/2022

Publicação Nº 3852322

PORTARIA Nº. 1137, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROBERTA GODINHO FERRAZ, CPF nº XXX.XXX.310-15, matricula funcional nº. 6701-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1138/2022

Publicação Nº 3852323

PORTARIA Nº. 1138, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DANIELE LINGNER OSCAR, CPF nº XXX.XXX.179-78, matricula funcional nº. 6706-07, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1139/2022

Publicação Nº 3852324

PORTARIA Nº. 1139, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) BARBARA CAROLINA FIGUEIRÓ LERSCH, CPF nº XXX.XXX.880-53, matrícula funcional nº 6718-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1140/2022

Publicação Nº 3852326

PORTARIA Nº. 1140, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JULIANA DE ABREU, CPF nº XXX.XXX.519-58, matrícula funcional nº 6720-13, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1141/2022

Publicação Nº 3852327

PORTARIA Nº. 1141, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VERA MONTEIRO, CPF nº XXX.XXX.249-00, matrícula funcional nº 6721-09, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1142/2022

Publicação Nº 3852328

PORTARIA Nº. 1142, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JAQUELINE DA SILVA SILVEIRA, CPF nº XXX.XXX.479-91, matrícula funcional nº 6727-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1143/2022

Publicação Nº 3852330

PORTARIA Nº. 1143, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JAQUELINE DA SILVA SILVEIRA, CPF nº XXX.XXX.479-91, matrícula funcional nº 6727-10, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1144/2022

Publicação Nº 3852332

PORTARIA Nº. 1144, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROSILEI DE PAULO, CPF nº XXX.XXX.709-82, matricula funcional nº. 6825-07, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1145/2022

Publicação Nº 3852334

PORTARIA Nº. 1145, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROSANA GONÇALVES FLORENCIO, CPF nº XXX.XXX.089-49, matricula funcional nº. 6826-07, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1146/2022

Publicação Nº 3852336

PORTARIA Nº. 1146, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) PATRÍCIA GONÇALVES, CPF nº XXX.XXX.869-18, matricula funcional nº. 6828-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1147/2022

Publicação Nº 3852337

PORTARIA Nº. 1147, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VANIR ELENA HOCH TAVARES, CPF nº XXX.XXX.060-87, matricula funcional nº. 6829-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1148/2022

Publicação Nº 3852339

PORTARIA Nº. 1148, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUANA DE LIMA ARAUJO, CPF nº XXX.XXX.669-35, matrícula funcional nº 6832-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1149/2022

Publicação Nº 3852340

PORTARIA Nº. 1149, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SIMONE ROGALSKY, CPF nº XXX.XXX.169-87, matrícula funcional nº 6834-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1150/2022

Publicação Nº 3852341

PORTARIA Nº. 1150, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NAIRA SALETE BERNARDO FERNANDES THOMAZ, CPF nº XXX.XXX.620-34, matrícula funcional nº 6835-10, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1151/2022

Publicação Nº 3852344

PORTARIA Nº. 1151, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROSANGELA LEMOS DELAMUTA, CPF nº XXX.XXX.119-66, matrícula funcional nº 6837-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1152/2022

Publicação Nº 3852350

PORTARIA Nº. 1152, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) REGINALDO LEMOS, CPF nº XXX.XXX.589-71, matricula funcional nº. 8866-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de FISCAL SANITÁRIO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo III, com Padrão NÍVEL I GRAU 5, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1153/2022

Publicação Nº 3852352

PORTARIA Nº. 1153, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) BENISIA GROSSER FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.040-88, matrícula funcional nº 6840-01, no Novo

Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1154/2022

Publicação Nº 3852353

PORTARIA Nº. 1154, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANA PAULA DA SILVA MARTINS, CPF nº XXX.XXX.800-97, matrícula funcional nº 6842-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE INGLÊS 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1155/2022

Publicação Nº 3852356

PORTARIA Nº. 1155, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GRAZIELLY BENVEGNU MENEZES, CPF nº XXX.XXX.650-00, matrícula funcional nº 6845-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE INGLÊS 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1156/2022

Publicação Nº 3852359

PORTARIA Nº. 1156, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANDRÉ HENRIQUE NUNES DO CARMO, CPF nº XXX.XXX.810-34, matrícula funcional nº 6846-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE INGLÊS 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1157/2022

Publicação Nº 3852363

PORTARIA Nº. 1157, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JEANE SONIA MARCOS, CPF nº XXX.XXX.399-47, matricula funcional nº. 6849-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de NUTRICIONISTA, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1158/2022

Publicação Nº 3852364

PORTARIA Nº. 1158, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NATÁLIA MACHADO ROCHA LUIZ, CPF nº XXX.XXX.269-53, matricula funcional nº. 6852-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1159/2022

Publicação Nº 3852366

PORTARIA Nº. 1159, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELAINE NUNES PORTO, CPF nº XXX.XXX.399-52, matrícula funcional nº 6856-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1160/2022

Publicação Nº 3852367

PORTARIA Nº. 1160, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RICARDO NUNES DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.319-04, matrícula funcional nº 6857-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1161/2022

Publicação Nº 3852376

PORTARIA Nº. 1161, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) PATRICIA SILVEIRA TEIXEIRA, CPF nº XXX.XXX.510-91, matrícula funcional nº 6859-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1162/2022

Publicação Nº 3852377

PORTARIA Nº. 1162, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GISELE VOLPATO DE MORAES, CPF nº XXX.XXX.259-68, matrícula funcional nº 6860-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1163/2022

Publicação Nº 3852378

PORTARIA Nº. 1163, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) AFONSO CORREA DE SOUZA JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.929-15, matrícula funcional nº 6861-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1164/2022

Publicação Nº 3852379

PORTARIA Nº. 1164, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) AMANDA CRISTINA NORONHA GERCHEVSKI, CPF nº XXX.XXX.949-28, matrícula funcional nº 6862-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1165/2022

Publicação Nº 3852380

PORTARIA Nº. 1165, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NIDIA MARIA CORREIA, CPF nº XXX.XXX.770-04, matrícula funcional nº 6863-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1166/2022

Publicação Nº 3852381

PORTARIA Nº. 1166, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CLÁUDIA DOS PASSOS HARTWIG, CPF nº XXX.XXX.040-88, matrícula funcional nº 6864-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1167/2022

Publicação Nº 3852382

PORTARIA Nº. 1167, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FELIPE MACHADO, CPF nº XXX.XXX.040-88, matrícula funcional nº 6865-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1168/2022

Publicação Nº 3852383

PORTARIA Nº. 1168, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CAROLINA CORREIA SELMO, CPF nº XXX.XXX.000-30, matrícula funcional nº 6866-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1169/2022

Publicação Nº 3852385

PORTARIA Nº. 1169, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) IARA SANTOS, CPF nº XXX.XXX.959-15, matricula funcional nº. 6867-05, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1170/2022

Publicação Nº 3852386

PORTARIA Nº. 1170, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) PATRICIA DE TOLEDO RAMOS, CPF nº XXX.XXX.938-39, matrícula funcional nº 6878-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1171/2022

Publicação Nº 3852399

PORTARIA Nº. 1171, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SILVIA ALVES FLOR, CPF nº XXX.XXX.999-62, matricula funcional nº. 6978-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1172/2022

Publicação Nº 3852401

PORTARIA Nº. 1172, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANDRÉ LUIS DI CHIARA, CPF nº XXX.XXX.700-41, matrícula funcional nº 7020-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1173/2022

Publicação Nº 3852402

PORTARIA Nº. 1173, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ZELINA ALEXANDRINA SOARES DE FREITAS, CPF nº XXX.XXX.079-38, matricula funcional nº. 7031-06, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1174/2022

Publicação Nº 3852403

PORTARIA Nº. 1174, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LETICIA DAVID DE AMORIM, CPF nº XXX.XXX.249-88, matricula funcional nº. 7097-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de FONOAUDIÓLOGO, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo III, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1175/2022

Publicação Nº 3852404

PORTARIA Nº. 1175, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) EDEMAR PINTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº XXX.XXX.930-72, matricula funcional nº. 7110-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1176/2022

Publicação Nº 3852405

PORTARIA Nº. 1176, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JULIANA RESENDE DUTRA, CPF nº XXX.XXX.360-66, matrícula funcional nº 7124-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1177/2022

Publicação Nº 3852406

PORTARIA Nº. 1177, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GREICY PACHECO CARDOSO, CPF nº XXX.XXX.079-27, matrícula funcional nº 7125-12, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1178/2022

Publicação Nº 3852407

PORTARIA Nº. 1178, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GUILHERME CASTRO CARVALHO, CPF nº XXX.XXX.380-20, matrícula funcional nº 7126-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1179/2022

Publicação Nº 3852408

PORTARIA Nº. 1179, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RICARDO TEIXEIRA FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.059-05, matrícula funcional nº 7142-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1180/2022

Publicação Nº 3852409

PORTARIA Nº. 1180, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VIVIANE OLIVEIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.020-70, matrícula funcional nº 7153-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1181/2022

Publicação Nº 3852410

PORTARIA Nº. 1181, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROCHELE DE OLIVEIRA MÜLLER, CPF nº XXX.XXX.659-61, matrícula funcional nº 7172-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1182/2022

Publicação Nº 3852411

PORTARIA Nº. 1182, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DIOGO ROLLO DA SILVA ROCHA, CPF nº XXX.XXX.180-28, matrícula funcional nº 7194-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1183/2022

Publicação Nº 3852412

PORTARIA Nº. 1183, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ELIZABETE PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.959-87, matricula funcional nº. 7241-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1184/2022

Publicação Nº 3852414

PORTARIA Nº. 1184, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA CRISTINA DE ABREU, CPF nº XXX.XXX.959-87, matrícula funcional nº 7242-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1185/2022

Publicação Nº 3852415

PORTARIA Nº. 1185, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANA PAULA RAUPP, CPF nº XXX.XXX.159-37, matrícula funcional nº 7263-09, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1186/2022

Publicação Nº 3852416

PORTARIA Nº. 1186, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CHARLENE PACHECO DE LIMA, CPF nº XXX.XXX.629-40, matrícula funcional nº 7264-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1187/2022

Publicação Nº 3852417

PORTARIA Nº. 1187, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JULIANA GUIMARÃES DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.549-36, matrícula funcional nº 7269-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1188/2022

Publicação Nº 3852418

PORTARIA Nº. 1188, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIA ECKERT MADALOSSO, CPF nº XXX.XXX.669-34, matrícula funcional nº 7270-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1189/2022

Publicação Nº 3852419

PORTARIA Nº. 1189, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GABRIELA DE AMORIM CRISPIM, CPF nº XXX.XXX.789-42, matrícula funcional nº 7271-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1190/2022

Publicação Nº 3852420

PORTARIA Nº. 1190, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANGELICA DE AMORIM CONSTANTE, CPF nº XXX.XXX.279-90, matrícula funcional nº 7273-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1191/2022

Publicação Nº 3852422

PORTARIA Nº. 1191, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANGELA MARIA ZANELATO, CPF nº XXX.XXX.499-44, matrícula funcional nº 7274-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1192/2022

Publicação Nº 3852423

PORTARIA Nº. 1192, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LENISE DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.090-34, matrícula funcional nº 7275-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1193/2022

Publicação Nº 3852424

PORTARIA Nº. 1193, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SABRINA BARTH, CPF nº XXX.XXX.600-10, matrícula funcional nº 7283-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1194/2022

Publicação Nº 3852425

PORTARIA Nº. 1194, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JANAINA ELENIR MARCELINO, CPF nº XXX.XXX.499-07, matrícula funcional nº 7286-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1195/2022

Publicação Nº 3852426

PORTARIA Nº. 1195, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NARA RÚBIA DA SILVA RESENDE, CPF nº XXX.XXX.620-87, matrícula funcional nº 7294-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1196/2022

Publicação Nº 3852427

PORTARIA Nº. 1196, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) OTILIA DARCI RODRIGUES STEFEN, CPF nº XXX.XXX.779-64, matrícula funcional nº 7358-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1197/2022

Publicação Nº 3852428

PORTARIA Nº. 1197, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DENIZE PACHECO DE ABREU, CPF nº XXX.XXX.609-15, matrícula funcional nº 7359-13, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1198/2022

Publicação Nº 3852429

PORTARIA Nº. 1198, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) IARA DOS SANTOS MARTINS WESTRUP, CPF nº XXX.XXX.109-59, matrícula funcional nº 7360-14, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1199/2022

Publicação Nº 3852430

PORTARIA Nº. 1199, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ETIELLE PACHECO DE SOUSA, CPF nº XXX.XXX.109-59, matrícula funcional nº 7395-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1200/2022

Publicação Nº 3852432

PORTARIA Nº. 1200, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SANDRA IZABEL INACIO PEDRO, CPF nº XXX.XXX.519-68, matrícula funcional nº 7396-23, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1201/2022

Publicação Nº 3852553

PORTARIA Nº. 1201, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOSIANE FARACO DA LUZ, CPF nº XXX.XXX.369-67, matrícula funcional nº 7397-10, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1202/2022

Publicação Nº 3852555

PORTARIA Nº. 1202, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROZILDA DE AMORIM, CPF nº XXX.XXX.259-47, matricula funcional nº. 8865-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo IV, com Padrão NÍVEL I GRAU 9, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1203/2022

Publicação Nº 3852558

PORTARIA Nº. 1203, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GISLAINE KELLI JOÃO, CPF nº XXX.XXX.889-95, matrícula funcional nº 7457-14, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1204/2022

Publicação Nº 3852560

PORTARIA Nº. 1204, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CHIRLEM PACHECO CARDOSO, CPF nº XXX.XXX.749-93, matrícula funcional nº 7475-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1205/2022

Publicação Nº 3852564

PORTARIA Nº. 1205, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) BIBIANA CASULO JAQUET DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.880-86, matrícula funcional nº 7476-04, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1206/2022

Publicação Nº 3852565

PORTARIA Nº. 1206, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CARLA DA SILVEIRA RABELO ROCHA, CPF nº XXX.XXX.759-30, matrícula funcional nº 7645-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1207/2022

Publicação Nº 3852566

PORTARIA Nº. 1207, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANA OLIVIA GONÇALVES BERNARDES, CPF nº XXX.XXX.199-78, matrícula funcional nº 7646-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1208/2022

Publicação Nº 3852569

PORTARIA Nº. 1208, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROSIMARI MARIA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.889-78, matrícula funcional nº 7681-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1209/2022

Publicação Nº 3852573

PORTARIA Nº. 1209, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA GORETH DE MATOS, CPF nº XXX.XXX.259-53, matrícula funcional nº 7852-21, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1210/2022

Publicação Nº 3852575

PORTARIA Nº. 1210, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CASSIA PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.970-02, matrícula funcional nº 7853-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1211/2022

Publicação Nº 3852576

PORTARIA Nº. 1211, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARILENE DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.879-04, matrícula funcional nº 7854-21, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1212/2022

Publicação Nº 3852577

PORTARIA Nº. 1212, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DAIANI SOUZA DA SILVA TEIXEIRA, CPF nº XXX.XXX.009-54, matrícula funcional nº 7856-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1213/2022

Publicação Nº 3852579

PORTARIA Nº. 1213, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RENATA VIEIRA MARCELINO, CPF nº XXX.XXX.449-47, matrícula funcional nº 7857-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1214/2022

Publicação Nº 3852580

PORTARIA Nº. 1214, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GUILHERME ENICK CARNIEL, CPF nº XXX.XXX.090-72, matrícula funcional nº 7900-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1215/2022

Publicação Nº 3852581

PORTARIA Nº. 1215, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CLAUDIA MARQUES, CPF nº XXX.XXX.089-01, matrícula funcional nº 7901-19, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1216/2022

Publicação Nº 3852583

PORTARIA Nº. 1216, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCILENE MACIEL ALEXANDRE ROSA, CPF nº XXX.XXX.259-94, matrícula funcional nº 7996-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1217/2022

Publicação Nº 3852586

PORTARIA Nº. 1217, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LORENA MORAES MIGUEL, CPF nº XXX.XXX.829-51, matrícula funcional nº 7997-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1218/2022

Publicação Nº 3852587

PORTARIA Nº. 1218, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOSIMERE MARIA DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.159-79, matricula funcional nº. 8251-08, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1219/2022

Publicação Nº 3852589

PORTARIA Nº. 1219, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TEREZINHA APARECIDA VIEIRA, CPF nº XXX.XXX.789-53, matricula funcional nº. 8271-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MERENDEIRA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1220/2022

Publicação Nº 3852590

PORTARIA Nº. 1220, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RICHARD JESUS ASSIMOS, CPF nº XXX.XXX.386-33, matricula funcional nº. 8277-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de PSICÓLOGO, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo III, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1221/2022

Publicação Nº 3852595

PORTARIA Nº. 1221, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SILVIA REGINA DE AGUIAR, CPF nº XXX.XXX.980-15, matrícula funcional nº 8351-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1222/2022

Publicação Nº 3852598

PORTARIA Nº. 1222, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIANA BAMPA SILVA, CPF nº XXX.XXX.489-84, matrícula funcional nº 8632-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1223/2022

Publicação Nº 3852600

PORTARIA Nº. 1223, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUCIANA CHULTES CIRONE, CPF nº XXX.XXX.460-91, matrícula funcional nº 8872-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1224/2022

Publicação Nº 3852603

PORTARIA Nº. 1224, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ADRIANA ILDA TORQUATO, CPF nº XXX.XXX.269-96, matrícula funcional nº 8875-14, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1225/2022

Publicação Nº 3852604

PORTARIA Nº. 1225, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CLAUDIA PIRES BENTO LOBO, CPF nº XXX.XXX.449-90, matrícula funcional nº 8904-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1226/2022

Publicação Nº 3852609

PORTARIA Nº. 1226, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CAMILA OSTERMANN DOS SANTOS, CPF nº XXX.XXX.640-04, matrícula funcional nº 8910-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISÍCA 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1227/2022

Publicação Nº 3852611

PORTARIA Nº. 1227, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA DOMINGOS PACHECO, CPF nº XXX.XXX.039-28, matrícula funcional nº 8911-06, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1228/2022

Publicação Nº 3852614

PORTARIA Nº. 1228, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA JOSÉ TAVARES, CPF nº XXX.XXX.149-92, matrícula funcional nº 8912-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA 40 HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1229/2022

Publicação Nº 3852615

PORTARIA Nº. 1229, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LAYS ALVES DOS ANJOS, CPF nº XXX.XXX.579-62, matrícula funcional nº 8915-09, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1230/2022

Publicação Nº 3852617

PORTARIA Nº. 1230, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LILIAN BORTOLATTO NUNES, CPF nº XXX.XXX.449-25, matrícula funcional nº 8920- 10, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1231/2022

Publicação Nº 3852618

PORTARIA Nº. 1231, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROZANE DE FATIMA TORRES KOCH, CPF nº XXX.XXX.610-04, matrícula funcional nº 8921-12, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1232/2022

Publicação Nº 3852620

PORTARIA Nº. 1232, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) EMERENCIANA MACIEL, CPF nº XXX.XXX.339-45, matrícula funcional nº 8923-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1233/2022

Publicação Nº 3852622

PORTARIA Nº. 1233, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GLAUCE DE CÁSSIA TACQUES FOGAÇA, CPF nº XXX.XXX.010-34, matrícula funcional nº 8934-09, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1234/2022

Publicação Nº 3852624

PORTARIA Nº. 1234, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) KATIA DE SOUZA GONÇALVES DE AMORIM, CPF nº XXX.XXX.319-88, matrícula funcional nº 8942-11, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1235/2022

Publicação Nº 3852626

PORTARIA Nº. 1235, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MÔNICA CARDOSO RIBEIRO, CPF nº XXX.XXX.069-70, matrícula funcional nº 8947-10, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 5, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1236/2022

Publicação Nº 3852627

PORTARIA Nº. 1236, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NAIANE DA SILVEIRA SEVERINO, CPF nº XXX.XXX.919-99, matrícula funcional nº 8949-09, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1237/2022

Publicação Nº 3852628

PORTARIA Nº. 1237, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NIDIA DI PAULA BATALHA DE LIMA, CPF nº XXX.XXX.009-42, matrícula funcional nº 9010-11, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE ARTES 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1238/2022

Publicação Nº 3852630

PORTARIA Nº. 1238, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SUELEN PIENIS, CPF nº XXX.XXX.860-80, matrícula funcional nº 9026-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE INGLÊS 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1239/2022

Publicação Nº 3852633

PORTARIA Nº. 1239, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VANESSA DOS SANTOS REBELO, CPF nº XXX.XXX.949-20, matrícula funcional nº 9067-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 5, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1240/2022

Publicação Nº 3852634

PORTARIA Nº. 1240, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) QUERLEN BEATRIZ CANDIDO DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.909-20, matrícula funcional nº 9070-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1241/2022

Publicação Nº 3852647

PORTARIA Nº. 1241, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) BETINA LORENSI LOPES, CPF nº XXX.XXX.559-07, matrícula funcional nº 9078-08, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR DE INGLÊS 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1242/2022

Publicação Nº 3852649

PORTARIA Nº. 1242, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SUELEN MARIA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.489-85, matrícula funcional nº 9079-05, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1243/2022

Publicação Nº 3852650

PORTARIA Nº. 1243, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VANESSA OJEDA ROCHA, CPF nº XXX.XXX.370-56, matrícula funcional nº 9089-09, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1244/2022

Publicação Nº 3852653

PORTARIA Nº. 1244, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANDRESA DE OLIVEIRA FERNANDES, CPF nº XXX.XXX.979-70, matrícula funcional nº 9099-10, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1245/2022

Publicação Nº 3852656

PORTARIA Nº. 1245, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TATIANE AGOSTINHO, CPF nº XXX.XXX.000-00, matrícula funcional nº 9114-20, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1246/2022

Publicação Nº 3852658

PORTARIA Nº. 1246, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TATIANE RICARDO, CPF nº XXX.XXX.439-45, matrícula funcional nº 9186-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1247/2022

Publicação Nº 3852661

PORTARIA Nº. 1247, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GISLEINE SILVA TEXEIRA DANIEL, CPF nº XXX.XXX.200-24, matrícula funcional nº 9201-10, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 5, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1248/2022

Publicação Nº 3852662

PORTARIA Nº. 1248, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ALINE DOS SANTOS RODRIGUES, CPF nº XXX.XXX.609-84, matrícula funcional nº 9213-01, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1249/2022

Publicação Nº 3852663

PORTARIA Nº. 1249, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GABRIELA MANDELLI GARBELOTTO, CPF nº XXX.XXX.049-02, matrícula funcional nº 9245-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1250/2022

Publicação Nº 3852665

PORTARIA Nº. 1250, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DULCINEA DE CAMPOS, CPF nº XXX.XXX.789-01, matrícula funcional nº 9272-03, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1251/2022

Publicação Nº 3852680

PORTARIA Nº. 1251, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GISELE CRISTINE FERNANDES THOMAZ VOSS, CPF nº XXX.XXX.339-39, matrícula funcional nº 9273-07, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1252/2022

Publicação Nº 3852682

PORTARIA Nº. 1252, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA DE FATIMA FERNANDES, CPF nº XXX.XXX.189-00, matrícula funcional nº 9310-04, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 20HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo III com Padrão NÍVEL I GRAU 17, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1253/2022

Publicação Nº 3852684

PORTARIA Nº. 1253, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOSE ANTONIO GONCALVES, CPF nº XXX.XXX.369-34, matrícula funcional nº 9311-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1254/2022

Publicação Nº 3852687

PORTARIA Nº. 1254, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOÃO BATISTA SOARES, CPF nº XXX.XXX.749-00, matricula funcional nº. 173-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 27, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1255/2022

Publicação Nº 3852689

PORTARIA Nº. 1255, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIVONE INACIA DE ABREU, CPF nº XXX.XXX.419-68, matricula funcional nº. 722-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de ASSISTENTE SOCIAL, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 19, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1256/2022

Publicação Nº 3852690

PORTARIA Nº. 1256, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JEFERSON AVILA DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.169-96, matricula funcional nº. 3642-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1257/2022

Publicação Nº 3852693

PORTARIA Nº. 1257, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RAFAELLA ABADE ALVES, CPF nº XXX.XXX.105-26, matricula funcional nº. 6869-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de ASSISTENTE SOCIAL, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1258/2022

Publicação Nº 3852694

PORTARIA Nº. 1258, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RENATA BONASPETTI, CPF nº XXX.XXX.800-91, matricula funcional nº. 7200-03, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de PSICÓLOGO, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo III, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1259/2022

Publicação Nº 3852696

PORTARIA Nº. 1259, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) EDUARDO DA SILVA FREITAS, CPF nº XXX.XXX.999-77, matricula funcional nº. 7834-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1260/2022

Publicação Nº 3852699

PORTARIA Nº. 1260, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RUTH MIQUELETO HONORATO BAPTISTA, CPF nº XXX.XXX.719-33, matricula funcional nº. 8262-05,

no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de ASSISTENTE SOCIAL, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1261/2022

Publicação Nº 3852709

PORTARIA Nº. 1261, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SAIONARA SANTOS, CPF nº XXX.XXX.179-87, matrícula funcional nº 8840-02, no Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal - PCCRMM, cargo efetivo em carreira de PROFESSOR 40HS, GRUPO OPERACIONAL DE DOCÊNCIA (GOD), Subgrupo I com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 82 e seguintes, da Lei Complementar nº 2.384, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1262/2022

Publicação Nº 3852711

PORTARIA Nº. 1262, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) NERI JOELSO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.649-87, matricula funcional nº. 3-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 27, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1263/2022

Publicação Nº 3852712

PORTARIA Nº. 1263, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VIRISSIMO BERNARDINO RODRIGUES NETO, CPF nº XXX.XXX.369-91, matricula funcional nº. 15-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 30, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1264/2022

Publicação Nº 3852713

PORTARIA Nº. 1264, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) GILMAR PACHECO, CPF nº XXX.XXX.329-91, matricula funcional nº. 16-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 32, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal
Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1265/2022

Publicação Nº 3852714

PORTARIA Nº. 1265, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) SELIO DEFREYN, CPF nº XXX.XXX.409-20, matricula funcional nº. 27-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1266/2022

Publicação Nº 3852717

PORTARIA Nº. 1266, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) HILDEGAR JOAO DE SENA, CPF nº XXX.XXX.899-15, matricula funcional nº. 72-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo IV, com Padrão NÍVEL I GRAU 24, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1267/2022

Publicação Nº 3852720

PORTARIA Nº. 1267, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MAURINO CALSEM, CPF nº XXX.XXX.349-72, matricula funcional nº. 80-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 31, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1268/2022

Publicação Nº 3852721

PORTARIA Nº. 1268, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MAURILIO MACHADO, CPF nº XXX.XXX.839-48, matricula funcional nº. 89-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 30, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1269/2022

Publicação Nº 3852725

PORTARIA Nº. 1269, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) OSVALDO ROCHA, CPF nº XXX.XXX.199-72, matricula funcional nº. 108-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 28, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1270/2022

Publicação Nº 3852727

PORTARIA Nº. 1270, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VALDIR PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.239-72, matricula funcional nº. 114-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo III, com Padrão NÍVEL I GRAU 34, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1271/2022

Publicação Nº 3852734

PORTARIA Nº. 1271, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) VALDELI MARQUES, CPF nº XXX.XXX.679-72, matricula funcional nº. 118-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 29, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1272/2022

Publicação Nº 3852738

PORTARIA Nº. 1272, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARCELO DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.108-84, matricula funcional nº. 434-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 23, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1273/2022

Publicação Nº 3852741

PORTARIA Nº. 1273, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) PAULO AFONSO CASTRO ANDRIOTTI, CPF nº XXX.XXX.180-34, matricula funcional nº. 435-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 23, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1274/2022

Publicação Nº 3852745

PORTARIA Nº. 1274, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LUIZ ALDO CRISTINO, CPF nº XXX.XXX.649-53, matricula funcional nº. 792-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de SERVENTE, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 18, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1275/2022

Publicação Nº 3852746

PORTARIA Nº. 1275, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) TIAGO MEDEIROS, CPF nº XXX.XXX.369-73, matricula funcional nº. 3555-05, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1276/2022

Publicação Nº 3852748

PORTARIA Nº. 1276, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) PAULO ROBERTO DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.629-91, matricula funcional nº. 3601-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de VIGILANTE, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1277/2022

Publicação Nº 3852749

PORTARIA Nº. 1277, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MARIA ZENAIDE MAIA MONTEIRO, CPF nº XXX.XXX.780-49, matricula funcional nº. 5052-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 6, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1278/2022

Publicação Nº 3852750

PORTARIA Nº. 1278, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FABIO JUNIOR LOPES, CPF nº XXX.XXX.859-85, matricula funcional nº. 5224-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de TOPÓGRAFO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo IV, com Padrão NÍVEL I GRAU 3, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1279/2022

Publicação Nº 3852751

PORTARIA Nº. 1279, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ROBSON CELSO DA SILVA, CPF nº XXX.XXX.439-52, matricula funcional nº. 6685-01, no Plano de

Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo III, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1280/2022

Publicação Nº 3852753

PORTARIA Nº. 1280, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LEANDRO PEREIRA FURTADO, CPF nº XXX.XXX.759-40, matricula funcional nº. 6725-08, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1281/2022

Publicação Nº 3852759

PORTARIA Nº. 1281, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RAFAEL CAMPOS FERREIRA, CPF nº XXX.XXX.579-03, matricula funcional nº. 6728-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1282/2022

Publicação Nº 3852760

PORTARIA Nº. 1282, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JORGE EDUARDO GONZALEZ LUZARDO, CPF nº XXX.XXX.400-97, matricula funcional nº. 6735-05, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1283/2022

Publicação Nº 3852761

PORTARIA Nº. 1283, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOÃO ALEXANDRE JUNCKES DE SOUZA, CPF nº XXX.XXX.679-39, matricula funcional nº. 6750-02, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1284/2022

Publicação Nº 3852762

PORTARIA Nº. 1284, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) JOEL LINHARES, CPF nº XXX.XXX.259-00, matricula funcional nº. 6751-11, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1285/2022

Publicação Nº 3852766

PORTARIA Nº. 1285, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RODRIGO DAS NEVES JACQUES, CPF nº XXX.XXX.280-20, matricula funcional nº. 6756-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MECÂNICO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo IV, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1286/2022

Publicação Nº 3852767

PORTARIA Nº. 1286, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) IAN DA SILVA ARGOU, CPF nº XXX.XXX.339-80, matricula funcional nº. 6758-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 1287/2022

Publicação Nº 3852768

PORTARIA Nº. 1287, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DIEGO JOÃO PEREIRA, CPF nº XXX.XXX.219-56, matricula funcional nº. 6854-09, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo III, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 990/2022

Publicação Nº 3851645

PORTARIA Nº. 990, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) LÉIA CRISTINA DE ABREU VIEIRA, CPF nº XXX.XXX.839-97, matricula funcional nº. 297-1, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 24, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 991/2022

Publicação Nº 3851677

PORTARIA Nº. 991, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CRISTIANO VIEIRA ABREU, CPF nº XXX.XXX.029-05, matricula funcional nº. 3702-8, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 992/2022

Publicação Nº 3851678

PORTARIA Nº. 992, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) MICHELE FERNANDES DE SÁ, CPF nº XXX.XXX.429-29, matricula funcional nº. 8305-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de RECEPCIONISTA, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 993/2022

Publicação Nº 3851680

PORTARIA Nº. 993, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) RAFAEL DOS SANTOS ULYSSÉA, CPF nº XXX.XXX.109-02, matricula funcional nº. 9064-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de ARQUITETO, GRUPO DE ENSINO SUPERIOR (GES), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 8, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 994/2022

Publicação Nº 3851681

PORTARIA Nº. 994, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ANDREA MARTINEZ DIFORENA, CPF nº XXX.XXX.940-20, matricula funcional nº. 7865-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AGENTE ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO MÉDIO (GEM), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 995/2022

Publicação Nº 3851682

PORTARIA Nº. 995, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) ATILO DREY ESCOBAR, CPF nº XXX.XXX.030-87, matricula funcional nº. 7220-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 996/2022

Publicação Nº 3851683

PORTARIA Nº. 996, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) BRUNO ALVARINO VALGAS, CPF nº XXX.XXX.009-26, matricula funcional nº. 7034-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de MOTORISTA, GRUPO DE ENSINO ALFABETIZADO (GEA), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 997/2022

Publicação Nº 3851684

PORTARIA Nº. 997, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, CPF nº XXX.XXX.909-00, matricula funcional nº. 17-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de DATILÓGRAFO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 28, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 998/2022

Publicação Nº 3851686

PORTARIA Nº. 998, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) DAIANA DA SILVA SILVEIRA, CPF nº XXX.XXX.289-08, matricula funcional nº. 6813-04, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo I, com Padrão NÍVEL I GRAU 2, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA Nº. 999/2022

Publicação Nº 3851687

PORTARIA Nº. 999, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE:
Art. 1º. ENQUADRAR o (a) servidor (a) FABIO RAMOS DE OLIVEIRA, CPF nº XXX.XXX.909-99, matricula funcional nº. 8253-01, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Quadro Geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal - PCCR, cargo efetivo em carreira de VIGILANTE, GRUPO DE ENSINO FUNDAMENTAL (GEF), Subgrupo II, com Padrão NÍVEL I GRAU 1, a contar de 1º de fevereiro de 2022, em atendimento ao artigo 64 e seguintes, e o Anexo II, da Lei Complementar nº 2.383, de 28 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeito a 01/02/2022.

Garopaba, 26 de abril de 2022
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 27/04/2022, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

LEI N° 2356/2022

Publicação Nº 3852885

LEI N 2356 DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a alteração do PPA 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022 e dá outras providências.

O povo do Município de Garuva, Estado de Santa Catarina, por seus representantes legais do Poder Legislativo Municipal, aprova e eu, RODRIGO ADRIANY DAVID, na qualidade de Prefeito Municipal em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas a Lei Municipal n° 2274, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal n° 2287, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2022 e a Lei Municipal n° 2335, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, para criar o PROGRAMA 1043 – PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL cujo diagnóstico, diretrizes e objetivos encontram-se no ANEXO I.

Art. 2º Ficam alteradas a Lei Municipal n° 2287, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2022 e a Lei Municipal n° 2335, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, conforme a reforma administrava da Lei Complementar 130, de 21 de março de 2022, e, portanto, ficam numerados e nominados os órgãos criados e alterados, como segue:
(...)
02.04 - Departamento de Convênios
(...)
04.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.01 - Departamento de Administração
04.02 - Departamento de Licitação
(...)
04.04 - Departamento de Contabilidade e Finanças
04.05 - (extinto pela LC 130/2022)
(...)
04.07 - (extinto pela LC 130/2022)
04.08 - (extinto pela LC 130/2022)
04.09 - Departamento de Compras

05.00 - SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA
05.01 - Departamento de Esporte, Lazer e Cultura
05.02 - Departamento de Manutenção (Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura)

06.00 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
06.01 - Departamento de Desenvolvimento Econômico
06.01 - Departamento de Empreendedorismo

07.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.01 - (extinto pela LC 130/2022)
(...)
07.03 - Departamento de Ensino Infantil e Anos Iniciais
07.04 - Departamento de Ensino Anos Finais

(...)
09.02 - Departamento de Atenção Primária a Saúde
09.03 - Departamento de Medicina Avançada

(...)
11.02 - Departamento de Manutenção (Secretaria de Estratégias Rurais e Infraestrutura)
(...)
11.05 - Departamento de Bem Estar Animal

(...)
12.04 - Departamento de Manutenção (Secretaria de Saneamento Ambiental)

22.00 - SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL
22.01 - Departamento de Trânsito
22.02 - Departamento de Defesa Civil
22.03 - Departamento de Segurança Pública

23.00 - SECRETARIA DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TURISMO
23.01 - Departamento de Comunicação e Turismo
23.02 - Departamento de Inovação

24.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
24.01 - Departamento de Planejamento e Urbanismo
24.02 - Departamento de Gestão de Projetos

Art. 3º Ficam alteradas a Lei Municipal n° 2274, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal n° 2287, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2022 (conforme descritivo das novas ações constante no Anexo II) e a Lei Municipal n° 2335, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício 2022, para criar as seguintes ações:

Órgão/Unidade 05.001 Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura/Departamento de Esporte, Lazer e Cultura
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1013. Esporte e Lazer: Direito de Todos.
Ação 1025 Constr. e Ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, est e parques

Órgão/Unidade 22.002. Secretaria de Proteção e Defesa Civil/Dep. de Segurança Pública
Função/ Sub-função 06.181. Segurança Pública/ Policiamento
Programa 1043. Proteção e Defesa Civil
Ação 1026 Implantação do Centro de Atendimento de Ocorrências

Órgão/Unidade 23.001. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. Comunicação e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1014. Promoção do Desenvolvimento Turístico.
Ação 1027 Implantação de Estruturas Turísticas

Órgão/Unidade 23.001. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. Comunicação e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1014. Promoção do Desenvolvimento Turístico.
Ação 1028 Implantação do Plano Mun. de Turismo

Órgão/Unidade 23.002. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. de Inovação
Função/ Sub-função 04.126. Adm. / Tecnologia da Informação
Programa 1011. Gestão de Tecnologia e Inovação.
Ação 1029 Impl. de Centro de Inovação e Tecnologia

Órgão/Unidade 05.001 Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura/Departamento de Esporte, Lazer e Cultura
Função/ Sub-função 27.812. Desporto e Lazer/ Desporto Comunitário
Programa 1013. Esporte e Lazer: Direito de Todos.
Ação 2090 Manutenção das atividades esportivas e de lazer

Órgão/Unidade 05.001 Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura/Departamento de Esporte, Lazer e Cultura
Função/ Sub-função 13.392. Cultura/ Difusão Cultural
Programa 1015. Educação e Cultura em boas mãos.
Ação 2091 Man. da Cultura

Órgão/Unidade 22.002. Secretaria de Proteção e Defesa Civil/Dep. de Segurança Pública
Função/ Sub-função 06.181. Segurança Pública/ Policiamento
Programa 1043. Proteção e Defesa Civil
Ação 2092 Man. de Conv. com a Seg. Pública

Órgão/Unidade 22.002. Secretaria de Proteção e Defesa Civil/Dep. de Segurança Pública
Função/ Sub-função 06.183. Segurança Pública/ Informação e Inteligência
Programa 1043. Proteção e Defesa Civil
Ação 2093 Manutenção das atividades de segurança pública e trânsito

Órgão/Unidade 22.002. Secretaria de Proteção e Defesa Civil/Dep. de Defesa Civil
Função/ Sub-função 06.182. Segurança Pública/Defesa Civil
Programa 1043. Proteção e Defesa Civil
Ação 2094 Man. e Inv. em Defesa Civil

Órgão/Unidade 23.001. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. Comunicação e Turismo
Função/ Sub-função 04.131. Adm./ Comunicação Social
Programa 1002. Gestão Administrativa Superior
Ação 2095 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa

Órgão/Unidade 23.001. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. Comunicação e Turismo

Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1014. Promoção do Desenvolvimento Turístico.
Ação 2096 Man. do Setor de Turismo

Órgão/Unidade 23.001. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. Comunicação e Turismo
Função/ Sub-função 23.695. Comércio e Serviços/Turismo
Programa 1014. Promoção do Desenvolvimento Turístico.
Ação 2097 Promoção de Eventos do Setor de Turismo

Órgão/Unidade 23.002. Secretaria de Inovação, Comunicação e Turismo/Dep. de Inovação
Função/ Sub-função 04.122. Adm./Adm. Geral
Programa 1011. Gestão de Tecnologia e Inovação.
Ação 2098 Man. do Dep. de Inovação

Órgão/Unidade 24.001 Secr de Planejamento e Urbanismo / Dep. de Planejamento e Urbanismo
Função/ Sub-função 04.121. Adm./ Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento
Ação 2099 Manutenção das atividades de Planejamento e Urbanismo

Órgão/Unidade 24.001 Secr de Planejamento e Urbanismo / Dep. de Planejamento e Urbanismo
Função/ Sub-função 04.121. Adm./ Planejamento e Orçamento
Programa 1009. Planejamento.
Ação 2100 Elab., impl., e ef. dos planos municipais

Art. 4º Ficam alteradas a Lei Municipal n° 2274, de 21 de maio de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, a Lei Municipal n° 2287, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2022 e a Lei Municipal n° 2335, de 02 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do exercício 2022 para extinguir as seguintes ações:
02.001.06.182.1002.2006 Man. e Inv. do Setor de Defesa Civil
02.002.04.131.1002.2003 Man. e Inv. de Assessoria de Imprensa
04.001.04.122.1011.2022 Man. do Dep. Tecnologia e Inovação
04.001.04.126.1011.1003 Impl. de Centro de Inovação e Tecnologia
04.008.04.121.1009.2019 Man. do Dep. de Planejamento
04.008.04.121.1009.2020 Elab., impl., e ef. dos planos municipais
06.002.27.812.1013.1005 Constr. e Ampl de Gin., quadras, acad. ao ar livre, est e parques
06.002.23.695.1014.1006 Implantação de Estruturas Turísticas
06.002.23.695.1014.1007 Implantação do Plano Mun. de Turismo
06.002.23.695.1014.2029 Man. do Setor de Turismo
06.002.23.695.1014.2030 Promoção de Eventos do Setor de Turismo
06.002.27.812.1013.2028 Man. do Setor de Esportes
07.001.13.392.1015.2037 Man. da Cultura
11.003.06.181.1038.2078 Man. de Conv. com a Seg. Pública

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do Município de Garuva Crédito Adicional Especial para suplementação das ações criadas no Artigo 3º desta Lei utilizando-se do saldo remanescente das dotações orçamentárias extintas neste Artigo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Adriany David
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 125/2022

Publicação Nº 3853380

PORTARIA Nº 125 de 26 de abril de 2022
"DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 044/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 045/2009 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009,

CONSIDERANDO, memorando nº. 1.784/2022;
CONSIDERANDO, o processo nº. 1.554/2022;

RESOLVE:
Art. 1O. – Remover os servidores conforme segue:

Servidor	Origem	Destino	Carga horária
Adriana Santini	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas
Alexandre Cardoso de Souza	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas
Charlotte France Rieger Neves de Couto Melo	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas
Gabriel de Freitas	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas
Jacira Maria de Oliveira	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas
Jenniffer Zwettler Teixeira	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas
Julio Cesar Alves	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	20 horas
Mariana De Lima Nehrer Bittencourt	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas
Ricardo Bueno	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	30 horas
Izabel Keiser	Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves	Escola Municipal Vicente Vieira	40 horas

Art. 2o. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 126/2022

Publicação Nº 3853487

PORTARIA Nº. 126 de 26 de abril de 2022
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, memorando nº. 1.963/2022;

CONSIDERANDO, Processo nº. 1.966/2022;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária semanal da servidora VIVIANE LANGEBARTELS DEBATIM, de 40 horas para 20 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de maio de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 127/2022

Publicação Nº 3853469

PORTARIA Nº 127 de 26 de abril de 2022.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a DA LEI ORGÂNICA.

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado pelo Município de Garuva, com resultado homologado pelo Decreto 30/2022 de 02 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vagas de provimento efetivo, nos quadros funcionais do Município de Garuva, conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Carta Magna da República;

CONSIDERANDO, a vacância do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam Nomeados os Aprovados no Concurso Público, constante do anexo I desta Portaria, para o cargo de Provimento Efetivo, no regime estatutário.

Art. 2º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria deverão comparecer, no prazo legal, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças, situado na Avenida Celso Ramos, nº 1.614, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, para apresentação dos documentos indicados a seguir, e encaminhamento para a avaliação médica, destinados à deflagração do processo de Posse.

1. RG, CPF e CNH (se o cargo exigir)

2. Registro no Conselho/órgão de classe (quando o cargo requerer)
3. Carteira de Trabalho (onde constam o nº da carteira e a qualificação civil) e Cartão do PIS/PASEP
4. Título de eleitor
5. Certificado de reservista (p/ homens)
6. Certidão de nascimento (se solteiro)
7. Certidão de casamento (se casado)
8. Qualificação cadastral e-social, retirada no link: (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml)
9. Comprovante de residência atual (sendo aceitas apenas faturas de fornecimento de água, energia elétrica ou telefone com validade de até 60 dias da data da apresentação documental)
10. RG e/ou certidão de nascimento; e CPF dos dependentes em geral para fins de imposto de renda e salário família.
11. Atestado de vacinação para filhos menores de 14 anos
12. Certidão de quitação eleitoral, retirada no link abaixo:
(http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)
13. Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa, retirada no link abaixo:
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
14. Certidão emitida pela Justiça Federal PARA FINS CRIMINAIS da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª regiões no link: http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao--negativa
15. Certidão negativa de antecedente CRIMINAL e CIVIL – Justiça Estadual dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos, retirada no link abaixo:
(http://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do)
16. Certidão de Antecedentes Criminais – Policia Federal retirada no link: http://www.dpf.gov.br/servicos/antecedentes-criminais
17. Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Bens (fornecida pelo RH)
18. Declaração de não ter sofrido exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 da Lei nº 6.745/1985, e parágrafo único da Lei Federal 8.112/1990 e as correspondentes constantes dos Estados e Municípios (fornecida pelo RH)
19. Declaração negativa de acumulação de cargo público (fornecida pelo RH) ou de condição de acumulação amparada pela Constituição
20. Declaração do local de trabalho quando possuir outro vínculo empregatício com informação da carga horária semanal e horário de trabalho.
21. Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda (fornecida pelo RH)
22. Ficha Salário Família (fornecida pelo RH)
23. Comprovante de abertura de CONTA SALÁRIO junto à Cooperativa Sicredi, contendo a agência e o número da conta, para crédito salarial (declaração para abertura será fornecida após a entrega do restante dos documentos)
24. Atestado de saúde ocupacional - ASO (a guia será entregue após a entrega correta de toda a documentação)
25. Comprovante de atendimento às determinações constantes no Decreto n. 213/2021 (vacinação contra covid-19)
26. 01 foto 3x4 RECENTE

OBS. Todas as cópias deverão estar legíveis
Cópia autenticada
27. Comprovante de grau de escolaridade (para os cargos de nível superior: DIPLOMA e histórico escolar)
28. Certificado/diploma de curso de especialização (quando o cargo requerer)
29. Certificado/diploma de curso específico (quando o cargo requerer)
30. Registro no órgão de classe (quando o cargo requerer)

Art. 3º - Somente tomará posse aquele que cumprir as exigências do artigo anterior.

Art. 4º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, renunciarão, tacitamente, à vaga para qual foi nomeado. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

Art. 5º Os nomeados constante no Anexo I desta Portaria que não desejar ser empossado no cargo poderá formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, disponível no Departamento de Recursos Humanos do Município de Garuva.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

ANEXO I - Portaria 127/2022
REGIME ESTATUTÁRIO

Cargo: Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Colocação
141757	CAMILA BATISTA MOREIRA	5º

PORTARIA N° 129/2022

Publicação Nº 3852053

PORTARIA Nº. 129 de 26 de abril de 2022.
"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar MARCELO CARLOS FERREIRA – portador do CPF n° 963.941.709-25, Secretário Municipal de Estratégias Rurais e Infraestrutura, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 024/2022, firmado com a empresa HOEFT E HOEFT CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.353.709/0001-45, cujo objeto é a execução de 06 (seis) cabeceiras em concreto armado, para cumprir com os Kits de Transposição de Obstáculo em concreto Pré-moldado da Defesa Civil do Estado de Santa Catarina, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas físico-financeiros e projetos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 130/2022

Publicação Nº 3853415

PORTARIA Nº. 130, de 26 de abril de 2022.
"DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA MARGARETE DO ROCIO PEREIRA DE SIQUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS Nº 001/98, 002/98 e 012/01,

CONSIDERANDO Processo n° 91351/2019;
CONSIDERANDO parecer da junta médica do município;

RESOLVE:
Art. 1o. – Remanejar temporariamente a servidora pública municipal MARGARETE DO ROCIO PEREIRA DE SIQUEIRA, da função de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer funções administrativas na recepção da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. - Comunique-se a Junta Médica Oficial de Readaptação para reavaliar a servidora após 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta portaria.
Art. 3o. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 131/2022

Publicação Nº 3853398

PORTARIA Nº. 131 de 26 de abril de 2022
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, memorando nº. 1.994/2022;

RESOLVE:
Art. 1o. – Alterar a carga horária mensal da servidora NICOLE DA SILVA GONÇALVES, de 110 horas para 220 horas, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor a contar de 26 de abril de 2022.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO FARMACÊUTICO EDITAL – N° 003/2022 - GABARITO

Publicação Nº 3853431

PROCESSO SELETIVO FARMACÊUTICO
EDITAL – N° 003/2022

A comissão do teste seletivo 003/2022, instituída pela portaria 042/2022, vem por meio deste divulgar o gabarito:

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	B	D	C	A	D	D	B	C	D	B	A	B	C	D
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
B	C	A	C	B	A	D	D	B	B	A	D	D	D	B

Garuva, 26 de abril de 2022

Isabela Aragão Pereira
Presidente da Comissão
Portaria 042/2022

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022

Publicação Nº 3852786

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9CDAB519E4E2C00A499D2AEEF22281CC17AFD1CE

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviços médico veterinários para a realização de procedimentos de castração de animais. ENTREGA DOS ENVELOPES: até as 09h00min do dia 10/05/2022, no Departamento de Compras, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09h30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 26/04/2022.
ANDRÉ PASQUAL WALTRICK
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

ERRATA À PORTARIA Nº 7.344, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853017

ERRATA À PORTARIA Nº 7.344, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

MARCOS ROBERTO DA CRUZ, Secretário Municipal Interino de Saúde do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, RETIFICA a publicação da Portaria nº 7.344, de 19 de abril 2022, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 3836, de 25 de abril de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º:
"a partir de 05 de maio de 2021,"

Leia-se:
"a partir de 27 de maio de 2021,"

Onde se lê no artigo 2º:
"retroagindo seus efeitos para 05 de maio de 2021."

Leia-se:
"retroagindo seus efeitos para 27 de maio de 2021."

Gaspar, 26 de abril de 2022.
MARCOS ROBERTO DA CRUZ
Secretário Municipal Interino de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2022

Publicação Nº 3852703

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2022
Tomada de Preços nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto de infraestrutura da rede de distribuição subterrânea em média e baixa tensão do trecho, da Rua Augusto Beduschi.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
PRIMELUX EIRELI	37.487.516/0001-12	R$ 98.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR - Secretaria da Obras e Serviços Urbanos (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), em 26 de abril de 2022.
LUIS CARLOS SPENGLER FILHO
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022

Publicação Nº 3852541

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022
Pregão Presencial nº 48/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GASPAR.
Da especificação dos vencedores:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
ELEADER LTDA	32.178.374/0001-98	R$ 768.645,00
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	00.226.324/0001-42	R$ 13.511,86
SERGILUZ MANUTENCÃO DE REDES LTDA	36.038.066/0001-18	R$ 2.350.180,50
PRIMELUX ENGENHARIA EIRELI	37.487.516/0001-12	R$ 7.545,50
Itens Prejudicados: 28, 29, 30, 31, 32 e 33		

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001/02).
Fundação Municipal de Esporte e Lazer (CNPJ Nº 05.322.930/0001-85).
Gaspar/SC, 26 de Abril de 2022.
RONI JEAN MULLER Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Lazer(FME) LUIS CARLOS SPENGLER FILHO Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

Publicação Nº 3852157

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2022
Tomada de Preços nº 13/2022.
OBJETO: implantação de guarita, ecoponto e urbanização, visando atender às necessidades do Município.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
POLI CONSTRUCÕES EIRELI EPP	04.888.617/0001-46	R$ 345.643,25

CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE (CNPJ n° 82.636.028/0001-84), em 26 de abril de 2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2022

Publicação Nº 3852954

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2022
Tomada de Preços nº 14/2022.
OBJETO: Drenagem e pavimentação da Rua Artur Dorow.
Da especificação do vencedor:

Fornecedor	CNPJ	VALOR GLOBAL
PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.	79.485.892/0001-18	R$ 531.219,76

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASPAR - Secretaria de Planejamento Territorial (CNPJ n° 83.102.244/0001-02), em 26 de abril de 2022.
JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Secretário de Planejamento Territorial

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019

Publicação Nº 3852853

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019
Início da vigência: 16/01/2022. Vencimento: 15/01/2023. Credenciamento nº 09/2018. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização

de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial, de média e alta complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde – SUS", través do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAB. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 25 de abril de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA GASPAR LTDA. (13.314.916/0001-68).
Gaspar/SC, 25 de abril de 2022.
MARCOS ROBERTO CRUZ
Secretário Interino de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2018

Publicação Nº 3851718

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 146/2018
Início da vigência: 02/10/2021. Vencimento: 01/10/2022. Credenciamento nº 08/2018. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 01 de março de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: FERRAZ & SCHUSLER SERVIÇOS FISIOTERAPICOS LTDA (02.109.041/0001-46).
Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2018

Publicação Nº 3852754

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 148/2018
Início da vigência: 05/10/2021. Vencimento: 04/10/2022. Credenciamento: nº 09/2018. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial, de média e alta complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde – SUS", través do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAB. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 25 de abril de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: Clinica Radiologica Imagem Ltda (CNPJ n° 06.345.978/0001-71).
Gaspar/SC, 25 de abril de 2022.
Marcos Roberto Cruz
Secretário Interino de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2018

Publicação Nº 3852523

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2018
Início da vigência: 05/10/2021. Vencimento: 04/10/2022. Credenciamento nº 09/2018. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial, de média e alta complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde – SUS", través do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAB. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 25 de abril de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratado: Interimagem Radiologia e Dignostico Por Imagem Ltda (27.568.501/0001-25).
Gaspar/SC, 25 de abril de 2022.
Marcos Roberto Cruz
Secretário Interino de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20145/2019

Publicação Nº 3851899

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 20145/2019
Início da vigência: 20/09/2021. Vencimento: 19/09/2022. Credenciamento nº 08/2018. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 01 de março de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).Contratado: FERRAZ & SCHUSLER SERVIÇOS FISIOTERAPICOS LTDA (02.109.041/0002-27).

Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20150/2019

Publicação Nº 3852965

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 20150/2019
Início da vigência: 02/10/2021. Vencimento: 01/10/2022. Credenciamento nº 08/2018. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial, de média e alta complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde – SUS", través do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAB. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 25 de abril de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70).Contratado: CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI LTDA – ME (CNPJ n° 06.912.164/0001-71).
Gaspar/SC, 25 de abril de 2022.
Marcos Roberto Cruz
Secretário Interino de Saúde

PORTARIA Nº 7.355, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3845555

PORTARIA Nº 7.355, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PARA APURAR RESPONSABILIDADE DE EMPRESA POR INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 102/2019.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no artigo 5º da Portaria nº 7.230, de 10 de fevereiro de 2022, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Especial,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de abril de 2022, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial designada através da Portaria nº 7.230, de 10 de fevereiro de 2022, em relação ao Processo Administrativo nº 05/2019, que apura a responsabilidade de empresa por inexecução parcial do Contrato nº 102/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 22 de abril de 2022.

KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20119/2019

Publicação Nº 3852919

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 20119/2019
Início da vigência: 06/08/2021. Vencimento: 05/08/2022. Credenciamento nº15/2018. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial, de média e alta complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde – SUS", través do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAB. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 25 de abril de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: PRIMER ATIVA MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO (CNPJ n° 32.970.024/0001-60).
Gaspar/SC, 25 de abril de 2022.
Marcos Roberto Cruz
Secretário Interno de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20101/2019

Publicação Nº 3851911

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 20101/2019
Início da vigência: 03/07/2021. Vencimento: 02/07/2022. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 01 de março de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ n° 11.436.906/0001-70). Contratado: CENTRO FISIOTERAPÊUTICO GRENUTTI (CNPJ n°06.912.164/0001-71).
Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2022 INEXIGIBILIDADE N° 14/2022

Publicação Nº 3852203

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F4B3C25A2236A4C45CD9D177D18AFE7B5EADC80D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
Processo Administrativo 110/2022
INEXIGIBILIDADE n° 14/2022
OBJETO: Aquisição de peças e serviços de mão de obra especializada para manutenção do equipamento de topografia GNSS/RTK Leica Viva, utilizado por diversos setores (Secretaria Municipal de Planejamento Territorial, GECON, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Fundação Municipal de Esportes e Lazer e Secretaria Municipal de Educação). Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição	Qt.	Preço Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Peças para Manutenção de Equipamento Topográfico – Borracha de Vedação Verde.	1	12,58	12,58
2	Peças para Manutenção de Equipamento Topográfico – Display LCD	1	903,15	903,15
3	Peças para Manutenção de Equipamento Topográfico – Carcaça Superior para CS10 com Teclado Novo.	1	2.402,18	2.402,18
4	Peças para Manutenção de Equipamento Topográfico – Anel de Vedação da Carcaça CS10.	1	41,00	41,00
5	Peças para Manutenção de Equipamento Topográfico – Protetor de Tela/Película Plástica.	1	220,19	220,19
6	Serviços para Manutenção de Equipamento de Topografia – Mão de Obra Especializada para Concerto e Manutenção de Equipamento RTK da Marca Leica.	1	6.550,00	6.550,00
Valor Global (R$)				10.129,10

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (CNPJ n° 83.102.244/0001-02). CONTRATADO: Manfra & CIA. LTDA (CNPJ n° 77.824.738/0001-06). VALOR TOTAL JULGADO: R$ 10.129,10 (dez mil e cento e vinte e nove reais e dez centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, I da Lei 8.666/1993.
Gaspar (SC), 20 de abril de 2022.
Jean Alexandre dos Santos
Secretário Municipal de Planejamento Territorial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020 CREDENCIAMENTO FMS N° 002/2020 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2083/2020

Publicação Nº 3853035

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2020
CREDENCIAMENTO FMS N° 002/2020
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATONº 2083/2020
Início da vigência: 09/09/2021. Vencimento: 08/09/2022. Credenciamento nº 002/2020. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial, de média e alta complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde – SUS", través do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAB. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 25 de abril de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: LONGYN MEDICINA INTEGRATIVA LTDA (CNPJ sob nº 36.213.162/0001-55).
Gaspar/SC, 25 de abril de 2022.
Marcos Roberto Cruz
Secretário Interino de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2021 CREDENCIAMENTO FMS N° 006/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20162/2021

Publicação Nº 3851827

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 227/2021
CREDENCIAMENTO FMS N° 006/2021
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 20162/2021
Início da vigência: 07/12/2021. Vencimento: 06/12/2022. Credenciamento nº 006/2021. Objeto: Promove a rescisão amigável, com fulcro no inciso II do art. 79, do presente credenciamento de entidades privadas ou filantrópicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de consultas especializadas, procedimentos com finalidade diagnóstica, cirúrgica, hospitalar, ambulatorial, de média e alta complexidade, discriminados (constantes) na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM), do Sistema Único de Saúde – SUS", través do sistema de gerenciamento da tabela SIGTAB. Observação: A rescisão do presente contrato dar-se-á em 01 de março de 2022 sem qualquer ônus para ambas as partes. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Gaspar (11.436.906/0001-70). Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ N° 11.436.906/0001-70). Contratado: FERRAZ E SCHUSTER SERVIÇOS MÉDICOS (CNPJ N° 02.109.041/0002-27).
Gaspar/SC, 24 de fevereiro de 2022.
SILVÂNIA JANOELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO N.º 62/2022

Publicação Nº 3853887

RESOLUÇÃO N.º 62/2022.
CONCEDE FÉRIAS E AFINS A SERVIDOR, ALÉM DE DEMAIS DIREITOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando o teor do ofício anexo, subscrito pelo servidor Maurélio Soares, com despacho favorável da Presidência, através do qual solicita concessão de férias e afins;
Considerando obrigação de pagamento do adicional de um terço nos termos do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor Maurélio Soares, no período compreendido entre 02/05/2022 (inclusive) e 31/05/2022 (inclusive), com conversão do período compreendido entre 22/05/2022 e 31/05/2022 em pecúnia.
§ 1º Fica estendido ao servidor o adicional de um terço constitucional sobre as férias, na forma do artigo 124 da Lei Municipal nº 1.305/1991.
Art. 2º As despesas originadas deste ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Unidade: 01 – Câmara de Vereadores de Gaspar; Função: 01 – Legislativa; Subfunção: 031 – Ação Legislativa; Programa: 01 – Processo Legislativo; Atividade: 2.2002 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais; Modalidade: 3.1.90 – Aplicações diretas; Dotação: 3.1.90.11 – Vencimentos e Salários.
Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 26 de abril de 2022.
FRANCIELE DAIANE BACK
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

RESOLUÇÃO Nº 61/2022

Publicação Nº 3853876

RESOLUÇÃO Nº 61/2022
Autoriza gozo de saldo de licença-prêmio à servidora que especifica e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Vereadores de Gaspar, no uso de suas atribuições contidas no artigo 41, incisos V e VI da Lei Orgânica Municipal, bem como no Regimento Interno da Edilidade,

Considerando que a Lei Municipal nº 1.305, de 9 de outubro de 1991 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Gaspar) concedeu o direito de três meses de licença-prêmio ao servidor do Município após cada quinquênio ininterrupto no exercício de cargo público de provimento efetivo (artigo 112);
Considerando os termos do Ofício Interno nº 109/2022 subscrito pela servidora Romy Cristini Schneider, com despacho favorável da Presidência;
Considerando que o pedido da servidora respeita os termos da Resolução nº 77/2017;

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a servidora Romy Cristini Schneider a usufruir 12 [doze] dias de licença-prêmio que possui por direito.
§1º Fica deferido o afastamento da servidora requerente no período compreendido entre os dias 09/05/2022 [inclusive] e 20/05/2022 [inclusive].
§2º Após o período de afastamento, a servidora preserva o restante do saldo de sua licença para gozo futuro, conforme relatório demonstrativo anexo.
Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Gaspar, 26 de abril de 2022.
FRANCIELE DAIANE BACK
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Governador Celso Ramos

Prefeitura

03 - CLASSIFICAÇÃO OFICIAL - EDITAL 08-2022

Publicação Nº 3854112

CLASSIFICAÇÃO OFICIAL- EDITAL 008/2022

CLASSIFICAÇÃO CARGO ASSISTENTE SOCIAL 40H		
CANDIDATO TÍTULO		NOTA
1.	GLAUCIA RODRIGUES AMARAL	80.0
2.	TATIANE DO SOCORRO GONÇALVES S. VASCONCELOS	80.0
3.	SILVIA GOMES TENORIO	80.0
4.	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	80.0
5.	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	80.0
6.	RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	80.0
7.	LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	80.0
8.	ELISANGELA REGINA MACHADO DOS SANTOS	80.0
9.	LÚCIA HELENA C. RIBEIRO	80.0
10.	DIONE FATIMA DE SOUZA	80.0
11.	ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES	80.0
12.	JOSIANE ZENETE PORTO	80.0
13.	CÍNTIA SILVA VALLADARES DA ROSA	80.0
14.	ELAINE CRISTINA MINA	80.0
15.	ROSIHENE EVELIM DA SILVA AZEVEDO	80.0
16.	JULIANE SOARES FEUBACH	80.0
17.	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE MENEZES	80.0
18.	SIMONEI TRAMONTINI	70.0
19.	NEIDE MARIA SERPA MACHADO	70.0
20.	LUCIA MARIA MANGINSKI	70.0
21.	ANGELA APARECIDA DA ROCHA SILVA	70.0
22.	ALEXANDRA KARIME DO N. MICHALTCHUK	70.0
23.	ROSEMARY VAZ DE LIMA	70.0
24.	MARCIO SOARES SISTO	70.0
25.	ANDREA DOS SANTOS DUARTE	70.0
26.	SILVANA ARAUJO DE VARGAS	70.0
27.	GABRIELA CARRARO	70.0
28.	NICOLE LAZZARI GARCIA	70.0
29.	PABLO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	70.0
DESCLASSIFICADOS		
30.	FERNANDA DE ABREU MENDONÇA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
31.	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
32.	HERCILIA SOLANGE MELO DE LIZ	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
33.	LISIANE CARDOSO DA SILVA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
34.	MARIA EDUARDA L. PEREIRA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
35.	ROSANGELA DE OLIVEIRA L. BIER	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
36.	SILIONE MECCA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
37.	ZORAIONARA DA SILVA CIRQUEIRA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
38.	RODRIGO FIDELIS DE MELO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
39.	ETIENE RABEL CORSO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
40.	FÁTIMA WALTRICK BRANCO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
41.	CLAUDIA DA COSTA BENITES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
42.	SAMILY LIMA SOARES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
43.	LISETE SIMONE DE FREITAS	FALTA DE INFORMAÇÃO NA FICHA DE INSCRIÇÃO.

COMISSÃO ORGANIZADORA

03 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 01-2022

Publicação Nº 3852599

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - EDITAL 008/2022

CLASSIFICAÇÃO CARGO ASSISTENTE SOCIAL 40H		
CANDIDATO TÍTULO		NOTA
1.	GLAUCIA RODRIGUES AMARAL	80.0
2.	TATIANE DO SOCORRO GONÇALVES S. VASCONCELOS	80.0
3.	SILVIA GOMES TENORIO	80.0
4.	MARIA JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	80.0
5.	SIDIMARA ZANELLA DA SILVA	80.0
6.	RAQUEL KARLINSKI ALMEIDA	80.0
7.	LUCIMARA APARECIDA ESTEVAM RIBEIRO	80.0
8.	ELISANGELA REGINA MACHADO DOS SANTOS	80.0
9.	LÚCIA HELENA C. RIBEIRO	80.0
10.	DIONE FATIMA DE SOUZA	80.0
11.	ROSA MARIA MAILDE FLORES SOARES	80.0
12.	JOSIANE ZENETE PORTO	80.0
13.	CÍNTIA SILVA VALLADARES DA ROSA	80.0
14.	ELAINE CRISTINA MINA	80.0
15.	ROSIHENE EVELIM DA SILVA AZEVEDO	80.0
16.	JULIANE SOARES FEUBACH	80.0
17.	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE MENEZES	80.0
18.	SIMONEI TRAMONTINI	70.0
19.	NEIDE MARIA SERPA MACHADO	70.0
20.	LUCIA MARIA MANGINSKI	70.0
21.	ANGELA APARECIDA DA ROCHA SILVA	70.0
22.	ALEXANDRA KARIME DO N. MICHALTCHUK	70.0
23.	ROSEMARY VAZ DE LIMA	70.0
24.	MARCIO SOARES SISTO	70.0
25.	ANDREA DOS SANTOS DUARTE	70.0
26.	SILVANA ARAUJO DE VARGAS	70.0
27.	GABRIELA CARRARO	70.0
28.	NICOLE LAZZARI GARCIA	70.0
29.	PABLO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	70.0
DESCLASSIFICADOS		
30.	FERNANDA DE ABREU MENDONÇA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
31.	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
32.	HERCILIA SOLANGE MELO DE LIZ	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
33.	LISIANE CARDOSO DA SILVA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
34.	MARIA EDUARDA L. PEREIRA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
35.	ROSANGELA DE OLIVEIRA L. BIER	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
36.	SILIONE MECCA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
37.	ZORAIONARA DA SILVA CIRQUEIRA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
38.	RODRIGO FIDELIS DE MELO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
39.	ETIENE RABEL CORSO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
40.	FÁTIMA WALTRICK BRANCO	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
41.	CLAUDIA DA COSTA BENITES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
42.	SAMILY LIMA SOARES	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
43.	LISETE SIMONE DE FREITAS	FALTA DE INFORMAÇÃO NA FICHA DE INSCRIÇÃO.

COMISSÃO ORGANIZADORA

05 - LOCAL E HORÁRIO DA ESCOLHA DE VAGA - EDITAL 008-2022

Publicação Nº 3854114

ESCOLHA DE VAGAS AO EDITAL Nº 008/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

A escolha de vagas referente ao Edital de Processo Seletivo Público 008/2022,será realizada no dia 28 de abril do corrente ano, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Av. Papenborg, n° 2.455, Areias de Baixo, Governador Celso Ramos - SC, 88190-000, conforme cargo e horário abaixo:

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL	
HORÁRIO	13h30min às 15h00min

OBS.: Os candidatos deverão está nos horários determinados acima para escolha das vagas, caso não estejam, serão reclassificados. Ressaltamos conforme determinação o OMS, é indispensável a utilização de máscara e manter distanciamento entre as pessoas.

332 2022 JEFERSON GEOVANI SOARES

Publicação Nº 3852641

Portaria nº 332/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. JEFERSON GEOVANI SOARES, filho de SONIA MARIA CUSTODIO, portador da Carteira de Identidade nº 4.215.458, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 12 de Abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

333 NAJARA CRISTINA DE SOUZA

Publicação Nº 3852707

Portaria nº 333/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais econsiderando o disposto no artigo nº 142 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016 e com base no requerimento protocolado junto órgão de pessoal pela servidora,

Resolve:
1º Conceder à servidora NAJARA CRISTINA DE SOUZA, matricula nº 6581, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 08 (oito) anos.
2º Dar Ciência à servidora, que se notificada da interrupção desta licença pela Administração Municipal à bem do serviço público, apresentar-se no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, bem como, ao término do período de licença gozada integralmente, apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração,com 30 (trinta) dias de antecedência, para agendar exame médico pericial, sob pena de exoneração do cargo por abandono.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

334 TAMER CANTELI CASTRO

Publicação Nº 3852781

Portaria nº 334/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 128 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016 e em atenção à oficio de nº 072/2022 de 21 de março de 2022, expedido pelo Sr. Presidente da FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos,

Resolve:
CEDER o servidor TAMER CANTELI CASTRO, matricula nº 10312, ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE MEIO AMBIENTE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, à FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

335 MARIA NATALIA DOS SANTOS SAGÁS

Publicação Nº 3852838

Portaria nº 335/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto noDecreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 eo disposto noDecreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Exonerar a Sra. MARIA NATALIA DOS SANTOS SAGÁS do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

336 RAFAEL FESTA E DENER QUINTINO ALVES

Publicação Nº 3852861

Portaria nº 336/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto no Decreto nº 009 de 31 de janeiro de 2017, o disposto na Lei Complementar nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019 e o disposto no Decreto nº 038 de 22 de abril de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. RAFAEL FESTA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. DENER QUINTINO ALVESpara exercer o cargode provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E EVENTOSdo Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

337 JEDSON ANTONIO BENTO E SABRINA CORREA DA SILVA

Publicação Nº 3852874

Portaria nº 337/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto na Lei nº 1193 de 01 de agosto de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de fevereiro de 2019

Resolve:
1º Exonerar, a pedido, o Sr. JEDSON ANTONIO BENTO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO E GESTÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. SABRINA CORREA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO E GESTÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 12 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

338 FILIPE GABRIEL DA SILVA

Publicação Nº 3852886

Portaria nº 338/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018,o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,o disposto naLei 1087 de 01 de Abril de 2016, combinado com a Lei 1528 de 05 de Abril de 2022,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. FILIPE GABRIEL DA SILVA do cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

2º Nomear o Sr. FILIPE GABRIEL DA SILVApara exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

339 JESSICA LOPES FERREIRA BERTOTTI

Publicação Nº 3852893

Portaria nº 339/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018,o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,o disposto naLei 1087 de 01 de Abril de 2016, combinado com a Lei 1528 de 05 de Abril de 2022,

Resolve:
Nomear a Sra. JESSICA LOPES FERREIRA BERTOTTI para exercer o cargo de provimento em comissão de PRESIDENTE DA FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

340 MIGUEL JOÃO SIMÃO

Publicação Nº 3852925

Portaria nº 340/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto noDecreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017e o disposto na Lei 1528 de 05 de Abril de 2022,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. MIGUEL JOÃO SIMÃO do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear o Sr. MIGUEL JOÃO SIMÃO para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

341 SUELLEN QUINTINO

Publicação Nº 3852960

Portaria nº 341/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. SUELLEN QUINTINO para o cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 13/04/2022 à 16/12/2022. 2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3ºÀcontratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

342 JEDSON ANTONIO BENTO

Publicação Nº 3853027

Portaria nº 342/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, o Sr. JEDSON ANTÔNIO BENTO para exercer ocargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 13/04/2022 à 16/12/2022:
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º Ao contratado aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 13 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

343 MARIA JULIA MAFRA E KRYSNANDA MONTEIRO ALVES

Publicação Nº 3853037

Portaria nº 343/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. MARIA JULIA MAFRA do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. KRYSNANDA MONTEIRO ALVESpara exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE UNIDADE DE CEI do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

344 HITALLO MONTEIRO DE LIMA

Publicação Nº 3853048

Portaria nº 344/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto noDecreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
Nomear o Sr. HITALLO MONTEIRO DE LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL ADJUNTO do Quadro de Pessoal do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

345 LUANA MARA SOARES

Publicação Nº 3853055

Portaria nº 345/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018, o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019,o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto noDecreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. LUANA MARA SOARES do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICENCIAMENTOS da FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.
2º Nomear a Sra. LUANA MARA SOARES para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

346 SORAYA SHEYLA LIMA COSTA

Publicação Nº 3853059

Portaria nº 346/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de janeiro de 2017, o disposto noDecreto nº 023 de 07 de fevereiro de 2017 e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. SORAYA SHEYLA LIMA COSTA do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear a Sra. SORAYA SHEYLA LIMA COSTApara exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR PEDAGÓGICO DE UNIDADE ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

347 KLEIFFER DELLA GUSTINA

Publicação Nº 3853071

Portaria nº 347/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto noDecreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017, o disposto noDecreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017e o disposto na Lei nº 1321 de 12 de Fevereiro de 2019,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. KLEIFFER DELLA GUSTINA do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO ESPORTE E LAZER do Quadro

de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. KLEIFFER DELLA GUSTINA para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA VIVA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

348 TAIZI VALDINEA ABILINO

Publicação Nº 3853076

Portaria nº 348/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto noDecreto nº 011 de 06 de Fevereiro de 2017 e o disposto noDecreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar a Sra. TAIZI VALDINEA ABILINO do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

2º Nomear a Sra. TAIZI VALDINEA ABILINO para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE APOIO AO ESPORTE E LAZER do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

349 HELENA ALVES DA SILVA

Publicação Nº 3853082

Portaria nº 349/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 eo disposto noDecreto nº 011 de 06 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. HELENA ALVES DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

350 MARIA NATALIA DOS SANTOS SAGÁS

Publicação Nº 3853090

Portaria nº 350/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017, o disposto noDecreto nº 009 de 06 de Fevereiro de 2017 eo disposto noDecreto nº 023 de 07 de Fevereiro de 2017,

Resolve:
Nomear a Sra. MARIA NATALIA DOS SANTOS SAGÁS para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO E

GESTÃO ESCOLAR do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

351 EVANILDO ALVES FILHO

Publicação Nº 3853125

Portaria nº 351/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o contrato temporário de trabalho, firmado com o Sr. EVANILDO ALVES FILHO, exonerando-o do cargo de PROFESSOR DE 1ª À 4ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

352 ELISANGELA ALMEIDA FERNANDES DE BRITO

Publicação Nº 3853135

Portaria nº 352/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016 e considerando comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação com a desistência da candidata,

Resolve:
Rescindir os contratos temporários de trabalho, firmados com a Sra. ELISANGELA ALMEIDA FERNANDES DE BRITO, exonerando-a dos cargos de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

353 JEFERSON VIEIRA MARTINS

Publicação Nº 3853144

Portaria nº 353/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 36 da Lei 566 de 29 de novembro de 2007,

Resolve:
Exonerar, a pedido, o Sr. JEFERSON VIEIRA MARTINS do cargo de provimento EFETIVO de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

354 TAMIRIS IVONETE GARCIA

Publicação Nº 3853157

Portaria nº 354/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 781 de 17 de Abril de 2012 e o disposto no artigo nº 162 da lei nº 1085 de 01 de Abril de 2016,

Resolve:
Conceder LICENÇA MATERNIDADE à Sra. TAMIRIS IVONETE GARCIA, matricula de nº 8686, ocupante de cargo de MERENDEIRA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias, iniciando em 10/04/2022 e com término em06/10/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

355 MARIZA MONTEIRO DA SILVA OCKER

Publicação Nº 3853168

Portaria nº 355/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando disposto no artigo nº 94 da lei nº 566 de 29 de Novembro de 2007,
Resolve:

Prorrogar a LICENÇA PARA TRATAMENTO DE PESSOA DA FAMILIA concedida à servidora MARIZA MONTEIRO DA SILVA OCKER, matricula nº 416, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 30 (Quinze) dias, iniciando em 12/04/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 14 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

356 ADRIANA NEVES BENFICA DOS SANTOS

Publicação Nº 3853183

Portaria nº 356/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:
Rescindir, por término, o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. ADRIANA NEVES BENFICA DOS SANTOS, exonerando-a do cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

357 2022 LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA

Publicação Nº 3853197

Portaria nº 357/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:

Nomear o Sr. LEANDRO DIAS DE OLIVEIRA filho de SALETE HELENA DESSOY, portador da Carteira de Identidade nº 5.550.476-0, para o

cargo de provimento efetivo de MOTORISTA do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de Abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

358 HELCIO YOSHIDA

Publicação Nº 3853216

Portaria nº 358/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 99 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007,

Resolve:

Exonerar, a pedido, o Sr. HELCIO YOSHIDA do cargo de provimento EFETIVO de ODONTÓLOGO-ESFdo Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

359 DESIGNAR GESTOR DO F.M. DO IDOSO

Publicação Nº 3853004

Portaria nº 359/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de GOVERNADOR CELSO RAMOS, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no parágrafo 3º do artigo 19 da Lei nº 1514 de 04 de fevereiro de 2022,

Resolve:

Designar a Sra. JOSIANE PEREIRA MARTINS, secretária municipal da Fazenda, matricula 971, para gerir o Fundo Municipal do Idoso de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 18 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

360 MAYANA DUARTE CAMPOS

Publicação Nº 3853239

Portaria nº 360/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. MAYANA DUARTE CAMPOS para exercer o cargo de PROFESSOR DE 5ª À 8ª SÉRIE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2022 à 16/12/2022:
2º Esta Contratação tem por objeto a ministração de aulas nas unidades da Rede Municipal de Ensino, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

361 ELAINE ILMA FERNADES

Publicação Nº 3853270

Portaria nº 361/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, a Sra. ELAINE ILMA FERNADES para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 19/04/2022 à 16/12/2022.
2º Esta contratação tem por objeto a ministração de aulas aos alunos da Rede Municipal de Ensinocom necessidade especial, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em virtude de o cargo não ter oferecido em concurso público.
3º À contratada aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores do Magistério Público Municipal, Lei nº 566/2007.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 19 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

362 JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER

Publicação Nº 3853286

Portaria nº 362/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1294 de 12 de Dezembro de 2018, o disposto na Lei nº 1396 de 19 de Dezembro de 2019, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto noDecreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:

Nomear a Sra. JESSICA CUNHA DO AMARAL GASPAR ZIEGLER para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE LICENCIAMENTOS da FAMGOV – Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

363 MARCELY JANUARIO

Publicação Nº 3853323

Portaria nº 363/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 32da lei nº 566 de 29 de novembro de 2007e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

1º Rescindir o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. MARCELY JANUARIO, exonerando-a do cargo de SEGUNDO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 18/03/2022.
2º Reintegrar a Sra. MARCELY JANUARIO, servidora admitida em caráter temporário, sob a matricula nº 10289, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a partir do dia 18/03/2022.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

364 FRANCIELLE ALVES BRAVO VIEIRA

Publicação Nº 3853334

Portaria nº 364/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir, à pedido, o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. FRANCIELLE ALVES BRAVO VIEIRA, exonerando-a do cargo de PSICÓLOGO-CEMAN do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

365 RAFAELA FERNANDA HEINZ WEINGARTNER

Publicação Nº 3853344

Portaria nº 365/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir, por término, o contrato temporário de trabalho, firmado com a Sra. RAFAELA FERNANDA HEINZ WEINGARTNER, exonerando-a do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

366 ADILSON ARRUDA COELHO

Publicação Nº 3853397

Portaria nº 366/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016,

Resolve:

Rescindir o contrato temporário de trabalho, firmado com o Sr. ADILSON ARRUDA COELHO, exonerando-o do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFORMAL do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

367 RESCINDIR CONTRATOS INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 3854065

Portaria nº 367/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de agosto de 2016 e considerando comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação com as desistências dos candidatos,

Resolve:
Rescindir os contratos temporários de trabalho, firmados com as pessoas abaixo relacionadas, exonerando-os dos cargos do Quadro de Pessoal desta Prefeitura mencionados nas datas respectivas:

Nome	Cargo
PAULO BIF	AUXILIAR DE MANUNTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
CARLOS ROBERTO FERNANDES	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
MARCOS ANTONIO NUNES DOS PASSOS	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS
NAGIB KREICH	MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

368 CONTATAR INFRAESTUTURA

Publicação Nº 3854073

Portaria nº 368/2022

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na lei nº 1125 de 03 de Agosto de 2016,
Resolve:
1º Contratar em Caráter Temporário, as pessoas abaixo relacionadas para exerceremos cargos de MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE CARGAS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, pelo período de 20/04/2022 à 19/04/2023:

- CARLOS ROBERTO FERNANDES
- MARCOS ANTONIO NUNES DOS PASSOS
- NAGIB KREICH
- PAULO BIF

2º Estas Contratações tem por objeto a Coleta de Lixo e Limpeza de vias públicas, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, em virtude de os cargos terem sido oferecidos em Concurso Público e ter esgotado a lista de classificados.
3º Aos contratados aplicam-se as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1085/2016.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 20 de abril de 2022.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 100/2022 - AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 3853350

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº100/2022

AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2022 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s)) THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON LTDA , estabelecida à Rua VEREADOR ARTUR MANOEL MARIANO n°

1864,SALA 2, SÃO JOSÉ/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°45.270.425/0001-59, neste ato representado pelo THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 068.736.959-20, portador do RG 4049696 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º32/2022, objeto do Processo n°32/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	PELICULA JATEADAS E VINILICA. Marca:OPTIMUS/3M	M²	500	59,00
02	PELICULA FUMÊ PROFISSIONAL. Marca: OPTIMUS/3M	M²	500	55,00
03	PELICULA REFLETIVA E SEMI REFLITIVA. Marca: OPTIMUS/3M	M²	500	72,50
04	PELICULA DECORATIVA. Marca: OPTIMUS/3M	M²	400	75,00
05	PELICULA DE PROTEÇÃO SEGURANÇA PS4000. Marca: OPTIMUS/3M	M²	400	97,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de abril de 2022
THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
Contratada Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 101/2022 - AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 3853352

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº101/2022

AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022 no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, através da Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (S) THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON LTDA , estabelecida à Rua VEREADOR ARTUR MANOEL MARIANO n° 1864,SALA 2, SÃO JOSÉ/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°45.270.425/0001-59, neste ato representado pelo THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 068.736.959-20, portador do RG 4049696 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º32/2022, objeto do Processo n°32/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	PELICULA JATEADAS E VINILICA. Marca:OPTIMUS/3M	M²	200	59,00
02	PELICULA FUMÊ PROFISSIONAL. Marca: OPTIMUS/3M	M²	200	55,00
03	PELICULA REFLETIVA E SEMI REFLITIVA. Marca: OPTIMUS/3M	M²	200	72,50
04	PELICULA DECORATIVA. Marca: OPTIMUS/3M	M²	200	75,00
05	PELICULA DE PROTEÇÃO SEGURANÇA PS4000. Marca: OPTIMUS/3M	M²	200	97,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de abril de 2022
THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
Contratada Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2022 - AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Publicação Nº 3853354

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº102/2022

AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL

Aos 26 dias do mês de Abril do ano de 2022 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Avenida Augusto Prolik – Quadra 24 – lote 29 – S/N loteamento Palmas do Arvoredo Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.579.624/0001-00 representada por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON LTDA , estabelecida à Rua VEREADOR ARTUR MANOEL MARIANO n° 1864,SALA 2, SÃO JOSÉ/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°45.270.425/0001-59, neste ato representado pelo THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 068.736.959-20, portador do RG 4049696 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE PELÍCULAS DE VIDRO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS INCLUINDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º32/2022, objeto do Processo n°32/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	PELICULA JATEADAS E VINILICA. Marca:OPTIMUS/3M	M²	50	59,00
02	PELICULA FUMÊ PROFISSIONAL. Marca: OPTIMUS/3M	M²	50	55,00
03	PELICULA REFLETIVA E SEMI REFLITIVA. Marca: OPTIMUS/3M	M²	50	72,50
04	PELICULA DECORATIVA. Marca: OPTIMUS/3M	M²	50	75,00
05	PELICULA DE PROTEÇÃO SEGURANÇA PS4000. Marca: OPTIMUS/3M	M²	50	97,00

Governador Celso Ramos/SC, 26 de abril de 2022
THIAGO FAGUNDES ZAMPIRON LTDA
Contratada Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2022 -AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicação Nº 3853359

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2022

AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Aos 26 dias do mês de abril do ano de 2022 no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da empresa (s)) EONIX COMERCIAL EIRELI, estabelecida à Rua João Adalgiso Philippi nº 570, Fazenda Santo Antônio, São José, SC Inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n°05.937.672/0001-41, neste ato representado pelo(a) EVANDRO MARCOS FERREIRA, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º909.136.399-15, portador(a) do RG 2786473 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE KIT ARTESANATO PARA ATENDIMENTO DOS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º36/2022, objeto do Processo n°36/2022. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R$
01	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor MARROM.	UNID.	42	5,00
02	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor VERDE ESCURO.	UNID.	42	5,00
03	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor BORDÔ.	UNID.	42	5,00
04	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor AMARELO.	UNID.	42	5,00
05	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor DOURADO.	UNID.	42	5,00
06	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor ROSA PINK.	UNID.	42	5,00
07	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor VERMELHO.	UNID.	42	5,00
08	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor PRETO.	UNID.	42	5,00
09	Linha para borda em ponto e cruz, com 8 metros. Cor LARANJA.	UNID.	42	5,00
10	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor AMARELO	UNID.	28	12,00
11	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor DOURADO	UNID.	28	12,00
12	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor MARROM ESCURO.	UNID.	28	12,00
13	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor MARROM CLARO	UNID.	28	12,00
14	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor VERMELHO	UNID.	28	12,00
15	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor BORDÓ	UNID.	28	12,00
16	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor PRATA	UNID.	28	12,00
17	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor VERDE CLARO	UNID.	28	12,00
18	Fita de cetim número 00 com 50 metros. Cor VERDE ESCURO	UNID.	28	12,00
19	PANO DE PRATO com BAINHA IDEAL PARA PINTURA. Tamanho exato de 55x75cm, 100% algodão, batida 14/1, peso 90gramas engolamado, na cor BRANCA	UNID.	280	9,00
20	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO. Peso/m2 – 380 gramas exceto efeito decorativo, atoalhada. tamanho mínimo 70 x 135cm para bordar. Cor BRANCO.	UNID.	140	32,00
21	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO. Peso/m2 – 380 gramas exceto efeito decorativo, atoalhada. tamanho mínimo 70 x 135cm para bordar. Cor BEGE.	UNID.	140	32,00
22	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO. Peso/m2 - 380 gramas exceto efeito decorativo, atoalhada. tamanho mínimo 48 x 75cm para bordar. Cor BRANCA.	UNID.	140	15,00
23	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO. Peso/m2 - 380 gramas exceto efeito decorativo, atoalhada. tamanho mínimo 48 x 75cm para para bordar. Cor BEGE.	UNID.	140	15,00
24	Tecido (Vagonite) FITA. Tamanho: 1 x 1,40 m. Composição: 100% algodão.	METRO.	140	45,00
25	Tecido (Canhamo) Grosso.	METRO.	140	45,00
26	Tecido Tricoline estampado 100% algodão-Estampa Natal	METRO.	7	41,95
27	Tecido (Canhamo) fino.	METRO.	140	45,00
28	Tecido Tricoline estampado 100% algodão-Pascoa	METRO.	7	35,00
29	Tecido Tricoline estampado 100% algodão-Galinha para barrado	METRO.	7	35,00
30	Tecido Tricoline estampado 100% algodão-Estampa para barrado	METRO.	7	35,00
31	Renda para Guipir peça com 13,7 metros. Cor BEGE	UND.	14	30,00
32	Renda para Guipir peça com 13,7 metros. Cor MARROM	UND.	14	30,00
33	Renda para Guipir peça com 13,7 metros. Cor BRANCO	UND.	14	30,00
34	Kit agulhas pacote com 8 unidades	KIT.	14	44,12
35	Barbante Nº 06. 400 gramas –. Composição: 100% algodão. Cor: MARROM	UNID.	56	40,00
36	Barbante Nº 06. 400 gramas –. Composição: 100% algodão. Cor: VERDE	UNID.	56	40,00
37	Barbante Nº 06. 400 gramas –. Composição: 100% algodão. Cor: VERMELHO	UNID.	56	40,00
38	Barbante Nº 06. 400 gramas –. Composição: 100% algodão. Cor: AMARELO	UNID.	56	40,00
39	Barbante Natural Brilho Nº 04. 700 gramas –. Composição: 100% algodão. Cor Ouro	UNID.	56	40,00
40	Barbante Natural Brilho Nº 06. 700 gramas –. Composição: 100% algodão. Cor Prata.	UNID.	56	40,00
41	Barbante Nº 06. 1.8 KG Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras. Cor Vermelha.	UND.	56	60,00
42	Barbante Nº 06. 1.8 KG Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras. Cor Cru.	UND.	56	60,00
43	Barbante Nº 06. 1.8 KG Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras. Cor Marrom.	UND.	56	60,00
44	Barbante Nº 06. 1.8 KG Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras. Cor Bordô.	UND.	56	60,00
45	Barbante Nº 06. 1.8 KG Composição: 85% algodão e 15 % outras fibras. Cor Branco.	UND.	56	60,00
46	Passa fita. Com 13.7 metros.	UND.	28	29,00
47	Bordado Inglês 7cm.Com 13.7 metros.	UND.	28	35,00

48	Etamine Ponto Cruz	METRO	140	28,00
49	Etamine Vagonite Fita	METRO	140	39,00
50	Etamine Vagonite Normal	METRO	140	29,90
TOTAL GERAL: 87.998,33				

Governador Celso Ramos/SC, 26 de abril de 2022
EONIX COMERCIAL EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

LEI 1530-2022 - AUTORIZA CONVÊNIO CIDASC

Publicação Nº 3854060

LEI ORDINÁRIA N. 1.530/2022.
AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONVÊNIO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA COM A COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA – CIDASC

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 77, III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina - CIDASC, visando à execução das ações de Defesa Sanitária Animal e de Inspeção de Produtos de Origem Animal, no âmbito do Município de Governador Celso Ramos/SC.
Art. 2°. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, um servidor público municipal efetivo.
Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o município, cujas despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.
Art. 3º. As condições, prazos, objetivos, metas, direitos e deveres serão definidos no Termo de Convênio a ser firmado.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos/SC, 19 de abril de 2022.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 366 2019 - CÉLIO ALTAMIRO SAGÁS

Publicação Nº 3852927

Portaria nº 366/2019

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 25 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2007 e o resultado final do Concurso Público – Edital nº 003/2017,

Resolve:
Nomear o Sr. CÉLIO ALTAMIRO SAGÁS, filho de ROSA SOARES SAGÁS, portador da Carteira de Identidade nº 1.667.041, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.
Governador Celso Ramos, 20 de Março de 2019.
JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA RP 34/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Publicação Nº 3854029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 366F196BD03ECAA06A35AB0C43BB955B26E339A2

REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REPUBLICARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 34/2022

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA OS GRUPOS DE MÃES E IDOSOS DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

NOVA DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 09/05/2022 até 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 09/05/2022 às 14h30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, , no link Transparências – Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão.

Governador Celso Ramos, 26 de Abril de 2022.
ALCIDES PEREIRA
Secretário de Administração

Grão Pará

PREFEITURA

CONTRATO N 32-2022 MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA (ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 3854030

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABCC14BCD4AD9E71B09A043E16E477A6D3700597

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

CONTRATO N. 32/2022
(22 DE ABRIL DE 2022)

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e **MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**, empresa estabelecida na BR 101, KM 210, s/n, Picadas do Sul, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.675.413/0001-01, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio, Senhor **FABIO HOFFMANN PEGORARO**, solteiro, brasileiro, inscrito no CNPF n. 020.365.489-70, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA USO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, COM VISTAS À EXECUÇÃO DO CONVÊNIO MAPA Nº 919758/2021 PLATAFORMA+BRASIL N. 550010/2021,** de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrições e marcas adiante descritas.

Município de Grão-Pará
ESTADO DE SANTA CATARINA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTID.	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁX. TOTAL
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA, ANO 2022, FABRICAÇÃO NACIONAL COM PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 22.100 KG E MÁXIMA 22.500 KG EQUIPADA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: **MOTOR:** DIESEL DE NO MÍNIMO 06 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, COM INJEÇÃO DIRETA DE COMBUSTÍVEL, TURBO ALIMENTADO, COM POTÊNCIA MÍNIMA LÍQUIDA DE 158HP, COM BOMBA DE AUTO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; **SISTEMA ELÉTRICO DE TENSÃO:** DE NO MÍNIMO 24 VOLTS; **SISTEMA HIDRÁULICO:** SISTEMA DE AUTO DESACELERAÇÃO, COM DOIS MODOS DE OPERAÇÃO, DOIS MODOS DE POTÊNCIA, DUAS BOMBAS PRINCIPAIS COM PISTÕES AXIAIS COM CURSO VARIÁVEL, COM VAZÃO MÍNIMA DE 135L/M CADA; **CHASSI:** COM CONSTRUÇÃO ROBUSTA E TODAS AS ESTRUTURAS SOLDADAS PROJETADAS PARA SUPORTAR TENSÕES EXTREMAS; **ESTEIRAS:** SAPATAS DE GARRA TRIPLA COM NO MÍNIMO 700MM DE LARGURA, VEDADAS, VEDADAS E AJUSTE HIDRÁULICO, FABRICADA COM LIGAS TEMPERADAS POR INDUÇÃO DE GARRAS DUPLAS, PINOS DE CONEXÃO COM TRATAMENTO TÉRMICO, CORRENTE POR ELOS SELADOS AUTO LUBRIFICADOS ISOLADOS, COM NÚMERO DE ROLETES DE NO MÍNIMO (10) DEZ, SENDO DOIS (02) SUPERIOR E OITO (08) INFERIORES DE CADA LADO DO CHASSI, COMPRIMENTO MÍNIMO DE CADA ESTEIRA DE 3.00 MM; **FORÇA DE OPERAÇÃO:** LANÇA DE NO	XCMG XE225BR	1	R$ 790.000,00	R$ 790.000,00

2

	MÍNIMO 5.680M CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 1,2M³, FORÇA NA BARRA DE TRAÇÃO DE 18.000KGF; **CABINE DO OPERADOR:** FECHADA, COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, TEMPERATURA REGULADA E CONTROLADA ELETRONICAMENTE, BANCO COM SUSPENSÃO RÁDIO AM/FM; **SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:** COM FÁROIS DE TRABALHO DIANTEIRO, NO MÍNIMO DOIS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS, CABINE COM ASSENTO, SUSPENSÃO DE VÁRIOS AJUSTES, COM ENCOSTO RECLINÁVEL. TODOS OS ITENS DEVEM SER PADRÃO DE FÁBRICA.				
	VALOR TOTAL GERAL				**R$790.000,00**

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 38/2022- Edital de Pregão Eletrônico n. 08/2022-PE, de 18 de março de 2022, no valor total de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega deverá ocorrer no pátio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ**, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS**, após a assinatura deste Contrato.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO** e apresentação da respectiva nota fiscal. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 22 de abril de 2022, com vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto licitado a ser adquirido e verificar se o mesmo encontra-se, em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Entregar no pátio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, do Município de Grão-Pará/SC, **DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 (TRINTA) DIAS**, o objeto licitado com as especificações e marca estipulada contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato;
II. Emitir nota fiscal do objeto a ser entregue;
III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da

garantia legal de quetrata do CDC.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o n.:

(78) 10.001.1.003.4.4.90.00.00.0.1.00.5000 – Valor Previsto: R$ 300.000,00

(78) 10.001.1.003.4.4.90.00.00.0.1.34.5034 – Valor Previsto: R$ 470.000,00

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 38/2022 - Edital de Pregão Eletrônico n. 08/2022-PE, de 18 de marçode 2022, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a **CONTRATADA** impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer o objeto deste Contrato em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à **CONTRATADA**.
A recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/SC, 22 de abril de 2022.

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=10895970000167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.04.22 15:28:29-03'00'

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
FABIO HOFFMANN PEGORARO
Sócio
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: EDMAR KEMPER NANDI
CPF: 046.636.649-38

Nome: DANDARA JEANE GALLON
CPF: 081.444.409-19

HENRIQUE LAPA LUNARDI
Assessor Jurídico – OAB/SC 31.413
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ

5

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N. 19/2022

Publicação Nº 3851543

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5DE6FF91955AE3954896122DEE848870FF8094D1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO PARÁ

CNPJ: 82.558.149/0001-55 **Telefone:** (48) 3652-1177
Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 187 - CENTRO
CEP: 88890-000 - Grão Pará

CONCORRÊNCIA
Nr.: 19/2022

Processo Adm.: **19/2022**
Data do Processo: **17/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2022
b) Nr. Licitação: 19/2022 - CC
c) Modalidade: Concorrência
d) Data de Homologação: 26/04/2022
e) Objeto da Licitação: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE SEPARAÇÃO DO LIXO COLETADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ (COMPREENDENDO O MATERIAL SECO, ORGÂNICO E REJEITO), PRENSA DO LIXO RECICLÁVEL, COMPOSTAGEM DO MATERIAL ORGÂNICO COLETADO, CARREGAMENTO DO REJEITO E MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, BENFEITORIAS E EQUIPAMENTOS EXISTENTES NO CENTRO DE TRIAGEM.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
TIAGO ONOFRE				
1 - Concessão dos serviços de separação do lixo coletado pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará (compreendendo o material seco, orgânico e rejeito), prensa do lixo reciclável, compostagem do material orgânico coletado, carregamento do rejeito e manutenção e conservação do imóvel, benfeitorias e equipamentos existentes no Centro de Triagem - Marca: TIAGO ONOFRE	MES	9,000	1.850,0000	R$ 16.650,00
			Total Fornecedor:	R$16.650,00
			Total geral:	R$ 16.650,00

Grão Pará, 26 de Abril de 2022

HELIO ALBERTON JUNIOR: 05688591978

Assinado digitalmente por HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=00959700001167, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=HELIO ALBERTON JUNIOR:05688591978
Razão: Prefeito Municipal
Localização: Prefeitura de Grão-Pará
Data: 2022.04.26 08:18:11-03'00'

HELIO ALBERTON JUNIOR

Guabiruba

Prefeitura

CONTRATO 020C/2022

Publicação Nº 3853421

CONTRATO N. 020C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADA: ADEMIR PETERMANN, CPF nº 692.641.989-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 28.946,00 (vinte e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 021C/2022

Publicação Nº 3853439

CONTRATO N. 021C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADA: ANDREIA GRAF PETERMANN, CPF nº 932.097.979-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 39.576,00 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 022C/2022

Publicação Nº 3853452

CONTRATO N. 022C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADA: CASTELINHO DOS PRODUTOS COLONIAIS LTDA ME, CNPJ nº 03.529.886/0001-53
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 176.760,00 (cento e setenta e seis mil, setecentos e sessenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 023C/2022

Publicação Nº 3853466

CONTRATO N. 023C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: CELESTINO DIRSCHNABEL, CPF nº 743.081.579-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

VALOR: R$ 39.275,96 (trinta e nove mil, duzentos e setenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 024C/2022

Publicação Nº 3853475

CONTRATO N. 024C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: CESAR GARCIA, CPF nº 052.168.839-67
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 40.560,96 (quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e noventa e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 025C/2022

Publicação Nº 3853483

CONTRATO N. 025C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: CLAUDEMIR SIMÃO MOLINARI, CPF nº 931.493.109-97
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 43.608,00 (quarenta e três mil, seiscentos e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 026C/2022

Publicação Nº 3853492

CONTRATO N. 026C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAI - COOPERAR, CNPJ nº 09.333.052/0001-54
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 188.419,00 (cento e oitenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 027C/2022

Publicação Nº 3853496

CONTRATO N. 027C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA - COOPERBARRA, CNPJ nº 30.252.228/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022,

o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 634.267,50 (seiscentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 028C/2022

Publicação Nº 3853499

CONTRATO N. 028C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: FABIANO PETERMANN, CPF nº 061.269.659-65
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 17.910,00 (dezessete mil, novecentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 029C/2022

Publicação Nº 3853501

CONTRATO N. 029C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: JULIANA SARAN DA SILVA, CPF nº 029.992.481-56
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 17.482,96 (dezessete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 030C/2022

Publicação Nº 3853521

CONTRATO N. 030C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: LUCIMAR BALDUINO DE SOUZA, CPF nº 006.490.329-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 39.979,60 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 031C/2022

Publicação Nº 3853799

CONTRATO N. 031C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: MARCELO WIPPEL, CPF nº 037.770.869-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR,

para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 39.480,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 032C/2022

Publicação Nº 3853807

CONTRATO N. 032C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: MARIA SUELI DE SOUZA, CPF nº 020.734.249-02
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 39.994,90 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 033C/2022

Publicação Nº 3853810

CONTRATO N. 033C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: RODRIGO BAUMGARTNER, CPF nº 077.775.779-64
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 39.908,00 (trinta e nove mil, novecentos e oito reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

CONTRATO 034C/2022

Publicação Nº 3853817

CONTRATO N. 034C/2022
Chamada Pública n.º 001/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, CNPJ nº 83.102.368/0001-98
CONTRATADO: VALENTIM MOLINARI, CPF nº 181.794.799-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, no ano letivo de 2022, de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
VALOR: R$ 34.980,00 (trinta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)
DATA DE ASSINATURA: 18 de abril de 2022.
VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2022.

VALMIR ZIRKE
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 51.2022 PMGBA

Publicação Nº 3852134

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1EE0EBC1CC5D727A6447A70A20392966420EAB8

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 31/2022
PROCESSO Nº 51/2022 HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (PAPEL CARTÃO, PAPEL DUPLA FACE, PAPEL CONTACT,...) DESTINADOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES QUE ATENDEM O ENSINO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS (TESOURA, BORRACHA, MASSINHA DE MODELAR,...) DESTINADOS PARA A ENTREGA DE KITS DE MATERIAL AS CRIANÇAS DA EDUCAÇÃO (FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLA E CRECHE) DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A LEI N° 3356/2021; E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PAPEL OFÍCIO A4 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA, DESTINADO AOS TRABALHOS DOS SERVIDORES NO DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PARA O ANO DE 2022.

CONTRATADO: POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.390,00 (cinco mil e trezentos e noventa reais)
==========

CONTRATADO: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 13.669,20 (treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
==========

CONTRATADO: JP EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.499,61 (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos)
==========

CONTRATADO: BELINKI & SOUZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 16.949,21 (dezesseis mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos)
==========

CONTRATADO: DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.628,60 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e sessenta centavos)
==========

CONTRATADO: PREMIER COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 11.334,00 (onze mil e trezentos e trinta e quatro reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 52.2022 PMGBA

Publicação Nº 3852139

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 815086DA925AA4A724392B97E7F8A67BCE44B414

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO Nº 52/2022 HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A MOTONIVELADORA 0930 VOLVO E RETRO ESCAVADEIRA JCB 0007 CAT E PARA A O VEÍCULO ECOSPORT UTILIZADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS..

CONTRATADO: GBA PNEUS LTDA EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 12.480,00 (doze mil e quatrocentos e oitenta reais)
==========

CONTRATADO: LUIZ CARLOS ZWIRTES
VALOR DA DESPESA: R$ 9.358,00 (nove mil e trezentos e cinquenta e oito reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 53.2022 PMGBA

Publicação Nº 3852142

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63B2616FD3D7046FD0E3E414815976C22D5E1415

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃOPRESENCIAL Nº 33/2022
PROCESSO Nº 53/2022 HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO CONTAINERS A SEREM INSTALADAS NAS RUAS DA CIDADE, OBJETIVANDO A DESTINAÇÃO CORRETA DO LIXO RECICLÁVEL, VIDROS E MATERIAIS ORGÂNICOS..

CONTRATADO: GESUL COMERCIAL EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 99.200,00 (noventa e nove mil e duzentos reais)
==========

VANDECIR DORIGON
Prefeito

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 4.22 REGISTRO DE PREÇOS PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 3853185

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BDE8ED71CF005EB86E7AE629BECC9F661681AC07

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº4/2022.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 11/22, Edital de Pregão Presencial Nº 4/22, Tipo: Menor Preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA POPULAÇÃO ADULTA E TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA SC, CONFORME PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE E TERMO DE COMPROMISSO EM ANEXO, recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 09/05/22; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 09/05/22, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 e no site guaraciaba.atende.net

Guaraciaba em 25 de abril de 2022.
CLODOALDO LUIZ FONTANA,
Ordenador do FMS

Guaramirim

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE RP Nº34/2022 - FMS

Publicação Nº 3852988

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM FUTURAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: ELO CRIACOES TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.948.013/0001-46, estabelecida na Rua Santa Marta, 85, município de Belo Horizonte/MG

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1000	UNI	BONÉ ADULTO MODELO AMERICANO - FABRICADO EM TECIDO MICROFIBRA, TAMANHO ÙNICO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADOO A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO, FECHO DE AJUSTE 6 PINOS OU VELCRO, IMPRESSÃO COLORIDA, FRENTE TAMANHO MINIMO DE 09 X 12 CM (A x L) E LATERAL TAMANHO MINIMO DE 07 X07 CM, PODENDO SER EM SILK SCREEN OU TRASFER. ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS.	Própria/próprio	8,49	8.490,00
Total Fornecedor:					8.490,00	

Vigência: Início: 25/04/2022 Término: 24/04/2023.

Guaramirim (SC), 26 de abril de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE RP Nº35/2022 - FMS

Publicação Nº 3852992

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 – FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA SEREM UTILIZADOS EM FUTURAS AÇÕES, CAMPANHAS E EVENTOS DESENVOLVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC)
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: STR CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.368.322/0001-75, estabelecida na Rua Itajaí, 123, município de Indaial/SC

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	1250	UNI	CAMISETA ADULTA - TAMANHO P, M OU G, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADOO TAMANHO E A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA, FRENTE E COSTA, NAS MEDIDADS MINIMAS DE 21 X 30(A X L), PODENDO SER EM SILK SCREEN, SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO. ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS.	Própria	15,95	19.937,50
4	3750	UNI	CAMISETA ADULTA - TAMANHO P, M OU G, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADOO TAMANHO E A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDO, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, 100% ALGODÃO MALHA 30/1, PENTEADO. ESTAMPA COLORIDA, FRENTE E COSTA, NAS MEDIDADS MINIMAS DE 21 X 30(A X L), PODENDO SER EM SILK SCREEN, SERIGRAFIA OU SUBLIMAÇÃO. ARTE, DIAGRAMAÇÃO E PROVA DIGITAL INCLUSOS.	Própria	15,95	59.812,50
Total Fornecedor:					79.750,00	

Vigência: Início: 25/04/2022 Término: 24/04/2023.

Guaramirim (SC), 26 de abril de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 40/2022-PMG

Publicação Nº 3852077

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 40/2022- PMG
Processo Licitatório nº: 08/2022 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA RIO BRANCO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC), OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 466/SEF/SC - 22/11/2021, ANEXO ÚNICO - TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, VINCULADO AO PROCESSO SDE 00118557/2021.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: MAKLERS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.022.874/0001-09, estabelecida na Rua Santilia Pures Rengel, n.º 69, sala 01 e 02, bairro Ilha da Figueira, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Valor: R$ 656.325,24 (seiscentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos)
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Kleber Rodrigues da Silva Alves-– Representante Legal da Contratada.

Início da Vigência: 20/04/2022 Término da Vigência: 19/02/2023

GUARAMIRIM (SC), 20/04/2022
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO 44/2022-PMG

Publicação Nº 3852884

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 44/2022- PMG
Processo Licitatório nº: 16/2022 - PMG

Modalidade: Tomada de Preços
Objeto da Licitação: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA VENDOLIN CAMER, OBJETIVANDO EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS À PORTARIA N. 531/SEF/SC – 29/12/2021, ANEXO ÚNICO – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS, VINCULADO AO PROCESSO n. SCC 00020586/2021 SIE.
Contratante: Município de Guaramirim/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Contratado: Empreiteira de Mão de Obra Adrimar, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.574.370/0001-20, estabelecida na Rodovia SC 495, 2.034, Areias Pequenas, Araquari Santa Catarina, CEP: 89.245-000
Valor: R$ 741.538,11 (setecentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e oito reais e onze centavos)
SIGNATÁRIOS: Luis Antonio Chiodini – Prefeito Municipal. Marcelo Benvenutti-– Representante Legal da Contratada.

Início da Vigência: 26/04/2022 Término da Vigência: 24/08/2022

GUARAMIRIM (SC), 26/04/2022
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021 – FMAS

Publicação Nº 3853309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/ SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021 – FMAS
Processo nº: 08/2021 – FMAS.

Modalidade: Dispensa de Chamamento Público.
Objeto: TERMO DE PARCERIA PARA EXECUTAR O PROJETO CRIANDO ARTESANATO, QUE PROPORCIONE CONHECIMENTOS E HABILIDADES NA PRÁTICA DE PINTURA EM TECIDOS E CONFECÇÃO DE PATCHWORK, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE ENCONTROS QUE POSSIBILITAM CONHECIMENTO SOBRE COMPETÊNCIAS COMPORTAMENTAIS E EMPREENDEDORISMO. O OBJETIVO É ATINGIR PESSOAS QUE HOJE NÃO CONSEGUEM MANTER UM VÍNCULO EMPREGATÍCIO POR QUESTÕES DE SAÚDE OU FAMÍLIA, E TAMBÉM, PERMITIR UMA RENDA EXTRA QUANDO NECESSÁRIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 13.884.310/0001-68, com sede na Rua Irineu Vilela Veiga, nº 222, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
OSC: AÇÃO SOCIAL DE GUARAMIRIM, inscrita no CNPJ sob nº 79.362.224/0001-01, situada na Rua 28 de Agosto, nº 3700, Cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de fomento;

Vigência: Início: 02/04/2022 Término: 06/05/2022

Guaramirim (SC), 02 de abril de 2022.
LUIS ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 261/2022

Publicação Nº 3851659

PORTARIA N°. 261/2022
Enquadra servidores nos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Enquadrar os servidores abaixo relacionados nos cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Ensino Fundamental, nos termos do inciso V, do parágrafo único, art. 9º, da Lei Complementar nº. 190/2022.

I - Professor de Educação Infantil (40 horas semanais):

SERVIDOR	
01	ADALGISA ROOS REDECKER
02	ADRIANA SAPLINSKI SPEZIA
03	ALINE FERNANDA DA SILVA
04	ANA CRISTINA DALPRA ESTRAPAZOLI
05	BRUNA CARLA MOHR
06	CACILDA GUZTZAZKY VON DEN BYLAARDT
07	CARMEM REGINA FERRARI
08	CARMEN LUCIA DA SILVA
09	CATARINA BEATRIZ LUCHINI
10	CATIA MARIA BORGMANN ROSA
11	CLARICE DE LEMOS DUARTE
12	CLEIA CARCENA FOGOLARI ECCEL
13	CYNTHIA CARVALHO BENNER
14	DAIANE CARNEIRO DISCONCI
15	DAIANE ZANELLA MAZZI MENEGHELLI
16	DANIELA CRISTIANE DOS SANTOS

17	DEBORA REGINA LIETZ
18	DHYESSICA SANTOS DA COSTA
19	DIRLENE MARA MEDEIROS DA SILVA
20	DOLORES KEMCZYNSKI BORGES
21	ELAINE FERNANDA KIECKHOEFEL
22	ELAINE SUELE VALLER CORREA
23	ELIANE APARECIDA VIEIRA PEREIRA
24	ELISANGELA CARLA DE AZEVEDO
25	ELISANGELA DOS SANTOS BUDAL OBENAUS
26	ELISETE DO CARMO SHMOLLER DA SILVA
27	ELOIZA SCHOLLEMBERG
28	EUNICE MARIA DA SILVA
29	FLAVIA KIECKHOEFEL
30	FRANCIELE CRISTINA MARTINI DECKER
31	FRANCIELI RICARDO
32	GIOVANA FRARON OSS
33	GISELE CRISTINA DE SOUZA ALVES
34	GLAUCIA GARCIA ROSA
35	GLAUCIMIRA FRANCOSI
36	HELOISE KARINA MARINHO
37	ILINISE HEIDECKE FLEMMING
38	IVANA SPEZIA OECHSLER
39	IVONEIA COLACO
40	JANAINA CRISTIANE FERRARI
41	JANAINA DE LIMA DE CAMARGO
42	JOICE MAGALI OTTO BORGMANN
43	JULIANA PEREIRA JORDAN
44	KARINI MAGENIS
45	KARINY SOARES LEITZKE
46	LENI FAURO ORTIZ
47	LESLIE GONCALVES DE GODOI CARRANCA
48	LUCIANA GRUBER
49	LUCILENE DE AZEVEDO KRUGER
50	MARI NEUZA CRISTOFOLINI WULF
51	MARIA CRISTINA JACOBI RABELLO
52	MARIA CRISTINA JOSE CENSI
53	MARILETE CAYE
54	MARINES MAAS
55	MARISTELA REGINA DA SILVA RICARDO
56	MERLYN RICARDO FUKNER
57	MICHELE CRISTIANE GRACZECK MENGARDA
58	MOANE CAROLINE DA FONSECA
59	MORGANA MEYER JUNCKES
60	NADIA CAROLINE ORZENKOWSKI
61	PEDRINA DUTRA COELHO
62	REGIANE MANCHALOWSKY TANTSCH
63	REGINA DO CARMO DOS ANJOS
64	ROSANGELA BEZERRA DE SOUZA
65	ROSIMERI SCHULTZ VIEIRA
66	RUBIA BYLAARDT CLAAS
67	SANDRA CRESTANI DE OLIVEIRA
68	SIBELE DA SILVA ZANGHELINI
69	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS
70	SILVIA DA SILVA TORRES DE OLIVEIRA
71	SIMONI DE SOUZA WEBBER
72	SOLANGE DARE DA SILVA CANTELLI
73	SORAIA CATTONI TARARAN
74	TAISI MORSCH
75	VANESSA CAMARGO
76	VIVIANE RODRIGUES CAZZANIGA

II - Professor de Educação Infantil (20 horas semanais):

SERVIDOR	
01	ANA PAULA ROCHA
02	CAMILA DECKER DUARTE
03	CARINA FERREIRA DE AZAMBUJA ZANGHELINI
04	CARINA FERREIRA DE AZAMBUJA ZANGHELINI
05	CASSIA DE LEMOS DUARTE
06	CINTIA ECCEL STEDILE
07	DAIANE TERESINHA GIRARDI CLAUDINO
08	DANIELE GAULKE
09	DENIELLE SOARES DE SENE
10	DORIS CORD SPRUNG
11	EDILEUZA VELOSO BENDER
12	FABIANE CRISTINE MENDES SEBASTIANA
13	FERNANDA ELOIZA MOHR
14	IARA MARIA SPEZIA SCHORCK
15	JESIANE PINTO
16	JOSIANE MOSTOWSKI
17	LUCIANA MARIA GOMES GONÇALVES
18	MARICEIA MARIA VALCANAIA
19	PATRICIA OCHNER
20	SONIA TERESINHA MOTTA WIRTH
21	TANIA REGINA BARUFI EICHNIGER
22	TEREZINHA DE FATIMA GOMES SCHAFRANSKI
23	THAIS LENZ PSZYBILSKI
24	THAISE LEITE COELHO

III - Professor de Ensino Fundamental (40 horas semanais):

SERVIDOR	
01	ALEXSANDRA PASSOLD DA SILVA
02	ANDREIA APARECIDA MIRANDA MIKULIS
03	ANDRESSA KROTH EITELVAN
04	BERENICE KUCARZ
05	CAROLINE BEHNKE DA SILVEIRA
06	CESAR AUGUSTO VIEIRA
07	CILENE DENK
08	CILENE HAFEMANN ROCHA
09	CLAUDIA MARA LEMKE HEINZEN
10	DEBORA ZIMMERMANN
11	DENISE LANGER
12	EDINALVA DA SILVA FRANCA DIAS
13	ELAINE BENTINHA DA LUZ BRANDT
14	ELIANE DE FATIMA WOLTER KONKOL
15	ELIANE MARQUES
16	ELIANE TERESINHA FOGOLARI MEES
17	ELIANI GOMES
18	ENIR RIBEIRO DOS SANTOS
19	ESTELA CORDEIRO MATEUS
20	FABIANE DAL RI
21	FRANCISCO OLCZYK
22	FERNANDA FLOSI ROSARIO
23	GABRIELA BARBOSA RODRIGUES DOS SANTOS
24	GLAUCE JOSIANE MACHADO
25	HERDMAN PETTER KOPKE
26	IRENE DE FATIMA RIBEIRO
27	IVANICE DIAS FURTADO
28	IVETE SIMÕES DOMINGUES MATHEUS
29	JANDERLEIA LUCIA SERPA DA VEIGA
30	JANE MACHADO
31	JAQUELINE JUNCKES EURICH
32	JESSICA RIBEIRO DE GRACIA BRESSAN
33	JOELMA ROSANA MACHADO RITTER
34	JULIANE FATIMA POSSER QUARESMA

35	KARINE LIMA DE MORAES
36	KELLY SANTOS LUGARINI
37	LAURA ODAZIA DE OLIVEIRA
38	LEONE APARECIDA PETTERS SPAUTZ
39	LILIAN LOPES CABRAL
40	MARCIA HAMERSCHMITT
41	MARCIA SADZINSKI MAIDA
42	MARIA DE LOURDES GERALDO PEREIRA
43	MONICA PELEGRINO VIEIRA MELCHIORETTO
44	OSNI LOTH
45	PATRICIA APARECIDA OTTO
46	PATRICIA DA SILVA MOURA SOARES
47	RITA DE CASSIA RODRIGUES
48	RODRIGO ADEMIR DA SILVA
49	ROSANI VON DEN BYLAARDT KRAUSE
50	ROSELI LOPES FRITZEN
51	ROSELI RODRIGUES DA SILVA
52	ROSELIA ALVES LISBOA MADALENA GONZAGA
53	ROVENALDO DE ARAUJO SILVA
54	SANDRA ANDREIA GONSCHOROWSKI
55	SIMONE DAS NEVES SAFANELLI
56	SOLANGE DOS ANJOS PEREIRA KERBER
57	SOLANGE PISKE
58	SONIA MARA GOMES FERREIRA KUFFEL
59	SONIA REGINA ALANO DA COSTA
60	SUEYD BASSANI
61	SUZAMAR APARECIDA OTAVIANO BESEKE
62	TACIANE MARTINS
63	TAMAILA APARECIDA DA SILVA
64	TATIANA FERNANDES GUENTHER
65	VALDIRENE FATIMA DE LIMA
66	VANDERLEI MARTINS
67	VANESSA APARECIDA OTTO SPRUNG
68	VARDILEI DOS SANTOS VICENTE

IV - Professor de Ensino Fundamental (20 horas semanais):

SERVIDOR	
01	ANA PAULA CAPELARI
02	ANA PAULA GIRARDI
03	ANTONIO PACHER FILHO
04	CLAUDIA DUARTE
05	CLEUSA MARIA SPEZZIA SERPPA
06	CLEVIA BITTENCURT ERSCHING
07	EDILEIA MADER GOMES
08	FABIANE STEPHANI SAFANELLI
09	FLAVIA REGINA LEMKE TRUPPEL
10	JOSIANE TEREZINHA DA SILVA MACHADO
11	LUCELIA MEES GORGES
12	MARILENE ANTUNES DE LIMA
13	MARILENE GUSZAK KVIATKOWSKI
14	MAZILDA TEREZINHA DA SILVA KRZESINSKI
15	MILENE BESEN BYLAARDT
16	MORGANA LESSMANN RONCHI
17	PATRICIA HASSE ONOFRE
18	PATRICIA HASSE ONOFRE
19	RAFAELA DA SILVA RECH
20	ROZANGELA MESQUITA CORREA
21	SIVONE DENK FAES
22	SOLANGE MARTINELLI
23	SOLANGE MARTINELLI
24	SONIA MARIA BORGES CHIODINI
25	SUELI ECCEL CATTONI
26	SUELI SPEZIA
27	SUSIANE PATRICIA DOS SANTOS BLASIUS

28	SUSIANE PATRICIA DOS SANTOS BLASIUS
29	TATIANA GABRIELY PRECHLAK
30	TATIANA KETLIN ENGEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 25 de abril de 2022.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Cláudia Roberta Chiodini
Secretária de Educação

Guatambú

Prefeitura

DECRETO 245 / 2022

Publicação Nº 3852315

DECRETO N. 245/2022 DO MÊS DE ABRIL DE 2022.
"Exonera, cargo Efetivo, o Servidor Público Municipal, Luiz Bastião Lopes de Souza, do Cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.

Vera Maria Zandavalli, PREFEITA MUNICIPAL DE GUATAMBU, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o disposto no artigo 72;

CONSIDERANDO, falecimento do servidor;

DECRETA:
Art. 1º - Exonerar, a partir de 25 de abril de 2022, o Servidor Luiz Bastião Lopes de Souza, matrícula 66301, do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência, Habitação e Promoção Social.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições e contrário.

Registre e Publique-se.
Guatambu, 25 de abril de 2022.
VERA MARIA ZANDAVALLI
Prefeita Municipal em exercício

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 741/2022

Publicação Nº 3854204

PORTARIA Nº 741/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, EDIANE PAVIANI HOPPEN (MATRÍCULA 5822), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 20 horas semanais, turno vespertino, junto ao GEM Nossa Senhora de Fátima, em substituição à servidora Andreia Aparecida Scalabrin, a partir de 26 de abril de 2022, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada em 59º (quinquagésimo nono) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de abril de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 742/2022

Publicação Nº 3854210

PORTARIA Nº 742/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, FERNANDA KRUG (MATRÍCULA 5823), para exercer a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – Habilitado com Graduação, Nível - 2, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, turno matutino, junto ao CMEI Criança Feliz, em substituição à servidora Inezita Rosana Duerling Brunetto, a partir de 26 de abril de 2022, enquanto perdurar o afastamento desta servidora, limitado ao término do ano letivo de 2022, classificada em 60º (sexagésimo) lugar no Processo Seletivo de que trata o Edital Nº 006/2021/HO, homologado pelo Decreto nº 4.580/2022 de 21 de janeiro de 2022, conforme a Lei Complementar nº 291/2011. Seu contrato de trabalho será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de abril de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 743/2022

Publicação Nº 3854211

PORTARIA Nº 743/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, MIRIAN CRISTINA VARELA (MATRÍCULA 5824), a partir de 26 de abril de 2022, aprovada e classificada em 4º (quarto) lugar através do Concurso Público 001/2020, de conformidade com Decreto nº 4.370/2021, de 28 de janeiro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível - 6, Referência - A, 20 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turno vespertino junto à EBM Cruz e Sousa, na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo

Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de abril de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 744/2022

Publicação Nº 3854214

PORTARIA Nº 744/2022

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR A PEDIDO, conforme requerimento, o Servidor GABRIEL WERLANG ALBERGUINI (MATRÍCULA 5776), a partir de 26 de abril de 2022, o qual exercia a função de PROFESSOR DE DANÇA - Nível – 2 - Referência "A", Anexo XI da LC Nº 316/2013, 20 horas semanais, em conformidade com o que preceitua a Lei Complementar nº 291/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d'Oeste.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 26 de abril de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 745/2022

Publicação Nº 3854215

PORTARIA Nº 745/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR E LOTAR, EMANUELE CANALLE (MATRÍCULA 5825), a partir de 27 de abril de 2022, aprovada e classificada em 4º (quarto) lugar através do Concurso Público 001/2020, de conformidade com Decreto nº 4.370/2021, de 28 de janeiro de 2021, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR, Nível - 2, Referência - A, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, turnos matutino e vespertino, junto à EBM Cruz e Sousa, na Secretaria Municipal de Educação. Sendo que seu contrato será regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste, assegurada pelo Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.
Herval d'Oeste/SC, 27 de abril de 2022.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3848/2022

Publicação Nº 3852209

DECRETO Nº 3848, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
"Declara de Utilidade Pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), do Rio Cerro Azul e de um afluente localizado na margem esquerda deste primeiro, uma área de 24.245,25 m² com a finalidade de implantar o Parque Rio Azul"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e art. 3º, VIII, alínea "b" e art. 8º da Lei Federal 12.651/2012,

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, a área de 24.245,25 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta e cinco metros quadrados e vinte e cinco centímetros), que corresponde a área de instalação do Parque Rio Azul, descrito e caracterizado a seguir:
I – A área de utilidade pública para fins de intervenção em Área de Preservação Permanente, do Município de Ibiam, matrícula nº 5.185, registrada no Registro de Imóveis de Tangará – SC, com área total de 24.245,25 m², tendo como confrontante a Rua Senador Wilson Kleinubing Rua Angelo Trevisol, Valo D'Agua e Rio Cerro Azul.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM – SC, 26 DE ABRIL DE 2022.
JOARES TREVISOL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 137/2022

Publicação Nº 3852514

PORTARIA Nº 137, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
REVOGA CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, REVOGA PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARES TREVISOL, Prefeito do Município de Ibiam, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista parecer da Assessoria Jurídica e,

Considerando que o objeto da referida licitação que é a aquisição de um trator agrícola, novo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em atendimento aos recursos repassados oriundos de emenda Federal – Proposta nº 023228/2021, Convênio/MAPA nº 910939/2021 proveniente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em parceria com o Município de Ibiam;

Considerando que o Município é integrante do Consórcio Interfederativo Santa Catarina- CinCatarina;
Considerando que o CinCatarina possui licitação vigente de trator agrícola que atende as necessidades do Município;
Considerando os princípios que regem a administração pública e o princípio da economicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 100/2022, que designa gestor e fiscal de contrato e comissão de recebimento de bens do objeto citado; e
Art. 2º Revogar Processo Licitatório 047/2022, Pregão Eletrônico 015/2022, devido ao Município ter feito adesão ao objeto pelo CinCatarina.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 26 DE ABRIL DE 2022.
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:
Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/_____/_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

Prefeitura

DISPENSA 6-2022 SESI

Publicação Nº 3853434

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25CB2C6055ACAB674CB1260411F151F83FDF3AFB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 25/2022 PMI
DISPENSA Nº 6/2022 PMI
DO OBJETO
Prestação de Serviços Educacionais no desenvolvimento das oficinas denominadas Maker Start Teens, com no máximo 15 (quinze) alunos por turma, a ser ministrado pelo SESI em Joaçaba/SC.
DA JUSTIFICATIVA
Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.
Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SESI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.
DA EMPRESA CONTRATADA
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.341/0040-72, com sede na Rua Tiradentes, n° 214, Centro, Joaçaba/SC.
DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 34.056,00 (trinta e quatro mil e cinquenta e seis reais) para a participação nas Oficinas Maker Start Teens, dividido em 08 (oito) parcelas no valor de R$ 4.257,00 (quatro mil duzentos e cinquenta e sete reais).
DO FUNDAMENTO LEGAL
As contratações diretas fundamentadas no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 já foram objeto de inúmeras considerações pelo Plenário do TCU. O entendimento reiterado é de que a contratação, com dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado (Decisões Plenárias 881/97; 830/98; 346/99; 30/2000; 150/2000; 1.067/2001; 1.101/2002 e Acórdãos Plenários 427/2002; 1.549/2003; 839/2004; 1.066/2004 e 1.934/2004).

Ibicaré – SC, 26 de abril de 2022
Gianfranco Volpato
Prefeito

DISPENSA 7-2022 SENAI

Publicação Nº 3853624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 790DE441506E611A9B2E885FCC86321BE2F1AD8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBICARÉ
EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÔRIO Nº 26/2022 PMI
DISPENSA Nº 7/2022 PMI
DO OBJETO
Contratação da Empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para a ofertar para os jovens, do Município de Ibicaré Programa de Iniciação Profissional Mecatrônica, Programa de Orientação Profissional Programador Móveis, Programa de Iniciação Profissional, para alunos da 7º, 8º e 9º ano.
DA JUSTIFICATIVA
Da análise do texto legal reproduzido depreende-se que os requisitos exigidos para a configuração dessa hipótese são os seguintes: a) que a contratada seja uma instituição brasileira sem finalidade lucrativa e detenha, na sua área de atuação, inquestionável reputação ético-profissional; b) que a instituição possua como finalidade precípua a pesquisa, o ensino ou o desenvolvimento institucional, ou, ainda, que seja dedicada à recuperação social do preso; e c) que o objeto da contratação esteja voltado a uma dessas atividades.
Levando-se em consideração o exposto acima, em tese pode-se entender que o SENAI poderia ser contratado por dispensa de licitação, com base no inciso supracitado, por ser uma instituição brasileira incumbida regimentalmente de ensino (uma interpretação mais abrangente abarca a educação profissional), bem como por atuar em pesquisa tecnológica, nos termos do artigo 1º de seu regimento interno, aprovado pelo Decreto n. 494/62 anteriormente citado, além de ser entidade sem fins lucrativos e de inquestionável reputação ético-profissional.
DA EMPRESA CONTRATADA
SERVIÇO NACINAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.688/0010-46, situada na Av. Frei João, nº 400, centro, do Município de Luzerna (SC).
DO VALOR CONTRATADO
Fica contratado o valor total de R$ 56.160,00 (Cinquenta e seis mil cento e sessenta reais) para a execução dos serviços, sendo que o

mesmo deverá ser pago em 07 (sete) parcela de R$ 7.020,00 (Sete mil e vinte reais) conforme estabelecido no contrato.
DO FUNDAMENTO LEGAL
As contratações diretas fundamentadas no art. 24, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93 já foram objeto de inúmeras considerações pelo Plenário do TCU. O entendimento reiterado é de que a contratação, com dispensa de licitação, de instituição sem fins lucrativos, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada razoabilidade do preço cotado (Decisões Plenárias 881/97; 830/98; 346/99; 30/2000; 150/2000; 1.067/2001; 1.101/2002 e Acórdãos Plenários 427/2002; 1.549/2003; 839/2004; 1.066/2004 e 1.934/2004).
Ibicaré – SC, 26 de abril de 2022
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO 1TA C.058/2021

Publicação Nº 3853141

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 058/2021
FUNDAMENTO LEGAL - Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DE ALTERAÇÃO:
"Mediante solicitação da contratada e parecer emitido pelo fiscal de contrato, o prazo de vigência passará a vigorar até o dia 26 de outubro de 2022.".
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ/SC;
CONTRATADA: NOVO RUMO ASSESSORIA TOPOGRAFICA, TERRAPLAAGEM AMBIENTAL LTDA";
Cnpj: 14.387.522/0001-00
Ibicaré, SC, aos 26 de abril de 2022.
Gianfranco Volpato.
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 62/2022 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 3853495

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 62/2022
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 - número inscrição CNPJ 15.027.091/0001-26.
Licitação: Dispensa de Licitação 57/2022
Objeto: Aquisição de 03 (três) trajes de gala para serem utilizados em eventos de natureza formal ou relevante, pelas rainhas do Weihnachtsmarkt, a fim de bem representar o Município de Ibirama.
Vigência: Início: 26/04/2022 Término: 31/07/2022
Assinatura: 26/04/2022
Valor: R$ 5.820,00 (cinco mil oitocentos e vinte reais).
Dotação: 07.003.2026.3339000000000000000.99.01000000 – Manutenção do Departamento de Serviços Culturais.
FISCAL: MARCIA MARIA AZEVEDO KAYSER

DL - PROCESSO LICITATÓRIO 57/2022

Publicação Nº 3853486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07333D5871CA140F0089B11BC8ECE71F2C85ECE3

MUNICIPIO DE IBIRAMA

DL - Processo Licitatório 57/2022.
Base legal: (II art.24 da Lei 8.666/93).
Objeto: Aquisição de 03 (três) trajes de gala para serem utilizados em eventos de natureza formal ou relevante, pelas rainhas do Weihnachtsmarkt, a fim de bem representar o Município de Ibirama.
Contratada: ANDERSON LUIZ PESSOA 04527830970 - número inscrição CNPJ 15.027.091/0001-26.
Ibirama, 26 de abril de 2022.
Adriano Poffo – Prefeito.
07333D5871CA140F0089B11BC8ECE71F2C85ECE3

TOMADA DE PREÇOS - Nº 56/2022

Publicação Nº 3852442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D00F836C067D55A7433753535A4992D224518F86

MUNICIPIO DE IBIRAMA
TOMADA DE PREÇOS - Nº 56/2022.
Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e/ou construção civil com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos para reforma do ginásio de esportes João Moretti, rua 25 de julho - Ibirama / SC. Entrega dos envelopes até o dia 12 de maio de 2022 as 09h00min. Sessão de abertura às 09h30min da mesma data. Informações: Departamento de Compras e Licitações pelo fone (47) 3357-8523, na página do município na Internet www.ibirama.sc.gov.br ou ainda pelo e-mail compras@ibirama.sc.gov.br - Ibirama, 26 de abril de 2022. Adriano Poffo – Prefeito de Ibirama.
Registrado no TCE com a chave:
D00F836C067D55A7433753535A4992D224518F86

PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE IBIRAMA DO EDITAL 002/2022

Publicação Nº 3853476

CLASSIFICAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO DA PREFEITURA DE IBIRAMA DO EDITAL 002/2022.

ADMINISTRAÇÃO

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. BIANCA CAROLINE SCHENNEMANN	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**

ARTES VISUAIS

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. ALICE KLOCK	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**

CIÊNCIAS CONTABEIS

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. KEVIN EZEQUIEL SANTOS FROMMING	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADO ITEM 6.7**

DIREITO

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. JANE HAILA MATIAS GONÇALVES DE ARAÚJO	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**

ENGENHARIA CIVIL

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. DIEGO BRANCO MANDUCA	NÃO	NÃO	**8,6**
2. LETICIA DALAGNELO LOPES	NÃO	NÃO	**8,4**

ENGENHARIA EM SOFTWARE

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. NICOLAS MACEDO DEBACHER	NÃO	NÃO	**9,5**
2. WILTON DA COSTA MOREIRA JÚNIOR	NÃO	NÃO	**9,2**
3. ANA FÁBIA COELHO DOS	NÃO	NÃO	**9,13**

SANTOS			
4. ÉDHER PAULINELLI FERNANDES	NÃO	NÃO	**9,1**
5. RUDNEY DOLLA	NÃO	NÃO	**7,6**
6. FRANCISCO GILMARIO ALVES GOMES	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADO ITEM 6.7**

FARMÁCIA

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. EDUARDA MARQUES	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**

FISIOTERAPIA

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. SUELLEN GRAMKOW	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO EDUCAÇÃO

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. PRICILA NUNES RAMOS	NÃO	NÃO	**9,2**

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISÍCA

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. BEATRIZ HOEGEN	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. MATEUS NASCIMENTO VIEIRA DE MELO	NÃO	NÃO	**8,35**
2. CAIO GOMES GUIMARÃES	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADO ITEM 6.7**

PEDAGOGIA

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. DENISE POSSAMAI	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**
2. JAMILY MILLENA DALLABONA	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**

NUTRIÇÃO

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. FRANCIANE SIBELE DA ROSA	NÃO	NÃO	**9,16**
2. MARIA LUISA DA SILVA AUGUSTINHO	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADA ITEM 6.7**

ENSINO MÉDIO

NOME	PCD	AFROSDESCENDENTES	NOTA
1. MIKAELA TAMBANI	NÃO	NÃO	**9,4**
2. MARIA JÚLIA CRUZ DE PAULO	NÃO	NÃO	**8,5**
3. LEANDRO KISSNER	NÃO	NÃO	**8,37**
4. VICTOR LUCIO KLOCK	NÃO	NÃO	**8,3**
5. EMYLI CRISTINA LEITE KEUNECKE	NÃO	NÃO	**8,09**
6. JOHN WESLEY VALCANAIA	NÃO	NÃO	**8,08**
7. VITOR AUGUSTO PRATES GUILHERME	NÃO	NÃO	**7,97**
8. LUAN HENRIQUE JUNGLOS	NÃO	NÃO	**7,5**
9. NILSON ZIMATH	NÃO	NÃO	**CLASSIFICADO ITEM 6.7**

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:

NOME	JUSTIFICATIVA
VINICIUS ADRIANO LEANDRO	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
THAINARA FRANZ	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS
LYANDRA KARINA BOLL	PENDÊNCIA DE DOCUMENTOS

OBS: Conforme descrito no edital,

"O CIEE JUNTAMENTE COM A UNIDADE CONCEDENTE NÃO SE RESPONSABILIZA A AVISAR OS CANDIDATOS PERANTE O DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO, ATENTE-SE E SIGA A ENTREGA DE DOCUMENTOS CONFORME SOLICITADO."

CURSOS QUE NÃO TIVERAM INSCRIÇÕES:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA
BACHARELADO EM ECONOMIA
BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO
BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

BACHARELADO EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
BACHARELADO EM BIBLIOTECONOMIA
BACHARELADO EM DESIGN
BACHARELADO EM JORNALISMO
BACHARELADO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL
BACHARELADO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL
BACHARELADO OU TÉCNOLOGO EM GESTÃO PÚBLICA
BACHARELADO OU TÉCNOLOGO EM PROCESSOS GENRENCIAIS
BACHARELADO OU TÉCNOLOGO EM RECURSOS HUMANOS
LICENCIATURA EM LETRAS
LICENCIATURA EM HISTÓRIA
LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA
LICENCIATURA EM PSICOPEDAGOGIA

Ibirama, 26 de abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ADRIANO POFFO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Adriano Poffo
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO NR.:57 / 2022 LICITAÇÃO NR.:57 / 2022

Publicação Nº 3853491

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA
RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal de Ibirama, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:57 / 2022

b) Licitação Nr.:57 / 2022

c) Modalidade: Dispensa de Licitação

d) Data Homologação: 26/04/2022

e) Data da Adjudicação: 26/04/2022

f) Objeto da Licitação: Aquisição de 03 (três) trajes de gala para serem utilizados em eventos de natureza formal ou relevante, pelas rainhas do Weihnachtsmarkt, a fim de bem representar o Município de Ibirama.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

672394 - ANDERSON LUIZ PESSOA -						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Saias compostas por tecido nobre e com bom caimento, em godê duplo, apliques de rendas com pedrarias nas laterais da saia superior; saia de baixo com renda mais simples, do mesmo tom dos apliques.	Unidade		3	R$1.940,00	R$5.820,00
					Total do Fornecedor:	R$5.820,00

Total da Homologação:	5.820,00

Ibirama, 26 de abril de 2022.

ADRIANO POFFO
PREFEITO
CPF: 056.499.899-07

Içara

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°.012/SAMAE/2022

Publicação Nº 3852082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F6B65729C2631F21A7BF424FFBE6EC3292CF014

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/SAMAE/2022
Tipo: MENOR PREÇO - MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 12/05/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota de caminhões do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.

Içara – SC, 26 de abril de 2022.
Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°.078/PMI/2022

Publicação Nº 3851997

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29764AB81E094A9CB7C4E5B2E38EFB9970BB0C64

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/PMI/2022
Tipo: MENOR PREÇO - MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO POR LOTE
Data e horário da sessão de abertura: 11/05/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota de caminhões e ônibus do Município de Içara, Fundos, Secretarias e Departamentos, incluindo troca de peças e acessórios de reposição, bem como serviços inerentes a reparos, conservação e recuperação, pelo período de 12 (doze) meses. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara – SC, 26 de abril de 2022.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N°.079/PMI/2022

Publicação Nº 3853214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46977322995E9B13139816B61DA07EF318B3F4EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 079/PMI/2022
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Data e horário da sessão de abertura: 13/05/2022 às 09:00 horas.
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviços de remoção e transporte de esgoto sanitário, serviço de dedetização, desratização, desentupimento, limpeza higienização de caixas d'agua, sanitização e controle microbiológico de ambientes externos e internos, para atenderas demandas da Prefeitura Municipal de Içara seus Fundos, Secretarias e Departamentos. Fone/Fax: (48) 3431-3539 e 3431-3500. Retirada do edital: através do endereço eletrônico: http://icara.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site https://www.icara.sc.gov.br/ no link Licitações/Editais.
Içara – SC, 26 de abril de 2022.

Tamara Scarpari Magagnin
Pregoeira

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 021.FMS.2022

Publicação Nº 3852199

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 789B0B39E6F085D10BAF24D41C567407E9CBA281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº. 021.FMS.2022
Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL
Data e horário da sessão de abertura: 12/05/2022 às 14:00 horas.
Local: Setor de Licitações, Praça Pres. João Goulart, 120 - Paço Municipal Ângelo Lodetti Içara/SC.
Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo pertinente para execução de reparos e pinturas da USF Terceira Linha, USF Jaqueline, CAPS, CEFITO/Ambulatório de Saúde Mental e SAE, conforme projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e planilhas orçamentárias em anexo, mediante as especificações e condições previstas neste Edital e nos termos da minuta contratual que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste edital.
Içara – SC, 26 de abril de 2022.

Alcino Fernandes Neto
Presidente Comissão de Licitações

DECRETO N.º 112/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852561

DECRETO N.º 112/2022, DE 7 DE ABRIL DE 2022.
Declara bens inservíveis à Administração Pública do município de Içara.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1.º Ficam declarados como bens inservíveis à Administração Pública do município de Içara, para fins de alienação, os bens abaixo relacionados:

I – Iveco/Cityclass 70C17, ano/modelo 2013/2014, placas QHE 4525 e Renavan 1018624721, classificado como antieconômico;
II – Rely Pick-up CDcomfort, ano/modelo 2014/2015, placas QHY 0350 e Renavan 1076524033, classificado como antieconômico;
III – Rely Pick-up CDcomfort, ano/modelo 2014/2015, placas QHY 4650 e Renavan 1079771325, classificado como antieconômico;
IV – VW/Parati 1.6 surf, ano/modelo 2008/2009, placas MGU 6284 e Renavan 142711616, classificado como antieconômico;
V – Fiat/Palio Fire Economy, ano/modelo 2009/2010, placas MHE 3305 e Renavan 159298628, classificado como antieconômico.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 7 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 7 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 119/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851735

DECRETO N.º 119/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
75 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
41 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
2.063 Manutenção das Atividades do CAPS
48 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.069 Manter as Atividades de Vigilância Epidemiológica
88 4.4.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correra por conta da anulação dos seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.030 Manter e Equipar a Pré-Escola
72 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Transferências a Municípios ..... R$ 250.000,00

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.062 Manutenção dos Serviços Próprios, Contratualizados e Conveniados de MAC
28 3.1.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
29 3.1.91.00.00.00.00.00 0200 Aplic.Dir. - Oper. Intra-Orçam ..... R$ 120.000,00
2.063 Manutenção das Atividades do CAPS
46 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
2.069 Manter as Atividades de Vigilância Epidemiológica
85 3.3.90.00.00.00.00.00 0200 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 18 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 18 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 120/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851739

DECRETO N.º 120/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

08 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
01 SECR. DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
2.026 Manutenção do Ensino Médio
63 3.3.90.00.00.00.00.00 0218 Aplicações Diretas ..... R$ 13.179,30

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do excesso de arrecadação no recurso 218-PNATE/Médio.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 18 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 18 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 122/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851743

DECRETO N.º 122/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:
20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.065 Manutenção e Implementação da Atenção Básica no Município
112 3.1.90.00.00.00.00.00 3117 Aplicações Diretas ..... R$ 43.632,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Incentivo Financeiro Federal, Portaria GM/MS Nº 377/2022.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 18 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 18 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 123/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851745

DECRETO N.º 123/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:
32 SECR PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
01 DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
1.015 Pavimentação de Ruas e Avenidas
223 4.4.90.00.00.00.00.00 0719 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da transferência especial Nº 00017635/2021.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 18 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 18 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 125/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851785

DECRETO N.º 125/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.066 Manter e Implementar as Ações do FMS
113 3.3.90.00.00.00.00.00 0206 Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta do Convênio 2022TR000426, celebrado com o Estado de Santa Catarina por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 25 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 126/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851787

DECRETO N.º 126/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Abre crédito suplementar

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei N.º 4.669, de 10 de dezembro de 2021, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente os seguintes elementos de despesa:

20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.061 Manutenção da Assistência Farmacêutica Municipal
106 3.3.71.00.00.00.00.00 3114 Aplicações Diretas ..... R$ 13.280,64

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da Portaria Nº 3617/2021 – Coronavirus (Covid-19).
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 25 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0830/22, DE 4 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851546

PORTARIA Nº GP/0830/22, DE 4 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Alterar a Portaria Nº GP/663/22, que admitiu em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Ana Carolina Conti, brasileira, nascida em 14 de maio de 1999, portadora do CPF Nº 086.133.479-59, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista (ESF), com carga horária de 20 horas semanais, a contar de 2 de março de 2022.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 4 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 4 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0877/22, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851549

PORTARIA Nº GP/0877/22, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.o Designar Ismael Dagostin Gomes, nascido em 27 de julho de 1981, ocupante do Cargo de Professor Ciências, Nível II, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, para exercer a função de Secretário Executivo dos Conselhos: Conselho de Alimentação Escolar – CAE, Conselho Municipal de Educação – CME e no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACs - FUNDEB, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, em substituição a servidora Marli de Faveri, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 18 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 17 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0878/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851550

PORTARIA Nº GP/0878/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Designa Gestor e Órgão Técnico da Secretaria de Saúde para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora Jadna De Stefani Milioli, para as funções de Gestor, e de Órgão Técnico da Administração Municipal, responsável por acompanhar as parcerias firmadas entre o Município de Içara e a Associação Beneficente de Apoio ao Autista - ABAA, por meio do Fundo Municipal de Saúde, e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria Nº GP/840/22.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0879/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851551

PORTARIA Nº GP/0879/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Designa Gestor e Órgão Técnico da Secretaria de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e em atendimento à Lei Federal N.º 13.019, de 31 de julho de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar a servidora Sinara da Silva Teixeira, para as funções de Gestor, e de Órgão Técnico da Administração Municipal, responsável por acompanhar as parcerias firmadas entre o Município de Içara e a Associação Beneficente Abadeus, por meio do Fundo Municipal de

Assistência Social, e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Lei N.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0880/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851552

PORTARIA Nº GP/0880/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Ceciliane Gislon Moreira da Rosa, nascida em 30 de janeiro de 1983, portadora do CPF Nº 037.071.899-29, admitida em caráter temporário para o cargo de Enfermeiro (ESF), a contar de 22 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0881/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851555

PORTARIA Nº GP/0881/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Mônica Paulino Teixeira, nascida em 9 de fevereiro de 1989, portadora do CPF Nº 059.794.759-74, admitida em caráter temporário para o cargo de Técnico de Enfermeiro (ESF), a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0882/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851556

PORTARIA Nº GP/0882/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Maurício Steinwandter, como fiscal do Contrato nº 031/PMI/2022, cujo objeto trata-se de pavimentação asfáltica da Rodovia Francisco João Luiz no Bairro Aurora.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0883/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851558

PORTARIA Nº GP/0883/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Luciano Zaniboni, como fiscal do Contrato nº 032/PMI/2022, cujo objeto trata-se de pavimentação asfáltica da Rodovia ICR 355, Rodovia Mario Ghedin no Bairro Ponta do Mato.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;
VI – Cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
VII – Certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;
VIII – Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;
IX – Acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;
X – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
XI – Acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;
XII – Viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;
XIII – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XIV – Determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executadas em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
XV – Determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
XVI – Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;
XVII – Aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;
XVIII – Comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu superior hierárquico, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitam a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;
XIX – Encaminhar, ao superior hierárquico, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada ou qualquer situação que ultrapasse sua competência;
X – Verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavrar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.
XXI – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
XXII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
XXIII – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XXIV – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XXV- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XXVI – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a

adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
XXVII – Conferir, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, constando tais informações no diário de obra;
XXVIII – Impedir que empresas subcontratadas executem serviços e/ou efetuem a entrega de material quando não expressamente autorizadas, conforme dispuser o edital ou contrato.

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0884/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851559

PORTARIA Nº GP/0884/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/495/22, que admitiu em caráter temporário o Sr. Allan Rezende Andrade, nascido em 1.º de março de 1986, portador do CPF 047.784.259-36, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Educação Física, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 4 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0885/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851561

PORTARIA Nº GP/0885/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/381/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Cristiane Garcia de Souza Machado, nascida em 25 de maio de 1983, portadora do CPF Nº 044.322.129-42, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Elenice Alvim de Oliveira, no período de 3 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0886/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851562

PORTARIA Nº GP/0886/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/575/22, que admitiu em caráter temporário, o Sr. Claudio Domingos Santiago Amancio, nascido em 21 de agosto de 1997, portador do CPF Nº 108.937.129-22, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de História, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael e Centro de Educação de Jovens e Adultos de Içara - CEJAI, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 6 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0887/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851563

PORTARIA Nº GP/0887/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/561/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Juliana Teixeira da Silva, nascida em 10 de outubro de 1985, portadora do CPF Nº 054.864.879-40, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 30 de março de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0888/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851565

PORTARIA Nº GP/0888/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/508/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Daniele Aparecida Gonçalves da Silva, nascida em 4 de abril de 1990, portadora do CPF Nº 003.737.092-85, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - em exercício no Centro de Educação Infantil Anna Escaravaco Fernandes, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0889/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851567

PORTARIA Nº GP/0889/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/385/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Andreia de Souza Crispim, nascida em 6 de novembro de 1978, portadora do CPF Nº 033.290.669-89, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II - em exercício no Centro de Educação Infantil Jardim Encantado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0890/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851570

PORTARIA Nº GP/0890/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/402/22 que admitiu em caráter temporário, a Sra. Izabel de Mello, nascida em 31 de dezembro de 1966, portadora do CPF Nº 770.547.509-00 para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira e Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pacífico Dagostim, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0891/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851571

PORTARIA Nº GP/0891/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/682/22, que admitiu em caráter temporário a Sra. Juliete Borges Miguel, nascida em 2 de junho de 1982, portadora do CPF Nº 052.612.009-62, para atuar como Professora, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0892/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851572

PORTARIA Nº GP/0892/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/432/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Giovania Silveira, nascida em 4 de maio de 1969, portadora do CPF Nº 726.035.939-00, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0893/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851573

PORTARIA Nº GP/0893/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/311/22, que admitiu em caráter temporário a Sra. Ronilda Duarte Rodrigues, nascida em 10 de dezembro de 1972, portadora do CPF 912.211.459-91, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 5 de março de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0894/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851574

PORTARIA Nº GP/0894/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/683/22, que admitiu em caráter temporário a Sra. Raissa da Silva Boeger, nascida em 2 de junho de 1998, portadora do CPF Nº 110.724.349-11, para atuar como Professora, Habilitação, Nível II - em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 5 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0895/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851576

PORTARIA Nº GP/0895/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/454/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Ronise de Oliveira Gonçalves, nascida em 19 de fevereiro de 1980, portadora do CPF Nº 029.357.359-00, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de História, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo 10 (dez) horas em vaga de Tânia Maria Estanislau da Silva, readaptada para outra função, e 10 (dez) horas em vaga transitória, no período de 5 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0896/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851578

PORTARIA Nº GP/0896/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/535/22, que admitiu em caráter temporário, a Sra. Franciéli Marcelino de Guimarães Perdoná, nascida em 18 de março de 1993, portadora do CPF 091.627.499-35, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Artes, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Juliana Mizieski Mendes, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 2 de março de 2022 a 26 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0897/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851580

PORTARIA Nº GP/0897/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário, a Sra. Franciéli Marcelino de Guimarães Perdoná, nascida em 18 de março de 1993, portadora do CPF Nº 091.627.499-35, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Artes, em exercício Centro de Educação Infantil Criança Feliz, Centro de Educação Infantil João da Rocha Porto, Centro de Educação Infantil Carrossel e Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 2 de março de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0898/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851581

PORTARIA Nº GP/0898/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/484/22, que admitiu em caráter temporário, o Sr. Leonardo Pinheiro, nascido em 7 de março de 1989, portador do CPF Nº 067.036.419-35, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Artes, em exercício no Centro de Educação Infantil Aprendendo Brincando, Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação, Centro de Educação Infantil Pequeno Polegar e Escola

Municipal de Ensino Fundamental Maria Barcelos Puziski, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 30 (trinta) horas em vaga transitória e 10 (dez) horas em vaga de Andreia Alves Berto de Moura, em redistribuição para outra unidade escolar, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0899/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851582

PORTARIA Nº GP/0899/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Elania Fernandes Pereira Jerônimo, nascida em 25 de novembro de 1982, portadora do CPF Nº 005.273.909-09, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0900/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851585

PORTARIA Nº GP/0900/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Ana Flavia Filisbino Batista, nascida em 20 de outubro de 1999, portadora do CPF Nº 124.125.449-48, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Reforço Escolar em Língua Portuguesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0901/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851588

PORTARIA Nº GP/0901/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Cristiane Ghedin Pereira, nascida em 1.º de junho de 1988, portadora do CPF Nº 060.296.689-27, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Reforço Escolar em Matemática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0902/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851589

PORTARIA Nº GP/0902/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Carmelita Barreto Luciano, nascida em 6 de abril de 1979, portadora do CPF Nº 022.908.889-90, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0903/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851590

PORTARIA Nº GP/0903/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Ivonete Martinhago, nascida em 11 de dezembro de 1965, portadora do CPF Nº 496.427.669-49, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental São Rafael, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0904/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851592

PORTARIA Nº GP/0904/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Joana D'Arc Motta Gomes, nascida em 22 de agosto de 1962, portadora do CPF Nº 459.447.176-53, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencout Lodetti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0905/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851594

PORTARIA Nº GP/0905/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Vanusa Martins da Silva Ramos, nascida em 5 de dezembro de 1976, portadora do CPF Nº 861.874.571-53, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro e Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª Maria Barcelos Puziski, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0906/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851597

PORTARIA Nº GP/0906/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Jaqueline Brunel da Silveira, nascida em 20 de junho de 1981, portadora do CPF Nº 039.169.209-79, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0907/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851599

PORTARIA Nº GP/0907/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Michelle Cristhine Pereira da Silva, nascida em 18 de agosto de 1998, portadora do CPF Nº 104.178.749-95, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia de Lucca, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0908/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851600

PORTARIA Nº GP/0908/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Schirlei Barbosa Pereira Valentim, nascida em 27 de fevereiro de 1977, portadora do CPF Nº 023.322.949-37, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II – Reforço Escolar, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Hercílio Serafim e Escola Municipal de Ensino Fundamnetal Theophilo Cassemiro Silveira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0909/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851602

PORTARIA Nº GP/0909/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Cintia da Rosa Lima, nascida em 26 de fevereiro de 1978, portadora do CPF Nº 024.759.129-79, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga de Janaína Vilmar Vianna Colle, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 4 de abril de 2022 a 24 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0910/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851603

PORTARIA Nº GP/0910/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Andreza Matiola Alves Esequiel, nascida em 27 de dezembro de 1977, portadora do CPF Nº 023.554.929-05, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 25 de março de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0911/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851605

PORTARIA Nº GP/0911/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário o Sr. Jonathas Devai, nascido em 14 de maio de 1987, portador do CPF Nº 064.928.339-29, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina - Educação Física, em exercício no Centro de Educação Infantil A Magia do Aprender, Centro de Educação Infantil Aventura de Criança, Centro de Educação Infantil Cantinho do Sorriso, Centro de Educação Infantil Mundo Encantado e Escola Municipal de Ensino Fundamental Pacífico Dagostim, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 29 de março de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0912/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851611

PORTARIA Nº GP/0912/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário o Sr. Willian da Luz Homen, nascido em 5 de abril de 1998, portador do CPF Nº 103.467.629-60, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina - Educação Física, em exercício no Centro de Educação Infantil Favinho de Mel, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga de Adriana de Souza, em Licença Tratamento de Saúde, no período de 6 de abril de 2022 a 28 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0913/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851612

PORTARIA Nº GP/0913/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1.o Demitir a pedido, Ronilda Duarte Rodrigues, nascida em 10 de dezembro de 1972, portadora do CPF Nº 912.211.459-91, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 12 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0915/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851614

PORTARIA Nº GP/0915/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.
Instaura processo administrativo, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 3.367, de 16 de dezembro de 2013, e
CONSIDERANDO o Memorando Interno nº 190/2022, encaminhado pela Gestão de Contratos,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaura Processo Administrativo, em desfavor da empresa A. Vieira Serviços, conforme solicitado através do Memorando Interno nº 190/2022, encaminhado pela Gestão de Contratos, para apurar possível descumprimento de obrigação no subitem 7.5.2 da cláusula Sétima da ata, bem como a aplicação de sanções cabíveis, em decorrência do descumprimento nos termos dos arts. 78 da Lei nº 8.666/93.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Giovani Martins, Maria Aparecida Dagostim e José Silvano, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão especial responsável para analisar sanções cabíveis e apurar os fatos.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelecido no art. 186, da Lei Complementar nº 03/99, atendidas as demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, a empresa, para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.o A Decisão Administrativa é de responsabilidade da Secretaria da Fazenda nos termos do Art. 7.º da Lei Nº 3.931, de 14 de dezembro de 2016.

Art. 6.o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.o Fica revogada a Portaria Nº 836/22.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0916/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851615

PORTARIA Nº GP/0916/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Parecer 001/2022 – Processo 005824/2021.
RESOLVE:
Art. 1.º Reconhecer o exercício em função pedagógica, da servidora Thaise Alves, conforme apurado em processo administrativo, referente ao período de 11 de fevereiro de 2015 a 24 de março de 2015, no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann; referente ao período 25 de março de 2015 a 20 de setembro de 2015; referente ao período de 23 de setembro de 2015 a 21 de dezembro de 2015; referente ao período de 17 de fevereiro de 2016 a 12 de novembro de 2016 e referente ao período de 25 de janeiro de 2017 a 21 de outubro de 2017 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0917/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851616

PORTARIA Nº GP/0917/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, Alexsandro Bittencourt de Souza, nascido em 1.º de outubro de 1977, portador do CPF Nº 025.704.459-08, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Geografia, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 11 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0918/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851617

PORTARIA Nº GP/0918/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir, Lucas da Rosa Duarte, nascido em 2 de setembro de 1998, portador do CPF Nº 055.485.669-70, admitido em caráter temporário para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Língua Inglesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a contar de 18 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0919/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851619

PORTARIA Nº GP/0919/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital

001/2021 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Maria Dolores de Oliveira Réus, nascida em 20 de maio de 1968, portadora do CPF Nº 037.055.689-57, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Artes, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos de Içara, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em vaga transitória, no período de 6 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0920/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851620

PORTARIA Nº GP/0920/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Maria Dolores de Oliveira Réus, nascida em 20 de maio de 1968, portadora do CPF Nº 037.055.689-57, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina de Artes, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental José Fernandes Silveira, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Neusa da Silva Cardoso, em Licença Tratamento de Saúde, por (60) sessenta dias, no período de 7 de abril de 2022 a 5 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0921/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851622

PORTARIA Nº GP/0921/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Adriana Roldão, nascida em 19 de outubro de 1968, portadora do CPF Nº 764.847.939-72, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0922/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851624

PORTARIA Nº GP/0922/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Analice Cardoso Pereira, nascida em 17 de setembro de 1994, portadora do CPF Nº 096.053.029-00, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Língua Portuguesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, município de Içara, com a carga horária de 10 (dez) horas semanais, em vaga transitória, no período de 12 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0923/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851633

PORTARIA Nº GP/0923/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Analice Cardoso Pereira, nascida em 17 de setembro de 1994, portadora do CPF Nº 096.053.029-00, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Reforço Escolar em Língua Portuguesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em vaga transitória, no período de 20 de abril de 2022 a 30 de novembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0924/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851660

PORTARIA Nº GP/0924/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Vanessa Cavalheiro Côrtes Schaefer, nascida em 1.º de novembro de 1990, portadora do CPF Nº 078.865.309-18, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Karina Fernandes Savaris, ocupando o Cargo de Diretor de Unidade Escolar, no período de 11 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0925/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851663

PORTARIA Nº GP/0925/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Camila Lima Teixeira, nascida em 9 de novembro de 1990, portadora do CPF Nº 075.482.319-97, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Mundo da Imaginação, município de Içara, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0926/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851664

PORTARIA Nº GP/0926/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Cristiane Cypriano da Silva, nascida em 1º de março de 1988, portadora do CPF Nº 056.210.219-16, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Reforço Escolar em Matemática, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti e Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellatto, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0927/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851667

PORTARIA Nº GP/0927/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Débora Medeiros Amorin Luiz, nascida em 19 de novembro de 1994, portadora do CPF Nº 091.065.249-07, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Barcelos Puziski, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 14 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0928/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851669

PORTARIA Nº GP/0928/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Bruna de Oliveira Cechinel, nascida em 16 de agosto de 1990, portadora do CPF Nº 009.091.829-06, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício no Centro de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0929/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851670

PORTARIA Nº GP/0929/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário a Sra. Barbara Susan Bremm, nascida em 2 de outubro de 1990, portadora do CPF Nº 024.554.850-56, para atuar como Professor, Habilitação, Nível II, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Barcelos Puziski, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 11 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0930/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851671

PORTARIA Nº GP/0930/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Admitir em caráter temporário o Sr. Fabricio Delfino Sartor, nascido em 27 de fevereiro de 1979, portadora do CPF Nº 028.537.359-58, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III, Disciplina de Geografia, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Quintino Rizzieri, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 12 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0931/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851709

PORTARIA Nº GP/0931/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença à servidora gestante, Sra. Michelle de Souza, nascida em 6 de fevereiro de 1993, portadora do CPF Nº 091.875.909-99, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, em exercício no Centro de Educação Infantil Reino Encantado, com carga horária de 20 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 22 de março de 2022 até 17 de setembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0932/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851710

PORTARIA Nº GP/0932/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença à servidora gestante, Sra. Greice Silvano Barbosa, nascida em 4 de abril de 1984, portadora do CPF Nº 047.292.329-33, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, em exercício no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber, com carga horária de 20 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18 de abril de 2022 até 14 de outubro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0933/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851712

PORTARIA Nº GP/0933/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 114, da Lei Complementar 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.o Conceder licença à servidora gestante, Sra. Jordana Zanoni Martinello Mauricio, nascida em 15 de outubro de 1985, portadora do CPF Nº 055.940.259-79, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com carga horária de 20 horas semanais, por 180 (cento e oitenta) dias, no período de 18 de abril de 2022 até 14 de outubro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0934/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851714

PORTARIA Nº GP/0934/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/683/22, que admitiu em caráter temporário a Sra. Raissa da Silva Boeger, nascida em 2 de junho de 1998, portadora do CPF Nº 110.724.349-11, para atuar como Professora, Habilitação, Nível II - em exercício no Centro de Educação Infantil Aquarela, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 13 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0935/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851715

PORTARIA Nº GP/0935/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/585/22, que admitiu em caráter temporário a Sra. Daniela Coelho Graciano de Souza, nascida em 12 de agosto de 1979, portadora do CPF Nº 026.609.749-93, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III – Disciplina Língua Portuguesa, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, em vaga transitória, no período de 5 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0936/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851719

PORTARIA Nº GP/0936/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE
Art. 1.o Alterar Portaria Nº GP/458/22, que admitiu caráter temporário, o Sr. Ederaldo do Nascimento de Souza, nascido em 25 de abril de 1995, portador do CPF Nº 108.421.749-07, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Geografia, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato e Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Arlete Bitencourt Lodetti, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga transitória, no período de 1.º de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0937/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851721

PORTARIA Nº GP/0937/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Prorrogar Portaria Nº GP/686/22, que admitiu em caráter temporário o Sr. Marcelo Francisco Costa, nascido em 24 de fevereiro de 1982, portador do CPF Nº 036.914.529-14, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Geografia, em exercício na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ângelo Zanellato, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, em vaga de Valdirene de Oliveira, em licença tratamento de saúde, no período de 18 de abril de 2022 a 2 de maio de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0938/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851723

PORTARIA Nº GP/0938/22, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 101, de 20 de novembro de 2014 e Edital 001/2021 SMECT,

RESOLVE

Art. 1.o Admitir em caráter temporário, o Sr. Marcelo Francisco Costa, nascido em 24 de fevereiro de 1982, portador do CPF Nº 036.914.529-14, para atuar como Professor, Habilitação, Nível III - Disciplina de Geografia, em exercício no Centro de Educação de Jovens e Adultos de Içara, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, em vaga transitória, no período de 19 de abril de 2022 a 13 de dezembro de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 19 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 19 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0939/22, DE 22 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851727

PORTARIA Nº GP/0939/22, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Heloisa Pereira Martinello, nascida em 9 de maio de 1991, portadora do CPF Nº 075.982.079-17, ocupante do cargo de Técnico de Enfermeiro (ESF), a contar de 18 de abril de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 22 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 22 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0956/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851792

PORTARIA Nº GP/0956/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 3, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Instaurar processo administrativo para apurar o reconhecimento do exercício em função pedagógica, requerido pela servidora Eliete Pessoa, conforme Processo n.º 002904/2022.

Art. 2.º Ficam designados os servidores Ismael Dagostin Gomes, Angelita Possamai e Juliana Rocha Canarim Carvalho, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão responsável pela apuração.

Art. 3.º O Processo Administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4.º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente após a publicação da presente Portaria, notificando-se de tudo, desde o início, o servidor para, querendo, apresentar sua defesa, podendo se fazer representar por advogado regularmente constituído.

Art. 5.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0957/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851795

PORTARIA Nº GP/0957/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Parecer 008/2022 – Processo 005466/2021.
RESOLVE:
Art. 1.º Reconhecer o exercício em função pedagógica, da servidora Silvia Rejane Teixeira, conforme apurado em processo administrativo, referente ao período de 11 de fevereiro de 2015 a 31 de janeiro de 2016; referente ao período 12 de fevereiro de 2016 a 10 de agosto de 2016; referente ao período de 22 de fevereiro de 2017 a 20 de agosto de 2017; referente ao período de 9 de agosto de 2018 a 27 de julho de 2019; referente ao período de 6 de agosto de 2019 a 1.º de fevereiro de 2020; referente ao período de 10 de fevereiro de 2020 a 2 de julho de 2020, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Zanelatto.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0958/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851798

PORTARIA Nº GP/0958/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Parecer 007/2022 – Processo 005460/2021.
RESOLVE:
Art. 1.º Reconhecer o exercício em função pedagógica, da servidora Tania Maria Estanislau da Silva, conforme apurado em processo administrativo, referente ao período de 12 de agosto de 2013 a 7 de fevereiro de 2014; referente ao período 23 de agosto de 2017 a 4 de agosto de 2018; referente ao período de 8 de agosto de 2018 a 3 de fevereiro de 2019; referente ao período de 21 de fevereiro de 2019 a 15 de junho de 2019; referente ao período de 20 de junho de 2019 a 19 de julho de 2019; referente ao período de 31 de julho de 2019 a 26 de janeiro de 2020 na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquilo Pissetti e referente ao período de 25 de fevereiro de 2015 a 23 de agosto de 2015, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lucia De Lucca.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0959/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851801

PORTARIA Nº GP/0959/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Parecer 006/2022 – Processo 005459/2021.
RESOLVE:
Art. 1.º Reconhecer o exercício em função pedagógica, do servidor Sidnei Daniel da Silva, conforme apurado em processo administrativo, referente ao período de 18 de novembro de 2014 a 31 de dezembro de 2014; referente ao período 17 de fevereiro de 2015 a 30 de janeiro de 2016; referente ao período de 17 de fevereiro de 2016 a 13 de novembro de 2017; referente ao período de 15 de maio de 2018 a 21 de julho de 2019; referente ao período de 22 de julho de 2019 a 6 de julho de 2020, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0960/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851803

PORTARIA Nº GP/0960/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Parecer 005/2022 – Processo 004959/2021.
RESOLVE:
Art. 1.º Reconhecer o exercício em função pedagógica, da servidora Rubia Domingos Garcia da Rosa, conforme apurado em processo administrativo, referente ao período de 28 de agosto de 2015 a 2 de novembro de 2015; referente ao período 20 de outubro de 2016 a 16 de fevereiro de 2017; referente ao período de 8 de maio de 2019 a 20 de dezembro de 2020; referente ao período de 22 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021, no Centro Educação Infantil Cinderela.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0961/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851804

PORTARIA Nº GP/0961/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e CONSIDERANDO o Parecer 004/2022 – Processo 004560/2021.
RESOLVE:
Art. 1.º Reconhecer o exercício em função pedagógica, da servidora Alice Martins Carvalho, conforme apurado em processo administrativo, referente ao período de 26 de abril de 2013 a 25 de maio de 2013; referente ao período 27 de maio de 2013 a 10 de agosto de 2014; referente ao período de 11 de agosto de 2014 a 19 de dezembro de 2014, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Angelo Zanellato.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0962/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851809

PORTARIA Nº GP/0962/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria Nº GP/0632/22, de 2 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 39/2022 de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão do processo administrativo instaurado pela Portaria Nº GP/0632/22, de 2 de março de 2022, em desfavor do servidor C. Z. F. S., Matrícula nº 14.140, ante o fato de que a ele é atribuída, em tese, a prática dos seguintes delitos:
I – Ausentar-se do local de trabalho sem autorização superior;
II – Tratar colega de trabalho de forma descortês, durante horário de trabalho.
Parágrafo único. as irregularidades acima apontadas indicam, em tese, a prática de condutas que atentaram contra o Estatuto do Servidor (Lei Complementar 03/99, art. 150, X, XI, e art. 151, I e V);

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/0963/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851811

PORTARIA Nº GP/0963/22, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga prazo para conclusão da Sindicância, instaurado pela Portaria Nº GP/0631/22, de 2 de março de 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o OFÍCIO 40/2022 de 25 de abril de 2022,

RESOLVE:
Art. 1.º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância a fim de apurar a responsabilidade pela ocorrência de danos a terceiros na condução de veículo do Patrimônio Municipal, ocorrido em 6 de dezembro de 2021, conforme boletim de ocorrência Registo Nº 0951045/2021-BO-00604.2021.0020024.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 25 de abril de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 25 de abril de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

Publicação Nº 3852080

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022

Número do Registro de Preços: 10/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE SACAS DE MASSA ASFÁLTICA FINA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA USO EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS REALIZADAS PELO SAMAE NAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	SACA DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. (6329)	SACO	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (7147)		0	21,0000	1
			SOS ASFALTOS EIRELI (7336)		0	22,0000	2
			VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA (7335)		0	37,0000	3
2	SACA DE ASFALTO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. (6329)	SACO	PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI (7147)		0	21,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022

Número do Registro de Preços: 10/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE SACAS DE MASSA ASFÁLTICA FINA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA USO EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS REALIZADAS PELO SAMAE NAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			SOS ASFALTOS EIRELI (7336)		0	25,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 10/2022

Número do Registro de Preços: 10/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE SACAS DE MASSA ASFÁLTICA FINA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO PARA USO EM MANUTENÇÕES CORRETIVAS DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS REALIZADAS PELO SAMAE NAS VIAS PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022
PROCESSO N° 11/2022

(7147) - PAVSUL ASFALTOS E PAVIMENTAÇÕES EIRELI
(7335) - VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA
(7336) - SOS ASFALTOS EIRELI

Içara, 26 de Abril de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	CABO AUXILIAR P2-P10. CARACTERÍSTICAS: CABO AUXILIAR CONTENDO 02 CONECTORES METÁLICOS, SENDO P2 (MACHO) ESTÉREO PARA P10 (MACHO) ESTÉREO, BLINDAGEM TERMOPLÁSTICA, CABEAMENTO COM NO MÍNIMO 1,50 METROS DE COMPRIMENTO, LINHA PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM DISPOSITIVOS MÓVEIS, MESAS DE SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	HAYONIX	0	46,3000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	DATALINK	0	51,0000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	M&M TIAFLEX	0	53,0000	3
2	CABO AUXILIAR P10-P10. CARACTERÍSTICAS: CABO AUXILIAR CONTENDO 02 CONECTORES METÁLICOS, SENDO P10 (MACHO) MONO PARA P10 (MACHO) MONO; BLINDAGEM TERMOPLÁSTICA, CABEAMENTO COM NO MÍNIMO 5,0 METROS DE COMPRIMENTO;LINHA PROFISSIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM MESAS DE SOM E INSTRUMENTOS MUSICAIS.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	STURM	0	57,0000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	HAYONIK	0	63,0000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	M&M TIAFLEX	0	64,0000	3
3	CABO BALANCEADO XLR. CARACTERÍSTICAS: CABO BALANCEADO COM CONECTORES XLR, SENDO EM UMA EXTREMIDADE MACHO E NA OUTRA FÊMEA, PARA MICROFONE BALANCEADO COM CONDUTOR E BLINDAGEM FABRICADO EM COBRE ESTANHADO OFHC(ISENTO DE OXIGÊNIO), BITOLA 0,30MM², Ø 6.0MM, ESTÉREO. ISOLAMENTO POLIETILENO, COBERTURA PVC FLEXÍVEL. CABEAMENTO COM NO MÍNIMO 10,0 METROS DE COMPRIMENTO.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	HAYONIX	0	100,0000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	DATALINK	0	111,0000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	M&M TIAFLEX	0	113,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	MESA DE SOM. CARACTERÍSTICAS: MESA DE SOM COM 4 CANAIS MONO (COMBO) E 2 ESTÉREO P10; EFEITO DIGITAL; EQUALIZADOR GRÁFICO DE 7 BANDAS; ENTRADA USB COM TELA DE LCD; TECNOLOGIA BLUETOOTH; +48V PHANTOM POWER; EQUALIZAÇÃO DE 3 VIAS POR CANAL; AJUSTE DE GANHO POR CANAL; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; BIVOLT. ITENS INCLUSOS: 01 MESA DE SOM; 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA: MC6 PLUS SOUNDVOICE, LELONG LE-711, LELONG LE-709, BRIMAX BP-6172 OU SIMILAR DE MESMA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	LELONG	0	1.210,0000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	SOUNDVOICI	0	1.338,0000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	LELONG	0	1.371,0000	3
5	MICROFONE LAPELA. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE MICROFONE DE LAPELA SEM FIO; OPERAÇÃO SEM FIO ATÉ 15 METROS; FAIXA DE FREQUÊNCIA 2,4GHZ, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA ± 3DB 35HZ~14KHZ; TAXA DE DISTORÇÃO 0,1% OU MENOS (32 OHM, 1 KHZ, 65 MW DE SAÍDA); NÍVEL DE SAÍDA RF: 2W, NÍVEL DE SAÍDA DO FONE DE OUVIDO 32 OHM, 65 MW; SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO: -85DB +/-3DB/0DB = 1 V/PA, 1 KHZ; CONECTOR DE ENTRADA: 3,5 MM MINI JACK COMPLETO COM TRANSMISSOR, RECEPTOR E MICROFONE; FONTE DE ALIMENTAÇÃO 02 PILHAS AA (EM CADA APARELHO). REFERÊNCIA: MICROFONE DE LAPELA BOYA BY-WM4, BOYA BY-WM8 PRO K1, FIFINE K037, MXT UHF 10BP OU SIMILAR DE MESMA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	BOYFIFINI K0:	0	730,0000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	MXT UHF 10E	0	805,0000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	FIFINE	0	827,0000	3
6	MICROFONE COM FIO. CARACTERÍSTICAS: MICROFONE DE MÃO DINÂMICO COM FIO; EM ESTRUTURA METÁLICA; CHAVE LIGA/DESLIGA; CHASSI METÁLICO RESISTENTE; POLARIDADE CARDIÓIDE. INCLUI CABO BALANCEADO COM EXTREMIDADES XLR E P10 ESPECÍFICO PARA O MICROFONE. REFERÊNCIA: AKG P3 S, SHURE SV100, KADOSH K-98 E LE SON LS-50 OU SIMILAR DE MESMA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	LE SON LS-50	0	342,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	KADOSH K-9	0	378,0000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	LESON	0	387,0000	3
7	MICROFONE SEM FIO. TRANSMISSOR: KIT DE MICROFONE DE MÃO DUPLO COM TRANSMISSOR SEM FIO; GLOBO ANATÔMICO EM ESTRUTURA METÁLICA; CHAVE LIGA/DESLIGA COM FUNÇÃO MUTE; CHASSI METÁLICO RESISTENTE; DISPLAY COM INDICAÇÃO DE CANAL, FREQUÊNCIA E NÍVEL DE BATERIA; DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 40 M, SEM OBSTÁCULOS; MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO PLL; NÍVEL DE SINAL R.F: 30MV; ALIMENTAÇÃO POR CONEXÃO USB, BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL DE 3,7V OU ADAPTADOR COM DUAS PILHAS AA DE 1,5V; POSSIBILITA RECARREGAMENTO DA BATERIA DE LÍTIO NO RECEPTOR; PODE SER UTILIZADO COM DUAS PILHAS AA AVULSAS; RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 60HZ~15KHZ; POLARIDADE CARDIÓIDE; RECEPTOR: RECEPTOR UHF PARA DOIS MICROFONES; DISPLAY COM INDICAÇÕES DE ÁUDIO, FREQUÊNCIA E CANAL; ANTENAS ARTICULÁVEIS; TECLA POWER NO PAINEL TRASEIRO COM TRÊS FUNÇÕES: LIGA E RECARREGA A BATERIA, DESLIGA TOTALMENTE E DESLIGA O RECEPTOR, MAS O CARREGADOR DE BATERIAS CONTINUA FUNCIONANDO; SAÍDAS DE ÁUDIO P10 (MIXADA A + B) E XLR INDIVIDUAL POR CANAL; CONTROLES DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS; CHASSIS DE METAL COM PÉS DE BORRACHA E PAINEL EM ALUMÍNIO; CONECTORES USB NO PAINEL FRONTAL PARA A RECARGA DAS BATERIAS; MÉTODO DE PROGRAMAÇÃO PLL; SENSIBILIDADE: 60DB S/N RATIO (12 DBU); RESPOSTA DE FREQUÊNCIA : 50~20KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO >100DB; ALIMENTAÇÃO COM FONTE CHAVEADA 100/240VAC (50~60HZ), SAÍDA +12VDC X 2A; CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO TIPO P4 (5,5 X 2,1MM). ITENS INCLUSOS: 01 MICROFONE DE MÃO DUPLO SEM FIO (FREQUÊNCIAS POR CANAL); 01 CABO P10 X P10; 02 BATERIAS DE LITHIUM RECARREGÁVEIS (USB); 02 SUPORTES ADAPTADORES PARA PILHAS AA; 01 CASE PLÁSTICO; FONTE CHAVEADA 12V X 2A; 01 MANUAL DE INSTRUÇÕES. REFERÊNCIA: VOKAL VLR-502, JWL U-585, KADOSH K-412M, DYLAN UDX-02 MULTI OU SIMILAR DE MESMA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	KIT	GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	JWL U-585	0	1.037,0000	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	JWL	0	1.128,0000	2
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	DYLAN	0	1.144,0000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
8	PEDESTAL PARA MICROFONE TIPO GIRAFA TRIPÉ, COM CACHIMBO. CARACTERÍSTICAS: HASTE HORIZONTAL TELESCÓPICA PARA AJUSTE DE ALTURA; HASTE SUPERIOR TELESCÓPICA PARA AJUSTE DE DISTÂNCIA; ACOMPANHADO DE CACHIMBO; BASES EM BORRACHA; ACABAMENTO NA COR PRETA; BASE TRIPÉ ARTICULÁVEL COM TRAVA PARA AJUSTE DA ABERTURA. REFERÊNCIA: MARCA VECTOR MODELO PMV 01SHT, MARCA RMV MODELO PSU0090, MARCA IBOX MODELO SMMAX OU SIMILAR DE MESMA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 03 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	BOX SMMAX	0	126,5000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	VECTOR	0	140,0000	2
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	IBOX	0	143,0000	3
9	CAIXA ACÚSTICA ATIVA. CARACTERÍSTICAS: CAIXA ATIVA COM ALTO FALANTES DE 15"; POTÊNCIA: 600W AMPLIFICADOR: CLASSE AB; IMPEDÂNCIA: SAÍDA AMPLIFICADA: 8 OHMS; RESPOSTA FREQUÊNCIA: 50~20KHZ; SAÍDAS: RCA, SPEAKON; COR: PRETA; CONEXÃO DE ENTRADA: RCA, P10, XLR. TENSÃO DE REDE: 127VAC/220VAC (CHAVE SELETORA); POTÊNCIA RMS: 4R - 300W 8R - 180W; DRIVE: TITANIUM 1.35"; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: 98DB±; MODO: USB, SD, BLUETOOTH, FM, AUX.; EQUALIZAÇÃO: VOLUME, GRAVE, AGUDO; ARQUIVOS COMPATÍVEIS: MP3, WMA; FUSÍVEL: 3A. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À BOSE, ANTERA, BEHRINGER. SUPORTE PEDESTAL: TIPO DE BASE TRIPÉ; PRODUZIDO EM AÇO; PERMITE ROTAÇÃO DA CAIXA DE ATÉ 360°; MATERIAL DAS HASTES EM METAL NA COR PRETA; CAPACIDADE PARA ATÉ 40KG; FIXAÇÃO POR PINO DE SEGURANÇA; PERMITE REGULAGEM DE ALTURA COM ATÉ 3 POSIÇÕES, VARIANDO ENTRE 80,0 E 160 CM; ABERTURA E FECHAMENTO DAS PERNAS E HASTES ATRAVÉS DE LUCAS DESLIZANTES; DIÂMETRO MÁXIMO DA BASE DE 90 CM; PÉS EMBORRACHADOS ANTI-DERRAPANTES; ACABAMENTO PRETO COM PINTURA EPOXI. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 12 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	HAYONIK	0	2.131,0000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	HAYONIK	0	2.350,0000	2
			GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	ANTERA	0	2.594,5000	3
10	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO. CARACTERÍSTICAS: CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO COM TAMPA E TRAVAS DE SEGURANÇA; MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO) TRANSLÚCIDO QUE PERMITA VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO; MEDIDAS APROXIMADAS 56,0 CM DE COMPRIMENTO, 39,0 CM DE LARGURA E 32,0 CM DE ALTURA; CAPACIDADE 45L.	UN.	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	PLASMONT	0	84,4000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	ARQPLAST	0	93,0000	2
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	MARAVILHAS	0	95,0000	3
11	CARRINHO DE CARGA. CARACTERÍSTICAS: CARRINHO DE CARGA EM DUAS RODAS; SUPORTE DE PESO MÁXIMO COM CAPACIDADE PARA ATÉ APROXIMADAMENTE 125 KG, EM ESCADAS ATÉ 60 KG; COMPACTO E DOBRÁVEL; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; CERTIFICAÇÃO ISO 9001; ALÇA RETRÁTIL COM ALTURA MÁXIMA DE ATÉ 100 CM; RODAS ARTICULADAS RESISTENTES A PISO COM DESNÍVEL, DEGRAUS E ESCADAS; ACOMPANHA FITA ELÁSTICA PARA FIXAÇÃO. ITENS INCLUSOS: 01 CARRINHO PARA TRANSPORTE ARTICULADO DE ALUMÍNIO. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À BOSH 1600A001SA. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 24 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	BOSH	0	1.177,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	BOSH	0	1.490,0000	2
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	BOSCH	0	1.530,0000	3
12	CABO CRISTAL. CARACTERÍSTICAS: BITOLA: 2X2,5MM; CONDUTOR: COBRE PURO, MATERIAL EXTERNO PVC CRISTAL.	ROLO	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	CRK	0	517,0000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	FOX CABOS	0	572,0000	2
13	CANALETA SISTEMA X. CARACTERÍSTICAS: CANALETA SISTEMA X; COM ADESIVO PI; SEM DIVISÓRIA; MATERIAL EM PVC BRANCO POLAR; MEDIDAS 20X12X2000MM.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	VITRALUX	0	5,8000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	RÉGUA DE ENERGIA PROFISSIONAL COM DISJUNTOR 9 TOMADAS 5000W. CARACTERÍSTICAS: GABINETE EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E PINTURA ELETROSTÁTICA, 8 TOMADAS TRIPOLAR 2P+T DE 20 A NBR 14.136 NA PARTE TRASEIRA, 1 TOMADA DE SERVIÇO FRONTAL DE 2P+T DE 20 A NBR 14.136, SUPORTE DE FIXAÇÃO LATERAL PARA RACK 19', 5000 WATTS DE POTÊNCIA, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO COM 32 A, POSSUI VOLTÍMETRO SINALIZADOR DE REDE 127/220V EM LED, PORTARIA INMETRO 335/2011, DIMENSÕES: A8XL50XP19 CM, PESO APROXIMADO: 1,980KG. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 03 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	IPEC	0	281,0000	1
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	IPEC	0	310,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro:** 25/04/2022 **Válido até:** 25/04/2023

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
15	AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA (ITEM RETIFICADO). CARACTERÍSTICAS: ESTÁGIO DE AMPLIFICAÇÃO EM CLASSE AB; MONTAGEM EM PADRÃO INTERNACIONAL 19''; CONSTRUÇÃO MECÂNICA EM CHAPA DE AÇO COM 3U; ACABAMENTO DO CHASSIS EM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS E INTEMPÉRIES; ALTO FATOR DE AMORTECIMENTO (DAMPING), OTIMIZANDO O CONTROLE DE DESLOCAMENTO DOS ALTO-FALANTES EM BAIXAS FREQUÊNCIAS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO DIMENSIONADA PARA UM MELHOR APROVEITAMENTO DE ENERGIA; LEDS INDICADORES DOS ESTADOS DE ACTIVE, SINAL, 0DB E CLIPE. ESTES LEDS PERMITEM QUE O USUÁRIO POSSA MONITORAR O ESTADO DE OPERAÇÃO DO AMPLIFICADOR; PROTEÇÃO CONTRA EXCESSO DE TEMPERATURA COM RELÉ MECÂNICO; PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA DO AMPLIFICADOR; VENTILAÇÃO FORÇADA COM MICROVENTILADORES DE ALTO RENDIMENTO; ENTRADA DE SINAL COM DOIS JACKS ¼'' TS POR CANAL; SAÍDA DE POTÊNCIA COM DOIS BORNES (VERMELHO E PRETO) POR CANAL; CABO DE ENERGIA COM TRÊS PINOS, SENDO O TERCEIRO PINO O ATERRAMENTO; CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO. DADOS DE ENTRADA: CONECTORES DE ENTRADA: 2X JACK ¼'' TS (POR CANAL); IMPEDÂNCIA DE ENTRADA: > 30K? DESBALANCEADA; SENSIBILIDADE: +4DBU (FIXA, DOIS CANAIS OPERANDO, CARGA DE 4?, REDE ELÉTRICA DE 127VAC); CONTROLE DE VOLUME: -90 A 0DB (ANALÓGICO). DADOS ELÉTRICOS: POTÊNCIA DE SAÍDA (POTÊNCIA RMS MEDIDA COM THD+N DE 1%, REDE ELÉTRICA CORRIGIDA PARA 127VAC, ENTRADA SENOIDAL DE 1KHZ, FILTRO 22HZ A 22KHZ, DOIS CANAIS OPERANDO) 4: 2X400W; 8: 2X300W. RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: ±0,2DB (20HZ) / ±0,08DB (20KHZ) - MEDIDA COM POTÊNCIA MÁXIMA DE -3DB, CARGA DE 8? E REDE ELÉTRICA DE 127VAC; DISTORÇÃO HARMÔNICA THD+N%: < 0,09% - MEDIDA COM POTÊNCIA MÁXIMA -3DB, 1KHZ, CARGA DE 4?, FILTRO 22HZ - 22KHZ E REDE ELÉTRICA DE 127VAC; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO: > 80DB - MEDIDA COM POTÊNCIA MÁXIMA, 1KHZ, CARGA DE 4?, FILTRO 22HZ - 22KHZ E REDE ELÉTRICA DE 127VAC; CROSSTALK: > 70DB - MEDIDA COM POTÊNCIA MÁXIMA -3DB, 1KHZ, CARGA DE 4?, FILTRO 22HZ - 22KHZ, REDE ELÉTRICA DE 127VAC, CANAL A PARA CANAL B; DAMPING: > 400. AC POWER: PLUGUE: PADRÃO NEMA (15A-250VAC); CHAVE ON/OFF: INTERRUPTOR TECLA; RANGE DE OPERAÇÃO: 100-130VAC (50-60HZ) - 200-240VAC (50-60HZ); CONSUMO MÁXIMO: 1400VA (SINAL SENOIDAL 1KHZ, CARGA RESISTIVA DE 4?, THD+N = 1%, DOIS CANAIS OPERANDO, REDE ELÉTRICA DE 127VAC; FUSÍVEIS: 5A/250VAC (220VAC) - 10A/250VAC (127VAC). DADOS GERAIS: CLASSE DE OPERAÇÃO: AB; CONECTORES DE SAÍDA: 2X BORNE (POR CANAL); CONTROLES: VOLUME, CHAVE ON/OFF, CHAVE DE SELEÇÃO DE VOLTAGEM; INDICADORES: ACTIVE, SIGNAL 0DB E CLIP COM LED NO PAINEL FRONTAL; PROTEÇÕES: VENTILAÇÃO FORÇADA, PROTEÇÃO CONTRA CURTO-CIRCUITO E TEMPERATURA; ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA. REFERÊNCIA: ATTACK/MARK AUDIO/MACHINE. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 03 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	MARK AUDIO	0	2.549,0000	1
			NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	MARK	0	2.550,0000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	CAIXA DE SOM LINE ARRAY 2X8" COM TITÂNIO. CARACTERÍSTICAS: GUIA DE ONDA 550W/RMS SENSIBILIDADE (1W@1M) 93 DB SPL, FREQUÊNCIA DE RESSONÂNCIA (FS) 81,40 HZ, FATOR DE QUALIDADE TOTAL (QTS) 0,87, VOLUME EQUIVALENTE DO FALANTE (VAS) 21,57 L, DESLOCAMENTO MÁX. DE PICO (XMAX) 3,2 MM, FREQUÊNCIA DE CORTE MÍNIMA 100 HZ, IMPEDÂNCIA 8 OHMS (X 2).	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	COMPACT SY	0	2.800,0000	1
17	RACK PADRÃO 19" COM RODINHAS. CARACTERÍSTICAS: RACK PARA PERIFÉRICOS PADRÃO 19"; SUPORTES AJUSTÁVEIS PARA DIFERENTES TAMANHOS DE MESA DE SOM E REGULAGEM DE ÂNGULO; TRILHO PARA APARAFUSAR OS PERIFÉRICOS OU BANDEJAS; 4 RODÍZIOS; CAPACIDADE 12 A 16 PERIFÉRICOS DE 1 UNIDADE; REFERÊNCIA: VECTOR RF-90, ASK M19L OU SIMILAR DE MESMA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA OU SUPERIOR. GARANTIA DO FABRICANTE: MÍNIMO 03 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO.	UN.	NICOLAU SATURNINO VIEIRA (20267)	ASK	0	341,0000	1
			GOLD COMPUTADORES LTDA (6360)	ASK L19	0	372,0000	2
			LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	ASK M19L	0	378,0000	3
18	BUMPER METÁLICO PARA LINE ARRAY. CARACTERÍSTICAS: ESTRUTURA PARA MÚLTIPLAS UNIDADES, IÇAMENTO EM MODO FLY E EMPILHAMENTO EM MODO STACKED; PESO -7 KG; LIMITES DE CARGA: FLOWN: NÃO EXCEDER 8 CAIXAS; CARGA MÁXIMA 140 KG (FATOR DE SEGURANÇA 5:1); STACKED: NÃO EXCEDER 6 CAIXAS EM 12° (COM BUMPER FIXO) / 4 CAIXAS EM 12° (SEM BUMPER FIXO).	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)	COMPACT SY	0	1.144,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SONORIZAÇÃO ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E ALINHAMENTO DO SISTEMA DE SOM DOS ITENS EM AUDITÓRIO ESCOLAR COM VARIAÇÃO DE METRAGEM DE 100M² À 200M². SERVIÇOS: TIMBRE, DIVISÃO DO ESPECTRO DO ÁUDIO, DECIBEL, MICROFONES, MESA DE SOM, ACÚSTICA X EFEITOS, ARRANJOS DE SUBGRAVE, ENTRE OUTROS PARA A HARMONIZAÇÃO DO AMBIENTE SONORIZADO. DOS ITENS: 12, 13, 14, 15, 16 E 17.	UN.	LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA (20020)		0	4.365,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 31/2022

Número do Registro de Preços: 31/2022 **Data do Registro: 25/04/2022** **Válido até: 25/04/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022
PROCESSO N° 64/2022

(6360) - GOLD COMPUTADORES LTDA
(20020) - LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE - INSTRUMENTOS MUSICA
(20267) - NICOLAU SATURNINO VIEIRA

Içara, 25 de Abril de 2022.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2022

Número do Registro de Preços: 32/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO KIT MAKER PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO MAKER, UMA SALA MAKER NA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO RIZZIERI E OUTRA SALA MAKER NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRANQUILO PISSETTE DA REDE MUNICIPAL DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	KIT MAKER COMPOSTO POR: EQUIPAMENTOS E MATERIAIS: 1 MAQUINA DE CORTE A LASER 40 W PARA CORTE OU MARCAÇÃO EM MADEIRA, VIDRO ,ACRÍLICO ,EVA, PAPÉIS, CHAPAS FINAS METÁLICAS, METAIS PINTADOS, FELTRO, ALIMENTOS. -PROTEÇÃO PARA UTILIZAÇÃO COM SEGURANÇA TRAVA DE SEGURANÇA. -EXAUSTOR E TUBO PARA EXPULSÃO DE GASES PARA AMBIENTE EXTERNO. -GARANTIA DE 6 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. -POTÊNCIA LASER: 50 WATTS. -VIDA ÚTIL DO LASER: 2.500 HORAS. -TENSÃO: 110V. -PESO: 30 KG. -CONEXÃO WIFI E SOFTWARE EM PORTUGUÊS. -1 IMPRESSORA 3D COMPLETA. -ESTRUTURA TOTALMENTE FECHADA; -VOLUME DE IMPRESSÃO DE 200X200X200MM; -MESA AQUECIDA COM VIDRO; -EXTRUSORA METÁLICA; -SENSOR DE FIM DE FILAMENTO; -DIÂMETRO DO FILAMENTO USADO: 1,75MM; -DIÂMETRO DO BICO: 0,4MM; -RESOLUÇÃO: 0,1 A 0,4MM. 5 KIT EDUCACIONAL PARA ELETRÔNICA: KIT DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E MODULARES, EM FORMATO DE BLOCOS, COMPATÍVEIS COM BLOCOS DE MONTAR (LEGO), QUE POSSAM SER CONECTADOS ATRAVÉS DE CONECTORES DE MOLA E ÍMÃS ALOCADOS EM SUAS EXTREMIDADES. O KIT PERMITE A PROTOTIPAÇÃO FÁCIL E SEGURA DE PROJETOS QUE ENVOLVAM ELETRÔNICA E ROBÓTICA, PODENDO SER UTILIZADO EM CONJUNTO COM BLOCOS DE MONTAR E OUTROS MATERIAIS DE FÁCIL ACESSO PARA A CRIAÇÃO DE CIRCUITOS ELÉTRICOS E ESTRUTURAS INTELIGENTES. OS COMPONENTES PRESENTES NO KIT SÃO: BLOCO ENERGIA, BLOCO BUZZER, BLOCO LÓGICA NOT, BLOCO POTENCIÔMETRO, BLOCO CONECTOR T, BLOCO LED, BLOCO INTERRUPTOR, BLOCO SENSOR DE LUZ, BLOCO CONECTOR ?O, BLOCO MOTOR CC, MOTOR COM RODA. O KIT TAMBÉM POSSUI UM LIVRO DIDÁTICO QUE APRESENTA CONCEITOS DA ELETRÔNICA E DA ROBÓTICA COM ATIVIDADES RELACIONADAS AO USO DOS BLOCOS PRESENTES NO KIT. ITENS PRESENTES EM CADA KIT: 10 DIFERENTES BLOCOS MODULARES, SENDO ELES: BLOCO ENERGIA, BLOCO BUZZER, BLOCO LÓGICA NOT, BLOCO POTENCIÔMETRO, BLOCO CONECTOR T, BLOCO LED, BLOCO INTERRUPTOR, BLOCO SENSOR DE LUZ, BLOCO CONECTOR ?O, BLOCO MOTOR CC. 01 MOTOR CC, 01 RODA COM ENCAIXE COMPATÍVEL COM O MOTOR CC, 01 POWERBANK RECARREGÁVEL, PARA ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS. 01 LIVRO DE APOIO, APRESENTANDO CONCEITOS DA ELETRÔNICA E DA ROBÓTICA COM ATIVIDADES RELACIONADAS AO KIT. 01 MANUAL DE USO. CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS DO KIT: CONEXÃO POR ÍMÃS E CONECTORES DE MOLA. OS COMPONENTES PODEM SER UTILIZADOS EM DIFERENTES CONTEXTOS SEM A NECESSIDADE DE FERRAMENTAS E/OU MATERIAIS AUXILIARES. COMPATIBILIDADE DE ENCAIXES COM LEGO. DIFERENTES MÉTODOS DE ALIMENTAÇÃO, SENDO ELAS: PILHAS DE 9V, CABO USB, POWERBANK, PORTAS USB GENÉRICAS COM TENSÃO DE SAÍDA DE 5V. É POSSÍVEL REALIZAR A COMBINAÇÃO DE DOIS OU MAIS KITS PARA A CRIAÇÃO DE UM ARSENAL MAIOR DE COMPONENTES, QUE PODEM SER UTILIZADOS EM PROJETOS MAIS COMPLEXOS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO MATERIAL: CADA KIT DEVE POSSUIR AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, DEVENDO CONTER: 10 DIFERENTES BLOCOS MAGNÉTICOS E ELETRÔNICOS QUE POSSAM SER UTILIZADOS PARA A CONSTRUÇÃO DE CIRCUITOS ELETRÔNICOS FUNCIONAIS. CADA UM DOS BLOCOS DO KIT DEVE POSSUIR 03 ENTRADAS E 03 SAÍDAS, SENDO ELAS DUAS ENTRADAS DE SINAL E QUATRO ENTRADAS DE ENERGIA. O KIT DEVE POSSUIR BLOCOS ATUADORES, QUE TRANSFORMAM A ENERGIA ELÉTRICA RECEBIDA DE OUTROS BLOCOS, EM OUTRO TIPO DE ENERGIA, COMO POR EXEMPLO, MOVIMENTO. O KIT DEVE POSSUIR BLOCOS CONTROLADORES, QUE MANIPULAM A ENERGIA ELÉTRICA RECEBIDA DE OUTROS BLOCOS ANTES DE TRANSMITIR PARA OS BLOCOS SEGUINTES. O KIT DEVE POSSUIR BLOCOS DE ENERGIA, QUE TRANSMITEM A ENERGIA ELÉTRICA DE MANEIRA ADEQUADA PARA OS DEMAIS BLOCOS DO KIT. O KIT DEVE POSSUIR BLOCOS CONECTORES, QUE TRANSMITEM A ENERGIA ELÉTRICA RECEBIDA DE OUTROS BLOCOS, DE	KIT	DUE LASER MAQUINAS LTDA ME (21989)		0	63.787,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 32/2022

Número do Registro de Preços: 32/2022 **Data do Registro: 26/04/2022** **Válido até: 26/04/2023**

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO KIT MAKER PARA IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇO MAKER, UMA SALA MAKER NA ESCOLA MUNICIPAL QUINTINO RIZZIERI E OUTRA SALA MAKER NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TRANQUILO PISSETTE DA REDE MUNICIPAL DE IÇARA.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	TRANSMITEM A ENERGIA ELÉTRICA RECEBIDA DE OUTROS BLOCOS, DE DIFERENTE MANEIRAS PARA OS DEMAIS BLOCOS DO KIT. O KIT DEVE CONTER UMA FONTE DE ENERGIA RECARREGÁVEL, QUE POSSA SER UTILIZADA PARA ALIMENTAÇÃO DOS BLOCOS PRESENTES NO MESMO. OS BLOCOS PRESENTES DO KIT DEVEM POSSUIR ENCAIXES COMPATÍVEIS COM LEGO. OS BLOCOS DEVEM POSSUIR ALGUM TIPO DE MECANISMO QUE IMPEÇA CONEXÕES ELÉTRICAS ERRADAS DE SEREM FEITAS, IMPEDINDO CRIAÇÃO DE CENÁRIOS PERIGOSOS PARA OS USUÁRIOS. 5 KIT EDUCACIONAL PARA ROBÓTICA: KIT DE ROBÓTICA EDUCACIONAL COMPATÍVEL COM PEÇAS DE ENCAIXES LEGO EDUCATION, COM CPU CORE (PROCESSADOR COM NO MÍNIMO 16MHZ, 64KB DE MEMÓRIA FLASH), BLUETOOTH BLE 4.0, HUB PARA CONEXÃO DE SENSORES E ATUADORES COM MÍNIMO DE 8 ENTRADAS/SAÍDAS, BATERIA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO VIA USB OU MINI USB, PLATAFORMA CHASSIS MÓVEL COM MÍNIMO DOIS SERVO MOTORES PARA ACIONAMENTO DE RODAS, ESFERA DE METAL DO TIPO PIVOT QUE PERMITA SER ACOPLADA AO CHASSIS. O KIT DEVERÁ CONTER UM MÍNIMO DE 9 SENSORES/ATUADORES, SENDO ELAS: 2 SENSORES DE REFLECTÂNCIA E COR, 1 SENSOR DE LUMINOSIDADE, 4 LEDS RGB, 1 SENSOR DE TEMPERATURA E UMIDADE, 1 SENSOR DE INFRA-VERMELHO COM CONTROLE REMOTO, 1 SENSOR DE BATIMENTOS CARDÍACOS E UMA TELA OLED DE RESOLUÇÃO 128X64 PIXELS. O KIT DEVERÁ CONTER MÍNIMO DE 60 PEÇAS SENDO, 5 TIPOS DIFERENTES DE VIGAS, 3 TIPOS DIFERENTES DE EIXOS, 3 TIPOS DE CONECTORES DE VIGAS, 2 TIPOS DIFERENTES DE ENGRENAGENS. TAMBÉM DEVERÁ PERMITIR A TRANSMISSÃO DA PROGRAMAÇÃO VIA CABO USB. OFERECER SOFTWARE DE PROGRAMAÇÃO GRATUITO, COMPATÍVEL COM WINDOWS, MAC, ANDROID E LINUX. 1 KIT DE PLACAS DE MATERIAIS DIVERSOS PARA CORTE A LASER PREMIUM CONTENDO NO MÍNIMO 100 PEÇAS. 1 KIT DE FILAMENTO PARA IMPRESSÃO 3D CONTENTO NO MÍNIMO 10 FILAMENTOS SORTIDOS. MOBILIÁRIO: 2 MESAS 210 X 90 CM COM ESTRUTURA METÁLICA E TAMPO EM MADEIRA; 2 BANCADAS 120 X80 CM, 1 ARMÁRIO MDF 160 X 100 CM. TREINAMENTO: TREINAMENTO DO USO DOS EQUIPAMENTO MAKER DE MODO GERAL. TREINAMENTO ONLINE SOBRE O USO DA IMPRESSORA 3D. TREINAMENTO SOBRE O USO DO LASER.						

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

PROCESSO Nº 65/2022

(21089) - DUE LASER MÁQUINAS LTDA ME

Içara, 26 de Abril de 2022.

Ilhota

Prefeitura

DECISÃO PREGÃO 4/2021

Publicação Nº 3852212

Ilhota, na data da assinatura digital.

Processo de Licitação 26/2021
Pregão 4/2021
Ata 17/2021

DECISÃO
Acolho o parecer jurídico anexo e, consequentemente, dou provimento ao recurso da empresa para afastar as penalidades a ela aplicadas.

Encaminhe-se a presente decisão à Diretoria-Geral de Compras e Licitações para ciência e eventuais providências.

Publique-se a presente decisão no DOM/SC e notifique-se a recorrente.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito
Assinado digitalmente

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 059 PRG 018-2022 MUL - TELEVISÕES - RAFAELA MACHADO DA SILVA

Publicação Nº 3852305

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 567B02ABE047B9F91B3166987A99AE21618FA8CE

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 059/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo: 157/2022 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 018/2022 - MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMART TV, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: RAFAELA MACHADO DA SILVA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
1	TV SMART LED 43" FUL HD 3 ENTREDAS HDMI 2 USB DTV COM CONVERSOR DIGITAL - COTA PRINCIPAL	1.784,00	39,00	RAFAELA MACHADO DA SILVA	TCL
2	TV SMART LED 43" FUL HD 3 ENTREDAS HDMI 2 USB DTV COM CONVERSOR DIGITAL - COTA RESERVADA	1.784,00	13,00	RAFAELA MACHADO DA SILVA	TCL
3	TV SMART LED 49" FUL HD 3 ENTREDAS HDMI 2 USB DTV COM CONVERSOR DIGITAL	2.449,00	25,00	RAFAELA MACHADO DA SILVA	TCL

Valor: R$ 153.993,00 (cento e cinquenta e três mil novecentos e noventa e três reais)

Assinatura: 26/04/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 060 PRG 018-2022 MUL - TELEVISÕES - REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Publicação Nº 3852310

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 567B02ABE047B9F91B3166987A99AE21618FA8CE

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 060/2022
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações

Processo: 157/2022 – MUL
Pregão Presencial – Registro de Preço n° 018/2022 - MUL

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SMART TV, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
4	TV SMART LED 55" FUL HD 3 ENTREDAS HDMI 2 USB DTV COM CONVERSOR DIGITAL-COTA PRINCIPAL	3.095,00	21,00	REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP	TOSHIBA
5	TV SMART LED 55" FUL HD 3 ENTREDAS HDMI 2 USB DTV COM CONVERSOR DIGITAL-COTA RESERVADA	3.095,00	7,00	REI DOS REIS COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA-EPP	TOSHIBA

Valor: R$ 86.660,00 (oitenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)

Assinatura: 26/04/2022.

Vigência: 12 MESES.

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Fundo Municipal de Assistência Social de Ilhota

RESOLUÇÃO 01/2022 CMDCA- DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3852806

Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C.N.P.J. 14.756846/0001-60 CEP 88.320-000
Fone / Fax: (047) 3343-7061 E-mail: conselhos@ilhota.sc.gov.br

R E S O L U Ç Ã O N° 1/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº50/2014, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022, resolve dispor sobre sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 13.431/2017, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, que regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, reitera que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá de modo articulado e organizado nas situações de violência contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.
CONSIDERANDO que a Lei 13.431/17, define a escuta especializada como um procedimento de entrevista realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com a exclusiva finalidade protetiva, limitada a escuta aor estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, em seu artigo 9º, situa a escuta especializada como um dos procedimentos intersetoriais de finalidade protetiva, mas não o único.
CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento articulado, evitando-se a superposição de tarefas por meio da; exigindo a fixação de mecanismos de cooperação e compartilhamento das informações e; da definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.
CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
CONSIDERANDO o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

RESOLVE:
Art. 1º - Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.
Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, será composto por, pelo menos, 02 representantes da política de saúde, 02 da política de educação, 02 da política de assistência social, 02 representantes do CMDCA. 02 representantes do Conselho Tutelar e 02 representantes da Segurança Pública.

Art. 3º - As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, serão fixas, sempre à última segunda feira de cada mês, e sempre que necessário, em mais encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas, definirá um coordenador e um vice-coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representá-lo, quando necessário.
Art. 5º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas de Violência, conforme Art. 9, do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:
I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;
II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
b) a superposição de tarefas será evitada;
c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e
III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.
§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:
I - acolhimento ou acolhida;
II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
V - comunicação à autoridade policial;
VI - comunicação ao Ministério Público;
IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.
§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º - As ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos fundos das políticas – saúde, assistência social e educação e Fundo da Infância e Adolescência – FIA.

Art. 7º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas aos referidos procedimentos intersetoriais.

Art. 8º - O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, bem como das Capacitações aos Profissionais, que serão responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência e a escuta especializada.

Art. 9º - Os casos omissos na presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Ilhota, 25 de abril de 2022.

Alvarilda Aparecida de Souza
Coordenadora do Conselho Municipal de Assistência Social de Ilhota

Imarui

Prefeitura

359 - VANDERLEIA IVETE MARQUES MATTOS - APOSENTADORIA CONCEDIDA PELO INSS

Publicação Nº 3852178

PORTARIA GP N° 359/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Exoneração de Funcionário Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

EXONERAR:

VANDERLEIA IVETE MARQUES MATTOS do cargo de Professor Anos Iniciais, decorrente de aposentadoria concedida pelo INSS.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

360 - FERNANDA DIAS LEAL - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3852176

PORTARIA GP N° 360/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Exoneração do Cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
FERNANDA DIAS LEAL do cargo de Assistente Social, de acordo com a CI nº 021/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

361 - TAILANA DOS SANTOS DEMETRIO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3852175

PORTARIA GP N° 361/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Exoneração do Cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
TAILANA DOS SANTOS DEMETRIO do cargo de Assistente Social, de acordo com a CI nº 021/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

362 - THALIA RAMOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3852173

PORTARIA GP N° 362/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
THALIA RAMOS com CPF n° 118.544.769-55, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 30h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luís, de acordo com a CI nº 078/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

363 - ROSANA DA CONCEIÇÃO MANOEL - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3852172

PORTARIA GP N° 363/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
ROSANA DA CONCEIÇÃO MANOEL com CPF n° 888.946.579-49, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 078/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

364 - DHÉBORA SCHIMITZ DE CARVALHO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3852169

PORTARIA GP N° 364/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
DHÉBORA SCHIMITZ DE CARVALHO com CPF n° 099.369.839-55, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Prof.ª Larice Cavalcanti Caldas, de acordo com a CI nº 078/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

365 - THAYNARA DA SILVA MIGUEL - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

Publicação Nº 3852168

PORTARIA GP N° 365/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Professor Educação Especial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 012/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
THAYNARA DA SILVA MIGUEL com CPF n° 107.194.689-73, para exercer o cargo de Professor Educação Especial, com carga horária de 30h semanais no E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 078/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

366 - RAFAELA CUNHA COSTA NUNES - NOMEAÇÃO PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3852165

PORTARIA GP N° 366/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Matemática

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Processo Seletivo 01/2021, resolve:

NOMEAR:
RAFAELA CUNHA COSTA NUNES com CPF n° 106.820.469-90, para exercer o cargo de Professor Matemática, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 078/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

367 - RITA DE CASSIA DA ROSA TAMAZZIA - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3852164

PORTARIA GP N° 367/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Exoneração do Cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

RITA DE CASSIA DA ROSA TAMAZZIA do cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 40h semanais, de acordo com a CI nº 082/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

368 - ROSANIA CASTRO SILVA DE OLIVEIRA - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 3852163

PORTARIA GP N° 368/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 056/2021 que designa servidora ROSANIA CASTRO SILVA DE OLIVEIRA para atuar no Apoio Pedagógico na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, com gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 086/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

369 - DIEGO DUTRA CORREA - NOMEAÇÃO PARA AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Publicação Nº 3852161

PORTARIA GP N° 369/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Agente de Controle de Endemias

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
DIEGO DUTRA CORREA com CPF n° 064.507.789-54, para exercer o cargo de Agente de Controle de Endemias, de acordo com a CI nº 030/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

370 - DAIANI BITTENCOURT PEREIRA - NOMEAÇÃO PARA FARMACÊUTICO

Publicação Nº 3852159

PORTARIA GP N° 370/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Farmacêutico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
DAIANI BITTENCOURT PEREIRA com CPF n° 032.932.159-55, para exercer o cargo de Farmacêutico, de acordo com a CI nº 031/2022 da

Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

371 - PAULO RICARDO CASTRO DOS SANTOS - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 3852154

PORTARIA GP N° 371/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
PAULO RICARDO CASTRO DOS SANTOS do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 033/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

372 - ROSANIA CASTRO SILVA DE OLIVEIRA - DESIGNA DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 3852152

PORTARIA GP N° 372/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Designa Diretor de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:
ROSANIA CASTRO SILVA DE OLIVEIRA como Diretor da Unidade Escolar E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, com Gratificação de 35%, de acordo com a CI nº 086/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

373 - MARIA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA - CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE APOIO PEDAGOGICO

Publicação Nº 3852151

PORTARIA GP N° 373/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Gratificação para atuar no Apoio Pedagógico

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

CONCEDER:

Gratificação de 10% para a servidora MARIA CRISTINA DA SILVA DE SOUSA para atuar no Apoio Pedagógico, com carga horária de 40h semanais, na E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, com Gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 086/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

374 - CRISTIANE DE CARVALHO DIAS - DESIGNA SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR

Publicação Nº 3852150

PORTARIA GP N° 374/2022, DE 01 DE ABRIL DE 2022.

Designa Secretário de Unidade Escolar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 005 de 04 de abril de 2008 e posteriores alterações, resolve:

DESIGNAR:

CRISTIANE DE CARVALHO DIAS como Secretário da Unidade Escolar E.E.F.M. Prof. José Tomas Ribeiro, com Gratificação de 10%, de acordo com a CI nº 086/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 01 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

375 - FERNANDA DIAS LEAL - NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3852147

PORTARIA GP N° 375/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022/SMAS/PMI, resolve:

NOMEAR:
FERNANDA DIAS LEAL com CPF n° 048.870.959-88, para exercer o cargo de Assistente Social, de acordo com a CI nº 022/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

376 - TAILANA DOS SANTOS DEMETRIO - NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3852145

PORTARIA GP N° 376/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022/SMAS/PMI, resolve:

NOMEAR:
TAILANA DOS SANTOS DEMETRIO com CPF n° 098.043.709-13, para exercer o cargo de Assistente Social, de acordo com a CI nº 022/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

377 - GIOVANA DA SILVA HERCULANO - NOMEAÇÃO PARA ASSISTENTE SOCIAL

Publicação Nº 3852143

PORTARIA GP N° 377/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Assistente Social

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022/SMAS/PMI, resolve:

NOMEAR:
GIOVANA DA SILVA HERCULANO com CPF n° 036.352.079-18, para exercer o cargo de Assistente Social, de acordo com a CI nº 022/2022 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

378 - JOEL MANOEL DE CAMPOS - NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3852138

PORTARIA GP N° 378/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
JOEL MANOEL DE CAMPOS com CPF n° 907.813.419-49, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

379 - ADRIANO PEREIRA NUNES - NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3852135

PORTARIA GP N° 379/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
ADRIANO PEREIRA NUNES com CPF n° 833.170.589-00, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

380 - JULIO CESAR CRISPIM ALBINO - NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3852131

PORTARIA GP N° 380/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
JULIO CESAR CRISPIM ALBINO com CPF n° 042.149.929-03, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

381 - RAFAEL MARTINS - NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3852129

PORTARIA GP N° 381/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
RAFAEL MARTINS com CPF n° 073.691.179-01, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

382 - PAULO RICARDO CASTRO DOS SANTOS - NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3852126

PORTARIA GP N° 382/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
PAULO RICARDO CASTRO DOS SANTOS com CPF n° 105.873.369-94, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

383 - JAILSON RAMOS - NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3852124

PORTARIA GP N° 383/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
JAILSON RAMOS com CPF n° 083.971.169-74, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

384 - GIVANILDO FERNANDES FLAUSINO - NOMEAÇÃO DE MOTORISTA

Publicação Nº 3852123

PORTARIA GP N° 384/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Motorista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
GIVANILDO FERNANDES FLAUSINO com CPF n° 093.948.769-10, para exercer o cargo de Motorista, de acordo com a CI nº 035/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 04 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

385 - STEFANY MAFRA NUNES - EXONERAÇÃO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3852121

PORTARIA GP N° 385/2022, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Exoneração do Cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:

STEFANY MAFRA NUNES do cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 30h semanais, de acordo com a CI nº 082/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 05 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

386 - ISMAEL DE SOUSA VIEIRA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR HISTÓRIA

Publicação Nº 3852120

PORTARIA GP N° 386/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Professor História

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Processo Seletivo 01/2021, resolve:

NOMEAR:
ISMAEL DE SOUSA VIEIRA com CPF n° 085.578.349-42, para exercer o cargo de Professor História, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 081/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 06 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

387 - MORGANA MATIAS BITTENCOURT - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3852117

PORTARIA GP N° 387/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Processo Seletivo 01/2021, resolve:

NOMEAR:
MORGANA MATIAS BITTENCOURT com CPF n° 103.451.379-65, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20h semanais no C.E.I.M. Herculano Vicente Luís, de acordo com a CI nº 082/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 06 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

388 - DIELY DOMINGOS DO NASCIMENTO - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3852114

PORTARIA GP N° 388/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Processo Seletivo 01/2021, resolve:

NOMEAR:
DIELY DOMINGOS DO NASCIMENTO com CPF n° 107.736.199-84, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais no E.E.F.M. Prof. José tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 081/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 06 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

389 - MARIA HELENA MATOS EVANGELISTA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3852112

PORTARIA GP N° 389/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 014/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
MARIA HELENA MATOS EVANGELISTA com CPF n° 130.780.499-30, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 081/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 06 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

390 - MARIA APARECIDA DE SOUSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3852110

PORTARIA GP N° 390/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 014/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
MARIA APARECIDA DE SOUSA com CPF n° 613.310.829-00, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 081/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 06 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

391 - VANDERLEIA IVETE MARQUES MATTOS - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3852107

PORTARIA GP N° 391/2022, DE 06 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 014/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
VANDERLEIA IVETE MARQUES MATTOS com CPF n° 812.044.009-97, para exercer o cargo de Professor Anos Iniciais, com carga horária de 20h semanais no E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, de acordo com a CI nº 081/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 06 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

392 - JAMILE RAULINO DE OLIVEIRA - EXONERAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852102

PORTARIA GP N° 392/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.
Exoneração do Cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
JAMILE RAULINO DE OLIVEIRA do cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 037/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 07 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

393 - PRISCILA MARIZETE CARDOSO - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 3852100

PORTARIA GP N° 393/2022, DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
PRISCILA MARIZETE CARDOSO do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 037/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 07 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

394 - LEANDRO RODRIGUES MARTINS - REVOGAÇÃO DE PORTARIA

Publicação Nº 3852098

PORTARIA GP N° 394/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Revogação de Portaria

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve:

REVOGAR:
A Portaria GP Nº 621/2021 que concede Licença sem vencimentos para tratar de assuntos particulares para o(a) funcionário(a) LEANDRO RODRIGUES MARTINS, ocupante do cargo de Agente Educador.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

395 - IVONE MATOS FRAGA - NOMEAÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3852097

PORTARIA GP N° 395/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Técnico de Enfermagem

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
IVONE MATOS FRAGA com CPF n° 030.794.409-35, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

396 - PRISCILA MARIZETE CARDOSO - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO

Publicação Nº 3852096

PORTARIA GP N° 396/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:

PRISCILA MARIZETE CARDOSO com CPF n° 087.251.219-36, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

397 - SILMARA RODRIGUES FORTES - NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852092

PORTARIA GP N° 397/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
SILMARA RODRIGUES FORTES com CPF n° 027.090.769-69, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

398 - LUCIANA LEMOS GUTERRO BRASIL - NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852090

PORTARIA GP N° 398/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
LUCIANA LEMOS GUTERRO BRASIL com CPF n° 005.053.389-47, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

399 - JAMILE RAULINO DE OLIVEIRA - NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852089

PORTARIA GP N° 399/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:

JAMILE RAULINO DE OLIVEIRA com CPF n° 061.176.079-70, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

400 - HALINE BORGES FLORIANO - NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852087

PORTARIA GP N° 400/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
HALINE BORGES FLORIANO com CPF n° 085.075.289-29, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

401 - JUCIMAR GONÇALVES - NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852084

PORTARIA GP N° 401/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
JUCIMAR GONÇALVES com CPF n° 032.862.019-01, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

402 - ELIETE GONÇALVES - NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852079

PORTARIA GP N° 402/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
ELIETE GONÇALVES com CPF n° 016.545.319-28, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

403 - ALINE DA SILVA COSTA FRANCISCO - NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852074

PORTARIA GP N° 403/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
ALINE DA SILVA COSTA FRANCISCO com CPF n° 038.760.859-18, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

404 - RAFAEL MATIAS - NOMEAÇÃO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

Publicação Nº 3852072

PORTARIA GP N° 404/2022, DE 08 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Agente Comunitário de Saúde

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
RAFAEL MATIAS com CPF n° 057.714.219-44, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a CI nº 036/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 08 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

405 - ROSA MANOEL CARDOSO - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3852068

PORTARIA GP N° 405/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.
Alteração de Carga Horária de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 001/SME/2022, resolve:

ALTERAR:

A Carga Horária de ROSA MANOEL CARDOSO de 20h para 40h semanais no cargo de Professor Anos Iniciais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, com data retroativa à 14 de fevereiro de 2022, de acordo com a CI nº 083/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 11 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

406 - JAQUELINE FLORENTINO DAMAS - ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR ANOS INICIAIS

Publicação Nº 3852063

PORTARIA GP N° 406/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Alteração de Carga Horária de Professor Anos Iniciais

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 001/SME/2022, resolve:

ALTERAR:

A Carga Horária de JAQUELINE FLORENTINO DAMAS de 20h para 40h semanais no cargo de Professor Anos Iniciais na E.E.F.M. Pref. Portinho Bittencourt, com data retroativa à 14 de fevereiro de 2022, de acordo com a CI nº 083/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 11 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

407 - MAYSA LEMOS OLIVEIRA - NOMEAÇÃO PARA MÉDICO VETERINÁRIO SANITARISTA

Publicação Nº 3852059

PORTARIA GP N° 407/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Médico Veterinário Sanitarista

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
MAYSA LEMOS OLIVEIRA com CPF n° 086.631.419-98, para exercer o cargo de Médico Veterinário Sanitarista, de acordo com a CI nº 032/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 11 de abril de 2022.

PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

408 - ADILA ALZIRA FELIPE - EXONERAÇÃO DE ASSISTENTE

Publicação Nº 3852057

PORTARIA GP N° 408/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
ADILA ALZIRA FELIPE do cargo de Assistente, de acordo com a CI nº 034/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 11 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

409 - RICARDO ABREU INACIO - REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBILCO MUNICIPAL

Publicação Nº 3852055

PORTARIA GP N° 409/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Remoção de Servidor Público Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 34 da Lei Complementar nº 003/2007, de 26 de dezembro de 2007, considerando interesse público e necessidade da Administração, resolve:

REMOVER:
RICARDO ABREU INACIO da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a CI nº 080/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 11 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

410 - GIOVANIA LEMOS FERREIRA - EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3852054

PORTARIA GP N° 410/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

Exoneração do Cargo de Assistente

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Imaruí e posteriores alterações, resolve,

EXONERAR:
GIOVANIA LEMOS FERREIRA do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a CI nº 040/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 11 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

411 - GIOVANIA LEMOS FERREIRA - NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS FEMININO

Publicação Nº 3852052

PORTARIA GP N° 411/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Nomeação para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei Complementar nº 056 de 22 de fevereiro de 2022 e de acordo com o Processo Seletivo Simplificado 001/2022, resolve:

NOMEAR:
GIOVANIA LEMOS FERREIRA com CPF n° 008.167.509-71, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, de acordo com a CI nº 041/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Imaruí, 12 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

412 - EMERSON VITOR JUNIOR - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3852050

PORTARIA GP N° 412/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 015/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
EMERSON VITOR JUNIOR com CPF n° 093.421.329-10, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais no E.E.F.M. Ver. Osvaldo de Souza Siqueira, de acordo com a CI nº 084/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

413 - FERNANDA DA ROSA - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Publicação Nº 3852047

PORTARIA GP N° 413/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Física

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Edital de Chamada Pública 015/SME/2022, resolve:

NOMEAR:
FERNANDA DA ROSA com CPF n° 102.094.109-06, para exercer o cargo de Professor Educação Física, com carga horária de 10h semanais no C.E.I.M. Olímpio Cordova Valente, de acordo com a CI nº 084/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

414 - PATRICIA DE SOUZA ZAMPIERE - NOMEAÇÃO PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicação Nº 3852043

PORTARIA GP N° 414/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
Nomeação para o cargo de Professor Educação Infantil

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMARUÍ, SR. PATRICK CORREA, usando de suas atribuições, e de acordo com a Lei nº 2255/2021 e de acordo com o Processo Seletivo 01/2021, resolve:

NOMEAR:
PATRICIA DE SOUZA ZAMPIERE com CPF n° 069.807.629-07, para exercer o cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 10h semanais no E.E.F.M. Prof. José tomas Ribeiro, de acordo com a CI nº 085/2022 da Secretaria Municipal de Educação.

Imaruí, 13 de abril de 2022.
PATRICK CORREA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios/ DOM

ARRISON RICHELLY BERKENBROCK
Secretário de Planejamento e Gestão

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Publicação Nº 3853975

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

O Município de Imaruí/SC torna público que o Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2022 foi retificado, visando subsidiar maior tempo para que eventuais licitantes possam formular suas propostas. Diante o exposto, ficam estabelecidos a seguir os novos prazos: Envio de Propostas e Documentação: até as 08h15min do dia 04/05/2022 no sítio portaldecompraspublicas.com.br. Data da Sessão Pública para abertura dos envelopes: 04/05/2022, às 08h16min. Local: portaldecompraspublicas.com.br. O edital retificado ficará à disposição de 2ª a 6ª feira das 08h às 13h no setor de licitação, pelo e-mail licitacao@imarui.sc.gov.br ou pelo site www.imarui.sc.gov.br.

Imaruí, 26 de Abril de 2022
Patrick Corrêa
Prefeito Municipal

CACG -RELATÓRIO TRIMESTRAL (OUTUBRO,NOVEMBRO E DEZEMBRO 2020

Publicação Nº 3851752

RELATÓRIO TRIMESTRAL
DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
DE GESTÃO IBHASES

CONTRATO Nº 06/2019
CONTRATO Nº 05/2020

OUTUBRO/NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2020

ELABORAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO(CACG)

PATRICK CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Ano 2021

APRESENTAÇÃO
O presente Relatório é uma publicação trimestral elaborada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, conforme Lei municipal 2.083/19 e Decreto municipal 062/2021, apresenta as principais informações acerca do Contratos de Gestão, celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE(IBHASES). Ao transferir tais serviços, o município delega seu papel de executor/prestador e passa a exercer seu lado indutor, regulador e financiador das políticas públicas, somando à sua capacidade a expertise de execução dos serviços acumulada pelas entidades do terceiro setor. A transferência dos serviços não exime o administrador público da responsabilidade de definir a política pública de cada área específica e também monitorar e avaliar os

resultados das atividades desempenhadas pelas Organizações Sociais, pois, apesar de abrir mão da execução direta dos serviços, o Poder Público mantém o dever de garantir que sejam prestados na quantidade e qualidade apropriados. No que tange à prestação de contas, e de acordo com a Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos. Desse modo, as Organizações Sociais têm o dever de prestar contas relativas aos recursos públicos utilizados na execução dos serviços contratados. Por fim, ressalta-se que as orientações contidas neste documento não são exaustivas e visam, tão somente, dar publicidade e tornar os procedimentos de fiscalização e monitoramento econômico financeiro da execução do Contrato de Gestão mais ágeis e objetivos. A partir do mês de OUTUBRO de 2020, a CACG (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão), assumiu a responsabilidade por acompanhar todo o ciclo contratual, que se inicia com o processo de celebração e alterações contratuais, passando pelo acompanhamento e finalizando com as avaliações dos resultados obtidos pelas executora IBHASES. Neste relatório é apresentado um panorama desta modalidade de descentralização da ação pública no município de Imaruí, realizada por meio de contratos de gestão nas áreas da saúde. O presente relatório, após avaliado, se encontra disponível para consulta no site www.imarui.sc.gov.br

1-DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão é uma espécie de ajuste criado pela Lei Federal 9.637, de 15/05/98, que reúne características dos contratos e convênios tradicionais. Sua principal finalidade é à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais (OS). O Contrato de Gestão é um instrumento firmado entre um ente do Poder Público e uma organização do Terceiro Setor qualificada como Organização Social, objetivando formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às suas áreas de atuação. Organização Social (OS): qualificação conferida por meio de ato do Poder Executivo Estadual às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho e à educação profissional, à ação social, à saúde e ao esporte, conforme especificado na Lei municipal 2.083/19. Nesse contexto o administrador público por meio do Fundo Municipal de Saúde busca capacidade e condições de serviços que permitem o maior nível de qualidade em atendimentos na atenção básica municipal, contemplando, assim, as diretrizes e legislação pertinentes ao Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dessa forma, prover aos serviços de assistência à saúde de melhor qualidade, assegurando-se o atendimento ao usuário do SUS, sem prejuízo de implantar um modelo de gerencia dentro da concepção administrativa por objetivos, onde se preponderam os resultados alcançados face as metas pactuadas, garantindo-se, assim, a humanização da assistência de saúde dentro do processo de trabalho organizado e continuo que permitirá o melhor planejamento com o aumento dos indicadores de saúde dentro do município de IMARUÍ.

1.1 CONTRATOS DE GESTÃO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE(IBHASES). CNPJ: 11.421.131/0001-69. CONTRATO Nº: 006/2019; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

1.1.1 OBJETO CONTRATADO: Gerenciamento do programa de Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica e Saúde Bucal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família(NASF) e equipe complementar do Centro de Saúde ampliado no município de Imaruí, assegurando assistência universal, equânime aos usuários do sistema único de saúde-SUS, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica nº 2.436 de 21 de setembro de 2017.A executora ficará responsável pelo gerenciamento do profissionais das 05(cinco) Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, 01 (uma) Equipe de Apoio a Saúde da Família(NASF), Equipes complementares do Centro de Saúde Ampliado, 01(uma) equipe do Centro de Triagem COVID (PORTARIA Nº 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020).

2-DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno do município de Imaruí, serão efetuados pela, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO(CACG), especialmente:

I - quanto ao aprimoramento dos processos de formulação da prestação de contas;

II - quanto à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e objeto do contrato no atendimento ao cidadão;

III - quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados;

3-DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão(CACG) Instituída conforme Lei Municipal 2.083/19 e atualizada pelo Decreto 062/2021, tem como atribuições realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados pela Organização Social, previstos em Contrato de Gestão, entre outras competências:

- Ter pleno conhecimento da legislação aplicável às Organizações Sociais e conhecimento de toda a documentação referente ao edital, Plano de Trabalho, Contrato de Gestão e seus anexos;
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio do monitoramento das atividades realizadas;
- Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- Avaliar os relatórios apresentados pela OS, bem como a prestação de contas, obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando-os com os relatórios técnicos de monitoramento;
- Elaborar e encaminhar ao Secretário(a) da Saúde, relatório conclusivo da avaliação procedida;
- Comunicar, imediatamente, ao Secretário(a) mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por OS;
- Manifestar-se pela continuidade do Contrato de Gestão e sobre a liberação dos repasses financeiros.

4-METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para a elaboração do presente relatório, a CACG (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão), seguiu os seguintes passos:

a) Apresentação, pela Diretoria da instituição, e discussão do relatório;

b) Leitura e análise do relatório de desempenho do Contrato de Gestão emitido pelo IBHASES, correspondente ao período de Outubro a Dezembro de 2020;

c) Solicitação de comprovantes complementares aos itens que compõem a prestação de contas referente ao trimestre analisado;

d) Análise detalhada da prestação de contas, objeto do contrato e resultados alcançados contidos nos Relatórios mensais (outubro/novembro/dezembro 2020);

e) Formalização de recomendações e/ou sugestões a serem encaminhadas ao IBHASES;
f) Conclusão sobre o desempenho do IBHASES durante o período de outubro a dezembro de 2020;
g) Quanto às metas estabelecidas no Contrato de Gestão; proposição de metas a serem estabelecidas para o exercício de 2021;

5-ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO CONTRATO DE GESTÃO

1- INDICADOR- Prestação de contas	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Relatório de execução do objeto:			
Assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto.	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Relatório de execução financeira;			
Assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas na execução do objeto de contrato;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Demonstrativo de execução de receita e despesas;			
Devidamente acompanhados dos comprovantes de despesas e assinado pelo responsável financeiro da executora;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o termino da vigência deste contrato;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

2- INDICADOR- Objeto do contrato	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA:			
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
SAÚDE BUCAL;			
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família;			
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida	Cumprida	Cumprida

3- INDICADOR- Resultados esperados	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Metas a serem alcançadas pelas equipes de trabalho:			
Percentual de atendimentos registrados SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica);	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Organização e monitoramento dos trabalhos:			
Treinamentos aos profissionais da atenção básica e protocolos operacionais implantados;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Condições de trabalho e conservação do patrimônio público;			
Manutenção e ações corretivas realizadas;	Cumprida	Cumprida	Cumprida

6- ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO
As informações explicitadas a seguir, estão respaldadas nos demonstrativos contábeis apresentados nas prestações de contas, onde são comprovados as receitas e as despesas do Contrato de Gestão.

Unidade Concedente: AG: 2638-7 C/C: 62098-X			
Ordenador da Despesa: Banco do Brasil			
Entidade Beneficiada: Instituto Beneficente de Habitação, Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES			
Endereço: Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar, sala 704 - Barreiros, São José CEP 88.117-400			
Responsável: Sandro Andretti da Costa			
Fone: (48) 3380-0089			

6.1 OUTUBRO/2020
Durante a análise das despesas do contrato de gestão, foi solicitado ao setor administrativo da OS alguns documentos comprobatórios complementares, para elucidar os serviços terceirizados da OS, relatório ponto dos profissionais envolvidos no contrato de gestão, a empresa IBHASES respondeu prontamente enviando os comprovantes solicitados.
6.1.1 Execução financeira outubro/2020:

CONTRATO CENTRO DE TRIAGEM COVID.

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
28/09/2020	Saldo Anterior	R$ 36.727,17	
27/10/2020	Repasse Imaruí Ref. Outubro/2020	R$ 95.731,50	
	TOTAL DE DESPESAS		R$ 93.411,66
	TOTAL DE REPASSES	R$ 132.458,67	
31/10/2020	SALDO APLICAÇÃO	R$ 39.047,01	

CONTRATO ATENÇÃO BÁSICA

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
28/09/2020	Saldo Anterior Aplicado	R$ 168.968,13	
05/10/2020	Repasse Ref. Setembro/2020	R$ 109.150,00	
05/10/2020	Repasse Ref. Setembro/2020	R$ 30.749,79	
13/10/2020	Repasse Ref. Setembro/2020	R$ 70.000,00	
15/10/2020	Repasse Ref. Setembro/2020	R$ 50.000,00	
16/10/2020	Repasse Ref. Setembro/2020	R$ 26.589,91	
16/10/2020	Repasse Ref. Setembro/2020	R$ 3.410,09	
16/10/2020	Repasse Ref. Setembro/2020	R$ 20.000,00	
20/10/2020	Repasse Ref. Setembro/2020	R$ 20.187,00	
31/10/2020	Gastos Covid		R$ 4.345,76
31/10/2020	Custos objeto do contrato		R$ 395.911,76
31/10/2020	TOTAL	R$ 499.054,92	R$ 400.257,52

6.1.2 Aplicação financeira 31/10/2020.
Os saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

SALDO CONTRATO COVID	R$ 39.047,01
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 26,69
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	R$ 204.836,61

6.2 NOVEMBRO/2020
Com a abertura do Hospital São Jõao Batista os atendimentos de urgência e emergêngia foram transferidos ao mesmo, tendo assim um Termo de Ajuste ao contrato de Gestão, firmado entre o IBHASES e o Município de Imaruí, sendo o Centro de Saúde Ampliado 24 horas retirado do contrato, REDUZINDO ao valor de R$ 235.349,14 mês, conforme abaixo descrito:

OBJETO DO CONTRATO	VALOR
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 159.369,85
SAÚDE BUCAL	R$ 48.233,99
NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMILIA (nasf)	R$ 27.745,31
TOTAL	R$ 235.349,14

6.2.1 Execução financeira novembro/2020:
CONTRATO CENTRO DE TRIAGEM COVID

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
31/10/2020	Saldo Anterior	R$ 39.047,01	
24/11/2020	Repasse de Imaruí Ref. Outubro/2020	R$ 95.731,50	
	TOTAL DE DESPESAS		R$ 33.386,27
	TOTAL DE REPASSES	R$ 134.778,51	
30/11/2020	SALDO APLICAÇÃO	R$ 101.392,24	

CONTRATO ATENÇÃO BÁSICA

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
30/11/2020	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 243.348,15
30/11/2020	TOTAL Repasse Imaruí Ref. Outubro/2020	R$ 340.535,82	
30/11/2020	SALDO APLICAÇÃO	97.186,67	

6.2.2 Aplicação financeira 30/11/2020.
O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

SALDO CONTRATO COVID	R$ 101.392,24
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 141,84
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	R$ 362.142,19

6.3 DEZEMBRO/2020

6.3.1 Execução financeira dezembro/2020:
CONTRATO CENTRO DE TRIAGEM COVID

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
16/12/2020	Repasse de Imaruí Ref. Outubro/2020	R$ 95.731,50	
31/12/2020	TOTAL DE DESPESAS		R$ 111.207,94
31/12/2020	TOTAL DE REPASSES	R$ 95.731,50	
30/11/2020	SALDO APLICAÇÃO		R$ 15.476,44

CONTRATO ATENÇÃO BÁSICA

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
21/12/2020	Repasse Ref. novembro/2020	R$ 90.000,00	
30/12/2020	Repasse Ref. novembro/2020	R$ 126.926,54	
30/12/2020	Repasse Ref. novembro/2020	R$ 52.764,15	
31/12/2020	Custos objeto do contrato		R$ 223.365,64
31/12/2020	TOTAL	R$ 269.690,69	
31/12/2020	SALDO APLICAÇÃO	R$ 46.331,60	

6.3.2 Aplicação financeira 31/12/2020
Os saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

SALDO CONTRATO COVID	R$ 85.915,80
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 141,84
SALDO TOTAL APLICAÇÃO	R$ 362.142,19

7-AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Os serviços objeto do presente contrato foram executados de maneira satisfatória, tendo o contratado cumprido integramente as cláusulas do contrato.

8-RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES AO IBHASES:
A comissão sugere que no relatório descritivo das próximas prestações de contas, conste:
- Consolidado do registro ponto dos profissionais vinculados ao contrato de gestão;
- Descrição dos serviços executados para manutenção ou ação corretiva de estrutura ou equipamentos e registro com assinatura do recebedor (gestão);
- Lista de presença com assinaturas dos profissionais participantes das capacitações e treinamentos;
- Descrição dos serviços terceirizados com detalhamento e documentos comprovantes;

9-CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO
Em relação ao ENFRENTAMENTO À COVID-19, as equipes realizaram reuniões sobre assuntos que permeiam a pandemia, para o cumprimento das medidas de prevenção à transmissão do novo coronavírus, com emissão diária de informativos com dados sobre a quantidade de casos, atendimentos e monitoramentos, acompanhamento das gestantes e pacientes crônicos, bem como atendimentos de urgência e emergência, seguindo as portarias ministeriais, decretos estaduais e municipais. Dessa forma as atividades de grupo, e atendimentos eletivos não atingiram a meta do plano de trabalho em virtude da Pandemia.
O atendimento no Centro de Triagem da Covid-19 é uma ação promovida pelo município de Imaruí para auxiliar à Atenção Básica. O local possui uma estrutura para realização de testagem rápida para do coronavírus, consulta médica e entrega de medicamento para o tratamento da doença conforme prescrição médica. A sanitização e preparo do ambiente do CT foi realizada de acordo com os protocolos da Vigilancia Sanitária Estadual, bem como as orientações do Ministério da saúde através das portarias e nota técnica.
As avaliações trimestrais permitem identificar os pontos fortes e as oportunidades de
melhoria dos serviços, sua realização de forma sistemática alimenta o processo de planejamento e contribui com a transformação da gestão. Os indicadores de produção do SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica), são instrumentos utilizados para avaliar o desempenho das equipes, envolvendo sua organização e os recursos e metodologia de trabalho. Os dados coletados nas diversas áreas de atenção a saúde, quando relacionados entre si, transformam-se em instrumentos de gestão úteis para a avaliação da assistência prestada. Da análise concluímos que o contrato vem sendo executado, através de uma gestão eficaz oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS.

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Haline de Mendonça Jacques Dias
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Caroline de Castro
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maiara Barreto Vieira
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maria Madalena Domingos Nunes
Presidente da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão
Local e data:

CACG RELATÓRIO TRIMESTRAL (JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO 2021

Publicação Nº 3851757

RELATÓRIO TRIMESTRAL
DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
DE GESTÃO IBHASES

CONTRATO Nº 05/2020

JANEIRO/FEVEREIRO E MARÇO DE 2021

ELABORAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO(CACG)

PATRICK CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Ano 2021

APRESENTAÇÃO
O presente Relatório é uma publicação trimestral elaborada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, conforme Lei municipal 2.083/19 e Decreto municipal 062/2021, apresenta as principais informações acerca do Contratos de Gestão, celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE(IBHASES). Ao transferir tais serviços, o município delega seu papel de executor/prestador e passa a exercer seu lado indutor, regulador e financiador das políticas públicas, somando à sua capacidade a expertise de execução dos serviços acumulada pelas entidades do terceiro setor. A transferência dos serviços não exime o administrador público da responsabilidade de definir a política pública de cada área específica e também monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas pelas Organizações Sociais, pois, apesar de abrir mão da execução direta dos serviços, o Poder Público mantém o dever de garantir que sejam prestados na quantidade e qualidade apropriados. No que tange à prestação de contas, e de acordo com a Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos. Desse modo, as Organizações Sociais têm o dever de prestar contas relativas aos recursos públicos utilizados na execução dos serviços contratados. Por fim, ressalta-se que as orientações contidas neste documento não são exaustivas e visam, tão somente, dar publicidade e tornar os procedimentos de fiscalização e monitoramento econômico financeiro da execução do Contrato de Gestão mais ágeis e objetivos. A partir do mês de OUTUBRO de 2020, a CACG (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão), assumiu a responsabilidade por acompanhar todo o ciclo contratual, que se inicia com o processo de celebração e alterações contratuais, passando pelo acompanhamento e finalizando com as avaliações dos resultados obtidos pelas executora IBHASES. Neste relatório é apresentado um panorama desta modalidade de descentralização da ação pública no município de Imaruí, realizada por meio de contratos de gestão nas áreas da saúde. O presente relatório, após avaliado, se encontra disponível para consulta no site www.imarui.sc.gov.br

1-DO CONTRATO DE GESTÃO
O Contrato de Gestão é uma espécie de ajuste criado pela Lei Federal 9.637, de 15/05/98, que reúne características dos contratos e convênios tradicionais. Sua principal finalidade é à disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais (OS). O Contrato de Gestão é um instrumento firmado entre um ente do Poder Público e uma organização do Terceiro Setor qualificada como Organização Social, objetivando formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às suas áreas de atuação. Organização Social (OS): qualificação conferida por meio de ato do Poder Executivo Estadual às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura, ao trabalho e à educação profissional, à ação social, à saúde e ao esporte, conforme especificado na Lei municipal 2.083/19.
Nesse contexto o administrador público por meio do Fundo Municipal de Saúde busca capacidade e condições de serviços que permitem o maior nível de qualidade em atendimentos na atenção básica municipal, contemplando, assim, as diretrizes e legislação pertinentes ao Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dessa forma, prover aos serviços de assistência à saúde de melhor qualidade, assegurando-se o atendimento ao usuário do SUS, sem prejuízo de implantar um modelo de gerencia dentro da concepção administrativa por objetivos, onde se preponderam os resultados alcançados face as metas pactuadas, garantindo-se, assim, a humanização da assistência de saúde dentro do processo de trabalho organizado e continuo que permitirá o melhor planejamento com o aumento dos indicadores de saúde dentro do município de IMARUÍ.
1.1 CONTRATOS DE GESTÃO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE(IBHASES). CNPJ: 11.421.131/0001-69. CONTRATO Nº: 05/2020; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
1.1.1 OBJETO CONTRATADO: Gerenciamento do programa de Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica e Saúde Bucal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família(NASF) e do Centro de Triagem COVID no município de Imaruí, assegurando assistência universal, equânime aos usuários do sistema único de saúde-SUS, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica nº 2.436 de 21 de setembro de 2017.A executora ficará responsável pelo gerenciamento do profissionais das 05(cinco) Equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, 01 (uma) Equipe de Apoio a Saúde da Família(NASF), 01(uma) equipe do Centro de Triagem COVID (PORTARIA Nº 1.444, DE 29 DE MAIO DE 2020).

2-DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno do município de Imaruí, serão efetuados pela, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO(CACG), especialmente:

I - quanto ao aprimoramento dos processos de formulação da prestação de contas;
II - quanto à otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e objeto do contrato no atendimento ao cidadão;
III - quanto às metas pactuadas e aos resultados alcançados;

3-DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão(CACG) Instituída conforme Lei Municipal 2.083/19 e atualizada pelo Decreto 062/2021, tem como atribuições realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados pela Organização Social, previstos em Contrato de Gestão, entre outras competências:
- Ter pleno conhecimento da legislação aplicável às Organizações Sociais e conhecimento de toda a documentação referente ao edital, Plano de Trabalho, Contrato de Gestão e seus anexos;
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio do monitoramento das atividades realizadas;
- Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- Avaliar os relatórios apresentados pela OS, bem como a prestação de contas, obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando-os com os relatórios técnicos de monitoramento;
- Elaborar e encaminhar ao Secretário(a) da Saúde, relatório conclusivo da avaliação procedida;
- Comunicar, imediatamente, ao Secretário(a) mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por OS;
- Manifestar-se pela continuidade do Contrato de Gestão e sobre a liberação dos repasses financeiros.

4-METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA
Para a elaboração do presente relatório, a CACG (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão), seguiu os seguintes passos:
a) Apresentação, pela Diretoria da instituição, e discussão do relatório;
b) Leitura e análise do relatório de desempenho do Contrato de Gestão emitido pelo IBHASES, correspondente ao período de Janeiro a Março de 2021;
c) Solicitação de comprovantes complementares aos itens que compõem a prestação de contas referente ao trimestre analisado;
d) Análise detalhada da prestação de contas, objeto do contrato e resultados alcançados contidos nos Relatórios mensais (Janeiro/Fevereiro e Março de 2021);
e) Formalização de recomendações e/ou sugestões a serem encaminhadas ao IBHASES;
f) Conclusão sobre o desempenho do IBHASES durante o período de Janeiro a Março de 2021;
g) Quanto às metas estabelecidas no Contrato de Gestão; proposição de metas a serem estabelecidas para o exercício de 2021;

5-ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO CONTRATO DE GESTÃO

1- INDICADOR- Prestação de contas	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Relatório de execução do objeto:			
Assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto.	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Relatório de execução financeira;			
Assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas na execução do objeto de contrato;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Demonstrativo de execução de receita e despesas;			
Devidamente acompanhados dos comprovantes de despesas e assinado pelo responsável financeiro da executora;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o termino da vigência deste contrato;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

2- INDICADOR- Objeto do contrato	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA:			
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
SAÚDE BUCAL;			
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família;			
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida	Cumprida	Cumprida

3- INDICADOR- Resultados esperados	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Metas a serem alcançadas pelas equipes de trabalho:			
Percentual de atendimentos registrados SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica);	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Organização e monitoramento dos trabalhos:			
Treinamentos aos profissionais da atenção básica e protocolos operacionais implantados;	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Condições de trabalho e conservação do patrimônio público;			
Manutenção e ações corretivas realizadas;	Cumprida	Cumprida	Cumprida

6- ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO
As informações explicitadas a seguir, estão respaldadas nos demonstrativos contábeis apresentados nas prestações de contas, onde são comprovados as receitas e as despesas do Contrato de Gestão.

Unidade Concedente: AG: 2638-7 C/C: 62098-X			
Ordenador da Despesa: Banco do Brasil			
Entidade Beneficiada: Instituto Beneficente de Habitação, Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES			
Endereço: Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar, sala 704 - Barreiros, São José CEP 88.117-400			
Responsável: Sandro Andretti da Costa			
Fone: (48) 3380-0089			

6.1 JANEIRO/2021
6.1.1 Execução financeira janeiro/2021:
CONTRATO CENTRO DE TRIAGEM COVID.

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
31/12/2020	Saldo Anterior	R$ 85.915,80	
	Repasse Imaruí Ref.	Não houve	
	TOTAL DE DESPESAS		R$ 64.170,43
	TOTAL DE REPASSES	Não houve	
31/01/2021	SALDO	R$ 21.745,37	

CONTRATO ATENÇÃO BÁSICA.

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
21/01/2021	Repasse Ref. Dezembro/2020	R$ 108.392,61	
31/01/2020	Custos objeto do contrato		R$ 270.722,45
31/01/2020	TOTAL DE REPASSES	R$ 108.392,61	
31/01/2021	SALDO		R$ 162.329,84

6.1.2 Aplicação financeira-O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 110,97
SALDO TOTAL APLICAÇÃO- 31/01/2021	R$ 232.201,43

6.2 FEVEREIRO/2021
6.2.1 Execução financeira Fevereiro/2021:
CONTRATO CENTRO DE TRIAGEM COVID.

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
31/01/2021	Saldo Anterior	R$ 21.745,37	
04/02/2021	Repasse de Imaruí Ref. Janeiro/2021	R$ 95.731,50	
28/02/2021	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 76.850,71
28/02/2021	TOTAL DE REPASSES	R$ 117.476,87	
28/02/2021	SALDO	R$ 40.626,16	

CONTRATO ATENÇÃO BÁSICA

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
04/02/2021	Repasse de Imaruí Ref. Janeiro/2021	R$ 144.392,61	
10/02/2021	Repasse de Imaruí Ref. Janeiro/2021	R$ 90.956,54	
28/02/2021	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 258.042,43
28/02/2021	TOTAL Repasse Imaruí Ref. Janeiro/2021	R$ 235.349,15	
28/02/2021	SALDO		R$ 22.693,28

6.2.2 Aplicação financeira-O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo

o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 106,42
SALDO TOTAL APLICAÇÃO- 28/02/2021	R$ 305.346,07

6.3 MARÇO/2021
Os atendimentos do CENTRO DE TRIAGEM AO COVID, foram transferidos ao Hospital São Jõao Batista de Imaruí, ficando a contratada com a responsabilidade da devolução do saldo remanescente de R$ 40.626,16 ao município.
6.3.1 Execução financeira março/2021:
CONTRATO ATENÇÃO BÁSICA

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
04/03/2021	Repasse competência 02/2021. (5ªparcela)	R$ 100.000,00	
11/03/2021	Repasse competência 02/2021.	R$ 43.118,34	
11/03/2021	Repasse competência 02/2021.	R$ 92.230,81	
31/03/2021	Repasse competência 03/2021. (6ª parcela)	R$ 100.000,00	
31/03/2021	Custos objeto do contrato		R$ 250.022,78
31/03/2021	TOTAL	R$ 335.349,15	
31/03/2021	SALDO	R$ 85.326,37	

6.3.2 Aplicação financeira- O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 405,30
SALDO TOTAL APLICAÇÃO- 31/03/2021	R$ 448.341,04

7-AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS
Os serviços objeto do presente contrato foram executados de maneira satisfatória, tendo a contratada cumprido integramente as cláusulas do contrato.

8-RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES AO IBHASES:
Sem registros de comunicação a executora do contrato.

9-CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Da análise concluímos que o contrato vem sendo executado, através de uma gestão eficaz oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS.

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Haline de Mendonça Jacques Dias
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Caroline de Castro
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maiara Barreto Vieira
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maria Madalena Domingos Nunes
Presidente da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Local e data:

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N° 006/2022

Publicação Nº 3852607

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PMI N° 006/2022
DATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 25/04/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O MUNICIPIO DE IMARUÍ/SC.
Empresa: QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA – CNPJ: 28.453.974/0001-40.

Item	Especificação	Und	Qtde.	Marca	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	CLARINETA SIB, 17 CHAVES, 6 ANÉIS, EM RESINA ABS BARRILETE COM 65MM (PARA FACILITAR AFINAÇÃO) COM EXTENSÃO QUE ATENDA 440 E 442HZ. CHAVES CONFECCIONADAS EM ALPACA COM ACABAMENTO PRATEADO OU NIQUELADO.CORPO EM ABS.TONEHOLES RETO COM UNDERCUT CÔNICO.APOIO DE POLEGAR AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE LIMITAÇÃO PARA NÃO HAVER A PERDA DA PEÇA.SAPATILHAS SINTÉTICAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SISTEMA SEM FELTRO E PELE ANIMAL.JUNTAS COM CORTIÇA PORTUGUESA. CAMPANA EM ABS SEM ANEL METÁLICO.PARAFUSOS EM AÇO.PARAFUSOS COM PONTA CÔNICA COM BUCHA DE PRESSÃO EM NYLON PARA MELHOR FIXAÇÃO.ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO:BOQUILHA CONFECCIONADA EM RESINA, COM BRAÇADEIRA METÁLICA E PROTETOR PLÁSTICO.PALHETA CONFECCIONADA EM CANA NATURAL. ESTOJO RESISTENTE, COM ALÇA PARA TRANSPORTE NO OMBRO, ALÇA PARA TRANSPORTE DA MÃO, ACABAMENTO EXTERNO EM NYLON TRANÇADO, BOLSA EXTERNA PARA PARTITURAS, REPARTIÇÃO INTERNA PARA ACESSÓRIOS.KIT DE MANUTENÇÃO COM FLANELA DE POLIMENTO, GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇAS.CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: YAMAHA - SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	7	Leblanc	R$ 4.020,00	R$ 28.140,00
2	SAXOFONE TENOR SIB CHAVE DE F# AGUDO E F FRONTAL.MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE POLEGAR DIREITO AJUSTÁVEL.PARAFUSOS COM PONTA CÔNICA COM BUCHA DE PRESSÃO EM NYLON PARA MELHOR FIXAÇÃO.ABRAÇADEIRA SUPERIOR DO CORPO REFORÇADA. CORTIÇA PORTUGUESA NO TUDEL PARA FIXAÇÃO DA BOQUILHA.RESSONADORES PLÁSTICOS NA SAPATILHA.SAPATILHAS FIXADAS COM COLA ESPECIAL PARA SAPATILHAS (SHELLAC) PARA MAIOR DURABILIDADE DOS AJUSTES.ACABAMENTO DO INSTRUMENTO POR SISTEMA ELETROSTÁTICO NA COLORAÇÃO LAQUEADO DOURADO.ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO:BOQUILHA CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM PROTETOR PLÁSTICO.CORREIA PARA O SAXOFONE EM NYLON COM GANCHO PLÁSTICO REFORÇADO.ESTOJO RETANGULAR, COM DUAS ALÇAS LATERAIS E SISTEMA DE ALÇAS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS, LEVE, ESPAÇO INTERNO INDIVIDUAL PARA TUDEL, BOQUILHA E ACESSÓRIOS, REPARTIÇÃO EXTERNA FIXA PARA GUARDAR ALÇAS DE TRANSPORTE NAS COSTAS E REPARTIÇÃO EXTERNA PARA PARTITURAS.KIT DE MANUTENÇÃO (GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇA, FLANELA DE POLIMENTO).CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: YAMAHA - SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	4	Buffet Crampon	R$ 9.036,00	R$ 36.144,00

3	SAXOFONE ALTO MIB CHAVE DE F# AGUDO E F FRONTAL.MOLAS DE AÇO INOXIDÁVEL. APOIO DE POLEGAR DIREITO AJUSTÁVEL.PARAFUSOS COM PONTA CÔNICA COM BUCHA DE PRESSÃO EM NYLON PARA MELHOR FIXAÇÃO.ABRAÇADEIRA SUPERIOR DO CORPO REFORÇADA. CORTIÇA PORTUGUESA NO TUDEL PARA FIXAÇÃO DA BOQUILHA. RESSONADORES PLÁSTICOS NA SAPATILHA.SAPATILHAS FIXADAS COM COLA ESPECIAL PARA SAPATILHAS (SHELLAC) PARA MAIOR DURABILIDADE DOS AJUSTES. PROTETOR DAS CHAVES DE GRAVE INTEIRIÇO (ARANHA) PROTEGENDO AS CHAVES DA CAMPANA.ACABAMENTO DO INSTRUMENTO POR SISTEMA ELETROSTÁTICO NA COLORAÇÃO LAQUEADO DOURADO.ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO:BOQUILHA, CONFECCIONADA EM RESINA ABS, COM PROTETOR PLÁSTICO.CORREIA PARA O SAXOFONE EM NYLON COM GANCHO PLÁSTICO REFORÇADO.ESTOJO COM DUAS ALÇAS LATERAIS E SISTEMA DE ALÇAS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS, LEVE, COM ESPAÇO INTERNO INDIVIDUAL PARA TUDEL, BOQUILHA E ACESSÓRIOS, REPARTIÇÃO EXTERNA FIXA PARA GUARDAR ALÇAS DE TRANSPORTE NAS COSTAS E REPARTIÇÃO EXTERNA PARA PARTITURAS.KIT DE MANUTENÇÃO (GRAXA SINTÉTICA PARA CORTIÇA, FLANELA DE POLIMENTO).CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: YAMAHA - SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	3	Buffet Crampon	R$ 7.608,00	R$ 22.824,00
4	TROMBONE TENOR DE VARA SIB CAMPANA CONFECCIONADA EM LATÃO AMARELO COM LIGA 70% EM COBRE E 30% EM ZINCO.CALIBRE INTERNO DUPLO 12.7MM, CAMPANA DE 204MM (8”). CURVA DA VARA E CAPA DA VARA EM ALPACA.VARA INTERNA EM ALPACA COM REVESTIMENTO DE CROMO DE ALTA RESISTÊNCIA. ACABAMENTO DO INSTRUMENTO POR SISTEMA ELETROSTÁTICO NA COLORAÇÃO LAQUEADO CLARO OU PRATEADO.ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO:BOCAL COM 25,25MM DE DIÂMETRO DO COPO, E GARGANTA DE 6,62MM, COM ACABAMENTO PRATEADO.ESTOJO EM FIBRA, COM ALÇA PARA A MÃO E ALÇA PARA TRANSPORTE NO OMBRO.KIT DE MANUTENÇÃO (GRAXA SINTÉTICA PARA OS TUBOS, CREME PARA VARA, FLANELA DE POLIMENTO E VARETA DE LIMPEZA EM METAL).CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: YAMAHA - SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	5	Vincent Bach	R$ 6.610,00	R$ 33.050,00
5	TROMPETE SIB CALIBRE INTERNO 11.65MM (0.459" OU 0.460”) MÉDIO LARGO. CAMPANA COM DIÂMETRO 123MM (4-7/8") OU (4-11/16”).CAMPANA CONFECCIONADA EM LATÃO AMARELO COM LIGA 70% EM COBRE E 30% EM ZINCO.ANEL FIXO NO PRIMEIRO SLIDE. ANEL AJUSTÁVEL NA TERCEIRA VÁLVULA.ACABAMENTO DO INSTRUMENTO POR SISTEMA ELETROSTÁTICO NA COLORAÇÃO LAQUEADO CLARO OU PRATEADO.PISTÕES CONFECCIONADOS EM MONEL.ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO:BOCAL COM 16,46MM DE DIÂMETRO DO COPO, E GARGANTA DE 3,65MM, COM ACABAMENTO PRATEADO.ESTOJO RESISTENTE, ACABAMENTO EXTERNO EM NYLON COM BOLSO EXTERNO PARA ACESSÓRIOS, ALÇA PARA A MÃO E ALÇAS PARA TRANSPORTE NAS COSTAS. KIT DE MANUTENÇÃO (FLANELA DE POLIMENTO, GRAXA SINTÉTICA PARA OS TUBOS, ÓLEO SINTÉTICO PARA PISTÕES E VARETA DE LIMPEZA).CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 2 ANOS. REFERÊNCIA PARA QUALIDADE DO PRODUTO: YAMAHA - SIMILAR OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	Und	4	Vincent Bach	R$ 4.600,00	R$ 18.400,00

6	BOMBARDINO / EUPHONIUM SIB TRÊS VÁLVULAS. PISTÕES CONFECCIONADOS EM MONEL. COM CAMPANA 278MM A 280MM (11”).INSTRUMENTO COM CALIBRE DE 14,5MM A (0.571”).ACABAMENTO DO INSTRUMENTO POR PROCESSO ELETROSTÁTICO NA COLORAÇÃO LAQUEADO CLARO OU PRATEADO. ASSESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O INSTRUMENTO: BOCAL COM 25,25MM DE DIÂMETRO DA BORDA INTERNA E GARGANTA DE 6,62MM, COM ACABAMENTO PRATEADO, ESTOJO EM FIBRA OU OUTRO MATERIAL SIMILAR DE IGUAL RESISTÊNCIA E PESO. KIT DE MANUTENÇÃO (GRAXA SINTÉTICA PARA OS TUBOS, ÓLEO SINTÉTICO PARA OS PISTÕES, FLANELA DE POLIMENTO E VARETA DE LIMPEZA EM METAL).CERTIFICADO DE GARANTIA DO IMPORTADOR OU FABRICANTE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	Und	2	C.G. Conn	R$ 13. 280,00	R$ 26.560,00

Total Geral Da Ata de Registro de Preços: R$ 165.118,00 (Cento e sessenta e cinco mil e cento e dezoito reais).
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualmente de condições.

LEI COMPLEMENTAR Nº. 061, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852396

LEI COMPLEMENTAR Nº. 061, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE DE REGRAS GERAIS A SEREM CUMPRIDAS SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI FEDERAL Nº 14285 de 29/12/2021, PARA DISPOR SOBRE O AS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO ENTORNO DOS CURSOS D´ÁGUA EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS NO MUNICÍPIO DE IMARUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam instituídas no território do Município de Imaruí as normas específicas e procedimentos aplicáveis quanto à disposição sobre o parcelamento do solo urbano, para dispor sobre as áreas de preservação permanente no entorno de cursos d’água em áreas urbanas consolidadas, sendo consideradas como tais, as que atendam os seguintes critérios:

I – estar incluída no perímetro urbano ou zona urbana pelo plano diretor e aquelas desde já nomeadas na presente lei;

II – dispor de sistema viário implantado;

III – estar organizada em quadras e loteamentos predominantemente edificados;

IV – apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comércios, industrias, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;

V – dispor de, no mínimo, 2(dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) drenagem de águas pluviais;
b) esgotamento sanitário;
c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e
f) limpeza urbana, coleta de resíduos sólidos.

Art. 2º Nas áreas urbanas consolidadas, deverá o município definir as faixas marginais de distanciamento das ocupações, em conformidade com as peculiaridades locais e regionais, ouvindo o Instituto do Meio Ambiente Estadual, através de sua agência estadual regional, bem como o órgão municipal competente, com regras que estabeleçam:

I – a não ocupação de áreas com risco de desastres;

II – a observância das diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou de saneamento básico, se houver;

III – Criação de instrumento de planejamento territorial;
IV – Planejamento socioambiental; e ainda

V – a previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devam observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou baixo impacto ambiental.

Art. 3º Os novos limites das áreas de preservação permanente marginais de qualquer curso d`água natural em área urbana serão determinados através de legislação municipal, com a oitiva dos conselhos estaduais e municipais de meio ambiente.

Art. 4º Ficam desde já reconhecida como área urbana consolidada àquelas cujas coordenadas geográficas encontram-se no Anexo Único da presente lei, áreas já antropizadas, sendo que as construções e edificações ali existentes ou em andamento até a sanção da presente lei serão regularizadas através de alvará provisório, que poderá ser retificado como definitivo ao final da regularização da presente lei por convocação do município.

Parágrafo único. As construções e ocupações acima referidas, que não se enquadrarem nos critérios da nova legislação serão passíveis de penalidades que poderão ir desde pactos de compensação ambiental e outras a serem definidas em lei, com estudo de cada caso pelo órgão municipal ambiental competente, observando sempre o menos danoso ao meio ambiente, o que será cientificado ao proprietário ou possuidor quando da emissão de alvará provisório.

Art. 5º O Município terá prazo de 180 (cento e oitenta dias) a partir da aprovação desta lei para dar encaminhamento de estudos e propostas junto aos órgãos ambientais, devendo nesse mesmo prazo regularizar o órgão ambiental municipal.

Capítulo II
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6º Aplicam-se a presente lei no que couber a Lei Federal nº 14285 /2021 e legislação pertinente.

Art. 7º O Município regulamentará as questões de licenças de construções e ocupações a que se refere o parágrafo único do art. 4º desta lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sanção da presente lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Imaruí, SC, 25 de abril de 2022.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
ANEXO ÚNICO

V1 (Posto de Saúde) de coordenadas E 714102,42 metros e N 6862404,79 metros
V2 (Trevo do Fórum) de coordenadas E 714163,03 metros e N 6862260,01 metros
V3 (Próximo a Centro Comunitário) de coordenadas E 715528,61 metros e N 6863536,00 metros
V4 (Próximo a Centro Comunitário - Lagoa) de coordenadas E 715615,72 metros e N 6863457,23 metros
V5 (Posto de Saúde - Lagoa) de coordenadas E 714064,88 metros e N 6862388,52 metros

LEI Nº. 2.282, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852437

LEI Nº. 2.282, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
RECONHECE PRECATÓRIO NOS TERMOS DO ART. 100 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA O SEU PAGAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito Municipal de Imaruí, no uso das atribuições que confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida na importância de R$ 77.311,14 (setenta e sete mil, trezentos e onze reais e quatorze centavos), referente a decisão judicial constante do Precatório TRT12 nº 10304-68.2021.5.12.0000, oriundo dos autos de nº 0000137-28.2019.5.12.0043, ajuizado perante a Vara do Trabalho de Imbituba, tendo como entidade devedora o Município de Imaruí.

§ 1º Que o valor acima mencionado refere-se a R$ 53.701,81 (cinquenta e três mil, setecentos e um reais e oitenta e um centavos) em favor do exequente, e R$ 23.609,33 (vinte e três mil, seiscentos e nove reais e trinta e três centavos) de honorários contratuais.

§ 2º Que o referido Precatório tem Natureza de Crédito Alimentar Trabalhista, tendo transitado julgado em 30/11/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações do Orçamento do Município de Imaruí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, SC, 26 de abril de 2022.
PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL ABRIL-JULHO 2021

Publicação Nº 3851760

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL
DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO
DE GESTÃO IBHASES

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FMS
Nº 01/2020

ABRIL/MAIO/JUNHO E JULHO DE 2021

ELABORAÇÃO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO(CACG)

PATRICK CORRÊA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA MADALENA DOMINGOS NUNES
SECRETÁRIA DE SAÚDE MUNICIPAL

Ano 2021

APRESENTAÇÃO
O presente Relatório é uma publicação quadrimestral elaborada pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO, conforme Lei municipal 2.083/19 e Decreto municipal 062/2021, apresenta as principais informações acerca do Contrato de Gestão, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE(IBHASES). Ao transferir tais serviços, o município delega seu papel de executor/prestador e passa a exercer seu lado indutor, regulador e financiador das políticas públicas, somando à sua capacidade a expertise de execução dos serviços acumulada pela entidade do terceiro setor. A transferência dos serviços não exime o administrador público da responsabilidade de definir as políticas públicas de cada área específica e também monitorar e avaliar os resultados das atividades desempenhadas pela Organização Social, pois, apesar de abrir mão da execução direta dos serviços, o Poder Público mantém o dever de garantir que sejam prestados na quantidade e qualidade apropriados. No que tange à prestação de contas, e de acordo com a Constituição Federal, prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos. Desse modo, as Organizações Sociais têm o dever de prestar contas relativas aos recursos públicos utilizados na execução dos serviços contratados. Por fim, ressalta-se que as orientações contidas neste documento não são exaustivas e visam, tão somente, dar publicidade e tornar os procedimentos de fiscalização e monitoramento econômico financeiro da execução do Contrato de Gestão, mais ágeis e objetivos. A partir do mês de OUTUBRO de 2020, a CACG (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão), assumiu a responsabilidade por acompanhar todo o ciclo contratual, que se inicia com o processo de celebração e alterações contratuais, passando pelo acompanhamento e finalizando com as avaliações dos resultados obtidos pela executora IBHASES. Neste relatório é apresentado um panorama desta modalidade de descentralização da ação pública no município de Imaruí, realizada por meio de contrato de gestão na área da saúde. O presente relatório, após avaliado, se encontra disponível para consulta no site www.imarui.sc.gov.br

1-DO CONTRATO DE GESTÃO
O Contrato de Gestão é uma espécie de ajuste criado pela Lei Federal 9.637, de 15/05/98, que reúne características dos contratos e convênios tradicionais. Sua principal finalidade é a disponibilização de recursos públicos para entidades do Terceiro Setor, que obtenham para tanto, a qualificação de Organizações Sociais (OS). O Contrato de Gestão é um instrumento firmado entre um ente do Poder Público e uma organização do Terceiro Setor qualificada como Organização Social, objetivando formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às suas áreas de atuação. Organização Social (OS): qualificação conferida por meio de ato do Poder Executivo Estadual às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, a pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, a proteção e preservação do meio ambiente, a cultura, ao trabalho e a educação profissional, a ação social, saúde e ao esporte, conforme especificado na Lei municipal 2.083/19.
Nesse contexto o administrador público por meio do Fundo Municipal de Saúde busca capacidade e condições de serviços que permitem o maior nível de qualidade em atendimentos na Atenção Básica municipal, contemplando, assim, as diretrizes e legislações pertinentes ao Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990. Dessa forma, prover aos serviços de assistência à saúde de melhor qualidade, assegurando-se o atendimento ao usuário do SUS, sem prejuízo de implantar um modelo de gerencia dentro da concepção administrativa por objetivos, onde se preponderam os resultados alcançados face as metas pactuadas, garantindo-se, assim, a humanização da assistência de saúde dentro do processo de trabalho organizado e contínuo que permitirá o melhor planejamento com o aumento dos indicadores de saúde dentro do município de IMARUÍ.
1.1 CONTRATOS DE GESTÃO: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCACIONAL LIBERDADE(IBHASES). CNPJ: 11.421.131/0001-69. EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO FMS Nº 01/2020; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 MESES
1.1.1 OBJETO CONTRATADO: Gerenciamento do programa de Estratégia Saúde da Família/Atenção Básica e Saúde Bucal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família(NASF) no município de Imaruí, assegurando assistência universal, equânime aos usuários do sistema único de saúde--SUS, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica nº 2.436 de 21 de setembro de 2017. A executora ficará responsável pelo gerenciamento do profissionais das 05(cinco) Equipes de Saúde da Família, 05 (cinco) Equipes Saúde Bucal e 01 (uma) Equipe de Apoio a Saúde da Família(NASF).

2-DO MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS
O monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Gestão, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos e de controle interno do município de Imaruí, serão efetuados pela, COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE

GESTÃO(CACG), especialmente:
I - quanto ao aprimoramento dos processos de formulação da prestação de contas;
II - quanto a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e objeto do contrato no atendimento ao cidadão;
III - quanto as metas pactuadas e aos resultados alcançados;

3-DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
A Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão(CACG) Instituída conforme Lei Municipal 2.083/19 e atualizada pelo Decreto 062/2021, tem como atribuições realizar o acompanhamento, controle e avaliação dos resultados alcançados pela Organização Social, previstos em Contrato de Gestão, entre outras competências:
- Ter pleno conhecimento da legislação aplicável às Organizações Sociais e conhecimento de toda a documentação referente ao edital, Plano de Trabalho, Contrato de Gestão e seus anexos;
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e metas estabelecidas no Contrato de Gestão, por meio do monitoramento das atividades realizadas;
- Requerer, a qualquer momento, a apresentação de relatório pertinente a execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- Avaliar os relatórios apresentados pela OS, bem como a prestação de contas, obrigatória ao final de cada exercício financeiro, comparando-os com os relatórios técnicos de monitoramento;
- Elaborar e encaminhar ao Secretário(a) da Saúde, relatório conclusivo da avaliação procedida;
- Comunicar, imediatamente, ao Secretário(a) mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública por OS;
- Manifestar-se pela continuidade do Contrato de Gestão e sobre a liberação dos repasses financeiros.

4-METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA
Para a elaboração do presente relatório, a CACG (Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão), seguiu os seguintes passos:
a) Apresentação, pela Diretoria da instituição, e discussão do relatório;
b) Leitura e análise dos relatórios técnico e financeiro de desempenho do Contrato de Gestão emitido pelo IBHASES, correspondente ao período de Abril a Julho de 2021;
c) Solicitação de comprovantes complementares aos itens que compõem a prestação de contas referente ao quadrimestre analisado;
d) Análise detalhada da prestação de contas, objeto do contrato e resultados alcançados contidos nos Relatórios mensais (Abril/Maio/Junho e Julho de 2021);
e) Formalização de recomendações e/ou sugestões a serem encaminhadas ao IBHASES;
f) Conclusão sobre o desempenho do IBHASES durante o período de Abril a Julho de 2021;
g) Quanto às metas estabelecidas no Contrato de Gestão;

5-ACOMPANHAMENTO FÍSICO DO CONTRATO DE GESTÃO

1-INDICADOR- Prestação de contas	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
Relatório de execução do objeto:				
Assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto.	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Relatório de execução financeira;				
Assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas na execução do objeto de contrato;	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Demonstrativo de execução de receita e despesas;				
Devidamente acompanhados dos comprovantes de despesas e assinado pelo responsável financeiro da executora;	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o termino da vigência deste contrato;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

2- INDICADOR- Objeto do contrato	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA:				
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida
SAÚDE BUCAL;				
Equipes completa com atendimentos de 40 horas semanais;	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida
NASF- Núcleo de Apoio a Saúde da Família;				
Equipes completa com atendimentos de MULTIPROFISSIONAIS;	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida

3-INDICADOR- Resultados esperados	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO

Metas a serem alcançadas pelas equipes de trabalho:				
Percentual de atendimentos registrados SISAB (Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica);	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Organização e monitoramento dos trabalhos:				
Treinamentos aos profissionais da atenção básica e protocolos operacionais padrão implantados;	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida
Condições de trabalho e conservação do patrimônio público;				
Manutenção e ações corretivas realizadas;	Cumprida	Cumprida	Cumprida	Cumprida

6- ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO DO CONTRATO DE GESTÃO

As informações explicitadas a seguir, estão respaldadas nos demonstrativos contábeis apresentados nas prestações de contas, onde são comprovados as receitas e as despesas do Contrato de Gestão.

Unidade Concedente: AG: 2638-7 C/C: 62098-X			
Ordenador da Despesa: Banco do Brasil			
Entidade Beneficiada: Instituto Beneficente de Habitação, Assistência Social, de Educação e Saúde - IBHASES			
Endereço: Rua Sebastião Furtado Pereira, 60, 7º andar, sala 704 - Barreiros, São José CEP 88.117-400			
Responsável: Sandro Andretti da Costa			
Fone: (48) 3380-0089			

6.1 ABRIL/2021

6.1.1 Execução financeira abril/2021:

ATENÇÃO BÁSICA.

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
13/04/2021	Transferência Prefeitura Imaruí - Ref. Contrato 07/2020 - Repasse competência 03/2021. (6ª parcela).	R$ 135.349,15	
27/04/2021	Transferência Enviada: Prefeitura Imaruí - Ref. Contrato 06/2020 - Devolução Saldo Final Contrato COVID19 - Em resposta ao Ofício 37/2021-Secretaria Municipal de Saúde de 25/03/2021.		R$ 40.626,16
30/04/2021	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 345.134,51
30/04/2021	TOTAL DE REPASSES	R$ 135.349,15	
30/04/2021	SALDO		R$ 209.785,36

6.1.2 Aplicação financeira- O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 673,57
SALDO TOTAL APLICAÇÃO- 30/04/2021	R$ 318.458,24

6.2 MAIO/2021

6.2.1 Execução financeira maio/2021:

ATENÇÃO BÁSICA

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
07/05/2021	Transferência Prefeitura Imaruí - Ref. Contrato 07/2020 - Repasse competência 04/2021. (7ª parcela).	R$ 80.000,00	
07/05/2021	Transferência Prefeitura Imaruí - Ref. Contrato 07/2020 - Repasse competência 04/2021. (7ª parcela).	R$ 155.349,15	
28/05/2021	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 400.422,64
28/05/2021	TOTAL REPASSES	R$ 235.349,15	
28/05/2021	SALDO		R$ 165.073,49

6.2.2 Aplicação financeira-O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 1.689,84
SALDO TOTAL APLICAÇÃO- 28/05/2021	R$ 357.316,84

6.3 JUNHO/2021

6.3.1 Execução financeira junho/2021:

ATENÇÃO BÁSICA

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
02/06/2021	Transferência Prefeitura Imaruí - 07/2020 - Repasse competência 05/2021. (8ª parcela).	R$ 100.000,00	

10/06/2021	Transferência Prefeitura Imaruí - 07/2020 - Repasse competência 05/2021. (8ª parcela).	R$ 135.349,15	
28/06/2021	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 216.552,65
28/06/2021	TOTAL	R$ 235.349,15	
28/06/2021	SALDO CONTA	R$ 18.796,50	

6.3.2 Aplicação financeira- O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 2.046,48
SALDO TOTAL APLICAÇÃO- 28/06/2021	R$ 348.046,48

6.4 JULHO/2021
6.4.1 Execução financeira juLho/2021:
ATENÇÃO BÁSICA

DATA	DESCRIÇÃO	CRÉDITO	DÉBITO
02/07/2021	Transferência Prefeitura Imaruí - 08/2020 - Repasse competência 06/2021. (9ª parcela).	R$ 100.000,00	
09/07/2021	Transferência Prefeitura Imaruí - 08/2020 - Repasse competência 06/2021. (9ª parcela).	R$ 135.349,15	
29/07/2021	CUSTOS OBJETO DO CONTRATO		R$ 221.271,82
29/07/2021	TOTAL	R$ 235.349,15	
29/07/2021	SALDO CONTA	R$ 14.077,33	

6.4.2 Aplicação financeira- O saldo remanescente do exercício anterior, enquanto disponíveis, foram aplicados no mercado financeiro tendo o IBHASES obtido os seguintes rendimentos durante o período:

RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA	R$ 2.954,24
SALDO TOTAL APLICAÇÃO-29/07/2021	R$ 348.954,24
SALDO EM CONTA	R$ 43.280,41

7-AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

ABRIL/2021
FINANCEIRO- A contratada fez a devolução do saldo de contrato 06/2020 (COVID), em resposta ao ofício 37/2021, no valor de R$ 40.626,16, cumprindo integralmente as cláusulas do contrato e leis que à regem.
TÉCNICO- Quanto aos resultados esperados nas metas de atendimentos, a contratada superou os paramêtros pactuados no contrato.

MAIO/2021
FINANCEIRO-A contratada cumpriu integralmente as cláusulas do contrato e leis que à regem.
TÉCNICO- A contratada superou os paramêtros pactuados no contrato.

JUNHO/2021-
FINANCEIRO-A contratada cumpriu integralmente as cláusulas do contrato e leis que à regem.
TÉCNICO- A contratada superou os paramêtros pactuados no contrato.

JULHO/2021
FINANCEIRO- A contratada realizou o pagamento adiantado do 13º salário aos profissionais vinculados ao contrato e cumpriu integralmente as cláusulas do contrato e leis que à regem.
TÉCNICO- A contratada cumpriu os paramêtros pactuados no contrato.

Os serviços objeto do presente contrato foram executados de maneira satisfatória, tendo a contratada cumprido integramente as cláusulas do contrato.

8-RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES AO IBHASES:
Sem registros de comunicação a executora do contrato.

9-CONCLUSÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Da análise concluímos que o contrato vem sendo executado, através de uma gestão transparente e satisfatória, oferecendo um atendimento de qualidade à população de Imaruí usuária do SUS.

REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

Haline de Mendonça Jacques Dias
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Caroline de Castro
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maiara Barreto Vieira
Membro da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Maria Madalena Domingos Nunes
Presidente da Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão

Local e data:

Imbituba

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO 24/2022 A00 PROCESSO 26/222

Publicação Nº 3852890

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB22E8F4582C2F31803EC427FB132716CABA5FCD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Contrato ..... : 24/2022 – A00
Processo ..... : 26/2022
Modalidade ..... : Dispensa 08/2022
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES, ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL CATARINENSE- COOPERLAGOS
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 1.337.631,60
Objeto ..... : "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"
Imbituba, 25 de abril de 2022
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 26/2022

Publicação Nº 3852895

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB7AD80060FA1DA36A1DB04C4F8B8D826337E0AA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 26/2022
Licitação 08/2022
Modalidade Dispensa
Data homologação 25/04/2022
Fornecedores COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES, ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL CATARINENSE- COOPERLAGOS

Objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

Imbituba, 25 de abril de 2022.
RAFAELA PEREIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA PMI/SEAD Nº 524/2022

Publicação Nº 3851831

PORTARIA PMI/SEAD Nº 524, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Auxiliar de Serviços Gerais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 429/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de abril de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
13º lugar	Priscila Borges Baptista	392.559.158-35	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 525/2022

Publicação Nº 3851855

PORTARIA PMI/SEAD Nº 525, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Agente de Combate as Endemias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 365/2022
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de abril de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Público Edital nº 01/2019, para exercer o cargo de Agente de Combate as Endemias, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
06º lugar	Lisian Ramiro Pires	002.290.350-00	Agente de Combate as Endemias

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 526/2022

Publicação Nº 3852473

PORTARIA PMI/SEAD Nº 526, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Operador de Máquinas, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 1.136/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de abril de 2022, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público Edital nº 01/2017, para exercerem o cargo de Operador de Máquinas, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
10º lugar	Renan Schmitz de Oliveira	074.184.159-23	Operador de Máquinas

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 527/2022

Publicação Nº 3852484

PORTARIA PMI/SEAD Nº 527, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Odontólogo(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 1.990/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de abril de 2022, os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 21/2019, para exercerem o cargo de Odontólogo(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, em razão da ausência de lista de aprovados por Processo Seletivo Público, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
06º lugar	Mayara Pedroso Rocha Espezim	060.000.649-26	Odontólogo(a)
07 º lugar	Rodrigo Vieira dos Santos	088.533.869-32	Odontólogo(a)

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.
Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 528/2022

Publicação Nº 3852490

PORTARIA PMI/SEAD Nº 528, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Nomeação de Técnico(a) de Informática, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Memorando nº 762/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, em 27 de abril de 2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2020, para exercer o cargo de Técnico(a) de Informática, com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

Colocação Geral	Nome	CPF	Cargo
7º colocado	Marcel David de Souza	122.999.419-08	Técnico(a) de Informática

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 003/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 529/2022

Publicação Nº 3852645

PORTARIA PMI/SEAD Nº 529, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal dos servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999 e considerando o Decreto PMI nº 164/2021 e todo o disposto na legislação em vigor;
Considerando que a Evolução Funcional mediante Progressão Horizontal, dar-se-á através do Sistema de Avaliação de Desempenho;
Considerando que os servidores abaixo nominados foram avaliados na forma das normas citadas, tendo eles atingido a pontuação necessária para a concessão da progressão;
Considerando, por último, que os servidores abaixo numerados preencheram também os demais requisitos exigidos nas normas citadas, para fins de progressão horizontal;
Considerando todo o exposto no Memorando nº 10.584/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Progredir, os servidores municipais de carreira abaixo relacionados, através do instituto da Evolução Funcional mediante PROGRESSÃO HORIZONTAL, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Matr.	Servidor	CPF	Cargo	Ref. Anterior	Nova Ref.
5	ADEMIR ALVES	34445374920	Motorista	M	N
9384	ADENIR AGUSTINHO DA SILVEIRA	69126216949	Pedreiro	B	C
9417	ALCI VANDECY BORGES	69153159934	Carpinteiro	B	C
9557	ALEXSANDRO MARQUES BORGES	03007568951	Operador	B	C
32	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	57854297991	Professor III 20hs.	23	24
1991	BRAZ CUSTODIA	52104885949	Auxiliar de Serviços	G	H
2008	CELIO NUNES NASCIMENTO JUNIOR	82328005934	Engenheiro Civil	F	G
6217	CESAR NILTON ROCHA	88837009968	Operador	E	F
9408	CESAR ROSSI FURTUNATO	67152112991	Vigilante	B	C
6215	CLEONICE BORGES DOS PASSOS	09465527971	Servente Merendeira	E	F
100	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	80028578953	Professor III 20hs.	13	14
5809	CRISTINA PULUCENO DE OLIVEIRA DE MELLO	02081818906	Assistente Social	F	G
6232	DEBORA DE JESUS VALENTIM DE SOUZA	06173352907	Servente Merendeira	E	F
6224	DIEGO DA ROSA SENA SILVEIRA	03657291911	Procurador Municipal	E	F
4376	EDEMIR FERRAZ DA SILVA	95272852087	Motorista	F	G
6218	ELAINE CONCEIÇAO DA SILVA PEREIRA	06905627992	Servente Merendeira	E	F
4882	ELIENE PACHECO MANOEL	05064908903	Servente Merendeira	F	G
647	ERICO JOSE LAURENTINO	77003616904	Assistente Administrativo	H	I
6206	FERNANDA MORAES DE MORAIS	00619046945	Farmacêutico	E	F
172	GEORGE WILIAM DOS SANTOS	88835693934	Contador	I	J
6219	GRASIELA CARVALHO MELO	01514737906	Servente Merendeira	C	D
9424	GUILHERME CASSAFUZ ANTUNES	84678003053	Vigilante	B	C
4881	HELENA MACHADO LEOPOLDO	03476010902	Servente Merendeira	E	F
6239	HUMBERTO ALEXANDRE SILVA DE ALMEIDA	07094131909	Auxiliar de Serviços	E	F
5806	IVANILDA DE SOUZA MIGUEL	00375046909	Servente Merendeira	E	F
9410	JAIR BRAGA NETO	21266333819	Vigilante	B	C
5412	JANAINA INACIO ROCHA	02979282952	Servente Merendeira	E	F
205	JANE ROSE MARTINS	77615654904	Professor I 20hs.	15	16
6259	KARINE NASCIMENTO MACHADO	07201163922	Servente Merendeira	E	F
5403	KATIANE MELLO SALLES	02413791990	Assistente Administrativo	F	G
5400	LEONARDO FREITAS DE SOUSA	04626322964	Agente de Transito	E	F
6200	LETICIA DA ROSA RICARDO SANTOS	07000623942	Técnico de Enfermagem	E	F
6227	LILIAN PIRES	05238804997	Servente Merendeira	E	F
4451	LUIZ OCTAVIO RIBEIRO DE CASTRO ROCHA	04791206924	Agente Administrativo	F	G
4883	MARIA APARECIDA CANDIDO SILVA	03946617964	Servente Merendeira	E	F
2010	MARIA DO ROSARIO RIBEIRO	02018472992	Auxiliar de Serviços	G	H
377	MARIOSAN MANDUCA	43286445991	Agente Administrativo	K	L
6258	MARIZA MARTINS MOREIRA	03197758951	Servente Merendeira	E	F
5808	MILANE REGINA DOMINGOS ARENT	94699984991	Contador	E	F
2007	NILSON DA SILVA	59145471991	Auxiliar de Serviços	G	H
6199	PAULO RENATO ABREU OLIVEIRA	23918896072	Motorista	E	F
9409	PAULO ROBERTO MORAES FILHO	05932056932	Vigilante	B	C
6225	ROSANE SILVA DE OLIVEIRA	81326343904	Servente Merendeira	D	E
2293	ROZANA DELFINO	75454629987	Professor III 20hs.	19	20
6226	SABRINA VIEIRA	04370971969	Servente Merendeira	E	F
512	SANDRA REGINA SOUZA DE AVILA	69125007904	Professor III 20hs.	25	26

8349	SOLIDÉA LIBIA MENON	85306894887	Servente Merendeira	C	D
7206	TIAGO BRILL LOPES	05860599978	Engenheiro Civil	D	E
6207	TIAGO DA ROSA SOARES	05289956930	Analista de Sistemas	E	F

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 530/2022

Publicação Nº 3852706

PORTARIA PMI/SEAD Nº 530, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 783, de 08 de julho de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1044, de 29 de setembro de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 17.885/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 783, de 08 de julho de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 1044, de 29 de setembro de 2021, da servidora Sra. MAGALI PREISLER, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 870.932.199-34, admitida em 11/02/2016, contrato nº 8581, referente ao q-inq-ênio devido e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	04/10/2021 a 02/11/2021 03/10/2022 a 01/11/2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de agosto de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 783, de 08 de julho de 2021.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 531/2022

Publicação Nº 3852747

PORTARIA PMI/SEAD Nº 531, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 18 de junho de 2021, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 712, de 22 de junho de 2021 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 850, de 30 de julho de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 7.592/2021 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 18 de junho de 2021, alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 712, de 22 de junho de 2021 e PORTARIA PMI/SEAD Nº 850, de 30 de julho de 2021, da

servidora, Sra. TATIANE SÁ DE SOUZA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 045.108.059-93, admitida em 11/02/2016, contrato nº 8589, referente ao q-inq-ênio devido, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2016 a 2021	01/07/2021 a 30/07/2021 01/08/2022 a 30/08/2022 (nova fruição)

Art. 2º Foi concedido a conversão de 1/3 em abono pecuniário, no mês de junho de 2021, conforme PORTARIA PMI/SEAD Nº 701, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 532/2022

Publicação Nº 3852789

PORTARIA PMI/SEAD Nº 532, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 571, de 14 de maio de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 170, de 26 de janeiro de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 7.223/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 571, de 14 de maio de 2021 e alterado através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 170, de 26 de janeiro de 2022, da servidora, Sra. IZABEL AVELINO DOS SANTOS, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 019.108.319-48, admitida em 06 de fevereiro de 2012, contrato nº 6033, referente ao q-inq-ênio remodelado em virtude de afastamentos, e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2012 a 2018 (período remodelado)	17.05.2021 a 15.06.2021 02/05/2022 a 31/05/2022 (nova fruição) 01/09/2022 a 30/09/2022 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 533/2022

Publicação Nº 3852855

PORTARIA PMI/SEAD Nº 533, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Protocolo nº 1.915/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. FABIANA DE FREITAS SOUZA, Professoa – 40h, inscrita na martrícula n.º 4626, admitida em 09/02/2009, referente ao q-inq-ênio devido e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2014 a 2019	10/05/2022 a 08/06/2022 01/05/2023 a 29/06/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 534/2022

Publicação Nº 3852945

PORTARIA PMI/SEAD Nº 534, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Memorando nº 10.603/2022;

RESOLVE:
Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 20/2021, admitido(a) em 18/02/2022 através da Portaria de Posse e Exercício PPE - PMI/SEAD Nº 106/2022, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Yasmin Inacio da Costa	Professora II - 20h	12242	25/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 26 de abril de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 535/2022

Publicação Nº 3853301

PORTARIA PMI/SEAD Nº 535, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a alteração a pedido, do período de fruição de licença-prêmio concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 477, de 13 de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Protocolo nº 5.092/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a pedido, o período de fruição de licença-prêmio, concedido através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 477, de 13 de abril de 2021, da servidora, Sra. ALINE DE AGUIAR, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 047.235.319-55, admitida em 18 de fevereiro de 2015, contrato nº 8143, referente ao q-inq-ênio e nova fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2015 a 2020	16.04.2021 a 15.05.2021 02/05/2023 a 30/06/2023 (nova fruição)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 536/2022

Publicação Nº 3854005

PORTARIA PMI/SEAD Nº 536, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 5.558/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. DENISE SILVA MAÍSTO, Assistente Social, inscrita na martrícula n.º 5989, admitida em 22/12/2011, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2016 a 2021	03/07/2023 a 01/08/2023 01/07/2024 a 30/07/2024	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 537/2022

Publicação Nº 3854016

PORTARIA PMI/SEAD Nº 537, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto no Memorando nº 10.491/2022 e na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, ao servidor, Sr. JEFERSON DOS SANTOS, Motorista, inscrito na martrícula n.º 4754, admitido em 02/03/2009, referente ao q-inq-ênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2009 a 2014	01/03/2023 a 29/04/2023	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de julho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 223/2022

Publicação Nº 3852507

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 223/2022

O Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO MÁRCIO DE SOUZA, em conformidade com o disposto na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991 e o artigo 37, II, da CR/88, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 451, de 04 de abril de 2022, para exercer o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Ana Regina Lopes	Técnica de Enfermagem	036.295.239-60

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o(a) servidor(a) entra em exercício em 03/05/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 224/2022

Publicação Nº 3853981

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 224/2022

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 5.192, de 01 de março de 2021 e as alterações cominadas com o advento da Lei Complementar nº 5.304, de 01 de abril de 2022, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 493, de 18 de abril de 2022, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE TESOURARIA, junto a Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.
Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Géssica Heizen Rech Mazarro	Assistente de Tesouraria	108.287.589-99

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o(a) servidor(a) entrou em exercício em 02/05/2022.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Paulo Márcio de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Câmara Municipal

EXTTRATO-CONTRATO-132022

Publicação Nº 3852818

Extrato de Contrato nº13/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, com sede na Rua Ernani Cotrin, 555, centro, Imbituba/SC, inscrita no CNPJ n º 79.680.005/0001-62, neste ato representada pelo Presidente Sr. Elísio Sgrott, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a empresa RHEMA CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, com sede na Rua Paschoal Conte, nº. 944, Jardim Primavera-Urbano, Lontras/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.214.780/0001-50, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº12/2022, Dispensa de Licitação nº03/2022, firmam a contratação para a realização de Concurso Público para provimento de cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal de Imbituba/SC, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº12/2022, Dispensa de Licitação nº03/2022 e seus anexos. O valor total deste contrato é de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais), que serão pagos na homologação do resultado final.

Imbituba, 26 de abril de 2022.
Elísio Sgrott
Presidente da CMI

Imbuia

Câmara Municipal

11ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 3851287

Ata da 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1° Período Legislativo Ordinário, da 2ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia dezoito de abril de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza na sede da Câmara de Vereadores de Imbuia. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Leonir Pedro Braun e Kétrin Priscila Sell. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Antônio Truppel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun e Marcio Scheimann, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da ordem do dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Ato contínuo foi realizada a Leitura das Seguintes Matéria Legislativas: PROJETO DE LEI Nº 11/2022 – Autoriza o executivo Municipal a realizar os pagamentos das premiações dos Campeonatos de Futebol e Dominó e dá outras providências. Segue não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o Momento da Presidência da qual o Senhor Presidente Vereador Jorge Luiz Sardo abdicou de fala e declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura o Senhor Presidente seguindo a Ordem do Dia colocou em 2ª discussão PROJETO DE LEI Nº 09 DE 14 de MARÇO de 2022 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – CONTUR, e dá outras providências. Aprovado por unanimidade em 02ª votação. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu espaço para Explicações Pessoais: VEREADORA KETRIN PRISCILA SELL: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário. Agradeceu ao Deputado Estadual Moacir Sopelsa pela emenda de trezentos mil reais destinada a pavimentação da Rua 31 de outubro, a rua da Igreja Evangélica. Um pedido que fez juntamente com o Prefeito Deny e na ocasião estavam presentes o Vereador Aldori Rengel e seu tio "Arno Luia". Sugerindo que fosse enviado ofício de agradecimento. Agradece a todos envolvidos na confecção da escada com pisos e azulejos. Escada que fica próximo a Igreja Matriz. Destacando estar ficando muito bonita e convidando a passarem lá para dar "uma olhadinha". VEREADOR LEONIR PEDRO BRAUN: Cumprimentou Presidente, demais Vereadores e demais no Plenário agradece a obra na escadaria da Igreja dizendo que se tornará um lugar muito bonito. Propicio para tirar foto em assim levar Imbuia para o resto de Santa Catarina e até do Brasil. Agrade a obras realizadas pelo Prefeito no Município, sendo algumas pedido dos Vereadores. Solicita a Mesa Diretora oficio de agradecimento ao Deputado Estadual Nazareno Martins pela destinação de emenda de duzentos mil reais para construção de rampa coberta para acesso entre a Escola Umbelina Lorenzi e o Ginásio de Esportes Tito Valério de Souza. Ressaltando ser um pedido da bancada do PODEMOS. Não havendo mais inscritos para Explicações Pessoais e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e marcou a próxima Sessão Ordinária para o dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 25 de abril de 2022.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ketrin Priscila Sell Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Leonir Pedro Braun 02ª Secretário	

Indaial

Prefeitura

CONTRATO Nº 086/2022

Publicação Nº 3853078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A3DCF4CDDB5AC2AADE9F33F1484CA044FD24CADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 086/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 025/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022-10430
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: PRUVO TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.935.199/0001-27
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de licenças de plataforma online que possibilite a criação, aplicação e correção segura de avaliações educacionais.
VALOR: R$ 1.107.480,00
PRAZO: 25/04/2022 até 25/08/2025
DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022

Registrado no TCE com a chave: A3DCF4CDDB5AC2AADE9F33F1484CA044FD24CADE

CONTRATO Nº 087/2022

Publicação Nº 3853106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D39A1E1B010836A5B78B6CBFD50D93C14B66E8FB

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 087/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-10430
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
CONTRATADA: SSAT SINALIZACAO E ADESIVOS EIRELI
CNPJ: 05.111.060/0001-03
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de Conjunto Semafórico e serviços de instalação, configuração e programação que será implantado na Rua Tubarão x Rua das Nações x Rua Bolívia do Município de Indaial/SC.
VALOR: R$ 110.089,90
PRAZO: 26/04/2022 até 26/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

Registrado no TCE com a chave: D39A1E1B010836A5B78B6CBFD50D93C14B66E8FB

CONTRATO Nº 088/2022

Publicação Nº 3853449

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 088/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 043/2022 – TERMO DE DISPENSA Nº 004/2022-10403
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONTRATADA: BRIGADA PADRÃO LTDA
CNPJ: 36.988.592/0001-49
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é contratação da empresa "Brigada Padrão LTDA" para a apresentação de diversas palestras sobre saúde e segurança do trabalho durante a SIPAT realizada pela CIPA, Gestão 21/23, entre os dias 27 e 29 do mês de abril de 2022.
VALOR: R$ 3.000,00
PRAZO: 26/04/2022 até 26/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

CONTRATO Nº 089/2022

Publicação Nº 3853884

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3F797DC568C3C6FC7CA52A98A8FBEAB8B34D5623

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 089/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 041/2022 – TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022-28983
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INDAIALENSE DE CULTURA PREFEITO VICTOR PETTERS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CAMERATA CONVALLE - ACC
CNPJ: 43.226.634/0001-70
OBJETO DO CONTRATO: O objeto do presente instrumento é a contratação para Masterclass de violino e viola, ministrado pela violinista

Karoline Menezes, com duração de 8 horas a ser realizado no dia 30 de abril de 2022 na Fundação Indaialense de Cultura Pref. Victor Petters.
VALOR: R$ 1.200,00
PRAZO: 26/04/2022 até 26/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

Registrado no TCE com a chave: 3F797DC568C3C6FC7CA52A98A8FBEAB8B34D5623

TERMO ADITIVO 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2022

Publicação Nº 3853085

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022
FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):
- COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 75.779.223/0001-06, estabelecida à AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, nº 1371 – Bairro VILA NOVA, no município de Laurentino – Santa Catarina.
- BR COMERCIO DE CARNES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 28.665.822/0001-00, estabelecida à ESTRADA Geral, nº 2570 – Bairro Samambaia, no município de Imbuia – Santa Catarina.
- MAQUEA & MAQUEA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.046.618/0001-55, estabelecida à TRAVESSA A, nº 15 – Bairro CENTRO, no município de Japurá – Paraná.
- PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.488.848/0001-60, estabelecida à RUA EDEGAR LINHARES, nº 756 – Bairro NOVA ESPERANCA, no mu-nicípio de Balneário Camboriú – Santa Catarina.
- MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.649.812/0001-06, estabelecida à AVENIDA XV DE NOVEMBRO, nº SN – Bairro CENTRO, no município de Planalto Alegre – Santa Catarina.
- CAROLINE SIQUEIRA BENTO 06839464989, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.118.266/0001-06, estabelecida à RODOVIA MUNICIPAL FRANCISCO WOLLINGE, nº 0 – Bairro AREIAS DE CIMA, no município de Governador Celso Ramos – Santa Catarina.
- ALFA COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMETICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 42.159.894/0001-07, estabelecida à RUA POMERANOS, nº 6122 – Bairro SÃO ROQUE, no município de Timbó – Santa Catarina.
- ÉDER COMÉRCIO DE FRUTAS E VERDURAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.517.110/0001-93, estabelecida à RUA DOUTOR PEDRO ZIMMERMANN, nº 5441 – Bairro ITOUPAVA CENTRAL, no município de Blumenau – Santa Catarina.
- MANOI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.250.669/0001-28, estabelecida à RUA Edgard Cunha, nº 252 – Bairro CONDE D'EU, no município de Orleans – Santa Catarina.

OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos estudantes das escolas e unidades infantil do município de Indaial. Termo aditivo, visa o reequilíbrio econômico financeiro, tem por objetivo o realinhamento de preços dos itens 4, 5, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 57, 58, 60, 61, 75, 76, 95, 130, 131, 132, 133, 134 e 135 do Lote da empresa COMERCIAL AGRÍCOLA ALTO VALE LTDA ME, da presente Ata de Registro de preços.

VALOR UNITÁRIO DOS ITENS REEQUILIBRADOS:

Item	Valor unitário		Item	Valor unitário		Item	Valor unitário
4	R$ 3,04		31	R$ 3,30		57	R$ 4,83
5	R$ 2,48		32	R$ 4,39		58	R$ 5,40
9	R$ 5,52		33	R$ 3,29		60	R$ 7,26
10	R$ 3,22		34	R$ 24,63		61	R$ 9,48
11	R$ 4,20		36	R$ 2,79		75	R$ 9,00
13	R$ 6,04		38	R$ 4,56		76	R$ 8,78
14	R$ 5,45		40	R$ 4,74		95	R$ 11,02
16	R$ 2,59		42	R$ 3,89		130	R$ 2,48
17	R$ 5,39		44	R$ 7,44		131	R$ 18,89
18	R$ 18,89		45	R$ 5,54		132	R$ 4,56
27	R$ 2,50		50	R$ 3,93		133	R$ 5,53
28	R$ 3,05		51	R$ 7,17		134	R$ 9,00
29	R$ 5,90		52	R$ 5,53		135	R$ 8,78
30	R$ 4,60		53	R$ 13,60			

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

Câmara Municipal

PORTARIA N° 33/2022

Publicação Nº 3854068

Portaria Nº 33/22

Ponto Facultativo / 22 de abril.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:
Art. 1º Será facultativo o "ponto" na Câmara Municipal de Indaial no dia 22 de abril de 2022 (sexta-feira), em virtude do feriado de Tiradentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 08 de abril de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

PORTARIA N° 34/2022

Publicação Nº 3854071

Portaria Nº 34/22

Férias / Fabiane de Oliveira Borges.

Flávio Augusto Ferri Molinari, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Regimento Interno da Câmara, Lei Complementar nº 105/2010 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Indaial), e demais disposições legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º À servidora Fabiane de Oliveira Borges, fica convertido 10 (dez) dias em abono pecuniário, relativo ao período aquisitivo de férias de 2021/2022.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento relativo a 1/3 (um terço) devido, conforme legislação vigente, relativo ao período 2021/2022.

Art. 3° A servidora usufruirá posteriormente 20 (vinte) dias de férias, de acordo com a conveniência administrativa ou acordo entre as partes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 08 de abril de 2022.

Flávio Augusto Ferri Molinari
Presidente da Mesa

Jonas Luiz de Lima	Diogo de Pinho
Vice-Presidente	1º Secretário
Remir José de Faveri	
2º Secretário	

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 37/2022

Publicação Nº 3851980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04F9074A111FCA128CAC41ECD68AB75BA4191021

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA DEON TERRAPLANAGENS E CONSTRUÇÕES EIRELI.

CT22/037

Código registro TCE: 04F9074A111FCA128CAC41ECD68AB75BA4191021

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa DEON TERRAPLANAGENS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Alberto Grando nº 1880 Bairro Oficina, na cidade de Videira-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.979.350/0001-65, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 – O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de serviços de escavadeira hidráulica, com rompedor hidráulico, a ser utilizado em rochas(pedreiras) em recuperação das estradas do interior do município, conforme segue:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO P/ HORA R$
01	50	Serviço de escavadeira com rompedor hidráulico, sendo a escavadeira com peso de 22.250 kg, o equipamento rompedor com potência de 2.000 kg.	650,00
TOTAL 32.500,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O transporte do equipamento até o Município e para os locais onde serão realizados os serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

2.2 – Todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, tais como deslocamento, acondicionamento, conservação, manutenção e transporte, ficarão a cargo da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2022:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3.3.90.39.99 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	060

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia xx de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2022 – Pregão Presencial nº 0024/2022 e Registro de Preços nº 11/2022.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, despesas com alimentação e deslocamento, dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário e diretor de esporte. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	DEON TERRAPLANAGENS
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987

CONTRATO Nº 38/2022

Publicação Nº 3851985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BA3720DA2465E8311192798475BDEEF7A6BB9DDB

CONTRATO PARA SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA SR TERRAPLENAGEM EIRELI.
CT22/038
Código registro TCE: BA3720DA2465E8311192798475BDEEF7A6BB9DDB
O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.744/0001-20, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. LUCI PERETTI doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa SR TERRAPLENAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Roweder nº86 Bairro Vila Alemanha, na cidade de Luzerna-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 34.279.982/0001-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e contratam a aquisição do objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
1.1 – O presente contrato tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação futura de serviços de motoniveladora para ser utilizado em recuperação das estradas do interior do município, conforme segue:

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR MÁXIMO P/ HORA R$
02	200	Locação de motoniveladora com lâmina deslizante, escarificador traseiro, peso operacional de 14 toneladas, ano de fabricação 2014.	365,00
TOTAL 73.000,00			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – O transporte do equipamento até o Município e para os locais onde serão realizados os serviços será de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

2.2 – Todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do objeto da presente licitação, tais como deslocamento, acondicionamento, conservação, manutenção e transporte, ficarão a cargo da empresa vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DO PAGAMENTO
3.1 - O pagamento pelos serviços/objeto do presente Contrato será feito em favor da CONTRATADA, mediante depósito bancário em sua conta corrente, após efetiva entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.
3.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseq-ente ao da aquisição, mediante emissão da nota fiscal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação específica do orçamento do exercício de 2022:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA
Complem. Elemento	3.3.90.39.99 – Aplicações Diretas
Fonte de Recursos	00 – RECURSOS PRÓPRIOS
Código Reduzido	060

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

Parágrafo único - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

5.2 – Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, dobrável na reincidência.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
7.1 - O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura com duração até o dia xx de abril de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO
8.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0029/2022 – Pregão Presencial nº 0024/2022 e Registro de Preços nº 11/2022.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, danos materiais ou pessoais que venham a ocorrer em face da execução do presente objeto deste contrato, inclusive perante terceiros, e, por toda e qualquer má execução da prestação do serviço.

9.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos sociais e trabalhistas, bem como a segurança, higiene e medicina do trabalho, despesas com alimentação e deslocamento, dos profissionais que prestarão os serviços objeto deste certame.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
10.1 - Aplicam-se a execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO
11.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário e diretor de esporte. Será responsável também para atestar as notas fiscais, com o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	SR TERRAPLENAGEM EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Gustavo Ganzala de Almeida
OAB/SC 58987

PORTARIA 3965

Publicação Nº 3851476

PORTARIA Nº 3965 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional ao servidor MICHEL LEOBET

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a MICHEL LEOBET, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3966

Publicação Nº 3851478

PORTARIA Nº 3966 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional à servidora ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA ANDREOLA

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a ELIANE DOS SANTOS DE SOUZA ANDREOLA, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3967

Publicação Nº 3851496

PORTARIA Nº 3967 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional ao servidor PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a PAULO EDUARDO GONÇALVES DA SILVA, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3968

Publicação Nº 3851510

PORTARIA Nº 3968 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional à servidora FABIANA MARA RUBINI

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a FABIANA MARA RUBINI, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3969

Publicação Nº 3851520

PORTARIA Nº 3969 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional à servidora FABIANA CARNIEL RIGO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a FABIANA CARNIEL RIGO, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3970

Publicação Nº 3851530

PORTARIA Nº 3970 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional à servidora BÁRBARA ABATI

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a BÁRBARA ABATI, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3971

Publicação Nº 3851536

PORTARIA Nº 3971 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional à servidora JAQUELINE MARIA MENEGUZZI

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a JAQUELINE MARIA MENEGUZZI, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3972

Publicação Nº 3851547

PORTARIA Nº 3972 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional ao servidor CESAR DACOL

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a CESAR DACOL, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3973

Publicação Nº 3851557

PORTARIA Nº 3973 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional à servidora SABRINA PESSIN

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a SABRINA PESSIN, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3974

Publicação Nº 3851569

PORTARIA Nº 3974 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional à servidora BERENICE PERETTI

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a BERENICE PERETTI, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 02% sobre o salário base a título de Curso de Aperfeiçoamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3975

Publicação Nº 3851587

PORTARIA Nº 3975 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional ao servidor ROBSON FERNANDO VOLPATTO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a ROBSON FERNANDO VOLPATTO, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 05% sobre o salário base a título de segunda pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3976

Publicação Nº 3851606

PORTARIA Nº 3976 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional ao servidor MICHEL LEOBET

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a MICHEL LEOBET, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 05% sobre o salário base a título de segunda pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3977

Publicação Nº 3851629

PORTARIA Nº 3977 DE 26 ABRIL DE 2022
Concede Progressão Funcional à servidora FABIANE BERTÉ

A PREFEITA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Progressão funcional a FABIANE BERTÉ, sendo pago mensalmente a partir do mês de abril de 2022, 10% sobre o salário base a título de primeira pós-graduação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

IOMERE, SC- 26 DE ABRIL DE 2022
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

PORTARIA 3978

Publicação Nº 3851657

PORTARIA N° 3978 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Altera portaria nº 3950 de 15 de março de 2022 que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei:

RESOLVE,
Art. 1° Alterar a portaria nº 3950 de 15 de março de 2022, que autoriza servidores a conduzirem veículos da frota municipal. Ficando autorizados a partir desta data os seguintes servidores:

Gabinete do Prefeito
Emanuel Sipp
Gustavo Ganzala de Almeida
Luci Peretti

Secretaria de Administração e Finanças
Alana Quaiotto
Eliane Correa Panatta
Helin Perazzoli Bogoni
Jaqueline Terezinha Deon
Joselito Luiz Munaro
Josnei Bavaresco
Jucilene Consoni Rech
Jurandir Crestani Nunes
Marlon Muller
Ricardo Peretti

Secretaria de Educação
Ana Paula Michelon Menegon
Carla Candiago
Ederson Leobet
Eliane Ansiliero
Henrique Locatelli
Ines Kumiechick Mariani
Marines Maksimavic Colissi
Marines Zanetti Zago
Macleise Trento
Olir Pagno
Ronaldo Harz
Sarajane Helena Pazin Gonçalves Dias
Simone Cantu Centofanti
Valério Peretti
Robson Fernando Volpato

Secretaria de Agricultura
Alex de Souza Machado
Helio Miguel de Jesus
Juares Vieira de Barros
Leandro Zamboni
Luciane Wickert
Luiz Antonio Mugnol
Marcos Antonio Ribeiro de Lima
Moacir Ernesto Crestani
Valdecir Brugnago
Vilson Volpatto
Rogerio Miranda Prado

Secretaria de Infraestrutura
Anderson Tomazi
Ferminio Sovrani
Joelmir Roberto Cividini
Juarez Antonio Lima
Leonor Odilo Kaiser
Maikon Turmina
Marildo Fantinel
Neide Araldi
Odacir Antonio Menegatt

Pedro Bortolozo
Silvio Maksimavic
Valdenir Pereti
Felipe Bavaresco
Marcelo Sandri

Secretaria de Saúde e Ação Social
Cleide Colombo Nava
Daiana Amália Chaves
Daniele Wilmsen
Eduardo Mario Zanini
Eduardo Paulo Riedtmann da Silva
Elizete Buffon Balbinot
Elizeu Massaneiro
Eliane de Brito Cordeiro
Fabiola Ansiliero de Paula
Fernando Lorenzett Souza
Geovana Crestani Franco
Grazielle Faletti Rodrigues Batista
Gisele Nora Souza Lazzari
Iriberto Antonio Volpato
Isabela Rech Biscaro
Itacyr José Bridi
Itatiaia Peretti
Willian Brunquell
Leonardo Vanim
Leonilde F. Faccin
Loreci Maria Pereti
Lucas de Camargo Moreira
Maria Ines Pasqual
Marcelo Maraninchi Pavesi
Marisa Oss Cenci
Maristela Brugnago Crestani
Marizete Tais de Oliveira
Odir Pagno
Rosenilda Aparecida Vitali dos Santos
Suelen Camila G. Zamboni
Sibeli Aparecida Morelato Fiorentin
Simara Cividini
Valdir Foschiera
Valdemir Machado da Silveira
Valeria Grifante
Vanessa Verona
Veriano Modena

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do servidor estar habilitado para condução do veículo dentro da sua respectiva categoria.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Iomerê 26 de abril de 2022.
LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Ipira

Prefeitura

08 - ELIZEU STUDINSKI - FISCAL TRIBUTOS - 40H

Publicação Nº 3852816

TERMO DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2022

Prezada:
ELIZEU STUDINSKI
Edital de Concurso Público nº 001/2019
Inscrição nº 0089

Nos termos do art. 5º e seguintes do Estatuto do Servidor Público do Município de Ipira, Instrução Normativa nº TC-11/2011 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, Parecer nº 002/2012 do Sistema de Controle Interno – SCI, de acordo com sua respectiva classificação obtida Edital de Concurso Publico nº 001/2019, para que possa ser providenciado o ato de nomeação e conseq-ente posse no Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos - 40h, viemos à presença de Vossa Senhoria, a fim de CONVOCÁ-LO, para que no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, nos termos do inciso XIII e seus respectivos itens 13.1 a 13.7 do Edital 002/2019, apresente os documentos a seguir relacionados trazendo consigo cópias juntamente com as originais da seguinte documentação:

1. laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão de antecedentes criminais eleitorais, quanto ao gozo dos direitos Políticos;
4. quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
5. quitação com as obrigações eleitorais;
6. idade mínima de 18 anos;
7. declaração de BENS E FONTES DE RENDAS;
8. declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos;
9. declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente;
10. dados pessoais:

a) cópia Carteira de Identidade;
b) cópia do CPF;
c) cópia da certidão de casamento/nascimento;
d) cópia da certidão de nascimento dos filhos;
e) cópia da Carteira Profissional e PIS/PASEP;
f) cópia do Título de Eleitor;
g) cópia da tipagem sang-ínea;
h) cópia do comprovante de escolaridade;
i) cópia de comprovante endereço completo;
j) nº do fone ou e-mail;
k) número da conta corrente no Banco do Brasil ou Sicoob de Ipira;
l) Carteira Nacional de Habilitação quando o cargo exigir;
m) Para os demais profissionais: Carteira de Identidade Profissional do respectivo órgão da categoria e comprovante de quitação da anuidade, junto a este Conselho; e
n) 01 foto 3X4.

Advertimos que a nomeação e posse do candidato aprovado e convocado, fica sujeito a apresentação da documentação supra citada, dentro do prazo estabelecido, sob a pena de ficar re-classificado para o último lugar da lista de classificação e permanecendo a inadimplência a conseq-ente desclassificação.

Ipira (SC), 25 de abril de 2022.
MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal

Visto em, _____/_____/_____

Iporã do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 090/2022

Publicação Nº 3852027

DECRETO MUNICIPAL Nº 090 DE 11 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e o art. 10 da Lei nº 1.965/2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), em conformidade com o disposto a seguir:

Órgão:	07.00	SECRETARIA DA AGRIC., TRANSPORTE E OBRAS	
Unidade:	07.01	Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
Proj./Ativ.	020.0606.0016.1011	Aquisição de Máquinas, equipamentos e Veícuços	
4.4.90.00.00.00.00.00		Aplicações Diretas	
03.00.00.00		Superávit - Recursos Ordinários	5.000,00
		Total	5.000,00

Art. 2º Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, o superávit financeiro verificado no exercício de 2021 no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais):

I - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), oriundos da Fonte de Recursos 03.00.00.00 Superávit Recursos Ordinários – Banco do Brasil Ag. 3735-4, conta nº 42522-2;

Art. 3º Em consequência da abertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1°, as Tabelas e Anexos demonstrativos das respectivas despesas do PPA 2022/2025 - Lei Municipal nº 1.949/2021, da LDO 2022 - Lei Municipal nº 1.954/2021 e da LOA 2022 – Lei Municipal nº 1.965/2021, serão alterados nas importâncias correspondentes, no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 11 de abril de 2022.
Registre-se e publique-se
ADÉLIO MARX
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

ERVINO HENKEL
Secretário de Administração e Finanças

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 096 DE 25 ABRIL DE 2022. PROMOVE A DESIGNAÇÃO DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA PROMOVER ATOS QUE ESPECIFICA EM FUNÇÃO DE VIAGEM DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CAPITAL FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3852115

DECRETO Nº 096
DE 25 ABRIL DE 2022.
PROMOVE A DESIGNAÇÃO DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO PARA PROMOVER ATOS QUE ESPECIFICA EM FUNÇÃO DE VIAGEM DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À CAPITAL FEDERAL e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais em vigor; e
Considerando o deslocamento da Prefeita Municipal à Brasília/DF, a partir das 10:00 horas do dia 25 de abril de 2022, estendendo-se até o dia 30 de abril de 2022, para participar da XXIII Marcha dos Prefeitos;

DECRETA:
Art. 1º No período de 26 a 29 de abril de 2022, o Sr. NELSON BRISOLA, Vice-Prefeito do Município, na ausência da Prefeita Municipal, fica designado/autorizado a:

I- autorizar a realização de abertura de novos processos licitatórios, promover a adjudicação e homologação, firmar os contratos administrativos deles decorrentes, e ainda outros contratos não vinculados à licitação ou decorrentes de dispensa ou inexigibilidade;

II- promover a emissão de Autorização de Fornecimento (AF) e demais procedimentos urgentes necessários para o andamento do setor de compras;

III- promover alteração orçamentária, ordenamento, empenho e pagamento de despesas do Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, assegurados os prazos de transição.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de abril de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br.

DECRETO Nº 099 DE 25 DE ABRIL DE 2022. NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Publicação Nº 3852148

DECRETO Nº 099
DE 25 DE ABRIL DE 2022.
NOMEIA MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais consoante as normas gerais de direito público e em especial do art. 91, VI da Lei Orgânica e a Lei Municipal n° 753, de 21 de maio de 2014;

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a nova composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso do município, composto pelos seguintes membros:

I. DA ESFERA GOVERNAMENTAL
a) Secretaria Municipal da Assistência Social:
Titular: Nelcy Nicolao Mocellin
Suplente: Josiane Paula Baccin

b) Secretaria de Administração:
Titular: Larissa Badia Orlandi
Suplente: Indiamara Aline Visolli

c) Secretaria da Agricultura e Desenvolvimento Rural:
Titular: Modesto Bevilaqua
Suplente: Gilberto Bevilaqua

d) Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Leiridiane Priscila Barbosa
Suplente: Angélica Vuelma

e) Departamento de Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Rafaela Ferreira Girotto
Suplente: Gilberto Antunes

f) Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Raqueli Biasotto
Suplente: Elizangela Selery

Art. 2º O executivo Municipal reconhece os conselheiros da esfera não governamental, indicados pelas próprias organizações, conforme segue:

II. DA ESFERA NÃO GOVERNAMENTAL

a) Representantes dos usuários:
Titular: Alzira dos Santos
Suplente: Alda Girotto

b) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:
Titular: Ely Cristina Binotto Grando
Suplente: Celso Coreia Mello

c) Representantes do Grupo de Idosos:
Titular: Lidio Bresolin
Suplente: Francisco dos Santos

d) Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Marion Aline Faccioni
Suplente: Emanuelli Haiduk

e) Representantes das Igrejas:
Titular: Marilete Ceron
Suplente: Zenaide Terezinha Balen Radaelli

f) Representantes de entidades culturais:
Titular: Caticia Maria
Suplente: Neila Levinski Libarboni

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de abril de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.
CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 079 DE 25 DE ABRIL DE 2022. CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Publicação Nº 3852160

PORTARIA Nº 079
DE 25 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Complementar Municipal nº 011, de 14 de junho de 2005, artigo 76 e seguintes – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder FÉRIAS de 22 (vinte e dois) dias para o Servidor abaixo relacionado, no período e referência que especifica, conforme recibo de férias:

Servidor:	Cargo:	Período Aquisitivo:	Gozo:
GILBERTO BEVILAQUA	Secretário de Infraestrutura e Obras	05/08/2021 a 04/08/2022	25/04/2022 a 16/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 25 de abril de 2022.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a Presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios - www.diariomunicipal.sc.gov.br.

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO 2665 - PRORROGA PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 3852974

DECRETO Nº 2665 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE IPUMIRIM, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Processo Seletivo instituído pelo Edital nº. 06/2021, com homologação da classificação final em 26/04/2021, conforme item 2.1 do Edital e de acordo com a Lei Complementar nº. 178 de 24 de Outubro de 2018.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim, 26 de Abril de 2022
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.46.10551 DE 30 DE JUNHO DE 2021/PM

Publicação Nº 3853376

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO 46/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2021, do PROCESSO Nº 46/2021, homologado aos 30 de junho de 2021, cujo objeto é: registro de preços, para aquisição de gás liquefeito do petróleo GLP P13 e P45, para utilização das Unidades Escolares, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esportes e demais órgãos da Administração Publica, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo I e II e Termo de Referência do anexo III do edital, supra transcrito, para os itens constantes na atas abaixo elencadas.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.46.10551
de 30 de junho de 2021

FORNECEDOR: BASE-GÁS REGIONAL LTDA, situada na RUA JOÃO PEDRO HAAS, Nº 552, BAIRRO: CENTRO, CEP: 89.790-00, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 06.983.577/0003-09, representado pelo Senhor MATHEUS PATZLAFF, CPF: 067.501.819-61.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebido da empresa acima mencionada e protocolado sob o protocolo da Prefeitura Municipal sob o Nº426/2022 de 12 de abril de 2022, ás 15:hs25min, e parecer Jurídico, anexo, referente o aumento dos referidos itens do edital que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, fica alterado os preços dos itens da tabela abaixo, conforme segue:

Lote: 1	Obs: lote 01				
Item	Código do Material	UND	Qtde	Valor Máximo Unit. do Item	Valor Máximo Total do Item
1	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança.	UN	100	125,00	R$ 12.500,00
2	Gás liquefeito do petróleo acondicionado em cilindros de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, suas condições deverão estar de acordo com as normas e portarias de segurança.	UN	150	440,00	R$ 66.000,00
Valor Total Previsto					R$ 78.500,00

O extrato do aditivo a ata retrocitada, possui vigência da data de sua assinatura até 30 de junho de 2022..

PORTARIA 339-2022 - FERIAS GLEUBIA

Publicação Nº 3852971

PORTARIA Nº. 339/2022 de 25 de Abril de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A GLEUBIA PEREIRA DE SOUSA LIMBERGER, matrícula 3162, férias de 20 (vinte) dias, sendo relativo ao período aquisitivo de 2021 a 2022 e gozo a partir de 02 de Maio a 21 de Maio de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 02 de Maio de 2022.

Ipumirim - SC, 25 de Abril de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 340-2022 - FERIAS LIZIANE

Publicação Nº 3852968

PORTARIA Nº. 340/2022 de 25 de Abril de 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A LIZIANE SCHAEFFER, matrícula 3033, férias de 27 (vinte e sete) dias, sendo 4 (quatro) dias relativo ao período aquisitivo de 2020 a 2021 e 23 (vinte e três) dias relativo ao período aquisitivo 2021 a 2022 e gozo a partir de 05 de Maio de 2022 a 31 de Maio de 2022.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 05 de Maio de 2022.

Ipumirim - SC, 25 de Abril de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 341-2022 - PRORROGA BRUNA CASAROTTO

Publicação Nº 3852995

PORTARIA Nº 341 DE 26 DE ABRIL DE 2022
PRORROGA PORTARIA 643/2021 PRORROGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE ADVOGADO

O Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências, e com a Lei Complementar 178/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.
P R O R R O G A

Fica prorrogada a Portaria 643/2021 que contratou temporariamente BRUNA CASAROTTO, CPF nº 061.568.989-21, documento de identidade nº 5.238-007-6, para o cargo de Advogada, com carga horária semanal de 20h, face a aprovação no Processo Seletivo 06/2021, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), em substituição a Filipe Stechinski, até dia 31/12/2024 ou até o seu retorno, o que se verificar primeiro (Art.2°, IV, "D", da LCM 178/2018).
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 26/04/2022

Ipumirim - SC, 26 de Abril de 2022
Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 342-2022 - PRORROGA ALTAIR P FALABRETTI

Publicação Nº 3853002

PORTARIA Nº 342 DE 26 DE ABRIL DE 2022
PRORROGA PORTARIA 644/2021 CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA

O Prefeito de Ipumirim, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências, e com a Lei Complementar 178/2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.
P R O R R O G A

Fica prorrogada a Portaria 644/2021 que prorrogou contrato temporário de ALTAIR PEDRO FALABRETTI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 2.322.419 e do CPF 777.283.439-04, no cargo em Caráter Temporário de Operador de Motoniveladora, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras, até o dia 31/12/2022 ou até o preenchimento da vaga por concurso público, o que se verificar primeiro.
Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27/04/2022.

Ipumirim - SC, 26 de Abril de 2022
Hilario Reffatti
Prefeito de Ipumirim

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 10, PP Nº 4-2022-LOUSAS

Publicação Nº 3851885

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2022 Data do Processo: 19/01/2022

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

o registro de preço para fornecimento e instalação de Lousas de Peliculas Digitais, para atender as salas de aulas dos Núcleos Educacionais Municipais, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, para eventuais e futuras aquisições, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 23/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 26 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 10/2022, Licitação nº 4/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2022, às nove horas, a Pregoeira Jucilene Goldoni Caliari e o servidor Laudecir Francio, membros da Equipe de Apoio, designadas pelo Decreto nº 2568/2021 de 06 de janeiro de 2021, deram abertura ao julgamento dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação, referente à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a licitante: STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA. Inicialmente a parte foi advertida de que a licitação será gravada através do sistema audiovisual. Aberta a sessão pública pela Pregoeira, a mesma solicitou que o representante apresentasse os envelopes de proposta e documentação comprobatória de posse de poderes para representar sua empresa e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Srº. MARCIO MURILO DE CYSNE procurador da empresa STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA. Indagado pela Pregoeira sobra a opção de microempresa, a empresa acima transcrita não se credencia como microempresa ou empresa de pequeno porte. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, a empresa apresentou a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pela Pregoeira, sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da proposta constatou-se que a empresa apresentou a proposta conforme exigências do presente Edital, estando habilitada para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilha anexo ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação da licitante vencedora, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pela Pregoeira sua equipe de apoio e o representante legal da licitante presente. Na análise da documentação, constatou-se que a empresa apresentou a documentação conforme o presente Edital. A Comissão de licitação, procedeu a verificação no cadastro, sendo que a empresa participante não apresentou qualquer espécie de restrição. A consulta passa a integrar a documentação do certame, conforme o item 6.1.6 do edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelo participante presente e comissão de licitação, a parte não manifestou qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo. Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pela Pregoeira, a equipe de apoio e o representante legal da empresa presente ao final da sessão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 4/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 10/2022
Data do Processo: 19/01/2022

Participante: 11057 - STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA DIGITAL SUPERFICIE E DIMENSÕES MINÍMAS Apresentar uma superfície adequada a operacionalização e projeção de imagens com diagonal mínima no tamanho de 110 polegadas, em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, e 3 anos de garantia. Que a Película Interativa Digital funcione como quadro branco, permitindo escrita com canetão,como tela de projeção e como lousa digital interativa. Que seja feito de material a prova de umidade e instalado na mesma altura que um quadro tradicional, permitindo a ergonomia a escrita do professor e visibilidade aos alunos na sala. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos permitindo seu livre deslocamento; FUNCIONALIDADES MÍNIMASDA DIGITALIZAÇÃO: Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que: Que este meio de digitalização, digitalize pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milimetro; Que sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram neste meio de digitalização; Que este meio de digitalização transmita as informações ao processador por uma conexão sem fio; FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE DA LOUSA Que este software seja capaz de criar a imagem de uma lousa virtual; Que o software permita que a película interativa tenha uma barra virtual ao longo de toda sua extensão inferior permitindo ao professor, em qualquer posição ao longo da lousa, com um único toque arrastar o painel virtual da lousa para cima ou para baixo até uma altura ergonômica para a escrita (ou interação), como a obtida em quadros com painéis móveis; Que o software permita que esta lousa virtual tenha uma barra flutuante de ferramentas e que nesta barra flutuante constem as ferramentas: "caneta e borracha" com várias opções de cores, espessuras do traço e tamanho de borracha com uso similar ao uso em um quadro analógico, isto é, com a ferramenta caneta selecionada o professor ao tocar na lousa passa a escrever, com tinta virtual, como faria tocando a ponta de uma caneta ou com o giz; Que além das ferramentas caneta e borracha nesta barra flutuante, o software permita criar um computador "touch" virtual, dentro da lousa,que é uma cópia ativa do computador do professor; Que este computador virtual, cópia do computador do professor, possa ser redimensionado e movimentado pelo professor de forma a permitir a maior visibilidade por todos os alunos da classe e facilitar a interação do professor com os conteúdos digitais; Que o computador do professor possa ser controlado pelo toque do professor sobre ícones neste computador virtual, como feito em qualquer computador "touch screen". Que o professor possa manter este computador visível enquanto escreve comentários na lousa virtual. Por exemplo, o professor deve ser capaz de apresentar um arquivo tipo "Power Point" neste computador virtual e simultaneamente fazer comentários adicionais na lousa virtual. Que o professor possa selecionar qualquer região ou documento dentro deste computador virtual e arrastar uma cópia desta região ou documento para dentro da lousa gerando uma imagem desta região ou documento na lousa virtual sobre a qual o professor pode adicionar comentários ou fazer modificações; Que permita salvar todas as alterações feitas na lousa digital no formato PDF; Que tenha meios que permitam o compartilhamento em tempo real ou a gravação de vídeos, com imagem e som de todas as alterações e informações apresentadas pelo professor, permitindo também a integração, nestes vídeos, as imagens geradas por qualquer câmera instalada na unidade de processamento, por exemplo o vídeo do professor escrevendo na lousa virtual. Que seja compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior; No fornecimento da lousa de película interativa digital, deverá a vencedora deste item, garantira instalação da lousa e demais equipamentos com fornecimento de todos os materiais necessários as instalações em total compatibilidade Ao termino das instalações locais, a empresa contratada deverá ministrar 1 (uma) capacitação de uso operacional e prático no local e que consiste no ensinamento do uso dos recursos da lousa de Película Interativa Digital, de forma operacional (professores), e técnicos de informática relacionados a configurações. As trilhas de conhecimento devem cobrir todo o funcionamento fundamental da solução, garantindo a autonomia dos professores da rede municipal para utilizar correta e eficazmente a solução; As trilhas deverão ser disponibilizadas em conteúdo digital após o fim do treinamento como fonte de consulta e; Amplificador com 02 canais, potência:20WRMS Bivolt, entradas Usb, Sd, Bluetooth, Rádio FM, Rca e microfone.	Kit	15,00	TAWBOARD/1:	0,0000	13.750,00	206.250,00

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 10/2022 Data do Processo: 19/01/2022

Folha: 3/3

Caixas de Som (par) para sonorização cor branca Falantes:
60 WRMS WOOFER 4", midi2" Tweeter 1" peso 2,77 kg
cada.

Total do Participante --------> 206.250,00

Total Geral ----------> 206.250,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 26 de Abril de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ATA DE REUNIÃO E JULGAMENTO DO PL Nº 47, PP Nº 14-2022-MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 3852005

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2022 Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

registro de preço para possível aquisição de material esportivo, destinado as atividades da CME, e demais órgãos da administração publica, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 24/2022 (Sequência: 8)

Ao(s) 26 de Abril de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2568, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 47/2022, Licitação nº 14/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, ás dez horas, a Comissão de Licitação se reuniu para dar prosseguimento a Licitação supra transcrita. Após avaliação jurídica do processo licitatório, a primeira colocada foi desclassifica no sistema, em razão de não ter apresentado as amostras refrente aos itens 5 e 11. A segunda colocada, empresa Educando Comércio de Artigos Pedagógicos LTDA, apresentou as amostras e será contratada, pois atendeu aos requisitos do edital. Comunique-se. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ata, que será assinada pela Comissão.

Participante: 8924 - OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
26	TROFÉU ACRÍLICO FUMÊ VOLEIBOL 37CM. TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ DE 4MM COM DESTALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO DE 2MM. COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR E LEITO PERSONALIZÁVEL PARA DECALQUE DE 106MM. ALTURA DE 26CM.	UN	20,00	IND. VITORIA	0,0000	77,60	1.552,00
						Total do Participante -------->	1.552,00

Participante: 10728 - BARONESA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Bola de handebol H3L, suecia ultra grip, 32 gomos, 425-475gr de peso, 58-60cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a mao material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF)	UN	30,00	PENALTY H3L SUECIA	0,0000	150,00	4.500,00
8	Bola de handebol H2L, suecia ultra grip, 32 gomos, 325-375gr de peso, 54-56cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF)	UN	30,00	PENALTY H2L SUECIA	0,0000	139,00	4.170,00
9	Bola de handebol H1L, suecia ultra grip, 32 gomos, 290-330gr de peso, 50-52cm de circunferência, câmara 6D, forro trixial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF)	UN	30,00	PENALTY H1L SUECIA	0,0000	134,00	4.020,00
						Total do Participante -------->	12.690,00

Participante: 10857 - TATIANE ALINE SCHUTZ-ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	TROFÉU EM ABS METALIZADA, COM 167 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 20,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, ENTRE OS CONES MEIA BOLAS ENCAIXADAS E EM CORES UNICAS, ACIMA TAÇA METALIZADA EM DOURADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	20,00	VITORIA	0,0000	650,00	13.000,00
25	TROFÉU ACRÍLICO FUMÊ VOLEIBOL 37CM. TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ DE 4MM COM DESTALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO DE 2MM. COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR E LEITO PERSONALIZÁVEL PARA DECALQUE DE 106MM. ALTURA DE 32CM.	UN	20,00	VITORIA	0,0000	78,00	1.560,00
						Total do Participante -------->	14.560,00

Participante: 11038 - EDUCANDO COM.DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Bola de Futsal, 8 gomos, 400-440gr de peso, 62-64cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna de NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo cápsula SIS, Termotec (com selo CBFS).	UN	40,00	NEDEL/HARD	0,0000	109,00	4.360,00
2	BOLA DE FUTSAL, 11 gomos 410-430gr de peso, 62,5-63,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, miolo capsula SIS, Termotec (com selo FIFA Quality Pro e CBFS)	UN	40,00	NEDEL/ELEVE	0,0000	169,00	6.760,00
3	Bola Oficial de Futsal, 8 gomos, 350-380gr de peso, 55-58cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS)	UN	40,00	NEDEL/SUB13	0,0000	109,00	4.360,00
4	BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS, 300-330gr de peso, 52-55cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS)	UN	40,00	NEDEL/HARD SUB13	0,0000	109,00	4.360,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2022
Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 2/3

Participante: 11038 - EDUCANDO COM.DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Bola Oficial de Futebol de Campo 11 gomos, 410-450gr de peso, 68-70cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec	UN	40,00	NEDEL/CAMP(ELEVEN	0,0000	129,00	5.160,00
6	Bola Oficial de Vôlei 18 gomos, 260-280gr de peso, 65-67cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material microfibra, capsula SIS, Termotec (com selo FIV3 approved)	UN	30,00	MIKASA/V330W	0,0000	250,00	7.500,00
10	Bola de basquete Shoot, tamanho masculino, 600-650gr de peso, 75-78cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, material borracha, vulcanizada, capsula SIS	UN	30,00	SPORTS/S7	0,0000	45,00	1.350,00
11	Bola Futebol de campo, 11 gomos, 420-445gr de peso, 65,5-69,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, capsula SIS, Termotec (com selo FIFA quality pro)	UN	40,00	NEDEL/ELEVE PRO	0,0000	229,00	9.160,00
13	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO, TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, BOLA DE FUTEBOL NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA COM 7,8 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	25,00	VITÓRIA/40230	0,0000	56,00	1.400,00
14	TROFÉU ARTILHEIRO, TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL DE 22,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, ACIMA CHUTEIRA .	UN	25,00	VITÓRIA/40233	0,0000	64,00	1.600,00
15	TROFÉU, COM 57 CM DE ALTURA, BASE EM COR MOGNONA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 A 12CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 35 CM.	UN	20,00	VITÓRIA/40162	0,0000	224,00	4.480,00
16	TROFÉU, COM 48 CM DE ALTURA, BASE EM COR MOGNO NA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 A 12CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 35 CM.	UN	20,00	VITÓRIA/40162	0,0000	180,00	3.600,00
17	TROFÉU, COM 42 CM DE ALTURA, BASE EM COR MOGNO NA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 A 10CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 30 CM.	UN	20,00	VITÓRIA/40162	0,0000	130,00	2.600,00
18	TROFÉU, COM 58 CM DE ALTURA, BASE NA COR PRETA EM FORMATO CIRCULAR MEDIDA MINIMA 28CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 35 CM.	UN	20,00	VITÓRIA/40166	0,0000	230,00	4.600,00
19	TROFÉU, COM 47 CM DE ALTURA, BASE NA COR PRETA EM FORMATO CIRCULAR MEDIDA MINIMA 28CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 35 CM.	UN	20,00	VITÓRIA/40166	0,0000	190,00	3.800,00
20	TROFÉU, COM 40 CM DE ALTURA, BASE NA COR PRETA EM FORMATO CIRCULAR MEDIDA MINIMA 28CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 30 CM	UN	20,00	VITÓRIA/40166	0,0000	140,00	2.800,00

Total do Participante --------> 67.890,00

Participante: 11040 - PIRAMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	MEDALHA 45MM - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA ,DEZAMAC, COM O TAMÂNHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM ,DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO, A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA.	UN	2.500,00	VITORIA	0,0000	3,37	8.425,00
22	TROFÉU EM ABS METALIZADA, COM 158 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 20,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, ENTRE OS CONES MEIA BOLAS ENCAIXADAS E EM CORES UNICAS, ACIMA TAÇA METALIZADA EM DOURADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	20,00	VITORIA	0,0000	600,00	12.000,00
23	TROFÉU EM ABS METALIZADA, COM 149 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 20,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, ENTRE OS CONES MEIA BOLAS ENCAIXADAS E EM CORES UNICAS, ACIMA TAÇA METALIZADA EM DOURADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL.	UN	20,00	VITORIA	0,0000	549,00	10.980,00
24	TROFÉU ACRÍLICO FUMÊ VOLEIBOL 37CM. TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ DE 4MM COM DESTALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO DE 2MM. COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR E LEITO PERSONALIZÁVEL PARA DECALQUE DE 106MM. ALTURA DE 37CM.	UN	20,00	VITORIA	0,0000	89,90	1.798,00
27	TROFÉU BOLÃO FEMININO DOURADO 21 CM, TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 21 CM, LARGURA MÁXIMA DE 7,8CM.	UN	20,00	VITORIA	0,0000	63,00	1.260,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2022
Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 3/3

Participante: 11040 - PIRAMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	TROFÉU BOLÃO 39 CM. TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 39 CM, LARGURA MÁXIMA DE 11 CM	UN	20,00	VITORIA	0,0000	77,00	1.540,00
29	TROFÉU BOCHA PRATA DOURADO 33 CM. TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 33 CM, LARGURA MÁXIMA DE 13CM	UN	20,00	VITORIA	0,0000	64,90	1.298,00

Total do Participante --------> 37.301,00

Total Geral ----------> 133.993,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Ipumirim, 26 de Abril de 2022

COMISSÃO:

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - Pregoeiro(a)

LAUDECIR FRANCIO - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

TATIANE ZANELLA - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

Página: 1/1
Data: 26/04/2022

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 10/2022 Data de Abertura: 26/04/2022
Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI

ITEM: 1 - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DA LOUSA DE PELÍCULA INTERATIVA

Código	Classificados	
11057	STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA	CNPJ: 00.127.072/0001-02

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA	13.778,0000	26/04/2022 09:11:11
2	STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA	13.750,0000	26/04/2022 09:13:03

Foi declarado vencedor do item 1 deste Pregão o fornecedor STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA pelo valor de R$ 13.750,0000 (treze mil setecentos e cinqüenta reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JUCILENE GOLDONI CALIARI - .....

STANDARD AUDIOVISUAIS LTDA - .....

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 47, PP Nº 14-2022-MATERIAL ESPORTIVO

Publicação Nº 3852257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D85639657AED511F39473D64C09DB9210F1527C9

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 14/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 47/2022 Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 1/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HILARIO REFFATTI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 47/2022
b) Licitação Nr.: 14/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 26/04/2022
e) Objeto da Licitação registro de preço para possível aquisição de material esportivo, destinado as atividades da CME, e demais órgãos da administração publica, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES para eventuais e futuras aquisições, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência anexo III do edital.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
BARONESA LTDA (10728)					
7 Bola de handebol H3L, suecia ultra grip, 32 gomos, 425-475gr de peso, 58-60cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a mao material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF) - Marca: PENALTY H3L SUECIA	UN	30,00	0,0000	150,00	4.500,00
8 Bola de handebol H2L, suecia ultra grip, 32 gomos, 325-375gr de peso, 54-56cm de circunferência, câmara 6D, forro triaxial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF) - Marca: PENALTY H2L SUECIA	UN	30,00	0,0000	139,00	4.170,00
9 Bola de handebol H1L, suecia ultra grip, 32 gomos, 290-330gr de peso, 50-52cm de circunferência, câmara 6D, forro trixial, camada interna EVACEL, costurada a mao, material PU PRO, capsula SIS (com selo IHF) - Marca: PENALTY H1L SUECIA	UN	30,00	0,0000	134,00	4.020,00
				Total do Fornecedor:	**12.690,00**
EDUCANDO COM.DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA (11038)					
1 Bola de Futsal, 8 gomos, 400-440gr de peso, 62-64cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna de NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo cápsula SIS, Termotec (com selo CBFS). - Marca: NEDEL/HARD	UN	40,00	0,0000	109,00	4.360,00
2 BOLA DE FUTSAL, 11 gomos 410-430gr de peso, 62,5-63,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, miolo capsula SIS, Termotec (com selo FIFA Quality Pro e CBFS) - Marca: NEDEL/ELEVEN	UN	40,00	0,0000	169,00	6.760,00
3 Bola Oficial de Futsal, 8 gomos, 350-380gr de peso, 55-58cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS) - Marca: NEDEL/SUB13	UN	40,00	0,0000	109,00	4.360,00

Ipumirim, 26 de Abril de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2022
Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDUCANDO COM.DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA (11038)

4	BOLA DE FUTSAL 8 GOMOS, 300-330gr de peso, 52-55cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec (com selo CBFS) - Marca: NEDEL/HARD SUB13	UN	40,00	0,0000	109,00	4.360,00
5	Bola Oficial de Futebol de Campo 11 gomos, 410-450gr de peso, 68-70cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOGEL, dupla colagem, material PU, miolo capsula SIS, Termotec - Marca: NEDEL/CAMPO ELEVEN	UN	40,00	0,0000	129,00	5.160,00
6	Bola Oficial de Vôlei 18 gomos, 260-280gr de peso, 65-67cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material microfibra, capsula SIS, Termotec (com selo FIV3 approved) - Marca: MIKASA/V330W	UN	30,00	0,0000	250,00	7.500,00
10	Bola de basquete Shoot, tamanho masculino, 600-650gr de peso, 75-78cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, material borracha, vulcanizada, capsula SIS - Marca: SPORTS/S7	UN	30,00	0,0000	45,00	1.350,00
11	Bola Futebol de campo, 11 gomos, 420-445gr de peso, 65,5-69,5cm de circunferência, câmara 6D, forro termofixo, camada interna NEOTEC, dupla colagem, material PU PRO, capsula SIS, Termotec (com selo FIFA quality pro) - Marca: NEDEL/ELEVEN PRO	UN	40,00	0,0000	229,00	9.160,00
13	TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO, TROFÉU COM 33 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 7,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, BOLA DE FUTEBOL NA COR BRANCA COM GOMOS PINTADOS NA COR PRETA COM 7,8 CM DE LARGURA. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: VITÓRIA/402300	UN	25,00	0,0000	56,00	1.400,00
14	TROFÉU ARTILHEIRO, TROFÉU COM 23 CM DE ALTURA, COM BASE OVAL DE 22,5CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, ACIMA CHUTEIRA . - Marca: VITÓRIA/402330	UN	25,00	0,0000	64,00	1.600,00
15	TROFÉU, COM 57 CM DE ALTURA, BASE EM COR MOGNONA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 A 12CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 35 CM. - Marca: VITÓRIA/401621	UN	20,00	0,0000	224,00	4.480,00
16	TROFÉU, COM 48 CM DE ALTURA, BASE EM COR MOGNO NA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 10 A 12CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 35 CM. - Marca: VITÓRIA/401622	UN	20,00	0,0000	180,00	3.600,00
17	TROFÉU, COM 42 CM DE ALTURA, BASE EM COR MOGNO NA DIMENSÕES APROXIMADAS DE 8 A 10CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 30 CM. - Marca: VITÓRIA/401623	UN	20,00	0,0000	130,00	2.600,00
18	TROFÉU, COM 58 CM DE ALTURA, BASE NA COR PRETA EM FORMATO CIRCULAR MEDIDA MINIMA 28CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 35 CM. - Marca: VITÓRIA/401661	UN	20,00	0,0000	230,00	4.600,00
19	TROFÉU, COM 47 CM DE ALTURA, BASE NA COR PRETA EM FORMATO CIRCULAR MEDIDA MINIMA 28CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 35 CM. - Marca: VITÓRIA/401662	UN	20,00	0,0000	190,00	3.800,00

Ipumirim, 26 de Abril de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2022
Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EDUCANDO COM.DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA (11038)

20	TROFÉU, COM 40 CM DE ALTURA, BASE NA COR PRETA EM FORMATO CIRCULAR MEDIDA MINIMA 28CM , ACIMA TAÇA EM METAL DOURADA , ENTRE AS ALÇAS MÍNIMO 30 CM - Marca: VITÓRIA/401663	UN	20,00	0,0000	140,00	2.800,00

Total do Fornecedor: 67.890,00

OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (8924)

26	TROFÉU ACRÍLICO FUMÊ VOLEIBOL 37CM. TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ DE 4MM COM DESTALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO DE 2MM. COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR E LEITO PERSONALIZÁVEL PARA DECALQUE DE 106MM. ALTURA DE 26CM. - Marca: IND. VITORIA	UN	20,00	0,0000	77,60	1.552,00

Total do Fornecedor: 1.552,00

PIRAMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (11040)

12	MEDALHA 45MM - MEDALHA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA ,DEZAMAC, COM O TAMÂNHO DE 45 MM DIÂMETRO E CENTRO COM INSCRIÇÃO "HONRA AO MÉRITO" EM BAIXO RELEVO COM 25 MM DE DIÂMETRO. COM ,DESENHO INTERNO POLIDO E COM FRISOS RAIADOS. ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA. SUPORTE PARA FITA COM 1,5 CM DE LARGURA. NO VERSO DA MEDALHA ESPAÇO LISO PARA COLOCAÇÃO DE ADESIVO COM 35 MM DE DIÂMETRO, A MEDALHA PODE VIR ACOMPANHADA DE FITA DE CETIM NAS CORES AZUL, VERMELHA, AMARELA, BRANCA OU VERDE COM 1,5 CM DE LARGURA. - Marca: VITORIA	UN	2.500,00	0,0000	3,37	8.425,00
22	TROFÉU EM ABS METALIZADA, COM 158 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 20,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, ENTRE OS CONES MEIA BOLAS ENCAIXADAS E EM CORES UNICAS, ACIMA TAÇA METALIZADA EM DOURADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: VITORIA	UN	20,00	0,0000	600,00	12.000,00
23	TROFÉU EM ABS METALIZADA, COM 149 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 20,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, ENTRE OS CONES MEIA BOLAS ENCAIXADAS E EM CORES UNICAS, ACIMA TAÇA METALIZADA EM DOURADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: VITORIA	UN	20,00	0,0000	549,00	10.980,00
24	TROFÉU ACRÍLICO FUMÊ VOLEIBOL 37CM. TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ DE 4MM COM DESTALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO DE 2MM. COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR E LEITO PERSONALIZÁVEL PARA DECALQUE DE 106MM. ALTURA DE 37CM. - Marca: VITORIA	UN	20,00	0,0000	89,90	1.798,00
27	TROFÉU BOLÃO FEMININO DOURADO 21 CM, TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 21 CM, LARGURA MÁXIMA DE 7,8CM. - Marca: VITORIA	UN	20,00	0,0000	63,00	1.260,00
28	TROFÉU BOLÃO 39 CM. TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 39 CM, LARGURA MÁXIMA DE 11 CM - Marca: VITORIA	UN	20,00	0,0000	77,00	1.540,00

Ipumirim, 26 de Abril de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 14/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 47/2022
Data do Processo: 23/03/2022

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PIRAMIDE COMÉRCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (11040)

29	TROFÉU BOCHA PRATA DOURADO 33 CM. TROFÉU INJETADO EM POLÍMERO. ALTURA MÁXIMA DE 33 CM, LARGURA MÁXIMA DE 13CM - Marca: VITORIA	UN	20,00	0,0000	64,90	1.298,00

Total do Fornecedor: 37.301,00

TATIANE ALINE SCHUTZ-ME (10857)

21	TROFÉU EM ABS METALIZADA, COM 167 CM DE ALTURA, COM BASE QUADRADA COM 20,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO NA COR PRETA, CONE COM FRISOS EM POLÍMERO METALIZADOS NA COR DOURADA, ENTRE OS CONES MEIA BOLAS ENCAIXADAS E EM CORES UNICAS, ACIMA TAÇA METALIZADA EM DOURADO, COM ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. - Marca: VITORIA	UN	20,00	0,0000	650,00	13.000,00
25	TROFÉU ACRÍLICO FUMÊ VOLEIBOL 37CM. TROFÉU EM ACRÍLICO FUMÊ DE 4MM COM DESTALHE EM ACRÍLICO ESPELHADO DOURADO DE 2MM. COM DECALQUE PERSONALIZADO NA BASE INFERIOR E LEITO PERSONALIZÁVEL PARA DECALQUE DE 106MM. ALTURA DE 32CM. - Marca: VITORIA	UN	20,00	0,0000	78,00	1.560,00

Total do Fornecedor: 14.560,00

Total Geral: 133.993,00

Ipumirim, 26 de Abril de 2022.

HILARIO REFFATTI
PREFEITO MUNICIPAL

Hilário Reffatti - Prefeito de Ipumirim

Irani

PREFEITURA

ANEXO 14 - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 1º BIM 2022

Publicação Nº 3854171

Município de Irani

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	42.200.000,00
Previsão Atualizada	42.200.000,00
Receitas Realizadas	8.157.558,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	3.388.887,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.200.000,00
Créditos Adicionais	15.492.303,51
Dotação Atualizada	57.692.303,51
Despesas Empenhadas	17.096.027,99
Despesas Liquidadas	5.248.776,44
Despesas Pagas	3.394.406,04
Superávit Orçamentário	2.908.781,71

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	17.096.027,99
Despesas Liquidadas	5.248.776,44

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	42.109.499,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.909.499,11
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.524.499,11

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.019.922,49	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.257.052,46	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.026.102,21	0,00	1.020.896,40	5.205,81
Poder Executivo	1.026.102,21	0,00	1.020.896,40	5.205,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	3.819.493,23	124.768,46	1.607.366,48	2.087.358,29
Poder Executivo	3.819.493,23	124.768,46	1.607.366,48	2.087.358,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.845.595,44	124.768,46	2.628.262,88	2.092.564,10

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.020.497,91	25,00	15,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	912.806,18	70,00	56,75
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00

Município de Irani

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	932.907,61	15,00	14,40

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2099-1038-600). Unidade Responsável: . Data da emissão: 26/04/2022 e hora de emissão: 15:49.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 29/2022

Publicação Nº 3854011

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE29/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material gráfico e lembranças/brindes personalizados a serem utilizados para campanhas, projetos, atividades culturais e pedagógicas e demais eventos municipais.
Recebimento de Envelopes: até às 08h15min do dia 09/05/2022.
Abertura: às 08:30 do dia 09/05/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 26 de abril de 2022.
Adelmo Mauro Lohmann – Prefeito em Exercício

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÕNICO N. 026/2022 - LEVANTAMENTO PATRIMONIAL

Publicação Nº 3854007

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81A3F376543AB8868F8F886D3D546845CED3B6A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE26/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 81A3F376543AB8868F8F886D3D546845CED3B6A4
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Contratação de empresa especializada na realização de serviço de levantamento físico de bens móveis e imóveis ativo; classificação, conciliação, identificação e avaliação dos bens patrimoniais do poder executivo municipal e suas unidades.
Recebimento de Envelopes: até às 11:30hrs do dia 09/05/2022.
Abertura: às 14:00hrs do dia 09/05/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 26 de abril de 2022.

Iratí

Câmara Municipal

DECRETO 028/2022

Publicação Nº 3852994

DECRETO LEGISLATIVO Nº 028 DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a homologação do resultado das eleições para o cargo de vereador mirim do Programa Parlamento Jovem da Câmara de Vereadores de Irati, para a legislatura 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Irati, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em especial o contido no Decreto Legislativo nº 03, de 23 de setembro de 2015, e em atenção ao disposto no artigo 10 da Portaria nº 137, de 07 de abril de 2022, e

Considerando que a data prevista para a homologação do resultado caiu em dia não útil;

Decreta:
Art. 1º Fica homologado o resultado das eleições, por escola, para o cargo de vereador mirim 2022, do Programa Parlamento Jovem, realizadas no dia 22 de abril de 2022:

I - Rede Estadual de Ensino:

a) Escola de Educação Básica Professor Celso Rilla:

Ordem de colocação	Candidato(a)	Idade	Condição
1º	Guilherme Farinon Meurer	14 anos	Eleito vereador
2º	Bruno Luan Chirello Fries	14 anos	Eleito Vereador
3º	Luan Rosa Perão	14 anos	Eleito Vereador
4º	Valentina Luiza Rauber	13 anos	Eleita Vereadora
5º	Agata Cristina Chagas	12 anos	Eleita Vereadora
6º	Kaue Zembruski Jacomoni	13 anos	Eleito Vereador
7°	Ruan Pedro Alves Perão	11 anos	Eleito Vereador
8°	Heloisa Da C. Hilleschein	11 anos	Eleita Vereadora
9°	Érica Bruna Da Silva Dal Santo	13 anos	Eleita Vereadora
10°	Andrei Da Costa de Mello Cézar	13 anos	Suplente
11°	Patricia Vaz de O. Dos Santos	15 anos	Suplente
12°	Luan Alessi Zenbruski	11 anos	Suplente
13º	Eduardo Felipe R. Maria	11 anos	Suplente
14º	Antonio C. Vaz da Silva Busnello	12 anos	Suplente
15º	Raquel Soares Gandolfi	12 anos	Suplente
16º	Wesley Valdomiro Lopes	13 anos	Suplente
17º	Beatris G. F. Benâncio	12 anos	Suplente
18º	Ana Vitoria dos Santos	12 anos	Suplente
19º	Mônica Rodrigues Salvador	11 anos	Suplente

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Irati - SC, 25 de abril de 2022.
Vereador JOSE CHAGAS
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA 139/2022

Publicação Nº 3852983

PORTARIA nº 139, de 22 de abril de 2022.
Concede licença maternidade a Vereadora da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 22, inciso III da Lei Orgânica Municipal e art. 67, inciso V do Regimento Interno, Resolução 01/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade remunerada a Vereadora, JOSIANE DEBASTINAI ALVES, portadora do

C.I/R.G. n.º 4974170 SSP/SC, inscrita no CPF/MF n.º 084.111.859-07, a contar a partir de 21 de abril de 2022.

Art. 2° Compete ao Regime Geral de Previdência Social o pagamento do auxílio-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo de competência da Câmara Municipal o pagamento do referido auxílio pelo período remanescente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Irati, SC, 22 de abril de 2022.
Vereador JOSE CHAGAS
Presidente

Irineópolis

Prefeitura

EDITAL CLASSIFICAÇÃO ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 3853502

EDITAL 03/2022/SME
ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

A Secretária Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC, conforme o Edital nº 02/2022 de 14/04/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, a Classificação das Inscrições do Edital referente a Alteração de Carga Horária para os profissionais efetivos da Rede Municipal de Ensino.

Nº	NOME	CARGO
1º	WILZA CARLA HENNING	PROFESSORA DE HISTÓRIA

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, SC, 26 de abril de 2022.
CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

EDITAL PROGRESSÃO POR CURSOS

Publicação Nº 3853500

EDITAL 04/2022
Secretaria Municipal de Educação

A Secretária Municipal de Educação do Município de Irineópolis, SC, no uso de suas atribuições legais, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, através da Portaria 118/2021 de 10/03/2021, vem através do presente, homologar e tornar pública a listagem dos servidores com inscrições DEFERIDAS, referente aos Requerimentos para a Progressão por Formação Continuada, aprovada pela Ata nº 02/2022/CME de 25/04/2022.

DEFERIDOS

Nº	NOME
1.	Adriana Koman
2.	Ana Paula Martins Reichardt
3.	Andreia Aparecida Kaschuk Janiszewski
4.	Andréia Aparecida Krul Martins
5.	Bernadete F-rst Koderer
6.	Carlise Edina Saade Felisberto
7.	Cidilaine Zielinski
8.	Clarice de Fátima Oliveira Savicki
9.	Claudimara Tilgner Kowodzeichack
10.	Cristiana Figura Fuck
11.	Cristiane Gregório Wagner
12.	Danice dos Santos
13.	Dione Rocha Maas
14.	Dircelia Aparecida Senff Nicoluzzi
15.	Doroti Kowodzeichack
16.	Edilson Prust
17.	Eliz Aliny Konopka Colombo
18.	Elizangela Haubricht
19.	Fabrícia Palhano
20.	Flavia Ini de Souza Novacoski
21.	Gislaine Estrizer Straube
22.	Jaqueline Estriser Gontarek
23.	Jeni Zamboski Moissa
24.	Joel Irineu R-ckl

25.	Juliana Nogara do Carmo
26.	Karina Juraszek
27.	Ladi Tiedtke Halabura
28.	Laercio Bobrovicz
29.	Letícia Braga Schulka
30.	Luana Braga
31.	Lúcio Flávio Lima
32.	Marcelino Derson Pereira
33.	Marcio Cotovicz
34.	Maria Cecília Brauhardt da Silva
35.	Maria Celina Keitto
36.	Maria Jace Henning Zielinski
37.	Maria Sueli dos Anjos Molinari
38.	Maristela Braz de Oliveira Andrzeivski
39.	Mauricio Joel Maidl
40.	Quelson Marcelo Brito
41.	Romilda Baum
42.	Ronaldo Bolsan
43.	Rosane de Cássia dos Santos Corrêa Prust
44.	Rose Aparecida Donda Lezan
45.	Simone Zielinski
46.	Sonia de Fátima Detofano Damasceno
47.	Tamara Tatiana Guidini Ferreira
48.	Tania Kerolim Dziedzic
49.	Vanda Aparecida Thomazi dos Santos
50.	Vilma Carvalho da Rocha
51.	Vivian Patrícia de Borba Jurassek
52.	Wiviane Henning

1. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
1.1. O prazo para entrar com recurso será de 05 (cinco) dias após a publicação deste edital, sendo através de requerimento próprio ao Conselho Municipal de Educação, podendo ser entregue na Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 26 de abril de 2022.
CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA
Secretária Municipal de Educação

CRISLAINE DRANKA NOGARA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

ERRATA A PORTARIA Nº 221/2022

Publicação Nº 3853261

A Coordenadoria de Serviços Gerais, pela presente,
Admite erro material e retifica a redação da Portaria nº 221/2022, publicada no DOM/SC Edição nº 3836 do dia 25/04/2022, pag. 533, para que,

Onde se lê: ... e para atuar na condição de membro da Comissão a servidora Iris Vanessa Bay.
Leia-se: ... e para atuar na condição de membro da Comissão a servidora Giliandra de Cássia Brand.

Irineópolis, 31 de Janeiro de 2022.
IVETE CARDOSO FRONCZAK
Coordenadora do Setor de Serviços Gerais.

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2022

Publicação Nº 3853848

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 532A2D6D8385BE5AA995D147A85E502252065332

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 40/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS.
CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DAS RUAS PIAUÍ, ALAGOAS, RIO GRANDE DO SUL E MATO GROSSO, TOTALIZANDO 10.210,04 M² DE PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS DE CONCRETO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
VALOR TOTAL DE R$ 1.385.710,43 (UM MILHÃO TREZENTOS E OITENTA E CINCO MIL SETECENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E TRÊS

CENTAVOS), INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SENDO O VALOR DOS MATERIAIS DE R$ 831.426,26 (OITOCENTOS E TRINTA E UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS) E DA MÃO DE OBRA R$ 554.284,17 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: 26.04.2022 A 25.04.2024.
BASE LEGAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022
LEI 8.666/93 CONSOLIDADA
LADEMIR FERNANDO ARCARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO Nº 22/2022

Publicação Nº 3853826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 90461897DB41AA250755B6B4B58A6D122D08BFCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº. 22/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2022
Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: CR Artefatos de Cimento Ltda.
Irineópolis, 26 de abril de 2022.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2022 - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 3853269

PORTARIA Nº 221/2022.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A SUA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência e atribuições que lhe são conferidas pelo item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, com amparo no artigo 6º inciso I, da Lei Complementar nº 035/2007 de 19/12/2007, e,

Considerando que a empregada pública ROSANGELA PAULA DE SOUZA, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem ESF, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, exercendo suas atividades junto a ESF Centro II, neste Município de Irineópolis - SC;

Considerando que, conforme Ofício nº 166 da Secretária de Saúde e relatos da Coordenadora da Estratégia Saúde da Família – ESF, Senhora Daniela Aparecida Fritzen Randig, através de Memorando nº 505/2022, via 1 DOC, a servidora Rosangela Paula de Souza, pode ter infringido dispositivos relativos aos deveres de ordem funcional, se considerados os seguintes fatos relatados:
I. Que através do Ofício nº 149 da Técnica e Enfermagem Rosangela Paula de Souza, a mesma comunica que a partir da referida data decide por não realizar mais nenhuma vacina, até que esteja devidamente treinada para tal;
II. Que tendo sido realizada capacitação e orientação de vacinação, e mesmo sendo convocada a servidora Rosangela Paula de Souza não compareceu e não apresentou justificativa da ausência;

Considerando que as situações apresentadas obrigam o Poder Executivo Municipal a determinar a averiguação dos fatos, com a finalidade de apurar a veracidade e a responsabilidade da servidora, que pode ter infringido dispositivos legais, no exercício profissional,

RESOLVE :
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a responsabilidade da servidora ROSANGELA PAULA DE SOUZA Matrícula nº 2826, ocupante do emprego público de Técnica de Enfermagem, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, quanto aos fatos acima descritos, investigando e averiguando se houve o descumprimento de dever ou de obrigações de ordem funcional pela servidora e se essas corroboram a aplicação de penalidade, conforme previsto no Art. 482, letras "e" e "h"da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT:

Art. 482 - Constituem justa causa para rescisão do contrato de trabalho pelo empregador:
[...]
e) desídia no desempenho das respectivas funções;
[...]
h) ato de indisciplina ou de insubordinação.

E ainda: inciso I do Art. 6º da LC nº 035/2007 de 19/12/2007:
Art. 6º. - Os contratos de trabalho celebrados com fundamento no artigo 5° da presente Lei vigorarão por prazo indeterminado e poderão ser rescindidos nos seguintes casos:
I - prática de falta grave, conforme previsto no Artigo 482 da CLT, apurada em procedimento administrativo, assegurando ampla defesa;
...

Art. 2º Fica constituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº. 08/2022 e designadas as servidoras Marcela Adeleva Ciarini, Matrícula nº 2005, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos; Tânia Regina R-ckl Pereira, matrícula nº 13, ocupante do cargo efetivo

de Agente Administrativa e Giliandra de Cassia Brand, matrícula nº 2568, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista, todas pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município, com a finalidade de apuração, analise e julgamento dos fatos acima descritos.

Parágrafo único. Fica designada como Relatora da Comissão a servidora Marcela Adeleva Ciarini, como Secretária a servidora Tânia Regina R-ckl Pereira e para atuar na condição de membro da Comissão a servidora Giliandra de Cassia Brand.

Art. 3º A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º - Providencie a Comissão a instrução processual necessária, produzindo provas documentais, testemunhais e/ou periciais, buscando e requisitando os demais elementos que julgar convenientes a completa apuração dos fatos descritos, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório, sendo que, ao final, se for o caso, deverá opinar pela aplicação das sanções legais cabíveis.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, em 20 de Abril de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO Nº 07/2022 - CMAS

Publicação Nº 3853241

RESOLUÇÃO Nº 07/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Aprova a Prestação de Contas dos recursos estaduais destinados ao custeio da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais do Município de Irineópolis, referente ao exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS, de Irineópolis na forma da Lei 1600/2011, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011, em Reunião Ordinária no dia 26 de abril de 2022, registrada na Ata de nº 05/2022, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art 1º) Aprovar a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais destinados ao custeio da Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais, do Município de Irineópolis referente ao exercício de 2021.

Art 2º) Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis, 26 de abril de 2022.
Valéria Elvira Opautchak
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social.

Itá

Prefeitura

ATA AGENDAMENTO ABERTURA PROPOSTAS PL 057/2022

Publicação Nº 3851473

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022, EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022, DO MUNICIPIO DE ITA. Às 08h00min do dia vinte e seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Franciele Dall Bello, para agendamento da abertura dos envelopes de "Proposta" das empresas habilitadas. Fica marcado para o dia vinte e sete de março de dois mil e vinte e dois às 14h00min, na sala de reuniões da prefeitura municipal de Itá a sessão de abertura dos envelopes de proposta. Intima-se a empresa da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo presidente e membros da Comissão. Esta Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins
Presidente

Delso Minski
Membro

Franciele Dall Bello
Membro

ATA DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 FMS, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 FMS

Publicação Nº 3853368

ATA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITA. Às 08h30min do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se a presidente e a membros da comissão permanente de licitações designados pelo Decreto nº 175 de 01 de setembro de 2021, sob a Presidência da Senhorita Silviane Carla Mertins, membros Delso Minski e Marta Inês Bender Sartoretto, para o ato de recebimento dos envelopes documentação e proposta e abertura do documento de habilitação, referentes à Tomada de Preços nº 002/2022, Processo Licitatório nº 010/2022, para contratação de empresa para execução de abrigo de animais. Entregou tempestivamente, os envelopes Documentação e Proposta, a empresa: NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA. Esteve presente na sessão o Sr Luciano Herminio Viott, o qual apresentou carta de credenciamento, representante da empresa. A empresa comprovou a condição de empresa de microempresa; A Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope de documentação e proposta passando à abertura do envelope de documentação, cujos documentos foram numerados, rubricados e examinados pela comissão de licitação e vistado pelo representante presente. Dá análise da documentação restou em INABILITAR a empresa por deixar de cumprir os seguintes itens do edital: 5.1.4.2 (atestados de capacidade técnica). Diante do fato e em atendimento ao item 7.11 do edital, abre-se o prazo de oito dias uteis para que sejam sanadas as irregularidades apontadas. Intima-se o licitante da decisão. Em nada mais havendo a tratar a Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela presidente, membros da Comissão e representante presente. Esta Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios, na página do Município na internet ita.atende.net.

Silviane Carla Mertins
Presidente

Delso Minski
Membro

Marta Inês Bender Sartoretto
Membro

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

Publicação Nº 3853152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

O Prefeito do município de Itá, Estado de Santa Catarina, torna público que realizou Inexigibilidade de Licitação nº 010/2022, em prol da empresa NDL PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.710.321/0001-82, objetivando contratação de empresa especializada para realização de 04h (quatro horas) de treinamento técnico administrativo da Administração Pública Municipal. O município deverá efetuar o pagamento do valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Fundamentação legal: Art. 25, inciso II da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "ita.atende.net" e as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e pelo telefone (49) 3458-9506. Itá – SC, 26 de abril de 2022.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 63

Publicação Nº 3853488

Contrato Nº : 63/2022
Contratante : MUNICIPIO DE ITÁ
Contratada : ECGT CONSTRUÇOES EIRELI
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 5/2022
Objeto : Execução de Passeio e Acostamento (estacionamento) de parte da Via de Acesso Principal de Comunidade de Adolfo Konder, com o objetivo de proporcionar mobilidade, conforto, acessibilidade e principalmente segurança à população da Comunidade de Linha Adolfo Konder, uma das principais comunidades de Itá-SC. Proporcionar melhores acessos aos prédios públicos, como o Posto de Saúde e o Cemitério.
Vigência : Início: 25/04/2022 Término: 22/10/2022
Assinatura : 25/04/2022
Valor R$: 565.106,62 (Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil, Cento e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos)
Dotação : 348 - 09.001.1050.3449051910000000000.01644064
Dotação : 464 - 09.001.1050.3449051910000000000.03793079
GESTOR: CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

HOMOLOGAÇÃO PL 060/2022

Publicação Nº 3852188

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86A8DE51EC0B413EA79D6D3C1AC9EF36E8BC8947

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
6/2022
Processo Administrativo: 61/2022

Ao Sr(a). Moacir Roberto Sartoretto tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 157/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 6/2022, o(s) participante(s):

419567 - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO AMADOR, CONFORME TABELA A SER ELABORADA, CONTENDO UM ÁRBITRO GERAL POR JOGO E DOIS AUXILIARES, CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA. DEVERÁ PREENCHER SÚMULAS, CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO, CARTÕES, GOLEADOR, DEFESA MENOS VAZADA, EQUIPE MAIS DISCIPLINADA E JULGAMENTOS DE OCORRÊNCIAS DO CAMPEONATO, BEM COMO REPASSAR RELATÓRIOS APÓS CADA RODADA. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS E REGRESSO ATÉ A ORIGEM.	UNIDADE		50	R$530,00	R$26.500,00
2	ARBITRAGEM CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA, CONFORME TABELA A SER ELABORADA, CONTENDO DOIS ÁRBITROS POR JOGO E CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ÁRBITRO E ANOTADOR. NO VALOR ESTÁ INCLUSO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS QUE SERÁ FEITO PELA PRÓPRIA CONTRATADA.	UNIDADE		75	R$250,00	R$18.750,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONTATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL NAIPES MASCULINO E FEMININO CONFORME A TABELA A SER ELABORADA PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONTENDO DOIS ÁRBITROS POR JOGO E CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA. FICANDO A CARGO DA CONTRATADA OS JULGAMENTOS A SEREM REALIZADOS NO MESMO. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	UNIDADE		40	R$255,00	R$10.200,00
4	PRESTAÇÃO DE SER. DE ARBITRAGEM CAMPEONATO DE FUTSAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SALÃO NOS NAIPES MASCULINO 1ª E 2ª DIVISÃO, FEMININO, MASTER E VETERANO CONFORME A TABELA A SER ELABORADA PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONTENDO DOIS ÁRBITROS POR JOGO E CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA. CONFECÇÃO DE SUMULA FAZER OS CONTROLES DE CLASSIFICAÇÃO, CARTÕES, GOLEADOR, DEFESA MENOS VAZADA E EQUIPE MAIS DISCIPLINADA REPASSAR RELATÓRIOS DE FATOS QUE NECESSITAM DE JULGAMENTO APÓS CADA RODADA, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA OS JULGAMENTOS A SEREM REALIZADOS. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	JOGO		150	R$330,00	R$49.500,00

MUNICIPIO DE ITÁ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 63 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

419567 - ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DO OESTE						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ARBITRAGEM VOLEI DE AREIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEI DE AREIA, CONFORME TABELA A SER ELABORADA, CONTENDO DOIS ÁRBITROS POR JOGO E CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA.DEVERÁ PREENCHER SÚMULAS, CONTROLE DE CLASSIFICAÇÃO DAS EQUIPES. NO PREÇO DEVERÁ ESTAR INCLUSO O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS E REGRESSO ATÉ A ORIGEM.	UNIDADE		40	R$250,00	R$10.000,00
6	PRESTAÇÃO DE SER. DE ARBITRAGEM CAMPEONATO FUTEBOL SUIÇO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SUÍÇO CONFORME A TABELA A SER ELABORADA PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONTENDO DOIS ÁRBITROS POR JOGO E CUMPRIR OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA, FICANDO A CARGO DA CONTRATADA OS JULGAMENTOS A SEREM REALIZADOS. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	JOGO		70	R$300,00	R$21.000,00
7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DIVERSOS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM, EM DIVERSAS ATIVIDADES ESPORTIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA.	DIÁRIA		20	R$380,00	R$7.600,00
8	PRESTAÇÃO DE SER. DE ARBITRAGEM COPA THERMAS (DIARIA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM DA COPA THERMAS CONFORME A TABELA A SER ELABORADA PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CONTENDO UM ÁRBITRO GERAL POR JOGO E DOIS ÁRBITROS AUXILIARES, CUMPRINDO OS ENCARGOS DE MESA, COMO ANOTADOR E CRONOMETRISTA. O DESLOCAMENTO ATÉ O LOCAL DOS JOGOS FICARÁ POR CONTA DA CONTRATADA. (NA DIÁRIA ESTA INCLUSO O PAGAMENTO DE UM ÁRBITRO GERAL E DOIS ÁRBITROS AUXILIARES).	DIÁRIA		80	R$650,00	R$52.000,00
					Total do Fornecedor:	R$195.550,00

Itá, 26 de abril de 2022.

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

P O R T A R I A Nº 026/ 2022 DETERMINA SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITÁ-SC

Publicação Nº 3853532

PORTARIANº 026/ 2022

Determina suspensão do expediente
da Câmara de Vereadores de Itá-SC

O presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, baixa a seguinte PORTARIA :
Artigo 1º – Fica determinada a suspensão do expediente da Câmara de Vereadores de Itá no dia 28/04/2022 devido à realização de sessão do Júri, nas dependências da Câmara Municipal, conforme solicitado pelo Poder Judiciário Comarca de Itá, através do OFÍCIO N.º 002/2022.
Artigo 2º - Quanto aos trabalhos administrativos da Câmara Municipal os mesmos serão realizados pelos servidores da Casa via home office na data especificada no art. anterior.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 26 de abril de 2022.
Tiago Bergamaschi
Presidente da Câmara de Vereadores de Itá

PORTARIA Nº 025/2022 CONCEDE PROGRESSÃO POR MÉRITO A SERVIDORA DILEIA MARTA SCHEFFLER CERUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3851905

PORTARIA Nº 025/2022
Concede Progressão por Mérito A SERVIDORA DILEIA MARTA SCHEFFLER CERUTTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO BERGAMASCHI, Presidente do Poder Legislativo de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº 119/2015, regulamentada pela Resolução nº002/2018;

Considerando o parecer da Comissão nomeada através da Portaria nº024/2022,

RESOLVE:
Artigo 1º Fica concedido o adicional de Progressão por Mérito de 2% (dois por cento) sob o vencimento do cargo, correspondente ao período aquisitivo de setembro de 2015 a março de 2022, à servidora estável DILEIA MARTA SCHEFFLER CERUTTI, matrícula 20, conforme art. 29, § 4° da LC 124 de 27 de outubro de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itá, SC, 25 de abril de 2022.
TIAGO BERGAMASCHI
Presidente do Poder Legislativo de Itá-SC

Registrado e Publicado no Mural Público

Itaiópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 672/2022

Publicação Nº 3852828

PORTARIA Nº 672, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito Municipal de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com fundamento no artigo 52, inciso VII, da Lei Complementar nº 001, de 01 de março de 1992:
RESOLVE

Fica declarada, a contar de 22 de abril de 2022, a vacância do cargo de FONOAUDIÓLOGO em decorrência da não apresentação para a tomada de posse da candidata aprovada no concurso público, FABIANE KUPICKI nomeada pela Portaria nº 653, de 13 de abril de 2022, para assumir, dentro do prazo legal, o cargo de Fonoaudióloga, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

Itaiópolis, 22 de abril de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito do Município de Itaiópolis

PORTARIA Nº 673/2022

Publicação Nº 3852831

PORTARIA Nº 673, DE 25 DE ABRIL DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 53, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992, pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Siomara Pamfil Micta, junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob n0796, em 25 de abril de 2022:
RESOLVE

Exonerar a pedido, a contar de 25 de abril de 2022, a servidora pública municipal SIOMARA PAMFIL MICTA, Merendeira, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 311, de 08 de agosto de 2003, na Escola Municipal Rio da Estiva.

Itaiópolis, 25 de abril de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 674/2022

Publicação Nº 3852833

PORTARIA Nº 674, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n º 001, de 1º de março de 1992 e Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear a agente pública NADINE JANISZEWSKI para, a contar de 26 de abril de 2022, exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria de Viação e Obras Públicas Município de Itaiópolis.

Itaiópolis, 26 de abril de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 675/2022

Publicação Nº 3852926

PORTARIA Nº 675, DE 26 DE ABRIL DE 2022

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;
Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Secretaria Municipal de Educação e Esporte;
Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, através do Decreto nº 2.616, de 13 de dezembro de 2021 e;
Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2022:

RESOLVE
Admitir MELISSA APARECIDA COLAÇO, AUXILIAR DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, para no período compreendido entre os dias 26 de abril a 22 de dezembro de 2022, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar em vaga excedente no CENTRO DE EDUCAÇÃO VILA NOVA.

Itaiópolis, 26 de abril de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14488 - SOMA

Publicação Nº 3853130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D89BD830675AF7839D86E38B80BEA768D7F098B2

Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Fraldas Geriátricas e Infantis. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN014488 para aquisição de 608 unidades de Fralda descartável infantil, tamanho super extra grande (SEG ou XXG), especificações mínimas conforme folha de dados. (CIM9165). Valor unitário R$ 0,89. Valor Total R$ 541,12. Itaiopolis/SC, 26/04/2022. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261 - INOVAMED

Publicação Nº 3852917

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7D41AFB0D6BFCEEA0910F6CB6888FF0A9A932F6

Extrato de publicação referente a adesão a Ata de Registro de Preços, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 003/2022 realizado pelo Cisamurc – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Contestado que tem como objeto aquisição de Medicamentos. O Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº 261/2022 para aquisição de 400 frascos de Albendazol 40 mg/ml – suspensão oral 10ml. Valor unitário R$ 0,9180. Valor total R$ 367,20; 3.000 comp. de Anlodipino, Besilato de 10mg. Valor Unitário R$ 0,0589. Valor Total R$ 176,70; 30.000 comp. Diazepan – 10mg. Valor Unitario R$ 0,064. Valor total R$ 1.920,00; 990 comp. de Finasterida 5mg. Valor unitário R$ 0,2832. Valor total R$ 280,37 e 200 frascos de Prednisolona, Fosfato Sódico de – solução oral – adulto/pediátrico – 3mg/ml – (60ml). Itaiopolis/SC, 26/04/2022. Araci Gelbcke Wielewski – Secretária Municipal da Saúde.

Itapema

PREFEITURA

ERRATA 01 - 07.014.2022

Publicação Nº 3853841

ERRATA N. 01

Objeto: Registro de Preços – Aquisição de cortinas, persianas, telas mosqueteiras e serviços de instalação, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.014.2022.

Onde se lê:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.014.2022	
SETOR:	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
TIPO:	**MENOR VALOR POR ITEM**
OBJETO:	**Registro de Preços – Aquisição de cortinas, persianas, telas mosqueteiras e serviços de instalação, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.014.2022.**

Leia-se

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07.014.2022	
SETOR:	**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
TIPO:	**MENOR VALOR POR LOTE**
OBJETO:	**Registro de Preços – Aquisição de cortinas, persianas, telas mosqueteiras e serviços de instalação, para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Itapema, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Anexo I do Edital Nº.07.014.2022.**

Onde se-lê

Item	Especificações	Un	Qtde	Valor Unitário
01	Cortinas completas com varão e acessórios produzidas em tecido 100% poliéster em gramatura 240gr/m², (tipo Oxford grosso) produzidas em modelo prega macho,com alça para argolas solta fácil, (sem nó) franzidas em uma proporção mínima de 2,5 x p/MT linear, ou seja para cada metro linear da largura do varão, na bainha mede um total 5,25 mts esticada. As cortinas deverão ser confeccionadas sem emendas nos panos . As bainhas das cortinas deverão ter mínimo de 10 cm, no interior da parte das pregas machos na parte cima , deverá ter entretela 100% poliéster de boa dureza. As medidas das cortinas prontas serão de 2,10 x 2,30 (inteiras), larg x alt, argolas 30 mm aprox. de madeira, com 10 cores de tecidos a escolher (branca, bege, azul Royal , azul claro ,verde água, verde musgo, areia ,lilás claro, preta) Tubo da cortina de 28mm de diâmetro, em alumínio, com barra em verniz eletrostático. Argolas em madeira na cor do varão; Suportes dos varões (abertura de 29 mm), fechados em madeira natural com pintura branca.	Un	300	387,10
02	Serviço de instalação de Cortinas completas com varão e acessórios.	Un	300	146,67
03	Persiana Vertical em material PVC linha Soft, acompanhando bando aprox. de 20 cm de largura, diversas cores, sob medidas.	M²	300	239,33
04	Serviço de Instalação de Persiana Vertical em material PVC.	Un	300	29,67
05	Capacho vinílico personalizado. Material 100% pvc, antiderrapante, super resistente, lavável, anti-chama , de alta durabilidade e secagem rápida, protegido contra os raios uv, aderente ao piso, com trama	M²	200	429,00

	flexível e aberta que limpa a sola dos calçados, remove e esconde as partículas de sujeira. Personalizado com bordas a 4 cores através de pintura com o logotipo da prefeitura ou secretaria, conforme layout fornecido ao vencedor espessura mínima de 10mm. Garantia mínima de 01 ano.			
06	Toalha de mesa retangular de 3,00 x 1,40 em tecido branco 100% poliéster.	Un	30	289,33
07	Fornecimento de Telas de Vedação (mosqueteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível **para porta de giro**, com moldura de Alumínio anodizado fosco (buchas e parafusos).	M²	150	296,67
08	Fornecimento de Telas de Vedação (mosqueteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível **para tela fixa**, com moldura de Alumínio anodizado fosco (buchas e parafusos).	M²	100	296,67
09	Fornecimento de Telas de Vedação (mosqueteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível **para tela móvel alçapão**, com moldura de Alumínio anodizado fosco (buchas e parafusos).	M²	80	285,00
10	Fornecimento de Telas de Vedação (mosqueteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível **para tela móvel basculante**, com moldura de Alumínio anodizado fosco (buchas e parafusos).	M²	150	304,33
11	Serviço de instalação de telas de Vedação (mosquiteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível, com moldura de alumínio.	M²	480	133,00

Leia-se

Item	Especificações	Un	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
				LOTE 01:	**R$ 116.130,00**
01	Cortinas completas com varão e acessórios produzidas em tecido 100% poliéster em gramatura 240gr/m², (tipo Oxford grosso) produzidas em modelo prega macho,com alça para argolas solta fácil, (sem nó) franzidas em uma proporção mínima de 2,5 x p/MT linear, ou seja para cada metro linear da largura do varão, na bainha mede um total 5,25 mts esticada. As cortinas deverão ser confeccionadas sem emendas nos panos . As bainhas das cortinas deverão ter mínimo de 10 cm, no interior da parte das pregas machos na parte cima , deverá ter entretela 100% poliéster de boa dureza. As medidas das cortinas prontas serão de 2,10 x 2,30 (inteiras), larg x alt, argolas 30 mm aprox. de madeira, com 10 cores de tecidos a escolher (branca, bege, azul Royal , azul claro ,verde água, verde musgo, areia ,lilás claro, preta) Tubo da cortina de 28mm de diâmetro, em alumínio, com barra em verniz eletrostático. Argolas em madeira na cor do varão; Suportes dos varões (abertura de 29 mm), fechados em madeira natural com pintura branca.	Un	300	387,10	R$ 116.130,00
				LOTE 02:	**R$ 44.001,00**
02	Serviço de instalação de Cortinas completas com varão e acessórios.	Un	300	146,67	R$ 44.001,00
				LOTE 03:	**R$ 80.700,00**
03	Persiana Vertical em material PVC linha Soft, acompanhando bando aprox. de 20 cm de largura,	M²	300	239,33	R$ 71.799,00

	diversas cores, sob medidas.				
04	Serviço de Instalação de Persiana Vertical em material PVC.	Un	300	29,67	R$ 8.901,00
				LOTE 04:	**R$ 85.800,00**
05	Capacho vinílico personalizado. Material 100% pvc, antiderrapante, super resistente, lavável, anti-chama , de alta durabilidade e secagem rápida, protegido contra os raios uv, aderente ao piso, com trama flexível e aberta que limpa a sola dos calçados, remove e esconde as partículas de sujeira. Personalizado com bordas a 4 cores através de pintura com o logotipo da prefeitura ou secretaria, conforme layout fornecido ao vencedor espessura mínima de 10mm. Garantia mínima de 01 ano.	M²	200	429,00	R$ 85.800,00
				LOTE05:	**R$ 8.679,90**
06	Toalha de mesa retangular de 3,00 x 1,40 em tecido branco 100% poliéster.	Un	30	289,33	R$ 8.679,90
				LOTE 06:	**R$ 44.500,50**
07	Fornecimento de Telas de Vedação (mosqueteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível **para porta de giro**, com moldura de Alumínio anodizado fosco (buchas e parafusos).	M²	150	296,67	R$ 44.500,50
				LOTE 07:	**R$ 29.667,00**
08	Fornecimento de Telas de Vedação (mosqueteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível **para tela fixa**, com moldura de Alumínio anodizado fosco (buchas e parafusos).	M²	100	296,67	R$ 29.667,00
				LOTE 08:	**R$ 22.800,00**
09	Fornecimento de Telas de Vedação (mosqueteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível **para tela móvel alçapão**, com moldura de Alumínio anodizado fosco (buchas e parafusos).	M²	80	285,00	R$ 22.800,00
				LOTE 09:	**R$ 45.649,50**
10	Fornecimento de Telas de Vedação (mosqueteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível **para tela móvel basculante**, com moldura de Alumínio anodizado fosco (buchas e parafusos).	M²	150	304,33	R$ 45.649,50
				LOTE 10:	**R$ 63.840,00**
11	Serviço de instalação de telas de Vedação (mosquiteiro) de fibra de vidro revestido com PVC, removível, com moldura de alumínio.	M²	480	133,00	R$ 63.840,00

Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 09(nove) de maio de 2022.

Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: às 13:00 (treze horas) do dia 09(nove) de maio de 2022.

Todas as demais cláusulas e condições do edital permanecem inalteradas.

Itapema, 26 de abril de 2022.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072.2021

Publicação Nº 3854044

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 072/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital n° 03.003.2021.

LOTE I - UNIDADE ESCOLAR BAIRRO SERTÃO DO TROMBUDO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA:ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 08 de maio de 2022 até 07 de junho de 2022, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.

Itapema, 26 de abril de 2022.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002.2022

Publicação Nº 3853943

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 002/2022 – 2º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Escolar EMEB Oswaldo dos Reis, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: SANTOS E SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ: 08.814.296/0001-96

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, ou seja, a partir do dia 01 de maio de 2022 até 30 de julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.

Itapema, 26 de abril de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015.2021

Publicação Nº 3853938

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 015/2021

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° 04.047.2020, Processo 113/2020, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia para recuperação e manutenção das vias pavimentadas e pavimentação asfáltica de vias não pavimentadas do Município de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº.

04.047.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: PLM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.513.315/0001-03

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, ou seja, a partir do dia 29 de abril de 2022 até 28 de junho de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.

Itapema, 26 de abril de 2022.

Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057.2019

Publicação Nº 3853953

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 9° TERMO ADITIVO
CONTRATO 057/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA – Porte I), localizada no Bairro Casa Branca no Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA:CENTAURUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 03.415.066/0001-30

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 96 (noventa e seis) dias, 30 de abril de 2022 até 04 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022.

Itapema, 26 de abril de 2022.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

Prefeitura

PORTARIA Nº 134/2022

Publicação Nº 3854224

PORTARIA N° 134 de 26 de abril de 2022.

Torna pública decisão proferida no Procedimento Administrativo de Responsabilização n° 02/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal;

a) Considerando a decisão/julgamento do Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2021 a qual decide pela aplicação da seguinte pena de suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por prazo de 02 (dois) anos.
b) Considerando que o Procedimento Administrativo de Responsabilização n° 02/2021 teve conclusa a sua tramitação.

Resolve:
Art. 1° Declarar o trânsito em julgado da decisão/julgamento proferida nos autos do Processo Administrativo de Responsabilização nº 02/2021.
Art. 2º Determinar que seja aplicado a pena no processo.
Art. 3º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ITAPIRANGA – SC, 26 de abril de 2022.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852374

LEI MUNICIPAL Nº 3.541, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e do art. 29 do Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, **as alterações realizadas na 7ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER** firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal nº 3.083, de 12 de junho de 2017.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 26 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.542, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852389

LEI MUNICIPAL Nº 3.542, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA A ADERIR AO PROGRAMA "MAIS ASFALTO" CRIADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER, FIRMANDO OS RESPECTIVOS CONTRATO DE PROGRAMA, CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA E CONTRATO DE RATEIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica autorizado a ADESÃO do município de ITAPIRANGA ao "PROGRAMA MAIS ASFALTO" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização de Contrato de Programa, Contrato de Aporte Financeiro de Ingresso ao Programa e Contrato de Rateio Mensal, que são parte integrante desta lei.

Art. 2º O CONTRATO DE PROGRAMA tem como objetivo a gestão associada dos serviços públicos e formalização dos serviços a serem desenvolvidos através do programa MAIS ASFALTO.

Art. 3º O CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO DE INGRESSO AO PROGRAMA tem como objetivo disciplinar o pagamento do referido aporte o qual deverá ser realizado em parcela única até a data de 30 de junho de 2022, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.

Art. 4º O CONTRATO DE RATEIO tem como objetivo ratear mensalmente as despesas necessárias ao desenvolvimento e manutenção das atividades do programa, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de cada exercício, devendo as mesmas serem pagas até o último dia útil de cada mês, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.

Parágrafo único: Excepcionalmente, para o exercício de 2022, o contrato de rateio será pago em 07 parcelas mensais, entre os meses de junho a dezembro de 2022, sendo as mesmas pagas até o último dia útil de cada mês.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de todos os valores, pertinentes à sua participação no "Programa Mais Asfalto" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, inclusive para os exercícios fiscais posteriores a 2022, bem como índices de reajustes anuais estabelecidos em contrato público do consórcio ou definidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Município de Itapiranga SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itapiranga/SC, 26 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.543, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852392

LEI MUNICIPAL Nº 3.543, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/SC, POR CONTA DA PREVISÃO DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte crédito adicional suplementar no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Itapiranga/SC, por conta da previsão do "Excesso de Arrecadação" na seguinte dotação:

1000 – Recursos Ordinários, no valor de.....R$ 182.654,32

11.001 – Secretaria Municipal de Transportes
0026.0782.0031.1033 – Programa de Impl. e Recuper. de Asfalto no Interior do Município
31.71.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas.....R$ 74.256,17
33.71.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas.....R$ 24.265,43
44.71.00.00.00.00.00.1000 – Aplicações Diretas.....R$ 84.132,72

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 26 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga SANTA CATARINA
Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

LEI MUNICIPAL Nº 3.544, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852393

LEI MUNICIPAL Nº 3.544, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA A REALIZAÇÃO E PAGAMENTO DAS DESPESAS COM EVENTOS RELACIONADOS À ESCOLHA DAS SOBERANAS DA OKTOBERFEST E DE BAILE PARA ESCOLHA DA GAROTA ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar e pagar despesas com a realização dos eventos relacionados à escolha das Soberanas da Oktoberfest e do baile para escolha da Garota Esporte, até o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por evento.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2022.

Itapiranga/SC, 26 de abril de 2022.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Município de Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

Ituporanga

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 001/2022

Publicação Nº 3852929

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022

CONVÊNIO PARA ADESÃO AO PROGRAMA "VALE MUITO CUIDAR" DO CIMVI, BEM COMO SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E/OU RECICLÁVEIS), RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DA COLETA.

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, CEP 89120-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Tomaselli, e o MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.640/0001-30, com sede administrativa na rua Vereador Joaquim Boeing, nº 40, em Ituporanga – SC, CEP 88400-000, neste ato representado por seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. Gervásio Maciel, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2022 para ADESÃO AO PROGRAMA "VALE MUITO CUIDAR" DO CIMVI, BEM COMO SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (ORGÂNICOS E/OU RECICLÁVEIS), RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SOLIDOS ORIUNDOS DA COLETA, conforme Lei nº 2.869, de 21 dezembro de 2021 e na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo objetiva a alteração da cláusula 1.1 do Primeiro Termo Aditivo, de 10/02/2022, passando a vigorar com a seguinte redação, a contar da presente data:

1.1 Para fins de atendimento às cláusulas 2.2, alínea b e n, assim como das Cláusulas Quarta e Oitava do convênio nº 001/2022, as partes pactuam que o Município de Ituporanga pagará ao CIMVI, pelo fornecimento de 50.000 (cinquenta mil) embalagens para a coleta seletiva de materiais recicláveis, o valor de R$ 0,67 (sessenta e sete centavos) por unidade, totalizando a quantia de R$33.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

1.2 A cláusula quinta do Convênio nº 001/2022 passa a vigorar com a seguinte redação, a contar da presente data:

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

(...)

No que se refere aos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos orgânicos, fica estabelecido o valor de:
R$ 261,64 (duzentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos) por tonelada coletada no território do Município de Ituporanga;

R$87,44 (oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) por tonelada transportada de resíduos sólidos domiciliares (orgânico e rejeitos) até Central de Resíduos do CIMVI;

Havendo coleta de materiais recicláveis, fica previsto o valor de:

R$ 38.622,11 (trinta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos) por equipe completa por mês, sendo que será cobrado da municipalidade o valor proporcional ao tempo de equipe utilizado mediante apuração dos relatórios de rastreabilidade dos caminhões;

R$488,48 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) por tonelada transportada de resíduos sólidos domiciliares recicláveis, até Central de Resíduos do CIMVI;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Convênio nº 001/2022, com as disposições de seus termos aditivos firmados.

2.2 As despesas decorrentes do presente instrumento serão custeadas à conta das dotações orçamentárias

Ituporanga/SC, em 23 de Março de 2022.

Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
Fernando Tomaselli – Diretor Executivo

Município de Ituporanga
Gervásio Maciel - Prefeito

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 21/2022/PMI PROCESSO LICITATÓRIO: 14/2022/PMI

Publicação Nº 3854235

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA nº 21/2022/PMI
Processo Licitatório: 14/2022/PMI
A Prefeitura de Ituporanga/SC, em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 art. 72 e 75, torna Público o AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2022/PMI. Objeto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 30 AUTOADESÁVEL PARA MANUTENÇÃO DE 03 PONTES. CONSIDERANDO QUE FOI REALIZADO UM PROCESSO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2022, PREGÃO ELETRÔNICOS 05/2022, DO QUAL ESSE ITEM FOI FRACASSADO. PD 5668/2022. A etapa de lances ocorrerá no dia 03/05/2022 a partir das 08:00 com duração 06 horas sendo acompanhado pelo Agente de Contratações. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal bnc.org.br. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo também poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 23 de março de 2022– Gervásio Jose Maciel– Prefeito.

DECRETO N° 0046, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853864

DECRETO N° 0046, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Institui e nomeia membros para desempenhar o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do BPC.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município, de 30 de março de 1990, considerando a Portaria Interministerial MDS/MEC/MS/SDH nº 18, de 24 de abril de 2007. Programa do Governo Federal que envolve o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, Ministério da Educação - MEC, Ministério da Saúde - MS e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SEH/PR.

DECRETA:
Art. 1° Fica instituída e nomeada os membros para desempenhar e acompanhar o Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social (BPC). Tem como prioridade as pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, até 18 anos de idade.

Art. 2° A Comissão de que trata o artigo anterior desse Decreto fica assim composta:
- Gestora da Política de Assistência Social – Antoniela Cristina Ferreira;
- Gestora da Política de Educação especial/inclusiva – Alessandra Hoffmann Moratelli;
- Gestora da Política de Educação – Michelle de Souza;
- Gestora da Política da Saúde –Lara Fernanda Cordeiro Concer.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, fica revogado o Decreto nº 305, de 03 de outubro de 2014.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito de Ituporanga Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 0044, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853861

DECRETO Nº 0044, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a revogação do Processo Administrativo nº 125/2021 – Pregão Presencial nº 59/2021.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65 da Lei Orgânica;
Considerando que o art. 49 da Lei Federal 8.666/93, que trata da revogação do procedimento é de uma clareza exemplar no momento em que dispõe:
Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Considerando que a Administração Pública, pelo princípio da autotutela, possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os quando

ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos;
Considerando a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que "administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".
Considerando o protocolo digital nº 5303, de 14 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º REVOGA o Processo Administrativo nº 125/2021 – Pregão Presencial nº 59/2021, cujo objeto é Registro de Preços para prestação de serviços de auto elétrica para manutenção frota municipal com fornecimento de peças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAMER
Prefeito de Ituporanga Secretário da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 0045, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853863

DECRETO Nº 0045, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Declara fracassado o Processo Licitatório nº 11/2022, modalidade de Tomada de Preço nº 04/2022".

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VII do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e

Considerando o ata de sessão, onde as empresas participantes do certame foram inabilitadas pela comissão de licitação.

DECRETA:
Art. 1° Declara fracassado o Processo Licitatório nº 11/2022, na modalidade de Tomada de Preço nº 04/2022, tendo como objeto contratação de empresa para construção de 1ª etapa do Centro Comunitário Alto Rio das Pedras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 dede 2021.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.880, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853806

LEI ORDINÁRIA Nº 2.880, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos na Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público municipal, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Ituporanga aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 8º da Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em importância não superior ao vencimento padrão constante dos planos de retribuição ou nos quadros de cargos e salários do serviço público, para servidores que desempenhem função semelhante, ou, não existindo a semelhança, àquela fixada no edital do processo seletivo e no contrato. (NR)

Art. 2º Altera o art. 9º da Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 9º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se, somente em caso de omissão da presente, o disposto na Lei Complementar

nº 089, de 24 de junho de 2021. (NR)

Art.3º Altera o inciso III do art. 10. da Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 10. .....
[...]
III - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 06 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior. (NR)

Art. 4º Altera o art. 11 da Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 11. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas na forma da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021. (NR)

Art. 5º Altera o art. 13 da Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 13. É assegurado ao servidor admitido no regime desta Lei, mediante inspeção médica, o direito às licenças de que trata o art. 90, incisos I, II, IV e dispositivos correlatos da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021. (NR)

Art. 6º Altera o art. 14 da Lei nº 2.738, de 18 de outubro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 14. Ficam assegurados ao servidor admitido no regime desta Lei, sem prejuízo da retribuição pecuniária, os afastamentos de que trata o art. 131 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021. (NR)

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

PORTARIA N.º 1204, DE 25 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853877

PORTARIA N° 1.204, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Altera membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, de Ituporanga.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga, e de acordo com a Lei n° 2.302, de 21 de junho de 2010, Lei nº 2.646, de 10 de maio de 2016 e Lei nº 2.829, de 27 de abril de 2021,
Considerando o requerimento do Processo Eletrônicio nº 5266, 31 de março de 2022.
RESOLVE;
Art.1º Fica alterado membro do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas – COMAD, nomeada pela Portaria nº 1.047, de 25 de maio de 2021, no Art. 1º inciso I, alínea C, passando a vigorar com a seguinte redação:
I – Representantes do Poder Público Municipal
a) Secretaria de Educação
Titular: .....
Titular: Renata Machado
Suplente: .....
b) Secretaria de Saúde
Titular: .....
Titular: Andreia Costa
Suplente: .....
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 996, de 20 de abril de 2022.

Ituporanga, 25 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL GERSON WALTER KRAEMER
Prefeito de Ituporanga Secretário de Admistração

PORTARIA N.º 1205, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853836

PORTARIA Nº 1205, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021;

Considerando a Portaria nº 0449, de 07 de fevereiro de 2022, que concede função gratificada ao servidor Geovani Bizarri Schlemper.
RESOLVE;

Art.1° Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 0449, de 07 de fevereiro de 2022, que concedeu função gratificada de Diretor do Departamento Administrativo, de Documentos, Atos Legais e de Serviços Gerais ao servidor GEOVANI BIZARRI SCHLEMPER, a partir de 30.04.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1206, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853839

PORTARIA Nº 1206, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Incisos VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art. 89 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando a Portaria nº 1.295, de 19 de julho de 2021, que constituí a Comissão Disciplinar Permanente - PAD.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o servidor JEFERSON SOMMER DE SOUZA, ocupante doc argo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em gozo de férias no período de 25.04.2022 à 24.05.2022, conforme Portaria nº 984/2022, para que retorne ao exercício de suas funções nos seguintes dias: 28.04, 05.05 e 12.05.2022 no período matutino, para participar reunião de Processo Administrativo Disciplinar, e posteriormente retorne ao gozo de suas férias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Ituporanga, 25 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PORTARIA N.º 1207, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3851483

PORTARIA Nº 1207, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor ANDRE FRANCENER, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02.05.2022 à 31.05.2022, referente ao período aquisitivo de 05.04.2021 à 04.04.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

ALINE DE ABREU POSTAISSecretária de Saúde

PORTARIA N.º 1208, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3851538

PORTARIA Nº 1208, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
O SECRETÁRIO DE URBANISMO E OBRAS, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor AURI RODE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, gozar férias pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02.05.2022 à 31.05.2022, referente ao período aquisitivo de 10.02.2021 à 09.02.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

WILMAR VANDRESENSecretário de Urbanismo e Obras

PORTARIA N.º 1209, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853842

PORTARIA Nº 1209, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;

Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora POLIANA PEREIRA CORREIA, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 18.04.2022 à 22.04.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador

PORTARIA N.º 1210, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853845

PORTARIA Nº 1210, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando o requerimento nº 5089 30 de março de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR a pedido, LINDALVA DE ALMEIDA MOTA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL

vinculada na Secretaria de Educação - CE Curt Hamm, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a partir de 31.03.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 1211, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853851

PORTARIA Nº 1211, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município e Comunicação Interna da Secretaria de Educação, de 26 de abril de 2022.
RESOLVE;

Art.1º REVOGAR os efeitos da Portaria nº 925 de 05 de maio de 2022, que exonera Claudia Regina Kniss Schutz no cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 1212, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853854

PORTARIA Nº 1212, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município,
Considerando a Comunicação Interna da Diretoria do Departamento de Administrativo da Secretaria de Educação.
RESOLVE:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 934, de 08 de abril de 2022, que concede gozo de licença prêmio a servidora Rita Cassia Jacomeli Luchtenberg
Onde se lê:
Art. 1º CONCEDER gozo de Licença Prêmio, a servidora RITA CASSIA JACOMELI LUCHTENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria da Educação, a partir de 11.04.2022 à 09.07.2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2010 à 29.02.2015..
Lê-se:
Art. 1º CONCEDER gozo de Licença Prêmio, a servidora RITA CASSIA JACOMELI LUCHTENBERG, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, vinculada na Secretaria da Educação, a partir de 16.05.2022 à 13.08.2022, correspondente ao período aquisitivo de 01.03.2010 à 29.02.2015.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 1213, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853855

PORTARIA Nº 1213, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestado Médico,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora LETICIA GOEDERT OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR vinculada no Gabinete do Prefeito, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 12.04.2022 à 25.04.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 1214, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853857

PORTARIA Nº 1214, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestado Médico,
RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora DEISE ABREU ANDRADE, admitido em caráter temporário no cargo de PROFESSOR III, vinculada na Secretaria de Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 25.04.2022 à 01.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 1215, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853881

PORTARIA Nº 1215, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 131, inciso IV, da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Certidão Óbito,
RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR licença à servidora EDINEIA RENKEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada na Secretaria de Educação, pelo período de 12.04.2022 à 19.04.2022, em virtude do falecimento de sua mãe Zenir de Souza Renkel.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária da Educação

PORTARIA N.º 1216, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853178

PORTARIA Nº 1216, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor CLAUDINEY DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de CHAPEADOR, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 27.04.2022 à 06.05.2022, referente ao período aquisitivo de 16.03.2021 à 15.03.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

LUISMAR AGUIAR SENA Secretário da Infraestrutura

PORTARIA N.º 1217, DE 26 DE APRIL DE 2022

Publicação Nº 3853886

PORTARIA Nº 1216, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga e conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021;
Considerando a comunicação interna do Departamento de Recursos Humanos, de 26 de abril de 2022
RESOLVE:
Art. 1° EXONERAR, MAURO FELIPE PADILHA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo e Obras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir de 01.04.2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ituporanga, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanismo e Obras

PRORROGA PRAZO INSCRIÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR

Publicação Nº 3851945

PRORROGADO O PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA A ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR de ituporanga

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) prorroga, até o dia 06 de maio, o prazo para inscrições para a eleição suplementar do Conselho Tutelar de Ituporanga Edital 001/2022.

Interessados devem se inscrever de 26 de abril a 06 de maio, das 08h às 12h e das 13h30m às 17h30, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, na Rua Joaquim Boeing 40 centro da cidade.
Para concorrer a uma das vagas de suplência, o candidato deve apresentar a documentação solicitada que se encontra no site oficial do município www.ituporanga.sc.gov.br
O salário será de 3.589,01 + 300.00 (vale alimentação)
A publicação das candidaturas deferidas e indeferidas ocorrerá no dia 09 de maio, através do site oficial do Município.
Os candidatos terão o período de 18 a 21 de maio para fazer a campanha eleitoral. Os novos membros serão escolhidos através do voto facultativo e secreto dos eleitores do Município aptos no cadastro da justiça eleitoral.
No dia 17 de maio acontecerá a prova escrita e de informática no local e horário a ser divulgado.
A eleição suplementar está agendada para o dia 22 de maio, um domingo, entre 09h e 15h. O local de votação será na Escola de Ensino Fundamentao Mon´t Alverne Rua Frei Manoel 120, centro, Ituporanga.

Elionar Claudia Petris
Presidente do CMDCA

1. DO CALENDÁRIO

1.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
08/03/2022	Publicação do Edital
26/04 a 06/05	Prazo para registro das candidaturas
09/05	Análise do pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
09/05	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
10/05	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado
10/05	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
11/05	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA.
11/05	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida.
12/05	Prazo para impugnação das candidaturas junto a CEE, pela população geral.
12/05	Publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela CEE
13/05	Prazo aos candidatos impugnados para interposição de recurso junto a CEE.
13/05	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos
16/05	Prazo aos candidatos impugnados pela CEE, para interposição de recurso junto a CMDCA.
16/05	Publicação da lista dos candidatos aptos a participar da capacitação e prova.
17/05	Realização da prova
18/05	Divulgação dos candidatos aptos e local de votação
18 a 21	Campanha Eleitoral
22/05	Eleição e apuração dos votos
23/05	Publicação dos eleitos suplentes

EDITAL 07/2022 EDITAL CONCURSO 01/2022

Publicação Nº 3853897

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022
Edital n.º 07/2022

O Prefeito Municipal de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da **Portaria nº 1.860 de 01 de dezembro de 2021**, TORNA PÚBLICO a seguinte retificação no edital de abertura do Concurso Público 01/2022:

ONDE SE LÊ:

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
19/06/2022	Data Provável da Prova de Títulos e Prova de Títulos

LEIA-SE:

2. DO CRONOGRAMA

2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.

Tabela 2.1

DATAS	ETAPA OU ATIVIDADE
19/06/2022	Data Provável da Prova de Prática e Prova de Títulos

Art. 1º – Fica excluído do edital de abertura 01/2022 os conteúdos específicos dos cargos de MOTORISTA, OPERADOR DE EQUIPAMENTO, MONITOR DE EDUCAÇÃO, MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE DE TRÂNSITO, EDUCADOR SOCIAL, ATENDENTE DE FARMÁCIA, FISCAL DE OBRAS E POSTURA e FISCAL SANITÁRIO, uma vez que esses cargos não terão conhecimentos específicos, apenas Língua Portuguesa, Matemática/Raciocínio Lógico, Conhecimentos Gerais e Legislação conforme item 9.2.2.1 do edital de abertura.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga - SC, 26 de abril de 2022.

GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga - SC

CLAUDIA STALOCH
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
da Prefeitura Municipal de Ituporanga - SC

Centro Administrativo Antônio Carlos Konder Reis, 40 | Centro
88400-000 Ituporanga - Santa Catarina - Telefone **47 3533-1211**
www.ituporanga.sc.gov.br | ituporanga@ituporanga.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852491

DECRETO LEGISLATIVO Nº 400, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Aprova as contas do exercício de 2020 do Município de Ituporanga.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Na forma da legislação em vigor, com base no parecer emitido pela Comissão de Finanças e Orçamento, o qual é parte integrante deste Decreto Legislativo, analisando o parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no processo @PCP 21/00169305, ficam aprovadas as contas do exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Ituporanga.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 25 de abril de 2021.

Adriano Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

LEI ORDINÁRIA Nº 2881, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852897

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 004/2022

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação do Prefeito Municipal, nos termos do § 8º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 11/2022, de autoria do Poder Legislativo, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, sendo observado o princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto de Lei n.º 12/2022, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município e também da alínea "g” do inciso III do artigo 23 do Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n.º 2881, de 26 de abril de 2022, oriunda do Projeto de Lei 11/2022, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Ituporanga/SC, 26 de abril de 2022.

Adriano Coelho
Câmara Municipal de Ituporanga

LEI ORDINÁRIA Nº 2881, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Institui a campanha “Janeiro Branco”, dedicada à conscientização da importância da saúde mental e emocional, no âmbito do Município de Ituporanga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ituporanga a campanha "Janeiro Branco", dedicada a estimular o cuidado e a conscientização sobre a saúde mental e emocional, para a garantia de uma melhor qualidade de vida dos cidadãos.

Art. 2º A campanha Janeiro Branco será realizada anualmente, no mês de janeiro.

Art. 3º Para referenciar a campanha, que seja enfatizado o uso simbólico da cor branca.

Art. 4º Nas edificações públicas municipais, sempre que possível, será procedida a iluminação em branco, alusivo ao tema, durante todo o mês de janeiro.

Art. 5º A campanha instituída por esta Lei tem os seguintes objetivos:
I - reconhecer que quem cuida da mente, cuida da vida;
II - alertar a comunidade sobre a necessidade de conversar e buscar conhecimento sobre a temática saúde mental;
III- estimular a realização de atividades e ações colaborativas multissetoriais de promoção e apoio à saúde mental;
IV- informar a população que saúde é um estado de completo bem-estar físico, mental e social, e não apenas a mera ausência de enfermidade;
V - tornar o mês de janeiro o marco temporal estratégico para que todas as pessoas e instituições sociais reflitam, debatam, conheçam e planejem ações em prol da saúde mental;
VI - informar a população sobre práticas simples que agregam para uma boa qualidade de vida, como a prática de atividades físicas, alimentação saudável, e bons hábitos de sono.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 26 de abril de 2022

Adriano Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

LEI ORDINÁRIA Nº 2882, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852905

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 005/2022

Promulga a proposição legislativa em virtude da ausência de promulgação do Prefeito Municipal, nos termos do § 8º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Ituporanga.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei n.º 12/2022, de autoria do Poder Legislativo, na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2022;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, sendo observado o princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que houve sanção tácita do Projeto de Lei n.º 12/2022, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou contrário à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso IV do artigo 25 da Lei Orgânica do Município e também da alínea "g” do inciso III do artigo 23 do Regimento Interno desta Casa, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n.º 2882, de 26 de abril de 2022, oriunda do Projeto de Lei 12/2022, de autoria do Poder Legislativo, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Ituporanga/SC, 26 de abril de 2022.

Adriano Coelho
Câmara Municipal de Ituporanga

LEI ORDINÁRIA Nº 2882, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a expedição da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA), será expedida no Município de Ituporanga com base nas disposições desta Lei e da Lei Federal nº 13.977, de 8 de janeiro de 2020.

Art. 2º A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é aquela diagnosticada com síndrome clínica caracterizada nos incisos I e II do § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

Art. 3º A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) será expedida pelo órgão municipal responsável pela execução da Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, sem qualquer custo, por meio de requerimento do interessado ou do representante legal, devidamente acompanhado de laudo médico confirmando o diagnóstico com CID 10 F84, e deverá conter, no mínimo, as informações descritas no § 1º do art. 3º A da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.
Parágrafo único. A Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser revalidada pelo mesmo prazo e com o mesmo número.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação, o órgão municipal responsável pela execução da Política de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista expedirá a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º O requerimento e a emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), bem como sua segunda via, serão totalmente gratuitos ao destinatário, sendo vedada a cobrança de quaisquer despesas, conforme dispõe o inciso VII do art. 1º da Lei Federal nº 9.265, de 12 de fevereiro de 1996.

Art. 6º O símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista será incluído em todas as placas de sinalização de prioridade presentes em estabelecimentos abertos ao público, transportes, repartições públicas, vagas de trânsito e outros.
Parágrafo único. O símbolo que trata o caput se configura como uma fita, feita de peças de quebra-cabeça coloridas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Ituporanga/SC, 26 de abril de 2022.

Adriano Coelho
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2022 - FMS PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2022 - FMS

Publicação Nº 3852933

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 760A8EEAA5A14FC92F3A7CD4E75A0D45A6FC2150

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 - FMS

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária do MUNICÍPIO, inscrito no CNPJ nº 10.478.051/0001-87, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes Nº 250, Centro, cidade de Jaborá-SC, neste ato representado pela Sra. VANESSA CRISTINE FUNEZ, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL, no dia 09 de maio de 2022, às 14 horas, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL, UNIDADES DE SAÚDE E SAMU DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JABORÁ. A presente licitação terá como como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), em 27 de abril de 2022.

VANESSA CRISTINE FUNEZ
Secretária Municipal de Saúde

AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 35/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2022

Publicação Nº 3854168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78506B8DBB93C0E6BAF6EE6B9914DBDBE4C147A0

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 10 de maio de 2022, às 09h00min, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, MODELO DEINFRA, COM INSTALAÇÃO INCLUSA. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, possuindo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), em 27 de abril de 2022.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Publicação Nº 3851492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9890C9930757800815D30485657915C9DC2CF009

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 04/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, Edital de Credenciamento n.º 21/2022
Processo de Licitação Nº: 31/2022.
Contrato Administrativo Nº: 33/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DA EMPRESA CPRETTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA PARA A ELABORAÇÃO DE UM PROJETO DESTINADO A EXECUÇÃO DE UM NOVO MURO DE CONTENÇÃO NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, CONFORME LAUDO EXPEDIDO PELA DEFESA CIVIL E O PARECER DA ENGENHEIRA CIVIL DO MUNICÍPIO, CONFORME AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO.
Valor: R$ 7.025,25 (sete mil e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: CPRETTO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua São Roque, 620 – Centro, na cidade de Jaborá - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.927.247/0001-23.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2022

Publicação Nº 3851652

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2F5DAD71EBDF419A48E45EA61BE557115AC11978

MUNICÍPIO DE JABORÁ – ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

MUNICÍPIO DE JABORÁ
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação n.º 05/2022.
Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94, Edital de Credenciamento n.º 21/2022
Processo de Licitação Nº: 32/2022.
Contrato Administrativo Nº: 34/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO DA EMPRESA ENGTECH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E PASSEIO PÚBLICO DA RUA PLÁCIDO MASCARELLO. PROJETO DE DRENAGEM E PASSEIO PÚBLICO DA RUA WALDEMAR POYER.
Valor: R$ 6.976,80 (seis mil e novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Contratantes: MUNICÍPIO DE JABORÁ - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88.
Contratada: ENGTECH CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, com sede na Av. Maurício Cardoso, 230, Apto 03, Centro, do Município de Campinas do Sul - RS, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 40.931.524/0001-10
CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 15/2022

Publicação Nº 3853692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5B80A57E80D2AE8F0E682A01D8C9FA2FEBB47A3

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2022
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E REPARO DA BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR MODELO: 416E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE JABORÁ.

FAVORECIDO: BOMBAS INJETORAS HERVAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.453.757/0001-33.

VALOR ESTIMADO: R$ 8.574,00 (oito mil quinhentos e setenta e quatro reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), em 27 de abril de 2022.

ADRIEL VITORINO MATIOLO
Presidente da Comissão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 33/2022 INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2022 - CREDENCIAMENTO

Publicação Nº 3854227

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORA CNPJ: 82.939.463/0001-88 Rua Angelo Poyer, 320 C.E.P.: 89677-000 - Jaborá - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 6/2022 - IL Processo Administrativo: 33/2022 Processo de Licitação: 33/2022 Data do Processo: 25/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEVSON RODRIGO FREITAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 33/2022
b) Licitação Nr.: 6/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 27/04/2022
e) Objeto da Licitação CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, CONFORME AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
HIDRAOURO SOLUCOES EM INSTALACOES HIDRAULICAS LTDA (14457)						
1	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL - Marca: HIDRAOURO	HR	412,80	0,0000	96,90	40.000,32
					Total do Fornecedor:	**40.000,32**
					Total Geral:	**40.000,32**

Jaborá, 27 de Abril de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

Jaguaruna

Prefeitura

PL Nº 47/2022/PMJ - TP Nº 05/2022/PMJ

Publicação Nº 3852440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F88EB15250CD8BFA9C44F2C618039FE2CB2AA57F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2022/PMJ, TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022/PMJ. Cujo critério de julgamento é o de MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 18 de MAIO de 2022, às 08h30min horas, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS DE CONCRETO NA RUA JOÃO JOSÉ VIEIRA, NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, COM ÁREA TOTAL DE 3.471,19 M², INCLUINDO SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA, DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO COM LAJOTAS SEXTAVADAS". A sessão de abertura do(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTA será realizada na data supra no Setor de Licitações no Paço Municipal. O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço eletrônico www.jaguaruna.sc.gov.br. Maiores informações podem ser obtidas no Paço Municipal, Av. Duque de Caxias, 290 Centro, Jaguaruna/SC, ou Telefone (48) 3624-8422, site ou no endereço eletrônico: licitacao@jaguaruna.sc.gov.br no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas. Jaguaruna/SC, 26 de abril de 2022. Márcio Teixeira Roque – Secretária Municipal de Obras.

SAMAE - Jaguaruna

EXTRATO CONTRATO 010/2022

Publicação Nº 3852001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO AO CONTRATO Nº 010/2022/SAMAE. OBJETO: **"O OBJETO DESTE CONTRATO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO, PELA CONTRATADA, DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO MUNICIPAIS, DA COMPETÊNCIA DO SAMAE - JAGUARUNA, EM DOCUMENTOS NÃO COMPENSÁVEIS, NO PADRÃO FEBRABAN, ATRAVÉS DE SUAS AGÊNCIAS E/OU CONVENIADAS EM ABRANGÊNCIA NACIONAL".** O presente instrumento terá vigência no período de 12/04/2022 até 12/04/2023. CONTRATANTE: **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO-SAMAE.** C.N.P.J nº 82.702.879/0001-88. CONTRATADA: **COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE SICOOB CREDIVALE** C.N.P.J nº 86.829.827/0001-28. Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Jaguaruna (SC), 12 de Abril de 2022. **Giliard Raimundo Goulart - Diretor**.

PR 010/2022/SAMAE

Publicação Nº 3851989

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0775AAEBFBDF0BF0CEFB85C81F3ABBDDDEA73ACE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave:0775AAEBFBDF0BF0CEFB85C81F3ABBDDDEA73ACE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022-SAMAE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022-SAMAE. Cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 11 de Maio de 2022, às 08:30 horas, tendo como objeto: **"Contratação de pessoa jurídica, através de processo licitatório na modalidade pregão presencial com registro de preço, para aquisição/fornecimento de filtros e lubrificantes para serem utilizados nos veículos, motocicletas e equipamento oficial do SAMAE. a relação com quantidades, descrição e valor máximo encontra-se anexo ao Edital".** O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço: Rua Laguna, 235, Centro, Jaguaruna/SC, por e-mail: diretor2.samae@jaguaruna.sc.gov.br, ou ainda no site: www.samaejaguaruna.sc.gov.br, telefone: (48) 3624-0089, horário das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Jaguaruna (SC), 26 de Abril de 2022. **Giliard Raimundo Goulart - Diretor do SAMAE.**

Jaraguá do Sul

Prefeitura

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 018/2022

Publicação Nº 3851818

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 359/2019
CONTRATO 91/2020
Contratada: VALDE & CLARY TRANSPORTE E TURISMO LTDA ME – CNPJ: 13.559.980/0001-09

APOSTILA Nº 018/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 91/2020 a partir de 09/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de fevereiro/2021 à janeiro/2022, em 10,60%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
200	DIAS	Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade do Rodeio CTG Laço Jaraguaense, fazendo o trajeto até a Escola de Ensino Básico Erich Gruetzmacher, localizada na Rua Augusto Demarchi, nº 399, no Bairro Três Rios do Sul, neste município.	R$ 534,15	R$ 106.830,00

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 019/2022

Publicação Nº 3851819

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 353/2019
CONTRATO 87/2020
Contratada: KARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA – CNPJ: 05.081.537/0001-47

APOSTILA Nº 019/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 87/2020 a partir de 07/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de fevereiro/2021 à janeiro/2022, em 10,60%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
200	DIAS	Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 25 (vinte e cinco) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Tifa Javali – Rio Alma, fazendo o trajeto até a Escola de Educação Básica Professor João Romário Moreira, localizada na Rua Aurora s/nº, no Bairro Rio Cerro II	R$ 570,74	R$ 114.148,00

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.
Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 020/2022

Publicação Nº 3851820

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 254/2018
CONTRATO 39/2019
Contratada: CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME – CNPJ: 04.920.389/0001-44

APOSTILA Nº 020/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 39/2019 a partir de 02/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021, em 10,16%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
230	DIAS	Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de PIO – Rua: Erich Harchen, Cabanha Villa Verde e Servidão Artur Hornburg, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HELMUTH GUILHERME DUWE, localizada na Rua Gerhardt Muller, nº 289, no bairro Rio da Luz I, neste município.	R$ 681,81	R$ 156.816,30

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 021/2022

Publicação Nº 3851821

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2018
CONTRATO 38/2019
Contratada: CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME – CNPJ: 04.920.389/0001-44

APOSTILA Nº 021/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 38/2019 a partir de 02/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021, em 10,16%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
230	DIAS	Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Ribeirão das Pedras, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO, localizada no Bairro Jaraguá 99, Rua Berta Weege, nº 3046, neste município.	R$ 424,79	R$ 97.701,70

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 022/2022

Publicação Nº 3851822

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 251/2018
CONTRATO 37/2019
Contratada: CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME – CNPJ: 04.920.389/0001-44

APOSTILA Nº 022/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 37/2019 a partir de 02/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021, em 10,16%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
230	DIAS	Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Pedra Branca, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA GERTRUDES MILBRATZ, localizada no Bairro Rio da Luz, Rua Pastor Albert Schneider, nº 2.491 e CMEI WOLFGANG WEEGE, Bairro Barra do Rio Cerro, Rua Pastor Albert Schneider, nº 249, neste município.	R$ 645,46	R$ 148.455,80

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 023/2022

Publicação Nº 3851823

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2019
CONTRATO 182/2019
Contratada: SIGNUS TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 03.692.664/0001-57

APOSTILA Nº 023/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 182/2019 a partir de 02/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021, em 10,16%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
230	DIAS	Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos do do Pré I e Pré II, residentes na localidade de Serra – Tifa Ribeirão Preto, até a EMEB RICIERI MARCATTO, localizada na Rua: Richard Viergutz, nº177, no Bairro Rio Cerro I e EEB JOÃO ROMÁRIO MOREIRA, localizado na Aurora, s/n, no Bairro Rio Cerro II, neste município.	R$ 467,90	R$ 107.617,00

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 024/2022

Publicação Nº 3851824

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 220/2017
CONTRATO 46/2018
Contratada: SIGNUS TRANSPORTES LTDA ME – CNPJ: 03.692.664/0001-57

APOSTILA Nº 024/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 46/2018 a partir de 02/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de janeiro/2021 à dezembro/2021, em 10,16%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
230	DIAS	Contratação de 01 (um) veículo com capacidade para transportar no mínimo 28 (vinte e oito) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Rua Gerhardt Muller e Zonstif até a Escola Municipal de Educação Básica Helmuth Duwe, localizada na Rua Gerhardt Muller, nº 289, no bairro Rio da Luz neste município	R$ 389,02	R$ 89.474,60

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 025/2022

Publicação Nº 3851825

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2020
CONTRATO 24/2021
Contratada: PEDRO PAULO PERAO - 03451093928 – CNPJ: 18.759.465/0001-96

APOSTILA Nº 025/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 4.4, da cláusula quarta do Contrato Original, declaro que o Contrato nº 24/2021 a partir de 10/02/2022, terá os seus valores unitários reajustados, através do INPC apurado no período de fevereiro/2021 à janeiro/2022, em 10,60%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Valor Total
230	DIAS	Contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 21 (vinte e um) passageiros sentados, (incluindo o motorista e monitor escolar), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes nas localidades de Rio Alma, Tifa Javali, Tifa Aurora e BR 416, até a Escola Municipal de Ensino Fundamental Ricieri Marcatto, localizada na Rua Richard Viergutz, nº 177, no Bairro Rio Cerro I, neste município.	R$ 685,72	R$ 157.715,60

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.

Ivana Atanásio Dias
Secretária Municipal de Educação

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS 026/2022

Publicação Nº 3851826

APOSTILA DE REAJUSTE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº 035/2016
CONTRATO 142/2016
Contratada: JGM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ/MF nº 02.553.526/0001-24

APOSTILA Nº 026/2022

Como mera execução contratual, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei Federal 8.666/93 e em cumprimento ao contido no subitem 3.3 da cláusula terceira do Contrato Original, declaro que o Contrato 142/2016 a partir de 01/04/2022, terá os seus valores unitários reajustados através do INPC, apurado no período de abril de 2021 a março de 2022, em 11,7308%, passando os valores a vigorar conforme tabela abaixo:

Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
12	meses	Locação de imóveis composto das seguintes matrículas: Imóvel com 7.623,00m² matrícula MI 1.816 (terreno e escritório), sito a Rua 07 Walter Marquardt, e imóvel com 6.070m² matrícula MI 25.337 (somente terreno), sito a Rua 07 Walter Marquardt, bairro Barra do Rio Molha, município de Jaraguá do Sul, destinado ao funcionamento do pátio de veículos apreendidos pela Polícia Militar de Jaraguá do Sul.	R$ 5.670,58	R$ 68.046,96

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
Eduardo Bertoldi
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

ATA DA DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

Publicação Nº 3853386

ATA DA DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022
Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 39/2022, que tem por objeto a que tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para atender aos programas habitacionais do FMHIS, com a presença do servidor Sidnei Corrêa de Almeida, Pregoeiro e Elian Gustavo Hermes Vareiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº nº 14.631/2021, para realização do credenciamento e disputa de preços, das seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
3A MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP	Débora Luiza Panini	091.692.149-21
COMERCIO E SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME	Junior Miranda	034.716.979-18
COMÉRCIO ROCAMEL LTDA ME	Herlei Harml	004.758.999-03
COMERCIAL VITORIA LTDA ME	Altair Scheer	015.668.139-05
G.J. WINTER TERRAPLANAGEM E DISK CAÇAMBAS EPP	Gilmar Julio Winter	020.646.199-25
INFRASUL INFRAESTRATURA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Sem representante	.x.x.x.x.
KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	Martinho José Lehneret	784.242.169-20
PARISI BRITAGEM E TERRAPLANAGEM LTDA EPP	Moacir Parisi	489.258.299-91
PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	Rodrigo Cesar R. da Silva	023.665.269-97
WANDE COMÉRCIO DE AREIAS E TERRAPLANAGEM LTDA	Wanderlei Ademar Winter	032.713.429-11

Dando início a sessão, foi realizado o credenciamento dos representantes presentes e logo após passou-se ao conhecimento do resultado do julgamento das Propostas realizado pela equipe do Almoxarifado/Diretoria de Patrimônio, relativamente às imposições do edital (anexo). Prosseguindo foi registrado o pedido de desclassificação pelos representantes presentes das seguintes empresas: PARISI BRITAGEM

E TERRAPLANAGEM LTDA EPP dos itens 02, 03, 06 e 07; COMÉRCIO ROCAMEL LTDA ME do item 35, todos alegando erro na formulação das suas propostas. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance) com os valores registrados no Anexo I desta ata. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP com previsão de participação de grande empresa. Restaram vencedoras as seguintes empresas, com os seguintes preços finais para os itens:

Item	Empresa vencedora	Quant. estimada	Und.	Descrição dos materiais	Valor unit. do item R$
01	COM. ROCAMEL LTDA ME	500	kg	ARAME RECOZIDO Nº 18 - (Cód. interno - 7965) Liso. Em rolo de 1kg. Resistência à tração até 40 kgf/mm². Atender Norma ABNT NBR 5589/82.	21,03
02	FRUSTRADO	1.800 Disputa Ampla	m³	AREIA FINA LIMPA - (Cód interno - 8245) Granulometria fina com diâmetro máximo de 1,2mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	XXX
03	FRUSTRADO	200 10% do item 02	m³	AREIA FINA LIMPA - (Cód interno - 8245) Granulometria fina com diâmetro máximo de 1,2mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	XXX
04	G.J. WINTER TERRAP. EPP	1.800 Disputa Ampla	m³	AREIA GROSSA LIMPA - (Cód interno - 7991) Granulometria fina com diâmetro máximo de 4,8mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	103,14
05	G.J. WINTER TERRAP. EPP	200 10% do item 04	m³	AREIA GROSSA LIMPA - (Cód interno - 7991) Granulometria fina com diâmetro máximo de 4,8mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	103,14
06	WANDE COM. DE AREIAS LTDA	1.800 Disputa Ampla	m³	AREIA MÉDIA LIMPA - (Cód interno - 7990) Granulometria fina com diâmetro máximo de 4,8mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	128,00

07	WANDE COM. DE AREIAS LTDA	200 10% do item 06	m³	AREIA MÉDIA LIMPA - (Cód interno - 7990) Granulometria fina com diâmetro máximo de 4,8mm. (Areia quartzosa, isenta de substância nocivas em proporções prejudiciais tais como: torrões de argila, gravetos, mica, impurezas orgânicas, cloreto de sódio, outros sais deliquescentes, etc.) Norma reguladora ABNT NBR 6502:1995.	128,00
08	COM. ROCAMEL LTDA ME	27.000 Disputa Ampla	un	BLOCO DE CONCRETO TAMANHO VIBRADO 14cmX19cmX39cm - (Cód interno - 25995) Estrutural. Fabricado em cimento Portland, agregados (areia, pedra, etc.) e água, sendo ainda permitido o uso de aditivos. Homogêneo, compacto e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade. Superfície suficientemente áspera para garantir uma boa aderência de revestimento.	2,39
09	COM. ROCAMEL LTDA ME	3.000 10% do item 08	un	BLOCO DE CONCRETO TAMANHO VIBRADO 14cmX19cmX39cm - (Cód interno - 25995) Estrutural. Fabricado em cimento Portland, agregados (areia, pedra, etc.) e água, sendo ainda permitido o uso de aditivos. Homogêneo, compacto e com arestas vivas, não apresentar trincas, fraturas ou outros defeitos que possam prejudicar o seu assentamento, resistência e durabilidade. Superfície suficientemente áspera para garantir uma boa aderência de revestimento.	2,39
10	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	1.350 Disputa Ampla	m³	BRITA 1/2" - (Cód interno - 14591)	105,96
11	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	150 10% do item 10	m³	BRITA 1/2" - (Cód interno – 14591)	105,96
12	PARISI BRITAGEM LTDA EPP	1.350 Disputa Ampla	m³	BRITA Nº 0 - (Cód interno - 8688)	94,59
13	INFRASUL INFR. E EMP. LTDA	150 10% do item 12	m³	BRITA Nº 0 - (Cód interno – 8688)	94,61
14	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	1.800 Disputa Ampla	m³	BRITA Nº 1 - (Cód interno - 8091)	97,75
15	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	200 10% do item 14	m³	BRITA Nº 1 - (Cód interno – 8091)	97,75
16	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	900 Disputa Ampla	m³	BRITA Nº 4- (Cód interno - 20205)	100,10
17	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	100 10% do item 16	m³	BRITA Nº 4- (Cód interno – 20205)	100,10
18	COM. ROCAMEL LTDA ME	4.500 Disputa Ampla	un	CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAM. 6CMX12CMX5M – (cód interno - 35187)	66,70
19	COM. ROCAMEL LTDA ME	500 10% do item 18	un	CAIBRO DE MADEIRA PINUS - TAM. 6CMX12CMX5M – (cód interno – 35187)	66,70
20	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	2.000	saco	CAL HIDRATADA - (Cód interno - 14147) C-III. Saco de 20kg. Atender Norma ABNT NBR 7175:2003. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	10,85

21	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	360.000 Disputa Ampla	kg	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32. CONFORME NORMA NBR 11578. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG - (Cód interno - 30621) Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,75
22	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	40.000 10% do item 21	kg	CIMENTO CP II - Z - COMPOSTO COM ADIÇÃO DE MATERIAL POZOLÂNICO - CLASSE 32. CONFORME NORMA NBR 11578. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG - (Cód interno - 30621) Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,75
23	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	225.000 Disputa Ampla	kg	CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5%. CONFORME NORMA NBR 5733. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG - (Cód interno - 30620) Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,95
24	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	25.000 10% do item 23	kg	CIMENTO CP V - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. - ALTA RESISTÊNCIA INICIAL. COMPOSTO EM MASSA DE MATERIAL CARBONÁTICO ATÉ 5%. CONFORME NORMA NBR 5733. ENTREGA EM SC DE 40 E/OU 50KG - (Cód interno - 30620) Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	0,95
25	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	10.000	unr	CUMEEIRA 4mm ARTICULADA - (Cód interno – 104395) Ondulada. Em fibrocimento. Livre de amianto. Inferior ou superior. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	8,87
26	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	2.700 Disputa Ampla	barra	FERRO CA 50 1/4" BR C/12M - (Cód interno - 7952) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	35,84
27	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	300 10% do item 26	barra	FERRO CA 50 1/4" BR C/12M - (Cód interno - 7952) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	35,84
28	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	2.700 Disputa Ampla	barra	FERRO CA 50 5/16" BR C/12M - (Cód interno - 7953) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	50,80
29	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	300 10% do item 28	barra	FERRO CA 50 5/16" BR C/12M - (Cód interno - 7953) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	50,80

30	COM. E SERV. ARACAJU LTDA ME	3.000	barra	FERRO CA 60 4,2mm BR C/12M - (Cód interno - 7951) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	18,87
31	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	1.800 Disputa Ampla	barra	FERRO CA 50 3/4" BR C/12M- (Cód interno - 7957) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	298,00
32	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	200 10% do item 31	barra	FERRO CA 50 3/4" BR C/12M- (Cód interno - 7957) Reto. Nervurado. Soldável. Atender Norma ABNT NBR 7480:2007.	298,00
33	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	9.000 Disputa Ampla	m²	FORRO DE PVC - (Cód interno - 32265) Medida 200x8mm. Antichama. Auto extinguível. Acabamento liso. Encaixe macho e fêmea. Atender Norma ABNT NBR 14285. Placas de 6 metros de comprimento. Cor conforme necessidade. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.	23,90
34	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	1.000 10% do item 33	m²	FORRO DE PVC - (Cód interno - 32265) Medida 200x8mm. Antichama. Auto extinguível. Acabamento liso. Encaixe macho e fêmea. Atender Norma ABNT NBR 14285. Placas de 6 metros de comprimento. Cor conforme necessidade. Garantia de um ano contra defeitos de fabricação.	23,90
35	COML. VITORIA LTDA ME	4.000	m²	MANTA GEOTÊXTIL DE POLIÉSTER NÃO TECIDA G130 PARA DRENAGEM -(Cód interno - 29542) Largura 2,30m. Mínimo 130g/m². Resistência a tração T - Rt >= 7KN.	9,90
36	DESERTO	2.000	m	MATA JUNTA BENEFICIADA - (Cód interno - 97354) Em madeira cedrinho. Medindo 5x1cm. Barras de 3m.	XXX
37	PARISI BRITAGEM LTDA EPP	1.080 Disputa Ampla	m³	PEDRISCO COM PÓ - (Cód interno - 8093)	102,59
38	INFRASUL INFR. E EMP. LTDA	120 10% do item 37	m³	PEDRISCO COM PÓ - (Cód interno – 8093)	102,73
39	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	1.080 Disputa Ampla	m³	PEDRISCO SEM PÓ - (Cód interno - 28689)	105,07
40	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	120 10% do item 39	m³	PEDRISCO SEM PÓ - (Cód interno – 28689)	105,07
41	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	1.080 Disputa Ampla	m³	PÓ DE BRITA - (Cód interno - 8094)	105,85
42	PEDREIRA RIO BRANCO LTDA	120 10% do item 41	m³	PÓ DE BRITA - (Cód interno – 8094)	105,85
43	COM. ROCAMEL LTDA ME	600	pct	PREGO 18X27 COM ARRUELA DE BORRACHA PCT C/500G - (Cód interno - 28932) Cabeça soldada. Corpo Ardox. Galvanizado. Borracha flexível. Embalagem 500g.	21,03

44	COML. VITORIA LTDA ME	200	kg	PREGO ARDOX GALVANIZADO 18X27 - (Cód interno - 22051) Com cabeça. Acabamento polido. Galvanizado. Embalagem de 1kg.	21,00
45	COML. VITORIA LTDA ME	500	kg	PREGO POLIDO 10X10 - (Cód interno - 10928) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	30,00
46	COML. VITORIA LTDA ME	500	kg	PREGO POLIDO 16X24 - (Cód interno - 7608) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	19,15
47	COML. VITORIA LTDA ME	500	kg	PREGO POLIDO 17X27 - (Cód interno - 7609) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	16,80
48	COML. VITORIA LTDA ME	600	kg	PREGO POLIDO 19X36 - (Cód interno - 7621) Cabeça cônica e axadrezada. Corpo liso. Ponta tipo diamante. Embalagem de 1kg.	17,90
49	COM. ROCAMEL LTDA ME	16.200 Disputa Ampla	un	SARRAFO DE MADEIRA PINUS - (Cód interno - 17080) Pinus. Tamanho: 5cmX5cmX4m	18,13
50	COM. ROCAMEL LTDA ME	1800 10% do item 49	un	SARRAFO DE MADEIRA PINUS - (Cód interno - 17080) Pinus. Tamanho: 5cmX5cmX4m	18,13
51	COM. ROCAMEL LTDA ME	18.000 Disputa Ampla	m	SARRAFO P/TELHA - (Cód interno - 17010) Madeira pinus. Medida 2,5 X 5cm	2,61
52	COM. ROCAMEL LTDA ME	2.000 10% do item 51	m	SARRAFO P/TELHA – (Cód interno - 17010) Madeira pinus. Medida 2,5 X 5cm	2,61
53	3A MAT. DE CONST. EIRELI EPP	5.400 Disputa Ampla	m²	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS C/ ESPESSURA 2,5CM X 3M – (Cód interno – 8156)	29,79
54	3A MAT. DE CONST. EIRELI EPP	600 10% do item 53	m²	TÁBUA DE MADEIRA DE PINUS C/ ESPESSURA 2,5CM X 3M – (Cód interno – 8156)	29,79
55	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	4.500 Disputa Ampla	un	TELA DE AÇO SOLDADA - (Cód interno - 97848) Malha POP para concreto. Indicada para lajes e pisos. Pronta para uso. Produzida em aço CA-60 Nervurado. Soldada em todos os pontos de cruzamento. Malha 15x15cm. Bitola do aço 3,4mm. Painéis medindo 2x3m	79,00

56	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	500 10% do item 55	un	TELA DE AÇO SOLDADA - (Cód interno - 97848) Malha POP para concreto. Indicada para lajes e pisos. Pronta para uso. Produzida em aço CA-60 Nervurado. Soldada em todos os pontos de cruzamento. Malha 15x15cm. Bitola do aço 3,4mm. Painéis medindo 2x3m	79,00
57	COM. E SERV. ARACAJU LTDA ME	2.106 Disputa Ampla	m²	TELA SOLDÁVEL RET MF 196 – 975X120M – 5.0X3.4 – ROLO COM 117M² - (Cód interno - 8095) Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento). Atender Norma ABNT NBR.	104,00
58	COM. E SERV. ARACAJU LTDA ME	234 10% do item 57	m²	TELA SOLDÁVEL RET MF 196 – 975X120M – 5.0X3.4 – ROLO COM 117M² - (Cód interno - 8095) Armadura pré-fabricada constituída por fios de aço CA 60 Nervurado longitudinais e transversais de alta resistência mecânica, sobrepostos e soldados entre si em todos os pontos de cruzamento (nós) por corrente elétrica (caldeamento). Atender Norma ABNT NBR.	104,00
59	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	18.000 Disputa Ampla	un	TELHA DE CIMENTO 2,44M X 50CM X 4mm - (Cód interno - 12238) Ondulada. 4mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	18,98
60	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	2.000 10% do item 59	un	TELHA DE CIMENTO 2,44M X 50CM X 4mm - (Cód interno - 12238) Ondulada. 4mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2015. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	18,98
61	COM. ROCAMEL LTDA ME	9.000 Disputa Ampla	un	TELHA DE CIMENTO 2,13M X 1,10M X 5mm - (Cód. interno - 18454-4) Ondulada. 5mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2019. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	56,45
62	COM. ROCAMEL LTDA ME	1.000 10% do item 61	un	TELHA DE CIMENTO 2,13M X 1,10M X 5mm - (Cód. interno - 18454-4) Ondulada. 5mm. Em fibrocimento. Livre de amianto. Atender Norma ABNT NBR 15210:2019. Garantia de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação.	56,45

63	COM. ROCAMEL LTDA ME	315.000 Disputa Ampla	un	TIJOLO 6 FUROS – TAM.9X14X24CM (Cód interno - 8112) Bloco cerâmico de vedação. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 9x14x-24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Septo com no mínimo 6mm. Paredes externas com no mínimo 7mm. Atender Portaria Inmetro Nº 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	0,99
64	COM. ROCAMEL LTDA ME	35.000 10% do item 63	un	TIJOLO 6 FUROS – TAM.9X14X24CM (Cód interno - 8112) Bloco cerâmico de vedação. Em argila avermelhada. Bem cozido, sonoro, não vitrificado. Medindo no mínimo 9x14x-24cm. Tolerância +/- 0,5cm. Septo com no mínimo 6mm. Paredes externas com no mínimo 7mm. Atender Portaria Inmetro Nº 558 de 19 de novembro 2013. Peças quebradas no transporte deverão ser substituídas.	0,99
65	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	4.500 Disputa Ampla	m	TUBO PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 8242) Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	14,94
66	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	500 10% do item 65	m	TUBO PVC ESGOTO SN 100mm - (Cód interno - 8242) Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	14,94
67	COM. ROCAMEL LTDA ME	5.000	m	TUBO PVC ESGOTO SN 50mm - (Cód interno - 8240) Tubo SN, branco, rígido. Barra 6 metros. Atender Normas ABNT NBR 5688:2010. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat.	9,89
68	COM. ROCAMEL LTDA ME	500	saco	ARGAMASSA AC-III - (Cód. interno - 97857) Saco 20kg. Flexível. Cinza. Para uso interno e externo. Atender Norma ABNT NBR 14081-1:2015. Prazo de validade mínimo de 3 (três) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	23,64

69	KL MAT. DE CONST. LTDA EPP	800	m²	PISO CERÂMICO - (Cód. interno - 11564) Placa cerâmica esmaltada medindo no mínimo 34x34cm. Cor branca. Alto tráfego. Resistência a abrasão PEI 4. Resistência a escorregamento COF II. Não gretar. Tonalidade uniforme. Acabamento Bold. Absorção de água Bllb 6 a 10%. Espessura de 7,2 a 8mm. Embalado em caixas com aproximadamente 2m2 cada. Somente será aceito um único lote a cada pedido efetuado.	26,70
70	COM. ROCAMEL LTDA ME	400	kg	REJUNTE - (Cód. interno - 8152) Rejunte flexível. Para uso interno e externo. Cores diversas. Atender Norma ABNT NBR 14992:2003. Embalagem de 1 ou 5kg, conforme necessidade. Prazo de validade mínimo de 2 (dois) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	3,63
71	DESERTO	40	gl	MASSA CORRIDA 3,6 L - (Cód. interno -27253) PVA. Interior. Massa niveladora cremosa, pronta para uso. Alto poder de enchimento, elevada consistência, ótima aderência, secagem rápida e baixo odor. Atender Norma ABNT NBR 15348:2006. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
72	COM. ROCAMEL LTDA ME	40	gl	SOLVENTE 5 L - (Cód. interno -13147) Aguarrás. Diluente indicado para esmaltes sintéticos, tintas a óleo e vernizes. Base de petróleo. Atender Norma ABNT NBR 11702:2010. Embalado em lata de aço com lacre com 5 litros. Prazo de validade mínimo de 12 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	65,25
73	COM. E SERV. ARACAJU LTDA ME	40	bl	SELADOR ACRÍLICO 18 L - (Cód. interno -16435) Premium. Fundo branco fosco diluível em água. Aplicação em reboco. Interior e exterior. Baixo odor. Rendimento mínimo 140m²/demão/18l. Atender Norma ABNT NBR 11702:2011. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	96,64

74	DESERTO	50	bl	TINTA ACRÍLICA C/18 L - (Cód. interno -13152) Premium. Acabamento fosco. Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Aditivo antirrespingo. Rendimento até 380m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
75	DESERTO	50	bl	TINTA ACRÍLICA ACETINADO FOSCO PREMIUM 18 L - (Cód. interno - 97610) Cores de catálogo. Aplicação em massa corrida, massa acrílica, reboco, blocos de concreto, gesso, fibrocimento, concreto e repintura. Alta resistência a intempéries. Interior e exterior. Sem cheiro. Rendimento até 330m²/demão/18l. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	XXX
76	COM. E SERV. ARACAJU LTDA ME	50	gl	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L - (Cód. interno - 11231) Premium. Alto brilho. Cores de catálogo. A base de água. Interior e exterior. Aplicação em madeira e metais. Alta resistência a intempéries. Rendimento até 76m²/demão/gl. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 18 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	80,69
77	COM. ROCAMEL LTDA ME	50	gl	VERNIZ 3,6 L - (Cód. interno 26180) Premium. Imbuia. Interior e exterior. Aplicação em madeira. Repelente a água. Proteção contra sol e umidade. Camada flexível resistente a trincas e à descasca. Rendimento até 65m²/demão/gl. Empresa qualificada no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat. Prazo de validade mínimo de 24 (meses) a partir da data de entrega pelo fornecedor.	107,30
78	COML. VITORIA LTDA ME	30	un	BANDEJA P/TINTA - (Cód. interno - 14048) Uso profissional. Confeccionada em material plástico de alta resistência. Com friso. Para rolos de 5, 9 e 15 cm e pinceis de ½ a 3". Capacidade para 1,3 litros. Dimensão: 25,2cm (C) x 20,3cm (L) x 5,7cm (A).	8,00

79	COML. VITORIA LTDA ME	30	un	PINCEL 1. 1/2" (TRINCHA) - (Cód. interno -97623) Uso profissional. Cerdas brancas. Indicado para verniz e resina sintética. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	5,00
80	COML. VITORIA LTDA ME	30	un	PINCEL 2" (TRINCHA) - CERDAS GRIS - (Cód. interno - 97625) Uso profissional. Cerdas gris. Indicado para tinta acrílica a base de água, látex e PVA. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	5,80
81	COML. VITORIA LTDA ME	30	un	PINCEL 3" - (Cód. interno -7614) Uso profissional. Indicado para tinta acrílica. Fios com aproximadamente 45mm de comprimento. Embalado individualmente.	10,30
82	COML. VITORIA LTDA ME	30	un	ROLO DE LÃ P/PINTURA 5cm COM CABO - (Cód. interno - 7615) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura mínima da lã 13mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	6,00
83	COML. VITORIA LTDA ME	30	un	ROLO DE LÃ P/PINTURA 15cm COM CABO - (Cód. interno - 7617) Rolo para pintura em lã de carneiro natural. Altura mínima da lã 13mm. Com suporte em aço galvanizado e terminais de plástico. Embalado individualmente.	12,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação das licitantes vencedoras, concluindo-se pela HABILITAÇÃO das mesmas, visto terem atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento NÃO foram adjudicados as empresas vencedoras neste momento pelo fato da necessidade de verificação do valor final dos itens 06, 07, 21, 22, 23, 24 e 77 que restaram acima do valor estimado pelo Município. Desta forma o processo será encaminhado ao Setor competente para análise e manifestação formal para autorização ou não destes itens para homologação. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 26 de abril de 2022.

Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Débora Luiza Panini	
Junior Miranda	
Herlei Harml	
Altair Scheer	
Martinho José Lehneret	
Gilmar Julio Winter	Retirou-se antes do término da Sessão
Moacir Parisi	Retirou-se antes do término da Sessão
Rodrigo Cesar R. da Silva	Retirou-se antes do término da Sessão
Wanderlei Ademar Winter	Retirou-se antes do término da Sessão

ATA DA DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 3853388

ATA DA DISPUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Pregoeiro, informa aos participantes do certame que, considerando equívoco de digitação, fica corrigido o vencedor dos itens 12 e 38 para PARISI BRITAGEM LTDA EPP e o valor para o item 12 R$ 94,59 e para o item 38 R$ 102,59, conforme lance ofertado na sessão. As demais informações permanecem inalteradas. Jaraguá do Sul, SC, 26 de abril de 2022.

Elian Gustavo Hermes Vareiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	

AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 58/2022

Publicação Nº 3853392

1 AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Código registro TCE: C34D3B64DE840735A25D9B2966C74885601805BF

Diante da solicitação e exposições da Comissão Permanente de Licitações, declaro como Dispensa de Licitação nº 58/2022, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações, AUTORIZANDO E HOMOLOGANDO a locação do ginásio de esportes pertencente a DUAS RODAS ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 25 de Julho, nº 2080 , Centro, Jaraguá do Sul – SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.151.282/0001-55,no valor total de R$78.000,00 (setenta e oito mil reais) recomendando a observância das demais providências pertinentes.
Publique-se.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de abril de 2022.

JOSE JAIR FRANZNER
1 Prefeito Municipal

1 RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
Código registro TCE: C34D3B64DE840735A25D9B2966C74885601805BF
CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CONTRATADA/LOCADORA: DUAS RODAS ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
OBJETO: Locação do ginásio de esportes pertencente a Duas Rodas Associação Recreativa, localizada na Rua 25 de Julho, nº 2080, Centro, Jaraguá do Sul – SC, de segunda a sexta-feira das 13 às 17h15 e duas manhãs das 8 às 12 horas, para treinamento da modalidade de voleibol masculino e eventos esportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DA LOCAÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/05/2022 com término em 30/04/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com fundamento na Lei Federal 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Mensal, a importância de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que o CONTRATANTE/LOCATÁRIO se compromete a pagar até 10 (dez) dias do mês vencido, mediante a apresentação de recibo pela CONTRATADA/LOCADORA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	604	0.1.00.0080 Próprios

Jaraguá do Sul (SC), 25 de abril de 2022.

1 José Jair Franzner
Prefeito Municipal

Saulo de Oliveira Miranda
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONTRATO 224/2022

Publicação Nº 3853395

EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: JARAGUÁ EVENTOS ESPORTIVOS LTDA ME
OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais de arbitragem em eventos esportivos escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
PAGAMENTO: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA os valores contemplados no item 1.1 da cláusula primeira deste contrato, correspondentes à remuneração da arbitragem por modalidade, categoria e número de jogos.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a realização de cada evento, mediante apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, como determina a cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, acompanhada do relatório de cada um dos Serviços de Arbitragem Executados.
DO PRAZO - O prazo de execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2022, nos locais a serem definidos, conforme cronograma dos eventos esportivos.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Natália Lúcia Petry e João Paulo Reinert.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONTRATO 236/2022

Publicação Nº 3853399

EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2022

PROCESSO: Dispensa de Licitação n.º 58/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
LOCATÁRIA: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
LOCADORA: DUAS RODAS ASSOCIAÇÃO RECREATIVA
OBJETO: Locação do ginásio de esportes pertencente a Duas Rodas Associação Recreativa, localizada na Rua 25 de Julho, nº 2080, Centro, Jaraguá do Sul – SC, de segunda a sexta-feira das 13 às 17h15 e duas manhãs das 8 às 12 horas, para os eventos/calendário desportivos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução da locação será de 12 (doze) meses compreendendo o período de 01/05/2022 com término em 30/04/2023, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, com fundamento na Lei Federal 8.245/91. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: A LOCATÁRIA pagará à LOCADORA mensalmente, a importância de R$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) totalizando o valor de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), que o CONTRATANTE/LOCATÁRIO se compromete a pagar até 10 (dez) dias do mês vencido, mediante a apresentação de recibo pela CONTRATADA/LOCADORA.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta Dispensa correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2022, como segue:

Classificação Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.004.27.811.1.002.4006	Suporte as Modalidades de Rendimento	3.3.90 Aplicações Diretas	604	0.1.00.0080 Próprios

DATA DA ASSINATURA: 25/04/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Natália Lucia Petry e Marcelo Giacomini

NATÁLIA LUCIA PETRY
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 001/2022/SEMSA

Publicação Nº 3852975

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 001/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 28 de abril de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 001/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: EDUARDO WOLLMANN

Cargo: MÉDICO - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 3° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: JOSYANE MARA DORNBUSCH BOGO
Cargo: MÉDICO - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 4° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: FERNANDA LAZZARIS
Cargo: MÉDICO - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 5° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Nome: MAICON FERNANDO EGER
Cargo: MÉDICO - 20H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 7° lugar (SEGUNDA CHAMADA)

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N° 003/2022/SEMSA

Publicação Nº 3852976

CONVOCAÇÃO Processo Seletivo n° 003/2022/SEMSA

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADO(S) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 28 de abril de 2022, na Rua Isidoro Pedri, n° 120, Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Processo Seletivo n° 003/2022/SEMSA, conforme segue:

Nome: CRISTIANE APARECIDA BARBOSA
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H
Secretaria: SEMSA
Classificação: 18° lugar

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

DECISÃO Nº 069/2022/GABPREF

Publicação Nº 3852028

Decisão nº 069/2022/GABPREF

Processo Administrativo Geral nº 3240/2022
Requerida: CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA
Requerente: Município de Jaraguá do Sul – Secretaria Municipal de Educação.
Contrato 662/2021 – Tomada de Preços nº 201/2021

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Cuida-se de instrução processual com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual da empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.801/0001-01, referente a Tomada de Preços Nº 201/2021 – Contrato Nº 662/20214, cujo objeto é "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma/restauro em uma área de 517 m² (quinhentos e dezessete metros quadrados), contemplando restauro, reforma e requalificação de uso, nas áreas interna e externa do casarão, localizado na Rua Walter Marquardt nº 962, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital."

Em 24/11/2021, foi assinada a Ordem de Serviço (fls. 15) consignando prazo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos para finalização da obra,e, consequentemente emitida a Autorização de Fornecimento Nº 6632/2021 (fls.16).

No decorrer da execução dos serviços, foram flagrados funcionários da empresa realizando trabalhos no telhado da obra sem o uso de EPI (corda), correndo risco iminente de queda (imagens fls. 23-23).

Em 10/02/2022, a empresa foi notificada sobre a situação identificada, sendo reforçado a obrigação de fiscalização, devendo apresentar Defesa por escrito no prazo de 05 (cinco) dias (fls. 24-28).

A empresa respondeu a notificação em 11/02/2022 (fls.29-40) comprovando a entrega de EPI's à equipe de trabalho. Informa que os arquitetos e engenheiro acompanham a obra realizando visitas diárias.

Que na ocasião em que a imagem foi registrada, a equipe estava em deslocamento em cima do telhado, contudo logo iriam prender o talabarte clipados nem cordas nas estruturas de madeira.

Por fim, em manifestação derradeira a Secretaria Municipal de Educação expediu Decisão Interlocutória pugnando pela penalização de advertência à Requerida (fls. 45/51).

Vieram-me os autos conclusos em 07/04/2022.

É o relatório.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

II.a – Das preliminares

Compulsando os autos, tem-se que a Requerida foi notificada extrajudicialmente em 10 de fevereiro de 2022 (fl. 44) e em 11/02/2022 apresentou defesa administrativa tempestiva (fls. 29-40).

No tocante a instauração do processo de penalização, foi notificada em 31/03/2022, entretanto, não efetuou qualquer manifestação processual.

II.b – Do mérito

Cuida-se de instrução processual com o objetivo de apurar eventual descumprimento contratual por parte da empresa Cúbica Construções Ltda EPP, referente ao descumprimento do Contrato 662/2021 – AF 6632/2021 – TP 201/2021, cujo objeto é a "CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.637.801/0001-01, referente a Tomada de Preços Nº 201/2021 – Contrato Nº 662/20214, cujo objeto é a "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma/restauro em uma área de 517 m² (quinhentos e dezessete metros quadrados), contemplando restauro, reforma e requalificação de uso, nas áreas interna e externa do casarão, localizado na Rua Walter Marquardt nº 962, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital."

Compulsando os autos, verifico que o cerne processual reside em aferir se, de fato, houve imprudência da empresa requerida ao permitir que colaboradores executassem serviços em alturas sem a utilização de EPI.

Da defesa da requerida, comprovado a entrega de EPI's pela empresa aos colaboradores, assim como fiscalização frequente por equipe técnica.
Diante das imagens apresentadas, indisdutível o fato de que houve episódio em que não foi utilizado EPI necessário, sujeitando colaboradores da empresa a risco.

A requerida informa ter reforçado junto a equipe a obrigatoriedade de utilização dos Equipamentos de Segurança, informando contudo que podem ocorrer situações de "mudança de local" na obra, sendo esta situação captada na imagem objeto da notificação.

"(...) reforçamos com a equipe de execução a utilização obrigatória do cinto de segurança e talabartes clipados em cordas, estas presas nas estruturas de madeira da cobertura, garantindo a segurança dos colaboradores, porém, ressaltamos as eventuais mudanças de local na reforma do telhado, sendo este o momento flagrado pela fiscalização da contratante."

A Decisão Interlocutória constante dos autos, aponta pela aplicação de penalidade de advertência à contratada, considerando a gravidade da situação e inobservância das normas vigentes, como o incorrido no artigo 87 da Lei nº8.666/93 que assim preceitua:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Não se pode olvidar que realmente ocorreu a falta de uso do EPI em situação isolada na obra.

A decisão interlocutória, como demonstrado, decide com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que diz respeito a inexecução contratual.

Percebe-se que no caso concreto mostrar-se-ia mais eficaz e célere notificar os responsáveis pelos funcionários da empresa acerca do ocorrido, cientificando-os que em caso de reincidência poderia ser instaurado procedimento administrativo de penalização, sobretudo por

economia processual e de tempo dos setores envolvidos neste processo.

Acerca de obrigação contratual a Lei nº 8.666/1993, assim demonstra:
Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Estes são os termos legais que devem ser cumpridos ao se contrair um contrato com a Administração Pública, o que não restou evidenciado qual cláusula contratual teria então a empresa descumprido, já que, como anteriormente mencionado, a decisão interlocutória aponta para o artigo 87, inciso I, do mesmo diploma legal, que disciplina acerca da inexecução total ou parcial do contrato.

Neste sentido, temos que o artigo 67 da Lei nº 8.666/1993 impõe à administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, vejamos:

Art.67 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Diante do ocorrido, tem-se também que as Decisões Administrativas devem ser pautadas na razoabilidade e proporcionalidade, assim como menciona o doutrinador Resende "consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato".

No caso, há que se destacar, que embora tenha ocorrido o descuido por parte da empresa quando colaborador está presente na obra sem o uso de equipamento de segurança a aplicação de penalidade demasiadamente severa pode acarretar além da oneração excessiva à contratada, como também pode fugir da intenção pedagógica da medida, qual seja, demonstrar à contratada quanto a necessidade de atenção aos dispositivos contratuais e legais e, por fim, evitar que volte a acontecer.

Assim, decido pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa contratada, a fim de que tal penalidade sirva para que tais condutas não se repitam durante as execuções contratuais.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, consoante a fundamentação supra e pela ausência de descumprimento contratual, DETERMINO aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à empresa CUBICA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, com fulcro na Cláusula Nona item 9.1 alínea a, do Contrato 662/2021, c/c art. 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Assim:

a) remetam-se os autos primeiramente à Procuradoria-Geral do Município para intimação do Procurador-Geral do Município, para ciência e, se entender necessárias, sejam tomadas demais providências para o fiel cumprimento desta decisão;

b) remetam-se os autos à SEMED, para que cumpra integralmente esta decisão, incluindo a publicação da Decisão no DOM e intimação da empresa contratada acerca da decisão proferida.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.

Após todos os trâmites legais, efetivada a decisão e certificado o fiel cumprimento da presente nos autos, ARQUIVEM-SE com as baixas de estilo.

Cumpra-se nestes termos.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2022.

José Jair Franzner
Prefeito em exercício

DECISÃO Nº 073/2022/GABPREF

Publicação Nº 3852030

DECISÃO/GABPREF
Decisão nº 073/2022/GABPREF

Processo Administrativo nº 31709/2021 (Apensos 32666/2021 – 33070/2021- 397/2022
Requerente: COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI
Interessado: Município de Jaraguá do Sul (Secretaria Municipal de Educação)

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – RELATÓRIO

Trata-se de instrução processual para apurar eventual descumprimento contratual da empresa COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.205.116/0001-10, do Edital Pregão Eletrônico 123/2021, cujo objeto é a "aquisição de MOBILIÁRIO ESCOLAR, ao longo de 12 (doze) meses, destinadas para as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul"

No dia 01/10/2021 a Contratada recebeu as Autorização de Fornecimento nº 5203/2021 e 5203/2021 (fls.92-94) para entrega de Estantes de Aço, com prazo de entrega de 30 dias.

Em 19/11/2021 a empresa protocolou pedido de prorrogação de prazo para entrega sob a justificativa de estar enfrentando problemas com a falta de insumos decorrentes da pandemia além da dificuldade de logística de entregas.
A Secretaria de Educação, manifestou-se contrária a prorrogação de prazo (Decisão Administrativa nº 320/2021/GabSecr/Semed – fls. 34 -39), Notificando a empresa para efetuar a entrega imediata do material.

Novamente a empresa protocolou pedido de prorrogação de prazo para entrega (Processos 32666/2021 e 33070/2021, sendo consentido pela Secretaria de Educação a dilação do prazo, sinalizando contudo que as entregas fossem realizadas no retorno do período de férias dos servidores, entre os dias 24 e 26 de janeiro de 2022 (fls. 51-55).

As entregas foram efetuadas, contudo, em uma das unidades escolares (Escola Alberto Bauer), não foi efetuada a montagem de 12 estantes, além de algumas estarem apresentando marcas de transporte necessitando reparos na pintura e falta de peças (estrutura das prateleiras).

Efetuado contato com a empresa para solucionar o problema, sendo sinalizado por esta que até 18/02/2022, o montador estaria efetuando a montagem das estantes, além dos demais reparos sinalizados, contudo, até 03/03/2022, os serviços não foram realizados, motivando novamente a SEMED notificar a empresa (fls. 107-111).

A empresa por sua vez, apresentou defesa em 09/03/2022 (fls. 114-117), informando o seguinte: "a empresa tomou conhecimento desses fatos, apenas quando o caminhão retornou. E ainda, o montador contratado ficou de retornar e montar as estantes, porém o mesmo não retornou. Deixando a empresa sem informação de que não havia dado certo."

Informa que após noticiada a falta de execução dos serviços, imediatamente buscou novas alternativas para sanar a problemática de maneira rápida, afinal havia contratado profissional para executar o serviço, efetuando inclusive o pagamento do mesmo, contudo, o serviço não foi efetuado.

Diante de tal fato, a empresa providenciou a confecção do material efetuando despacho por avião com o intuito de agilizar a entrega e atender o Município da melhor maneira possível, contudo seria necessário mais uma semana para conclusão dos serviços, haja vista o prazo para produção do material, despacho, entrega e montagem.
Comprovado nos autos que em 24/03/2022, foram finalizados os trabalhos junto a Escola Alberto Bauer (fls.120).

A Secretaria Municipal de Educação por meio de Decisão Interlocutória nº 014/2022/GabSecr/Semed (fls. 123-130) apontou que houve atraso de 57 (cinquenta e sete) dias para conclusão dos trabalhos, opinando pela penalização da empresa com a aplicação de Multa, conforme estabelecido na Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços nº 133/2021, item 6.4.2, e, artigo 67, inciso II, da Lei 8.666/1993.

Vieram-me os autos conclusos em 07/04/2022.

É a síntese.

II – FUNDAMENTO E DECIDO

Este Mandatário decide de acordo com o art. 71, XXII, da Lei Orgânica do Município.

A Requerida protocolou defesa tempestiva.

Ao mérito.
Cuida-se de procedimento administrativo de penalização em desfavor da empresa, em razão do atraso na entrega do material, ensejando a aplicação da penalidades previstas na Ata de Registro de Preços nº 133/2021.

Muito bem.

Sendo um processo administrativo, a licitação pressupõe o respeito dos princípios previstos na Constituição Federal vinculados à Administração Pública, aqueles insculpidos no art. 37, caput.

Outrossim, o art. 3º da Lei 8666/93 estabelece algumas normas fundamentais que versam exclusivamente sobre o tema:

"Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."

Verifico que o cerne processual encontra-se no fato de que a Empresa finalizou com atraso a montagem das estantes na Escola Alberto Bauer.

O desrespeito com relação ao prazo de entrega sujeitou a Empresa à penalização de multa, conforme previsto no art. 86 da Lei nº 8666/93:

"Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.
§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente."

A Ata de Registro de Preços, também estabelece as penalidades passíveis de aplicação no caso de descumprimento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES / PENALIDADES / RESCISÃO

6.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceita pela Administração, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas, ou suspensão temporária do direito de licitar, a critério da Administração;
6.2 - Considerar-se-á descumprimento parcial da Ata de Registro:
a) a entrega dos materiais com atraso;
b) a entrega de materiais diversos do especificado na proposta;
c) a entrega parcial dos materiais solicitados.
6.3 - Considerar-se-á descumprimento total do contrato/Ata de Registro, sujeito as penalidades previstas no item 6.4.2 a 6.4.4:
a) a recusa injustificada em assinar A Ata de Registro
b) a não entrega dos materiais.
6.4 - As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a gravidade das infrações cometidas pela
contratada, nos seguintes casos:
6.4.1 - Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.
6.4.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor apresentado na autorização de fornecimento, até no máximo de 20% (vinte por cento), quando a proponente, sem justa causa, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
6.4.3 - Multa de 20% sobre o valor adjudicado, quando a licitante vencedora não assinar a ata de registro de preços.
6.4.4.4 - Se negar a entregar os materiais após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
6.5 - O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
6.6 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
6.7 - Aplicar-se-á as disposições previstas no art. 7° da Lei 10.520/2002.
6.8 - Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;
6.9 - Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das Sanções Administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa.
6.10 - A aplicação das referidas Sanções Administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.
6.11 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada diante da aplicação de penalidade.

Em síntese temos que as AF's 5202/2021 e 5203/2021 foram recebidas pela empresa em 04/10/2021, estando expresso o prazo de entrega de 30 (trinta) dias. No decorrer deste período, houveram pedidos de prorrogação de prazo, sendo consentida a entrega até 26/01/2022. Finalizado prazo de entrega, tem-se que em uma das escolas, não foi concluída a montagem de 12 (doze) estantes por falta de material (estrutura das prateleiras), além de algumas apresentarem marcas de transporte, necessitando reparos na pintura .

Destaca-se que 24 unidades escolares receberam da empresa o material (estantes), não havendo nos autos informações destas escolas sobre qualquer problema em relação a qualidade, pendência de entrega ou montagem. Assim, temos que o problema ocorreu de forma isolada em apenas uma unidade.

Verifica-se portanto, que em sua grande maioria foram realizadas atendendo as obrigações contratuais assumidas, contudo inegável o fato de que em uma das unidades não foi cumprido o prazo de entrega.

Entretanto, embora a execução dos trabalhos (término de montagem e reparos) tenha sido concluída de maneira extemporânea, evidente que a empresa não permaneceu inerte, restando comprovado no autos o dispêndio e comprometimento da empresa para finalização dos trabalhos e atender o Município de maneira ágil, da melhor forma possível.

Vale destacar que, a aplicação de sanções administrativas é antes de tudo um dever-poder da Administração Pública. Não há uma faculdade, não cabendo ao Administrador deixar de aplicar o que a lei determina.

A jurisprudência do TCU é firme no sentido de que o Administrador está vinculado à aplicação das sanções administrativas previstas na legislação. Porém, sempre há a possibilidade de não ser adequada ou necessária a sua aplicação, diante de certas circunstâncias do caso

concreto.

Uma sanção administrativa apenas será legítima se garantida uma medida de proporcionalidade entre a conduta ilícita (inclusive considerando o dano e as circunstâncias de culpabilidade do caso) e a reprimenda sancionatória.

Diante disso, considero razoável a aplicação de advertência à empresa, cientificando-a que penalidades mais graves serão aplicadas em caso de reincidência em descumprimento contratual.

A dosimetria da penalidade aplicada, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, considerou a conduta praticada pelo contratado, o caráter educativo da pena e a proporcionalidade.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, pela fundamentação supra DETERMINO em relação à contratada COMÉRCIO SILVEIRA ATACADISTA DE MÓVEIS MOGI MIRIM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.205.116/0001-10, em razão do descumprimento da Cláusula Terceira, item 3.2 da Ata de Registro de Preços nº 133/2021, a aplicação da penalidade de:

a) ADVERTÊNCIA, com fulcro na Cláusula Sexta – item 6.2 da Ata de Registro de Preços nº 133/2021, cientificando-a de que novos descumprimentos ensejarão em reincidência, resultando na aplicação de penalidades mais severas;

b) Remetam-se os autos primeiramente à Procuradoria-Geral do Município para intimação do Procurador-Geral do Município, para ciência e, se entender, que sejam tomadas demais providências necessárias para o fiel cumprimento desta decisão;

c) Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação para que apliquem os comandos da decisão, incluindo a intimação da empresa contratada da Decisão Proferida e penalidade aplicada, publicação da Decisão e certificação nos autos;

d) Após todos os trâmites legais, efetivada a decisão e certificado o fiel cumprimento da presente decisão nos autos, não havendo pendências, ARQUIVEM-SE, com as baixas de estilo.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E INTIME-SE.

Cumpra-se nestes termos.

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2022.

José Jair Franzner
Prefeito

DECRETO Nº 16.060/2022

Publicação Nº 3852659

D E C R E T O Nº 16.060/2022
Revoga o Decreto Municipal Nº 14.862/2021, de 29 de Março de 2021, que Concede Bolsa Formação Complementar Para a Residência de Medicina de Família e Comunidade Para o Biênio 2021/2022.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, que altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos residentes e aos residentes em área profissional da saúde a partir de 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1206/2021/Semsa, de 17 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 11, da Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterado pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que institui a concessão de bolsa formação complementar, pelo Município de Jaraguá do Sul, ao residente de Medicina de Família e Comunidade, que atuará na Estratégia de Saúde da Família e nas Equipes de Atenção Básica, no valor igual à bolsa formação de residência médica concedida pelo Ministério da Educação, definido pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 16.053/2022, de 18/04/2022, que regulamenta a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 392/2022/Semsa, de 22/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, a partir de 01/04/2022, o Decreto Municipal Nº 14.862/2021, de 29/03/2021, que concede Bolsa Formação

Complementar para a Residência de Medicina de Família e Comunidade para o biênio 2021/2022 à Médica Residente LETÍCIA CAROLINE FERREIRA.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.061/2022

Publicação Nº 3852664

D E C R E T O Nº 16.061/2022
Revoga o Decreto Municipal Nº 14.863/2021, de 29 de Março de 2021, que Concede Bolsa Formação Complementar Para a Residência de Medicina de Família e Comunidade Para o Biênio 2021/2022.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, que altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos residentes e aos residentes em área profissional da saúde a partir de 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1206/2021/Semsa, de 17 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 11, da Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterado pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que institui a concessão de bolsa formação complementar, pelo Município de Jaraguá do Sul, ao residente de Medicina de Família e Comunidade, que atuará na Estratégia de Saúde da Família e nas Equipes de Atenção Básica, no valor igual à bolsa formação de residência médica concedida pelo Ministério da Educação, definido pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 16.053/2022, de 18/04/2022, que regulamenta a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 392/2022/Semsa, de 22/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, a partir de 01/04/2022, o Decreto Municipal Nº 14.863/2021, de 29/03/2021, que concede Bolsa Formação Complementar para a Residência de Medicina de Família e Comunidade para o biênio 2021/2022 ao Médico Residente MAURUS JURGEN WEEGE JÚNIOR.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.062/2022

Publicação Nº 3852668

D E C R E T O Nº 16.062/2022
Revoga o Decreto Municipal Nº 14.864/2021, de 29 de Março de 2021, que Concede Bolsa Formação Complementar Para a Residência de Medicina de Família e Comunidade Para o Biênio 2021/2022.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, que altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos residentes e aos residentes em área profissional da saúde a partir de 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1206/2021/Semsa, de 17 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 11, da Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterado pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que institui a concessão de bolsa formação complementar, pelo Município de Jaraguá do Sul, ao residente de

Medicina de Família e Comunidade, que atuará na Estratégia de Saúde da Família e nas Equipes de Atenção Básica, no valor igual à bolsa formação de residência médica concedida pelo Ministério da Educação, definido pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 16.053/2022, de 18/04/2022, que regulamenta a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 392/2022/Semsa, de 22/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, a partir de 01/04/2022, o Decreto Municipal Nº 14.864/2021, de 29/03/2021, que concede Bolsa Formação Complementar para a Residência de Medicina de Família e Comunidade para o biênio 2021/2022 ao Médico Residente MICHEL MURILO SASSE DE AZEVEDO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.063/2022

Publicação Nº 3852670

D E C R E T O Nº 16.063/2022
Revoga o Decreto Municipal Nº 15.893/2022, de 1º de Março de 2022, que Concede Bolsa Formação Complementar Para a Residência de Medicina de Família e Comunidade Para o Biênio 2022/2023.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, que altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos médicos residentes e aos residentes em área profissional da saúde a partir de 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1206/2021/Semsa, de 17 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 11, da Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterado pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que institui a concessão de bolsa formação complementar, pelo Município de Jaraguá do Sul, ao residente de Medicina de Família e Comunidade, que atuará na Estratégia de Saúde da Família e nas Equipes de Atenção Básica, no valor igual à bolsa formação de residência médica concedida pelo Ministério da Educação, definido pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 16.053/2022, de 18/04/2022, que regulamenta a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 392/2022/Semsa, de 22/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, a partir de 01/04/2022, o Decreto Municipal Nº 15.893/2022, de 1º/03/2022, que concede Bolsa Formação Complementar para a Residência de Medicina de Família e Comunidade para o biênio 2022/2023 ao Médico Residente BRUNO BUSS GESSER.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.064/2022

Publicação Nº 3852673

D E C R E T O Nº 16.064/2022
Revoga o Decreto Municipal Nº 15.894/2022, de 1º de Março de 2022, que Concede Bolsa Formação Complementar Para a Residência de Medicina de Família e Comunidade Para o Biênio 2022/2023.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria Interministerial Nº 9, de 13 de outubro de 2021, que altera o valor mínimo da bolsa assegurada aos

médicos residentes e aos residentes em área profissional da saúde a partir de 01 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1206/2021/Semsa, de 17 de novembro de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o §1º, do artigo 11, da Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterado pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que institui a concessão de bolsa formação complementar, pelo Município de Jaraguá do Sul, ao residente de Medicina de Família e Comunidade, que atuará na Estratégia de Saúde da Família e nas Equipes de Atenção Básica, no valor igual à bolsa formação de residência médica concedida pelo Ministério da Educação, definido pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 16.053/2022, de 18/04/2022, que regulamenta a Lei Municipal Nº 8.139/2019, de 25 de outubro de 2019, alterada pela Lei Municipal Nº 9.033/2022, de 18 de abril de 2022, que dispõem sobre o Programa de Residência Médica e o pagamento de Bolsa Formação para os residentes em Medicina de Família e Comunidade no Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências;
CONSIDERANDO, ainda, o teor do Ofício Nº 392/2022/Semsa, de 22/04/2022, da Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, a partir de 01/04/2022, o Decreto Municipal Nº 15.894/2022, de 1º/03/2022, que concede Bolsa Formação Complementar para a Residência de Medicina de Família e Comunidade para o biênio 2022/2023 à Médica Residente VIVIAN LIMA SANTOS.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2022.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.065/2022

Publicação Nº 3852674

D E C R E T O Nº 16.065/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação (Sedein), a saber:
41 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
41.001.11.333.1260.4.221 - Apoio as Atividades de Trabalho e Renda
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
41.001.636 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.3.00.0080 - SF - Recursos Próprios R$ 120.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.066/2022

Publicação Nº 3852677

D E C R E T O Nº 16.066/2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.932/2021, de 13/12/2021, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.932/2021,

de 13 de dezembro de 2021,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.001 - SAMAE - ADMINISTRATIVO
25.001.17.126.0300.4.408 - Gestão de Sistemas de Informação - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.001.9 3.3.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 30.000,00
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.001.10 4.4.90 - Aplicações Diretas
0.6.06.0438 - SF - Recursos Arrecadados pelo Samae R$ 150.000,00
TOTAL R$ 180.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro", apurado no Balanço Patrimonial, pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2021, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.067/2022

Publicação Nº 3852681

D E C R E T O Nº 16.067/2022

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :

Art.1º Ficam designados os servidores públicos municipais GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO, matrícula 82137; ANA MARIA BADURA, matrícula 10486; e MÁRCIA EVELISE JAMOSKI, matrícula 8225, para comporem a Comissão que, sob a presidência do primeiro, procederá a abertura e julgamento das propostas chegadas à esta Prefeitura, em razão da CONCORRÊNCIA Nº 52/2022, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a aquisição de COLUNAS E BANCOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO destinados para abrigos de passageiros dos usuários do transporte coletivo no Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.068/2022

Publicação Nº 3852683

D E C R E T O Nº 16.068/2022
Designa Fiscal e Gestor de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Concorrência Nº 52/2022, que tem por objeto a aquisição de COLUNAS E BANCOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO destinados para abrigos de passageiros dos usuários do transporte coletivo no Município de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses;

DECRETA :
Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ANA MARIA BADURA, matrícula 10486, Engenheira, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento,

verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 52/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.2º Fica designado o servidor público municipal GILDO MARTINS DE ANDRADE FILHO, matrícula 82137, Diretor de Trânsito e Transporte, para GERIR, controlar, conhecer, encaminhar e acompanhar a execução do Contrato firmado em decorrência da Concorrência Nº 52/2022 com os termos do ato convocatório, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 16.069/2022

Publicação Nº 3852688

D E C R E T O Nº 16.069/2022
Designa Fiscal de Contrato.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, e seus parágrafos primeiro e segundo, todos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, que aprovou o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos;

CONSIDERANDO os termos do Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 32/2022, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma/adequação de edificação existente no Parque da Inovação, localizado na Rua Cesare Valentini, Nº 200, no bairro Três Rios do Sul, em Jaraguá do Sul/SC, para implantação de um Meliponário e espaço para workshop, em área total de 113,19m² (cento e treze metros quadrados e dezenove centímetros quadrados);

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 045/2022/Semdra, de 22/04/2022, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal DANIEL MESSIAS DOS SANTOS, matrícula 115470, Arquiteto e Urbanista, para FISCALIZAÇÃO, acompanhamento, verificação da regularidade e conformidade da execução do Contrato firmado em decorrência da Tomada de Preços Nº 32/2022 com os termos do ato convocatório, do instrumento do contrato, do projeto básico e executivo e demais especificações técnicas integrantes do Processo Administrativo de Licitação, conforme atividades previstas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, aprovado pelo Decreto Municipal Nº 13.047/2019, de 31/07/2019, em substituição a Johny Janssen.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 15.940/2022, de 18/03/2022.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 55/2022 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Publicação Nº 3853391

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 55/2022
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação em concreto armado, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, sinalização viária e serviços complementares, na Rua 624 – Gustavo Lessmann - Bairro Vieira, com extensão total de 693,03 (seiscentos e noventa e três metros e três centímetros), em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.
REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
Código registro TCE: 76F0975A2A8EC26865542CF8973546D45E2B1B49

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 30 de maio de 2022, no Setor de Protocolo desta Prefeitura

Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 876.866,58 (oitocentos e setenta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 08 de abril de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Publicação Nº 3853389

EDITAL
CONCORRÊNCIA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: Menor Preço Por Item

OBJETO: Este Edital tem por objeto a aquisição de COLUNAS E BANCOS EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO ARMADO destinado para abrigos de passageiros dos usuários do transporte coletivo no município de Jaraguá do Sul ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO III – Termo de Referência e ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº 7.386/2017, Decreto 14.160/2020.
Código registro TCE: CBB34AAF00E7959BA7E5D462B7B9EA2054E66D5A

DA CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO: Em consonância com a LC 147/2014, este edital contempla item para participação exclusiva ME/EPP, conforme indicado no Item I do Edital.

PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 13:30 horas do dia 30 de maio de 2022, no Setor de Protocolo deste Município, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 14:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL: O edital estará disponível na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo ou na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, no seguinte endereço: Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC, na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 64.591,50 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por escrito no endereço acima ou pelo e-mail id8225@jaraguadosul.sc.gov.br ou id8027@jaraguadosul.sc.gov.br ou no telefone (47) 3373-5027, com Sra. Marcia/Diretoria de Trânsito e Transportes.

Jaraguá do Sul (SC), 07 de abril de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2022/SECEL BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – ATLETAS E PARATLETAS CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR MODALLIDADE

Publicação Nº 3854182

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 001/2022/SECEL
BOLSA DESPORTIVA MUNICIPAL – ATLETAS E PARATLETAS
CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS POR MODALLIDADE

Modalidade:		ATLETISMO FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Pontuação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	589	SIMONE PONTE FERRAZ	12/3/1990	VI1
2	371	GABRIEL RISTOW TASCA	15/6/2004	V1
3	291	NATÁLIA CAMPREGHER	21/3/2005	V1

4	189	CARLA THAIS KRUEGER LUBENOW	14/03/05	V1
5	186	LETICIA PEREIRA	6/8/2004	V1
6	156	LUCAS HENRIQUE DE ANDRADE	17/11/2004	V1
7	153	JONAS HENRIQUE FLORES	2/2/2004	V1
8	141	RAFAELA STINGHEN NERI	6/2/2006	IV1
9	139	ANA LUCIA KAZMIRSKI	10/10/2005	V1
10	133	RICARDO PANSTEIN	14/3/2005	V1
11	129	CAROLINA MENEL LOPES	25/5/2006	IV1
12	128	JIMMY JHON DA SILVA LOPES	29/1/2000	VI1
13	124	BRUNA EDUARDA BATISTA	6/3/2002	V1
14	107	MARIAH RUTHY PETERS	24/6/2005	V1
15	95	KELLIN KUANA FISCHER	16/1/2006	IV1
16	93	PÁBULA GRABRIELE KARSTEN	17/9/2006	IV1
17	92	PAULO HENRIQUE PEDROSO BATISTA	8/9/2006	IV1
18	88	BRUNA RIGO	30/8/1997	VI1
19	83	JHONATAN MAINÃ MERCIO MEZZETA	9/8/2004	V2
20	81	ELIEL ABNER STUNFF	23/2/2002	VIII3
21	81	EDUARDA CAMILE SCHUNKE	3/4/2005	V1
22	74	JOÃO VITOR LOCH	13/04/04	V2
23	61	WILLIAM MOACIR PEREIRA	26/5/2006	IV1
24	60	LILIAN LUIZA DA SILVA	22/1/2003	V2
25	58	HENRIQUE SANTOS GUSE	10/02/05	V2
26	57	EDUARDO TIBOLLA	6/5/2004	V2
27	57	GUSTAVO ANTONIO TAZZO	9/10/2004	V2
28	51	ANA CAROLINA HORN REDIVO	8/8/2005	IV1
29	49	KUAN LIMA BATISTA	2/10/2007	VII1
30	49	JAQUELINE HARTAMNN LANZNASTER	14/3/2000	III1
31	45	NATHALIA BATISTA	28/11/2003	V3
32	43	ALICE LOCH	13/4/2004	V1
33	40	EDUARDO ANDREI PETERS	15/12/96	VI3
34	39	NATÁLIA VALCANAIA	20/8/2008	I1
35	37	RODRIGO FIAMONCINI	24/4/2002	V2
36	33	MAYARA KOSLOWSKI RECHZIEGEL	22/6/2007	III3
37	30	HECTORI SOLANO DE SOUZA	21/4/2003	V3
38	21	AMANDA NUNES MACHADO	13/9/2001	III1
39	19	LUCAS PEREIRA DA SILVA	18/12/2006	IV1
40	15	ANNA IZABELLY RICARDO	13/02/06	IV1
41	11	AMANDA LETICIA DE TOFEL	19/9/2006	III1
42	10	ANA CLARA BONAVOGLIO OLIVEIRA	31/3/2008	I2
43	7	MIGUEL DE PAULA CORREA	30/6/2008	I3
44	6	AMANDA PORTELA FERNANDES	16/3/2001	III3
45	5	FERNANDA FAGUNDES MOISES	6/10/2008	I2
46	4	RAISSA DA SILVA SCHECHELESKI	13/5/2008	III3
47	3	JOÃO VICTOR ALVES	24/01/07	III3
Modalidade:		ATLETISMO PARADESPORTO FEMININO E MASCULINO		
Classificação		Atleta	Data nasc	Categoria
1		JEAN CARLOS CORREIA	7/2/1996	II1
2		FELIPE SANTOS	5/3/1995	II1
3		BRUNO EDUARDO NUNES DA SILVA	30/3/1996	II1
4		DANIELA HOHSPTARCH BRAUN	22/11/1998	II2
5		CAROLINE PETRIS	01/11/92	II2
6		CLARICE CRISTIANE POMMERENING	29/5/2000	II1
7		ELUIZA CRISTINE KRAFT RUFINO	30/5/2001	II3
8		JOSÉ DORIVAL CASTILHO	06/11/79	II2
9		JONATAN ALEXSANDER FRANCO	19/3/1994	II2
10		CARLOS ALEXANDRE DA SILVA	11/2/1992	II1
Modalidade:		BASQUETE FEMININO		
Classificação		Atleta	Data nasc	Categoria
1		LUANA DE OLIVEIRA	16/4/2003	V2

2	JULIA KOLASSA	5/11/2002	V2
3	SAMARA CRISTINA STOLF	14/1/2004	V2
4	NICOLI VITÓRIA GONÇALVES	17/1/2004	V2
5	EMILLY MAYARA GRUTZMACHER	18/2/2004	V2
6	CAROLINE LORENSKI DA COSTA	16/8/2000	VIII3
7	MARIA LUISA CANDIDO SILVA	21/12/2005	IV1
8	EDUARDA VOIGT	9/1/2006	IV1
9	IRIS AMELIA SCHADEK	3/5/2006	IV1
10	KETLLIN DA SILVA RIBEIRO VIEIRA	3/5/2006	IV1
11	KETLIN BRAGA	23/5/2006	IV1
12	LETICIA WEIDAUER	28/8/2007	IV1
13	KAMILLE KONRAD VAZ DOS SANTOS	18/3/2005	IV1
14	LUANA VEGINI URBIM	12/4/2005	IV1
15	JAMILLE BORGES RIBEIRO	17/4/2005	IV1
16	CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS	12/2/2003	V2
17	DIANA MOZER	13/6/2003	V2
18	GABRIELA DE AZEVEDO	19/1/2005	IV1
19	RAÍSSA PÉROLA WESTPHAL	20/7/2006	III1
20	STHÉFANI CIRIO FERRÃO	14/11/2007	III1
21	BIANCA DE CASTRO DE OLIVEIRA	12/12/2007	III1
22	LETÍCIA SCHROEDER DE LIMA MORAES	29/6/2008	III1
23	SANANDA DRIKAELLY JARDIM	5/1/2004	III3
Modalidade:	BASQUETE MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	LEONARDO DE SOUZA BRANQUINHO	1/11/1996	X2
2	RAPHAEL GOMES FIGUEIREDO	18/6/1993	VI2
3	FABIANO JUVENCIO ARRUDA CAETANO DA SILVA	17/6/1994	VI2
4	HENRIQUE RISTOW REINERT	6/4/1998	VI2
5	LUCAS PETER GRILLO	13/2/2004	IV2
6	CAIO PRADI FOSCOLOS	2/6/2004	IV2
7	VITOR ODORIZZI	26/11/2004	IV2
8	PABLO RUAN HOLSCHUH	10/2/2005	IV2
9	FELIPE KOERBER REKOWSKY	14/9/2004	IV2
10	JOÃO GABRIEL MEDEIROS ZIEHLSDORFF REICHERT	22/7/2005	IV2
11	FELIPE AUGUSTO SILVA	10/8/2005	IV2
12	MARCOS DIOGO FANES	18/12/2004	IV2
13	OLIVER MAHNKE	6/1/2005	IV2
14	RAFAEL HENRIQUE MUND	20/12/2005	IV2
15	WESLEY FRANZ MULLER DE SOUZA	27/1/2003	III2
16	ANDRÉ FELIPE SELL	20/6/2003	III2
17	CARLOS EDUARDO OLDONI	8/9/2003	III2
18	ARTHUR PILLATI	4/4/2005	III2
19	DEIVISON SILLAS SANTANA DA SILVA	30/5/2005	III2
20	MARCOS HENRIQUE MOTA DOS SANTOS	21/3/2006	III3
21	EMANOEL VICENTE	01/06/02006	III3
22	RAFAEL ALEXANDRE RUYSAM	6/2/2006	III3
23	AUGUSTO JOSÉ POKRYVIECKI	14/8/2006	III3
24	LUIS EDUARDO COLARES CABRAL	25/8/2006	III3
25	PEDRO AFONSO MÜLLER PEREIRA	14/9/2006	III3
26	ARTHUR SPECHT MENDES DA SILVA	5/3/2007	III3
27	BRUNO BERLARMINO MIGUEL DE LIZ	26/7/2007	III3
28	VITOR BUTSCHARDT ZELLMER	27/7/2007	III3
Modalidade:	BOLÃO 23 FEMININO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	BRAULINA CAETANEO BORCHARDT	16/3/1966	III1
2	DAIRCE MASS	21/1/1968	III1
3	LAIR APARECIDA SCHMIDT	29/5/1968	III1

4	EVANILDE SCHMOLLER DE LIMA	21/8/1972	III1
5	MARIA IGLIKOWSKI	15/9/1974	III1
6	LIZETE ANA GOLEMBIOSKI ROCHA	28/11/1975	III1
7	MARISTELA KACZOROWSKI TORIZANI	9/2/1979	III1
8	ZULEIDE FERNANDA DOROW MULLER	2/3/1980	III1
9	KELEN FABIANE KRAMBECK PEIXE	22/12/1984	III1
Modalidade:	BOLÃO 23 MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	CRISTIANO MACHOWSKI	14/9/1975	VI1
2	ANTONIO TORIZANI FILHO	23/2/1960	VI2
3	ODAIR FLORIANI	7/11/1952	VI2
4	IVO GÜTHS	13/1/1953	VI1
5	LORIVAL MAAHS	19/10/1960	VI2
6	EDÉSIO BUSNARDO	6/5/1966	VI2
7	DIMAS DE ASSIS BAUER	13/1/1967	VI2
8	EDINEI BUSNARDO	22/6/1967	VI2
9	JOEL VANDERLEI LÜCKMANN	28/10/1977	VI2
10	ADILSON BEHLING	20/1/1983	VI2
11	JONATHAN PROCHNOW	14/4/1987	VI2
12	MARCOS ALEXANDRE KLITZE	2/6/1989	VI2
13	PAULO MATHIAS	29/5/1990	VI2
Modalidade:	CICLISMO FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	LUCAS OECHSLER	22/10/1992	VI2
2	LUCCA SCHIESTL HAKENHAAR	10/11/2001	VIII3
3	DEYVID WINICIUS DE OLIVEIRA	9/11/2002	V2
4	EDUARDO BLONCOVSKI	5/2/2004	V2
5	RAFAEL LOMBARDI BIZERRA	27/6/2005	IV3
6	EDUARDO FELIPE NEGHERBON	28/5/2004	IV3
7	VINICIUS GABRIEL ERN	7/4/2005	IV3
8	EDUARDO VOIGT CASTANHA	23/7/2005	IV3
9	GABRIELLE AMANDA STRAUB	8/4/2005	III1
10	JEFFERSON RODRIGO CECCONI DE PAULA	22/4/2006	III2
11	JOSÉ VITOR SONBOLEWSKI	5/5/2008	I1
12	DARLAN LUCAS TOMASELLI	24/9/1991	III3
13	JOHNNIE MATHIAS MUELLER	27/11/2008	I2
Modalidade:	FUTSAL MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	PATRICK ALVES DE OLIVEIRA	6/2/2003	VI1
2	EDSON MARQUES	26/1/1982	VI3
3	ALEX DOMINGOS DA ROZA	26/5/1984	VI3
4	FELIPE DOS SANTOS	10/6/1986	VI3
5	MAICON RODRIGUES DA SILVA	22/5/1989	VI3
6	JOÃO SABINO DE MATOS NETO	27/6/1991	VI3
7	ANDERSON LUIZ DEZUANI	3/12/1993	VI3
8	JONATHAN LUCAS WARTHA BALBINOT	7/3/2000	VI3
9	GUILHERME OROFINO WITOSLAWSKI	28/6/2002	VI3
10	JEFFERSON DA SILVA NUNES	12/3/2003	VI3
11	THIERRY HENRIQUE PETREÇA	1/10/2004	VI3
12	JOÃO VITOR ARAUJO SANTIAGO	17/9/2005	VIII1
13	LUCAS RAHN KRAUSE	6/1/2002	V2
14	YAGO MONTEIRO FERREIRA	4/8/2002	V2
15	JOÃO VITOR LAZZARETTI	28/9/2004	V2
16	THAYSSAN LUZ DOS SANTOS	26/2/2004	IV2
17	LUCAS GABRIEL ZERMIANI	29/2/2004	V2
18	ALEX CYPRIANO	4/4/2004	IV2
19	DIOGO MURILO DOS SANTOS	26/4/2004	IV2
20	GUSTAVO LUIZ KARSPRISSEN	10/7/2004	IV2
21	RAFAEL FERNANDO DA SILVA FILHO	1/10/2004	IV2

22	GUILHERME PEDRO BOM GALIOTTO	28/11/2004	IV2
23	ERICK REGIS	26/1/2005	IV2
24	GUILHERME WISNIEVSKI VALENGA	17/8/2005	IV2
25	KALEL JULIAN ROCHA	20/11/2003	III1
26	JOÃO LUIS RODRIGUES DE LAVA	5/4/2006	III2
Modalidade:	HANDEBOL FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	ERICK DENIS DOS SANTOS	15/1/2004	IV2
2	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO BUENO	8/2/2004	IV2
3	LEONARDO STAROSCKY MAESTRI	27/4/2004	IV2
4	ANDREW BUCHLING RÜDIGER	22/9/2004	IV2
5	MATHEUS AUGUSTO MARQUARDT	4/12/2004	IV2
6	KAUAN CASTRO DIAS	1/3/2005	IV2
7	NICOLAS BRYAN HANEMANN	23/8/2005	IV2
8	THIAGO LUIS WIGGERS	26/9/2005	IV2
9	PABLO MICKAEL PINTER	6/4/2006	IV2
10	MORGANA BUCHLING DIEMON	29/10/2004	III3
11	FLAVIA MENDES PEREIRA VAZ	9/11/2004	III3
12	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	11/3/2005	III3
13	CAMILA CECCHIN SALES	22/9/2005	III3
Modalidade:	KARATÊ MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	JEFFERSON JOSÉ GONÇALVES	3/1/1988	VIII1
Modalidade:	NATAÇÃO FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	GUILHERME GUSTAVO KANZLER	17/5/2005	VI1
2	LETICIA NICOLUZZI PELIS	10/5/2005	V1
3	VITÓRIA SIMIONI	24/3/2006	V1
4	GUILHERME LENNERT	4/10/2007	IV1
5	FELIPE TAMBORELLI FERREIRA LINO	15/3/2004	V2
6	HELEN BARATO BERNARDI	27/7/2006	VI3
7	YURI DANIEL BIALESKI	2/9/2005	VI3
8	KAUÃ BECK	6/6/2007	IV1
9	MARILIA CATO DE OLIVEIRA	30/10/2002	VIII2
10	GUSTAVO HILLAN PEREIRA LISBÔA	8/5/2007	IV1
11	MATHEUS MENEL STAHELIN	25/1/2006	VII1
12	MILEIDY PAULI PASQUALINI	1/9/2006	V3
13	EDUARDO IANOSKI	16/9/2005	V2
14	GABRIEL CELESTINO DA SILVA	17/1/2007	IV1
15	TIAGO YOSHIOKA OUKI	25/6/2008	IV1
16	VINICIUS GOEDERT RODRIGUES	24/9/2008	IV1
17	PEDRO HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA	14/1/2003	III3
18	ERICK LIMA	2/9/2008	IV1
19	EDUARDO BORTOLINI	26/2/2007	III3
20	MARCUS VINICIUS LARA DA SILVA	27/6/2007	I3
21	LUCAS DE MORAES SILIPRANDI	5/4/2007	III2
Modalidade:	NATAÇÃO PARADESPORTO FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	LUIZA POSSAMAI	11/1/2004	II1
2	DANIELLA BEATRIZ BUTZKE	12/12/1995	II2
3	HENRIQUE JOSE BRYCH	29/4/1991	II1
4	MARIA HELENA RIGEL EGGERT	25/3/1957	II1
5	ISABEL APARECIDA KUCZERA	29/4/1979	II3
6	JULIANA LUCHT GASCHO	28/5/1988	II2
Modalidade:	TAEKWONDO FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	EMANOELLA YANG SIQUEIRA	15/1/2001	VI1
2	LORIANE JOLLEMBECK	24/10/1992	VI1
3	GUSTAVO FELIPE MABBA	20/6/1994	VI1

4	ALLANA LUZIA SIQUEIRA	24/6/2003	VI3
5	ALICE SCHWINDEN	21/11/2003	VI3
6	HECTOR ANDREGHETONI BERTHI	4/5/2007	VII1
7	BIANCA DA CRUZ CAMPOS BERNARDI	30/6/1987	VI3
8	STEFANI MARIA ROTESKI	6/7/2006	V2
9	EMILLY FÁTIMA JUNCKES	1/4/2005	V3
10	ISABELLE MAESTRI DALAPRIA	25/6/2007	VII1
11	RODRIGO FELIPE ROCHA	28/1/2006	V3
12	BRUNO VINICIUS LIMBERGER	18/1/2007	VII1
13	PEDRO HENRIQUE DA SILVA CIDRAL	27/8/2007	VII3
14	JÚLIA VERDIN CAMARGO	17/10/2008	VII3
15	MARIA CLARA DA CUNHA PAMPLONA	17/12/2003	V3
16	JULIA BRENDA HOEPERS	18/2/2007	III3
Modalidade:	TÊNIS DE MESA FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	GUSTAVO MARCHIORI	29/8/2001	VI3
2	GUILHERME MARCHIORI	4/4/2006	V1
3	PRISCILA JAQUELINE SALAVADOR	11/12/1995	VII1
4	GABRIEL BECKER	28/12/2001	VIII3
5	THIAGO RODRIGO HAU FRANÇA	9/4/2003	V2
Modalidade:	TIRO ARMAS LONGAS FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	SAMUEL LEANDRO LOPES	15/3/1979	VIII1
2	CARLOS EDUARDO LANGE	8/8/1995	VI1
3	RICARDO LOURIVAL DA ROSA	25/6/1985	VI1
4	CLAUDIO IVAIR SCHMIDT	30/11/1977	VI1
5	LEONARDO VAGNER DO NASCIMENTO MOREIRA	13/6/1978	VI1
6	TIAGO RAFAEL PERIN	19/8/1991	VI1
7	CLÉSIO LUIZ CUNHA	22/11/1970	VI1
8	INAUREA REINKE SCHMIDT	23/7/1980	VI1
9	GUSTAVO HENRIQUE KEUNECKE	10/4/1989	VI1
10	CHRISTIAN ROBERTO VOTA	3/1/1986	VI2
11	SIDNEI KREUTZFELD	25/1/1981	VI1
12	PAULO CESAR OTOVICZ	18/2/1972	III2
Modalidade:	VÔLEI DE PRAIA FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	LARISSA TELES DE CAMPOS	17/4/2002	VI3
2	VINICIUS MULLER SCOZ	4/1/2004	V3
3	JULIANO EDUARDO ROSA DOS SANTOS	18/11/2004	V3
4	HELENA WEBER DE OLIVEIRA	25/9/2002	V2
5	MATHEUS HENRIQUE MARTINELLI	15/5/2005	III1
6	LUÍSA BALDEZ DE ALMEIDA VALCANAGLIA	19/5/2007	III1
7	ISABELLY BALDEZ DE ALMEIDA VALCANAGLIA	19/5/2007	III1
8	GABRIELLI BELARMINO BOEING	16/2/2005	III3
9	RENAN DA SILVA	11/4/2005	III3
10	CARLA FERNANDA BARBOSA NOGUEIRA	17/4/2005	III3
Modalidade:	VOLEIBOL FEMININO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	THUANY CRISTINA BARDIN	13/1/2004	V1
2	LUIZA DA CRUZ	3/3/2004	V1
3	CAUANE GABRIELI ADUR	16/4/2004	V1
4	LAURA MORETTI JUNKES	12/7/2004	V1
5	VITTORIA ELENA KUEHNE	20/7/2006	IV1
6	LUANA CAMILA KUSKOWSKI	18/4/2006	IV1
7	MARIA EDUARDA KREUTZFELD	25/2/2005	IV1
8	HELENA WOLF	6/6/2005	IV1
9	ANE CAROLINE WEBER	16/11/2003	V1
10	JÚLIA PETTERS	26/5/2003	V2

11	SABRINA MARTIM DA SILVA	27/4/2002	V2
12	ISABELLE LOUISE RISSATTO	14/12/2005	IV1
13	ANA KAROLINA BONONOMI	15/4/2006	III1
14	JOANA GEVAERD SCHAEFER	3707/2006	III1
15	SUELEN MARIA HONÓRIO DE LIMA	17/8/2005	IV1
16	JENIFFER MOTA	9/5/2006	III1
17	ANA JÚLIA FELIPPI	14/5/2006	III1
18	EMILLY BECKER	22/5/2006	III1
19	NÁTHALI MILENA ALVES	17/6/2006	III1
20	KAMILE LUIZA STEIN	24/11/2006	III1
21	LARA GILARDI PARRA DE SOUZA	20/1/2005	III1
22	EDUARDA CANEDO GOMES CAPELLI	9/3/2006	III1
23	AMANDA LETÍCIA BRÜCK	9/3/2007	III1
24	KAROL DE SOUZA	22/3/2007	III1
25	CLARA LAUBE VOIGT	26/7/2007	III1
26	EMILY NEGRI	3/12/2007	III1
27	MARINA SEIEL DEGLMANN	4/12/2007	III1
Modalidade:	VOLEIBOL MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	GABRIEL PAOLETTO KANZLER	11/2/2002	V1
2	JONAS GABRIEL OTTO	15/2/2002	V1
3	JOAO VITOR BARRETO KATH	29/7/2002	V1
4	RENAN ANDREY FORNAZARI	17/4/2004	V1
5	EDUARDO WAGENKNECHT	19/4/2004	V1
6	KAUAN ESTEVÃO	14/6/2004	V1
7	PEDRO MARCON GONÇALVES	7/1/2004	III1
8	IGOR FERNANDO DE OLIVEIRA MACHADO	28/6/2004	III2
9	VITOR DANIEL ULER	24/2/2005	III2
10	PEDRO LUIZ DO NASCIMENTO SONAVILLA	23/5/2005	III2
Modalidade:	XADREZ FEMININO E MASCULINO		
Classificação	Atleta	Data nasc	Categoria
1	LUCAS FONSECA PICCOLI	14/5/2003	VI1
2	MARIA FLORENCIA FERNÁNDEZ	12/11/1991	XI3
3	ANDRÉ JORDI VOLKMANN	27/10/2000	X1
4	ARTEMIS PÂMELA GUIMARÃES SOARES CRUZ	23/5/1995	VI1
5	CHRISTIAN OLIVEIRA LUZ	14/11/2007	IV1
6	GUILHERME HENRIQUE DE MORAES SILVA	22/1/2006	V2
7	CAMILLE CHRISTINA ANDRUKIU WILTNER	1/10/2003	V2
8	ANA LUIZA SOUZA	13/6/2006	V2
9	LUANA EDUARDA TRIBESS MARQUES	25/5/2007	V3
10	SUZANA KOMOTO CHANG	9/2/1972	VI1
11	RÔMULO CARDOSO DE SÁ RODRIGUES MOTA	18/3/2006	VII2
12	LETICIA GABRIELE TRIBESS MARQUES	25/5/2007	V3
13	SOPHIA LORENA CARDOSO DE SÁ RODRIGUES MOTA	18/10/2007	VII3
14	AMANDA CAROLINA DE MELLO	8/9/1989	III1
15	GUSTAVO ARTHUR HORNBURG	17/2/2007	I3

INDEFERIMENTOS

	CANDIDATOS	DATA NASCIMENTO
1.	ADRYAN AFONSO CAVALHEIRO	19/12/2009
2.	MATHEUS DONADONI PIRES	16/5/2002
3.	LUIZ HENRIQUE TOMASELLI	7/1/1976
4.	GABRIEL MIGUEL SCHULTZ	20/12/2002
5.	GUILHERME FEDER	20/10/2002
6.	GUSTAVO FEDER	1/2/2005
7.	ERIC MICHAEL TECILLA	5/1/2004
8.	LUIS EDUARDO MARKIEWICZ	29/1/1991
9.	ADRIAN RENATO KIATKOSKI	10/7/2005

10.	ARTHUR VIEIRA GAMA	16/10/2008
11.	RHUAN PIMENTEL BASSANI	18/5/1999
12.	LEANDRO GUSTAVO COSTA	10/9/2004
13.	MANUELA SCHROEDER DIAS	5/6/2006
14.	CELSO PERIN	27/7/1958
15.	VILSON BORCHARDT	8/10/1963
16.	RUI BARG	29/8/1957
17.	GILBERTO KASZUBOWSKI	4/2/1971
18.	LUIS CLAUDIO SIEWERDT	12/10/1970
19.	JACKSON RODRIGO BORCHARDT	28/10/1984
20.	LAISA LYANDRA VALCANAGLIA DUTRA	9/3/2004
21.	EDUARDA DE MOURA DA SILVA	24/4/2004
22.	ISLAN CARLOS MACIEL RAMOS	20/12/2004
23.	JOSHUA DE CARVALHO DE ARAUJO	28/8/1999
24.	ANDRES RODRIGUEZ VILA	19/12/1973

Jaraguá do Sul, 27 de abril de 2022.

NATÁLIA LÚCIA PETRY
Presidente da Comissão Bolsa Desportiva Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 10/2022-FMS

Publicação Nº 3853381

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 10/2022-FMS

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Jaraguá do Sul (Semsa/JS), gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito municipal, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público a abertura do edital de Credenciamento para pessoas jurídicas interessadas na prestação de serviços em atendimento de consultas na especialidade de pediatria, de caráter urgente e inadiável, aos usuários do SUS do município de Jaraguá do Sul.

JUSTIFICATIVA: No caso concreto, a licitação mostra-se desvantajosa para o interesse público a ser atendido, melhor coadunando-se com tal finalidade o credenciamento, posto que permita a seleção de todos os interessados que atenderem os requisitos do regulamento. Quanto maior o número de credenciados, melhor será o atendimento ao interesse público, da publicidade e transparência dos atos e demais procedimentos de interesse da Administração.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de competição por encontrarem-se preenchidos os requisitos legais do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, qual seja, da inviabilidade de competição.
Código registro TCE: F7839B153FBB0909B240B9945563DB90C52B992D

PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de 02 de maio de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário das 8 h às 11 h e das 13 h às 16 h, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria Administrativa Financeira, sito à Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, através da Comissão Especial, de acordo com o Decreto Municipal no 13.330/2019, Decreto Municipal no 13.504/2020 e Decreto Municipal 15.409/2021.

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais sobre este Credenciamento poderão ser obtidos na Secretaria de Saúde, pelo telefone (47) 2106-8460, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h30 ou pelo e-mail: id82229@jaraguadosul.sc.gov.br (A/C Sra. Bruni H-bner Schwartz).

OBTENÇÃO DO EDITAL: A íntegra do Edital poderá ser obtida no seguinte endereço supracitado, ou no site www.jaraguadosul.sc.gov.br

Jaraguá do Sul (SC), 13 de abril de 2022.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de SaúdeP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2022

Publicação Nº 3852913

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 009/2022

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778-0, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA o contribuinte EDUARDO ELOI PETRY, inscrição municipal nº 1006206, CPF nº 099.882.799-14, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2022.
Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributarista
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022

Publicação Nº 3854180

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 25/2022

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da tentativa de ciência por meio de remessa postal resultar infrutífera, notifica o contribuinte abaixo citado, da imposição do Auto de Infração por descumprimento de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
O Auto de Infração foi emitido conforme previsto no Inciso I do art. 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 e alterações.
Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 dias da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O contribuinte poderá interpor recurso em grau de primeira instância administrativa perante a Unidade de Julgamento Singular, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto no § 1º, do art. 23, da Lei Complementar Municipal nº 71/2007.

Jaraguá do Sul, 25/04/2022

SÉRGIO PAULO STEPHANI
Fiscal Tributarista
Matrícula 7089-1

Nº Auto de Infração	Nº da Notificação Preliminar	Data da Emissão	Inscrição Municipal/ Cadastro	Contribuinte/Responsável	Valor R$
522/2022	22/2022	28/03/2022	40346	ROSELI PEREIRA	2.206,40

EDITAL Nº 024/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3852465

EDITAL Nº 024/2022 – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Secretária Municipal de Educação de Jaraguá do Sul, no uso de suas atribuições legais e com amparo legal na Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, e suas respectivas alterações, e considerando o estrito e imediato interesse público; faz saber que se encontram abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL UNICAMENTE COM BASE NO EXAME DE TÍTULOS, para contratação de pessoal por tempo determinado para atendimento de necessidades temporárias de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos no presente Edital.

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto a Seleção Pública Simplificada de Pessoal para contratação em caráter temporário, para atuar nas Unidades Escolares Rede Municipal de Ensino de Jaraguá do Sul.

1.2 O candidato aprovado, observada a sua inscrição e a ordem de classificação, poderá ser convocado para atuar em caráter temporário em uma das vagas disponíveis, sendo para os cargos de Auxiliar de Sala - REDA, Administrador Escolar - REDA; Pedagogo AEE - REDA; Pedagogo SAP - REDA, Professor de Educação Infantil - REDA; Professor de Ensino Fundamental - REDA (Língua Inglesa e Língua Portuguesa) e Tradutor e Intérprete de Libras - Ensino Médio - REDA.

1.3 A contratação temporária será adotada nas hipóteses previstas nos incisos III, VI, VII e VIII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 102/2010, alterada pela Lei Complementar nº 190/2017, de 22 de março de 2017.

1.4 No caso de posterior demissão de algum dos servidores contratados, a vaga será preenchida conforme a disponibilidade de profissionais já contratados ou pela ordem de classificação na respectiva categoria profissional.

CLÁUSULA II – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 São requisitos para o candidato participar do processo seletivo público simplificado e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:
I - nacionalidade brasileira;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - aptidão física e mental;
V - nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

2.2 É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 2.3, observando ainda, a vedação de acumulação de cargos públicos, de acordo com o artigo 37 da Constituição Federal e inexistência de penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

2.4 Na data da admissão, o candidato somente poderá ser contratado se decorridos 6 (seis) meses do encerramento de seu contrato anterior com o Município de Jaraguá do Sul.
2.4.1 O candidato que não atender a esta condição será comunicado da impossibilidade de sua contratação, sendo colocado em final de lista.

2.5 As informações sobre os cargos, remuneração, vagas e escolaridades estão descritas no anexo V.

CLÁUSULA III – DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições dos cargos.

3.2 A inscrição deve ser efetuada no período de 26 de abril a 02 de maio de 2022, preenchendo a ficha de inscrição (anexo I) e anexar os documentos constantes do item 3.3, enviando única e exclusivamente através do endereço eletrônico edital024@edu.jaraguadosul.sc.gov.br.

3.3 No período estipulado para a entrega dos documentos, o candidato deverá apresentar e/ou anexar:
a) ficha de inscrição assinada pelo candidato (anexo 1);
b) cópia da Carteira de Identidade;
c) cópia do diploma de curso superior, comprovando habilitação conforme anexo V;
d) cópia de certificado de curso de Pós-Graduação: Doutorado/Mestrado/Especialização na área de Educação, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC;
e) declaração de aposentadoria, para os candidatos aposentados (anexo III);
f) comprovante de tempo de serviço expresso por período, contados até 31 de março de 2022 (anexo II) ou cópia da carteira de trabalho (página de identificação e dos registros de tempo de serviço).
Observação: - para aposentados será computado apenas o tempo de serviço após aposentadoria.

3.4 Os documentos deverão ser enviados em arquivo único e em formato PDF.

3.5 É de total responsabilidade do candidato providenciar e enviar os dados e documentos solicitados conforme os itens 3.3 e 3.5.

3.6 É permitida apenas a inscrição em um dos cargos previstos no edital.

CLÁUSULA IV – DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 Para o cargo de Auxiliar de Sala, 01 (um) ponto por mês trabalhado nos seguintes cargos: Professor de Educação Infantil, Auxiliar de Sala, Atendente de Berçário e/ou Recreador.

4.2 A classificação para o cargo de Administrador Escolar - REDA dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
I) Habilitação: doutorado, mestrado e especialização na área de Educação;
II) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Administrador Escolar.

4.3 A classificação para o cargo de Professor de Educação Infantil - REDA:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor de Educação Infantil.

4.4 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios para os cargos de Pedagogo – SAP (Sala de Atendimento Pedagógico) - REDA e Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado) - REDA:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Pedagogo.

4.5 A classificação para o cargo de Professor de Ensino Fundamental:
a) Habilitação (doutorado, mestrado, especialização e habilitado) na área da Educação.
b) Tempo de Serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado em cargo de Professor.

4.6 A classificação para o cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio - REDA dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Tempo de serviço: 01 (um) ponto por mês trabalhado, somente no cargo de Tradutor e Intérprete de Libras de Nível Médio.

4.7 Os certificados de especialização exigidos para habilitação nos cargos de Administrador Escolar, Pedagogo AEE e Pedagogo SAP, conforme o anexo V, não serão considerados para classificação, exceto quanto o candidato apresentar mais de um certificado.

4.8 Serão considerados aprovados no presente processo seletivo, os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.9 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela somatória dos pontos obtidos.

4.10 No caso de igualdade de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade.

CLÁUSULA V – DA HOMOLOGAÇÃO
5.1 A classificação prévia das inscrições será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 03 de maio de 2022, após às 10 horas.

5.2 O candidato poderá impetrar recurso da classificação prévia até às 15 horas do dia 02 de maio de 2022, através do endereço eletrônico edital024@edu.jaraguadosul.sc.gov.br (anexo IV).

5.3 A classificação final será divulgada no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos", no dia 02 de maio de 2022, após 15 horas.

5.4 A homologação do processo seletivo será publicada no dia 04 de maio de 2022, no site www.jaraguadosul.sc.gov.br, "Concursos Públicos e Processos Seletivos" e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA VI – DO RECURSO
6.1 Até às 15 horas do dia 02 de maio de 2022, de conhecimento da divulgação da classificação prévia, o candidato poderá recorrer do resultado, preenchendo o Formulário de Recurso (anexo IV), fundamentado, através do endereço eletrônico edital024@edu.jaraguadosul.sc.gov.br. Documentos não enviados na inscrição, não serão aceitos no recurso.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
7.1 Os profissionais serão admitidos, em caráter temporário, por regime de direito administrativo especial, através de processo seletivo público e universal, para atender necessidade temporária decorrente de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

7.2 Os candidatos serão convocados em observância a ordem da classificação e a conveniência da Administração.
7.2.1 O candidato classificado e convocado que não aceitar a vaga oferecida poderá ser novamente convocado ao final da lista.

7.3 O candidato convocado para contratação deverá se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jaraguá do Sul, imediatamente, após o exame médico admissional, sob a pena de perda do direito ao preenchimento da vaga escolhida.

7.4 O candidato que não comparecer na data agendada pela Administração Pública para a realização do exame médico admissional, decairá do direito ao preenchimento da vaga.

7.5 O candidato que solicitou extinção de seu contrato de trabalho nos anos de 2021 e 2022 sem o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência, será aplicada a penalidade constante do §4º, do artigo 10, da Lei Complementar Nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010.

7.6 Não será permitido ao candidato contratado e em exercício, desistir de parte de sua carga horária, exceto quando for de interesse da Administração.

7.7 Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo VII). A não apresentação de tais documentos implicará na perda de todos os direitos ao preenchimento da vaga.

7.8 A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissionais e da comprovação da habilitação/escolaridade.

7.9 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.10 Conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.408/2021, a vacinação contra a COVID-19 é OBRIGATÓRIA para todos os trabalhadores da Educação, assim, a contratação do candidato classificado fica condicionada à imunização contra COVID-19, a qual encontra-se ofertada (para todas as redes e sistemas de ensino), neste município, através da Secretaria de Saúde.

7.10.1 A forma de trabalho do candidato contratado será 100% presencial.

7.11 As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização do Secretário de Administração.

7.12 A contratação de pessoal para jornada semanal na forma inferior à fixada por Lei para o cargo efetivo do professor substituído dar-se-á com redução proporcional da respectiva remuneração, observada a conveniência da Administração.

7.13 Para os efeitos de remuneração, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos professores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

7.14 Aplica-se ao contratado nos termos deste Edital o disposto:
I - na legislação municipal que fixa o auxílio alimentação e auxílio transporte;
II - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, direito de petição;
III - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, deveres, proibições, acumulação e responsabilidade do servidor;
IV - no artigo da Lei Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, penalidades;
V - no artigo da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014 e na Lei Municipal Nº 88/09, de 04 de setembro de 2009, que tratam da licença especial à gestante e ao adotante.

7.15 O contratado nos termos deste Edital não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
III - ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação, ressalvada as prorrogações contratuais.

7.16 A inobservância do disposto no item 7.14 importará na rescisão do contrato, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.

7.17 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar.

7.18 O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á:
I – pelo término contratual;
II – por iniciativa do contratado;
III – quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão observando a ampla defesa e o contraditório;
IV – por iniciativa do Poder Executivo.

7.19 A extinção do contrato fundada nos incisos I, II e III do item 7.19. não implicará no pagamento de indenização.

7.20 A extinção do contrato fundada no inciso IV do item 7.19., decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe seria devido no período remanescente do contrato.

7.21 O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS.

7.22 A inscrição neste edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Público Simplificado.

7.23 Os candidatos classificados deverão manter atualizados seus endereços (telefones e e-mail) junto ao Município (Secretaria Municipal da Educação), se responsabilizando pelos prejuízos que por ventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

7.24 Fica assegurado à pessoa com deficiência (PcD), 5% (cinco por cento) das vagas existentes, nos termos do Artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal Nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e pela Lei Complementar Nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a necessidade de que sejam portadores. O candidato pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar na ficha de inscrição o tipo de deficiência e anexar laudo médico pericial que comprove a deficiência e se a mesma é compatível com o exercício do cargo ao qual se inscreveu.

7.25 Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação.

7.26 A classificação do candidato no Processo Seletivo Público Simplificado não implica direito à contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão quanto à conveniência e oportunidade das convocações para provimento das demandas verificadas.

7.27 Caberá ao candidato contratado arcar com as despesas de sua locomoção ou mudança, para prover demanda em localidade dentro da região de sua escolha.

7.28 A inexatidão de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no processo Seletivo Público Simplificado poderão levar a sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

7.29 A simples efetivação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

7.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo designada pelo Prefeito Municipal ou, após contratação, pelo Secretário Municipal da Educação, conforme o caso.

7.31 Não poderão ser contratados os interessados com penalidade por Processo de Sindicância e ou Administrativo Disciplinar.

7.32 O candidato deve tomar conhecimento das atribuições do respectivo cargo (anexo V).

7.33 As despesas decorrentes da execução deste Edital correrão por conta de dotação específica consignada no orçamento.

7.34 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

IVANA ATANÁSIO DIAS
Secretária de Educação
Portaria nº 005/2021

ANEXO I
EDITAL Nº 024/2022 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
( ) Auxiliar de Sala - REDA
( ) Administrador Escolar - REDA
( ) Pedagogo - AEE - REDA
( ) Pedagogo - SAP - REDA
( ) Professor de Educação Infantil - REDA
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Inglesa
( ) Professor de Ensino Fundamental - REDA - Língua Portuguesa
( ) Tradutor e Intérprete de Libras - Ensino Médio - REDA

*é permitida apenas a inscrição em um dos cargos (item 3.6 do Edital)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome candidato: _____

Data Nasc.:____/____/_____CPF:_____ RG: _____

Endereço: _____ _____ Nº: _____

Bairro: _____Cidade: _____ UF: _____

Fone de contato: _____ Celular (whats): _____

E-mail: _____

( ) PCD (anexar laudo médico) Tipo de deficiência: _____

Assinatura do Candidato

Para preenchimento da Comissão: Habilitação: doutorado ( ) mestrado ( ) especialização ( ) habilitado ( ) Pontuação tempo de serviço: _____ Visto Comissão

encaminhar para o e-mail: edital024@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO II
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins que _____, matrícula nº _____, conta com o (s) seguinte (s) serviço prestado no cargo de _____ (Municipal, Estadual ou Particular) até 31 de março de 2022, conforme:

- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____
- de ____/ ____ de _____ a _____/_____/_____

Totalizando: _____ anos, _____ meses e _____ dias.

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO III
(Carimbo ou papel timbrado do Estabelecimento de Ensino)

DECLARAÇÃO DE APOSENTADORIA
(para o cargo de Professor)

Eu _____, CPF nº _____, declaro ser aposentado desde _____/_____/_____

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

Carimbo e assinatura do Responsável

ANEXO IV
RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO		
NOME DO CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃO: _____ (se tiver) CARGO INSCRITO: _____		
MOTIVO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		
(Para uso da Secretaria Municipal da Educação)		
		DEFERIDO
		INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO CANDIDATO

encaminhar para o e-mail: edital024@edu.jaraguadosul.sc.gov.br

ANEXO V
CARGO, SALÁRIO MENSAL, JORNADA DE TRABALHO, VAGAS E ESCOLARIDADE

Cargo	Salário Mensal	CH semanal	Nº Vagas	Escolaridade
Auxiliar de Sala	R$ 2.558,51	30 horas	01	Ensino Médio com habilitação em Magistério; Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior (formação de professores para a educação infantil e anos iniciais)
Administrador Escolar - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia; Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar; Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Administração Escolar; Licenciatura Plena em Gestão Educacional (Escolar); Licenciatura Plena (curso voltado à docência) com Pós-Graduação em Gestão Educacional (Escolar).
Pedagogo – AEE (Atendimento Educacional Especializado) - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós-graduação em Educação Especial.
Pedagogo – SAP (Sala de Atendimento Pedagógico) - REDA	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com Pós-graduação em Psicopedagogia Institucional; ou em Alfabetização; ou em Neuropsicopedagogia.
Professor de Educação Infantil - Ensino Superior	R$ 4.093,66	40 horas	01	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Curso Normal Superior, ou Formação Superior Completa na Área de Atuação e/ou Licenciatura Plena.
Professor de Ensino Fundamental - REDA - Ensino Religioso	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Ensino Religioso); ou Ensino Superior/Licenciatura ou Especialização com Disciplina Correlata (Cultura Religiosa, Pluralidade Religiosa, Fundamentos do Ensino Religioso, Metodologia do Ensino Religioso) – concluída.
Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Língua Inglesa).
Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa	R$ 4.093,66	40 horas	01	Licenciatura Plena na área de atuação (Língua Portuguesa).
Tradutor e Intérprete de LIBRAS de Nível Médio - REDA	R$ 3.411,39	40 horas	01	Ensino Médio Completo com certificado de Proficiência na Tradução e Interpretação da LIBRAS - Língua Portuguesa, reconhecido pelo INES ou FENEIS ou por instituições de ensino superior ou instituições credenciadas por secretarias de educação; e/ou Ensino Médio Completo com cursos de extensão universitária em LIBRAS com, no mínimo, 180h ou curso de formação continuada em LIBRAS com, no mínimo, 180h

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
Atribuições comuns a todos os cargos:
● Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do município.
● Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
● Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.
● Deslocar-se até o local onde será realizado o trabalho, seja internamente ou em campo.
● Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem estar pessoal e das pessoas do seu convívio no trabalho.
● Ser assíduo e pontual.
● Apresentar-se adequadamente, utilizando vestimenta adequada ao ambiente e função.
● Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
● Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

AUXILIAR DE SALA
Missão: Auxiliar na execução de ações que contribuam com desenvolvimento integral da criança e, colaborar com a organização e funcionamento da instituição.
Responsabilidades
- Auxiliar na organização e funcionamento da instituição.
- Colaborar com todas as atividades desenvolvidas pelos profissionais relativas às crianças.

- Recepcionar as crianças e pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Garantir às crianças atendimento o mais individualizado possível, pautado no afeto, respeito e liberdade de expressão.
- Auxiliar as crianças na sua adaptação e integração na instituição.
- Auxiliar no desenvolvimento dos hábitos de higiene.
- Atuar na higienização das crianças:
- Acompanhar as crianças ao banheiro, ensinando-as o uso correto deste;
- Realizar a troca de fraldas com os cuidados de higiene indicados.
- Realizar as trocas de roupas e dar banho sempre que necessário e cuidar do aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação e hidratação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo água frequentemente, alimentos variados e adequados, procurando evitar desperdícios.
- Estimular as crianças em todos os aspectos de seu desenvolvimento: afetivo, social, cognitivo, emocional e em diferentes linguagens.
- Realizar atividades que estimulem o desenvolvimento motor da criança.
- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Efetivar o lúdico e o faz de conta, utilizando de literatura infantil e outras estratégias nas ações diárias do trabalho pedagógico.
- Incentivar as crianças para a organização e arrumação de materiais e ambientes utilizados.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças.
- Dar assistência às crianças nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Promover a inclusão de todas as crianças respeitando suas particularidades e características.
- Organizar e zelar pelos pertences das crianças, tais como: mochilas, roupas, calçados, agendas e outros.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Responsabilizar-se na ausência do profissional titular no atendimento e cuidado com as crianças.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição ou Secretaria de Educação.

Administrador Escolar - REDA
- Administrar, coordenar e supervisionar as atividades pertinentes à escola, no âmbito pedagógico e administrativo, tais como: regimento escolar, projeto político pedagógico, recursos financeiros, humanos, materiais, pedagógicos e físicos, mantendo organizadas as documentações de acordo com as normas internas e legais, visando o atendimento dos programas específicos da unidade escolar.
- Possibilitar que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento.
- Diagnosticar junto à comunidade (especialistas, professores, pais e/ou responsáveis e alunos), as suas reais necessidades.
- Contribuir para que todos os funcionários da escola se comprometam com o atendimento das reais necessidades dos alunos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Desenvolver ação integrada com a Direção escolar e os professores na busca de alternativas que visem solucionar e/ou minimizar eventuais problemas ocasionados pela falta de professores.
- Dar encaminhamentos, de sua competência, às decisões do conselho de classe.
- Participar cooperativamente das programações e realizações da Unidade Escolar.
- Participar, com os demais membros da Unidade Escolar, da construção do Projeto Pedagógico e Plano Escolar Anual, acompanhando sua execução visando ao melhor uso dos recursos físicos e materiais, bem como a sua permanente manutenção e reposição.
- Planejar e coordenar, em conjunto com a direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, preenchimento de formulários para escolha de livros didáticos, recreio pedagógico monitorado, dentre outros.
- Participar das reuniões pedagógicas e da diretoria da APP.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Promover a gestão transparente dos recursos públicos repassados pelo governo federal e/ou municipal e recursos advindos de promoções e eventos organizados pela escola através da Associação de Pais e Professores.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente às suas funções.
- Diagnosticar junto à comunidade escolar as reais necessidades e recursos disponíveis, levando-as ao conhecimento da diretoria da APP, bem como solicitar e administrar junto à Direção e diretoria da Associação de Pais e Professores - APP, todos os recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
- Administrar o estoque de materiais didáticos, realizando a sua reposição, bem como, a aquisição de novos.
- Buscar alternativas de infraestrutura para tornar a escola acessível, atendendo alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências.
- Auxiliar na composição do quadro de professores das turmas de alunos e da organização do horário de aula do corpo docente.
- Administrar assuntos referentes à merenda escolar:
- Discutindo com a comunidade escolar, juntamente com a nutricionista e merendeira, a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da alimentação escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades dos alunos;
- Acompanhar o preparo e o controle de estoque da alimentação escolar;
- Supervisionar o acondicionamento correto dos alimentos, observando o prazo de validade.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
- Emitir relatórios administrativos relacionados ao funcionamento da instituição.
- Manter o controle e registro da assiduidade, pontualidade, frequência e férias de professores e demais funcionários da Unidade Escolar.
- Zelar pelo cumprimento das normas da escola ou centro de educação infantil, bem como pelo cumprimento das atribuições registradas

nos planos da Unidade Escolar.
- Presidir o funcionamento dos serviços administrativos e burocráticos, orientando-os e acompanhando-os.
- Participar da elaboração, execução e avaliação dos planos da Unidade Escolar.
- Realizar o levantamento anual do patrimônio escolar, conferindo e solicitando entradas e baixas, com a finalidade de promover transferências do acervo do patrimônio.
- Aplicar recursos da descentralização financeira, em conformidade com a lei, principalmente no pagamento de taxas de água, luz, telefone, manutenção de equipamentos, compra de material de higiene e limpeza, didático e de expediente.
- Realizar prestação de contas referentes ao repasse financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, da autonomia de gestão e recursos da Associação de Pais e Professores - APP, elaborando processo de encaminhamento de primeira via de notas fiscais, extratos bancários e pareceres fiscais aos órgãos competentes no prazo estipulado.

Pedagogo - REDA – Atendimento Educacional Especializado (AEE)
- Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial;
- Elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
- Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na sala de recursos multifuncionais;
- Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;
- Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;
- Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;
- Ensinar e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
- Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos alunos nas atividades escolares.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e com deficiências.
- Participar na elaboração do projeto político pedagógico, projetos para Educação Especial e adaptações curriculares.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da equipe de Educação Especial.
- Conversar com a criança ou adolescente quando estes precisarem de orientações de qualquer nível;
- Realizar intervenção em sala de Atendimento Educacional Especializado, com crianças com deficiências;
- Utilizar recursos tecnológicos para enriquecer o trabalho pedagógico a ser desenvolvidos junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem e deficiências;
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades;
- Reavaliar sistematicamente as necessidades do grupo e as individuais;
- Participar de estudos de caso entre profissionais da equipe de Educação Especial;
- Participar de formação continuada na área específica.
- Assumir somente as responsabilidades para as quais esteja preparado dentro dos limites da competência de pedagogo de educação especial;
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

Pedagogo - REDA – Sala de Atendimento Pedagógico (SAP)
- Atender a demanda de alunos encaminhados pela Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial da Semed, que apresentam dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Seguir as determinações descritas no Projeto da SAP.
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino e o sucesso dos alunos, utilizando estratégias adequadas, variando os métodos e as técnicas de acordo com as necessidades e interesses dos alunos atendidos.
- Enriquecer o trabalho pedagógico especializado a ser desenvolvido junto aos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, utilizando os recursos tecnológicos apropriados.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos atendidos, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e/ou religiosas.
- Participar de reuniões e conselhos de classe conforme a necessidade.
- Manter os pais e professores atualizados sobre o atendimento pedagógico, objetivando esclarecer a natureza das dificuldades, bem como sugerir estratégias para a superação das áreas defasadas, efetivando a integração com a família e a escola.
- Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico, na elaboração do planejamento curricular e adequação curricular.
- Planejar os objetivos e as ações que serão necessárias para a realização de cada atividade.
- Abranger maior número de crianças/adolescentes com atendimentos em grupo nos Polos das SAPs.
- Atender os alunos encaminhados duas vezes por semana, sendo estes com duração de 60 minutos para os atendimentos individuais (durante a sondagem) e 90 minutos para os atendimentos em grupo.
- Propiciar um espaço para o desenvolvimento das habilidades necessárias para a aprendizagem.
- Orientar os professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos utilizados com os alunos de forma a ampliar suas habilidades, se dirigindo às escolas a qual pertencem o seu Polo, participando das paradas pedagógicas e dos conselhos de classe.
- Desenvolver habilidades de leitura, escrita e cálculos.
- Desenvolver vínculos saudáveis com a aprendizagem e resgatar o prazer de aprender;
- Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino.
- Orientar os professores da Rede Municipal quanto às questões pedagógicas dos alunos atendidos.
- Estabelecer objetivos, visando o acompanhamento da proposta curricular do Município.
- Contribuir na construção da autonomia e na formação de seres humanos capazes de assumir uma postura crítica e criativa perante a sociedade.
- Realizar sondagens para alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.

- Realizar o registro dos atendimentos e das atividades desenvolvidas nas salas de atendimento pedagógico - SAP.
- Registrar as ações realizadas (orientações, devolutivas) as escolas pertencentes ao seu Polo.
- Encaminhar mensalmente os dados atualizados referentes ao número de atendimentos, agenda, frequência, desistência e desligamentos para a Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Confeccionar jogos educativos e elaborar estratégias para intervir com os alunos de forma lúdica e atrativa.
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação de cada aluno, contemplando: a identificação das dificuldades e potencialidades; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos; o tipo e o cronograma do atendimento.
- Orientar e subsidiar os professores, auxiliando na melhor forma de elaborar processos metodológicos, para que seus alunos possam entender melhor suas aulas.
- Orientar a prática dos professores buscando a melhor forma de trabalhar, em sala de aula, com alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem.
- Participar de estudos de caso juntamente com os demais profissionais da Equipe de Assessoria Multidisciplinar da Educação Especial.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos atendidos nas SAPs, considerando suas diferenças cognitivas, culturais, sociais e religiosas.
- Planejar atividades condizentes com as necessidades do grupo, respeitando as individualidades.
- Reavaliar sistematicamente as necessidades dos alunos atendidos.
- Participar de formação continuada na área específica, quando possível.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua área de atuação ou o que preconiza o programa.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
Missão: Promover ações pedagógicas, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo, visando propiciar o desenvolvimento integral da criança, complementando a ação da família e da comunidade.
Responsabilidades
- Promover às crianças o direito à atenção individual, ao contato com a natureza, ao movimento em espaços amplos, à proteção, ao afeto e à amizade, à liberdade de expressar seus sentimentos e a desenvolver sua identidade cultural, ética e religiosa.
- Estimular o desenvolvimento das capacidades fundamentais da criança, nos aspectos: cognitivo, físico, afetivo e social, respeitando as diferenças individuais e as necessidades educacionais especiais.
- Auxiliar a criança na sua adaptação e integração à instituição.
- Receber as crianças, pais/familiares de forma respeitosa e cordial.
- Desenvolver atividades lúdicas, como componente importante na função cognitiva, emocional e social da criança.
- Oferecer um ambiente seguro, aconchegante e estimulante para as crianças.
- Organizar os espaços de forma a contribuir para o desenvolvimento das crianças, observando a disposição de materiais, brinquedos, atividades e outros.
- Estimular as crianças a colaborarem nas tarefas de organização e arrumação dos brinquedos e materiais utilizados.
- Alimentar, acompanhar e auxiliar na alimentação das crianças, atendendo suas necessidades e oferecendo alimentos variados, adequados e de acordo com o cardápio estabelecido pela Secretaria de Educação.
- Orientar as crianças sobre a utilização de talheres e louças, visando uma postura correta e autônoma como também enfatizar a importância de uma alimentação variada e saudável e evitando o desperdício.
- Oferecer frequentemente água e demais líquidos, buscando manter a hidratação constante da criança.
- Auxiliar as famílias no processo de desfraldamento das crianças.
- Realizar as trocas de fraldas, de roupas e dar banho sempre que necessário observando o bem estar e aspecto pessoal da criança.
- Vestir/ trocar as roupas das crianças levando em conta sempre o clima e a temperatura.
- Incentivar e auxiliar a ida e uso correto do banheiro.
- Preparar e acompanhar o momento do descanso das crianças de forma agradável e afetuosa.
- Realizar a higiene bucal/escovação das crianças na ausência do profissional de saúde ou quando não for responsabilidade desse.
- Estimular e participar da construção de hábitos de higiene junto às crianças, valorizando-os como educativos e importantes para a saúde.
- Proporcionar o banho de sol em locais e horários adequados.
- Participar e interagir nas brincadeiras com as crianças e dar assistência a elas nas brincadeiras livres e/ou no parque.
- Comunicar o profissional de saúde da instituição ou superior imediato ao perceber algum aparente sintoma ou alteração no estado de saúde da criança.
- Possibilitar a participação das crianças nos eventos que ocorram na instituição.
- Promover a inclusão de todas as crianças, respeitando suas particularidades e características.
- Utilizar a agenda das crianças como forma de comunicação entre instituição/ família e família/instituição informando fatos significativos relativos às crianças, através de bilhetes e verificar a assinatura dos pais/responsáveis nesses.
- Organizar e zelar pelos pertences da criança, tais como: mochila, roupas, calçados, agenda e outros.
- Realizar os registros de frequência, alimentação e outros solicitados pela direção.
- Elaborar, executar e avaliar o planejamento das atividades, replanejando sempre que necessário, a partir da observação constante dos objetivos propostos, visando a construção do conhecimento e a mediação de experiências e aprendizagens.
- Apresentar os planejamentos e relatórios descritivos ao superior, para apreciação e acompanhamento, sempre que solicitado.
- Utilizar estratégias adequadas nas ações pedagógicas diárias, variando os métodos e as técnicas de acordo com os interesses e necessidades das crianças.
- Ensinar e promover o exercício da cidadania, o respeito mútuo e a noção de valores.
- Utilizar e enfatizar a pesquisa, baseando-se na curiosidade e interesses da criança.
- Oportunizar atividades significativas em contato com objetos sócio-culturais, tais como livros, revistas, brinquedos, filmes, músicas, pinturas, vestimentas; os mais variados possíveis.
- Avaliar o desenvolvimento da criança durante as atividades de rotina e planejadas, utilizando de registros individuais e coletivos, para subsidiar o instrumento avaliativo.
- Elaborar a avaliação individual das crianças, baseadas em observações e registros realizados, de acordo com as orientações do superior imediato e do calendário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, para ser entregue aos pais/responsáveis.
- Participar cooperativamente da construção do Projeto Pedagógico, do Plano Anual, do Regimento da Instituição, de reuniões, encontros e

demais eventos promovidos pela instituição e/ou Secretaria de Educação.
- Elaborar programas, planos de curso ou de aula, no que for de sua competência, primando pela qualidade do processo educativo e adequando-os às Propostas Curriculares para a Educação Infantil, nacional e municipal e ao Projeto Pedagógico da instituição.
- Buscar subsídios teóricos para manter-se atualizado em sua área de atuação e pautar sua prática pedagógica.
- Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de suas competências.
- Estabelecer parceria com os pais/responsáveis, mantendo diálogo e oferecendo informações pertinentes ao seu trabalho e à criança quando solicitado.
- Observar criteriosamente a entrega da criança, podendo ser realizada apenas para pessoas autorizadas formalmente pela família ou responsáveis.
- Participar do planejamento, coordenação, controle e execução de programas participativos adotados pela administração pública.

Professor de Ensino Fundamental - REDA (Língua Inglesa e Língua Portuguesa)
- Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente.
- Planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado.
- Contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania.
- Promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos.
- Orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo o encaminhamento daqueles cuja solução estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida.
- Comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica.
- Zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas.
- Oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado.
- Utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo.
- Apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos.
- Orientar os alunos na realização das atividades propostas.
- Desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental.
- Avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e de aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.
- Corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos.
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola.
- Participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivas, entre outros).
- Executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos.
- Respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos.
- Avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem.
- Repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos.
- Atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino.
- Participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Semed.
- Fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial (CDA, APAE, AMA).
- Realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS DE ENSINO MÉDIO - REDA
- Intermediar processos interativos que envolvam determinadas intenções conversacionais e discursivas, aplicando técnicas de interpretação, facilitando e mediando a comunicação entre surdos e ouvintes, visando contribuir com o processo de comunicação.
- Realizar tradução e interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o Português oral e escrito e do Português oral e escrito para a Libras.
- Processar as informações apresentadas na língua fonte, fazendo escolhas lexicais, estruturais, semânticas e pragmáticas na língua alvo.
- Participar de atividades extraclasse, tais como: palestras, cursos, jogos, encontros, debates, visitas, reuniões e/ou outros eventos pedagógicos promovidos pela escola em conjunto com a turma em que exercite a função como intérprete.
- Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas.
- Atuar de maneira ética e discreta, em respeito à comunidade surda e ouvinte.
- Atuar de acordo com princípios de qualidade e ética, visando o constante alinhamento aos objetivos do Município.
- Potencializar as habilidades técnicas e específicas da atribuição profissional, buscando capacitação e formação continuada, e também habilidades de gestão e cognição através do trabalho em equipe e polivalência.
- Manter atualizados os indicadores e informações pertinentes à área de atuação, observando os procedimentos internos e legislação aplicável, visando à adequada e imediata disponibilidade dos mesmos.

- Deslocar-se até o local onde será realizado o trabalho, seja na Prefeitura ou em campo.
- Utilizar equipamentos de proteção e adotar rotinas que propiciem segurança e bem-estar pessoal no trabalho.
- Zelar pela limpeza, organização e disciplina de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de seu superior imediato e/ou conforme demanda.

ANEXO VII
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO DE ACT's
(devem ser apresentados somente no momento da contratação)

- Cópia da certidão de nascimento, para solteiros ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia da certidão de casamento ATUALIZADA (últimos 6 meses);
- Cópia do comprovante de endereço atual (água, energia ou telefone no nome da pessoa) - OU declaração de comprovação de residência.
- Cópia e Original do comprovante de grau de escolaridade E para os cargos de Nível Superior trazer Cópia e Original do DIPLOMA
- Cópia e Original do CERTIFICADO/DIPLOMA de curso de especialização (pós-graduação, mestrado ou doutorado) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do Número do Registro de Qualificação de Especialista – RQE (só para médicos especialistas);
- Cópia da carteira do registro no órgão de classe (quando exigido para o cargo);
- Certidão Negativa de débito junto ao órgão de classe (Conselhos Regionais) – quando exigido para o cargo
- Cópia e Original do CERTIFICADO de curso específico (quando exigido para o cargo);
- Copia RG, CPF, Título de Eleitor e CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cópia da Carteira de Trabalho onde consta o nº da carteira + cópia da qualificação civil;
- Cópia dos PIS/PASEP (ATIVO);
- Cópia do certificado de reservista (para os homens);
- Abertura de Conta na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (somente após admissão no RH);
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- Cópia do CPF para filhos menores de 18 anos;
- Cópia COMPLETA da Declaração de Imposto de Renda + recibo de entrega da declaração de ajuste anual, se caso não declarou, preencher a Declaração de Bens no RH; - (Se houver dependentes na declaração do Imposto de Renda trazer CPF desses dependentes).
- 2 (duas) fotos 3x4 RECENTES;
- Informar Tipagem Sanguínea;
- Atestado de Saúde Ocupacional (APTO) - Emitido pela Gerência de Assistência ao Servidor;

EMISSÃO DAS 6 (seis) CERTIDÕES ABAIXO:

1) Certidão negativa de antecedentes criminais – Justiça Federal www.jfsc.jus.br
2) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de Certidões – SAJ https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do ou solicitar no Fórum
3) Certidão negativa de antecedentes criminais da cidade onde reside – Justiça Estadual – Sistema de requisição de certidão Eproc https://certeproc1g.tjsc.jus.br/ ou solicitar no Fórum
4) Certidão negativa de crimes eleitorais – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
5) Certidão de quitação eleitoral – Cartório Eleitoral www.tse.jus.br
6) Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crimes de Improbidade Administrativa – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ERRATA

Publicação Nº 3853369

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

ERRATA

O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que em função de equívoco, fica corrigido no TERMO DE FOMENTO nº 005/2022, elaborado por esta Secretaria, o nome do Prefeito Municipal para Sr. JOSÉ JAIR FRANZNER.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

Natália Lucia Petry
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 235/2022 AO CONTRATO Nº 199/2020

Publicação Nº 3851815

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 235/2022 AO CONTRATO Nº 199/2020

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.
FUNDAMENTO: artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL e o FMS.
CONTRATADA: INSTALADORA ELETRICA E TELECOMUNICAÇÕES OSVALDO EIRELI
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores, telefonia e centrais telefônicas da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, em conformidade com o Anexo VII – Termo de Referência do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57 inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 7.1 da cláusula sétima do contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a contar de 16/04/2022 com término em 15/04/2023. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO VALOR: Em concordância com a CONTRATADA, o valor pactuado no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, fica reajustado em 10,60% - INPC janeiro 2022 - acumulado 12 meses, ficando os valores reajustados conforme segue:

Descrição do Serviço	Quant. de Equipes	Valor da prestação de serviços/ mensal	Valor global para 12 meses
Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da estrutura física de rede de computadores e telefonia da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, com todo ferramental incluso, que atenderão ao Centro Administrativo e todas as repartições públicas, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo VII do Edital.	02	R$ 25.426,94	R$ 305.123,28

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos dos exercícios de 2022 e 2023, como segue:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PRAGMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	Descrição da Natureza da Despesa	DOT. ORÇ.	RECURSO
04.722.0300.2.060	Manutenção das atividades de Telecomunicações	3.3.90 – Aplicações Diretas	58	0.1.00.0080
04.126.0300.2.061	Manutenção dos serviços de Tecnologia da Informação	3.3.90 – Aplicações Diretas	60	0.1.00.0080
08.122.0302.2.802	Pagamento despesas fixas – Social	3.3.90 – Aplicações Diretas	341	0.1.00.0080
12.361.0350.2.109	Manutenção das atividades e serviços do Ensino Fundamental	3.3.90 – Aplicações Diretas	138	0.1.01.0001
12.365.0351.2.118	Manutenção das atividades e serviços da Educação Infantil	3.3.90 – Aplicações Diretas	162	0.1.01.0001
10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	44	0.1.02.0002
10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	16	0.2.38.0090
10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	27	0.1.02.0002
10.122.0300.2.651	Manutenção Patrimonial – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	4	0.1.02.0002
10.303.0754.2.651	Manutenção Patrimonial – Saúde	3.3.90 – Aplicações Diretas	62	0.1.02.0002

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2022.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Douglas Antonio Conceição, Alceu Gilmar Moretti e Osvaldo Bridaroli.

DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário Municipal de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 060/2022 – ISSEM

Publicação Nº 3853332

PORTARIA Nº 060/2022 – ISSEM
De 25/04/2022.
Designa Grupo de Trabalho.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais (Issem) de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2019, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Planejamento Estratégico 2022-2025.
RESOLVE:
Art. 1º Designar GRUPO DE TRABALHO PARA ESTUDO DE VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS, no âmbito do Issem-Saúde, com a seguinte composição:

I – Responsáveis pela condução dos trabalhos:

a) JEAN PAULO TRUNCKLE, matrícula n.º 010, ocupante do cargo efetivo de Médico;
b) JOAQUIM CARLOS CAVALCANTE VALVERDE, matrícula n.º 009, ocupante do cargo efetivo de Médico; e
c) REGIANE DE SOUZA, matrícula nº 1754, ocupante do cargo de Enfermeiro Auditor.

II – Equipe de apoio:

a) NIVEA DE OLIVEIRA ANDRIOTTI, matrícula 567, ocupante do cargo de Superintendente de Assistência e de Saúde;
b) ANDRESSA HELOÍSA IGNÁCIO, matrícula nº 569, ocupante do cargo de Supervisor de Compras, Contratos e Licitações; e
c) REJANE REZENDE VIDRICH BARTH, matrícula nº 1176, ocupante do cargo de Supervisor de Saúde e de Assistência.

Art. 2º O grupo de trabalho será responsável por analisar a viabilidade da implantação do serviço de Atenção Primária à Saúde – APS, observando o conjunto de ações de saúde necessárias, com vistas à promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde para o desenvolvimento da atenção integral aos beneficiários do Issem-Saúde.

Art. 3º A participação no GRUPO DE TRABALHO não importa em gratificação de qualquer espécie.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

Márcio Erdmann
Presidente do ISSEM

PORTARIA Nº 251/2022

Publicação Nº 3852697

PORTARIA Nº 251/2022 - DE 26/04/2022
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face do Ex-Servidor Público Municipal HAROLDO AURÉLIO NUNES AMORIM FILHO.

Comissão Processante: TERCEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, composta pelas servidoras públicas municipais MARIANA ARAÚJO MARCÓRIO CASTRO, matrícula 11006, lotada na Procuradoria-Geral do Município; CLÁUDIA REJANE GORIS DE OLIVEIRA, matrícula 10765-4, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e ROBERTA ROTERMUND BARATTO, matrícula 9108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para, sob a presidência da primeira, apurar os indícios de descumprimento das responsabilidades funcionais do ex-servidor público municipal Haroldo Aurélio Nunes Amorim Filho.

A presente publicação está de acordo com o Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019.

O servidor investigado terá acesso aos autos completos a partir da citação, conforme artigo 1º, do Decreto Municipal Nº 12.885/2019, de 24/05/2019, e Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, e alterações, não tendo prejuízo aos direitos constitucionais do contraditório e ampla defesa.

Jaraguá do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 370/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3851591

PORTARIANº 370/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 18/04/2022 a 20/04/2022, a servidora pública municipal JESSICA PFEIFFER RODRIGUES, matrícula 10687, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 371/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3851593

PORTARIANº 371/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 154/2014, art. 125 que trata da licença por motivo de doença em pessoa da família;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/04/2022 a 15/04/2022, a servidora pública municipal KARLA VILHALBA PAMPLONA NAKIRIMOTO, matrícula 11203, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/04/2022.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 372/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3851595

PORTARIANº 372/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n°14.747/2021, de 25/02/2021, e
CONSIDERANDO a Lei Complementar n°154/2014, art.78, que trata do Auxílio por Incapacidade Temporária para o Trabalho;

CONSIDERANDO a avaliação da Junta Médica Oficial, designada pela Portaria n° 198/2021, de 1°/02/2021, e com efeitos desde 18/01/2021;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Laerte Silvio Gretter	8044	Agente Operacional	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	18/04/2022 a 24/04/2022
Andrapaula Vieira Hoffmann	115163	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	18/04/2022 a 19/04/2022
Rilda Rocha Carvalho	10695	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	20/04/2022 a 22/04/2022
Zulma Weldt Elisio	7998	Agente de Alimentação e Nutrição	Secretaria Municipal de Educação	19/04/2022 a 22/04/2022
Jessica Dayane Fantin	115180	Técnico de Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	19/04/2022 a 22/04/2022
Aneli Plebani	8153	Recreador	Secretaria Municipal de Educação	19/04/2022
Miriam Westerhoff	9217	Agente de Limpeza e Conservação	Secretaria Municipal de Educação	12/04/2022 a 26/05/2022
Tamiris Regina Kannenberg Lange	10714	Recepcionista	Secretaria Municipal de Saúde	18/04/2022 a 24/04/2022
Josemeri de Sousa Coelho	8185	Oficial Administrativo	Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública	13/04/2022 a 11/06/2022
Lucimar Nunes de Oliveira Kath	8139	Auxiliar em Saúde Bucal	Secretaria Municipal de Saúde	09/04/2022 a 07/07/2022
Sandra Maria Hreczuck	7641	Secretário de Centro de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	18/04/2022 a 29/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 373/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3851596

PORTARIANº 373/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021, e

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção

Humana pelo Novo Coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal Nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a motivação dos Decretos Municipais Nºs 13.715/2020, de 17/03/2020; 13.723/2020, de 18/03/2020; e 13.729/2020, de 23/03/2020;

CONSIDERANDO, ainda, o teor dos Decretos Municipais Nºs 13.731/2020, de 25/03/2020; 13.740/2020, de 03/04/2020; e 13.744/2020, de 09/04/2020; e 15205/2021, de 02/08/2021, e alterações;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República Federativa do Brasil;

RESOLVE :

Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para tratamento da própria saúde aos servidores públicos municipais a seguir relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Rita de Cassia Martins Bona	114890	Coordenador Pedagógico	Secretaria Municipal de Educação	25/04/2022
Gilmara Franco Ferreira da Cruz	7802	Gerente CC - 3	Secretaria Municipal de Educação	24/04/2022 a 30/04/2022
Cintia Rodrigues de Campos	114213	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2022
Ana Paula David de Oliveira Tecila	7755	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2022
Maristela Nobre de Morais Tornquist	114943	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	19/04/2022 a 21/04/2022
Daniela da Silva	10742	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	22/04/2022
Keila Aparecida Rodrigues Alves	115567	Auxiliar de Sala	Secretaria Municipal de Educação	19/04/2022
Sheila dos Santos Silva	114568	Professor de Educação Infantil	Secretaria Municipal de Educação	20/04/2022
Judite Eliane Tafner	114755	Administrador Escolar	Secretaria Municipal de Educação	14/04/2022 a 20/04/2022
Paulo Cesar da Silva	3624	Professor de Ensino Fundamental	Secretaria Municipal de Educação	18/04/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 11/2021/CMAS-CFP

Publicação Nº 3852500

RESOLUÇÃO Nº 11/2022/CMAS/JS

Dispõe sobre Prestação de contas dos recursos oriundos dos convênios firmados entre o Município de Jaraguá do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Estado de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no ano de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal No 7.229 de 16 de junho de 2016, em conformidade com as deliberações da sessão plenária extraordinária híbrida realizada em 25 de abril de 2022.

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS/2012, especialmente o seu art.85, a saber: "Incube aos Conselhos de Assistência Social exercer o controle e a fiscalização dos fundos de Assistência Social, mediante: [..] Análise e deliberação acerca da respectiva prestação de contas";

Considerando a Cartilha de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS (p.94,2013) do Ministério de Desenvolvimento social e Combate a Fome com relação a prestação de contas dos recursos públicos: "A prestação de contas é feita para comprovar a boa e regular aplicação dos recursos públicos, gerenciados por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada";

Considerando a orientação técnica da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social relativa as Prestações de Contas a serem entregues em 2022, disponível no site: https://www.sds.sc.gov.br/index.php/institucional/prestacao-de-contas-feas-2022;
Considerando o Decreto n°547/2015, que altera o Decreto 3.316 de 17 de junho de 2010, que dispõe sobre a prestação de contas de recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social – FEAS/FMAS, e estabelece outras providências;
Considerando a Portaria n°625/2010/MDS, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando que os gestores podem ao final de cada exercício reprogramar os saldos relativos aos recursos repassados pelo FNAS, a fim de executá-los nos exercícios seguintes, em conformidade com o Art.11 da n°625/2010/MDS: O saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social Municipais, Estaduais e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte […];
Considerando as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS ocorridas no exercício de 2021 e a sua aplicação, conforme segue:

Benefícios Eventuais – Custeio:

Proteção Social Básica – Custeio:

Proteção Social Básica – Investimento:

Proteção Especial de Média Complexidade – Custeio:

Proteção Especial de Média Complexidade – Investimento:

Proteção Especial de Alta Complexidade – Custeio:

Proteção Especial de Alta Complexidade – Investimento:

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de contas dos recursos oriundos dos convênios firmados entre o Município de Jaraguá do Sul/Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e o Estado de Santa Catarina/ Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, no ano de 2021.

Art.2º Autorizar a Secretaria de Assistência Social e Habitação a reprogramar o valor de R$ 97.781,38 (Noventa e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos), conforme valores apresentados no item 10 do Relatório Demonstrativo das Operações Realizadas Exercício Corrente, em cada Proteção Social, considerando que já existe o valor de R$ 225.266,83 (Duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos) comprometido com Restos a Pagar.

Art.3º Aprovar as informações abaixo discriminadas, por meio do modelo de parecer disponibilizado pelo Estado, a saber:

Art. 4o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 25 de abril de 2022.

Karoline Grams
Vice - Presidente do Conselho Municipal de
Assistência Social de Jaraguá do Sul (CMAS)

RESOLUÇÃO Nº 16/2022/CMDCA/JS

Publicação Nº 3852643

RESOLUÇÃO Nº 16/2022/CMDCA/JS

Dispõe Dispõe sobre a alteração dos valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2022 (art.1° da Resolução n° 022/2021/CMDCA/JS), em razão do "Superávit Financeiro".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril 2022.

Considerando a Lei Federal n° 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente:

Art. 88. São diretrizes da política de atendimento:
[...]
IV - manutenção de fundos nacional, estaduais e municipais vinculados aos respectivos conselhos dos direitos da criança e do adolescente;

Art. 260.Os contribuintes poderão efetuar doações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda […]
§ 2º Art. 260. Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

Considerando a Resolução n°137/2010/CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente:

Art. 2o .Os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente devem ser vinculados aos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente [...] órgãos formuladores, deliberativos e controladores das ações de implementação da política dos direitos da criança e do adolescente, responsáveis por gerir os fundos, fixar critérios de utilização e o plano de aplicação dos seus recursos, conforme o disposto no § 2º do art. 260 da Lei nº 8.069, de 1990;
Art. 9o.Cabe ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, em relação aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo das demais atribuições:
[…]
IV - elaborar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo, considerando as metas estabelecidas para o período, em conformidade com o plano de ação; […];

VII - monitorar e avaliar a aplicação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, por intermédio de balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicização dessas informações, em sintonia com o disposto em legislação específica.
Art. 12. a definição quanto à utilização dos recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com o disposto no artigo 9o, deve competir única e exclusivamente aos Conselhos dos Direitos.

Considerando a Resolução n°022/2021/CMDCA/JS, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (FMDCA) 2022;

Considerando as informações relacionadas ao FMDCA, recebidas por meio de correio eletrônico, do setor financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SEMASH, conforme segue:

Informações SEMASH	Valores (R$)
- Recurso 700 - (repasse PMJS) - Saldo em 31/12/2021..... - Restos à pagar..... - Superavit.....	R$1.177.304,96 - R$200.943,59 R$976.361,37
- Recurso 461- (Multas/sentenças penais) - Saldo em 31/12/2021..... - Superavit.....	R$150.783,45 R$150.783,45
- Recurso 405 - (Doações de IR PF/PJ) - Saldo em 31/12/2021..... - Restos à pagar..... - Superavit..... - Valores já suplementados em 2022 - Resoluções: 57/2021/CMDCA/JS, 58/2021/CMDCA/JS, 06/2022/CMDCA/JS..... - Saldo de superávit.....	R$7.214.886,69 -R$14.398,46 R$7.200.488,23 -R$698.837,92 R$6.501.650,31
- Saldo não comprometido e disponibilizado para reprogramar em 2022.....	R$ 7.628.795,13

Considerando o superávit em conta corrente no valor de R$ 8.327.633,05 (oito milhões, trezentos e vinte e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinco centavos) já desconsiderados os valores de restos a pagar a serem liquidados em 2022, no valor de R$215.342,05 (duzentos e quinze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinco centavos);

Considerando que no ano de 2022 foi encaminhado para suplementação o valor R$698.837,92 (seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta e sete reais e noventa e dois centavos) aprovado conforme a Resolução nº 57/2021/CMDCA/JS para o projeto "Intervenção, Desenvolvimento na Comunicação do Autismo" da Entidade Associação de Amigos do Autista - AMA, Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS; Resolução nº 58/2021/CMDCA/JS para o projeto "Bolsas Artísticas de Danças e Músicas" da Entidade Sociedade Cultura Artística - SCAR, Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS; Resolução nº 06/2022/CMDCA/JS para o projeto "Melhor Atender APAE" da Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Edital de Chamamento Público nº 02/2019/CMDCA/JS;

Considerando o planejamento orçamentário para o ano de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em que são previstos o total de R$ 3.569.646,00 (três milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais) conforme resolução nº 022/2021/CMDCA/JS;

Considerando os valores captados por meio de chancela pelas Entidades que possuem projetos selecionados nos Editais do CMDCA, os quais ainda não foram completamente executados.

RESOLVE:
Art. 1º – Alterar os valores do Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) do ano de 2022, dispostos no art. 1° da Resolução nº 022/2021/CMDCA/JS, em razão do "Superávit Financeiro" apurado pela diferença positiva entre o ativo e o passivo do exercício de 2021, conforme segue:

PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA FMDCA – EXERCÍCIO 2022 (ACRESCIDO DO SUPERÁVIT)					
Ord	Ações	Ações Especificadas	Período de Execução (Dia/Mês)	Recursos Financeiros	Total R$
01	1900 - REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO TÉCNICO/CIENTÍFICO - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Estudos, pesquisas e diagnósticos municipais sobre a situação das crianças e adolescentes.	01/01 a 31/12	R$100.000,00+ R$150.783,45 (Superávit 461)	R$250.783,45
02	2.900 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DELIBERADAS PELO CMDCA, PREVISTAS NAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E LOCAL	Projetos Governamentais	01/01 a 31/12	R$ 777.941,00+ R$ 1.300.000,00 (Superávit 405)	R$2.077.941,00
		Programa de incentivo à guarda e adoção, em conformidade com o artigo 34, do Estatuto da Criança e do Adolescente.	01/01 a 31/12	R$140.000,00 R$100.000,00 (Superávit 405)	R$240.000,00
		Aquisição de periódicos, livros e materiais informativos.	01/01 a 31/12	R$1.500,00 R$56.361,37 (Superavit 700)	R$57.861,37
		Realização de Fóruns e Eventos	01/01 a 31/12	R$20.000,00+ R$280.000,00 (Superávit 700)	R$300.000,00
		Pagamentos de diárias e ajuda de custo - visita técnica	01/01 a 31/12	R$15.000,00 R$100.000,00 (Superávit 700)	R$115.000,00
		Apoio aos serviços de localização de desaparecidos que afetam diretamente crianças e adolescentes.	01/01 a 31/12	R$4.500,00+ R$10.000,00 (Superávit 700)	R$14.500,00
03	2.902 - PUBLICAÇÃO LEGAL, EDUCATIVA, INFORMATIVA E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL	Divulgação de Campanhas Educativas	01/01 a 31/12	R$140.000,00 R$330.000,00 (Superávit 700)	R$470.000,00
		Publicação Legal/Editais	01/01 a 31/12	R$2.000,00	R$2.000,00
		Aquisição de impressos educativos, informativos e de orientação social	01/01 a 31/12	R$500,00+ R$20.000,00 (Superávit 700)	R$20.500,00
04	2.901 - CAPACITAÇÃO DA REDE DE GARANTIA DE DIREITOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	Formação, consultoria e assessoria para Entidades, profissionais da rede e CMDCA	01/01 a 31/12	R$42.500,00+ R$180.000,00 (Superavit 700)	R$222.500,00
		Contratação de pessoas físicas e jurídicas para conferências e eventos	01/01 a 31/12	R$42.500,00+ R$128.195,23 (Superavit 405)	R$170.695,23
		Pagamento de diária e ajuda de custo	01/01 a 31/12	R$30.000,00+ R$85.500,00 (Superavit 405)	R$115.500,00
05	2.904 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES CONFORME DELIBERAÇÕES DO CMDCA	Entidades Não Governamentais CMDCA - Direto	01/01 a 31/12	R$253.205,00+ R$1.625.577,78 (Superavit 405)	R$1.878.782,78
		Entidades Não Governamentais CMDCA - Chancela	01/01 a 31/12	R$2.000.000,00+ R$3.961.215,32 (Superavit 405)	R$5.961.215,32
				TOTAL GERAL	R$11.897.279,05

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.
EDSON WILLIAN PIOTTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 17/2022/CMDCA/JS

Publicação Nº 3852644

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

RESOLUÇÃO Nº 17/2022/CMDCA/JS

Dispõe sobre a apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 137/2010/Conanda, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, especialmente a Seção II – Das atribuições dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, conforme segue:

> Art 9º, inciso V - elaborar editais fixando os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados com recursos dos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em consonância com o estabelecido com o Plano de Aplicação e obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade;

Considerando a Resolução n°194/Conanda, que inclui o parágrafo 2° no artigo 16 da Resolução 137, de 21 de janeiro de 2010;

Considerando a Resolução nº 18/2021/CMDCA/JS, que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira de 2022 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul FMDCA/JS, em especial ação que prevê o financiamento de projetos voltados à criança e ao adolescente apresentados por entidades governamentais e não governamentais;

Considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Considerando as doações de pessoas físicas e jurídicas ao FMDCA, com o objetivo de financiar projetos e ações voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

Considerando algumas das principais demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar de

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

Jaraguá do Sul, por meio do ofício nº 130/2022/CT, sendo estas: gravidez na adolescência; bullying e cyberbullying, prevenção ao uso de drogas e cooptação de adolescentes no tráfico de drogas, suicidio e automutilação, alienação parental, violência fisica e psicológica, abuso sexual e trabalho infantil. O Conselho Tutelar ainda aponta a necessidade de projetos que trabalhem a mentoria e aconselhamento de pais no processo educativo dos filhos e projetos de cumprimento de medidas socioeducativas para adolescentes infratores.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar Edital que dispõe sobre os critérios e procedimentos para apresentação de Projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas Inscritos junto ao CMDCA/JS (anexo).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.

EDSON WILLIAN PIOTTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

Edital nº 01/2022/CMDCA/JS que dispõe sobre os critérios e procedimentos para

apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA/JS por órgãos governamentais que tenham serviços e programas inscritos junto ao CMDCA/JS.

1.DO PROPÓSITO DO EDITAL

1.1. A finalidade do presente Edital é definir os procedimentos e critérios para inscrição de projetos de órgãos governamentais que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, a fim de fomentar ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente no município de Jaraguá do Sul/SC.

2.DA JUSTIFICATIVA

2.1. A inscrição de projetos governamentais tem como base o Art.25 da Lei Municipal nº 7.292/2016, que versa que os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades, para o atendimento à criança e ao adolescente.

Dessa forma, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) podem ser disponibilizados a programas governamentais registrados e inscritos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Art.25, inciso II da Lei 7.301/2016).

Em conformidade com o ofício nº 130/2022 do Conselho Tutelar, órgão encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (Lei Federal n° 8.069/1990), algumas das principais demandas que estão sendo identificadas no atendimento realizado pelo Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul são: gravidez na adolescência; bullying e cyberbullying, uso de drogas e cooptação de adolescentes no tráfico de drogas, suicidio e automutilação, alienação parental, violência fisica e psicológica, abuso sexual e trabalho infantil. O Conselho Tutelar ainda aponta a necessidade de projetos que trabalhem a mentoria e aconselhamento de pais no processo educativo dos filhos e projetos de cumprimento de medidas socioeducativas para adolescentes infratores. Portanto, com base nessas informações, verifica-se a necessidade de fomentar ações que possam dar respostas a essas demandas, atuando na prevenção e garantia de direitos das crianças e dos adolescentes do município de Jaraguá do Sul.

Diante desse contexto, verifica-se que este Edital se encontra nas normativas vigentes, atendendo uma necessidade específica e prioritária de projetos, que podem ser realizados pelo Poder Público, voltados exclusivamente à criança e ao adolescente, visto que o CMDCA não financia projetos de políticas públicas básicas, apenas projetos inovadores e complementares que atendam as reais demandas e necessidades advindas da criança e do adolescente.

3.DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FMDCA, os serviços e programas governamentais que tenham inscrição em vigência no CMDCA.

3.2. Os projetos apresentados deverão atender as crianças e adolescentes do Município de Jaraguá do Sul

e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este Edital, em especial com a Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990 que "Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Resolução CONANDA nº 137, de 21 de janeiro de 2010 que "Dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências"; Lei Municipal nº 7.301, de 09 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências" e Resolução n° 07/2021/CMDCA, que estabelece critérios acerca do uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA para investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, para uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência.

3.3. Os projetos aprovados poderão ser financiados por no máximo 3 (três) anos consecutivos ou alternados.

3.4. A seleção dos projetos observará ordem classificatória, através de critérios objetivos, previstos no item 8 deste Edital.

4.DAS LINHAS DE ATUAÇÃO E METODOLOGIA DOS PROJETOS

4.1. Os projetos apresentados deverão ser identificados de acordo com as seguintes linhas de atuação:
4.1.1.Gravidez na Adolescência - projetos que promovam ações de orientação e educação com relação a saúde sexual e reprodutiva com foco na prevenção e redução de casos de gravidez na adolescência.
4.1.2.Bullying e cyberbullying- projetos que estimulem a empatia e respeito às diferenças desestimulando a prática do bullying e ciberbullying e o esclarecimento quanto às consequências dessa prática.
4.1.3.Drogas - projetos que atuem na orientação e prevenção ao uso indevido de drogas.
4.1.4.Suícidio e automutilação- projetos envolvendo ações de apoio à criança e adolescente nesta fase da vida, contribuindo para a prevenção da violência interpessoal e autoprovocada, envolvendo: ideação suicida, autoagressões, tentativa de suicídio e automutilação.
4.1.5.Alienação Parental- projetos que trabalhem ações de combate a alienação parental (interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este), garantindo o desenvolvimento sadio da criança e do adolescente.
4.1.6.Violência (física, psicológica e sexual)- Projetos que envolvam ações de combate a violência física, psicológica e sexual contra crianças e adolescentes.
4.1.7.Mentoria e aconselhamento de pais no processo educativo dos filhos-Projetos que envolvam o atendimento às necessidades específicas em relação aos filhos desencadeando a compreensão das dificuldades apresentadas pelas crianças e adolescentes, clareando dúvidas e instrumentalizando os pais com relação às possibilidades no manejo com os filhos.
4.1.8.Medidas socioeducativas-projetos de apoio a adolescentes que encontram-se em cumprimento de medida socioeducativa de acordo com a Lei Federal n°8.069/1990.
4.1.9. Esportes, cultura e lazer - Projetos voltados à melhoria da Autoestima, a Disciplina e o Convívio Social: desenvolvimento por meio de práticas culturais, desportivas e de lazer.
4.1.10. Saúde e Bem-estar- Projetos voltados ao desenvolvimento físico e emocional de crianças e adolescentes.
4.1.11. Assistência Social- Projetos de atendimento à criança e ao adolescente voltados a melhoria da Autoestima e do Convívio Social, Inclusão Social, Fortalecimento de vínculos familiares e sociais,

empoderamento, valorização de espaço, respeito, dentre outros.

4.1.12. Profissionalização- Projetos voltados a adolescentes na área da Formação Profissional para o mundo do trabalho e vocacional.

A metodologia dos Projetos poderá contemplar a modalidade presencial ou online.

4.3. Em relação à faixa etária, considera-se criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade (art.2°, Lei Federal n°8.069/1990).

5.DA QUANTIDADE E VALOR DOS PROJETOS A SEREM SELECIONADOS

5.1. Não há restrições quanto ao número de projetos por órgão governamental.

5.2. O limite de valor por projeto é de no máximo **R$200.000,00 (duzentos mil reais**), devendo os custos apresentados pelo órgão governamental ser compatível com o objeto proposto.

5.3. O exato valor a ser repassado dar-se-á em conformidade com o cronograma de desembolso financeiro apresentado pelo serviço ou órgão governamental, sendo que a liberação dos recursos guardará consonância com a metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria.

5.4. Não havendo projetos suficientes e/ou havendo sobras de recursos poderão ser aprovados projetos com valor acima do previsto no item 5.2 deste Edital.

6.DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O CMDCA destinará valor de acordo com o Plano de Aplicação Financeira, conforme **orçamento previsto** para o exercício de 2022 no valor de R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), podendo este valor ser alterado de acordo com a disponibilidade e arrecadações do FMDCA, por meio de Resolução Própria.

6.2. Os recursos poderão ser liberados total ou parcialmente, na ordem de até 100% do solicitado, considerando a disponibilidade financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul.

6.3. Será interrompido ou anulado o repasse do recurso financeiro referente ao projeto aprovado, caso o serviço/programa tiver sua inscrição junto ao CMDCA suspensa, cassada ou expirada.

6.4. Os serviços/programas governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FMDCA recebidos e aplicados, em conformidade com o projeto apresentado, observadas as exigências das normativas editadas pelo CMDCA, com base nos termos do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.5. Os recursos financeiros para o financiamento dos projetos a qual se refere este Edital, ocorrerão no exercício de 2022 conforme segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da natureza da Despesa	Dotação orçamentária	Recursos
17.001.08.243.0900.2900	Manutenção das Ações deliberadas pelo CMDCA	3.3.90 Aplicações diretas de **Custeio**	Despesa 403	0.2.09.0405 Próprios/Doações
17.001.08.243.0900.2900	Manutenção das Ações deliberadas pelo CMDCA	4.4.90 Aplicações diretas de **Investimentos**	Despesa 404	0.2.09.0405 Próprios/Doações

7. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

7.1. A inscrição do projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I. Requerimento para inscrição do Projeto ao FMDCA (Anexo I);
II. Formulário Padrão para Inscrição do Projeto do FMDCA (Anexo II);
III. Planilha de Custos (Anexo III);
IV. Três Cotações, no mínimo, contendo a descrição detalhada de cada material e (ou) serviço, com prazo de validade em conformidade com o protocolo ao projeto. A especificação técnica do material e (ou) serviço, deverá ser a mesma em todos os orçamentos e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros;
V. Justificativa de falta de três cotações, quando não houverem, no mínimo três fornecedores ou fabricantes, assim como, justificativa para as vantagens apresentadas por uma das cotações, em razão das relação de custo e benefício.

7.2. os documentos deverão ser entregues em cópia física, numeradas e assinada pelo responsável legal, a serem protocoladas na Secretaria-executiva do CMDCA (Rua Walter Marquardt, 1111 – Barra do Rio Molha), em envelope fechado e identificado, conforme modelo abaixo:

Órgão Público Proponente:
Nome do Projeto:

7.3. Durante o processo de análise pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA, poderá ser solicitado ao proponente esclarecimentos e complementações de documentos, assim como, adequações das informações no formulário do projeto, no prazo máximo de 05 dias úteis.

7.4. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo profissional responsável (Fonoaudiologia, Médico, Nutricionistas, Psicólogo, entre outros) devidamente registrado em sua entidade de classe.

8.DA SELEÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

8.1. Os projetos serão analisados e avaliados pela Comissão de Análise de projetos do CMDCA, em 3 (três) fases distintas:

1.Habilitação do Projeto: consiste no estrito cumprimento da entrega dos documentos referidos nos itens discriminados no item 7.1 deste Edital.

2.Análise e Emissão de Parecer: os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos do CMDCA que, se necessário convocará representantes do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, realizará visitas *"in loco"* , assim como, poderá recorrer a quaisquer instâncias internas e externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão. Nesta etapa serão considerados os seguintes critérios:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
a)Consonância do projeto com a Política Nacional da Criança e do Adolescente.	Grau pleno de atendimento (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
b)Coerência entre o objeto proposto e as metas a serem pactuadas.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
c)Impacto social (transformações a que se propõe realizar);	Grau pleno da descrição (4,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	4,0
d)Comprovação de que o programa governamental dispõe de condições técnicas e físicas para execução do objeto do projeto;	Condições técnicas e físicas (2.0) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0)	2,0

e) Inovação e criatividade	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
f) Metodologia adequada a realidade do público a ser beneficiado e em consonância com as metas e objetivos a serem atingidos.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
g)Justificativa tem coerência com a linha de atuação do Edital.	Grau pleno da descrição (2,0 pontos) Grau satisfatório da descrição (1,0 pontos) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	2,0
	TOTAL GERAL DE PONTOS:	**16**

3. Deliberação da Plenária: encaminhamento do parecer da comissão para apreciação e deliberação pela Plenária do CMDCA/JS.

§1º Para ser aprovado o projeto a pontuação mínima a ser atingida será de 08 (oito) pontos e nenhum dos critérios de avaliação poderá ser zerado.

§2° O conselheiro titular ou suplente do CMDCA, representante de serviço/programa governamental que inscrever projeto, se membro da comissão de análise de projetos, não poderá participar da análise do mesmo.

§3° Os representantes dos serviços/programas governamentais proponentes, presentes na plenária, na ocasião da votação do projeto, não poderão manifestar-se, com exceção de solicitação da Plenária.

9. DAS DESPESAS VEDADAS

9.1.É vedado ao proponente as seguintes despesas:
a. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto;
b. Custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e/ou profissionais dos órgãos de autoridades e/ou servidores públicos;
c. Financiamento de ações relacionadas às políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente.

10. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Os prazos para apresentação dos projetos serão entre as datas de **02/05/2022 à 15/06/2022**.

11. DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O acompanhamento, fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos recursos do FMDCA celebrados, são de competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
11.2 .O órgão governamental contemplado com recursos do FMDCA que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo CMDCA, estará sujeito à devolução do valor investido indevidamente.
11.3.O órgão governamental contemplado com recursos do FMDCA deverá apresentar ao CMDCA relatório mensal, em conformidade com o Anexo IV deste Edital, iniciando-se a entrega 30 (trinta) dias após o início da execução do projeto.

12. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

12.1.O órgão governamental contemplado com recursos do FMDCA, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do CMDCA(audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade de Jaraguá do Sul.

12.2.O órgão governamental contemplado com recursos do FMDCA, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

12.3.A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do CMDCA e a nomenclatura do FMDCA como financiador e parceiro, respectivamente, em todo o material.

12.4.Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FMDCA, o serviço/programa governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo CMDCA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto ao FMDCA.

12.5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2020

12.5.1 - O proponente autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste edital, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo CMDCA, nos termos da Lei n° 13.709/2020, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

12.5.1.1 - Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA PROPONENTE, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

12.5.1.2 Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica PROPONENTE tendo em vista a necessidade do CMDCA enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

12.5.1.3 Os dados coletados com base no legítimo interesse do CMDCA, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CMDCA, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

12.5.2 O CMDCA fica autorizado a compartilhar os dados do PROPONENTE, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

12.5.3 O CMDCA se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

12.5.4 O CMDCA, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei n° 13.709/2020.

12.5 - O PROPONENTE fica ciente de que o CMDCA poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

12.5.1) Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

12.5.2) Para cumprimento, pelO CMDCA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

12.5.3) Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

12.5.4) Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

12.5.5) Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

12.5.6) Quando necessário para atender aos interesses legítimos do CMDCA ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

12.6 - O PROPONENTE autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CMDCA bem como do PROPONENTE.

12.7 - O PROPONENTE possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

12.8 - A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CMDCA, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos,conforme lei civil. Para tanto, caso o PROPONENTE deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

12.9 - O PROPONENTE autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CMDCA a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

13. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

13.1. O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDCA que não iniciar seu projeto no cronograma previsto, perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política, desde que não haja alteração do objeto do projeto.
13.2.O serviço/programa governamental contemplado com recursos do FMDCA, cujo projeto visou a aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, veículos, entre outros), mas que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a continuidade do projeto deverá destinar esses materiais e (ou) equipamentos ao CMDCA, o qual encaminhará os bens a outro(s) serviços/programas(s) que atendam crianças e adolescentes no município de Jaraguá do Sul, por deliberação em plenária do CMDCA.

13.3.Os bens materiais permanentes serão transferidos automaticamente para o patrimônio do FMDCA, sendo necessário a colocação de etiqueta adesiva de patrimônio do FMDCA pelo setor de responsável da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.
13.4.Integram o presente Edital os anexos I, II, III e IV.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.

EDSON WILLIAN PIOTTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO

Jaraguá do Sul, __/__ 2022.

Ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

Atendendo a Resolução do Edital n°01/2022/CMDCA/JS, encaminhamos o projeto "…… … …." para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

Adolescente- CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - FMDCA.

Esclarecimentos acerca do projeto poderão ser prestados por:_____ pelos seguintes telefones (47) _____(47)_____ e endereço eletrônico _____.

Atenciosamente;

_____

Assinatura do(a) Secretário (a) responsável pelo órgão Governamental

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO FMDCA

PLANO DE TRABALHO

1 – INSTITUIÇÃO PROPONENTE
Nome:
CNPJ:
Site:
2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL
Nome do representante legal:
Nº do RG/ órgão expedidor:
Nº do CPF:
Endereço:
Bairro:

CEP:
Telefones:
E-mail:
3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO
Nome:
Formação/Cargo:
Nº do registro no Conselho Profissional:
Telefones:
E-mail:
4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste Projeto)
Nome:
CPF:
Endereço:
CEP:
5 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linha de Atuação:
Período de execução:
Valor Total do Projeto:
6 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE/DIAGNÓSTICO DO PROBLEMA
Neste item deve-se fazer a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre a situação atual e as metas quantitativas e qualitativas a serem atingidas com as atividades e projetos que serão executados, bem como as razões que justifiquem a celebração do instrumento. Indique os problemas que atingem o público beneficiário do projeto, dentro da realidade da Entidade que a proposta ajudará a enfrentar e/ou prevenir.
7 – OBJETO DA PARCERIA (deverá estar embasado na descrição da realidade, contendo impacto social).
8 – OBJETIVOS DA PROPOSTA
Objetivo Geral: (O objetivo geral é um alvo que se pretende atingir e sua definição é uma das partes mais importantes no desenvolvimento do projeto, deve estar relacionado a situação problema que se deseja enfrentar com a execução do objeto).
Objetivos Específicos: (Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral. Os objetivos devem ser iniciados por um verbo no infinitivo).
9 – PÚBLICO ALVO
9.1 Quem são os beneficiários diretos esperados para esse projeto?
9.2 Quantidade prevista de beneficiários diretos:
9.3 Perfil dos beneficiários diretos do projeto: (Aponte características que serão relevantes para a seleção e/ou atendimento no projeto)
9.4 Critérios e/ou procedimentos previstos para o ingresso dos beneficiários no projeto. (Se houver estratégia de busca ativa, comente)
9.5 Quais órgãos, entidades ou serviços do Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local poderão encaminhar os beneficiários para o projeto, caso exista essa possibilidade?
9.6 Quem são os beneficiários indiretos esperados no projeto?
9.7 Quantidade prevista de beneficiários indiretos:
9.8 Perfil dos beneficiários indiretos do projeto: (Aponte características desse público)
10- ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA
Descrever de forma clara e objetiva, a área de atuação do projeto (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Jaraguá do Sul? Descreva as características dos territórios ou comunidades que serão alcançados pelas ações do projeto)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

MODELO:

11- OBJETIVOS ESPECÍFICOS, METAS, INDICADORES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (As metas levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas devem estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser mensuráveis (refletir a realidade a ser atingida) específicas (não genéricas), temporais (indicar prazo para sua realização), alcançáveis (serem factíveis, realizáveis) significativas (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na justificativa). Preencher o quadro conforme o exemplo abaixo:

ETAPAS	Objetivos Específicos	Ações/Atividades	Metas	Indicadores	Meios de Verificação	Cronograma de execução											
						1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1	**Ex: Promover a capacitação de adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.**	Elaborar o cronograma de realização de cada curso e definir a carga horária e quantidade de participantes	Capacitar em 06 meses, 120 adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva,marcenaria, pintura e construção civil.	1. Número de aulas e cursos realizados	Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	X	X		X	X		X	X				
				2.Percentual de frequência dos participantes no curso.	Lista de presença e relatórios de frequência dos participantes	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Estabelecer os critérios de seleção dos adolescentes		3. Percentual de participantes satisfeitos com o curso.	Pesquisa de satisfação dos participantes e relatório de avaliação dos cursos			X			X			X			X
		Promover ações de divulgação dos cursos.		4. Número de adolescentes que concluíram o curso com certificado reconhecido	Lista de certificados entregues												X

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

		Selecionar e matricular os adolescentes nos cursos ofertados.		5. Percentual de participantes que apresentam aproveitamento satisfatório dos cursos.	Relatórios de avaliação elaborados pelos educadores e instrutores do curso			X			X			X			X
					Lista de presença e relatórios com registros fotográficos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Exemplos:						X	X									
3	Exemplos:									X				X		X	
4	Exemplos:										X						X

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374.2772 | E-mail: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br

12 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA
(Deve expor os argumentos e as considerações sobre as necessidades que justificam a realização das ações/atividades propostas, inclusive com informações da realidade, indicando como irá contribuir para a mudança da situação problema apresentada. É a justificativa que fundamenta a proposta).
13 - METODOLOGIA/ ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
Descreva os marcos legais e/ou os princípios teóricos ou metodológicos que orientarão a execução do projeto. (Deve descrever os métodos de como serão realizadas as ações/atividades, incluindo as estratégias, técnicas e os procedimentos detalhados para a sua execução. É a maneira pela qual os objetivos serão alcançados. Havendo parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um).
14 – RESULTADOS ESPERADOS
14.1 Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá trazer para os beneficiários do projeto;
14.2 Indique os resultados ou transformações que o projeto poderá deverá trazer para o Sistema de Garantia de Direitos ou da rede de atendimento local;
14.3 Indique o impacto social que o projeto deverá trazer para os beneficiários do projeto;
15 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os resultados do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados de monitoramento e avaliação sinalizam se o projeto está rumo ao planejado ou se requer alguma adaptação, ajustes ou melhorias. Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto - Quais instrumentais a Entidade utilizará para monitorar e avaliar o desenvolvimento da proposta e os resultados quantitativos e qualitativos? (relatórios, pesquisa de satisfação, índice de adesão à proposta, entre outros). - Qual a periodicidade da aplicação destes instrumentais?

_____
Assinatura do(a) Secretário (a) responsável pelo órgão Governamental

ANEXO III
Planilha de Custos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

Nº Ord.	Item	Unidade	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Média Orçamento
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							

*Anexar cópias dos orçamentos ao final do projeto

Rua Walter Marquardt, 1111 | Barra do Rio Molha | Jaraguá do Sul - SC
CEP: 89259-565 | Telefone: (47) 3374.2772 | E-mail: cmdca@jaraguadosul.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA
LEI MUNICIPAL Nº7.301/2016

JARAGUÁ DO SUL PREFEITURA

CMDCA

ANEXO IV
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

Nome do Projeto : _____

01. Serviço/Programa beneficiado pelo projeto:	02. Período de execução:

03. Síntese da prestação de contas	
3.1 Valor total recebido:	3.2. Valor total gasto:
Observações:	

04. Tipo de prestação de contas	
4.1 Parcial: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.	4.2 Final – execução do projeto: de _____/_____/_____ a _____/_____/_____.

05. Ações e Resultados

Ações previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados não alcançados
1.	( ) Sim ( ) Não		
2.	( ) Sim ( ) Não		

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.	( ) Sim ( ) Não		

06. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao FMDCA relate os problemas no processo de execução.

07. Atividades realizadas	
7.1 Quantidade de adolescentes beneficiadas	

08. Monitoramento e avaliação das ações (*descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao FMDCA, indicando a participação dos adolescentes que eram o público-alvo do projeto*).

09. Autenticação

_____/_____/_____

_____

Nome do responsável técnico pelo projeto.

_____

Assinatura do gestor do programa contemplado pelo FMDCA.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 18/2022/CMDCA/JS

Publicação Nº 3852646

RESOLUÇÃO Nº 18/2022/CMDCA/JS

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.

Considerando o Regimento Interno que dispõe sobre a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente – CMDCA/JS, conforme disposto pela Lei Municipal Nº 7.301/2016, de 09 de dezembro de 2016, especialmente:

Art. 34 – As Comissões Permanentes e Temporárias são órgãos da estrutura organizacional do CMDCA, às quais compete:
I - estudar, analisar, produzir indicativos e emitir parecer sobre matéria que lhe for distribuída e assessorar as reuniões plenárias na área da sua competência;
II - executar diligências internas e externas.

Considerando o Decreto Municipal nº 11.528/2017 que regulamenta a aplicação da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, para o fim de normatizar, em âmbito local, as parcerias e os acordos de cooperação a serem firmados entre a administração pública do município de Jaraguá do Sul, suas Autarquias e Fundações e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especialmente os seguinte Artigos:

Art. 12 A Administração Pública Municipal nomeará Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, sendo esta um órgão colegiado composto por 03 (três) servidores públicos titulares e seus respectivos suplentes, designados em Portaria com, pelo menos, 01 (um) de seus membros servidor ocupante de cargo de provimento efetivo.
§ 1º Constará na Portaria de nomeação a responsabilidade pela condução dos trabalhos imposta ao Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público.
§ 2º O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, em forma de Plano de Trabalho, a divulgação e a homologação dos resultados.
§ 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, que não seja membro desse colegiado.

§ 4º A Administração Pública Municipal poderá estabelecer 01 (uma) ou mais Comissões de Seleção e Julgamento para Chamamento Público, observado o princípio da eficiência.
§ 5º A ocorrência das hipóteses de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público, previstas nos artigos 30 e 31, da Lei Federal Nº 13.019/2014, não elidem a obrigatoriedade de formação das Comissões de Seleção e Julgamento.
§ 6º Os processos que justifiquem as dispensas ou inexigibilidades mencionadas no parágrafo anterior deverão ser analisados pela Procuradoria-Geral do Município, que emitirá pareceres referentes à legalidade dos mesmos.

Art. 13 O membro de Comissão de Seleção e Julgamento para Chamamento Público deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando constatar que participe ou tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil participante do chamamento público, nos termos do disposto no inciso III, do artigo 39, da Lei Federal Nº 13.019/2014.
§ 1º Configurado o impedimento previsto no caput deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
§ 2º A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a Administração do Município.
§ 3º O membro impedido deverá ser, de imediato, substituído pelo seu respectivo suplente, a fim de viabilizar a continuidade do processo de seleção.

Art. 14 A participação em Comissões de Seleção e Julgamento para Chamamento Público é considerada prestação de serviço público relevante não remunerado.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração a composição da Comissão de Seleção e Julgamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO	
Edson Willian Piotto	Representante governamental
Mariclér Albino	Representante governamental
Pollyana T. Kroeger Lennert	Representante governamental
Caroline Lanquevicz Barabax	Representante governamental
Karla Finger	Representante governamental
Juliano Cristofolini	Representante governamental

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.

EDSON WILLIAN PIOTTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 19/2022/CMDCA/JS

Publicação Nº 3852648

RESOLUÇÃO Nº 19/2022/CMDCA/JS

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Política do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.

Considerando o Art. 15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, a saber: "[…] XXI - regulamentar, no Regimento Interno, a estrutura funcional mínima composta por Plenária, Mesa Diretora do Conselho, Secretaria-Executiva, Comissões, Grupos de Trabalho e Comitês, definindo suas atribuições";

Considerando o Art.37 do Regimento Interno do CMDCA: "O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
a) Planejamento;
b) Finanças e Patrimônio;
c) Legislação e Normas;
d) Acompanhamento e Fiscalização da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
e) Análise de Projetos;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a alteração a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul CMDCA/JS, ficando assim representada:

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA	
Caius Ananda Xavier dos Santos	Representante governamental
Caroline Lanquevicz Barabax	Representante governamental
Michele Amorim	Representante governamental
Jaqueline Alves	Representante não governamental
Luciana Hamershitt	Representante não governamental
Tânia Krause	Representante não governamental

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.

EDSON WILLIAN PIOTTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 20/2022/CMDCA/JS

Publicação Nº 3852651

RESOLUÇÃO Nº 20/2022/CMDCA/JS

Dispõe sobre a Campanha de Conscientização e Combate a Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes de Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o Art.15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, especialmente no inciso XI, deste artigo, que prevê "apoiar e promover campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;"

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, em especial o inciso IV, deste artigo, que prevê o financiamento de ações relativas à "realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando o dia 18 de maio como o dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes;

Considerando as demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, por meio do ofício nº 130/2022/CT, sendo estas: gravidez na adolescência; bullying e cyberbullying, prevenção ao uso de drogas e cooptação de adolescentes no tráfico de drogas, suicidio e automutilação, alienação parental, violência fisica e psicológica, abuso sexual e trabalho infantil;

Considerando que um dos objetivos do CMDCA/JS é reduzir as estatísticas de violência contra as crianças e adolescentes no município de Jaraguá do Sul.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a Campanha de Conscientização e Combate a Violência e Abuso Sexual Contra Crianças e Adolescentes disponibilizando o valor de R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reias) do FMDCA para sua realização.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.

EDSON WILLIAN PIOTTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 21/2022/CMDCA/JS

Publicação Nº 3852652

RESOLUÇÃO Nº 21/2022/CMDCA/JS

Dispõe sobre campanha que visa estimular a adoção de crianças e adolescentes em Jaraguá do Sul.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o Art.15 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre as atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul, especialmente no inciso XI, deste artigo, que prevê "apoiar e promover campanhas educativas sobre os direitos da criança e do adolescente;"

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, em especial o inciso IV, deste artigo, que prevê o financiamento de ações relativas à "realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando o Art. 87, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe sobre as linhas de ação da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente que far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Art. 87 VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Considerando as demandas apresentadas pelo Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, por meio do ofício nº 130/2022/CT, sendo estas: gravidez na adolescência; bullying e cyberbullying, prevenção ao uso de drogas e cooptação de adolescentes no tráfico de drogas, suicidio e automutilação, alienação parental, violência fisica e psicológica, abuso sexual e trabalho infantil;

Considerando que dia 25 de maio é o Dia Nacional da Adoção, sendo que essa data comemorativa foi celebrada pela primeira vez em 1996, durante o I Encontro Nacional de Associações e Grupos de Apoio à Adoção e tornou-se uma comemoração oficial no país por meio da Lei nº 10.447, de 9 de maio de 2002;

Essa data comemorativa é um chamado à reflexão e conscientização a respeito da importância da adoção. Anualmente ela é utilizada para chamar a atenção da população sobre esse ato, mostrando que ainda existe um número considerável de crianças disponíveis para tanto. 25 de maio - Dia Nacional da Adoção Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/datas-comemorativas/dia-nacional-adocao.htm. Acesso em: 25 abr. 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a campanha que visa estimular a adoção de crianças e adolescentes disponibilizando o valor de R$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais) do FMDCA para sua realização.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.

EDSON WILLIAN PIOTTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

RESOLUÇÃO Nº 22/2022/CMDCA/JS

Publicação Nº 3852654

RESOLUÇÃO Nº 22/2022/CMDCA/JS

Dispõe sobre a impressão ilustrativa de Estatutos da Criança e do Adolescente- Lei Federal n° 8.090/1990.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul (CMDCA/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 7.301/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 20 de abril de 2022.

Considerando a Lei Municipal nº 7.301/2016 que Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e dá outras providências;

Considerando o Art. 25 da Lei Municipal nº 7.301/2016, que dispõe sobre os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que deverão ser aplicados de acordo com as reais demandas e prioridades para o atendimento à criança e ao adolescente, em especial o inciso IV, deste artigo, que prevê o financiamento de ações relativas à "realização de eventos, campanhas educativas e publicações, visando a garantia dos direitos da criança e do adolescente";

Considerando a versão ilustrativa da Lei Federal n° 8.090/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente criada pelo Instituto Maurício de Souza e o Ministério da Educação, que difunde de forma didática, clara e objetiva os principais pontos da referida Lei, o que facilita a interpretação da referida Lei pelas crianças e adolescentes;

Considerando a importância de divulgar os direitos e garantias das crianças e adolescentes preconizados na Lei Federal n° 8.090/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a impressão de 10.000 (dez mil exemplares) da versão ilustrativa da Lei Federal n° 8.090/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente criada pelo Instituto Maurício de Souza e o Ministério da Educação, no valor de até de R$13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 20 de abril de 2022.

EDSON WILLIAN PIOTTO
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul – CMDCA/JS.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 270/2021

Publicação Nº 3853401

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA 270/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da CONCORRÊNCIA nº 270/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.629/2021, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para requalificação da Praça Ângelo Piazera, compreendendo 5.228,93m² de intervenção paisagística e 640,53m² de reforma e ampliação em alvenaria, localizadas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, esquina

com a Rua Quintino Bocaiúva – Centro, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa" da CONCORRÊNCIA nº 270/2021, tipo Menor Preço Por item à empresa: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 9.231.178,68 (Nove milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 26 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 270/2021

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.629/2021, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 270/2021, na modalidade de CONCORRÊNCIA, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para requalificação da Praça Ângelo Piazera, compreendendo 5.228,93m² de intervenção paisagística e 640,53m² de reforma e ampliação em alvenaria, localizadas na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, esquina com a Rua Quintino Bocaiúva – Centro, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, com o valor Global de R$ 9.231.178,68 (Nove milhões, duzentos e trinta e um mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

Ivan Andreias Wolter
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 15.629/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 208/2021

Publicação Nº 3853393

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 208/2021

Tendo analisado a Ata de Abertura e Julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 208/2021, bem como a decisão da Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.542/2021 e Decreto nº 15.931/2022, constatei total regularidade no procedimento da Comissão Especial, tanto no que se refere ao julgamento como na decisão apresentada.
ISTO POSTO, H O M O L O G O, por oportuno e conveniência, o procedimento licitatório realizado, adjudicando o objeto "prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de instalação de corrimãos e guarda corpo na Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo (Termo de Referência), Planilha Orçamentária/Quantitativa" da TOMADA DE PREÇOS nº 208/2021, tipo Menor Preço Por item à empresa: CASA DO INOX COM. E SERV. LTDA, com o valor Global de R$ 1.478.945,75 (hum milhão quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), autorizando a despesa e determinando ainda que seja dada ciência ao participante.
Jaraguá do Sul (SC), 26 de abril de 2022.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito Municipal

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 208/2021

A Comissão Especial de Licitações, designada pelo Decreto nº 15.542/2021 e Decreto nº 15.931/2022, comunica aos interessados que o Processo Licitatório nº 208/2021, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de instalação de corrimãos e guarda corpo na Arena Jaraguá, localizada na Rua Gustavo Hagedorn, no Bairro Nova Brasília, em Jaraguá do Sul/SC, teve o seguinte resultado:
Empresa vencedora: CASA DO INOX COM. E SERV. LTDA, com o valor Global de R$ 1.478.945,75 (hum milhão quatrocentos e setenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Regina Beatriz Arnold da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitações
Decreto nº 15.542/2021 e Decreto nº 15.931/2022

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28-2022

Publicação Nº 3853823

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A94D4EE91C7D6DBFA970E624E0F4B428030B4D4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
Cód. e-Sfinge: 0A94D4EE91C7D6DBFA970E624E0F4B428030B4D4
Contrato Administrativo nº 28-2022 de 25 de abril de 2022
Do processo Administrativo nº 41/2022
Dispensa de Licitação nº 12/2022
Contratado: VISÃO PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA S/S LTDA
CNPJ: 07.331.137/0001-78
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA OBJETIVANDO A AVALIAÇÃO ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC.
Valor: R$ 11.930,00 (onze mil novecentos e trinta reais)
Maiores informações no site www.jardinopolis.sc.gov.br
JARDINÓPOLIS, 26 de abril de 2022
MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2022

Publicação Nº 3852304

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDINÓPOLIS

Pág 1 / 1

Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13864 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 24 codigoCliente: 13864 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (Retificação)

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
2/2022
Processo Administrativo: 24/2022

Ao Sr(a). MAURO FRANCISCO RISSO tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 6011/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 2/2022, o(s) participante(s):

Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL SUPERIOR E INFERIOR (PT) ACRILIZADA: CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. CERTIFICADO ISO. INCLUI PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS POR PACIENTE/PROCEDIMENTO.	UNIDADE		120	R$425,50	R$51.060,00
Fornecedor					
51390 - DIRCEU ANTONIO PERONDI 61662 - MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA 77615 - ODONTOLOGIA SMART SORRISO LTDA 77623 - BONFANTI LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2 - PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL SUPERIOR E INFERIOR - PPR, ESTRUTURA METÁLICA FUNDIDA EM CROMO-COBALTO CONFECCIONADA EM ACRILICO TERMO-POLIMERIZÁVEL DE ALTA RESISTENCIA COM DENTES COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: DUPLA PRENSAGEM (CORPO E ESMALTE), ALTA RESISTENCIA MECANICA, QUIMICA E ABRASÃO; AUSENCIA TOTAL DE BOLHAS OU POROSIDADES. FLUORESCENCIA NATURAL. CERTIFICADO ISO. INCLUI. PLACA DE MORDIDA, MONTAGEM, CEROPLASTIA, PRENSAGEM E ACRILIZAÇÃO, COM MOLDAGEM, OBSERVANDO-SE O PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS POR PACIENTE/PROCEDIMENTO.	UNIDADE		140	R$536,00	R$75.040,00
Fornecedor					
51390 - DIRCEU ANTONIO PERONDI 61662 - MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA 77615 - ODONTOLOGIA SMART SORRISO LTDA 77623 - BONFANTI LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3 - REEMBASAMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE		50	R$116,60	R$5.830,00
Fornecedor					
51390 - DIRCEU ANTONIO PERONDI 61662 - MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA 77615 - ODONTOLOGIA SMART SORRISO LTDA 77623 - BONFANTI LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA					
Produto	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4 - CONSERTO DE PRÓTESE DENTÁRIA	UNIDADE		50	R$114,60	R$5.730,00
Fornecedor					
51390 - DIRCEU ANTONIO PERONDI 61662 - MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA 77615 - ODONTOLOGIA SMART SORRISO LTDA 77623 - BONFANTI LABORATORIO DE PROTESES DENTARIAS LTDA					
				Total Fornecedor:	R$550.640,00

Jardinópolis, 26 de abril de 2022.

MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito(a) Municipal

Joaçaba

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 02/2021/FMAS TA 01

Publicação Nº 3853116

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021/FMAS – TA 01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, representada neste ato pela Secretária, SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, como órgão gerenciador, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 4.388/2013, Decreto Municipal nº 2.879/2006 e alterações, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, celebram o presente TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, originada do Processo de Licitação nº 06/2021/FMAS - Pregão Eletrônico nº 03/2021/FMAS, mediante termos e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. Este instrumento tem por objeto alterar o preço do item 3, conforme a tabela abaixo, a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, passando o valor a vigorar conforme discriminado a seguir, a contar do dia 26 de abril de 2022:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
3	Leite UHT integral – com 12 caixas de 01 litro	1.000	un	TERRAVIVA	54,78	54.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas da Ata original permanecem inalteradas.

Joaçaba, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SANDRA REGINA PACHECO PINHEIRO - Secretária

ENIO DELAZERI EIRELLI
07.383.088/0001-17

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECRETO N° 6.507 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853312

DECRETO N° 6.507 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 33,V DA LEI MUNICIPAL 5.444 DE 04/10/2021 (LDO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita em Exercício do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de até R$ 164.163,53 (Cento e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e cinquenta e três centavos), destinados à suplementação das dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAÇABA:

ÓRGÃO: 18 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj./Ativ: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.38.0619 (10)
Valor: R$ 140.614,88

Proj./Ativ: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.52.0000 10)
Valor: R$ 100,00

Proj./Ativ: 2.122 - BLATB: BLOCO ATENÇAO BÁSICA
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.02.0000 (10)
Valor: R$ 21.025,57

Proj./Ativ.: 2.123 - BLVGS: BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.00.0000 (15)
Valor: R$ 2.423,08

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), 26 de abril de 2022.

Disnéia De Marco Tonial
Prefeita em Exercício

NOTIFICAÇÃO SEI N.º 190/2022

Publicação Nº 3852922

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS

REALIZAR SERVIÇO

Notificado (a): MILTON FERREIRA DE OLIVEIRA
Endereço: Rua Guilherme Lugisland, Bairro Flor da Serra, Joaçaba/SC
Inscrições Imobiliária: 01.07.016.0327

Aos 22 dias do mês de março do ano de 2022, notificamos o contribuinte acima identificado no prazo de 30 (TRINTA) DIAS, contados a partir da data do ciente, a realizar serviços ou apresentar documentos como segue.

INTIMAÇÃO
Realizar serviço:
CONSIDERANDO DENÚNCIA REPORTADA AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS E APÓS ANÁLISE DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO EXPEDIDA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADA NO ENDEREÇO SUPRA, FOI CONSTATADA IRREGULARIDADE NA LOCAÇÃO DA OBRA, APRESENTANDO A MESMA INDÍCIOS DE AVANÇO EM LOTE LINDEIRO.

EM FACE A INFORMAÇÃO SUPRA, FICA O NOTIFICADO INTIMADO A REMOVER A ÁREA DE COBERTURA PROJETADA SOBRE O TERRENO FRONTEIRIÇO, DENTRO DO PRAZO ACIMA DETERMINADO, DE ACORDO COM CÓDIGO COMPLEMENTAR E CÓDIGO CIVIL (LEI Nº 10.406).

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo telefone (49) 3527-8837.
Ciente do Notificado: AR

ORDEM DE SERVIÇO N.409/2022 ASSINADA EM 20/04/2022

Publicação Nº 3852592

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 0409/2022

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.223.659/0001-81, a proceder execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica das Ruas Ernesto Bresciani, Projetadas "A" e "B" do Loteamento Vila Simone II, Nereu Mayer e Nadir Urbano Bombassaro, no Município de Joaçaba/SC, de acordo com Processo de Licitação n. 023/2022/PMJ – Edital TP n. 04/2022/PMJ, homologado em 20 de abril de 2022. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 1.300.769,84 (Um milhão, trezentos mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), sendo R$ 1.241.523,56 (Um milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos) oriundos de Transferência Especial encaminhada pela Deputada Ana Paula Silva e R$ 59.246,28 (Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e nove centavos), oriundos de recursos próprios do Município, cujo pagamento será efetuado conforme cláusula quarta do Contrato n. 023/2022/PMJ de 20 de abril de 2022. O prazo de execução é de 06 (seis) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 20 de abril de 2022.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Assinatura e carimbo:_____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Representante: RICIERI ERNANI APPELT

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 001.149.740-80

RECEBI EM: _____/_____/_____

ORDEM DE SERVIÇO N.410/2022 ASSINADA EM 20/04/2022

Publicação Nº 3852660

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 0410/2022

Autorizo por meio desta, a empresa KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.798.043/0001-05, a proceder execução da implantação de rede coletora de esgoto e substituição de rede de abastecimento de água, nas ruas Almirante Barroso, Almirante Tamandaré, Anita Garibaldi e Herbert Hifert, bem como a execução de pavimentação das ruas Almirante Tamandaré, Anita Garibaldi e Herbert Hifert, localizadas no bairro Tobias, no Município de Joaçaba/SC, de acordo com Processo de Licitação n. 17/2022/PMJ – Edital TP n. 02/2022/PMJ, homologado em 13 de abril de 2022. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora no valor de R$ 1.396.152,28 (Um milhão trezentos e noventa e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), cujo pagamento será efetuado conforme cláusula quarta do Contrato n. 021/2022/PMJ de 13 de abril de 2022. O prazo de execução é de 05 (cinco) meses contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.
Joaçaba (SC), 20 de abril de 2022.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Assinatura e carimbo:_____
VILSON SARTORI
Secretário

Contratada: KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI
Representante: ALEXANDRE CALDEIRA
Assinatura e carimbo:_____
CPF n. 033.034.619-96

RECEBI EM: _____/_____/_____

RESOLUÇÃO 05-2022 SME

Publicação Nº 3854126

Resolução nº 05/2022 – Secretaria Municipal de Educação

"Dispõe sobre autorização de servidor para conduzir veículo da Secretaria de Educação e da Prefeitura de Joaçaba".

A Secretária Municipal de Educação de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições, RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os servidores:
1- Caroline Klauz
2- Luciana Reese Pereira Tesser
3- Tuaine Vieceli
4- Daniela Borsoi Dalla Lasta
5- Camila Branco Sgaria
6- Milena dos Santos
7- Ana Paula Vanz Oneda
8- Taize Keiti Lopes
9- Tirlane Kuhn Hoffstatter
10- Gicele C. da Silva Marcon

A conduzir o seguinte veículo da Secretaria Municipal de Educação de Joaçaba:
• FIAT/UNO MILLE Economy – 2010/2011, cor branca, placas MHW0641.

E os veículos da Prefeitura de Joaçaba:
• FORD/KA SE 1.5 SD C – 2019/2020, cor branca, placas RAG4845.
• LOGAN EXPR 1.6 – 2016/2017, cor branca, placas QIE 6445.

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba/SC, 26 de abril de 2022.

ROSANE KUNEN
Secretária Municipal de Educação

RESULTADO RECURSOS EDITAL PROCESSO SELETIVO 01-2022

Publicação Nº 3854043

O Prefeito do Municipio de Joaçaca, Estado de Santa Catarina, Dioclésio Ragnini, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Portaria n° 2.004-2022, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos contra o indeferimento do pedido de isenção de taxa, nos moldes que seguem:

1. Resultado dos recursos:

Número do Protocolo: 20220404.033.294610.164.0000004988-11
Recurso: Bom dia, gostaria de pedir que aceitassem o meu recurso visto que preenchi corretamente a folha e enviei a foto da minha carteira de doadora conforme solicitado. Fiz exatamente conforme o edital exigiu, sendo assim eu cumpri as normas. Ressalto que sou doadora de medula há 12 anos (01/07/2010) podendo ser comprovado pela minha carteira que esta ativa no banco Redome sobre o código 0000965499. Em cumprimento das normas venho solicitar que defiram o meu pedido de isenção. Grata pela compreensão.
Resposta:
INDEFERIDO. A candidata descumpriu o item 7.5 "a" do Edital de Abertura quando não anexou o requerimento de isenção (Anexo IV) e mesmo no recurso, anexou novamente o comprovante de doadora e não anexou o Requerimento. Lembrando que houve a prorrogação do prazo de pedido de isenção e mesmo nesse período não houve a apresentação do Requerimento por parte da candidata.

Número do Protocolo: 20220407.033.294846.164.0000004989-41
Recurso: Atuei como mesária em varias eleições, conforme a lei em anexo tenho isenção nos concursos públicos. Aguardo Obrigada
Resposta:
INDEFERIDO. A Lei em anexo estabelece isenções para concursos ou processos no âmbito do Estado, e não se aplica ao processo em tela, que prevê as formas de isenções constantes no Edital de Abertura nº 01.

Número do Protocolo: 20220403.033.294596.164.0000004992-83
Recurso: Peço a reconsideração da decisão de indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição.O anexo IV do edital foi postado junto no dia da inscrição quando entro na minha inscrição ele consta ali e aparece no comprovante como documento anexado, não sei por qual motivo não esta aparecendo para vocês segue uma cópia do comprovante da inscrição. Número da Inscrição: 31 Data da Inscrição: 03/04/2022 Hora da Inscrição: 10:12:12 Cargo Desejado: PROF EDUCAÇÃO INFANTIL Local da Prova: JOAÇABA Pedido de Isenção de Taxa: DOADOR DE SANGUE Documento de Comprovação: Jéssica Bruna Menegassi Piacentini doaçoes.pdf - Documento Anexado: ANEXO IV.pdf
Resposta:
DEFERIDO. Recurso aceito, tendo em vista a prorrogação do prazo do pedido de isenção e a juntada do Requerimento dentro do novo prazo estabelecido em edital.

2. Considerando o provimento de recurso fica retificado o resultado do pedido de isenção DEFERIDO divulgado pelo Edital n° 05, passando valer o que segue:

ASSISTENTE SOCIAL		
Inscrição	Candidato	Situação
000033	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	DEFERIDO(A)
ENFERMEIRA		
Inscrição	Candidato	Situação
000091	EDILENE HOEPFNER	DEFERIDO(A)
000044	VIVIAN NAIAJA DE CAMARGO MARTINS	DEFERIDO(A)
PROF ANOS INCIAIS		
Inscrição	Candidato	Situação
000067	ALEXANDRA APARECIDA RIGO	DEFERIDO(A)
PROF EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato	Situação
000023	CLEUCI DE PAULA	DEFERIDO(A)
000031	JESSICA BRUNA MENEGASSI PIACENTINI	DEFERIDO(A)
000090	MAIRA GALDINO	DEFERIDO(A)
000077	MARINALDA DE FATIMA VIEIRA SARTORI	DEFERIDO(A)
000036	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000013	SUSANA RODRIGUES BARBOSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)
000012	TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA CHIES	DEFERIDO(A)
PROFESSOR DE INFORMÁTICA		
Inscrição	Candidato	Situação
000005	ALMIRO DE OLIVEIRA	DEFERIDO(A)

PSICÓLOGO		
Inscrição	Candidato	Situação
000041	DÉBORA LARISSA KARG QUANDT	DEFERIDO(A)
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO		
Inscrição	Candidato	Situação
000681	BRUNA LORRAYNE FERREIRA AZEVEDO	DEFERIDO(A)
MÉDICO CLÍNICO GERAL		
Inscrição	Candidato	Situação
000706	ANDRÉ LUIZ SOUZA BRIGHENTI	DEFERIDO(A)
000660	MARIA LUIZA KOVALSKI	DEFERIDO(A)
PROF ANOS INCIAIS		
Inscrição	Candidato	Situação
000089	CRISTIANI SALETE DA SILVA MOTA MÜLLER	DEFERIDO(A)

3. O Anexo I deste Edital contém a relação dos candidatos com pedido de isenção de taxa indeferido, após recursos.

Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

Anexo I – Pedido de Isenção de Taxa Indeferido – Após Recursos

CIRURGIÃO DENTISTA		
Inscrição	Candidato	Motivo
000045	GRASIELLI VARNIER MONTIBELLER	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

ENFERMEIRA		
Inscrição	Candidato	Motivo
000066	KÁTIA CAROLA SANTOS SILVA	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

MOTORISTA		
Inscrição	Candidato	Motivo
000011	ELIAS JERSZURKI	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" do Edital de Abertura (ausência do comprovante de Doador).
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

PROF EDUCAÇÃO INFANTIL		
Inscrição	Candidato	Motivo
000671	ROBERTA SCHLINDWEIN CAVALHEIRO DE JESUS	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
000092	ROSANA KIELING MANTOVANI	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

PSICÓLOGO		
Inscrição	Candidato	Motivo
000065	CRISTIANE KARLOH	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.5 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

AGENTE DA DENGUE		
Inscrição	Candidato	Motivo
000079	ANA PAULA BERTOTTI NERES MARTINI	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.4 "a" do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV).
TOTAL DE CANDIDATO: 1		

PROF EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	Motivo
000075	FRANCIELE DA SILVA DAMACENO	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.4 "a" e 7.4.1 do Edital de Abertura (ausência do requerimento de isenção Anexo IV e menos de 03 doações nos últimos 12 meses).
000088	MAYARA MACHADO	INDEFERIDO, não cumprimento do item 7.4 "a" do Edital de Abertura (ausência do comprovante de doador).
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

RETIFICAÇÃO 06 EDITAL PROCESSO SELETIVO 01-2022

Publicação Nº 3854041

O Prefeito do Municipio de Joaçaca, Estado de Santa Catarina, Dioclésio Ragnini, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Portaria n° 2.004-2022, TORNA PÚBLICO a retificação do Edital de Abertura n° 01, nos moldes que seguem:

1- Fica acrescido no subitem V do item 4, do Anexo I, o cargo de Agente da Dengue, passando valer o que segue:

V. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DA DENGUE: Portaria N° 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria N° 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF. Noções Básicas sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Atenção Básica à Saúde. Noções de Imunização. Doenças transmitidas por vetores. Doenças veiculadas pela água e alimentos. Ações de Educação e Vigilância à Saúde. Febre amarela e Dengue.

2- Fica acrescido o item 5 no Anexo I do Edital de Abertura passando valer o que:

5- Do conteúdo programático estabelecido neste anexo I somente serão elaboradas questões de legislação e/ou normas vigentes, sendo desconsideradas àquelas que estiverem instintas na data de Publicação do Edital de Abertura n° 01.

3- As demais cláusulas e especificações do referido Edital e retificações anteriores, com exceção do que está previsto acima, continuam inalteradas.

Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 26 de abril de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

Publicação Nº 3852981

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **47/2022** Data do Registro : **26/04/2022** Válido até : **26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de obras literárias destinadas à manutenção das atividades da Biblioteca Pública e das unidades escolares do Município, bem como, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item	Especificação	Marca	Quantidade	% / Valor
BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA				
1	Obra literária "... E a Lua Sumiu" – escrito por Milton Célio de Oliveira Filho e Taline Schubach - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	46,27
2	Obra literária "10 histórias de 10 minutos para dormir" – escrito por Rosie Dickins - Editora: Usborne - Edição: 1ª	USBORNE (NOBEL)	2	54,20
3	Obra literária "101 Dálmatas: Clássicos Inesquecíveis" - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª.	MELHORAMENTOS	3	37,00
4	Obra literária "A Abadia de Northanger" – escrito por Jane Austen - Editora: Principis - Edição: 2ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	18,40
6	Obra literária "A arte de pensar claramente" – escrito por Rolf Dobelli - Editora: Objetiva - Edição: 1ª.	OBJETIVA (CIA DAS LE	1	34,10
7	Obra literária "A barraca do beijo 2: Amor a distância" – escrito por Beth Reekles - Editora: Astral Cultural - Edição: 1ª	ASTRAL CULTURAL	1	29,20
9	Obra literária "A Bela Adormecida: Clássicos Inesquecíveis" - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª	MELHORAMENTOS	1	47,00
12	Obra literária "A bibliotecária de Auschwitz" – escrito por Antônio G. Iturbe - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª	HARPER COLLINS	1	36,00
14	Obra literária "A caçadora" – escrito por Kate Quinn - Editora: Verus - Edição: 1ª	VERUS (RECORD)	2	44,06
16	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 104 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	33,13
17	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 117 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	42,00
18	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 13 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	35,00
19	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 26 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	40,00
20	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 39 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	40,00
21	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 52 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	50,00
22	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 65 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	33,20
23	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 78 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	33,90
24	Obra literária "A Casa Na Árvore Com 91 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	40,00
25	Obra literária "A cesta de dona Maricota" – escrito por Tatiana Belinky - Editora: Paulinas - Edição: 14ª	PAULINAS	2	17,15
26	Obra literária "A ciência do sucesso" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	1	35,00
34	Obra literária "A fada sonhadora" – escrito por Nana Toledo - Editora: Gato Leitor - Edição: 2ª	GATO LEITOR	1	33,90
35	Obra literária "A filha de Auschwitz" – escrito por Lily Graham - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	GUTENBERG (AUTENTICA	2	34,90
37	Obra literária "A Forma da Água" – escrito por Guillermo del Toro - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	INTRINSECA	2	35,00
39	Obra literária "A ilha do tesouro" – escrito por Robert Louis Stevenson - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	25,90

40	Obra literária “A intrusa” – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	23,00
42	Obra literária “A Lista de Convidados” – escrito por Lucy Foley - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	INTRINSECA	2	32,17
45	Obra literária “A mentira sobre amores e herdeiras” – escrito por Laura Lee Guhrke - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	27,00
46	Obra literária “A nona vida de Louis Drax” – escrito por Liz Jensen - Editora: Record - Edição: 1ª	RECORD	1	33,00
47	Obra literária “A Origem das Espécies” – escrito por Charles Darwin - Editora: Lafonte - Edição: 1ª	LAFONTE	1	55,00
48	Obra literária “A paciente silenciosa” – escrito por Alex Michaelides - Editora: Record - Edição: 18ª	RECORD	1	32,40
49	Obra literária “A Pequena Sereia: Clássicos Inesquecíveis” - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª	MELHORAMENTOS	2	29,00
51	Obra literária “A rainha do nada” – escrito por Holly Black - Editora: Galera - Edição: 10ª	GALERA RECORD	2	34,50
55	Obra literária “A suspeita” – escrito por Nora Roberts - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	2	22,00
56	Obra literária “A tríade do tempo” – escrito por Christian Barbosa - Editora: Buzz - Edição: 1ª	BUZZ EDITORA	2	35,50
58	Obra literária “A Verdadeira História de Chapeuzinho Vermelho” – escrito por Agnese Baruzzi e Sandro Natalini - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	2	49,00
60	Obra literária “A Vizinha Antipática que Sabia Matemática” – escrito por Eliana Martins - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª	MELHORAMENTOS - PARA	1	30,00
62	Obra literária “Agora eu consigo ler - Contos de fadas” – escrito por Mammoth World - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª	TODOLIVRO	2	14,80
63	Obra literária “Agora eu consigo ler - Histórias de Princesas” – escrito por Mammoth World - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª	TODOLIVRO	1	18,00
66	Obra literária “Alcançando Excelência em Vendas - Spin Selling” – escrito por Neil Rackham - Editora: M. Books - Edição: 1ª	M.BOOKS	1	50,00
67	Obra literária “Alfabetização e letramento” – escrito por Magda Soares - Editora: Contexto - Edição: 7ª	CONTEXTO - TEC	1	25,00
68	Obra literária “Alfabetização: A questão dos métodos” – escrito por Magda Soares - Editora: Contexto - Edição: 1ª	CONTEXTO - TEC	1	50,00
70	Obra literária “Almas feridas” – escrito por Maria Nazareth Doria - Editora: Lúmen - Edição: 3ª	LUMEN EDITORIAL	1	27,80
71	Obra literária “Amada” – escrito por Toni Morrison - Editora: Companhia das Letras - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRAS	1	50,00
72	Obra literária “Amante por uma tarde" Vol. 2 - Série: Os mistérios de Bow Street – escrito por Lisa Kleypas - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	33,00
74	Obra literária “Amor de redenção” – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 12ª	VERUS (RECORD)	1	41,90
76	Obra literária “Antes que eu diga adeus” – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record - Edição: 1ª	RECORD	1	50,00
77	Obra literária “Antifrágil” – escrito por Nassim Nicholas Taleb - Editora: Objetiva - Edição: 1ª	OBJETIVA (CIA DAS LE	1	70,00
80	Obra literária “Aprendendo a seduzir” – escrito por Meg Cabot - Editora: Essência - Edição: 2ª	ESSENCIA (PLANETA)	1	45,00
82	Obra literária “Arriscando a própria pele” – escrito por Nassim Nicholas Taleb - Editora: Objetiva - Edição: 1ª	OBJETIVA (CIA DAS LE	2	40,00
83	Obra literária “Arsène Lupin contra Herlock Sholmes” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Ciranda Cultural - Edição: 1ª	CIRANDA CULTURAL	1	22,00
84	Obra literária “Arsène Lupin e a Agulha Oca” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	16,31
85	Obra literária “Arsène Lupin e a garota de olhos verdes” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	16,31

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

86	Obra literária “Arsène Lupin e a rolha de cristal” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	16,31
87	Obra literária “Arsène Lupin, o ladrão de casaca” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	15,00
89	Obra literária “As Cores do Escuro e os Meninos de Plutão” – escrito por Ziraldo - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª	MELHORAMENTOS - PARA	1	40,00
90	Obra literária “As Musas” – escrito por Alex Michaelides - Editora: Record - Edição: 1ª	RECORD	1	33,00
91	Obra literária “As quatro rainhas mortas” – escrito por Astrid Scholte - Editora: Galera - Edição: 5ª	GALERA RECORD	2	35,00
92	Obra literária “Asas de prata: A vingança de uma mulher nunca acaba” – escrito por Camilla Läckberg - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	2	37,00
93	Obra literária “Atitude mental positiva” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	2	30,00
95	Obra literária “Atlas Mundial: Meu grande livro de perguntas” – escrito por Yoyo Books - Editora: Yoyo Books - Edição: 1ª	YOYO BOOKS (NOBEL)	1	40,00
96	Obra literária “Baleia na banheira” – escrito por Susanne Straber - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	2	30,00
97	Obra literária “Bem lá no alto” – escrito por Susanne Straber - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	1	33,00
99	Obra literária “Brilhante (Trilogia Damas Rebeldes – a história de Belle - Livro 2)" – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	35,00
102	Obra literária “Cachinhos Dourados e um Urso Apenas” – escrito por Leigh Hodgkinson - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	2	32,00
104	Obra literária “Capitão Flinn e os Dinossauros Piratas - A espada mágica” – escrito por Giles Andreae - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	28,00
105	Obra literária “Capitão Flinn e os Dinossauros Piratas - A praia dos contrabandistas” – escrito por Giles Andreae - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	2	30,00
106	Obra literária “Capitão Flinn e os Dinossauros Piratas - O Tesouro Desaparecido” – escrito por Giles Andreae - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	30,00
107	Obra literária “Cartas de um diabo a seu aprendiz” – escrito por C. S. Lewis - Editora: Thomas Nelson Brasil - Edição: 1ª	THOMAS NELSON BRASIL	1	35,00
109	Obra literária “Clara” – escrito por Ilan Brenman e Silvana Rando - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	35,00
110	Obra literária “Classic movie stories: Aladim” -capa dura – escrito por Roberto Belli - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª	TODOLIVRO	1	7,01
111	Obra literária “Classic movie stories: Alice no País das Maravilhas” - capa dura – escrito por Roberto Belli - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª	TODOLIVRO	1	10,00
112	Obra literária “Classic movie stories: Mágico de Oz” - capa dura – escrito por Roberto Belli - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª	TODOLIVRO	1	10,00
113	Obra literária “Classic movie Stories: Mulan” - capa dura – escrito por Roberto Belli - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª	TODOLIVRO	1	10,00
155	Obra literária “Como encantar um canalha” – escrito por Suzanne Enoch - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	25,00
156	Obra literária “Como eu cheguei aqui?” – escrito por Philip Bunting - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	31,00
157	Obra literária “Como isso funciona? Meu grande livro de perguntas” – escrito por Yoyo Books - Editora: Yoyo Books - Edição: 1ª	YOYO BOOKS (NOBEL)	1	54,00
158	Obra literária “Como salvar um herói” – escrito por Suzanne Enoch - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	30,00

159	Obra literária “Como se vingar de um cretino: Trilogia dos Canalhas - livro 1” – escrito por Suzanne Enoch - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	30,00
160	Obra literária “Confissões de um suicida” – escrito por Maria Nazareth Doria - Editora: Lúmen - Edição: 5ª	LUMEN EDITORIAL	1	27,00
163	Obra literária “Construindo um caminho” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª	LUMEN EDITORIAL	1	34,00
165	Obra literária “Conte uma história” – escrito por Célia Ruiz Ibanez - Editora: Girassol Brasil - Edição: 1ª	GIRASSOL	2	22,67
167	Obra literária “Contos de 5 minutos” – escrito por Ana Serna Vara - Editora: Girassol Brasil - Edição: 1ª	GIRASSOL	1	22,67
168	Obra literária “Contos para garotos que sonham em mudar o mundo: 50 histórias inspiradoras de super-heróis de carne e osso” – escrito por G.L. Marvel - Editora: Outro Planeta - Edição: 1ª	OUTRO PLANETA	1	40,00
173	Obra literária “Dama da meia-noite” – escrito por Cassandra Clare - Editora: Galera - Edição: 6ª	GALERA RECORD	1	54,00
176	Obra literária “Demônio ou Anjo” – escrito por Anne Holt - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	50,00
178	Obra literária “Dez leis para ser feliz: Ferramentas para se apaixonar pela vida” – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	2	23,00
179	Obra literária “Disney - Primeiras Histórias - Frozen 2” - escrito por Disney Editora - Editora: DCL - Edição: 1ª	DCL	1	11,59
180	Obra literária “Disney - Primeiras Histórias - Mickey” - escrito por Disney Editora - Editora DCL - Edição: 1ª	DCL	2	11,59
181	Obra literária “Disney - Primeiras Histórias - Minnie” - escrito por Disney Editora - Editora DCL - Edição: 1ª	DCL	2	13,00
182	Obra literária “Disney - Primeiras Histórias - O Bom Dinossauro” - escrito por Disney Editora - Editora DCL - Edição: 1ª	DCL	1	13,00
183	Obra literária “Do Mil ao Milhão. Sem Cortar o Cafezinho” – escrito por Thiago Nigro - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª	HARPER COLLINS	1	30,00
189	Obra literária “Eleanor & Grey” – escrito por Brittainy C. Cherry - Editora: Record - Edição: 5ª	RECORD	1	32,29
190	Obra literária “Emma” – escrito por Jane Austen - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	30,00
191	Obra literária “Energia: Fique por dentro” – escrito por Alice James - Editora: Usborne - Edição: 1ª	USBORNE (NOBEL)	1	45,40
192	Obra literária “Era uma vez... Cinderela” - capa dura – escrito por Stefania Leonardi Hartley - Editora: Happy Books - Edição: 1ª	HAPPY BOOKS	1	25,00
193	Obra literária “Era uma vez... Gato de Botas” - capa dura – escrito por Stefania Leonardi Hartley - Editora: Happy Books - Edição: 1ª	HAPPY BOOKS	1	23,47
194	Obra literária “Era uma vez... Peter Pan” - capa dura – escrito por Stefania Leonardi Hartley - Editora: Happy Books - Edição: 1ª	HAPPY BOOKS	1	23,47
195	Obra literária “Eric faz tibum” – escrito por Emily Mackenzie - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	25,51
198	Obra literária “Essencialismo” – escrito por Greg Mckeown - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	29,35
199	Obra literária “Estava escrito" – escrito por Mauricio de Castro - Editora: Intelítera - Edição: 6ª	INTELITERA	1	40,00
200	Obra literária “Eu Fico Feliz, Você Fica Feliz” – escrito por Lorenz Pauli e Kathrin Schärer - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	28,18
201	Obra literária “Fantasia Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	BERTRAND (RECORD)	1	37,60
203	Obra literária “Filha da fortuna” – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 12ª	BERTRAND (RECORD)	1	45,00
204	Obra literária “Fique por dentro: De onde vêm os alimentos?” – escrito por Emely Bone - Editora: Usborne - Edição: 1ª	USBORNE (NOBEL)	1	60,00
205	Obra literária “Frozen (Clássicos Inesquecíveis)” - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos -	MELHORAMENTOS	1	40,00

	Edição: 1ª			
206	Obra literária "Fundação e Império" – escrito por Isaac Asimov - Editora: Aleph - Edição: 2ª	ALEPH	1	36,00
208	Obra literária "Gestão do Amanhã" – escrito por Sandro Magaldi - Editora: Gente - Edição: 10ª	GENTE	1	40,00
209	Obra literária "Ghost Story" – escrito por Peter Straub - Editora: Darkside - Edição: 1ª	DARKSIDE BOOKS	1	46,00
210	Obra literária "Herança" – escrito por Miguel Bonnefoy - Editora: Vestígio - Edição: 1ª	VESTIGIO (AUTENTICA)	1	38,00
211	Obra literária "Herói" – escrito por Rhonda Byrne - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	40,00
213	Obra literária "Indomada: Os Laços Inquebráveis do Amor" – escrito por Carina Rissi - Editora: Verus - Edição: 1ª	VERUS (RECORD)	1	34,75
214	Obra literária "Indomável (Trilogia Damas Rebeldes – A história de Henry - Livro 3)" – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	28,89
215	Obra literária "Inocência Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	BERTRAND (RECORD)	1	45,00
216	Obra literária "Invasores de Corpos" – escrito por Jack Finney - Editora: Darkside - Edição: 1ª	DARKSIDE BOOKS	1	52,00
217	Obra literária "Jogos perigosos" – escrito por Danielle Steel - Editora: Record - Edição: 1ª	RECORD	1	28,00
218	Obra literária "Jornada dos Anjos - A História se Constrói Diante de Nossos Olhos" – escrito por Sandra Carneiro - Editora: Vivaluz - Edição: 1ª	VIVA LUZ	1	38,00
219	Obra literária "Laços inseparáveis" – escrito por Emily Giffin - Editora: Novo Conceito - Edição: 1ª	NOVO CONCEITO	1	40,00
220	Obra literária "Ligação Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	BERTRAND (RECORD)	1	40,00
223	Obra literária "Ligeiramente pecaminosos (Os Bedwyns – Livro 5)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	37,50
224	Obra literária "Ligeiramente perigosos (Os Bedwyns – Livro 6)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	36,00
225	Obra literária "Ligeiramente seduzidos (Os Bedwyns – Livro 4)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	38,00
226	Obra literária "Longa pétala de mar" – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 5ª	BERTRAND (RECORD)	1	43,00
227	Obra literária "Mais esperto que o diabo" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	1	34,00
228	Obra literária "Mais que um milionário: Tudo o que aprendi com Napoleon Hill" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	1	34,00
229	Obra literária "Mais um livro sobre ursos" – escrito por Laura Bunting - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	35,00
230	Obra literária "Malibu renasce" – escrito por Taylor Jenkins Reid - Editora: Paralela - Edição: 1ª	PARALELA (CIA)	1	36,00
231	Obra literária "Mares e oceanos: abra e descubra!" – escrito por Lara Bryan - Editora: Usborne - Edição: 1ª	USBORNE (NOBEL)	1	42,00
235	Obra literária "Mindset: A nova psicologia do sucesso" – escrito por Carol S. Dweck - Editora: Objetiva - Edição: 1ª	OBJETIVA (CIA DAS LE	1	40,00
238	Obra literária "Minha vida fora de série - 3ª temporada" – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	GUTENBERG (AUTENTICA	1	32,00
240	Obra literária "Movida pela ambição" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª	LUMEN EDITORIAL	1	40,00
241	Obra literária "Muito além do inverno" – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 7ª	BERTRAND (RECORD)	2	44,00
242	Obra literária "Muito cansado e bem acordado" – escrito por Susanne Straber - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	1	40,00
243	Obra literária "Mulheres de minha alma" – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 3ª	BERTRAND (RECORD)	1	37,00

245	Obra literária “Na Boca do Leão” – escrito por Anne Holt - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	1	49,00
246	Obra literária “Nada Escapa A Lady Whistledown” – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	33,00
247	Obra literária “Não estamos abandonados” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª	LUMEN	1	30,00
248	Obra literária “Nascimento Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	BERTRAND (RECORD)	1	38,18
249	Obra literária “No silêncio das paixões” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª	LUMEN EDITORIAL	1	31,00
250	Obra literária “Números de Azar” – escrito por Anne Holt - Editora: Fundamento - Edição: 1ª	FUNDAMENTO	2	41,00
251	Obra literária “Nunca Saia Sozinho” – escrito por Charlie Donlea - Editora: Faro Editorial - Edição: 1ª	FARO	1	59,90
252	Obra literária “O amor em primeiro lugar” – escrito por Emily Giffin - Editora: Novo Conceito - Edição: 1ª	NOVO CONCEITO	1	59,90
258	Obra literária “O Casamento da Princesa - Vol. 11 - O diário da Princesa)” – escrito por Meg Cabot - Editora: Galera - Edição: 2ª	GALERA RECORD	1	37,00
260	Obra literária “O Caso do Favo de Mel” – escrito por Milton Célio de Oliveira Filho e Taline Schubach - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	35,00
261	Obra literária “O castelo animado - vol. 1” – escrito por Diana Wynne Jones - Editora: Galera - Edição: 1ª	GALERA RECORD	1	35,80
262	Obra literária “O castelo no ar - vol. 2" – escrito por Diana Wynne Jones - Editora: Galera - Edição: 1ª	GALERA RECORD	1	35,80
263	Obra literária “O chamado de Cthulhu e outros contos” – escrito por H. P. Lovecraft - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	20,00
264	Obra literária “O clube dos caçadores de códigos: o farol mal assombrado - vol. 2” – escrito por Penny Warner - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	ESCARLATE (BRINQUE-B	1	34,00
265	Obra literária “O clube dos caçadores de códigos: o mistério do tesouro do pirata - vol. 3” – escrito por Penny Warner - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	34,00
269	Obra literária “O crocodilo que não gostava de água” – escrito por Gemma Merino - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	25,51
270	Obra literária “O desejo” – escrito por Nicholas Sparks - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	38,00
271	Obra literária “O dia mais frio do ano” – escrito por Andrea Viviana Taubman - Editora: Rocco - Edição: 1ª	ROCCO PEQUENOS LEITO	1	42,00
273	Obra literária “O encantador de livros” – escrito por Lucas de Sousa - Editora: Ler Editorial - Edição: 1ª	LER EDITORIAL	2	25,00
274	Obra literária “O Enigma da Lagoa” – escrito por Milton Célio de Oliveira Filho e Taline Schubach - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	35,00
275	Obra literária “O Enigma do Quarto 622” – escrito por Joël Dicker - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	INTRINSECA	1	39,72
276	Obra literária “O espião e o traidor: O caso de espionagem que acelerou o fim da Guerra Fria” – escrito por Ben Macintyre - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	40,00
278	Obra literária “O estranho” – escrito por Camila Lackberg - Editora: Planeta - Edição: 1ª	PLANETA	1	43,00
279	Obra literária “O farmacêutico de Auschwitz” – escrito por Patricia Posner - Editora: Globo Livros - Edição: 1ª	GLOBOLIVROS	1	35,00
280	Obra literária “O Farol” – escrito por Emma Stonex - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	INTRINSECA	1	45,00
281	Obra literária “O Grande Livro de Ciências do Manual do Mundo” – escrito por Workman Publishing - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	58,00
282	Obra literária “O homem mais rico da Babilônia” – escrito por George S. Clason - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª	HARPER COLLINS	1	25,00
287	Obra literária “O homem-cão: Latiu-22 (Vol. 8)” – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	1	30,00

288	Obra literária “O homem-cão: O confronto selvagem (Vol. 6)” – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	1	30,00
289	Obra literária “O homem-cão: Um conto de dois gatinhos (Vol. 3)” – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	1	30,00
290	Obra literária “O homem-cão: O senhor das pulgas (Vol. 5)” – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	1	30,00
293	Obra literária “O Jogo” – escrito por Elle Kennedy - Editora: Paralela - Edição: 1ª	PARALELA (CIA)	1	30,00
294	Obra literária “O Labirinto do Fauno” – escrito por Guillermo del Toro - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	INTRINSECA	1	42,00
296	Obra literária “O Livro da Selva” – escrito por Rudyard Kipling - Editora: Melhoramentos - Edição: 2ª	MELHORAMENTOS - PARA	1	26,00
298	Obra literária “O livro dos porquês” – escrito por vários autores - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	1	32,00
301	Obra literária “O manuscrito original: As leis do triunfo e do sucesso” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	1	37,00
302	Obra literária “O mar sem estrelas” – escrito por Erin Morgenstern - Editora: Morro Branco - Edição: 1ª	MORRO BRANCO	1	40,00
305	Obra literária “O mestre da vida: análise da inteligência de Cristo - livro 3” – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	23,00
306	Obra literária “O mestre da sensibilidade - livro 2” – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	23,50
307	Obra literária “O Mestre do Amor: Análise da Inteligência de Cristo - livro 4” – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	23,50
308	Obra literária “O mestre dos mestres - livro 1” – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	23,50
309	Obra literária “O Mestre Inesquecível: Análise da Inteligência de Cristo - livro 5” – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	23,50
312	Obra literária “O mistério da biblioteca” – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª	CALLIS (GIRASSOL)	1	30,00
313	Obra literária “O mistério da escola” – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª	CALLIS (GIRASSOL)	1	30,00
314	Obra literária “O mistério da múmia” – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª	CALLIS (GIRASSOL)	1	30,00
317	Obra literária “O momento de voar” – escrito por Melinda Gates - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	33,00
318	Obra literária “O monstro que adorava ler” – escrito por Lili Chartrand - Editora: SM - Edição: 2ª	EDICOES SM - PARADID	1	42,06
319	Obra literária “O natal do carteiro” – escrito por Jannet & Allan Ahlberg - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	COMPANHIA DAS LETRIN	1	48,00
321	Obra literária “O outro” – escrito por Thomas Tryon - Editora: Escotilha - Edição: 2ª	ESCOTILHA	1	46,00
322	Obra literária “O pintor de lembranças” – escrito por Charles Kiefer - Editora: Projeto - Edição: 1ª	PROJETO	1	25,00
323	Obra literária “O poder da autorresponsabilidade” – escrito por Paulo Vieira - Editora: Gente - Edição: 4ª	GENTE	2	14,65
324	Obra literária “O poder do agora” – escrito por Eckhart Tolle - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	30,00
325	Obra literária “O poder” – escrito por Rhonda Byrne - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	38,00
326	Obra literária “O príncipe cruel” – escrito por Holly Black - Editora: Galera - Edição: 15ª	GALERA RECORD	1	40,00
327	Obra literária “O que acontece quando você come? - abra e descubra” – escrito por Emely Bone - Editora: Usborne - Edição: 1ª	USBORNE (NOBEL)	1	44,00
328	Obra literária “O que todo corpo fala” – escrito por Joe Navarro - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	29,00

330	Obra literária “O Rei Leão: Clássicos Inesquecíveis” - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª	MELHORAMENTOS	2	40,00
332	Obra literária “O resgate de uma vida” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª	CHIADO EDITORA	1	37,25
333	Obra literária “O retorno” – escrito por Nicholas Sparks - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	39,80
334	Obra literária “O rinoceronte cinza: Como reconhecer e agir diante dos perigos óbvios que ignoramos” – escrito por Michele Wucker - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	1	38,95
337	Obra literária “O seu direito de ser rico” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	1	39,65
338	Obra literária “O Urso Barulhento"– escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	2	39,65
339	Obra literária “O Urso Corajoso” – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	2	39,65
340	Obra literária “O Urso Esfomeado” – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	37,55
341	Obra literária “O Urso Pulguento” – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	37,50
342	Obra literária “O Urso Rabujento” – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	37,45
343	Obra literária “O Urso Sonolento” – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	37,40
344	Obra literária “Olha a Onda!” – escrito por Kwame Alexander e Daniel Miyares - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	33,94
345	Obra literária “Origem Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	BERTRAND (RECORD)	1	45,85
347	Obra literária “Os bilhões de Arsène Lupin” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	17,14
348	Obra literária “Os filhos de Irena: A história real da mulher que desafiou os nazistas e salvou milhares de crianças do Holocausto” – escrito por Tilar J. Mazzeo - Editora: Globo Livros - Edição: 1ª	GLOBOLIVROS	1	38,65
349	Obra literária “Os fornos de Hitler: A história de uma sobrevivente de Auschwitz” – escrito por Olga Lengyel - Editora: Crítica - Edição: 1ª	CRITICA (PLANETA)	1	42,45
351	Obra literária “Os sete maridos de Evelyn Hugo” – escrito por Taylor Jenkins Reid - Editora: Paralela - Edição: 1ª	PARALELA (CIA)	1	38,45
352	Obra literária “Os sonhos na casa da bruxa e outros contos” – escrito por H. P. Lovecraft - Editora: Principis - Edição: 1ª	PRINCIPIS (CIRANDA)	1	15,25
354	Obra literária “Os últimos jovens da Terra: 4 contra o Apocalipse” – escrito por Max Brallier - Editora: Milk Shakespeare - Edição: 1ª	MILK SHAKESPEARE (F	1	31,45
356	Obra literária “Os Últimos Jovens da Terra: A lâmina da meia-noite” – escrito por Max Brallier - Editora: Milk Shakespeare - Edição: 1ª	MILK SHAKESPEARE (F	1	33,55
357	Obra literária “Os últimos jovens da Terra: A marcha dos zumbis” – escrito por Max Brallier - Editora: Milk Shakespeare - Edição: 1ª	MILK SHAKESPEARE (F	1	31,85
361	Obra literária “Pela Segunda Vez” – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record - Edição: 1ª	RECORD	1	48,95
362	Obra literária “Pense e enriqueça” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Sextante - Edição: 1ª	SEXTANTE	1	38,95
364	Obra literária “Pinóquio” – escrito por Carlo Collodi e Tatiana Belinky - Editora: Martins Fontes - selo Martins - Edição: 2ª	MARTINS EDITORA	2	18,95
365	Obra literária “Pode Beijar a Noiva” – escrito por Meg Cabot - Editora: Essência - Edição: 1ª	ESSENCIA (PLANETA)	1	37,95
366	Obra literária “Por que fazemos o que fazemos?” – escrito por Mario Sergio Cortella - Editora: Planeta - Edição: 1ª	PLANETA	1	37,15
367	Obra literária “Prazer Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	DIFEL	1	47,75
370	Obra literária “Princesa para sempre (Vol. 10 O diário da Princesa)” – escrito por Meg Cabot - Editora: Galera - Edição: 5ª	GALERA RECORD	1	42,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

371	Obra literária “Procurando Dory (Clássicos Inesquecíveis)” - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª	MELHORAMENTOS	1	48,95
373	Obra literária “Profissões: abra e descubra!” – escrito por Lara Bryan - Editora: Usborne - Edição: 1ª	USBORNE (NOBEL)	1	54,95
374	Obra literária “Prometida Por Um Dia" Vol.3 - Série: Os mistérios de Bow Street – escrito por Lisa Kleypas - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
375	Obra literária “Prontos para o melhor” – escrito por Sandra Carneiro - Editora: Vivaluz - Edição: 1ª	VIVA LUZ	1	46,45
377	Obra literária “Quarto de hóspedes” – escrito por Dreda Say Mitchell - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	GUTENBERG (AUTENTICA	1	38,95
378	Obra literária “Quatro amores na Escócia” – escrito por Julia Quinn e outra autora - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
380	Obra literária “Quem pensa enriquece - o legado” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	1	23,81
381	Obra literária “Rainha do ar e da escuridão” – escrito por Cassandra Clare - Editora: Galera - Edição: 4ª	GALERA RECORD	1	54,95
382	Obra literária “Rápido como um gafanhoto” – escrito por Audrey Wood e Don Wood - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	17	37,95
383	Obra literária “Receita Previsível” – escrito por Aaron Ross, Marylou Tyler - Editora: Autêntica Business - Edição: 2ª	BUSINESS (AUTENTICA)	1	58,95
384	Obra literária “Reencontro Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 2ª	BERTRAND (RECORD)	1	46,95
385	Obra literária “Refugio” – escrito por Nora Roberts - Editora: Difel - Edição: 3ª	BERTRAND (RECORD)	1	42,95
386	Obra literária “Salomé - muitas vidas, um só coração” – escrito por Sandra Carneiro - Editora: Vivaluz - Edição: 1ª	VIVA LUZ	1	46,95
387	Obra literária “Salvação Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	BERTRAND (RECORD)	1	51,45
388	Obra literária “Sangue revolto” – escrito por Robert Galbraith - Editora: Rocco - Edição:1ª	ROCCO	1	78,45
390	Obra literária “Seduzida” – escrito por Maya Banks - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	GUTENBERG (AUTENTICA	1	39,45
391	Obra literária “Segunda Fundação” – escrito por Isaac Asimov - Editora: Aleph - Edição: 2ª	ALEPH	1	46,95
392	Obra literária “Senhor das Sombras” – escrito por Cassandra Clare - Editora: Galera - Edição: 6ª	GALERA RECORD	1	55,95
397	Obra literária “Série Irmãos Trewlove: A Filha do Conde - livro 3” – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	37,86
398	Obra literária “Série Irmãos Trewlove: A Sedução da Duquesa - livro 4” – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	39,90
401	Obra literária “Série Irmãos Trewlove: Desejo e Escândalo - livro 1” – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	30,95
403	Obra literária “Série: As Modistas – Romance entre rendas - Livro 4” – escrito por Loretta Chase - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	33,95
404	Obra literária “Série: As Modistas – Volúpia de Veludo - Livro 3” – escrito por Loretta Chase - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,96
405	Obra literária “Série: Querida Conselheira Amorosa - A verdade sobre amores e duques - livro 1” – escrito por Laura Lee Guhrke - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	23,14
406	Obra literária “Série: Querida Conselheira Amorosa - O desafio do amor verdadeiro - livro 2” – escrito por Laura Lee Guhrke - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	30,94
407	Obra literária “Série: Querida Conselheira Amorosa - um amor de vigarista - livro 3” – escrito por Laura Lee Guhrke - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª	HARLEQUIN (HARPERCOL	1	30,95

408	Obra literária “Sinfonia dos animais” – escrito por Dan Brown - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	38,95
409	Obra literária “Sobrevivência Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	BERTRAND (RECORD)	1	38,98
410	Obra literária “Socando o Ar” – escrito por Ibi Zoboi e Yusef Salaam - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª	HARPER COLLINS	1	38,95
411	Obra literária “Submissa” – escrito por Maya Banks - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	GUTENBERG (AUTENTICA	1	38,95
412	Obra literária “Talvez você deva conversar com alguém: Uma terapeuta, o terapeuta dela e a vida de todos nós" – escrito por Lori Gottlieb - Editora: Vestígio - Edição: 1ª	VESTIGIO (AUTENTICA)	1	55,94
413	Obra literária “Tão certo quanto o amanhecer - Trilogia - A marca do leão - vol. 3” – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 2ª	VERUS (RECORD)	1	53,95
414	Obra literária “Tem Alguém Na Sua Casa” – escrito por Stephanie Perkins - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	INTRINSECA	1	38,89
416	Obra literária “Terráqueos” – escrito por Sayaka Murata - Editora: Estação Liberdade - Edição: 1ª	ESTACAO LIBERDADE	1	45,95
417	Obra literária “Teto para Dois” – escrito por Beth O'leary - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	INTRINSECA	1	38,91
418	Obra literária “Trono destruído” – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	SEGUINTE (CIA DAS LE	1	37,95
421	Obra literária “Turma da Mônica jovem - um convite inesperado” – escrito por diversos autores - Editora: Nemo - Edição: 1ª	NEMO (AUTENTICA)	2	42,90
422	Obra literária “Turma da Mônica jovem - uma viagem inesperada” – escrito por diversos autores - Editora: Nemo - Edição: 1ª	NEMO (AUTENTICA)	1	42,95
423	Obra literária “Um acordo e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 2)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
425	Obra literária “Um amor e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 7)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
426	Obra literária “Um amor escandaloso” – escrito por Meg Cabot - Editora: Record - Edição: 3ª	RECORD	1	44,95
427	Obra literária “Um beijo e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 6)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	38,95
433	Obra literária “Um novo coração: Butterfly in Frost” – escrito por Sylvia Day - Editora: Paralela - Edição: 1ª	PARALELA (CIA)	1	27,10
437	Obra literária “Uma Breve História do Tempo” – escrito por Stephen Hawking - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	INTRINSECA	1	38,95
439	Obra literária “Uma loucura e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 3)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
440	Obra literária “Uma Noiva Rebelde - Os Rokesbys - Livro 4" – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
441	Obra literária “Uma paixão e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 4)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
442	Obra literária “Uma promessa e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 5)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
443	Obra literária “Uma proposta e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 1)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
445	Obra literária “Vai embora, grande monstro verde” – escrito por Ed Emberley - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	BRINQUE-BOOK	1	45,95
446	Obra literária “Visão Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	BERTRAND (RECORD)	1	46,95
447	Obra literária “Você pode realizar seus próprios milagres” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	CITADEL	1	33,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

448	Obra literária "Win" – escrito por Harlan Coben - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	ARQUEIRO	1	34,95
449	Livro sonoro barulhinhos das aves: toque, brinque e escute! – Autor: Sam Taplin - Editora: Usborne	USBORNE (NOBEL)	8	62,95
450	Livro sonoro A orquestra – Autor: San Tapilin – Editora: Usborne	USBORNE (NOBEL)	7	54,95
454	Livro sonoro conhecendo os sons da fazenda - Cavalo – Autor: Cristina Klein - Editora: Blu Editora	BLU EDITORA	7	38,95
455	Livro sonoro Amiguinhos Sonoros: O Leão e seus Amigos da Fazenda – Editora: Blu Editora	BLU EDITORA	7	38,85
456	Livro sonoro Amiguinhos Sonoros: O Galo que Não Gostava de Acordar Cedo – Editora: Blu Editora	BLU EDITORA	7	38,85
457	Livro sonoro Amiguinhos Sonoros: Os unicórnios que protegiam a floresta – Editora: Blu Editora	BLU EDITORA	7	38,45
459	Livro sonoro Cantigas Clássicas Divertidas: Cabeça, Ombro, Joelho e Pé – Editora: Happy Books	HAPPY BOOKS	7	33,95
460	Livro pop-up: Pop-ups Fantásticos! Floresta - capa dura – Edição padrão em Português – Editora: Todolivro	TODOLIVRO	16	52,95
461	Livro pop-up: Pop-ups Fantásticos! Fazenda - capa dura – Edição Português – Editora: Todolivro	TODOLIVRO	16	36,95
462	Livro pop-up: Planeta Pop-up: A ovelha é que manda no galinheiro - cartonado – com dobradura - Edição Português - – Editora: Todolivro	TODOLIVRO	16	36,95
463	Livro pop-up: Meu livrinho dos porquês - O que são germes? Edição Português - Editora Usborrne	USBORNE (NOBEL)	17	43,95
464	Livro pop-up: Histórias pop-up: A balada da girafa na selva - capa dura – com dobradura - Edição Português – Editora: Todolivro	TODOLIVRO	16	37,95
466	Livro interativo: Não cutuque o hipopótamo! Toque e brinque e sons - cartonado – Edição Português – Editora: Usborne	USBORNE (NOBEL)	16	64,95
467	Livro Dedoche: Sítio do Pica Pau Amarelo – Editora: Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	7	52,95
468	Livro de banho: O Pequeno Príncipe - Um amigo especial - vinil – Edição Português – Editora: Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	7	17,45
495	O ratinho, o morango vermelho maduro e o grande urso esfomeado - Audrey Wood - Edição Português	BRINQUE-BOOK	16	37,95
497	O homem que amava caixas - Audrey Wood - Edição Português	BRINQUE-BOOK	16	39,95
498	As famílias do Mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	16	18,95
499	O mundinho azul - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	16	19,75
500	Os animais do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	24	18,95
501	As formas do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	16	10,95
502	O mundinho e os bichinhos de jardim - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	16	17,95
504	Um mundinho para todos - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	24	23,73
506	O mundinho de boas atitudes - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	16	17,95
509	O Menino Maluquinho - Ziraldo	MELHORAMENTOS - PARA	16	37,95
510	FLICTS - Ziraldo (edição comemorativa de 50 anos - capa comum)	MELHORAMENTOS	16	38,95
511	O bichinho da maçã - Ziraldo	MELHORAMENTOS - PARA	16	46,45
512	Uma Professora Muito Maluquinha - Ziraldo	MELHORAMENTOS	16	46,45
513	Os Dez Amigos - Ziraldo	MELHORAMENTOS - PARA	16	36,95
514	O Joelho Juvenal - Ziraldo	MELHORAMENTOS - PARA	16	36,45
515	Cada um Mora Onde Pode - Ziraldo	MELHORAMENTOS	16	31,45
516	Rolim - Ziraldo	MELHORAMENTOS - PARA	16	36,95

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

517	As Cores e os Dias da Semana - Ziraldo	MELHORAMENTOS	16	30,95
518	Pé-legrino e Pé-trônio (capa flexível) - Ziraldo	MELHORAMENTOS - PARA	16	36,95
519	Tem Bicho no Circo - Ziraldo	MELHORAMENTOS	16	30,95
536	Tudo bem ser diferente - Todd Parr – Editora: Panda Books	PANDA BOOKS	16	26,45
537	O livro dos sentimentos - Todd Parr – Editora: Panda Books	PANDA BOOKS	16	29,95
538	Tudo bem cometer erros - Todd Parr – Editora: Panda Books	PANDA BOOKS	16	29,95
544	A gente pode, a gente não pode (5-6 Anos) - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	23,70
545	A Princesa Anastácia - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	20,85
552	Batu O Filho do Rei - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	26,95
553	Betina Quero-quero - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	26,45
555	De olho na Amazonia – 2ª ed. - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	28,45
557	E O Dente Ainda Doía – 2ª ed. - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	35,00
559	Férias Em Família - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	19,24
560	Hum, Hora do Lanche! - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,45
561	Lara Lua - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	19,45
566	O Mar de Ângela - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	16,45
567	O Pequeno Leonardo - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	22,95
569	Os Ursos e A Grande Tempestade - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	22,95
570	Passeio de Irmãos - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,45
571	Pegando A Estrada - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,45
575	Sapo Comilão - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	21,95
577	Sinto Cheiro de Pão Quente - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	15,45
580	TM - Do Fundo do Coração - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	76,85
581	TM - Fabulas Ilustradas - A Assembleia dos Ratos - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	9,95
582	TM - Fabulas Ilustradas - A Cegonha e A Raposa - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	9,95
583	TM - Fabulas Ilustradas - A Galinha dos Ovos de Ouro -Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	2	9,95
584	TM - Fabulas Ilustradas - A Menina do Leite - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	9,95
586	TM - Fabulas Ilustradas - A Raposa e O Corvo - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	8,96
587	TM - Fabulas Ilustradas - O Moleiro, O Menino e O Burro - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	9,95
589	TM - Grandes Clássicos - Cinderela - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	9,90
590	TM - Grandes Clássicos - O Magico de Oz - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	12,90
591	TM - Grandes Clássicos - Pinóquio - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	12,90
592	TM - Lendas - Br Boto Rosa (Capa Nova) - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	12,90
593	TM - Lendas - Br Vitoria Regia (Capa Nova) - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	8,59
594	TM Clas. para Sempre - A Bela e A Fera - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	9,95

595	Um Barco Um Avião Uma Bolha de Sabão - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	18,95
596	Um Gato Marinheiro - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	18,95
598	Alice Através do Espelho - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	11,95
599	Anne de Green Gables - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	22,95
600	Arca Sem Noé - Record	RECORD	1	46,95
603	Atos Aleatórios de Amor Heroico - Record	RECORD	1	46,95
604	Balada da Praia dos Cães - Record	BERTRAND (RECORD)	1	42,95
605	Borboleta de Papel - Record	RECORD	1	46,95
609	Candy Apple - Como Ser Feminina - Editora Fundamento Educacional Ltda	FUNDAMENTO	1	31,95
610	Candy Apple - Eu Tenho Um Segredo - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	30,95
611	Candy Apple - Meu Vizinho - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	30,95
612	Candy Apple - Miss Popularidade - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	30,95
615	Crônicas de Avonlea - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	16,95
616	Diários de Nick Twisp - Record	GALERA RECORD	1	62,95
621	O Fim das Boas Maneiras - Record	RECORD	1	38,95
622	Geek Girl - Desastre Fashion 1 - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	34,96
627	Histórias de Tia Nastácia - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	16,95
628	Histórias Diversas - Monteiro Lobato - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	16,95
629	Hora do Espanto - O Castelo dos Fantasmas - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	7,95
630	Hora do Espanto - O Teatro das Bruxas - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	7,95
639	Os Contos dos Blythes - Vol. 1 - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	16,35
640	Os Contos dos Blythes - Vol. 2 - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	16,45
641	Os Poemas dos Blythes - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	12,95
642	Querido Diário Otário Ano 2 - Escola. Será que já não chega? - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	29,03
643	Querido Diário Otário Ano 2 - Ninguém é Perfeito. Mas eu estou quase lá - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	29,95
644	Querido Diário Otário Ano 2 - Os Olhos não veem, mas o coração sente mesmo assim - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	29,85
645	Querido Diário Otário Ano 2 - Os Superlegais são Superchatos - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	29,85
646	Querido Diário Otário Ano 2 (05) - Pode Apostar Nisso - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	29,85
647	Querido Diário Otário Ano 2 (06) - Aproveite cada dia como se fosse o mais otário - Editora Fundamento	FUNDAMENTO	1	29,80
648	Rilla de Ingleside - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	19,95
649	TMJ - Romances e Aventuras - Os Três Mosqueteiros - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	26,45
650	TMJ - Romances e Aventuras - Romeu e Julieta - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	26,45
651	Um Anjo Burro - Record	BERTRAND (RECORD)	1	54,95
653	Voo Fantasma - Vol. 1 - Record	RECORD	1	37,95
654	Zastras - TMJ - A Ilha do Tesouro - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	29,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

655	Zastras - TMJ - Sonho de Uma Noite de Verão - Girassol Brasil Edições	GIRASSOL	1	26,95
656	A Galinha Ruiva - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	18,95
657	Cuidado Com Os Ursos! - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,95
658	Decolar! - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,90
659	Deise - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,85
660	Desculpe, Papai! - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,80
661	E Minha Vez! Ciranda Cultural -	CIRANDA CULTURAL	1	23,95
662	Eu Quero Minha Mamãe! - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,95
663	Fred - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,95
668	Mais! - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,95
669	O Curioso Mundo das Palavras - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,95
671	O Mundinho de Boas Atitudes – 2ª ed. - Difusão Cultural do Livro	DCL	8	18,01
672	O Pequeno Pepe e o desejo do Arco-íris - Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	1	23,45
673	Pipoca Um Carneirinho e Um Tambor - Editora Fundamento	DCL	1	22,95
674	Raio de Sol - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	18,95
			Valor Total:	32.120,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

Número Registro de Preço: **48/2022** Data do Registro : **26/04/2022** Válido até : **26/04/2023**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de obras literárias destinadas à manutenção das atividades da Biblioteca Pública e das unidades escolares do Município, bem como, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

Item / Especificação		Marca	Quantidade	% / Valor
Eunice Maria Gonçalves de Oliveira				
5	Obra literária “A arte de fazer acontecer” – escrito por David Allen - Editora: Sextante - Edição: 1ª	Sextante	2	48,65
8	Obra literária “A barraca do beijo 4: Pé na estrada” – escrito por Beth Reekles - Editora: Astral Cultural - Edição: 1ª	Astral Cultural	1	28,90
11	Obra literária “A Bíblia de Vendas” – escrito por Jeffrey Gitomer - Editora: M.Books - Edição: 2ª	M Books	1	113,44
13	Obra literária “A bruxa Salomé" – escrito por Audrey Wood - Editora: Ática - Edição: 9ª	Ática	18	44,81
15	Obra literária “A casa dos muitos caminhos - vol.3” – escrito por Diana Wynne Jones - Editora: Galera - Edição: 1ª	Galera	2	54,87
27	Obra literária “A coragem de não agradar” – escrito por Ichiro Kishimi - Editora: Sextante - Edição: 1ª	Sextante	2	30,89
28	Obra literária “A coragem de ser imperfeito” – escrito por Brené Brown - Editora: Sextante - Edição: 1ª	Sextante	2	30,94
29	Obra literária “A Coroa” – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	1	28,74
30	Obra literária “A escolha” – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	2	38,74
31	Obra literária “A escolinha da Serafina” – escrito por Cristina Porto - Editora: Ática - Edição: 1ª	Ática	1	53,24
32	Obra literária “A estratégia do oceano azul: Como criar novos mercados e tornar a concorrência irrelevante” – escrito por W. Chan Kim - Editora: Sextante - Edição: 1ª	Sextante	1	51,54
33	Obra literária “A Fabulosa Máquina de Amigos” – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	Brinque-Book	2	33,99
36	Obra literária “A fonte da juventude vol. 2” – escrito por Peter Kelder - Editora: Best Seller - Edição: 13ª	Best Seller	1	44,90
38	Obra literária “A herdeira” – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	1	26,88
41	Obra literária “A irmã desaparecida” Vol. 7 – escrito por Lucinda Riley - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	Arqueiro	1	64,84
43	Obra literária “A lua cheia na casa sonolenta" – escrito por Audrey Wood - Editora: Ática - Edição: 1ª	Ática	1	44,76
44	Obra literária “A Menina Submersa: Memórias: Um caso de amor para toda vida” – escrito por Caitlin R. Kiernan - Editora: Darkside - Edição: 1ª	Darkside	2	53,99
50	Obra literária “A prisão do rei” – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	1	33,04
52	Obra literária “A rainha vermelha” – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	1	34,93
53	Obra literária “A rosa da meia-noite” – escrito por Lucinda Riley - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	Arqueiro	1	52,29
54	Obra literária “A senhora do solar” – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Lúmen - Edição: 2ª	Lúmen	2	36,02
57	Obra literária “A Última Festa” – escrito por Lucy Foley - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	Intrínseca	1	49,84
59	Obra literária “A vida dupla de Lupin” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª	Principis (Lafonte)	1	27,92
61	Obra literária “Abra e descubra: A Idade da pedra” – escrito por Luciano Campelo - Editora: Usborne - Edição: 1ª	Usborne	1	62,94
64	Obra literária “Agora eu consigo ler - Histórias para meninas” – escrito por Mammoth World - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª	Todo Livro	1	26,93
65	Obra literária “Agora eu consigo ler - Histórias para meninos” – escrito por Mammoth World - Editora: Todo Livro -	Todo Livro	1	17,79

	Edição: 1ª			
69	Obra literária “Alfabeto dos pingos” – escrito por Mary França - Editora: Ática	Ática	1	39,93
73	Obra literária “Amor & Gelato” – escrito por Jenna Evans Welch - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	Intrínseca	1	30,98
75	Obra literária “Amor sob encomenda” – escrito por Carina Rissi - Editora: Verus - Edição: 1ª	Verus	1	54,84
81	Obra literária “Aqueles que amam” – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Petit - Edição: 1ª	Petit	2	33,00
88	Obra literária “As Coisas Que Você Só Vê Quando Desacelera: Como Manter A Calma Em Um Mundo Frenético” – escrito por Haemin Sunim - Editora: Sextante - Edição: 1ª	Sextante	1	38,63
94	Obra literária “Atlas ilustrado com janelinhas” – escrito por Usborne Publishing - Editora: Usborne - Edição: 1ª	Usborne	1	58,32
98	Obra literária “Blackout: o amor também brilha no escuro” – escrito por Autoras diversas - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	1	33,86
100	Obra literária “Bruxa Onilda é uma boa companheira” – escrito por Roser Capdevila - Editora: Scipione - Edição: 1ª	Scipione	2	33,88
101	Obra literária “Bruxa Onilda é uma grande estrela” – escrito por Roser Capdevila - Editora: Scipione - Edição: 1ª	Scipione	1	34,06
103	Obra literária “Capitão da minha alma, senhor do meu destino” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	Harlequin Books	1	40,49
108	Obra literária “Céu Sem Estrelas” – escrito por Iris Figueiredo - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	2	31,13
115	Obra literária “Coleção Batutinha - A velha misteriosa” – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª	Salamandra	2	49,58
116	Obra literária “Coleção Batutinha - Beto, o carneiro” – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª	Salamandra	1	43,84
117	Obra literária “Coleção Batutinha - Currupato Papaco” – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª	Salamandra	1	43,71
118	Obra literária “Coleção Batutinha - O distraído sabido” – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª	Salamandra	1	43,65
119	Obra literária “Coleção Batutinha - Severino faz chover” – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª	Salamandra	1	43,59
120	Obra literária “Coleção Batutinha - Uma história de páscoa” – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª	Salamandra	1	43,53
121	Obra literária “Coleção gato e rato - A boca do sapo” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	18	32,90
122	Obra literária “Coleção gato e rato - A bota do bode” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	32,99
123	Obra literária “Coleção gato e rato - A galinha choca” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	18	33,24
124	Obra literária “Coleção gato e rato - Bicho feio Bicho bonito” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	33,44
125	Obra literária “Coleção gato e rato - Chapéu de palha” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	33,78
126	Obra literária “Coleção gato e rato - Fantasia” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	17	31,94
127	Obra literária “Coleção gato e rato - O pato magro e o pato gordo” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	18	32,34
128	Obra literária “Coleção gato e rato - O piquenique” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	31,94
129	Obra literária “Coleção gato e rato - Surpresas” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	31,93

130	Obra literária “Coleção gato e rato - Um belo sorriso” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	31,88
131	Obra literária “Coleção gato e rato - A banana” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	33,94
132	Obra literária “Coleção gato e rato - A casa feia” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	17	33,94
133	Obra literária “Coleção gato e rato - As pintas do preá” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	17	33,88
134	Obra literária “Coleção gato e rato - Dia e noite” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	33,82
135	Obra literária “Coleção gato e rato - Fogo no céu” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	33,76
136	Obra literária “Coleção gato e rato - Gato com frio” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	17	33,88
137	Obra literária “Coleção gato e rato - Mariana” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	32,54
138	Obra literária “Coleção gato e rato - Na roça” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,94
139	Obra literária “Coleção gato e rato - O balaio do rato” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,44
140	Obra literária “Coleção gato e rato - O barco” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	17	29,44
141	Obra literária “Coleção gato e rato - O jogo e a bola” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	17	30,64
142	Obra literária “Coleção gato e rato - O pote de melado” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	17	28,59
143	Obra literária “Coleção gato e rato - O rabo do gato” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,53
144	Obra literária “Coleção gato e rato - O retrato” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	29,24
145	Obra literária “Coleção gato e rato - O susto” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,47
146	Obra literária “Coleção gato e rato - O trem” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,47
147	Obra literária “Coleção gato e rato - O vento” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,94
148	Obra literária “Coleção gato e rato - Pega-pega” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,88
149	Obra literária “Coleção gato e rato - Que medo” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,94
150	Obra literária “Coleção gato e rato - Que perigo” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,94
151	Obra literária “Coleção gato e rato - Sapato novo” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	1	28,84
152	Obra literária “Coleção gato e rato - Tuca, vovó e Guto” – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática	Ática	2	28,74
153	Obra literária “Como aumentar seu próprio salário” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 2ª	Harlequin Books	1	40,70
154	Obra literária “Como convencer alguém em 90 segundos: crie uma primeira impressão vendedora” – escrito por Nicholas Boothman - Editora: Universo dos Livros - Edição: 1ª	Universo dos Livros	1	27,78
161	Obra literária “Confusão no jardim” – escrito por Ferruccio Verdolin Filho - Editora: FTD - Edição: 1ª	FTD	1	32,16
162	Obra literária “Conspiração Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 4ª	Bertrand Brasil	1	47,67
166	Obra literária “Contos de 1 minuto” – escrito por Juan José Gutierrez Familiar - Editora: Girassol Brasil - Edição: 1ª	Girassol Brasil	1	36,90
169	Obra literária “Corpo fala: A linguagem silenciosa da comunicação não verbal” – escrito por Pierre Weil - Editora: Vozes - Edição: 74ª	Vozes	2	58,50
170	Obra literária “Corrupção Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	Bertrand Brasil	1	47,30
171	Obra literária “Cortesã por uma noite" - Vol.1 - Série: Os mistérios de Bow Street – escrito por Lisa Kleypas - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	Arqueiro	1	35,74
172	Obra literária “Criação Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª	Bertrand Brasil	1	46,24
175	Obra literária “De amor e de sombra” – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 21ª	Bertrand Brasil	1	47,74

177	Obra literária “Descubra seus pontos fortes” – escrito por Marcus Buckingham - Editora: Sextante - Edição: 1ª	Sextante	1	71,84
184	Obra literária “Dominada” – escrito por Maya Banks - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	Gutenberg	1	44,89
185	Obra literária “Dorminhoco” – escrito por Michael Rosen e Jonathan Langley - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	Brinque-Book	1	44,29
186	Obra literária “Ed & Lorraine Warren - Demonologistas: Arquivos Sobrenaturais” – escrito por Gerald Brittle - Editora: Darkside - Edição: 1ª	Darkside	1	47,69
187	Obra literária “Ed & Lorraine Warren: Lugar Sombrio” – escrito por Gerald Brittle - Editora: Darkside - Edição: 1ª	Darkside	1	47,70
188	Obra literária “Ed & Lorraine Warren: Vidas Eternas” – escrito por Robert Curran - Editora: Darkside - Edição: 1ª	Darkside	1	51,80
196	Obra literária “Espada de vidro” – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	1	33,89
197	Obra literária “Esplêndida (Trilogia Damas rebeldes – A história de Emma - Livro 1)” – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	Arqueiro	1	31,77
202	Obra literária “Felizes para sempre” – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	1	31,82
207	Obra literária “Gente ansiosa” – escrito por Fredrik Backman - Editora: Bicicleta Amarela - Edição: 1ª	Bicicleta Amarela	1	51,83
212	Obra literária “Histórias do passado” – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Petit - Edição: 1ª	Petit	1	33,92
221	Obra literária “Ligeiramente escandalosos (Os Bedwyns – Livro 3)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	Arqueiro	1	49,94
222	Obra literária “Ligeiramente maliciosos (Os Bedwyns – Livro 2)” – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª	Arqueiro	1	31,94
232	Obra literária “Meu pé de jabuticaba” – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Academia - Edição: 1ª	Academia	1	26,83
233	Obra literária “Meu primeiro bichionário” – escrito por Marco Hailer - Editora: Carochinha - Edição: 1ª	Carochinha	1	38,39
234	Obra literária “Mindhunter Profile: Serial Killers” – escrito por Robert K. Ressler - Editora: Darkside - Edição: 1ª	Darkside	1	62,39
236	Obra literária “Minha vida fora de série - 1ª temporada” – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	Gutenberg	1	39,50
237	Obra literária “Minha vida fora de série - 2ª temporada” – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	Gutenberg	1	28,83
239	Obra literária “Minha vida fora de série - 4ª temporada -” – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	Gutenberg	1	44,94
244	Obra literária “Mulheres sem Nome" – escrito por Hall Kelly Martha - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª	Intrínseca	1	47,88
253	Obra literária “O aniversário da vaca mimosa” – escrito por Alexander Steffensmeier - Editora: Telos - Edição: 1ª	Telos	2	55,88
254	Obra literária “O beijo do papagaio” – escrito por Gabriel Chalita - Editora: Caramelo - Edição: 1ª	Caramelo	1	35,04
255	Obra literária “O Bom Dinossauro (Clássicos Inesquecíveis)” - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª	Melhoramentos	1	57,04
256	Obra literária “O cãozinho sem nome” – escrito por Gabriel Chalita - Editora: Caramelo - Edição: 1ª	Caramelo	2	34,94
257	Obra literária “O carteiro chegou” – escrito por Jannet & Allan Ahlberg - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	Companhia das Letrin	1	47,14
266	Obra literária “O clube dos caçadores de códigos: o segredo da chave do esqueleto - vol. 1” – escrito por Penny Warner - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	Brinque-Book	1	44,90
267	Obra literária “O conto da aia” – escrito por Margaret Atwood - Editora: Rocco - Edição: 1ª.	Rocco	2	36,70

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

268	Obra literária “O cortador de pedras” – escrito por Camila Lackberg - Editora: Planeta - Edição: 1ª	Planeta	1	58,94
272	Obra literária “O elefantinho malcriado" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Moderna - Edição: 2ª	Moderna	1	52,94
277	Obra literária “O estilo Disney: Como aplicar os segredos gerenciais da Disney à sua empresa” – escrito por Lynn Jackson - Editora: Benvirá - Edição: 1ª	Benvirá	1	55,94
283	Obra literária “O homem-cão (Vol. 1)” – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	Companhia das Letrin	1	35,44
284	Obra literária “O homem-cão: Por quem as bolas rolam (Vol. 7)” – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	Companhia das Letrin	1	35,38
285	Obra literária “O homem-cão desgovernado (Vol. 2)” – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	Companhia das Letrin	1	35,32
286	Obra literária “O homem-cão e o super gatinho (Vol. 4)” – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª	Companhia das Letrin	1	28,12
291	Obra literária “O jeito Disney de encantar os clientes: Do atendimento excepcional ao nunca parar de crescer e acreditar” – escrito por Disney Institute - Editora: Benvirá - Edição: 1ª	Benvirá	1	31,64
292	Obra literária “O Jeito Harvard de Ser Feliz: O curso mais concorrido da melhor universidade do mundo” – escrito por Shawn Achor - Editora: Benvirá - Edição: 1ª	Benvirá	1	32,93
295	Obra literária “O lado oculto” – escrito por Nora Roberts - Editora: Difel - Edição: 3ª	Difel	1	35,18
297	Obra literária “O livro das virtudes para crianças” – escrito por William Bennett - Editora: Nova fronteira - Edição: 2ª	Nova fronteira	1	59,90
299	Obra literária “O Livro Errado” – escrito por – Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª	Brinque-Book	2	44,90
300	Obra literária “O maior segredo” – escrito por Rhonda Byrne - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª	Harper Collins	1	49,58
303	Obra literária “O Menino da Lua” – escrito por Ziraldo - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª	Melhoramentos	1	51,94
304	Obra literária “O Menino que Tinha Medo de Errar” – escrito por Taubman Andrea Viviana - Editora: Zit - Edição: 1ª	Zit	1	26,90
310	Obra literária “O Milagre da Manhã Para Famílias” – escrito por Hal Elrod - Editora: Best Seller - Edição: 1ª.	Best Seller	1	31,14
311	Obra literária “O milagre da manhã” – escrito por Hal Elrod - Editora: Best Seller - Edição: 81ª.	Best Seller	1	31,00
315	Obra literária “O mistério do cinema” – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª	Callis	1	42,90
316	Obra literária “O mistério do hotel” – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª	Callis	1	33,20
320	Obra literária “O Óbvio que Ignoramos: Como simples atitudes podem fazer você obter sucesso em tudo que realiza” – escrito por Jacob Petry - Editora: Faro Editoria - Edição: 1ª	Faro Editorial	1	31,44
329	Obra literária “O rei bigodeira e sua banheira" – escrito por Audrey Wood - Editora: Ática - Edição: 9ª	Ática	17	43,94
331	Obra literária “O rei perverso” – escrito por Holly Black - Editora: Galera - Edição: 1ª	Galera	1	54,84
335	Obra literária “O sanduíche da Maricota” – escrito por Avelino Guedes - Editora: Moderna - Edição: 1ª	Moderna	2	42,04
336	Obra literária “O segredo da livraria de Paris” – escrito por Lily Graham - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª	Gutenberg	1	29,00
346	Obra literária “Os 7 Hábitos das Pessoas Altamente Eficazes” – escrito por Stephen R. Covey - Editora: Best Seller - Edição: 60ª	Best Seller	1	46,83
350	Obra literária “Os grandes negócios da bruxa Onilda” – escrito por Roser Capdevila - Editora: Scipione - Edição: 1ª	Scipione	1	35,94
353	Obra literária “Os três crimes de Arsene Lupin” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª	Principis (Lafonte)	1	38,89
355	Obra literária “Os Últimos Jovens da Terra: A Ameaça Cósmica” – escrito por Max Brallier - Editora: Faro Editorial	Faro Editorial	1	35,44

	- Edição: 1ª			
358	Obra literária “Os últimos jovens da Terra: O rei dos pesadelos” – escrito por Max Brallier - Editora: Faro Editorial - Edição: 1ª	Faro Editorial	1	31,69
359	Obra literária “Ouvi essa música antes” – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record - Edição: 1ª	Record	1	59,84
360	Obra literária “Parthenon Místico” – escrito por Enéias Tavares - Editora: Darkside - Edição: 1ª	Darkside	1	52,94
363	Obra literária “Perigoso” – escrito por Tim Warnes - Editora: Ciranda Cultural - Edição: 1ª	Ciranda Cultural	1	31,59
368	Obra literária “Princesa das águas” – escrito por Paula Pimenta - Editora: Galera - Edição: 9ª	Galera	1	35,34
369	Obra literária “Princesa na balada (Vol. 7 - O diário da Princesa)” – escrito por Meg Cabot - Editora: Galera - Edição: 7ª	Galera	1	34,96
372	Obra literária “Procure nas cinzas” – escrito por Charlie Donlea - Editora: Faro Editorial - Edição: 1ª	Faro Editorial	1	47,44
376	Obra literária “Quando O Passado Nos Alerta" – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Petit - Edição: 1ª	Petit	1	33,44
379	Obra literária “Quem convence enriquece” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª	Citadel	1	40,44
393	Obra literária “série Alex e os monstros (vol. 1): A chegada do Sr. Flat” – escrito por Jaume Copons - Editora: Carochinha - Edição: 1ª	Carochinha	1	40,95
394	Obra literária “série Alex e os monstros (vol. 2): Vamos salvar o Náutilus!” – escrito por Jaume Copons - Editora: Carochinha - Edição: 1ª	Carochinha	1	40,95
395	Obra literária “série Alex e os monstros (vol. 3): A canção do parque” – escrito por Jaume Copons - Editora: Carochinha - Edição: 1ª	Carochinha	1	40,43
396	Obra literária “série Alex e os monstros (vol. 4): A guerra do bosque” – escrito por Jaume Copons - Editora: Carochinha - Edição: 1ª	Carochinha	1	41,68
399	Obra literária “Série Irmãos Trewlove: A tentação do bastardo - livro 6” – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	Harlequin Books	1	39,90
400	Obra literária “Série Irmãos Trewlove: Amor de um Duque - livro 2” – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	Harlequin Books	1	30,94
402	Obra literária “Série Irmãos Trewlove: Fascínio da Nobreza - livro 5” – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª	Harlequin Books	1	39,90
415	Obra literária “Tempestade de guerra” – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª	Seguinte	1	31,03
419	Obra literária “Turma da Mônica - Atlas - conhecendo o mundo" – escrito por Mauricio de Sousa - Editora: Ciranda Cultural - Edição: 1ª	Ciranda Cultural	2	7,99
424	Obra literária “Um amor desastroso” – escrito por Brittainy C. Cherry - Editora: Record - Edição: 1ª	Record	1	49,90
428	Obra literária “Um eco na escuridão - Trilogia - A marca do leão - vol. 2” – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 2ª	Verus	1	69,90
429	Obra literária “Um encontro de sombras” – escrito por V. E. Schwab - Editora: Record - Edição: 5ª	Record	1	59,84
431	Obra literária “Um mundo chamado alfabeto” – escrito por Mary França - Editora: Ática	Ática (Carochinha)	2	40,95
432	Obra literária “Um novo capítulo” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª	Lúmen	2	59,40
434	Obra literária “Um pomar de A a Z” – escrito por Gláucia de Souza - Editora: Edelbra - Edição: 1ª	Edelbra	1	49,34
435	Obra literária “Um presente de Natal” – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record - Edição: 1ª	Record	1	38,94

436	Obra literária "Um tom mais escuro de magia" – escrito por V. E. Schwab - Editora: Record - Edição: 8ª	Record	1	47,39
438	Obra literária "Uma conjuração de luz" – escrito por V. E. Schwab - Editora: Record - Edição: 3ª	Record	1	62,94
444	Obra literária "Uma voz ao vento - Trilogia - A marca do leão - vol. 1" – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 2ª	Verus	1	37,97
451	Livro sonoro conhecendo os sons da fazenda – Vaquinha - Autor: Cristina Klein - Editora: Blu Editora	Blu Editora	7	35,55
452	Livro sonoro conhecendo os sons da fazenda – Pintinho – Autor: Cristina Klein - Editora: Blu Editora	Blu Editora	7	54,88
453	Livro sonoro conhecendo os sons da fazenda – Porquinho - Autor: Cristina Klein - Editora: Blu Editora	Blu Editora	7	35,66
458	Livro sonoro Mundo dos Animais com Sons: Animais da Floresta – Editora: Todo Livro	Todo Livro	7	40,67
470	Livro de banho: O caranguejo - hora do banho – Editora: Yoyo Books	Yoyo Books	7	40,94
471	Livro de banho: Amiguinhos da Fazenda - Autor Roberto Belli – Editora Todolivro	Todo Livro	7	32,94
472	As Travessuras de Goldine – Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	12,90
473	Flora e A Chegada da Primavera - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	8,94
474	O Mistério No Pomar - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	8,94
475	O Reino dos Unicórnios - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	10,94
476	Odin e O Dragãozinho - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	12,20
477	Yuna e O Poder dos Unicórnios - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	19,94
478	Tesoura não é Cenoura - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	17	20,94
479	Passeio na Fazenda - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
480	O Artista - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	19,94
481	Dia de Sol - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
482	Nem aqui, nem ali! - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
483	O Amigo - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
484	Que bicho será? - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
485	A Volta ao Mundo - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
486	Que Mistério! - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
487	Você sabe guardar segredo? - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
488	O aniversário - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
489	A mágica - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
490	Lua Cheia! - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
491	Atchim! - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
492	Bua... bua..., o que será? - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
493	Bolo fofo - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	20,94
494	A casa sonolenta - Audrey Wood - Edição Português	Ática	16	44,94
496	Meus porquinhos - Audrey Wood - Edição Português	Ática	16	46,44
503	ABC do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	16	16,90

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

505	O trânsito do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	16	28,00
507	As brincadeiras do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	16	34,00
508	Os sons do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL	DCL	24	18,94
520	Camilão, o comilão - Ana Maria Machado	Salamandra	16	42,94
521	Menina bonita do laço de fita - Ana Maria Machado	Ática	16	41,94
522	Cabe na Mala - Ana Maria Machado	Salamandra	16	42,94
523	Maria vai com as outras - Sylvia Orthof	Ática	16	34,94
524	Lucia, já vou indo - Sylvia Orthof	Ática	16	32,94
525	A vaca Mimosa e a mosca Zenilda - Sylvia Orthof	Ática	16	35,94
526	A limpeza de Tereza - Sylvia Orthof	Ática	16	34,94
527	Bom dia todas as cores - Ruth Rocha	Salamandra	17	43,94
528	A primavera da lagarta - Ruth Rocha	Salamandra	16	41,94
529	Romeu e Julieta - Ruth Rocha	Salamandra	16	44,94
530	A arca de Noé - Ruth Rocha	Salamandra	16	44,94
531	Um macaco pra frente - Ruth Rocha	Salamandra	16	44,94
532	João e o pé de feijão - Ruth Rocha	Salamandra	16	42,94
533	O rato do campo e o rato da cidade - Ruth Rocha	Salamandra	16	43,94
534	O Livro de números do Marcelo - Ruth Rocha	Salamandra	16	45,94
535	Palavras, muitas palavras - Ruth Rocha	Salamandra	16	46,94
539	Meu bairro é assim - César Obeid – Moderna	Moderna	16	39,94
540	Que medo! - coleção gato e rato - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	34,94
541	O rabo do gato - coleção gato e rato - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	16	34,94
542	O relógio - coleção gato e rato - Mary e Eliardo França – Editora Ática	Ática	17	34,94
543	A Botija Encantada - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	18,94
546	Amor Índio - Record	Record	1	26,94
547	As Aventuras de Huckleberry Finn – Pingue Pongue Edições e Brinquedos Pedagógicos	Ciranda Cultural	1	33,94
550	Asa Branca - Difusão Cultural do Livro	DCL	1	27,94
551	Aventuras de Robinson Crusoe - Pingue Pongue Edições e Brinquedos Pedagógicos	Ciranda Cultural	1	36,94
554	Coleção Sentir - Um Mais Um - 1ª ed. - Editora Rideel	Rideel	1	29,00
556	Degas - Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	1	31,44
572	Perigoso! - Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	1	31,44
573	Puxa Vida, Aí Vem A Margarida - Ciranda Cultural	Ciranda Cultural	1	19,04
574	Quentinho, Cremoso, Cheiroso e Gostoso - Editora Fundamento	Fundamento	1	21,44
588	TM - Fabulas Ilustradas - O Rato da Cidade e O Rato do Campo - Girassol Brasil Edições	Girassol Brasil	1	12,90
601	As Aventuras de Robin Hood - James Antônio Misse Ed. e Distr.	Pé da Letra	1	47,35

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Atas de Registro de Preços por Processo

617	Eu Sou Um Gênio de Maldade - Record	Record	1	44,94
618	O Farejador - Record	Record	1	46,94
619	Fator Nerd: Contatos Imediatos - Record	Record	1	32,04
623	George Orwell - A Filha do Reverendo - James Antônio Misse Ed. e Distr.	Pé da Letra	1	46,94
624	George Orwell - A Flor da Inglaterra 1 - James Antônio Misse Ed. e Distr.	Pé da Letra	1	38,94
625	George Orwell - A Revolução dos Bichos - James Antônio Misse Ed. e Distr.	Pé da Letra	1	49,94
626	George Orwell - Um Pouco de Ar, Por Favor - James Antônio Misse Ed. e Distr.	Pé da Letra	1	32,94
652	Vale do Arco-íris – Vol. 07 - Coleção Anne 1 - Vitrola Comercial Fonográfica	Principis	1	26,94
664	L. E. As Baleias Brincalhonas - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	8,94
665	L. E. Bagunça Colorida - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	9,94
666	L. E. Uma Boa Amiga - Editora Vale das Letras	Vale das Letras	1	8,98
670	O Mundinho - Arco Ires - Difusão Cultural do Livro	DCL	8	23,95
675	Um Mundinho de Paz – 2ª ed. - Difusão Cultural do Livro	DCL	9	28,00
			Valor Total:	38.833,82

PL 20/2022 PE 06/2022 - HOMOLOGAÇÃO LIVROS

Publicação Nº 3852978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DC3D5C17B58E83CEB9E4573FE06DA1F18395682

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 20/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Adjudicação: 26/04/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para aquisição eventual e futura de obras literárias destinadas à manutenção das atividades da Biblioteca Pública e das unidades escolares do Município, bem como, ao atendimento das demandas dos órgãos participantes.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
BECBOOKS SOLUCOES EDUCACIONAIS LTDA				
1 - Obra literária "... E a Lua Sumiu" – escrito por Milton Célio de Oliveira Filho e Taline Schubach - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	46,2700	R$ 46,27
2 - Obra literária "10 histórias de 10 minutos para dormir" – escrito por Rosie Dickins - Editora: Usborne - Edição: 1ª - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	2,000	54,2000	R$ 108,40
3 - Obra literária "101 Dálmatas: Clássicos Inesquecíveis" - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª. - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	3,000	37,0000	R$ 111,00
4 - Obra literária "A Abadia de Northanger" – escrito por Jane Austen - Editora: Principis - Edição: 2ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	18,4000	R$ 18,40
6 - Obra literária "A arte de pensar claramente" – escrito por Rolf Dobelli - Editora: Objetiva - Edição: 1ª. - Marca: OBJETIVA (CIA DAS LE	UNIDADE	1,000	34,1000	R$ 34,10
7 - Obra literária "A barraca do beijo 2: Amor a distância" – escrito por Beth Reekles - Editora: Astral Cultural - Edição: 1ª - Marca: ASTRAL CULTURAL	UNIDADE	1,000	29,2000	R$ 29,20
9 - Obra literária "A Bela Adormecida: Clássicos Inesquecíveis" - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	1,000	47,0000	R$ 47,00
12 - Obra literária "A bibliotecária de Auschwitz" – escrito por Antônio G. Iturbe - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª - Marca: HARPER COLLINS	UNIDADE	1,000	36,0000	R$ 36,00
14 - Obra literária "A caçadora" – escrito por Kate Quinn - Editora: Verus - Edição: 1ª - Marca: VERUS (RECORD)	UNIDADE	2,000	44,0600	R$ 88,12
16 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 104 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	33,1300	R$ 33,13
17 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 117 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	42,0000	R$ 42,00
18 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 13 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
19 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 26 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
20 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 39 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
21 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 52 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	50,0000	R$ 50,00
22 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 65 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	33,2000	R$ 33,20
23 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 78 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	33,9000	R$ 33,90
24 - Obra literária "A Casa Na Árvore Com 91 Andares" – escrito por Andy Griffiths - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
25 - Obra literária "A cesta de dona Maricota" – escrito por Tatiana Belinky - Editora: Paulinas - Edição: 14ª - Marca: PAULINAS	UNIDADE	2,000	17,1500	R$ 34,30
26 - Obra literária "A ciência do sucesso" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
34 - Obra literária "A fada sonhadora" – escrito por Nana Toledo - Editora: Gato Leitor - Edição: 2ª - Marca: GATO LEITOR	UNIDADE	1,000	33,9000	R$ 33,90
35 - Obra literária "A filha de Auschwitz" – escrito por Lily Graham - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: GUTENBERG (AUTENTICA	UNIDADE	2,000	34,9000	R$ 69,80
37 - Obra literária "A Forma da Água" – escrito por Guillermo del Toro - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: INTRINSECA	UNIDADE	2,000	35,0000	R$ 70,00
39 - Obra literária "A ilha do tesouro" – escrito por Robert Louis Stevenson - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	25,9000	R$ 25,90
40 - Obra literária "A intrusa" – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	23,0000	R$ 23,00
42 - Obra literária "A Lista de Convidados" – escrito por Lucy Foley - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: INTRINSECA	UNIDADE	2,000	32,1700	R$ 64,34
45 - Obra literária "A mentira sobre amores e herdeiras" – escrito por Laura Lee Guhrke - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	27,0000	R$ 27,00
46 - Obra literária "A nona vida de Louis Drax" – escrito por Liz Jensen - Editora: Record - Edição: 1ª - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	33,0000	R$ 33,00
47 - Obra literária "A Origem das Espécies" – escrito por Charles Darwin - Editora: Lafonte - Edição: 1ª - Marca: LAFONTE	UNIDADE	1,000	55,0000	R$ 55,00
48 - Obra literária "A paciente silenciosa" – escrito por Alex Michaelides - Editora: Record - Edição: 18ª - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	32,4000	R$ 32,40
49 - Obra literária "A Pequena Sereia: Clássicos Inesquecíveis" - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	2,000	29,0000	R$ 58,00
51 - Obra literária "A rainha do nada" – escrito por Holly Black - Editora: Galera - Edição: 10ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	2,000	34,5000	R$ 69,00
55 - Obra literária "A suspeita" – escrito por Nora Roberts - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	2,000	22,0000	R$ 44,00
56 - Obra literária "A tríade do tempo" – escrito por Christian Barbosa - Editora: Buzz - Edição: 1ª - Marca: BUZZ EDITORA	UNIDADE	2,000	35,5000	R$ 71,00
58 - Obra literária "A Verdadeira História de Chapeuzinho Vermelho" – escrito por Agnese Baruzzi e Sandro Natalini - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	2,000	49,0000	R$ 98,00
60 - Obra literária "A Vizinha Antipática que Sabia Matemática" – escrito por Eliana Martins - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: MELHORAMENTOS - PARA	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
62 - Obra literária "Agora eu consigo ler - Contos de fadas" – escrito por	UNIDAD	2,000	14,8000	R$ 29,60

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Mammoth World - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª - Marca: TODOLIVRO	E			
63 - Obra literária “Agora eu consigo ler - Histórias de Princesas” – escrito por Mammoth World - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª - Marca: TODOLIVRO	UNIDADE	1,000	18,0000	R$ 18,00
66 - Obra literária “Alcançando Excelência em Vendas - Spin Selling” – escrito por Neil Rackham - Editora: M. Books - Edição: 1ª - Marca: M.BOOKS	UNIDADE	1,000	50,0000	R$ 50,00
67 - Obra literária “Alfabetização e letramento” – escrito por Magda Soares - Editora: Contexto - Edição: 7ª - Marca: CONTEXTO - TEC	UNIDADE	1,000	25,0000	R$ 25,00
68 - Obra literária “Alfabetização: A questão dos métodos” – escrito por Magda Soares - Editora: Contexto - Edição: 1ª - Marca: CONTEXTO - TEC	UNIDADE	1,000	50,0000	R$ 50,00
70 - Obra literária “Almas feridas” – escrito por Maria Nazareth Doria - Editora: Lúmen - Edição: 3ª - Marca: LUMEN EDITORIAL	UNIDADE	1,000	27,8000	R$ 27,80
71 - Obra literária “Amada” – escrito por Toni Morrison - Editora: Companhia das Letras - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRAS	UNIDADE	1,000	50,0000	R$ 50,00
72 - Obra literária “Amante por uma tarde" Vol. 2 - Série: Os mistérios de Bow Street – escrito por Lisa Kleypas - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	33,0000	R$ 33,00
74 - Obra literária “Amor de redenção” – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 12ª - Marca: VERUS (RECORD)	UNIDADE	1,000	41,9000	R$ 41,90
76 - Obra literária “Antes que eu diga adeus” – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record - Edição: 1ª - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	50,0000	R$ 50,00
77 - Obra literária “Antifrágil” – escrito por Nassim Nicholas Taleb - Editora: Objetiva - Edição: 1ª - Marca: OBJETIVA (CIA DAS LE	UNIDADE	1,000	70,0000	R$ 70,00
80 - Obra literária “Aprendendo a seduzir” – escrito por Meg Cabot - Editora: Essência - Edição: 2ª - Marca: ESSENCIA (PLANETA)	UNIDADE	1,000	45,0000	R$ 45,00
82 - Obra literária “Arriscando a própria pele” – escrito por Nassim Nicholas Taleb - Editora: Objetiva - Edição: 1ª - Marca: OBJETIVA (CIA DAS LE	UNIDADE	2,000	40,0000	R$ 80,00
83 - Obra literária “Arsène Lupin contra Herlock Sholmes” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Ciranda Cultural - Edição: 1ª - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	22,0000	R$ 22,00
84 - Obra literária “Arsène Lupin e a Agulha Oca” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	16,3100	R$ 16,31
85 - Obra literária “Arsène Lupin e a garota de olhos verdes” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	16,3100	R$ 16,31
86 - Obra literária “Arsène Lupin e a rolha de cristal” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	16,3100	R$ 16,31
87 - Obra literária “Arsène Lupin, o ladrão de casaca” – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	15,0000	R$ 15,00
89 - Obra literária “As Cores do Escuro e os Meninos de Plutão” – escrito por Ziraldo - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: MELHORAMENTOS - PARA	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
90 - Obra literária “As Musas” – escrito por Alex Michaelides - Editora: Record - Edição: 1ª - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	33,0000	R$ 33,00
91 - Obra literária “As quatro rainhas mortas” – escrito por Astrid Scholte - Editora: Galera - Edição: 5ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	2,000	35,0000	R$ 70,00
92 - Obra literária “Asas de prata: A vingança de uma mulher nunca acaba” – escrito por Camilla Läckberg - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	2,000	37,0000	R$ 74,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
93 - Obra literária "Atitude mental positiva" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	2,000	30,0000	R$ 60,00
95 - Obra literária "Atlas Mundial: Meu grande livro de perguntas" – escrito por Yoyo Books - Editora: Yoyo Books - Edição: 1ª - Marca: YOYO BOOKS (NOBEL)	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
96 - Obra literária "Baleia na banheira" – escrito por Susanne Straber - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	2,000	30,0000	R$ 60,00
97 - Obra literária "Bem lá no alto" – escrito por Susanne Straber - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	1,000	33,0000	R$ 33,00
99 - Obra literária "Brilhante (Trilogia Damas Rebeldes – a história de Belle - Livro 2)" – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
102 - Obra literária "Cachinhos Dourados e um Urso Apenas" – escrito por Leigh Hodgkinson - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	2,000	32,0000	R$ 64,00
104 - Obra literária "Capitão Flinn e os Dinossauros Piratas - A espada mágica" – escrito por Giles Andreae - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	28,0000	R$ 28,00
105 - Obra literária "Capitão Flinn e os Dinossauros Piratas - A praia dos contrabandistas" – escrito por Giles Andreae - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	2,000	30,0000	R$ 60,00
106 - Obra literária "Capitão Flinn e os Dinossauros Piratas - O Tesouro Desaparecido" – escrito por Giles Andreae - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
107 - Obra literária "Cartas de um diabo a seu aprendiz" – escrito por C. S. Lewis - Editora: Thomas Nelson Brasil - Edição: 1ª - Marca: THOMAS NELSON BRASIL	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
109 - Obra literária "Clara" – escrito por Ilan Brenman e Silvana Rando - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
110 - Obra literária "Classic movie stories: Aladim" -capa dura – escrito por Roberto Belli - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª - Marca: TODOLIVRO	UNIDADE	1,000	7,0100	R$ 7,01
111 - Obra literária "Classic movie stories: Alice no País das Maravilhas" - capa dura – escrito por Roberto Belli - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª - Marca: TODOLIVRO	UNIDADE	1,000	10,0000	R$ 10,00
112 - Obra literária "Classic movie stories: Mágico de Oz" - capa dura – escrito por Roberto Belli - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª - Marca: TODOLIVRO	UNIDADE	1,000	10,0000	R$ 10,00
113 - Obra literária "Classic movie Stories: Mulan" - capa dura – escrito por Roberto Belli - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª - Marca: TODOLIVRO	UNIDADE	1,000	10,0000	R$ 10,00
155 - Obra literária "Como encantar um canalha" – escrito por Suzanne Enoch - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	25,0000	R$ 25,00
156 - Obra literária "Como eu cheguei aqui?" – escrito por Philip Bunting - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	31,0000	R$ 31,00
157 - Obra literária "Como isso funciona? Meu grande livro de perguntas" – escrito por Yoyo Books - Editora: Yoyo Books - Edição: 1ª - Marca: YOYO BOOKS (NOBEL)	UNIDADE	1,000	54,0000	R$ 54,00
158 - Obra literária "Como salvar um herói" – escrito por Suzanne Enoch - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
159 - Obra literária "Como se vingar de um cretino: Trilogia dos Canalhas - livro 1" – escrito por Suzanne Enoch - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
160 - Obra literária "Confissões de um suicida" – escrito por Maria Nazareth Doria - Editora: Lúmen - Edição: 5ª - Marca: LUMEN EDITORIAL	UNIDADE	1,000	27,0000	R$ 27,00
163 - Obra literária "Construindo um caminho" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª - Marca: LUMEN EDITORIAL	UNIDADE	1,000	34,0000	R$ 34,00
165 - Obra literária "Conte uma história" – escrito por Célia Ruiz Ibanez - Editora: Girassol Brasil - Edição: 1ª - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	2,000	22,6700	R$ 45,34
167 - Obra literária "Contos de 5 minutos" – escrito por Ana Serna Vara - Editora: Girassol Brasil - Edição: 1ª - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	22,6700	R$ 22,67
168 - Obra literária "Contos para garotos que sonham em mudar o mundo: 50 histórias inspiradoras de super-heróis de carne e osso" – escrito por G.L. Marvel - Editora: Outro Planeta - Edição: 1ª - Marca: OUTRO PLANETA	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
173 - Obra literária "Dama da meia-noite" – escrito por Cassandra Clare - Editora: Galera - Edição: 6ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	54,0000	R$ 54,00
176 - Obra literária "Demônio ou Anjo" – escrito por Anne Holt - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	50,0000	R$ 50,00
178 - Obra literária "Dez leis para ser feliz: Ferramentas para se apaixonar pela vida" – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	2,000	23,0000	R$ 46,00
179 - Obra literária "Disney - Primeiras Histórias - Frozen 2" - escrito por Disney Editora - Editora: DCL - Edição: 1ª - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	11,5900	R$ 11,59
180 - Obra literária "Disney - Primeiras Histórias - Mickey" - escrito por Disney Editora - Editora DCL - Edição: 1ª - Marca: DCL	UNIDADE	2,000	11,5900	R$ 23,18
181 - Obra literária "Disney - Primeiras Histórias - Minnie" - escrito por Disney Editora - Editora DCL - Edição: 1ª - Marca: DCL	UNIDADE	2,000	13,0000	R$ 26,00
182 - Obra literária "Disney - Primeiras Histórias - O Bom Dinossauro" - escrito por Disney Editora - Editora DCL - Edição: 1ª - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	13,0000	R$ 13,00
183 - Obra literária "Do Mil ao Milhão. Sem Cortar o Cafezinho" – escrito por Thiago Nigro - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª - Marca: HARPER COLLINS	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
189 - Obra literária "Eleanor & Grey" – escrito por Brittainy C. Cherry - Editora: Record - Edição: 5ª - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	32,2900	R$ 32,29
190 - Obra literária "Emma" – escrito por Jane Austen - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
191 - Obra literária "Energia: Fique por dentro" – escrito por Alice James - Editora: Usborne - Edição: 1ª - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	1,000	45,4000	R$ 45,40
192 - Obra literária "Era uma vez... Cinderela" - capa dura – escrito por Stefania Leonardi Hartley - Editora: Happy Books - Edição: 1ª - Marca: HAPPY BOOKS	UNIDADE	1,000	25,0000	R$ 25,00
193 - Obra literária "Era uma vez... Gato de Botas" - capa dura – escrito por Stefania Leonardi Hartley - Editora: Happy Books - Edição: 1ª - Marca: HAPPY BOOKS	UNIDADE	1,000	23,4700	R$ 23,47
194 - Obra literária "Era uma vez... Peter Pan" - capa dura – escrito por Stefania Leonardi Hartley - Editora: Happy Books - Edição: 1ª - Marca: HAPPY BOOKS	UNIDADE	1,000	23,4700	R$ 23,47
195 - Obra literária "Eric faz tibum" – escrito por Emily Mackenzie - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	25,5100	R$ 25,51
198 - Obra literária "Essencialismo" – escrito por Greg Mckeown - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	29,3500	R$ 29,35
199 - Obra literária "Estava escrito" – escrito por Mauricio de Castro - Editora: Intelítera - Edição: 6ª - Marca: INTELITERA	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
200 - Obra literária "Eu Fico Feliz, Você Fica Feliz" – escrito por Lorenz Pauli e Kathrin Schärer - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	28,1800	R$ 28,18
201 - Obra literária "Fantasia Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	37,6000	R$ 37,60
203 - Obra literária "Filha da fortuna" – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 12ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	45,0000	R$ 45,00
204 - Obra literária "Fique por dentro: De onde vêm os alimentos?" – escrito por Emely Bone - Editora: Usborne - Edição: 1ª - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	1,000	60,0000	R$ 60,00
205 - Obra literária "Frozen (Clássicos Inesquecíveis)" - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
206 - Obra literária "Fundação e Império" – escrito por Isaac Asimov - Editora: Aleph - Edição: 2ª - Marca: ALEPH	UNIDADE	1,000	36,0000	R$ 36,00
208 - Obra literária "Gestão do Amanhã" – escrito por Sandro Magaldi - Editora: Gente - Edição: 10ª - Marca: GENTE	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
209 - Obra literária "Ghost Story" – escrito por Peter Straub - Editora: Darkside - Edição: 1ª - Marca: DARKSIDE BOOKS	UNIDADE	1,000	46,0000	R$ 46,00
210 - Obra literária "Herança" – escrito por Miguel Bonnefoy - Editora: Vestígio - Edição: 1ª - Marca: VESTIGIO (AUTENTICA)	UNIDADE	1,000	38,0000	R$ 38,00
211 - Obra literária "Herói" – escrito por Rhonda Byrne - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
213 - Obra literária "Indomada: Os Laços Inquebráveis do Amor" – escrito por Carina Rissi - Editora: Verus - Edição: 1ª - Marca: VERUS (RECORD)	UNIDADE	1,000	34,7500	R$ 34,75
214 - Obra literária "Indomável (Trilogia Damas Rebeldes – A história de Henry - Livro 3)" – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	28,8900	R$ 28,89
215 - Obra literária "Inocência Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	45,0000	R$ 45,00
216 - Obra literária "Invasores de Corpos" – escrito por Jack Finney - Editora: Darkside - Edição: 1ª - Marca: DARKSIDE BOOKS	UNIDADE	1,000	52,0000	R$ 52,00
217 - Obra literária "Jogos perigosos" – escrito por Danielle Steel - Editora: Record - Edição: 1ª - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	28,0000	R$ 28,00
218 - Obra literária "Jornada dos Anjos - A História se Constrói Diante de Nossos Olhos" – escrito por Sandra Carneiro - Editora: Vivaluz - Edição: 1ª - Marca: VIVA LUZ	UNIDADE	1,000	38,0000	R$ 38,00
219 - Obra literária "Laços inseparáveis" – escrito por Emily Giffin - Editora: Novo Conceito - Edição: 1ª - Marca: NOVO CONCEITO	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
220 - Obra literária "Ligação Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
223 - Obra literária "Ligeiramente pecaminosos (Os Bedwyns – Livro 5)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	37,5000	R$ 37,50
224 - Obra literária "Ligeiramente perigosos (Os Bedwyns – Livro 6)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	36,0000	R$ 36,00
225 - Obra literária "Ligeiramente seduzidos (Os Bedwyns – Livro 4)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	38,0000	R$ 38,00
226 - Obra literária "Longa pétala de mar" – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 5ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	43,0000	R$ 43,00
227 - Obra literária "Mais esperto que o diabo" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	1,000	34,0000	R$ 34,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
228 - Obra literária “Mais que um milionário: Tudo o que aprendi com Napoleon Hill" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	1,000	34,0000	R$ 34,00
229 - Obra literária “Mais um livro sobre ursos” – escrito por Laura Bunting - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
230 - Obra literária “Malibu renasce” – escrito por Taylor Jenkins Reid - Editora: Paralela - Edição: 1ª - Marca: PARALELA (CIA)	UNIDADE	1,000	36,0000	R$ 36,00
231 - Obra literária “Mares e oceanos: abra e descubra!” – escrito por Lara Bryan - Editora: Usborne - Edição: 1ª - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	1,000	42,0000	R$ 42,00
235 - Obra literária “Mindset: A nova psicologia do sucesso” – escrito por Carol S. Dweck - Editora: Objetiva - Edição: 1ª - Marca: OBJETIVA (CIA DAS LE	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
238 - Obra literária “Minha vida fora de série - 3ª temporada” – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: GUTENBERG (AUTENTICA	UNIDADE	1,000	32,0000	R$ 32,00
240 - Obra literária “Movida pela ambição” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª - Marca: LUMEN EDITORIAL	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
241 - Obra literária “Muito além do inverno” – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 7ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	2,000	44,0000	R$ 88,00
242 - Obra literária “Muito cansado e bem acordado” – escrito por Susanne Straber - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
243 - Obra literária “Mulheres de minha alma” – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 3ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	37,0000	R$ 37,00
245 - Obra literária “Na Boca do Leão” – escrito por Anne Holt - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	49,0000	R$ 49,00
246 - Obra literária “Nada Escapa A Lady Whistledown” – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	33,0000	R$ 33,00
247 - Obra literária “Não estamos abandonados” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª - Marca: LUMEN	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
248 - Obra literária “Nascimento Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	38,1800	R$ 38,18
249 - Obra literária “No silêncio das paixões” – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª - Marca: LUMEN EDITORIAL	UNIDADE	1,000	31,0000	R$ 31,00
250 - Obra literária “Números de Azar” – escrito por Anne Holt - Editora: Fundamento - Edição: 1ª - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	2,000	41,0000	R$ 82,00
251 - Obra literária “Nunca Saia Sozinho” – escrito por Charlie Donlea - Editora: Faro Editorial - Edição: 1ª - Marca: FARO	UNIDADE	1,000	59,9000	R$ 59,90
252 - Obra literária “O amor em primeiro lugar” – escrito por Emily Giffin - Editora: Novo Conceito - Edição: 1ª - Marca: NOVO CONCEITO	UNIDADE	1,000	59,9000	R$ 59,90
258 - Obra literária “O Casamento da Princesa - Vol. 11 - O diário da Princesa)” – escrito por Meg Cabot - Editora: Galera - Edição: 2ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	37,0000	R$ 37,00
260 - Obra literária “O Caso do Favo de Mel” – escrito por Milton Célio de Oliveira Filho e Taline Schubach - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
261 - Obra literária “O castelo animado - vol. 1” – escrito por Diana Wynne Jones - Editora: Galera - Edição: 1ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	35,8000	R$ 35,80
262 - Obra literária “O castelo no ar - vol. 2" – escrito por Diana Wynne Jones - Editora: Galera - Edição: 1ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	35,8000	R$ 35,80
263 - Obra literária “O chamado de Cthulhu e outros contos” – escrito por H. P. Lovecraft - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	20,0000	R$ 20,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
264 - Obra literária "O clube dos caçadores de códigos: o farol mal assombrado - vol. 2" – escrito por Penny Warner - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: ESCARLATE (BRINQUE-B	UNIDADE	1,000	34,0000	R$ 34,00
265 - Obra literária "O clube dos caçadores de códigos: o mistério do tesouro do pirata - vol. 3" – escrito por Penny Warner - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	34,0000	R$ 34,00
269 - Obra literária "O crocodilo que não gostava de água" – escrito por Gemma Merino - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	25,5100	R$ 25,51
270 - Obra literária "O desejo" – escrito por Nicholas Sparks - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	38,0000	R$ 38,00
271 - Obra literária "O dia mais frio do ano" – escrito por Andrea Viviana Taubman - Editora: Rocco - Edição: 1ª - Marca: ROCCO PEQUENOS LEITO	UNIDADE	1,000	42,0000	R$ 42,00
273 - Obra literária "O encantador de livros" – escrito por Lucas de Sousa - Editora: Ler Editorial - Edição: 1ª - Marca: LER EDITORIAL	UNIDADE	2,000	25,0000	R$ 50,00
274 - Obra literária "O Enigma da Lagoa" – escrito por Milton Célio de Oliveira Filho e Taline Schubach - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
275 - Obra literária "O Enigma do Quarto 622" – escrito por Joël Dicker - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: INTRINSECA	UNIDADE	1,000	39,7200	R$ 39,72
276 - Obra literária "O espião e o traidor: O caso de espionagem que acelerou o fim da Guerra Fria" – escrito por Ben Macintyre - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
278 - Obra literária "O estranho" – escrito por Camila Lackberg - Editora: Planeta - Edição: 1ª - Marca: PLANETA	UNIDADE	1,000	43,0000	R$ 43,00
279 - Obra literária "O farmacêutico de Auschwitz" – escrito por Patricia Posner - Editora: Globo Livros - Edição: 1ª - Marca: GLOBOLIVROS	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
280 - Obra literária "O Farol" – escrito por Emma Stonex - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: INTRINSECA	UNIDADE	1,000	45,0000	R$ 45,00
281 - Obra literária "O Grande Livro de Ciências do Manual do Mundo" – escrito por Workman Publishing - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	58,0000	R$ 58,00
282 - Obra literária "O homem mais rico da Babilônia" – escrito por George S. Clason - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª - Marca: HARPER COLLINS	UNIDADE	1,000	25,0000	R$ 25,00
287 - Obra literária "O homem-cão: Latiu-22 (Vol. 8)" – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
288 - Obra literária "O homem-cão: O confronto selvagem (Vol. 6)" – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
289 - Obra literária "O homem-cão: Um conto de dois gatinhos (Vol. 3)" – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
290 - Obra literária "O homem-cão: O senhor das pulgas (Vol. 5)" – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
293 - Obra literária "O Jogo" – escrito por Elle Kennedy - Editora: Paralela - Edição: 1ª - Marca: PARALELA (CIA)	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
294 - Obra literária "O Labirinto do Fauno" – escrito por Guillermo del Toro - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: INTRINSECA	UNIDADE	1,000	42,0000	R$ 42,00
296 - Obra literária "O Livro da Selva" – escrito por Rudyard Kipling - Editora: Melhoramentos - Edição: 2ª - Marca: MELHORAMENTOS -	UNIDADE	1,000	26,0000	R$ 26,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
PARA				
298 - Obra literária "O livro dos porquês" – escrito por vários autores - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	1,000	32,0000	R$ 32,00
301 - Obra literária "O manuscrito original: As leis do triunfo e do sucesso" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	1,000	37,0000	R$ 37,00
302 - Obra literária "O mar sem estrelas" – escrito por Erin Morgenstern - Editora: Morro Branco - Edição: 1ª - Marca: MORRO BRANCO	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
305 - Obra literária "O mestre da vida: análise da inteligência de Cristo - livro 3" – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	23,0000	R$ 23,00
306 - Obra literária "O mestre da sensibilidade - livro 2" – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	23,5000	R$ 23,50
307 - Obra literária "O Mestre do Amor: Análise da Inteligência de Cristo - livro 4" – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	23,5000	R$ 23,50
308 - Obra literária "O mestre dos mestres - livro 1" – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	23,5000	R$ 23,50
309 - Obra literária "O Mestre Inesquecível: Análise da Inteligência de Cristo - livro 5" – escrito por Augusto Cury - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	23,5000	R$ 23,50
312 - Obra literária "O mistério da biblioteca" – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª - Marca: CALLIS (GIRASSOL)	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
313 - Obra literária "O mistério da escola" – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª - Marca: CALLIS (GIRASSOL)	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
314 - Obra literária "O mistério da múmia" – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª - Marca: CALLIS (GIRASSOL)	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
317 - Obra literária "O momento de voar" – escrito por Melinda Gates - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	33,0000	R$ 33,00
318 - Obra literária "O monstro que adorava ler" – escrito por Lili Chartrand - Editora: SM - Edição: 2ª - Marca: EDICOES SM - PARADID	UNIDADE	1,000	42,0600	R$ 42,06
319 - Obra literária "O natal do carteiro" – escrito por Jannet & Allan Ahlberg - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: COMPANHIA DAS LETRIN	UNIDADE	1,000	48,0000	R$ 48,00
321 - Obra literária "O outro" – escrito por Thomas Tryon - Editora: Escotilha - Edição: 2ª - Marca: ESCOTILHA	UNIDADE	1,000	46,0000	R$ 46,00
322 - Obra literária "O pintor de lembranças" – escrito por Charles Kiefer - Editora: Projeto - Edição: 1ª - Marca: PROJETO	UNIDADE	1,000	25,0000	R$ 25,00
323 - Obra literária "O poder da autorresponsabilidade" – escrito por Paulo Vieira - Editora: Gente - Edição: 4ª - Marca: GENTE	UNIDADE	2,000	14,6500	R$ 29,30
324 - Obra literária "O poder do agora" – escrito por Eckhart Tolle - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	30,0000	R$ 30,00
325 - Obra literária "O poder" – escrito por Rhonda Byrne - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	38,0000	R$ 38,00
326 - Obra literária "O príncipe cruel" – escrito por Holly Black - Editora: Galera - Edição: 15ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	40,0000	R$ 40,00
327 - Obra literária "O que acontece quando você come? - abra e descubra" – escrito por Emely Bone - Editora: Usborne - Edição: 1ª - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	1,000	44,0000	R$ 44,00
328 - Obra literária "O que todo corpo fala" – escrito por Joe Navarro - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	UNIDADE	1,000	29,0000	R$ 29,00
330 - Obra literária "O Rei Leão: Clássicos Inesquecíveis" - capa dura –	UNIDAD	2,000	40,0000	R$ 80,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: MELHORAMENTOS	E			
332 - Obra literária "O resgate de uma vida" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª - Marca: CHIADO EDITORA	UNIDADE	1,000	37,2500	R$ 37,25
333 - Obra literária "O retorno" – escrito por Nicholas Sparks - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	39,8000	R$ 39,80
334 - Obra literária "O rinoceronte cinza: Como reconhecer e agir diante dos perigos óbvios que ignoramos" – escrito por Michele Wucker - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	1,000	38,9500	R$ 38,95
337 - Obra literária "O seu direito de ser rico" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	1,000	39,6500	R$ 39,65
338 - Obra literária "O Urso Barulhento"– escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	2,000	39,6500	R$ 79,30
339 - Obra literária "O Urso Corajoso" – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	2,000	39,6500	R$ 79,30
340 - Obra literária "O Urso Esfomeado" – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	37,5500	R$ 37,55
341 - Obra literária "O Urso Pulguento" – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	37,5000	R$ 37,50
342 - Obra literária "O Urso Rabujento" – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	37,4500	R$ 37,45
343 - Obra literária "O Urso Sonolento" – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	37,4000	R$ 37,40
344 - Obra literária "Olha a Onda!" – escrito por Kwame Alexander e Daniel Miyares - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	33,9400	R$ 33,94
345 - Obra literária "Origem Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	45,8500	R$ 45,85
347 - Obra literária "Os bilhões de Arsène Lupin" – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	17,1400	R$ 17,14
348 - Obra literária "Os filhos de Irena: A história real da mulher que desafiou os nazistas e salvou milhares de crianças do Holocausto" – escrito por Tilar J. Mazzeo - Editora: Globo Livros - Edição: 1ª - Marca: GLOBOLIVROS	UNIDADE	1,000	38,6500	R$ 38,65
349 - Obra literária "Os fornos de Hitler: A história de uma sobrevivente de Auschwitz" – escrito por Olga Lengyel - Editora: Crítica - Edição: 1ª - Marca: CRITICA (PLANETA)	UNIDADE	1,000	42,4500	R$ 42,45
351 - Obra literária "Os sete maridos de Evelyn Hugo" – escrito por Taylor Jenkins Reid - Editora: Paralela - Edição: 1ª - Marca: PARALELA (CIA)	UNIDADE	1,000	38,4500	R$ 38,45
352 - Obra literária "Os sonhos na casa da bruxa e outros contos" – escrito por H. P. Lovecraft - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: PRINCIPIS (CIRANDA)	UNIDADE	1,000	15,2500	R$ 15,25
354 - Obra literária "Os últimos jovens da Terra: 4 contra o Apocalipse" – escrito por Max Brallier - Editora: Milk Shakespeare - Edição: 1ª - Marca: MILK SHAKESPEARE (F	UNIDADE	1,000	31,4500	R$ 31,45
356 - Obra literária "Os Últimos Jovens da Terra: A lâmina da meia-noite" – escrito por Max Brallier - Editora: Milk Shakespeare - Edição: 1ª - Marca: MILK SHAKESPEARE (F	UNIDADE	1,000	33,5500	R$ 33,55
357 - Obra literária "Os últimos jovens da Terra: A marcha dos zumbis" – escrito por Max Brallier - Editora: Milk Shakespeare - Edição: 1ª - Marca: MILK SHAKESPEARE (F	UNIDADE	1,000	31,8500	R$ 31,85
361 - Obra literária "Pela Segunda Vez" – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record - Edição: 1ª - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	48,9500	R$ 48,95
362 - Obra literária "Pense e enriqueça" – escrito por Napoleon Hill -	UNIDAD	1,000	38,9500	R$ 38,95

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: SEXTANTE	E			
364 - Obra literária “Pinóquio” – escrito por Carlo Collodi e Tatiana Belinky - Editora: Martins Fontes - selo Martins - Edição: 2ª - Marca: MARTINS EDITORA	UNIDADE	2,000	18,9500	R$ 37,90
365 - Obra literária “Pode Beijar a Noiva” – escrito por Meg Cabot - Editora: Essência - Edição: 1ª - Marca: ESSENCIA (PLANETA)	UNIDADE	1,000	37,9500	R$ 37,95
366 - Obra literária “Por que fazemos o que fazemos?” – escrito por Mario Sergio Cortella - Editora: Planeta - Edição: 1ª - Marca: PLANETA	UNIDADE	1,000	37,1500	R$ 37,15
367 - Obra literária “Prazer Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: DIFEL	UNIDADE	1,000	47,7500	R$ 47,75
370 - Obra literária “Princesa para sempre (Vol. 10 O diário da Princesa)” – escrito por Meg Cabot - Editora: Galera - Edição: 5ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	42,7500	R$ 42,75
371 - Obra literária “Procurando Dory (Clássicos Inesquecíveis)” - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	1,000	48,9500	R$ 48,95
373 - Obra literária “Profissões: abra e descubra!” – escrito por Lara Bryan - Editora: Usborne - Edição: 1ª - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	1,000	54,9500	R$ 54,95
374 - Obra literária “Prometida Por Um Dia" Vol.3 - Série: Os mistérios de Bow Street – escrito por Lisa Kleypas - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
375 - Obra literária “Prontos para o melhor” – escrito por Sandra Carneiro - Editora: Vivaluz - Edição: 1ª - Marca: VIVA LUZ	UNIDADE	1,000	46,4500	R$ 46,45
377 - Obra literária “Quarto de hóspedes” – escrito por Dreda Say Mitchell - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: GUTENBERG (AUTENTICA	UNIDADE	1,000	38,9500	R$ 38,95
378 - Obra literária “Quatro amores na Escócia” – escrito por Julia Quinn e outra autora - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
380 - Obra literária “Quem pensa enriquece - o legado” – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	1,000	23,8100	R$ 23,81
381 - Obra literária “Rainha do ar e da escuridão” – escrito por Cassandra Clare - Editora: Galera - Edição: 4ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	54,9500	R$ 54,95
382 - Obra literária “Rápido como um gafanhoto” – escrito por Audrey Wood e Don Wood - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	17,000	37,9500	R$ 645,15
383 - Obra literária “Receita Previsível” – escrito por Aaron Ross, Marylou Tyler - Editora: Autêntica Business - Edição: 2ª - Marca: BUSINESS (AUTENTICA)	UNIDADE	1,000	58,9500	R$ 58,95
384 - Obra literária “Reencontro Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 2ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	46,9500	R$ 46,95
385 - Obra literária “Refugio” – escrito por Nora Roberts - Editora: Difel - Edição: 3ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	42,9500	R$ 42,95
386 - Obra literária “Salomé - muitas vidas, um só coração” – escrito por Sandra Carneiro - Editora: Vivaluz - Edição: 1ª - Marca: VIVA LUZ	UNIDADE	1,000	46,9500	R$ 46,95
387 - Obra literária “Salvação Mortal” – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	51,4500	R$ 51,45
388 - Obra literária “Sangue revolto” – escrito por Robert Galbraith - Editora: Rocco - Edição:1ª - Marca: ROCCO	UNIDADE	1,000	78,4500	R$ 78,45
390 - Obra literária “Seduzida” – escrito por Maya Banks - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: GUTENBERG (AUTENTICA	UNIDADE	1,000	39,4500	R$ 39,45
391 - Obra literária “Segunda Fundação” – escrito por Isaac Asimov - Editora: Aleph - Edição: 2ª - Marca: ALEPH	UNIDADE	1,000	46,9500	R$ 46,95
392 - Obra literária “Senhor das Sombras” – escrito por Cassandra Clare - Editora: Galera - Edição: 6ª - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	55,9500	R$ 55,95

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
397 - Obra literária "Série Irmãos Trewlove: A Filha do Conde - livro 3" – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	37,8600	R$ 37,86
398 - Obra literária "Série Irmãos Trewlove: A Sedução da Duquesa - livro 4" – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	39,9000	R$ 39,90
401 - Obra literária "Série Irmãos Trewlove: Desejo e Escândalo - livro 1" – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	30,9500	R$ 30,95
403 - Obra literária "Série: As Modistas – Romance entre rendas - Livro 4" – escrito por Loretta Chase - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	33,9500	R$ 33,95
404 - Obra literária "Série: As Modistas – Volúpia de Veludo - Livro 3" – escrito por Loretta Chase - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9600	R$ 34,96
405 - Obra literária "Série: Querida Conselheira Amorosa - A verdade sobre amores e duques - livro 1" – escrito por Laura Lee Guhrke - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	23,1400	R$ 23,14
406 - Obra literária "Série: Querida Conselheira Amorosa - O desafio do amor verdadeiro - livro 2" – escrito por Laura Lee Guhrke - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	30,9400	R$ 30,94
407 - Obra literária "Série: Querida Conselheira Amorosa - um amor de vigarista - livro 3" – escrito por Laura Lee Guhrke - Editora: Harlequin Books - Edição: 1ª - Marca: HARLEQUIN (HARPERCOL	UNIDADE	1,000	30,9500	R$ 30,95
408 - Obra literária "Sinfonia dos animais" – escrito por Dan Brown - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	38,9500	R$ 38,95
409 - Obra literária "Sobrevivência Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	38,9800	R$ 38,98
410 - Obra literária "Socando o Ar" – escrito por Ibi Zoboi e Yusef Salaam - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª - Marca: HARPER COLLINS	UNIDADE	1,000	38,9500	R$ 38,95
411 - Obra literária "Submissa" – escrito por Maya Banks - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: GUTENBERG (AUTENTICA	UNIDADE	1,000	38,9500	R$ 38,95
412 - Obra literária "Talvez você deva conversar com alguém: Uma terapeuta, o terapeuta dela e a vida de todos nós" – escrito por Lori Gottlieb - Editora: Vestígio - Edição: 1ª - Marca: VESTIGIO (AUTENTICA)	UNIDADE	1,000	55,9400	R$ 55,94
413 - Obra literária "Tão certo quanto o amanhecer - Trilogia - A marca do leão - vol. 3" – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 2ª - Marca: VERUS (RECORD)	UNIDADE	1,000	53,9500	R$ 53,95
414 - Obra literária "Tem Alguém Na Sua Casa" – escrito por Stephanie Perkins - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: INTRINSECA	UNIDADE	1,000	38,8900	R$ 38,89
416 - Obra literária "Terráqueos" – escrito por Sayaka Murata - Editora: Estação Liberdade - Edição: 1ª - Marca: ESTACAO LIBERDADE	UNIDADE	1,000	45,9500	R$ 45,95
417 - Obra literária "Teto para Dois" – escrito por Beth O'leary - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: INTRINSECA	UNIDADE	1,000	38,9100	R$ 38,91
418 - Obra literária "Trono destruído" – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: SEGUINTE (CIA DAS LE	UNIDADE	1,000	37,9500	R$ 37,95
421 - Obra literária "Turma da Mônica jovem - um convite inesperado" – escrito por diversos autores - Editora: Nemo - Edição: 1ª - Marca: NEMO (AUTENTICA)	UNIDADE	2,000	42,9000	R$ 85,80
422 - Obra literária "Turma da Mônica jovem - uma viagem inesperada" – escrito por diversos autores - Editora: Nemo - Edição: 1ª - Marca: NEMO (AUTENTICA)	UNIDADE	1,000	42,9500	R$ 42,95
423 - Obra literária "Um acordo e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 2)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª -	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Marca: ARQUEIRO				
425 - Obra literária "Um amor e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 7)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
426 - Obra literária "Um amor escandaloso" – escrito por Meg Cabot - Editora: Record - Edição: 3ª - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	44,9500	R$ 44,95
427 - Obra literária "Um beijo e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 6)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	38,9500	R$ 38,95
433 - Obra literária "Um novo coração: Butterfly in Frost" – escrito por Sylvia Day - Editora: Paralela - Edição: 1ª - Marca: PARALELA (CIA)	UNIDADE	1,000	27,1000	R$ 27,10
437 - Obra literária "Uma Breve História do Tempo" – escrito por Stephen Hawking - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: INTRINSECA	UNIDADE	1,000	38,9500	R$ 38,95
439 - Obra literária "Uma loucura e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 3)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
440 - Obra literária "Uma Noiva Rebelde - Os Rokesbys - Livro 4" – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
441 - Obra literária "Uma paixão e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 4)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
442 - Obra literária "Uma promessa e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 5)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
443 - Obra literária "Uma proposta e nada mais (Clube dos Sobreviventes – Livro 1)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
445 - Obra literária "Vai embora, grande monstro verde" – escrito por Ed Emberley - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	1,000	45,9500	R$ 45,95
446 - Obra literária "Visão Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	46,9500	R$ 46,95
447 - Obra literária "Você pode realizar seus próprios milagres" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: CITADEL	UNIDADE	1,000	33,9500	R$ 33,95
448 - Obra literária "Win" – escrito por Harlan Coben - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: ARQUEIRO	UNIDADE	1,000	34,9500	R$ 34,95
449 - Livro sonoro barulhinhos das aves: toque, brinque e escute! – Autor: Sam Taplin - Editora: Usborne - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	8,000	62,9500	R$ 503,60
450 - Livro sonoro A orquestra – Autor: San Tapilin – Editora: Usborne - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	7,000	54,9500	R$ 384,65
454 - Livro sonoro conhecendo os sons da fazenda - Cavalo – Autor: Cristina Klein - Editora: Blu Editora - Marca: BLU EDITORA	UNIDADE	7,000	38,9500	R$ 272,65
455 - Livro sonoro Amiguinhos Sonoros: O Leão e seus Amigos da Fazenda – Editora: Blu Editora - Marca: BLU EDITORA	UNIDADE	7,000	38,8500	R$ 271,95
456 - Livro sonoro Amiguinhos Sonoros: O Galo que Não Gostava de Acordar Cedo – Editora: Blu Editora - Marca: BLU EDITORA	UNIDADE	7,000	38,8500	R$ 271,95
457 - Livro sonoro Amiguinhos Sonoros: Os unicórnios que protegiam a floresta – Editora: Blu Editora - Marca: BLU EDITORA	UNIDADE	7,000	38,4500	R$ 269,15
459 - Livro sonoro Cantigas Clássicas Divertidas: Cabeça, Ombro, Joelho e Pé – Editora: Happy Books - Marca: HAPPY BOOKS	UNIDADE	7,000	33,9500	R$ 237,65
460 - Livro pop-up: Pop-ups Fantásticos! Floresta - capa dura – Edição padrão em Português – Editora: Todolivro - Marca: TODOLIVRO	UNIDADE	16,000	52,9500	R$ 847,20
461 - Livro pop-up: Pop-ups Fantásticos! Fazenda - capa dura – Edição	UNIDAD	16,000	36,9500	R$ 591,20

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Português – Editora: Todolivro - Marca: TODOLIVRO	E			
462 - Livro pop-up: Planeta Pop-up: A ovelha é que manda no galinheiro - cartonado – com dobradura - Edição Português - – Editora: Todolivro - Marca: TODOLIVRO	UNIDADE	16,000	36,9500	R$ 591,20
463 - Livro pop-up: Meu livrinho dos porquês - O que são germes? Edição Português - Editora Usborrne - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	17,000	43,9500	R$ 747,15
464 - Livro pop-up: Histórias pop-up: A balada da girafa na selva - capa dura – com dobradura - Edição Português – Editora: Todolivro - Marca: TODOLIVRO	UNIDADE	16,000	37,9500	R$ 607,20
466 - Livro interativo: Não cutuque o hipopótamo! Toque e brinque e sons - cartonado – Edição Português – Editora: Usborne - Marca: USBORNE (NOBEL)	UNIDADE	16,000	64,9500	R$ 1.039,20
467 - Livro Dedoche: Sítio do Pica Pau Amarelo – Editora: Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	7,000	52,9500	R$ 370,65
468 - Livro de banho: O Pequeno Príncipe - Um amigo especial - vinil – Edição Português – Editora: Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	7,000	17,4500	R$ 122,15
495 - O ratinho, o morango vermelho maduro e o grande urso esfomeado - Audrey Wood - Edição Português - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	16,000	37,9500	R$ 607,20
497 - O homem que amava caixas - Audrey Wood - Edição Português - Marca: BRINQUE-BOOK	UNIDADE	16,000	39,9500	R$ 639,20
498 - As famílias do Mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	16,000	18,9500	R$ 303,20
499 - O mundinho azul - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	16,000	19,7500	R$ 316,00
500 - Os animais do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	24,000	18,9500	R$ 454,80
501 - As formas do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	16,000	10,9500	R$ 175,20
502 - O mundinho e os bichinhos de jardim - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	16,000	17,9500	R$ 287,20
504 - Um mundinho para todos - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	24,000	23,7300	R$ 569,52
506 - O mundinho de boas atitudes - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	16,000	17,9500	R$ 287,20
509 - O Menino Maluquinho - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS - PARA	UNIDADE	16,000	37,9500	R$ 607,20
510 - FLICTS - Ziraldo (edição comemorativa de 50 anos - capa comum) - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	16,000	38,9500	R$ 623,20
511 - O bichinho da maçã - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS - PARA	UNIDADE	16,000	46,4500	R$ 743,20
512 - Uma Professora Muito Maluquinha - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	16,000	46,4500	R$ 743,20
513 - Os Dez Amigos - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS - PARA	UNIDADE	16,000	36,9500	R$ 591,20
514 - O Joelho Juvenal - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS - PARA	UNIDADE	16,000	36,4500	R$ 583,20
515 - Cada um Mora Onde Pode - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	16,000	31,4500	R$ 503,20
516 - Rolim - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS - PARA	UNIDADE	16,000	36,9500	R$ 591,20
517 - As Cores e os Dias da Semana - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	16,000	30,9500	R$ 495,20

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
518 - Pé-legrino e Pé-trônio (capa flexível) - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS - PARA	UNIDADE	16,000	36,9500	R$ 591,20
519 - Tem Bicho no Circo - Ziraldo - Marca: MELHORAMENTOS	UNIDADE	16,000	30,9500	R$ 495,20
536 - Tudo bem ser diferente - Todd Parr – Editora: Panda Books - Marca: PANDA BOOKS	UNIDADE	16,000	26,4500	R$ 423,20
537 - O livro dos sentimentos - Todd Parr – Editora: Panda Books - Marca: PANDA BOOKS	UNIDADE	16,000	29,9500	R$ 479,20
538 - Tudo bem cometer erros - Todd Parr – Editora: Panda Books - Marca: PANDA BOOKS	UNIDADE	16,000	29,9500	R$ 479,20
544 - A gente pode, a gente não pode (5-6 Anos) - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	23,7000	R$ 23,70
545 - A Princesa Anastácia - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	20,8500	R$ 20,85
552 - Batu O Filho do Rei - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	26,9500	R$ 26,95
553 - Betina Quero-quero - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	26,4500	R$ 26,45
555 - De olho na Amazonia – 2ª ed. - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	28,4500	R$ 28,45
557 - E O Dente Ainda Doía – 2ª ed. - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	35,0000	R$ 35,00
559 - Férias Em Família - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	19,2400	R$ 19,24
560 - Hum, Hora do Lanche! - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,4500	R$ 23,45
561 - Lara Lua - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	19,4500	R$ 19,45
566 - O Mar de Ângela - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	16,4500	R$ 16,45
567 - O Pequeno Leonardo - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	22,9500	R$ 22,95
569 - Os Ursos e A Grande Tempestade - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	22,9500	R$ 22,95
570 - Passeio de Irmãos - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,4500	R$ 23,45
571 - Pegando A Estrada - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,4500	R$ 23,45
575 - Sapo Comilão - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	21,9500	R$ 21,95
577 - Sinto Cheiro de Pão Quente - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	15,4500	R$ 15,45
580 - TM - Do Fundo do Coração - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	76,8500	R$ 76,85
581 - TM - Fabulas Ilustradas - A Assembleia dos Ratos - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	9,9500	R$ 9,95
582 - TM - Fabulas Ilustradas - A Cegonha e A Raposa - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	9,9500	R$ 9,95
583 - TM - Fabulas Ilustradas - A Galinha dos Ovos de Ouro -Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	2,000	9,9500	R$ 19,90
584 - TM - Fabulas Ilustradas - A Menina do Leite - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	9,9500	R$ 9,95

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
586 - TM - Fabulas Ilustradas - A Raposa e O Corvo - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	8,9600	R$ 8,96
587 - TM - Fabulas Ilustradas - O Moleiro, O Menino e O Burro - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	9,9500	R$ 9,95
589 - TM - Grandes Clássicos - Cinderela - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	9,9000	R$ 9,90
590 - TM - Grandes Clássicos - O Magico de Oz - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	12,9000	R$ 12,90
591 - TM - Grandes Clássicos - Pinóquio - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	12,9000	R$ 12,90
592 - TM - Lendas - Br Boto Rosa (Capa Nova) - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	12,9000	R$ 12,90
593 - TM - Lendas - Br Vitoria Regia (Capa Nova) - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	8,5900	R$ 8,59
594 - TM Clas. para Sempre - A Bela e A Fera - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	9,9500	R$ 9,95
595 - Um Barco Um Avião Uma Bolha de Sabão - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	18,9500	R$ 18,95
596 - Um Gato Marinheiro - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	18,9500	R$ 18,95
598 - Alice Através do Espelho - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	11,9500	R$ 11,95
599 - Anne de Green Gables - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	22,9500	R$ 22,95
600 - Arca Sem Noé - Record - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	46,9500	R$ 46,95
603 - Atos Aleatórios de Amor Heroico - Record - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	46,9500	R$ 46,95
604 - Balada da Praia dos Cães - Record - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	42,9500	R$ 42,95
605 - Borboleta de Papel - Record - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	46,9500	R$ 46,95
609 - Candy Apple - Como Ser Feminina - Editora Fundamento Educacional Ltda - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	31,9500	R$ 31,95
610 - Candy Apple - Eu Tenho Um Segredo - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	30,9500	R$ 30,95
611 - Candy Apple - Meu Vizinho - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	30,9500	R$ 30,95
612 - Candy Apple - Miss Popularidade - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	30,9500	R$ 30,95
615 - Crônicas de Avonlea - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	16,9500	R$ 16,95
616 - Diários de Nick Twisp - Record - Marca: GALERA RECORD	UNIDADE	1,000	62,9500	R$ 62,95
621 - O Fim das Boas Maneiras - Record - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	38,9500	R$ 38,95
622 - Geek Girl - Desastre Fashion 1 - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	34,9600	R$ 34,96
627 - Histórias de Tia Nastácia - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	16,9500	R$ 16,95
628 - Histórias Diversas - Monteiro Lobato - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	16,9500	R$ 16,95

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
629 - Hora do Espanto - O Castelo dos Fantasmas - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	7,9500	R$ 7,95
630 - Hora do Espanto - O Teatro das Bruxas - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	7,9500	R$ 7,95
639 - Os Contos dos Blythes - Vol. 1 - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	16,3500	R$ 16,35
640 - Os Contos dos Blythes - Vol. 2 - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	16,4500	R$ 16,45
641 - Os Poemas dos Blythes - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	12,9500	R$ 12,95
642 - Querido Diário Otário Ano 2 - Escola. Será que já não chega? - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	29,0300	R$ 29,03
643 - Querido Diário Otário Ano 2 - Ninguém é Perfeito. Mas eu estou quase lá - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	29,9500	R$ 29,95
644 - Querido Diário Otário Ano 2 - Os Olhos não veem, mas o coração sente mesmo assim - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	29,8500	R$ 29,85
645 - Querido Diário Otário Ano 2 - Os Superlegais são Superchatos - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	29,8500	R$ 29,85
646 - Querido Diário Otário Ano 2 (05) - Pode Apostar Nisso - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	29,8500	R$ 29,85
647 - Querido Diário Otário Ano 2 (06) - Aproveite cada dia como se fosse o mais otário - Editora Fundamento - Marca: FUNDAMENTO	UNIDADE	1,000	29,8000	R$ 29,80
648 - Rilla de Ingleside - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	19,9500	R$ 19,95
649 - TMJ - Romances e Aventuras - Os Três Mosqueteiros - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	26,4500	R$ 26,45
650 - TMJ - Romances e Aventuras - Romeu e Julieta - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	26,4500	R$ 26,45
651 - Um Anjo Burro - Record - Marca: BERTRAND (RECORD)	UNIDADE	1,000	54,9500	R$ 54,95
653 - Voo Fantasma - Vol. 1 - Record - Marca: RECORD	UNIDADE	1,000	37,9500	R$ 37,95
654 - Zastras - TMJ - A Ilha do Tesouro - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	29,7500	R$ 29,75
655 - Zastras - TMJ - Sonho de Uma Noite de Verão - Girassol Brasil Edições - Marca: GIRASSOL	UNIDADE	1,000	26,9500	R$ 26,95
656 - A Galinha Ruiva - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	18,9500	R$ 18,95
657 - Cuidado Com Os Ursos! - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,9500	R$ 23,95
658 - Decolar! - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,9000	R$ 23,90
659 - Deise - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,8500	R$ 23,85
660 - Desculpe, Papai! - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,8000	R$ 23,80
661 - E Minha Vez! Ciranda Cultural - - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,9500	R$ 23,95
662 - Eu Quero Minha Mamãe! - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,9500	R$ 23,95
663 - Fred - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,9500	R$ 23,95

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
668 - Mais! - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,9500	R$ 23,95
669 - O Curioso Mundo das Palavras - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,9500	R$ 23,95
671 - O Mundinho de Boas Atitudes – 2ª ed. - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	8,000	18,0100	R$ 144,08
672 - O Pequeno Pepe e o desejo do Arco-íris - Ciranda Cultural - Marca: CIRANDA CULTURAL	UNIDADE	1,000	23,4500	R$ 23,45
673 - Pipoca Um Carneirinho e Um Tambor - Editora Fundamento - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	22,9500	R$ 22,95
674 - Raio de Sol - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	18,9500	R$ 18,95
		Total do Fornecedor :		32.120,35

Eunice Maria Gonçalves de Oliveira

5 - Obra literária “A arte de fazer acontecer” – escrito por David Allen - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: Sextante	UNIDADE	2,000	48,6500	R$ 97,30
8 - Obra literária “A barraca do beijo 4: Pé na estrada” – escrito por Beth Reekles - Editora: Astral Cultural - Edição: 1ª - Marca: Astral Cultural	UNIDADE	1,000	28,9000	R$ 28,90
11 - Obra literária “A Bíblia de Vendas” – escrito por Jeffrey Gitomer - Editora: M.Books - Edição: 2ª - Marca: M Books	UNIDADE	1,000	113,4400	R$ 113,44
13 - Obra literária “A bruxa Salomé" – escrito por Audrey Wood - Editora: Ática - Edição: 9ª - Marca: Ática	UNIDADE	18,000	44,8100	R$ 806,58
15 - Obra literária “A casa dos muitos caminhos - vol.3” – escrito por Diana Wynne Jones - Editora: Galera - Edição: 1ª - Marca: Galera	UNIDADE	2,000	54,8700	R$ 109,74
27 - Obra literária “A coragem de não agradar” – escrito por Ichiro Kishimi - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: Sextante	UNIDADE	2,000	30,8900	R$ 61,78
28 - Obra literária “A coragem de ser imperfeito” – escrito por Brené Brown - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: Sextante	UNIDADE	2,000	30,9400	R$ 61,88
29 - Obra literária “A Coroa” – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	1,000	28,7400	R$ 28,74
30 - Obra literária “A escolha” – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	2,000	38,7400	R$ 77,48
31 - Obra literária “A escolinha da Serafina” – escrito por Cristina Porto - Editora: Ática - Edição: 1ª - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	53,2400	R$ 53,24
32 - Obra literária “A estratégia do oceano azul: Como criar novos mercados e tornar a concorrência irrelevante” – escrito por W. Chan Kim - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: Sextante	UNIDADE	1,000	51,5400	R$ 51,54
33 - Obra literária “A Fabulosa Máquina de Amigos” – escrito por Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: Brinque-Book	UNIDADE	2,000	33,9900	R$ 67,98
36 - Obra literária “A fonte da juventude vol. 2” – escrito por Peter Kelder - Editora: Best Seller - Edição: 13ª - Marca: Best Seller	UNIDADE	1,000	44,9000	R$ 44,90
38 - Obra literária “A herdeira” – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	1,000	26,8800	R$ 26,88
41 - Obra literária “A irmã desaparecida” Vol. 7 – escrito por Lucinda Riley - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UNIDADE	1,000	64,8400	R$ 64,84
43 - Obra literária “A lua cheia na casa sonolenta" – escrito por Audrey Wood - Editora: Ática - Edição: 1ª - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	44,7600	R$ 44,76
44 - Obra literária “A Menina Submersa: Memórias: Um caso de amor para toda vida” – escrito por Caitlin R. Kiernan - Editora: Darkside - Edição: 1ª - Marca: Darkside	UNIDADE	2,000	53,9900	R$ 107,98

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
50 - Obra literária "A prisão do rei" – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	1,000	33,0400	R$ 33,04
52 - Obra literária "A rainha vermelha" – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	1,000	34,9300	R$ 34,93
53 - Obra literária "A rosa da meia-noite" – escrito por Lucinda Riley - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UNIDADE	1,000	52,2900	R$ 52,29
54 - Obra literária "A senhora do solar" – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Lúmen - Edição: 2ª - Marca: Lúmen	UNIDADE	2,000	36,0200	R$ 72,04
57 - Obra literária "A Última Festa" – escrito por Lucy Foley - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: Intrínseca	UNIDADE	1,000	49,8400	R$ 49,84
59 - Obra literária "A vida dupla de Lupin" – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: Principis (Lafonte)	UNIDADE	1,000	27,9200	R$ 27,92
61 - Obra literária "Abra e descubra: A Idade da pedra" – escrito por Luciano Campelo - Editora: Usborne - Edição: 1ª - Marca: Usborne	UNIDADE	1,000	62,9400	R$ 62,94
64 - Obra literária "Agora eu consigo ler - Histórias para meninas" – escrito por Mammoth World - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª - Marca: Todo Livro	UNIDADE	1,000	26,9300	R$ 26,93
65 - Obra literária "Agora eu consigo ler - Histórias para meninos" – escrito por Mammoth World - Editora: Todo Livro - Edição: 1ª - Marca: Todo Livro	UNIDADE	1,000	17,7900	R$ 17,79
69 - Obra literária "Alfabeto dos pingos" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	39,9300	R$ 39,93
73 - Obra literária "Amor & Gelato" – escrito por Jenna Evans Welch - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: Intrínseca	UNIDADE	1,000	30,9800	R$ 30,98
75 - Obra literária "Amor sob encomenda" – escrito por Carina Rissi - Editora: Verus - Edição: 1ª - Marca: Verus	UNIDADE	1,000	54,8400	R$ 54,84
81 - Obra literária "Aqueles que amam" – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Petit - Edição: 1ª - Marca: Petit	UNIDADE	2,000	33,0000	R$ 66,00
88 - Obra literária "As Coisas Que Você Só Vê Quando Desacelera: Como Manter A Calma Em Um Mundo Frenético" – escrito por Haemin Sunim - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: Sextante	UNIDADE	1,000	38,6300	R$ 38,63
94 - Obra literária "Atlas ilustrado com janelinhas" – escrito por Usborne Publishing - Editora: Usborne - Edição: 1ª - Marca: Usborne	UNIDADE	1,000	58,3200	R$ 58,32
98 - Obra literária "Blackout: o amor também brilha no escuro" – escrito por Autoras diversas - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	1,000	33,8600	R$ 33,86
100 - Obra literária "Bruxa Onilda é uma boa companheira" – escrito por Roser Capdevila - Editora: Scipione - Edição: 1ª - Marca: Scipione	UNIDADE	2,000	33,8800	R$ 67,76
101 - Obra literária "Bruxa Onilda é uma grande estrela" – escrito por Roser Capdevila - Editora: Scipione - Edição: 1ª - Marca: Scipione	UNIDADE	1,000	34,0600	R$ 34,06
103 - Obra literária "Capitão da minha alma, senhor do meu destino" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: Harlequin Books	UNIDADE	1,000	40,4900	R$ 40,49
108 - Obra literária "Céu Sem Estrelas" – escrito por Iris Figueiredo - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	2,000	31,1300	R$ 62,26
115 - Obra literária "Coleção Batutinha - A velha misteriosa" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª - Marca: Salamandra	UNIDADE	2,000	49,5800	R$ 99,16
116 - Obra literária "Coleção Batutinha - Beto, o carneiro" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª - Marca: Salamandra	UNIDADE	1,000	43,8400	R$ 43,84
117 - Obra literária "Coleção Batutinha - Currupato Papaco" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª - Marca: Salamandra	UNIDADE	1,000	43,7100	R$ 43,71

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
118 - Obra literária "Coleção Batutinha - O distraído sabido" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª - Marca: Salamandra	UNIDADE	1,000	43,6500	R$ 43,65
119 - Obra literária "Coleção Batutinha - Severino faz chover" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª - Marca: Salamandra	UNIDADE	1,000	43,5900	R$ 43,59
120 - Obra literária "Coleção Batutinha - Uma história de páscoa" – escrito por Ana Maria Machado - Editora: Salamandra - Edição: 4ª - Marca: Salamandra	UNIDADE	1,000	43,5300	R$ 43,53
121 - Obra literária "Coleção gato e rato - A boca do sapo" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	18,000	32,9000	R$ 592,20
122 - Obra literária "Coleção gato e rato - A bota do bode" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	32,9900	R$ 32,99
123 - Obra literária "Coleção gato e rato - A galinha choca" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	18,000	33,2400	R$ 598,32
124 - Obra literária "Coleção gato e rato - Bicho feio Bicho bonito" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	33,4400	R$ 33,44
125 - Obra literária "Coleção gato e rato - Chapéu de palha" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	33,7800	R$ 33,78
126 - Obra literária "Coleção gato e rato - Fantasia" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	31,9400	R$ 542,98
127 - Obra literária "Coleção gato e rato - O pato magro e o pato gordo" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	18,000	32,3400	R$ 582,12
128 - Obra literária "Coleção gato e rato - O piquenique" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	31,9400	R$ 31,94
129 - Obra literária "Coleção gato e rato - Surpresas" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	31,9300	R$ 31,93
130 - Obra literária "Coleção gato e rato - Um belo sorriso" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	31,8800	R$ 31,88
131 - Obra literária "Coleção gato e rato - A banana" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	33,9400	R$ 33,94
132 - Obra literária "Coleção gato e rato - A casa feia" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	33,9400	R$ 576,98
133 - Obra literária "Coleção gato e rato - As pintas do preá" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	33,8800	R$ 575,96
134 - Obra literária "Coleção gato e rato - Dia e noite" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	33,8200	R$ 33,82
135 - Obra literária "Coleção gato e rato - Fogo no céu" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	33,7600	R$ 33,76
136 - Obra literária "Coleção gato e rato - Gato com frio" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	33,8800	R$ 575,96
137 - Obra literária "Coleção gato e rato - Mariana" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	32,5400	R$ 32,54
138 - Obra literária "Coleção gato e rato - Na roça" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,9400	R$ 28,94
139 - Obra literária "Coleção gato e rato - O balaio do rato" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,4400	R$ 28,44
140 - Obra literária "Coleção gato e rato - O barco" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	29,4400	R$ 500,48
141 - Obra literária "Coleção gato e rato - O jogo e a bola" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	30,6400	R$ 520,88
142 - Obra literária "Coleção gato e rato - O pote de melado" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	28,5900	R$ 486,03

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
143 - Obra literária "Coleção gato e rato - O rabo do gato" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,5300	R$ 28,53
144 - Obra literária "Coleção gato e rato - O retrato" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	29,2400	R$ 29,24
145 - Obra literária "Coleção gato e rato - O susto" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,4700	R$ 28,47
146 - Obra literária "Coleção gato e rato - O trem" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,4700	R$ 28,47
147 - Obra literária "Coleção gato e rato - O vento" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,9400	R$ 28,94
148 - Obra literária "Coleção gato e rato - Pega-pega" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,8800	R$ 28,88
149 - Obra literária "Coleção gato e rato - Que medo" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,9400	R$ 28,94
150 - Obra literária "Coleção gato e rato - Que perigo" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,9400	R$ 28,94
151 - Obra literária "Coleção gato e rato - Sapato novo" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	1,000	28,8400	R$ 28,84
152 - Obra literária "Coleção gato e rato - Tuca, vovó e Guto" – escrito por Mary França e Eliardo França - Editora: Ática - Marca: Ática	UNIDADE	2,000	28,7400	R$ 57,48
153 - Obra literária "Como aumentar seu próprio salário" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 2ª - Marca: Harlequin Books	UNIDADE	1,000	40,7000	R$ 40,70
154 - Obra literária "Como convencer alguém em 90 segundos: crie uma primeira impressão vendedora" – escrito por Nicholas Boothman - Editora: Universo dos Livros - Edição: 1ª - Marca: Universo dos Livros	UNIDADE	1,000	27,7800	R$ 27,78
161 - Obra literária "Confusão no jardim" – escrito por Ferruccio Verdolin Filho - Editora: FTD - Edição: 1ª - Marca: FTD	UNIDADE	1,000	32,1600	R$ 32,16
162 - Obra literária "Conspiração Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 4ª - Marca: Bertrand Brasil	UNIDADE	1,000	47,6700	R$ 47,67
166 - Obra literária "Contos de 1 minuto" – escrito por Juan José Gutierrez Familiar - Editora: Girassol Brasil - Edição: 1ª - Marca: Girassol Brasil	UNIDADE	1,000	36,9000	R$ 36,90
169 - Obra literária "Corpo fala: A linguagem silenciosa da comunicação não verbal" – escrito por Pierre Weil - Editora: Vozes - Edição: 74ª - Marca: Vozes	UNIDADE	2,000	58,5000	R$ 117,00
170 - Obra literária "Corrupção Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: Bertrand Brasil	UNIDADE	1,000	47,3000	R$ 47,30
171 - Obra literária "Cortesã por uma noite" - Vol.1 - Série: Os mistérios de Bow Street – escrito por Lisa Kleypas - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UNIDADE	1,000	35,7400	R$ 35,74
172 - Obra literária "Criação Mortal" – escrito por Nora Roberts - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 1ª - Marca: Bertrand Brasil	UNIDADE	1,000	46,2400	R$ 46,24
175 - Obra literária "De amor e de sombra" – escrito por Isabel Allende - Editora: Bertrand Brasil - Edição: 21ª - Marca: Bertrand Brasil	UNIDADE	1,000	47,7400	R$ 47,74
177 - Obra literária "Descubra seus pontos fortes" – escrito por Marcus Buckingham - Editora: Sextante - Edição: 1ª - Marca: Sextante	UNIDADE	1,000	71,8400	R$ 71,84
184 - Obra literária "Dominada" – escrito por Maya Banks - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: Gutenberg	UNIDADE	1,000	44,8900	R$ 44,89
185 - Obra literária "Dorminhoco" – escrito por Michael Rosen e Jonathan Langley - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: Brinque-Book	UNIDADE	1,000	44,2900	R$ 44,29
186 - Obra literária "Ed & Lorraine Warren - Demonologistas: Arquivos Sobrenaturais" – escrito por Gerald Brittle - Editora: Darkside - Edição: 1ª - Marca: Darkside	UNIDADE	1,000	47,6900	R$ 47,69
187 - Obra literária "Ed & Lorraine Warren: Lugar Sombrio" – escrito por	UNIDAD	1,000	47,7000	R$ 47,70

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Gerald Brittle - Editora: Darkside - Edição: 1ª - Marca: Darkside	E			
188 - Obra literária "Ed & Lorraine Warren: Vidas Eternas" – escrito por Robert Curran - Editora: Darkside - Edição: 1ª - Marca: Darkside	UNIDADE	1,000	51,8000	R$ 51,80
196 - Obra literária "Espada de vidro" – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	1,000	33,8900	R$ 33,89
197 - Obra literária "Esplêndida (Trilogia Damas rebeldes – A história de Emma - Livro 1)" – escrito por Julia Quinn - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UNIDADE	1,000	31,7700	R$ 31,77
202 - Obra literária "Felizes para sempre" – escrito por Kiera Cass - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	1,000	31,8200	R$ 31,82
207 - Obra literária "Gente ansiosa" – escrito por Fredrik Backman - Editora: Bicicleta Amarela - Edição: 1ª - Marca: Bicicleta Amarela	UNIDADE	1,000	51,8300	R$ 51,83
212 - Obra literária "Histórias do passado" – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Petit - Edição: 1ª - Marca: Petit	UNIDADE	1,000	33,9200	R$ 33,92
221 - Obra literária "Ligeiramente escandalosos (Os Bedwyns – Livro 3)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UNIDADE	1,000	49,9400	R$ 49,94
222 - Obra literária "Ligeiramente maliciosos (Os Bedwyns – Livro 2)" – escrito por Mary Balogh - Editora: Arqueiro - Edição: 1ª - Marca: Arqueiro	UNIDADE	1,000	31,9400	R$ 31,94
232 - Obra literária "Meu pé de jabuticaba" – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Academia - Edição: 1ª - Marca: Academia	UNIDADE	1,000	26,8300	R$ 26,83
233 - Obra literária "Meu primeiro bichionário" – escrito por Marco Hailer - Editora: Carochinha - Edição: 1ª - Marca: Carochinha	UNIDADE	1,000	38,3900	R$ 38,39
234 - Obra literária "Mindhunter Profile: Serial Killers" – escrito por Robert K. Ressler - Editora: Darkside - Edição: 1ª - Marca: Darkside	UNIDADE	1,000	62,3900	R$ 62,39
236 - Obra literária "Minha vida fora de série - 1ª temporada" – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: Gutenberg	UNIDADE	1,000	39,5000	R$ 39,50
237 - Obra literária "Minha vida fora de série - 2ª temporada" – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: Gutenberg	UNIDADE	1,000	28,8300	R$ 28,83
239 - Obra literária "Minha vida fora de série - 4ª temporada -" – escrito por Paula Pimenta - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: Gutenberg	UNIDADE	1,000	44,9400	R$ 44,94
244 - Obra literária "Mulheres sem Nome" – escrito por Hall Kelly Martha - Editora: Intrínseca - Edição: 1ª - Marca: Intrínseca	UNIDADE	1,000	47,8800	R$ 47,88
253 - Obra literária "O aniversário da vaca mimosa" – escrito por Alexander Steffensmeier - Editora: Telos - Edição: 1ª - Marca: Telos	UNIDADE	2,000	55,8800	R$ 111,76
254 - Obra literária "O beijo do papagaio" – escrito por Gabriel Chalita - Editora: Caramelo - Edição: 1ª - Marca: Caramelo	UNIDADE	1,000	35,0400	R$ 35,04
255 - Obra literária "O Bom Dinossauro (Clássicos Inesquecíveis)" - capa dura – escrito por Disney - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: Melhoramentos	UNIDADE	1,000	57,0400	R$ 57,04
256 - Obra literária "O cãozinho sem nome" – escrito por Gabriel Chalita - Editora: Caramelo - Edição: 1ª - Marca: Caramelo	UNIDADE	2,000	34,9400	R$ 69,88
257 - Obra literária "O carteiro chegou" – escrito por Jannet & Allan Ahlberg - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: Companhia das Letrin	UNIDADE	1,000	47,1400	R$ 47,14
266 - Obra literária "O clube dos caçadores de códigos: o segredo da chave do esqueleto - vol. 1" – escrito por Penny Warner - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: Brinque-Book	UNIDADE	1,000	44,9000	R$ 44,90
267 - Obra literária "O conto da aia" – escrito por Margaret Atwood - Editora: Rocco - Edição: 1ª. - Marca: Rocco	UNIDADE	2,000	36,7000	R$ 73,40
268 - Obra literária "O cortador de pedras" – escrito por Camila Lackberg - Editora: Planeta - Edição: 1ª - Marca: Planeta	UNIDADE	1,000	58,9400	R$ 58,94
272 - Obra literária "O elefantinho malcriado" – escrito por Ana Maria	UNIDADE	1,000	52,9400	R$ 52,94

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Machado - Editora: Moderna - Edição: 2ª - Marca: Moderna	E			
277 - Obra literária "O estilo Disney: Como aplicar os segredos gerenciais da Disney à sua empresa" – escrito por Lynn Jackson - Editora: Benvirá - Edição: 1ª - Marca: Benvirá	UNIDADE	1,000	55,9400	R$ 55,94
283 - Obra literária "O homem-cão (Vol. 1)" – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: Companhia das Letrin	UNIDADE	1,000	35,4400	R$ 35,44
284 - Obra literária "O homem-cão: Por quem as bolas rolam (Vol. 7)" – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: Companhia das Letrin	UNIDADE	1,000	35,3800	R$ 35,38
285 - Obra literária "O homem-cão desgovernado (Vol. 2)" – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: Companhia das Letrin	UNIDADE	1,000	35,3200	R$ 35,32
286 - Obra literária "O homem-cão e o super gatinho (Vol. 4)" – escrito por Dav Pilkey - Editora: Companhia das Letrinhas - Edição: 1ª - Marca: Companhia das Letrin	UNIDADE	1,000	28,1200	R$ 28,12
291 - Obra literária "O jeito Disney de encantar os clientes: Do atendimento excepcional ao nunca parar de crescer e acreditar" – escrito por Disney Institute - Editora: Benvirá - Edição: 1ª - Marca: Benvirá	UNIDADE	1,000	31,6400	R$ 31,64
292 - Obra literária "O Jeito Harvard de Ser Feliz: O curso mais concorrido da melhor universidade do mundo" – escrito por Shawn Achor - Editora: Benvirá - Edição: 1ª - Marca: Benvirá	UNIDADE	1,000	32,9300	R$ 32,93
295 - Obra literária "O lado oculto" – escrito por Nora Roberts - Editora: Difel - Edição: 3ª - Marca: Difel	UNIDADE	1,000	35,1800	R$ 35,18
297 - Obra literária "O livro das virtudes para crianças" – escrito por William Bennett - Editora: Nova fronteira - Edição: 2ª - Marca: Nova fronteira	UNIDADE	1,000	59,9000	R$ 59,90
299 - Obra literária "O Livro Errado" – escrito por – Nick Bland - Editora: Brinque-Book - Edição: 1ª - Marca: Brinque-Book	UNIDADE	2,000	44,9000	R$ 89,80
300 - Obra literária "O maior segredo" – escrito por Rhonda Byrne - Editora: Harper Collins - Edição: 1ª - Marca: Harper Collins	UNIDADE	1,000	49,5800	R$ 49,58
303 - Obra literária "O Menino da Lua" – escrito por Ziraldo - Editora: Melhoramentos - Edição: 1ª - Marca: Melhoramentos	UNIDADE	1,000	51,9400	R$ 51,94
304 - Obra literária "O Menino que Tinha Medo de Errar" – escrito por Taubman Andrea Viviana - Editora: Zit - Edição: 1ª - Marca: Zit	UNIDADE	1,000	26,9000	R$ 26,90
310 - Obra literária "O Milagre da Manhã Para Famílias" – escrito por Hal Elrod - Editora: Best Seller - Edição: 1ª. - Marca: Best Seller	UNIDADE	1,000	31,1400	R$ 31,14
311 - Obra literária "O milagre da manhã" – escrito por Hal Elrod - Editora: Best Seller - Edição: 81ª. - Marca: Best Seller	UNIDADE	1,000	31,0000	R$ 31,00
315 - Obra literária "O mistério do cinema" – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª - Marca: Callis	UNIDADE	1,000	42,9000	R$ 42,90
316 - Obra literária "O mistério do hotel" – escrito por Martin Widmark - Editora: Callis - Edição: 1ª - Marca: Callis	UNIDADE	1,000	33,2000	R$ 33,20
320 - Obra literária "O Óbvio que Ignoramos: Como simples atitudes podem fazer você obter sucesso em tudo que realiza" – escrito por Jacob Petry - Editora: Faro Editoria - Edição: 1ª - Marca: Faro Editorial	UNIDADE	1,000	31,4400	R$ 31,44
329 - Obra literária "O rei bigodeira e sua banheira" – escrito por Audrey Wood - Editora: Ática - Edição: 9ª - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	43,9400	R$ 746,98
331 - Obra literária "O rei perverso" – escrito por Holly Black - Editora: Galera - Edição: 1ª - Marca: Galera	UNIDADE	1,000	54,8400	R$ 54,84
335 - Obra literária "O sanduíche da Maricota" – escrito por Avelino Guedes - Editora: Moderna - Edição: 1ª - Marca: Moderna	UNIDADE	2,000	42,0400	R$ 84,08
336 - Obra literária "O segredo da livraria de Paris" – escrito por Lily Graham - Editora: Gutenberg - Edição: 1ª - Marca: Gutenberg	UNIDADE	1,000	29,0000	R$ 29,00

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
346 - Obra literária "Os 7 Hábitos das Pessoas Altamente Eficazes" – escrito por Stephen R. Covey - Editora: Best Seller - Edição: 60ª - Marca: Best Seller	UNIDADE	1,000	46,8300	R$ 46,83
350 - Obra literária "Os grandes negócios da bruxa Onilda" – escrito por Roser Capdevila - Editora: Scipione - Edição: 1ª - Marca: Scipione	UNIDADE	1,000	35,9400	R$ 35,94
353 - Obra literária "Os três crimes de Arsene Lupin" – escrito por Maurice Leblanc - Editora: Principis - Edição: 1ª - Marca: Principis (Lafonte)	UNIDADE	1,000	38,8900	R$ 38,89
355 - Obra literária "Os Últimos Jovens da Terra: A Ameaça Cósmica" – escrito por Max Brallier - Editora: Faro Editorial - Edição: 1ª - Marca: Faro Editorial	UNIDADE	1,000	35,4400	R$ 35,44
358 - Obra literária "Os últimos jovens da Terra: O rei dos pesadelos" – escrito por Max Brallier - Editora: Faro Editorial - Edição: 1ª - Marca: Faro Editorial	UNIDADE	1,000	31,6900	R$ 31,69
359 - Obra literária "Ouvi essa música antes" – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record - Edição: 1ª - Marca: Record	UNIDADE	1,000	59,8400	R$ 59,84
360 - Obra literária "Parthenon Místico" – escrito por Enéias Tavares - Editora: Darkside - Edição: 1ª - Marca: Darkside	UNIDADE	1,000	52,9400	R$ 52,94
363 - Obra literária "Perigoso" – escrito por Tim Warnes - Editora: Ciranda Cultural - Edição: 1ª - Marca: Ciranda Cultural	UNIDADE	1,000	31,5900	R$ 31,59
368 - Obra literária "Princesa das águas" – escrito por Paula Pimenta - Editora: Galera - Edição: 9ª - Marca: Galera	UNIDADE	1,000	35,3400	R$ 35,34
369 - Obra literária "Princesa na balada (Vol. 7 - O diário da Princesa)" – escrito por Meg Cabot - Editora: Galera - Edição: 7ª - Marca: Galera	UNIDADE	1,000	34,9600	R$ 34,96
372 - Obra literária "Procure nas cinzas" – escrito por Charlie Donlea - Editora: Faro Editorial - Edição: 1ª - Marca: Faro Editorial	UNIDADE	1,000	47,4400	R$ 47,44
376 - Obra literária "Quando O Passado Nos Alerta" – escrito por Vera Lúcia Marinzeck de Carvalho - Editora: Petit - Edição: 1ª - Marca: Petit	UNIDADE	1,000	33,4400	R$ 33,44
379 - Obra literária "Quem convence enriquece" – escrito por Napoleon Hill - Editora: Citadel - Edição: 1ª - Marca: Citadel	UNIDADE	1,000	40,4400	R$ 40,44
393 - Obra literária "série Alex e os monstros (vol. 1): A chegada do Sr. Flat" – escrito por Jaume Copons - Editora: Carochinha - Edição: 1ª - Marca: Carochinha	UNIDADE	1,000	40,9500	R$ 40,95
394 - Obra literária "série Alex e os monstros (vol. 2): Vamos salvar o Náutilus!" – escrito por Jaume Copons - Editora: Carochinha - Edição: 1ª - Marca: Carochinha	UNIDADE	1,000	40,9500	R$ 40,95
395 - Obra literária "série Alex e os monstros (vol. 3): A canção do parque" – escrito por Jaume Copons - Editora: Carochinha - Edição: 1ª - Marca: Carochinha	UNIDADE	1,000	40,4300	R$ 40,43
396 - Obra literária "série Alex e os monstros (vol. 4): A guerra do bosque" – escrito por Jaume Copons - Editora: Carochinha - Edição: 1ª - Marca: Carochinha	UNIDADE	1,000	41,6800	R$ 41,68
399 - Obra literária "Série Irmãos Trewlove: A tentação do bastardo - livro 6" – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: Harlequin Books	UNIDADE	1,000	39,9000	R$ 39,90
400 - Obra literária "Série Irmãos Trewlove: Amor de um Duque - livro 2" – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: Harlequin Books	UNIDADE	1,000	30,9400	R$ 30,94
402 - Obra literária "Série Irmãos Trewlove: Fascínio da Nobreza - livro 5" – escrito por Lorraine Heath - Editora: Harlequin - Edição: 1ª - Marca: Harlequin Books	UNIDADE	1,000	39,9000	R$ 39,90
415 - Obra literária "Tempestade de guerra" – escrito por Victoria Aveyard - Editora: Seguinte - Edição: 1ª - Marca: Seguinte	UNIDADE	1,000	31,0300	R$ 31,03
419 - Obra literária "Turma da Mônica - Atlas - conhecendo o mundo" – escrito por Mauricio de Sousa - Editora: Ciranda Cultural - Edição: 1ª -	UNIDADE	2,000	7,9900	R$ 15,98

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
Marca: Ciranda Cultural				
424 - Obra literária "Um amor desastroso" – escrito por Brittainy C. Cherry - Editora: Record - Edição: 1ª - Marca: Record	UNIDADE	1,000	49,9000	R$ 49,90
428 - Obra literária "Um eco na escuridão - Trilogia - A marca do leão - vol. 2" – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 2ª - Marca: Verus	UNIDADE	1,000	69,9000	R$ 69,90
429 - Obra literária "Um encontro de sombras" – escrito por V. E. Schwab - Editora: Record - Edição: 5ª - Marca: Record	UNIDADE	1,000	59,8400	R$ 59,84
431 - Obra literária "Um mundo chamado alfabeto" – escrito por Mary França - Editora: Ática - Marca: Ática (Carochinha)	UNIDADE	2,000	40,9500	R$ 81,90
432 - Obra literária "Um novo capítulo" – escrito por Eliana Machado Coelho - Editora: Lúmen - Edição: 1ª - Marca: Lúmen	UNIDADE	2,000	59,4000	R$ 118,80
434 - Obra literária "Um pomar de A a Z" – escrito por Gláucia de Souza - Editora: Edelbra - Edição: 1ª - Marca: Edelbra	UNIDADE	1,000	49,3400	R$ 49,34
435 - Obra literária "Um presente de Natal" – escrito por Mary Higgins Clark - Editora: Record - Edição: 1ª - Marca: Record	UNIDADE	1,000	38,9400	R$ 38,94
436 - Obra literária "Um tom mais escuro de magia" – escrito por V. E. Schwab - Editora: Record - Edição: 8ª - Marca: Record	UNIDADE	1,000	47,3900	R$ 47,39
438 - Obra literária "Uma conjuração de luz" – escrito por V. E. Schwab - Editora: Record - Edição: 3ª - Marca: Record	UNIDADE	1,000	62,9400	R$ 62,94
444 - Obra literária "Uma voz ao vento - Trilogia - A marca do leão - vol. 1" – escrito por Francine Rivers - Editora: Verus - Edição: 2ª - Marca: Verus	UNIDADE	1,000	37,9700	R$ 37,97
451 - Livro sonoro conhecendo os sons da fazenda – Vaquinha - Autor: Cristina Klein - Editora: Blu Editora - Marca: Blu Editora	UNIDADE	7,000	35,5500	R$ 248,85
452 - Livro sonoro conhecendo os sons da fazenda – Pintinho – Autor: Cristina Klein - Editora: Blu Editora - Marca: Blu Editora	UNIDADE	7,000	54,8800	R$ 384,16
453 - Livro sonoro conhecendo os sons da fazenda – Porquinho - Autor: Cristina Klein - Editora: Blu Editora - Marca: Blu Editora	UNIDADE	7,000	35,6600	R$ 249,62
458 - Livro sonoro Mundo dos Animais com Sons: Animais da Floresta – Editora: Todo Livro - Marca: Todo Livro	UNIDADE	7,000	40,6700	R$ 284,69
470 - Livro de banho: O caranguejo - hora do banho – Editora: Yoyo Books - Marca: Yoyo Books	UNIDADE	7,000	40,9400	R$ 286,58
471 - Livro de banho: Amiguinhos da Fazenda - Autor Roberto Belli – Editora Todolivro - Marca: Todo Livro	UNIDADE	7,000	32,9400	R$ 230,58
472 - As Travessuras de Goldine – Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	12,9000	R$ 12,90
473 - Flora e A Chegada da Primavera - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	8,9400	R$ 8,94
474 - O Mistério No Pomar - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	8,9400	R$ 8,94
475 - O Reino dos Unicórnios - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	10,9400	R$ 10,94
476 - Odin e O Dragãozinho - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	12,2000	R$ 12,20
477 - Yuna e O Poder dos Unicórnios - Coleção Unicórnios - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	19,9400	R$ 19,94
478 - Tesoura não é Cenoura - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	20,9400	R$ 355,98
479 - Passeio na Fazenda - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
480 - O Artista - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	19,9400	R$ 319,04

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
481 - Dia de Sol - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
482 - Nem aqui, nem ali! - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
483 - O Amigo - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
484 - Que bicho será? - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
485 - A Volta ao Mundo - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
486 - Que Mistério! - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
487 - Você sabe guardar segredo? - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
488 - O aniversário - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
489 - A mágica - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
490 - Lua Cheia! - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
491 - Atchim! - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
492 - Bua... bua..., o que será? - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
493 - Bolo fofo - Coleção Pingos - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	20,9400	R$ 335,04
494 - A casa sonolenta - Audrey Wood - Edição Português - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	44,9400	R$ 719,04
496 - Meus porquinhos - Audrey Wood - Edição Português - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	46,4400	R$ 743,04
503 - ABC do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	16,000	16,9000	R$ 270,40
505 - O trânsito do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	16,000	28,0000	R$ 448,00
507 - As brincadeiras do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	16,000	34,0000	R$ 544,00
508 - Os sons do mundinho - Ingrid Biesemeyer Bellinghausen - Edição Português – Editora: DCL - Marca: DCL	UNIDADE	24,000	18,9400	R$ 454,56
520 - Camilão, o comilão - Ana Maria Machado - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	42,9400	R$ 687,04
521 - Menina bonita do laço de fita - Ana Maria Machado - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	41,9400	R$ 671,04
522 - Cabe na Mala - Ana Maria Machado - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	42,9400	R$ 687,04
523 - Maria vai com as outras - Sylvia Orthof - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	34,9400	R$ 559,04
524 - Lucia, já vou indo - Sylvia Orthof - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	32,9400	R$ 527,04
525 - A vaca Mimosa e a mosca Zenilda - Sylvia Orthof - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	35,9400	R$ 575,04
526 - A limpeza de Tereza - Sylvia Orthof - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	34,9400	R$ 559,04

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
527 - Bom dia todas as cores - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	17,000	43,9400	R$ 746,98
528 - A primavera da lagarta - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	41,9400	R$ 671,04
529 - Romeu e Julieta - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	44,9400	R$ 719,04
530 - A arca de Noé - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	44,9400	R$ 719,04
531 - Um macaco pra frente - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	44,9400	R$ 719,04
532 - João e o pé de feijão - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	42,9400	R$ 687,04
533 - O rato do campo e o rato da cidade - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	43,9400	R$ 703,04
534 - O Livro de números do Marcelo - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	45,9400	R$ 735,04
535 - Palavras, muitas palavras - Ruth Rocha - Marca: Salamandra	UNIDADE	16,000	46,9400	R$ 751,04
539 - Meu bairro é assim - César Obeid – Moderna - Marca: Moderna	UNIDADE	16,000	39,9400	R$ 639,04
540 - Que medo! - coleção gato e rato - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	34,9400	R$ 559,04
541 - O rabo do gato - coleção gato e rato - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	16,000	34,9400	R$ 559,04
542 - O relógio - coleção gato e rato - Mary e Eliardo França – Editora Ática - Marca: Ática	UNIDADE	17,000	34,9400	R$ 593,98
543 - A Botija Encantada - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	18,9400	R$ 18,94
546 - Amor Índio - Record - Marca: Record	UNIDADE	1,000	26,9400	R$ 26,94
547 - As Aventuras de Huckleberry Finn – Pingue Pongue Edições e Brinquedos Pedagógicos - Marca: Ciranda Cultural	UNIDADE	1,000	33,9400	R$ 33,94
550 - Asa Branca - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	1,000	27,9400	R$ 27,94
551 - Aventuras de Robinson Crusoe - Pingue Pongue Edições e Brinquedos Pedagógicos - Marca: Ciranda Cultural	UNIDADE	1,000	36,9400	R$ 36,94
554 - Coleção Sentir - Um Mais Um - 1ª ed. - Editora Rideel - Marca: Rideel	UNIDADE	1,000	29,0000	R$ 29,00
556 - Degas - Ciranda Cultural - Marca: Ciranda Cultural	UNIDADE	1,000	31,4400	R$ 31,44
572 - Perigoso! - Ciranda Cultural - Marca: Ciranda Cultural	UNIDADE	1,000	31,4400	R$ 31,44
573 - Puxa Vida, Aí Vem A Margarida - Ciranda Cultural - Marca: Ciranda Cultural	UNIDADE	1,000	19,0400	R$ 19,04
574 - Quentinho, Cremoso, Cheiroso e Gostoso - Editora Fundamento - Marca: Fundamento	UNIDADE	1,000	21,4400	R$ 21,44
588 - TM - Fabulas Ilustradas - O Rato da Cidade e O Rato do Campo - Girassol Brasil Edições - Marca: Girassol Brasil	UNIDADE	1,000	12,9000	R$ 12,90
601 - As Aventuras de Robin Hood - James Antônio Misse Ed. e Distr. - Marca: Pé da Letra	UNIDADE	1,000	47,3500	R$ 47,35
617 - Eu Sou Um Gênio de Maldade - Record - Marca: Record	UNIDADE	1,000	44,9400	R$ 44,94

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA

CNPJ: 82.939.380/0001-99 **Telefone:** (49) 3527-8800
Endereço: Av. XV de Novembro, 378 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **20/2022**
Data do Processo: **18/02/2022**

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
618 - O Farejador - Record - Marca: Record	UNIDADE	1,000	46,9400	R$ 46,94
619 - Fator Nerd: Contatos Imediatos - Record - Marca: Record	UNIDADE	1,000	32,0400	R$ 32,04
623 - George Orwell - A Filha do Reverendo - James Antônio Misse Ed. e Distr. - Marca: Pé da Letra	UNIDADE	1,000	46,9400	R$ 46,94
624 - George Orwell - A Flor da Inglaterra 1 - James Antônio Misse Ed. e Distr. - Marca: Pé da Letra	UNIDADE	1,000	38,9400	R$ 38,94
625 - George Orwell - A Revolução dos Bichos - James Antônio Misse Ed. e Distr. - Marca: Pé da Letra	UNIDADE	1,000	49,9400	R$ 49,94
626 - George Orwell - Um Pouco de Ar, Por Favor - James Antônio Misse Ed. e Distr. - Marca: Pé da Letra	UNIDADE	1,000	32,9400	R$ 32,94
652 - Vale do Arco-íris – Vol. 07 - Coleção Anne 1 - Vitrola Comercial Fonográfica - Marca: Principis	UNIDADE	1,000	26,9400	R$ 26,94
664 - L. E. As Baleias Brincalhonas - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	8,9400	R$ 8,94
665 - L. E. Bagunça Colorida - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	9,9400	R$ 9,94
666 - L. E. Uma Boa Amiga - Editora Vale das Letras - Marca: Vale das Letras	UNIDADE	1,000	8,9800	R$ 8,98
670 - O Mundinho - Arco Ires - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	8,000	23,9500	R$ 191,60
675 - Um Mundinho de Paz – 2ª ed. - Difusão Cultural do Livro - Marca: DCL	UNIDADE	9,000	28,0000	R$ 252,00
			Total do Fornecedor :	38.833,82
			Total geral :	R$ 70.954,17

Joaçaba, 26 de Abril de 2022

Assinatura do Responsável

CÂMARA MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 001/2022 - CLIC SISTEMAS

Publicação Nº 3854064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D1E2269D0193CB2586C7841952D2E813D1A0A03

TERMO ADITIVO N.º 001/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO N.º 001/2021, firmado entre a CÂMARA DE VEREADORES DE JOACABA, Estado de Santa Catarina, e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA.

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 872, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.491.230/0001-98, doravante denominada CONTRATANTE, nesse ato representada por sua presidente, Sra. DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, e a empresa CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, n.º 612, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Guaraciaba – SC, CEP 89920-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.520.032/0001-34, neste ato representada pelo Sr. WILLIAN PERONDI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF n.º 083.489.779-29, portador do RG n.º 5384798 SSP/SC, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 001/2021, oriundo do Processo de Licitação n.º 003/2021, Inexigibilidade n.º 001/2021, homologado em 09/03/2021, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE PLATAFORMA COMPLETA DE TRANSMISSÃO AO VIVO "TV DO LEGISLATIVO" o que fazem com fundamento nas Cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA DURAÇÃO CONTRATUAL
O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato n.º 001/2021, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/1993, observando-se o limite legal remanescente e em conformidade ao respectivo Contrato firmado pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO
Dá-se a este Aditivo o valor total de R$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

Meses	Item	Valor Mensal	Valor anual
12	Locação de plataforma completa de transmissão ao vivo Tv do Legislativo	R$ 829,50	R$ 9.954,00

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a correção pelo INPC (IBGE) relativo ao período de 02/2021 a 01/2022, consistente em 10,599630%.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 9.954,00 (nove mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) em 12 (doze) parcelas, no valor de R$ 829,50 (oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária correspondente, prevista em seu orçamento para o exercício de 2022.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO
O presente Termo Aditivo passa a viger em 12 de março de 2022 até 12 de março de 2023, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO
Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 001/2021, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos da parte contratante, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Joaçaba (SC), 12 de março de 2022.

DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC CONTRATANTE	WILLIAN PERONDI Clic Sistemas para Transmissão ao Vivo Ltda CONTRATADA

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0015/2022 - SIMAE

Publicação Nº 3848893

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E57DD348B6B4CD0B8E369F456EF63050FEFD64A8

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0019/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2022
PROTOCOLO JHL 0274/2022

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0015/2022 – Licitação 0019/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS A SEREM UTILIZADAS PELO SETOR COMERCIAL DO SIMAE

Da Entrega dos Envelopes: até as 08h 30min do dia 10/05/2022 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Da Abertura: dia 10/05/2022 às 08h 30min, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 27/04/2022 a 10/05/2022.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba - SC, 25 de abril de 2022.

Patrícia Callegari Warken – Diretora-Presidente

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA

CNPJ: 84.591.890/0001-43 **Telefone:** (49) 3551-8200
Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro
CEP: 89600-000 - Joaçaba / SC

TOMADA DE PREÇOS
2/2022

Número Processo: 14/2022
Data do Processo: 01/03/2022

Edital de Licitação Nº 2
Ata da Sessão Pública - Licitação Deserta

ATA Nº 2 - 2022

Reuniram-se no dia 26/04/2022, as 08:30, no(a) SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio como objetivo de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS tratando do Edital de Licitação N° 2 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTIVO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO COMPLEMENTAR DOS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO DA ETA DO SIMAE

A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO esta Licitação, que pelo não comparecimento de nenhum interessado em participar do certame, será publicado a repetição da Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem-a.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

WILIAN SARTOR SGANZERLA
MEMBRO

GRACIELA PRATTO
MEMBRO

ALESSANDRA MARCON ZANCHETTA
MEMBRO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Lacerdópolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 030/2022 DE 25 DE ABRIL D E2022

Publicação Nº 3852297

PORTARIA Nº 030/2022 DE 25 de ABRIL DE 2022.

"Concede férias ao Servidor Público Municipal lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma que especifica."

SERGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor Jandir Gomes, Profissional de Manutenção e Conservação, matrícula n°128, referente ao período aquisitivo de 02/02/2020 à 01/02/2021, concedendo as mesmas no período de 02/05/2022 à 16/05/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lacerdópolis/SC, 25 de abril de 2022.

Registrado e publicado nesta data.

Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Cláudio Da Cas Secretário de Transportes e Obras	

PROCESSO LICITATORIO 12-2022

Publicação Nº 3853077

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022
DATA DE EMISSÃO: 26/04/2022

OBJETO: registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de lavação/higienização da frota de veículos e máquinas que pertencem ao Município de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 10/05/2022, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 26 de abril de 2022.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 12/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022
DATA DE EMISSÃO: 26/04/2022

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pelo prefeito Sérgio Luiz Calegari, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições do tópico 02 (OBJETO).

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 10 de maio de 2022.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de lavação/higienização da frota de veículos e máquinas que pertencem ao Município de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições estão abaixo:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO UNIT.	VALOR MÉDIO TOTAL
01	300	Lavação/higienização completa em veículos pequenos, com capacidade de até 07 (sete) passageiros. Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 48,33	R$ 14.499,00
02	160	Lavação/higienização simples em veículos com capacidade de até 26 passageiros (micro ônibus, vans e kombi). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 122,50	R$ 19.600,00
03	160	Lavação completa em veículos com capacidade até 26 passageiros até 26 passageiros (micro ônibus, vans e kombi). Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 171,67	R$ 27.467,20
04	100	Lavação/higienização simples em veículos com capacidade até 48 passageiros (ônibus). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 145,00	R$ 14.500,00
05	100	Lavação/higienização completa em veículos com capacidade até 48 passageiros (ônibus). Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 190,00	R$ 19.000,00
06	160	Lavação/higienização completa para caminhões e "cavalinho" da carreta. Interna: limpeza de painel, aspiração de bancos, carpetes e porta malas. Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 225,00	R$ 36.000,00
07	100	Lavação/higienização de máquinas leves (tratores de pneus). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 162,50	R$ 16.250,00
08	100	Lavação/higienização de máquinas pesadas (retroescavadeira, trator de esteiras, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e escavadeira hidráulica). Externa: lataria, embaixo dos paralamas, pneus e rodas.	R$ 272,50	R$ 27.250,00
			TOTAL:	R$ 174.566,20

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

2.3 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item, sob pena de não ser aceito.

2.4 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

2.5 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.
2.6 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: até 03 (três) horas após para atender ao chamado.

2.7 - Se a empresa vencedora ter sede no Município de Lacerdópolis, a Administração será responsável pela entrega do veículo ou máquina no local.

2.8 - Se a empresa vencedora não ter sede no Município de Lacerdópolis, veículo ou máquina deverão ser retirados na Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC) e deverão ser levados pela vencedora até sua sede onde serão executados os serviços, sem qualquer tipo de ônus ou obrigação para a municipalidade.

2.9 - O Município de Lacerdópolis é isento e não se responsabiliza por qualquer encargo trabalhista decorrente da relação empregatícia entre empresa vencedora do certame e seu(s) funcionário(s) contratado(s), cujas obrigações, inclusive quanto ao fornecimento, fiscalização e cobrança de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), são exclusivas da empresa terceirizada.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
3.10.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 - CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.
6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:

a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 10/05/2022, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis/SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.07/2022
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"
7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2022
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
j) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
k) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante. ATENÇÃO: os licitantes sediados no Estado de Santa Catarina deverão apresentar a certidão emitida através do sistema SAJ5 (https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do), juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br/).
l) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria – Geral da União na ala "Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CcpfCnpj%2Cnome%2CufSancionado%2Corgao%2CtipoSancao%2CdataPublicacao.
m) Extrato/print da tela do computador onde consta a consulta no Portal da Transparência – Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União na ala "Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)" http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc
n) Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

8.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Contrato social ou outro documento equivalente que comprove que a empresa possui como atividade lavação ou higienização; e,
b) Licença Ambiental Operacional (LAO) emitida pela Fundação do Meio Ambiente – (FATMA).

8.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

8.4.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.
8.5.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.5.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.6 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.7 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.

10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou pelos serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 26 de maio de 2022.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>_____, por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>_____, constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF>_____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA>_____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL)_____, declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n. 12/2022
PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2022

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001–24, neste ato representado pela prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 – - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação futura e conforme a necessidade, através da secretaria respectiva, com recursos próprios e/ou vinculados, de empresas para prestação de serviços de lavação/higienização da frota de veículos e máquinas que pertencem ao Município de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, quantidades, valores máximos e condições é(são):

...

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

1.3 - Os itens serão adquiridos em quantidades que variam até o limite previsto nesta licitação, conforme a demanda, não constituindo obrigação do município a aquisição de toda a quantidade a ser contratada.

1.4 - No valor cotado já estão calculados todos os impostos, encargos trabalhistas, demais despesas, etc.

1.5 - PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: até 03 (três) horas após para atender ao chamado.

1.6 - Se a empresa vencedora ter sede no Município de Lacerdópolis, a Administração será responsável pela entrega do veículo ou máquina no local.

1.7 - Se a empresa vencedora não ter sede no Município de Lacerdópolis, veículo ou máquina deverão ser retirados na Secretaria de Obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC) e deverão ser levados pela vencedora até sua sede onde serão executados os serviços, sem qualquer tipo de ônus ou obrigação para a municipalidade.

1.8 - O Município de Lacerdópolis é isento e não se responsabiliza por qualquer encargo trabalhista decorrente da relação empregatícia entre empresa vencedora do certame e seu(s) funcionário(s) contratado(s), cujas obrigações, inclusive quanto ao fornecimento, fiscalização e cobrança de uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), são exclusivas da empresa terceirizada.

1.9 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 12/2022, Processo Licitatório n. 07/2022 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) ou ao Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis (CNPJ 11.417.744/0001-22) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.
3.8.1 – O serviço prestado deve vir especificado na nota fiscal, sob pena de devolução e não pagamento.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa se recusar a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superiores à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10 - São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11 - O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12 - São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... de... 2022.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA	DETENTOR DA ATA

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazi
Secretária Municipal de Administração

TESTEMUNHAS

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

Lages

Prefeitura

DECRETO Nº 19.526/2022

Publicação Nº 3853444

DECRETO Nº 19.526, de 26 de abril de 2022.
Abre crédito adicional suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 4550 de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.071.000,00 (dois milhões e setenta e um mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages	
Ação:	2.555 – Festa Nacional do Pinhão	
Modalidade/Valor:	(120) 3.3.90.00 –Outras despesas correntes –Aplicações Diretas Fonte – 0.1.00.2000.0000 – Festa Nacional do Pinhão R$ 300.000,00	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages	
Ação:	2.282 – Manut Ativ. Secr. Agricultura e Pesca	
Modalidade/Valor:	(54) 3.3.90.00 –Outras despesas correntes –Aplicações Diretas Fonte – 0.1.64.7600.0000 – Convenio do Estado Aquis. Sêmen bovino R$ 351.000,00	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages	
Ação:	2.261 – PNAT - Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar	
Modalidade/Valor:	(47) 3.3.90.00 –Outras despesas correntes –Aplicações Diretas Fonte – 0.1.36.0058.0000 – Salário Educação R$ 110.000,00	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages	
Ação:	2.261 – PNAT - Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar	
Modalidade/Valor:	(47) 3.3.90.00 –Outras despesas correntes –Aplicações Diretas Fonte – 0.1.37.0565.0000 –FNDE-PNATE – Prog. Transp. Escolar R$ 10.000,00	
Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages	
Ação:	0.002 - 0.002 - Indenizações, Rest. Taxas Div. Tarifas Bancarias Outros.	
Modalidade/Valor:	(145) 3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.0000 – Recursos Ordinários R$ 1.000.000,00	
Entidade:	24 - SEMASA	
Ação:	2.703 – Operação Sist. Água Esgoto, Func. Manut e Ampliação	
Modalidade/Valor	4) 4.4.9.0 – Investimentos –Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.000 – Recursos Ordinários R$ 300.000,00	

Art. 2º. As fontes de recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes:

I – Do Excesso de Arrecadação

Fonte – 0.1.00.2000.0000 – Festa Nacional do Pinhão

R$ 300.000,00

Fonte – 0.1.00.0000.0000 –Recursos Ordinários
R$ 1.300.000,00

Fonte – 0.1.64.7600.0000 – Convenio do Estado Aquis. Sêmen bovino
R$ 351.000,00

Fonte – 0.1.36.0058.0000 – Salário Educação
R$ 110.000,00

Fonte – 0.1.37.0565.0000 –FNDE-PNATE – Prog.Transp. Escolar
R$ 10.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 26 de abril de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 19.527/2022

Publicação Nº 3853477

DECRETO Nº 19.527, de 26 de abril de 2022.
Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages, e de acordo com a Lei nº 4564/2022,

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages no valor de valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações:

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.953 – Gestão do Bolsa Família e CAD Único
Modalidade/Valor:	(34) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.35.0531.000 – FNAS/SUAS Gestão do Bolsa Família e CAD Único R$ 30.000,00

Art. 2º. A fonte dos recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fonte: 0.1.35.0531.000 – FNAS/SUAS Gestão do Bolsa Família e CAD Único
R$ 30.000,00
Art. 3º. Abre crédito adicional Especial no Orçamento Geral do município de Lages no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor:	(149) 3.1.91.00 – Pessoal e Encargos – Intra orçamentárias Fonte: 0.1.00.0000.000 – Recursos Ordinários R$ 370.000,00

Art. 4º. A fonte dos recursos para abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes de:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor:	(8) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.000 – Recursos Ordinários R$ 370.000,00

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 26 de abril de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

EDITAL PE 38/2022-PML

Publicação Nº 3852312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0460216C059A3F3D6FA4BF593DAFFFC2709A4E13

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 38/2022
Objeto: Registro de Preços destinado à Aquisição de Acervo Bibliográfico e Materiais Pedagógicos para a EMEB Suzana Albino França, Bairro Jardim Panorâmico, Lages/SC.
Abertura: 09/05/2022 às 09:00h
Valor Estimado: R$ 17.681,15
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 27 de abril de 2022.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

LEI Nº 4564/2022

Publicação Nº 3853481

LEI Nº 4564
De 26 de abril de 2022.
Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar e dá outras Providencias.

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Lages no valor de valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nas seguintes dotações:

Entidade:	Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2.953 – Gestão do Bolsa Família e CAD Único
Modalidade/Valor:	(34) 4.4.90.00 – Investimentos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.35.0531.000 – FNAS/SUAS Gestão do Bolsa Família e CAD Único R$ 30.000,00

Art. 2º. A fonte dos recursos para abertura do crédito de que trata o art. 1º serão provenientes de:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Fonte: 0.1.35.0531.000 – FNAS/SUAS Gestão do Bolsa Família e CAD Único
R$ 30.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no Orçamento Geral do município de Lages no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais) nas seguintes dotações:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor:	(149) 3.1.91.00 – Pessoal e Encargos – Intra orçamentárias Fonte: 0.1.00.0000.000 – Recursos Ordinários R$ 370.000,00

Art. 4º. A fonte dos recursos para abertura do crédito de que trata o art. 3º serão provenientes de:

Entidade:	01 – Prefeitura Municipal de Lages
Ação:	2.212 – Manutenção das Atividades da Procuradoria
Modalidade/Valor:	(8) 3.1.90.00 – Pessoal e Encargos – Aplicações Diretas Fonte: 0.1.00.0000.000 – Recursos Ordinários R$ 370.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 26 de abril de 2022; 256o ano da Fundação e 162o da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

Laguna

Prefeitura

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022 – SMASH – PML

Publicação Nº 3854128

MUNICÍPIO DE LAGUNA – santa catarina
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – SMASH

CREDENCIAMENTO Público Nº 01/2022 – smash – PML

CADASTRAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ASSOCIAÇÕES, FUNDAÇÕES E DEMAIS ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA PARA RECEBIMENTO de POSTOS de coleta de doações para a campanha de arrecadação de cobertores E MANTAS 2022

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 329, de 18 de dezembro de 2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o credenciamento público para o cadastramento de estabelecimentos comerciais, associações, fundações e demais entidades do Município nos quais serão colocados postos de coleta de doações para a Campanha de Arrecadação de Cobertores e Mantas "Aqueça com Amor, Doe um Cobertor".

1. Finalidade do Credenciamento:

1.1 O presente Credenciamento tem por finalidade o cadastramento de estabelecimentos comerciais, associações, fundações e demais entidades do Município de Laguna para o recebimento de postos de coleta de doações para a campanha de arrecadação de cobertores e mantas "Aqueça com Amor, Doe um Cobertor".

2. Das condições gerais de participação:

2.1 Poderão participar deste credenciamento público qualquer estabelecimento comercial, associação, fundação, ou outra entidade do Município de Laguna que esteja em regular funcionamento.

2.2 Somente Pessoas Jurídicas devidamente constituídas poderão participar do presente credenciamento.

3. Procedimentos para inscrição:

3.1 Inscrição: Os interessados em participar deste Credenciamento deverão apresentar a documentação solicitada (item 3.1.1) junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Avenida Colombo Machado Salles, nº 145, próximo à Rodoviária – Centro, no Centro Administrativo Tordesilhas, 1º andar, a partir da data de 27 de abril de 2022, no horário de atendimento das 13:00 horas às 19:00 horas, até o final da campanha.

3.1.1 Os interessados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos: Alvará de Funcionamento ou documento equivalente e Formulário de Inscrição (Anexo I).

3.2 A documentação será objeto de análise pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH.

3.3 Em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, a SMASH procederá ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do interessado, podendo adotar medidas legais contra o mesmo, inclusive as de natureza criminal.

3.4 A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação fará contato com os estabelecimentos comerciais devidamente credenciados a fim de agendar data e horário para a colocação dos postos de coleta de doações de cobertores.

4. Da dotação orçamentária:

4.1 Não há dotação orçamentária a ser consignada, vez que o presente credenciamento não importará em ônus financeiro ao Município, visto que dele decorrerá apenas a colocação pela SMASH de postos de coletas nos estabelecimentos comerciais credenciados.

5. Das disposições gerais:

5.1 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre a campanha "Aqueça com Amor, Doe um Cobertor" ou sobre as questões disciplinadas no presente credenciamento poderão ser sanadas mediante contato com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, através do telefone (48) 3644-4947.

5.2 Caberá à SMASH deliberar quanto aos casos omissos e situações não previstas no presente edital.

Laguna/SC, 26 de abril de 2022.

Adriana do Carmo Silva
Secretária de Assistência Social e Habitação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO DE INTERESSADOS EM RECEBER POSTOS DE COLETA DE DOAÇÃO DE COBERTORES E MANTAS PARA A CAMPANHA "AQUEÇA COM AMOR, DOE UM COBERTOR":
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Responsável:
CPF do responsável:
Telefones de contato:
E-mail:
Pelo presente instrumento, manifestamos nosso interesse em receber postos de coleta de doação de cobertores para a campanha "Aqueça com Amor, Doe um Cobertor", e declaro estar ciente e de acordo com os termos do CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 – SMASH – PML.

Laguna/SC, _____/_____/2022.

(Nome e assinatura do representante legal do estabelecimento comercial)

PORTARIA Nº 616/2022

Publicação Nº 3853175

PORTARIA RH Nº 616/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Abril de 2022 a 05 de Maio de 2022, ao Servidor CARLOS ALBERTO BRANDÃO DELGADO, Odontólogo, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Abril de 2022.

KATIE DORIS BENEDET
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 629/2022

Publicação Nº 3853177

PORTARIA RH Nº 629/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora JÉSSICA BITENCOURT CAMILO Técnico em Enfermagem, do dia 11.04.2022 a 10.05.2022, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2022.

KATIE DORIS BENEDET
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 635/2022

Publicação Nº 3853180

PORTARIA RH Nº 635/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora MARIA NELI AMANCIO PAULINO Agente Comunitário, do dia 11.04.2022 a 10.05.2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Abril de 2022.

KATIE DORIS BENEDET
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 653/2022

Publicação Nº 3853184

PORTARIA RH Nº 653/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 18.04.2022 a 17.05.2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Elizandra Limas Rodrigues Epifânio	2021/2022
Marilene Moreira Cardoso	20212022

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Abril de 2022.

KATIE DORIS BENEDET
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 665/2022

Publicação Nº 3853192

PORTARIA RH Nº 665/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 3.848/2022;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTO pelo período de 02 (dois) anos, ao Servidor CARLOS ALEXANDRE DE FREITAS MARRONE ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Pesca e Aquicultura, com base no Art. 56 da Lei Complementar nº 136/2006 e suas alterações, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Abril de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 666/2022

Publicação Nº 3853206

PORTARIA RH Nº 666/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, ARIANE DOMINGUES DE JESUS do Cargo de Professor Auxiliar, 10 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Abril de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 667/2022

Publicação Nº 3853202

PORTARIA RH Nº 667/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, MARCELO MACHADO do Cargo de Professor de Artes, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Abril de 2022.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 668/2022

Publicação Nº 3853209

PORTARIA RH Nº 668/2022

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 22.04.2022 a 21.05.2022.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Fabiano Amorim Pascoa	2021/2022
Rafael da Silva Schmitz	2019/2020

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 25 de Abril de 2022.

KATIE DORIS BENEDET
Secretário Municipal

Lajeado Grande

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Publicação Nº 3852446

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preços n° 011/2022
Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais de construção para a realização de obras de infraestrutura junto ao Município de lajeado Grande.

EMPRESA REGISTRADA	ITENS REGISTRADOS
ELISAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	1 e 2

Valor total estimado da Ata: R$72.960,00 (setenta e dois mil, novecentos e sessenta reais).
Vigência do Registro de Preço: 26/04/2022 a 26/04/2023.
Licitação: Processo de Licitação nº 039/2022 - Pregão nº 016/2022.
Lajeado Grande/SC, 26 de abril de 2022. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 3852355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A25609EA373419FDB278E170A8541D79B598201

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DELAJEADO GRANDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022
CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter e suporte técnico.
Valor do Termo: R$23.485,72 (vinte e tres mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais com setenta e dois centavos).
Vigência: 01/05/2022 até 31/12/2022.
Licitação: Processo Administrativo n° 034/2022, Pregão nº 012/2022.
Lajeado Grande/SC, 26 de abril de 2022 Edilson da Silva Presidentel.

Lauro Muller

Prefeitura

LEI N° 2201/2022

Publicação Nº 3853310

LEI ORDINÁRIA Nº 2201/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA "LAURO MÜLLER SOCIAL" DO MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A presente lei estabelece o programa "Lauro M-ller Social" para o pagamento do consumo de energia elétrica e água/esgoto, bem como a distribuição de cesta básica, condicionado aos requisitos dispostos a seguir, para beneficiar famílias residentes no município de Lauro M-ller.

CAPÍTULO I
DO PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer o pagamento dos valores decorrentes do consumo de energia elétrica e dos encargos e tributos federais decorrentes das situações abrangidas pelo Programa.

Art. 3º Para ser beneficiário do programa o consumidor deve preencher os seguintes requisitos:

I – Sua unidade consumidora deve pertencer à classe de consumo residencial;

II – Ter renda familiar mensal per capita igual ou menor a R$ 400,00 (quatrocentos reais);

III – Apresentar toda a documentação solicitada pela Secretaria de Assistência Social;

IV – O valor total da fatura de energia elétrica deve ser de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;

V – Não possuir mais de uma unidade de consumo de energia elétrica cadastrada em seu nome, mediante identificação pelo Cadastro de Pessoa Física;

VI – O benefício terá duração de no máximo 06 meses por beneficiado, podendo ser prorrogado por um ano, mediante parecer social;

VII – Em qualquer hipótese, as taxas de religação serão custeadas pelo consumidor/beneficiário.

Parágrafo único. O benefício está limitado a um por família.

Seção I
Das residências que utilizam equipamentos de sobrevida

Art. 4º Tem direito ao benefício, a família inscrita no Cadastro Único, nos termos de sua regulamentação, em que a unidade consumidora que faz uso de equipamentos de sobrevida, em razão de que tenha entre seus membros residentes pessoa com patologia cujo tratamento médico requer o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento, demandam consumo de energia elétrica.

§1º Fica limitado o consumo mensal igual ou inferior a R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

§2º O benefício está limitado a apenas uma unidade consumidora por pessoa usuária dos referidos equipamentos.

Art. 5º Ficam excluídas do benefício as unidades consumidoras:

I – Em que o consumidor beneficiário não reside no imóvel;
II – Que não se caracterizam como domicílio residencial;

§1º Não são cobertos os valores referentes à contribuição para custeio de serviço de iluminação pública, valores de multas, juros, correção monetárias devidas em razão de atraso de pagamento, bem como outras despesas autorizadas pelo consumidor junto às concessionárias, permissionárias ou autorizadas de distribuição de energia elétrica.

§2º Para a concessão do benefício referido no caput do art. 4º será observado o disposto no art. 3º, da presente lei, no que couber.

CAPÍTULO II
DO PAGAMENTO DO CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO

Art. 6º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fazer o pagamento dos valores decorrentes do consumo de água/esgoto e dos encargos e tributos federais decorrentes das situações abrangidas pelo Programa e condicionados ao cumprimento dos requisitos dispostos no art. 7º da presente lei.

Art. 7º Para ser beneficiário do programa o consumidor deve preencher os seguintes requisitos:

I – Sua unidade consumidora deve pertencer à classe de consumo residencial;

II – Ter renda familiar mensal per capita igual ou menor R$ 400,00 (quatrocentos reais);

III – Apresentar toda a documentação solicitada pela Assistente Social;

IV – O valor total da fatura de água/esgoto deve ser de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês;

V – Não possuir mais de uma unidade de consumo de água/esgoto cadastrada em seu nome, mediante identificação pelo Cadastro de Pessoa Física;

VI – O benefício terá duração de 06 meses por beneficiado, podendo ser prorrogado por um ano, mediante parecer social;

VII – Em qualquer hipótese, as taxas de religação serão custeadas pelo consumidor/beneficiário.

Parágrafo único. O benefício está limitado a um por família.

CAPÍTULO III
DA DISTRIBUIÇÃO DE CESTA BÁSICA

Art. 8º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder cestas básicas as famílias residentes no município de Lauro M-ller, condicionados ao cumprimento dos requisitos dispostos no art. 9 da presente lei.

Art. 9º Para ser contemplado pelo Programa "Cesta Básica", o beneficiário deve preencher os seguintes requisitos:

I – Ter renda familiar mensal per capita igual ou menor que R$ 400,00 (quatrocentos reais);

II – O benefício será concedido pelo limite de 06 meses dentro de um ano.

III – Apresentar toda a documentação solicitada pela Assistente Social;

IV – A comprovação da renda deverá ocorrer no ato do pedido do benefício e, obrigatoriamente, deverá o beneficiário apresentar nova documentação, conforme requerimento da assistente social.

Parágrafo único. Excepcionalmente, em caso de necessidade de prorrogação do benefício o beneficiário deverá se submeter a avaliação técnica.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a regulamentar por Decreto, caso haja necessidade, os benefícios e a atualização dos valores constantes na presente lei.

Art. 11 A presente lei não anula os dispositivos presentes na Lei do Benefício Eventual, Lei n. 2.160/2021.

Art. 12 Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação e revogam-se as demais disposições em contrário.

Lauro M-ller, 26 de abril de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

LEI N° 2202/2022

Publicação Nº 3853378

LEI ORDINÁRIA Nº 2202/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER A REPASSAR RECURSOS, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO À ASSOCIAÇÃO DOS ROTARYANOS DE LAURO MÜLLER POR MEIO DE CONTRATO DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SAIONARA CORRÊA DE CARVALHO BORA, PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a repassar o montante de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano, sendo pagos R$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, a título de subvenção para a Associação dos Rotaryanos de Lauro M-ller, com CNPJ n. 05.118.263-0001-13, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 2.176 de 21 de outubro de 2021.

Art. 2º A Associação dos Rotaryanos de Lauro M-ller, fundada em 25 de maio de 2002, é uma entidade sem fins lucrativos, cujos propósitos são de índole humanitária e que tem por objeto, dentre eles:

I – O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionais a oportunidade de servir;
II – O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
III – A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;
IV – A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando à consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Art. 3º A Associação dos Rotaryanos de Lauro M-ller deverá apresentar o programa de trabalho, as metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, para que seja firmado o Contrato de Gestão com o Município.

Art. 4º. As despesas decorrentes para implantação desta Lei, correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2024.

Art. 6º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Lauro M-ller, 26 de abril de 2022.

SAIONARA CORREA DE CARVALHO BORA
Prefeita Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

JOSÉ ARTUR FERNANDES
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA 028/2022 FHHL

Publicação Nº 3854183

Lauro Muller, 13 de abril de 2022.

Portaria nº 28/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Lauro Muller realizou processo seletivo para a contratação de funcionários, o qual foi homologado em 11/11/2021;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no referido processo já foram convocados e nomeados, esgotando-se a lista de aprovados;

CONSIDERANDO que a Fundação não dispõe de tempo hábil, tampouco de previsão orçamentária para a imediata realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Fundação presta serviço público essencial na área da saúde, razão pela qual é imprescindível que conte com seu quadro completo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1862/2015;

0RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIANE LUCIO GHIS, para exercer a função de Enfermeira junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, em caráter

temporário, pelo período de 13 de abril de 2022 à 13 de julho de 2022, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 029/2022 FHHL

Publicação Nº 3854185

Lauro Muller, 17 de abril 2022.

Portaria nº 29/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e com fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller aprovado pelo Decreto n° 57/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, GISLAINE FURTUOSO CITTADIN, ocupante do cargo de Enfermeira junto à Fundação de Saúde de Lauro M-ller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 030/2022 FHHL

Publicação Nº 3854186

Lauro Muller, 25 de abril de 2022.

Portaria nº 30/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Lauro Muller realizou processo seletivo para a contratação de funcionários, o qual foi homologado em 11/11/2021;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no referido processo já foram convocados e nomeados, esgotando-se a lista de aprovados;

CONSIDERANDO que a Fundação não dispõe de tempo hábil, tampouco de previsão orçamentária para a imediata realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Fundação presta serviço público essencial na área da saúde, razão pela qual é imprescindível que conte com seu quadro completo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1862/2015;

0RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MICHAELLE ANGE TENELIAS, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, em caráter temporário, pelo período de 25 de abril de 2022 à 25 de julho de 2022, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

PORTARIA 031/2022 FHHL

Publicação Nº 3854187

Lauro Muller, 26 de abril de 2022.

Portaria nº 31/2022

Regina Ramos Antunes, Diretora Geral da Fundação de Saúde de Lauro Muller, no uso de suas atribuições instituídas na Lei Municipal n° 1.944/2017 e suas alterações, bem como fundamento no Estatuto da Fundação de Saúde de Lauro Muller,

CONSIDERANDO que a Fundação de Saúde de Lauro Muller realizou processo seletivo para a contratação de funcionários, o qual foi homologado em 11/11/2021;

CONSIDERANDO que todos os candidatos aprovados no referido processo já foram convocados e nomeados, esgotando-se a lista de aprovados;

CONSIDERANDO que a Fundação não dispõe de tempo hábil, tampouco de previsão orçamentária para a imediata realização de novo processo seletivo;

CONSIDERANDO que a Fundação presta serviço público essencial na área da saúde, razão pela qual é imprescindível que conte com seu quadro completo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal nº 1862/2015;

0RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, PATRICIA MEDEIROS, para exercer a função de Técnica de enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro M-ller, em caráter temporário, pelo período de 27 de abril de 2022 à 27 de julho de 2022, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Regina Ramos Antunes
Diretora Geral
Fundação Hospitalar Henrique Lage

Lebon Regis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° PE03/2022_RP01

Publicação Nº 3852397

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2022 Pregão Eletrônico N° PE03/2022_RP01
O MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS, através do Pregoeiro decreto nº033/2021, torna público que o procedimento licitatório em epígrafe restou fracassado. Maiores informações e Edital disponíveis no site www.lebonregis.sc.gov.br ou pelo e-mail: licitacoes@lebonregis.sc.gov.br ou tel.: (49) 3247-0188. Lebon Régis, 16/02/2021.
José Vanderlei de Campos – Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

CONTRATO Nº 019/2022

Publicação Nº 3852303

CONTRATO Nº 019/2022

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2021 – Aditivo de Preço.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, Estado de Santa Catarina, com endereço a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Bairro Centro, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 82.924.390/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Vitor Norbeto Alves, brasileiro, casado, portador do CPF nº 543.554.609-59, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Empresa AUTO POSTO CAMILO LTDA, com sede a Rua Ângelo Silva, nº 317, Bairro Centro, Município de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.866/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Abelardo Camilo da Cunha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem as partes de comum acordo, celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 068/2021, na forma das Cláusulas que seguem:

Considerando, o Ofício nº 002/2022, de 20 de abril de 2022 do Auto Posto Camilo LTDA, que solicita reajuste no preço da gasolina comum no valor de R$ 6,46 (seis reais e quarenta e seis centavos), para o valor de R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme determinação do Governo Federal - Petrobrás;

Considerando, o parecer da Assessoria Jurídica, na data de 20 de abril de 2022, anexado ao Protocolo/Processo Interno nº 164/2021, aprovando o reajuste no preço da gasolina comum referente ao Contrato nº 068/2021, em virtude dos apontamentos acima mencionados.

Resolvem, as partes, de comum acordo, em decorrência do Processo Licitatório nº 041/2021, celebrar o Terceiro Termo Aditivo de Preço ao Contrato nº 068/2021, com fulcro no art. 65, da Lei nº 8.666 de 21/06/93, mediante sujeição mútua às normas constantes da mesma, e ao Pregão Presencial nº 019/2021, à proposta, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Cláusula Segunda do Contrato nº 068/2021, passa a vigorar com o acréscimo do inciso III, com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL".
III – "O Aditivo de Contrato nº 019/2022, tem por objeto o reajuste no preço da gasolina comum, conforme preconiza o § 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, passando a vigorar a partir desta data, o valor unitário por litro de gasolina comum a R$ 6,54 (seis reais e cinquenta e quatro centavos)."

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Termo Aditivo de Preço vincula as partes ao Contrato nº 068/2021, do Processo de Licitação nº 041/2021, modalidade Pregão Presencial nº 019/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - Assim acordadas e ajustadas, Município e Contratada assinam este Termo Aditivo ao Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Leoberto Leal/SC, 20 de abril de 2022.

VITOR NORBERTO ALVES Prefeito Municipal Contratante	ABELARDO CAMILO DA CUNHA AUTO POSTO CAMILO LTDA Contratada

Testemunhas:

JOSIANE CAETANO JAQUELINE R. GUCHERT HOFFMANN	

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.741, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853208

DECRETO Nº 3.741, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município no inciso I do § 4º, do Art. 122 e,
Considerando o disposto no Art. 6º c/c Art. 7º da Lei n° 1.530, de 09 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para 2022 – LOA e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Suplementar das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: FUNDO MUNICIPALDE DE SAÚDE DE LINDÓIA DO SUL
10.001 – Fundo Municipal de Saúde Lindóia do Sul
Projeto/Atividade: 2.028 – Manutenção das Atividades da Saúde Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Recurso: 0.3.00.0000–Recursos ordinários ..... R$20.658,69
Recurso: 0.3.02.0002–Superávit/Receita de Imp. e Transf. de Imp-Saúde ..... R$29.341,31
Art. 2º. Os recursos necessários para a suplementação nas dotações constantes no art. 1º ocorrerão por conta do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial em 31/12/2021, nas respectivas fontes de recursos supracitadas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 26 de abril de 2022.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05/2022

Publicação Nº 3853358

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 512A9BDB75CF55BED3271DAE5D1605CED6637662

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2022
Código registro TCE: 512A9BDB75CF55BED3271DAE5D1605CED6637662
O Secretário Municipal de Saúde de Lindóia do Sul/SC torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 17/2022 Inexigibilidade por Credenciamento: 02/2022
Contratado: Transportes e Restaurante Restelatto Ltda
Objeto: Credenciamento para serviço de alimentação.
Valor: R$ 10.074,00
Vigência: 26 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023.
Assinatura: 26 de abril de 2022.
Pedro Bringhenti
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOIA DO SUL 69/2022

Publicação Nº 3853347

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80B38B1AF012B98D9DF44E08D9115ED738F62988

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 69/2022
Código registro TCE: 80B38B1AF012B98D9DF44E08D9115ED738F62988
O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:
Processo Licitatório: 17/2022 Inexigibilidade por Credenciamento: 02/2022
Contratado: Transportes e Restaurante Restelatto Ltda
Objeto: Credenciamento para serviço de alimentação.

Valor: R$ 4.025,00
Vigência: 26 de abril de 2022 a 12 de abril de 2023.
Assinatura: 26 de abril de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

DECRETO Nº 88/2022

Publicação Nº 3853190

DECRETO Nº 88, DE 26 DE ABRIL DE 2022.	
	"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE NO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.810.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei nº 2663 de 26 de abril de 2022; DECRETA:	

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Secretaria de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 07.001
Secretaria de Infraestrutura e Obras

Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1041
Projeto: Reurbanização Urbana

Elemento de Despesa
Fonte de Recurso
Valor

4490000000 - Aplicacoes diretas
01640000 - Transf. Convênio - Estado/Outros
R$ 1.320.000,00

Secretaria de Infraestrutura e Obras

Unidade Orçamentária: 07.001
Secretaria de Infraestrutura e Obras

Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1041
Projeto: Reurbanização Urbana

Elemento de Despesa
Fonte de Recurso
Valor

4490000000 - Aplicacoes diretas
01000000 - Recursos Ordinários
R$ 490.000,00

VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.810.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do provável excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321001100 - Remuneração de depósitos bancários - principal da fonte 1000000 - Recursos Ordinários, 1640000 - Transf. Convênio - Estado/Outros nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 26 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

EXTRATO DE 14º ADITIVO AO CONTRATO 34/2020

Publicação Nº 3852896

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
EXTRATO DE 14º ADITIVO A CONTRATO 34.2020
OBJETO: Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária das ruas: Afonso Rauh, Geraldo Wolf, Walter Krieck e Ribeirão do Salto - trecho 03, conforme projetos em anexo. Contratada: Terrabase Terraplanagem LTDA, inscrita no CNPJ 12.535.370/0001-02. Aditivo no valor de R$ 133.535,40 (cento e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) referente a reajuste e reequilíbrio de contrato. O contrato passa ao valor total de R$ 4.838.165,22 (quatro milhões, oitocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos). Prazo: até 30/05/2022
Lontras, 26 de abril de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2022

Publicação Nº 3853153

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 54/2022
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS Á REALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM REVESTIMENTO EM CONCRETO ASFÁLTICO USINADO À QUENTE - CAUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL DA RUA AUGUSTO WOLF NO MUNICÍPIO DE LONTRAS-SC. Contratado: CONSTRUÇÃO CIVIL MG, inscrito no CNPJ 06.145.928/0001-40, valor R$ R$ 1.299.132,55 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos). Prazo: até 31/12/2022.
Lontras, 26 de abril de 2022. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

LEI Nº 2663/2022

Publicação Nº 3853159

LEI Nº 2663, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE NO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$ 1.810.000,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E DEZ MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO".
MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional suplementar, com base no provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.810.000,00 (um milhão, oitocentos e dez mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1041	Projeto: Reurbanização Urbana		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490000000 - Aplicacoes diretas	01640000 - Transf. Convênio - Estado/Outros	R$ 1.320.000,00	
Secretaria de Infraestrutura e Obras			
Unidade Orçamentária: 07.001	Secretaria de Infraestrutura e Obras		
Funcional Programática: 07.001.0015.0451.0010.1041	Projeto: Reurbanização Urbana		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	
4490000000 - Aplicacoes diretas	01000000 - Recursos Ordinários	R$ 490.000,00	
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.810.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do provável excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1321001100 - Remuneração de depósitos bancários - principal da fonte 1000000 - Recursos Ordinários, 1640000 - Transf. Convênio - Estado/Outros nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Lontras (SC), 26 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras
Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 28, de 20 de abril de 2022

LEI Nº 2664/2022

Publicação Nº 3853223

LEI Nº 2664, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E ALIENAR BEM IMÓVEL MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a desafetação e alienação, mediante leilão, do imóvel sob a matrícula nº 67.879, sendo um terreno designado área número 02 (dois) do desmembramento da Prefeitura Municipal de Lontras, situado no perímetro urbano, no lado par da Rua Paulo Alves do Nascimento, Centro, com área de 750m², apresentando as seguintes medidas e confrontações: fazendo frente em linha reta medindo 30,00 metros com o lado par da referida Rua Paulo Alves do Nascimento; fundos em linha reta medindo 30,00 metros com terras de Glaucir Gumz; estremando no lado direito em linha reta medindo 25,00 metros com terras de Glaucir Gumz (matrícula 35.166) e no lado esquerdo em linha reta medindo 25,00 metros com área 02 (remanescente) do deferido desmembramento.

Art. 2º O leilão será realizado por leiloeiro oficial, com lance inicial de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o laudo de avaliação anexo, aprovado pela Comissão de Patrimônio – Portaria nº 511/2021.

§1º O valor descrito no caput será o valor mínimo de venda.

§2º A respectiva comissão do leiloeiro oficial será paga pelo arrematante.

Art. 3º A alienação, conforme art. 1º, será em caráter "ad corpus", ou seja, no estado em que o bem se encontra.

§ 1º É dever do arrematante visitar o bem com antecedência, não podendo alegar quaisquer incongruências, relativa ao bem, após a arrematação.

§ 2º Caso haja divergências nas medidas e confrontações apresentadas, bem como necessidade de desmembramento, desocupação, ou outras medidas, todos os atos para regularização do lote serão de inteira responsabilidade do arrematante.

Art. 4º O leilão será realizado de forma virtual e presencial, a fim de proporcionar a participação e inclusão de todas as pessoas da sociedade.

Parágrafo único: Caso o leilão seja deserto, será marcada nova data, até que o bem seja vendido.

Art. 5º As demais condições e regras serão previstas no Edital do Leilão.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras (SC), 26 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Prefeito Marcionei Hillesheim
Projeto de Lei nº 27, de 14 de abril de 2022

LEI Nº 2665/2022

Publicação Nº 3853238

LEI Nº 2665, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

DENOMINA AS RUAS PROJETADAS DO "LOTEAMENTO GABRIELA II" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos

os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As ruas projetadas existentes no "LOTEAMENTO GABRIELA II", localizado na Rua Leopoldo Metzner, Bairro Vila Nova, Lontras/SC, com as dimensões que estão dispostas no Memorial Descritivo e no Projeto Urbanístico que são partes integrantes desta lei, possuindo uma área total de 14.039,24 m2, composta por 08 (oito) ruas, todas contendo 8,00 metros de pista de rolamento e dois passeios laterais com 2,00 metros de largura cada, totalizando uma largura de 12,00 metros, serão denominadas conforme segue abaixo:

I – Loteamento Gabriela II:
a. Rua Projetada "A", contendo 140,67 m. de comprimento, passará a denominar-se: RUA DIONISIO PETRY;

b. Rua Projetada "B", contendo 43,72 m. de comprimento, passará a denominar-se: RUA PEDRO FRUTUOSO FILHO;

c. Rua Projetada "C", contendo 382,73 m. de comprimento, passará a denominar-se: RUA CECILIA CLAUDINO HANG;

d. Rua Projetada "D", contendo 59,95 m. de comprimento, passará a denominar-se: RUA MARGARIDA PACKER;

e. Rua Projetada "E", contendo 144,14 m. de comprimento, passará a denominar-se: RUA VILSON VARGAS;

f. Rua Projetada "F", contendo 144,00 m. de comprimento, passará a denominar-se: RUA ADELINO FROTSCHNER;

g. Rua Projetada "G", contendo 144,00 m. de comprimento, passará a denominar-se: RUA TEREZINHA BENEDITO BORGES;

h. Rua Projetada "H", contendo 87,23 m. de comprimento, passará a denominar-se: RUA SILVIO POPENGA.

Parágrafo único. As placas denominativas das ruas deverão conter os seguintes dizeres: "RUA CECILIA CLAUDINO HANG", "RUA PEDRO FRUTUOSO FILHO", "RUA DIONISIO PETRY", "RUA MARGARIDA PACLER", "RUA VILSON VARGAS", "RUA ADELINO FROTSCHNER", "RUA TEREZINHA BENEDITO BORGES", "RUA SILVIO POPENGA", conforme o disposto nas suas alíneas, deste artigo.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 26 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Vereador Humberto Koch
Projeto de Lei nº 16, de 21 de março de 2022

LEI Nº 2666/2022

Publicação Nº 3853249

LEI Nº 2666, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
INSTITUI O DIA DA BÍBLIA EM LONTRAS - SC.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Dia da Bíblia no Município de Lontras, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único - O Dia da Bíblia neste município será celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano e passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Lontras.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lontras (SC), 26 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Autor: Vereador Valdemar Ignaczuk - Rabuja
Projeto de Lei nº 26, de 5 de abril de 2022

PORTARIA Nº 439/2022

Publicação Nº 3852166

PORTARIA Nº 439/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) JAMES ANDREAS VETSCH, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 26 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 440/2022

Publicação Nº 3852171

PORTARIA Nº 440/2022
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2020 de 09 de janeiro de 2020, cuja homologação ocorreu em 25 de maio de 2020 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) MATUSSA DANA MULLER, para ocupar o cargo de ENFERMEIRO 40H, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se ás disposições em contrário.

Lontras, 26 de abril de 2022.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

EDITAL N.° 03/2022 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - ATO 02 CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 3852894

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
Edital n.º 03/2022
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
ATO 02 CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Senhor Marcos Pedro Veber, Prefeito de Luiz Alves, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com o Centro de Integração Empresa--Escola de Santa Catarina (CIEE-SC), torna público o que segue.

1. Divulga-se a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos candidatos homologados do Edital nº 03/2022 de Processo Seletivo de Estagiários, constante do anexo I deste ato, classificados em ordem decrescente de rendimento escolar.
2. Na classificação consta o rendimento escola.

Luiz Alves (SC), 26 de abril de 2022.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

ANEXO I – LISTA DOS CLASSIFICADOS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DE LUIZ ALVES		
DIREITO		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	MÉDIA
DENISE MARIA FERREIRA SCHMITZ	1º	8,79
RENATA ESPINDOLA CEZIMBRA	2º	7,91
EDNALVA INÁCIO PEREIRA	3º	7,58
RAFAELA BORTOLATO MATHIOLA	4º	7,52

EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3853137

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03264A5ECC5050E89AE1DCCAF465CA39849C6C2C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

EXTRATO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Retificam-se as datas de Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 28/04/2022 até às 08h 00min do dia 09/05/2022, e da Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 09/05/2022.

Luiz Alves, 26 de abril de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - FMS

Publicação Nº 3852742

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50B207CD7C92F5511FC1ABF3AAC290F9BAFCBE1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA O ITEM 01 E MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA O ITEM 02.

Objeto: Seleção de propostas visando Registro de Preços para a contratação de serviços de Fisioterapia, para atendimento aos Usuários do SUS do Município de Luiz Alves, conforme especificações do Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 28/04/2022 até às 08h 00min do dia 10/05/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 10/05/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 26 de abril de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 - FMS

Publicação Nº 3852421

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 764F28A50809AE9D3FBF9227746902C0DEA4FDD3

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS EM MDF SOB MEDIDA, GRANITO, LOUÇAS E METAIS PARA COMPOR O MOBILIÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES/SC..

Tipo: Menor Preço por Lote.
Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 28/04/2022 até às 08h 00min do dia 09/05/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 09/05/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.

Luiz Alves, 26 de abril de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3852932

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BC29B98C2F82329EAF6873F2E76501EA940441D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO.
Tipo: Menor Preço por Item.

Recebimento das propostas: das 08h 00min do dia 28/04/2022 até às 08h 00min do dia 11/05/2022.
Abertura e julgamento das propostas: a partir das 10h 00min do dia 11/05/2022.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: http://bnc.org.br/ - (bolsa nacional de compras – BNC).
Retirada do Edital: in loco, no site: https://luizalves.atende.net/ ou pela plataforma http://bnc.org.br/.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas, ou pelos e-mails: licitacao@luizalves.sc.gov.br ou licitacao01@luizalves.sc.gov.br.

Luiz Alves, 26 de abril de 2022.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

PORTARIA N.° 251/2022

Publicação Nº 3852487

PORTARIA N.º 251/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora efetiva Sr.ª MARIA GORETE BALBINO PEREIRA, Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 02 a 31 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 252/2022

Publicação Nº 3852496

PORTARIA N.º 252/2022
Exonera servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor efetivo Sr. DEMIAN CAMPOS LEITE, a pedido deste, do cargo de Médico ESF, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 253/2022

Publicação Nº 3852499

PORTARIA N.º 253/2022
Exonera servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a servidora efetiva Sr.ª LUCELIA WILPERT DE OLIVEIRA, a pedido desta, do cargo de Professora, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de abril de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 254/2022

Publicação Nº 3852506

PORTARIA N.º 254/2022
Nomeia servidor público municipal para ocupar cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 01/2019, no dia 21 de janeiro de 2020, por meio do Decreto Municipal n.º 10/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sr.ª ÉRICA FRANCINE APARECIDA VALENTE FRAZON, contratada pelo Regime Celetista, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, para desempenhar o cargo de Professora de Educação Física de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 255/2022

Publicação Nº 3852542

PORTARIA N.º 255/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias à servidora Sr.ª LEIDI DAIANI SPEZIA MARTENDAL, Atendente de Educação Infantil, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 a 13 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 256/2022

Publicação Nº 3852546

PORTARIA N.º 256/2022
Concede férias a servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao servidor Sr. ALEXANDRE DANILO DOS SANTOS, Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, no período de 16 a 20 de maio de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

PORTARIA N.° 257/2022

Publicação Nº 3852547

PORTARIA N.º 257/2022
Nomeia servidor público municipal para ocupar cargo de provimento efetivo.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 27, de 05 de setembro de 2019, que consolida o quadro de cargos efetivos do Município de Luiz Alves;
CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n.º 01/2019, no dia 21 de janeiro de 2020, por meio do Decreto Municipal n.º 10/2020;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Sr. ANDRÉ LUÍS LAHORGUE LOPES, contratado pelo Regime Celetista, em razão de sua aprovação no Concurso Público n.º 01/2019, para desempenhar o cargo de Psicólogo de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de maio de 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 26 de abril de 2022.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, e no site da Prefeitura
de Luiz Alves - luizalves.atende.net

Amábile Erbs Schoeping
Procuradora-Geral do Município

Luzerna

Prefeitura

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO 031/2022 - ERIKA MARIA DE SOUSA SANTOS

Publicação Nº 3854010

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – N° 031/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por Prefeito em exercício JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade nº 11/C- 3.620.613, residente e domiciliado na Rua Primavera, 303, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE E ERIKA MARIA DE SOUSA SANTOS, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 4447570 e inscrita no CPF/MF sob nº 038.377.041-65, residente e domiciliada na R Amabile Falavigna, 246 – Bairro Anzolin, Joaçaba, Brasil /SC, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Inglês (HABILITADA), em virtude da solicitação de exoneração da professora Alana Giacomim e pelo fato da servidora efetiva FRANCIELE IARA DIESEL, Professora efetiva de inglês, 40 horas assumir a função de suporte pedagógico de Coordenadora Pedagógica da Unidade II, sendo então necessário afastar-se da sala de aula. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 25/04/2022 a 16/12/2022, somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos)
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 25 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	ERIKA MARIA DE SOUSA SANTOS CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;

* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO 032/2022 - EDUARDA DONATTI PARENTTI

Publicação Nº 3854013

CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO – N° 32/2022

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, de um lado o MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Av. 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna(SC), neste ato representado por Prefeito em exercício ALCIR JOAO DENARDI, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF nº 194.688.499-53 e portador da cédula de identidade nº 11/R-340.688, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 98, neste Município de Luzerna(SC), doravante denominado CONTRATANTE e EDUARDA DONATTI PARENTTI, brasileira, solteira, professora, portadora da cédula de identidade nº 6118073 e inscrita no CPF/MF sob nº 105.699.499-12, residente e domiciliada na Rua Laurindo da Luz – Bairro Jardim Alvorada, Joaçaba, Brasil /SC, doravante designado CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma do REGIME ADMINISTRATIVO ESPECIAL previsto na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019 com fundamento no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATADA exercerá as funções de Professora de Educação Infantil (HABILITADO), em virtude da solicitação de exoneração da professora KARINE THAYS FERREIRA BORBA em 04 de Abril de 2022. As atribuições são as constantes do anexo que é parte integrante do presente contrato, além de outras funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos, segundo as necessidades do CONTRATANTE, desde que compatíveis com a sua formação profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Contrato vigorará de 26/04/2022 a 16/12/2022 , somente prorrogável por escrito, nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração mensal paga pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, incluindo o repouso semanal remunerado será de R$ R$ 1.922,82 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos)
CLÁUSULA QUARTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, concordando desde logo com a prorrogação ou compensação desse horário, se assim for necessário.
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA sujeitar-se-á às proibições do art. 20 da Lei Complementar nº 164 de 25 de abril de 2017, bem como aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades previstas na Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019, que em nenhum momento poderão ser ignorados, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas e a usar os equipamentos de segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.
CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE poderá descontar do salário da CONTRATADA o valor dos danos e prejuízos por ela causados por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.
CLAUSULA SÉTIMA - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 11 da Lei Complementar nº 210 de 21 de maio de 2019.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato administrativo de trabalho em 02 (duas) vias de igual teor.

Luzerna(SC), 26 de Abril de 2022.

MUNICÍPIO DE LUZERNA CONTRATANTE	EDUARDA DONATTI PARENTTI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2._____

Anexo I
Atribuições

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO: PROFESSOR
GRUPO OCUPACIONAL: DOCENTE
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar o exercício da docência em classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e outros Programas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
DESCRIÇÃO DETALHADA:
* planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
* participar do processo de planejamento das atividades da escola;
* cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
* elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes do ensino;
* executar o trabalho docente em consonância com a proposta Pedagógica da Rede Municipal de Ensino;
* contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
* participar de processos seletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário;
* colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
* avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos;
* estabelecer formas alternativas de recuperação (contínua e/ou paralela), aos alunos que apresentam menor rendimento;
* atualizar-se em sua área de conhecimento;
* participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade do ensino;
* cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional;
* zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente;
* manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
* levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s), mediante relatório(s) escrito(s);
* seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
* constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento, mediante relatório por escrito;
* manter a pontualidade e assiduidade e, na impossibilidade do cumprimento de suas funções enviar planejamento diário;
* comunicar previamente à Direção (dentro do possível, na véspera) sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar;
* preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado;
* manter ética profissional no ambiente de trabalho e fora deste no que se refere a assuntos da Unidade Escolar;
* manter bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho;
* executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

DECRETO 3185

Publicação Nº 3853910

DECRETO Nº 3185 de 26 de abril de 2022

"TRANSFERE DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos art. 4° e 5° da Lei nº 1.770 de 30 de novembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º- Ficam transferidas as dotações abaixo conforme segue:

Movimento	Ação	Recurso	G.N.D.	Modalidade	Valor (R$)
Anulação	2.709	001	1	90	20.000,00
Suplementação	2.709	001	4	90	20.000,00
Anulação	2.710	001	1	90	20.000,00
Suplementação	2.710	001	3	90	20.000,00
Anulação	2.712	001	1	90	20.000,00
Suplementação	2.712	001	3	90	20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de abril de 2022.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3186

Publicação Nº 3853916

DECRETO Nº 3186 de 26 de abril de 2022.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1786 de 26 de abril de 2022,

DECRETA:
Art.1º - Ficam remanejadas as dotações abaixo do orçamento de 2022, até o valor de:

Movimento	Ação	Descrição da ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Anulação	2.502	Manutenção do bloco da atenção básica	002	1	90	160.138,72
Suplementação	2.502	Manutenção do bloco da atenção básica	002	1	40	10.138,72
Suplementação	2.502	Manutenção do bloco de média e alta complexidade	002	3	90	150.000,00
Anulação	2.407	Manutenção dos serviços na área rural	000	1	90	100.000,00
Suplementação	2.506	Assistência farma-cêutica de Atenção básica	002	1	90	100.000,00

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

DECRETO 3187

Publicação Nº 3854104

DECRETO Nº 3187 de 26 de abril de 2022.

"NOMEIA A COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 18 do Decreto nº 2893 de 20 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR a COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE LUZERNA(SC), na forma do art. 18 do Decreto nº 2893 de 20 de fevereiro de 2020, ficando assim constituída:

Representantes da Consultoria Técnica
ANDRÉ LUIS TOIGO DIESEL
JULIANA CORBANI
CARLA ALVES SCHEFFLER

Representantes da Procuradoria Municipal
KÁTIA IOLANDA DEUERLING
MARIANA DE AZEVEDO RAMOS

Representantes da Assistência Social
MICHELE LUCIANE T. DA SILVA TEDESCO
LEILA RAQUEL KLOTZ
TATIANE CAROLINE SCHNEIDER SCHMITZ

Art.2º- As atividades exercidas pelos membros da Comissão não serão remuneradas em razão de sua relevância social.

Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 2894 de 20 de fevereiro de 2020.

Luzerna(SC), 26 de abril de 2022.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PL 046/2022 - PE 026/2022 - MERENDA ESCOLAR - PML

Publicação Nº 3854083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F44FC5B66BD9346CEC182018F4350C94DAF64F8

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 046/2022 - PML
Pregão Eletrônico nº 026/2022 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, representada neste ato pela Sra. IVETE FAVETTI, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para Registro de Preço.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado à aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios para os alunos da creche, educação infantil e ensino fundamental da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2022, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, conforme condições e especificações constantes deste Edital e Anexos que o integram.

REGIMENTO: Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/06, dos Decretos Municipais nº 918/2007, 2.631/2018 e 2920/2020, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:
O Pregão Eletrônico será processado através do sistema do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

Recebimento das propostas: do dia 28/04/2022 a partir das 13h até o dia 10/05/2022 às 13:20h.
Abertura das propostas: dia 10/05/2022 às 13:30h.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:
O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do Município de Luzerna (www.luzerna.sc.gov.br), ou poderá ser solicitado através do e-mail: debora@luzerna.sc.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2022

Publicação Nº 3853902

DECRETO LEGISLATIVO Nº 0001/2022

"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2020 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA/SC"

JACKSON HOFFELDER, Presidente da Câmara municipal de Luzerna/SC, dentro de suas atribuições descritas no Artigo 17, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os Artigos 283 e ss., e 159, inciso II, ambos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores do Município de Luzerna, faz saber que esta Casa aprovou e a Mesa da Câmara promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas e Balanço Geral da Receita e da Despesa da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC, relativos ao Exercício de 2020.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Luzerna/SC, 25 de abril de 2022.

Jackson Hoffelder
Presidente
André Decker
Vice-Presidente
Anelize Santanna Simon
1ª Secretária
Paulo Sergio Dalla Costa
2º Secretário

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4971

Publicação Nº 3851648

PORTARIA Nº 4971/2022
Designa servidor que especifica para exercício de função gratificada e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014, e anexo II da Lei Complementar Municipal nº 87, de 26 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de cargos, carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.
Considerando a experiência do servidor para a área que será designada;
Considerando, a necessidade de servidor público municipal para desempenhar as funções;
Considerando o aproveitamento de servidor efetivo para realizar tal função, visando o princípio da economicidade;
Considerando, a conveniência e oportunidade da designação, em razão do interesse público na prestação dos referidos serviços, sendo que estes não interferem na função do cargo efetivo ocupado pelo servidor;
Considerando a necessidade de designar servidor para exercer as funções previstas de acordo com o Convênio 03/2018 e Primeiro Termo Aditivo com o CBMSC;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o servidor Eduardo Miguel Zílio, ocupante do cargo efetivo de Analista de Suporte em informática, lotado na Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, para exercer as funções de Presidente da Defesa Civil, membro do FUPEM e Assessor de Imprensa.

Parágrafo único. Para o desempenho da atribuição designada, o servidor fará jus, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 71, de 24 de dezembro de 2014, a um adicional de gratificação de função (Função Gratificada), equivalente ao nível de ensino superior FG-3, com valor previsto em Lei, sem direito a incorporação.

Art. 2º DESIGNAR o servidor para cumprir sua carga horária semanal no quartel do Corpo de Bombeiros de Salto Veloso de acordo com as funções previstas no Convênio firmado entre as partes, permanecendo ainda com suas funções de Membro do FUPEM, coordenador da Defesa Civil Municipal, Secretário da Junta de Serviço Militar e Assessor de Imprensa. O controle de horário semanal ficará a cargo do CBMSC e será repassado mensalmente ao setor de RH da prefeitura de Macieira. Os serviços referentes a sua competência do cargo de Analista de Suporte em Informática serão mantidos normalmente sob demanda.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, cessando os efeitos da Portaria 4556/2021.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
26 de Abril de 2022

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

PORTARIA 4972

Publicação Nº 3852031

PORTARIA Nº 4972/2022

Rescinde contrato com servidor e dá outras providências.

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR o contrato do servidor público Diego Luiz Lazari, ocupante do cargo de Professor Pedagogo, com carga horária de 20h.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/04/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 26 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito municipal

PORTARIA 4973

Publicação Nº 3852061

PORTARIA Nº 4973/2022

Exonerar servidor a pedido e dá outras providências

EDGARD FARINON, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da LC 71, de 24 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR, a pedido do servidor, Diego Luiz Lazari, ocupante do cargo efetivo de Professor Pedagogo, com carga horária de 20h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/04/2022.
Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macieira,
em 26 de abril de 2022.

EDGARD FARINON
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022

Publicação Nº 3851897

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 003/2022.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará ABERTURA DE PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À FASE DE PROPOSTA, PARA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de obra para implantação de binário no Bairro Vila Nova e no Bairro Jardim América e execução de pavimentação,conforme Repasse através do Processo SGPe SEF 1531/2022 e SEF 1532, publicados no Diário Oficial - SC - nº 21.712, página 16 e conforme memorial descritivo, planilhas e demais documentos constante no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386, 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, Mafra/SC. Último prazo para protocolo dos recursos é dia 04/05/2022 até às 17:00 horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 as 17:00, Fone: (47) 3642-4009 e 3641-4009.

Mafra (SC), 26 de abril de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4841

Publicação Nº 3853809

DECRETO Nº 4841
DE 26 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DO EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município; artigo 6º, da Lei nº 4570 de 16 de dezembro de 2021 e em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Público Municipal de 2022, conforme descrição abaixo:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ação: 2.234 - Recuperação, Pavimentação e Expansão de Vias Públicas
Despesa: (272) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários - 0.1.00
R$ 125.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do artigo anterior ocorrerão através de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Mafra
Órgão Orçamentário: 13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Unidade Orçamentária: 13001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 46 - AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DE VIAS URBANAS
Ação: 2.234 - Recuperação, Pavimentação e Expansão de Vias Públicas

Despesa: (462) 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso: 300 - Recursos Ordinários – Superávit Financeiro do Exercício Anterior - 0.1.00
R$ 125.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, 26 de abril de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CRISLEY Mª FUCHS VALÉRIO
Secretária Municipal da Fazenda e Planejamento

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022/CMDCA

Publicação Nº 3853329

Edital de Chamamento Público nº 002/2022/CMDCA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

1. RELAÇÃO DOS PROJETOS RECEBIDOS E SITUAÇÃO (CLASSIFICADO, NÃO CLASSIFICADO)
Linha 1 – Assegurando o direito à educação, cultura, esporte e lazer
para crianças e adolescentes:

a) Implantar Escolas de Tempo Integral: Possibilitar que crianças e adolescentes tenham qualidade no ensino-aprendizagem, incluindo atividades extraclasse, como cultura, arte e esporte.
Valor disponível: R$ 80.000,00.

Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
a.1) Categorias de Base Mafra Futsal: Temporada 2022 – Associação Mafra Futsal – nota 9,25 – valor apresentado R$ 80.000,00 – 1º Classificado - Aprovado com necessidade de adequação. Obs: adequar plano de trabalho com cronograma maio a dezembro e adequação do valor total do projeto, considerando apenas 8 meses de execução (profissionais).
a.2) Segundo Tempo no Beija Flor - Associação de Pais e Professores do Centro de Educação Municipal Beija Flor - nota 6,66 - valor apresentado R$ 58.600,00 - 2º Classificado - Aprovado.
Total dos projetos classificados: R$ 138.600,00. Será objeto de Termo de Colaboração o projeto classificado em 1º lugar, respeitando o limite de recursos previsto para a alínea de ação.

c) Criar projetos de musicalização para crianças e adolescentes: Apresentar a música para crianças e adolescentes como ferramenta útil ao despertar das suas potencialidades.
Valor disponível: R$ 40.000,00.

Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
c.1) – A Música como Ferramenta de Transformação – APP da Escola de Educação Básica Tenete Ary Rauen – nota 7,66 - valor apresentado R$ 9.400,00 – 1º Classificado – aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho.
c.2) – Musicalização e Canto Coral – Associação Comunitária Vilanovense – nota 7,25 - valor apresentado R$ 19.200,00 – 2º Classificado – aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho.
c.3) – Banda Marcial – APP da Escola de Educação Básica Monteiro Lobato – nota 2,999 - valor apresentado R$ 11.270,00 – desclassificado.
Valor total dos projetos classificados: R$ 28.600,00. Serão objetos de Termo de Colaboração os projetos classificados em 1º e 2º lugares, respeitando o limite de recursos previsto para a alínea de ação.

d) Qualificar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho: Proporcionar cursos de pré-qualificação profissional, para ingresso no mundo do trabalho, nos territórios, facilitando o acesso e participação. Valor disponível: R$ 90.000,00.

Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
d.1) Assistente de Escritório - Associação de Pais e Professores do CEM Beija Flor - nota 8,33 - valor apresentado R$ 11.400,00 - 1º classificado - aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho (adequar público alvo).
d.2) Auxiliar Administrativo - Associação de Pais e Professores da EEB Monteiro Lobato - nota 8,00 - valor apresentado R$ 11.890,00 - 2º classificado - aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho (adequar público alvo).
d.3) Primeiro Emprego - Associação de Pais e Professores da EEB Tenente Ary Rauen - nota 6,32 - valor apresentado R$ 19.100,00 - 3º classificado - aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho.

Valor total dos projetos classificados: R$ 42.390,00.
Serão objeto de Termo de Colaboração os projetos classificados em 1º, 2º e 3º lugares, respeitando o limite de recursos previsto para a alínea de ação.

e) Qualificar adolescentes e jovens para o mundo do trabalho através de cursos na área da tecnologia da informação, robótica, desenvolvimento de software e áreas afins (inovação tecnológica): Proporcionar cursos de pré-qualificação profissional, para ingresso no mundo do trabalho, nos territórios, facilitando o acesso e participação. Valor disponível: R$ 90.000,00.

Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
e.1) Inclusão Digital - Associação de Pais e Professores da EEB Monteiro Lobato - nota 5,00 - valor apresentado R$ 12.900,00 - desclassificado (informática básica não se enquadra enquanto inovação tecnológica, não se tratando de projeto complementar ou inovador.)
e.2) Informática para Todos - Associação de Pais e Professores do CEM Beija Flor - nota 3,66 - valor apresentado R$ 12.590,00 - desclassificado (informática básica não se enquadra enquanto inovação tecnológica, não se tratando de projeto complementar ou inovador.)

f) Criar programas e/ou projetos lúdicos, no período de férias e recesso escolar: Proporcionar brincadeiras orientadas para crianças, em situação de vulnerabilidade social, dos Centros de Educação Infantil.
Valor disponível: R$ 50.000,00.

Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
f.1) – Oficina nas Férias - Associação de Pais e Professores da EEB Tenente Ary Rauen - nota 7,66 - valor apresentado R$ 6.500,00 - 1º classificado - aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho.
f.2) – Férias Contramaré Infantil - Associação Cristã Acampamento MORIAH -nota 5,00 - valor apresentado R$ 49.940,00 - desclassificado.

g) Ampliação de programas culturais, de lazer ou turismo nos bairros, incluindo finais de semana, feriados e férias: Financiamento de projetos sociais o que realizem atividades culturais, de lazer ou turismo nos bairros.
Valor disponível: R$ 20.000,00.

Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
g.1) Oficina de Teatro – Associação Comunitária Vilanovense – nota 6,5 - valor apresentado R$ 20.089,58 – 1º Classificado – aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho e do valor.
g.2) DayCamp Turismo – Associação Cristã Acampamento MORIAH – nota 5,00 – valor apresentado R$ 19.996,00 - desclassificado.

Linha 2 – Saúde de Crianças e Adolescentes:
a) Reduzir o índice de gravidez na adolescência: Discutir nos grupos de adolescentes (escolas, SCFV e grupos na saúde) sobre orientação e/ou educação sexual, com material informativo e palestras. Segundo o que preconiza a UNICEF.
Valor disponível: R$ 40.000,00.
Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
a.1) Programa Contramaré Daycamp 800 – Associação Cristã Acampamento MORIAH – nota 9.00 – 1º Classificado – aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho - valor R$ 40.000,00.

b) Reduzir a incidência de Infecções Sexualmente Transmissíveis – IST, na adolescência: Ampliar os espaços de discussão sobre a educação para proteção contra as IST's.
Valor disponível: R$ 20.000,00.
Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
b.1) Programa Contramaré Daycamp 400 – Associação Cristã Acampamento MORIAH – nota 9,33 – 1º Classificado – aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho - valor R$ 20.000,00.

c) Implantar Programa de Alimentação Saudável na Infância: Possibilitar a educação alimentar e hábitos saudáveis as crianças, adolescentes e suas famílias. Segundo seu sistema cultural de alimentação.
Valor disponível: R$ 100.000,00.

Projetos apresentados – nota – classificação - valor:

c.1) Alimentação Saudável Através da Horta Estudantil – Associação de Pais e Professores da EEB Tenente Ary Rauen – nota 6,99 – 1º Classificado – aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho - valor R$ 11.100,00.

d) Executar Projetos de redução de danos e prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas: Estruturar uma rede psicossocial para atender crianças, adolescentes e suas famílias, com ações efetivas de prevenção e redução de danos.
Valor disponível: R$ 50.000,00.
Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
d.1) Contramaré Camp Fundamental 2 - Associação Cristã Acampamento MORIAH - nota 10,00 - 1º classificado - aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho - valor R$ 25.000,00.
d.2) Contramaré Camp Ensino Médio - Associação Cristã Acampamento MORIAH - nota 10,00 - 2º classificado - aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho - valor R$ 25.000,00.

e) Fortalecer políticas públicas de orientação quanto a prevenção de deficiências: Proporcionar nas comunidades grupos de discussão sobre as deficiências existentes e como preveni-las.
Valor disponível: R$ 40.000,00.
Projetos apresentados – nota – classificação - valor:
e.1) Prevenção de deficiência: um assunto a discutir - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mafra - nota 10,00 - 1º classificado - aprovado - valor R$ 20.790,77.

Linha 3 - Assistência Social a Crianças e Adolescentes
a) Estabelecer parcerias com as organizações da Sociedade Civil no desenvolvimento das ações do SUAS: Desenvolver o SCFV e Oficinas nos territórios onde vivem crianças e adolescentes.
Valor disponível: R$ 80.000,00.
Projetos apresentados – nota – classificação - valor:

a.1) Projeto "golfinho" nos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Mafra" - Instituto dos Bombeiros do Planalto Norte - nota 8,00 - 1º classificado - aprovado com necessidade de adequação do Plano de Trabalho.

Projetos apresentados fora das Linhas, eixos e ações abarcadas pelo Edital nº 002/2022:
A importância do Médico Especialista Neuro/Psiquiatra na Educação Inclusiva - Associação de Pais e Professores da EEB Tenente Ary Rauen - Desclassificado.

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
Os recursos serão apresentados por meio físico no mesmo local onde foram protocoladas as propostas de participação no evento, ou por meio eletrônico.
É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos
indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
Interposto recurso, a Comissão de Seleção e Julgamento dará ciência dele para os demais interessados, se for o caso, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem, seja pelo meio físico ou eletrônico.
Durante este prazo, os interessados que tiveram os projetos indeferidos/não classificados, ou classificados com necessidade de alteração, poderão procurar as informações relativas ao indeferimento ou restrição, a fim de adequação, sob pena de preclusão.
Os projetos classificados com ressalvas/necessidade de alterações, terão o mesmo prazo do recurso para buscar junto ao CMDCA as informações/itens pendentes de adequação, sob pena de desclassificação.
Após o prazo de interposição e análise dos recursos/adequações, seguirá a etapa de análise documental para confecção do Termo de Colaboração para os projetos aprovados/classificados dentro da limitação de recursos.
As informações poderão ser solicitadas via protocolo físico na Secretaria Municipal de Administração ou via e-mail através do cmdca@mafra.sc.gov.br, com solicitação endereçada à Comissão de Seleção.
Mafra, 26 de abril de 2022.

BRUNA RAFAELI OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CMDCA DE MAFRA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – Nº 037/2022

Publicação Nº 3853387

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A88BDE0034FFC10CFD3796A49FB1FF04A2DB56B

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA –
Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando PREGÃO para aquisição de linhas de telefone móvel para os setores da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Gabinete do Prefeito e Corpo de Bombeiros, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até as 08h:00min, do dia 13/05/2022. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 13/05/2022. Início da disputa 09h00min do dia 13/05/2022. Base legal: Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, com aplicação subordinada a lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n° 3.378 de 10 de Março de 2011. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro II Alto de Mafra, bem como nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.
Chave TCE:5A88BDE0034FFC10CFD3796A49FB1FF04A2DB56B

Mafra (SC), 26 de abril de 2022.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022

Publicação Nº 3853064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6823ABD4867E2353ADCE2AC828F81183E2AEE50B

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Empresa Registrada: BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
CNPJ: 84.689.066/0001-20
Valor registrado: R$ 1.966.660,00 (hum milhão novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos e sessenta reais)

Objeto: objeto o Registro de Preços visando locação de britador móvel sobre esteiras, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, Edital do Pregão na Forma Eletrônica para Registro de Preço nº 029/2022, Planilha de custo e formação de preços e proposta da licitante vencedora, todos partes integrantes deste instrumento, como se nele transcritos estivessem.
Processo 099/2022, Pregão Eletrônico RP Nº 029/2022
Data de assinatura: 14 de abril de 2022.
Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.
Foro: Comarca de Mafra
Chave no TCE: 6823ABD4867E2353ADCE2AC828F81183E2AEE50B

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 102/2021

Publicação Nº 3853099

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 102/2021.
Contrato nº: 102/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ANA CAROLINA ROSA PIRES
CPF sob o número 089.037.349-39
Modalidade Processo Licitatório n.º 098/2021. Credenciamento nº 006/2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de abril de 2022.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 180 dias, a contar da data do vencimento do contrato de Credenciamento nº 102/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 105/2021

Publicação Nº 3853104

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 105/2021.
Contrato nº: 105/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: GEOVANNE AFFONSO SAMPAIO
CPF sob o número 082.231.329-40
Modalidade Processo Licitatório n.º 098/2021. Credenciamento nº 006/2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de abril de 2022.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 180 dias, a contar da data do vencimento do contrato de Credenciamento nº 105/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 106/2021

Publicação Nº 3853111

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 106/2021.
Contrato nº: 106/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: MEIRIELI DOS ANJOS
CPF sob o número 038.248.399-54
Modalidade Processo Licitatório n.º 098/2021. Credenciamento nº 006/2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de abril de 2022.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 180 dias, a contar da data do vencimento do contrato de Credenciamento nº 106/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 111/2021

Publicação Nº 3853091

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 111/2021.
Contrato nº: 111/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: ELENITA URNGER HIRTH
CPF sob o número 056.280,019-02
Modalidade Processo Licitatório n.º 098/2021. Credenciamento nº 006/2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de abril de 2022.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 180 dias, a contar da data do vencimento do contrato de Credenciamento nº 111/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 111/2021

Publicação Nº 3853094

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 103/2021.
Contrato nº: 103/2021
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada: CAROLINE TELES DE SOUZA
CPF sob o número 059.271.319-99
Modalidade Processo Licitatório n.º 098/2021. Credenciamento nº 006/2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de abril de 2022.
Prazo: Fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de 180 dias, a contar da data do vencimento do contrato de Credenciamento nº 103/2021.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 163/2021

Publicação Nº 3853162

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 163/2021
Contrato nº: 163/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: TFI ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 27.723.924/0001-72
Modalidade Processo Licitatório n.º 319/2021. Tomada de Preço nº 005/2021.
Data Assinatura do termo aditivo: 14 de abril de 2022.
O presente aditivo tem por o objeto a contratação de empresa especializada para execução da reforma e adequações nas escolas: CEIM Guinther Werner e CEIM Breno Cauan Garcia, conforme projeto e memorial descritivo, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Foro: Comarca de Mafra.

PORTARIA Nº 453/22 EM 05.04.2022

Publicação Nº 3852348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 453/22 em 05.04.2022.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento constante no art.38 e seguintes do Decreto nº 4013/2017, em conformidade com o Despacho constante no Ofício nº 477/22-GAB/SME de 31 de Março de 2022 e Mem.026/SMA/2022 de 05 de Abril de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos de Organizações Sociais, conforme segue:

ESDRAS VINÍCIUS DOS SANTOS-Presidente;
JOSIANE APARECIDA TRACZ MOURA;
PIERO WANDERLEY RAMOS;
ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO;
BIANCA HUREN LANDOSKI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1325/21 de 26.11.2021.

Prefeitura do Município de Mafra, em 05 de Abril de 2022.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853838

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, de 26 de abril de 2022.

ACRESCENTA DISPOSITIVOS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE MAFRA/SC, ESTABELECE REGRAS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS) DO MUNICÍPIO DE MAFRA/SC, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103, DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Vanderlei Peters, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Acrescentar os artigos 217-A, 217-B e 217-C na Lei Orgânica Municipal, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

CAPÍTULO XI
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES TITULARES DE CARGOS EFETIVOS

Art. 217-A Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município serão aposentados com as idades mínimas previstas para os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social da União no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 217-B Assegurado o direito de opção pelas regras previstas no art. 217-A, o servidor que tiver ingressado em cargo efetivo no Município antes da data de vigência desta Emenda à Lei Orgânica, poderá aposentar-se nos termos dos seguintes dispositivos da Emenda Constitucional nº 103, de 2019:
I - caput e §§ 1º a 8º do art. 4º;
II - caput e §§ 1º a 3º do art. 20; ou
III - caput e §§ 1º a 2º do art. 21.

Art. 217-C Por meio de lei, o Município poderá instituir contribuição extraordinária para custeio do RPPS, nos termos dos §§ 1º-B e 1º-C do art. 149 da Constituição Federal, observado o disposto no inciso X do § 22 do art. 40 da Constituição Federal e no § 8º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de vigência da lei municipal que cumprir o disposto no inciso II do art. 36 da Emenda Constitucional nº 103, de 2019.

VER. VANDERLEI PETERS
Presidente

Publicação Nº 3852636

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 16, de 25 de abril de 2022.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Vereador VANDERLEI PETERS, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do município e, no Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **CLEIDIMAR DE CASSIA CHAICOWSKI KAMIENSKI,** ocupante de cargo de Técnica Contábil, do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Mafra.
Parágrafo Único As férias referem-se ao período aquisitivo de 2021, que será usufruída de 09 de maio a 18 de maio de 2022.

Art. 2º A Câmara Municipal converteu 10 (dez) dias de férias, em abono pecuniário, conforme solicitação feita através de requerimento, devidamente protocolado junto a Presidência da Câmara Municipal e com base no art. 80, § 6º da Lei Complementar nº 16 de 28 de dezembro de 2005 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Mafra, das Autarquias e Fundações Municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 25 de abril de 2022.

VER. VANDERLEI PETERS
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853412

RESOLUÇÃO Nº 11, de 26 de abril de 2022.

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO, CONSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO N° 30, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O Vereador **VANDERLEI PETERS,** Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, constituída pela Resolução n° 30, de 16 de dezembro de 2021, tendo vista a deliberação em Plenário na Sessão do dia 25 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 26 de abril de 2022.

Ver. VANDERLEI PETERS
Presidente
Câmara Municipal de Mafra

Major Gercino

Prefeitura

LEI ORDINÁRIA Nº 1.280, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852242

LEI ORDINÁRIA N. º 1.280, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
"Autoriza a alteração da Lei Municipal de n. 1.259 de 18 de agosto de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022 a 2025 e dá outras providências. "
O Prefeito Municipal de Major Gercino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alterar o Plano Plurianual 2022/2025, até a importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões), nas especificações abaixo discriminadas:

Órgão 04 – SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Funcional – 12.365.0004.1.010 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -Creches	
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.62.0732 Aplicações Diretas	R$ 4.000.000,00
Total	R$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das alterações de que trata o artigo anterior são oriundos do provável excesso de arrecadação em decorrência dos atos jurídicos firmados com o Governo Estadual, através de Transferência Especial na importância de até R$ 4.000.000,00(quatro milhões), demonstrado na seguinte fonte de recurso:

0.1.62.000732 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação (Construção da Creche e Pré-Escola - SCC 00022665/2021)	R$ 4.000.000,00
Total	R$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Major Gercino (SC), 26 de abril de 2022.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.281, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852247

LEI ORDINÁRIA N. º 1.281, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
"Autoriza a alteração da Lei Municipal de n. 1.263 de 08 de outubro de 2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Major Gercino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo alterar a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 até a importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões), nas especificações abaixo discriminadas:

Órgão 04 – SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Funcional – 12.365.0004.1.010 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -Creches	
4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.62.0732 Aplicações Diretas	R$ 4.000.000,00
Total	R$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das alterações de que trata o artigo anterior são oriundos do provável excesso de arrecadação em decorrência dos atos jurídicos firmados com o Governo Estadual, através de Transferência Especial na importância de R$ 4.000.000,00(quatro milhões), demonstrado na seguinte fonte de recurso:

0.1.62.000732 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação (Construção da Creche e Pré-Escola - SCC 00022665/2021)	R$ 4.000.000,00
Total	R$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Major Gercino (SC), 26 de abril de 2022.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 1.282, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852252

LEI ORDINÁRIA N.º 1.282, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente. "

O Prefeito Municipal de Major Gercino, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 60 da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até a importância de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões), na dotação do orçamento vigente abaixo discriminada:

Órgão 04 – SEC EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade 04 – EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Funcional – 12.365.0004.1.010 – Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares -Creches	
4.4.90.00.00.00.00.00. 0.1.62.0732 Aplicações Diretas	R$ 4.000.000,00
Total	R$ 4.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura das alterações de que trata o artigo anterior são oriundos do provável excesso de arrecadação em decorrência dos atos jurídicos firmados com o Governo Estadual, através de Transferência Especial na importância de R$ 4.000.000,00(quatro milhões), demonstrado na seguinte fonte de recurso:

0.1.62.000732 – Transferências Voluntárias - Estado/Educação (Construção da Creche e Pré-Escola - SCC 00022665/2021)	R$ 4.000.000,00
Total	R$ 4.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Major Gercino (SC), 20 de abril de 2022.

Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO N°041/2022

Publicação Nº 3851544

DECRETO Nº 041, DE 13 DE ABRIL DE 2022.
INSTITUI E REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS, APOSENTADOS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES, BEM COMO DOS PENSIONISTAS DO MUNCÍPIO DE MARACAJÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade da administração na questão,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento de importante ferramenta informatizada de Gestão Previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do município Maracajá - SC.;

CONSIDERANDO a necessidade da criação da base de dados capaz de atender às demandas para realização das avaliações atuariais conforme determina a Portaria nº 403/2008 do então Ministério da Previdência Social– MPS;

CONSIDERANDO ainda a veemente necessidade de estabelecer critérios e uniformizar procedimentos para a realização do Recadastramento – Censo Previdenciário dos segurados e beneficiários vinculados ao FUMPREVI;

DECRETA:
Art.1º Ficam estabelecidos, nos termos deste Decreto, as normas e procedimentos para a realização do Censo Previdenciário cadastral, funcional e financeiro dos Servidores Públicos efetivos ativos, aposentados, seus dependentes, bem como os pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maracajá- SC.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos aqueles descritos no caput deste artigo.

Art. 2º Os servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas deverão comparecer em local, data, período e horário a serem definidos previamente em Portaria da Presidência do FUMPREVI, para atender a convocação da coleta dos dados necessários à realização do Censo Previdenciário.

§ 1º A realização do Censo Previdenciário será precedida de ampla divulgação na mídia.

§ 2º Para fins de realização do Censo Previdenciário será necessária a apresentação da documentação elencada no ANEXO I deste Decreto.

§ 3º Será obrigatória a presença dos titulares nos postos de atendimentos, munidos dos documentos originais ou das respectivas cópias legíveis, de acordo com a situação e relação detalhada no ANEXO I deste Decreto.

§4º Não será aceito nenhum cadastramento de servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista através de procuração, até que o mesmo se faça presente ou justifique o impedimento de sua ausência, ressalvada, contudo, eventual decisão judicial.

§ 5º Para os dependentes dos servidores efetivos ativos e aposentados até 21 (vinte e um) anos de idade será necessária a apresentação dos documentos relacionados no ANEXO I deste Decreto. Exigir-se-á, nos casos necessários, o Termo de Curatela, Termo de Tutela ou Termo de Adoção.

§ 6º Para fins de realização do Censo Previdenciário de companheira ou companheiro será necessária a apresentação de Escritura Pública de União Estável firmada em Cartório.

§ 7º Os servidores municipais cedidos, afastados e ou licenciados também deverão realizar o Censo Previdenciário nas mesmas condições que os demais servidores efetivos.

Art. 3º O servidor que realizar o Censo Previdenciário durante o seu horário de expediente, será dele dispensado desde que apresente o devido Comprovante de Recenseamento junto ao RH.

Art. 4º – O Censo Previdenciário dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que estejam em outro Município ou Estado da federação, deverá ser realizado mediante o encaminhamento ao FUMPREVI, de forma presencial, inclusive por via postal, ou por whatsapp através do número (48) 3523-1236 dos seguintes documentos:

I – Escritura Pública de Declaração de Vida, lavrada e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do recadastramento, com dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil;
II – Cópia dos documentos pessoais autenticadas (RG, CPF);

III – Comprovante de endereço atualizado (preferencialmente fatura de água, energia ou telefone fixo), com validade de no máximo 90 (noventa) dias;

Parágrafo único – Na impossibilidade de apresentar comprovante de endereço em seu próprio nome, este poderá ser substituído por Declaração de Residência Pública feita perante tabelião, ou Declaração Privada com Reconhecimento de Firma "Por Autenticidade" em cartório.

Art. 5º – O recadastramento dos servidores efetivos ativos, aposentados e pensionistas que estejam em outro país poderá ser realizado mediante o encaminhamento ao FUMPREVI, até 30/05/2022, por via postal, dos seguintes documentos:

I – Declaração de Vida feita no mês do recadastramento, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país contendo os dados pessoais e o estado civil do beneficiário;

II – Cópia dos documentos pessoais autenticadas (RG e CPF);

III – Comprovante de endereço atualizado (preferencialmente fatura de água, energia ou telefone fixo), com validade de no máximo 90 (noventa) dias;

Parágrafo único – A apresentação de "Declaração de Vida e Residência" expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil no respectivo país, dispensa a apresentação do comprovante de endereço elencado no inciso III, deste artigo.

Art. 6º – O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que estiver impossibilitado de comparecer ao local definido para realização do Censo Previdenciário por recomendação médica e devidamente comprovado por Atestado ou Laudo Médico, deverá solicitar à Gerência de Controle de Benefícios do FUMPREVI até 30/05/2022, a realização de visita domiciliar para esse fim, a qual deverá ser realizada por pessoa contratada pela empresa prestadora de serviço, devidamente identificada com credencial de recenseador, acompanhada por Assistente Social desta Municipalidade.

Parágrafo Único – A solicitação de visita, de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizada com apresentação prévia de relatório médico atualizado (emitido em até 01 mês da entrega ao FUMPREVI), entregue na Gerência de Controle de Benefícios do FUMPREVI, contendo o CID da doença, carimbo e assinatura com CRM do médico, atestando a incapacidade de locomoção alegada.

Art. 7º O servidor efetivo ativo, aposentado e pensionista que não realizar o Censo Previdenciário no prazo normal terá a sua remuneração/provento BLOQUEADO e somente será restabelecido mediante a regularização, que, após o encerramento do prazo normal, somente será realizada na sede do FUMPREVI;

Art. 8º Para todo e qualquer procedimento que envolva o Regime Próprio de Previdência Social de Maracajá, estando o destinatário segurado com idade igual ou superior a sessenta anos, o tratamento lhe será dispensado de acordo com a Lei nº 10.741, de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso.

Art.9º A Secretaria Municipal de Administração, fica obrigada a fornecer ao FUMPREVI os arquivos no formato XML contendo os documentos funcionais e financeiros necessários para realização do Censo Previdenciário, no layout estabelecido pelo Ministério da Fazenda, Secretaria de Previdência para primeira importação no Sistema SIPREV/Gestão estabelecido.

Art.10 Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, deverão participar, no âmbito de suas respectivas competências, da execução do Censo Previdenciário, inclusive, facilitando a divulgação e atendendo, no que lhes couber, ao disposto neste Decreto.

Art.11 Fica a Presidência do FUMPREVI autorizada a expedir os atos normativos complementares que venham a ser necessários à plena execução deste Decreto.

Art.12 O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais.

Art.13 Os casos não especificados neste Decreto serão deliberados pela Presidência do FUMPREVI.

Art.14 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 180 de 01 de Outubro de 2021.

Art.15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 13 de Abril de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 13 de Abril de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO N°044/2022

Publicação Nº 3851553

DECRETO Nº 044 DE 25 DE ABRIL DE 2022
INSTITUI O NÚCLEO GESTOR (NG) QUE IRÁ ATUAR EM TODAS AS ETAPAS DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO MUNICIPAL.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e:

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Núcleo Gestor (NG), composto por representantes do Poder Público Municipal e da sociedade civil, de natureza consultiva e propositiva, que acompanhará todas as etapas do processo de elaboração do Plano Diretor Participativo Maracajá no Poder Executivo, bem como sua tramitação no Poder Legislativo, o qual será composto pelos seguintes membros:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Executivo Municipal:

a) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa:
01-Rejane Pereira Dos Santos;

b) 03 (três) Representantes do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos:
1- Engenheiro Civil João Pedro Rizzotto;
2- Arquiteto e Urbanista Guilherme Augusto Tomasi;
3- Engenheiro Civil Evanio Macalosi;

c) 01 (um) Representante da Procuradoria Geral do Município:
1- Advogada Ligia Luchtemberg Mota Tobias.

II - 01 (um) Representante do Poder Legislativo Municipal:
1- Rodrigo Xavier da Silva.

III – 13 (treze) representantes da Sociedade Civil e entidades:

a) 01 (um) Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL:
1- Alexssandro Medeiros da Silva;

b) 01 (um) Representante do Cartório de Registro de Imóveis do município:
1- Maíra Aparecida Capela;

c) 01 (um) Representante da Conselho Regional de Corretores de Imóveis- CRECI SC:
1- Daniel Medeiros Ronchi;

d) 01 (um) Representante da área Contábil do município:
1- Edegar Souza da Cruz;

e) 01 (um) Representante de Entidade da Área Empresarial:
1- Salesio Marcelino;

f) 01 (um) Representante de Entidade da Área Ambiental:
1 - Deoclesio Antônio Felisberto

g) 01 (um) Representante de Entidade da Área de Trabalhadores:
1- Michelini Costa Francisco;

h) 01 (um) Representante do Setor Industrial:
1- Jackson Pizzolotto Silveira;

i) 01 (um) Representante da Área Ambiental:
1- Dilnei Fausto Borges

j) 01 (um) Representante do Sindicato Rural:
1- José Carlos Cichella;

k) 01 (um) Representante de Entidade do Setor Público Estadual e Federal:
1- Heleno Marcos Dos Santos;

l) 01 (um) Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA SC:
1- Engº Civil Josiel de Lima;

m) 01 (um) Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU:
1- Emanoella de Medeiros Pereira

n) 01 (um) Representante da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB:
1- Viviane Costa Felisbino Ramos;

IV – 10 (dez) representantes das localidades, indicados nas oficinas participativas:

a) Caetano João Farias (São Cristóvão);
b) Cleiane Pereira de Souza (Espigão Grande);
c) Josiane Fernandes de Oliveira Warmling (Encruzo do Barro Vermelho);
d) Heleno Simon Ramos (Centro);
e) Clayton Brambila (Vila Beatriz);
f) Douglas Pelegrini (Vila Floresta);
g) Gilvan de França (Sangão Madalena);
h) Murialdo Pavei (Espigão da Toca);
i) Rodenir José Gonçalves (Cedro);
j) Ronaldo Medeiros (Garajuva).

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 039 de 11 de abril de 2022.

Município de Maracajá, Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto Municipal na Secretaria de Administração, em 25 de abril de 2022.

Rejane Pereira Dos Santos
Secretária de Administração e Finanças

DECRETO N°045/2022

Publicação Nº 3851560

DECRETO Nº 045 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

RETIFICA O DECRETO Nº 181, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 E O DECRETO Nº 033 DE 23 DE MARÇO DE 2022 QUE "NOMEIA OS MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO GESTOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE MARACAJÁ – FASSEMA E EMPOSSA O PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIA E DEMAIS MEMBROS EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Complementar nº 29, de 16 de Fevereiro de 2012, Lei Complementar nº 86, de 10 de Maio de 2021, e,

CONSIDERANDO que o FASSEMA tem por objetivo prestar assistência à saúde aos servidores municipais efetivos ativos e seus dependentes, devidamente filiados e contribuintes junto ao Conselho Gestor do FASSEMA;

CONSIDERANDO o ofício 007/2022 expedido pelo Fundo de Assistência à Saúde do Servidor Público Municipal de Maracajá – FASSEMA onde solicita a substituição do membro suplente Gisele Garcia Dal Pont, pela senhora Bruna Dos Santos,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o inciso III do art. 1º do Decreto nº 181, de 06 de Outubro de 2021 e Decreto nº 033, de 23 de Março de 2022, passando a viger nos seguintes termos:

"III – Dois representantes dos Servidores Ativos:
a) Titulares: Diomar de Souza Machado Júnior e Cristiane Sant'Ana;
b) Suplentes: Bruna Dos Santos e Cristina Farias de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 25 de abril de 2022.

Anibal Brambila
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em, 25 de abril de 2022.

Rejane Pereira Dos Santos

Secretária de Administração e Finanças

1º ATA TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 034/2022

Publicação Nº 3852823

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 034/2022

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica da Rua Guedes de Souza Machado e Rua Jorge Hilário Sabia, lotes 02, 03 e 04 num total de 360,000m de extensão no Município de Maracajá/SC. Conforme condições, especificações, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos básicos e demais dados técnicos do memorial descritivo, edital e anexos.

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de abril de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° **237/2021**, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Contudo, o órgão requerente solicitou o cancelamento do item 02 (LOTE 02) justificando a alteração na planilha orçamentária do projeto. Diante dos fatos foi informado as empresas participantes do processo foram informadas do cancelamento. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. RENATA RICARDO PEREIRA, a mesma informou que a empresa **JS ASFALTO LTDA – CNPJ 42.279.461/0001-95,** protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa licitante cumpriu rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório a empresa, **JS ASFALTO LTDA – CNPJ 42.279.461/0001-95**. Continuamente a Presidente da Comissão de Licitação Sra. Renata Ricardo Pereira, informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Entramos em contato com a empresa **JS ASFALTO LTDA – CNPJ 42.279.461/0001-95** e a mesma nos encaminhou via e-mail Termo de Renúncia de prazo para abertura da Proposta.

Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços da licitante habilitada. Assim, constatou-se o seguinte resultado;

LOTE 02		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESAS**	**VALOR GLOBAL R$**
1º	**JS ASFALTO LTDA**	**R$ 197.043,20**

LOTE 03		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESAS**	**VALOR GLOBAL R$**
1º	**JS ASFALTO LTDA**	**R$ 196.889,64**
LOTE 04		
CLASSIFICAÇÃO	**EMPRESAS**	**VALOR GLOBAL R$**
1º	**JS ASFALTO LTDA**	**R$ 162.200,73**

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Após análise e conferência da proposta, verificou-se que a de menor preço ofertado, pelas empresas classificadas em 1º Lugar em cada um dos lotes, atendem a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar **VENCEDORA** no **lote 02 valores de R$197.043,20 (Cento e noventa e sete mil quarenta e três reais e vinte centavos), lote 03 valores de R$ 196.889,64 (Cento e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) e lote 04 valores de R$162.200,73 (Cento e sessenta e dois mil duzentos reais e setenta e três centavos) JS ASFALTO LTDA.**

Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. As empresas serão cientificadas desta decisão pelo Diário Oficial Eletrônico do Município de Maracajá - DOM, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 17h00h e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Gisele da Silva Garcia Dal Pont, que o secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações e presentes. Maracajá, 25 de abril de 2022.

RENATA RICARDO PEREIRA	**GISELE DA SILVA GARCIA DAL**	**EVÂNIO MACALOSSI**
Presidente	Secretária	Membro

Maravilha

Prefeitura

DECRETO N.514/2022

Publicação Nº 3853327

DECRETO N. 514, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

SUSPENDE PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Maravilha – SC, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de analisar mais detalhadamente a matéria;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos os atos processuais do Processo Licitatório n. 074/2022, na Modalidade de Pregão Presencial n. 074/2022, o qual tinha como objeto a contratação de vigilância desarmada – vigia ou porteiro para Escolas Municipais, de acordo com a necessidade do Município de Maravilha – SC.

Art. 2º Fica cancelada a Sessão Pública marcada para o dia 27 de abril de 2022, às 09h, no Município de Maravilha, sendo a nova data, divulgada através da Imprensa Oficial em momento oportuno.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 25 de abril de 2022.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e Publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário Planej., Adm. e Fazenda

Massaranduba

Prefeitura

LEI N° 2251 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851883

LEI N° 2251 DE 26 DE ABRIL DE 2022
Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2022 (Lei Municipal n° 2223/2021), no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) conforme classificação funcional programática abaixo:

07 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.001.0015.0451.0103.1024 – Construção/Reforma de Praças, Parques e Áreas de Lazer
07.001 – 4.4.00 - Investimentos
07.001 – 4.4.90 – Aplicações diretas
07.001 – 01640600 – Transferências Voluntárias - Estado/Construção Área de Lazer no Parque de Eventos Municipal Portaria 413/21 R$ 240.000,00

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º é oriundo do provável excesso de arrecadação no vínculo 01640600 – Transferências Voluntárias - Estado/Construção Área de Lazer no Parque de Eventos Municipal Portaria 413/21, em conformidade ao que conferencia o artigo 43, § 1º, II, combinado com o § 3º da Lei 4.320/64, que profere que ao realizar projetos de ordem orçamentária, o ente pode utilizar-se do "provável excesso de arrecadação", tendo como parâmetro a tendência do exercício e faz referência ao processo SCC 12707/2021, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do Desenvolvimento Econômico Sustentável no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 26 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2250 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851867

LEI Nº 2250 DE 26 DE ABRIL DE 2022
Autoriza o Poder Público Municipal a realizar a cobrança de ingressos e pagamento de prêmios nos campeonatos e torneios de futsal, futebol e futebol suíço para o ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Público Municipal autorizado a realizar a cobrança de ingressos para as fases classificatórias, semifinais e finais do Torneio Aberto de Futsal Masculino de Massaranduba, Campeonato Municipal de Futsal da 1ª Divisão Masculina, Campeonato Municipal de Futsal da 2ª Divisão Masculina, Campeonato Municipal de Futsal Feminino, Campeonato Municipal de Futsal Veterano Masculino, Campeonato Municipal de Futsal Sub 20 Masculino, Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano Masculino, Campeonato Municipal, Campeonato Municipal de Futebol Campo Masculino, que ocorrerão no ano de 2022, e conceder premiação em dinheiro aos vencedores, bem como cobrar taxa de inscrição das equipes participantes.

§ 1º Os valores dos ingressos a serem cobrados serão os seguintes:
I – R$ 10,00 (cinco reais) para a entrada aos jogos das fases classificatórias;
II – R$ 10,00 (dez reais) para a entrada aos jogos das semifinais;
III – R$ 10,00 (dez reais) para a entrada aos jogos das finais.
§ 2º Os ingressos serão cobrados pela entrada no período de competição, e permitirão que o torcedor assista a todos os jogos que ocorram naquele período (dia) do ingresso.
§ 3º O Poder Público Municipal providenciará as formas de cobrança, de modo que, ao final, todo o valor arrecadado seja depositado nos cofres da Municipalidade, a título de "Receitas Diversas".
§ 4º Fica assegurado, nos termos da Lei Estadual nº 12.570/03, a todos os jovens com idade até o limite máximo de dezoito anos, e/ou aos estudantes, independentemente da idade, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino público ou particular, oficialmente reconhecidos, de nível fundamental, médio e superior, e técnico profissionalizante, devidamente identificado, cinquenta por cento de abatimento sobre o preço efetivamente cobrado na entrada do evento.

Art. 2º Fica da mesma forma, autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Torneio de Verão Aberto de Futsal Masculino, na seguinte ordem:
I – R$ 11.428,80 (onze mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 5.714,40 (cinco mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 2.857,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;
IV – R$ 1.428,60 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 4º lugar;

Art. 3º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futsal 1ª Divisão Masculina, na seguinte ordem:
I – $ 5.714,40 (cinco mil setecentos e quatorze reais e quarenta centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 2.857,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 1.428,60 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 4º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futsal 2ª Divisão Masculina, na seguinte ordem:
I – R$ 2.857,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 1.428,60 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 5º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futsal Feminino na seguinte ordem:
I – R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 571,44 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 285,72 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 6º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futsal Sub 20 Masculino, na seguinte ordem:
I – R$ 1.428,60 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 571,44 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 7º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futsal Veterano Masculino, na seguinte ordem:
I – R$ 1.428,60 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 571,44 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 8º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino, na seguinte ordem:
I – R$ 4.285,80 (quatro mil duzentos e oitenta cinco reais e oitenta centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 2.857,20 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 1.428,60 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 9º Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano, na seguinte ordem:
I – R$ 1.428,60 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 571,44 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 10. Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Livre Masculino, na seguinte ordem:
I – R$ 2.142,30 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 1.428,60 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 714,30 (setecentos e catorze reais e trinta centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;

Art. 11. Fica da mesma forma autorizado o Poder Público Municipal a oferecer premiação em dinheiro aos vencedores do Campeonato Municipal de Futebol Suíço Feminino na seguinte ordem:
I – R$ 857,16 (oitocentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos) para a equipe classificada em 1º lugar;
II – R$ 571,44 (quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos) para a equipe classificada em 2º lugar;
III – R$ 285,72 (duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos) para a equipe classificada em 3º lugar;
Art. 12. Os recursos destinados à premiação serão oriundos da receita auferida por meio das inscrições das equipes, vendas dos ingressos dos jogos, patrocínios captados, bem como das dotações específicas do Setor de Esportes, caso não haja saldo suficiente naquela rubrica.

Art. 13. O pagamento dos valores indicados nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 desta lei, serão realizados diretamente ao Clube vencedor ou a quem este indicar como dirigente do time, a ser apontado na ficha de inscrição de cada torneio e/ou campeonato.
Parágrafo único. Fica autorizado o Município de Massaranduba a realizar a retenção do imposto devido no ato do pagamento.

Art. 14. A taxa de inscrição das equipes para participação nos campeonatos e torneios previstos nesta lei serão as seguintes:
I – R$ 800,00 (oitocentos reais) para o Torneio Aberto de Futsal Masculino;

II – R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Campeonato Municipal de Futsal da 1ª Divisão Masculino;
III – R$ 200,00 (duzentos reais) para o Campeonato Municipal da 2ª Divisão de Futsal Masculina;
IV – R$ 100,00 (cem reais) para o Campeonato Municipal de Futsal Feminino;
V – R$ 200,00 (duzentos reais) para o Campeonato Municipal de Futsal Sub 20 Masculino;
VI – R$ 200,00 (duzentos reais) para o Campeonato Municipal de Futsal Veterano;
VII – R$ 200,00 (duzentos reais) para o Campeonato Municipal de Futebol Suíço Veterano Masculino;
VIII – R$ 300,00 (trezentos reais) para o Campeonato Municipal de Futebol Suíço Masculino Livre;
IX – R$ 100,00 (cem reais) para o Campeonato Municipal de Futebol Suíço Feminino;
X – R$ 500,00 (quinhentos reais) para o Campeonato Municipal de Futebol de Campo Masculino.
Parágrafo Único. Os valores indicados neste artigo serão recolhidos aos cofres da Municipalidade a título de "Receitas Diversas".

Art. 15. Fica autorizado o Poder Público Municipal a buscar apoio e patrocínio junto à sociedade civil para a consecução dos objetivos deste evento esportivo, podendo tal apoio ser objeto de divulgação durante o transcurso do evento e ainda serem utilizados para custear as premiações contempladas nesta Lei.

Art. 16. A dotação orçamentária para realização do pagamento das despesas da presente Lei, ocorrerá por conta do orçamento vigente, através da "Ação 2066 – Apoio a Prática de Esportes".

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba (SC), 26 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

PORTARIA Nº 1718/2022- INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3854190

PORTARIA Nº 1718/2022

Instaura Processo Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 189 da Lei Complementar nº 012/2005;

CONSIDERANDO a informação contida no Boletim de Ocorrência nº 0642914/2021-bopm-02271.2021.0000279, que relata situação ocorrida no dia 20 de agosto de 2021, na Estrada Guarani-açú, s/n, Guarani-açú, Massaranduba (SC), relatado dano causado por um trator da Prefeitura de Massaranduba que ao fazer a manobra a roçadeira (implemento do trator) balançou e colidiu no veículo;

CONSIDERANDO que foi identificado, de acordo com as imagens do veículo constatou-se o fato;

CONSIDERANDO que o ocorrido restou em danos materiais no veículo MGW7229, Chassi: 93HFA6630AZ216342, Renavam: 00182898032, Honda/Civic LXS Flex – Preta 2009/2010 – Massaranduba/SC, considerando que o Município responde objetivamente pelos danos causados, conforme preceito Constitucional (art. 37, § 6°, CF), ROGÉRIO VEGINI, requereu verbalmente o ressarcimento dos danos causados;

CONSIDERANDO que o condutor ROGÉRIO VEGINI e proprietário do veículo Sra. DORCILI KLUCK VEGINI apresentaram a Prefeitura de Massaranduba Boletim de Ocorrência e Notificação extrajudicial da Mapfre Seguros;

CONSIDERANDO que o caso em tela foi causado em via pública e possivelmente por veículo da Prefeitura Municipal de Massaranduba, como é o caso deve ser tratado como Responsabilidade Objetiva do Estado;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do Processo Administrativo, através da Comissão composta pelos servidores: ADAMIR ISIDORO KOLACKI, CIBELI PAWLAK e VALTER ZAPELLINI, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar:

I – A responsabilidade objetiva da Administração Pública em razão dos danos causados no veículo MGW7229, Chassi: 93HFA6630AZ216342, Renavam: 00182898032, Honda/Civic LXS Flex – Preta 2009/2010 – Massaranduba/SC, de propriedade de DORCILI KLUCK VEGINI, inscrita no CPF sob o nº 040.473.179-18 e conduzido no ato por ROGÉRIO VEGINI, inscrito no CPF sob o nº 052.447.619-75, que estava transitando pela estrada Guarani-açú, sentido bairro centro, em um determinado momento avistou um trator vindo em sentido contrário realizando uma manobra, vindo assim colidir ao seu veículo a roçadeira (implemento do trator), danificando a lateral do veículo e possível ressarcimento.

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido da Comissão por igual prazo, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fundamentando o parecer final conclusivo.

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam: Boletim de Ocorrência nº 0642914/2021-bopm-02271.2021.0000279, orçamentos do valor do dano e fotos do dano causado.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 27 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1719/2022-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3854191

PORTARIA Nº 1719/2022

Instaura Processo Administrativo Disciplinar

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de promover a apuração imediata de irregularidades que tiver ciência, não importando, se o fato chegou ao conhecimento da autoridade pública por meio de denúncia formal ou por meio de peça anônima.

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem a garantia de anular os atos praticados em suas atividades, quando ilegais, ou revogá-los, quando inoportunos ou inconvenientes, sem que seja necessária a interferência do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO que a informação trazida pela Secretaria de Saúde no e-mail datado em 08 de abril de 2022, onde informa que tomou conhecimento do recebimento de fatura de energia elétrica de imóvel alocado pela Prefeitura Municipal de Massaranduba.

CONSIDERANDO que a administração pública deste município em questão não tem autorização para pagamento de faturas nominal em nomes de terceiros, e averiguando que o contrato dita que o contratante deve arcar com despesas de água e energia elétrica.

CONSIDERANDO que foi informado ao contratado a mudança de titularidade das faturas para o contratante no caso Prefeitura Municipal de Massaranduba.

CONSIDERANDO que para a troca de titularidade é necessário o abatimento das faturas em aberto vigentes do contrato 15/2021.

CONSIDERANDO que tal situação deve ser regularizada, sendo a mesma de relevante interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, através da Comissão composta pelos servidores, CIBELI PAWLAK, ALAN GIOVANI ALEXANDRE e PATRICIA RACHADEL TIRONI, e para, sob a presidência da primeira e secretaria do segundo, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar a responsabilidade objetiva do Município de Massaranduba para o possível pagamento das faturas de água e energia elétrica;

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido devidamente justificado da Comissão, sem prejuízo dos trabalhos habituais;

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, fundamentando o parecer final conclusivo;

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam: e-mail datado em 08 de abril de 2022, fatura para pagamento de energia elétrica e contrato 15/2021 de locação;

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 27 de abril de 2022.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1720-2022-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3854192

PORTARIA Nº 1720/2022

Instaura Processo Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 189 da Lei Complementar nº 012/2005;

CONSIDERANDO a informação contida no Boletim de Ocorrência nº 0080590/2022-BO-00609.2022.0000906, que relata situação ocorrida no dia 26 de janeiro de 2022, na Rodovia SC 108, Rio Branco, Guaramirim/SC/BR, relatado dano causado por pedra arremessada do Caminhão da Prefeitura Municipal de Massaranduba que transportava uma máquina Retroescavadeira, vindo a quebrar o vidro/parabrisa dianteiro do veículo;

CONSIDERANDO que foi identificado, de acordo com as imagens do veículo, de fato constatou-se o fato;

CONSIDERANDO que o ocorrido restou em danos materiais no veículo VW/NIVUS CL TSI AD – Branca – 2020/2021 – São Francisco do Sul/SC placa RKX7F79, considerando que o Município responde objetivamente pelos danos causados, conforme preceito Constitucional (art. 37, § 6°, CF), IVAN MORSCH, requereu verbalmente o ressarcimento dos danos causados;

CONSIDERANDO que o condutor e proprietário do veículo Sr. IVAN MORSCH apresentou a Prefeitura de Massaranduba Boletim de Ocorrência, orçamentos do valor do dano e demais documentos pertinentes;

CONSIDERANDO que o caso em tela foi causado em via pública, como é o caso deve ser tratado como Responsabilidade Objetiva do Estado;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do Processo Administrativo, através da Comissão composta pelos servidores: ADAMIR ISIDORO KOLACKI, CIBELI PAWLAK e VALTER ZAPELINI, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar:

I – A responsabilidade objetiva da Administração Pública em razão dos danos causados no veículo VW/NIVUS CL TSI AD – Branca – 2020/2021 – São Francisco do Sul/ SC placa RKX7F79, de propriedade de IVAN MORSCH, inscrito no CPF sob o nº 935.563.149-91, que estava transitando pela Rodovia SC 108, Rio Branco, Guaramirim/SC/BR e possível ressarcimento.

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido da Comissão por igual prazo, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fundamentando o parecer final conclusivo.

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam: Boletim de Ocorrência nº 0080590/2022-BO-00609.2022.0000906, orçamentos do valor do dano e fotos do dano causado.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 27 de abril de 2022.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1721/2022-INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3854193

PORTARIA Nº 1721/2022

Instaura Processo Administrativo

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 189 da Lei Complementar nº 012/2005;

CONSIDERANDO a informação contida no Boletim de Ocorrência nº 0197581/2022-BO-00424.2022.0000266, que relata situação ocorrida no dia 03 de março de 2022, na Rua Onze de Novembro, 3511, Centro, Massaranduba (SC), relatado dano causado por um buraco não sinalizado na obra da Prefeitura das calçadas em torno da Farmácia Lider próximo ao Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que foi identificado, de acordo com as imagens do veículo constatou-se o fato;

CONSIDERANDO que o ocorrido restou em danos materiais no veículo GM/CORSA HATCH MAXX – Prata 2012/2012 – Curitiba/PR, Chassi: 9BGXH68X0CC206301, Renavam: 00459334565, Placa AVE8I07, considerando que o Município responde objetivamente pelos danos causados, conforme preceito Constitucional (art. 37, § 6°, CF), BRUNA NOGUEIRA DA SILVA, requereu verbalmente o ressarcimento dos danos causados;

CONSIDERANDO que a condutora BRUNA NOGUEIRA DA SILVA e proprietária do veículo Sra. MARILVA IVONETE FERREIRA DA SILVA NOGUEIRA apresentaram a Prefeitura de Massaranduba Boletim de Ocorrência, documentação do veículo, procuração, orçamentos e notas fiscais dos serviços;

CONSIDERANDO que o caso em tela foi causado em via pública em obra da Prefeitura Municipal de Massaranduba, como é o caso deve ser tratado como Responsabilidade Objetiva do Estado;

RESOLVE:
Art. 1° Determinar a abertura do Processo Administrativo, através da Comissão composta pelos servidores: ADAMIR ISIDORO KOLACKI, CIBELI PAWLAK e VALTER ZAPELLINI, para, sob a presidência do primeiro e secretaria da segunda, realizar os trabalhos com a incumbência de apurar:

I – A responsabilidade objetiva da Administração Pública em razão dos danos causados no veículo GM/CORSA HATCH MAXX – Prata 2012/2012 – Curitiba/PR, Chassi: 9BGXH68X0CC206301, Renavam: 00459334565, Placa AVE8I07, de propriedade de MARILVA IVONETE FERREIRA DA SILVA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 768.991.529-91 e conduzido no ato por BRUNA NOGUEIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 084.133.149-92, que estava saindo com seu veículo da farmácia Super Popular, quando caiu em um buraco, que não estava sinalizado e possível ressarcimento.

Art. 2° A Comissão terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da publicação desta, podendo este ser prorrogado a pedido da Comissão por igual prazo, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 3° Providencie a Comissão a oitiva das testemunhas necessárias, buscando e requisitando os demais elementos que julgar necessários e convenientes à apuração dos fatos imputados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, fundamentando o parecer final conclusivo.

Art. 4° Encaminhe-se à Presidência da Comissão os documentos que demonstram os indícios de materialidade e autoria, quais sejam: Boletim de Ocorrência nº 0197581/2022-BO-00424.2022.0000266, documentação do veículo, procuração, orçamentos e notas fiscais dos serviços.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Massaranduba, 27 de abril de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

Matos Costa

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO PL 25/2022 - PMMC

Publicação Nº 3851987

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C8CF0838FFD72331A47FDB5F51C1F3BAE7056A0C

PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2022 – PMMC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022
HOMOLOGAÇÃO 25/04/2022
CÓDIGO REGISTRO TCE: C8CF0838FFD72331A47FDB5F51C1F3BAE7056A0C
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.141.260/0001-97.
VALOR TOTAL R$: 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO: 23 - Recursos: 1179 - 1100
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas para ampliar a capacidade de atendimento dos serviços agrícolas no Município de Matos Costa, vinculado a Portaria nº 506/SEF de 08/12/2021, Transferência Especial, de acordo com as normativas da Portaria SEF 321/2021 de 10/08/2021 e Processo SGPE SAR 4112/2021, em conformidade com as especificações e exigências admitidas no Termo de Referência
Matos Costa, SC, 25 de abril de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO DESERTA PE Nº 005-2022

Publicação Nº 3852952

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022

A Prefeitura Municipal de Meleiro torna público para conhecimento dos interessados, que no referido processo de PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022, não houve comparecimento de licitantes interessados, sendo então o processo encerrado e considerado DESERTO.

Meleiro/SC, 26 de abril de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047-2022

Publicação Nº 3852951

DECRETO 047/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

ESTABELECE PREÇOS PÚBLICOS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E EXPOSIÇÃO DE BENS E PRODUTOS NA VI AGRIMELEIRO, VI MOSTRA DO AGRONEGÓCIO E XVII FESTA DO PRODUTO COLONIAL.

EDER MATTOS, Prefeito do Município de Meleiro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como pelo artigo n. 357 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1°- Ficam estabelecidos os seguintes preços públicos para utilização dos espaços para a comercialização e exposição de bens e produtos na VI AgriMeleiro, VI Mostra do Agronegócio, e XVII Festa do Colono, a ser realizada nos dias 12 a 15 de maio de 2022.

I. Áreas disponíveis para exposição e comercialização de bens e produtos, com área útil de 100m², não coberta, no valor unitário de R$ 3.000,00 (três mil e reais).

II. Áreas disponíveis para exposição e comercialização de bens e produtos, localizados no interior do ginásio, com área útil de 9m², no valor unitário de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

III. Áreas disponíveis para exposição e comercialização de bens e produtos, localizados no interior do ginásio, com área útil de 16m², no valor unitário de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).

IV. Áreas disponíveis para comercialização gastronômica (Área 01), não coberta, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por metro linear utilizado, com direito da venda de bebidas em geral.

V. Exposição em painel digital de Led, por tempo determinado de 05 (cinco) segundos, a ser fixado no Parque do Arroz, em local visível ao público, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

VI. Exposição em painel digital de Led, por tempo determinado de 15 (quinze) segundos, a ser fixado no Parque do Arroz, em local visível ao público, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

VII. Áreas disponíveis para comercialização gastronômica (Área 02), não coberta, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por metro linear utilizado, com direito da venda de bebidas em geral.

Parágrafo Primeiro: Os preços públicos de que trata este artigo compreendem a utilização de áreas publicas, única e exclusivamente, para o período de 12 a 15 de maio de 2022.

Parágrafo Segundo: Excetua-se da cobrança dos valores dispostos neste artigo, a exposição de bens e produtos oriundos de atividades agrícolas exercidas por agricultores registrados no Município de Meleiro, como forma de incentivo e propagação da agricultura familiar.

Art. 3° - As solicitações dos espaços públicos deverão ser encaminhadas para a Comissão Geral de Cultura, Esporte e Turismo - CGCET; que analisará o pleito e emitirá parecer sobre a disponibilidade dos espaços, bem como o deferimento ou indeferimento do pedido.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Geral de Cultura, Esporte e Turismo – CGCET.

Art. 4° - Integra o presente Decreto, o Mapa de Localização com a identificação das áreas disponíveis, devidamente identificadas com algarismo e números.

Art. 5°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 026/2022.

Meleiro/SC, 26 de abril de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2022

Publicação Nº 3853454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D74B1DB0847D90ED32E300B44F290A1255D1F902

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022

O Município de meleiro, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16/05/2022 às 13hs30min estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2022, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição (sob demanda) de GENEROS ALIMENTÍCIOS objetivando a manutenção do 3°/1º/3ª/4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR – TURVO – SC, conforme termo de referência do anexo I deste edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtida na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br
Código do TCE: D74B1DB0847D90ED32E300B44F290A1255D1F902

Meleiro/SC, 26 de abril de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 245-2022

Publicação Nº 3851849

PORTARIA n.º 245/2022

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 - Educação, determina:

EXONERAR

Art. 1.º A pedido o Senhor JOSÉ MARIO DE SOUZA SANTIAGO, do cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lecionando na disciplina de educação física, na E.E.B.M. Inês Tonelli Nápole.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 25/04/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de abril de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 246-2022

Publicação Nº 3853451

PORTARIA n. º 246/2022

TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei nº 1414/2010 de 26 de março de 2010 e suas alterações, determina:

CONCEDER

Art. 1.º Licença saúde à servidora LORIZETE BECKER ARIGONI, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por um período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico apresentado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 26/04/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 26 de abril de 2022.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº 098/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3851534

DECRETO Nº 098/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022.
AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÕES DE BENS PARA A ÁREA FINALÍSTICA NO ÂMBITO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, UNIDADE GERENCIADORA.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo (SC), no uso das atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Município de Modelo (SC) autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.

Art. 2º - Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;

III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;

IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito municipal aos 21 de março de 2022.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na data supra:

Cleber Eberhart
Secretário Municipal da Administração

TERMO ADITIVO N°01/2022 CONTRATO ADM N°010/2021

Publicação Nº 3852757

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE MODELO

TERMO ADITIVO Nº 01/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
Inexigibilidade nº. 003/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Termo Aditivo Contratual que fazem o **MUNICÍPIO DE MODELO**, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DIRCEU SILVEIRA** e a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. **CARLITO MELLO DE LIZ**, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, celebram este contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº. 194/2021, referente a Inexigibilidade nº. 003/2021, homologada em 1º de março de 2021, consoante às seguintes cláusulas.; que, em de comum acordo e com amparo legal no Artigo 57, IV, da Lei 8666/93, resolvem aditivar o contrato originário, somente em relação ao prazo, conforme cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Considerando que trata-se de serviço contínuo e, especialmente, levando-se em consideração a necessidade de manutenção dos serviços objeto do contrato, bem como por conveniência administrativa, haja vista a manutenção do preço, fica aditado o contrato n° 010/2021, prorrogando-se a vigência do contrato de prestação de serviços até **30.04.2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de requerimento da contratada e autorização do Prefeito Municipal, que faz parte integrante do presente do presente contrato, e encontra amparo legal no artigo 57, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado permanece inalterado, ou seja, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais**) mensalmente, totalizando R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Os pagamentos serão efetivados trimestralmente, no valor de R$ 2.475,00 cada.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas inicialmente no Contrato Administrativo nº 010/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo (SC), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE MODELO

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 469/2022

Publicação Nº 3853274

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 469 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 15 dias a servidora Sra. SANDRA CRISTOFOLI, matrícula nº 3308, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2020 a 31/03/2021, devendo a servidora retornar aos trabalhos normais no dia 17/05/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 22 de abril de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal.

GINTHER OTTO DREHER
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 470/2022

Publicação Nº 3853277

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 470 DE 22 DE ABRIL DE 2022.
Concede Anuênio

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, anuênio ao servidor Sr. RAFAEL EDMUNDO PORT, ocupante do cargo de provimento efetivo de mecânico máquinas e veículos, matrícula n° 3055, correspondentes ao período de 16/09/2019 a 21/04/2022; na razão de 1%, totalizando um adicional de tempo de serviço de 7%.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 22 de abril de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 471/2022

Publicação Nº 3853278

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 471 DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Concede Anuênio

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, Art. 105 e Art. 106 da Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER, anuênio a servidora Sra. CATARINA ZERENI ANTUNES DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de serviços gerais, matrícula n° 1864, correspondentes ao período de 02/05/2019 a 02/05/2020; na razão de 1%, totalizando um adicional de tempo de serviço de 19%.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 25 de abril de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

PORTARIA 472/2022

Publicação Nº 3853279

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 472 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAI, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso IX do artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Mondaí, resolve:

Art. 1º Autorizar, a servidor (a) abaixo nominado (a) para dirigir os veículos oficiais do Município de Mondaí:

DANIELI EVANICE STUDT DOS SANTOS – CNH nº 03913271189 – Validade 09/08/2031.

Art. 2º A presente autorização não exime o servidor das responsabilidades inerentes à condução de veículos oficiais, nem o resguarda de eventuais ações regressivas em caso de dano ao patrimônio público ou alheio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 25 de abril de 2022.

VALDIR RUBERT Prefeito Municipal de Mondaí
GINTHER OTTO DREHER Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA 473/2022

Publicação Nº 3853288

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 473 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora Sra. JOCELI MARIA BASEGGIO, matrícula nº 4366, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25/04/2022 a 29/04/2022, em substituição a professora Sra. Danieli Pavinato que está de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 25 de abril de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 474/2022

Publicação Nº 3853289

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 474 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora Sra. ROSANE TERESINHA BRAUN DORR, matrícula nº 4421, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25/04/2022 a 29/04/2022, em substituição a professora Sra. Danieli Pavinato que está de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 25 de abril de 2022.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

TERMO ADITIVO 01 - CT 02.2022 - FME

Publicação Nº 3851654

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7B702C14B3B2BCDFB91CD584189A385DD8E5A3A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ
RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 001
Origem: Contrato n° 002/2022, Procedimento Licitatório nº 001/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Básica do Município de Mondaí – SC, para o ano letivo de 2022 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Contratado: ELIMAR KUNZ TRANSPORTES EIRELI – CNPJMF sob o n° 32.484.031/0001-51.

Linha 3 do Contrato supra mencionado, passando de 58,6 km/dia para 61,8 km/dia, o equivalente o aumento de 5,46% do contrato original, conforme solicitação anexa.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

Mondaí/SC, 26 de abril de 2022.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação

TERMO ADITIVO 03 - CT01/2022 - FME

Publicação Nº 3851662

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D76DC07F0B9F962F0063DDF54203CED0A617150C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE MONDAÍ
RESUMO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo n°: 003
Origem: Contrato n° 001/2022, Procedimento Licitatório nº 001/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2022.
Objeto: Contratação de serviço especializado de transporte escolar de alunos da Educação Básica do Município de Mondaí – SC, para o

ano letivo de 2022 e/ou subsequentes, com estimativa de realização de até 200 (duzentos) dias letivos por ano, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos.

Contratado: NANE COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME – CNPJMF sob o n.° 08.082.979/0001-04

Linha 1 do Contrato supra mencionado, passando de 74 km/dia para 77,4km/dia, equivale o aumento de 4,59% do valor do 1º Termo Aditivo, conforme solicitação anexa. Sendo que houve um aumento do contrato original de 25%.
Linha 2 do Contrato supra mencionado, passando de 93,2 km/dia para 96,6 km/dia, equivale a redução de 3,64% do valor do 1º Termo Aditivo, conforme solicitação anexa. Sendo que houve uma redução do contrato original de 4,35%.

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2022.

Mondaí/SC, 26 de fevereiro de 2022.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO Nº 36/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022–PM REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2022–PM

Publicação Nº 3852562

AVISO Nº 36/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022–PM REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 36/2022–PM
MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Municipal SONIA SALETE VEDOVATTO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição em contratações futuras do objeto abaixo indicado.
A ENTREGA e PROTOCOLO dos envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser feitos no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua Wilma Gomes, 1551, Centro, Monte Carlo – SC, CEP 89618-000, até as 09h00min do dia 09 de MAIO de 2022, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
O CREDENCIAMENTO deverá ser feito no mesmo local e data até as 09:00 H
ABERTURA DA SESSÃO no mesmo dia às 09:30 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM , JULGAMENTO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520/02; pelo Decreto Municipal nº 149/06 e alterações, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações.
1 –DO OBJETO
1.1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS EQUIPAMENTOS, PESSOALEINSTALAÇÕES PRÓPRIAS PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS E ADMINISTRAÇÃO conforme a necessidade do município de Monte Carlo.

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO CNPJ: 95.996.104/0001-04 CONTRATO Nº: 32/2022 CONTRATADO: COMERCIO E TRANSPORTE BRESOLA LTDA CNPJ: 76.324.094/0001-16

Publicação Nº 3853832

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO - Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
CNPJ: 95.996.104/0001-04
CONTRATO Nº: 32/2022
CONTRATADO: COMERCIO E TRANSPORTE BRESOLA LTDA
CNPJ: 76.324.094/0001-16
O presente instrumento tem por objeto, a contratação de empresa especializada para realização de serviços MATERIAL ASFALTICO E SINALIZAÇÃO com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, conforme projetos, memorial descritivo e orçamento em anexo e em conformidade com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos a que este Contrato se vincula.

VALOR: R$ 667.969,82

VIGÊNCIA: O Contrato Administrativo vigorará até 24 de junho de 2022.

Monte Carlo, 26 de abril de 2022.

Monte Castelo

PREFEITURA

ATA PP 014 2022

Publicação Nº 3852204

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2022

Ata de abertura e Julgamento do

Pregão Presencial nº 014/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, na sala da divisão de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 394/2021, de 14 de Setembro de 2.021, sendo designado como Pregoeira neste processo a Sra. Andreza da Silveira, juntamente com o grupo de apoio, para a sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação relativa à licitação para **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOK CHROMEBOOK EDUCACIONAL, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNCIPAL DE ENSINO .** Iniciaram-se os trabalhos verificando os PARECERES (Contábil e Jurídico), os quais legitimaram a abertura do referido processo licitatório. Participou do presente certame, devidamente cadastradas e credenciadas as Empresas 1) VIPH IT, inscrita no CNPJ n° 33.419.290/0001-61, representada pelo senhor Henrique Mattos do Amaral, CPF 040.224.799-06; 2) MICROSENS S.A, inscrita no CNPJ nº 78.126.950/0011-26, representada pelo senhor Alberi Junior Pires, CPF 823.991.589-20; 3) MICROFORT IRFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 24.675.507/0001-03, representada pelo senhor Sérgio Bagateli, CPF 474.018.009-00; 4) INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 04.622.715/0001-37, representada pelo senhor Marcio Jorgensen, CPF 720.191.409-00; 5) VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ n° 27.975.551/0001-27, representada pela senhorita Crisleine Regina Marghotti, CPF 092.458.139-59; 6) CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA, inscrita no CNPJ n°43.877.098/0001-72, representada pelo senhor Luciano Pilatti, CPF 021.948.939-46. As licitantes entregaram tempestivamente os envelopes de Proposta de Preços e da Habilitação. Dando continuidade, a Pregoeira solicitou aos membros da equipe de apoio e as licitantes presentes que rubricassem os envelopes e que conferissem sua inviolabilidade, em seguida passou-se à fase de análise da Proposta com a abertura do envelope identificado com o número 01 – Proposta de Preço e a devida conferência do seu conteúdo. A Pregoeira solicitou que o senhor Edivim Armando Ayres, ajudasse a conferir as propostas, dado a complexidade do objeto deste certame. Ficaram desclassificadas as Empresas Vanguarda Informática Ltda-EPP e a Microfort Informática Ltda, ambas não cumpriram com especificações do produto, no quesito segurança e recursos de multimídia. A pregoeira deu início aos lances, conforme relatório de lances em anexos. Desta forma foi ADJUDICADO o objeto deste certame a licitante vencedora a Empresa MICROSENS S.A no valor conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtd	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	NOTEBOOK CHROMEBOOK EDUCACIONAL **Características mínimas:** Processador: (1.10 GHz até 2.60 GHz, 4 mb L2 Cache) Sistema Operacional: Google Chrome os **Memória:**	100	R$ 1.920,00	R$ 192.000,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

	Total de Memória:4 gb Tipo de Memória: LPDDR4 (2400MT/s) Armazenamento: hdd ou ssd ou e. MMC:32 gb e. MMC **Tela:** Tamanho da Tela: 11.6 HD LED antirreflexiva Resolução da Tela: HD 1366 x 768 Recursos Multimídia: Áudio: Sim Efeitos de Áudio: Não Alto-Falantes: 3W Estéreo (1.5W x 2) Microfone Integrado: Sim Webcam Integrada: Sim (720p hd) **Comunicação:** Placa de Rede: Não Placa de Rede Wireless: 802.11 ac wlan 2x2 Bluetooth: Bluetooth v4.0 **Portas de Comunicação:** Portas USB:1 x usb-c?; 1 x usb-a hdmi: Não vga: Não Saída Fone-de-Ouvido: Sim (Combo com Entrada para Microfone) Entrada p/ Microfone: Sim (Combo com Saída para Fone-de-Ouvido) Leitor de Cartões Multimídia: Micro sd / sdhc / sdxc Ethernet RJ45 (lan): Não Características para Digitação:			

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO

	Teclado: Português-BR Touchpad: Clickpad, com suporte à função multi-toques Segurança: Leitor de Impressões Digitais: Não tpm: Sim (Versão 2.0-Lite) Slot Trava de Segurança: Sim (Slim Type)			

O referido processo licitatório será encaminhado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para a competente homologação. O resultado será publicado no DOM/SC e Site da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, para a devida publicidade. E, em nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, da qual foi lavrada a presente ata que após lida foi assinada pelos presentes. Monte Castelo, 26 de Abril de 2022.

Andreza da Silveira
Pregoeira

Susan Paulista
Equipe de Apoio

Wilson Alves Ribeiro
Equipe de Apoio

VIPH IT
CNPJ n° 33.419.290/0001-61
Henrique Mattos do Amaral
CPF 040.224.799-06

MICROSENS S.A
CNPJ nº 78.126.950/0011-26
Alberi Junior Pires
CPF 823.991.589-20

INFOPLAN COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ n° 04.622.715/0001-3
Marcio Jorgensen
CPF 720.191.409-00

VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA-EPP
CNPJ n° 27.975.551/0001-27
Crisleine Regina Marghotti,
CPF 092.458.139-59

CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA
CNPJ n°43.877.098/0001-72
Luciano Pilatti
CPF 021.948.939-46

Edivim Armando Ayres
CPF 134.379.817-57

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022 5

Publicação Nº 3851964

Edital de Convocação Referente ao Concurso Publico nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

ARTESÃO CAPS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	LAIZE GUOLLO RECCO

ENFERMEIRO CAPS

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	GRAZIELLA ALVES RUIVO

MÉDICO PSQUIATRA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	VANESSA DAL BO DE CARVALHO BALDUCI

Morro da Fumaça, 22 de Abril de 2022

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

CREDENCIAMENTO Nº 059/2022

Publicação Nº 3851878

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 59 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 59/2022
Modalidade: Inexigibilidade 59/2022
Tipo de julgamento:
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CREDENCIAMENTO DE JORNAIS,SITE,RÁDIO E TV.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 8/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 02 de maio de 2022, ás horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 59/2022, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 26 de abril de 2022

Integrante de Comissão

DECRETO Nº 047/2022

Publicação Nº 3851746

DECRETO Nº 047/2022, de 20 de abril de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.080, de 15 de Dezembro de 2020, e ainda autorizado pela Lei nº 2.237, de 20 de abril de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Abre crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão, cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2013	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01360113 - Transferências do Salário Educação	R$ 200.000,00
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2013	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01010184 - 25% Educação	R$ 20.000,00
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.2013	Atividade: Manutenção do Ensino Fundamental	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01360113 - Transferências do Salário Educação	R$ 400.000,00
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0306.0006.2012	Atividade: Manutenção da Merenda Escolar	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01000109 - Recursos Próprios	R$ 430.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.050.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.1003	Projeto: Construção e reforma de áreas esportivas para as escolas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01010184 - 25% Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.1010	Projeto: Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares (Fundamental)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01360113 - Transferências do Salário Educação	R$ 600.000,00
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.1010	Projeto: Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares (Fundamental)	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01010184 - 25% Educação	R$ 100.000,00
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		

Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	
Funcional Programática: 05.001.0012.0361.0006.1012	Projeto: Aquisição de Laboratório de Informática	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490000000 - Aplicacoes Diretas	01000109 - Recursos Próprios	R$ 50.000,00
SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Unidade Orçamentária: 05.001	SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.	

Art. 3º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Funcional Programática: 05.001.0012.0365.0006.2017	Atividade: Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01010184 - 25% Educação	R$ 200.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.050.000,00		

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.181/2021, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

N°	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
1003	Construção e reforma de áreas esportivas para as escolas	Prédio Público	Unidade	1	R$ 50.000,00	01010184 - 25% Educação
1010	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares (Fundamental)	Prédio Público	Unidade	1	R$ 400.000,00	01010184 - 25% Educação
1010	Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares (Fundamental)	Prédio Público	Unidade	1	R$ 817.000,00	01360113 - Transferências do Salário Educação
1012	Aquisição de Laboratório de Informática	Laboratório de Informática	Unidade	1	R$ 0,00	01000109 - Recursos Próprios
2012	Manutenção da Merenda Escolar	Manutenção	Meses	12	R$ 1.530.000,00	01000109 - Recursos Próprios
2013	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção	Meses	12	R$ 6.655.000,00	01010184 - 25% Educação
2013	Manutenção do Ensino Fundamental	Manutenção	Meses	12	R$ 600.000,00	01360113 - Transferências do Salário Educação
2017	Manutenção da Educação Infantil - Pré- Escola	Manutenção	Meses	12	R$ 180.000,00	01010184 - 25% Educação

Art. 5º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.158/2021, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	05 - SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESP.,CULT. TUR.		
Programa:	0006 - EDUCAÇÃO, O FUTURO EM NOSSAS MÃOS		
Ação:	2012 - Manutenção da Merenda Escolar		
Produto:	Manutenção	Unidade de Medida:	Meses
Vínculo:	01000109 - Recursos Próprios		
Ação:	2013 - Manutenção do Ensino Fundamental		
Produto:	Manutenção	Unidade de Medida:	Meses
Vínculo:	01010184 - 25% Educação		
Vínculo:	01360113 - Transferências do Salário Educação		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	24	8.785.000,00
2023	24	8.121.750,00
2024	24	9.527.837,50

2025	24	10.004.229,37
Valor Total do Programa	96	36.438.816,87

Art. 6º Abre crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2022 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 07.001.0010.0301.0009.2004	Atividade: Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390000000 - Aplicacoes Diretas	01020112 - 15% Saúde	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 7º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001	FUNDO MUNICIAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 07.001.0010.0302.0009.2008	Atividade: Manutenção do Programas de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3371000000 - Transferências a Consórcios Públicos	01020112 - 15% Saúde	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 300.000,00		

Art. 8º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.181 de 2021, de 28 de outubro de 2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0009 - CUIDANDO DAS PESSOAS

Nº	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta	Valor	Recurso
2004	Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal	Manutenção	Meses	12	R$ 6.331.500,00	01020112 - 15% Saúde
2008	Manutenção do Programas de Média e Alta Complexidade	Manutenção	Meses	12	R$ 1.960.250,00	01020112 - 15% Saúde

Art. 9º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 2.158/2021, de 23 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	07 - SECRETARIA DO SISTEMA DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL		
Programa:	0009 - CUIDANDO DAS PESSOAS		
Ação:	2004 - Manutenção dos Serviços de Saúde Municipal		
Produto:	Manutenção	Unidade de Medida:	Meses
Vínculo:	01020112 - 15% Saúde		

Ano	Meta Física	Meta Financeira
2022	12	6.331.500,00
2023	12	6.333.075,00
2024	12	6.649.728,75
2025	12	6.982.215,19
Valor Total do Programa	48	26.296.518,94

Art. 10º O crédito adicional suplementar, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2022.

Art. 11º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de abril de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 048/2022

Publicação Nº 3851748

DECRETO Nº 048/2022, de 20 de abril de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 1000109 – Recursos Próprios;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de abril de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

DECRETO Nº 049/2022

Publicação Nº 3851751

DECRETO Nº 049/2022, de 20 de abril de 2022.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO"

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morro da Fumaça, e em conformidade com o que determina a Lei Municipal nº. 2.205, de 08 de Dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Art. 2º O crédito que trata o artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação da fonte 1000109 – Recursos Próprios;

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 20 de abril de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

LEI Nº 2.238/2022

Publicação Nº 3853133

LEI Nº 2.238/2022, de 26 de abril de 2022.
INSTITUI O PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA/SC.
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Morro da Fumaça, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

CAPÍTULO I
DA CONCEITUAÇÃO

Art. 1º Em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 018, de 09 de maio de 2014, e no artigo 24, da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, fica aprovado o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Morro da Fumaça, nos termos dispostos na presente Lei.
Parágrafo Único. O Plano de Mobilidade Urbana Municipal é o instrumento básico de efetivação da Política Municipal de Mobilidade Urbana.
Art. 2º Para efeitos desta Lei, ficam estabelecidos os seguintes conceitos e definições:
I. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL: condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e de informações pela cidadania e pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida;
II. BICICLETÁRIO: local reservado para estacionamento de bicicletas;
III. CALÇADA: espaço da via pública urbana destinada exclusivamente à circulação de pedestres;
IV. CANTEIRO: obstáculo físico construído como separados de pistas de rolamento, eventualmente substituído pela sinalização viária;
V. CICLOFAIXA: parte da pista de rolamento, calçada ou do canteiro destinada a circulação exclusiva de ciclos, delimitada por sinalização específica;
VI. CICLOVIA: espaço destinado à circulação exclusiva de bicicletas, segregado da via pública de tráfego motorizado e da área destinada à circulação de pedestres;
VII. ESTACIONAMENTO: local destinado à parada de veículo por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque, podendo estar inserido na via ou fora dela, integrado ao sistema de transporte urbano, podendo ser coberto ou descoberto, público ou privado;
VIII. LOGRADOURO PÚBLICO: espaço livre, inalienável, destinado à circulação de veículos e de pedestres, reconhecido pela municipalidade, tendo como elementos básicos os passeios públicos e a pista de rolamento;
IX. MALHA VIÁRIA: conjunto de vias urbanas do município;
X. MOBILIDADE URBANA: conjunto de deslocamentos de pessoas e bens, com base nos desejos e necessidades de acesso no espaço urbano, mediante o uso de diferentes modos de transporte;
XI. TRANSPORTE MOTORIZADO: modalidade que utilizam veículos automotores;
XII. TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO: modalidade que utilizam veículos movidos pelo esforço humano ou por tração animal;
XIII. TRAVESSIA: demarcação transversal a pistas de rolamento de veículos, para ordenar e indicar os deslocamentos dos pedestres para a travessia de um lado a outro da via, bem como advertir condutores de veículos sobre a necessidade de reduzir a velocidade de modo a garantir sua própria segurança e da dos demais usuários da via;
XIV. PARACICLO: suporte para fixação de bicicletas, podendo ser instalado em área pública ou privada;
XV. PASSEIO PÚBLICO: parte da via pública, entre o alinhamento predial e o meio-fio, normalmente segregada e em nível diferente, destinada à circulação de pedestres, acessos à lotes, bem como à implantação de mobiliário urbano, equipamentos de infraestrutura, vegetação e sinalização viária;
XVI. PEDESTRE: todo aquele que se utiliza das vias urbanas, passeios e travessias a pé ou em cadeira de rodas, sendo o ciclista, quando desmontado e empurrando a bicicleta, equiparado ao pedestre em direitos e deveres;
XVII. PISTA DE ROLAMENTO: parte da caixa de rua destinada à circulação de veículos;
XVIII. TRANSPORTE PRIVADO COLETIVO: serviço de transporte de passageiros não aberto ao público geral, para realização de viagens com características operacionais específicas;
XIX. TRANSPORTE PRIVADO INDIVIDUAL: meio de transporte privado, para a realização de viagens individualizadas e familiares;
XX. TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO: serviço público de transporte de passageiros, efetivado por concessão pública, aberto a toda a população, mediante pagamento individualizado, com itinerários e preços fixados pelo Poder Público;
XXI. TRANSPORTE PÚBLICO INDIVIDUAL: serviço público remunerado prestado exclusivamente à passageiro, com destinação única, não sujeito à itinerário fixo nem horário, sujeito à concessão, permissão ou autorização do poder municipal;
XXII. TRANSPORTE URBANO DE CARGAS: serviço de transporte de bens, animais ou mercadorias, no perímetro urbano, realizado por veículos apropriados e sendo permitido para caminhões com dois eixos;
XXIII. VAGA: espaço destinado à paragem ou ao estacionamento de veículos;
XXIV. VIA: superfície por onde transitam veículos e pedestres;
XXV. VIA COMPARTILHADA: via de circulação aberta à utilização pública, caracterizada pelo compartilhamento entre modos diferentes de transporte, tais como veículos motorizados, bicicletas e pedestres, segundo regulamentação de dias e horários.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 3º Em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012, os princípios para a mobilidade urbana no município de Morro da Fumaça são:
I. Acessibilidade Universal;
II. Desenvolvimento Sustentável;
III. Equidade no acesso dos cidadãos ao transporte coletivo, quando houver;
IV. Eficiência, eficácia e efetividade na prestação dos serviços de transporte urbano;
V. Gestão democrática e controle social do planejamento e avaliação da Política Municipal de Mobilidade Urbana;
VI. Segurança nos deslocamentos das pessoas;
VII. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do uso dos diferentes modos e serviços;
VIII. Equidade no uso do espaço público de circulação, vias e logradouros;
IX. Eficiência, eficácia e efetividade na circulação urbana.

Art. 4º Em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana – Lei Federal nº 12.587/2012, os objetivos específicos para a

mobilidade urbana no município de Morro da Fumaça são:
I. Reduzir as desigualdades e promover a inclusão social;
II. Promover o acesso aos serviços básicos e equipamentos sociais;
III. Proporcionar melhoria nas condições urbanas da população no que se refere à acessibilidade e à mobilidade;
IV. Promover o desenvolvimento sustentável com a mitigação dos custos ambientais e socioeconômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas nas cidades;
V. Consolidar a gestão democrática como instrumento e garantia da construção contínua do aprimoramento da mobilidade urbana;
VI. Priorizar a circulação dos pedestres em relação aos veículos motorizados e dos veículos coletivos em relação aos veículos particulares;
VII. Regulamentação de todos os serviços de transporte do município;
VIII. Revitalização, recuperação e construção de passeios para viabilização e otimização da circulação de pedestres;
IX. Permitir integração do transporte com outros municípios;
X. Implementar políticas de segurança do trânsito município;
XI. Mitigar o conflito entre a circulação de veículos e de pedestres.

Art. 5º Em conformidade com a Lei Federal nº 12.587/2012, o Plano de Mobilidade Urbana de Morro da Fumaça tem como diretrizes gerais:
I. Integração com a política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico, planejamento e gestão do uso do solo no âmbito dos entes federativos;
II. Prioridade dos modos de transportes não motorizados sobre os motorizados e dos serviços de transporte público coletivo sobre o transporte individual motorizado;
III. Integração entre os modos e serviços de transporte urbano;
IV. Mitigação dos custos ambientais, sociais e econômicos dos deslocamentos de pessoas e cargas na cidade;
V. Incentivo ao desenvolvimento científico-tecnológico e ao uso de energias renováveis e menos poluentes;
VI. Priorização de projetos de transporte público coletivo estruturadores do território e indutores do desenvolvimento urbano integrado;
VII. Garantia de sustentabilidade econômica das redes de transporte público coletivo de passageiros, quando houver, de a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária do serviço.

TÍTULO II
DOS EIXOS ESTRUTURANTES E ESTRATÉGIAS PARA MOBILIDADE URBANA

Art. 6º A adoção dos eixos estruturantes, em conformidade com a Lei Federal nº 12.587/2012, são os norteadores das estratégias e ações adotadas para a implementação e organização da gestão da Política Municipal de Mobilidade Urbana, em consonância com a realidade do município de Morro da Fumaça.
Parágrafo Único. São eixos estruturantes da Mobilidade Urbana de Morro da Fumaça:
I. Circulação Viária;
II. Infraestrutura do Sistema de Mobilidade Urbana e Acessibilidade;
III. Transporte de Cargas e Circulações Restritas ou Controladas;
IV. Polos Geradores de Viagens;
V. Áreas de Estacionamento;
VI. Mecanismos e Instrumentos de Financiamento.

CAPÍTULO I
DAS ESTRATÉGIAS DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 7º São estratégias para promoção e melhoria da Circulação Viária em Morro da Fumaça:
I. Regulamentar e organizar a prestação do serviço de transporte escolar;
II. Atender toda a demanda de estudantes no município, sem interromper a prestação de serviço para os que já são atendidos;
III. Estabelecer base de dados acerca da prestação de serviço de transporte escolar em Morro da Fumaça;
IV. Revisar e atualizar legislação que regulamenta o serviço de transporte coletivo privado por táxi.
Art. 8º São estratégias para promoção e melhoria da Infraestrutura do Sistema de Mobilidade Urbana e Acessibilidade em Morro da Fumaça:
I. Rever o desenho viário ou a instalação de sinalização viária vertical e horizontal, em atendimento ao Código de Trânsito Brasileiro, como forma a proporcionar mais segurança a todos os atores envolvidos no trânsito;
II. Desestimular o uso excessivo de automóveis, através de melhorias viárias e disponibilidade de outros meios de transporte não motorizados;
III. Criar cartilha de referências para construção e readequação de calçadas, em conformidade com as normativas de acessibilidade em vigor;
IV. Estabelecer e organizar a estrutura cicloviária;
V. Implementar ciclovias e ciclofaixas, com disponibilidade de mobiliário urbano adequado para este meio de transporte, como bicicletários e/ou paraciclos;
VI. Promover mecanismos ou programas que proporcionam a atratividade pelo uso de bicicletas como meio de transporte.
Art. 9º São estratégias para controle e organização do Transporte de Carga e das Circulações Restritas ou Controladas em Morro da Fumaça:
I. Regulamentar restrições de circulação e permanência de veículos de carga no polígono central de Morro da Fumaça;
II. Promover a sinalização adequada das áreas em que serão restritas ou proibida a circulação ou permanência dos veículos de carga;
III. Proporcionar restrição de circulação em vias com potencial para uso de lazer, com o fim de se atrair as pessoas a realizar caminhadas e circularem de bicicletas.
Art. 10º É estratégia para controle e organização dos fluxos para os Polos Geradores de Viagens:
I. Regulamentar a condição de apresentação de estudo de impacto de vizinhança, contendo condicionantes e especificações voltadas para possíveis impactos causados pela a implantação de possíveis Polos Geradores de Viagens.
Art. 11º São estratégias para controle e organização das Áreas de Estacionamento:
I. Realizar levantamento do número de vagas de estacionamento, públicas e privadas;
II. Regulamentar o sistema de estacionamento rotativo no Município;

III. Buscar mecanismos para o aprimoramento da gestão das vagas de estacionamento disponíveis no município.
Art. 12º A implementação do Plano de Mobilidade Urbana de Morro da Fumaça é estratégia e ação para obtenção de Mecanismos e Instrumentos de Financiamento:

CAPITULO II
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 13º O sistema viário é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo funcionalidade, dado pelos art. 13 e art. 14 da Lei Complementar nº 023/2014.
Art. 14º A hierarquia do sistema viário de Morro da Fumaça, conforme art. 13 e art. 14 da Lei Complementar nº 023/2014, é composto e definido por:
I. Rodovia Estadual: compreende as Rodovias: SC - 443, ligação da sede urbana de Morro da Fumaça com o município de Içara e com o município de Sangão e a SC – 445, ligação da sede urbana de Morro da Fumaça com o município de Içara e do Distrito de Estação Cocal com o município de Cocal do Sul;
II. Estradas Rurais: compreende as estradas municipais que tem a finalidade de promover a circulação no interior do município. Compreende as vias de maior tráfego, de interligação entre as principais comunidades rurais, e onde trafega o transporte escolar e que em várias ocasiões liga a municípios vizinhos;
III. Via Estrutural: estruturam a organização funcional do sistema viário na sede urbana e distrito e acumulam os maiores fluxos de tráfego da cidade admitindo os usos preferencialmente setoriais;
IV. Via Estrutural Centro: estruturam a organização funcional do sistema viário no centro da cidade;
V. Via Perimetral: são vias utilizadas em deslocamentos de maior distância com a função de promover um contorno viário de ligação;
VI. Via Coletora: caracterizam-se por vias com média extensão e integradas ao sistema vário principal, com a função de coletar o tráfego local dos bairros, permitindo o comércio e serviço de médio porte de atendimento à região;
VII. Via Industrial: caracteriza-se pela concentração de estabelecimentos industriais e serviços de médio e grande porte;
VIII. Via Parque: configurada pela via que margeia a faixa de domínio do Rio Ronco d´água;
IX. Via Local: configuradas pelas vias de mão dupla e baixa velocidade, mais relacionadas ao uso residencial, promovendo a distribuição do tráfego local;
X. Ferrovia: configuradas pelo sistema ferroviário no município, ligando Morro da Fumaça a Içara, Cocal do Sul e Urussanga, caracterizada pelo transporte de carga e turismo.

TÍTULO III
DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO E A REVISÃO
Art. 15º Após a sua aprovação, ao final do segundo ano, 1ª Etapa de implementação deste Plano de Mobilidade urbana, deverão estar realizadas, as seguintes ações:
I. Parceria com as escolas para manter atualizada a pesquisa de origem de destino e meio de locomoção dos alunos; no momento da matrícula, o aluno deve informar local de moradia e modo de transporte a ser utilizado;
II. Estímulo à formação da Comissão Municipal de Transporte Escolar ou similar e atribuição à essa de manter estudo da demanda (a partir das pesquisas promovidas pelas instituições) para organizar e otimizar a demanda;
III. Realizar estudo para viabilidade de ampliar a oferta do serviço para demais estudantes do município;
IV. Realizar levantamento de pontos onde se faz necessária a implementação da sinalização viária vertical e horizontal, sempre em conformidade ao CTB;
V. Criação de Guia/Cartilha de Calçadas do Município – conforme NBR 9050, visando a acessibilidade, prevendo indicativos de arborização adequada conforme legislação vigente;
VI. Vincular a aprovação de projetos, emissão de alvarás e habite-se apenas se o projeto e execução da calçada atender as indicações de acessibilidade conforme NBR 9050;
VII. Criação de um Plano Cicloviário para o Município, com previsão de expansão da malha cicloviária em Morro da Fumaça;
VIII. Implantação de paraciclos e bicicletários em todos os prédios públicos, praças e áreas de lazer;
IX. Criação de campanha para parceria com empreendimentos privados para instalação de bicicletários padronizados com publicidade no próprio equipamento;
X. Realizar o mapeamento das rotas e pontos onde as proibições de circulação de veículos existentes, porém sem regulamentação;
XI. Prover a regulamentação através de normativa municipal, proibindo a circulação de veículos de carga dentro do polígono central de Morro da Fumaça;
XII. Determinar eixos e vias com prioridades de deslocamento de pedestres e ciclistas, ou em vias de ligação entre equipamentos públicos de lazer e/ou áreas verdes, como ruas exclusivas para pedestres e ciclistas ou calçadões;
XIII. Regulamentar o instrumento ambiental do Estudo de Impacto de Vizinhança, disposto no Plano Diretor de Morro da Fumaça como instrumento de regulamentação de Polos Geradores de Viagens, como alternativa a se evitar os impactos no sistema de circulação e mobilidade urbana do município;
XIV. Capacitar corpo técnico da secretaria de obras e/ou planejamento, sobretudo do setor de aprovação de projetos a fim de se aperfeiçoar o trabalho de análise e aprovação de projetos e empreendimentos que demandarem de elaboração de EIV;
XV. Promover eventos de capacitação de profissionais arquitetos e/ou engenheiros, além dos empreendedores acerca dos critérios e importância da realização do EIV, afim de se evitar os possíveis impactos causados por futuros empreendimentos;
XVI. Realizar mapeamento e levantamento quantitativo de vagas de estacionamento na área urbana de Morro de Fumaça, como forma de se aprimorar a gestão e manutenção das vagas de estacionamento;
XVII. Regulamentar a cobrança e o sistema de estacionamento rotativo na área urbana de Morro da Fumaça.
Art. 16º Entre a 1ª Etapa e, até o final do quinto ano após a sua aprovação, ocorre, portanto, a 2ª Etapa de implementação deste Plano de Mobilidade urbana, que deverá:
I. Buscar sinalizar os pontos de embarque e desembarque além de instalar abrigo nos pontos, para maior conforto para os usuários do serviço, como forma a atender a demanda da população;
II. Revisar a regulamentação, bem como as exigências quanto as características físicas; idade permitida do veículo; e, principalmente, das tarifas de prestação de serviço de transporte coletivo privado por táxi;

III. Promover a implantação da sinalização viária vertical e horizontal nas vias em que há ausência de sinalização, sempre em conformidade ao CTB;
IV. Implantação de faixas elevadas de travessia, sobretudo em vias onde há atrativos e maior circulação de pedestres, sempre em atendimento a Resolução nº 738/2018 do Conselho Nacional de Trânsito;
V. Sinalização das restrições e indicativos de rotas alternativas, bem como sinalização horizontais e verticais adequadas para estacionamentos específicos para carga e descarga em estabelecimentos em que essa situação seja necessária;
VI. Realizar estudo para a implementação de entreposto ou porto seco nas proximidades da Av. do Contorno;
VII. Promover eventos e feiras e/ou a restrição de trânsito de veículos em determinadas vias, como por exemplo a Rua Vinte de Maio, nas proximidades da Igreja Matriz, aos finais de semana e feriados, como forma de estimulo a prática de esportes e local de lazer;
VIII. Aumentar o efetivo da fiscalização dos agentes de trânsito quanto a estacionamentos irregulares na área urbana;
IX. Realizar estudo de viabilidade para concessão de exploração do serviço de estacionamento rotativo no município.

Art. 17º Ao finalizar a 2ª Etapa, nos cinco anos finais, ocorrerá a 3ª Etapa de implementação deste Plano de Mobilidade, que deverá ir até o 10º (décimo) ano do Plano:
I. Readequação nas calçadas lindeiras a equipamentos públicos comunitários, principalmente escolas e postos de saúde visando acessibilidade conforme NBR 9050;
II. Implantação de ciclovia nas principais vias de acordo com a hierarquia viária estabelecia pela Lei Complementar 023/2014 visando atender os cinco conceitos para o transporte cicloviário;
III. Implementar, pelo menos, 01 evento anual de competição ciclística no Município. (Passeio pais e filhos, corrida turística, etc.). Buscar parcerias e/ou convênios com instituições privadas e/ou outras instituições como por exemplo SAMAE, IMA Santa Catarina, entre outros, para realização de eventos que estimulem o uso de bicicletas
IV. Buscar parcerias e/ou convênios com instituições privadas e/ou públicas afim de se implementar sistema de bicicletas compartilhadas em Morro da Fumaça.
V. Promover, no prazo máximo de 01 (um) ano, a implementação da Semana Municipal do Ciclismo, nos moldes da Lei Municipal nº 2.057, de 06de outubro de 2020.

TÍTULO IV
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA
Art. 18º Fica atribuído ao Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM, instituído em atendimento ao art. 141 da Lei Complementar nº 018/2014, funções fiscalizadoras e deliberativas no âmbito da aplicação deste Plano de Mobilidade Urbana em consonância com o Planejamento Urbano, conforme dispõe esta Lei.
Art. 19º Passam a ser incorporadas as seguintes atribuições ao CDM:
I. Readequação de seu regimento interno para inclusão da fiscalização do Plano de Mobilidade Urbana de Morro da Fumaça;
II. Readequação do quadro de membros para inclusão de representantes do DEMUTRAN;
III. Opinar sobre questões de uso do solo relacionadas com a mobilidade urbana;
IV. Deliberar e emitir pareceres sobre propostas de alteração deste Plano de Mobilidade e legislações correlatadas com o tema de mobilidade;
V. Acompanhar a execução do desenvolvimento de programas e projetos relacionados com este Plano;
VI. Acompanhar a implementação do Plano de Mobilidade e sua revisão, devendo reunir-se pelo menos três vezes por ano, com fim específico de monitoramento das ações contidas no mesmo;
VII. Receber informações necessárias para o desempenho de suas atividades.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 20º Os projetos e ações a serem realizados serão incluídos oportunamente no PPA, LDO e LOA vigentes, através de Leis específicas.
Art. 21º As alterações na presente Lei e as aprovações de projetos que possam vir a causar transtornos e prejuízos a mesma, deverão ter parecer favorável do CDM e precedidas de Audiência Pública.
Art. 22º A presente Lei deverá ser revista total ou parcialmente, a cada 10 (dez) anos, no máximo decorridos da data de promulgação desta Lei.
Art. 23º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 26 de abril de 2022.

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 3

Publicação Nº 3851957

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que

estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	NAYARA MIRELE DA SILVA MIMORA
05º	ELINI FRATONI
06º	EVELY DOS SANTOS ROCHA
07º	MILENA EDUARDA DE ANDRADE MUNIZ

Morro da Fumaça, 22 de Abril de 2022

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 4

Publicação Nº 3851951

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL ESF

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
02º	LUCAS THIAGO BORGES

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	ANA CAROLINA VIEIRA DE ANDRADE

FACILITADOR OFICINAS: MÚSICA

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
01º	RAUL GEREMIAS ARAUJO

ZELADOR

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
04º	GISLANE DE FREITAS PEREIRA

Morro da Fumaça, 26 de Abril de 2022

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 057/2022

Publicação Nº 3853325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3472B14E744B23C4081A2EB71D1DABE9C567EEF0

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 57 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 57/2022
Modalidade: Inexigibilidade 57/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Lote

Objeto: Contratação de empresa do ramo de organização de eventos, para produção, locação e fornecimento de mão de obra para montagem, manutenção e desmontagem de estruturas, para fins de realização do evento Maggiofest 2022 e 60 Anos de Emancipação Politico Administrativa de Morro da Fumaça , a ser realizado nos dias 19,20,21 e 22 de maio de 2022, conforme especificações no termo de referência do edital.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 8/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 27 de maio de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 57/2022, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 26 de abril de 2022

Integrante de Comissão

Navegantes

Prefeitura

ATA 51/2022 E CONVOCAÇÃO HABILITAÇÃO 2° COLOCADO

Publicação Nº 3854092

ATA 51/2022 E CONVOCAÇÃO HABILITAÇÃO 2° COLOCADO
REUNIU-SE NO DIA DE HOJE VINTE E CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E DOIS A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 385/2021, PARA TORNA-SE PÚBLICO QUE A EMPRESA VENCEDORA DO RP 51/2022 PMN MAURICIO DE LIMA PAVIMENTAÇÃO LTDA NÃO APRESENTOU A CND FGTS ATUALIZADA CONFORME PRAZO SOLICITADO PELA PREGOEIRA, SENDO ASSIM A EMPRESA FOI INABILITADA. SERÁ REABERTO O CERTAME NO DIA NO DIA 29 (VINTE E NOVE) DE ABRIL AS 14H, PARA ANÁLISE DA HABILITAÇÃO DO 2° COLOCADO, FICA AQUI A CONVOCAÇÃO A TODOS OS INTERESSADOS.

ATA DA SESSÃO 62/2022 PMN

Publicação Nº 3852474

ATA 62/2022 – PMN

ABERTO O CERTAME AS QUATORZE HORAS DO DIA VINTE E CINCO DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE DOIS, NO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELA PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 385/2021 TORNA-SE PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O PREGÃO PRESENCIAL N°: 62/2022 PMN. CUJO OBJETO PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, ATRAVÉS DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC. COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS P3 ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA, ELETROTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS, MULLER ENGENHARIA LTDA.APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE RELATIVO ÀS PROPOSTAS ONDE VERIFICOU–SE QUE QUE A EMPRESA ELETROTEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS NÃO APRESENTOU O ITEM 4.3 DO EDITAL, SENDO DESCLASSIFICADA AS DEMAIS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES, ONDE NO LOTE 01 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA MULLER ENGENHARIA LTDA COM O VALOR DE R$ 5,30 M². FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSO. ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE. EU, KEILA FERNANDES LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E CONFERIDO SEGUE ASSINADO PELOS CREDENCIADOS PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 FMS

Publicação Nº 3853968

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2163E877BCD82A84DF38D962F06A4FECB584F430

PREFEITURA DE NAVEGANTES – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2022 FMS

O Município de Navegantes torna pública a realização de Chamamento Público para celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Interessados deverão realizar o cadastramento durante 30(trinta) dias contados a partir da data de publicação do edital. O edital se encontra à disposição no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2022 FMS

Publicação Nº 3853978

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 412FBE3388B491EE7302BA9AF1FFC8D60742ECBB

PREFEITURA DE NAVEGANTES – AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 19/2022 FMS

O Município de Navegantes torna pública a realização de Chamamento Público para seleção de organização social para a celebração de contrato de gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Departamento de Assistência e Bem-estar Animal – DABA, através do Fundo Municipal de Saúde de Navegantes/SC. Interessados deverão realizar o cadastramento durante 30(trinta) dias contados a partir da data de publicação do edital. O edital se encontra à disposição no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 FUMSCI

Publicação Nº 3854085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AE9503ED1A4F90C3410FBA2BD60A9A39F63DF58

PREFEITURA DE NAVEGANTES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 FUMSCI

Comunicamos na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, que se encontra aberto o processo licitatório do objeto: Pregão Presencial para Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com o necessário fornecimento de peças, pneus, materiais e acessórios elétricos e mecânicos em geral para atender as necessidades da frota de veículos da 2ª/7º Corpo de Bombeiros Militar de Navegantes, através do FUMSCI - Fundo Municipal de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Navegantes/SC. Entrega/envelopes: até às 13h50 do dia 10/05/2022. Abertura/envelopes: 10/05/2022 às 14h. O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor. Libardoni Fronza – Prefeito Municipal.

CONTRARRAZÕES JJ INSTALADORA PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 PMN

Publicação Nº 3854133

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.793.736/0001-46, com sede na Rua Ouro Preto 373, Indaial/SC, neste ato representada pela representante legal Bruna Pacheco, vem respeitosamente e tempestivamente apresentar CONTRARAZÕES aos Recursos apresentados pelas empresas Schappo Climatização e Climar Ar Condicionado.

I – DOS FATOS

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois ocorreu licitação no município de Navegantes para REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES, INSTALAÇÕES E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES.

A empresa JJ Instaladora e Manutenção EIRELI, logrou-se vencedora do certame licitatório, apresentando a melhor proposta para a Administração Pública, atingindo assim o objetivo principal de todos os certames licitatórios, a proposta mais vantajosa para a administração, princípio básico de todas as licitações e principalmente nos pregões.

Ocorre que as empresas Climar Eletro Refrigeração e a empresa Schappo Climatização não contente com suas derrotas no pregão presencial, apresentou recurso contra os documentos de habilitação apresentados pela empresa JJ, com o claro intuito protelatório.

II- DO DIREITO

II.I. ALEGAÇÕES Empresa Climar.

A empresa Climar apresentou recurso administrativo em face da habilitação da empresa vencedora do certame alegando que a mesma não atendeu ao item 5.4.2 do edital, mais especificamente quanto ao capital social exigido, além de supostamente a empresa JJ não ter

apresentado atestado de capacidade técnica compatível com o objeto licitado, alegações essas que não podem prosperar, como adiante ficará demonstrado.

O edital licitatório em apreço tem o seu modo de julgamento por lote, ou seja, mais de uma empresa pode sair vencedora do certame, pois bem, a alegação de que o capital social da empresa JJ é incompatível e que deveria possuir capital social referente a 10% do valor GLOBAL da licitação não tem amparo legal/editalício nenhum.

A empresa pode decidir participar de apenas um lote, e o capital social desta empresa deverá ser compatível com aquele lote em que ela esta participando, e se por ventura a empresa vier a participar de todos os lotes, o capital social mesmo assim continua sendo dividido por lote. Se por um acaso a licitação viesse a ter o julgamento global ai sim a licitante deveria possuir os 10% do total licitado, mas esse não é o caso.

Antes de participarmos do presente certame questionamento a Administração justamente nesse ponto, vejamos a resposta:

Como pode ser observado, a própria Administração menciona que o capital social é referente apenas ao lote que for participado e não ao valor global da licitação.

Deste modo não merece prosperar o recurso apresentado pela empresa Climar.

Outro ponto atacado em recurso refere-se ao atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa JJ, onde é alegado que o atestado não é compatível com o objeto licitado, pois não teria compreendido o fornecimento de materiais.

Além de que o edital de licitação exigir apenas atestado de capacidade técnica compatível ao objeto não limitando-se a mencionar o que seria compatível, a empresa JJ apresentou diferente do alegado, atestado de capacidade técnica com fornecimento de materiais, vejamos o atestado apresentado do Município de Guaramirim:

Como podemos observar, o próprio atestado esta mencionado que a empresa JJ forneceu todos os materiais necessários para realizar a manutenção e instalação de ar condicionado no município de Guaramirim, comprovando aqui que a empresa Climar não observou todos os detalhes dos documentos apresentados ou esta com o intuito de protelar o certame licitatório.

Mais uma vez aqui o recurso apresentado por esta empresa não merece prosperar.

Empresa Schappo Climatização

A empresa Schappo alegou que a empresa JJ não apresentou o documento solicitado no item 5.3.2, devemos mencionar que a Administração no edital de licitação apenas citou como exemplo o site do Sintegra e não como uma obrigação.

A JJ Instaladora apresentou todos os documentos solicitados em edital, inclusive o requerido no item 5.3.2, onde foram apresentados a

certidão de ICMS (contribuinte estadual) como requerido em edital além de ter apresentado o Alvará (contribuinte Municipal) e o Cartão

CNPJ (contribuinte federal), somente a certidão de ICMS já seria o suficiente para demonstrar o atendimento do intem 5.3.2 do edital. Conforme pode ser observado a empresa Schappo apenas esta apresentando recurso com o intuito de protelar o certame, já que a mesma não saiu vencedora dos lotes.

III – DO PEDIDO
Diante do exposto, requer:

a. A aceitação da presente Contrarrazões, pois encontra-se tempestiva;
b. A manutenção da Habilitação e Proposta da empresa JJ Instaladora e Manutenção pois cumpriu com todos os requisitos editalícios;
c. O total provimento deste peça recursal pelos motivos aqui expostos;

d. A TOTAL IMPROCEDENCIA dos Recursos apresentados pelas empresas Climar e Schappo;

e. Caso seja negado as alegações aqui expostas pela Comissão de Licitações, faça este recurso subir para autoridade superior competente, conforme o artigo 109 § 4º da lei 8666/93.

Indaial, 25 de abril de 2022.
BRUNA

Assinado de forma digital por BRUNA PACHECO:07676641918 Dados: 2022.04.26 11:00:23 -03'00'

Bruna Pacheco Representante Legal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 042-2021 WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA

Publicação Nº 3854062

Navegantes, 27 de abril de 2022

Ilmo Sr.
WILLIAN ALEXANDRE DE PAULA

Assunto: CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021.

Senhor Candidato,

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de AUDITOR.

Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Nathalia Zabel
Agente Téc. em Srv. Públicos – RH

DECRETO 116-2022

Publicação Nº 3853516

DECRETO N º 116, DE 26 DE ABRIL DE 2022

PROCEDE ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município e de conformidade com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019,

DECRETA:
Art. 1 º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder adiantamento de numerário a servidora GABRIELA BOFF – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes - no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para Campeonato Estadual Sub18 e Aspirantes, que acontecerá na cidade de São José, no dia 30 de abril do corrente ano, dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal Nº 4320/64, combinado com a Lei Municipal Nº 2468 de 22/10/2019.

Art. 2 º O referido adiantamento tem por finalidade custear despesas de alimentação da delegação de judô de Navegantes, conforme

discriminado:

I – Despesas Xadrez:
Almoço R$35,00 x 5 pessoas = R$175,00
Janta R$45,00 x 5 pessoas = R$225,00

Art. 3 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE ABRIL DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
PREFEITO

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 117-2022

Publicação Nº 3854127

DECRETO Nº 117 DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a transferência do saldo do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, para efeito de suplementação.

O Prefeito de Navegantes, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 1º do art. 15º da Lei nº 3614 de 16/12/2021:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a transferência do saldo do superávit financeiro do exercício de 2021, da fonte de recursos abaixo relacionada, até a importância de R$ 6.965.926,40 (seis milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos) para a seguinte dotação:
Fonte de Recursos: 6000 – Superávit Financeiro / 2021 – Recursos Próprios
02 – Prefeitura Municipal
16– Secretaria Municipal de Obras
15.451.0014 – 1.008 – Pavimentação e Recuperação de Vias e Eixos Estruturantes
4.4.90.00.00.00 – Investimentos - Aplicações Diretas R$ 6.965.926,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
NAVEGANTES, 26 DE ABRIL DE 2022.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito

EXTRATO CONTRATO Nº.: 01/200/2021PMN

Publicação Nº 3854039

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A0D67D5C93C46D06EC173A5265EBA48D549A846

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº.: 01/200/2021PMN
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ENGEBV CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ 08.933.578/0001-02
Representante: Gabriel Henrique Martins
Vigência: Início: 08/05/2022 Término: 06/08/2022
Licitação: Tomada de Preço nº 140/2021 – PMN
Objeto ..... : Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 200/2021 PMN, referente à TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS) PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA E REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DO CMEI PROF.ª ALESSANDRA ZILDA DA SILVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Tomada de Preço nº 140/2021 PMN.
Órgão responsável: Secretaria de Educação.
Navegantes, 26 de abril de 2022.
2A0D67D5C93C46D06EC173A5265EBA48D549A846

EXTRATO CONTRATUAL 81/2022 PMN

Publicação Nº 3852451

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... :81/2022
Contratante ..... : Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada ..... : BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ ..... : 00.456.865/0001-67
Proprietário...: CESAR SMIELEVSKI

Vigência ..... : Início: 25/04/2022 Término: 25/04/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial 35/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 379.999,99
Recursos.... ..... : Dotações 02.012.12.361.0008.2020.3.3.90.00.00
02.012.12.365.0008.2021.3.3.90.00.00

CONTRATO Nº 81/2022 – PMN,
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO A: SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL; GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR; PORTAL DE PAIS E ALUNOS; PORTAL DOS PROFESSORES CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL E GESTÃO DE VAGAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC

Navegantes, 25 de abril de 2022.

EXTRATO DA ATA 63/2022 PMN

Publicação Nº 3852479

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2022 - PMN
O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 03/2022, relativa ao Pregão Presencial n° 03/2022 FUMSCI - contendo os preços registrados pelas empresas abaixo:
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REDES E TELAS DE PROTEÇÃO (COZINHAS, QUADRAS ESPORTIVAS E JANELAS/SACADAS), DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, SC, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 193/2021.,conforme Pregão Presencial para Registro de Preço nº 63/2022, a que corresponde este pacto, assim especificados:

AZZURE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI CNPJ:37.082.727/0001-75

Valor: R$ 249.420,00

LINCOLN FERNANDO MACHADO DE SOUZA- ME.
CNPJ:37.082.727/0001-75

Valor: R$ 360.000,00

Valor total: R$ 609.420,00
Vigência: 25/04/2022 a 25/04/2023
A ata está disponível no Departamento de Licitações. Informações: tel: (47) 3342-9500.
Navegantes, 18 de março de 2022.

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA 1093-2022 - INSTAURA SINDICÂNCIA 11-2022

Publicação Nº 3854117

PORTARIA Nº 1093 DE 6 DE ABRIL DE 2022 – INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - AUTOS Nº 11/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas nas CIS n. 152/2022, 153/2022 e 165/2021 e 28/2022 do Departamento de Bens Patrimonial e Boletins de Ocorrência anexos;
CONSIDERANDO a comunicação de extravio de 2 (dois) projetores e 2 (duas) caixas de som, na unidade escolar Profª Maria Ivone Muller

dos Santos, 1 (um) fogão industrial na unidade escolar Profª Maria das Neves Emílio, 1 (uma) webcam, na escola Profª Leonora Schmitz e danificação de um aparelho celular da marca Iphone;
CONSIDERANDO a necessidade de adotar diligências preliminares para a identificação de autoria da suposta infração funcional;
CONSIDERANDO finalmente que é dever de qualquer autoridade que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração;
RESOLVE:
I – DESIGNAR a servidora Alessandra Regina Lucas, matrícula 368008, para instituir SINDICÂNCIA, a fim de apurar suposta prática de infração funcional, por servidor ainda não identificado.
II – Defiro a tramitação prioritária da demanda, nos termos do art.1º, inciso IV, do Decreto n. 17/2019;

III – A servidora designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE ABRIL DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1094-2022 - INSTAURA PAD 35-2022

Publicação Nº 3854118

PORTARIA Nº 1094 DE 6 DE ABRIL DE 2022 – INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- AUTOS Nº 35/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na Comunicação interna n. 199/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, e as conclusões obtidas no Parecer 17/2022 da Secretaria Municipal de Gestão e Controle;
CONSIDERANDO os indícios de utilização de bem pertencente à frota do Município fora da jornada regular de trabalho, fato que constitui, ao menos em tese, infração funcional;
CONSIDERANDO que o artigo 145 da LC 7/2003 impõe a obrigatoriedade de instauração de PAD sempre que a infração ensejar penalidade superior a suspensão de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO finalmente que é dever de qualquer autoridade que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração;
RESOLVE:
I – DESIGNAR as servidoras Gracy Kelly Lucindo - matrícula 190602, Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805, e Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008, para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar suposta infração disciplinar praticada pelo servidor G.R.D.

II – Defiro a tramitação prioritária da demanda, nos termos do art.1º, inciso II, do Decreto n. 17/2019;

III – A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE ABRIL DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1095-2022 - INSTAURA PAD 36-2022

Publicação Nº 3854121

PORTARIA Nº 1095 DE 6 DE ABRIL DE 2022 – INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- AUTOS Nº 36/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as informações contidas na Comunicação interna n. 268/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Boletim de Ocorrência

anexos;
CONSIDERANDO os indícios da prática de conduta de agressão física e verbal a colega de trabalho durante o exercício da função, valendo-se de sua orientação sexual, fato que constitui, ao menos em tese, infração funcional;
CONSIDERANDO que o artigo 145 da LC 7/2003 impõe a obrigatoriedade de instauração de PAD sempre que a infração ensejar penalidade superior a suspensão de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO finalmente que é dever de qualquer autoridade que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração;
RESOLVE:
I – DESIGNAR as servidoras Gracy Kelly Lucindo - matrícula 190602, Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805 e Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008, para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar suposta infração disciplinar praticada pelo servidor N.J.F;

II – Defiro a tramitação prioritária da demanda, nos termos do art.1º, inciso IV, do Decreto n. 17/2019;

III – A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE ABRIL DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1096-2022 - INSTAURA PAD 37-2022

Publicação Nº 3854122

PORTARIA Nº 1096 DE 6 DE ABRIL DE 2022 – INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- AUTOS Nº 37/2022.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,

CONSIDERANDO as conclusões do processo administrativo indenizatório n. 002/2022 e a solicitação da Comunicação Interna n. 027/2022, oriunda da Secretaria de Administração e Logística;
CONSIDERANDO a necessidade de se apurar eventual ressarcimento ao erário em razão da assunção de valores pelo ente público, decorrentes de multas de trânsito a que deram causa servidores do Município, totalizando o valor de R$ 1.375,51 (mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos);
CONSIDERANDO que no mesmo processo verificou-se a ocorrência de irregularidades procedimentais no processo de empenhamento e liquidação de despesas assumidas pelo Município, o que gerou a condenação do ente no valor de R$ 20.522,31 (vinte mil quinhentos e vinte e dois reais e trinta e um centavos);
CONSIDERANDO a admissibilidade da tramitação conjunta de faltas que possuam relação entre si, em homenagem aos princípios da eficiência e da economia processual;
CONSIDERANDO que o artigo 145 da LC 7/2003 impõe a obrigatoriedade de instauração de PAD sempre que a infração ensejar penalidade superior a suspensão de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO finalmente que é dever de qualquer autoridade que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração;

RESOLVE:
I – DESIGNAR as servidoras Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805, Gracy Kelly Lucindo - matrícula 190602 e Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008, para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar os fatos supramencionados, praticados por servidores ainda não identificados.

II – Defiro a tramitação prioritária da demanda, nos termos do art.1º, inciso IV, do Decreto n. 17/2019;

III – A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE ABRIL DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1097-2022 - INSTAURA PAD 38-2022

Publicação Nº 3854123

PORTARIA Nº 1097 DE 6 DE ABRIL DE 2022 – INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- AUTOS Nº 38/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as conclusões do processo administrativo indenizatório n. 004/2022 e a solicitação da Comunicação Interna n. 024/2022, oriunda da Secretaria de Administração e Logística;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual ressarcimento ao erário, decorrente de valores assumidos pelo ente público em razão de avarias praticadas por veículo a serviço da Secretaria de Obras;
CONSIDERANDO que o artigo 145 da LC 7/2003 impõe a obrigatoriedade de instauração de PAD sempre que a infração ensejar penalidade superior a suspensão de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO finalmente que é dever de qualquer autoridade que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração;
RESOLVE:
I – DESIGNAR as servidoras Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008, Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805 e Gracy Kelly Lucindo - matrícula 190602 para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar ressarcimento por dano ao erário supostamente causado pelo servidor S.S.;

II – Defiro a tramitação prioritária da demanda, nos termos do art.1º, inciso IV, do Decreto n. 17/2019;

III – A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE ABRIL DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1098-2022 - INSTAURA PAD 39-2022

Publicação Nº 3854124

PORTARIA Nº 1098 DE 6 DE ABRIL DE 2022 – INSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR- AUTOS Nº 39/2022.
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes,
CONSIDERANDO as conclusões do processo administrativo indenizatório n. 007/2022 e a solicitação da Comunicação Interna n. 025/2022, oriunda da Secretaria de Administração e Logística;
CONSIDERANDO a necessidade de apurar eventual ressarcimento ao erário, decorrente de valores assumidos pelo ente público em razão de avarias praticadas por veículo a serviço da Secretaria de Obras;
CONSIDERANDO que o artigo 145 da LC 7/2003 impõe a obrigatoriedade de instauração de PAD sempre que a infração ensejar penalidade superior a suspensão de 30 (trinta) dias;
CONSIDERANDO finalmente que é dever de qualquer autoridade que tomar conhecimento de irregularidades no serviço público promover sua imediata apuração;
RESOLVE:
I – DESIGNAR as servidoras Alessandra Regina Lucas, matrícula nº 368008, Gianini Grazieli Francisco - matrícula 233805 e Gracy Kelly Lucindo - matrícula 190602 para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, para apurar ressarcimento por dano ao erário supostamente causado pelo servidor B.F.M.S.;

II – Defiro a tramitação prioritária da demanda, nos termos do art.1º, inciso IV, do Decreto n. 17/2019;

III – A Comissão ora instituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta portaria, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 6 DE ABRIL DE 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1247 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854023

PORTARIA Nº 1247 DE 26 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO CASSIA DE ANDRADE CHAVES, matrícula 6242603 ocupante do cargo de SECRETARIO ESCOLAR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 25.04.2022 e termino em 25.04.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 1248 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854024

PORTARIA Nº 1248 DE 26 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:
Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO JULIANA MARA LOPES, matrícula 401209 ocupante do cargo de PSICOLOGO, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 25.04.2022 e termino em 25.04.2022, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 25.04.2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 26 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA Nº 1244 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852475

PORTARIA Nº 1244 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o ata 63/2022 do Pregão Eletrônico nº 63/2022, cujo objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE REDES E TELAS DE PROTEÇÃO (COZINHAS, QUADRAS ESPORTIVAS E JANELAS/

SACADAS), DEVIDAMENTE INSTALADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES, SC, REFERENTE AOS ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 193/2021..
Fiscal: ALESSANDRO LUIS GAIK (titular)
ALINE WANA NEGRÃO– (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 25 DE ABRIL DE 2022.

DITMAR ALFONSO ZIMATH SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Rua João Emílio, 100 - Centro - Navegantes - SC
CEP: 88370-446
"Doe órgãos! Doe sangue! Salve Vidas"

PORTARIA Nº 1245 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852449

EXTRATO CONTRATUAL
Secretaria Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... :81/2022
Contratante ..... : Secretaria SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contratada ..... : BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ ..... : 00.456.865/0001-67
Proprietário...: CESAR SMIELEVSKI

Vigência ..... : Início: 25/04/2022 Término: 25/04/2023.
Licitação ..... : Pregão Presencial 35/2022 PMN.
Valor Total ..... : R$ 379.999,99
Recursos.... ..... : Dotações 02.012.12.361.0008.2020.3.3.90.00.00
02.012.12.365.0008.2021.3.3.90.00.00

CONTRATO Nº 81/2022 – PMN,
PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL E GESTÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO A: SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL; GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; GESTÃO DA MERENDA ESCOLAR; PORTAL DE PAIS E ALUNOS; PORTAL DOS PROFESSORES CADASTRO DE PRÉ-MATRÍCULA DIGITAL E GESTÃO DE VAGAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NAVEGANTES/SC

Navegantes, 25 de abril de 2022.

RESOLUÇÃO 03-2022-CONSELHO ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3852535

RESOLUÇÃO 03/2022

Aprova a Emenda Parlamentar Federal
de número 202241290014 GND 3 no valor de Cento e Cinquenta Mil Reais indicado no Fundo de Assistencial Social CNPJ 11.482.121/0001-33. Unidade Socioassistencial Beneficiada, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Navegantes.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Navegantes (CMAS), em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de abril de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas deferiu.

Art.1º Aprova a Emenda Parlamentar Federal de número 202241290014 GND 3 no valor de Cento e Cinquenta Mil Reais indicado no Fundo de Assistência Social CNPJ 11.482.121/0001-33. Unidade Socioassistencial Beneficiada, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Navegantes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Navegantes, 18 de abril de 2022.

Jairton Fabeni Domingos
Presidente do CMAS de Navegantes

RESPOSTA RECURSOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 PMN

Publicação Nº 3854161

ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022 00PMN

Aos 22 dias do mês de abril de 2022, às 13h, reuniu-se a pregoeira com sua equipe de apoio, designados pela Portaria número 384 de 14 de outubro de 2021, com intuito de analisar e julgar o recurso e as contrarrazões do Pregão Presencial nº 58/2022, cujo OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS) PARA MANUTENÇÕES, INSTALAÇÕES E REPAROS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES. Protocolado pela Empresa SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA e EMPRESA CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELLI – EPP.

PRELIMINARMENTE

A Pregoeira e a equipe, ao receberem os recursos, verificaram que os mesmos foram protocolados tempestivamente em 19 e 20/04/2022, Empresa SCHAPPO CLIMATIZAÇÃO LTDA protocolizou o recurso em 19/04/2022 e EMPRESA CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELLI – EPP na data de 20/04/2022.

Em síntese, manifestam-se as empresas, através dos recursos, arguindo ser ilegal a habilitação da Empresa JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI,

DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Inicialmente, esta Comissão Permanente de Licitação assegura o cumprimento aos princípios que regem a Administração, descritos no artigo 37 da Constituição Federal, do art. 14 da Lei nº 8.987/95, e ainda, no artigo 3º, caput da Lei nº 8.666/1993, como segue:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (grifo nosso).

Neste sentido, cabe ainda observar que o Edital, as peças que o compõem, bem como todos atos praticados pela Administração Pública, passaram pelo rigoroso crivo da Procuradoria do Município, tendo respaldo quanto aos requisitos de legalidade das disposições ali contidas.

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a pregoeira e sua equipe de apoio ao analisarem os recursos poderão proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgarem pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenham sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Os recursos das empresas serão divididos por tópicos para facilitar a intelecção.

Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou que:

a) Do recurso apresentado pela EMPRESA CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELLI – EPP,

É pertinente o apontamento da empresa recorrente em relação ao descumprimento das exigências editalícias no que diz respeito ao item 5.4.2.

5.4.2 Comprovação de possuir capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a sua atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais e demonstrado mediante apresentação de memória de cálculo. A comprovação será obrigatoriamente realizada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, em consonância com o artigo 31 § 3° da Lei 8.666/93.

Em suma, o recurso apresentado pela Empresa merece provimento, pois a Licitante vencedora não atendeu a exigência estabelecida no edital, em relação ao percentual de 10% (dez por cento) no valor estimado da contratação, o que de fato não fora comprovado.
Em um segundo momento de suas razões, a parte recorrente já admite a possibilidade de aferição Do Atestado de capacidade Técnica em objetos contratuais, alega que não se trata do objeto do edital, sendo o objeto principal da licitação "EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO".
Diante disto, a empresa foi de encontro com as exigências previstas no edital, conforme previsto no item 5.5 subitem 5.5.2 da Qualificação Técnica, senão vejamos as disposições do edital :

5.5 Da Qualificação técnica
[...]
5.5.2 Certidão de Acervo Técnico (do profissional responsável pelos serviços), compatíveis com o objeto da Licitação.

Equivocada a interpretação realizada pela parte recorrente. Primeiro, pela explanação de legalidade da exigência do atestado discorrida acima; segundo, que a complexidade do objeto da contratação torna-se relevante para exigir quantitativos mínimo no atestado.
Dessa forma, não há que se falar em necessidade de inabilitar a empresa vencedora, uma vez que o objeto trata-se de "Empresa especializada na prestação de serviços"
Ressalta-se que a exigência do atestado de capacidade técnica visa que a licitante, comprove, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

É atual e pertinente a problemática relativa à superação do formalismo restrito nos procedimentos de análise dos documentos de habilitação e propostas nas licitações públicas. Em seu art. 43, §3º, dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 ser "facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta".

Havendo alguma falha formal, omissão ou obscuridade nos documentos de habilitação e/ou na proposta há um poder-dever por parte da Comissão de Licitação/Pregoeiro em realizar a diligência, superando-se o dogma do formalismo excessivo e prestigiando a razoabilidade e a busca pela eficiência, ampliação da competitividade e a proposta mais vantajosa para a Administração.
Note-se, portanto, que a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento licitatório independente de previsão em edital, sendo decorrente dos princípios da Administração Pública e da própria disposição legal contida no art. 43, §3º, da LGL.

Porém informamos que, que esta Comissão diligenciou junto ao CREA, a fim esclarecer aos concorrentes em relação aos documentos apresentados que através de e-mail responderam: "No anexo enviado consta 2 (dois) atestados de capacidade técnica devidamente registrados pelo e CREA e 2(duas) Certidões de acervo técnico emitidas pelo CREA, compatíveis com o objeto da licitação sendo o objeto principal da licitação "EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO" porém, seriam estes os documentos que refere-se o item 5.5.1 e 5.5.2.", resposta esta atestada pelo CREA, conforme comprovação de e-mail em anexo.

Nesse sentindo, resta claro que esta comissão se à deteve estritamente aos termos do Edital, não inovando em nenhuma exigência de habilitação.

b) Quanto as alegações por descumprimento das condições estabelecidas no edital pela recorrente SHAPOO CLIMATIZAÇÃO LTDA;

No que tange aos argumentos da empresa SHAPOO CLIMATIZAÇÃO LTDA em relação ao suposto descumprimento dos itens ,5.3.2; 5.5.2; 4.2.3 e 19.1.4 do edital, passamos a analisar:

Em relação ao "item 5.3.2", pode-se dizer que, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, esse fora comprovado através do próprio cadastro de contribuinte do ICMS, (o que é prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.
Para tanto, cabe-nos esclarecer que, a prova de inscrição no cadastro de contribuintes nada mais é do que uma certidão emitida pela prefeitura ou estado declarando que a empresa é contribuinte e está regular com suas obrigações.
Cabe-nos frisar que, conforme já analisado anteriormente no recurso apresentado pela empresa Climar Eletro Refrigeração EIRELLI – EPP supracitada acima, o que nos resta a dizer é que a empresa foi de encontro com as exigências previstas no edital, conforme previsto no item 5.5.2, relembrando apenas que, a exigência do atestado de capacidade técnica visa que a licitante, comprove, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Da analise do Pregoeiro, quesito "subitem 4.2.3", consta-se que a empresa JJ INSTALADORA E MANUTENÇÃO EIRELI não descumpriu o edital, vez que o mesmo é omisso com relação a apresentação de "marcas".
Esclarecemos aqui, que esta administração respondeu em tempo hábil os questionamentos pertinentes ao edital (conforme explicito no item 19.14), não se esquivando de qualquer informação que pudesse ocasionar danos a realização do certame.

Nesse ponto, válido rememorar o disposto no item 8.1- subitem 8.1.1, se verificado pelo licitante e entendido como ilegais ou desnecessárias tais exigências, é possibilitado tempo hábil para impugnação ao edital, o que de fato não ocorreu pelas empresas participantes do certame que assim discorre:

8.1 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.
8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Cita-se também, que foram respeitados todos os princípios basilares dos processos licitatórios, dentre eles, neste caso, destacam-se o Princípio da Publicidade e o Princípio da Isonomia, o primeiro garantiu ao licitante o direito de impugnação supracitado, e no segundo, que significa dar tratamento igual a todos os interessados na licitação, foi respeitado, visto que, conforme mencionado, outras empresas participantes apresentaram o documento exigido.
Por fim, deixamos claro que Não havendo qualquer impugnação das empresa recorrentes durante a fase de divulgação do certame, não podemos agora mudar as regras do certame.

DA DECISÃO

Diante do que foi apresentado é importante salientar que, a pregoeira e sua equipe de apoio ao analisarem os recursos poderão proceder à reconsideração de seus atos, se assim julgarem pertinente, ou a remessa à autoridade superior competente caso mantenham sua decisão inicial, conforme dispõe o Art. 109, §4º, da Lei 8.666/93.
Visto esta prerrogativa, a comissão analisando as questões, verificou que:

É pertinente o apontamento da empresa CLIMAR ELETRO REFRIGERAÇÃO EIRELE - EPP em relação ao CAPITAL SOCIAL MINIMO EQUIVALENTE A 10% (DEZ POR CENTO) visando a busca pela proposta mais vantajosa.

Mas, para que essa avaliação seja feita adequadamente, é imprescindível a observância ao Princípio da Razoabilidade e, em última análise,

ao bom senso, na interpretação e aplicação das normas vigentes.

Ainda, é preciso que se visualize o procedimento licitatório não como um fim em si mesmo, mas como um instrumento para se concretizar o direito material, prestigiando-se o interesse público. É a ideia da instrumentalidade do procedimento, que também é de ser aplicada.

Não são raros os casos em que, por um julgamento objetivo, porém, com apego literal ao texto da lei ou do ato convocatório, se excluem licitantes ou se descartam propostas que, potencialmente, representariam o melhor contrato para a Administração.

Para se evitar situações como essas no curso dos procedimentos licitatórios deve-se interpretar a Lei e o Edital como veiculando "exigências instrumentais", expressão muito bem colocada por Marçal Justen Filho. É dizer, o certame não se presta a verificar a habilidade dos envolvidos em conduzir-se do modo mais conforme ao texto da lei, mas sim, a bem da verdade, a verificar se o licitante cumpre os requisitos de idoneidade e se sua proposta é satisfatória e vantajosa para a Administração.

Não se pode admitir que sejam feitas exigências inúteis ou desnecessárias à licitação; que se anule procedimento ou fase de julgamento; inabilite licitantes ou desclassifique propostas, quando diante de simples omissões ou irregularidades na documentação ou proposta que, por sua irrelevância, não causem prejuízo à Administração ou aos licitantes. Notadamente, diante da posição pacífica do Supremo Tribunal Federal, que já decidiu que "Em direito público, só se declara nulidade de ato ou de processo quando da inobservância de formalidade legal resulta prejuízo.

É uma prática dotada para qualquer caso, onde se verifique que o excesso de formalismo ou formalismo exarcebado, iria de encontro do objetivo maior, ou seja, a melhor proposta para a licitação.

Esta Pregoeira, pautado nos princípios da Isonomia, Legalidade, Razoabilidade e Impessoalidade resolve RECONHECER parcialmente o presente recurso e dar provimento, em ordem classificatória as recorrentes no presente processo licitatório.

A priori, é importante deixar claro que as decisões sobre a desclassificação e a inabilitação de participantes são pautadas na análise do confronto de sua documentação de proposta de preços e habilitação com o instrumento convocatório, e não apenas cotejando com as falhas ou omissões decorrentes da documentação de seus concorrentes. O motivo pela qual a recorrente foi inabilitada foi o descumprimento do item 5.4.2 do Edital do Pregão Presencial nº 58/2020.

Diante do que foi exposto, e com a prerrogativa de rever seus próprios atos, a pregoeira com sua equipe de apoio, CONVOCA os licitantes para abertura dos envelopes de habilitação das recorrentes para a data de 05 de maio do corrente ano, às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Navegantes/SC, sito: rua João Emílio, n. 100, bairro Centro, município de Navegantes/SC.

Publique-se;

É a decisão. Navegantes, 22 de abril de 2022.

Pregoeira Titular: Carla Claudino.

Equipe de Apoio:

Clailson Alisson Veloso

Patrícia Aparecida Gualberto

Anderson Muller Rodrigues

Daniel Seibert Rocha

Ratificando:

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE JULGAMENTO PAD 17-2022

Publicação Nº 3854079

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 17/2022

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO NA ÍNTEGRA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria n. 651, de 16 de fevereiro de 2022, para reconhecer a prescrição da pretensão punitiva em relação aos fatos apontados como infração funcional, bem como determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Determino ainda a adoção da seguinte providência:

a) O encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para providências de arquivamento;

Navegantes/SC, 14 de abril de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

TERMO DE JULGAMENTO PAD 3-2022

Publicação Nº 3854066

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 03/2022

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO NA ÍNTEGRA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria n. 086, de 14 de janeiro de 2022, para considerar a inexistência de dano ao erário, em razão do pagamento do valor declarado como remanescente, bem como determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Determino ainda a adoção da seguinte providência:

a) O encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para providências de arquivamento;

Navegantes/SC, 14 de abril de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

TERMO DE JULGAMENTO PAD 4-2022

Publicação Nº 3854075

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 04/2022

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO NA ÍNTEGRA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria n. 087, de 14 de janeiro de 2022, para considerar a inexistência de dano ao erário, em razão do pagamento do valor declarado como remanescente, bem como determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Determino ainda a adoção da seguinte providência:

a) O encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para providências de arquivamento;

Navegantes/SC, 14 de abril de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

TERMO DE JULGAMENTO PAD 7-2022

Publicação Nº 3854076

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 07/2022

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO NA ÍNTEGRA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria n. 090, de 14 de janeiro de 2022, para considerar a inexistência de dano ao erário, em razão da inexistência de valor auferível devido ao poder público municipal, bem como determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Determino ainda a adoção da seguinte providência:

a) O encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para providências de arquivamento;

Navegantes/SC, 14 de abril de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

TERMO DE JULGAMENTO PAD 8-2022

Publicação Nº 3854078

TERMO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 08/2022

No exercício das atribuições a mim conferidas, ACOLHO NA ÍNTEGRA, como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria n. 091, de 14 de janeiro de 2022, para considerar a inexistência de dano ao erário, em razão da inexistência de valor auferível devido ao poder público municipal, bem como determino o ARQUIVAMENTO do presente processo administrativo.

Determino ainda a adoção da seguinte providência:

a) O encaminhamento dos autos à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para providências de arquivamento;

Navegantes/SC, 14 de abril de 2022.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito Municipal

Nova Erechim

Prefeitura

PROC 030/2022 - PREGÃO 015/2022 - AQUIS. CAMINHÃO E TANQUE - EXTRATO

Publicação Nº 3852865

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022	PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022

EXTRATO CONTRATUAL

ELOI CORREA BORGES, Prefeito Municipal em Exercício, do município de Nova Erechim – SC, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório nº 030/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2021, para: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUQUE NOVO "ZERO QUILÔMETRO", TRAÇÃO MÍNIMA 6X4, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, E, TANQUE METÁLICO PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15000 LTS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA ERECHIM – SC, DE ACORDO COM PROPOSTA Nº SAR 3735/2021.
Contratante: Município de Nova Erechim – SC – CNPJ: 83.021.840/0001-68
Contratado: CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 02.952.689/0001-51

Item	Quant.	Descrição	Marca	Unit.	Total
01	01	Caminhão Truque, Zero Quilômetro, Tração Mínima 6x4, Ano/Modelo Mínimo 2022/2022	IVECO Tector 260E30	481.000,00	481.000,00

Contratado: JEAN PYER VIVIAN EIRELI – CNPJ: 06.161.649/0001-70

Item	Quant.	Descrição	Marca	Unit.	Total
02	01	Tanque Metálico Para Transporte De Líquidos, Com Capacidade Mínima De 15000 Lts, Para Instalar Em Caminhão.	Metalmax	121.500,00	121.500,00

Vigência: 26/04/2022 – Término: 31/12/2022 – Prazo de Execução: 30 (trinta) dias.

Todos os trâmites, e maiores informações poderão ser consultados diretamente no SITE Oficial do Município. Maiores Informações poderão ser obtidas pelo Fone (49) 3333 3100, ou no Departamento de Licitações, no endereço: Avenida Francisco Ferdinando Losina, 139, Centro, CEP 89 865 000, Nova Erechim – SC, no horário das 08h00min às 11h00min, e das 13h30min às 17h00min.

Nova Erechim, SC 26/04/2022.

Eloi Correa Borges
CPF: 692.875.549-00
Prefeito Municipal em Exercício

PROC 030/2022 - PREGÃO 015/2022 - AQUIS. CAMINHÃO E TANQUE - AVISO

Publicação Nº 3852870

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2106 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 2106 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
15/2022
Processo Administrativo: 30/2022

Ao Sr(a). EDILSON FERLA tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 785/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, cujo objeto trata da: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRUQUE NOVO "ZERO QUILÔMETRO", TRAÇÃO MÍNIMA 6X4, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, E, "TANQUE METÁLICO" PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15000 LTS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NOVA ERECHIM - SC, DE ACORDO COM PROPOSTA Nº SAR 3735/2021.; licitação Pregão Presencial nº. 15/2022, o(s) participante(s):

108944 - JEAN PYER VIVIAN EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TANQUE METÁLICO PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15000 LTS, PARA INSTALAR EM CAMINHÃO. O ITEM ACIMA, DEVERÁ CONTER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TANQUE PARA TRANSPORTE DE LÍQUIDOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15000 LITROS, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4.75 MM, COM ANÉIS EXTERNOS DE REFORÇO EM TORNO DO TANQUE, COM QUEBRA ONDAS INTERNO EQUIDISTANTES. CHASSI DO TANQUE INTEIRIÇO. TAMPA TRASEIRA, COM ABERTURA MÍNIMA DE 600 MILÍMETROS. TAMPOS TORRISFÉRICOS PARA SUPORTAR O VÁCUO. EQUIPADO COM BOMBA VÁCUO E PRESSÃO DE ANEL LÍQUIDO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 M³/MIN., VAZÃO DE AR, VÁCUO DE NO MÍNIMO 700 MM/HG, VÁLVULA DIRECIONAL DE NO MÍNIMO DE 02 VIAS. MANGUEIRA DE NO MÍNIMO 4", COM NO MÍNIMO 10 METROS DE COMPRIMENTO. 01 REGISTRO PNEUMÁTICO DE 4", COM ACIONAMENTO DE DENTRO DA CABINE, COM ENGATES RÁPIDOS PARA AS MANGUEIRAS. BICO LEQUE DE 4" E CANHÃO LATERAL. CAIXA PARA FERRAMENTAS. SUPORTE PARA MANGUEIRAS. GRADES LATERAIS, COM LUZES LATERAIS. FAIXAS REFLETIVA. ESCADA LATERAL, PARA ACESSO SUPERIOR. PINTURA INTERNA A PÓ EPÓXI. PINTURA EXTERNA PU. VISOR TRANSPARENTE INDICADOR DE NÍVEL. TANQUE À SER INSTALADO EM CAMINHÃO TRUCADO NOVO (ITEM 01 DO PRESENTE PROCESSO DE COMPRA), PRONTO PARA USO, COM PROTETORES LATERAIS, FAIXAS REFLEXIVAS, LANTERNAS LATERAIS, PARA-CHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL HOMOLOGADO, PARALAMAS E APARA BARRO, LAUDO DE SEGURANÇA VEICULAR, CAT, E DEMAIS EXIGÊNCIAS LEGAIS, CUMPRINDO AS NORMAS DE TRÂNSITO VIGENTE.	UNIDADE	METALMAX	1	R$121.500,00	R$121.500,00
					Total do Fornecedor:	R$121.500,00

MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM

Compras e Contratos

Termo Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2106 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 30 codigoCliente: 2106 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

115878 - CARBONI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CAMINHÃO TRUQUE, ZERO QUILÔMETRO, TRAÇÃO MÍNIMA 6X4, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022: CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4, TRAÇADO COM BLOQUEIO, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO ENTRE 4500 MM E 4800 MM. COM CHASSI REFORÇADO. PREPARO PARA TOMADA DE FORÇA. COR PREDOMINANTE BRANCO, NOVO. ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, COM RÁDIO AM/FM E ALTO-FALANTES, AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, CABINE SIMPLES AVANÇADA, ISOLAMENTO TÉRMICO/ACÚSTICO NO ASSOALHO DA CABINE, VIDROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICO, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS BI PARTIDOS PLANO/CONVEXO, TRAVA ELÉTRICA OU MANUAL NAS PORTAS, ESPELHO RETROVISOR CONVEXO AUXILIAR NO LADO DIREITO. MOVIDO A DIESEL, COM MOTOR TURBO INTERCOOLER, DE 6 CILINDROS, MÍNIMO 270 CV, INJEÇÃO ELETRÔNICA, SISTEMA DE EMISSÃO DE GASES SCR OU EGR. TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 09 MARCHAS À FRENTE E UMA À RÉ, ACIONAMENTO MANUAL. SISTEMA ELÉTRICO DE 24 VOLTS. FREIO DE SERVIÇOS DE DUPLO CIRCUITO A AR E TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA ABS (COM ASR E EBD). EMBREAGEM DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO SERVO ASSISTIDO. DIREÇÃO HIDRÁULICA REGULÁVEL COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. BANCO DO MOTORISTA COM SUSPENSÃO A AR. PBT MÍNIMO DE 23.000 KGS. RODAS EM AÇO, PNEUS 275/80RX22,5. COM TODOS OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. GARANTIA DE MÍNIMO DE 24 MESES PARA O TREM DE FORÇA, (MOTOR CAIXA E DIFERENCIAL) SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM, E 12 MESES PARA OS DEMAIS ITENS.	UNIDADE	IVECO	1	R$481.000,00	R$481.000,00
					Total do Fornecedor:	R$481.000,00

Nova Erechim, 26 de abril de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito

Nova Itaberaba

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE PROCESSO Nº: 102/2022

Publicação Nº 3852666

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 504B3F4CD2989D9B9CCA0DEAA5E27308ED6A5B29

EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO Nº: 102/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK PARA USO NAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
EXECUTOR : INFORSUL SERV. E TEC. DE INFORM. LTDA ME ENDEREÇO: CHAPECÓ/SC
VALOR: R$ 3.789,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: .....

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5361

504B3F4CD2989D9B9CCA0DEAA5E27308ED6A5B29

NOVA ITABERABA/SC, 26/04/2022.

MARINES ZAMBONI
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TCU SAR 242-2022 - ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM PAT. SAR 19970

Publicação Nº 3852722

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Diretoria Administração e Finanças

TCU SAR 242/2022

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL AGRÍCOLA QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DE SANTA CATARINA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL – SAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, REFERENTE AO CONVÊNIO N° 903983/2020/MAPA/SAR.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA** por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL - SAR**, com sede à Rodovia Admar Gonzaga, nº 1486, Itacorubi, Florianópolis/SC, CNPJ sob o nº 82.951.336/0001-02, representada por seu Secretário de Estado, Sr. **RICARDO MIOTTO TERNUS** CPF nº 028.613.069-63, portador da carteira de identidade RG nº 3128588, expedida pela SSP/SC, doravante denominada **CEDENTE**, e A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA** inscrita no CNPJ nº 95.990.131/0001-70 com sede na R. José Marocco, 2226, Centro – Nova Itaberaba/SC, neste ato representado pelo Sr. **IVANIR JOSÉ POSSEBON**, portador do CPF nº 625.902.609-97 e do RG nº 2031155 expedida pela SSP/SC, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS AGRÍCOLAS**, mediante as seguintes cláusulas e condições, como seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Termo é a cessão do(s) bem(ns) abaixo descrito(s), por parte da SAR, com recursos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento (MAPA), referente ao **CONVÊNIO N° 903983/2020/MAPA/SAR**;

(01) ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM, SÉRIE Nº ADCC012571, Pat/SAR Nº 19970;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GUARDA E DA MANUTENÇÃO DO BEM
A **CESSIONÁRIA** assume total e irrestrita responsabilidade pela conservação, guarda, manutenção e quaisquer ocorrências que venham surgir com o bem durante a vigência deste, apuradas, no ato ou posteriormente, pelos meios administrativos ou judiciais pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO BEM
Para consecução do objetivo do presente Termo de Cessão de Uso, a SAR disponibilizará à **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA**, os bens em questão, que serão utilizados **EXCLUSIVAMENTE NO SETOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO** de forma a elevar o nível de eficiência econômica das atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESTRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA
Fica vedada a transferência pela CESSIONÁRIA para uso de outros órgãos, pessoas físicas, instituições ou locais adversos ao ajustado na Cessão.

Parágrafo único: Desde que obedecidos os requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e legislação municipal correlatada, é possível a utilização dos bens por outras entidades, **exclusivamente no setor agrícola do Município de Nova Itaberaba**, sob a inteira e irrestrita responsabilidade (penal, civil e administrativa) da **CESSSIONÁRIA**, podendo a **CEDENTE**, a qualquer tempo, determinar a imediata devolução dos bens.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA:
Competem à **CESSIONÁRIA** as seguintes obrigações:

a) Proceder a manutenção do(s) bem(ns);
b) Proceder a revisão do(s) bem(ns) enquanto estiverem com a garantia do fabricante;
c) Providenciar, as suas expensas a troca de peças e mão de obra necessária à recuperação de eventuais avarias, mantendo em perfeito estado o(s) bem(ns);
d) Permitir a **CEDENTE** a vistoria do(s) bem(ns), inspecionando o uso regular e a localização do(s) mesmo(s);
e) A devolução do(s) bem(ns) em perfeitas condições de uso, sem direito a indenização por reparos ou reformas eventualmente efetuadas;
f) Sempre que necessário, por solicitação da **CEDENTE**, o(s) bem(ns) devera(ão) estar à disposição da mesma por tempo indeterminado;
g) Utilizar o(s) bem(ns) de acordo com a finalidade do mesmo e zelando pelo interesse da coletividade;
h) Enviar trimestralmente à **CEDENTE** o relatório de utilização dos bens, indicando as tarefas e atividades realizadas e os correspondentes resultados alcançados.
i) Responsabilizar-se pelas multas e taxas em geral que incidam ou venham a incidir sobre o(s) bem(ns) objetos deste Termo, bem como se responsabilizar pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.
j) Adotar um sistema de controle do(s) equipamento(s) conforme Ficha de Controle de Uso (modelo anexo), sobre as atividades exercidas pelo(s) bem(ns) objeto(s) deste Termo, que deverá estar à disposição da SAR, de auditores fiscais e dos servidores do MAPA sempre que for solicitado.
k) Manter no(s) equipamento(s) cedido(s) a plotagem dos adesivos onde constam a origem e destinação dos recursos, o número do convênio e o órgão dos recursos, até o final da vigência deste termo de cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA VISTORIA
A CESSIONÁRIA declara expressamente ter efetuado a vistoria do bem ora cedido, encontrando-o inteiramente de acordo com a exposição que lhe foi feita e em excelente estado de conservação e em pleno funcionamento, nada tendo a reclamar ou exigir, obrigando-se a devolvê-lo nas mesmas condições que recebeu.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DO ÔNUS
A CESSIONÁRIA compromete-se em recuperar o bem ora cedido, em todos os itens que se fizerem necessários, durante a vigência desta Cessão, bem como se responsabiliza pelas questões de litígio, penais, civis e administrativas dela decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Cessão de Uso permanece em vigor até 31 de dezembro de 2023, produzindo efeitos a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO TERMO
O presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou unilateralmente, na hipótese de não cumprimento de suas cláusulas e condições, ou ainda em decorrência de fatores de ordem legal ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL
Diretoria Administração e Finanças

Para qualquer dúvida sobre este instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, excluindo qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Florianópolis (SC), 25 de abril de 2022.

RICARDO MIOTTO TERNUS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PESCA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL

IVANIR JOSÉ POSSEBON
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO N.067/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854189

DECRETO N. 67/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

REVOGA DECRETO Nº 036/2020 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 060/2020 DE ABRIL DE 2020.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, VII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990,

Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 913, DE 22 DE ABRIL DE 2022 que "Declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) em âmbito nacional.

DECRETA:
Art.1º. Ficam revogados o Decreto Nº 036/2020 e o Decreto Nº 060/2020 a qual tratavam de medidas administrativas junto aos servidores públicos municipais durante a vigência da situação de emergência decorrente da pandemia de coronavírus (2019-nCoV).
Art.2º. O Regime do Banco de Horas que consiste no acúmulo de horas de trabalho não prestadas pelo servidor será compensado conforme previsto:
I- Os servidores que exerceram suas atividades em regime de trabalho remoto ou outra forma de cumprimento da jornada de trabalho em regime especial, estão submetidos ao regime de compensação por banco de horas.
II- Com o fim do período de suspensão das atividades normais será calculado o montante do total de horas negativas acumuladas no período, devendo o servidor público compensá-las.
III- As horas trabalhadas a mais em razão do regime de compensação de horas, em regra, não terão caráter de labor extraordinário, e serão compensadas de acordo com os parâmetros e critérios definidos pelo titular do órgão em que estiver lotado o servidor.
IV- A compensação, não poderá resultar em jornada diária total superior a 10 (dez) horas diárias.
V- A compensação das horas não pode prejudicar o direito dos servidores públicos quanto ao descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre a chefia imediata e o servidor.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 26 de abril de 2022.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

PORTARIA 484-2022- ADMITIR ANA CLÁUDIA DA SILVA

Publicação Nº 3851949

PORTARIA Nº 484/2022

Admissão em Caráter Temporário

Samanta Lazzarotto Franzoi, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18/04/2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo n° 029/2021, de 18 de novembro de 2021, homologado em 19/11/2021, convocada conforme Decreto nº 065/2022, ANA CLÁUDIA DA SILVA, matricula nº 9059, para exercer o cargo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Município de Nova Trento, a contar de 26 de abril de 2022 até 25 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 26 de abril de 2022.

Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 243/2022

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, 126, na cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, SAMANTA LAZZAROTTO FRANZOI, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Nicolau Bado, nº 269, Bairro Besenello, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora ANA CLÁUDIA DA SILVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Estrada Geral Ribeirão Frederico, nº 769, Bairro Frederico, Município de Nova Trento/SC, portadora do CPF nº 095.xxx.xxx-06, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Psicólogo, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 3.193,89 (Três mil cento e noventa e três reais e oitenta e nove centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 26 de abril de 2022 até 25 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30
(trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;

(Contrato nº 243/2022)

IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, totalizando 40 (quarenta) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e términos fixados pela Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 26 de abril de 2022.

Samanta Lazzarotto Franzoi
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Ana Cláudia da Silva
Contratada

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato em Diário oficial dos Municípios/DOM/SC.

TESTEMUNHAS:

Helter do Nascimento Bastos
Assistente Administrativo
Mat. 8031

Silvio Conhaqui
Assistente Administrativo
Mat. 7797

PORTARIA 485-2022 - CONCEDE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE - MILIANI PIFFER MAZZOLA

Publicação Nº 3851954

PORTARIA Nº 485/2022
Concede Licença Tratamento de Saúde

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal).

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento de Saúde, a Servidora Pública Municipal MILIANI PIFFER MAZZOLA, matrícula nº 502, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 70 (setenta) dias, com efeitos a contar de 23 de março de 2022 até 31 de maio de 2022, conforme resultado pericial, datado de 25 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 25 de abril de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 486-2022 - RESCINDIR CONTRATO - ANDREIA GABRIEL ALMEIDA DE PAULA

Publicação Nº 3852306

PORTARIA Nº 486/2022

Rescisão de Contrato de Trabalho

Larissa Battisti, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553 de 21 de outubro de 2014.
RESOLVE:
RESCINDIR a pedido, o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal, Admitida em Caráter Temporário, ANDREIA GABRIEL ALMEIDA DE PAULA, ocupante do cargo de Psicóloga, matrícula nº 9050, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Munícipio de Nova Trento, a partir de 27 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 27 de abril de 2022.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Daniel Rongalio
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 83/2022 - PMNV

Publicação Nº 3852907

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E5501D4B9CD82AE894896DAC7D945DFD4039D901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 1 - 83/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: MURIZA TRUCK CENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
Valor ..... : R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 23/2022
Recursos ..... : (119) 2042.3.3.90.00.00.00.00.00.0700
Objeto ..... : aquisição de mangueiras hidráulicas, terminais, capas e olhais, com serviço de prensagem, em torno e solda, serviços de retífica e bomba injetora, utilizados na manutenção das máquinas pesadas, caminhões e equipamentos do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 26 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2018 - PMNV

Publicação Nº 3852915

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED92959C1EC44C70324D813F721CC47004A55A12

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº..: 8 - 27/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: FLB PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA - ME
Valor ..... : R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação ..... : Tomada de Preço n.º 152/2017
Recursos ..... : (05) 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00.0700.
Objeto ..... : contratação de serviços de agência de propaganda, que se compõe de planejamento, criação, execução, distribuição, veiculação e controle de campanhas publicitárias, promoções, materiais de divulgação, produção gráfica, eletrônica (TV, Spot etc...), eventos e outros serviços necessários às ações da referida campanha.

Nova Veneza/SC, 26 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 60/2022 - FMS

Publicação Nº 3853248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 10A0C7644034298FA69945A4EFA60BC0047A8A67

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 60/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Contratada...: METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : R$ 2.616,00 (dois mil e seiscentos e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 26/04/2022 Término: 31/12/2022

Licitação ..... : Pregão Eletrônico n.º 14/2022
Recursos ..... : (14) 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00.743
Objeto ..... : aquisição de produtos de uso e consumo, médico e de enfermagem destinado a rede de atenção primária em saúde do Município de Nova Veneza, SC.

Nova Veneza/SC, 26 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CÉSAR AUGUSTO PAZETTO
Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 - FMS

Publicação Nº 3852916

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 679078DA81D688A0C519D2BB96B6473B7887B8D3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2022 - FMS

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material permanente (mobiliário) para unidades de saúde do Município de Nova Veneza, SC

Abertura: às 13:30 horas do dia 09/05/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 26 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2022 - PMNV

Publicação Nº 3852918

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A81341EDA64B6EFA5E24A436B0F556AF6FEC85F8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 109/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de construção para manutenção e realização de melhorias que serão efetuadas pelo departamento de esporte nas praças e complexos esportivos do Município de Nova Veneza/SC.

Abertura: às 10:00 horas do dia 09/05/2022

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, n.º 44 – Centro - Nova Veneza, SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE: WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo telefone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza, SC, 26 de abril de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO Nº 2.877 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851649

DECRETO Nº 2.877de 26 de abril de 2022.
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 644 de 01 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO: Reforço de dotação por superávit financeiro no exercício do ano 2021.
DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 15.000.00 (Quinze mil reais), relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.003 - Manutenção da Administração Geral
Elemento de Despesa – 3.3.93-00.01.0000 aplicações diretas ..... R$ 15.000.00

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 15.000.00

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 26 de abril de 2022.

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Publique-se Secretário de Administração e Fazenda

LEI Nº 654 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851706

LEI Nº 654 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA RECEBER IMÓVEL EM DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica e no Processo Administrativo 01/2022, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE DE LINHA MATÃO, CNPJ nº 19.238.845/0001-48, o imóvel "PARTE DO LOTE RURAL número CENTO E CINQUENTA (150), com área superficial de QUATRO MIL TREZENTOS E DEZESSETE METROS QUADRADOS (4.317 m2), situado na Linha Matão, interior do Município de Novo Horizonte/SC, imóvel de matricula nº 18.262 do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste /SC, valor estimado de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme R-1-18262, com as seguintes confrontações:
"Inicia-se do ponto M1 de coordenadas UTM 0314640m E 7076356m S, deste vértice segue com a distância de 42,82m e azimute de 287°15'46" até M2 de coordenadas UTM 0314681m E 7076343m S , deste vértice segue com distância de 82,5 m e azimute 214°49'35" até M3 de coordenadas UTM 0314728m E 7076411m S, deste vértice segue com distância de 30,24m e azimute 309°27'50" até M4 de coordenadas UTM 0314758m E 7076386m S, deste vértice segue com distância de 51,1m e azimute 32°34'42" até M5 de coordenadas UTM 0314730m E 7076343m S, deste vértice segue com distância de 98,32m e azimute 72°40'31" até M6 de coordenadas UTM 0314636m E 7076314m S, deste vértice segue com distância de 42,37m e azimute 184°10'12" até M1 fechando a descrição deste polígono que se encontra inteiramente dentro da área remanescente á que lhe deu origem".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 26 de abril de 2022

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se

LEI Nº 655 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851806

LEI Nº 655 DE 26 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedida revisão dos subsídios aos Agentes Políticos do Poder Executivo e servidores municipais assim entendidos o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Servidores Municipais Estatuários e Servidores Admitidos em Caráter Temporário, Conselheiros Tutelares, Empregos Públicos bem como aos Inativos e Pensionistas do RPPS (Regime Próprio Previdência Social) de Novo Horizonte/SC, no percentual de 9.43% (nove ponto quarenta e três por cento), com base no IPCA, referente ao período acumulado entre os meses de março de 2021 a fevereiro de 2022, acrescido de ganho real de 2.57%, (dois ponto cinquenta e sete por cento), perfazendo um aumento de 12% (doze por cento).
Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados recursos do orçamento municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 26 de abril de 2022

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

LEI Nº 656 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851843

LEI Nº 656 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E VEREADORES DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei.
Art. 1º Fica concedida revisão dos subsídios aos servidores do Poder Legislativo e Vereadores do Município de Novo Horizonte/SC, no percentual de 9.43% (nove ponto quarenta e três por cento), com base no IPCA, referente ao período acumulado entre os meses de março de 2021 a fevereiro de 2022, acrescido de ganho real de 2.57%, (dois ponto cinquenta e sete por cento), perfazendo um aumento de 12% (doze por cento).
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC
Em 26 de abril de 2022

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

Orleans

Prefeitura

ADITIVO Nº.....: 98/2021-1 - CONTRATO Nº: 98/2021

Publicação Nº 3851674

ADITIVO DE VALOR
Aditivo Nº ..... : 98/2021-1 - Contrato Nº: 98/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: CDBS CONSTRUTORA LTDA
Vigência ..... : até 10/09/2022
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL: 149/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) CASAS POPULARES EM MADEIRA COM ÁREA DE 36M2, CONFORME ANEXOS.
Orleans, 26 de Abril de 2022.
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 5.239 DE 11 DE ABRIL DE 2022 ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Publicação Nº 3852820

DECRETO N. 5.239 DE 11 DE ABRIL DE 2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n. 3.055 de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

08.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA/ DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
2.021	Manutenção e sinalização do trânsito	
F. R.	0.1.10.0101 -Convênio Trânsito - Militar	
3.3.90.00	Transferências a Estado e ao Distrito	R$ 120.000,00
TOTAL		R$ 120.000,00

Art. 2º. Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

F. R.	0.1.10.0101-Transferências a Estado e Distrito	R$ 120.000,00
TOTAL		R$ 120.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans (SC), 11 de abril de 2022, 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

EDITAL CHAMAMENTO TEMPORÁRIO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

Publicação Nº 3852136

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

EDITAL DE CHAMAMENTO TEMPORÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO A SERVIDOR EFETIVO AFASTADO

Pelo presente EDITAL, fica convocada a candidata aprovada no Concurso Público do Edital nº 001/2017, relacionada abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Orleans, sito a rua XV de Novembro, 282, Centro, Município de Orleans, no horário das 08:00hs as 12:00 e 13:30hs as 17:30hs. O presente chamamento, nos termos do item 17.1.6, do referido Concurso público, destina-se à substituição de servidor efetivo no período em que se encontra afastado de suas funções. O não comparecimento no prazo de 05 dias implicará na desistência da vaga, podendo ser chamado o próximo classificado. Informamos ainda, que o exame médico de saúde ocupacional de que trata o Concurso Público nº 001/2017, será realizado pelo Médico do Trabalho da Prefeitura Municipal de Orleans, o qual poderá exigir todos os exames pertinentes a aferir a capacidade admissional para o respectivo cargo.

SERVIDOR (A)	CARGO	CARGA HORÁRIA
CRISTIANI VAVASSORI	ENFERMEIRO DA SF	40 HS
SERGIO CUNHA DO NASCIMENTO	ODONTÓLOGO DA SF	40 HS

Orleans, 26 de Abril de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.072 DE 22 DE ABRIL DE 2022 REVOGA LEI Nº 2.709/2017 E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTRE OS ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONSULTOR JURÍDICO, ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO; COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS E CONSULTOR JURÍDICO F

Publicação Nº 3852800

LEI Nº 3.072 DE 22 DE ABRIL DE 2022

REVOGA LEI Nº 2.709/2017 E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ENTRE OS ADVOGADOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ORLEANS, CONSULTOR JURÍDICO, ADMINISTRATIVO E CONTENCIOSO; COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS E CONSULTOR JURÍDICO FAZENDÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Nas ações de qualquer natureza, em que for parte o Município de Orleans, havendo pagamento de honorários advocatícios fixados por arbitramento, por acordo ou por sucumbência, serão repassados aos advogados públicos do Município, sejam estes, Consultor jurídico, administrativo e contencioso; Coordenador de assuntos administrativos e legislativos e Consultor jurídico fazendário em efetivo exercício da sua função na data de seu recebimento.

Parágrafo único. Entende-se por advogado público o advogado nomeado para os cargos acima citados, constantes na procuração assinada pelo Prefeito Municipal, no momento do repasse dos valores.

Art. 2º Os honorários advocatícios de que trata o artigo anterior, serão depositados, na sua totalidade, em uma conta específica para este fim, inclusive, honorários resultantes de ações judiciais já em trâmite. O montante apurado será destinado para rateio entre os titulares do direito descritos no art. 1º desta Lei.

§ 1º A conta mencionada neste artigo será movimentada, exclusivamente, por transferências bancárias;

§ 2º Os valores depositados em conta específica, descritos no caput deste artigo, serão repassados aos profissionais do direito mencionados no artigo 1º, de forma igualitária, na folha de pagamento correspondente a cada mês, com descrição da verba honorária em evento próprio;

§ 3º A remuneração de cada advogado, considerando o seu vencimento padrão acrescido de honorários de sucumbência e somadas as demais verbas remuneratórias, não poderá mensalmente, ser superior a remuneração do Prefeito Municipal, nos termos do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 4º O setor de contabilidade do município repassará ao Consultor Jurídico Administrativo e Contencioso o saldo da conta correspondente onde ficam depositados os honorários recebidos, até o dia 20 de cada mês, sendo que o mesmo encaminhará memorando ao Setor de Recursos Humanos, indicando o valor a ser lançado para cada causídico a título de honorários em cada mês.

§ 5º Na eventualidade de saldo na conta, ao final de cada mês, em decorrência da observância ao § 3º acima, os valores permanecerão naquela conta para o exercício subsequente, assegurando - lhes a mesma destinação.

Art. 3º Ao Consultor jurídico, administrativo e contencioso, será garantido acesso à planilha on line e extratos bancários da conta bancária referida destinada aos depósitos.

§1º Caberá ao mesmo a fiscalização conjunta no rateio dos valores.

Art. 4º Sobre o valor recebido a título de honorários advocatícios não haverá nenhuma incidência previdenciária.

Art. 5º Dos valores a serem recebidos será descontado Imposto de Renda, conforme alíquota progressiva, a qual será calculada individualmente sobre a verba honorária, não havendo cumulação com o salário.
Art. 6º Será suspensa a distribuição de honorários ao titular do direito ou beneficiário, em qualquer das seguintes condições:

I - Em licença para tratamento de interesses particulares;
II - Em licença para campanha eleitoral;
III - Em licença para acompanhar cônjuge servidor público mandado servir em outro ponto do Estado, ou do território nacional, ou no estrangeiro;
IV - No exercício de mandato eletivo;
V - Preventivamente, quando afastado para averiguação de faltas cometidas no exercício do cargo;
VI - Em cumprimento de penalidades.

§1º Será excluído da distribuição de honorários o titular do direito ou beneficiário que perder o cargo por exoneração, demissão, falecimento ou pela posse em outro cargo, desde que dela se verifique acumulação indevida.

§2º O advogado que pedir exoneração não terá direito aos valores porventura existentes na conta para rateio dos advogados, seja decorrente de saldo do mês anterior, seja porque o rateio ainda não foi realizado.

Art. 7º É nula qualquer disposição, cláusula, regulamento ou ato administrativo que retire do advogado o direito ao recebimento dos honorários advocatícios de que trata essa Lei.
Art. 8º Fica revogada a Lei nº 2.709/2017.
Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Orleans/SC 22 de abril de 2022; 138 anos da Fundação e 108 anos de Emancipação Político-administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Registrada a presente Lei nesta secretaria municipal de Administração, aos vinte dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM-SC.

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

Otacílio Costa

Prefeitura

FME_PL_003_PE_002_ARBITRAGEM

Publicação Nº 3853950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E2D7BC68175479BB6A56A257E143FD17454E534

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022_FME
A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, inscrito no CNPJ sob nº 07.940.558/0001-04, com endereço a Avenida James Robert Amos, n° 417, Poço Rico, na cidade de Otacílio Costa/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, por meio do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, comunicam aos interessados que fará realizar licitação com itens exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARBITRAGEM PARA EVENTOS PROMOVIDOS E REALIZADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – FME DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DESTE EDITAL. Os quantitativos do objeto licitado estão classificados com observância dos termos dispostos no inciso I, do artigo 48 da LC 123/06 e alterações posteriores, destinados exclusivamente à participação de Microempresas e Empresa de Pequeno Porte." A sessão de disputa ocorrerá no dia 10/05/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de abril de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 26 de abril de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

PL_018_CP_001_SORTEIO PUBLICIDADE

Publicação Nº 3853507

CONCORRÊNCIA N° 001/2022

ATA DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Aos 26 dias do mês de abril de 2022, com início às quatorze horas, realizou-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Otacílio Costa, situado na Avenida Vidal Ramos Junior, nº 228, Bairro Centro Administrativo, na cidade de Otacílio Costa/Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação em sessão pública para o sorteio de membros que comporão a Subcomissão Técnica julgadora das propostas técnicas da Concorrência Pública n° 001/2022, em atendimento ao § 2 do artigo 10 da Lei n° 12.232/2010.

Iniciados os trabalhos, o Presidente da Comissão de Licitação informou que a Subcomissão Técnica será constituída por três membros, sendo um sem vínculo funcional ou contratual com a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa e dois com vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa.

Informou ainda, que os nomes remanescentes da relação dos indicados, após sorteio dos três membros titulares da Subcomissão Técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impedimento de participação de alguns dos titulares. Em seguida, foi feito a leitura dos nomes dos indicados, a saber:

RELAÇÃO DOS INSCRITOS COM VINCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA:

- JOÃO NILTON DE SOUZA;
- THIAGO ALBUQUERQUE MARIANO.
- EDSON DE LIZ;

RELAÇÃO DOS INSCRITOS SEM VINCULO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA:

- SÉRGIO MARTINS PINHEIRO;
- ROBSON FRANCISCO RIBEIRO DE LIZ;
- ALISSON HUGO DE QUEIROZ MAGALHÃES;
- JÚLIO CÉSAR LEITON SEGARRA FILHO;
- THIAGO COSTA MARQUES;
- DIOGO ESPINDOLA;
- VANDERLI CARLOS DE CAMPOS JUNIOR

Dando prosseguimento, foi efetuado o sorteio dos inscritos COM VÍNCULO, tendo sorteado os seguintes nomes:

TITULARES

1 - THIAGO ALBUQUERQUE MARIANO;

2 - JOÃO NILTON DE SOUZA.

Suplente: EDSON DE LIZ

Em seguida, foi efetuado o sorteio dos inscritos SEM VÍNCULO, tendo sorteado os seguintes nomes:

TITULAR

1- - ROBSON FRANCISCO RIBEIRO DE LIZ.

SUPLENTES

1- - DIOGO ESPINDOLA;
2- VANDERLI CARLOS DE CAMPOS JUNIOR
3 - THIAGO COSTA MARQUES.
4 - JÚLIO CÉSAR LEITON SEGARRA FILHO;
5 - SÉRGIO MARTINS PINHEIRO
6 - ALISSON HUGO DE QUEIROZ MAGALHÃES

Passa a fazer parte integrante desta ata a lista de presença em anexo. Nada mais havendo a registrar, às 14h20, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada pelo Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação presentes.

Otacílio Costa/SC, 26 de abril de 2022.

RODRIGO BARTH PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MEMBROS:

ROVENI DE LURDES HAMANN

MICHELLE CRISTIANE RODRIGUES TIETJEN

PRESENTES:

JOÃO NILTON DE SOUZA;

THIAGO ALBUQUERQUE MARIANO.

EDSON DE LIZ;

PL_059_PE_020_AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS

Publicação Nº 3852489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 17FFD6AB729A02B01EE44EA940416007074A2B7D

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 10.433.103/0026-07, neste ato representado por seu gestor, Sr. Jean da Silva e o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob nº 15.043.792/0001-59, neste ato representado por sua gestora a Sra. Joelma Amarante de Liz, comunicam aos interessados que farão realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, PARA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, NA RELAÇÃO DE ITENS (ANEXO I) E NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)." A sessão de disputa ocorrerá no dia 12/05/2022. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 27 de abril de 2022, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.otaciliocosta.sc.gov.br. Otacílio Costa/SC, 26 de abril de 2022. RODRIGO BARTH PEREIRA – Pregoeiro.

Ouro

Prefeitura

DECRETO Nº 835, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854208

DECRETO Nº 835, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 6º da Lei nº 2.587, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), no orçamento do Município, nas seguintes programações orçamentárias:
06.001.10.301.0006.2026. Manutenção da Atenção Básica

3.1.90.00.00.0.1.381090.(110). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

06.001.10.302.0006.2029. Manutenção do Programa de Média e Alta Complexidade

3.3.90.00.00.0.3.000000.(290). Aplicações Diretas	R$	200.000,00

11.001.08.244.0013.1027. Aquisição de Veículos

4.4.90.00.00.0.1.771010.(289). Aplicações Diretas	R$	65.000,00
TOTAL	R$	285.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no art. 1º é indicado como fonte de recursos, na forma do disposto no art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
I - o superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte Destinação de Recursos:

000000. Recursos Ordinários	R$	200.000,00

II - o excesso de arrecadação no exercício no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), na seguinte Destinação de Recursos:

771010. Emendas de Bancada - Veículo	R$	65.000,00

III - a anulação parcial de dotações, no montante de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), na seguinte programação orçamentária:
06.001.10.301.0006.2026. Manutenção da Atenção Básica

3.3.90.00.00.0.1.381090.(112). Aplicações Diretas	R$	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Ouro, 26 de abril de 2022.

CLAUDIR DUARTE
Prefeito

DAYANA F. P. DE OLIVEIRA COLOMBO
Sec. Mun. da Administração e Fazenda

Ouro Verde

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2022 TIAGO

Publicação Nº 3854179

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº 003/2022.
PROCESSO n. 010/2022.
PREGÃO n.º 005/2022 PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Moacir Mottin Prefeito Municipal**, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 005/2022 PR RESOLVE**: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI (20.306.980/0001-62).**
Representada neste ato pelo Srº. **TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI**, portador da RG: 6.084.412.136 e CPF sob nº 018.466.460-81 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

A presente ata, tem por objeto, Registro de Preços para Aquisição eventual e de forma parcelada de próteses dentárias para distribuição gratuita pela Secretaria de Saúde do Município de Ouro Verde – SC, aos seus Munícipes em atendimento aos Programas, especialmente o da Saúde Bucal. Conforme as especificações do **Anexo I** do **Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n.** 005/2022 PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.

4845 - TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI (20.306.980/0001-62)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	5890 - Confecção de prótese total superior com placas de dente vipi em resina acrílica, com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização adaptação e desgaste	Und	VIPI	70	167,46	11.722,20
1	2	5888 - Confecção de prótese total inferior, com	Und	VIPI	70	167,46	11.722,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

		placas de dente vipi em resina acrílica com anatomia semelhante ao dente natural, placa base de acrílico/lysandra, plano de cera, montagens, remontagens e acrilização, adaptação e desgaste.					
1	3	16166 - Reembasamento	Und	VIPI	50	79,06	3.953,00
1	4	5884 - Confecção de Prótese Parcial Removível inferior, contendo armação metálica simples base de prova, acrilagem com dentes Vipi em resina acrílica	Und	VIPI FIT FLEX	70	238,38	16.686,60
1	5	5886 - Confecção de Prótese Parcial Removível superior, contendo armação metálica base de prova, acrilagem com dentes Vipi em resina.	Und	VIPI FIT FLEX	70	238,38	16.686,60
1	6	6142 - Conserto simples em Prótese	Und	VIPI	70	60,4057	4.228,40
						Total (R$):	64.999,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro da proposta mais vantajosa e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão;
2.2. A empresa vencedora da licitação deverá coletar no mínimo três vezes por semana os moldes e levar ao laboratório para confecções dos mesmos, conforme autorização de fornecimento e especificações e **Anexo I** do presente Edital, sem a exigência de valor mínimo e sem custos adicionais,
.2.2.1. A empresa vencedora deverá entregar as próteses em até **15 dias, junto a Unidade de Saúde do** Municipal, A secretaria solicitante reserva-se no direito por servidor designado de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado.
2.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

2.3.1. Os moldes individuais das próteses deverão ser confeccionados por cirurgião dentista habilitado conforme o objeto desta licitação de acordo com as especificações do **Anexo I** do presente Edital, durante o período vigente da ata.
2.4. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.
2.5. Caso a confecção das próteses seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização dos mesmo.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2.. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
5.3 Efetuar o pagamento à proponente vencedora, de acordo com o item 16, deste Edital;
5.4. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5 Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.6.Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município

6.1. Fornecer o objeto em até 15 (quinze) dias , de acordo com as especificações do Edital, e seus anexos, bem como a proposta apresentada no presente processo licitatório;
6.2. Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

6.3. Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.
6.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata;
6.5. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
6.6. Fornecer o objeto de acordo com os padrões de qualidade.
6.7. Exigir do setor de compras o documento de autorização emitido pelo setor municipal competente para a liberação produtos solicitado, a fim de comprovar o seu fornecimento;
6.8. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais, entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
6.8.1. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
6.8.2**.** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.;
6.9. Executar o objeto de acordo com a forma de execução deste Edital;

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. A entrega deverá ocorrer **em até sete (15) dias úteis** após a autorização de fornecimento do Município efetuada através do envio da autorização de fornecimento sem valor mínimo e custos adicionais.

8.2.Os materiais objetos desta licitação deverão ser entregues nas secretarias descritas na solicitação de fornecimentos, sem custos adicionais, de segunda a sexta-feira, na secretaria solicitantes e horário de recebimento das 07h45min às 11h40min e das 13h15min às 17h00min.
8.3.A secretaria solicitante receberá somente os produtos que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e da Ata de Registro de Preço.
8.4 - Esta Ata de Registro de Preço tem vigência até por 12 meses, passando a viger a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Nona das condições de pagamento

9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do produto e data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua **regularidade fiscal,** para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br

Cláusula Décima das penalidades

10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) **Não retirar a Nota de Empenho;**
b) **Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa**;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.

10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**,** por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.

10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas “b” e “c”, e no item 10.3, alínea “a”, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas “b” e “c”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
CNPJ: 80.913.031/0001-72
Rua João Maria Conrado Nº 425 CEP 89834-000

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.

Cláusula Décima Segunda - da publicidade

12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .

Cláusula Décima Segunda das disposições finais

12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n010/2022 o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços **n.º** 005/2022 PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro

13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 22/03/2022

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TIAGO DE OLIVEIRA NEUMANN EIRELI (20.306.980/0001-62)
CONTRATADA

7

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2022 LIGA XANXERE

Publicação Nº 3854181

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº.004/2022
PROCESSO n. 022/2022
PREGÃO n.º 013/2022 PR

Aos 08/04/2022, O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 013/2022 PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (10.635.838/0001-05),Representada neste ato pelo Sr. LEANDRO DE OLIVEIRA, portador da RG:2.723.561 e CPF sob nº.892.211.179-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, Registro de Preços para contratação eventual e futura de pessoa jurídica especializada para a realização de serviços de arbitragem para eventos e campeonatos esportivos promovidos e/ou apoiados pelo Município de Ouro Verde. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 013/2022 PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.
4865 - LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO (10.635.838/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	43427 - VOLEIBOL DE QUADRA MISTO - 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO, INCLUNDO DESLOCAMENTO E COMISSÃO DISCIPLINAR PARA O CAMPEONATO	UN		50	276,44	13.822,00
2	43428 - FUTEBOL SUIÇO MASCULINO E FEMENINO - 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO, INCLUNDO DESLOCAMENTO E COMISSÃO DISCIPLINAR PARA O CAMPEONATO	UN		100	282,34	28.234,00
3	43429 - FUTEBOL DE SALÃO MASCULINO E FEMENINO - 02 ÁRBITROS, 01 MESÁRIO, INCLUNDO DESLOCAMENTO E COMISSÃO DISCIPLINAR PARA O CAMPEONATO	UN		100	282,34	28.234,00
Total (R$):						70.290,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1 O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
2.2.A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.3.Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de forma parcelada, nos eventos esportivos e campeonatos especificados no Anexo I, no Município de Ouro Verde, de acordo com a programação do Município, educação e Esportes.
2.3.1.A organização do campeonato disponibilizará à proponente vencedora, uma cópia do regulamento do mesmo para que seja repassado aos componentes da arbitragem para conhecimento de todos.
2.3.2.Os árbitros escalados deverão apresentar-se aos jogos com uniforme padrão adequado.
2.3.3.A proponente vencedora deverá programar um cronograma para evitar a repetição de árbitros em jogos da mesma equipe. Para as fases semifinais e finais dos eventos a proponente vencedora deverá escalar árbitros com maior experiência (qualificados).
2.3.4.Uma vez confirmada à realização dos jogos do campeonato, será inaceitável a ausência dos árbitros na partida. Também não serão permitidos atrasos, uma vez que, definido o horário da partida, a arbitragem deverá estar em quadra, pronta para a realização do jogo.
2.3.5.O preenchimento das súmulas deve ser realizado de acordo com o regulamento do campeonato, em letra legível e sem rasuras.
2.3.6.Os serviços deverão ser de ótima qualidade, ficando sujeitos à avaliação e relatório após a realização de cada evento. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.3.7.A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.
2.4.A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.5.As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
2.6.Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.7.Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora e profissionais, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.
2.8..Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.
2.8.1.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.8.2.Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
5.3.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
5.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
5.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5.1. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.2. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município
6.1.Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem Da Forma de Execução – do presente Edital.
6..2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
6.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como despesas de deslocamento, resultantes da execução do contrato.
6.5.Exigir documento de autorização individualizado (por jogo) emitido pelo Município para a execução dos serviços solicitados 6.6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos itens, a fim de comprovar o seu fornecimento.

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. O proponente vencedor deverá proceder a prestação dos serviços, conforme a necessidade da solicitante, no local indicado pelo órgão requisitante, sem custos adicionais;
8.2.Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de forma parcelada, nos eventos esportivos e campeonatos especificados no Anexo I, no Município de Ouro Verde, de acordo com a programação do Município, educação e Esportes.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023.
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório nº.022/2022 Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 013/2022 PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 08/04/2022

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LIGA XANXERENSE DE FUTEBOL DE SALÃO
(10.635.838/0001-05)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005

Publicação Nº 3854196

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata nº.005/2022
PROCESSO n. 023/2022.
PREGÃO n.º 014/2022PR

Aos 13/04/2022, O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MOACIR MOTTIN, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2078253, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 014/2022PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME (21.375.891/0001-30) Representada neste ato pelo Sr. VILMAR KLOTH, portador da RG: 3.480.036 e CPF sob nº.987.656.399-87, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 014/2022PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata.
4016 - JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME (21.375.891/0001-30)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	43811 - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA OS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE - SC	hr	SERVIÇO	200	55,00	11.000,00
Total (R$):						11.000,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1.O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão.
2.2.A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.

2.3.Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados de forma parcelada, nos eventos do Município de Ouro Verde, de acordo com a necessidade da secretaria.
2.4.Os serviços deverão ser de ótima qualidade, ficando sujeitos à avaliação e relatório após a realização de cada evento. Caberá à proponente vencedora obedecer ao objeto do presente instrumento e as disposições legais contratuais, prestando os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
2.5.A proponente vencedora será responsabilizada por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem ao Município ou a terceiros na execução dos serviços contratados.
2.6.A proponente vencedora deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, especialmente, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

2.7.As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da proponente vencedora.
2.8.Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.9.Fica estabelecido neste instrumento que a prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora e profissionais, vedada, portanto, a sublocação dos mesmos.

2.10.Por ocasião da prestação dos serviços o órgão requisitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida regularização.
2.10.1.O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.10.2.Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento2.8.2.Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
5.3.Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
5.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
5.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.5.1. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.5.2. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada Município

6.1.Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem Da Forma de Execução – do presente Edital.
6..2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
6.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como despesas de deslocamento, resultantes da execução do contrato.
6.5.Exigir documento de autorização emitido pelo Município para a execução dos serviços solicitados.
6.6.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos serviços, a fim de comprovar o seu fornecimento

Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviços atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.

§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega
8.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em data, horários e local (que poderá abranger qualquer localização do município) designados pela Secretaria solicitante mediante apresentação de Ordem de Serviço, que deverá ser apresentada para a prestadora com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência a data de realização do evento.
8.2 A prestadora deverá submeter a ordem e instrução de 01 (um) encarregado pela equipe na data de realização do serviço, o qual irá realizar as tratativas e alinhamentos necessários junto ao município no momento do(s) evento(s).
8.3 A contagem das horas de execução dos serviços inicia no real início da execução do serviço no local ordenado, não sendo acrescido tempo de deslocamento até o local da prestação de serviço e retorno para a sede da empresa.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
10.2.Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta contrato;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.3. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do total contratado.
c) A penalidade aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
10.4. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.
10.5. Compete ao secretário Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 10.2 e 10.3, alíneas "b" e "c", e no item 10.3, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
18.6. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10.2 e 10.3 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.6. As sanções previstas no item 10.3, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso
Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta)

dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda - da publicidade
12.1. O (s) preço(s), o(s) fornecedor(es) e a(s) especificação(ões) resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal, em conformidade com o disposto com a lei 8666/93 .
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n.023/2022 o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 014/2022PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 13/04/2022

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

JOVIL SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - ME
(21.375.891/0001-30)
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2022 EZEQUIEL

Publicação Nº 3854184

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata nº006/2022.
PROCESSO n. 026/2022
PREGÃO n.º 016/2022 PR

O Município de Ouro Verde/SC, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, situado na Rua João Maria Conrado nº 425 Centro Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Moacir Mottin Prefeito Municipal, portador da RG: 2.078.253 SSP/SC e CPF sob nº664.739.429-04, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93. Decreto Municipal n. 1518/2006, e N.º 2356/2013, as demais normas legais aplicáveis, autorizado pelo PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 016/2022 PR RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), a Empresa EZEQUIEL BORDIGNON 08606419966 (41.362.472/0001-71) Representada neste ato pelo Sr. EZEQUIEL BORDIGNON, portador da RG: 5710606 e CPF sob nº 086.064.199-66 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades
A presente ata, tem por objeto, REGISTRO DE PREÇO para eventuais e futura aquisições de materiais e serviços de Soldas em geral com fornecimento de materiais necessários para prevenção e manutenção dos veículos, equipamentos, maquinas, tratores e melhoria nas instalações das secretarias da Agricultura, Administração, Infraestrutura e Educação Cultura, esportes, conforme edital e anexos. Conforme as especificações do Anexo I do Edital de Pregão Presencial Sistema Registro de Preço n. 016/2022 PR, que passa fazer parte, para todos os fins e efeitos, desta ata. .

4792 - EZEQUIEL BORDIGNON 08606419966 (41.362.472/0001-71)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quant.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	43444 - Terça enregecida 40x100	KG	GERDAU	250	22,00	5.500,00
2	43445 - Terça enregecida 40x75	KG	GERDAU	70	22,00	1.540,00
3	43446 - Perfil U 25x50	KG	GERDAU	70	22,00	1.540,00
4	43449 - 4 Perfil U 40x75	KG	GERDAU	70	22,00	1.540,00
5	43450 - Perfil U 30x68	KG	GERDAU	70	22,00	1.540,00
6	43451 - Perfil U 32x94	KG	GERDAU	70	22,00	1.540,00
7	43452 - Perfil U 40x100	KG	GERDAU	70	22,00	1.540,00
8	43453 - Chapa lisa 1mm- 2mm--3mm-4mm-5mm-6mm-7mm--8mm-10mm	KG	GERDAU	70	25,00	1.750,00
9	43454 - Ferro Chato 1/2"	KG	GERDAU	50	23,00	1.150,00
10	43455 - Ferro Chato 2"	KG	GERDAU	40	23,00	920,00
11	43456 - Cantoneira 1/2"	KG	GERDAU	40	23,00	920,00
12	43457 - Ferro redondo maciço 10mm	KG	GERDAU	50	23,00	1.150,00
13	43458 - Ferro redondo maciço 12mm	KG	GERDAU	50	23,00	1.150,00
14	43459 - Tubo redondo 1/2"	KG	GERDAU	40	25,00	1.000,00
15	43460 - Tubo redondo 5/8"	KG	GERDAU	50	25,00	1.250,00
16	43461 - Tubo retangular 30x60	KG	GERDAU	30	25,00	750,00
17	43462 - Tubo retangular 30x70	KG	GERDAU	10	25,00	250,00
18	43463 - Tubo retangular 40x70	KG	GERDAU	30	25,00	750,00
19	43464 - Tubo retangular 40x80	KG	GERDAU	120	25,00	3.000,00
20	43465 - Tubo quadrado 15x15	KG	GERDAU	40	25,00	1.000,00
21	43466 - Tubo quadrado 20x20	KG	GERDAU	55	25,00	1.375,00
22	43467 - Tubo quadrado 30x30	KG	GERDAU	40	25,00	1.000,00
23	43468 - Tubo quadrado 50x100	KG	GERDAU	40	25,00	1.000,00
24	43469 - Tubo quadrado 100x100	KG	GERDAU	28	25,00	700,00
25	43470 - calhas cortes 40 aluzink	M	GERDAU	180	45,00	8.100,00
26	43471 - barra chata3/16 x 5/8 para suporte calha e grade proteçao	M	GERDAU	120	15,00	1.800,00
27	43472 - cola pu para calhas	UN	SILVA SELANTES	150	35,00	5.250,00
28	43473 - Rebite 4mmx12mm	UN	VONDER	170	0,80	136,00
29	43474 - Rebite 6mmx14mm	UN	VONDER	175	2,00	350,00
30	43475 - kit massarico (20g gas oxigenio , 20 g gas liquefeito do petroleo)	UN	NANDIS GASES	350	80,00	28.000,00
31	43476 - mao de obra kit massarico	hr		350	80,00	28.000,00
32	43477 - mao de obra kit mig	hr		330	100,00	33.000,00
33	43478 - kit mig (20cm arame mig 1.0mm 20 g de gas oxido de carbono de co2 do2	UN	PAN TOOLS	330	120,00	39.600,00
34	43479 - porta em ferro metalom	m²	GERDAU	18	500,00	9.000,00
35	43480 - TELHAS ALUZINCO DE 0,43 MM	m²	GERDAU	190	62,00	11.780,00
36	43481 - Ferro Chato 5/8"	KG	GERDAU	30	23,00	690,00
37	43482 - Ferro Chato 3/4"	KG	GERDAU	30	23,00	690,00
38	43483 - Ferro Chato 7/8"	KG	GERDAU	30	23,00	690,00
39	43484 - Ferro Chato 1"	KG	GERDAU	30	23,00	690,00
40	43485 - Ferro Chato 1.1/4"	KG	GERDAU	20	23,00	460,00
41	43486 - Ferro Chato 1.1/2"	KG	GERDAU	20	23,00	460,00
42	43487 - Cantoneira 5/8"	KG	GERDAU	20	23,00	460,00
43	43488 - Cantoneira 3/4"	KG	GERDAU	20	23,00	460,00
44	43489 - Cantoneira 7/8"	KG	GERDAU	20	23,00	460,00
45	43490 - Cantoneira 1"	KG	GERDAU	30	23,00	690,00
46	43491 - Cantoneira 1.1/4"	KG	GERDAU	30	23,00	690,00
47	43492 - Cantoneira 1.1/2"	KG	GERDAU	30	23,00	690,00
48	43493 - Cantoneira 2"	KG	GERDAU	30	23,00	690,00
49	43494 - Ferro redondo maciço 6mm	KG	GERDAU	40	23,00	920,00

50	43495 - Ferro redondo maciço 8mm	KG	GERDAU	40	23,00	920,00
51	43496 - Ferro redondo maciço 15mm	KG	GERDAU	20	23,00	460,00
52	43497 - Tubo redondo 3/4"	KG	GERDAU	30	25,00	750,00
53	43498 - Tubo redondo 7/8"	KG	GERDAU	30	25,00	750,00
54	43499 - Tubo redondo 1"	KG	GERDAU	30	25,00	750,00
55	43500 - Tubo redondo 1.1/4"	KG	GERDAU	30	25,00	750,00
56	43501 - Tubo redondo 1.1/2"	KG	GERDAU	20	25,00	500,00
57	43502 - Tubo redondo 2"	KG	GERDAU	30	25,00	750,00
58	43503 - Tubo retangular 20x30	KG	GERDAU	20	25,00	500,00
59	43504 - Tubo retangular 30x40	KG	GERDAU	20	25,00	500,00
60	43505 - Tubo retangular 30x50	KG	GERDAU	20	25,00	500,00
61	43506 - Tubo retangular 30x70	KG	GERDAU	20	25,00	500,00
62	1 - "BAU C/ PECAS PLASTICAS PARA MONTAR C/ 52 PECAS 43 [9990017156] "BAU C/ PECAS PLASTICAS PARA MONTAR C/ 52 PECAS 43 x 18 x 20	Und	PPW	10	25,00	250,00
Total (R$):						215.491,00

2. DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O sistema de registro de preços deste Município tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas e, segundo sua conveniência, promover as contrações dos licitantes vencedores do pregão Presencial;
2.2. A entidade licitante não se obriga a contratar dos licitantes vencedores, podendo realizar licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá sempre preferência.
2.3. Para esta contratação, entende-se por serviços de solda em geral, aqueles que envolvem:
2.3.1.MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Chama-se manutenção preventiva a ação ocorrida com base na análise prévia dos equipamentos, de seu funcionamento e execução, relacionados equipamentos, máquinas e veículos, visando proporcionar um funcionamento eficiente, seguro e econômico.
2.3.2.MANUTENÇÃO CORRETIVA: Chama-se manutenção corretiva a ação ocorrida com base no desgasto dos equipamentos pelo tempo de uso, aplicando-se ações que visem solucionar os defeitos encontrados, com o objetivo de sanar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, realizando os testes necessários após os reparos e a troca de componentes.
2.4. Os serviços de solda deverão ser realizados prioritariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Verde, com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Caso a vencedora resolva prestar os serviços fora do perímetro urbano, a partir deste ficará ao encargo da empresa vencedora da licitação, o deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, devendo manter o prazo fixado para atendimento. Entrega de materiais deverá ser entregue nas instalações da secretaria.
2.5. A adjudicação do objeto a(s) proponente(s) vencedora (as) e a contratação com a(s) mesma(s), ficará restrita à comprovação das condições estabelecidas no subitem.
2.6.As Secretaria Municipais reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, verificando se estão sendo cumpridos os termos do edital, não se excluindo a proponente vencedora da responsabilidade por qualquer irregularidade.
2.7. Constatado o fornecimento de produtos/serviços de má qualidade, a Secretaria Municipal poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
2.8. A proponente vencedora deverá prestar garantia dos serviços executados.
2.9.A proponente vencedora deverá fornecer, as ferramentas e materiais, necessários à execução dos serviços.
2.10. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, estando a proponente vencedora obrigada a promover a devida regularização, observando-se os prazos contratuais.
2.11. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
2.11.1. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega/serviços ou do documento fiscal, a depender do evento.
2.11.2. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos ambientais de controle e demais aplicáveis à espécie.
2.11.3.Caberá a proponente vencedora obedecer ao objeto do presente edital e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
Nota: Obrigatoriamente a empresa vencedor após a assinatura da ata de registro de preço deverá no prazo máximo de 20 (vinte) dias ter um local/espaço apropriado para a prestação dos serviços localizado no sede do município de Ouro Verde/SC. Assim a empresa vencedora deverá fornecer a administração o endereço para prestar os serviços.

Cláusula Terceira – Da validade da Ata
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
3.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de OURO VERDE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao (s) beneficiário (s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.
Cláusula Quarta – Do equilíbrio econômico-financeiro
4.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Cláusula Quinta – Das obrigações cabe ao município

5 Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
5.2. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
5.3..Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do presente processo;
5.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora;
5.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
5.6. Providenciar a publicação resumida da ata proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
5.7. Fiscalizar a entrega.
Cláusula Sexta – Das obrigações da Contratada:
6.1.Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem Da Forma de Execução – do presente Edital.
6..2.Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.3.Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
6.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, bem como despesas de deslocamento, resultantes da execução do contrato.
6.5.Exigir da Secretaria Municipal o documento de autorização para a liberação dos itens, a fim de comprovar o seu fornecimento.
Cláusula Sétima – Do Controle de Qualidade:
7.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o serviço atende às exigências das normas e especificações técnicas.
§ 1º Sendo a inspeção realizada na prestação ou no recebimento serviços, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento do objeto.
§ 2º O que for feito em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá refazer todo ou complementado. Nestes casos, o prazo para realização do objeto e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Oitava – Do Local e Prazo de Entrega

8.1. Os serviços de solda deverão ser realizados prioritariamente dentro do perímetro urbano do Município de Ouro Verde, com atendimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação. Caso a vencedora resolva prestar os serviços fora do perímetro urbano, a partir deste ficará ao encargo da empresa vencedora da licitação, o deslocamento dos veículos e/ou dos bens públicos, devendo manter o prazo fixado para atendimento. Entrega de materiais deverá ser entregue nas instalações da secretaria.

Cláusula Nona das condições de pagamento
9.1 - A Prefeitura de OURO VERDE - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços.
9.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022/2023
9.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.
9.4 – Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.
Obs: A nota fiscal dera ser enviada no e-mail compras@ouroverde.sc.gov.br
Cláusula Décima das penalidades
10.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e, será descredenciada no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas no referido edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não retirar a Nota de Empenho;
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
c) Ensejar o retardamento da execução das obrigações assumidas nesta Ata;
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Cometer fraude fiscal.
10.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta Ata, a Administração Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo item;
c) multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor global do respectivo item.
10.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridos, serão cobradas judicialmente.

10.4. Da aplicação da penalidade prevista nos itens 10 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
10.5. As sanções previstas no item 10, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.
10.6. As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, se for o caso.

Cláusula Décima Primeira – do cancelamento da ata de registro de preços

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
11.1.1 - automaticamente:
11.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
11.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
11.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
11.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
11.2.1 - A pedido, quando:
11.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
11.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
11.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
11.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
11.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
11.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
11.2.2.3-o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina ou Diário Oficial da União.
11.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
11.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
11.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
11.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos municípios.
Cláusula Décima Segunda das disposições finais
12.1. Integram a presente ata o Processo Licitatório n<SEM_VALOR>o Edital do Pregão Sistema de Registro de Preços n.º 016/2022 PR às propostas com preços e especificações.

Cláusula Décima Terceiro do foro
13.1.As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Abelardo Luz – SC, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.:

Ouro Verde/SC, 20/04/2022

MOACIR MOTTIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EZEQUIEL BORDIGNON 08606419966 (41.362.472/0001-71)
CONTRATADA

Paial

Prefeitura

PROCESSO 056-2022 DL 033-2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO

Publicação Nº 3852210

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6352C36E2535AB76845ECEF354E31AADDAD58F55

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 056/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE PAIAL – SC
Contratado: PABLO RODRIGO SCHONELL
CNPJ nº 41.859.781/0001-51
Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO VETERINÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA VETERINÁRIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PAIAL-SC.
Dotação Orçamentária:
09. – SECRETARIA DE AGRICULTURA
01 – DIRETORIA DE AGRICULTURA
2028– Programa de Incentivo ao Desenvolv. Agropecuário
(69) 3390.00.00.00.00.30.18
Valor total: R$ 7.187,00 (sete mil e cento e oitenta e sete reais).
Vigência: 31/12/2022.
Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, C/C Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021.
Foro: Comarca de Itá Estado de Santa Catarina.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
Paial/SC 26 de abril de 2022

RESUMO DE CONTRATO 042-2022 DCMAQ

Publicação Nº 3852948

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF62448985F758071FDC700C09C02930BEEAF041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Rua Goiás - 400 | Paial - SC | Cep 89.765-000
Fone: (49)3451-0045 | CNPJ: 01.614.376/0001-59
e-mail: pregao@paial.sc.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

DATA CONTRATO: 26 de abril de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL - Estado Santa Catarina, com endereço Rua Goiás, nº 400, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.376/0001-59.
CONTRATADO: DCMAQ MANUTENCAO DE MAQUINAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 26.016.066/0001-63.
OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO MECÂNICA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA CONSERTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DO EQUIPAMENTO MOTONIVELADORA CASE 845-B, SERIE *NEAF04025*.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$33.755,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 8 (oito) meses, a partir da sua assinatura.
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DECRETO 34/2022

Publicação Nº 3852623

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Decreto nº 034 de 13 de Abril de 2022.

Nomeia Ouvidora Geral em atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto 84 de 26 de Dezembro de 2018, e dá outras providências.

NÉVIO ANTÔNIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial-SC, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **GIZELI BENDER FERNANDES** como Ouvidora Geral do Município de Paial em atendimento ao disposto no art. 5º do Decreto 84 de 26 de Dezembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, em 13 de abril de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 13 de abril de 2022.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Administração, Planejamento e Finanças.

DECRETO 35/2022

Publicação Nº 3852631

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
DECRETO Nº 035/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

Considerando as disposições da PORTARIA ME Nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2022;
Considerando a data de 15 de abril, **Sexta-feira Santa**, considerado feriado nacional.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado em todo o território do Município de Paial, Ponto Facultativo, no período vespertino, compreendido entre as 13:00 horas às 17:30 horas do dia 14 de abril do ano 2022.

Parágrafo único. Os atendimentos nas repartições públicas ficam suspensos entre as datas apresentadas no *Caput* do art. 1º, retornando os atendimentos dia 18 de abril do corrente ano, nos horários normais de expediente.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos considerados essenciais, nas datas mencionadas nos artigos 1º e seu parágrafo único, deverão ser garantidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal, por intermédio de escalas de serviços ou plantões.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial (SC), em 13 de abril de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

Registrado e publica-se.
Paial, 13 de abril de 2022.

ADELMO LUIS BRAATZ
Secretário da Adm., Planejamento e Finanças.

Endereço: Rua Goiás, n. 400,Centro, Paial – SC. CEP: 89765-000
E-mail: administracao@paial.sc.gov.br - prefeitura@paial.sc.gov.br
Fone/fax: (49) 3451-0045

PORTARIA 189/2022

Publicação Nº 3852231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 189 de 01 de abril 2022.

Concede gratificação a servidor e dá outras providências;

Névio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com o art. 62, da Lei Complementar 25/2011;

R E S O L V E:

Art. 2º. Conceder ao servidor Jose **da Conceição**, matrícula 351, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Maquinas Pesadas**, gratificação pelo exercício da função num percentual correspondente a 15% sobre seu vencimento.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 01 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.
Paial, 01 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Adm., Planejamento e Finanças.

.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 190/2022

Publicação Nº 3852234

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 190 de 04 de abril 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder quinze dias de férias, a servidora **Elise Kutszepa**, matrícula 399, ocupante do cargo efetivo de Agente Educacional, referente ao período aquisitivo de 01/01/2021 a 31/12/2021. O período de gozo das férias será de 04 a 18 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 04 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.

Paial, 04 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 191/2022

Publicação Nº 3852235

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 191 de 04 de abril 2022.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar 30/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias a Servidora, **Ana Paula de Castro Silva**, matrícula 743, ocupante do cargo efetivo de **Fonoaudióloga,** lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 a 30/09/2021. O período de gozo das férias será de 04 a 18 de abril 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 04 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se.
Paial, 04 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 192/2022

Publicação Nº 3852237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 192 de 04 de abril 2022.

Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município ,e art. 63 da Lei Complementar 30/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares ao Servidor, CLAUMIRO DOS SANTOS, matrícula 958, lotado no cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022.

Art. 2º- O período de gozo das férias será de 04 de abril a 03 maio do corrente ano..

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial 04 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 04 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 193/2022

Publicação Nº 3852240

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 193 de 04 de abril 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; e art. 63 da Lei Complementar 30/2013;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias regulamentares ao servidor, Genaro Kerschner matrícula 794, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria de Saude, referente ao período aquisitivo de 15/03/2020 a 14/03/2021. O período de gozo das férias será de 04 de abril a 03 de maio do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 04 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 04 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin, Planejamento e Finanças.

PORTARIA 194/2022

Publicação Nº 3852249

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 194 de 04 de abril 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder trinta dias de férias, a servidora **Nieli Bau Mazetti**, matrícula 1073, ocupante do cargo comissionado de Assessor Administrativo, referente ao período aquisitivo de 05/04/2021 a 04/04/2022. O período de gozo das férias será de 04 de abril a 03 de maio de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 04 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari

Prefeito Municipal.

Registra-se e Publica-se.

Paial, 04 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 195/2022

Publicação Nº 3852251

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 195 de 04 de abril 2022.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE LICITAÇOES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e VII da Lei Orgânica do Município ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, BIBIANE BROCK FERREIRA, matrícula 1045, brasileira, residente no município de Paial-SC, do cargo em Comissão de Gerente de Licitaçoes, nomeada pela portaria 18/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paial, 04 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 04 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 196/2022

Publicação Nº 3852258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 196 de 04 de abril 2022.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e VII da Lei Orgânica do Município ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir a pedido, CLECI MARQUES DOS SANTOS JUNGES, matrícula 993, brasileira, residente no município de Paial-SC, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pela portaria 34/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paial, 04 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 04 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 197/2022

Publicação Nº 3852260

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 197 de 04 de abril 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE DIRETOR DE ADMIN E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, **LEODIR MARCOS NIEDZIULKA**, matrícula 1044, brasileiro, residente no município de Paial-SC, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Admin e Planejamento, nomeado pela portaria 155/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 04 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.
Paial 04 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

PORTARIA 198/2022

Publicação Nº 3852265

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 198 de 05 de abril 2022.

ADMITE SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 50/2017:

RESOLVE:

Art. 1°. Admitir, **BIBIANE BROCK FERREIRA**, matrícula 1045, brasileira, residente na localidade de Linha Pinheirinho, município de Paial- SC, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Diretora de Administração e Planejamento,** lotado na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 05 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 05 de abril 202.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

PORTARIA 199/2022

Publicação Nº 3852270

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria nº 199 de 05 de abril 2022

ADMITE SERVIDORA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 50/2017:

RESOLVE:

Art. 1º Admite Cleci Marques Junges, matrícula 993, brasileira, residente no município de Paial- SC, para o exercício do cargo de provimento em comissão de **Assessoria Administrativa,** lotado na Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial SC, 05 de abril 2022..

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Paial, 05 de abril 2022..

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 200/2022

Publicação Nº 3852274

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 200 de 05 de abril 2022.

ADMITE SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar 50/2017:

RESOLVE:

Art. 1°. Admitir, **LEODIR MARCOS NIEDZIULKA**, matrícula 1044, brasileiro, residente na localidade de Linha Pinheirinho, município de Paial- SC, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Esportes**,** lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Cidadania.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 05 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se. Paial, 05 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

PORTARIA 201/2022

Publicação Nº 3852276

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 201 de 05 de abril de 2022.

DESIGNA SECRETÁRIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar à Servidora Pública Municipal **Karine Fernanda Luterek Theodoro**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de Recursos humanos, para o exercício das atribuições do cargo de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Paial/SC.

Prefeitura Municipal de Paial, 05 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se. Paial, 05 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 202/2022

Publicação Nº 3852279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 202 de 05 de abril 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar por mais 25 dias a partir da data de hoje, a vigência da portaria 158/22 que concedia ao servidor, **Adelar Rodrigues dos Santos,** matrícula 941, ocupante do cargo Assessor de Gabinete, afastamento para tratamento de saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 05 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se. Paial, 05 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

PORTARIA 203/2022

Publicação Nº 3852281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 203 de 05 de abril 2022.

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico apresentado pelo servidor sobre a necessidade de tratamento de saúde;

Considerando o laudo pericial do INSS;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor MOACIR AUGUSTINHO NIEDZIULKA, ocupante do cargo de Diretor de Agricultura, concedida pela portaria 125/2022, até 30/04/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 05 de abril 2022.

Nevio Antônio Mortari.
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.
Paial, 05 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 204/2022

Publicação Nº 3852284

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 204 de 06 de abril 2022.

EXONERA SERVIDOR DO CARGO DE DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69 , inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, **KEYLLA APARECIDA CORAL**, matrícula 1096, brasileira, residente no município de Chapecó-SC, do exercício do cargo de provimento em comissão de Diretora de Desenvolvimento Social e da Família, nomeada pela portaria 120/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura municipal de Paial, 06 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial 06 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças..

PORTARIA 205/2022

Publicação Nº 3852288

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 205 de 06 de abril 2022.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE COSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e VII da Lei Orgânica do Município ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir a pedido, Marciane Moreira, matrícula 1081, brasileira, residente no município de Paial-SC, do cargo de Conselheira Tutelar, nomeada pela portaria 81/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paial, 06 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 06 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 206/2022

Publicação Nº 3852505

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 206 de 07 de abril 2022.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e VII da Lei Orgânica do Município ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir a pedido, Suzamara Medeiros Auler, matrícula 703, brasileira, residente no município de Paial-SC, do cargo de Professora, nomeada pela portaria 177/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paial, 07 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 07 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 206/2022

Publicação Nº 3852293

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 206 de 07 de abril 2022.

EXONERA SERVIDORA DO CARGO DE PROFESSORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

NÉVIO ANTONIO MORTARI, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, V e VII da Lei Orgânica do Município ;

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir a pedido, Suzamara Medeiros Auler, matrícula 703, brasileira, residente no município de Paial-SC, do cargo de Professora, nomeada pela portaria 177/2022.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Paial, 07 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.
Paial, 07 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 207/2022

Publicação Nº 3852509

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 207 de 07 de abril 2022

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDOR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade pelo artigo 69 inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o atestado médico apresentado pela servidora sobre a necessidade de tratamento de saúde;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a servidora, **Nilci Zelinda Vaiss,** matrícula 946, ocupante do cargo Assessor Administrativo, afastamento para tratamento de saúde, no período de 07 17 de Abril do corrente ano.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 07 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registrada e publica-se.

Paial, 07 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin.Planejamento e Finanças.

PORTARIA 208/2022

Publicação Nº 3852512

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 208 de 07 de abril 2022.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Névio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinado com o art. 3º, da Lei Complementar 33/2013, que altera a redação § 3º do art. 18 Lei Complementar 30/2013;

CONSIDERANDO; a Lei Complementar 54/2019;

R E S O L V E:

Art. 1º. Reduzir, "**a carga horária de 40 horas para 20 horas semanais",** da servidora **JANCARLA APARECIDA PALIANO**, matrícula 1084, lotada no cargo temporário de Farmacêutica, nomeada pela portaria nº 299/2021.

Art. 2º. A referida redução será pelo período que perdurar seu contrato.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 07 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 07 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Adm., Planejamento e Finanças.

.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 209/2022

Publicação Nº 3852522

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 179 de 23 de março 2022.

CONTRATA SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 40/2014 ;

Considerando: a necessidade da contratação de professores para atender a demanda de alunos da Rede Municipal de Ensino de Paial;

Considerando: a classificação obtida no processo seletivo nº 01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por Prazo Determinado, **Silmara Fabiana Farina**, matrícula 1107, brasileira, residente no município de Paial/SC, para exercer as atribuições da função pública de Professora.

Art. 2º- O local de trabalho será no CEMPA- Centro Municipal de Educação.

Art. 3º. A carga horária de que trata esta portaria, é de 20 horas semanais e terá vigência para o ano letivo de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 23 de março 2022.

Volnei Diogo de Pelegrin
Prefeito Municipal em exercício.

Registra-se e publica-se.
Paial, 23 de março 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 210/2022

Publicação Nº 3852528

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 210 de 11 de abril 2022.

CONTRATA SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 40/2014 ;

Considerando: a classificação obtida no processo seletivo nº 01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por prazo determinado, **Jani Graciela Auler**, matrícula 1109, brasileira, residente no município de Paial/SC, para exercer as atribuições da função pública de Técnica de Enfermagem, com 40 horas semanais junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 11 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.
Paial, 11 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 211/2022

Publicação Nº 3852538

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 211 de 11 de abril 2022.

CONTRATA SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 40/2014 ;

Considerando: a necessidade da contratação para atender a demanda de alunos da Rede Municipal de Ensino de Paial;

Considerando: a classificação obtida no processo seletivo nº 01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por Prazo Determinado, **Sandra Marisa Bagestan**, matrícula 1000, brasileira, residente no município de Paial/SC, para exercer as atribuições da função pública de Professora.

Art. 2º- O local de trabalho será no CEMPA- Centro Municipal de Educação.

Art. 3º. A carga horária de que trata esta portaria, é de 20 horas semanais, turno matutino e terá vigência para o ano letivo de 2022.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 11 de abril 2022.

Nevio Antônio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 11 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 212/2022

Publicação Nº 3852540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 212 de 12 de abril 2022

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 40/2014 ;

RESOLVE:

Art. 1 Conceder a servidora **Jani Graciela Auler**, matricula 1109, insalubridade correspondente ao grau médio de 20% sobre o menor vencimento do quadro pessoal do município de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, homologado pela medicina de segurança e saúde do trabalhador e conforme preconiza a Norma Regulamentadora NR 15.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 12 de abril 2022.

Nevio Antônio Mortari

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Paial, 12 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

PORTARIA 213/2022

Publicação Nº 3852543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 213 de 12 de abril 2022.

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII da Lei Orgânica do Município; inciso IV do artigo 32 da Lei Complementar 30/2013 e,

CONSIDERANDO que o(a) servidor(a) Antonio Soster, matrícula 54, ocupante do cargo de Técnico Agrícola faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Paial;

CONSIDERANDO que todos os servidores do município de Paial são regidos pela Lei Complementar nº 30, de 28 de maio de 2013;

CONSIDERANDO que o artigo 32 da Lei Complementar nº 30, de 28 de maio de 2013 estabelece as hipóteses de vacância do cargo efetivo;

CONSIDERANDO que o inciso IV do artigo 32 da Lei Complementar nº 30, de 28 de maio de 2013 estabelece como forma vacância do cargo efetivo a aposentadoria do servidor;

CONSIDERANDO a informação apresentada pelo Instituto Nacional do Seguro Social onde atesta que o(a) servidor Antonio Soster está aposentado, conforme benefício nº 1975993150;

CONSIDERANDO que com a referida informação o(a) servidor(a) Antonio Soster enquadra-se no dispositivo legal anteriormente relatado;

CONSIDERANDO o princípio de legalidade, insculpido no artigo 37, caput da Constituição Federal de 1988;

R E S O L V E:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de TÉCNICO AGRÍCOLA ocupado pelo(a) servidor(a) ANTONIO SOSTER, matrícula Nº 54, por motivo de aposentadoria, nos moldes do artigo 32, IV da Lei Complementar nº 30, de 28 de maio de 2013.

.

Art. 2º - A Secretaria de Administração Planejamento e Finanças deverá proceder com os pagamentos que, por ventura, seja de direito do servidor contido no artigo anterior.

Art. 3º - Após o cumprimento no artigo anterior, deverá o servidor constante no artigo 1º ser retirado da folha de pagamento.

Rua Goiás, 400 – Centro – fone/fax (49)451-0045 – e-mail: pmpaial@netcon.com.br - 89765-000 – Paial – SC.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 213 de 12 de abril 2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Paial, 12 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 12 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

PORTARIA 214/2022

Publicação Nº 3852549

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 214 de 13 de abril 2022.

DEMITE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando: termino de contrato.

R E S O L V E:

Art. 1º. Demitir, **Eleandra Aparecida Machado Johann,** matrícula 1017, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jardim Europa, 1313-D, Chapecó-SC, , do cargo de Enfermeira..

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 13 de abril 2022.

Névio Antonio Mortari
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.
Paial, 13 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA 215/2022

Publicação Nº 3852550

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 215 de 18 de abril 2022.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município e arts. 63 e 65, parágrafo único do Estatuto do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias ao Servidor, **Docimar Roque de Oliveira**, matrícula 315, ocupante do cargo efetivo de **Motorista,** referente ao período aquisitivo de 11/10/2020 a 09/10/2021.

Art. 2º. O período de gozo das férias será de 18/04/2022 a 17/05/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 18 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.
Paial, 18 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Finanças.

PORTARIA 216/2022

Publicação Nº 3852552

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 216 de 18 de abril 2022.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 69, VII e IX da Lei Orgânica do Município e arts. 63 e 65, parágrafo único do Estatuto do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias a Servidora, **Suzana Missio**, matrícula 1055, ocupante do cargo de Agente de Copa e Cozinha**,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 28/02/2022.

Art. 2º. O período de gozo das férias será de 18/04/2022 a 02/05/2022.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 18 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.
Paial, 18 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Finanças.

PORTARIA 217/2022

Publicação Nº 3852554

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL

Portaria nº 217 de 18 de abril 2022.

CONTRATA SERVIDOR, POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 40/2014 ;

Considerando: a classificação obtida no processo seletivo nº 01/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Contratar, por Prazo Determinado, **Francielli Gomes**, matrícula 1110, brasileira, residente na cidade de Chapeco, para exercer as atribuições da função pública de Enfermeira, com 40 horas semanais junto a Secretaria de Saude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paial, 18 de abril 2022.

Nevio Antonio Mortari
Prefeito Municipal.

Registra-se e publica-se.
Paial, 18 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz
Sec. Mun. de Administração, Planejamento, Finanças.

PORTARIA 219/2022

Publicação Nº 3852557

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Portaria Nº 219 de 20 de abril 2022

Nevio Antonio Mortari, Prefeito Municipal de Paial, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos da Lei Complementar nº 40/2014 ;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **Francielli Gomes**, matricula 1110, insalubridade correspondente ao grau médio de 20% sobre o menor vencimento do quadro pessoal do município de acordo com o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, homologado pela medicina de segurança e saúde do trabalhador e conforme preconiza a Norma Regulamentadora NR 15.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paial, 20 de abril 2022.

Nevio Antônio Mortari

Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se.

Paial, 20 de abril 2022.

Adelmo Luis Braatz

Secretário de Admin. Planejamento e Finanças.

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 106-2022 SOLUÇÃO WEB

Publicação Nº 3852439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6B2B73D257EFC4766F9045671CB45EB8CEDDB0F5

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

6B2B73D257EFC4766F9045671CB45EB8CEDDB0F5

Modalidade: Pregão Presencial nº 106/2022

Objeto: contratação de empresa especializada na solução WEB de serviço inteligente de autoatendimento simultâneo, com emulação humana, através da criação de Assistente Virtual inteligente para a Secretaria Municipal da Fazenda do município de Palhoça - SC

Abertura Proposta: 12/05/2022 às 14h00min

Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br

Palhoça, 26 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 56/2022 - PP Nº 86/2018

Publicação Nº 3854130

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6F5B4760538147A71D5B2D7503A575C46EA22B36

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 56/2022
Termo de Aditamento – Acréscimo
Espécie: 33º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 265/2018, firmado em 07/12/2018, com a empresa NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica acrescido o item 6 – Aparelho ramal telefônico valor mensal de R$ 19,50 ao produto 71538 Serviço de internet e telefonia voip – UBS Central/Laboratório/Farmácia, correspondente ao percentual de 0,0158% sobre o valor do contrato n.º 265/2018, conforme justificativa do Fundo Municipal de Saúde por meio do memorando 8.062/2022 ao setor de Contratos e Aditivos. Em razão do acréscimo do item listado acima o valor mensal do produto 71538 Serviço de internet e telefonia voip - UBS Central/Laboratório/Farmácia passa a ser de R$ 1.540,08 (Hum mil quinhentos e quarenta reais e oito centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2018
DATA: 23/03/2022
Signatários: pelos Contratantes,
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário do Fundo Municipal de Saúde
Pela Contratada
NEOREDE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - EPP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 87/2022 - PP Nº 54/2021

Publicação Nº 3854108

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C5F915F6B835BBCCAE5A3A0D2C011E93AE65781F

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 87/2022
Termo de Aditamento – Prorrogação e reajuste
Espécie: 1° Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 120/2021, firmado em 11/04/2021, com a empresa AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.
OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 26/04/2023 o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Quarta. CLÁUSULA II – O presente Termo Aditivo passa a ter vigência a partir de 27/04/2022. CLÁUSULA III – Devido ao reequilíbrio previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 154/2021, fica reequilibrado o valor mensal de cada veículo em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos), ficando o valor anual do contrato atualizado em R$ 30.000,00 (trinta mil reais), este valor entrará em vigor a partir do dia 01/04/2022. CLÁUSULA IV – A periodicidade para efeito de reajuste de preços será contada a partir da data da aplicação do reequilíbrio, abril de 2022 ou seja será concedido somente após 12 meses do reequilíbrio.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 e art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
DATA: 26/04/2022

Signatários: pela Contratante,
GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação
Pela Contratada,
AUTOLOCADORA LINCK & MELLO LTDA.

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 067/2022

Publicação Nº 3853983

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Modalidade: Concorrência nº 067/2022.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para execução de Drenagem, Pavimentação Asfáltica, Passeios e Sinalização viária da Avenida Altos da Jaqueira, Ligação do Loteamento Jardins com a Rodovia BR-282 - Palhoça/SC.
Empresas habilitadas:
QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA
BRITAGEM VOGELSANGER LTDA
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
Palhoça, 26 de abril de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 1938/2022

Publicação Nº 3854089

PORTARIA Nº. 1938/2022.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA, Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016:

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para NAITA SILVA DA SILVA, titular do cargo de Guarda Municipal, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 53 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2011, com efeito a contar de novembro de 2021.

Palhoça, SC, em 20 de abril de 2022.

ALEXANDRE SILVEIRA DE SOUSA
Secretário de Segurança Pública

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 1946/2022

Publicação Nº 3853891

PORTARIA Nº. 1946/2022.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER ESTABILIDADE para IVETE PAULA LISBOA, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 483 da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeito a contar de abril de 2022.

Palhoça, SC, em 26 de abril de 2022.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO 07/CMAS/2022

Publicação Nº 3852629

RESOLUÇÃO N. 06/CMAS/2022
Dispõe sobre a nomeação de conselheira governamental para compor a comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, do CMAS-Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 17 de agosto de 2022, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
Considerando que o CMAS é responsável em convocar a Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como aprovar as normas de funcionamento das mesmas, constituir a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
RESOLVE:
Art. 1. Nomear a conselheira Sra. Priscila da Cruz, conselheira suplente, representante da Secretaria Municipal de Saúde, para compor a comissão de Normas, Regulamentos e Inscrições, do CMAS/Palhoça.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 28 de março de 2022.

Rafael Arns Stobbe
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 08/CMAS/2022

Publicação Nº 3852635

RESOLUÇÃO N. 08/CMAS/2022
Dispõe sobre a substituição de Conselheira Suplente Não Governamental representante do FMTSUAS - Fórum Municipal dos Usuários do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
RESOLVE:
Art. 1. Substituir a conselheira Sr.ª. Luana Helena de Souza Figueredo, conselheira suplente, não governamental, representante do Fórum Municipal dos Usuários do SUAS (FMTSUAS), pela Sr.ª Mirian de Lourdes Fonseca. A conselheira Mirian de Lourdes Fonseca ocupará vaga na Comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação..
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 25 de abril de 2022.

Rafael Arns Stobbe
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 09/CMAS/2022

Publicação Nº 3852637

RESOLUÇÃO N. 09/CMAS/2022
Dispõe sobre a nomeação de conselheira Não Governamental para compor a comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação do CMAS-Palhoça.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
RESOLVE:
Art. 1. Nomear a conselheira Sra. Bruna Schweitzer Delduque Melo, representante dos Trabalhadores do SUAS - SITRAMPA para comissão de Políticas Públicas, Capacitação e Formação do CMAS/Palhoça.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 25 de abril de 2022.

Rafael Arns Stobbe
Presidente CMAS

RESOLUÇÃO 10/CMAS/2022

Publicação Nº 3852640

RESOLUÇÃO N. 10/CMAS/2022
Dispõe sobre a nomeação de conselheira Não Governamental para compor a Mesa Diretora do CMAS como Vice Presidente.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2022, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;
RESOLVE:
Art. 1. Nomear a conselheira Sra. Claudia Regina de Amorim Santos, Conselheira Titular, representante das Entidades - Associação Laura dos Santos para Vice Presidência da Mesa Diretora do CMAS/Palhoça.
Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Palhoça/SC, 25 de abril de 2022.

Rafael Arns Stobbe
Presidente CMAS

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 40/2022

Publicação Nº 3853010

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0040, 20 DE ABRIL DE 2022

Altera a Portaria n. 0039 de 13 de Abril de 2022, que concedeu férias para o servidor Camilo Nazareno Pagani Martins

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

ALTERA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria n. 0039 de 13 de Abril de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 1º** Fica concedido férias, no período compreendido entre os dias 02 de Maio de 2022 e 31 de Maio de 2022, inclusive, para o servidor **CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS,** conforme requerido por este."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 220420161648FC011

PORTARIA 41/2022

Publicação Nº 3853015

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0041, 20 DE ABRIL DE 2022

Suspende o expediente no âmbito da Câmara Municipal de Palhoça/SC em decorrência do feriado de Tiradentes

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suspenso o expediente da Câmara Municipal nos dias 21 e 22 de abril de 2022, em decorrência ao feriado e ponto facultativo de Tiradentes, respectivamente.

Art. 2º – Durante este período, ato do Presidente designará os servidores que ficarão de plantão, mediante escala de serviço, caso necessário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 220420182628DD811

PORTARIA 42/2022

Publicação Nº 3853256

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0042, 26 DE ABRIL DE 2022

Cessa os efeitos da Portaria n. 0122 de 17 de Setembro de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada a Portaria n. 0122 de 17 de Setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 220426145627315 11

PORTARIA 43/2022

Publicação Nº 3853258

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA

PORTARIA Nº 0043, 26 DE ABRIL DE 2022

Concede licença prêmio a pedido.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno desta Casa;

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedido licença prêmio, a pedido, à servidora **KATIANE VULCZAK GOLIN**, pelo período de 15 (quinze) dias, iniciando em 25 de Maio de 2022, inclusive, terminando em 08 de Junho de 2022, inclusive, retornando a servidora ao trabalho em 09 de Junho de 2022.

Parágrafo único – A licença concedida acima refere-se ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

Documento assinado digitalmente por Joel Filipe Gaspar (056.***.***-83)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmp.sc.gov.br/cer e informe o código: 22042615102392B11

Rua Joci José Martins, 101 - CEP: 88132-901, Loteamento Pagani, Palhoça/SC

Fone: +55 (48) 99188-3981 +55 (48) 3242-1501 - E-mail: camarapalhoca@cmp.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

Publicação Nº 3852878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1A3070B4C2B97CE8D1318E5997B70D1F9E19BF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022. Pregão Presencial 77/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de materiais de enfermagem consumo (soros) para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça**.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E1A3070B4C2B97CE8D1318E5997B70D1F9E19BF8
DATA: 26/04/2022 a 25/04/2023.

Nome da Empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.531.725/0001-20

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 100 ml.					
1	20000,00	FRS	FARMACE	R$2,4500	R$49.000,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 250 ml.					
2	20000,00	FRS	FARMACE	R$3,1800	R$63.600,0000
Especificação: Soro fisiológico (solução de cloreto de sódio 0,9%), embalagem plástica com sistema fechado, frasco com 500 ml.					
3	10000,00	FRS	FARMACE	R$4,7700	R$47.700,0000
Especificação: Soro Glicofisiologico 500ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado					
5	1000,00	FRS	FARMACE	R$4,9700	R$4.970,0000
Valor Total		**(cento e sessenta e cinco mil e duzentos e setenta reais)**			**R$165.270,00**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

Publicação Nº 3852889

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1A3070B4C2B97CE8D1318E5997B70D1F9E19BF8

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022. Pregão Presencial 77/2022. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de materiais de enfermagem consumo (soros) para utilização nas Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Palhoça**.
Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código:
E1A3070B4C2B97CE8D1318E5997B70D1F9E19BF8
DATA: 26/04/2022 a 25/04/2023.

Nome da Empresa: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 85.247.385/0001-49

Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Soro Glicofisiologico 250ml - Solução de Glicose a 5% + Cloreto de Sódio a 0,9% - Sistema Fechado.					
4	1000,00	FRS	EQUIPLEX FRASCO	R$4,4800	R$4.480,0000
Valor Total		**(quatro mil e quatrocentos e oitenta reais)**			**R$4.480,00**

Palma Sola

Prefeitura

EDITAL 009/2022

Publicação Nº 3853907

Edital 009/2022, de 26 abril de 2022
Abre Inscrições e Baixa Normas para Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Estagiários no Município De Palma Sola, Estado De Santa Catarina e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais torna público o presente edital para o preenchimento de vagas de Estágio não obrigatório e cadastro de reserva destinado a estudantes regulamente matriculados em Instituições de Ensino de Educação de Nível Médio e Ensino Superior, por intermédio do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC, em conformidade com o disposto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº11.788 de 25 de setembro de 2008, de acordo com as normas e condições do presente Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será composto das seguintes fases:

Inscrição, recebimento da documentação na Secretaria de Educação e Esportes.	28/04/2022 até 12/05/2022	08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min.
Análise de documentação e classificação.	13/05/2022 até 18/05/2022	08h00min às 12h e das 13h30min às 17h30min.
Resultado Final da Classificação	19/05/2022	Após as 17h00

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas, e será executado pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE/SC.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de caráter classificatório e eliminatório, destina-se ao preenchimento de vagas e à formação de cadastro de reserva de estagiário na medida das necessidades da Prefeitura Municipal de Palma Sola SC.

1.3 As informações prestadas pelo(s) candidato(s) serão de sua inteira responsabilidade, dispondo à Prefeitura de Palma Sola SC, bem como ao CIEE/SC o direito de excluir do processo seletivo aquele(s) que fornecerem dados comprovadamente inverídicos.

1.4 O estágio, tanto do Ensino Médio, ou Ensino Superior em Pedagogia compreende o exercício transitório de atividades relacionadas ao currículo escolar do estudante, tendo como objetivo o aprendizado prático de caráter educativo e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC.

1.5 Não poderá ingressar no estágio o estudante que tiver concluído curso ou com data de conclusão de curso prevista por período inferior a 06 (seis) meses, no momento da assinatura do termo de compromisso de estágio.

1.6 A duração do estágio não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo se tratar de pessoa com deficiência.

1.7 O estudante que já tenha estagiado na Prefeitura Municipal de Palma Sola, não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (dois) anos.

1.8 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriamente de sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Município de Palma Sola SC, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação.

2. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO
2.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a possibilidade de preenchimento de estágio para:

NÍVEL	ÁREA/CURSO	CARGA HORÁRIA	VALOR DA BOLSA AUXÍLIO	VAGAS	CR**	PcD***	Afrodescendentes
Médio	Ensino Médio	20 horas semanais	R$ 500,00	CR	x	10%	20%

Superior	Pedagogia	20 horas semanais	R$ 700,00	CR	x	10%	20%
Superior	Pedagogia	30 horas semanais	R$ 1000,00	CR	x	10%	20%

**CR: Cadastro de Reserva.
**PCD: Pessoa com Deficiência

2.2 Aos candidatos participantes na qualidade de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o §5º, art. 17 da Lei nº 11.788/08, serão assegurados o percentual de 10% (dez) por cento das vagas de estágio ofertadas e cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que tenham.

2.3 O candidato deverá anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

2.4 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
2.5 As vagas destinadas aos portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.6 Constatada a falsidade da declaração, a que se refere o item 2.3, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.7 Consoante disposição da Lei n. 12.990/14, aos candidatos participantes da Cota para Minorias Étnico-Racial serão assegurados o percentual de 20% (vinte) por cento das vagas de estágio ofertadas.

2.8 O candidato deve anexar à documentação de inscrição, declaração conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

2.9 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos nesta condição, aqueles que se auto declararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.10 As vagas destinadas as Minorias Étnico-Racial que não forem providas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1 A jornada de estágio para ensino médio será de: 4 horas diárias ou 20 semanais e superior será de 6 horas diárias ou 30 semanais, a ser acordada com o gestor da área em que o estagiário irá atuar.

3.2 O estágio será desenvolvido com desempenho de atividades pré-estabelecidas no Plano de Atividades, relacionadas ao curso em que o candidato estiver matriculado em consonância com o Termo de Compromisso de Estágio, devendo ser acompanhado por professor orientador indicado pela da Instituição de Ensino e supervisionado pelo servidor público responsável pelo setor de estágio ao qual o estagiário estiver subordinado.

4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

a. O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio, conforme valores estipulados no item 2.1.

b. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos do art. 13 da Lei n. 11.788/08.

c. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9°, IV, da Lei n. 11.788/08, a cargo do Agente Integrador – CIEE/SC.

5.DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para realizar a inscrição, o estudante interessado deverá preencher a Ficha de Inscrição conforme Anexo I deste Edital, bem como encaminhar as documentações constante no item 5.2 e seus subitens, para o seguinte endereço:

Local: Secretaria Municipal de Educação e Esporte do Município de Palma Sola - SC, Rua Francisco Zanotto, nº 714, CEP: 89985-000.

Data: As inscrições dar-se-ão de segunda à sexta-feira a partir de 28/04/2022 das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min. de acordo com as datas estabelecidas no preâmbulo deste Edital. 5.2 Documentos para Inscrição:
I. Ficha de Inscrição preenchida conforme Anexo I;

II. Cópia simples (frente e verso) do Registro Geral (RG);

III. Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

IV. Declaração Original de Frequência e Matrícula escolar, o qual deve constar o período em que o aluno está matriculado, expedida no máximo 90 (noventa) dias;

V. Original do Histórico Escolar Completo do curso em andamento no caso de alunos de Ensino Superior e último boletim escolar no caso de alunos do ensino médio.

VI. Cópia simples do Comprovante de Residência;

VII. Para os candidatos portadores de deficiência, declaração conforme Anexo II;

Para os candidatos de Cotas Étnico-Racial, declaração conforme Anexo III.
As cópias dos documentos constantes nos itens anteriores, não necessitarão de reconhecimento em cartório.

5. DA SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 O processo Seletivo Simplificado será de caráter classificatório e eliminatório, sendo estabelecido como critério de seleção o candidato que obter a maior média aritmética do último semestre concluído, com base nas seguintes instruções:

a) O resultado será aferido pela média simples das notas obtidas do último semestre/bimestre cursado ou equivalente;
b) Para o cálculo da média deverá ser utilizado a seguinte fórmula: MA=(N1+N2+N3....)/X, sendo que MA é a média aritmética, N1,N2,N3... correspondem às notas das disciplinas cursadas no último semestre/bimestre ou equivalente e X é o número de disciplinas cursadas no semestre/bimestre ou equivalente.

c) Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os
seguintes valores de equivalência:

I – notas 9,50 (nove inteiros e cinquenta décimos) e 8,00 (oito) para os conceitos
A e B, respectivamente;
II – notas 6,50 (seis inteiros e cinquenta décimos) e 5,00 (cinco) para os conceitos C e D, respectivamente;
III – nota 3,50 (três inteiros e cinquenta décimos) para os conceitos e demais.

d) Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, a inscrição será indeferida e o candidato desclassificado pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido nas alíneas 'a' e "b".

6.2 Nos casos de estudantes de nível médio, será considerado o último semestre concluído.

6.3 Havendo empate entre candidatos será selecionado o candidato com maior carga horária de curso concluída.

6.4 Permanecendo o empate, terá preferência o candidato que possuir maior idade.

6.5 A seleção do candidato ao estágio acontecerá sempre que a lista de estudantes classificados no processo seletivo simplificado anterior estiver esgotada, ou seja, quando não tiver mais candidatos para assumir as vagas em aberto.

6.6 Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre) deverão apresentar o restante da documentação, exceto histórico das disciplinas cursadas. Como não terão notas e nem acréscimo por semestre cursados, nesse requisito ficarão zerados, e serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 O candidato será desclassificado do processo seletivo se:

7.1.1 Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

7.1.2 Não forem localizados em decorrência de telefone/e-mail desatualizado, incompleto ou incorreto;

7.1.3 Não apresentar no ato da inscrição toda a documentação exigida neste Edital;

7.1.4 Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares;

7.1.5 Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado;

7.1.6 Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por conceito ou nota, pela inviabilidade de apuração do desempenho acadêmico, critério preliminar de avaliação definido na alínea 'a' do item 6.1.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

8.1 A convocação dos aprovados será de acordo com o quadro de vagas e a necessidade da Prefeitura Municipal de Palma Sola SC, sendo que os aprovados serão convocados por ordem de classificação estabelecida de acordo com o presente Edital.

8.2 Para a respectiva contratação, o candidato aprovado e convocado deverá comparecer perante a Secretaria Municipal de Educação e Esporte da Prefeitura Municipal de Palma Sola e apresentar a documentação exigida no item 9, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de perda do direito de assumir a função de estagiário.

9. DOS REQUISITOS E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO
9.1 A contratação para a vaga de estágio dar-se-á por meio de Termo de Compromisso, nos termos da Lei Federal 11.788/08.
9.2 Para a contratação no estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Palma Sola - SC, o estudante deverá:
a) ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos;

b) ter sido classificado por meio do processo seletivo simplificado;

c) estar devidamente matriculado e com frequência regular no nível de escolaridade em que foi inscrito, mediante atestado expedido pela instituição de ensino no máximo 90 (noventa) dias;

d) firmar termo de compromisso de estágio (TCE) com a Prefeitura Municipal de Palma Sola e CIEE/SC e com a respectiva Instituição de Ensino, devendo estar representado por seu responsável legal em se tratando de menor de 18 anos;

e) comprovar, quando for o caso, estar em dia com as obrigações militares e no pleno gozo dos direitos políticos;

f) fornecer cópia simples do CPF e RG, devidamente conferidos com os originais;

g) fornecer cópia do comprovante de residência;

h) fornecer número da conta corrente, conta poupança ou conta eletrônica, de titularidade do candidato, bem como a indicação do banco e da agência bancária;

i) o candidato deverá apresentar declaração pessoal de que não possui outro vínculo de estágio e que dispõe de horário compatível com o horário para a vaga solicitada, possibilitando assim o exercício da função;

j) possuir Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) que comprove a aptidão clínica para o exercício da função.

k) os portadores de necessidades especiais deverão apresentar atestado médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID (Classificação Internacional de Doenças);

10.DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo tem validade até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da publicação da homologação final.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo CIEE/SC.

10.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola SC,
26 de abril de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

Elizete Terezinha Vissoto,
Secretária Municipal de Planejamento.

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODEESTAGIÁRIOS N. 009/2022

Documentos anexados:

( ) Cópia simples do RG;
( ) Cópia simples do CPF;
( ) Declaração Original de Frequência e Matrícula Escolar expedida no máximo 90 (noventa)dias;
( ) Cópia simples do Comprovante de residência;
( ) Original do Histórico Escolar/Acadêmico, se emitido pela internet deverá ter o
carimbo e assinatura da instituição.

Eu, abaixo assinado, declaro conhecer e aceitar todas as normas do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 009/2022 da Prefeitura Municipal de Palma Sola SC, bem como a legislação pertinente sobre a contratação.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODE ESTAGIÁRIOS N. 009/2022

Declaração de Portador de Deficiência

Eu, (nome do candidato),portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____,declaro para os devidos fins que sou portador(a) de deficiência e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos portadores de deficiência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas e deverão estar acompanhadas dos documentos comprobatórios exigidos neste certame.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃODE ESTAGIÁRIOS N. 009/2022

Declaração de Afro descendência

Eu, (nome do candidato), portador(a) do Registro Geral (RG) n._____, inscrito(a) no CPF sob o n. _____, declaro para os devidos fins que sou afrodescendente e que quero realizar minha inscrição às vagas reservadas aos auto declarantes de afro descendência. Estou ciente que todas as informações declaradas por mim serão averiguadas.

Cidade, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

LEI 2136/2022

Publicação Nº 3852045

Lei 2136/2022, de 26 de abril de 2022

Ratifica as Alterações Realizadas na 7ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 7ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 1976/2017.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

LEI 2137/2022

Publicação Nº 3852051

Lei 2137/2022, de 26 de abril de 2022.
Autoriza o Município de Palma Sola a Aderir ao Programa "Mais Asfalto" Criado Pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, Firmando os Respectivos Contrato de Programa, Contrato de Aporte Financeiro de Ingresso ao Programa e Contrato de Rateio e da Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a adesão do município de Palma Sola ao "PROGRAMA MAIS ASFALTO" criado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER mediante a formalização dos competentes de Contrato de Programa, Contrato de Aporte Financeiro de Ingresso ao Programa e Contrato de Rateio Mensal, que são partes integrantes desta lei.

Art. 2º. O contrato de programa tem como objetivo a gestão associada dos serviços públicos e formalização dos serviços a serem desenvolvidos através do programa MAIS ASFALTO.

Art. 3º. O contrato de aporte financeiro de ingresso ao programa tem como objetivo disciplinar o pagamento do referido aporte o qual deverá ser realizado em parcela única até a data de 30 de junho de 2022, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.

Art. 4º. O contrato de rateio, tem como objetivo ratear mensalmente as despesas necessárias ao desenvolvimento e manutenção das atividades do programa, sendo que o pagamento deverá ser efetuado em 12 parcelas mensais, de janeiro a dezembro de cada exercício, devendo estas serem pagas até o último dia útil de cada mês, nos respectivos dados bancários constantes no referido contrato.

Parágrafo único: Excepcionalmente, para o exercício de 2022, o contrato de rateio será pago em 07 parcelas mensais, entre os meses de junho a dezembro de 2022, sendo as mesmas pagas até o último dia útil de cada mês.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de todos os valores, pertinentes à sua participação no "Programa Mais Asfalto" do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, inclusive para os exercícios fiscais posteriores a 2022, bem como índices de reajustes anuais estabelecidos em contrato público do consorcio ou definidos em Assembleia Geral Ordinária do consórcio.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Data

Elizete Terezinha Vissoto
Secretária de Planejamento.

16/03/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição N° 3799 Página 2944

ATA 01.2022 - ASSEMBLEIA ORDINÁRIA CONDER - 11.03.2022

Publicação Nº 3689596

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER
ATA Nº 01/2022 DE 11 (ONZE) DE MARÇO DE 2022
Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, as 09h00min (nove horas), conforme disposto no Edital de Convocação nº 01/2022, reuniram-se no Salão Nobre da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, sito a Rua Pedro Julian, 858, B, bairro Agostini, São Miguel do Oeste, para Assembleia Geral Ordinária do CONDER, os senhores PREFEITOS E PREFEITAS dos seguintes Municípios consorciados: ANCHIETA Prefeito Ivan José Canci, BANDEIRANTE Prefeito Celso Biegelmeier, BELMONTE Prefeito Jair Guimbeli, CUNHA PORÃ Prefeita Luzia Iliane Vacarin, DESCANSO Prefeito Sadi Inácio Bonamigo, GUARUJÁ DO SUL Prefeito Claudio Junior Weschenfelder, IPORÃ DO OESTE Prefeito Adélio Marx, MARAVILHA Prefeito Sandro Donatti, PRINCESA Prefeito Edilson Miguel Volkweis, SANTA HELENA Prefeito Blasio Ivo Hickmann, SAUDADES Prefeito Maciel Schneider, SÃO JOÃO DO OESTE Prefeito Genésio Anton, SÃO JOSÉ DO CEDRO Prefeito João Luiz de Andrade, TIGRINHOS Prefeito Derli Antonio de Oliveira e TUNÁPOLIS Prefeito Marino José Frey. Participaram também os senhores VICE-PREFEITOS dos municípios de BARRA BONITA Roberto Giongo e de SÃO MIGUEL DO OESTE Edenilson Zanardi. Registrou-se a presença de demais participantes: Secretário de Industria e Comércio de Cunha Porã, Ariel José Henn, Chefe de Gabinete de Romelândia, Rodrigo Saul, Secretário de Industria e Comércio de Palmitos, Rodrigo Henrique Timm, Assessor Juridico de Barra Bonita, Afonso Rizzi Brasil, Assessor de Gabinete de Paraiso, Valdecir Silveira Menegais, Airton Fontana Secretário Executivo da AMEOSC, José Francisco Mora Diretor do Programa Gestão Ambiental do CONDER e Jussara Salete Reginatto Secretária Executiva do CONDER. Dando início à reunião, o Presidente, Prefeito Cláudio Júnior Weschenfelder saudou a todos agradecendo a participação, após reforçou a importância da atuação e fortalecimento conjunto dos municípios através das ações coletivas do CONDER. De imediato, o Presidente passou a fazer a apresentação em forma de leitura integral da pauta da assembleia, superando assim a pauta 01. Ato contínuo solicitou a inversão da ordem da pauta trazendo a pauta 10 a mesa, a qual tratava da Assinatura Convênio "PENSO LOGO DESTINO" parceira CONDER e IMA, dando as boas-vindas ao Presidente do Instituto do Meio Ambiente - IMA Sr. Daniel Vinícius Netto, bem como a todos os demais servidores do Instituto que se faziam presentes e mais uma vez agradecendo a parceira existente entre CONDER e IMA. De imediato passou a palavra ao presidente do instituto o qual de forma calorosa enalteceu a parceria entre os órgãos e parabenizou o CONDER por ter se tornado uns dos melhores consorcio do estado. Finalizado os pronunciamentos procedeu-se a entrega dos convênios do projeto PENSO LOGO DESTINO" parceira CONDER e IMA aos municípios. Na sequência o presidente retornou a ordem da pauta adentrando-se a pauta 02 que tratava da Homologação do balanço exercício 2021 do consórcio, o qual expos que o conselho Fiscal do órgão já havia analisado e emitido parecer favorável do mesmo, dependendo somente da homologação da assembleia em cumprimento ao exposto no contrato de consorcio. Passou a palavra ao contador do consórcio Sr Inácio Vunibaldo Scholz que apresentou de forma clara e objetiva os dados contábeis por despesa. Finalizada a apresentação o presidente do consórcio colocou o balanço do exercício 2021 em discussão e, não havendo discussão, submeteu a deliberação sendo o mesmo

aprovado por unanimidade de votos dos presentes. Dando andamento a assembleia como pauta 03, o presidente adentrou ao assunto sobre a Criação dos cargos para o "Programa Mais Asfalto" e encaminhamentos do cargo de Diretor do Programa. Relatou que referente a indicação do Diretor do Programa, este ainda está sendo analisado e buscando-se no mercado nomes para em outro momento apresentar para a assembleia para deliberação. Presidente explanou todo a construção do Programa "Mais Asfalto" até o momento, em especial que quase todos os equipamentos já foram adquiridos e entregues e outros em fase final de aquisição e neste sentido considerou a necessidade de se iniciar a construção da equipe que irá trabalhar nesse programa. Para tanto levou a apresentação dos cargos que foram estudados, analisados e sugeridos pela comissão de prefeitos composta pelos municípios de Guarujá do Sul, São Miguel do Oeste, Mondai, Princesa e Anchieta juntamente com a equipe administrativa, financeira e jurídica do consorcio, sendo eles: 01 (um) Gerente de Operações, 40 horas semanais, remuneração de R$ 6.000,00 como Cargo em Comissão; 01 (um)

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDE R:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:061266 67948
Dados: 2022.03.15
14:09:58 -03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO:0440 5660964
Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964 Dados: 2022.03.15
14:10:11 -03'00'

16/03/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição N° 3799 Página 2945

Coordenador de Equipe, 40 horas, remuneração de R$ 5.000,00 como Cargo em Comissão; 06 (seis) Operadores de Maquinas e Equipamentos, 40 horas remuneração de R$ 2.500,00 como emprego público e 03 (três) Motorista 40 horas, remuneração de R$ 2.200,00 como emprego público. Em seguida abriu para debates e sugestões, não tendo havido discussão ou mesmo apresentação de sugestões. O Presidente colocou em deliberação a proposta apresentada de criação de cargos e respectiva remuneração o que foi aprovado por unanimidade de votos dos prefeitos e vice-prefeitos presentes. Para concluir a pauta também relatou as dificuldades que está sendo para construir a formatação da contratação da equipe operacional (Operadores de Maquinas e Equipamentos e Motorista), o que vai seguir sendo analisado pela comissão e tão logo seja possível será apresentado à assembleia. Avançando, o presidente do CONDER Claudio Junior Weschenfelder, passou para a Pauta 04 com a apresentação da proposta de Rateio Mensal para o Programa "Mais Asfalto" e informou a assembleia que 18 municípios até a data definida de 31/12/2021 manifestaram interesse em aderir ao programa e que neste contexto após várias analises contábeis e administrativas, e considerando que ainda não se tem totalmente definido qual será o custo mensal que o programa vai demandar, considerando vários fatores que ainda precisaram ser reanalisados e que poderão surgir principalmente por se tratar de uma atividade de prestação de serviços com variações de produtos, matéria prima, mão de obra muita variável, o presidente apresentou em tela uma planilha com a proposta de arrecadação de uma receita de R$ 100.000,00 (cem mil reais) mensais, e oportunamente já apontou que esse valor poderá com o passar o tempo e conforme a programa vai criando corpo e sustentação ser revisto. Apresentada a proposta colocou em discussão dos presentes para opinar, sugerir, fazer apontamentos pertinentes a proposta, o que não houve, e então como ato seguinte colocou em votação para deliberação o que foi aprovado por unanimidade dos prefeitos e vice-prefeitos presentes. Em continuidade a Pauta lembrou a composição deste rateio mensal elaborada por 03 coeficiente/indexador apresentado em dezembro de 2021, sendo eles: 01 (um) Coeficiente Fixo e 02 (dois) Coeficientes Variáveis. Oportunamente apresentou os valores e percentuais de cada coeficiente como proposta para deliberação da assembleia sendo: Coeficiente Fixo: 27%, representado R$ 27.000,00 (dividido pelo número de municípios participantes do programa,18 municípios); Coeficiente Variável - População Geral dos Municípios: 36.50%, representando R$ 36.500,00 (dividido pelo número de municípios participantes do programa,18 municípios) e Coeficiente Variável - Movimento Econômico dos Municípios: 36.50%, representando R$ 36.500,00 (dividido pelo número de municípios participantes do programa,18 municípios). Após apresentação da proposta passou-se de imediato a discussão e sugestões sobre os percentuais e valores dos coeficientes o que não houve, e consequentemente foi colocado em votação o que foi aprovado por unanimidade dos prefeitos e vice-prefeitos presentes. Dando andamento a assembleia, como Pauta 05 ainda sobre o Programa "Mais Asfalto", o presidente do consórcio, levantou a necessidade da assembleia deliberar para que fique registrado e consequentemente torne-se regulamento o valor para ingressos de municípios, que não manifestaram interesse de aderir ao Programa Mais Asfalto até 31/12/2021, e que venham a manifestar interesse após essa data, neste sentido foi sugerido e debatido o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com incidência de correção deste valor pelo IPCA a partir desta data, qual seja, 11/03/2022. Após debate o presidente colocou em votação o que foi aprovado por unanimidade dos prefeitos e vice-prefeitos presentes. De imediato o presidente adentrou a Pauta 06 o que de forma clara o objetiva apresentou a necessidade do consorcio realizar alterações no Contrato de Consorcio Público (7ª alteração) e no Regulamento do Quadro de Pessoal (3ª alteração) pertinentes as deliberações e aprovações já realizadas na pauta 03 bem como demais alterações necessárias considerando os trâmites legais. Sobre as alterações propostas a Secretária Executiva do CONDER realizou explanação em tela apresentando detalhadamente todas as inclusões, modificações, ajustes e adequações. As alterações apresentadas para 7ª alteração do CONTRATO DE CONSORCIO PÚBLICO foram: Inclusão do município de Palmitos na Cláusula Primeira: Dos entes Consorciados com a seguinte redação: MUNICÍPIO DE PALMITOS pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede na Rua Independência, nº 100, centro de Palmitos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DAYR JOCELY ENGE. Inclusão dos municípios de Tigrinhos, Iraceminha, Caibi, Cunha Porã e Saudades na Cláusula Segunda: Do Consorciamento, com as seguintes redações: O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.566.620/0001-55, com sede na Avenida Felipe Baczinski, nº 479, Centro de Tigrinhos/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. DERLI ANTONIO DE

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDE R:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:061266679 48
Dados: 2022.03.15 14:10:26
-03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO:044 05660964
Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964 Dados: 2022.03.15 14:10:54

-03'00'

16/03/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição N° 3799 Página 2946

OLIVEIRA; O MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 80.623.606/0001-12, com sede na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro de Iraceminha/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JEAN CARLOS NYLAND; O MUNICÍPIO DE CAIBI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 82.940.776/0001-56, com sede na Rua Dos Imigrantes, nº 499, Centro de Caibi/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. EDER PICOLI; O MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.147/0001-95, com sede na Rua Moura Brasil, nº 1639, Centro de Cunha Porã/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUZIA ILIANE VACARIN; O MUNICÍPIO DE SAUDADES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.021.881/0001-54 com sede na Rua Castro Alves, nº 279, Centro de Saudades/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. MACIEL SCHNEIDER; Inclusão Da Cláusula Nona: Dos Programas Instituídos: 9.1. O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, presta serviços aos municípios consorciados nas mais diversas áreas de atuação, conforme os PROGRAMAS deliberados pela assembleia geral do consórcio e instituídos por meio de Resolução.
9.2. Os PROGRAMAS em vigência são: 9.2.1. Programa Licitações Compartilhadas - PLC; 9.2.2. Programa Gestão Ambiental – PGA; 9.2.3. Programa Mais Asfalto – PMA; 9.3. A participação dos municípios consorciados, nos programas disponibilizados pelo consórcio, fica a critério de cada ente, sendo que, a manifestação pela participação, ocasionará a celebração de Contrato de Programa especifico para o programa o qual o município deseja participar. Inclusão da Cláusula Decima: Dos Contratos A Ser Celebrados: 10.1. DO CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO: 10.1.1. A Celebração de Contrato de Rateio Administrativo para despesas administrativas do consorcio, ocorrerá independente do município aderir ou não aos programas disponíveis, devendo esse ser celebrado pelo município com o CONDER, sendo que o valor mensal será aquele deliberado pela assembleia geral do CONDER, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação para celebração. 10.2. DO CONTRATO DE PROGRAMA: 10.2.2. Os Contratos de Programa serão celebrados pelo CONDER com o município consorciado que manifestar interesse em aderir ao programa, obedecendo fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente e conforme as particularidades de cada programa. Exclusão das cláusulas: 10.2.4. São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam: I. O objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços; II. O modo, forma e condições de prestação dos serviços; III. Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços; IV. Procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados; V. Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Público, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações; VI. Os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços; VII. A forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las; VIII. As penalidades e sua forma de aplicação; IX. Os casos de extinção; X. Os bens reversíveis; XI. Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Público relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços; XII. A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ao titular dos serviços; XIII. A periodicidade em que o Consórcio Público deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; XIV. O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.
10.1.5. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam: I. Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu; II. As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos; III. O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a sua continuidade; IV. A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido; V. A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferida e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; VI. O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços. 10.1.5.1. Os bens de propriedade do Município contratante, essenciais à realização dos serviços transferidos, através de sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Público pelo período em que viger o Contrato de Programa. 10.1.6. Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Público para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle. 10.1.7. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato, especialmente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDE R:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:0612666 7948
Dados: 2022.03.15 14:11:27
-03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO:044 05660964
Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964 Dados: 2022.03.15
14:11:42 -03'00'

16/03/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição N° 3799 Página 2947

das perdas referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo. 10.1.10. O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de: I. O titular se retirar do Consórcio Público ou da gestão associada; II. Extinção do Consórcio Público. Inclusão: 10.3. DO CONTRATO DE APORTE FINANCEIRO AO PROGRAMA: 10.3.1. A Celebração de Contrato de Aporte Financeiro ao Programa, quando necessário e deliberado pela assembleia geral do CONDER para estruturação e manutenção do programa, deverá ser celebrado pelo município com o CONDER, nos termos e valores definidos e registrados em ata da assembleia geral do consórcio, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente e particularidades do programa. 10.4. DO CONTRATO DE RATEIO AO PROGRAMA: 10.4.1. A Celebração de Contrato de Rateio ao Programa,

quando necessários e deliberados pela assembleia geral do CONDER para manutenção e estruturação do programa, deverá ser celebrado pelo município com o CONDER, nos termos e valores definidos e registrados em ata da assembleia geral do consórcio, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente e particularidades do programa. 10.5. DO CONTRATO DE OBRA/SERVIÇO: 10.5.1. A Celebração de Contrato de Obra/Serviço, quando necessário será formalizado entre município e consórcio, com valores estabelecidos conforme critérios aprovados em assembleia geral do CONDER, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente às condições e procedimentos previstos na legislação pertinente e particularidades de cada objeto contratado. Reformulação do item 14.1 para que passe a constar com o seguinte teor: 14.1. Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio, os investidos para ocupar os empregos públicos, previstos no Anexo 2 desta alteração, bem como em havendo necessidade e interesse, pessoas físicas ou jurídicas contratados conforme dispuser a lei, além dos empregos públicos de confiança, indicados pelo Presidente, aprovados pela diretoria e homologados pela Assembleia Geral, previstos no Anexo 1. Exclusão: 13.3. Além dos órgãos referidos nas cláusulas anteriores, o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER terá uma Secretaria Executiva, representada pelos cargos de Secretário Executivo que exercerá a função de administrador do Consórcio, Diretores de Programas que exercerão a função de direção de programas, Assessor de Secretaria que exercerá a função prestar assessoramentos e consultorias, de provimento comissionado, indicados pelo Presidente, aprovados pela diretoria e homologados pela Assembleia Geral. Alteração: ANEXO 1 – Dos Empregos Públicos De Confiança - com a inclusão dos cargos de Assessor Jurídico, Coordenador de Equipe e Gerente de Operações com as respectivas informações: 01 vaga, Assessor Jurídico, 10 e 20 horas semanais com remuneração de R$ 2.905,00 e R$ 5.810,00; 01 vaga Coordenador de Equipe, 40 horas semanais, remuneração de R$ 5.000,00; 01 vaga Gerente de Operações, 40 horas semanais, remuneração de R$ 6.000,00; Alteração: ANEXO 2 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS com exclusão do cargo de advogado e a inclusão dos cargos de Motorista e Operador de Equipamentos com as respectivas informações: 03 vagas Motorista, 40 horas semanais com remuneração de R$ 2.200,00; 06 vagas Operador de Equipamentos, 40 horas semanais com remuneração de R$ 2.500,00; Em relação ao REGULAMENTO DO QUADRO DE PESSOAL as alterações apresentadas para 3ª alteração foram: Alteração: Art 65 - com a inclusão dos cargos de Assessor Jurídico, Coordenador de Equipe e Gerente de Operações com as respectivas informações: 01 vaga, Assessor Jurídico, 10 e 20 horas semanais com remuneração de R$ 2.905,00 e R$5.810,00; 01 vaga Coordenador de Equipe, 40 horas semanais, remuneração de R$ 5.000,00; 01 vaga Gerente de Operações, 40 horas semanais, remuneração de R$ 6.000,00; Alteração: Art 66 - com a exclusão do cargo de Advogado e inclusão dos cargos de Motorista e Operador de Equipamentos com as respectivas informações: 03 vagas Motorista, 40 horas semanais com remuneração de R$ 2.200,00; 06 vagas Operador de Equipamentos, 40 horas semanais com remuneração de R$ 2.500,00; Inclusão: CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES E DESCRIÇÕES DOS EMPREGOS
de Assessor Jurídico, Coordenador de Equipe, Gerente de Operações, Motorista e Operador de Equipamentos. Após a apresentação
das propostas de alterações do Contrato de Consórcio Público e Regulamento do Quadro de Pessoal do CONDER, o presidente colocou as mesmas em discussão e, não tendo havido discussão, colocou as mesmas em deliberação, sendo estas sido aprovadas por unanimidade de votos dos prefeitos e vice-prefeitos presentes, consubstanciando assim a 7ª alteração do Contrato de Consorcio Público que será oportunamente encaminhada aos municípios consorciados para que sejam adotadas as providências necessárias com vistas a ratificação dos poderes legislativos municipais e, a 3ª alteração do Regulamento do Quadro de Pessoal que será efetivada em procedimento interno do CONDER. Logo tratou-se sobre a Pauta 07, apresentação do pedido de ingresso de Flor do Sertão ao CONDER e, sobre esse assunto, o presidente explanou que não haverá necessidade de contratação de mais técnicos. O assunto foi debatido pelos presentes e aprovado por unanimidade de votos dos prefeitos e vice-prefeitos presentes, o ingresso ao CONDER do município de Flor do Sertão. Em vista da aprovação do município de Flor do Sertão, o Presidente consignou que deverão ser feitos os contatos e tratativas

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDE R:06126667948
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667 948
Dados: 2022.03.15 14:11:56
-03'00'

JUSSARA SALETE REGINATTO:044 05660964
Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE REGINATTO:04405660964 Dados: 2022.03.15 14:12:09
-03'00'

16/03/2022 (Quarta-feira) DOM/SC - Edição N° 3799 Página 2948

com o referido município para a formalização do ingresso ao CONDER devendo ser adotadas todas as providências legais e administrativas para tanto, inclusive mediante autorização legislativa por parte do município. Em ato contínuo o presidente levantou a importância de se definir um prazo para tramitação e encaminhamento do consorciamento para todos os municípios que virem a ingressar ao consórcio, o que foi recepcionado pela assembleia como uma providência justa e necessária para os órgãos envolvidos e, nesse sentido, foi deliberado e aprovado por unanimidade dos prefeitos e vice-prefeitos presentes que o prazo será de 90 dias a contar da data de aprovação do pedido ingresso pela assembleia geral do CONDER. Dando sequência a assembleia passou-se para Pauta 08, sendo que para Esclarecimento sobre a regularização das cascalheiras e alteração nas faixas da APPs (Lei 14.285/2021) o presidente passou a palavra para o Diretor do Programa Gestão Ambiental que informou aos presentes quanto a possibilidade de licenciamento das cascalheiras municipais através de Licenciamento por Adesão e Compromisso – LAC. Ato continuo adentou-se a Pauta 09, tendo o presidente solicitado ao diretor do Programa Gestão Ambiental que desse seguimento e repassasse as informações necessárias, tendo o mesmo informado que a partir do dia 01 de abril de 2022 a renovação das licenças ambientais da atividade de suinocultura será licenciada por LAC e que os encaminhamentos referentes a LAC vem de encontro com a alteração da legislação ambiental, especialmente a Lei nº 18350 de 27 de janeiro de 2022. Ao termino da assembleia como pauta 11, em assuntos gerais o presidente informou a assembleia da desistência oficializada de consorciamento ao CONDER dos municípios de São Lourenço do Oeste e Santa Terezinha do Progresso, ambos aprovados em assembleia e registrado sobre a Ata 05/2021 de 17 de setembro de 2021. Não havendo mais nada a tratar, o presidente, Prefeito Claudio Junior Weschenfelder, agradeceu a participação de todos e encerou a presente reunião determinando que fosse lavrada a presente Ata e posteriormente encaminhada, via eletrônica, para deliberação dos presentes e após sua aprovação, seja a mesma publicada. A Presente Ata vai assinada por mim e pelo Presidente e acompanhada pelo anexo da lista de presença.

CLAUDIO JUNIOR

Assinado de forma digital por
JUSSARA SALETE

Assinado de forma digital por JUSSARA SALETE

WESCHENFELDER:061 CLAUDIO JUNIOR
REGINATTO:044056 REGINATTO:04405660964

26667948
WESCHENFELDER:06126667948 Dados: 2022.03.15 14:12:27 -03'00'
60964
Dados: 2022.03.15 14:12:44
-03'00'

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER JUSSARA SALETE REGINATTO
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul Secretária Executiva do CONDER

RESOLUÇÃO Nº 12/2022
Dispõe sobre instituição do "PROGRAMA MAIS ASFALTO" no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito de Guarujá do Sul - SC e Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005 que dispõe e regulamenta os serviços públicos atraves dos consórcios públicos intermunicipais;

CONSIDERANDO as atividades de prestação de serviços dispostas no Contrato de Consorcio Público do CONDER;

CONSIDERANDO o histórico construído e os encaminhamentos realizados pelos municípios consorciados desde o ano de 2018 com vistas à implantação de usina de asfalto;

CONSIDERANDO os convênios e parcerias firmados com órgãos públicos objetivando a liberação de recursos e fomentos para a implantação de usina de asfalto no âmbito do CONDER;

CONSIDERANDO a aprovação da criação do Programa de Usina de Asfalto no âmbito do CONDER em na Assembleia Geral Ordinária do consórcio realizada em 17 de setembro de 2021 e registrado na Ata 05/2021;

CONSIDERANDO a deliberação dos prefeitos consorciados sobre a nomenclatura do programa de usinagem como sendo "PROGRAMA MAIS ASFALTO".

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir o "PROGRAMA MAIS ASFALTO" no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER.

Art. 2º - O objetivo do "PROGRAMA MAIS ASFALTO" é a gestão associada de serviços públicos na execução de projetos de infraestrutura rodoviária, abrangendo pavimentação, drenagens pluviais, pintura e sinalização de vias, execução de meios fios, manutenção e conservação de vias e espaços públicos no perímetro urbano e rural e demais serviços específicos definido em projetos executivos fornecidos pelos municípios consorciados, bem como o fornecimento de bens e materiais, atendendo as necessidades dos municípios consorciados ao CONDER e, em conformidade, com o contrato de consórcio público e posteriores alterações contratuais, bem como com as deliberações da assembleia geral do consórcio.

Art. 3º - A finalidade do "PROGRAMA MAIS ASFALTO" é desenvolver, de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, de acordo com as previsões do contrato de consórcio público, alterações contratuais e deliberações da Assembleia Geral do consórcio, ações na área da infraestrutura rodoviária dos municípios consorciados, através da contratação e execução de serviços de infra-estrutura rodoviária urbana e rural, aquisição de matéria prima, materiais e equipamentos que se fizerem necessários, buscando a melhoria das condições das vias públicas, resultando em qualidade de vida a população, melhores condições de trafegabilidade e mobilidade,
bem como o desenvolvimento regional.

CLAUDIO JUNIOR
Assinado de forma digital por CLAUDIO JUNIOR

WESCHENFELDER:0 WESCHENFELDER:06126667948

6126667948
Dados: 2022.03.15 15:2
Art. 4º - Os serviços a serem prestados pelo "PROGRAMA MAIS ASFALTO" serão executados em parceria entre o CONDER e os municípios consorciados aderentes ao Programa, cabendo ao CONDER a execução, planejamento e administração das ações de infraestrutura, dentre as quais se destacam a gestão, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, além de outras ligadas a prestação e melhoramentos dos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e rural, que possam contribuir para melhoria das

áreas definidas em projeto específico, enquanto ao municípios consorciados compete a elaboração e aprovação dos projetos a serem executados, além da eventual disponibilização de equipamentos e servidores, acaso se fizer necessário.

Art. 5º - A ordem de execução dos serviços a serem realizados pelo "PROGRAMA MAIS ASFALTO" do CONDER, conforme solicitação dos municípios consorciados que aderirem ao programa, levará em consideração a ordem cronológica de protocolo dos pedidos junto ao Consórcio, as condições de atendimento do Consórcio e a concentração de serviços em municípios geograficamente próximos, levando em consideração a logística para fins de otimização de custos e maior rendimento dos trabalhos.

Art. 6º - Para participar do "PROGRAMA MAIS ASFALTO" os municípios consorciados que assim desejarem deverão manifestar sua intenção, formalizar os contratos pertinentes ao programa, bem como promover o pagamento dos valores definidos em Assembleia Geral Ordinária para a estruturação e manutenção das atividades do programa.

Parágrafo primeiro: O valor de Aporte Financeiro para participar do Programa MAIS ASFALTO, conforme aprovado em assembleia realizada em 10 dezembro de 2021 será de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para os municípios que manifestaram oficialmente o interesse até 31/12/2021.

Parágrafo segundo: Para municípios que externarem oficialmente o interesse em aderir ao Programa MAIS ASFALTO, a partir de 11/03/2022, o valor de Aporte Financeiro para participar do Programa será de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) sobre o qual incidirá correção pelo IPCA a partir desta data – 11/03/2021 (Conforme aprovado em Assembleia Geral Ordinária realizada em data de 11/03/2022 e registrado sobre Ata 01/2022).

Parágrafo terceiro: O índice do IPCA também será observado para fins de atualização de eventuais outros aportes financeiros que forem deliberados em Assembleia Geral Ordinária para a estruturação e manutenção das atividades do programa.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta do orçamento vigente do Consórcio.

Art. 8º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revoga-se a resolução nº 11/2021 de 10 de fevereiro de 2022.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER: 06126667948
Registre-se e publique-se. São Miguel do Oeste/SC, 15 de março de 2022
Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER:06126667948 Dados: 2022.03.15 15:25:51
-03'00'

Claudio Junior Weschenfelder
Presidente do CONDER/Prefeito de Guarujá do Sul

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br e endereço eletrônico do CONDER – www.conder.sc.gov.br

Palmeira

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2021

Publicação Nº 3854106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07A918FBC7F3EBAF4D04414B54EE128CFECFD053

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemckemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA USO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO ". A sessão de disputa ocorrerá no dia 10/05/2022. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada nos endereços eletrônicos: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br e https://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 26/04/2022. Fernanda Isadora Souza Costa Pessoa – Pregoeira

Palmitos

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2020

Publicação Nº 3851527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D0F73A28C4A195F5010B27366BCAC6EEFB5D09A

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 37/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – "12 valor e fiscalização". Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Vigência: 31/05/2022. Valor Aditivado: R$ 14.094,58. Palmitos 26/04/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

EDITAL RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL

Publicação Nº 3852563

EDITAL RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL

Em atenção ao Edital de Convocação de Assembleia Geral Ordinária Presencial datado de 19.04.2022, pelo qual restaram convocados os(as) conselheiros(as) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que seria realizada em 05.05.2022, e considerando a predileção pela participação do maior número de órgãos da execução penal, foi deliberado no sentido de alterar a data da referida Assembleia Geral, conforme versão consolidada do Edital que segue:
O Presidente do CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE PALMITOS/SC, SR. BELONI INÁCIO DECKER, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12 do Estatuto Social, CONVOCA todos os membros para se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PRESENCIAL, a ser realizada no dia 04 de maio de 2022, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Palmitos, localizado na Rua Padre Manoel da Nóbrega, 67, em Palmitos, SC, às 18h, em primeira convocação, com a presença da maioria simples do(as) conselheiros(as) em condições de votar, e às 18h30min, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros(as) em condições de votar, para discutir e deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA:
1. Prestação de contas da Diretoria, com apresentação de:
a) Relatório de Atividades;
b) Relatório Financeiro;
c) Parecer do Conselho Fiscal;
d) Declaração de Responsabilidade referente ao biênio encerrado.

2. Aprovação do ingresso de novos membros.
3. Apresentação das chapas inscritas para a composição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo biênio.
4. Eleição dos membros da Diretoria;
5. Eleição dos membros do Conselho Fiscal;
6. Posse dos eleitos;
7. Outros assuntos de interesse social, sem caráter deliberativo.

Palmitos, SC, 26 de abril de 2022.

Beloni Inácio Decker
Presidente

Notas:

1. Os interessados e/ou indicados para integrar o Conselho da Comunidade, assim como para ocupar os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal para o próximo biênio, observado o que dispõe o Estatuto Social, deverão ser inscritos em dias úteis, no horário das 12h às 19h, no Fórum da Comarca de Palmitos, com a assistente social forense.
2. O prazo para inscrição de novos membros e de interessados e/ou indicados para ocupar cargos eletivos inicia na data da publicação deste edital e se encerra no dia útil imediatamente anterior à data da realização da Assembleia Geral Ordinária, sendo divulgados os nomes das pessoas inscritas em mural do Fórum da Comarca de Palmitos.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3852206

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A936EFB5B6A0E1D66313425D89AC1C25073D647

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 08/2022
PROCESSO N. º 04/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
CONTRATADO: EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56.
VALOR TOTAL: R$227.999,98
CONTRATADO: CLINICA DE PEDIATRIA E INFECTOLOGIA YASSER LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.633.688/0001-40.
VALOR TOTAL: R$ 106.800,00
CONTRATADO: MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS, inscrita no CNPJ nº 21.474.357/0001-81.
VALOR TOTAL: R$ 177.600,00
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022.
Palmitos, 26 de abril de 2022. Juarez Rossini – Gestora do Fundo.

Papanduva

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA PARA CRED. 040/2022 - RADIO E JORNAL

Publicação Nº 3853073

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2022
EDITAL DE CHAMAMENTO/CREDENCIAMENTO Nº 040/2022.
Objeto: Chamamento Publico para credenciamento de EMPRESA(S), PARA REALIZAR PUBLICIDADE INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE RADIO DIFUSÃO E JORNAL, E TAMBÉM SERVIÇOS DE EDIÇÃO PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROTOCOLOS OFICIAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA/SC, conforme detalhamento - Prazo para manifestação de interesse no credenciamento (entrega dos envelopes): a partir das 08:00hs de 28/04/2022 até as 17:00hs do dia 27/05/2022. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.papanduva.sc.gov.br e na Prefeitura Municipal em dias úteis de 2ª a 6ª feiras, das 08:00 às 12:00 horas e da 13:30 às 17:00 horas, na Rua Sérgio Glevinski 134, fone (47) 3653-2166. Papanduva/SC, 27 de Abril de 2022 - LUIZ HENRIQUE SALIBA - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO N 2326, DE 04.04.2022 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3852596

Lei n. 2326, de 4 de abril de 2022.
ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.086/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais,
Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI
Art. 1º A Lei Municipal nº 2.086/2015, de 10 de fevereiro de 2016, passará a constar e vigorar acrescida do artigo 3-A, com a seguinte redação:

[...] Art. 3-A. O ocupante da Função Gratificada de Ouvidor Parlamentar Municipal do Poder Legislativo Municipal receberá gratificação de 30% sobre o salário base.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, 19 de abril de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no mural de publicações desta Prefeitura Municipal e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br
Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

DECRETO N 3191, DE 05.04.2022 - APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE SIMONE FOLMER FIAMONCINI

Publicação Nº 3852588

Decreto n° 3191, de 05 de abril de 2022.
APROVA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE SIMONE FOLMER FIAMONCINI.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1°. O imóvel urbano de propriedade de SIMONE FOLMER FIAMONCINI com a área total de 613,50m² (seiscentos e ter metros e cinquenta decímetros quadrados), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca de Papanduva/SC, inscrito na matrícula n° 5.732 do ORI desta Comarca de Papanduva/SC, passa a subdividir-se em 02(duas) ÁREAS, sendo: "ÁREA A" "ÁREA B", conforme transcrição a seguir:

DESCRIÇÃO DA ÁREA TOTAL – 613,50m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de SEISCENTOS E TREZE METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (613,50m²), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, à distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a

distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 23,90 metros lineares, com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; lado DIREITO na extensão total de 50,00 metros lineares, sendo 35,00 metros lineares com terras do lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414), mais 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), e; lado ESQUERDO na extensão total de 31,80 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino de Marcos (matrícula 3.206).

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a Rua Adeodato de Carvalho.
Frente: 15,00 metros lineares com o município pela Rua Adeodato de Carvalho;
Fundo: 23,90 metros lineares, com o município pela Rua Ludovico Gmach;
Lado Direito: 50,00 metros lineares, sendo 35,00 metros lineares com terras do lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414), mais 15,00 metros lineares com o lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), e;
Lado Esquerdo: 31,80 metros lineares, com terras do lote numero um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Área: 613,50m² Perímetro: 120,70 metros lineares

DESMEMBRAMENTO:

DESCRIÇÃO DA "AREA A" – Desmembrada 358,50 m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote 'A' desmembrado do lote DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de TREZENTOS E CINQUENTA E OITO METROS E CINQUENTA DECÍMETROS QUADRADOS (358,50m²), situado no lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 23,90 metros lineares com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 15,00 metros lineares, com terras do lote 'B' desmembrado do lote número dois (02), de Simone Folmer Fiamoncini; lado DIREITO na extensão total de 14,80 metros lineares, com terras do lote um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206); lado ESQUERDO na extensão total de 33,00 metros lineares, sendo 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), mais 18,00 metros lineares com o lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414).
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente: 23,90 metros lineares com o lado ímpar da Rua Ludovico Gmach, a distância de 31,87 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques;
Fundo: 15,00 metros lineares, com terras do lote 'B' desmembrado do lote número dois (02), de Simone Folmer Fiamoncini;
Lado Direito: 14,80 metros lineares, com terras do lote um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206), e;
Lado Esquerdo: 33,00 metros lineares, sendo 15,00 metros lineares com terras do lote número seis (06) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.417), mais 18,00 metros lineares com o lote número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414).
Área: 358,50m² Perímetro: 86,70 metros lineares

DESCRIÇÃO DA "AREA B" – Desmembrada 250,00 m²
Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote 'B' desmembrado do lote número DOIS (02), da quadra DOIS (02), do loteamento Santa Inês, com área superficial de DUZENTOS E CINQUENTA METROS QUADRADOS (250,00m²), situado no lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques, bairro Tolachinski, nesta cidade e comarca, sem benfeitorias, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques; pelo FUNDO na extensão total de 15,00 metros lineares, com terras do lote 'A' desmembrado do lote número dois (02) de Simone Folmer Fiamoncini; lado DIREITO na extensão total de 17,00 metros lineares, com terras do número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414); lado ESQUERDO na extensão total de 17,00 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a rua.

Frente: 15,00 metros lineares com o lado par da Rua Adeodato de Carvalho, a distância de 20,00 metros lineares da esquina com o lado ímpar da Rua Rogerio Marques;
Fundo: 15,00 metros lineares, com terras do lote 'A' desmembrado do lote número dois (02) de Simone Folmer Fiamoncini;
Lado Direito: 17,00 metros lineares, com terras do número três (03) da Prefeitura Municipal de Papanduva (matrícula 3.414);
Lado Esquerdo: 17,00 metros lineares, com terras do lote número um (01) de Pedro Quirino Marcos (matrícula 3.206).
Área: 250,00m² Perímetro: 64,00 metros lineares

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 2875, de 16 de setembro de 2019.

Município de Papanduva, 05 de abril de 2022.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na mesma data supra.

Evini Roseli Gonçalves de Oliveira
Secretária da Administração

DECRETO N 3195, DE 26.04.2022 - APROVA A ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE OTÁVIO JANKOVSKI, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 3852837

Decreto n° 3195, de 26 de abril de 2022.

APROVA A ESTREMAÇÃO DO IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE OTÁVIO JANKOVSKI, conforme consta.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, pelo Plano Diretor deste Município de Papanduva – Lei Complementar nº 20/2006, e ainda o disposto nos Artigos 712-A a 712-H do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina,

DECRETA

Art. 1° O imóvel urbano de propriedade de OTÁVIO JANKOVSKI, com a área total de 880,00 m² (oitocentos e oitenta metros quadrados), parte da matrícula n. 4.411do ORI DA Comarca de Papanduva, situado no Lado Par da Rua Getúlio Vargas, esquina com o Lado Par da Rua Cel. Severo de Almeida, centro, nas Coordenadas E: 585983,243 e N: 7079118,581, por configurar parte de terras certa e localizada dentro da área maior do terreno urbano objeto da matrícula acima mencionada, perfeitamente estremada das demais frações ideais, através de cercas e marcos regulares, sobre a qual os proprietários exercem a posse mansa e pacífica há mais de cinco anos, sem oposição ou contestação de qualquer espécie, passa a constituir-se em um imóvel autônomo, conforme descrição abaixo:
DESCRIÇÃO DO LOTE – 880,00 m²

Imóvel, terreno urbano, com área superficial de OITOCENTOS E OITENTA METROS QUADRADOS (880,00 m²), situado no lado par da Rua Getúlio Vargas fazendo esquina com o lado par da Rua Coronel Severo de Almeida, bairro Centro, nesta cidade e comarca, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 40,00 metros lineares com o lado par da Rua Getúlio Vargas, fazendo esquina com o lado par da Rua Coronel Severo de Almeida; pelo FUNDO na extensão total de 40,10 metros lineares, com terras de confrontação da área remanescente da M-4.411, de Adalberto Felczak (Rg: 1.792.101-SSP/SC e Cpf: 556.338.549-34) e Maria Renilda Felczak Semkowica (Rg: 3.449.610-SSP/SC e Cpf:952.467.209-00); lado DIREITO de quem de dentro do terreno olha para a Rua Getúlio Vargas, na extensão total de 23,00 metros lineares, sendo 20,00 metros lineares com a M-9.931, terras de Mario Labas (Rg: 1.368.885-SSP/SC e Cpf: 421.174.459-34), e mais 3,00 metros lineares com a M-1.553, terras de Vilmar Mendes (Rg: 9/R-480.144-SC e Cpf: 292.404.179-15), e; lado ESQUERDO na extensão total de 21,00 metros lineares, com o município pelo lado par da Rua Coronel Severo de Almeida.

Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando a Rua Getúlio Vargas.

Frente: com 40,00 metros lineares, com o município pela Rua Getúlio Vargas;
Fundo: com 40,10 metros lineares, com terras remanescente da M-4.411, Adalberto Felczak e Maria Renilda Felczak Semkowica;
Lado Direito: de quem de dentro do terreno olha para a Rua Getúlio Vargas, com 23,00 metros lineares, sendo 20,00 metros lineares com terras de Mario Labas, e mais 3,00 metros lineares com terras de Vilmar Mendes, e;
Lado Esquerdo: com 21,00 metros lineares, com o município pela Rua Coronel Severo de Almeida.
Área: 880,00 m² Perímetro: 124,10 metros lineares

Art. 2º As dimensões da parcela objeto da estremação e da área remanescente da Matrícula 4.411, do Registro de Imóveis de Papanduva/SC, atendem os requisitos mínimos exigidos para o parcelamento do solo e estão em conformidade com as disposições do Plano Diretor deste Município de Papanduva – Lei Complementar nº 20/2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 3180, de 10 de fevereiro de 2022.

Município de Papanduva, 26 de abril de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

DECRETO N. 3192, DE 05.04.2022 - AUTORIZA O MUNICÍPIO A INTEGRAR O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 2.617, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, NA QUALIDADE DE UNIDADE PARTICIPANTE, BEM COMO A ADERIR À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, PARA FI

Publicação Nº 3852578

DECRETO Nº 3192, DE 05 DE ABRIL DE 2022.
Autoriza o município a integrar o Sistema de Registro de Preços instituído pelo Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, na qualidade de unidade participante, bem como a aderir à Atas de Registro de Preços, na qualidade de órgão não participante, para fins de

contratação de serviços e aquisições de bens para a área finalística no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, unidade gerenciadora.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PAPANDUVA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 59, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no artigo 85 do Anexo I do Decreto nº 2.617, de 16 de setembro 2009, alterado pelo Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, no artigo 3 do Decreto 1.035, de 19 de dezembro de 2020, e no artigo 2º do Decreto nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro 2009,

DECRETA
Art. 1º Fica o município de Papanduva autorizado a integrar, como unidade participante, o Sistema de Registro de Preços da Unidade Gerenciadora Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), para fins de aquisições de bens e contratação de serviços no âmbito da Corporação, observado o disposto no artigo 89 do Decreto Estadual nº 2.617/2009.
Art. 2º Quando não tenha participado do processo licitatório e desde que devidamente justificada a vantagem, fica o município autorizado a aderir à Ata de Registro de Preços (ARP) do CBMSC, mediante anuência da Unidade Gerenciadora, observadas as condicionantes estabelecidas no artigo 2º do Decreto Estadual nº 558, de 14 de abril de 2020, que alterou o artigo 103 do Anexo I do Decreto Estadual nº 2.617/2009, em especial:
I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
II - Elaborar estudos preliminares em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade;
III - Demonstrar a vantagem de aderir à ARP em relação aos preços praticados no mercado, após realização de ampla pesquisa;
IV - Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
V - Compete à unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, 05 de abril de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na mesma data supra.

Evini Roseli Gonçalves de Oliveira
Secretária da Administração

DECRETO N.3193, DE 19.04.2022 - APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE BALTAZAR ULBRICH, CONFORME CONSTA

Publicação Nº 3852556

Decreto n° 3193, de 19 de abril de 2022.

APROVA RETIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE BALTAZAR ULBRICH, CONFORME CONSTA.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, combinado com o Inciso XX da Lei Orgânica Municipal, e ainda o disposto na Lei Federal n° 6.766 de 19 de dezembro de 1979,
DECRETA

Art. 1° O imóvel urbano de propriedade de BALTAZAR ULBRICH, com a área total de 800,00 m2 (oitocentos metros quadrados), situado na Rua Ladislau Tabalipa esquina com Rua José Reva, Bairro Centro, nesta cidade e comarca e Papanduva/SC, inscrito na matrícula n° 10.759 do ORI da Comarca de Itaiópolis/SC; confrontando-se pela Frente com 20,00 metros pela Rua Ladislau Tabalipa, lado par; Fundos com 20,00 metros com terras de Meroslau Kluska, matrícula n. M-5.102; Lado Direito para quem olha de dentro do terreno para a Tua Ladislau Tabalipa com 40,00 metros e com o Município pela Rua José Reva; e Lado Esquerdo com 40,00 metros com terras de Rodrigo Niekiforuk, matrícula n. M-5.675, passa a subdividir-se em 02(duas) ÁREAS, sendo: Área A e Área B, conforme memorial descritivo:

DESCRIÇÃO DA AREA 'A' – Desmembrada 540,00 m²

Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote 'A' desmembrado, com a área total e superficial de QUINHENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS (540,00 m²), situado no lado par da Rua Ladislau Tabalipa, fazendo esquina com o lado par da Rua José Reva, bairro Centro, nesta cidade e comarca, com a benfeitoria de uma edificação residencial com área de 180,00 metros quadrados, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 20,00 metros lineares com o lado par da Rua Ladislau Tabalipa, fazendo esquina com o lado par da Rua José Reva; pelo FUNDOS na extensão total de 20,00 metros lineares, com terras do lote 'B' desmembrado de Baltazar Ulbrich; lado DIREITO de quem de dentro do terreno olha pra a Rua Ladislau Tabalipa, na extensão total de 27,00 metros lineares, pelo município com o lado par da Rua José Reva; lado ESQUERDO na extensão total de 27,00 metros lineares, com terras da M-5.675 de Rodrigo Niekiforuk.
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando para a

Rua Ladislau Tabalipa.

Frente: com 20,00 metros lineares com o lado par da Rua Ladislau Tabalipa;
Fundo: com 20,00 metros lineares, com terras do lote 'B' desmembrado de Baltazar Ulbrich;
Lado Direito: de quem de dentro do terreno olha para a Rua Ladislau Tabalipa, com 27,00 metros lineares, pelo município com o lado par da Rua José Reva, e;
Lado Esquerdo: com 27,00 metros lineares, com terras da M-5.675 de Rodrigo Niekiforuk.
Área: 540,00 m² Perímetro: 94,00 metros lineares

DESCRIÇÃO DA AREA 'B' – Desmembrada 260,00 m²

Imóvel, terreno urbano, constituído pelo lote 'B' desmembrado de Baltazar Ulbrich, com a área total e superficial de DUZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS (260,00 m²), situado no lado par da Rua José Reva, a distância de 27,00 metros lineares da esquina com o lado par da Rua Ladislau Tabalipa, bairro Centro, nesta cidade e comarca, sem benfeitoria, CONFRONTANDO: pela FRENTE na extensão total de 13,00 metros lineares com o lado par da Rua José Reva, a distância de 27,00 metros lineares da esquina com o lado par da Rua Ladislau Tabalipa; pelo FUNDOS na extensão total de 13,00 metros lineares, com terras da M-5.675 de Rodrigo Niekiforuk; lado DIREITO de quem de dentro do terreno olha pra a Rua José Reva, na extensão total de 20,00 metros lineares, com terras da M-5.102 de Meroslau Kluska, e; lado ESQUERDO na extensão total de 20,00 metros lineares, com terras do lote 'A' desmembrado de Baltazar Ulbrich.
Confrontações: descrito para quem está dentro do imóvel olhando para a
Rua José Reva.

Frente: com 13,00 metros lineares com o lado par da Rua José Reva, a distância de 27,00 metros lineares da esquina com o lado par da Rua Ladislau Tabalipa;
Fundo: com 13,00 metros lineares, com terras da M-5.675 de Rodrigo Niekiforuk;
Lado Direito: de quem de dentro do terreno olha para a Rua José Reva, com 20,00 metros lineares, com terras da M-5.102 de Meroslau Kluska, e;
Lado Esquerdo: com 20,00 metros lineares, com terras do lote 'A' desmembrado de Baltazar Ulbrich.
Área: 260,00 m² Perímetro: 66,00 metros lineares

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 3145, de 29 de novembro de 2021.

Município de Papanduva, 19 de abril de 2022.

Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Evini Roseli G. de Oliveira
Secretária da Administração

Paraíso

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 669/2022

Publicação Nº 3852795

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE
PROTOCOLO Nº 669/2022

O Município de Paraíso SC em parceria técnico-jurídica com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER, em resposta ao requerimento, no uso de suas atribuições conforme Lei Complementar Federal nº 140/2011, Lei Estadual nº 14.675 de 13 de abril de 2009e Resolução CONSEMA nº 101/2017, declara para os devidos fins que o empreendedor: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, CNPJ n° 80.912.009/0001-08, informou a implantação/operação da atividade Declaração de Atividade Não Constante- DANC para pavimentação com pedras irregulares de basalto sobre base de pedrisco na Rua Alcides Oscar Schmidt, trecho entre a Rua João Vicente Leão e a Rua Vicente Konzen. Situado na Rua Alcides Zanin, n° 593 Bairro, centro, no Município de Paraíso, em Santa Catarina, o qual não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA nº 98/2017 e 99/2017 com suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.
Esta declaração está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor. O órgão ambiental licenciador poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento ou da atividade. Esta declaração não desobriga o empreendedor a obter, quando couber, as certidões, alvarás, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.
A presente declaração foi emitida sem rasura e/ou colagem sendo vinculada exclusivamente à atividade acima referenciada, constante do pedido que instruiu o processo protocolado e é válida por 12 meses.
Município de Paraíso/SC, 26 de abril de 2022.

DANIELA APARECIDA BONDAN
MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

DECRETO N° 2595/2022

Publicação Nº 3853509

DECRETO Nº 2595/2022

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE"

	A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos do artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO, a autorização Legislativa contida no Artigo 11 da Lei Municipal nº. 1.575, de 16 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional suplementar até o valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), no orçamento do Município, distribuídos nas Ações já existente conforme discriminação a seguir:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO
03.001 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
0004.01221.1030.2009 – Divisão de Administração e Fazenda
4.4.90.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas (027) .....R$ 11.000,00

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.001 – DIRETORIA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
0012.0361.1031.1005 – Construção, Ampliação e Reformas da Rede Física da Educação Básica
4.4.90.00.00.00.01.01.0001 – Aplicações Diretas (036) .....R$ 16.500,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.002 – DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
0015.0451.1040.1015 – Obras de Pavimentação de Ruas, Acessos e Passeios
4.4.90.00.00.00.01.64.0064 – Aplicações Diretas (206) .....R$ 200.000,00

08.003 – COORDENAÇÃO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO
0025.0752.1040.2044 – Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
4.4.90.00.00.00.01.00.0000 – Aplicações Diretas (146) .....R$ 12.500,00

Art. 2º – Os recursos no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender o Crédito Suplementar acima especificado decorrerão da utilização do excesso de arrecadação apurado segundo a fonte de recurso abaixo indicada:

01.00.0000 – Recursos Ordinários	R$	23.500,00
01.01.0001 – Receita de Impostos e Transf. de Impostos - Educação	R$	16.500,00
01.64.0064 – Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R$	200.000,00

Art. 3º – Os recursos da fonte 01.64.0064 – Transferências Voluntárias - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social), tem como origem a edição da portaria nº 159/SEF de 22/04/2022, Processo SSC 0004291/2022.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paraíso (SC), 26 de abril de 2022

MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeita Municipal

Este Decreto foi registrado e
Publicado na data supra
Servidor Responsável

Passo de Torres

Prefeitura

DECRETO Nº 209, DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851828

Decreto nº 209, de 25 de Abril de 2022.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA.

O Prefeito Valmir Augusto Rodrigues, no exercício das atribuições emanadas da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Avaliação de Chamada Pública do Município de Passo de Torres, composta pelos seguintes membros:
I – Presidente da Comissão: Cláudia Suzana Moreira Bueno;
II – Secretário: Roger Santos Maciel;
III – Membro: José Tibúrcio Medeiros.
Art. 2º. A Comissão acompanhará os processos se inscrição para Chamada Pública, nos termos da Lei Municipal nº 1.155, de 29 setembro de 2021, exarando parecer acerca do cumprimento do respectivo edital de Chamada Pública.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres/SC, em 25 de abril de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração Municipal, em 25 de abril de 2022.

ANTÔNIO SCHEFFER SILVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

Publicação Nº 3851837

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, com sede à Rua Beira Rio, nº 20, Centro, Passo de Torres/SC, através da Comissão de Avaliação de Chamada Pública, nomeada pelo Decreto nº 209/2022, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.155, de 29 setembro de 2021, que altera a Lei Municipal nº 513/2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade de excepcional interesse público, torna público o presente EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA, após esgotada a listagem dos Processos Seletivos nº 001/2021 e/ou 004/2021, vigentes, que se regerá pelos itens a seguir descritos:
A Comissão de Chamada Pública deverá proceder à Chamada Pública das vagas remanescentes após esgotarem-se todas as possibilidades de oferta de vagas em edital de processo seletivo vigente, nas seguintes situações, conforme legislação vigente:
- quando o número de vagas disponíveis e necessárias for superior ao número de candidatos aprovados;
- quando houver vaga não escolhida pelos candidatos ou desistência dos classificados;
- quando houver disponibilidade de vaga no decorrer do ano letivo, em disciplina sem candidato aprovado, no caso de contratação de professores.

Sempre que surgir vagas disponíveis para chamada pública, o Município de Passo de Torres publicará as vagas e cronograma no site www.passodetorres.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios, de acordo com os critérios abaixo elencados:

A Secretaria de Administração expedirá Chamada Pública, convocando os profissionais que tiverem interesse em assumir as vagas disponíveis, respeitando os critérios previstos neste edital.

A chamada pública ocorrerá sempre que surgir vagas que não foram preenchidas por candidatos classificados nos Editais mencionados.
Será publicado Cronograma no site www.passodetorres.sc.gov.br, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a data, o local e horários definidos para os candidatos interessados comparecerem, munidos da respectiva documentação.

A classificação dos candidatos correrá conforme regras apresentadas nos itens a seguir e conforme as informações prestadas no ato de inscrição, após a análise da Comissão de Chamada Pública.
Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, a classificação dos candidatos obedecerá aos seguintes critérios:
Diploma de graduação + Conclusão de Doutorado;
Diploma de graduação + Conclusão de Mestrado;
Diploma de graduação + Conclusão de Especialização;

Diploma de graduação.
4.1. No presente caso, a formação, para fins de desempate, poderá ser em qualquer área do conhecimento.
Permanecendo o empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
Maior tempo de serviço na Administração Pública (excluído o tempo de aposentadoria);
Maior idade.
5.1. Para efeito de comprovação de maior tempo de serviço o candidato apresentar certidão emitida pelo Departamento de Pessoal (Recursos Humanos) da respectiva unidade administrativa.
O candidato, na data da Chamada Pública, deverá apresentar cópia simples, acompanhada dos documentos originais para conferência, dos seguintes documentos:
Documento de identidade com foto;
CPF;
Certificado de Reservista, conforme legislação vigente;

Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;
Comprovante de residência;
Certificado/Diploma de Graduação na área específica, exigido para o cargo, conforme especificação descrita em Chamada Pública;
Outros diplomas/títulos que eventualmente possua na área da educação (se for o caso).
O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Chamada Pública.
O candidato aprovado deverá escolher uma das vagas disponíveis imediatamente, sendo vedada a estipulação de prazo diverso.
A não escolha da vaga resultará na desclassificação do candidato.

O candidato classificado deverá se apresentar, no prazo máximo de 03 (três) dias, ao Departamento de Pessoal (Recursos Humanos) do Município de Passo de Torres, munido dos seguintes documentos:
Fotocópia do documento de identidade com foto;
Fotocópia do CPF;
Fotocópia do Certificado de Reservista, conforme legislação vigente;
Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE;
Fotocópia do comprovante de residência;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada (30 dias);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos dependentes atualizada (30 dias);
Declaração de Vacinação de filhos menores emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
Fotocópia autenticada do Certificado/Diploma de Graduação na área específica, exigido para o cargo, conforme especificação descrita em Chamada Pública;
Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
Número do cadastro do PIS/PASEP;
Certidão de antecedentes criminais (TJSC e TRF4);
Foto ¾ (recente);

Dados bancários nos seguintes bancos: Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal ou Sicoob;
Declaração de Imposto de Renda (detalhada) ou declaração de isenção de IRPF;
Declaração de não percepção de proventos de aposentadoria por invalidez;
Declaração de não acumulação ou acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas;
Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.
O não cumprimento das condições deste Edital resultará na desclassificação do candidato.

O Município de Passo de Torres, através do Departamento de Pessoal (Recursos Humanos) se reserva no direito de requisitar outros documentos e informações, caso julgue necessário.
O candidato deverá apresentar-se na respectiva unidade de lotação (Secretaria, Setor ou Departamento) para assumir as suas funções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da publicação da contratação.
A desistência do candidato aprovado nos primeiros 30 (trinta) dias após a aprovação ou contratação, bem como o não comparecimento para assumir a vaga, impede sua participação em editais de Chamada Pública pelos próximos 12 (doze) meses.
Constatadas eventuais irregularidades e/ou falsificação de documentos ou informações prestadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à admissão, acarretarão sua eliminação do certame ou, ainda, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de encaminhamento à autoridade competente para apuração dos fatos e devida responsabilização civil e criminal.
O prazo de validade da presente Chamada Pública segue o dos Processos Seletivos nº 001/2021 e 004/2021.
A reserva de vagas para portadores de deficiência seguirá os mesmos critérios e percentuais previstos nos editais de processo seletivo a que esta Chamada Pública se vincula.

As vagas e locais disponíveis serão elencadas em documento específico, vinculado a este Edital de Chamada Pública nº 003/2022 e publicado no www.passodetorres.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios.
Este Edital entre em vigor da data de sua publicação.

Passo de Torres, 25 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES
Prefeito Valmir Augusto Rodrigues

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

Nome:		
CPF:	RG:	Nascimento:
E-mail:		Telefone:
Endereço:		Bairro:
Cidade e Estado		CEP
Vaga pretendida		

Habilitação (descrição geral):

( ) Diploma de graduação + Conclusão de Doutorado;
( ) Diploma de graduação + Conclusão de Mestrado;
( ) Diploma de graduação + Conclusão de Especialização;
( ) Diploma de graduação;
( ) Ensino médio completo;
( ) Ensino médio incompleto;
( ) Ensino fundamental completo;
( ) Ensino fundamental incompleto.

Tempo no serviço público (se houver):

anos, meses e dias.

Documentos apresentados na data designada para Chamada Pública:
( ) Documento de identidade com foto; ( ) CPF;
( ) Certificado de Reservista, conforme legislação vigente;
( ) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo site do TSE; ( ) Comprovante de residência;
( ) Certificado/Diploma de Graduação na área específica, exigido para o cargo, conforme especificação descrita em Chamada Pública;

Assinatura do candidato

Assinatura do membro da Comissão
de Chamada Pública

CHAMADA 01
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 003/2022

Local da chamada: Departamento de Tributos de Passo de Torres/SC.

Data(s): 28 de abril de 2022.
Em caso de não suprimento das vagas na data, serão realizadas chamadas nos dias 29 de abril e 02 de maio de 2022, conforme necessidade.
Endereço: Rua Luiz João Batista, nº 471, sala 08, Edifício Residencial Dom Pedro I e II (próximo à Câmara de Vereadores), Centro, Passo de Torres/SC. Fone: (48) 3548-0035 - Ramal 208 - 240 - 222 - 216.

VAGAS

Habilitação mínima: Ensino Médio Completo. Vaga(s): 02 (duas)

LOCAL	Carga horária	Cargo	Horário da Chamada
Departamento de Tributos	40hs	Fiscal de Tributos	14h

Atribuições: Orientar os contribuintes quanto à legislação fiscal em vigor e exigir dos mesmos o fiel cumprimento desta; Examinar os livros fiscais e de escrituração contábil; Fazer levantamentos contábeis; Fiscalizar o pagamento de todos os tributos devidos ao Município; Expedir autuações fiscais e intimações; Auxiliar aos órgãos de arrecadação Estadual e Federal dentro de sua área de atuação; Expedir guias de recolhimento; proceder avaliação de imóveis urbanos e rurais para efeito de pagamento de impostos; Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Habilitação mínima: Ensino Médio Completo. Vaga(s): 02 (duas)

LOCAL	Carga horária	Cargo	Horário da Chamada
Departamento de Planejamento Urbano	40hs	Fiscal de Obras	14h

Atribuições: Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre obras e edificações do Município, fazendo vistorias, leitura de projetos, conferência de medidas, cálculos de área, autuações, notificações, embargos e aplicando multas. Fiscalizar o cumprimento da legislação municipal sobre posturas do Município, fazendo vistorias nas atividades comerciais localizadas e ambulantes, nos logradouros públicos em geral, orientando e autuando os contribuintes infratores. Verificar e acompanhar o cumprimento da Legislação, sobre meio ambiente, comunicar as infrações cometidas aos Órgãos competentes. Desempenhar outras atividades afins ao cargo.

Apresentar documentos previstos no edital de Chamada Pública vigente.
Apresentar-se pontualmente no horário da chamada pública.

TERMO DE PERMISSÃO 001/2022

Publicação Nº 3853339

TERMO DE PERMISSÃO Nº 01
CHAMADA PUBLICA PÚBLICA Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 95.782.783/0001-54, com sede na Av. Beira Rio, nº 20, centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado AUTORIZANTE e a empresa JEFERSON CRISTIANO DE ANDRADE 06698501956 inscrito no CNPJ sob o n° 31.388.225/0001-90 situada na rua Castro Alves, nº 671, São Cristóvão, no município de Chapecó - SC, CEP 89803-108, doravante denominado PERMISSIONÁRIO, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si a Permissão de EXPLORAÇÃO DE VENDAS E A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS CONTENDO NOME DE RUAS, LOGRADOUROS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES. pelo período de 12(doze) meses a partir da assinatura do termo de permissão, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente instrumento fundamenta-se no processo licitatório da Chamada Pública n° 001/2022

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
AUTORIZAR, A TÍTULO PRECÁRIO, PARA EXPLORAÇÃO DE VENDAS E A COLOCAÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS CONTENDO NOME DE RUAS, LOGRADOUROS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE PASSO DE TORRES

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE AUTORIZAÇÃO
O prazo da presente permissão de uso será por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA– DA TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS
Em hipótese alguma o PERMISSIONÁRIO poderá transferir, através de venda, locação, empréstimo ou doação, a presente permissão de uso a terceiros, sob pena de imediata revogação do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PERDA DA PERMISSÃO
Caso no decorrer da vigência do presente contrato, o PERMISSIONÁRIO venha a infringir qualquer das suas cláusulas, o mesmo perderá automaticamente a autorização.

CLÁUSULA SEXTA – DO UNIFORME
O PERMISSIONÁRIO deverá estar devidamente uniformizado para o atendimento ao público, reservado ainda ao AUTORIZANTE o direito a impor as exigências das alterações que entenda necessárias, ou importantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA IDENTIFICAÇÃO
Toda e qualquer pessoa que venha a trabalhar na venda ora autorizado deverá exibir no peito, em local bem visível, um CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DOS TRIBUTOS
São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO os pagamentos dos tributos municipais, estaduais e federais, sob pena de imediata revogação da presente permissão de uso e, ainda, da adoção dos procedimentos legais para cobrança;

CLÁUSULA NONA – DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rosa do Sul/SC, para composição de qualquer lide resultante deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.
E, por estarem assim acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor

Passo de Torres, 26 de abril de 2022.

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Autorizante

JEFERSON CRISTIANO DE ANDRADE
Permissionário

Passos Maia

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 027/2022

Publicação Nº 3852220

MUNICIPIO DE PASSOS MAIA
PROCESSO LICITATÓRIO N. 027/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2022
REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, Estado de Santa Catarina, com sede à Avenida Padre João Botero, n. 485, Centro, torna público, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberto o Processo Licitatório n. 027/2022, Modalidade de Pregão Presencial n. 018/2022 - Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário intermunicipal, a ser utilizado pelas Secretaria de Saúde, quando em tratamento médico especializado fora do domicílio, secretaria de Educação e Esporte, quando de viagens de estudos e competições esportivas, bem como demais demandas de necessidade e interesse do Município de Passos Maia/SC. Os envelopes contendo a documentação e propostas serão recebidas até às 08:45 horas do dia 10 de maio de 2022, iniciando-se a Sessão Pública às 09:00 horas, do mesmo dia e local. Retirada do Edital junto ao Departamento Municipal de Compras e Licitações das 08:00hs às 17:00hs, e pelo site WWW.passosmaia.sc.gov.br. Maiores Informações pelo telefone (49) 3437-0010.
Passos Maia, 26 de abril de 2022.
OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CON 20/2021

Publicação Nº 3851625

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO n. 020/2021
PROCESO LICITATÓRIO N° 0022/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 0011/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC
Contratada: Betha Sistemas LTDA
Objeto: Contratação de prestação de serviços de licenciamento mensal de sistemas de gestão pública com usuários ilimitados, manutenção corretiva, legal e tecnológica, implantação, migração de dados, treinamento e aperfeiçoamento, provimento de Datacenter e suporte técnico.
Valor: Para os itens que a CONTRATADA sagrou-se vencedora no processo licitatório acima identificado, a CONTRATANTE pagará a R R$ 187.103,00 (cento e oitenta e sete mil cento e três reais).
Vigência: O presente contrato vigerá a partir de sua assinatura vigorando até 14 de abril de 2022
Passos Maia, SC, 13 de abril de 2022.
Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA
C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62
Município: PASSOS MAIA

DECRETO Nº 56/2022, de 18 de Abril de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 884/2021, de 29 de Outubro de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.001 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.1201.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	R$ 150.000,00
Recurso: 0.1.62.0162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	R$ 150.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$ 150.000,00
Recurso: 0.1.62.0162 - Transferências de Convênios - Estado/Educação	R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de Abril de 2022.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

FLAVIO ROBERTO ROSSI
Contador

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Penha

Prefeitura

1º APOSTILAMENTO DA ATA Nº 126/2021 FMS

Publicação Nº 3852973

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 126/2021-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 046/2021 FMS – Pregão Eletrônico nº 029/2021 FMS

OBJETO: Aquisição dos medicamentos que estão prescritos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2021, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 126/2021-FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, n.º 391 - JD, Bairro El Dourado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.133-500, e-mail soma.sc@somahospitalar.com.br, telefone (48) 3348-2629, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 05.531.725/0001-20, representada, neste ato pelo Sr. Gilson Luiz Dal Mas, CPF sob o n.° 1689.045.250-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 126/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao valor dos item 66.

66	DIGOXINA 0,25MG Marca: Pharlab	R$ 0,10

No entanto, conforme solicitado através Secretaria de Saúde através do Protocolo nº 9.537/22 e deferido parcialmente através do Parecer Jurídico nº 071/2022 PGM, o valor do item 66 a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

66	DIGOXINA 0,25MG Marca: Pharlab	R$ 0,18

As demais cláusulas da ATA N° 126/2021-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,20 de abril de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADORA ADJUNTA

1º APOSTILAMENTO DA ATA Nº 128/2021 FMS

Publicação Nº 3852868

1º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 128/2021-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 046/2021 FMS – Pregão Eletrônico nº 029/2021 FMS

OBJETO: Aquisição dos medicamentos que estão prescritos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2021, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 128/2021-FMS, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC,

por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. RODRIGO RENAN MEDEIROS, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, estabelecida à Av. Natalino Faust, n.º 591, Bairro Padre Ulrico, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.604-443, e-mail licitacao07@werbran.com.br, telefone (46) 3211-5000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 04.372.020/0001-44, representada, neste ato pelo Sr. Nancy Terezinha Werlang Brandalizze, CPF sob o n.° 787.101.469-20, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 128/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao valor dos itens 159.

Item	Descrição	Preço Unitário
159	PROPRANOLOL 40MG Marca: Osorio	R$ 0,0287

No entanto, conforme solicitado através Secretaria de Saúde através do Protocolo nº 3.623/22 e deferido parcialmente através do Parecer Jurídico nº 070/2022 PGM, o valor do item 159 a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

Item	Descrição	Preço Unitário
159	PROPRANOLOL 40MG Marca: Osorio	R$ 0,039

As demais cláusulas da ATA N° 128/2021-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,19 de abril de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladoria Interna

2º APOSTILAMENTO DA ATA Nº 151/2021 FMS

Publicação Nº 3852494

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 151/2021-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 034/2021 FMS – Pregão Eletrônico nº 022/2021 FMS

OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC.

Pelo presente instrumento de 1º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 151/2021-FMS, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **MEDICAL TECH COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI**, com endereço eletrônico licitacoes@medicaltechrs.com.br, estabelecida à Rua Corte Real, n.º 65, Bairro Centro, na cidade de Novo Hamburgo, Estado de Rio Grande do Sul, CEP 93410-170, telefone (51) 3253-4886 | (51) 3253-4892, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 36.577.844/0001-47, representada, neste ato, pelo Sr. Marlo Schafer, CPF sob o n.° 802.854.490-87, Cargo/Função Diretor, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 2º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 151/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao valor dos itens 07.

Item	Descrição	UN.	Preço Unitário
07	Equipo para alimentação enteral embalado em papel grau cirúrgico com tampa protetora produzido em polietileno de baixa densidade atóxico, ponta perfurante fabricada em abs atóxico rígido possui ponta tipo isso que permite a introdução em frascos ou bolsas, com câmara de gotejamento confeccionada em pvc atóxico transparente que permite a visualização do gotejamento, regulador de fluxo fabricado em abs alto impacto atóxico que permite o controle e a dosagem do gotejamento, tubo extensor elaborado em pvc, material flexível livre de dobras e estrangulamento, atóxico e apirogênico, conector escalonado constituído de abs em formato escalonado tipo luer / slip, capaz de permitir encaixe perfeito a outros dispositivos de infusão evitando vazamentos, com tampa protetora, entrada de ar produzida em polietileno de baixa densidade e membrana bacteriológica, com injetor lateral produzido em abs atóxico rígido, possui aba protetora em atendimento a norma nr32. Conector y, conector luer lock fêmea, conector em cruz com protetor, conector corta fluxo que promove a interrupção total do fluxo. Marca: DESCARPACK	UN	R$ 1,07

No entanto, conforme solicitado através Secretaria de Saúde através do Protocolo nº 2.225/22 e deferido através do Parecer Jurídico nº 057/2022 PGM, o valor do item 07 a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

Item	Descrição	UN.	Preço Unitário
07	Equipo para alimentação enteral embalado em papel grau cirúrgico com tampa protetora produzido em polietileno de baixa densidade atóxico, ponta perfurante fabricada em abs atóxico rígido possui ponta tipo isso que permite a introdução em frascos ou bolsas, com câmara de gotejamento confeccionada em pvc atóxico transparente que permite a visualização do gotejamento, regulador de fluxo fabricado em abs alto impacto atóxico que permite o controle e a dosagem do gotejamento, tubo extensor elaborado em pvc, material flexível livre de dobras e estrangulamento, atóxico e apirogênico, conector escalonado constituído de abs em formato escalonado tipo luer / slip, capaz de permitir encaixe perfeito a outros dispositivos de infusão evitando vazamentos, com tampa protetora, entrada de ar produzida em polietileno de baixa densidade e membrana bacteriológica, com injetor lateral produzido em abs atóxico rígido, possui aba protetora em atendimento a norma nr32. Conector y, conector luer lock fêmea, conector em cruz com protetor, conector corta fluxo que promove a interrupção total do fluxo. Marca: DESCARPACK	UN	R$ 1,51

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

As demais cláusulas da ATA N° 151/2021-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,07 de abril de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
Gestor do Fundo Municipal da Saúde

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladoria Interna

Avenida Nereu Ramos, nº. 190 – Fone/Fax: (47)3345-0200
CEP: 88385-000 – Penha/Santa Catarina

CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE DA RESOLUÇÃO CONSEMA 2561/2022

Publicação Nº 3853366

IMAP - Instituto Municipal do Meio Ambiente de Penha

R. Duque de Caxias, nº 54 - , Centro PENHA
CEP: 88385000 - Tel: (47) 3345-0200

Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA 2561/2022

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/41947/17462

Empreendedor

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA

CPF/CNPJ: 83102327000100

Endereço: Av. Nereu Ramos, nº 190 - paço municipal, centro

CEP: 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Empreendimento

Prefeitura Municipal de Penha - 83102327000100

Endereço: Avenida Nereu Ramos, nº 190, Centro

CEP: 88385000

Município: PENHA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 733951.727, Y 7036776.496

Descrição do Empreendimento

Descrição do Empreendimento

Revitalização da estrutura do calçadão já estabelecido na Praia do Quilombo, visando o bem-estar da comunidade em geral.

Empreendedor:

- Razão Social: Prefeitura Municipal de Penha
- CNPJ: 83.102.327/0001-00
- Endereço: Av. Nereu Ramos paço municipal, 190 - Centro - Penha - SC

Descrição e caracterização da área

Localização: Praia do Quilombo

Coordenadas Planas (UTM): X 733951.727, Y 7036776.496

Aspectos Florestais

Não foram apresentadas informações acerca dos aspectos florestais da área do empreendimento e seu entorno.

Análise técnica

A presente atividade, com código **CNAE: 8411-6/00**, nos termos descritos pelo empreendedor, não consta na Resolução CONSEMA 99/2017, sendo dispensada de licenciamento ambiental no Estado de Santa Catarina.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 26/04/2022 15:50:47

Conclusão

Com base na análise técnica supra, somos favoráveis ao deferimento do presente requerimento com a emissão da respectiva **Certidão de Atividade Não Constante**, conforme pleiteado.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 17240/2022 .

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 26 de abril de 2022** e é **válida até 26 de abril de 2026**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1o Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2o A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

PENHA, 26 de abril de 2022	Everaldo Lourival Francisco **SUPERINTENDENTE**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Everaldo Lourival Francisco em 26/04/2022 15:50:47

SUPRESSÃO Nº 007/2022 - FMS

Publicação Nº 3853803

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

1° TERMO ADITIVO SUPRESSÃO N° 007/2022 - FMS
AO CONTRATO N° 030/2021 – FMS

Licitação: Processo nº. 004/2021 - FMS, MODALIDADE PREGAO ELETRONICO Nº 002/2021 – FMS

Objeto: contratação de empresa especializada visando a prestação do serviço de profissionais de Saúde para a central Covid-19, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de acordo com a Lei Federal 13.979/2020, objetivando atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha

Por meio do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Rua Prefeito José João Batista, nº 115, inscrita no CNPJ sob nº 30.747.548/0001-60, neste ato representado pela Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS,** brasileira, inscrita no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** estabelecida à Rua 1528 n°_145, sala 02 na cidade de Balneário Camboriú, Estado de SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.505.433/0001-67, representada, neste ato pela Sra. Joceli Carlos Nazari, CPF sob o n° 897.900.069-34, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A vigência constante na cláusula sétima do contrato 030/2020 – FMS, fica cancelada e o contrato finalizado a partir da data 31/03/2022, conforme solicitado e justificado pela Secretaria de Saúde através do Memorando n 2.272/2022, segue documentos em anexo.

E por estarem contratados assinam o presente em 3 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Penha/SC, 31 de março de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATADO

GHM GESTÃO HOSPITALAR E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
JOCELI CARLOS NAZARI
CONTRATANTE

T E S T E M U N H A S

Nome: Nome:

C.P.F. nº C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

DE ACORDO:

VIVIANE NARSIRA SOARES LEITE
Controladoria interna

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2º APOSTILAMENTO DA ATA Nº 126/2021 FMS

Publicação Nº 3853007

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 126/2021-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 046/2021 FMS – Pregão Eletrônico nº 029/2021 FMS

OBJETO: Aquisição dos medicamentos que estão prescritos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2021, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC

Pelo presente instrumento de 2º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 126/2021-FMS, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, n.º 391 - JD, Bairro El Dourado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.133-500, e-mail soma.sc@somahospitalar.com.br, telefone (48) 3348-2629, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 05.531.725/0001-20, representada, neste ato pelo Sr. Gilson Luiz Dal Mas, CPF sob o n.° 1689.045.250-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 1º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 126/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao valor dos item 102.

102	IBUPROFENO 300MG **Marca: Vitamedic**	R$ 0,122

No entanto, conforme solicitado através Secretaria de Saúde através do Protocolo nº 1.469/22 e deferido parcialmente através do Parecer Jurídico nº 072/2022 PGM, o valor do item 102 a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

102	IBUPROFENO 300MG **Marca: Vitamedic**	R$ 0,150

As demais cláusulas da ATA N° 126/2021-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,20 de abril de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADORA ADJUNTA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

3º APOSTILAMENTO DA ATA Nº 126/2021 FMS

Publicação Nº 3853038

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3º TERMO DE APOSTILAMENTO
REFERENTE A ATA N° 126/2021-FMS

LICITAÇÃO: Processo Licitatório n° 046/2021 FMS – Pregão Eletrônico nº 029/2021 FMS

OBJETO: Aquisição dos medicamentos que estão prescritos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUNE) 2021, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Penha/SC

Pelo presente instrumento de 3º Termo de Apostilamento à ATA de Registro de Preço N° 126/2021-FMS, o **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede nesta Cidade, Rua Domingos Manoel Corrêa, nº 311, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pelo Sr. **RODRIGO RENAN MEDEIROS**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 068.034.479-95, RG nº 5101943 SSP SC, residente e domiciliado à Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº. 1536, AP 303, Torre 02, Centro de Penha/SC, nomeado por meio da portaria nº1664/2021, infra-assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a **SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, estabelecida à Av. Gentil Reinaldo Cordioli, n.º 391 - JD, Bairro El Dourado, na cidade de Palhoça, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.133-500, e-mail soma.sc@somahospitalar.com.br, telefone (48) 3348-2629, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 05.531.725/0001-20, representada, neste ato pelo Sr. Gilson Luiz Dal Mas, CPF sob o n.° 1689.045.250-04, Cargo/Função Representante Legal, doravante denominados simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente Instrumento de 3º Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do valor, referente A ATA N° 126/2021-FMS, devidamente publicada por parte da Administração, visando o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao valor dos item 76.

76	ENALAPRIL10MG **Marca: Medquimica**	R$ 0,0313

No entanto, conforme solicitado através Secretaria de Saúde através do Protocolo nº 2.015/22 e deferido através do Parecer Jurídico nº 073/2022 PGM, o valor do item 76 a partir da data de assinatura do presente Termo de Apostilamento.

76	ENALAPRIL10MG **Marca: Medquimica**	R$ 0,03468

As demais cláusulas da ATA N° 126/2021-FMS permanecem inalteradas.

Penha/SC,20 de abril de 2022

RODRIGO RENAN MEDEIROS
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

De acordo:

LUCIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
CONTROLADORA ADJUNTA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 46/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Publicação Nº 3853999

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
Resumo de Dispensa de Licitação

Dados do Processo Licitatório:
Processo de Licitação nº 46/2022 – Dispensa de Licitação nº 12/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de letreiro com nome do município.
Dados do Contrato: Contrato nº 63/2022 / Contratado: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA – CNPJ sob o nº 04.959.905/0001-44 - Data do Contrato: 26/04/2022 - Valor do Contrato: R$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais) - Informações complementares: Dispensa de Licitação, Lei nº 8.666/2021 Artigo nº 24 inciso II.

Peritiba – SC., 26 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 47/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Publicação Nº 3854002

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas condições do edital.
Processo de Licitação nº 47/2022 – Pregão Presencial nº 15/2022.
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de ferramentas e maquinário, destinada a Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente e Secretaria de Serviços Municipais, com o fim de atender a necessidade do município na realização de conserto de equipamentos e veículos, conforme relação de itens constantes no Anexo I do edital.
ENVELOPES: Os envelopes devem ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal, sito a Rua Frei Bonifácio nº 63, até às 08h15 do dia 09/05/2022.
DATA DA REALIZAÇÃO: A Sessão Pública do Pregão Presencial será realizada a partir das 08h30 do dia 09/05/2022.
LOCAL: A sessão Pública será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Peritiba sito a Rua Frei Bonifácio 63, Centro, Município de Peritiba.
Informações complementares:
O edital na integra está disponível no site http://www.peritiba.sc.gov.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 26 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL Nº 46/2022 DL Nº 12/2022

Publicação Nº 3854230

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de letreiro com nome do município.

PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ n° 04.959.905/0001-44, VALOR R$ R$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo Licitatório nº 46/2022, Dispensa de licitação n° 12/2022.

Peritiba – SC., 26 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL Nº 46/2022 DL Nº 12/2022

Publicação Nº 3854231

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo Licitatório nº 46/2022, Dispensa de licitação n° 12/2022.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de letreiro com nome do município.

PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ n° 04.959.905/0001-44, VALOR R$ R$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais).

Peritiba – SC., 26 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 62/2022

Publicação Nº 3854234

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo de Licitação nº 90/2021 modalidade Tomada de Preços nº 02/2021.

Objeto: Registrar o aumento de valor e prorrogar o prazo de execução do contrato original nº 159/2021 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2021
Contratada: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ n° 21.157.133/0001-46.
Valor: R$ 23.272,85 (Vinte e três mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Data de Vigência: 26/04/2022 até 02/06/2022.

Município de Peritiba – SC., em 26 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 63/2022

Publicação Nº 3854238

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE CONTRATO

Dados do pelo Processo de Licitação nº 46/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 12/2022.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para confecção de letreiro com nome do município.

Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022
Contratada: PROART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ n° 04.959.905/0001-44.

Valor: R$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Data de Vigência: 26/04/2022 até 30/06/2022.

Município de Peritiba – SC., em 26 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 235/2022

Publicação Nº 3851506

PORTARIA N° 235/2022
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora MARIELY CASADEI LEMKE, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 2, Nível 2, Classe "B", Afastamento Para Tratamento de Saúde, nos dias 26 a 28 de abril de 2022, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 26 de abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 26/abril/2022.	

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

LEI Nº 2.263/2022

Publicação Nº 3852723

LEI N.º 2.263 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Altera dispositivos da Lei nº 1.906/2012, que autoriza os Poderes Executivo e Legislativo Municipal a doar cestas básicas aos servidores municipais"

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o § 2º do art. 1 que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º O valor de cada cesta básica será de 16,78% (dezesseis inteiros, setenta e oito centésimos por cento) do valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal (UFRM).

Art. 2º. Inclui os §3º e §4º ao artigo 1º com a seguinte redação:

§3º. Aos servidores ativos, o valor da cesta básica, descrita no *caput* deste artigo, poderá ser pago em pecúnia ou crédito no vale alimentação;

§4º. Para os servidores inativos, pensionistas e conselheiros tutelares, referido valor será pago em rubrica específica junto com a folha de pagamento.

Art. 3 º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Peritiba - SC, 25 de Abril de 2022.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

IVETE FRANCISCA FINGER
Secretária de Administração e Finanças

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.615.600,00**	**18.615.600,00**	**3.215.468,40**	**17,27**	**3.215.468,40**	**17,27**	**15.400.131,60**
RECEITAS CORRENTES	**18.411.800,00**	**18.411.800,00**	**3.172.942,78**	**17,23**	**3.172.942,78**	**17,23**	**15.238.857,22**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.022.900,00	1.022.900,00	177.934,16	17,40	177.934,16	17,40	844.965,84
Impostos	769.500,00	769.500,00	163.986,16	21,31	163.986,16	21,31	605.513,84
Taxas	253.400,00	253.400,00	13.948,00	5,50	13.948,00	5,50	239.452,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	213.200,00	213.200,00	35.626,57	16,71	35.626,57	16,71	177.573,43
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	213.200,00	213.200,00	35.626,57	16,71	35.626,57	16,71	177.573,43
RECEITA PATRIMONIAL	44.300,00	44.300,00	7.053,47	15,92	7.053,47	15,92	37.246,53
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	400,00	400,00	1.196,01	299,00	1.196,01	299,00	-796,01
Valores Mobiliários	43.900,00	43.900,00	5.857,46	13,34	5.857,46	13,34	38.042,54
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	347.900,00	347.900,00	63.694,59	18,31	63.694,59	18,31	284.205,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.600,00	3.600,00	1.861,75	51,72	1.861,75	51,72	1.738,25
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	344.300,00	344.300,00	61.832,84	17,96	61.832,84	17,96	282.467,16
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.691.700,00	16.691.700,00	2.883.151,56	17,27	2.883.151,56	17,27	13.808.548,44
Transferências da União e de suas Entidades	9.091.200,00	9.091.200,00	1.614.049,07	17,75	1.614.049,07	17,75	7.477.150,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.097.000,00	6.097.000,00	924.385,23	15,16	924.385,23	15,16	5.172.614,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	975,00	0,00	975,00	0,00	-975,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.503.500,00	1.503.500,00	343.742,26	22,86	343.742,26	22,86	1.159.757,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	91.800,00	91.800,00	5.482,43	5,97	5.482,43	5,97	86.317,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	33.000,00	33.000,00	1.262,78	3,83	1.262,78	3,83	31.737,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.300,00	22.300,00	4.111,97	18,44	4.111,97	18,44	18.188,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	36.500,00	36.500,00	107,68	0,30	107,68	0,30	36.392,32
RECEITAS DE CAPITAL	**203.800,00**	**203.800,00**	**42.525,62**	**20,87**	**42.525,62**	**20,87**	**161.274,38**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	203.800,00	203.800,00	42.525,62	20,87	42.525,62	20,87	161.274,38
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.615.600,00**	**18.615.600,00**	**3.215.468,40**	**17,27**	**3.215.468,40**	**17,27**	**15.400.131,60**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.615.600,00**	**18.615.600,00**	**3.215.468,40**	**17,27**	**3.215.468,40**	**17,27**	**15.400.131,60**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.615.600,00**	**18.615.600,00**	**3.215.468,40**	**17,27**	**3.215.468,40**	**17,27**	**15.400.131,60**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	------	257.390,29	------	------	62.543,23	------	------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	------	------	------	------	------	------	------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	------	257.390,29	------	------	62.543,23	------	------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.615.600,00**	**18.872.990,29**	**5.300.885,55**	**5.300.885,55**	**13.572.104,74**	**1.960.799,98**	**1.960.799,98**	**1.194.858,60**	**16.912.190,31**
DESPESAS CORRENTES	**16.608.450,00**	**16.775.478,14**	**5.103.246,91**	**5.103.246,91**	**11.672.231,23**	**1.920.673,62**	**1.920.673,62**	**1.168.251,24**	**14.854.804,52**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.694.730,00	8.757.083,89	1.722.069,02	1.722.069,02	7.035.014,87	1.148.029,95	1.148.029,95	615.768,16	7.609.053,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.900,00	39.900,00	3.787,60	3.787,60	36.112,40	3.787,60	3.787,60	3.787,60	36.112,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.873.820,00	7.978.494,25	3.377.390,29	3.377.390,29	4.601.103,96	768.856,07	768.856,07	548.695,48	7.209.638,18
DESPESAS DE CAPITAL	**1.980.450,00**	**2.070.812,15**	**197.638,64**	**197.638,64**	**1.873.173,51**	**40.126,36**	**40.126,36**	**26.607,36**	**2.030.685,79**
INVESTIMENTOS	1.578.450,00	1.668.812,15	141.110,62	141.110,62	1.527.701,53	8.598,34	8.598,34	3.079,34	1.660.213,81
INVERSÕES FINANCEIRAS	230.200,00	230.200,00	38.000,00	38.000,00	192.200,00	13.000,00	13.000,00	5.000,00	217.200,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	171.800,00	171.800,00	18.528,02	18.528,02	153.271,98	18.528,02	18.528,02	18.528,02	153.271,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.615.600,00**	**18.872.990,29**	**5.300.885,55**	**5.300.885,55**	**13.572.104,74**	**1.960.799,98**	**1.960.799,98**	**1.194.858,60**	**16.912.190,31**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.615.600,00**	**18.872.990,29**	**5.300.885,55**	**5.300.885,55**	**13.572.104,74**	**1.960.799,98**	**1.960.799,98**	**1.194.858,60**	**16.912.190,31**
SUPERÁVIT (XIII)	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**-------**	**1.254.668,42**	**2.020.609,80**	**-------**
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**18.615.600,00**	**18.872.990,29**	**5.300.885,55**	**5.300.885,55**	**13.572.104,74**	**1.960.799,98**	**3.215.468,40**	**3.215.468,40**	**16.912.190,31**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1088-8085-986). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 13:36.

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) **Em Reais**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.615.600,00	18.872.990,29	5.300.885,55	5.300.885,55	100,00	13.572.104,74	1.960.799,98	1.960.799,98	100,00	16.912.190,31
LEGISLATIVA	909.000,00	909.000,00	625.763,48	625.763,48	11,80	283.236,52	90.016,46	90.016,46	4,59	818.983,54
Ação Legislativa	909.000,00	909.000,00	625.763,48	625.763,48	11,80	283.236,52	90.016,46	90.016,46	4,59	818.983,54
ADMINISTRAÇÃO	2.716.500,00	2.716.500,00	761.180,02	761.180,02	14,36	1.955.319,98	288.250,56	288.250,56	14,70	2.428.249,44
Administração Geral	2.482.100,00	2.482.100,00	726.778,91	726.778,91	13,71	1.755.321,09	268.533,28	268.533,28	13,70	2.213.566,72
Administração Financeira	234.400,00	234.400,00	34.401,11	34.401,11	0,65	199.998,89	19.717,28	19.717,28	1,01	214.682,72
SEGURANÇA PÚBLICA	142.000,00	142.000,00	43.920,28	43.920,28	0,83	98.079,72	8.318,81	8.318,81	0,42	133.681,19
Policiamento	37.100,00	37.100,00	6.201,28	6.201,28	0,12	30.898,72	2.698,81	2.698,81	0,14	34.401,19
Defesa Civil	104.900,00	104.900,00	37.719,00	37.719,00	0,71	67.181,00	5.620,00	5.620,00	0,29	99.280,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	738.100,00	763.398,00	130.889,17	130.889,17	2,47	632.508,83	74.359,46	74.359,46	3,79	689.038,54
Assistência ao Idoso	10.200,00	10.200,00	350,93	350,93	0,01	9.849,07	0,00	0,00	0,00	10.200,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.700,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
Assistência Comunitária	717.200,00	742.498,00	130.538,24	130.538,24	2,46	611.959,76	74.359,46	74.359,46	3,79	668.138,54
SAÚDE	4.213.200,00	4.290.289,32	1.115.214,95	1.115.214,95	21,04	3.175.074,37	631.505,25	631.505,25	32,21	3.658.784,07
Atenção Básica	2.580.200,00	2.652.289,32	629.532,40	629.532,40	11,88	2.022.756,92	408.009,18	408.009,18	20,81	2.244.280,14
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.090.000,00	1.090.000,00	265.485,22	265.485,22	5,01	824.514,78	161.716,77	161.716,77	8,25	928.283,23
Suporte Profilático e Terapêutico	476.900,00	476.900,00	198.988,86	198.988,86	3,75	277.911,14	59.213,50	59.213,50	3,02	417.686,50
Vigilância Epidemiológica	66.100,00	71.100,00	21.208,47	21.208,47	0,40	49.891,53	2.565,80	2.565,80	0,13	68.534,20
EDUCAÇÃO	3.778.600,00	3.870.590,97	956.058,64	956.058,64	18,04	2.914.532,33	406.061,85	406.061,85	20,71	3.464.529,12
Alimentação e Nutrição	118.600,00	125.178,17	17.511,03	17.511,03	0,33	107.667,14	6.338,06	6.338,06	0,32	118.840,11
Ensino Fundamental	2.140.600,00	2.168.945,91	519.584,91	519.584,91	9,80	1.649.361,00	219.585,04	219.585,04	11,20	1.949.360,87
Ensino Médio	75.200,00	75.200,00	18.377,42	18.377,42	0,35	56.822,58	1.122,32	1.122,32	0,06	74.077,68
Ensino Superior	149.400,00	149.400,00	135.000,00	135.000,00	2,55	14.400,00	0,00	0,00	0,00	149.400,00
Educação Infantil	1.271.500,00	1.328.566,89	264.550,97	264.550,97	4,99	1.064.015,92	177.982,13	177.982,13	9,08	1.150.584,76
Educação de Jovens e Adultos	5.300,00	5.300,00	1.034,31	1.034,31	0,02	4.265,69	1.034,30	1.034,30	0,05	4.265,70
Educação Especial	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
CULTURA	359.800,00	398.800,00	71.824,07	71.824,07	1,35	326.975,93	19.903,16	19.903,16	1,02	378.896,84
Difusão Cultural	359.800,00	398.800,00	71.824,07	71.824,07	1,35	326.975,93	19.903,16	19.903,16	1,02	378.896,84
URBANISMO	683.400,00	683.400,00	212.584,84	212.584,84	4,01	470.815,16	36.140,85	36.140,85	1,84	647.259,15
Infra-Estrutura Urbana	126.700,00	126.700,00	8.136,49	8.136,49	0,15	118.563,51	0,00	0,00	0,00	126.700,00
Serviços Urbanos	556.700,00	556.700,00	204.448,35	204.448,35	3,86	352.251,65	36.140,85	36.140,85	1,84	520.559,15
HABITAÇÃO	335.600,00	335.600,00	38.550,00	38.550,00	0,73	297.050,00	13.041,80	13.041,80	0,67	322.558,20
Habitação Rural	123.200,00	123.200,00	23.550,00	23.550,00	0,44	99.650,00	8.041,80	8.041,80	0,41	115.158,20

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
Habitação Urbana	212.400,00	212.400,00	15.000,00	15.000,00	0,28	197.400,00	5.000,00	5.000,00	0,25	207.400,00
SANEAMENTO	58.900,00	58.900,00	0,00	0,00	0,00	58.900,00	0,00	0,00	0,00	58.900,00
Saneamento Básico Rural	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	32.200,00
Saneamento Básico Urbano	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
GESTÃO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Controle Ambiental	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
AGRICULTURA	1.653.400,00	1.653.400,00	475.835,24	475.835,24	8,98	1.177.564,76	153.113,70	153.113,70	7,81	1.500.286,30
Extensão Rural	1.653.400,00	1.653.400,00	475.835,24	475.835,24	8,98	1.177.564,76	153.113,70	153.113,70	7,81	1.500.286,30
INDÚSTRIA	135.000,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00	0,00	0,00	0,00	135.000,00
Promoção Industrial	122.100,00	122.100,00	0,00	0,00	0,00	122.100,00	0,00	0,00	0,00	122.100,00
Produção Industrial	12.900,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00	0,00	0,00	0,00	12.900,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	36.500,00	60.512,00	480,00	480,00	0,01	60.032,00	0,00	0,00	0,00	60.512,00
Turismo	36.500,00	60.512,00	480,00	480,00	0,01	60.032,00	0,00	0,00	0,00	60.512,00
COMUNICAÇÕES	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
Telecomunicações	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
ENERGIA	230.200,00	230.200,00	193.437,07	193.437,07	3,65	36.762,93	24.864,48	24.864,48	1,27	205.335,52
Energia Elétrica	230.200,00	230.200,00	193.437,07	193.437,07	3,65	36.762,93	24.864,48	24.864,48	1,27	205.335,52
TRANSPORTE	1.709.700,00	1.709.700,00	419.891,75	419.891,75	7,92	1.289.808,25	121.579,01	121.579,01	6,20	1.588.120,99
Transportes Coletivos Urbanos	6.400,00	6.400,00	4.828,90	4.828,90	0,09	1.571,10	1.271,11	1.271,11	0,06	5.128,89
Transporte Rodoviário	1.703.300,00	1.703.300,00	415.062,85	415.062,85	7,83	1.288.237,15	120.307,90	120.307,90	6,14	1.582.992,10
DESPORTO E LAZER	206.000,00	206.000,00	31.088,98	31.088,98	0,59	174.911,02	5.748,37	5.748,37	0,29	200.251,63
Desporto Comunitário	206.000,00	206.000,00	31.088,98	31.088,98	0,59	174.911,02	5.748,37	5.748,37	0,29	200.251,63
ENCARGOS ESPECIAIS	670.700,00	670.700,00	224.167,06	224.167,06	4,23	446.532,94	87.896,22	87.896,22	4,48	582.803,78
Serviço da Dívida Interna	459.000,00	459.000,00	201.851,44	201.851,44	3,81	257.148,56	65.580,60	65.580,60	3,34	393.419,40
Outros Encargos Especiais	211.700,00	211.700,00	22.315,62	22.315,62	0,42	189.384,38	22.315,62	22.315,62	1,14	189.384,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
Reserva de Contingência	26.700,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00	0,00	0,00	0,00	26.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.615.600,00	18.872.990,29	5.300.885,55	5.300.885,55	100,00	13.572.104,74	1.960.799,98	1.960.799,98	100,00	16.912.190,31

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a - b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a - d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1209-6656-493). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 13:43.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	1.427.122,54	1.477.922,56	1.466.120,18	1.481.303,72	2.119.029,11	1.705.949,38	1.547.338,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	94.401,90	88.249,56	87.044,59	79.538,31	144.694,63	268.080,84	97.714,95
IPTU	1.182,62	3.421,97	5.453,48	15.822,64	49.053,34	134.412,13	20.774,65
ISS	15.226,58	20.891,45	32.469,89	14.329,32	26.350,85	27.997,84	26.158,18
ITBI	4.000,00	13.967,78	10.400,00	3.680,00	13.000,00	24.000,00	8.444,00
IRRF	30.985,15	31.864,80	30.863,44	30.722,02	29.493,00	29.679,81	31.077,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.007,55	18.103,56	7.857,78	14.984,33	26.797,44	51.991,06	11.260,18
Contribuições	16.051,79	15.705,12	16.301,43	15.622,10	15.338,21	16.401,16	16.114,87
Receita Patrimonial	9.370,75	7.138,11	6.531,50	6.334,68	6.081,35	4.758,35	4.319,10
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.370,75	7.095,25	6.488,64	6.334,68	6.081,35	4.758,35	4.319,10
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	42,86	42,86	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	33.047,48	41.051,47	27.989,10	26.563,07	23.023,11	26.448,36	29.402,85
Transferências Correntes	1.270.409,60	1.317.684,05	1.323.998,82	1.345.378,96	1.925.899,71	1.387.549,13	1.394.905,40
Cota-Parte do FPM	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03
Cota-Parte do ICMS	450.458,73	343.097,37	311.838,42	353.879,06	428.178,56	440.185,95	463.444,71
Cota-Parte do IPVA	31.124,99	41.654,95	40.280,46	44.158,55	49.429,78	37.929,02	42.191,53
Cota-Parte do ITR	0,00	44,88	24,28	48,57	100,55	112,50	1.025,45
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.144,45	4.616,72	4.603,16	4.139,59	4.972,79	5.751,13	6.755,39
Transferências do FUNDEB	145.292,63	113.550,50	96.128,44	115.804,58	136.318,58	139.314,31	142.045,30
Outras Transferências Correntes	92.614,61	279.740,10	312.191,57	372.347,58	522.524,21	266.002,16	338.094,99
Outras Receitas Correntes	3.841,02	8.094,25	4.254,74	7.866,60	3.992,10	2.711,54	4.881,07
DEDUÇÕES (II)	206.500,27	184.878,47	183.135,55	171.445,19	189.858,55	196.446,31	182.952,78
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	206.500,27	184.878,47	183.135,55	171.445,19	189.858,55	196.446,31	182.952,78
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.220.622,27	1.293.044,09	1.282.984,63	1.309.858,53	1.929.170,56	1.509.503,07	1.364.385,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	100.000,00	147.376,00	3,94	81,83	176,64	159,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.220.622,27	1.193.044,09	1.135.608,63	1.309.854,59	1.929.088,73	1.509.326,43	1.364.226,25
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.220.622,27	1.193.044,09	1.135.608,63	1.309.854,59	1.929.088,73	1.509.326,43	1.364.226,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Janeiro/2021	Fevereiro/2021	Total Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
RECEITAS CORRENTES (I)	1.664.282,10	1.656.648,94	2.203.488,68	1.730.983,57	1.911.280,66	20.391.469,68	20.335.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.682,87	77.183,63	143.006,98	86.965,52	90.270,84	1.346.834,62	1.010.900,00
IPTU	14.312,36	1.020,05	3.694,72	1.940,59	1.031,97	252.120,52	243.800,00
ISS	25.056,81	32.596,91	34.029,92	42.597,25	29.312,73	327.017,73	231.800,00
ITBI	15.200,00	7.400,00	18.600,00	20.500,00	16.093,00	155.284,78	60.000,00
IRRF	26.587,81	28.579,53	83.654,04	17.326,34	35.184,28	406.018,16	233.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.525,89	7.587,14	3.028,30	4.601,34	8.648,86	206.393,43	241.400,00
Contribuições	15.382,41	12.840,96	20.323,36	18.225,36	17.401,21	195.707,98	213.200,00
Receita Patrimonial	4.710,39	4.353,40	6.071,64	3.130,72	3.508,70	66.308,69	40.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.710,39	4.353,40	5.535,65	2.594,73	2.848,68	64.490,97	39.800,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	535,99	535,99	660,02	1.817,72	400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.981,21	22.661,47	38.342,70	31.193,33	32.501,26	360.205,41	347.900,00
Transferências Correntes	1.524.043,44	1.475.725,80	1.993.158,29	1.591.397,46	1.763.500,17	18.313.650,83	18.631.500,00
Cota-Parte do FPM	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	776.425,64	1.017.697,18	7.895.949,45	9.443.100,00
Cota-Parte do ICMS	475.377,10	453.809,71	533.881,89	568.541,63	482.915,67	5.305.608,80	6.334.800,00
Cota-Parte do IPVA	60.533,42	17.050,73	5.718,60	28.394,93	47.153,60	445.620,56	379.600,00
Cota-Parte do ITR	1.959,04	221,93	18,07	37,88	5,00	3.598,15	400,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	7.731,26	8.474,82	8.913,30	7.840,98	6.413,94	75.357,53	66.400,00
Transferências do FUNDEB	156.113,54	148.735,00	168.264,18	176.107,80	167.634,46	1.705.309,32	1.503.500,00
Outras Transferências Correntes	282.276,64	131.635,00	209.051,24	34.048,60	41.680,32	2.882.207,02	903.700,00
Outras Receitas Correntes	2.481,78	63.883,68	2.585,71	71,18	4.098,48	108.762,15	91.800,00
DEDUÇÕES (II)	217.130,48	239.071,71	259.751,02	276.248,01	310.836,92	2.618.255,26	2.614.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	217.130,48	239.071,71	259.751,02	276.248,01	310.836,92	2.618.255,26	2.614.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	1.447.151,62	1.417.577,23	1.943.737,66	1.454.735,56	1.600.443,74	17.773.214,42	17.721.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	172,40	163,39	169,11	21,88	21,03	248.345,43	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.446.979,22	1.417.413,84	1.943.568,55	1.454.713,68	1.600.422,71	17.524.868,99	17.721.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.446.979,22	1.417.413,84	1.943.568,55	1.454.713,68	1.600.422,71	17.524.868,99	17.721.200,00

FONTE: Sistema e-Pública (1190-8747-356). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 14:19.

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) **R$ 1,00**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X – XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 04 (LRF,Art. 53, inciso II) **Em Reais**

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1827-3492-706). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 14:25.

Nota:

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6ºbimestre).

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.721.200,00	3.055.179,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.900,00	177.236,36
IPTU	243.800,00	2.972,56
ISS	231.800,00	71.909,98
ITBI	60.000,00	36.593,00
IRRF	233.900,00	52.510,62
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	241.400,00	13.250,20
Contribuições	213.200,00	35.626,57
Receita Patrimonial	40.200,00	6.639,42
Aplicações Financeiras (II)	39.800,00	5.443,41
Outras Receitas Patrimoniais	400,00	1.196,01
Tranferências Correntes	16.017.200,00	2.767.812,70
Cota-Parte do FPM	7.944.300,00	1.435.298,29
Cota-Parte do ICMS	5.308.700,00	841.166,00
Cota-Parte do IPVA	303.600,00	60.438,99
Cota-Parte do ITR	300,00	34,31
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	53.100,00	11.403,93
Transferências do FUNDEB	1.503.500,00	343.742,26
Outras Transferências Correntes	903.700,00	75.728,92
Demais Receitas Correntes	439.700,00	67.864,25
Outras Receitas Financeiras (III)	36.500,00	107,68
Receitas Correntes Restantes	403.200,00	67.756,57
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	17.644.900,00	3.049.628,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	203.800,00	42.525,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	203.800,00	42.525,62
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	17.644.900,00	3.049.628,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	11.894.876,14	3.433.105,80	1.200.237,91	700.209,00	280.657,75	32.081,50	32.081,50
Pessoal e Encargos Sociais	6.363.353,89	794.040,29	733.203,42	401.619,29	222.960,36	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	39.900,00	3.787,60	3.787,60	3.787,60	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.491.622,25	2.635.277,91	463.246,89	294.802,11	57.697,39	32.081,50	32.081,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	5.491.622,25	2.635.277,91	463.246,89	294.802,11	57.697,39	32.081,50	32.081,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	11.854.976,14	3.429.318,20	1.196.450,31	696.421,40	280.657,75	32.081,50	32.081,50
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	1.752.124,83	126.801,32	39.040,36	25.521,36	535.500,00	1.166.936,25	777.647,23
Investimentos	1.350.124,83	70.273,30	7.512,34	1.993,34	535.500,00	1.146.936,25	757.647,23
Inversões Financeiras	230.200,00	38.000,00	13.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	38.000,00	13.000,00	5.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	230.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	171.800,00	18.528,02	18.528,02	18.528,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.580.324,83	70.273,30	7.512,34	1.993,34	535.500,00	1.146.936,25	757.647,23
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	26.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	13.462.000,97	3.499.591,50	1.203.962,65	698.414,74	816.157,75	1.179.017,75	789.728,73

RESULTADO PRIMÁRIO – Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	745.326,99

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	5.443,41
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.787,60

RESULTADO NOMINAL – Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV – XXVI))	746.982,80

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	952.617,03	934.089,01
DEDUÇÕES (XXIX)	5.125.795,44	5.959.514,68
Disponibilidade de Caixa	5.125.795,44	5.959.514,68
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.943.903,81	6.350.754,32
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	818.108,37	391.239,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.173.178,41	-5.025.425,67
RESULTADO NOMINAL – Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa – XXXIb)		852.247,26

Continua

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III) **Em Reais**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2021
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	426.868,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	425.378,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	423.722,72

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	180.300,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	180.300,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1076-9400-422). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 14:24.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) **Em Reais**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	1.083.252,12	1.081.301,50	0,00	1.950,62	60.444,00	4.243.135,31	1.333.898,42	944.609,40	4.595,32	3.354.374,59	3.356.325,21
EXECUTIVO												
Fundo Municipal de Saúde de Peritiba	0,00	265.143,75	265.143,75	0,00	0,00	0,00	283.397,62	65.890,67	65.890,67	4.195,32	213.311,63	213.311,63
Município de Peritiba	0,00	818.108,37	816.157,75	0,00	1.950,62	60.444,00	3.890.747,69	1.199.017,75	809.728,73	400,00	3.141.062,96	3.143.013,58
LEGISLATIVO												
Câmara Municipal de Vereadores de Peritiba	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.990,00	68.990,00	68.990,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.083.252,12	1.081.301,50	0,00	1.950,62	60.444,00	4.243.135,31	1.333.898,42	944.609,40	4.595,32	3.354.374,59	3.356.325,21

FONTE: Sistema e-Pública (9214-5668-80). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 14:32.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	769.500,00	769.500,00	163.986,16	21,31
1.1-Receita resultante do IPTU	243.800,00	243.800,00	2.972,56	1,22
1.1.1-IPTU	220.700,00	220.700,00	0,00	0,00
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.100,00	23.100,00	2.972,56	12,87
1.2-Receita resultante do ITBI	60.000,00	60.000,00	36.593,00	60,99
1.2.1-ITBI	57.000,00	57.000,00	36.593,00	64,20
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	231.800,00	231.800,00	71.909,98	31,02
1.3.1-ISS	229.800,00	229.800,00	71.748,19	31,22
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	161,79	8,09
1.4-Receita resultante do IRRF	233.900,00	233.900,00	52.510,62	22,45
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.224.300,00	16.224.300,00	2.935.426,45	18,09
2.1-Cota Parte FPM	9.443.100,00	9.443.100,00	1.794.122,82	19,00
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.476.800,00	8.476.800,00	1.794.122,82	21,17
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	501.100,00	501.100,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	465.200,00	465.200,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	6.334.800,00	6.334.800,00	1.051.457,30	16,60
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	66.400,00	66.400,00	14.254,92	21,47
2.5-Cota-Parte ITR	400,00	400,00	42,88	10,72
2.6-Cota-Parte IPVA	379.600,00	379.600,00	75.548,53	19,90
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	16.993.800,00	16.993.800,00	3.099.412,61	18,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5-TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	293.700,00	293.700,00	48.420,64	16,49
5.1-Transferências do Salário-Educação	193.500,00	193.500,00	39.281,29	20,30
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	67.100,00	67.100,00	9.060,40	13,50
5.4-Transferências Diretas - PNATE	32.100,00	32.100,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00	78,95	7,90
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6-TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	101.800,00	101.800,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	101.800,00	101.800,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTOS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	395.500,00	395.500,00	48.420,64	12,24

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.614.300,00	2.614.300,00	587.084,93	22,46
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.498.800,00	1.498.800,00	358.824,53	23,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.026.100,00	1.026.100,00	210.291,30	20,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	13.300,00	13.300,00	2.850,99	21,44
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	100,00	100,00	8,57	8,57
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	76.000,00	76.000,00	15.109,54	19,88
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.504.500,00	1.504.500,00	343.780,78	22,85
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	1.503.500,00	1.503.500,00	343.742,26	22,86
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	1.000,00	1.000,00	38,52	3,85
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.110.800,00	-1.110.800,00	-243.342,67	21,91

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	1.077.735,00	1.097.190,38	151.764,68	13,83	151.764,68	13,83	0,00
13.1-Com Educação Infantil	483.210,00	502.665,38	64.109,29	12,75	64.109,29	12,75	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	594.525,00	594.525,00	87.655,39	14,74	87.655,39	14,74	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	426.765,00	466.563,51	88.425,60	18,95	86.402,90	18,52	0,00
14.1-Com Educação Infantil	207.090,00	227.706,16	56.201,14	24,68	56.201,14	24,68	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	219.675,00	238.857,35	32.224,46	13,49	30.201,76	12,64	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.504.500,00	1.563.753,89	240.190,28	15,36	238.167,58	15,23	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	59.253,89
17.1- FUNDEB 60%	19.455,38
17.2- FUNDEB 40%	39.798,51
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	59.253,89

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	178.913,69
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	38,49
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	13,56
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %	47,95

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	42.310,36
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021 [2]	59.253,89

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[6] (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.138.400,00	1.184.445,01	245.158,31	20,70	175.592,58	14,82	0,00
22.1-Creche	1.138.400,00	1.184.445,01	245.158,31	20,70	175.592,58	14,82	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	690.300,00	730.371,54	120.310,43	16,47	120.310,43	16,47	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	448.100,00	454.073,47	124.847,88	27,50	55.282,15	12,17	0,00
22.2-Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	1.839.000,00	1.867.345,91	345.950,25	18,53	174.138,86	9,33	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	814.200,00	833.382,35	119.879,85	14,38	117.857,15	14,14	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.024.800,00	1.033.963,56	226.070,40	21,86	56.281,71	5,44	0,00
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NAO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.977.400,00	3.051.790,92	591.108,56	19,37	349.731,44	11,46	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-243.342,67
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	59.253,89
32-DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPON FINANC DE REC DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 J)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-184.088,78
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) [6]	533.820,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % [6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% [5]	17,22

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
38-CUSTEADAS COM APLIC FINAN DE OUTROS REC DE IMPOSTO VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39-CUSTEADAS COM CONTRIB SOCIAL SALÁRIO-EDUCAÇÃO	194.500,00	194.500,00	136.640,66	70,25	44.152,11	22,70	0,00
40-CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINAN DO ENSINO	3.563.600,00	3.655.590,97	819.417,98	22,42	361.909,74	9,90	0,00
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	3.758.100,00	3.850.090,97	956.058,64	24,83	406.061,85	10,55	0,00
43-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+42)	6.735.500,00	6.901.881,89	1.547.167,20	22,42	755.793,29	10,95	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.197,46	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	1.197,46	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	163.491,57	151.488,17
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	343.742,26	39.281,29
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	193.014,86	39.298,61
47.1- (-) Orçamento do Exercício	89.413,43	39.298,61
47.2- (-) Restos a Pagar	103.601,43	0,00
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	38,52	27,96
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	314.257,49	151.498,81
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	314.257,49	151.498,81

FONTE: Sistema e-Pública (1463-8568-687). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 14:44.

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

Continua 3 / 4

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72) **R$ 1,00**

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Nestor José Boll
Resposável pela Secretaria de Agricultura

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.070.812,15	198.638,63	1.872.173,52
Investimentos	1.668.812,15	142.110,61	1.526.701,54
Inversões Financeiras	230.200,00	38.000,00	192.200,00
Amortização da Dívida	171.800,00	18.528,02	153.271,98
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**2.070.812,15**	**198.638,63**	**1.872.173,52**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**(d - a)**	**(e - b)**	**(f - c)**
	2.070.812,15	**198.638,63**	**1.872.173,52**

FONTE: Sistema e-Pública (1790-5242-452). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 14:47.

Notas:

1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Março 2021

RREO - ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)	**R$ 1,00**

FONTE: Sistema e-Pública (1604-4152-031). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 14:48.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	55,24	-55,24
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	55,24	-55,24

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	385.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	495.843,37	-384.944,76	110.898,61

FONTE: Sistema e-Pública (1591-3055-712). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 15:00.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Dezembro 2021

Continuação

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) **Em Reais**

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	769.500,00	769.500,00	163.986,16	21,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	243.800,00	243.800,00	2.972,56	1,22
IPTU	220.700,00	220.700,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	23.100,00	23.100,00	2.972,56	12,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	36.593,00	60,99
ITBI	57.000,00	57.000,00	36.593,00	64,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	231.800,00	231.800,00	71.909,98	31,02
ISS	229.800,00	229.800,00	71.748,19	31,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.000,00	2.000,00	161,79	8,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	233.900,00	233.900,00	52.510,62	22,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.258.000,00	15.258.000,00	2.935.426,45	19,24
Cota-Parte FPM	8.476.800,00	8.476.800,00	1.794.122,82	21,17
Cota-Parte ITR	400,00	400,00	42,88	10,72
Cota-Parte IPVA	379.600,00	379.600,00	75.548,53	19,90
Cota-Parte ICMS	6.334.800,00	6.334.800,00	1.051.457,30	16,60
Cota-Parte IPI-Exportação	66.400,00	66.400,00	14.254,92	21,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.027.500,00	16.027.500,00	3.099.412,61	19,34

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.580.200,00	2.652.289,32	629.527,59	23,74	408.004,37	15,38	214.207,37	8,08
Despesas Correntes	2.415.100,00	2.426.452,00	560.876,27	23,12	408.004,37	16,81	214.207,37	8,83
Despesas de Capital	165.100,00	225.837,32	68.651,32	30,40	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.072.000,00	1.072.000,00	252.285,22	23,53	159.516,77	14,88	159.516,77	14,88
Despesas Correntes	1.072.000,00	1.072.000,00	252.285,22	23,53	159.516,77	14,88	159.516,77	14,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	475.100,00	475.100,00	198.988,86	41,88	59.213,50	12,46	48.359,50	10,18
Despesas Correntes	475.100,00	475.100,00	198.988,86	41,88	59.213,50	12,46	48.359,50	10,18
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	66.100,00	71.100,00	21.208,47	29,83	2.565,80	3,61	2.565,80	3,61
Despesas Correntes	55.900,00	60.900,00	21.208,47	34,83	2.565,80	4,21	2.565,80	4,21
Despesas de Capital	10.200,00	10.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.193.400,00	4.270.489,32	1.102.010,14	25,81	629.300,44	14,74	424.649,44	9,94

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.102.010,14	629.300,44	424.649,44
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.102.010,14	629.300,44	424.649,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		464.911,89	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	------	164.388,55	-40.262,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	------	------	------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**-------**	**20,30**	**-------**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	------	------	------	------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	464.911,89	629.300,44	164.388,55	1.752.416,51	0,00	1.588.027,96	-------	688.360,70	-------	164.388,55
Empenhos de 2020	2.082.319,39	2.644.387,62	562.068,23	548.541,37	0,00	0,00	331.034,42	213.311,63	4.195,32	557.872,91
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.579,98	0,00	18.393,88	-18.393,88
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.080,00	0,00	1.031,63	-1.031,63
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										19.425,51
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										19.425,51

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	19.425,51	0,00	0,00	0,00	19.425,51
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	19.425,51	0,00	0,00	0,00	19.425,51

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	674.500,00	674.500,00	115.338,86	17,10
Proveniente da União	577.700,00	577.700,00	104.871,75	18,15
Proveniente dos Estados	96.800,00	96.800,00	10.467,11	10,81
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	327.900,00	327.900,00	24.982,23	7,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.002.400,00	1.002.400,00	140.321,09	14,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	4,81	0,00	4,81	0,00	4,81	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	4,81	0,00	4,81	0,00	4,81	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	0,00	0,00	4,81	0,00	4,81	0,00	4,81	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.580.200,00	2.652.289,32	629.532,40	23,74	408.009,18	15,38	214.212,18	8,08
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.072.000,00	1.072.000,00	252.285,22	23,53	159.516,77	14,88	159.516,77	14,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	475.100,00	475.100,00	198.988,86	41,88	59.213,50	12,46	48.359,50	10,18
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	66.100,00	71.100,00	21.208,47	29,83	2.565,80	3,61	2.565,80	3,61
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.193.400,00	4.270.489,32	1.102.014,95	25,81	629.305,25	14,74	424.654,25	9,94

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	581.700,00	598.052,00	140.769,27	23,54	42.141,58	7,05	17.766,81	2,97
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.611.700,00	3.672.437,32	961.245,68	26,17	587.163,67	15,99	406.887,44	11,08

FONTE: Sistema e-Pública (1552-6738-117). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 15:20.

Notas:

[1] 1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) **R$ 1,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28) **R$ 1,00**

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2020 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (1340-3190-759). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 16:30.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.615.600,00
Previsão Atualizada	18.615.600,00
Receitas Realizadas	3.215.468,40
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	257.390,29
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.615.600,00
Créditos Adicionais	257.390,29
Dotação Atualizada	18.872.990,29
Despesas Empenhadas	5.300.885,55
Despesas Liquidadas	1.960.799,98
Despesas Pagas	1.194.858,60
Superávit Orçamentário	1.254.668,42

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	5.300.885,55
Despesas Liquidadas	1.960.799,98

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	19.103.055,66
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.606.627,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.606.627,92

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	-6.476,24	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	-4.406,38	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.083.252,12	0,00	1.081.301,50	1.950,62
Poder Executivo	1.083.252,12	0,00	1.081.301,50	1.950,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.303.579,31	4.595,32	944.609,40	3.354.374,59
Poder Executivo	4.234.589,31	4.595,32	875.619,40	3.354.374,59
Poder Legislativo	68.990,00	0,00	68.990,00	0,00
TOTAL	5.386.831,43	4.595,32	2.025.910,90	3.356.325,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de impostos em MDE	533.820,22	25,00	17,22
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	132.309,30	60,00	38,49
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	10,00	0,00

Município de Peritiba

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2021/Bimestre Janeiro-Fevereiro

Continuação

LRF, Art. 48 – Anexo 14 **Em Reais**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	629.300,44	15,00	20,30
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1755-9238-588). Unidade Responsável: . Data da emissão: 12/03/2021 e hora de emissão: 16:31.

1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Fonte: Sistema e-Pública. Unidade Responsável: 3001

Paulo José Deitos
Prefeito Municipal

Geise Gross
Contadora
CRC/SC 040550/O-1

Pescaria Brava

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854194

LEI COMPLEMENTAR Nº 146/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 64/2018 QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E O PLANO DE CARREIRA E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PESCARIA BRAVA, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica acrescido ao anexo VI, da Lei Complementar nº 64, de 09 de Março de 2018, os cargos códigos GDA-84 e GDA-85, vinculados respectivamente a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agropecuário, Pesca e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano, conforme consta da tabela abaixo:

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGROPECUÁRIO, PESCA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA - 84	1114-15	Coordenador de Planejamento Urbano e Ambiental	1	R$ 3.400,00

SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E PLANEJAMENTO URBANO				
CÓDIGO	CBO	CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA
GDA - 85	1114-15	Coordenador da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	1	R$ 2.200,00

Art. 2º Fica acrescido ao Anexo XII da Lei Complementar nº 64/2018, de 09 de Março de 2018, as atribuições dos cargos GDA-84 e GDA-85, conforme redação abaixo:

GDA - 84	1114-15	Coordenador de Planejamento Urbano e Ambiental	
Atribuições: Planejar o zoneamento de áreas sob proteção especial ou de interesse ambiental estratégico; Propor e estabelecer formas de cooperação com outros órgãos e entidades, públicos e privados, visando à promoção, recuperação e conservação da qualidade ambiental; Promover ações para a compatibilização entre o planejamento ambiental e o planejamento dos demais setores públicos, visando ao desenvolvimento sustentável; Elaborar o planejamento ambiental estratégico do uso de recursos ambientais, de modo a promover a integração do desenvolvimento econômico e social com a proteção ambiental, garantida a participação da sociedade; Acompanhar a implantação dos planos regionais de desenvolvimento, possibilitando a incorporação das metas de prevenção, proteção e recuperação das condições ambientais; Consolidar e disponibilizar informações ambientais, objetivando o apoio à tomada de decisão para a gestão ambiental; Resolver e decidir sobre todas as questões atinentes a liberação de empreendimentos, construções e intervenções em áreas municipais de preservação permanente; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.			
GDA - 85	1114-15	Coordenador da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública	
Atribuições: Coordenar os serviços de iluminação pública destinados a iluminar vias e logradouros públicos, bem como quaisquer outros bens públicos de uso comum, assim como de atividades acessórias de instalação, manutenção e expansão da respectiva rede de iluminação; Acompanhar convênios com as Centrais Elétricas de Santa Catarina S. A. - CELESC e Cooperativas de Eletrificação, de operacionalização, apuração e cobrança da contribuição, bem como a respectiva prestação de serviço de iluminação pública do interesse do Município; Acompanhar e fiscalizar o balanço e contabilidade da COSIP; Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções; Executar outras atividades inerentes ao exercício do cargo.			

Art. 3º Fica alterado o valor de referência dos cargos, códigos GNS - 02, GNS - 13, GNS - 26, junto ao ANEXO I da Lei Complementar nº 64, de 09 de Março de 2018, conforme consta da tabela abaixo:

CÓDIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REFERÊNCIA
GNS – 02	Engenheiro Agrônomo	30	01	17 a 23
GNS – 13	Médico Veterinário	30	01	17 a 23
GNS – 26	Tesoureiro	30	01	17 a 23

Art. 4º Ficam alterados os requisitos para a investidura junto aos cargos, códigos GNS – 03 e GNS – 28 do ANEXO IX, da Lei Complementar

nº 64, de 09 de Março de 2018, passando a vigorar na forma abaixo:

GNS – 03
2521-05
Analista de Licitações
Atribuições: organizar os diplomas legais e normas aplicáveis a licitações e compras; o cadastro de fornecedores de bens e materiais e de prestadores de serviços; a elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações; publicações, a instrução dos processos licitatórios; verificar e acompanhar o registro de preços praticados em relação a materiais e serviços a ser realizado pelas respectivas secretárias; elaborar as justificativas legais nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação estendendo-se a todos os procedimentos necessários para a formalização dos processos licitatórios, até a efetiva homologação, adjudicação e contratação, mantendo arquivados todos os processos de licitação e de dispensa, assessorar a Comissão de Licitações no desempenho de suas funções regulares; alimentar os sistemas de informática disponíveis, bem como o site do Tribunal de Contas, portal da transparência, cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas dos superiores, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Requisitos mínimos: Graduação em pelo menos uma das seguintes áreas, Ciências Contábeis, Direito, Administração, Gestão Pública ou Administração Pública. Carteira Nacional de Habilitação categoria `B`.

NS – 28
2521-05
Analista de Contratos
Atribuições: - Executa as atividades referentes às aquisições e contratações dentro dos limites de competência e em observância às normas licitatórias, assegurando a correta tramitação dos procedimentos relativos ao cumprimento da Lei de Licitações, da legislação do pregão e demais legislações concernentes; Executa as atividades relacionadas com a gestão administrativa de todos os contratos, exceto aqueles das atividades fim (operações ativas, passivas e serviços prestados); Analisa os contratos de aquisição de bens ou prestação de serviços através de processos de licitação ou não, solicitando a documentação necessária ao fornecedor, verificando e procedendo às correções, quando necessárias; Realizar as publicações legais e obrigatórias, quando for o caso; Realiza as atividades administrativas de suporte à equipe de infraestrutura, patrimônio e logística, envolvendo análise de solicitações de compras de improdutivos (materiais de escritório, limpeza, copa e manutenção predial), de manutenção predial e prestação de serviços e de atendimento a logística dos veículos da frota, objetivando otimizar a eficácia das atividades da área, bem como desempenhar outras funções que lhe forem regularmente atribuídas. Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades. Requisitos mínimos: Graduação em pelo menos uma das seguintes áreas, Ciências Contábeis, Direito, Administração, Gestão Pública ou Administração Pública. Carteira Nacional de Habilitação categoria `B`.

Art. 5. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava (SC), em 26 de Abril de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854195

LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 12, INCISO X E 31, INCISO X DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO, O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO IMÓVEL DE PROPRIEDADE WALDETE BORGES GOULART, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE INTERESSE PÚBLICO NO LOCAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, Prefeito do Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que os cidadãos do Município de Pescaria Brava, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele assina e promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação de Waldete Borges Goulart, uma área de terras de 702m² (setecentos e dois metros quadrados) localizada na comunidade de Santiago, devidamente transcrita no Livro 02, do Registro Geral do Cartório de Imóveis da Comarca de Laguna sob a matrícula nº 9.270, conforme anexo nesta lei.

Parágrafo único. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei, deverá ser utilizada obrigatoriamente pela Administração Municipal, com fito de construir uma praça pública, a qual deverá conter no mínimo a infraestrutura constante do projeto arquitetônico anexo a esta Lei e desde que seja respeitado o que preceitua a legislação vigente.

Art. 2º Cabe ao Município por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias à Escritura Pública de Doação e respectivo registro.

Parágrafo único. Da escritura devem constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina, estipulando-se que em caso de inadimplemento, isto é, ocorrendo o atraso na execução dos serviços a que se destina o imóvel por lapso temporal superior a 3 (três) anos, ocorrerá a reversão do imóvel para o patrimônio da doadora, independente de indenização por benfeitorias realizadas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentarias próprias.

Art. 4º A execução desta Lei pode ser gradativa, no que couber.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Lei Complementar nº 56, de 30 de Outubro de 2017.

Pescaria Brava (SC), em 26 de Abril de 2022.

DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 15 2022 - FRENZEL SISTEMAS LTDA

Publicação Nº 3853333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 12572356F93B4F500BB9775E07FDDB6EEB2EF2CD

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa FRENZEL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.284.203/0001-15. Objeto: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER EXECUTADO DE FORMA CONTINUADA, NECESSÁRIOS À MODERNIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/SC, INCLUINDO TODAS AS CARACTERÍSTICAS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data: 25/04/2022. Valor dos Serviços: R$ 25.200,00. Vigência: 30/12/2022. Petrolândia, 27 de abril de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

CONTRATO 16 2022 - IRENE MOHR SCHVAMBACH

Publicação Nº 3853478

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D583CCD507EA6D9AF56CEF5ABB673DCB2B447D0

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2022
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de seu Fundo Municipal de Saúde e a empresa IRENE MOHR SCHVAMBACH, inscrita no CNPJ: 82.693.581/0001-59. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA, PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULO BATIDO - SPRINTER PLACA RDU-5E60, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Data: 25/04/2022. Valor dos Serviços: R$ 47.280,00. Vigência: 25/05/2022. Petrolândia, 27 de abril de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

PREGÃO PRESENCIAL 02/2022 - FMA - MATERIAIS INSEMINAÇÃO

Publicação Nº 3852793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6CEC0B5C2BAA9A965C9FDE2AE0F38EA60B3549BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 03/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEN, NITROGÊNIO LÍQUIDO, LUVAS E BAINHA PARA USO DO INSEMINADOR DO FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 14:30h do dia 10/05/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 27 de abril de 2022. Irone Duarte – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 18 2022 - MADEIRA PONTE

Publicação Nº 3851628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63D8A8A270304B7E62186CD69A09D31370E7AAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 25/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA USO NA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE NA RUA PAULO SCHMIDT, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 09/05/2022, ocasião

em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 27 de abril de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 19 2022 - REFLETORES DE LED

Publicação Nº 3851913

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B1FFAFC5DD70C3D0577760E90BCD33AD6048C9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2022
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 26/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a AQUISIÇÃO DE REFLETORES DE LED SOLAR 60 WATTS, PARA USO NA ILUMINAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA, LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALOÍSIO HAVERROTH. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 14:30h do dia 09/05/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 27 de abril de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 20 2022 - MERENDA ESCOLAR

Publicação Nº 3852070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7EAA21A9EED90F0A09ADEB049BF3A1EF0EBBE35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 27/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA PREPARO DE MERENDA ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DESTA MUNICIPALIDADE. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 10/05/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 27 de abril de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 21 2022 - ASSESSORIA TRIBUTAÇÃO

Publicação Nº 3852947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A4B29E289DB0BA59E76CB47A5D69AFC747FCAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 28/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022
A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 28/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AUDITORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA. O envelope contendo os documentos de habilitação, bem como o outro contendo a proposta de fornecimento, deverão ser entregues na Prefeitura Municipal às 09:00h do dia 11/05/2022, ocasião em que será iniciada a sessão de credenciamento dos interessados e respectiva oferta de lances. A cópia do edital, bem como outros esclarecimentos necessários poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, em horário de expediente pelo telefone (47) 3536-1151 ou pelo e-mail licita@petrolandia.sc.gov.br. Petrolândia, 27 de abril de 2022. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

Pinhalzinho

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 115-2022 - PMP

Publicação Nº 3851632

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PINHALZINHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº: 115/2022
Processo de Licitação nº: 095/2021
Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação nº 016/2022 – PMP
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de Deslocamento e Relocação de Postes de Rede de Energia Elétrica na Av. Emanuel Klauck, município de Pinhalzinho/SC.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Contratado: L E Z COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME
CNPJ: 15.345.797/0001-36
Valor Total: R$ 20.850,00
Prazo Execução: Prazo de 60 (sessenta) dias
Assinatura: 26 de abril de 2022

Pinhalzinho/SC
Mario Afonso Woitexem
Prefeito municipal

Pinheiro Preto

Prefeitura

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2022

Publicação Nº 3854216

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

AVISO ALTERAÇÃO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao Edital Chamamento Publico nº 001/2022, qual passa a vigorar com a seguinte alteração:

2.4 Cada barraca deverá doar a municipalidade 10 fichas de lanches destinados a alimentação das forças policiais e bombeiros, bem como as de bebidas 20 fichas de água/refrigerante.
2.5 Os responsáveis pelos itens 7, 8 e 9 deverão disponibilizar 20 mesas e 75 cadeiras cada.
2.6 Além dos itens credenciados poderão ser comercializados balas, gomas de mascar e chocolates, por todas as barracas, bem como copos acrílicos/plásticos;
Fica inalterados os demais itens, tendo em vista que a presente não altera o mérito nem a formulação da proposta do edital, conforme artigo 21, § 4º da Lei 8.666/1993.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Pinheiro Preto, sito na Av. Mal. Costa e Silva, n. 111, fone (49) 3562-2000, ou pelo site www.pinheiropreto.sc.gov.br

PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE ABRIL DE 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 27/2022

Publicação Nº 3852501

AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022

O Prefeito Municipal de Pinheiro Preto/SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que o Edital de Licitação nº 27/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO, retifica os itens abaixo:

Onde se-lê.

2.6.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do Anexo III do presente Edital.

3.3...

b)Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

d)Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV).

6.3.5Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo III.

6.3.6Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

6.3.7Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo IV.

Leia-sê

2.6.4 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO, conforme o modelo do ANEXO IV do presente Edital.

3.3...
b)Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou termo de credenciamento (conforme modelo constante do Anexo VI), COM FIRMA RECONHECIDA DO OUTORGANTE.

d)Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO V).

6.3.5Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO V.

6.3.6Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade nos termos do artigo 87, inciso V e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo DO ANEXO V.

6.3.7Declaração Negativa de Impedimentos para participar de Processo Licitatório, conforme o disposto no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do ANEXO V.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas, tendo em vista que a presente alteração não altera o mérito do edital.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO-SC, 26 DE ABRIL DE 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO 104/2022

Publicação Nº 3853045

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F34C102DC3E1E23353B0431960E13E2836232AB

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 104/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de 2022, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida marechal Costa e Silva, 111, nesta cidade de Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, GILBERTO CHIARANI, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO E CONTRATANTE. E de outro Lado a Empresa VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 76.323.633/0001-00, localizada na Rua Saul Brandalise, 190, Centro, Videira SC, representada pelo Sr. Ricardo Testolin e/ou Diego Testolin denominada CONTRATADA, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2022, Processo Licitatório n. 39/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço:Avenida Mal. Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto - SC. Representada por: Gilberto Chiarani

CONTRATADA: Empresa: VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 76.323.633/0001-00
Endereço: Rua Saul Brandalise, 190 Centro Videira SC
Representada por: Diego Testolin e/ou Ricardo Testolin

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL URBANO E RURAL DA CIDADE DE PINHEIRO PRETO.

0.2 Serviço três vezes na semana de coleta, reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar e comercial urbano.

0.3 Serviço duas vezes mensal de reciclagem, industrialização e destino final do lixo domiciliar rural.

0.4 A quantidade para lixo urbano será aproximada a 4.000 kg por dia de coleta, e mesma quantidade para lixo rural por coleta.

0.5 A coleta e transporte do lixo domiciliar urbano e até a usina serão de responsabilidade da empresa vencedora do certame.

0.6 A coleta do lixo domiciliar rural até o ponto de transbordo será efetuada pela municipalidade.

0.7 São vedados à subcontratação ou terceirização de qualquer etapa dos serviços objetos deste Edital. Tratamento (reciclagem e/ou triagem) e destinação final.

0.8 A empresa deverá estar instalada num raio máximo de 50 km do Paço Municipal de Pinheiro Preto.

0.9 A contratada fica totalmente responsável pela reciclagem/industrialização e destino final do lixo domiciliar rural do Município de Pinheiro

Preto, responsabilizando-se, inclusive, perante os órgãos de preservação e proteção do meio ambiente.

0.10 Todas as despesas correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

0.11 A não prestação dos serviços no prazo estipulado ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

0.12 A prestação do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

0.13 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos serviços, objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA
2.1 – O início da prestação dos serviços será de até 03 (três) dias após a emissão da Ordem de Execução.

2.3 O contrato vigorará até 31/12/2022 contados da data da assinatura, podendo sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ´PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
3.1 O valor total do contrato é de R$ 341.480,00 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e oitenta reais) no período de maio a dezembro/2022; com pagamentos mensais no valor de R$ 42.685,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), sendo o valor global de R$ 512.220,00 (quinhentos e doze mil duzentos e vinte reais). Podendo o contrato ser renovado em caso de interesse do município.

2.2 O(s) faturamento(s) dar-se-ão na forma do cronograma mensal de coleta ao presente contrato, após medição e autorização do fiscal de contrato.

§ 1º Os valores não sofrerão qualquer reajuste.

2.3 No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que possam influir nos custos, tais como: alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, máquinas, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços.

3.4- A empresa contratada através da licitação, ou empreiteiro de materiais e execução responderá durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim como em razão dos materiais e do solo, conforme art. 618 do código civil.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária do ano de 2.022:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2012 - SECRET. DE DESENVOLVIMENTO URBANO Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 – Serviços Urbanos Programa: 16 – Serviços de Utilidade Pública
Ação: 2.38 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Despesa 144 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA: REGIME DE EMPREITADA

A modalidade de REGIME DE EXECUÇÃO É DE EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

CLÁUSULA SEXTA: DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

a) Efetuar o pagamento pela execução dos serviços contratados conforme o objeto do edital;

b) Designar engenheiro responsável e ou fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 CONTRATADA obriga-se a fornecer, diariamente para lixo urbano e mensal para lixo rural, com exceção dos sábados e domingos os serviços objeto deste instrumento.

7.2 Todas as despesas correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

7.3 A não prestação dos serviços no prazo estipulado ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

7.4 A empresa fornecedora dos serviços, deverá apresentar mensalmente, planilha de Composição de custos, anexo a Nota fiscal para comprovação dos serviços prestado.

7.5 A prestação do serviço e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou

outro documento equivalente.

7.6 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.10 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.

7.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na Licitação.

7.12 Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado pelo Município, responsabilizando-se pela execução dos serviços;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.
8.1.1 Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:
8.1.1. Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do material com atraso, até o limite de 10 % (dez por cento);
7.0.1.2 Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.
7.0.1.3 Advertência;
7.0.1.4 Suspensão do direito de licitar, junto ao Município.
7.0.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
8.1.3 As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

9- RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O Contrato poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:
9.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço na inspeção e recebimento.
9.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.
9.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.
9.5 A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o Art. 77 da Lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

10.1 O Município exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução do objeto desta Licitação, sendo como Gestota do Contrato a Secretaria Odenice Salete Rodrigues de Aguiar e como fiscal de contrato o servidor Rodrigo Marcelo da Silva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Licitação nº 39/2022, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS n. 05/2022.

10.3 Antes de efetuar o pagamento da última parcela, a contratada deverá comprovar que efetuou o pagamento dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do disposto no Dec. Lei 2.173/97, através do fornecimento de guia de recolhimento quitada.

10.4 Os valores devidos acerca de encargos previdenciários, bem como o(s) tributo(s) incidente(s), serão retidos quando do pagamento do preço.

10.5 A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6 Aplicar-se-á na execução do contrato, além das normas previstas na Lei 8.666/93, o disposto no Edital Convocatório.

10.7 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade.

11.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC 25 de abril de 2022.
CONTRATANTE VT ENGENHARIA E CONST LTDA
PREFEITO MUNICIPAL
GILBERTO CHIARANI

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 97/2022

Publicação Nº 3854220

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 97/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao disposto no Edital Processo Seletivo n. 003/2021, CONVOCA, para exercer suas atividades em caráter temporário na Secretaria de Educação Cultura e Esportes, obedecida a ordem final de classificação, a candidata aprovada, abaixo relacionada:

IDENTIFICAÇÃO CPF	NOME DO CANDIDATO	CARGO (Regime Administrativo Especial)
022.646.651-57	CRISTINA MATOS RIBEIRO	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E SERIES INICIAIS

A candidata acima relacionada deverá no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, contados do primeiro dia útil seguinte à ciência desta convocação, providenciar o exame de Saúde Admissional, expedido por médico indicado pelo município e os seguintes documentos:
a. Formulário de Dados Cadastrais; (anexo Modelo);
b. Formulário de Declaração de Dependência; (anexo Modelo);
c. Formulário de Declaração de Bens; (anexo Modelo);
d. Formulário de Declaração de Não Acumulação de Cargos, Empregos e/ou Funções pública; (anexo Modelo);
e. Carteira de Identidade;
f. Título de Eleitor, com confirmação da última votação, assim como, declaração emitida pelo T.R.E. que comprove o pleno gozo dos direitos civis e políticos;
g. Certificado escolar (prova de que o candidato satisfaz o nível de escolaridade exigido no edital do concurso);
h. Documento com o nº do PIS/PASEP, ou extrato de inexistência de registro obtido, junto ao Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal);
i. CPF - Cartão do Cadastro de Pessoa Física;
j. Carteira nacional do S.U.S;
k. Certidão civil: nascimento ou casamento;
l. Certidão de Nascimento do(s) filho(s);
m. Laudo médico (obtido mediante perícia médica);
n. Carteira de Trabalho (CTPS);
o. Comprovante de conta corrente bancária Banco do Brasil;
p. Comprovante de residência (conta de luz ou água ou telefone não superior a 90 dias);
q.01 (uma) foto no tamanho 3X4 colorida atual;

A entrega da documentação dar-se a no Setor de Recursos Humanos, sito na Av. Arthur Costa e Silva, 111, Município de Pinheiro Preto –SC, no horário das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 26 de abril de 2022.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 287/2022

Publicação Nº 3853052

PORTARIA Nº 287, DE 25 DE ABRIL DE 2022.
HOMOLOGA LICITAÇÃO 05/2022 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 05/2022, modalidade TOMADA DE PREÇOS, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, RECICLAGEM, INDUSTRIALIZAÇÃO E DESTINO FINAL DO LIXO DOMICILIAR URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. VT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ /MF sob nº 76.323.633/0001-00, o preço mensal de R$ 42.685,00 (quarenta e dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DEABRIL DE 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA 288/2022

Publicação Nº 3853054

PORTARIA Nº 288 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO CHIARANI Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar o funcionário Rodrigo Marcelo da Silva, ocupante do cargo de Operário Braçal para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente da Tomada de Preço nº 05/2022.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I – Conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) Ao objeto da contratação;
b) A forma de execução;
c) A forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) O cronograma de serviços;
e) As obrigações da contratante e da contratada;
f) As condições de pagamento;
g) As atribuições da fiscalização;
h) As sanções administrativas previstas no instrumento contratual.

II – Manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do

contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;

III – Conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;

IV – Acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;

V – Acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;

VI – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

VII – Zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

VIII – Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

IX – Notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

X – Sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI – Comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

XII – Comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;

XIII – Solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.
Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I – Os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II – Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III – Exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a) "As built", elaborado pelo responsável pela execução;
b) Comprovação das ligações de energia e água;
c) Laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d) Carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e) Certidão Negativa de Débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f) A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º O funcionário designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei

nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos.
CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 25 DE ABRIL DE 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854212

PORTARIA Nº 289, DE 26 DE ABRIL DE 2022

PRORROGA PRAZO DE PROCESSO DISCIPLINAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe conferem o art. 84, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar prazo para Comissão Disciplinar designada na Portaria 154 de 25 de fevereiro de 2022, conforme solicitação.
Art. 2º Prorrogar por 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Centro Administrativo de Pinheiro Preto/SC, 26 de abril de 2022

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854243

PORTARIA Nº 290, DE 27 DE ABRIL DE 2022
HOMOLOGA INSCRIÇÕES DO PROCESSO SIMPLIFICADO 007/2022

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme Edital do processo simplificado 005/2022,

RESOLVE

Art. 1º Homologa as inscrições dos candidatos do processo simplificado 05/2022, para provimento de vagas de contador, conforme:

PROTOCOLO INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
722	Alessandra Demikovski	Deferido
726	Flávio Rodrigues de Lima	Deferido
751	Juliane Raquel Kuhn	Deferido
756	Valter Seishiro Endo	Deferido
765	Danilo Aparecido de Souza Costa	Deferido
766	Volnei Francisco de Oliveira	Deferido
772	João Batista Rodrigues	Deferido
773	Bruna Delany	Deferido
767	Ludiron Dias Dutra	Deferido
723	Roberto Carlos da Silva	Indeferido

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.
Pinheiro Preto/SC, 27 de abril de 2022

GILBERTO CHIARANI
Prefeito de Pinheiro Preto

Piratuba

Prefeitura

HAB CC 002/2022

Publicação Nº 3852936

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
Objeto: "contratação de empresa para execução de serviços de Fiscalização e Supervisão da Obra Pavimentação Asfáltica, de parte da Rodovia Municipal, localizada entre a Rodovia Estadual SC-390 e a Usina Hidrelétrica Machadinho sentido o Estado do Rio Grande do Sul, compreendendo: Lote I das proximidades da UHE Machadinho até o asfalto existente na comunidade de Linha São Paulo e Lote V início asfalto existente nas proximidades do acesso a Comunidade de Lajeado Mariano até Entroncamento Rodovia SC-390."

EXTRATO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no artigo 109, alínea "a" inciso 1º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação em epígrafe, nos seguintes termos: Foi julgada inabilitada a licitante ALS ENGENHARIA E OBRAS LTDA, foi julgada habilitada a licitante ZAA- ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA. Outrossim, ficam as licitantes participantes notificadas que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste extrato, a Comissão Permanente de Licitações dará vistas franqueada ao respectivo processo licitatório, caso se sintam prejudicadas, para interposição de recurso. Em não havendo interposição de recursos, fica a proponente habilitada desde já convocada a comparecer neste mesmo local às 14 horas do próximo dia 09 de maio de 2022, para participar da sessão de abertura e julgamento da proposta de preço.

Piratuba, SC, 26 de abril de 2022.
KARLA RIFFEL DA SILVA
Presidente da C.P.L.

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 115/2022

Publicação Nº 3852526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE

PORTARIA Nº 0115/2022
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL SENHORA PRISCILA LUISA TONINI SBERSE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 279, de 29 de novembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a (s) Servidora (es) Pública (s) Municipal Senhora PRISCILA LUISA TONINI SBERSE, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Econômico, lotada (s) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir do dia 20 de Abril de 2022, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 20 de Abril de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

DECRETO 5293

Publicação Nº 3852716

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 5293/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Sadi Dallacortte, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 42 da Lei 4.320/64 e a Lei Municipal nº 0887/2021.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 129.532,00 (Cento e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 – Os recursos para cobertura dos Créditos Adicionais provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária e superávit de 2021, nos limites em que especifica, são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em, 26 de Abril de 2022.

SADI DALLACORTTE
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Odirlei Hans
Secretário de Adm., Finanças e Planejamento.

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Histórico: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PROVENIENTE DE ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DE SUPERÁVIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei: 887/2021 **: /** **Data: 26/04/2022**

Data Lei: 19/11/2021 **Data :** **Número da Solicitação: 10**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	242	03.001.0004.0122.0002.2003.3339000000000000000	03001000	120.000,00
				Total do Lote	**120.000,00**
2	Suplementar	243	06.004.0008.0244.0009.2015.3449000000000000000	03651053	9.532,00
				Total do Lote	**9.532,00**
				Total	129.532,00

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Superávit			03001000	120.000,00
Anulação	228	06.004.0008.0244.0009.2015.3339000000000000000	03651053	9.532,00
Dotação				
			Total	129.532,00

Anulação: 9.532,00 **Excesso:** 0,00
Superávit: 120.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 9.532,00 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superavit: 120.000,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superavit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
3001000	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3651053	9.532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**9.532,00**	**120.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Pomerode

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.035, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852715

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.035, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POMERODE, POR 03 (TRÊS) DIAS, EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DE POMERODE SR. ALDINO OLDENBURG.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso I, alínea "n" da Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do ex-vereador Aldino Oldenburg, ocorrido no dia de hoje, enlutando toda comunidade pomerodense;

Considerando sua atuação destacada no Município, exercendo o cargo de vereador suplente no período de 01/01/2013 a 31/12/2016 e vereador entre 01/01/2017 a 31/12/2020, desempenhando sempre suas atividades com dedicação e zelo em prol de sua comunidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Pomerode, pelo período de três dias, em homenagem à memória do ex-vereador Aldino Oldenburg.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 26 de abril de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2022

Publicação Nº 3854084

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1BA0A6FEE2C84331A4B5DB7668D44AB23EF7F453

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005 / 2022

Processo Administrativo n.º 040 / 2022. Código TCE n.º 1BA0A6FEE2C84331A4B5DB7668D44AB23EF7F453. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI/SC - POMERODE. Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA QUALIFICA + POMERODE, QUE TEM COMO OBJETIVO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES PARA A POPULAÇÃO, VISANDO A RÁPIDA INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO LOCAL, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E ANEXOS. Prazo de execução: até 31/12/2022. Valor Total da Contratação: R$113.100,00 (cento e treze mil e cem reais). Base Legal: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993. Justificativa: O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI é uma das mais completas instituições educacionais de caráter privado do país, possuindo histórico de parceria com o poder público, em todas as suas esferas. Colaborando na melhoria da qualificação profissional, o SENAI se apresenta como espaço de referência para formação, capacitação e qualificação de profissionais. Portanto, justifica-se a escolha por se tratar de pessoa jurídica com notória especialidade no objeto a ser contratado, possuindo em seus quadros profissionais especializados na área, e por possuir todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista necessária para a contratação, bem como valores compatíveis aos praticados no mercado. Diante da natureza jurídica e dos objetivos estatutários, é de se reconhecer a possibilidade de a Administração Pública, direta ou indireta, celebrar contrato administrativo mediante a dispensa do processo licitatório, com amparo no Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Pomerode / SC, 26 de Abril de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020 / 2022

Publicação Nº 3854077

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A437BA4C3DDAF79543441532C5E01EB6BECC969A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 020 / 2022

Processo Administrativo n.º 031 / 2022. Dispensa de Licitação n.º 003 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL AO MUNICÍPIO DE POMERODE, EXECUTADA POR PROFISSIONAIS DA EPAGRI, CONTENDO AS AÇÕES DESCRITAS NO PLANO ANUAL DE TRABALHO – PAT, PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL. Valor total Contratado: R$43.226,40 (quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$3.602,20 (três mil, seiscentos e dois reais e vinte centavos). Prazos de execução e vigência: O prazo para a prestação / execução dos serviços contratados, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, terá início em 14/04/2022 e com término previsto para o dia 31/03/2023, facultada a sua continuidade, por acordo e interesse das partes, mediante termo aditivo, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso II e § 2º da Lei Federal n.º 8.666/1993, legislação municipal e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Hugo Mazon, Gerente Regional EPAGRI – Itajaí, Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Abril de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

LEI ORDINÁRIA Nº 3.152, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853043

LEI ORDINÁRIA Nº 3.152, DE 26 DE ABRIL DE 2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES, CONSUBSTANCIADO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO DE INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA (CIGA)

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e do artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017/2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA), firmado entre o Município de Pomerode e o referido Consórcio, mediante autorização da Lei nº 2219/2010.

Art. 2º O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio de Inovação na Gestão Pública (CIGA) encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, através do link:
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2022/02/1644252348_efb8b6ec1a3a4cec92223a71211ce330.pdf

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 2912/2017.

Pomerode (SC), 26 de abril de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 29.220

Publicação Nº 3851789

Pomerode
PREFEITURA

PORTARIA Nº 29.220

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE POMERODE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, **ÉRCIO KRIEK**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei;

RESOLVE:

SUBSTITUIR membro da Comissão de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 026/2022, designando **em substituição a Sra. Maira Beatriz Kamke Herzog a Sra. Gilmara Luciano, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:**

- Representante da Controladoria- João José Marçal Junior, neste ato nomeado presidente da presente comissão;
- Representantes da Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária – Miriam Rossana Biasi Staskowian e Gilmara Luciano.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pomerode, 25 de abril de 2022.

Ponte Alta

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA 003/2022 - SENAI

Publicação Nº 3852238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0A206AAE4345BFBD1B66455A9DA7AFB998A9560

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA
EDSON JULIO WOLINGER Prefeito Municipal de Ponte Alta, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que á dispensa de licitação nº 003/2022, que tem por objeto a Contratação Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, para realização de dois cursos . Informações pelo fone:(049) 32480443ou conveniospontealta99@gmail.co. Ponte Alta 26//04/2022.
EDSON JULIO WOLINGER–Prefeito Municipal.

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO -2211-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 3852211

DECRETO Nº 2211/2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 246.440,00 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e quarenta reais), a saber:

06 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.2001.1.015 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEIC. E EQUIP. AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.00.1000 – Investimentos R$ 246.440,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2210-2022 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 3852181

DECRETO N.º 2210/2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA DATA DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO "IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO" PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2022, POR PROBLEMAS NO SISTEMA DE COBRANÇA BANCARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as inconsistências de leitura dos códigos de boletos entregues para pagamentos do referido imposto, pelos problemas apresentados nos equipamentos dos sistemas da rede de cobrança bancária, prejudicando a quitação da primeira parcela, pelo contribuinte, no dia 11.04.2022.

Art. 1º - Fica estabelecido a prorrogação da data de pagamento da primeira parcela do IPTU imposto predial e territorial urbano de 2022, com a nova data de pagamento, que ficou estabelecida para o dia 22.04.2022, para sua quitação.

Art. 2º - O contribuinte deve comparecer no Setor Tributário municipal, para nova emissão do boleto de cobrança da primeira parcela.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 14 de abril de 2022.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos quatorze dias do mês de abril de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antonio Carlos Brocardo
Secretario de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2212-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 3852218

DECRETO Nº.2212/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.2001.1.015 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEIC. E EQUIP. AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Investimentos R$ 300.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, utilizado o provável excesso de arrecadação da transferência SCC00017268/2021 publicado no diário oficial do estado pela portaria nº 475/2021/SEF no dia 23 de novembro de 2021, Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais),

Art. 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2213-2022 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 3852225

DECRETO Nº 2213/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.2001.1.015 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEIC. E EQUIP. AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Investimentos R$ 300.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, utilizado o provável excesso de arrecadação da transferência SDE00005885/2021 publicado no diário oficial do estado pela portaria nº 140/2022 no dia 12 de abril de 2022, Valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil Reais),

Art. 3°.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2214-2022- DOTAÇÃO

Publicação Nº 3852269

DECRETO Nº.2214/2022
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1222/21 de 16/11/2021, Art.5° Inciso I, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, na seguinte programação de despesa:

06 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 – SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.2001.1.015 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEIC. E EQUIP. AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.00.1164 – Investimentos R$ 100.000,00

Art. 2º. Para satisfazer a cobertura do crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, utilizado o provável excesso de arrecadação da transferência SCC00023969/2021 publicado no diário oficial do estado pela portaria nº 535/2021/SEF no dia 29 de dezembro de 2021, Valor de R$ 100.000,00 (Trezentos mil Reais),

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2022.

ARI ALVES WOLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos vinte e sete dias do mês de abril de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Antônio Carlos Brocardo
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

DECRETO-2215-2022- CONSAUDE

Publicação Nº 3852302

DECRETO Nº 2215/2022
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Nomeados os membros abaixo, como representantes do Município, para comporem o CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, conforme Lei Municipal nº 972/2013, para gestão 2022-2024.

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

- Ariel Lucas Sandri Ribeiro – Titular
- Marinez Gazzola – Suplente

- Gilberto Ferreira Branco – Titular

- Nádia Aparecida Coelho Borges do Espirito Santo - Suplente

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇO

Jaci Soares Borella – Titular
Patrícia Daniele Hoffmann de Souza - Suplente

III- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE MUNICIPAL:

- Valmor da Silva Junior – Titular
- Alef da Silva Cruz– Suplente

Flaviana Gaspar – Titular
Luciana Aguiar - Suplente

IV- REPRESENTANTES DE ENTIDADES DE USUARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE:

- Renilda Taborda – Titular
Roger Borella – Suplente

- Jonathan Batista da Silva - Titular
Rozilma Muniz – Suplente

- Euda das Graças Santos– Titular
Maria Aparecida Barbosa - Suplente

- Edionara Aparecida Rocha– Titular
Maria Cristina Correa do Prado – Suplente

Janice Aparecida de Souza – Titular
Marcos Aurelio Aires Schmidt – Suplente

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto n.º 1945/2020, e as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 27 de abril de 2022.

Ari Alves Wolinger
Prefeito Municipal

Publicado o presente decreto aos vinte e sete dias de abril de 2022, na Portaria da Prefeitura Municipal, e DOM – Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

EXTRATO TP 05/2022

Publicação Nº 3852307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C547DFC9FB53D265074A984BB944092EC3D7A7C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE
DEPARTAMENTO DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022
Processo Licitatório 31/2022

O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Nº 105/2021 de 08 de Julho de 2021, com a Devida autorização expedida pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL Sr. ARI ALVES WOLINGER, exarada em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, no dia 13/05/2022, às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO EDUCACIONAL GENTE PEQUENA COM ÁREA TOTAL DE 301,80M², COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO. (Processo da Transferência Especial: SCC 00020777/2021, Portaria: 466/SEF 22/11/2021)

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 08h30min às 12h00mm e das 13h00min às 17h00mm - site www.pmpan.sc.gov.br ou através do e-mail: licitacoes@pmpan.sc.gov.br

Ponte Alta do Norte, 26 de abril de 2022

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal
CÓDIGO TCE/SC: C547DFC9FB53D265074A984BB944092EC3D7A7C5

Ponte Serrada

Prefeitura

374 - EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 2022

Publicação Nº 3853150

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 374/2022

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através deste edital,NOTIFICAR a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de Berté, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S e REURB-E, através da LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018. No núcleo denominado deBerté, localizado no município de Ponte Serrada/SC, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da matricula nº 913, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Ponte Serrada/SC.

Artigo 01. DO NÚCLEO: O núcleo urbano denominado de Berté, pertence a matrícula n° 913, de propriedade de Marina Lamp, Justino Pedroso Lamp e Terezinha Bueno Lamp, Maria Cristina de Oliveira Bueno Tormen, Amilto de Oliveira Bueno e ValacirAntonio Bueno, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC.

Artigo 01.1.Com área total a regularizar de 2.580,44m², sendo essa uma área com uma concentração de 4 lotes, e com uma população de aproximadamente 16 pessoas.

Artigo 01.2.O referido núcleo é atendido pela Rua JulioColetti, que passará ao Domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

Art. 53. Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.

Parágrafo único. A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

Artigo 02. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA: A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários:

a) Telefonia fixa e móvel;
b) Transporte escolar público
c) Instalação de energia elétrica;
d) Abastecimento de água potável;
e) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
f) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;

Artigo 03. DAS CONFRONTAÇÕES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 03.1. Os titulares de domínioterão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matricula nº 913, de propriedade de Marina Lamp, Justino Pedroso Lamp e Terezinha Bueno Lamp, Maria Cristina de Oliveira Bueno Tormen, Amilto de Oliveira Bueno e ValacirAntonio Bueno;

Artigo 03.2.Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1o da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

Matrícula nº 9.908, de propriedade de Marlene OltramariPotrich e Carlos AntonioPotrich, Ilda Maria Dalla Vecchia;
Matrícula nº 5.305, de propriedade de Altair Naibo e Rosani Fatima DilberttiNaibo;
Matricula nº 913, de propriedade de Marina Lamp, Justino Pedroso Lamp e Terezinha Bueno Lamp, Maria Cristina de Oliveira Bueno Tormen, Amilto de Oliveira Bueno e ValacirAntonio Bueno;

Artigo 04. DAS IMPUGNAÇÕES: As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal

de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 04.1.A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 04.2.Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do Art. 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Miguel do Oeste/SC, 26 de abril de 2022.

Associação Para o Desenvolvimento Habitacional
Sustentável de Santa Catarina – ADEHASC
Presidente: DJALMA MORELL

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ANEXO II -MAPA DO NÚCLEO URBANO APÓS LEVANTAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022

Publicação Nº 3852015

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83319E522181F9417FA440F10B5EC5FF52177DC0

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, o Prefeito Municipal **Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL** e da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados e comunica que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, com validade de 6 (seis) meses, **tendo por finalidade aquisição de peças genuínas, mão de obra, retifica, montagem e devendo ser entregue em funcionamento no trator Jhon Deere 5700, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura, Anexo I e especificações do Edital,** o qual obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/02 e os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC n. 123/06 e subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, com as alterações posteriores.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, MÃO DE OBRA, RETIFICA, MONTAGEM E DEVENDO SER ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO NO TRATOR JHON DEERE 5700, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;

a) A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;

b) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização;

c) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.

d) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante deverá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. DO DIA E HORÁRIO:
a) O recebimento dos Envelopes 01 – n. PROPOSTA COMERCIAL e n. 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 10 de maio de 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, no endereço acima indicado;
b) A abertura dos Envelopes n. 01 – PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á **a partir das 8 horas e 45 minutos** do dia **10 de maio de 2022**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada.
c) Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
1 Anexo I – PREÇO MÁXIMO PERMITIDO POR LOTE;
2 Anexo II – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
3 Anexo III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;
4 Anexo IV – DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA
5 Anexo V – MINUTA DE CONTRATO.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no artigo 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes

contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, desde que protocolizados de acordo, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

5. DO CREDENCIAMENTO (documentos fora dos envelopes)
a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;
2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
c) As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar n. 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da abertura das propostas.
II - As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência;
Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
d) As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope

de proposta, sendo que deverão enviar o Contrato Social em envelope separado da Habilitação e Proposta;
e) Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (DENTRO DO ENVELOPE Nº 1)
a) As propostas de preços (envelope n. 01) deverão ser entregues impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
1) Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;
2) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
3) Data;
4) Preço unitário e total por lote, grafado em algarismos, com duas casas decimais após á vírgula;
5) em moeda brasileira corrente;
6) Em anexo à proposta deverá apresentar declaração que prestará assistência técnica (sede da empresa) em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município, indicando o local onde isso ocorrerá, possibilitando assim o acompanhamento da Comissão de Fiscalização.
b) As propostas financeiras deverão respeitar como limite máximo aqueles estipulados no Anexo I;
c) Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo estipulado no Anexo I.
Nota 1: na hipótese da proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo aberto os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
d) Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório;
e) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo “observações”. O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação;

f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
g)O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
h) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
i) Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
j)Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária
k) Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
l) Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
m) Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
n) Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes.

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:
a) Somente serão aceitas as propostas cujos preços unitários ofertados não excedam o limite estimado pelo Município, que é aquele descrito no Anexo I;
b) O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n.123/06 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MENOR PREÇO POR LOTE**".
c) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegível, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis, de acordo com os subitens anteriores;
d) Os quantitativos e valores indicados no Anexo I correspondem à média dos praticados no mercado e foram apurados para o efeito de estimar-se o valor objeto em licitação;
e) Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, transporte dos materiais, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

f) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
g)Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA
a) As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com artigo 6º da Lei n. 10.520/02;
b) Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem **"a"** serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

9 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 02)
IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

O envelope n.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá conter os documentos abaixo relacionados:
9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
a. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
d) Alvará de Licença e Localização, com data vigente;
e) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
f) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração).

9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
c. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
d. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio www.tst.jus.br/certidao;
g. Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
g1) Considerando a implantação do sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema EPROC quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade. (Somente para empresas sediadas em Santa Catarina).
g2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
g.3) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão;
h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
i) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

NOTAS:
- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, exceto as declarações e comprovantes nominados.

10. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por lote, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro,

implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
g) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem "g", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
3) A não-contratação nos termos previstos no subitem "g", ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
4) O disposto no subitem "g" somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13 - DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por lote ofertado.
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
a) Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
b) A impugnação será dirigida ao setor de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
c) Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
d) O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
e) As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
g) A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
h) Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
a)Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA
a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
b) Caso o motor apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas este motor na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/motor durante execução dos serviços;
d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
g) O Secretário de Agricultura deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município, entregando-as ao fiscal do contrato – Conforme Lei Municipal.
i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
j) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
a) O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.
b) A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s), prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022:
08.001. Manutenção das atividades de apoio ao Agricultor
08.001.20.606.2001.2060.3.3.90.00.00

18. DA VIGENCIA DO CONTRATO
a) Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar(em) o pertinente contrato (minuta anexa) sob pena de decair do direito à contratação.
b) No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
c) O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme artigo 57, II, da Lei n. 8.666/93.
d) Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
a) A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
b) A rescisão contratual poderá ser: - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.8.666/93 e amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

20 - DAS PENALIDADES
a) A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato;
b) Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
c) A penalidade de multa, prevista neste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei n. 8.666/93, conforme o artigo 87, § 2º do mesmo diploma legal.
d) A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "*caput*", da Lei n. 8.666/93.
e) Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3435-6021-3435-6014, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.
b) Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
c) O Município de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
d) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
f) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
g) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada/SC, 26 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.04.26 09:50:03 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "II"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, SC, na modalidade **PREGÃO N. XX/2022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____ , bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)
As assinaturas em caso de preposto deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "III"

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, Inscrição Estadual nº _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N. **XX/2022**... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N. 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02.

Local e data, _____ , ___ de _____de 2022.

Nome e assinatura do responsável legal

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

……, inscrita no CNPJ N° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° …….. e do CPF n° …….. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Local, _____ de _____ de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal)

As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. 46/2022
MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO "V"
MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.306.106 e inscrito no CPF/MF sob o nº 469.966.309-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com sede na _____, representada neste ato, pelo seu(ua) _____, Senhor(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº ., e que se regerá pela Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, **TENDO POR FINALIDADE AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS, MÃO DE OBRA, RETIFICA, MONTAGEM E DEVENDO SER ENTREGUE EM FUNCIONAMENTO NO TRATOR JHON DEERE 5700, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**
As características exigíveis para a prestação do serviço, objeto da presente licitação, estão pormenorizadas no anexo I;
A licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.
Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão n. XX/2022 e seus anexos, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA, EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) A oficina deve ser especializada na prestação dos serviços bem como no fornecimento das peças exigidas e com profissionais capacitados;
b) Caso o motor apresente problemas (relacionados ao objeto dessa contratação) durante o período da garantia a empresa fica obrigada a buscar sob suas expensas este motor na Garagem do Município e consertar/substituir as peças sem ônus para a contratante;
c) A empresa contratada deverá responsabilizar-se pela segurança do veículo/motor durante execução dos serviços;
d) A empresa contratada deverá utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;
e) A empresa contratada deverá utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;
f) A empresa vencedora deste certame fica obrigada a suas expensas buscar o equipamento na garagem da Prefeitura. O equipamento deverá ser deslocado até a sede da licitante vencedora, cabendo à mesma as despesas pelo transporte e deslocamento do equipamento a ser consertado, assim como por quaisquer outras durante o percurso;
g) O Secretário de Agricultura deverá acompanhar a execução dos serviços, junto a sede da licitante vencedora;
h) Contratada deverá devolver todas as peças substituídas, as mesmas devem estar embaladas com as devidas nomenclaturas, no momento da entrega do equipamento, junto a Garagem de Máquinas do Município, entregando-as ao fiscal do contrato – Conforme Lei Municipal.
i) A Licitante vencedora entregará o objeto desta licitação em um prazo máximo de 30 (trinta) dias e com garantia mínima de 6 (seis) meses das peças constantes deste processo licitatório;
j) As revisões no período de garantia do motor, correrão por conta da Licitante vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responder por todos os ônus com as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e demais encargos devidos sobre o presente contrato.
A empresa deverá fornecer o serviço conforme exigido no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE

O(s) contrato(s) terá(ão) prazo de vigência de 6 (seis) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado a critério da administração, conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo serviço previsto na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____) conforme descrição abaixo.

Item	Quantidade	Descrição	Preço unitário	Preço total

A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) seguinte(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Município de Ponte Serrada efetuará o pagamento do serviço desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) no prazo de até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais eletrônicas e mediante a apresentação de todas as CNDS desse edital, por parte do(s) fornecedor(es), devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento dos objetos entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

6.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei n.8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) objetos não entregue(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Contratante providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei n. 8.666/93, e posteriores alterações.

10.2 Fica nomeado fiscais deste presente contrato os secretários das respectivas pastas das secretarias municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ponte Serrada, SC, _____ de _____ de .

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br e licitacaoponteserrada@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Responsável Legal
CONTRATADA

Testemunhas

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2022

Publicação Nº 3853348

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D726EC594639B21E0C97F674F65264A8A0B8C97E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE
MULTIENTIDADES

O **MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Madre Maria Theodora, n. 264, centro, Ponte Serrada/SC, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** através do Prefeito Municipal Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666/93, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, com a Lei Complementar n. 123/06 e artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/14.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, conforme especificações constantes Anexo "I" deste Edital.**

Os itens que compõe o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do anexo I do presente;

a) As características mínimas, bem como as condições de execução e assistência, quando aplicável, será descrita nos respectivos itens constantes no anexo I, as quais a licitante vencedora é obrigada a conceder;

b) A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;

c) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para prestar os seerviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;

d) O serviço deverá ser realizado de acordo com a Lei Municipal n. 2.472/2021.

IMPORTANTE:

-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e do CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n. 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n. 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a)- Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b)- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c)- Abrir as propostas de preços;
d)- Analisar a aceitabilidade das propostas;
e)- Desclassificar propostas indicando os motivos;
f)- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g)- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h)- Declarar o vencedor;
i)- Receber, examinar e encaminhar os recursos para Assessoria Jurídica, para decidir sobre a pertinência dos recursos;
j)- Elaborar a ata da sessão;
k)- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l)- Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
m)- Notificar as empresas e abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, **dar-se-á até às 8 horas e 30 minutos do dia 11 de maio 2022**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, n. 264, Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos e lacrados.
4.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO N. XX/2022
PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022 PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022
ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL) PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.3 Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.DO CREDENCIAMENTO

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

a) No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame.
No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, conforme abaixo:
Sócio e/ou Proprietário:
1) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
Representante:
1) Carteira de Identidade ou documento;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
3) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
b) As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC n. 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3° da Lei Complementar n.123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação;
c) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
d)Deverá constar, no contrato social ou no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação;
e) A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido;
f) As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor;
g) Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração;
h) Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante;

ATENÇÃO:
- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;
- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores;
- As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta.

IMPORTANTE:
-Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) E DO CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.1 DA SESSÃO PÚBLICA
A sessão pública terá início às 8 horas e 45 minutos do dia 11 de maio de 2022, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

6.DA PROPOSTA COMERCIAL – (dentro do envelope n. 1)
6.1 O Envelope n. 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
a) Razão social e n. do CNPJ/MF
b) Endereço e número de telefone;
c) Identificação deste Pregão;
d) Número do lote, descrição do lote, demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca, preço unitário e preço total.
Marca dos itens:
e) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
f) Em consideração a quantidade de itens desta licitação e para agilidade nos trabalhos, o licitante poderá elaborar a proposta na última versão disponível do sistema betha autocotação, gravado pen drive, constando os dados complementares constantes no item acima em folha anexa àquela emitida pelo sistema ou no campo "observações". O sistema poderá ser baixado no sitio http://download.betha.com.br/,Compras Auto Cotação.
f) As instruções de preenchimento e os requisitos do sistema constam no site antes descrito;
g) O arquivo contendo os itens a serem cotados será disponibilizado juntamente com o presente edital, com extensão COT;
h) ATENÇÃO: Para validação da proposta no sistema Betha Compras, o arquivo a ser gravado no pen drive deve ter a extensão COT .
6.2 Ainda no envelope da proposta, deverá conter:
-Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assina o contrato;
-Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos;
6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;
6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação;
6.5 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do

presente certame, em coluna especifica, nos termos do art. 40, X, da Lei n. 8.666/93;
6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas, custos de deslocamento, encargos e tributos decorrentes da execução total do objeto desta licitação;
6.7 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade da proposta, o qual será contado a partir da última data prevista para a entrega dos envelopes;

7.ESCLARECIMENTOS
a) Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.
b) O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
c) O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (dentro do envelope n. 2)

Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope n. 02) deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):
a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Nota 1: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social
d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN), a ser obtida no sitio

www.tst.jus.br/certidao;
h) Certidão de Falência e Concordata – SAJ e E-PROC- com data vigente;
i) Declaração da Lei Orgânica – Anexo III (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
j) Declaração Unificada conforme modelo constante do Anexo "IV" (- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração);
l) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (certificado extraído do site da Receita Estadual ou documento similar onde conste o número da inscrição) e/ou Municipal (Alvará de Funcionamento ou documento similar onde conste o número da inscrição), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);
m) Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que a empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública e Comprovante obtido junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP de que a empresa não sofreu sanções das quais decorra restrição ao direito de participar e de contratar com a Administração Pública, obtidas no site: https://certidoes.cgu.gov.br/ (Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
-A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.
-As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.
-Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.
-Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
-Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
-A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.
-Os documentos de habilitação deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
-Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

9. NOTAS:
a) As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
b) Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente e rubricados pelo Licitante;
c) Os documentos de habilitação referente deste Edital, poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia. A condição de validade do CRC apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ponte Serrada, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência ou não apresentar os documentos exigido neste certame;
d) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

e) Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
f) A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais;
g) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição;
h) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, conforme previsto no artigo 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006;
i)A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j)O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10. SESSÃO DO PREGÃO
Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital;
b) O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;
c) Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;
d) Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio pelo Sistema Compras da Betha, em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
e) A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12. DOS LANCES VERBAIS
a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos.
b) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis.
c) Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro.
d) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
e) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
f) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
a) Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME – ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/06;
b) O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP
c) As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
d) Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
e) Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
f) Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.
g) Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
h) Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
i) Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.
j) Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita exclusivamente pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.DO JULGAMENTO
a) O critério de julgamento será exclusivamente o de **MENOR PREÇO POR LOTE** ofertado;
b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
c) Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
d) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
e) A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
f) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666,

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
g) Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
h) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
i) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;
j) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;
k) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO
a) Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, mediante manifestação por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolada na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, sito à Rua Madre Maria Theodora, n.264, em seu horário de expediente;
b) Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
c) O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
d) Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante;
e) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso;
f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
g) O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico. O endereço de e-mail deverá ser indicado na proposta. A Administração não se responsabiliza por e-mail informado de forma errônea.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

a) Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
b) Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA
a) À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.
b) A Ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).
c) Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) Ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;
d) O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município;
e) Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro;
f) Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial;
g) Caso ocorra o disposto no item "c" será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da Ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos;
h) Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada;
i) O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

17. DO FORNECIMENTO
a) A formalização do pedido do serviço dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento;
b) O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a prestar o serviço pelo valor registrado;
c) A empresa vencedora obrigar-se-á a realizar o serviço, objeto dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade da Secretaria;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para realizar o serviço, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
e) O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 30 (trinta) dias;
f) Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o serviço ofertado, nas quantidades indicadas por este Município em cada autorização de fornecimento;
g) A existência do preço registrado não obriga este Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições;
h) No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes;
i) O serviço deverá ser realizado de acordo com a Lei Municipal n. 2.472/2021.

18. DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA
a. Fornecer os serviços nas condições, no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor;
b. A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida;
c. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis;
d. Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
e. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao objeto licitado;
f. Entregar os objetos licitados dentro dos prazos estabelecidos no Edital;
g. Realizar manutenção preventiva no maquinário, antes da entrega;
h. Prestar assistência técnica e manutenção (mão de obra e ferramentas), sempre que solicitado pela Contratante e durante todo o período da contratação, sem qualquer ônus à Contratante;
i. Prestar garantia de qualidade dos produtos;
j. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
k. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

19. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
a) Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços;
b) Conduzir o procedimento relativo à eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s);
c) Acompanhar a entrega dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas;
d) Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

e) Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
f)Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
a) Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às licitantes e/ou às detentoras da ata, as seguintes penalidades:
1. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;
2. MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total do(s) serviço(s) entregue(s) com atraso, sendo descontada de imediato quando do pagamento da fatura; e 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor do serviço, pelo atraso na substituição ou na regularização daquele entregue em desacordo com as especificações; e
b) Caso a detentora da ata não efetue a substituição de que trata o item anterior, a Administração encaminhará, após transcurso do prazo de 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo estabelecido, notificação de cobrança à detentora da ata, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir de seu recebimento, sob pena de lançamento em dívida ativa e execução judicial da cobrança;
c) As multas previstas são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
d) Quando o valor da multa extrapolar o limite de 10% (dez por cento) e constatado o prejuízo ao interesse público, o contratante poderá aplicar à contratada outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de rescisão contratual;
e) A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
a. Fizer(em) declaração falsa;
b. Deixar (em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c. Ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d. Não mantiver(em) a proposta;
e. Falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f. Comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g. Fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h. Não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou
i. Descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e
j. Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

f) Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993;
g) Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas;
h) As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.
I) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO
a) A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:
1. Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou
3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
b) O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.
c) A rescisão, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.
d) Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

22. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1) A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas: Automaticamente:
a. Por decurso de prazo de vigência;
b. Quando não restarem fornecedores registrados; e
c. Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
A pedido, quando:
d. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
e. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
Por iniciativa da Administração, quando:
f. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
g. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
h. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

i. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
j. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
k. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
2) A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido;
3)A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
4)No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

23. DA REVISÃO DE PREÇOS
a) A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
b) O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
c) O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.
d) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.
e) Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.
f) Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea *d,* da Lei n. 8.666/93.
g) Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

24.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Este município pagará à Contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela Contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.
c) A contratada entregará a nota fiscal na prefeitura municipal;
d) A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;
e) A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.
f) A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.
g) Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.
h) Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

25.DOS ADITAMENTOS
Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal n. 402 de 09/05/2016 não há previsão de aditamentos.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão;
b) Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.
c) É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
d) A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
e) Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.
f) Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.
g) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais n. 8.666/93, e n. 10.520/02, e, se for o caso, conforme disposições da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à material.
h) No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: Adiada a abertura da licitação;
i) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do artigo 21 da Lei n. 8.666/93;
i) O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

27. ANEXOS DO EDITAL

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Integram este Edital, os seguintes anexos:
Anexo I – Itens do Processo e valor máximo;
Anexo II- Termo de Credenciamento;
Anexo III- Declaração da Lei Orgânica;
Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;
Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ponte Serrada/SC, 26 de abril de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959

Assinado de forma digital por ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=82895970000167, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=ALCEU ALBERTO WRUBEL:46996630959
Dados: 2022.04.26 16:06:21 -03'00'

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado e aprovado por:

André Luiz Panizzi
OAB/SC: 23.051
Assessor Jurídico

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE
MULTIENTIDADES

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa . . . . . , inscrito no CNPJ n. . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N. XX/2022**, **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.XX/2022 ,** usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

Local, data e assinatura do representante legal

- Os **DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE
MULTIENTIDADES

DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO

…….., inscrita no CNPJ n° ……., sediada na rua …….., cidade de Ponte Serrada/SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)……..., portador(a) da Carteira de Identidade n° ……. e do CPF n° …….. **DECLARA** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

_____
Nome e assinatura do responsável legal

- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
- As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE
MULTIENTIDADES

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n._____, Inscrição Estadual n. _____sediada (endereço completo)_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial N.XX conforme segue:

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n. 10.520/02;

Ponte Serrada, xx de xx de 2022.

_____
nome e assinatura do responsável legal

-Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet;
-As assinaturas em caso de preposto, deverão ser reconhecidas por cartório competente ou por servidor da Administração.

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 47/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO POR LOTE
MULTIENTIDADES

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Aos .....**,** na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, nos termos da Lei n. 10.520/02, publicada no DOU de 18/07/02, e os Decretos n.s 1.344/06 e 1.402/06, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N. XX**, **RESOLVE** registrar os preços auferidos no certame licitatório ante transcrito, cujo objeto é **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA POSSÍVEL .....** , conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ....., situada na ....., município de ....., inscrita no CNPJ sob n. ..... e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. ....., cuja proposta foi classificada em **1º lugar** para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

	Valor Total Registrado			

A empresa vencedora obrigar-se-á a entregar os itens dessa licitação sem obrigatoriedade de quantidade mínima, conforme a necessidade das Secretarias Municipais;
Após a solicitação, a empresa terá o prazo máximo de 3 (três) dias para prestar os seerviços, a contar da data do envio da Autorização de Fornecimento, expedida pelo Setor de Compras e Licitações;
O serviço deverá ser realizado de acordo com a Lei Municipal n. 2.472/2021.
Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;
Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Pelo atraso injustificado na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, sujeita-se a contratada às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC N. 23.051

Município de Ponte Serrada: 49-3435-6014 e 3435-6021 – Rua : Madre Maria Theodora, n. 264, centro, e-mail: licitacao@ponteserrada.sc.gov.br

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021 - PMPB

Publicação Nº 3851598

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 001/2021 – PMPB
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de normas legais e regulares municipais, programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativas direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: F.E.R COMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 30.442.186/0001-08
SÓCIOS: Marcos Felipe Simioni dos Santos
VALOR: para o Bloco C o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por página inteira colorida, R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por meia página também colorida e R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por rodapé de página, e para o Bloco D, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para realizar banner topo rotativo na página principal (de abertura) do site, por no mínimo 10 (dez) dias por mês, podendo ser corrido ou separado por 05 (cinco) mais 05 (cinco) dias.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 26/04/2022 à 26/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

Porto Belo, 26 de abril de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021 - PMPB

Publicação Nº 3851564

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 002/2021 – PMPB
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de normas legais e regulares municipais, programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativas direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: O ATLÂNTICO INTEGRADO LTDA
CNPJ: 26.329.034/0001-18
SÓCIOS: Ricardo Gebeluca
VALOR: para o Bloco C o valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por página inteira colorida, R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por meia página também colorida e R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por rodapé de página, e para o Bloco D, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para realizar banner topo rotativo na página principal (de abertura) do site, por no mínimo 10 (dez) dias por mês, podendo ser corrido ou separado por 05 (cinco) mais 05 (cinco) dias.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 26/04/2022 à 26/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

Porto Belo, 26 de abril de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021 - PMPB

Publicação Nº 3851532

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2021 – PMPB
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de publicidade e propaganda governamental de caráter institucional, destinada à divulgação de normas legais e regulares municipais, programas e campanhas de educação, saúde, desenvolvimento econômico, esportes, cultura, lazer, obras, serviços, festividades municipais e outros eventos de qualquer natureza, de interesse do Município de Porto Belo que inclui todas suas unidades administrativas direta e indireta, desde que estiver presente o interesse público, o caráter educativo, informativo ou de orientação social.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA ME
CNPJ: 21.767.429/0001-89
SÓCIOS: Cláudio Eduardo de Souza
VALOR: R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) por página inteira colorida para o Bloco C, R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) por meia página também colorida e R$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por rodapé de página, e para o Bloco D, o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses
VIGÊNCIA: 26/04/2022 à 26/04/2023
DATA DA ASSINATURA: 26/04/2022

Porto Belo, 26 de abril de 2022
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022

Publicação Nº 3852441

Portaria Nº: 261/2022

"Exonera a Servidora Pública Municipal Senhora Rosane Posanske da Silva do cargo de Procuradora Geral do Município de Porto Belo e dá outras providências".

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito Interino do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica;

Considerando o comunicado do Secretário Executivo, do Gabinete do Prefeito do município de Porto Belo.

Resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal Senhora Rosane Posanke da Silva, brasileira, solteira, portadora de Cédula de Identidade nº: 6.000.273-8 e inscrita no CPF sob o nº: 028.215.379-99, do em comissão de Procurador Geral do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo – SC, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Interino de Porto Belo

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 1.482/2022

Publicação Nº 3852338

DECRETO Nº 1.482, de 25 de abril de 2022.
Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 1.055, de 20 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3302, de 26 de outubro de 2020, página 860.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o contido no Relatório DAP nº 5123/2021, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art. 1º Retifica o Decreto nº 1055, de 20 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição nº 3302, de 26 de outubro de 2020, página 860:

Onde se lê:

"Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. NEIDE INÊS GIACOMINI DALGALLO, portadora do RG nº 2.736.647/SSP/SC e CPF nº 649.459.799-87, no Cargo de provimento efetivo de Professor Docente 1º ao 5º anos iniciais, matrícula 64802 – Classe "C" – Referência "013", carga horária de 20 horas semanais e de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (ciências), matrícula 64801 – Classe "C" – Referência "014", carga horária de 20 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes."

Leia-se:

"Art. 1º CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à Servidora Pública Municipal Sra. NEIDE INÊS GIACOMINI DALGALLO, portadora do RG nº 2.736.647/SSP/SC e CPF nº 649.459.799-87, no Cargo de provimento efetivo de Professor Docente 6º ao 9º anos finais (ciências), matrícula 64801 – Classe "C" – Referência "014", carga horária de 40 horas semanais, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Estatutário, preenchendo todos os requisitos exigidos pela Constituição Federal, Legislação Federal e Legislação Municipal vigentes."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 25 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.484/2022

Publicação Nº 3853804

DECRETO Nº 1.484, de 26 de abril de 2022.
Dispõe sobre a equiparação da tarifa do transporte coletivo urbano no Município de Porto União – SC, ao estabelecido no Município de União da Vitória – PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, e § 1º, Inciso III, do artigo 174, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Contrato de Concessão nº 049/2020 firmado entre o Município de Porto União e a Empresa TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA., visando à prestação do serviço público de transporte coletivo regular;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº 049/2020 define que o serviço será remunerado pela tarifa paga pelos usuários;

CONSIDERANDO que o Parecer Técnico emitido pela Auditoria Fiscal do Município do Porto União, cujo teor passa a ser peça integrante do presente Decreto, é favorável à revisão tarifária, visando manter o equilíbrio contratual;

CONSIDERANDO manifestação favorável da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 047, de 15 de julho de 2020, cuja composição restou alterada por meio da Portaria nº 035, de 13 de abril de 2022;

CONSIDERANDO que a prestação dos serviços de transporte público no Município de Porto União (SC) é realizada de forma conurbada com o Município de União da Vitória (PR), motivo pelo qual se faz necessária isonomia tarifária de ambos os municípios;

CONSIDERANDO que o Município de União da Vitória editou o Decreto nº 173/2022, de reajuste tarifário, definindo a tarifa de transporte coletivo urbano em R$ 5,00 (cinco reais),

DECRETA:
Art. 1º Fica equiparada a TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO no Município de Porto União – SC, ao estabelecido em União da Vitória – PR, através do Decreto Municipal nº 173, de 25 de abril de 2022, em R$ 5,00 (cinco reais) com vigência a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 2º Revogam-se o Decreto nº 609, de 20 de dezembro de 2018, e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 05 de maio de 2022, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

EDITAL 003/2022 - PAGAMENTO ABONO PECUNIÁRIO DE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3852464

EDITAL 003/2022

O Prefeito do Município de Porto União, em conformidade com o Art. 6º, §2º do Decreto 668, de 19 de outubro de 2011, DIVULGA a lista dos servidores que protocolaram de 01 a 31 de março de 2022, requerimento solicitando a conversão Pecuniária de 1/3 da Licença Prêmio, após a Chefia de Recursos Humanos observar os critérios previstos no Art. 2º, inciso III, letra "a" e "b", e Art. 3º do Decreto.

Secretaria de Administração e Esportes

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	SILVIO COHLS DE AMORIM	2051801	01/2015 a 01/2020	18/01/2010
02	ANTONIO DE ASSIS ALVES	1369203	04/2016 a 04/2021	23/04/2001
03	GILMAR ROCHA D.N. 02/09/1981	2089001	02/2017 a 02/2022	01/03/2012
04	ALESSANDRO FERREIRA D.N. 12/11/1991	2089101	02/2017 a 02/2022	01/03/2012

Secretaria de Educação

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	ADRIANA FATIMA DE ALMEIDA SCALET	2078601	07/2016 A 07/2021	07/04/2011
02	GISELE CASAGRANDE	1658802	03/2017 a 03/2022	12/03/2002
03	ROSANGELA BUENO DA SILVA	2089801	03/2017 a 03/2022	12/03/2012

Secretaria de Saúde

	NOME	MATRÍCULA	PERIODO AQUISITIVO	ADMISSÃO
01	EDUARDO BONILAURI SENS	1458301	04/2001 a 04/2006	17/04/2001
02	EUGENIA MARCIA LOUREIRO SCHAEFFER	1348301	05/2001 a 05/2006	02/05/2001
03	EDUARDO BONILAURI SENS	1458301	04/2006 a 04/2011	17/04/2001
04	EUGENIA MARCIA LOUREIRO SCHAEFFER	1348301	05/2006 a 05/2011	02/05/2001
05	ROSEMAR DOMINGUES DA SILVA	1673206	05/2007 a 05/2012	04/02/2008
06	CRISTINA SIDOR NEUBAUER	2009801	06/2007 a 06/2012	25/06/2007
07	RICARDO JORGE PFEIFER	148501	10/2009 a 09/2014	15/08/1994

08	EDUARDO BONILAURI SENS	1458301	04/2011 a 04/2016	17/04/2001
09	EUGENIA MARCIA LOUREIRO SCHAEFFER	1348301	05/2011 a 05/2016	02/05/2001
10	CARLOS AUGUSTO SACOMORI FERREIRA	1750808	06/2011 a 06/2016	03/07/2006
11	ELIANE ADAM PEREIRA CANDIDO D.N. 03/03/1966	1998401	07/2011 a 07/2016	01/08/2006
12	ANTONIO ALMIR DE CARVALHO D.N. 12/04/1977	1998001	07/2011 a 07/2016	01/08/2006
13	MARILDA MATURIZEN	1614201	09/2011 a 09/2016	01/10/2001
14	MAURICIO ROGERIO GAEBLER	2006901	04/2012 a 03/2017	03/04/2007
15	ROSEMAR DOMINGUES DA SILVA	1673206	05/2012 a 05/2017	04/02/2008
16	VERA LUCIA TEIXEIRA VOLANIK	2009701	06/2012 a 06/2017	25/06/2007
17	MARIA INÊS STONOGA ZIELINSKI	2020601	03/2013 a 03/2018	01/04/2008
18	SUZANA FATIMA BANNAK	1339401	05/2014 a 05/2019	24/05/1999
19	VALTER ALVES DA SILVA	5201	09/2014 a 09/2019	01/06/1982
20	EUGENIA MARCIA LOUREIRO SCHAEFFER	1348301	05/2016 a 05/2021	02/05/2001
21	CARLOS AUGUSTO SACOMORI FERREIRA	1750808	06/2016 a 06/2021	03/07/2006
22	ELIANE ADAM PEREIRA CANDIDO D.N. 03/03/1966	1998401	07/2016 a 07/2021	01/08/2006
23	ILIZETE APARECIDA IARACZEVSKI D.N. 22/02/1970	1997201	07/2016 a 07/2021	01/08/2006
24	ANTONIO ALMIR DE CARVALHO D.N. 12/04/1977	1998001	07/2016 a 07/2021	01/08/2006
25	LUCIANE VENESKI D.N. 29/07/1977	1997601	07/2016 a 07/2021	01/08/2006
26	RICARDO LUIZ GIBINSKI D.N. 28/05/1982	1997301	07/2016 a 07/2021	01/08/2006
27	VALDIRENE APARECIDA COELHO	1589402	07/2016 a 07/2021	02/04/2009
28	MARION DEKI	1994701	08/2016 a 08/2021	03/07/2006
29	SILVIO DE ALMEIDA	1999101	08/2016 a 09/2021	07/08/2006
30	HANDERSON MESSIAS LOPES	1597701	08/2016 a 08/2021	13/08/2001
31	MARILDA MATURIZEN	1614201	09/2016 a 09/2021	01/10/2001
32	FAUSTO BELEM	1623601	11/2016 a 11/2021	12/11/2001
33	ISLER LUIZ MONTEIRO CARNEIRO DA CUNHA BANISKI	2001501	11/2016 a 11/2021	20/11/2006
34	EDUARDO BONILAURI SENS	1458301	04/2016 a 01/2022	17/04/2001
35	LUIS ROGÉRIO SILVA JUNIOR	2085901	02/2017 a 02/2022	09/02/2012
36	ELENIR LUZIA LITWINSKI	1650301	02/2017 a 02/2022	20/02/2002
37	MAURICIO ROGERIO GAEBLER	2006901	04/2017 a 03/2022	03/04/2007

Porto União (SC), 26 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 504/2022 - RH

Publicação Nº 3852979

PORTARIA Nº 504, de 13 de abril de 2022.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional impetrado pelo servidor Leandro Pimentel e atestado médico;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 06 de abril de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, ao servidor efetivo LEANDRO PIMENTEL, matrícula 2008401, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso o servidor não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.
§ 1° A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pelo servidor até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.
§ 2° A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1° enseja o retorno imediato às atividades regulares do servidor.
Art. 2º O servidor acima mencionado deverá desenvolver suas atividades em observância estritamente com as atividades aptas e aptas com restrições apontadas no Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2022.

Porto União (SC), 13 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 505/2022 - RH

Publicação Nº 3852986

PORTARIA Nº 505, de 13 de abril de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos n° 336 e 344/2022-SMDS;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de abril a 22 de abril de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, JEAN CARLOS MOREIRA, para exercer as funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, com vencimentos na Classe "03", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição ao servidor efetivo Aloir Rodrigues Calisto, que se encontra em período de férias.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades vinculado a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 506/2022 - RH

Publicação Nº 3852989

PORTARIA Nº 506, de 13 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ELIAS DARCI CHEIKA JUNIOR, aprovado em 20º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Cuidador Social, pertencente ao Grupo Técnico Administrativo (GTA), com vencimentos na Classe "07" Referência "A", da Lei Municipal 4.499 de 04 de dezembro de 2017, que altera o Anexo II, da Lei nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 507/2022 - RH

Publicação Nº 3852993

PORTARIA Nº 507, de 14 de abril de 2022.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO se tratar de serviço público essencial e indispensável;
CONSIDERANDO os Ofícios n° 099 e 108/2022 SMDS;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de abril a 26 de agosto de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, ERILDE KREUZBERG, para exercer as funções do cargo de Cuidador Social, com vencimentos na Classe "07", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, em substituição à servidora efetiva Janaina Pereira que se encontra em licença maternidade.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 508/2022 - RH

Publicação Nº 3853001

PORTARIA Nº 508, de 14 de abril de 2022.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 095 e 109/2022 - SMDS;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de abril de 2022 a 23 de maio de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, MATILDE COLAÇO DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora Janete Nakaliski, que se encontra afastada para tratamento médico.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Abrigo de Crianças e Adolescentes de Porto União, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 509/2022 - RH

Publicação Nº 3853003

PORTARIA Nº 509, de 14 de abril de 2022.

Desclassificar candidato aprovado no Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Edital de Convocação nº 034/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 15 de março de 2022, Edição nº 3798;

RESOLVE:
Art. 1º DESCLASSIFICAR o candidato REGINALDO POFAHL DE ARAUJO, aprovado em 24º lugar no Concurso Público 001/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, em razão de haver expirado o prazo para o candidato assumir a vaga.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 510/2022 - RH

Publicação Nº 3853009

PORTARIA Nº 510, de 14 de abril de 2022.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho nº 224/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 224/2021, no período de 14 de abril a 13 de maio de 2022, ou até que o candidato convocado através do concurso publico assuma a vaga, de SÉRGIO GEZELMAN, que exerce as funções do cargo de Auxiliar Administrativo, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Intendência de Santa Cruz do Timbó, em razão do pedido de exoneração do servidor efetivo Matheus Heitor da Silva.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência do Distrito de Santa Cruz do Timbó, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 511/2022 - RH

Publicação Nº 3853012

PORTARIA Nº 511, de 14 de abril de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 229/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS – N°101/2022;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 229/2021, no período de 15 de abril a 12 de maio de 2022, de MARLENE PADILHA, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Terezinha de Fátima Domingues Paulow, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor em 15 de abril de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 512/2022 - RH

Publicação Nº 3853016

PORTARIA Nº 512, de 14 de abril de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 085/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Memorandos n° 343/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 085/2022, no período de 15 de abril a 26 de setembro de 2022, de PAULA FERNANDA TEIXEIRA MARTINS, que exerce as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora contratada Joziane Aparecida de Oliveira Santos, que se encontra em licença maternidade, em vaga vinculada a servidora efetiva Franciele Galvão, que desempenha a função de Diretora no Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor em 15 de abril de 2022, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 14 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 513/2022 - RH

Publicação Nº 3853019

PORTARIA Nº 513, de 18 de abril de 2022.
Dispõe sobre contratar por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o Oficio nº 078/2022 e Memorando nº 347/2022 - SME;
CONSIDERANDO a Meta 4.1 do Plano Municipal da Educação – Garantir a Oferta de Educação Inclusiva que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de abril a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, RENI DE FATIMA MARTINS DA ROSA, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - AEE, classificada em "8º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, para atender a demanda da Meta 4.1 do Plano Municipal da Educação – Garantir a Oferta de Educação Inclusiva que promova articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 514/2022 - RH

Publicação Nº 3853022

PORTARIA Nº 414, de 18 de março de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DJALMA MICHELE SILVA, matrícula 2182904, ocupante do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de março de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 515/2022 - RH

Publicação Nº 3853024

PORTARIA Nº 515, de 18 de abril de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 007/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Oficio 049/2022 - SMAE;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 007/2022, no período de 14 de abril a 20 de maio de 2022, de WALLY BUCHHOLZ, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Renilda Aparecida Mello, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto à sede da Prefeitura Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Porto União (SC), 18 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 516/2022 - RH

Publicação Nº 3853028

PORTARIA Nº 516, de 18 de abril de 2022.
Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER TEMPORARIAMENTE FUNÇÃO GRATIFICADA, de Responsável Operacional de Serviços Administrativos, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva GESSICA DE FATIMA PRZYBYSZ, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com nova redação dada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017, em substituição à servidora Ana Paula Konkol Schorr que se encontra em licença maternidade, posterior licença prêmio e férias.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 517/2022 - RH

Publicação Nº 3853031

PORTARIA Nº 517, de 18 de abril de 2022.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 298 e 375/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora efetiva ROZINEI ALVES CARDOZO KRANHOLDT, ocupante do cargo de Professor Docente 1° ao 5° Anos Iniciais, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 18 de abril a 23 de setembro de 2022, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora contratada Priscila Forostecky da Rocha, que se encontra em licença-maternidade, em vaga vinculada ao atendimento da demanda da Meta 5 "Alfabetização" e da Meta 6 "Educação Integral" do Plano Municipal de Educação.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 518/2022 - RH

Publicação Nº 3853034

PORTARIA Nº 518, de 18 de abril de 2022.
Dispõe sobre contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos n.º 311/2022 e 348/2022 SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 18 de abril a 20 de dezembro de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, VALDIRENE APARECIDA DE LIMA FEDIUK, para exercer as funções do cargo de Professor Docente 1° ao 5° Anos Iniciais, classificada em "39º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Eliane Regina Gontarski de Lima, que desempenha a função de Diretora do Núcleo Educacional da Lança.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional da Lança, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 519/2022 - RH

Publicação Nº 3853036

PORTARIA Nº 519, de 19 de abril de 2022.
Dispõe sobre Alteração de carga horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os Memorandos nº 342 e 376/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária da servidora contratada GABRIELLE DE LIMA MELLE, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, para mais 20 (vinte) horas semanais, no período de 19 de abril a 08 de julho de 2022, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva

Alcione Aparecida Hupalo que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto aos Núcleos de Educação Infantil Arco-Íris, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 520/2022 - RH

Publicação Nº 3853039

PORTARIA Nº 520, de 19 de abril de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 096/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Oficio nº 227/2022 - SMOTSP;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 096/2022, no período de 19 de abril a 16 de agosto de 2022, ou até realização de concurso público municipal, de DANIEL DOS SANTOS, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Departamento de Urbanismo, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto ao Departamento de Urbanismo, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 521/2022 - RH

Publicação Nº 3853042

PORTARIA Nº 521, de 19 de abril de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 340 e 373/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de abril a 11 de maio de 2022, ou até que o candidato convocado através de concurso publico assuma a vaga, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JULIANA ROBERTA DE ARAÚJO, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em razão do pedido de exoneração do servidor efetivo Douglas Ruan da Silva.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional São Bernardo do Campo, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 522/2022 - RH

Publicação Nº 3853047

PORTARIA Nº 522, de 19 de abril de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 135/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando n° 349/2022 - SME;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 135/2022, no período de 14 a 22 de abril de 2022, de ALEXANDRE MATOS, que exerce as funções do cargo de Professor Docente 6° ao 9° Anos Finais (Geografia), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição ao servidor efetivo Thiago Kuns, que se encontra afastado para tratamento de saúde.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Frei Deodato, vinculado a Secretaria de Educação deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 523/2022 - RH

Publicação Nº 3853049

PORTARIA Nº 523, de 19 de abril de 2022.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, AMANDA DE MATOS, matrícula 2046803, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme prevê Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008 e suas alterações.
Art. 2º Declarar a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Inciso I, do Artigo 56, Lei Municipal 2.055/1994.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 524/2022 - RH

Publicação Nº 3853050

PORTARIA Nº 524, de 18 de abril de 2022.
Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de JULIANO JACKIW, matrícula 2255701, das funções do cargo de Motorista de Veículos Pesados, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 15 de abril de 2022.

Porto União (SC), 18 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 525/2022 - RH

Publicação Nº 3853053

PORTARIA Nº 525, de 19 de abril de 2022.
Dispõe sobre prorrogar Contrato de Trabalho nº 094/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 0119/2022 – SMS;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 094/2021, no período de 19 de abril de 2022 a 18 de abril de 2023, ou até a realização de concurso público municipal, de HUMBERTO CODAGNONI NETO que exerce as funções do cargo de Médico - Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 526/2022 - RH

Publicação Nº 3853056

PORTARIA Nº 526, de 19 de abril de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de HUMBERTO CODAGNONI NETO, matrícula 2233202, ocupante do emprego público de Médico do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 527/2022 - RH

Publicação Nº 3853058

PORTARIA Nº 527, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JOSIANE GOMES DE SOUZA, aprovada em 64º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 528/2022 - RH

Publicação Nº 3853060

PORTARIA Nº 528, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, CLARICE ROSALINO DE OLIVEIRA QUADROS, aprovada em 65º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 529/2022 - RH

Publicação Nº 3853061

PORTARIA Nº 529, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ANITA KOCAN, aprovada em 66º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 530/2022 - RH

Publicação Nº 3853063

PORTARIA Nº 530, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JUDITE BASE, aprovada em 67º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 531/2022 - RH

Publicação Nº 3853065

PORTARIA Nº 531, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, GEOVANA SCHULZ, aprovada em 68º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 532/2022 - RH

Publicação Nº 3853067

PORTARIA Nº 532, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JULIANA SAVI, aprovada em 69º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 533/2022 - RH

Publicação Nº 3853068

PORTARIA Nº 533, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FERNANDA CONCEICAO MARTINS, aprovada em 70º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe

"B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 534/2022 - RH

Publicação Nº 3853072

PORTARIA Nº 534, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, FABIANE KARIN DE SOUZA MIROWSKI, aprovada em 71º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 535/2022 - RH

Publicação Nº 3853112

PORTARIA Nº 535, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, PATRICIA GUIMARAES, aprovada em 74º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 536/2022 - RH

Publicação Nº 3853115

PORTARIA Nº 536, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LETICIA MARIANE FERREIRA, aprovada em 76º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 537/2022 - RH

Publicação Nº 3853120

PORTARIA Nº 437, de 24 de março de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 273 e 289/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 24 a 29 de março de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JUELITA CRITENSON RIBEIRO DE MORAES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em vaga vinculada a servidora contratada Taís Couto, que se encontra afastada para tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo Educacional Jornalista Hermínio Milis, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 24 de março de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 538/2022 - RH

Publicação Nº 3853127

PORTARIA Nº 538, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ANA LAURA MOREIRA E SILVA, aprovada em 78º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 539/2022 - RH

Publicação Nº 3853128

PORTARIA Nº 539, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ANDREANA CARDOZO, aprovada em 79º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 540/2022 - RH

Publicação Nº 3853131

PORTARIA Nº 540, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, ELIANE APARECIDA CALIXTRO, aprovada em 80º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 541/2022 - RH

Publicação Nº 3853132

PORTARIA Nº 541, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, CATIA CAROLINA MULLER, aprovada em 81º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 542/2022 - RH

Publicação Nº 3853134

PORTARIA Nº 542, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, DJESSICA LUANA ZAGO, aprovada em 83º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 543/2022 - RH

Publicação Nº 3853140

PORTARIA Nº 543, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, CLAUDETE DE JESUS ALVES PEREIRA MITZCO, aprovada em 84º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 544/2022 - RH

Publicação Nº 3853145

PORTARIA Nº 544, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS, aprovada em 85º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 545/2022 - RH

Publicação Nº 3853148

PORTARIA Nº 545, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, TAIANE ALVES DO PRADO, aprovada em 86º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 546/2022 - RH

Publicação Nº 3853151

PORTARIA Nº 546, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS, aprovada em 88º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 547/2022 - RH

Publicação Nº 3853154

PORTARIA Nº 547, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, DEISE BRUNS SLOMP, aprovada em 89º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 548/2022 - RH

Publicação Nº 3853156

PORTARIA Nº 548, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR CONDICIONALMENTE, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, KARINE ANTONIA DE MIRANDA, aprovada em 91º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º O ingresso da servidora acima mencionada apenas se completará com a posse e o exercício no cargo de Professor Docente Educação Infantil, que se efetivará após o término da Licença Maternidade, com nova Portaria de nomeação condicionada ao Termo de Posse.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 549/2022 - RH

Publicação Nº 3853226

PORTARIA Nº 549, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, MARLENE IZABEL MAXIMO SCHARNOSKI, aprovada em 92º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 550/2022 - RH

Publicação Nº 3853227

PORTARIA Nº 550, de 19 de abril de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, GISELE GAJDECZKA, aprovada em 93º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, do quadro de pessoal do Magistério desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 19 de abril de 2022.
ELISEU MIBACH — RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 551/2022 - RH

Publicação Nº 3853232

PORTARIA Nº 551, de 20 de abril de 2022.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 100/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Oficio nº 228/2022 - SMOTSP;

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 100/2021, no período de 20 de abril a 18 de agosto de 2022, ou até realização de concurso público municipal, de ALBERTO SCHWAB, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Intendência de São Miguel da Serra, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de São Miguel da Serra, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, Obra e Serviços Públicos, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 20 de abril de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

47 2022 RETIFICAÇÃO 2 GAS DE COZINHA

Publicação Nº 3851982

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022,
PROCESSO Nº 47/2022
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, torna público a retificação do item 17. DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO 17.1. Parcelado conforme necessidade da Administração, mediante apresentação da Autorização de Fornecimento, assinada pelo Servidor responsável; com entrega no prazo de até 24 (Vinte e quatro) horas, contados a partir da data da autorização emitida por funcionário responsável do município designado para tal finalidade, cuja emissão se dará conforme a necessidade do Município, entregues em local indicado pelo município, sendo eles: creches, escolas e secretarias municipais. A data de abertura e julgamento das propostas será dia 06/05/2022 as 08:30 horas Os interessados poderão solicitar maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 26 de abril de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

53 2022 TUBOS GRELAS E PEDRA ARDOSIA

Publicação Nº 3851895

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº53/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, com julgamento as 08h00 do dia 09/05/2022 o edital para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS, GRELAS DE CONCRETO E PEDRA ARDOSIA, PARA USO DA SECRETARIA DE OBRAS DOMUNICIPIO). Maiores informações e o edital completo serão fornecidos pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700 ou e-mail:licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, 26 de abril de 2022.
RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DE 26/04/2022 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTITUIR CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E ESTABELECER, POR MEIO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, AS MEDIDAS NECESSÁRIAS À COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DA VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA RELATIVA ÀS OBRAS DE EXECUÇÃO D

Publicação Nº 3851993

LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2022 DE 26/04/2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir créditos tributários e estabelecer, por meio de atos administrativos, as medidas necessárias à cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa às obras de execução de calçadas na Rua Leopoldo Fronza.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal constituirá os créditos tributários relativos a Contribuição de Melhoria pela valorização imobiliária decorrente de obras a serem executadas, tendo como limite total as despesas públicas realizadas e como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado, compreendendo as obras de execução de calçadas padronizadas a serem realizadas na Rua Leopoldo Fronza, bairro Boa Vista, as quais compreendem a execução de meio fio pré moldado, reaterro de passeios, construção de passeios os quais serão pavimentados em paver, inclusive com podotátil, numa extensão de 69,80 metros, num total de 493,64 m².
Parágrafo Único: O custo público total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras do referido projeto, corresponde à quantia de R$ 44.814,80 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos), sendo que caberá aos moradores a absorção do montante de R$ 29.095,20 (vinte e nove mil noventa e cinco reais e vinte centavos), correspondente ao item 3.1.4 da planilha de orçamento em anexo.

Art. 2º - O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel

localizado na área de influência da obra, assim entendido os imóveis lindeiros do trecho em que serão construídas as calçadas.

§ 1º - Consideram-se, também, influenciados pela obra, os imóveis que tenham acesso, à via ou logradouro beneficiado pela construção das calçadas, por passagens particulares, servidões de passagem e outros assemelhados.

§ 2º - Os bens indivisos serão lançados em nome de qualquer um dos titulares, a quem caberá o direito de exigir dos demais as parcelas que lhes couberem.

§ 3º - Na hipótese de haver condomínio, o tributo será lançado em nome de todos os condôminos que serão responsáveis na proporção de suas cotas.

Art. 3º - Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título do imóvel ao tempo do seu lançamento, e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal determinará as providências para a elaboração dos atos administrativos que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei Complementar.

Art. 5º - A contribuição de melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras realizadas pelo Poder Executivo Municipal, conforme abrangência definida no art. 2º desta lei.
§ 1º - A base de cálculo da contribuição de melhoria é a valorização do imóvel gerado pela obra realizada, tendo como limite total o custo da obra orçado conforme parágrafo único no art. 1º desta lei, deduzido o fator de absorção do Município que é orçado em R$ 15.719,60.

§ 2º - A apuração da Contribuição de Melhoria far-se-á rateando o valor apurado pela valorização dos imóveis em cada zona de influência, considerando sua testada, área, finalidade de exploração econômica e outros elementos, isolados ou conjuntamente, limitado o valor ao custo público da obra, excetuadas as despesas de estudos, projetos, fiscalização, desapropriações e outras pertinentes às obras.

§ 3º - Correrão por conta do Município as quotas relativas aos imóveis de seu patrimônio.

Capítulo II
Dos Atos Preparatórios

Art. 6º - A administração municipal divulgará, mediante edital prévio, lista de todos os imóveis beneficiados que integram a zona de influência da respectiva obra, memorial descritivo do projeto, orçamento detalhado de seu custo e determinação da parcela do custo público das obras a ser ressarcida pela contribuição, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados que não aderiram ao regime de parceira.

Art. 7º - A Administração Municipal fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra, descritos no art. 2º desta lei.

§ 1º - As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização da obra, serão efetivadas, por Comissão destinada a este fim, independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal, sem prejuízo de sua utilização se estiver atualizado de acordo com o valor de mercado.

§ 2º - A Comissão que trata o parágrafo anterior será composta por, no mínimo, quatro membros, designados pelo Chefe do Executivo Municipal através de Decreto, dentre os quais deverão figurar, obrigatoriamente, um corretor de imóveis e um engenheiro civil.

Art. 8º - O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
IV – Fatores construtivos como estrutura, estado de conservação e padrões construtivos.

§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.

Art. 9º - Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pela obra, têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração e Fazenda, através de petição protocolada e fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

§ 2º - Os requerimentos de impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

Capítulo III
Dos Atos Posteriores à Execução da Obra

Art. 10 - Após a conclusão da obra, a administração municipal, através de Comissão designada para este fim, realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra, apurando o valor de cada imóvel após a execução da mesma, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, assim entendido como sendo a diferença entre o valor anterior à obra e posterior à obra.

Parágrafo Único: Os valores obtidos nas avaliações, antes e depois da execução das obras, serão considerados para efeito da observância dos limites individuais da cobrança da contribuição de melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art. 11 - O cálculo para avaliação final deverá ser realizado considerando os seguintes fatores:
I - Fator de valorização (Fv) – posição geográfica do imóvel;
II - Fator de medidas (Fm) – relação entre a testada e profundidade do terreno (área);
III - Fator gleba (Fg) – correção de distorções relacionadas aos dimensionamentos acima ou abaixo da média dos imóveis;
IV – Fatores construtivos como estrutura, estado de conservação e padrões construtivos.

§ 1º - O valor médio do metro quadrado (VM) da zona de influência será apurado após a realização da obra com dados do mercado imobiliário local ou outras fontes.
§ 2º - A valorização do imóvel individualizado (VI) será apurada pela diferença entre valor posterior (VP) e o valor anterior à obra (VA):
VI = VP – VA

Art. 12 - O cálculo para efetivo lançamento de Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa pública realizada com a execução da obra e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateado entre os imóveis por ela beneficiados proporcionalmente ao custo público da obra a ser absorvido pelo contribuinte e em função de fatores individuais de valorização.
§ 1º – A valorização do imóvel individualizado (VI) será dividida pelo valor apurado da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados da zona influência (VI total), resultando no percentual individual de valorização (PVI):
PVI = VI ÷ VI total

§ 2º - O valor de rateio (VR) será o custo público da obra, descontado fator de absorção do Município, multiplicado pelo percentual individual de valorização:
VR = (custo público da obra – fator de absorção) x PVI

Art. 13 - O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - demonstrativos de custos e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;
III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para a impugnação;
V - forma de pagamento.

§ 1º - Os contribuintes terão o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para promover a impugnação de qualquer dos elementos dele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 2º - A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria de Administração e Fazenda, através de petição protocolada, devidamente fundamentada, nos termos da legislação tributária municipal vigente.

§ 3º - A impugnação, como também quaisquer recursos administrativos não terão efeito de obstar à administração a prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 14 - O lançamento e cobrança da contribuição de melhoria poderão ser efetuados em relação a parcelas concluídas da obra.

§ 1º - A conclusão parcial das obras poderá ensejar o lançamento e cobrança do tributo em relação aos imóveis cuja obra tenha alcançado integralmente a respectiva testada.
§ 2º - O limite total da contribuição de melhoria, para efeito deste artigo, corresponde ao custo para a conclusão do respectivo trecho da obra.

§ 3º - Após a conclusão total da obra inicialmente projetada, caberá a administração municipal promover os cálculos da contribuição devida, devendo promover a imediata devolução do montante excedente se já houver sido paga, abater o valor nas parcelas pendentes ou promover o lançamento e cobrança do valor eventualmente faltante.
Capítulo IV
Do Lançamento e Arrecadação da Contribuição de Melhoria

Art. 15 - A Contribuição de Melhoria será lançada em nome do sujeito passivo, com base nos dados constantes do Cadastro Imobiliário, aplicando-se, no que couber, as normas estabelecidas para os Impostos Predial e Territorial Urbano.

Art. 16 - Além da notificação de lançamento por edital, a administração municipal, a seu critério, poderá notificar o sujeito passivo quanto ao lançamento da Contribuição de Melhoria pela entrega do aviso, no local do imóvel ou endereço pelo contribuinte constante dos cadastros municipais.

Parágrafo Único: No caso de terreno não edificado, a notificação far-se-á pela entrega do aviso no local para esse fim indicado pelo sujeito passivo, para efeito de lançamento do Imposto Territorial Urbano.

Art. 17- O pagamento da contribuição de melhoria poderá ser feito a vista, com 10% (dez por cento) de desconto, ou parcelado, de acordo com o disposto no Art. 408, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009.

Art. 18 - A falta de pagamento da Contribuição de Melhoria, nos prazos regulamentares, implicará na cobrança de:
I - atualização monetária do principal, conforme Art. 56, I, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009;
II - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, conforme Art. 56, II, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009;
III - multa, sobre o valor atualizado, graduada em até 10% (dez por cento), na forma do Art. 56, III, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009.

Capítulo V
Das Disposições Finais

Art. 19 - Aplicam-se aos atos e fatos abrangidos por esta Lei Complementar as demais disposições da legislação tributária municipal, naquilo que for omissa e desde que não explicitamente contrárias.

Art. 20 - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Pouso Redondo, 26 de abril de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMAS - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS REFERENTE AO EXERCÍCIO 2021, BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ORIUNDOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 3852613

RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMAS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas e reprogramação de saldos referente ao exercício 2021, Benefícios Eventuais e Serviço de Proteção Social Básica oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pouso Redondo – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com a Reunião Extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2022, registrada na Ata nº 117/2021, segundo prevê a Lei Municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435 de 06 de julho de 2011 que "Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social".

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que institui a Política Nacional de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS.

CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso a proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.733/2018 de 04/12/2018 que estabelece e cria critérios orientadores para regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública municipal de assistência social, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.655, de 4 de julho de 2018 que dispõe sobre a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Resolução nº 011/ 2020 CMAS, que dispõe sobre a aprovação da prestação de contas e reprogramação de saldos referente ao exercício 2019 do Serviço de Proteção Social Básica oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

CONSIDERANDO que, entre outras ações, o controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar por unanimidade, a Prestação de Contas e Recursos do Fundo Estadual, do exercício de 2021, repassados para a conta corrente 18.481-0 R$ 127.551,00 Benefícios Eventuais, e conta corrente 18.531-0 R$ 12788,67 saldo de reprogramação do exercício anterior, custeio Proteção Social Básica.

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Pouso Redondo, 25 de abril de 2022.

WILTON DE SOUZA PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Praia Grande

Prefeitura

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.° 05/2022 - PMPG

Publicação Nº 3851679

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9DEC609A5C8224E07A13207C563D172BEB6A46D0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 50/2022
TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2022
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PONTE PASSAGEM MOLHADA NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.
ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:00 HORAS DO DIA 13/05/2022.
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 08:15 HORAS DO DIA 13/05/2022.
O EDITAL E ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER OBTIDOS NO SEGUINTE ENDEREÇO E HORÁRIO: RUA IRINEU BORNHAUSEN, 320, CENTRO, NOS DIAS ÚTEIS, DE SEGUNDA À SEXTA, DAS 07:30H ÀS 17:00H OU PELO TELEFONE 048 3532-0132, OU NO SITIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.
PRAIA GRANDE-SC, 25 DE ABRIL DE 2022.
ELISANDRO PEREIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Presidente Getúlio

Prefeitura

ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022

Publicação Nº 3852678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A93A465E2D7B290FEC1052A80D1466DCEA6D39A2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2022
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA GERENCIAMENTO DE ANTENA COM PROPAGADORA DE SINAL DIGITAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONTRATADA: LEONITA ROCHA
VALOR: R$ 12.120,00
VIGÊNCIA: 22/02/2023
Presidente Getúlio, 26 de abril de 2022.
Nelson Virtuoso – Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87 2022

Publicação Nº 3854086

AVISO DE RATIFICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, QUE RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022, DE ACORDO COM A LEI 8.666/93, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO - CNPJ 83.102.434/0001-20 – CAGERÊ CASA ASSISTENCIAL LTDA – CNPJ: 19.354.317/0001-54 - VALOR: R$76.200,00 – OBJETO "ACOLHIMENTO PARA JOVENS E ADULTOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS, AMBOS OS SEXOS QUE NÃO DISPÕEM DE CONDIÇÕES DE AUTO SUSTENTABILIDADE, CUJOS VÍNCULOS FAMILIARES ESTEJAM ROMPIDOS OU EXTREMAMENTE FRAGILIZADOS" - PRAZO: VIGÊNCIA: 25/04/2023.

NELSON VIRTUOSO – PREFEITO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022 - SAATE

Publicação Nº 3853224

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

Prezados (as), boa tarde.

Segue abaixo pedido de esclarecimentos referente ao processo licitatório em epígrafe.

Para atendimento do edital, atestado de execução de serviço de característica semelhante ao objeto, entende-se como comprovação de habilidade da licitante em gestão de mão de obra com fulcro no ACÓRDÃO 553/2016 do PLENÁRIO, correto?

Abaixo acórdão.

nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada"

Fico no aguardo de vossos comentários.

Grato,

GRUPO SS

Resposta ao pedido de esclarecimentos: O item 08.4.3 deve ser interpretado no sentido de se exigir atestado atinente a serviço de mão de obra compatível, mas não idêntico ao objeto descrito no Termo de Referência do Processo Administrativo nº 05/2022, Pregão Presencial nº 2/2022, do SAATE - Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto do Município de Presidente Getúlio/SC, nos termos dos Acórdãos 553/2016, Acórdão 970/2014-TCU-Plenário, 1.443/2014-TCU-Plenário e 382/2015-TCU-Plenário.

RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021

Publicação Nº 3852955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68C787BC41C198ED4C6C7EAAA3A000B4AE2F36EA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 166/2021
DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO, VIA INTERNET, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS, UTENSÍLIOS E EPI'S, JUNTO À REDE CREDENCIADA
CONTRATADA: NEO ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI
VIGÊNCIA: Imediata
Presidente Getúlio, 26 de abril de 2022.
Nelson Virtuoso - Prefeito

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA 51/2022

Publicação Nº 3853033

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU
DIPENSA DE LICITAÇÃO 51/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU
OBJETO: COMPPRA EMERGENCIAL DE PEÇAS PARA CONCERTO DO ONIBUS DE PLACA LAU0C20, KM 371825.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AMORTECEDOR	UNIDADE		2	R$779,17	R$1.558,34
2	BARRA DE DIRE-CAO	UNIDADE		1	R$857,34	R$857,34
3	BARRA DE LIGA-ÇÃO DA DIREÇÃO	UNIDADE		1	R$966,80	R$966,80
4	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	UNIDADE		2	R$84,95	R$169,90
5	LONA DE FREIO	UNIDADE		2	R$311,86	R$623,72
6	LU BARRA DE DIREÇÃO	UNIDADE		1	R$1.566,00	R$1.566,00
7	REBITE	UNIDADE		100	R$1,67	R$167,00
8	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE		2	R$31,47	R$62,94
9	ROLAMENTO DE ROLETES	UNIDADE		2	R$444,58	R$889,16
10	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	UNIDADE		2	R$309,82	R$619,64
				Total do Fornece-dor:		R$7.480,84

CONTRATADO: AUTO MECANICA F1
CNPJ: 10.589.875/0001-24
VALOR: R$ 7.480,84 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRESIDENTE NEREU, 26 DE ABRIL DE 2022
PREFEITO,
CELSO AUGUSTO VIEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (NUI01_03

Publicação Nº 3852731

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2022

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL – REURB-E

O Município de Presidente Nereu, por intermédio do Prefeito Municipal, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.699/0001/28, localizada na Praça Leão Dehon, Centro, Presidente Nereu/SC, neste ato representado pelo seu Celso Augusto Vieira, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, a Erico Kruguer, portador do CPF n° 715.625.249-68 e Cecilia Jungklaus Kruguer, portadora do CPF n° 543.371.279-68, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de Fernandes 03 (NUI02_03), encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse ESPECÍFICO, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o núcleo urbano informal consolidado em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul.
O Núcleo Urbano Informal, denominado Núcleo Urbano Informal Rio Naufrágio 01, código de identificação NUI01_03, situado na Localidade de Salto Naufrágio, na Zona Rural do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, contendo a área de 25725.44 m² (vinte e cinco mil e setecentos e vinte e cinco metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) e perímetro de 902.15 m (novecentos e dois metros quadrados e quinze centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6980935.50 m e E 664254.89 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -51, deste, segue confrontando com Osni Frare, com os seguintes azimute plano e distância:178°44'5.80" e 96.39; até o vértice N1, de coordenadas N 6980839.13 m e E 664257.02 m; deste, segue confrontando com Osni Frare, com os seguintes azimute plano e distância:146°59'23.20" e 145.93; até o vértice N2, de coordenadas N

6980716.76 m e E 664336.52 m; deste, segue confrontando com Erico Kruger e Cecília Jungklaus Kruguer, com os seguintes azimute plano e distância:246°12'6.41" e 41.72; até o vértice N3, de coordenadas N 6980699.92 m e E 664298.35 m; deste, segue confrontando com Erico Kruger e Cecília Jungklaus Kruguer, com os seguintes azimute plano e distância:246°12'6.41" e 49.46; até o vértice N4, de coordenadas N 6980679.97 m e E 664253.10 m; deste, segue confrontando com Erico Kruger e Cecília Jungklaus Kruguer, com os seguintes azimute plano e distância:339°01'7.07" e 115.31; até o vértice N5, de coordenadas N 6980787.63 m e E 664211.81 m; deste, segue confrontando com Erico Kruger e Cecília Jungklaus Kruguer, com os seguintes azimute plano e distância:274°25'43.98" e 26.21; até o vértice N6, de coordenadas N 6980789.66 m e E 664185.68 m; deste, segue confrontando com Erico Kruger e Cecília Jungklaus Kruguer, com os seguintes azimute plano e distância:268°49'39.42" e 24.14; até o vértice N7, de coordenadas N 6980789.16 m e E 664161.54 m; deste, segue confrontando com Erico Kruger e Cecília Jungklaus Kruguer, com os seguintes azimute plano e distância:235°35'38.92" e 71.80; até o vértice N8, de coordenadas N 6980748.59 m e E 664102.30 m; deste, segue confrontando com Erico Kruger e Cecília Jungklaus Kruguer, com os seguintes azimute plano e distância:322°01'25.16" e 71.79; até o vértice N9, de coordenadas N 6980805.18 m e E 664058.13 m; deste, segue confrontando com Erico Kruger e Cecília Jungklaus Kruguer, com os seguintes azimute plano e distância:339°26'2.83" e 4.09; até o vértice N10, de coordenadas N 6980809.01 m e E 664056.69 m; deste, segue confrontando com Rio Naufrágio, com os seguintes azimute plano e distância:75°57'18.79" e 45.71; até o vértice N11, de coordenadas N 6980820.10 m e E 664101.04 m; deste, segue confrontando com Rio Naufrágio, com os seguintes azimute plano e distância:63°18'12.12" e 67.30; até o vértice N12, de coordenadas N 6980850.34 m e E 664161.17 m; deste, segue confrontando com Rio Naufrágio, com os seguintes azimute plano e distância:39°57'5.91" e 65.15; até o vértice N13, de coordenadas N 6980900.28 m e E 664203.00 m; deste, segue confrontando com Rio Naufrágio, com os seguintes azimute plano e distância:1°33'1.25" e 24.42; até o vértice N14, de coordenadas N 6980924.70 m e E 664203.66 m; deste, segue confrontando com Rio Naufrágio, com os seguintes azimute plano e distância:78°05'30.45" e 52.36; até o vértice N0, de coordenadas N 6980935.50 m e E 664254.89 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georrefereciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
O Núcleo Urbano Informal Rio Naufrágio 01 está contido na Matrícula nº 6.483, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, atualmente em propriedade de Erico Kruguer, portador do CPF n° 715.625.249-68; Cecilia Jungklaus Kruguer, portadora do CPF n° 543.371.279-68.
Croqui do núcleo urbano informal:

Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Administração e Finanças, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.
Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local.

Celso Augusto Vieira
Prefeito Municipal

PORTARIA 203/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A JAQUELINE CONHAQUE

Publicação Nº 3852174

PORTARIA N°. 203 DE 04 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (15 dias) a JAQUELINE CONHAQUE, Assessora de Promoção Social, pelo período de 04 de Abril de 2022 à 18 de Abril de 2022, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2021 à 31/05/2022.

Parágrafo Único – Em conformidade com a Art. 115, § 6º da Lei Complementar Nº. 001/2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, os 10 (dez) Últimos dias (09/04/2022 á 18/04/2022) de suas férias foram indenizados.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 04 de Abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 204/2022 - DESIGNA SERVIDORA ALINE LESKE TILLMANN RESPONSÁVEL PELA REMESSA E CONFERÊNCIA DE DADOS DO SISTEMA E-SFINGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 3852215

PORTARIA Nº 204/2022, de 05 de abril de 2022

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REMESSA E CONFERÊNCIA DE DADOS DO SISTEMA E-SFINGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARIAN – TCE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

Celso Augusto Viera, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/2/2022 do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando ainda a Instrução Normativa TC -28/2021
RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora ALINE LESKE TILLMANN, responsável pela remessa e conferência dos dados dos Módulos do sistema e-SFINGE on-line denominados EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, PLANEJAMENTO E REGISTROS CONTÁBEIS, de modo a garantir a continuidade das remessas e qualidade das informações
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 05 de abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 205/2022 - DESIGNA SERVIDORA JULIANA STEINHEUSER RESPONSÁVEL PELA REMESSA E CONFERÊNCIA DE DADOS DO SISTEMA E-SFINGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 3852227

PORTARIA Nº 205/2022, de 05 de abril de 2022

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REMESSA E CONFERÊNCIA DE DADOS DO SISTEMA E-SFINGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARIAN – TCE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

Celso Augusto Viera, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/2/2022 do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando ainda a Instrução Normativa TC -28/2021
RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora JULIANA STEINHEUSER, responsável pela remessa e conferência dos dados do Módulo do sistema e-SFINGE on-line denominado ATOS JURÍDICOS, de modo a garantir a continuidade das remessas e qualidade das informações
Art. 2° - Na ausência da mesma, ficará automaticamente designado o Servidor VALDECI JOSÉ COMANDOLI, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 05 de abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2022 - DESIGNA SERVIDORA JULIANA JUNGKLAUS RESPONSÁVEL PELA REMESSA E CONFERÊNCIA DE DADOS DO SISTEMA E-SFINGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Publicação Nº 3852236

PORTARIA Nº 206/2022, de 05 de abril de 2022

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA REMESSA E CONFERÊNCIA DE DADOS DO SISTEMA E-SFINGE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARIAN – TCE-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS COMO ESPECIFICA

Celso Augusto Viera, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, e considerando o Ofício Circular SEI/TCE/SC/PRES/GAP/2/2022 do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, considerando ainda a Instrução Normativa TC -28/2021
RESOLVE

Art. 1º - Designar a Senhora JULIANA JUNGKLAUS, responsável pela remessa e conferência dos dados do Módulo do sistema e-SFINGE on-line denominado ATOS DE PESSOAL, de modo a garantir a continuidade das remessas e qualidade das informações
Art. 2° - Na ausência da mesma, ficará automaticamente designada o Servidora JAQUELINE CONHAQUE, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu, 05 de abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 207/2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO 06/2022

Publicação Nº 3852243

PORTARIA N.º 207 DE 05 DE ABRIL DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AFERIÇÃO DA LEGITIMIDADE DE DESPESA PÚBLICA E DESIGNA COMISSAO PARA ESTE FIM.

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal do município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2022 com o fim de apurar a legalidade de credito apresentado pela prestadora de serviço de facilitador de oficina de artesanatos e pinturas em geral prestados no mês de março de 2022, processo de credenciamento n° 05/2022 F.M.A.SOCIAL do Município de Presidente Nereu.

Art. 2º. Designar COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 06/2022, os servidores abaixo nominados, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição da Comissão em comento, como segue:

I – CARLOS BRAND – Matricula nº 9580-3 – como Presidente;
II – MARILEIA FARIAS- Matricula nº 27707-0 – como Membro.
III –JULIANA JUNGKLAUS- Matricula nº 9571-0 – como Membro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 208/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SILVIA AP KRIGER GILI

Publicação Nº 3852246

PORTARIA N.º 208 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) SILVIA APARECIDA KRIGER GILI, Agente Santitário, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 209/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND

Publicação Nº 3852250

PORTARIA N.º 209 DE 08 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ROSILENE MAINCHAIN DE SOUZA BRAND, Professora, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 08 de Abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 210/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ODAIR MOREIRA

Publicação Nº 3852255

PORTARIA N.º 210 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ODAIR MOREIRA, Operário Braçal, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 211/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A JALISA MAFRA

Publicação Nº 3852262

PORTARIA N.º 211 DE 13 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) JALISA JHULHIANE MAFRA, Técnica em Enfermagem, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 13 de Abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 212/2022 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 07/2022 EM DESFAVOR DO SERVIDOR EDIVAN KNIESS

Publicação Nº 3852273

PORTARIA Nº. 212 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e firmado no disposto da Lei Complementar Nº. 001/2002, Título VI, Capítulos I, II e III e em conformidade com a Lei orgânica do Município de Presidente Nereu, baixa a seguinte.

PORTARIA

Art. 1 – Determinar, com fulcro no Art. 188, Inciso III, da Lei Complementar nº. 001/2002, a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 007/2022 em desfavor liminarmente do senhor: EDIVAN KNIESS para apuração de possível irregularidade na operação da caçamba.

Art. 2 – Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, composta pelos servidores: JULIANA JUNGKLAUS, matricula nº 9571, PAULO SERGIO VAZ MARTINS CECHIM matricula nº 68870-0 e VILSON PETRI matricula nº 9326-0, para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

Art. 3 – Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da administração pública, em diligências necessárias à instrução processual, coletando provas, depoimentos, enfim, tudo que for necessário ao esclarecimento e a busca da verdade, sem desprezar o princípio constitucional da ampla defesa.

Art. 4 – O prazo de conclusão será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo.

Art. 5 – Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 213/2022 - CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A JAIMIR MANNRICH

Publicação Nº 3852295

PORTARIA N°. 213 DE 19 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

CELSO AUGUSTO VIEIRA, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias a JAIMIR MANNRICH, Operador de Equipamentos, pelo período de 19 de Abril de 2022 a 03 de Maio de 2022(fruição), relativo ao período aquisitivo de 14/07/2020 à 14/07/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 19 de Abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 214/2022 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A ZENEIDE BOGO

Publicação Nº 3852298

PORTARIA N.º 214 DE 20 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CELSO AUGUSTO VIEIRA Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) ZENEIDE BOGO, Aux. de Serviços Gerais, pelo período de até 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 20 de Abril de 2022.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU/SC, CONFORME RECURSO DA EMENDA DE BANCADA - REFERENTE AO ANO DE 2021 Nº 202171260010

Publicação Nº 3852286

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRESIDENTE NEREU

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 242 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 9 codigoCliente: 242 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: 0

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão
Para Aquisição de Bens
9/2022
Processo Administrativo: 9/2022

O senhor CELSO AUGUSTO VIEIRA, prefeito municipal tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela portaria nº 93/2022, resolve:

Homologar

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 9/2022, o(s) participante(s):

69582 - TREVISO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AUTOMÓVEL ZERO KM ANO OU MODELO MÍNIMO 2022, COM CAMBIO MANUAL DE NO MÍNIMO 5 VOLOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, 4 PORTAR, 05 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 72 CV NO COMBUSTIVEL GASOLINA, FREIOS ABS, AR BAG DE SÉRIE, AUTOMÓVEL NA COR BRANCA, CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL 3 PONTOS, DIREÇÃO ELETRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, COMBUSTÍVEL FLEX. .	UNIDADE	FIAT mobi	1	R$73.000,00	R$73.000,00
					Total do Fornecedor:	R$73.000,00

Presidente Nereu, 26 de abril de 2022.

CLAUDELICE BELEGANTE
GESTORA DO FUNDO

Princesa

Prefeitura

LEI Nº 1.142 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851653

LEI Nº 1.142 DE 27 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL, PARA EMPRESAS QUE DESEJAM SE INSTALAR NO PARQUE INDUSTRIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a concessão de direito real de uso com encargos, de imóveis, como forma de incentivo a indústrias, prestadoras de serviços, importadoras, exportadoras, armazém geral, armazém alfandegado e ainda cooperativas de produção, que estabeleçam suas atividades no Município, bem como aquelas já existentes, que ampliem sua capacidade de produção e demanda de mão de obra:
I – Parte do Lote Industrial número 3-A, da quadra 'E', com área de 1.860,20m² (um mil oitocentos e sessenta metros quadrados), com benfeitorias, situado na Rua Anna Riffel, Bairro Industrial, Município de Princesa/SC, registrado na matrícula nº 14.459 de 16.01.2019 no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro e Parte do Lote Industrial número 3-A, da quadra 'E', com área de 1.156,80m² (um mil e cento e cinquenta e seis metros quadrados), sem construções, situado na Rua Anna Riffel, Bairro Industrial, Município de Princesa/SC, registrado na matrícula nº 14.458 de 16.01.2019 no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro.
II – Partes dos Lotes Industrial número 3-C, 3-D, 4-A, 4-B, 5-A, 5-B, com área total de 2.126,43m² (dois mil cento e vinte e seis metros quadrados), com benfeitorias, situado na Rua Anna Riffel, Bairro Industrial, Município de Princesa/SC, registrado na matrícula nº 14.461 de 16.01.2019 no Cartório de Registro de Imóveis de São José do Cedro.
Art. 2º. O encargo a ser cumprido pelo vencedor, será o pagamento do valor de aluguel mensal à municipalidade de Princesa, conforme proposta vencedora em procedimento licitatório.
Parágrafo único. Inexistindo interessado no primeiro certame licitatório, poderão participar do novo certame qualquer pessoa física ou jurídica, pouco importando a atividade a ser desenvolvida no local.
Art. 3º. É vedado a sublocação do espaço recebido na proposta vencedora.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 26 de abril de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.143 DE 27 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851830

LEI Nº 1.143 DE 27 DE ABRIL DE 2022.
ALTERA A LEI N. 1.025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019, MODIFICA O ARTIGO 22, ALTERA OS ANEXOS I E II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito do Município de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 69 inciso VI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º - A Lei n. 1.025, de 28 de novembro de 2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 22 – As cargas horárias dos cargos criados pela presente lei são as constantes nos Anexos I e II, podendo ser regulamentadas e alteradas conforme a necessidade do Poder Legislativo, por meio de Portaria, e desde que observada a proporcionalidade em relação aos vencimentos. "
Art. 2º - As Tabelas dos Anexos I e II da Lei n. 1.025, de 28 de novembro de 2019 passam a vigorar com as alterações previstas nos Anexos I e II desta Lei.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Fica revogado:
I – o Art. 22 da Lei n. 1.025, de 28 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 26 de abril de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	ASSESSOR JURÍDICO	10/HORAS SEMANAIS 20/HORAS SEMANAIS COMISSIONADO	R$ 2.500,00 R$ 5.000,00
01	SECRETÁRIO LEGISLATIVO	40/HORAS SEMANAIS COMISSIONADO	R$ 2.100,00

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO/CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
01	CONTROLADOR INTERNO	10/HORAS SEMANAIS 20/HORAS SEMANAIS EFETIVO	R$ 1.162,26 R$ 2.324,52
01	CONTADOR LEGISLATIVO	10/HORAS SEMANAIS 20/HORAS SEMANAIS EFETIVO	R$ 1.250,07 R$ 2.500,14

CÂMARA MUNICIPAL

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2022

Publicação Nº 3852271

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Pricesa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.620.282/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, Senhor SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO, brasileiro, portador do CPF nº. 045.744.759-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **RÁDIO CIDADE LTDA**, com sede na Rua Antônio Odilo Link, 1069, Centro, cidade de São José do Cedro/SC, filial inscrita no CNPJ sob o n° 79.817.763/0002-60 e Inscrição Estadual nº 254955223, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor ITACIR BALDISSERA, portador do RG n. 710.290 e CPF n. 491.987.189-91, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias nº 1384, ap. 11, na cidade de São Miguel do Oeste/SC, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento Público nº 01/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresas da área de comunicação, para a divulgação de publicidade institucional por meio de imprensa falada (rádio FM/AM) com abrangência de sinal no município de Princesa para prestação de serviços de divulgação de eventos de interesse público em forma de veiculação de ações do Poder Legislativo e inserções nas condições estabelecidas a seguir:

1.1.1 - Divulgação dos assuntos abordados nas sessões plenárias que acontecem ordináriamente às 18:00 horas nas segundas-feiras, e extraordinária em data, hora e local a ser divulgado, noticiando sobre as matérias apreciadas nas sessões, e demais assuntos de interesse da comunidade;

1.1. 2 Transmissões resumidas das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;

1.1. 3 Divulgação dos atos oficiais, avisos, notas, editais, leis, decretos, e outros atos de interesse público;

1.1.4 Entrevistas escalonadas com vereadores a respeito de matérias em trâmite nas sessões;

1.1.5 As divulgações deverão ser inseridas na programação da emissora contratada no horário das 10:00 às 12:00 horas de segunda à sabado, sendo o tempo mínimo semanal de 10 (dez minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara Municipal de Princesa pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês e para o período de 08 meses o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Princesa, ou outro local previamente noticiado, a exemplo de eventuais sessões descentralizadas, e transmitidas e/ou noticiados pela emissora contratada, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente através de transferência bancária, em consonância com a programação financeira da Câmara Municipal, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados pelo credenciado, sendo:

a) Documento fiscal;
b) Relatório detalhado da execução do serviço;
c) Certidão de quitação de débitos com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 01.05.2022 até 31.12.2022, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação

resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ao credenciado competirá:

a. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

b. Encaminhar à Câmara de Vereadores em até 24 horas da divulgação do ato no endereço eletrônico *camara@princesa.sc.gov.br* o arquivo de mídia comprobatório de sua divulgação;

c. Prestar os serviços, dar atendimento adequado e prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d. Apresentar documento fiscal e o relatório dos serviços prestados no prazo estipulado neste Edital;

e. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

f. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

A Câmara de Vereadores de Princesa competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo legal;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Encaminhar os arquivos de texto quando houver divulgação dos atos oficiais, ou estes não foram gravados em mídia;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Princesa/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC , com

exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai ser rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Princesa/SC 25 de abril de 2022.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente da Câmara de Vereadores

Andrieli Letícia Dalla Vecchia
Presidente da Comissão de Licitação

Taine Liesenfeld
Assessora Jurídica
OAB/SC 57.696

Janete da Fonseca Borges
Responsável pela Execução do Contrato

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2022

Publicação Nº 3852182

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N. 01/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Pricesa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.620.282/0001-92, neste ato representada por seu Presidente, Senhor SILMAR CARLOS SELZLER FRANCO, brasileiro, portador do CPF nº. 045.744.759-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **RÁDIO INTEGRAÇÃO DO OESTE LTDA,** com sede a Rua Padre Aurélio, 240, Centro, cidade de São José do Cedro/SC, inscrita no CNPJ sob o n° 83.027.078/0001 e Inscrição Estadual nº 255762127, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora ODETE MARASCHIM, portadora do RG n. 461036 e CPF n. 348.320.090-87 residente e domiciliada à Rua Pdre Aurélio nº 539, firmam o presente contrato, de acordo com o que consta do Edital de Credenciamento Público nº 01/2022, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal no 8.666/93, e suas atualizações, sob as cláusulas e condições seguintes e em total consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresas da área de comunicação, para a divulgação de publicidade institucional por meio de imprensa falada (rádio FM/AM) com abrangência de sinal no município de Princesa para prestação de serviços de divulgação de eventos de interesse público em forma de veiculação de ações do Poder Legislativo e inserções nas condições estabelecidas a seguir:

1.1.1 - Divulgação dos assuntos abordados nas sessões plenárias que acontecem ordináriamente às 18:00 horas nas segundas-feiras, e extraordinária em data, hora e local a ser divulgado, noticiando sobre as matérias apreciadas nas sessões, e demais assuntos de interesse da comunidade;

1.1. 2 Transmissões resumidas das sessões solenes da Câmara Municipal, em dias, horários e local previamente estabelecidos;

1.1. 3 Divulgação dos atos oficiais, avisos, notas, editais, leis, decretos, e outros atos de interesse público;

1.1.4 Entrevistas escalonadas com vereadores a respeito de matérias em trâmite nas sessões;

1.1.5 As divulgações deverão ser inseridas na programação da emissora contratada no horário das 10:00 às 12:00 horas de segunda à sabado, sendo o tempo mínimo semanal de 10 (dez minutos).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, a Câmara

Municipal de Princesa pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por mês e para o período de 08 meses o valor global de R$ 8.000,00 (oito mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na Câmara de Vereadores de Princesa, ou outro local previamente noticiado, a exemplo de eventuais sessões descentralizadas, e transmitidas e/ou noticiados pela emissora contratada, nos termos do edital.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente através de transferência bancária, em consonância com a programação financeira da Câmara Municipal, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados pelo credenciado, sendo:

a) Documento fiscal;
b) Relatório detalhado da execução do serviço;
c) Certidão de quitação de débitos com a Fazenda Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste credenciamento correrão por conta da seguinte - dotação orçamentária: 2.018 – Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

As partes contratantes poderão propor, a qualquer tempo, a rescisão do presente CONTRATO nas hipóteses de comprovado inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexequível, ou mútuo consenso das partes contratantes, mediante pedido escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, contados a partir do recebimento da referida comunicação pela outra parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 01.05.2022 até 31.12.2022, condicionada sua eficácia a publicação, em extrato, no veículo de publicações oficiais da Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa

oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Ao credenciado competirá:

a. Executar os serviços nas condições estipuladas neste Edital, observando-se os parâmetros de boa técnica e as normas legais aplicáveis;

b. Encaminhar à Câmara de Vereadores em até 24 horas da divulgação do ato no endereço eletrônico camara@princesa.sc.gov.br o arquivo de mídia comprobatório de sua divulgação;

c. Prestar os serviços, dar atendimento adequado e prestar as informações solicitadas pela Câmara de Vereadores, de maneira correta e nos prazos estabelecidos neste Edital;

d. Apresentar documento fiscal e o relatório dos serviços prestados no prazo estipulado neste Edital;

e. Manter todas as condições de habilitação exigidas para o credenciamento, durante todo o período em que se mantiver credenciado;

f. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

A Câmara de Vereadores de Princesa competirá:

a) Efetuar o pagamento ao credenciado em função dos serviços prestados de acordo com os valores fixados, no prazo legal;

b) Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e ralações de serviços apresentados;

c) Fiscalizar o cumprimento das disposições deste edital e da prestação dos serviços, bem como esclarecer eventuais dúvidas;

d) Encaminhar os arquivos de texto quando houver divulgação dos atos oficiais, ou estes não foram gravados em mídia;

e) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-ão a este contrato os princípios constitucionais da Administração Pública, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município de Princesa/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC , com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir

quaisquer dúvidas ou conflitos oriundos da execução deste Contrato.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais, que vai ser rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Princesa/SC 25 de abril de 2022.

Silmar Carlos Selzler Franco
Presidente da Câmara de Vereadores

Andrieli Letícia Dalla Vecchia
Presidente da Comissão de Licitação

Taine Liesenfeld
Assessora Jurídica
OAB/SC 57.696

Janete da Fonseca Borges
Responsável pela Execução do Contrato

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 191/2022 - DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851583

DECRETO Nº 191/2022 - DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FERNANDO DE LIMA BALBINOT PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 27 de abril de 2022, **Fernando de Lima Balbinot**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor – NÍVEL CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 25 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0441/2022 - DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854199

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0441/2022 - DE 25 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA SALETE SIQUEIRA XAVIER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Maria Salete Siqueira Xavier,** (1701) ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, nos dias 25 e 26 de abril de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 25 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0442/2022 - DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854200

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA N°. 0442/2022 - DE 25 DE ABRIL DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JANAINA PAULA TAGLIANI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Inciso IX do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Quilombo e de conformidade com a Lei Federal n°. 8.213/91 § 3° do Art. 60 - de 24 de julho de 1991;

R E S O L V E:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Janaina Paula Tagliani** (20480), ocupante do cargo de Assessor de Diretoria e Gerência, por determinação médica e conforme atestado, por 01 (um) dia, no dia 08 de abril de 2022.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, de 25 de abril de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em___/04/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 0002/2022 - PMRA

Publicação Nº 3852963

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
CNPJ 83.074.294/0001-23
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0002/2022-PMRA
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE ESTÁGIO REMUNERADO
O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado pelo Secretario de Administração e Finanças o Sr. Dirceu Szymkow, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, através do processo Licitatório nº 0040/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 0006/2022, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme objeto abaixo especificado, tudo conforme cláusulas e condições do edital Completo e seus anexos.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE ESTÁGIO REMUNERADO POR BOLSA DE ESTUDO, DESTINADO AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para operacionalização do Programa de Estágio de acordo com a Lei Federal 11.788/2008, conforme especificações constantes no neste instrumento.
O Credenciamento encontra-se aberto por 12 (doze) meses, até 27 de Abril de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. No interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 26 de Abril de 2022.
Dirceu Szymkow
Secretário de Administração e Finanças

CREDENCIAMENTO 0003/2022 - PMRA

Publicação Nº 3853991

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
CNPJ 83.074.294/0001-23
RESUMO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2022-PMRA
SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES
O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, representado neste ato pelo Secretário de Administração e Finanças o Sr. Dirceu Szymkow, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, através do processo Licitatório nº 0041/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 0007/2022, nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme objeto abaixo especificado, tudo conforme cláusulas e condições do edital Completo e seus anexos.
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES (CLÁUSULA XV DESTE TERMO DE REFERÊNCIA), COM OPERADOR/MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CUSTOS DE COMBUSTÍVEIS E DEMAIS CUSTOS QUE INCIDAM DIRETA OU INDIRETAMENTE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL COMPLETO.
O Credenciamento encontra-se aberto por 12 (doze) meses, até 27 de Abril de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, localizada na Rua do Comércio 780, Centro, em Rio das Antas-SC, no SETOR DE LICITAÇÕES em horário de expediente.
RETIRADA DO EDITAL: No site do Município ou no Setor de Licitações. No interesse em participar do presente credenciamento, favor enviar recibo de retirada do edital preenchido para o e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br.
BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e demais legislação vigente para o objeto.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Setor de licitações, de Segunda a Sexta, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 min e as 17h30 min ou pelo email licita@riodasantas.sc.gov.br ou Telefone (49) 3564-0125, Ramal 202.
Rio das Antas (SC), 26 de Abril de 2022.
Dirceu Szymkow
Secretário de Administração e Finanças

Rio do Campo

Prefeitura

237 PORTARIA Nº 237 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER

Publicação Nº 3854213

Portaria nº. 237, de 27 de abril de 2022.
"Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia a Servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER ".
Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 116 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias da licença prêmio convertida em pecúnia a servidora ELIANE SEMKOWSKI SCHORNER, matricula 33576-1, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo de 02/03/2014 a 01/03/2019, conforme processo digital 392/2022, haja vista que o período já se encontrava vencido antes da paralisação da Lei 173/2020.
Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput", deste artigo será paga ao servidor nas folhas de pagamento do meses de abril, maio e junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de abril de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

238 PORTARIA Nº 238 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA ALZIRA TAMBOSI

Publicação Nº 3854217

Portaria nº. 238, de 27 de abril de 2022.
"Concede Licença Prêmio convertida em pecúnia a Servidora ALZIRA TAMBOSI ".
Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 116 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER 90 (noventa) dias da licença prêmio convertida em pecúnia a servidora ALZIRA TAMBOSI, matricula 33696-1, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo de 22/06/2015 a 21/06/2020 – prorrogado à 25/01/2022, conforme processo digital 436/2022, haja vista que o período venceu durante a paralisação da Lei 173/2020, hoje já se encontra vencido, garantindo direito à fruição.
Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput", deste artigo será paga ao servidor nas folhas de pagamento do meses de abril, maio e junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 27 de abril de 2022.

Vidal Balak
Prefeito

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

DISPENSA NR 20/2022 ZANOTTO

Publicação Nº 3853189

Extrato Aviso de Ratificação
Processo Administrativo: nº 43/2022
Dispensa: nº 20/2022
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratada: Zanotto Bombas Diesel
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONCERTO COM TROCA DE PEÇAS NA PARTE DA BOMBA, BICO E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELETRICA DO VEÍCULO RENALT MASTYER PLACA QIU COM KM 238677, UTILIZADO NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTE FORA DO DOMICILIO, SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor: R$ 8.202,45 (oito mil duzentos e dois reais e quarenta e cinco centavos)
Rio do Campo, 04 de março de 2022
ADILSON DERETTI – SECRETARIO DE SAÚDE

EXTRATO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 03 2022

Publicação Nº 3853515

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR 44/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS NR 03/2022

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado Processo Administrativo n° 44/2022 na modalidade Tomada de Preços n° 03/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO E DIVISA DA ESCOLA SANTA MARIA – RIO DO CAMPO/SC. Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 16 de maio de 2022 até as 09h00min, iniciando-se a sessão pública na mesma data, às 09h15min, na sede administrativa do município, sita a Rua 29 de Dezembro, nº 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 26 de abril de 2022.
Vidal Balak – Prefeito Municipal.

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 090/2022

Publicação Nº 3852467

3º TERMO ADITIVO Nº 090/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021
OBJETO: ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME, estabelecida na Rua Padre Cristóvão Arnaud, nº 89, Bairro Estreito, no município de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000 inscrita no CNPJ sob o nº 21.593.746/0001-26, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Diego Barbosa de Oliveira, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 027/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 200846/2022, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 119						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA simples de alta qualidade, com 100% de fibras de celulose, papel não reciclado, gramatura 19 gr a 22 gr/m2, neutro, macio, com alto poder de absorção, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sem rebarbas no corte lateral, deverá ser macio, absorvente e homogêneo, não poderá esfarelar durante o uso, não poderá apresentar odor desagradável (não característico), corte imperfeito, enrugamento com dobras e deverá apresentar resistência adequada à tração. Ausência de falhas.; rolo com 30 metros, pacote com 4 unidades.	R$2,80					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL ALFREDO COMERCIO VAREJISTA LTDA ME
Contratante Contratada

ADITIVO Nº 091/2022

Publicação Nº 3852278

4º TERMO ADITIVO Nº 091/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 168/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de

Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, estabelecida na Rua do Comércio, Rod SC 283, Bairro Centro, no município de Planalto Alegre/SC, CEP inscrita no CNPJ sob o nº 39.649.812/0001-06, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante, Sr. André Luiz dos Santos, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 042/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 201208/2022, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 16						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO	R$ 14,74					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL Contratante	MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA Contratada

ADITIVO Nº 092/2022

Publicação Nº 3852196

5º TERMO ADITIVO Nº 092/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2021
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIO DO SUL/SC

Ao dia vinte e cinco (25) do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, estabelecida na Rua Samuel Schaffer, nº 75, Bairro Saltinho, no município de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000 inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.205/0001-69, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Cleiton de Souza, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 042/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 201328/2022, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 1						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
AÇUCAR REFINADO 5KG	R$ 22,95					

ITEM 18						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
MASSA DE SÊMOLA COM OVOS TIPO ALETRIA 500G	R$ 4,40					

ITEM 19						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
MASSA DE SÊMOLA COM OVOS ESPAGUETE 500G	R$ 2,59					

ITEM 22						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
ÓLEO DE SOJA 900ML	R$ 12,02					

ITEM 43						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
LEITE ZERO LACTOSE 1LT	R$ 4,58					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL Contratante	CLEITON DE SOUZA COMERCIAL ME Contratada

ADITIVO Nº 093/2022

Publicação Nº 3852200

2º TERMO ADITIVO Nº 093/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2021
OBJETO: ITENS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, estabelecida na Rua Samuel Schaffer, nº 75, Bairro Saltinho, na cidade de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.205/0001-69, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Cleiton de Souza, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 160/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 201433/2022, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 02						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
PAPEL TOALHA INTERFOLIADO 1.000 UNIDADES	R$ 11,43					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONTRATANTE

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA

ADITIVO Nº 094/2022

Publicação Nº 3852202

1º TERMO ADITIVO Nº 094/2022 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 332/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 170/2021
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, estabelecida na Rua Samuel Schaffer, nº 75, Bairro Saltinho, na cidade de Alfredo Wagner/SC, CEP 88.450-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.531.205/0001-69, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu representante, Sr. Cleiton de Souza, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 170/2021, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 201339/2022, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 01						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
AÇÚCAR REFINADO 5KG	R$ 21,32					

ITEM 12						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PCT. C/ 5KG 1ª LINHA	R$ 16,20					

ITEM 17						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
ÁGUA MINERAL SEM GÁS 500ML	R$ 1,01					

ITEM 22						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
ÓLEO DE SOJA 900ML	R$ 11,10					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
CONTRATANTE

CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME
CONTRATADA

CONVOCAÇÕES DE MONITOR ESCOLAR

Publicação Nº 3853523

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2021
CONVOCAÇÃO PARA MONITOR ESCOLAR

É com grande satisfação que o Município de Rio do Sul CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, bem como os demais para cadastro de reserva, afim de realizar o preenchimento de vagas e contratação temporária de Monitor Escolar (ACT).
Os interessados devem se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Praça 25 de Julho, 01, Centro, no horário das 07:30h às 11:30h, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de convocação e munidos de documento de identidade.

Convocados:

240 - Estefany Alves Suchara
241 – Dalila de Souza de Andrade
242 - Caroline Honorio dos Santos Rodrigues
243 - Camila Ivana Beckhauser
244 - Ana Luisa Ferreira
245 - Roberto Evaldo Wiggers
246 - Andressa Aparecida Damaceno

Cadastro reserva:

247 - Mayara Eduarda da Silva
248 - Tailaine Aparecida Leite da Silva
249 - Tatiane Longen
250 - Gabriela dos Santos
251 - Maria Eduarda Ruck
252 - Emilly Vitoria Ma
253 - Daniele Zeferino Moreira

O candidato que deixar de comparecer no prazo disposto acima, perderá automaticamente a vaga, sendo convocado o candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

Rio do Sul, 27 de abril de 2022.

INEXIGIBILIDADE Nº 061/2022

Publicação Nº 3851661

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B7ACDF53FB2612004A9D4F433DF8182015E41831

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2022

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, RELATIVOS A ASSESSORAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO, NAS ESFERAS ADMINITRATIVA E JUDICIAL, EM PROL DO INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL.

Contratada: Traple, Adrade, Dias, Zimmermann Advogados Associados – CNPJ 33.054.205/0001-09.

Valor Total: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Valor Mensal: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Vigência: 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

Recurso: 81.01.2009.3390.3999 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, Incisos III e V, da Lei Federal nº 8.666/1993, c/c Art. 3-A da Lei nº 8.906/1994.

Razões de justificativa de Inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 0460/DGP

Publicação Nº 3852103

PORTARIA N.0460/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a alínea "b" do artigo 1º,da Portaria n. 0344/DGP de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 23 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
b) PATRICIA REGINA HOEGEN GONÇALVES, matrícula n. 236314-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo e como suplente ALEXIS RAIZER GUANABENS, matrícula n. 236691-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo."

Art. 2º O prazo do mandato do respectivo Comitê respeitará o previsto no Portaria n. 0344/DGP de 21 de março de 2022.

Art. 3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos decorrentes da alteração do membro a partir de 06 de abril de 2022.

Rio do Sul, 19 de abril de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0471/SEDAF

Publicação Nº 3851475

PORTARIA N. 0471/SEDAF

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder, a servidora CAROLINE CARDOSO BILHIR, matrícula n. 196886-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Escolar, Auxílio Escolar na forma de bolsa de estudo para frequentar Curso de Pedagogia, em nível de Graduação pela Universidade Cesumar (Unicesumar), por ter comprovado no processo n. 201371/2022, com fundamento ao disposto nos artigos 72 ao 82, da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 2º. O prazo de duração do Auxílio Escolar na modalidade de Bolsa de Estudos será concedido durante a vigência do curso, não podendo exceder a 60 (sessenta) meses.

Art. 3º. A continuidade do auxílio ora concedido fica condicionado ao atendimento das disposições contidas nos artigos 81 e 82.

Art. 4º. O Auxílio será concedido a partir do mês de abril de 2022, condicionado às exigências do texto legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 22 de abril de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0474/DGP

Publicação Nº 3852056

PORTARIA N.0474/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n. 0497/DGP de 18 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 27 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Departamento de Odontologia, da Secretaria Municipal de Saúde e, designar como membros: TANIA REGINA CIPRIANI, matrícula 92096-2, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Odontologia, FABIO BET, matrícula 78662-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista, ADRIANA SCHMIDT, matrícula 75159-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e, designar como seus respectivos suplentes: DARCLE CARDOSO, matrícula 78921-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista e CAROLINE BAPTISTA BAUMGARTEN, matrícula 78905-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Cirurgião Dentista.

Art. 2º O prazo do mandato da respectiva comissão respeitará o previsto na Portaria n.0497/DGP de 18 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos decorrentes da alteração dos membros a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Rio do Sul, 22 de abril de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0475/DGP

Publicação Nº 3852094

PORTARIA N.0475/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o artigo 1º da Portaria n. 0466/DGP de 12 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 22 de maio de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Com fundamento ao disposto no Artigo 22 e §§, da Lei Complementar n. 309, de 01/12/2015, instituir comissão de Avaliação de Desempenho para servidores em Estágio Probatório do Centro de Educação Infantil Titio Karan, da Secretaria Municipal de Educação e, designar como membros: SANDRA MAY VIEIRA, matrícula 728063-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e designada para exercer as funções do cargo de Diretor, JOICE MARA SCHMITZ GIACOMINI, matrícula 182540-8, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, SUELI HENN ZABEL, matrícula 95460-6, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e, designar como seus respectivos suplentes: AMANDA CLAUDINO MACHADO JAHN, matrícula 230928-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor e ELIANA VIRGINIA

PHILIPPI, matrícula 79189-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor."

Art. 2º O prazo do mandato da respectiva comissão respeitará o previsto na Portaria n.0466/DGP de 12 de maio de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos decorrentes da alteração dos membros a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Rio do Sul,25 de abril de 2022.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Crf

PORTARIA N. 0483/DGP

Publicação Nº 3851996

PORTARIA Nº 0483/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 25/04/2022, o servidor EDEMAR GERMANO DREHER, matrícula 260894-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro, da função gratificada de Coordenação da Equipe de Vias de Pavimentação Asfáltica, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, nos termos do artigo 4° da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Fho

PORTARIA N.0479/DGP

Publicação Nº 3852311

PORTARIA Nº 0479/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder, a partir de 06 de junho de 2022, a servidora DANIELA DE OLIVEIRA TAMANINI, matrícula 244392-1, ocupante do cargo de provimento efetivo AGENTE ADMINISTRATIVO, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, para atuar no Cartório da 026ª Zona Eleitoral de Rio do Sul, conforme Ofício ZE 026 n. 0010/2022 do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – 026ª Zona Eleitoral, fundamentado pelo artigo 161 da Lei Complementar n. 309 de 01 de dezembro de 2015 e alterações, Lei Federal n. 6.999, de 07/06/1982 e resolução n. 23.523/2017.

Art. 2º A servidora desempenhará atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida.

Parágrafo Único – A servidora cedida deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas seu controle mensal de frequência.

Parágrafo único - A cessão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

PORTARIA N.0480/DGP

Publicação Nº 3852461

PORTARIA Nº 0480/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe conferem os incisos I, II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar interinamente, o servidor JOSÉ LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula 76074-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, para atuar como Secretário Municipal de Administração e Fazenda, pelo período de 27 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, em substituição ao servidor ALEXANDRE MATOS PEREIRA em fruição de férias, de acordo com os artigos 46 e 57 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, com opção pelo subsídio correspondente ao do cargo de Agente Político.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 25 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA N.0481/DGP

Publicação Nº 3852463

PORTARIA N. 0481/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a servidora FERNANDA CAMPESTRINI BARNI, matrícula 115380-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Agente Administrativo, das funções de Chefe de Divisão de Desenvolvimento Profissional, sendo o último dia trabalhado em 25/04/2022.

Art. 2º Designar a servidora FERNANDA CAMPESTRINI BARNI, para a partir de 26/04/2022, atuar no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com opção pela remuneração do cargo comissionado que irá ocupar, fundamentado nos artigos, 13 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018 e no artigo 56 da lei Complementar n.309 de 01 de dezembro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

PORTARIA N.0484/DGP

Publicação Nº 3854228

PORTARIA N. 0484/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARLISE FRONZA VIEIRA, matrícula 236357-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para a partir de 11 de abril de 2022, atuar na Função Gratificada de Coordenação da Equipe de Escritório, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com base no artigo 14 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

PORTARIA N.0485/DGP

Publicação Nº 3854225

PORTARIA N. 0485/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor ALCIR JOSÉ SALVADOR, matrícula 100560-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para a partir de 26 de abril de 2022, atuar na Função Gratificada de Coordenação da Equipe de Vias de Pavimentação Asfáltica, na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, com base no artigo 14 da Lei Complementar n. 401 de 22 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 26 de abril de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Srv

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 008/2022/FCRS

Publicação Nº 3852064

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A3139EFC4A0B6D83961E0273E9907EE0554FE8C

RESUMO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 008/2022/FCRS

Pregão Eletrônico n.º 006/2022/FCRS

Contratante: Fundação Cultural de Rio do Sul/SC

Contratada: J B Cardoso Serviço de Transporte Ltda – CNPJ nº 17.918.110/0001-30

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição e instalação de equipamentos do Teatro Domingos Venturini, a fim de atender as necessidades da Fundação Cultural de Rio do Sul, conforme edital e seus anexos.

Valor: R$7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Vigência: 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura.

Recurso: 88.01.2076.4490.5233, 88.01.1112.4490.5233 e demais dotações decorrentes do orçamento vigente.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 22 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
Jeferson Benites Cardoso
CONTRATADA

REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA Nº 01, DE 22.02.2022

Publicação Nº 3852999

REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA

Número: 01	Data: 22/02/2022	Horário: 08:00
Local: Unidavi - Sala 222	Presidência: Cheila da Silva	

QUÓRUM
ART. 22. A presença mínima de metade mais um dos conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberações. PAUTA

☐ JULGAMENTO DO PROCESSO – 181697/2019 Requerente: Pré-fabricar - Relatoria: AMAVI. DELIBERAÇÃO: Manutenção da Decisão de Primeira Instância.
☐ JULGAMENTO DO PROCESSO - 183155/2019 Requerente: Pré-fabricar - Relatoria: SEDAF. DELIBERAÇÃO: Manutenção da Decisão de Primeira Instância.
☐ REDISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO - 181435/2019 Requerente: Charles Cavilha Cimardi - AIA: 0171 - Relatoria: SEINFRA.
☐ DISTRIBUIÇÃO DO PROCESSO - 184654/2020 Requerente: Maicon Marciano Vieira DELIBERAÇÃO: Processo Distribuído para a Relatoria da ACEF.

ATA
A presidente Cheila inicia a reunião, agradece a presença de todos os conselheiros. Que já de início encaminha a palavra ao relator do processo 181697/2019, representante da AMAVI para a leitura do relatório. Na sequência foi realizada a leitura do voto, que por unanimidade foi acompanhado pelos demais conselheiros. Na continuação desta foi iniciada a leitura pelo representante da SEDAF, do relatório do caso do processo 183155/2019. Dando continuidade o relator passa a leitura de seu voto, aberta a votação dos conselheiros decidiram por unanimidade manter na integra a decisão de primeira instância. Após, foi redistribuído o processo 181435/2019 para a relatoria do SEINFRA e o processo 184654/2020, distribuído para relatoria da ACEF. A presente ATA foi redigida a partir das anotações durante a reunião e vai por mim, Adriano Pereira Martins, transcrita e assinada. PRESENÇA

ENTIDADE	CONSELHEIRO	T/S	ASSINATURAS
Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI	Cheila da Silva	T	
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI	Gabriel Soldatelli Murara	T	
Associação Catarinense de Engenheiros Florestais - ACEF	Carlos Alberto Michels	T	
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEDAF	José Luiz do Nascimento	T	
	Patricia Raquel Mayr	S	
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA	Denise Peres de Farias	T	
Secretário-executivo "ad hoc"	Adriano Pereira Martins	T	

REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3853103

REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Número	02	Presidência	Cheila da Silva
Data	29/03/2022	Horário	08:00
Local	À ser realizada presencialmente na Unidavi - Sala 222		

QUÓRUM
ART. 22. A presença mínima de metade mais um dos conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberações. PAUTA
Por motivos de força maior que impediram os trabalhos a serem realizados pelos relatores a reunião pautada para este dia não pode

acontecer, já que não havia pauta a ser julgada. FÁBIO ZAZYKI MOMM
Secretário-executivo da Câmara Técnica de Julgamentos de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio do Sul - COMDEMA

REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA Nº 03, DE 26.04.2022

Publicação Nº 3853316

REUNIÃO ORDINÁRIA CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Número	03	Presidência	Cheila da Silva
Data	26/04/2022	Horário	08:00 - 9:00
Local	À ser realizada presencialmente na Unidavi - Sala 222		

QUÓRUM
ART. 22. A presença mínima de metade mais um dos conselheiros formalizará a maioria simples, que estabelecerá quórum para a realização das reuniões e deliberações. PAUTA

● JULGAMENTO DO PROCESSO - 184654/2020 Requerente: Maicon Marciano Vieira - AIA: 0170 - Relatoria: ACEF.
● DISCUSSÃO SOBRE O REGIMENTO INTERNO Deliberação: Próxima reunião marcada para o dia 31/05/2022.

ATA
A presidente Cheila inicia a reunião, agradece a presença de todos os conselheiros membros desta câmara técnica de julgamentos de recursos administrativos. Passando a palavra à leitura do relatório do caso do Sr. Maicon Marciano Vieira, cujo responsável é o relator Carlos, como o requerente não estava presente nessa reunião foi dado o prosseguimento com a retirada das dúvidas dos membros posteriormente lido o voto da relatoria, na sequência foi realizada a votação do caso que resultou na manutenção da decisão de anulação do referido auto de infração, voto este sendo acompanhado unanimemente pelos demais membros. Na continuação desta foi discutido sobre o regimento interno que está sob elaboração final, retirado dúvidas, discutidos os impasses e elaborado alguns detalhes e ficou decidido que a próxima reunião será realizada no dia 31/05/2022. A presente ATA foi redigida durante a reunião e vai por mim, Fábio Zazyki Momm, transcrita e assinada. PRESENÇA

ENTIDADE	CONSELHEIRO	T/S	ASSINATURAS
Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - UNIDAVI	Cheila da Silva	T	
	Andreia Pasqualini	S	
Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI	Gabriel Soldatelli Murara	T	
	Gustavo Leonardo Wloch	S	
Associação Catarinense de Engenheiros Florestais - ACEF	Carlos Alberto Michels	T	
	Alcir José Testoni	S	
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEDAF	José Luiz do Nascimento	T	
	Patricia Raquel Mayr	S	
Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA	Denise Peres de Farias	T	
	Jean Marco Pegoraro	S	
Secretário-executivo	Fábio Zazyki Momm	T	
Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e do Material Elétrico de Rio do Sul - SIMMERS	Paulo César Maçaneiro	T	
Procuradoria Jurídica	Gisele da Silva Voltolini	T	

TERMO ADITIVO Nº089/2022

Publicação Nº 3851793

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 50F8EA62A776D22C8B8D165242A462AFCB8FBECC

1º TERMO ADITIVO Nº 089/2022 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2021, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS RELATIVOS A ASSESSORAMENTO JURÍDICO, ESPECIALMENTE NA ÁREA DE DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA JUVÊNCIO BORGES & BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Aos vinte e dois (22) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa JUVÊNCIO BORGES & BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, com sede na Av. Rio Branco, n. 847, Edifício Wilmar H. Becker, salas 1001 e 1002, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.015-205, inscrita no CNPJ/MF sob n. 13.872.471/0001-31, representada neste ato por seu sócio administrador, Sr. Humberto Domingues Borges, doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Edital de Inexigibilidade n° 0093/2021, e no Contrato original de Prestação de Serviço n° 092/2021, datado de 11 de maio de 2021, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se no Artigo 57, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Justificada através da solicitação do Memorando nº 062/2022 da Procuradoria Geral do Município, recebido em 14 de abril do ano corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante na Cláusula Segunda do Contrato original celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 12 (doze) meses, a contar de 11 de maio de 2022 e se encerrando em 10 de maio de 2023, conforme o Memorando nº 062/2022 da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor contratual assumido do contrato original entre o Contratante e a Contratada, passando ao valor total de R$110.729,07 (cento e dez mil, setecentos e vinte e nove reais e sete centavos).

O reajustamento ora definido está em plena consonância com a cláusula sétima do contrato original, que prevê a correção pelo INPC, que variou positivamente na ordem de 11,307870% entre maio de 2021 e março de 2022, conforme demonstrativos anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
José Eduardo Rothbarth Thomé
CONTRATANTE

JUVÊNCIO BORGES & BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS
Humberto Domingues Borges
CONTRATADA

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 097/2021

Publicação Nº 3852743

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2021, QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA RSUL EIRELI EPP.

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado a Prefeitura Municipal de Rio do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho nº 01, Centro, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal, ora denominada CONTRATANTE, e a empresa RSUL EIRELI EPP, com sede na Rua Norberto Seara Heusi, nº 1143, sala 01, bairro Escola Agrícola, na cidade de Blumenau/

SC, CEP 89.037-800, inscrita no CNPJ/MF sob n. 14.066.477/0001-84, neste ato representada pelo Sr. Leandro Geremias, inscrito no CPF sob o nº 039.376.959-31 doravante designada CONTRATADA, resolvem nos termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 040/2021 e Ata de Registro de Preços nº 097/2021, datada de 07 de junho de 2021, celebrar o presente TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS, considerando as justificativas em anexo, em especial o protocolo nº 201153/2022, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO

Pelo presente instrumento, ficam cancelados, a partir desta data, os itens 108 (fita adesiva de papel pardo 45mm x 50m) e 118 (Fita dupla face 12mm x 30m) da Ata de Registro de Preço nº 097/2021, firmada em 07 de junho de 2021, cujo objeto é o registro de preço para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município e do corpo de bombeiros militar de Rio do Sul/SC, conforme Memorando nº 113/2022 da Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamento, e despacho da Secretário de Administração no Protocolo nº 201153/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de cancelamento tem por fundamento os artigos 19, incisos I e II, e 21, inciso II, ambos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento para surtir um só efeito.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeitura de Rio do Sul
Contratante

RSUL LTDA ME
Leandro Geremias
Contratada

TERMO DE CONVOCAÇÃO MARIA SOLANGE CLAUDIANO

Publicação Nº 3854201

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) MARIA SOLANGE CLAUDIANO é com satisfação que procedemos a convocação de V. Sª., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de COZINHEIRO, 40 horas semanais, conquistado por meio do Concurso Público nº 002/2017, homologado por meio do Decreto nº 9.087 de 15/06/2020 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. Sª foi nomeado (a) por meio da Portaria n. 0486/DGP de 26/04/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 26/04/2022. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar n° 309/2015, V. Sª deverá tomar posse do cargo no prazo máximo de trinta dias, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	1. HEMOGRAMA COMPLETO; 2. GLICEMIA; 3. VDRL; 4. RX TORAX (COM LAUDO); 5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO); 6. RX DE BACIA (COM LAUDO); 7. ECG (acima 40 anos) – com laudo; 8. CREATININA (acima 40 anos); 9. LAUDO DO PSIQUIATRA; 10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 26 de março de 2022.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ _____ / _____ / _____

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 3852244

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D22A02D0BE79715FE693BDDD7DAB69F0AF25A35A

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 133/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2018

Aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado "Contratante", e as senhoras Aurena Maria Krieck, portadora do CPF n. 277.324.448-68 e Enaura Terezinha Krieck de Baggi, portadora do CPF n. 625.625.768-53, "Contratadas", representadas neste ato por seu procurador Sr. José Antunes Filho, residente na Travessa Ceará, bairro Eugênio Schneider, CEP 89167-006, Rio do Sul/SC, portador CPF n. 066.918.629-53, assinam o presente termo de rescisão amigável do Contrato nº 133/2018, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o Contrato de Locação de Imóvel n. 133/2018, oriundo da Dispensa de Licitação n. 089/2018, que tinha como objeto a locação de duas Salas Comerciais (salas 101 e 108, do Ed. Gustavo Krieck, n. 11, Calçadão, sito à Avenida 07 de Setembro – Centro), para instalação do Procon e da Junta Militar – Prefeitura Municipal de Rio do Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão se dá pela desocupação do imóvel em 31 de março do ano corrente, conforme Notificação 002/2022 da Divisão de Fiscalização de Contrato e Orçamentos, haja visto o desinteresse do Município de Rio do Sul em ocupar as dependências das salas 101 e 108 do Ed. Gustavo Krieck, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as obrigações e garantias assumidas pelas partes até a data de 31 de março do ano corrente.

CLÁUSULA QUARTA – O foro para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir, é o da Comarca de Rio do Sul – SC.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

PROCURADOR/REPRESENTANTE
José Antunes Filho
Contratado

DECRETO Nº 10.781, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852672

DECRETO Nº 10.781, de 26 de abril de 2022

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 061/2022, de 17/04/2022".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas no Artigo 37, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

DECRETA:

Art. 1º- Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações nº 061/2022, de 17.04.2022. Fundamento Legal: art. 25, Inciso II, c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, restando atendidas, também, as exigências contidas no inciso II, art. 26, artigo 21, em suas alíneas II e III, da mesma Lei, e com a redação dada pela Lei 8.883/94, de 06/07/94.

Parágrafo Único – Do Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS – ASSESSORIA JURÍDICA MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

CONTRATADA: - TRAPLE, ANDRADE DIAS, ZIMMERMANN & ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
26 de abril de 2022

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957

Assinado de forma digital por JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=11825802000157, cn=JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME:05421524957
Dados: 2022.04.26 13:40:47 -03'00'

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900

Assinado de forma digital por JAIRO WEHMUTH JUNIOR:85110450900
Dados: 2022.04.26 11:27:29 -03'00'

OFÍCIO Nº 005/2022 – COMDEMA / CÂMARA DE RECURSOS

Publicação Nº 3853079

PREFEITURA DE Rio do Sul CAPITAL DE OPORTUNIDADES

CÂMARA TÉCNICA DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – RIO DO SUL/SC

Ofício nº 005/2022 – COMDEMA / CÂMARA DE RECURSOS

Rio do Sul, 26 de Abril de 2022.

Assunto: Protocolos 188654/2020, 175566/2018

Prezado Senhor,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através deste informar que o julgamento realizado no **dia 26 de Abril de 2022 às 08:00hs** dos protocolos 188654/2020 e 175566/2018, em nome de **Maicon Marciano Vieira**, pela Câmara de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente resultou no Deferimento total da decisão em primeira instância.

A reunião aconteceu na sala 222, do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí – UNIDAVI.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

_____
Fábio Zazyki Momm
Secretário Executivo da Câmara Técnica de Julgamento de Recursos Administrativos do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Rio do Sul

Maicon Marciano Vieira
Rua Evaldo Volkmann, nº 365
Taboão - Rio do Sul

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2022

Publicação Nº 3852266

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E HABILITADA PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CORAL E DANÇA FOLCLÓRICA TÍPICA ITALIANA.
EMPRESA FORNECEDORA: MARIALVA LONGO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 34.553.323/0001-24.
ITEM: 01
VALOR TOTAL REGISTRADO: 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VALIDADE DA ATA: 02/05/2022 a 02/05/2023.

Rio dos Cedros, 26/04/2022.

Joanita Odorizzi Grande
Secretaria de Educação

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2022

Publicação Nº 3853262

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 35/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2022

ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, ATRAVÉS DE DIVERSAS SECRETARIAS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS PARA AS PREMIAÇÕES EM DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO
EMPRESA FORNECEDORA: FOOT COMERCIAL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N°11.397.879/0001-73.
LOTE 01, ITENS: 01,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17.
VALOR TOTAL REGISTRADO: 77.199,75 (setenta e sete mil cento e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
VALIDADE DA ATA: 26/04/2022 a 26/04/2023.

Rio dos Cedros, 26/04/2022.

Paulo Bindelli
Secretário da Fazenda

Rio Negrinho

Prefeitura

ATA ABERTURA PROPOSTA TP 037/2022

Publicação Nº 3853284

SEGUNDA ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2022 – Tomada de Preços para EXECUÇÃO DE OBRAS, PELO SISTEMA DE EMPREITADA GLOBAL, DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CORONÉ CESAR, LOCALIZADA NA RUA RUTH WOLLMANN RITZMANN, BAIRRO INDUSTRIAL NORTE, EM RIO NEGRINHO - SC, com recursos oriundos de Transferências Voluntárias Especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria SEF n° 321/2021, Processo SCC 00024410/2021, Portaria 535/SEF de 29/12/2021. Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às 15:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, sita na Avenida Richard Schweitzer de Albuquerque, 200, Centro, nesta Cidade e Comarca, com a presença dos Srs. Cintia Ester Anacleto, Bruno Antonio Alves Fidelis e Eliandra Lucimara Pscheidt, respectivamente, presidente, secretário e membro da Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada através da Portaria nº 25.907, de 21 de janeiro de 2022, foi instalada a sessão de abertura e análise da proposta da licitante habilitada no Processo Licitatório supracitado. A Comissão deixa registrado que nenhum representante das licitantes compareceu à sessão. A proposta foi apresentada no seguinte valor:

EMPRESA/CNPJ	VALOR GLOBAL
JD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.610.471/0001-87	R$ 177.107,64

Após a análise e conferência do somatório da proposta e demais documentos anexos a esta, estando a mesma classificada, a CPL declara vencedora do certame a licitante JD CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 18.610.471/0001-87, com sua proposta no valor global de R$ 177.107,64 (cento e setenta e sete mil, cento e sete reais e sessenta e quatro centavos), pelo critério de menor preço global. Fica estabelecido o prazo legal de recurso, a contar da publicação da presente ata no DOM – Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, até as 17:00 do dia 04/05/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.
Rio Negrinho, 26 de abril de 2022.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
Cintia Ester Anacleto	Presidente CPL	
Bruno Antonio Alves Fidelis	Secretário CPL	
Eliandra Lucimara Pscheidt	Membro CPL	

DECRETO Nº 14756 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853084

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
N° 025/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal n° 8666/93 e alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 25907 de 21/01/2022 e transcrita no aviso de resultado do dia 25 de abril de 2022, o resultado do Processo Licitatório n° 025/2022 de 02 de março de 2022, realizado na modalidade de Tomada de Preços, da seguinte forma:

OBJETO: Execução de obras, pelo sistema de empreitada global, de reforço e recuperação estrutural do Pavilhão dos Imigrantes, localizado na Av. do Imigrantes, no centro de Rio Negrinho/SC, com recursos oriundos de transferências voluntárias especiais do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme prevê a Portaria n° 74/SEF de 16/02/2022.

LICITANTE VENCEDORA:

CONSTRUTORA AZULMAX LTDA
CNPJ n° 26.322.885/0001-39
No valor total de R$ 1.614.942,76
TOTAL GERAL: R$ 1.614.942,76 (um milhão e seiscentos e quatorze mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 25 de abril de 2022

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
MARISTELA BRINIAK – Secretária de Administração e Recursos Humanos
IVO OLCY SOARES – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL Nº 04/2021 - PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Publicação Nº 3852183

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Rio Negrinho, 25 de abril de 2022.

Processo Administrativo Especial nº 04/2021.
Portaria nº 25561 de 26 de agosto de 2021
Empresa: PHILHARMONIE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 10.338.868/0001-50
Último endereço conhecido: Rua Fernando de Andrade Júnior, nº 252, Bairro Sousas
Campinas – SP - CEP 13.105-076

Em cumprimento à decisão proferida pelo Excelentíssimo Senhor Caio Cesar Treml, Prefeito Municipal, nos autos em epígrafe, fica Vossa Senhoria CIENTIFICADA de parte do teor da referida decisão, conforme segue: (...). Ante o exposto, da forma desaplicada com que a empresa processada tem tratado o compromisso que assumiu ao participar do certame e em celebrar o contrato com o Município de Rio Negrinho, ao entregar o item "EUPHONIUM 3 PISTOS EM BB" em descordo com as especificações do Edital e ainda ao deixar transcorrer in albis o prazo para apresentação de defesa no presente processo, abrindo mão do direito de ampla defesa. À vista disso, decido pela aplicação da penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de contratar com a administração pelo prazo de 05 (cinco) anos, com fulcro no art. 7º da lei nº 10520/2002, e na Cláusula 11ª, subcláusula 11.8 do Contrato nº 153/2020, celebrado com o Município de Rio Negrinho. Decido ainda, pela aplicação da penalidade de multa, com base na subcláusula 11.3 do mesmo contrato, que incide sobre o valor total do objeto: "11.3 – No atraso ou paralisação por mais de 30 (trinta) dias de entrega, será aplicada a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% ao mês sobre o valor total da aquisição. Destarte, o valor total do objeto é de R$ 45.264,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais) subcláusula 3.1 (fls. 19), portanto, o valor da multa de 30% sobre o valor total do objeto é de R$ 13.879,20 (treze mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos), valor este a ser cobrado da empresa com base na subcláusula 11.3 do contrato nº 153/2020. Faço remessa deste Processo para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos c/c Secretaria Municipal de Finanças para que providencie o cumprimento desta decisão. Notifique-se a empresa processada acerca da presente decisão. Publique-se. Cumpra-se. Rio Negrinho, 28 de março de 2022. Caio César Treml – Prefeito Municipal.
A Íntegra da decisão pode ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negrinho, junto ao Departamento Administrativo.

MARISTELA BRINIAK
Secretária Municipal de Administração e
Recursos Humanos

EDITAL Nº 12/2022 - DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3854232

A Prefeitura Municipal de Rio Negrinho - SC, considerando as desistências dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de provas realizado através do Edital nº 013/2021, torna público o Processo Seletivo Simplificado n°12/2022, para as funções de **Assessor de DocênciaAuxiliar de Serviços Gerais II, Cozinheira, Especialista em Educação, Motorista – Transporte Escolar, Professor I - Nível 2 – Alfabetização, Professor I - Nível 2 – Anos Iniciais, Professor I - Nível 2 – Educação Especial – AEE, Professor I - Nível 1 – Alfabetização (formação incompleta), Professor I - Nível 1 – Anos Iniciais (formação incompleta), Professor I - Nível 1 – Educação Especial - AEE (formação incompleta), Secretário Educacional, Auxiliar de Serviços Gerais I (serviço braçal em Obras), Pedreiro e Motorista,** para o preenchimento, exclusivamente, de vagas disponíveis para contratação por prazo determinado, considerando a necessidade preenchimento, exclusivamente, de vagas disponíveis por prazo determinado, e até nomeação através de Concurso Público, e reger-se-á pelas instruções contidas abaixo: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado deverão ser efetuadas do dia **27 de abril de 2022 até o dia 02 de maio de 2022**, exclusivamente via internet. O candidato deverá fazer a inscrição de forma online, através do AUTOATENDIMENTO, devendo seguir os seguintes passos: **1º Acesso: - Acessar pelo link:** https://rionegrinho.atende.net/?pg=autoatendimento ou Portal do Cidadão Prefeitura Municipal de Rio Negrinho >> Autoatendimento. **2º Cadastro:** Caso ainda não possua cadastro no AUTOATENDIMENTO, o mesmo deve ser criado. Na página do Autoatendimento em Serviços Destaque >> solicitação de acesso >> selecione: Serviços do Portal do Cidadão >> preencher todos os dados corretamente e confirmar >> realizar a confirmação NO SEU E-MAIL e aguardar o deferimento pela Prefeitura. - Caso já possua cadastro no Autoatendimento, basta partir para a etapa 3. **3º Realizar Login:** - Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Emissão de Processo digital >> Login com CPF e senha (cadastrados anteriormente) >> Assunto: Secretaria de Administração e Recursos Humanos >> Sub-Assunto: Edital 012/2022 - Prefeitura - Processo Seletivo Simplificado >> Preencher todos os dados, anexar os documentos obrigatórios e Confirmar. **4º Para acompanhar o andamento do Processo**: - Autoatendimento >> Serviços em Destaque >> Consulta de Processo Digital >> Visualizar >> Trâmites. O edital Completo encontra-se no site https://www.rionegrinho.sc.gov.br/2022ps. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 0 (xx) 47 3646-3625.

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE PUBLICAÇÕES SAMAE 2022

Publicação Nº 3852735

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 3/2022
O Serviço Autônomo Municipal de Saneamento Básico – SAMAE de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 2.099 de 03/01/2022, conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8733/2005 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, Lei Complementar nº 123/2006.
Serão recebidas propostas para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA CONSUMO DA DIVISÃO TÉCNICA DE ÁGUA E ESGOTO DO SAMAE, conforme cláusula “2” deste edital. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site da www.licitanet.com.br.
1. DAS DATAS E HORÁRIOS
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 26 de abril de 2022 às 10h00min (oito horas)
FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 09 de maio de 2022 às 08h55min (oito horas e cinquenta e cinco minutos)
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 09 de maio de 2022 às 09h00min (nove horas)
CADASTRO DAS PROPOSTAS: As propostas somente poderão ser cadastradas no sistema, até o horário de abertura das mesmas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

BOLETIM DOS EXAMES FÍSICO-QUÍMICOS E BACTERIOLÓGICOS DA REDE MÊS DE MARÇO DE 2022

RESULTADOS FÍSICO-QUÍMICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADE	pH		COR (PtCo)		CLORO (mg/l)		TURBIDEZ(NTU)		FLUORETO (mg/l)	
	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.	Freq.	Res. Méd.
RIO NEGRINHO	58	6,82	58	8,79	58	0,64	58	0,74	58	0,87
VOLTA GRANDE	36	6,75	36	10,54	36	0,97	36	0,51	36	0,89
CORREDEIRAS	21	7,86	21	14,29	21	1,27	21	0,53	21	0,86
POCINHO	36	8.31	36	9,84	36	0.85	36	0.41	36	0.84
PARÂMETROS da Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	6.0 à 9.0		MÁX. 15.00 PtCo		0.20 à 2.00 mg/L		MÁX. 5,00 NTU		*0.70 à 1.00 mg/L	

NTU - Unidade Nefelométrica de Turbidez mg/L - Miligramas por Litro PtCo - Unidade de Medição Platina/Cobalto
Freq. = Nº de análises no mês Res.Méd. = Média do mês
* Parâmetro estabelecido pela Portaria nº421 SES - 13/05/2016

RESULTADOS DOS EXAMES BACTERIOLÓGICOS DA ÁGUA TRATADA NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO

LOCALIDADE	COLIFORMES TOTAIS UFC/100ML		ESCHERICHIA COLI UFC/100ML	
	POSITIVOS	NEGATIVOS	POSITIVOS	NEGATIVOS
RIO NEGRINHO	0	58	0	58
VOLTA GRANDE	0	12	0	12
CORREDEIRAS	0	21	0	21
POCINHO	0	12	0	12
PARÂMETROS DA Portaria de Consolidação nº 5 Anexo XX	AUSÊNCIA EM 100 ML EM 95% DAS AMOSTRAS		AUSÊNCIA EM 100 ML 100% DAS AMOSTRAS	

UFC - Unidade Formadora de Colônia
Publicação conforme Decreto nº 5.440 de 04/05/2005.

Nilceu Nunes de Lima Técnico em Saneamento CRQ/SC n° 13401044	Valdir Firmo Caetano Junior Diretor Geral

Rio Negrinho, 27 de abril de 2022.
Valdir Firmo Caetano Júnior
Diretor Geral

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**4.201.167,86**	**15.577.100,26**
Ordinária		**4.201.167,86**	**15.577.100,26**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.132.222,80**	**5.180.900,95**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.020.645,53	1.155.954,79
Inscrição de Restos a Pagar Processados		123.735,72	190.000,16
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		987.841,55	3.834.946,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**4.293.101,97**	**2.803.465,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.293.101,97	2.803.465,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**10.626.492,63**	**23.561.466,88**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**3.291.451,35**	**12.653.767,45**
Ordinária		**3.291.451,35**	**12.653.767,45**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**275.679,11**	**1.612.820,19**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		275.679,11	1.612.820,19
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**1.371.369,34**	**5.001.777,27**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		224.630,61	1.013.241,38
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		190.000,16	144.812,65
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		956.738,57	3.843.723,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**5.687.992,83**	**4.293.101,97**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Março / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.687.992,83	4.293.101,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**10.626.492,63**	**23.561.466,88**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** SAMAE - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO, **Data Emissão** 19/04/2022, **Hora emissão** 14:58:01

Notas:

ZENO TSCHOEKE FILHO
Téc. Contab. - CRC-12.483-O5

VALDIR FIRMO CAETANO JUNIOR
Diretor Geral

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Rio Rufino

Prefeitura

LEI N° 838-2022

Publicação Nº 3852657

LEI Nº 838,
De 26 de abril de 2022.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022".

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do município de Rio Rufino nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL		
Unidade: 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Atividade: 2.022 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (04) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Próprios	

04 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade: 04.002 – SECRETARIA DE SAÚDE		
Projeto: 2.014 – MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (16) 4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	145.000,00
Fonte: 0.1.79.0079	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	170.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior será anulada as seguintes dotações:

05 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 05.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Projeto: 2.036 – MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA MUNICIPAL		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (19) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Próprios	

05 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade: 05.001 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO		
Projeto: 2.037 – MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS		
Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Dotação (21) 3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00
Fonte: 0.1.00.0000	Recursos Próprios	

TOTAL DE ANULAÇÕES	25.000,00

Art. 3º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos do Provável Excesso de Arrecadação (Art. 43, §

1º, inciso II da Lei 4.320/64) da seguinte Fonte de Recurso:

Dotação/Fonte	Descrição do Elemento	Valor R$
Fonte: 0.1.79.0079	Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	145.000,00
Total de Fonte de Recurso		145.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado para publicação no DOM em 26/04/2022
Marcieli Kuhnen
Diretora de Administração e Finanças

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Riqueza

PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

Publicação Nº 3853245

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04132C89A42BC22FE5D2B78A52985D87493D5CA0

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
EPP/ME/MEI

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 95.988.309/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIQUEZA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.366.369/0001-39, com sede na Rua Presidente Castelo Branco, 59, Centro do Município de Riqueza, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **Renaldo Mueller**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com que determina a Lei Federal n° 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, e por este Edital, para Contratação de empresa ou entidade especializada, para prestação de Serviços Radiofônicos destinados à veiculação das atividades e informações dos Departamentos de Administração, Educação e Saúde do Município de Riqueza.

1.1 NÃO HAVENDO NO MINÍMO 3 (TRÊS) LICITANTE QUE SE ENQUADRE COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participação do Certame Licitatório.

1.2 Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado **às 09:00 horas do dia 10 de maio de 2022,** o qual deverá ser entregue na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Riqueza (SC).

1.3 O início da abertura dos envelopes ocorrerá **às 09:10** horas, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação, do tipo Menor preço por item tem por objeto Contratação de empresa ou entidade especializada, para prestação de Serviços Radiofônicos destinados à veiculação das atividades e informações dos Departamentos de Administração, Educação e Saúde do Município de Riqueza**.**

Item	*Descrição do Item*	*Und.*	*Quant. Estim.*	*Valor Máximo Mensal*	*Valor Máximo Total*
1	Serviços radiofônicos - Veiculação das atividades e informações dos Departamentos de Educação, Saúde e Administração Municipal, em horário compreendido das 12:30 às 12:50 horas,	Mês	8,00	3.310,00	26.480,00

	com duração de 04 quatro minutos, de segunda à sexta-feira e programa com duração de 12:00 minutos, no horário compreendido entre as 12:00 às 13:00 horas do sábado.				
2	Serviços radiofônicos - Veiculação das atividades e informações dos Departamentos de Educação, Saúde e Administração Municipal, em horário compreendido das 12:30 às 13:00 horas, com duração de 05 (cinco) minutos (podendo ser flexibilizado em dez minutos para mais ou para menos), de segunda à sexta-feira e programa com duração de 20 (vinte) minutos, no horário compreendido entre as 12:30 às 12:50 horas do sábado.	Mês	8,00	4.800,00	38.400,00

2.2 Os serviços deverão ser de primeira qualidade, para realização de acordo com a solicitação prévia do município de Riqueza.

2.3 Os serviços deverão estar de acordo com a legislação aplicável ao objeto sendo de responsabilidade da proponente a observação da legislação em vigor atinente ao objeto licitado.
2.4 Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.
2.5 A contratação tem por objetivo o caráter educativo, informativo ou de orientação social para a população em geral, com abrangência no Município, para o exercício de 2022 e/ou subsequentes.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

3.1 Far-se-á de segunda a sextas-feiras, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30 às 17:00 horas, no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Riqueza, sita à Rua João Mari, 55, na cidade de Riqueza, SC ou em qualquer dia e horário através do endereço eletrônico: http://www.riqueza.sc.gov.br/licitacoes/index/index/codMapaItem/9107.
3.2 As demais informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo Fone/fax (0 XX 49) 3675-3200, com o Srta. Dirce Heinsohn.
3.3 No Ato do recebimento do Edital o interessado deverá verificar todo o seu conteúdo, não sendo aceitas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;
3.4 A licitante deverá examinar todo o edital, seus anexos e demais documentos, não sendo aceita alegação de desconhecimento como elemento impeditivo da elaboração da proposta ou de participação do certame.

4 - DAS CONDIÇÕES PRELIMINARES

4.1 A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso em órgão de imprensa oficial do município.
4.2 A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor designado como Pregoeiro, através da Portaria Municipal n.º 536/2021 de 08 de dezembro de 2021, que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
4.3 A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
4.4 A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;

4.5 Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrerem de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar, junto ao Pregoeiro, os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos, podendo utilizar o modelo de credenciamento em anexo (Anexo II);
4.6 Caso o proponente apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao Pregoeiro um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social da empresa ou outro equivalente;
4.7 Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar o Contrato Social ou equivalente juntamente com a procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão Presencial, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
4.8 O representante legal da empresa, no ato da entrega dos envelopes, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto).
4.9 O não credenciamento de representante legal na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa;
4.10 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregarão os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo III.
4.11 Para a empresa se enquadrar e usufruir dos benefícios dispostos na Lei Complementar n° 123/06, microempresas, empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples ou empresário, conforme artigo 966 da lei n° 10.406/02, a mesma deverá apresentar certidão emitida na junta comercial do estado onde a empresa está estabelecida;

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento, que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital, seus Anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.
5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3 Aplica-se a este Edital o disposto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estabelecendo-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local, nos termos e limites do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021.
5.4 Fundamenta-se a aplicação do instituto da prioridade de contratação, até o limite legal de 10% do menor preço válido, de empresas sediadas no local, com base na no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 21 do Decreto Municipal n° 4.066, de 26 de fevereiro de 2021,

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

5.5 Para fins da aplicação do art. 48, § 3º, da Lei nº 123/2006, será dada preferência de contratação às empresas LOCAIS, limite geográfico do município, e REGIONAIS, constituídas pela mesorregião e/ou microrregião do município, conforme definição do IBGE, Associação dos municípios a que pertence o próprio município (AMERIOS) e aqueles municípios, dentro do estado, existentes dentro de um raio de distância de até 100 km, superior aos limites geográficos do próprio município. Ressalta-se que a ordem de prioridade de contratação está disposta no art. 20 do Decreto Municipal 4.066/2021.

5.6 A definição dos limites geográficos foi estabelecida através do Decreto Municipal nº 4.066/2021, o qual determina que as micro e pequenas empresas de âmbito local são as que estão dentro do limite geográfico do Município de Riqueza/SC.

5.7 Justifica-se a utilização do instituto da prioridade de contratação de empresas sediadas no âmbito local em razão:

5.7.1 do fortalecimento do comércio local e consequente desenvolvimento proporcionado ao Município através dos impostos que são gerados e que, reinvestidos, convertem-se em novos bens e serviços oferecidos à população do Município;

5.7.2 da agilidade na entrega de produtos e execução de serviços, os quais têm seus custos barateados no que tange aos valores referentes ao frete e demais custos em razão da distância entre o Município e a empresa;

5.7.3 da expansão quantitativa e qualitativa no campo econômico, social e ambiental, com ativação do desenvolvimento socioeconômico local e aumento da prosperidade econômica, com aumento de empregos e melhor distribuição de renda.

5.8 A verificação da compatibilidade do objeto da contratação com a atividade da licitante dar-se-á na fase de Habilitação.

5.9 É condição para a participação na presente licitação, ainda, a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no presente Instrumento Convocatório, dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 01**) e **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 02)**, separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

A) ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1034/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)
CNPJ/CPF:

B) ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1034/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 24/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIQUEZA – SC
PROPONENTE: (Razão social/Nome)

CNPJ/CPF:

5.10 Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
5.11 Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
5.12 Os envelopes da proposta e da habilitação deverão ser entregues até a data, horário e local mencionado no Item 1.1, juntamente com a Declaração de que o licitante cumpre com os requisitos da habilitação e o Credenciamento, quando necessário.
5.13 Não poderão participar do presente processo licitatório:
a) Empresas ou pessoas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
c) O servidor público municipal de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;
5.14 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 A proposta contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
a) preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame, ou CPF e nome completo quando tratar-se de pessoa física.
c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do objeto, podendo usar o modelo do anexo I, constando o valor**,** em moeda corrente nacional, em algarismos - até duas casas após a vírgula e, de preferência, também por extenso.
c.1. Em caso de divergência entre os preços unitários, preço total e por extenso, serão levados em consideração os primeiros.
c.2. Declaração de que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

limite para a entrega dos envelopes.
e) conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
6.2 Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO I, do presente edital.

7 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

7.1 Para procederem a habilitação, os interessados deverão apresentar no **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:
a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
f) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, acrescidos pela lei n° 9.854 de 1999;
g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade;
h) Certidão Negativa de Falência ou Concordata de sua sede. Para as empresas com sede no Estado de Santa Catarina será obrigatório apresentar as certidões emitidas pelo sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina e pelo sistema SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade;
i) Alvará municipal;
j) Declaração de idoneidade (modelo anexo IV);
k) Declaração inexistência de servidor público no quadro societário (modelo anexo VI);
l) Ato constitutivo da empresa, que especifique o ramo de atividade (dispensado quando apresentado no credenciamento)
7.2 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório ou, pelo Pregoeiro ou um dos membros da Equipe de Apoio e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
7.3 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro.

8 – DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

8.1 PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
8.1.1 No dia e horário estabelecidos neste Edital, o Pregoeiro Oficial fará a abertura da sessão, recebendo dos participantes, o documento para credenciamento (Anexo II), a declaração prevista no Anexo III, a **declaração de que trata a alínea "f" do item 6.1** e os envelopes de proposta e habilitação.
8.1.2 Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais empresas, caso ocorra a atuação do mesmo representante para duais ou mais empresas, não serão elas (empresas) credenciadas.
8.2 SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

8.2.1 Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro passará para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, com a finalidade de verificar se as mesmas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis.
8.2.2 Serão classificadas, para a fase dos lances verbais, as proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor valor.
8.2.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.2.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor até a proclamação do vencedor.
8.2.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.2.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.2.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.2.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
8.2.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.4 Durante a etapa de lances verbais, o Pregoeiro monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preço excessivo.
8.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:
8.5.1 Se houver proposta apresenta por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso em que, não sendo desta a melhor oferta, deverá se verificar o seguinte procedimento:
a) Havendo empate fictício, ou seja, se a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, for até 5% (cinco por cento) superior a de menor preço, deverá ser assegurada a esta a apresentação de nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos do encerramento dos lances, na forma do art. 45 da Lei Complementar 123/06;
b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo de empate fictício, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

c) Não ocorrendo a contratação na forma da alínea "a", serão convocadas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate fictício, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
d) Na hipótese da não contratação na forma das alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
8.6 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preços melhores.
8.7 TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO
8.7.1 Encerrada a fase de julgamento das propostas o Pregoeiro procederá à abertura do envelope n.º 02, contendo os documentos de habilitação, dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, observando-se os seguintes casos:
8.7.1.1 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que comprovadas na fase de julgamento das proposta, poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
8.7.1.2 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
8.7.2 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.7.3 Encerrado o julgamento das habilitações e constatada a conformidade da documentação, conforme exigências impostas pelo edital, o pregoeiro, sem que haja interposição de recurso ou fato previsto na Lei Complementar 123/06, declara as empresas vencedoras, sendo adjudicado os objetos.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Os recursos somente serão recebidos após a fase de habilitação quando for declarado o vencedor, momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista aos autos.
9.2 O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao item questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 05 (cinco) dias úteis.
9.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito

administrativo e conseqüentemente adjudicação do objeto da licitação, pelo Pregoeiro, aos vencedores.
9.5 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
9.6 Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá ao Prefeito Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora.
9.7 Da Sessão Pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
9.8 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.
9.9 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais previstas no presente edital, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
10.2 As propostas serão classificadas conforme o critério do menor preço do objeto licitado, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do objeto a licitante que apresentar ou ofertar lance, como sendo o de menor preço, e ainda, estiver com sua documentação válida, salvo disposto na Lei Complementar 123/06, e satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
10.3 Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o (a) Pregoeiro Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
10.4 A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital;
10.5 O Pregoeiro Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
10.6 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ou Pregoeiro, todos os envelopes, devidamente rubricados e vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiada às mesmas a data para prosseguimento do certame;
10.7 O Pregoeiro Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), salvo disposto na Lei Complementar 123/06, tanto na de análise das propostas de preços, como na fase de habilitação.

11 – DOS PREÇOS

11.1 Os preços serão considerados no seu valor do item licitado, expressos em moeda corrente, devendo especificar o valor unitário de cada item, declarando-se vencedor o proponente que ofertar o menor preço por item;
11.2 Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexequíveis na forma da lei.
11.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em com duas casas após a vírgula.

12 - DO REAJUSTE

12.1 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
12.2 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
12.3 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula 20, deste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2022**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.

14 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 O serviço deverá ser executado dentro dos padrões de qualidade exigidos e de acordo com as demais disposições deste edital e legislação pertinente à matéria.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Fica a cargo do responsável pela secretaria requisitante o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicarão à empresa fornecedora dos serviços os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto desta licitação de forma mensal, em até 10(dez) dias após a efetiva liquidação da nota fiscal. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser assinada pelo responsável da secretaria requisitante e entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

16.1.1 As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF e constar: número do processo licitatório, modalidade e contrato com a descrição do serviço.

16.2 Se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for apresentada com erro, será devolvida à licitante para retificação e reapresentação.

17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	100

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	4.002
Fonte	Recursos Ordinários	101

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06
Unidade Orçament.	Fundo Municipal de Saúde	01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Manutenção do Departamento de Saúde Municipal	2.007
Fonte	Imposto e transferências – Saúde	102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.88.00.00 – Serviços de publicidade e propaganda

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 O vencedor obriga-se a:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato;

19 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
20.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução do serviço ou caso não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
20.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em

casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
20.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
20.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

21 - DA RESCISÃO

21.1 A inexecução do objeto a ser contratado assegurará ao Município o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.
21.2 A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93 poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
b) Consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação.
21.3 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

22.1 Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão Presencial, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do Pregoeiro Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
22.2 Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.

23 – DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS LICITADOS

23.1 Somente serão aceitos os serviços conforme especificações identificadas no presente edital;
23.2 Os pagamentos dos serviços licitados serão efetivados mediante condições expressas no presente edital;

24 – DOS PODERES DO PREGOEIRO

24.1 coordenar o processo licitatório;
24.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável;

24.3 conduzir a sessão pública;
24.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
24.5 dirigir a etapa de lances;
24.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
24.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
24.8 indicar o vencedor do Pregão;
24.9 adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
24.10 conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e
24.11 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
24.12 O pregoeiro poderá, ainda, a qualquer momento:
24.12.1 estabelecer parâmetros mínimos para formulação dos lances;
24.12.2 estipular tempo para formulação dos lances;
24.12.3 advertir os proponentes participantes, enfim, praticar todos os atos cabíveis para o bom andamento da sessão.

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
25.2 A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei Federal n° 8.666/93;
25.3 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato supervenientes devidamente comprovadas, ou anuladas, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
25.4 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
25.5 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93;
25.6 Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo Pregoeiro e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
25.7 A Equipe de Apoio e o Pregoeiro dirimirão as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
25.8 As informações poderão ser solicitadas via fax ou e-mail, estando o Pregoeiro e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 07:45 às 11:45 horas e das 13:30

às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Riqueza, sito na Rua João Mari, n.º 55, com Dirce Heinsohn, no setor de Compras e Licitações, Fone/fax (49) 3675-3200.

25.9 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos: Anexo I – Proposta Comercial, Anexo II – Modelo de Credenciamento; Anexo III – Modelo de Declaração para habilitação; Anexo IV – Modelo Declaração Idoneidade; Anexo V – Modelo Declaração de Menores; Anexo VI – Modelo Declaração Servidor Público; VII - Minuta de Contrato; VIII –Termo de Referência.

25.10 Para conduzir a presente licitação ficam designados os servidores nomeados pela Portaria n° 536/2021 de 08 de dezembro de 2022 do Exmo. Prefeito Municipal;

25.11 O presente Edital está condicionado as normas legais constantes na lei n.º 10.520/02 aplicando-se paralelamente a Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e em especial pelo contido neste Edital.

26. DO FORO

26.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 26 de abril de 2022.

Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:				
ENDEREÇO:				
CNPJ:		**IE**:		
BANCO:				
AGÊNCIA:				
CONTA COR.				
E-mail				

Carimbo CNPJ

Apresentamos nossa proposta para realização os seguintes produtos:

Item	***Descrição do Item***	***Marca***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***

Valor total da proposta: R$ (valor por extenso).

Obs.: Declaro que no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias.
(Conforme Cláusula 6.1, alínea "d" do edital.)

_____, ____ de _____ de 2022.

_____
Nome e assinatura do
representante e carimbo

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº . . . . . , com sede à . . . . . , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Riqueza - SC, praticar os atos necessários com relação ao Processo Licitatório nº 1034/2022, Edital de Pregão Presencial nº 24/2022, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na cláusula V, do edital.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa/pessoa física_____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômica - financeira).
Atenciosamente,

_____,_____de_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGO DE MENORES DE IDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermediário de seu representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador da carteira de identidade nº_____ e CPF nº _____, declara para o fim do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo os maiores de 14 anos na condição de aprendiz.

Atenciosamente,

_____,_____de_____

_____

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

A instituição ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ...../.....-....., com sede na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., neste ato representada pelo Sr. ....., (qualificação completa)....., residente e domiciliado na ....., nº, bairro ....., Município de ....., Estado de ....., CEP .....-....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **não se enquadra nas hipóteses de impedimentos do art. 89 e Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Riqueza**..

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua João Mari, 55, inscrito no CNPJ sob n.º 95.988.309/0001-48, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **RENALDO MUELLER,** brasileiro, casado, agente político, inscrito CPF nº 526.329.119-15 e RG nº 1.658.176, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 2277, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato representada por seu _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94 e **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa ou entidade especializada, para prestação de Serviços Radiofônicos destinados à veiculação das atividades e informações dos Departamentos de Administração, Educação e Saúde do Município de Riqueza**.**

Item	Und.	Descrição do objeto	Quant

1.2 A contratada declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica e pelos preços apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS.

2.1 O valor total do presente instrumento de contrato será de R$ _____ (_____), incluindo-se nele frete, tributos e demais custos e de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**.
2.2 Durante o prazo inicial de execução do contrato, os preços não sofrerão qualquer reajuste contratual.
2.2.1 Em caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados anualmente (de doze em doze meses), de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses) do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice legal oficial que venha a substituí-lo, em caso de sua extinção.
2.2.2 Na hipótese de atraso na efetivação do pagamento por parte do município Contratante, as faturas correspondestes serão atualizadas de acordo com a variação do INPC/IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, até a data de seu efetivo pagamento, acrescido de juros de mora na ordem de 1% (um por cento) ao mês.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

2.3 O contratante efetuará o pagamento do objeto deste instrumento de forma mensal, em até 10(dez) dias após a efetiva liquidação da nota fiscal. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser assinada pelo responsável da secretaria requisitante e entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

2.3.1 A nota fiscal eletrônica deverá ser encaminhada para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF e constar: número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do serviço.
2.3.2 Se a Nota Fiscal de Prestação de Serviços for apresentada com erro, será devolvida à licitante para retificação e reapresentação, reiniciando-se o prazo de pagamento.
2.4 O presente Instrumento de Contrato a ser firmado entre a licitante adjudicada e o município terá sua **vigência até 31 de dezembro de 2022**, contada a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado/renovado até o limite de 60 (sessenta) meses.
2.5 Os pagamentos e as despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão a conta dos seguintes elementos orçamentários:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	100

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	4.002
Fonte	Recursos Ordinários	101

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06
Unidade Orçament.	Fundo Municipal de Saúde	01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Manutenção do Departamento de Saúde Municipal	2.007
Fonte	Imposto e transferências – Saúde	102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.88.00.00 – Serviços de publicidade e propaganda

CLÁUSULA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A contratada obriga-se a:

a) Responsabilizar-se por despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando colocados a serviços, não cabendo a Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente e futura;
b) Responder em relação a terceiros, pelos danos que seus empregados possam vir causar em decorrência de negligencia, imprudência e imperícia, na forma da Lei;
c) Fornecer ao Município sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos sobre a prestação dos serviços;
d) Prestar os serviços em estrita observância ao presente edital bem como às normas pertinentes ao objeto licitado;
e) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital.
f) Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes neste Edital e na minuta de contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 Uma vez firmada a contratação, o Município se obriga a:
a) Fornecer à licitante, todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital;
b) Acompanhar e fiscalizar, através do responsável pela secretaria requisitante, o cumprimento do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;
c) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, e Contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo acordo entre as partes, ficando a contratada obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
5.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de dispositivos legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos conforme o caso.
5.3 O presente contrato poder ser aditado ou rescindido conforme o interesse da administração de acordo com o que diz a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA;
e) Declaração de inidoneidade.
6.2 A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso entrega dos produtos ou entrega de produtos que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
6.4 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE RIQUEZA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE RIQUEZA.
6.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE RIQUEZA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
6.5.1 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas no edital e contrato.
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação e do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA-DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos;
7.2 Quaisquer modificações e/ou alteração no objeto, correspondente ajuste será efetuado a qualquer dia, comunicando com antecedência de 02 dias;
7.3 Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este Instrumento de Contrato, serão formalizados por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário; o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
7.4 Os casos omissos neste Instrumento de Contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria regulamentada pela Lei Federal n° 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais normas pertinentes a matéria;
7.5 O presente será juntado aos autos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**, bem como, no mesmo, será registrado todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas;
7.6 Ficam fazendo parte integrante do presente, as cláusulas fixadas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022**;
7.7 O MUNICIPIO rejeitará, no todo ou em parte, os serviços pela empresa em desacordo com o instrumento de contrato;
7.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo município, caracteriza o

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, referidas na Seção Administrativa, da Lei Federal n° 8.666/93;
7.9 Os casos de má qualidade ou defeito dos serviços serão acusados e regulados nos disposto a Lei 8.078, de 11/09/90, do Código de Proteção ao Consumidor;
7.10 A afirmação falsa ou enganosa, omissão sobre a natureza, característica, qualidade, quantidade, segurança, desempenho, durabilidade, preço ou garantia dos serviços, tipificarão crime conforme no disposto no art. 18, inscrito na Seção III, sob rubrica "Da Responsabilidade por Vício do Produto e do Serviço" e as do art. 66, incrustadas no Título II "Das Infrações Penais" do Código de proteção ao Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Instrumento de Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente o valor dos serviços já prestados, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
8.2 Em caso de inexecução contratual prevista no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93, por culpa da Contratada, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
8.3 Presume-se culpa da Contratada a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Riqueza, __ de _____ de 2022.

RENALDO MUELLER **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1034/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

DADOS DO SOLICITANTE:
MUNICÍPIO DE RIQUEZA
RUA JOÃO MARI, 55, CENTRO – RIQUEZA/SC
TEL: 49 3675-3200

OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na contratação dos serviços em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por Item.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:
Justificativa da Contratação: A comunicação realizada por uma instituição pública relaciona-se às disposições legais de um Estado de direito, que tem, dentre suas obrigações, fornecer aos cidadãos as informações indispensáveis ao funcionamento da sociedade, por meio da divulgação da oferta de serviços prestados e da prestação de contas de suas realizações. Para cumprir esta tarefa, o município de Riqueza/SC conta com a Assessoria de Imprensa e Divulgação Oficial, que tem como política de comunicação o interesse público. Cabe a esta assessoria a responsabilidade de disponibilizar todas as informações relativas às ações dos diversos setores da administração municipal, de modo amplo e democrático, zelando pela pluralidade e objetividade das informações. A contratação de empresa prestadora de serviços de radiofonia é ferramenta essencial para o cumprimento dessa missão, razão pela qual se dá início a este processo licitatório.
Justificativa da composição da média: Foram solicitados 02 (dois) orçamentos em empresas do ramo, para obter o teto máximo do Processo Licitatório com valores praticados no mercado, além da pesquisa de preço através da contratação por municípios vizinhos do objeto similar. Porém, neste último caso, vislumbrou-se que citados municípios, como Mondai/SC e Cunha Porã/SC, possuem atualmente dispêndio maior na contratação do objeto em questão do que o município de Riqueza. Desta forma, desconsiderou-se os termos de homologações buscados em entes municipais próximos.

Justificativa da Exclusividade: A presente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, "*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de*

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)".

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RADIOFÔNICOS DESTINADOS À VEICULAÇÃO DAS ATIVIDADES E INFORMAÇÕES DOS DEPARTAMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA.

PROPOSTA

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	*Descrição do Item*	*Und.*	*Quant. Estim.*	*Valor Máximo Mensal*	*Valor Máximo Total*
1	Serviços radiofônicos - Veiculação das atividades e informações dos Departamentos de Educação, Saúde e Administração Municipal, em horário compreendido das 12:30 às 12:50 horas, com duração de 04 quatro minutos, de segunda à sexta-feira e programa com duração de 12:00 minutos, no horário compreendido entre as 12:00 às 13:00 horas do sábado.	Mês	8,00	3.310,00	26.480,00
2	Serviços radiofônicos - Veiculação das atividades e informações dos Departamentos de Educação, Saúde e Administração Municipal, em horário compreendido das 12:30 às 13:00 horas, com duração de 05 (cinco) minutos (podendo ser flexibilizado em dez minutos para mais ou para menos), de segunda à sexta-feira e programa com duração de 20 (vinte) minutos, no horário compreendido entre as 12:30 às 12:50 horas do sábado.	Mês	8,00	4.800,00	38.400,00

A descrição do objeto do edital, bem como a realização dos orçamentos prévios são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração. Sendo assim, eventuais dúvidas sobre o objeto do presente certame poderão ser sanadas diretamente com o responsável pela Secretaria através do telefone (49) 3675-3200. O valor máximo aceito está baseado nos valores dos orçamentos previamente realizados pela Secretaria estão em anexo ao processo licitatório.

DO PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

a) Para efeitos de julgamento será considerada vencedora, a proponente que ofertar o Menor preço unitário.

b) Os itens que compõe o objeto deste edital deverão ser fornecidos durante a vigência do contrato, conforme a necessidade da Secretaria.
c) O serviço deverá ser de primeira qualidade e a prestação será de forma parcelada e continuada, de acordo com a necessidade da Secretaria ou Departamento, através de requisições e ou solicitações, até 31 de dezembro de 2022.

PAGAMENTO

O Município de Riqueza efetuará o pagamento do objeto deste edital de forma mensal, em até 10(dez) dias após a efetiva liquidação da nota fiscal. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser assinada pelo responsável da secretaria requisitante e entregue no Departamento de Licitações, Compras e Contratos.

As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF. Ainda, deverá constar na nota fiscal o número do processo licitatório, sua modalidade, número do contrato com a descrição do objeto.

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral e Finanças	2.003
Fonte	Recursos Ordinários	100

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	05
Unidade Orçament.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	01
Função	EDUCAÇÃO	12
Subfunção	ENSINO FUNDAMENTAL	361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS	0004
Atividade	Manutenção do Ensino Fundamental	4.002
Fonte	Recursos Ordinários	101

I - CLASSIFICAÇÃO	*ESPECIFICAÇÃO*	*CÓDIGO*
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	06
Unidade Orçament.	Fundo Municipal de Saúde	01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde para Todos	0006
Atividade	Manutenção do Departamento de Saúde Municipal	2.007
Fonte	Imposto e transferências – Saúde	102

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE
3.3.90.39.88.00.00 – Serviços de publicidade e propaganda

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza
Departamento de Licitações, Compras e Contratos

Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa vencedora preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
À Administração Pública Municipal é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização pelo respectivo responsável da Secretaria de Administração ou quem venha substituí-lo no cargo.

ASSINATURAS

Ademar Antônio Pignat
Matrícula 483-9
Secretário de Administração e Finanças

Riqueza/SC, 26 de abril de 2022.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-0033 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

Rodeio

Prefeitura

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5846

Publicação Nº 3852544

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5846 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
33900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 100.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.003 – Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
33900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 200.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta da anulação da dotação orçamentária seguinte:

04.000 – Secretaria de Educação
04.002 – Ensino Infantil
0012.0365.0040.2006 – Manutenção do Ensino Infantil
31900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 100.000,00

04.000 – Secretaria de Educação
04.003 – Ensino Fundamental
0012.0361.0040.2008 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
31900000000000 – Aplicações diretas
11900 – Transf.FUNDEB/FUNDEF(Out.Desp.Ensino) ..... R$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 26 de Abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5847

Publicação Nº 3852548

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL N.º 5847 DE 26 DE ABRIL DE 2022
ABRE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR

VALCIR FERRARI, Prefeito Municipal de Rodeio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.203 de 02 de Dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado pelo superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL Reais) a seguinte dotação orçamentária no orçamento de 2022:

07.000 – Diretoria de Obras
07.001 – Departamento de Estradas de Rodagem
0026.0782.0090.2016 – Manutenção de Equip., Veículos Máquinas e do Sistema Viário
33900000000000 – Aplicações Diretas
30000 – Recursos Ordinários ..... R$ 420.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, o crédito suplementar corre por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação do DOM/SC nos termos do Art. 3º do Decreto Nº 5068 de 04 de outubro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se, publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Rodeio, 26 de Abril de 2022.

VALCIR FERRARI
Prefeito

Débora Kuntz Aguilera – Consultora Técnica – CC4
Secretaria Executiva

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36/2021

Publicação Nº 3852639

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A52167D5FC72C5B00A55558147A4F02B10A934F5

Estado de Santa Catarina - Município de Rodeio - Extrato 1º termo aditivo ao contrato Nº 36/2021 ref. Dispensa 02/2021. Contratante: Município de Rodeio. Contratada: Terra Firme Consultoria e Assessoria Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato original. Rodeio 26 de abril de 2022. Valcir Ferrari - Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

EDITAL DE CONVOÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 3851535

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Romelandia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONVOCA o candidato abaixo relacionado, aprovado pelo PROCESSO SELETIVO Nº 002/2021, homologado em 31/01/2022, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar desta convocação, compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Romelândia, munido dos documentos comprobatórios e necessários para proceder aos atos de cadastramento, registro e posterior posse no cargo público, conforme segue:

NOME DO CANDIDATO	CARGO/EMPREGO	CARGA HORÁRIA	CLASSIF
VALMIR PIRES	PEDREIRO	40 h/s	1º

O candidato aprovado que não se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Município de Romelândia/SC, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados desta convocação, comprovando todas as condições e exigências dispostas no item 12 do Edital do Processo Seletivo 002/2021, mediante a apresentação dos documentos solicitados, ou não tiver interesse na vaga, o Município de Romelândia convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem de final de classificação (item 12.4 do Edital).

Solicita-se ao candidato que não tiver interesse em assumir a vaga dirija-se ao Departamento de Recursos Humanos ou envie e-mail para pessoal@romelandia.sc.gov.br, desistindo da mesma.
Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município ou pelo telefone (49) 3624 -1000 e (49) 3624-1019 em horário de expediente.
Romelandia – SC, em 26 de abril de 2022.

Juarez Furtado Prefeito Municipal

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ADMISSÃO (Art. 10)
Anexo XI da IN 11/2011

II - DOCUMENTOS RELATIVOS AOS DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS	
1. Nacionalidade brasileira;	
2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;	
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;	
4. Carteira de Identidade;	
5. CPF;	
6. Regularidade CPF;	
7. Número do PIS/PASEP e da CTPS	
8. Gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);	
9. Certidão relativa à quitação eleitoral (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);	
10. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;	
11.Declaração com tipo sanguíneo, fator RH, raça/cor, sexo, endereço, telefone e e-mail caso tiver;	
12. Certidão criminal e cível(1º Grau); inclusive do sistema e-SAJ e eproc;	
13. Atestado medico de aptidão para o trabalho(agendado pelo município);	
14. Foto 3x4 ;	
15. Comprovante de escolaridade e da formação exigida no edital para o cargo/emprego;	
16. Carteira de registro no órgão fiscalizador e certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;	
17. Qualificação cadastral para o e-social, obtida no site http://portal.esocial.gov.br – consulta qualificação cadastral	

18.Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
19. Declaração de que recebe ou não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;	
20. Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;	
21.Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;	
22. Declaração de bens.	
23. Declaração de ter filhos ou não ter filhos (Comprovar com Certidão de Nascimento com CPF, Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Frequência Escolar dos filhos);	
24. Declaração Nepotismo;	
25. Conta bancaria.	

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 3/2022

Publicação Nº 3851651

PORTARIA 3, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Concede férias regulamentares a servidora pública Vanessa Huff.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias regulamentares a Servidora desta Casa Legislativa, VANESSA HUFF, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, no período de 02 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2021 a 01 de maio de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Romelândia - SC, em 26 de abril de 2022.

EDERSON BORSATTO
Presidente da Câmara

Sangão

Prefeitura

ATA 01 - TOMADA DE PREÇO 001/2022 - FMAS

Publicação Nº 3852075

ATA 01
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022/FMAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/FMAS

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANGÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO CENTRO MULTIUSO VERGÍLIO FELISBERTO, PARA UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO AO EDITAL.

Às nove horas do vinte e seis de abril de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 088/2021, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. ALDORI ANTÔNIO DA SILVA, o mesmo informou que somente a empresa AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34, protocolou tempestivamente seus envelopes 1, e 2, lacrados na forma do Edital, assim credenciando o seu respectivo representante. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa licitante cumpriu rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório a empresa, AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34. Continuamente o Presidente da Comissão de Licitação, informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Logo, ao estar presente à sessão, o representante da empresa AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34 entregou Termo de Renúncia de prazo para abertura da Proposta de Preços. Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços da licitante habilitada. Assim, constatou-se o seguinte resultado;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	AMAURI VICENTE O BAGGIO	R$ 74.097,76

Após análise e conferência da proposta, verificou-se que a de menor preço ofertado, pela empresa classificada em 1º Lugar, por sua proposta, atendem a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA no item 01, AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34 que ofertou o preço global de R$ 74.097,79 (setenta e quatro mil e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. A empresa será cientificada desta decisão pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, sendo este o Diário Oficial do Munícipio de Sangão/SC, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 09h49min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Janilda dos Santos de Souza Alves que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Sangão/SC, 26 de abril de 2022

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES
Membro

DIEGO MORETTO JESUÍNO
Membro

FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOZA
AMAURI VICENTE O BAGGIO

ATA 01 - TOMADA DE PREÇO 004/2022

Publicação Nº 3852086

ATA 01
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANGÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE VESTIÁRIOS, NO MÓDULO ESPORTIVO, EM SANGÃO/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO EXECUTIVO ANEXOS À ESTE EDITAL.

Às dez horas do vinte e seis de abril de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 088/2021, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. ALDORI ANTÔNIO DA SILVA, o mesmo informou que somente a empresa AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34, protocolou tempestivamente seus envelopes 1, e 2, lacrados na forma do Edital, assim credenciando o seu respectivo representante. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa licitante cumpriu rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório a empresa, AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34. Continuamente o Presidente da Comissão de Licitação, informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Logo, ao estar presente à sessão, o representante da empresa AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34 entregou Termo de Renúncia de prazo para abertura da Proposta de Preços. Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços da licitante habilitada. Assim, constatou-se o seguinte resultado;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1º	AMAURI VICENTE O BAGGIO	R$ 162.385,51

Após análise e conferência da proposta, verificou-se que a de menor preço ofertado, pela empresa classificada em 1º Lugar, por sua proposta, atendem a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA no item 01, AMAURI VICENTE O BAGGIO – CNPJ nº 72.114.432/0001-34 que ofertou o preço global de R$ 162.385,51 (cento e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).

Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. A empresa será cientificada desta decisão pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, sendo este o Diário Oficial do Munícipio de Sangão/SC, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 10h45min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Janilda dos Santos de Souza Alves que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Sangão/SC, 26 de abril de 2022

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES
Membro

DIEGO MORETTO JESUÍNO
Membro

FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOZA
AMAURI VICENTE O BAGGIO

ATA 01 - TOMADA DE PREÇO 005/2022

Publicação Nº 3853138

ATA 01
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANGÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA P/ FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(AS) ESPECIALIZADA(AS) NA CONSTRUÇÃO DE CABECEIRAS DE PEDRA GRANÍTICA, NAS RUAS VITALINA DANDOLINE DEMO E SÃO CRISTÓVÃO, NO MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO AO EDITAL.

Às onze horas do vinte e seis de abril de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, nesta cidade de Sangão, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° 088/2021, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. ALDORI ANTÔNIO DA SILVA, o mesmo informou que somente a empresa VALDIR BENONI FELISBERTO – CNPJ nº 45.691.377/0001-72, protocolou tempestivamente seus envelopes 1, e 2, lacrados na forma do Edital, assim credenciando o seu respectivo representante. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa licitante cumpriu rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório a empresa, VALDIR BENONI FELISBERTO – CNPJ nº 45.691.377/0001-72. Continuamente o Presidente da Comissão de Licitação, informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Logo, ao estar presente à sessão, o representante da empresa VALDIR BENONI FELISBERTO – CNPJ nº 45.691.377/0001-72 entregou Termo de Renúncia de prazo para abertura da Proposta de Preços. Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços da licitante habilitada. Assim, constatou-se o seguinte resultado;

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	VALOR
1	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PEDRA GRANÍTICA, MEDIDA 8 X 3M, NA RUA VITALINA DANDOLINE DEMO, EM SANGÃO-SC, PARA APOIO DO PAINEL ALVEOLAR PROTENDIDO, DENOMINADO KIT DE TRANSPOSIÇÃO COM DIMENSÕES DE 15,00M X 6,25M. CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.	VALDIR BENONI FELISBERTO	R$ 87.071,12
2	CONSTRUÇÃO DE CABECEIRA DE PEDRA GRANÍTICA, NAS MEDIDAS 8 X 4M, NA RUA SÃO CRISTÓVÃO EM SANGÃO-SC, PARA APOIO DO PAINEL ALVEOLAR PROTENDIDO, DENOMINADO KIT DE TRANSPOSIÇÃO COM DIMENSÕES DE 15,00M X 6,25M, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO.	VALDIR BENONI FELISBERTO	R$ 97.679,62
TOTAL LOTE 01 .			R$ 184.750,74

Após análise e conferência da proposta, verificou-se que a de menor preço ofertado, pela empresa classificada em 1º Lugar, por sua proposta, atendem a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA no LOTE 01, VALDIR BENONI FELISBERTO – CNPJ nº 45.691.377/0001-72 que ofertou o preço global de R$ 184.750,74 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais e setenta e quatro centavos).

Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. A empresa será cientificada desta decisão pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, sendo este o Diário Oficial do Munícipio de Sangão/SC, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 11h46min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada por mim, Janilda dos Santos de Souza Alves que a secretariei, pelo Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações. Sangão/SC, 26 de abril de 2022

ALDORI ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

JANILDA DOS SANTOS DE SOUZA ALVES
Membro

DIEGO MORETTO JESUÍNO
Membro

VALDIR BENONI FELISBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 020/2022 - PMS

Publicação Nº 3853218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 048A6DEBF95B566084A5B1B5C1CDEAB9A9899977

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022 - PMS
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022 - PMS
OBJETIVO: O presente pregão tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa p/ futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de gêneros alimentícios, para uso nas Secretarias Municipais e suas unidades vinculadas, para serem fornecidos de forma parcelada, obedecidos as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes no Edital e demais anexos.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: até 10 de maio de 2022 às 08h30min.
DATA DE ABERTURA: dia 10 de maio de 2022 às 09h00min.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no departamento de Licitações do Município de Sangão, na Rod. SC 443 Km 02, CEP 88717-000, Sangão/SC, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou pelo telefone (48) 3656-3500, ou através do site: www.sangao.sc.gov.br

Sangão, 26 de abril de 2022.

JAIME DE SOUZA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 039/PMS/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021 – PMS

Publicação Nº 3852431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2A79525C1555268E3B431CA8D36B9BB7414BFB03

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

ESPÉCIE: No Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/PMS/2021, publicado no DOM de 07/04/2022, edição nº 3821, publicação nº 3812007, página 1873, onde se lê: "Valor ..... : 0,00 (zero)". Leia-se: "Valor ..... : 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais)".

Santa Cecilia

Prefeitura

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Publicação Nº 3852537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0A209EA0A9823464DFF59F8FCBF5CEB96E7AE3CA

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.997.237/0001-41, com sede na Rua João Goetten Sobrinho, nº 555, Centro, na cidade de Santa Cecília-SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, brasileira, solteira, fonoaudióloga, portadora da Carteira de Identidade nº 2.667.655 inscrita no CPF sob o nº 848.094.859-00, residente e domiciliada na Rua Alceu Allage, 140, Bairro Adolfo Correia da Silva, na cidade de Santa Cecília-SC, de ora em diante neste instrumento contratual simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa VEXPERT TELECOM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.488.113/0001-58, com sede na Rua Lauro Muller, nº 291, Centro, na cidade de Curitibanos-SC, neste ato por seu representante legal, o Sr. MAURICIO DE TOFFOL BOCH, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 4.237.784-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.051.749-08, residente e domiciliado na Rua Pedro Davi Fernandes de Souza, nº 344, Centro, na cidade de Curitibanos-SC, de ora em diante simplesmente denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO – Fica incluído o seguinte item a ser fornecido pela CONTRATADA: "Internet Fibra Óptica 100MBs download x 40MB Upload, com instalação e fornecimento de modem e roteador na Capela Mortuária Adroaldo Ely", pelo valor mensal de R$ 147,92 (Cento e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 1.775,04 (Um mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), conforme documentação anexa, que passa a fazer parte integrante do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO – As demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 035/2021, não dispondo de forma contrária ao presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem as partes justas, entendidas, contratadas e de pleno acordo com as Cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento de Termo Aditivo, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual conteúdo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que dele possa gerar os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília-SC, 26 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA CONTRATANTE	VEXPERT TELECOM EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Santa Helena

Prefeitura

LEI Nº 1.108/2022

Publicação Nº 3851932

LEI Nº 1.108 DE 25 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISPOR SOBRE A CONCESSÃO MENSAL DE VALE-ALIMENTAÇÃO POR DIA TRABALHADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a implantar e conceder Vale-Alimentação, a partir de 01/05/2022, destinado aos servidores públicos municipais ativos, detentores de cargo de provimento efetivo, aos detentores de cargos comissionados e aos que exerçam funções temporárias, integrantes do Quadro de Pessoal da Administração Pública Municipal.
§ 1º A concessão do Vale-Alimentação, será extensiva aos Agentes de Saúde e aos Agentes Políticos, exclusivamente, na condição de Secretários Municipais ou Conselheiros Tutelares.
§ 2º Os servidores municipais, detentores de cargo de provimento efetivo, que estiverem a disposição de outras Instituições, em face a realização de convênios com ônus para a origem, farão jus a percepção do Vale-Alimentação, instituído nos termos desta Lei.
§ 3º O Vale-Alimentação é prestado de forma gratuita e individual e fornecido mensalmente, observadas as disposições constantes nesta Lei.
§ 4º A Concessão do Vale-Alimentação cessa com a ocorrência de qualquer das situações que caracterizem a vacância do cargo público, efetivo ou comissionado, ou o desligamento dos servidores que realizam atividades de natureza temporária.

Art. 2º O Vale-Alimentação tem caráter indenizatório e transitório, e será através de cartão magnético, e deverá ser utilizado exclusivamente para a compra de alimentos, sendo vedada a compra de bebidas alcoólicas e cigarros.
§ 1º O valor do Vale-Alimentação será de R$ 8,00 (oito reais), para a carga horária semanal de quarenta horas, sendo calculado por dia efetivamente trabalhado e reduzido proporcionalmente para as cargas horárias semanais inferiores.
§2º não será considerada falta para fins de cálculo do Vale-alimentação os dias que o servidor se ausentou em razão da compensação de horas excedentes.
§ 3º O valor do Vale-Alimentação terá reajuste anual pelo mesmo índice e período, utilizado para conceder a revisão salarial anual aos servidores públicos, tendo como novo reajuste somente a partir de janeiro de 2023.
Art. 3º O Vale-Alimentação, concedido nos termos do art. 2º desta Lei:
I - não tem natureza salarial;
II - não se incorpora ao vencimento ou remuneração para qualquer efeito;
III - não constitui base de cálculo para proventos de aposentadoria, de qualquer modalidade, ou pensão por morte;
IV - não é extensivo aos aposentados e pensionistas;
V - não é extensivo as pessoas físicas que prestam serviços terceirizados ao Município de Santa Helena, através de empresas contratadas na forma da Lei;
VI - não constitui base de incidência das contribuições previdenciárias;
VII - não se configura como rendimento tributável;
VIII - não é base de composição para a concessão de empréstimo consignável;
IX - não sofrerá encargo ou desconto de nenhuma natureza, sendo pago integralmente.
Art. 4º O Vale-Alimentação não será pago aos servidores na ocorrência das seguintes situações:

I - na fruição de Licença para Tratamento de Saúde, inclusive qualquer falta com atestado médico;
II - na fruição de Licença-Prêmio;
III - na fruição de Licença-Maternidade, inclusive na modalidade adotante;
IV - na fruição de Licença Paternidade;
V - na fruição de Licença por Acidente em Serviço;
VI - na fruição de Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VII - na fruição de Licença para Tratar de Interesses Particulares;
VIII - na fruição de Licença para o Serviço Militar obrigatório;
IX - na fruição de Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro;
X - na fruição de Licença para Atividade Política, incluída a utilizada para promoção de campanha eleitoral ou para exercício de mandato político;
XI - na fruição de Licenças particulares para participação de cursos, congressos, competições esportivas ou casos análogos;
XII - na fruição de férias;
XIII - pela realização de greve;
XIV - pelo afastamento preventivo ou pela aplicação de penalidade que acarrete o afastamento das atividades funcionais, em face a conclusão de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
XV – Quando estiver participando de cursos, congressos, viagens e eventos representando o Município, recebendo diárias para tal, visando o ressarcimento das despesas de alimentação.
Art. 5º O Vale-Alimentação será custeado com recursos dos órgãos ou das entidades a que pertença o servidor, os quais deverão incluir na proposta orçamentária anual os recursos necessários à sua manutenção.

Art. 6º Para a operacionalização do Vale-Alimentação a Administração Municipal fica autorizada a contratar empresas para celebrar convênio ou contrato com a Administração Municipal, a qual regulamentará o seu uso em até 60 dias após a aprovação da presente Lei.
Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, SC,
em 25 de abril de 2022.

BLÁSIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal.

LEI Nº 1.109/2022

Publicação Nº 3851975

LEI N.º 1.109 DE 25 DE ABRIL DE 2022

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NA 7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005 e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007, ficam RATIFICADAS, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 7ª Alteração Contratual de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER firmado entre este Município e o Consórcio Público CONDER, mediante autorização da Lei Municipal n.º 957/2017.
Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santa Helena/SC, aos 25 do mês de abril do ano de 2022.

BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022 FMS

Publicação Nº 3851807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D43F068A30AEEFF6B17F49A8EAFBE04CCDAAD8B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC
Data, Horário e Local de Abertura: 19 de Maio de 2022, às 08:00 horas na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua 10 de Maio, n° 80, Centro, Santa Rosa de Lima. A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente, de segunda a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas no Prédio Sede da Prefeitura Municipal. Para esclarecimentos de dúvidas fica a disposição dos interessados o telefone (48) 3654-3000.
e-mail licitacao@santarosadelima.sc.gov.br.
Santa Rosa de Lima, 26 de abril de 2022.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 04/2019 FMAS

Publicação Nº 3851908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTA ROSA DE LIMA
CONTRATADA: GISELLE SALVADOR BAGGIO LAURINDO.
OBJETO DO ADITIVO: Alterar a Cláusula I do Contrato nº 04/2019, datado de 15 de abril de 2019, passando o preço SERVIÇOS DE AULAS DE DANÇA (BALLET) de R$ 3.000,00 (três mil reais), para R$ 3.332,40 (três mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), a partir desta data.
Todas as demais cláusulas do Contrato nº 04/2019, datado 15 de abril de 2019, permanecem inalteradas.
ADVOGADA: Dra. LUIZA STÜEPP HEIDEMANN.
Santa Rosa de Lima, em 10 de abril de 2022.
SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Terezinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 18/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2022

Publicação Nº 3851898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70A2EA2295827659BC713595ECBB4A972607A8F1

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA/SC
Processo Licitatório nº. 18/2022 – Pregão Presencial nº. 11/2022

O Município de Santa Terezinha/SC, torna público que fará realizar a licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM MINISTRAR AULAS DE MÚSICA, CANTO CORAL, DANÇA, ARTESANATO (PINTURA) E REGENCIA DE FANFARRA. A sessão pública ocorrerá às 09h00m do dia 10/05/2022. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Bruno Pieczarka, nº. 154 ou através do site: www.santaterezinha.sc.gov.br - Portal da transparência. Maiores informações poderão ser prestadas através do telefone (47) 3556-0044. Código registro TCE: 70A2EA2295827659BC713595ECBB4A972607A8F1.
Santa Terezinha (SC), 26 de abril de 2022.
Genir Antonio Junckes - Prefeito Municipal

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA 123/2022

Publicação Nº 3853846

PORTARIA Nº 123/2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido licença para tratamento de saúde para o Servidor Público senhor ELIEZIO TAILON LUNEBURGER, Matrícula Nº 13045/02, conforme o Atestado Médico no período 24 de abril a 28 de abril de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de abril de 2022.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 25 de março de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

PORTARIA 124/2022

Publicação Nº 3853849

PORTARIA Nº 124/2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora DANIELA SANDRA KEMPF, matrícula nº 13174/01, lotada na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de COORDENADORA DO PSF. Período aquisitivo de 14/04/2021 a 13/04/2022 e período de gozo de férias de 28/04/2022 a 27/05/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de abril de 2022.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 26 de abril de 2022.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra

TERMO DE APOSTILAMENTO 01

Publicação Nº 3851926

TERMO DE APOSTILAMENTO 01/2022 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022
O MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, n.337, Centro, sob o CNPJ n.01.612.847/0001-90, neste ato representado por sua prefeita MARCIA DETOFOL, solteira, inscrito no CPF nº 051.289.169-95, portadora da Carteira de Identidade nº4.748.388, residente e domiciliada na AV. Tancredo neves, Centro, Santa Terezinha do Progresso – SC resolve apostilar a Ata de Registro de Preços n. 01/2022, relativa ao Processo Licitatório n. 02/2022, PP 02/2022, celebrado entre o Município de Santa Terezinha do Progresso e a empresa A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME, sob o CNPJ: 12.144.365/0001-79, representada pelo Sr. Moises Luiz Bolf , situado na Rua Dom Pedro II, nº 450, centro, São Miguel do Oeste- SC.
Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕE A MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO/SC.
Conforme notas fiscais de aquisição de queijo mussarela fatiado 1 KG, n.4641 e n.14739 apresentadas pela empresa, e anuncio (em anexo), se comprova que houve um aumento nos valores queijo Mussarela kg. Com uma taxa de aumento de + 10 % para o leite e derivados.
Cláusula primaria: A revisão dos valores passa a ser a seguinte:
Os valores praticados:

Item nº 64; Queijo mussarela fatiado 1 KG, R$ 36,50
E passam a vigorar:
Item nº 64; Queijo mussarela fatiado 1 KG, R$ 40,15

Cláusula Segunda: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente.
Cláusula Terceira: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes na Ata original, não expressamente alteradas por este termo.
Cláusula Quarta: Os novos valores acima mencionados passam a valer a partir da data deste documento a baixo descrita
Santa Terezinha do Progresso – SC, 26 de abril de 2022.

Marcia Detofol
Prefeita Municipal
Contratada

Moises Luiz Bolf
A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA ME
Detentora

Santiago do Sul

Prefeitura

DECRETO N°166/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853210

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°166/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a alteração da jornada de trabalho da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica alterada a jornada de trabalho da Servidora Pública Municipal ELIANI COMACHIO SARETTO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 16, Código 01.01, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, por necessidade da Administração, o qual passará a desempenhar suas funções no horário das 07h30mim às 11h30mim e das 13:30h00min às 17:30h00min.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°193/2022– DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853297

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°193/2022– DE 25 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença por Motivo de Pessoa Doente da Família a Servidora Pública Municipal JULIANA DE QUADROS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA a Servidora Pública Municipal, JULIANA DE QUADROS, ocupante do Cargo de PSICÓLOGO, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - CRAS, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 25 de abril de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°194/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853299

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°194/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal LEIMAR GENTILINI, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 07 (sete) dias, ou seja, do dia 24 de abril de 2022 à 30 de abril de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de abril de 2022.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

PORTARIA N°195/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°195/2022 – DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal SILVANE MASSI FOPPA e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora Pública Municipal SILVANE MASSI FOPPA, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 05 (Cinco) dias, ou seja, do dia 18 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022, conforme atestado médico.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de abril de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 26 de abril de 2022.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Edivan Mattiello
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

Santo Amaro da Imperatriz

Prefeitura

DECRETO N° 7.641

Publicação Nº 3853908

DECRETO Nº 7.641, de 11 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ANA LUCIA RIBEIRO DOS SANTOS, brasileira, casada, CPF nº 037.879.779-45, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ANMEF--B-I-A, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.649

Publicação Nº 3853913

DECRETO Nº 7.649, de 18 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ADEMIR FARIAS: brasileiro, união estável, CPF nº 015.667.059-32, para o cargo efetivo de Artífice, ANMEF-A-I-A, com 30 horas semanais, a partir de 18/04/2022.

DESCRIÇÃO DO CARGO: (anexo I da Lei Complementar n.º 060/2009) "Artífice - Prestar serviços de pintura, carpintaria, pedreiro, soldador, eletricista, calceteiro, cozinheiro, aux. de cozinha, coleta de lixo e demais atividades necessárias a recuperação de pavimentações e manutenções das instalações físicas da Administração."

Destaca-se que o servidor ora nomeado deverá exercer suas funções na coleta de lixo desta cidade, consoante manifestação prévia da Secretaria de Obras e Transporte.

Informa-se ainda que o cargo a ser preenchido é de caráter efetivo, consoante concurso público n.º 01/2018, (homologado em 29/06/2018), tendo o servidor se classificado na 16ª posição, e cujos vencimentos se dará na forma do capítulo IV da Lei Complementar 060/2009 (art. 86 e seguintes).

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.650

Publicação Nº 3853915

DECRETO Nº 7.650, de 18 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

MABIANE FAGUNDES DE FREITAS, brasileira, solteira, CPF nº 089.828.129-62, para o cargo efetivo de Psicólogo, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.653

Publicação Nº 3853918

DECRETO Nº 7.653, de 20 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ANDREY LUIZ DE SOUSA, brasileiro, união estável, CPF nº 005.485.719-88, para o cargo efetivo de Motorista, ANMEF-A-I-A com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.654

Publicação Nº 3853921

DECRETO Nº 7.654, de 20 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

ELIZETE BRANGA, brasileira, casada, CPF nº 767.164.659-87, para o cargo efetivo de Psicólogo, ANS-I-A, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 7.655

Publicação Nº 3853925

DECRETO Nº 7.655, de 20 de Abril de 2022.

NOMEA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 59, XVI, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 23 e seguintes, da Lei Complementar nº 060/09, resolve

NOMEAR :

VANESSA BROERING, brasileira, solteira, CPF nº 100.065.289-02, para o cargo efetivo de Orientador Social, com 30 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.105

Publicação Nº 3852443

PORTARIA Nº 18.105, de 01 de Abril de 2022.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

AGATA BEATRIZ DUARTE DA SILVA, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 01 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.158

Publicação Nº 3853927

PORTARIA Nº 18.158, de 07 de Abril de 2022.
CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

CONCEDER:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula
Nome

9547
André Luiz Pereira de Souza

9541
Julio Cesar Gomes Sodre

9543
Lessandra Pinto Michel

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 07 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.171

Publicação Nº 3852444

PORTARIA Nº 18.171, de 08 de Abril de 2022.

DESIGNA ESTAGIÁRIA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5° da Lei Comp. nº 60, de 17 de Dezembro de 2009, resolve

D E S I G N A R :

PATRICIA DEMETRIO FARIAS, brasileira, estudante, para desempenhar atividades junto a Secretaria Municipal da Educação, com jornada de estágio igual a seis horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 08/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 08 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.172

Publicação Nº 3852445

PORTARIA Nº 18.172, de 11 de Abril de 2022.

DESIGNA BOLSISTA

O Prefeito Municipal do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.170, de 12 de Dezembro de 1996, resolve

D E S I G N A R:
EDUARDO KRAUS DE SOUZA, brasileiro, estudante, para desempenhar atividades ligadas ao Programa de Bolsa de Trabalho junto a Secretaria da Administração, Finanças e Planejamento, com jornada de Trabalho/Estágio igual à quatro horas diárias e vencimento previsto em lei, a partir de 11/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.173

Publicação Nº 3853930

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.173, de 11 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDORAS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 272, II da Lei Complementar nº 60/2009 e Lei Complementar nº 34/2005 e considerando a Comunicação Interna nº 028/2022 expedida pela Secretaria Municipal de Saúde e considerando o Processo Seletivo 033/2021 com a Determinação da Contratação Emergencial para atuarem nas Equipes de Atenção Básica , resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o artigo 272, IX, da Lei Complementar n° 060/2009

ISABEL GORETE DA ROSA, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 13/04/2022 à 13/10/2022, com 40 horas semanais.

JESSICA DA CUNHA BENTO, para ocupar o cargo de Médica atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 11/04/2022 à 11/10/2022, com 40 horas semanais.

JULIANE NHATA, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, a partir de 11/04/2022 à 11/10/2022, com 40 horas semanais.

TATIANE ZELITA RODRIGUES, para ocupar o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, a partir de 11/04/2022 à 11/10/2022, com 40 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.174

Publicação Nº 3853936

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

PORTARIA Nº 18.174, de 11 de Abril de 2022.

CONCEDE INSALUBRIDADE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o exercício em atividades potencialmente insalubres, conforme realização de Perícia, que segue em anexo fazendo parte integrante desta apenas as atividades descritas no item 7 e seguintes do presente laudo, de acordo com o art. 122 e seguintes da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009, resolve

C O N C E D E R:

Adicional de Insalubridade, na ordem de 20% (grau médio) a:

Matrícula	Nome
9548	Jessica da Cunha Bento
9549	Juliane Nhata
9550	Tatiane Zelita Rodrigues

Registre-se e Publique

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.175

Publicação Nº 3853940

PORTARIA Nº 18.175, de 11 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
DIEGO STANGE, matrícula nº 5139, ocupante de cargo de Artífice, para exercer atividades na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, com carga horária de 30 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 08/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 11 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.180

Publicação Nº 3853945

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.180, de 12 de Abril de 2022.

FIXA CARGA HORÁRIA
DA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando a Comunicação Interna nº 30/2018
RESOLVE :
- Fixar em 40 (quarenta) horas semanais até 30/11/2022 a carga horária do servidor CAINÃ DE MACEDO RIBEIRO, matrícula nº 9391, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a partir de 12/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.181

Publicação Nº 3853949

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.181, de 12 de Abril de 2022.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo como artigo 128 da Lei Complementar nº 59/2009
RESOLVE :
Conceder licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde ao servidor FABRÍCIO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 6057, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica, a partir de 15/04/2022 a 14/05/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.182

Publicação Nº 3853952

PORTARIA Nº 18.182, de 12 de Abril de 2022.
DISPENSA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ISADORA GONÇALVES MARTINS, brasileira, solteira, ocupante do cargo de Médico atuando na Estratégia da Saúde da Família - ESF, com 40 horas semanais, a partir de 12/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.183

Publicação Nº 3853960

PORTARIA Nº 18.183, de 14 de Abril de 2022.

RESCINDE CONTRATO
DE ESTÁGIOS

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE :
À pedido, rescindir os Contratos de Estágios firmado entre o Município e as estudantes KATIA DA SILVA FRAGA, MARIA LUIZA SANTOS MAGALHÃES e PATRICIA BRUGGEMANN.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.184

Publicação Nº 3853963

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-PORTARIA Nº 18.184, de 12 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDORES

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

JULIO CESAR DE OLIVEIRA ARAUJO, para ministrar aulas excedentes de Judô, do período de 12/04/2022 à 20/12/2022, com 40 horas semanais.

PAULO HENRIQUE AMARAL DA SILVA, para ministrar aulas excedentes de Informática, do período de 12/04/2022 à 20/12/2022, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.185

Publicação Nº 3853969

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 18.185, de 14 de Abril de 2022.

DESIGNA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D E S I G N A R :
De acordo com o Artigo 272, IV da Lei Complementar nº 060, de 17/12/2009

ELISÂNGELA MARIA CANTANHEDE DOS SANTOS, para em substituição à GRAZIELA DO NASCIMENTO PETRY ministrar aulas no 5º ano da Escola Básica Municipal Alvim Duarte da Silva, a partir de 14/04/2022 à 28/04/2022, com 20 horas semanais.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 14 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 18.186

Publicação Nº 3853973

PORTARIA Nº 18.186, de 18 de Abril de 2022.
DISPENSA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

D I S P E N S A R :
À pedido, ENDEL LEHMKUHL, brasileiro, solteiro, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, com 44 horas semanais, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de Abril de 2022.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

33/2021 - ANULAÇÃO

Publicação Nº 3852515

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Pça. Governador Ivo Silveira, 306 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz - SC
CEP: 88140-000 CNPJ: 82.892.324/0001-46 Telefone: (48) 3245-4300
E-mail: sec_administracao@santoamaro.sc.gov.br Site: www.santoamaro.

Pregão presencial	
Nr.: 33/2021 - PR	
Nr. do Processo:	**33/2021**
Data do Processo:	**19/11/2021**

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.:33/2021

OBJETO: Este edital refere-se ao REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONTAINERS PARA IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO SUSTENTABILIDADE NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, conforme especificações detalhadas encontram-se nos Anexos I, II, III e IV, parte integrante deste Edital.

MOTIVO: Cancelado

Santo Amaro da Imperatriz, 26 de Abril de 2022

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852572

PORTARIA Nº 11, DE 26 DE ABRIL DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR REINALDO MAIA VIZCARRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 155 da Lei Complementar nº 060/2009.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para tratamento de Saúde ao servidor REINALDO MAIA VIZCARRA, matricula 77, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação. Com efeitos retroativos a partir de 31/03/2022 a 31/03/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, em 26 de abril de 2022.

NILTO LEHMKUHL

Presidente

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 119/2022

Publicação Nº 3852705

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C481A347F3985F77855F634EBE68981F37962401

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO JORNALÍSTICO PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, EM JORNAL ELETRÔNICO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, COM ABRANGÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME LEI N. 17.757, DE 17 DE JULHO DE 2019 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 10/05/2022
Início da sessão: dia 10/05/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6199.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

ELVIS WIGANDO BAUM
Pregoeiro Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2022

Publicação Nº 3853204

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52975AC4EAC9A3102F8550B3A17633E787D856F8

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº118/2022
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
Prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sediadas neste município, estabelecendo o limite de 10 % do melhor preço válido, de acordo com o contido na Lei Complementar 147/2014 – Capítulo V – Artigo 48 – III - §3º e Decreto Municipal 406/2017;
Licitação com critérios de Desenvolvimento Municipal Sustentável, conforme Decreto Municipal 406/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSAS SEMENTES, INSUMOS E OUTROS MATERIAIS PARA AS HORTAS COMUNITÁRIAS DOS CRAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/05/2022
Início da sessão: dia 11/05/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net. Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, ou através do telefone (47)36316032.
São Bento do Sul, 25 de Abril de 2022

GILMAR LUIS POLLUM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DANIELE CELESKI WOJAKIEVICZ
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Publicação Nº 3853029

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58571C68497DB2955A13147614CD3938AE18D4EA

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CRIAR EDUCAMAKER APROVADO PELO CMDCA, COM RECURSOS DO FIA ATRAVÉS DO BANCO SANTANDER, O QUAL SERÁ EXECUTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA EBM ADELIA LUTZ, COM PREVISÃO DE ATENDER APROXIMADAMENTE 600 CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM AULAS DE ROBÓTICA EM LABORATÓRIO COM TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO. O PROJETO CRIAR INICIOU SENDO EXECUTADO NOS CAFI'S LIGADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INICIALMENTE ATENDIA EM TORNO DE 60 CRIANÇAS. COM A READEQUAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO PROJETO, PASSOU A SE CHAMAR CRIAR EDUCAMAKER. TODAS AS MUDANÇAS QUE HOUVERAM NESTE PROJETO FORAM APROVADAS PELO CMDCA CONFORME RESOLUÇÃO EM ANEXO.
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 10/05/2022
Início da sessão: dia 10/05/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 25 de Abril de 2022.

GILMAR LUIZ POLLUM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

Publicação Nº 3853041

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D3069DD8EC87E49C083BC3981060CB31E756C45

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES
Forma do Pregão: ELETRÔNICO
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Recebimento das propostas: até às 08h30min do dia 11/05/2022
Início da sessão: dia 11/05/2022, às 09h00min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.
Informações complementares: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e saobentodosul.atende.net Quaisquer informações poderão ser obtidas no Departamento de Suprimentos e Patrimônio – Divisão de Compras – do município de São Bento do Sul, situado à Rua Jorge Lacerda, 75, Centro, das 08h00 às 12h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (47) 3631-6125.
São Bento do Sul, 25 de Abril de 2022.

JOSIAS TERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LEILA MARA DE OLIVEIRA JELLER
PREGOEIRA

DECRETO N° 1418/2022

Publicação Nº 3852941

DECRETO Nº 1418, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, bens imóveis situados à margem da Avenida dos Imigrantes, nesta cidade de São Bento do Sul-SC.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições privativas que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, conforme o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto-Lei federal nº 1.075, de 22 de janeiro de 1970,
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de aquisição, por doação ou desapropriação, total ou parcial, amigável ou judicial, os imóveis constituídos de terras e benfeitorias atingidos pela ampliação da Avenida dos Imigrantes, com extensão de 2.680 metros, compreendidos entre os entrocamentos da Avenida dos Imigrantes com a Rodovia SC 418 e a Rua Augusto Wunderwald, nesta cidade de São

Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

ERRATA PORTARIA N° 4233/2022

Publicação Nº 3852021

ERRATA:
Na publicação da Portaria n° 4233/2022, de 19 de abril de 2022, na Edição nº 3833, página 1600, de 22 de abril de 2022, do Diário Oficial dos Municípios, no local, que se lê "Art. 1° DECLARAR NULA a Portaria SAMAE/SBS n° 166, de 10 de dezembro de 2021" leia-se "Art. 1° DECLARAR NULA a Portaria SAMAE/SBS n° 165, de 10 de dezembro de 2021".

PORTARIA N° 4295/2022

Publicação Nº 3852944

PORTARIA Nº 4295, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Declara Vago Cargo

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n° 11188/2022,

Considerando o Parecer Jurídico n° 213/2022 emitido pela Assessora Jurídica Nádia Marcela Niesponginski,

RESOLVE:

Declarar vago, com fulcro no art. 47, inciso VI, da Lei Municipal nº 228/2001, a partir de 25 de abril de 2022, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora CLEIDE REJANE LEAL DE LIMA.

São Bento do Sul, 25 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4296/2022

Publicação Nº 3852946

PORTARIA Nº 4296, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Designa para responder

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Designar CLÁUDIA MOREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de Diretora Administrativa, na Fundação Municipal de Desportos, para responder, interinamente, pelo expediente da Fundação Municipal de Desportos, no período de 2 de maio de 2022 a 6 de maio de 2022,

período este de afastamento, em virtude de casamento, do titular da pasta.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4297/2022

Publicação Nº 3852950

PORTARIA Nº 4297, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ARNASCLE DE MELO JUNIOR, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Estratégias para Otimização da Frota, e JHONATA RANK, ocupante do cargo de Eletricista, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/S10, placas MIB 0353;
- FORD/Ranger, placas MBX 9437;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- Fiat/Uno, placas MFB 7792;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- Ford/F400, placas LZT 2091;
- GM/Celta, placas MCS 6907;
- Ford/Ka, placas QJF 7185;
- Kia/Bongo Frontier, placas MKD 0329;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Fiat/Doblo, placas MCX 3586;
- Fiat/Strada, placas MIB 2925;
- Fiat/Strada, placas MGY 3194;
- Fiat/Strada, placas MBI 6455;
- VW/Gol, placas MBL 6765;
- GM/Corsa, placas AGE 8811;
- VW/Kombi, placas MIY 4348;
- Fiat/Uno, placas MFN 8322;
- Fiat/Uno, placas MDQ 4214;
- GM/Blazer, placas MIB 5C57;
- GM/Blazer, placas MIB 5B37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4298/2022

Publicação Nº 3852953

PORTARIA Nº 4298, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o servidor ALLAN DENY ECKSTEIN, ocupante do cargo de Operador de Máquina, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:

- GM/S10, placas MIB 0353;
- FORD/Ranger, placas MBX 9437;
- GM/Corsa, placas MLO 1104;
- Fiat/Uno, placas MFB 7792;
- Ford/Courier, placas MJA 6894;
- VW/Gol, placas MHQ 7082;
- GM/Celta, placas MCS 6907;
- Ford/Ka, placas QJF 7185;
- Kia/Bongo Frontier, placas MKD 0329;
- Peugeot/Hoggar, placas MIO 9267;
- Fiat/Doblo, placas MCX 3586;
- Fiat/Strada, placas MIB 2925;
- Fiat/Strada, placas MGY 3194;
- Fiat/Strada, placas MBI 6455;
- VW/Gol, placas MBL 6765;
- GM/Corsa, placas AGE 8811;
- VW/Kombi, placas MIY 4348;
- Fiat/Uno, placas MFN 8322;
- Fiat/Uno, placas MDQ 4214;
- GM/Celta, placas MCS 6867;
- GM/Blazer, placas MIB 5C57;
- GM/Blazer, placas MIB 5B37;
- Caminhão Basculante Cargo 815, placas MMB 9769;
- Caminhão Basculante Cargo 815, placas MMB 9749;
- Caminhão Munck, placas MBK 0041;
- Caminhão Munck, placas QJK 8881;
- Caminhão Ford Cargo, placas MIB 5403;
- Caminhão Basculante, placas MMB 3819;
- Caminhão Basculante, placas MMB 3799;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4299/2022

Publicação Nº 3852958

PORTARIA Nº 4299, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Corrige portaria n° 3185/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o que consta no Memorando n° 215/2022 – SEMED que aponta erro material constatado no porte da unidade escolar,
RESOLVE:

Art. 1° Corrigir a Portaria n° 3185, de 2 de fevereiro de 2022, que nomeou ELISANGELA APARECIDA ALVES, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, no tocante ao porte e a gratificação, passando de "Porte (II) com gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento de carreira" para "Porte (III) com gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) sobre seu vencimento de carreira".

Art. 2º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 2 de fevereiro de 2022.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete		

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA N° 4300/2022

Publicação Nº 3852962

PORTARIA Nº 4300, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Exonera Coordenadora Pedagógica

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a servidora foi nomeada no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR, a partir de 21 de março de 2022, DANIELLE FERNANDES DE ASSUNÇÃO, do cargo de Coordenadora Pedagógica do CEIM Fada Madrinha, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à 21 de março de 2022.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS SECAD 133 A 151.2022

Publicação Nº 3854202

PORTARIA/SECAD/SBS Nº 133, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
"REVOGA AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR Portaria nº 23, de 18 de janeiro de 2022 SECAD, a THAIS APARECIDA MARTINS, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Saúde, Auxílio por Incapacidade Temporária.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 13/04/2022, em virtude da licença maternidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 134, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JANE JOSETE VAZ BARBOSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 12/04/2022 a 26/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 135, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ARYADNNE BRAUN DA SILVA VAN DE GRAAF, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO GENERALISTA- ESF, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 05/04/2022 a 21/04/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 136, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a IVONE SALETE COSTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 01/05/2022 a 07/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 137, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a REINALDO MEYER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PINTOR, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 31/03/2022 a 31/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 138, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a VIVIANI RIBEIRO RIBAS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 22/04/2022 a 29/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 139, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JESSICA MONIKE STIEGLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 08/04/2022 a 08/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 140, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ZENILDA VIEIRA SCHMATZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 16/04/2022 a 26/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 141, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARIUZA TEREZINHA CHAVES, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 16/04/2022 a 14/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 142, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a CONCEIÇÃO SOARES DE FREITAS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 06/04/2022 a 13/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 143, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SANDRA PETERS, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 19/04/2022 a 19/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 144, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a LUCIA BINEK HABOWSKY, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ATIVIDADES ARTESANAIS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 19/04/2022 a 26/08/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 145, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ANA MARIA VEIGA AUGUSTIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 04/04/2022 a 08/04/2022 e 12/04/2022 a 12/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 146, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a CÍNTIA FLAVIANE PRUESS, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 16/04/2022 a 16/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 147, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a MARCO ANTONIO BORK ROESLER, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTÓLOGO, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 24/04/2022 a 14/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 148, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a ISOLETE TCHOKE ZOELLNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 14/03/2022 a 18/03/2022, 29/03/2022 e 18/04/2022 a 18/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 149, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a JAQUELINE MORETTI COUTINHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE EDUCATIVO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 19/04/2022 a 19/06/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 150, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"PRORROGA AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- PRORROGAR AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a SIMONE ARLETE FRANTZ ALMAGRO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 21/04/2022 a 21/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA/SECAD/SBS N° 151, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

"CONCEDE AUXÍLIO POR
INCAPACIDADE TEMPORÁRIA"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a alteração do Art. 9º, §§ 2º e 3º, da EC 103/2019.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, a IVONETE LEHNERT FAGUNDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de ATENDENTE DE BERÇÁRIO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º-O auxílio que se refere o artigo 1º dar-se-á a partir de 04/04/2022 a 04/05/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

MAYKEL ROBERTO LAUBE
Secretário Municipal de Administração

Câmara Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 004/2022

Publicação Nº 3853360

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3401127FB36CDE3483DB11BFA6771EB598C28B25

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 004/2022 – DA ESPÉCIE: Quarto termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 004/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Unifique Telecomunicações S/A. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, em seu art. 57, II. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.
DO PRAZO: 19 de março de 2022 à 18 de março de 2023.
DO VALOR: R$ 7.838,88 (sete mil oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)
São Bento do Sul, 18 de março de 2022.
CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.
FABIANO BUSNARDO – Pela empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 005/2022

Publicação Nº 3852497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8B6EE7503A36036F842CCBC88CB0D9DAA3A577A

PUBLICAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO N° 005/2022 – DA ESPÉCIE: Quarto termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n° 005/2019, que entre si celebram a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Unifique Telecomunicações S/A. O referido instrumento será prorrogado considerando o disposto na Lei n° 8.666/93, em seu art. 57, II, assim como Cláusula 4ª, bem como havendo previsão orçamentária. As demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo permanecerão inalteradas.
DO PRAZO: 19 de março de 2022 à 18 de março de 2023.
DO VALOR: R$ 2.398,56 (dois mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)
São Bento do Sul, 18 de março de 2022.
CARLA ODETE HOFMANN – Presidente da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.
FABIANO BUSNARDO – Pela empresa contratada.

Fundação Municipal de Desportos de São Bento do Sul

EXTRATO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 3852032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5717C37752490A122871D124B13796E276EE4E73

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022 – F.M.D.
EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

OBJETO: Dispensa de Licitação para Locação de Imóvel Rural, situado na Zona Residencial 3(ZR-3), cercado, semi-plano, com frente e acesso pela rua Bertha Ruckl, não pavimentada, contendo área aproximada de 21.000m², sendo parte ideal de um terreno maior e sendo edificado com uma construção com área de 492,27m² e uma quadra de atletismo com gramado e pista pavimentada medindo 172mx91m, constante na matrícula n° 09.895, com a finalidade de realizar os treinos da equipe de atletismo bem como outras associações que necessitem utilizar o espaço, pelo período de 09 (nove) meses.
CONTRATADO: Móveis Weihermann SA
VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) valor mensal, totalizando o contrato R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
SÃO BENTO DO SUL, 26 DE ABRIL DE 2022.

LUCIANO WEIDNER
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS

JUSTIFICATIVA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Publicação Nº 3852037

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5717C37752490A122871D124B13796E276EE4E73

JUSTIFICATIVA

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93[1] como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

I. Objeto: Locação de imóvel Rural situado na zona residencial 3(ZR-3), cercado, semi-plano, com frente e acesso pela rua Bertha Ruckl, não pavimentada, contendo área aproximada de 21.000m², sendo parte ideal de um terreno maior e sendo edificado com uma construção com área de 492,27m² e uma quadra de atletismo com gramado e pista pavimentada medindo 172mx91m, constante na matrícula N° 09.895 com a finalidade de realizar os treinos da equipe de atletismo bem como outras associações que necessitem utilizar o espaço.
II. Contratado: Moveis Weihermann S.A
III. Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação: O imóvel locado será utilizado pela Fundação Municipal de Desportos, para que as Associações Desportivas possam utilizar o espaço para seus treinamentos, em especial a equipe de Atletismo que utilizará a Pista de Atletismo medindo 172mx91m para realizar seus treinos e competições, bem como, no local existe um campo que poderá abrigar modalidades que realizam treinos ao ar livre. O imóvel contempla também uma área construída de 492,27m² a qual será utilizada para treinos em dias chuvosos. O procedimento faz-se necessário, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade com as características, localização geográfica, dimensões e destinações dos imóveis, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não o escolhido. Desta forma, diante das peculiaridades e obrigações a serem observadas, torna-se dispensável a licitação, conforme dispõe o art. 24, X, Lei n.º 8.666/1993, processo de Dispensa de Licitação N° 13/2022.
IV. Razão da escolha do fornecedor: A escolha recaiu no imóvel Rural situado na Zona Residencial 3(ZR- 3), cercado, semi-plano, com frente e acesso pela rua Bertha Ruckl, não pavimentada contendo, área aproximada de 21.000m², sendo parte ideal, de um terreno maior e sendo edificado com uma construção com área de 492,27m² e uma quadra de atletismo com gramado e pista pavimentada medindo 172mx91m matricula n° 09.895, de propriedade do contratado Móveis Weihermann SA, pois é o único imóvel na cidade que possui pista de atletismo.
V. Justificativa do preço: O preço para locação pactuado para o processo de Dispensa de Licitação é o praticado no mercado, sendo acordado o valor mensal de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), mensalmente, abaixo do valor de avaliação do imóvel, descrito no Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do art. 24 da Lei 8.666/93.

LUCIANO WEIDNER
Diretor-Presidente da FMD

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

Publicação Nº 3852574

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 247192A5D17CD901D00977A60BC9D36451F68554

Pregão Presencial n° 27/2022
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 27/2022
MENOR PREÇO POR LOTE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 10 de maio de 2022, em sua sede (Sala de Licitações) na Rua João Wenceslau Pscheidt, 811, Bairro Brasília, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa com mão de obra especializada para fornecimento de auxiliar de serviços gerais, com pagamento de insalubridade, para prestar apoio às equipes de manutenção e implantação de redes coletoras e recalques de esgoto e redes de distribuição de água do SAMAE e também apoiar as atividades gerais do setor de Resíduos Sólidos Urbanos.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Estratégias para Inovação de Materiais), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 07h30 às 12h00 e das 13h30min às 16h00 ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao
São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

CT 34/2022

Publicação Nº 3852388

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo: Nº 26/2020
Contrato nº 34/2021 2º TERMO ADITIVO CT 45/2020
Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN
Vigência: Início: 26/04/2022 - Término: 26/04/2023
DO OBJETO
A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária da Dispensa de Licitação nº 26/2020, de que trata o Processo Administrativo nº 26/2020, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a contratação de serviços para operacionalização de estágios, visando formação profissional, treino prático, situações de vida e trabalho aos alunos das instituições de ensino do município de São Bento do Sul para 08 estagiários, podendo ser de ensino superior ou ensino médio, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de Setembro de 2008 e com a Lei n. 9.394 de 20 de Dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, através do estágio, que obrigatório ou não, deverá ser pedagogicamente útil e por isso, de interesse curricular, entendido como um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho.
DO ADITIVO
Através do presente fica renovada a vigência do contrato ora aditado pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 26 de abril de 2022, podendo o mesmo ser renovado, por interesse das partes, na forma da lei e do contrato aditado.
DO REAJUSTE
Através do presente aditivo, ainda, as partes convencionam que o valor do contrato celebrado será reajustado, adotando-se o índice IPCA, nos termos da Lei Complementar nº 001/2021, publicada em 08/01/2021, a qual alterou o indexador utilizado pela Administração.
Fica reajustado o valor, sendo corrigido pelo IPCA em, 11,30 % (Índice Acumulado nos últimos 12 meses) passando então para R$ 24,56 (vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), por estagiário contratado.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
3.3.90.39.00.00 - Setor Administrativo - Exercício Vigente.

São Bento do Sul, 26 de abril de 2022.
Osvalcir Peters
Diretor Presidente

CT 35/2022

Publicação Nº 3852390

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 13/2022
CONTRATO Nº 35/2022
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
CONTRATADA: LS TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA
VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/04/2022 - TÉRMINO: 22/04/2023
DO OBJETO
A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LINEAR GEORREFERENCIADO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE REDE DE ESGOTO
DO VALOR
O VALOR TOTAL DO OBJETO DESTE AJUSTE, É DE R$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS), CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO:

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
01	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO LINEAR	KM	50	R$820,00	R$41.000,00
TOTAL R$					R$41.000,00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
23.4.2066.3.339039.050 – SETOR DE SANEAMENTO GERAL – EXERCÍCIO VIGENTE.
SÃO BENTO DO SUL, 22 DE ABRIL DE 2022.
OSVALCIR PETERS
DIRETOR PRESIDENTE

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 59/2022 PR39/2022

Publicação Nº 3853219

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F901611780970613D558202D621A40963994B803

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/20022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para aquisição de óleo 15W40 genuíno CATERPILLAR. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 10/05/2022. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 26/04/2022 – DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 60/2022 PR40/2022

Publicação Nº 3853856

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54E19368B9BE62C0BA1AE998AED1CB17F3483806

ESTADO DE SANTA CATARINA,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/20022
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, para contratação de empresa para transporte de passageiros para transportar idosos do interior do município até a sede Jô-Ana no Centro da cidade de São Bernardino. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 11/05/2022. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações/Pregão, no DOM/SC e junto ao setor de licitações do município, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 26/04/2022 – DALVIR LUIZ LUDWIG - Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 103/2022

Publicação Nº 3851953

CONTRATO Nº 103/2022

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 178/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CEGE ENGENHARIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04484014000189, localizada na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL Cidade de Clevelândia - PR, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. GEORGE LEANDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL, cidade de Clevelândia - PR, inscrito no CPF sob nº 006.956.569-45, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2022 QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO ENTRE A RUA VERÔNICA SCHEID E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO, DENOMINADO TRECHO 01, COM ÁREA DE 12.951,47M², CONFORME TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE ACORDO COM PORTARIA SEF 321/2021, PLANO DE TRABALHO,TERMO DE COMPROMISSO E PORTARIA SEF 390/2021, SGPE SCC 00018350/2021, QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULINHO.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato

nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 50.683,24 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 26/04/2022 até o dia 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
4	343,57	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	101,96	35.030,40
5	137,39	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	113,93	15.652,84
				TOTAL	50.683,24

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 178/2021.
DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, além da equipe de Engenheiros da AMNOROESTE, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 26 de Abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 104/2022

Publicação Nº 3851961

CONTRATO Nº 104/2022

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 178/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CEGE ENGENHARIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04484014000189, localizada na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL Cidade de Clevelândia - PR, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. GEORGE LEANDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL, cidade de Clevelândia - PR, inscrito no CPF sob nº 006.956.569-45, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o

presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N. 178/2021 REF. A EXEC. DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO ENTRE A RUA VERÔNICA SCHEID E ACESSO A COMUNIDADE DE SÃO PAULINHO, DENOMINADO TRECHO 01, COM ÁREA DE 12.951,47M², CONFORME TRANSF. ESPECIAL DE ACORDO COM PORTARIA SEF 321/2021, PLANO DE TRABALHO, TERMO DE COMPROMISSO E PORTARIA SEF 390/2021, SGPE SCC 00018350/2021 E O TRECHO 2 COM ÁREA DE 1810,56 M2 QUE INICIA NO FINAL DO TRECHO 1 ATÉ A BIFURCAÇÃO EM Y, QUE DA ACESSO A COMUNI.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021 e Contrato nº 103/2022.

VALOR – O valor do Contrato nº 178/2021, permanece inalterado, sendo somente ampliada sua vigência.

VIGÊNCIA – A vigência do Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021 e Contrato nº 103/2022, passa a ser até o dia 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021 e Contrato nº 103/2022, mantem contratada as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	2,50	M2	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	195,00	487,50
2	12.951,47	M2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	0,23	2.978,84
3	12.951,47	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	1,25	16.189,34
4	2.201,75	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	101,96	224.490,43
5	1.165,63	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	113,93	132.800,23
6	12.951,47	M2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	7,80	101.021,47
7	12.951,47	M2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	2,20	28.493,23
8	518,06	M3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 4,0CM DE ESPESSURA-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	1.220,31	632.193,80
9	77.709,00	Km	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	0,42	32.637,78
10	431,72	M2	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	20,49	8.845,94
11	215,86	M2	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	20,49	4.422,97
12	5,00	Und	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	332,66	1.663,30
13	1,00	Und	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	332,66	332,66

14	12.951,47	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,19	2.460,78
15	2,50	M2	PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	195,00	487,50
16	1.810,56	M2	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE.	0,23	416,43
17	1.810,56	M2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.	1,25	2.263,20
18	307,80	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	101,96	31.383,29
19	162,95	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	113,93	18.564,89
20	1.810,56	M2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30	7,80	14.122,37
21	1.810,56	M2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	2,20	3.983,23
22	72,42	M3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO COM 4,0CM DE ESPESSURA-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	1.220,31	88.374,85
23	10.863,00	Km	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE:TXKM).	0,42	4.562,46
24	60,36	M2	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA BRANCA.	20,49	1.236,78
25	30,18	M2	PINTURA MECANIZADA COM TINTA ACRILICA AMARELA	20,49	618,39
26	1,00	Und	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-19 VELOCIDADE MAXIMA D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	332,66	332,66
27	1,00	Und	PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIARIA R-28 DUPLO SENTIDO DE CIRCULAÇÃO D:50CM, COM SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO (D:50MM E H:2,5M)	332,66	332,66
28	1.810,56	M2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	0,19	344,01
				TOTAL	1.356.040,99

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam o prazo para conclusão da execução da obra, objeto do Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021 e Contrato nº 103/2022.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021 e Contrato nº 103/2022.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021 e Contrato nº 103/2022.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 26 de Abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Fornecedor

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 105/2022

Publicação Nº 3851967

CONTRATO Nº 105/2022

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONTRATO Nº 178/2021, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA CEGE ENGENHARIA LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa CEGE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04484014000189, localizada na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL Cidade de Clevelândia - PR, empresa devidamente credenciada, neste ato representado pelo Sr. GEORGE LEANDRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na RODOVIA PR-C280, KM 161, N.S/N, ZONA RURAL, cidade de Clevelândia - PR, inscrito no CPF sob nº 006.956.569-45, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ E PINTURAS DE SINALIZAÇÃO REFERENTE O TRECHO 2 COM ÁREA DE 1810,56 M2 QUE INICIA NO FINAL DO TRECHO 1 ATÉ A BIFURCAÇÃO EM Y, QUE DA ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULINHO..

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021, Contrato nº 103/2021 e Contrato nº 104/2021.
VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais).
VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 26/04/2022 até o dia 30/09/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021, Contrato nº 103/2021 e Contrato nº 104/2021, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
4	47,94	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO, ESPESSURA DE 17CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	101,96	4.887,96
5	19,17	M3	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 09CM-EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	113,93	2.184,04
				TOTAL	7.072,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021, Contrato nº 103/2021 e Contrato nº 104/2021.
DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 94/2021, modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia e Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021, Contrato nº 103/2021 e Contrato nº 104/2021.
DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, além da equipe de Engenheiros da AMNOROESTE, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 178/2021, aditado pelo Contrato nº 218/2021, Contrato nº 103/2021 e Contrato nº 104/2021.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino-SC, em 26 de Abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

GEORGE LEANDRO DOS SANTOS
Fornecedor

Analisado e aprovado por:
LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 106/2022

Publicação Nº 3852217

CONTRATO Nº 106/2022

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa SUSTENTARE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a AV. ERNESTO BEUTER 432, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CNPJ sob nº 22390677000116, neste ato representado pela Sra. MARIANA PASTRE PERREIRA, brasileira, residente e domiciliada na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, inscrita no CPF nº 081.738.989-01, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL DA ÁREA URBANA NO ENTORNO DA SANGA SÃO PEDRO E RIO TRÊS VOLTAS NOS MOLDES DA LEI FEDERAL N. 14.285/2021 QUE ALTEROU A LEI FEDERAL N. 12.651/2012, CONHECIDA COMO CÓDIGO FLORESTAL.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 52/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	SER	ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO COM IMAGENS AREAS DA ÁREA URBANA DE ALTA QUALIDADE E PRECISÃO, NO ENTORNO DA SANGA SÃO PEDRO E RIO TRÊS VOLTAS, COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE E ART DOS PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.	19.800,00	19.800,00
				TOTAL	19.800,00

O valor total do contrato é de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de 26/04/2022 até 30/12/2022, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.
V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.
VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.038.3390.00	1000	118/2022	Manutenção do Planejamento Urbano

A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.
VIII - Das compensações financeiras:
a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.
II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.
VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 52/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.
II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 52/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 52/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 52/2022, Modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, designado o Sr. RAUL BENDER, portador do CPF n° 051.664.819-50, Secretário da Infraestrutura, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em 26/04/2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

MARIANA PASTRE PERREIRA
Contratado

Analisado e aprovado por:

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

DECRETO 211/2022

Publicação Nº 3851691

DECRETO Nº 211/2022 DE 25/04/2022

	FIXA AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE CONFIAÇA DE SUPERVISOR DE EQUIPE, DOS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Artigo 21, Parágrafo único da Lei Complementar n° 72/2022 de 28/01/2022;	

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas as atribuições da Função de Confiança de Supervisor de equipe, dos motoristas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme destacado abaixo:

· Supervisionar e orientar as atividades da equipe;
· Fiscalizar a utilização dos EPI's;
· Fiscalizar e orientar sobre o preenchimento dos diários de bordo dos veículos da secretaria;
· Verificar a documentação relativa a habilitação dos motoristas;
· Em conjunto com o secretário, organizar o quadro de motoristas definindo os trajetos/roteiros de acordo com a necessidade diária;
· Auxiliar na realização dos trajetos/roteiros diários;
· Acompanhar a carga horária dos motoristas e auxiliares;
· Conferir o tacógrafo, se for o caso;
· Organizar as escalas de sobreaviso e plantão.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina,
em 25 de abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 212/2022

Publicação Nº 3851528

DECRETO Nº 212/2022 DE 25/04/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 50.683,24 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE:	08.01 - Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0017.2.036
ELEMENTO:	4490 (3000)
VALOR R$:	R$ 50.683,24 (cinquenta mil seiscentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 25 de Abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 213/2022

Publicação Nº 3851971

DECRETO Nº 213/2022 DE 25/04/2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 57, VII, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o inciso III da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.385/2021 de 07/12/2021;

DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO:	08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE:	08.01 - Departamento de Estradas e Rodagens
PROJETO ATIVIDADE:	Manutenção da Infraestrutura
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	26.782.0017.2.036
ELEMENTO:	4490 (3409)
VALOR R$:	R$ 7.072,00 (sete mil e setenta e dois reais)

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 25 de Abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA N° 218/2022

Publicação Nº 3853220

PORTARIA Nº 218/2022 DE 26/04/2022

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. JONIR BUENO DE LEMES, matrícula nº 445/01, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, licença para tratamento de saúde no período de 26/04/2022 a 28/04/2022 (03 dias), conforme atestado médico da Dra. Liuvima Sanches Ramires (RMS/SC4200943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/04/2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 26 de Abril de 2022..

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

TAIZA CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LIC. 52/2022

Publicação Nº 3851900

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2022 - TP Processo Administrativo: 52/2022 Processo de Licitação: 52/2022 Data do Processo: 07/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DALVIR LUIZ LUDWIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 52/2022
b) Licitação Nr.: 5/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 26/04/2022
e) Data da Adjudicação: 26/04/2022 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SÓCIOAMBIENTAL DA ÁREA URBANA NO ENTORNO DA SANGA SÃO PEDRO E RIO TRÊS VOLTAS NOS MOLDES DA LEI FEDERAL N. 14.285/2021 QUE ALTEROU A LEI FEDERAL N. 12.651/2012, CONHECIDA COMO CÓDIGO FLORESTAL.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SUSTENTARE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA (5753)						
1	ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO SOCIOAMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO COM IMAGENS AREAS DA ÁREA URBANA DE ALTA QUALIDADE E PRECISÃO, NO ENTORNO DA SANGA SÃO PEDRO E RIO TRÊS VOLTAS, COM A UTILIZAÇÃO DE DRONE E ART DOS PROFISSIONAIS E RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.	SER	1	-	19.800,00	19.800,00
				Total do Fornecedor:		**19.800,00**
				Total Geral:		**19.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.038.3.3.90.00.00.00.00.00 (118) Saldo: 45.713,93

São Bernardino, 26 de Abril de 2022.

DALVIR LUIZ LUDWIG
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 59/2022 PR39/2022

Publicação Nº 3853229

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F901611780970613D558202D621A40963994B803

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2022

01. PREÂMBULO

1.1 O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 227/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório, na modalidade pregão presencial de n.º 39/2022, do tipo menor preço por item e ***Presencial,*** cujo setores interessados são a Secretaria de Infraestrutura e Secretaria de Agricultura, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICAÇÃO DO ARTIGO 48 INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, Tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado conforme orçamentos em anexo, foi verificado que não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. (Art. 49, Inciso II).

1.3 Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo **Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino - SC, CEP 89982-000, até às 09h00min *horas do dia 10/05/2022*** iniciando-se a Sessão Pública às **09h15min** horas do mesmo dia e local.

1.4 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS CARTERPILLAR DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DO PRODUTO GENUÍNO POR PROPORCIONAR MELHOR DESEMPENHO AO EQUIPAMENTO.

ITEM E SEU RESPECTIVO VALOR MÁXIMO

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	OLEO 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR 3E9848 GALÃO DE 20 LITROS	GL	20,00	597,70	11954,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

	Total	11.954,00

OBSERVAÇÃO: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade das Secretarias solicitantes.

A proposta que apresentar o item com o valor unitário acima do máximo e ou não apresentar o produto genuíno CATERPILLAR será desclassificada.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1-2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 39/2022
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial
Empresa:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº
39/2022
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.

2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).

Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possa se beneficiar das disposições Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006 atualizada, deverá comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando **a marca** que está sendo cotada, bem como o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina, considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.5 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

6.6 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

6.7 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações.
-Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.8 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os produtos deverão ser entregues em até 08(oito) dias úteis após a solicitação e autorização da Secretaria responsável.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias após a entrega e ou prestação de serviços e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022:

2.037.3390.00 - 1000 - 96/2022 - Manutenção da Agricultura 2.036.3390.00 - 1000 - 104/2022 - Manutenção da Infra-Estrutura

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
17.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeqüível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original ou por e-mail no endereço compras@saobernardino.sc.gov.br, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, preferencialmente deverão ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, ou pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 26/04/2022

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
Luiz Henrique Masetto Zanovello
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022
PREGÃO Nº 39/2022

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022
PREGÃO Nº 39/2022

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

PREGÃO Nº 39/2022

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022
PREGÃO Nº 39/2022

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 39/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto:O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR. ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE EQUIPAMENTOS CARTERPILLAR DAS SECRETARIAS DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA. JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DO PRODUTO GENUÍNO POR PROPORCIONAR MELHOR DESEMPENHO AO EQUIPAMENTO.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	OLEO 15W40 GENUÍNO CATERPILLAR 3E9848 GALÃO DE 20 LITROS	GL	20,00			
					Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022
PREGÃO Nº 39/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2022
PREGÃO Nº 39/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ObjetoContrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O Município adquire ObjetoContrato, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 59/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 59/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

II - Do valor:

O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato (ValorContratoExtenso), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguinte dotações orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.037.3390.00	1000	96/2022	Manutenção da Agricultura
2.036.3390.00	1000	104/2022	Manutenção da Infra-Estrutura

III - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.

IV - Da vigência:

A vigência do presente contrato será de DataAssinatura até DataVencimento, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no DOM/SC conforme determina o Artigo

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

V - Do Reajustamento e atualização:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:

a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.

b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.

c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.

II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.

III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.

IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.

V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 59/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.

II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.

III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 59/2022 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 59/2022, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.

II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.

III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.

V – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal
Município

NomeRespContratado
Fornecedor

LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas:_____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 60/2022 PR40/2022

Publicação Nº 3853859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 54E19368B9BE62C0BA1AE998AED1CB17F3483806

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2022

01. PREÂMBULO

1.1 - O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela portaria n. 227/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 40/2022, na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e ***Presencial***, cujo setor interessado é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 – Os documentos referente o credenciamento, envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro (a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às **09h00min *horas do dia 11/05/2022,*** iniciando-se a Sessão Pública às **09h15min** horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

02. OBJETO

2.1 - O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA DESLOCAMENTO DE IDOSOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAREM DOS ENCONTROS SEMANAIS QUE OCORREM NAS QUARTAS FEIRAS NO CENTRO DE IDOSOS JO-ANA E EM OUTRAS DATAS QUE OCORRER ENCONTROS REGIONAIS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DESCONTRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS IDOSOS.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

ITEM E SEU RESPECTIVO VALOR MÁXIMO DESTE EDITAL

O item é exclusivo para **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, **MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade com o Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014,** somente para empresas que comprovar esta condição mediante documento hábil no ato do Credenciamento, apresentando obrigatoriamente: ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	TRANSPORTE DE IDOSOS SAINDO DA LINHA SANTO AGOSTINHO, PASSANDO PELA LINHA SANTA MARIA E COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULINHO ATÉ A SEDE DO CENTRO DE IDOSOS JOANA, TOTALIZANDO 30 KM IDA E VOLTA PELO MESMO TRAJETO, TENDO CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PASSAGEIROS.	Km	1.350,00	6,10	8235,00
				Total	8.235,00

O item que ultrapassar o valor máximo unitário será desclassificado, como também será desclassificada a proposta das empresas que não comprovar a situação MEI/ME/EPPS com documento hábil.

Obs: A descrição do item e a pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante sob sua responsabilidade.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

3.1 - A presente licitação é destinada exclusivamente à contratação de microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e micro empreendedor individual - MEI, na forma do disposto no art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 **Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.**

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2022
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº40/2022
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea “b”, do item 1, poderá ser conforme modelo constante no **Anexo I- Carta de Credenciamento**, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo I, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1.”a”.
3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado , impedirá a licitante de ofertar lances verbais, porém não é motivo para exclusão do certame, desde que atenda as exigências do Credenciamento 1 – a e 7.1).
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no ***Anexo I*** do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. **Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

No ato do Credenciamento, apresentar obrigatoriamente: para Micro Empresas/Empresas de pequeno Porte ME/EPP Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, MEI – Certificado da condição de Microempreendedor Individual, ambos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será desclassificada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Edital**,** constando o valor unitário e total**,** em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

5.2 – ANEXAR A PROPOSTA OS SEGUINTES DOCUMENTOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO

VEÍCULO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2000

a) Comprovar através do documento do veículo que será utilizado para a realização dos serviços de transporte para o trajeto cotado atendendo a capacidade mínima de 09 (nove) passageiros, acompanhado de Certificado de Inspeção Veicular válido. Quando os veículos não forem de propriedade da contratada, este deverá apresentar documento que comprove o direito de utilizá-lo para execução do objeto deste Certame licitatório, podendo ser uma Procuração ou um Contrato ambos reconhecidos em Cartório.
b) Cópia dos documentos do motorista (RG, CPF, e CNH categoria D)
c) Apresentar documentação que comprove a forma de vínculo empregatício do motorista que conduzirá o veículo com a empresa (contrato social ou Carteira de trabalho). Se não for proprietário ou sócio da empresa contratada ou não tiver vínculo empregatício, deverá apresentar Declaração atestando a forma de vínculo do motorista com a empresa onde esta se compromete com os encargos trabalhistas e previdenciários com o mesmo, bem como com quais quer tributos e impostos que venha surgir.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

d) Cópia do Certificado de conclusão do Curso de condução de transporte de passageiros coletivo.
e) Comprovante do motorista de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do ***Anexo III*** *do* Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.2. Qualificação Econômico-financeira:

f) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Para empresas com sede no Estado de Santa Catarina - Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)

As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.3 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do ***Anexo IV*** do Edital).

6.4 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do ***Anexo V*** do Edital).

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

6.5 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU – Tribunal de Contas da União referente (Inidôneos – Licitantes Inidôneos; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, consulta obtida no endereço: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

6.6 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;

6.7 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet, poderá ser consultado de forma imediata via internet durante a sessão e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **três casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 – Os serviços de transporte, deverão ser realizados de acordo com o trajeto constante neste Edital, saindo da Linha Santo Agostinho, passando pela Linha Santa Maria e Comunidade de São Paulinho até a sede do Centro de Idosos Jo-Ana, que localiza-se na Rua Francisco Xavier esquina com a Rua Santo Antônio, Centro, na cidade de São Bernardino - SC.

Os encontros semanais dos Idosos ocorrem sempre nas quartas-feiras pelo período da tarde com início aproximado as 13:30 horas no Centro de Idosos Jô-Ana;

Os encontros regionais em municípios vizinhos ocorrem geralmente em domingos, e o local de saída é o Centro de Idosos Jô-Ana.

O horário de saída e retorno para os encontros semanais como para os encontros regionais, será repassado posteriormente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, com antecedência.

As despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução serão por conta da contratada.

A empresa contratada deverá utilizar para realização do transporte o veículo de acordo com a documentação apresentada no processo, ficando responsável pela fiscalização a secretária responsável do setor competente, havendo divergências poderá haver imediatamente rescisão contratual. No decorrer do exercício poderá ocorrer alteração do veículo e ou condutor desde que atenda as exigências do Edital e mediante apresentação da documentação correspondente junto a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos materiais licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2022, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A contagem do prazo para execução dos serviços, terá início no ato da assinatura do respectivo Contrato e término previsto para 31.12.2022, porém por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos limitado sessenta meses.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados com recursos próprios em até 10(dez) dias após a entrega e efetiva apresentação da nota fiscal. Ressaltando de que é exigido emissão de nota fiscal eletrônica nas vendas destinadas às administrações públicas de acordo com o parágrafo § 6º, I, do art. 23, anexo XI, do Regulamento do ICMS catarinense. Deverá constar no documento fiscal o numero da licitação, numero do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficará retido por falta de informações. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2022:

2.031.3390.00 - 1000 - 74/2022 - Manutenção da Assistencia Social

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de São Bernardino - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
17.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
17.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexequível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
17.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
17.1.6 – Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
17.1.7- Tomar de forma oral do licitante <u>credenciado presente</u> a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO III – Modelo de Proposta
- ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
- ANEXO VI – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, ou por e-mail no endereço compras@saobernardino.sc.gov.br, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br ou, pelo telefone (49) 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14- Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 26/04/2022

Prefeito Municipal
DALVIR LUIZ LUDWIG

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
LUIZ HENRIQUE MASETTO ZANOVELLO
OAB-SC 33076
ASSESSOR(A) JURÍDICO

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2022
PREGÃO Nº 40/2022

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2022.

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2022
PREGÃO Nº 40/2022

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do município de .....-SC, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2022
PREGÃO Nº 40/2022

A Empresa.....,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº.....,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato surperveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2022

_____
Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2022
PREGÃO Nº 40/2022

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 40/2022, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA DESLOCAMENTO DE IDOSOS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO, PARA PARTICIPAREM DOS ENCONTROS SEMANAIS QUE OCORREM NAS QUARTAS FEIRAS NO CENTRO DE IDOSOS JO-ANA E EM OUTRAS DATAS QUE OCORRER ENCONTROS REGIONAIS. ESTA CONTRATAÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA PROPORCIONAR MOMENTOS DE LAZER, DESCONTRAÇÃO E TROCA DE EXPERIÊNCIAS ENTRE OS IDOSOS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	TRANSPORTE DE IDOSOS SAINDO DA LINHA SANTO AGOSTINHO, PASSANDO PELA LINHA SANTA MARIA E COMUNIDADE DE LINHA SÃO PAULINHO ATÉ A SEDE DO CENTRO DE IDOSOS JOANA, TOTALIZANDO 30 KM IDA E VOLTA PELO MESMO TRAJETO, TENDO CAPACIDADE PARA MÍNIMA DE 15 PASSAGEIROS.	Km	1350		
				Total	

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO.

_____
DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2022
PREGÃO Nº 40/2022

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

_____
data

_____
Nome e assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 60/2022
PREGÃO Nº 40/2022

DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO – SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da
Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

_____
nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **DALVIR LUIZ LUDWIG**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 60/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

II – Da forma de Execução e do valor:
Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução e entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada, da seguinte forma:

A VISTA

III - Da Vigência:

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.031.3390.00 - 1000 - 74/2022 - Manutenção da Assistencia Social . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 60/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 60/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 60/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 60/2022, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designado o Sr. xxxxxxxxxxxxx, Secretário da xxxxxxxxxxxx, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

NomeRespContratado
Contratado

LUIZ HENRIQUE ZANOVELLO
Assessor Jurídico
OAB-SC 33.076

Testemunhas: _____ _____

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

São Carlos

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO 062/2022 - ADM

Publicação Nº 3852099

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 64A7B14F4866A3F6D3735A4AF9F2C810E110AFC2

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 062/2022 - ADM
Pregão Eletrônico nº 018/2022 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV E CRAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL.**

Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h00mim do dia 11 de maio de 2022 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 11 de maio de 2022, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 26 DE ABRIL DE 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

Registrado no TCE com a chave:
64A7B14F4866A3F6D3735A4AF9F2C810E110AFC2

CHAMADA PUBLICA 002/2022 - ADM

Publicação Nº 3853098

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - ADM

Processo Administrativo. nº 63/2022 - ADM
Chamada Pública nº 002/2022 - ADM

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Data: O recebimento dos envelopes de habilitação e projetos de venda será do dia 27 de abril de 2022 a dia 19 de maio de 2022 as 08h00min horas junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Carlos – SC.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030 e no site saocarlos.atende.net

SAO CARLOS/SC, 26 de abril de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

EDITAL 002/2022 DE CONVOCAÇÃO PLANO DIRETOR

Publicação Nº 3853087

EDITAL 002/2022 DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DE SÃO CARLOS/SC

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, VI, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais, torna público que, será realizada Reunião Pública para devolutiva da 2ª fase da revisão do Plano Diretor Participativo de São Carlos/SC, sendo:

TÓPICO: REUNIÃO PÚBLICA PARA ALTERAÇÕES DO PLANO DIRETOR
DATA: 02 DE MAIO DE 2022
INICIO: 19h00
LOCAL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS (RUA LA SALLE, CENTRO)

Ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, profissionais da área, e todos os interessados da população em geral do Município de São Carlos/SC.
Poderão ser encaminhadas propostas, sugestões em referência as leis acima mencionadas, para apresentação e avaliação nesta audiência pública, através do e-mail: saocarlos@saocarlos.sc.gov.br e/ou fone: (49) 3325-3000.
Para a realização do ato e de participação, serão observadas as normas de segurança em atendimento as disposições de combate ao covid-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM – Diário dos Municípios, jornal de circulação e afixado na sede da Prefeitura e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 26 de abril de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2022

Publicação Nº 3852938

LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos e subsídios dos agentes políticos, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral anual aos vencimentos dos servidores públicos e subsídios do agentes políticos municipais em 16,12% (dezesseis inteiros e doze centésimos por cento), a partir de 1º de maio de 2022, com base no Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), acumulado de março de 2021 a fevereiro de 2022.

Art. 2º - A revisão geral anual, prevista no Artigo 1º desta Lei Complementar, tem como base de cálculo os vencimentos em vigor.

Art. 3º - Ficam atualizados os quadros de vencimentos da Lei Complementar n.º 02, de 26 de março de 2018, com base no índice de revisão previsto nesta Lei Complementar.

Art. 4º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, serão utilizados recursos consignados no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 26 de abril de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1942/2021

Publicação Nº 3853046

LEI MUNICIPAL Nº 1.942, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Dispõe sobre o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil, e dá outras providências.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE, que destina-se a prestar auxílio aos estudantes comprovada e regularmente matriculados em instituições de ensino superior e tecnológico superior, que preencham as condições legais, aos quais serão concedidos recursos na forma e nos valores fixados por esta Lei, com a finalidade de prestar auxílio como forma de incentivo ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional.

Art. 2º - Para inscrever-se no Programa de Auxílio Estudantil Financeiro, o acadêmico interessado deve cumprir os seguintes requisitos:
I - estar regularmente matriculado em curso de Ensino Superior ou Superior Tecnológico;
II - possuir comprovadamente residência, nos termos da Lei Civil, no município de São Carlos-SC;
III - possuir aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas pelo estudante no último período letivo;
IV - não usufruir de transporte gratuito fornecido pelo Município;
V- ter cumprido o serviço voluntário, caso já tenha sido contemplado com o presente auxílio financeiro.
§ 1º Somente terão direito ao auxílio financeiro os acadêmicos de cursos de ensino superior presencial, semipresencial e superior tecnológico devidamente autorizados ou reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC.
§ 2º Não serão concedidos auxílios para os acadêmicos dos cursos de educação à distância.

Art. 3º - As inscrições serão realizadas em local público previamente determinado pelo Município, mediante preenchimento de formulário de inscrição e apresentação de cópia legível de todos os documentos exigidos em edital específico, sob pena de não ser habilitada sua inscrição.

Art. 4º - O valor do auxílio financeiro semestral concedido a cada beneficiado será correspondente à:
I - R$ 650,00 para o estudante que utilizar o transporte acima de 03 (três) vezes por semana;
II - R$ 390,00 para o estudante que utilizar o transporte até 03 (três) vezes por semana;
III - R$ 260,00 para o estudante que utilizar o transporte até 02 (duas) vezes por semana.
§ 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder através de ato especifico, a revisão geral anual do valor do benefício, com base no Índice Nacional de Preços ao consumidor - INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou que lhe vier a substituir.
§ 2º O Município poderá suspender a qualquer tempo a concessão do presente Auxílio nos casos previstos em lei e/ou em caso de relevante interesse público.

Art. 5º - Os acadêmicos inscritos no processo serão desclassificados, nas seguintes hipóteses:
I - inverdade de informações;
II - não entrega de quaisquer documentos no momento da inscrição, nas datas previstas;
III - apresentação de documentação incompleta ou ilegível;
IV- incoerência entre dados informados e documentos apresentados.

Art. 6º - A avaliação dos requisitos de inscrição, de que trata o artigo 2º, será realizada pela Comissão Permanente composta por no mínimo:
I - 01 (um) Representante do Poder Legislativo;
II - 01 (um) Representante do Poder Executivo, preferencialmente da Secretaria Municipal da Educação;
III - 01 (um) Representante dos alunos universitários.

Art. 7º - São atribuições da comissão permanente de avaliação:
I - avaliar e selecionar os processos;
II - elaborar o material informativo sobre os procedimentos;

III - zelar pelo cumprimento do cronograma;
IV - apurar, a qualquer tempo mesmo depois de concedido, quaisquer indícios de irregularidades no auxílio, adotando as medidas cabíveis para sua correção;
V - preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer espécie.

Art. 8º - O auxílio será automaticamente cancelado nos seguintes casos:
I - repasse do benefício para terceiros;
II - quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matricula do curso;
III - ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou inexatidão de informações prestada para obtenção do benefício;
IV - mudança de domicílio, nos termos de lei civil, para outro município.
V - receber concomitante auxílio financeiro de mais de um órgão ou instituição pública ou privada, observando, nesse caso, os requisitos dispostos no art. 2º desta lei.
VI - deixar de cumprir quaisquer dos requisitos dispostos nesta lei.
Parágrafo único. O acadêmico beneficiado, que gozar ilicitamente do presente auxilio, perderá o direito ao auxílio financeiro, sendo penalizado pelo período de 01 (um) ano sem poder cadastrar-se em um próximo processo, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 9º - Os casos omissos serão discutidos pela comissão de avaliação do auxílio financeiro.

Art. 10. - O Município repassará semestralmente o auxílio financeiro estipulado no art. 4º desta Lei.
Art. 11. - O estudante contemplado com o presente auxílio deverá prestar serviço comunitário ao Município de São Carlos, na seguinte forma:
I - 06 (seis) horas semestrais para o estudante que receber o benefício do inciso I do Art. 4º desta Lei;
II - 04 (quatro) horas semestrais para o estudante que receber o benefício do inciso II do Art. 4º desta Lei;
III - 02 (duas) horas semestrais para o estudante que receber o benefício do inciso III do Art. 4º desta Lei.
§ 1º As atividades deverão preferencialmente ser compatíveis com a natureza do curso e/ou de acordo com as habilidades pessoais do estudante, sendo vedada a substituição da carga horária supracitada por doações de qualquer natureza ou por serviços prestados por outras pessoas que não o próprio estudante beneficiário.
§ 2º Excepcionalmente poderá o contemplado cumprir as horas em outras entidades, desde que prévia e expressamente autorizado e supervisionado pelo Município de São Carlos.
§ 3º A prestação do serviço comunitário poderá ser substituída pela doação de sangue, no semestre correspondente.
§ 4º Será obrigatória, ao final de cada semestre, a apresentação do documento de registro do comparecimento e desempenho do acadêmico no cumprimento das horas mencionadas, sob pena de não recebimento do benefício.

Art. 12. O formulário de inscrição e documentos solicitados ao acadêmico é individual.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de São Carlos/SC,
em 26 de abril de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal.

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – ADM

Publicação Nº 3852765

TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - ADM

OITAVO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 – ADM, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS E A EMPRESA SAFRA DIESEL LTDA.

Por este instrumento de aditivo a ata de registro de preços que fazem o MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lórenz, nº 747, centro de São Carlos/SC, neste ato representado pelo Prefeito Sr. RUDI MIGUEL SANDER, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SAFRA DIESEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.578.202/0001-87, nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2021 – ADM, PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2021 - ADM, que tem como objeto o AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CARLOS/SC, Homologado em 22/10/2021, resolvem ajustar entre si o presente TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021 - ADM, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES
1.1 O presente aditivo da ata de registro de preços tem por objeto o reajuste para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro em virtude da alta no valor de alguns itens do processo licitatório em questão conforme segue:
Item: 002
Descrição: ÓLEO DIESEL S-10.
Valor Unitário ATUALIZADO: R$ 6,42 1.1.1 Fundamentação legal: Previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93.

1.1.2. Motivação: Alta no preço dos produtos praticados pelas distribuidoras.

1.1.3. Comprovação: Requerimento da empresa com notas de compra dos produtos.

1.1.4. Inicio da Vigência: O presente termo terá vigência a partir do dia 26 de abril de 2022.

FORNECEDOR REGISTRADO:
SAFRA DIESEL LTDA
CNPJ: 76.578.202/0001-87
Endereço: Acesso a SC 480, 941-E, Quedas do Palmital
Municipio: Chapecó/SC
CEP: 89.801-970

PARÁGRAFO PRIMEIRO
O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório do Edital que a originou, com a proposta da Contratada, Leis Federais nº 10.520/02 e n° 8.666/93, com as cláusulas desta ata, e demais leis pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO
APÓS ASSINAR O TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

São Carlos/SC, 26 de abril de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito

SAFRA DIESEL LTDA
Fornecedor Registrado

EDITAL RERRATIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 290/2022

Publicação Nº 3854203

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

EDITAL RERRATIFICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 290/2022 necessária devido a informação correta da área loteada

O **MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS,** Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Demétrio Lorenz, 747 - Centro, CEP: 89885-000, inscrito no CNPJ: 82.945.718/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RUDI MIGUEL SANDER**, inscrito no CPF sob o n° 868.119.249-34, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que a localidade denominada de **TANCREDO NEVES**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S e REURB-E**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Art. 1º do Decreto nº 9.310/2018.

No núcleo denominado de **Tancredo Neves**, localizado no município de São Carlos, foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matriculas individualizadas aos detentores dos lotes no referido núcleo, bem como, realização das benfeitorias necessárias para promover a Regularização Fundiária, objeto da **matricula nº 6.054**, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da **Comarca de São Carlos - SC** e **transcrição nº 15.146**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da **Comarca de Palmitos/SC**.

1. **DO NÚCLEO (descrição sucinta)**

1.1. O núcleo urbano denominado de Tancredo Neves, pertence a **matricula nº 6.054**, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da **Comarca de São Carlos - SC** e transcrição **nº 15.146**, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da **Comarca de Palmitos/SC**, ambas de propriedade do município de São Carlos/SC.

1.2. Com área total a loteada de ***16.747,35m²***, sendo essa uma área com uma concentração de 55 lotes, situado no município de São Carlos/SC, que são atendidos pela Rua Gervásio Pedro Hoss, Rua Adolmo Arnhold e Rua Ivo Royer, que passaram ao Domínio Público Municipal e a Rua Aloísio Stoffel, que passarão ao domínio público municipal, conforme Art. 53 da Lei Federal 13.465/2017.

> **Art. 53.** Com o registro da CRF, serão incorporados automaticamente ao patrimônio público as vias públicas, as áreas destinadas ao uso comum do povo, os prédios públicos e os equipamentos urbanos, na forma indicada no projeto de regularização fundiária aprovado.
>
> **Parágrafo único.** A requerimento do Município, o oficial de registro de imóveis abrirá matrícula para as áreas que tenham ingressado no domínio público.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Quadros de área:

RESUMO FINAL AREA LOTEADA	
ÁREA TOTAL DOS LOTES	14.647,09 m²
ÁREA TOTAL DAS RUAS	2.100,26 m²
ÁREA TOTAL LOTEADA	16.747,35 m²

RESUMO FINAL ÁREAS DAS MATRICULAS	
MATRICULA 6.054	6.400,00 m²
REGISTRO 15.146	12.630,00 m²
ÁREA TOTAL MATRICULADA	19.030,00 m²

MATRICULA 6.054	
ÁREA DA MATRICULA	6.400,00 m²
ÁREA MEDIDA/EXISTENTE	6.614,35 m²
DIFERENÇA (ACRÉSCIMO)	+ 214,35 m²
Sobre o imóvel da Matricula 6.054 de São Carlos toda a extensão da Matricula foi de fato atingida pelo REURB, não restando remanescente no imóvel, devendo esta matricula ser encerrada.	

REGISTRO 15.146	
ÁREA DO REGISTRO	12.630,00 m²
ÁREA LOCALIZADA	10.657,01 m²
ÁREA OBJETO DA REURB	10.133,00 m²
Sobre o imóvel do Registro 15.146 de Palmitos, não foi toda a extensão da Matricula que foi objeto da REURB, remanescendo na Matricula uma área de 524,01 m².	

2. DOS EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS PRESENTES NA ÁREA:

2.1. A área de intervenção é atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

a) Arruamento envolvendo a maior parte da área da intervenção;
b) Energia Elétrica;
c) Água potável;
d) Coleta seletiva de resíduos sólidos através da prefeitura municipal;
e) Telefonia fixa;
f) Sinal de telefonia móvel;
g) Transporte escolar fornecido pelo município;
h) Atendimento de 100 % das agentes comunitária de Saúde;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

3. DAS CONFRONTAÇÕES

3.1. Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote, salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados, cujos, serão alvo deste edital, sendo que a ausência de manifestação será tida como aceite, conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei nº 13.465/2017.

3.2. **Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matricula nº 6.054**, de propriedade do município de **São Carlos – SC**;
- **Transcrição nº 15.146**, de propriedade do município de **São Carlos – SC;**

3.3. Os **confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação,** conforme artigo 13, §1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sendo eles:

- **Matricula nº 6.702,** de propriedade de Terezinha de Oliveira, Vandelino Bruring, Lucia da Rosa e Pedro Bruring;
- **Matrícula nº 9.719,** de propriedade de Lacticinios Tirol LTDA;
- **Matrícula nº 9.709,** de propriedade de Darci Werle, Dirceu Werlang, Maria Salete Kaiser, José Danilo Kaiser e Luiz Klauck;
- **Matrícula nº 13.231,** de propriedade de André Rigotti e Sizenando Rigotti;
- **Matrícula nº 1.675,** de propriedade de Salete Elina Sulzbach Hoeckesfeld, Lenoir Hoeckesfeld e Claudir Hoeckesfeld;
- **Matrícula nº 12.068,** de propriedade de Bronhilde Therezinha Lessa Breskowiski;
- **Matrícula nº 14.588,** de propriedade de Rosa Maria Mergen;
- **Matrícula nº 14.587,** de propriedade de Oneide Geier;
- **Matrícula nº 14.586,** de propriedade de Terezinha Lourdes Kochenborger;

4. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal), sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de São Carlos,** endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

4.2. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

pelos confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigos 20, §1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31, §5º e §6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

São Carlos/SC, 27 de abril de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO I - DELIMITAÇÃO POLIGONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

ANEXO II - MAPA DO LOTEAMENTO APÓS LEVANTAMENTO

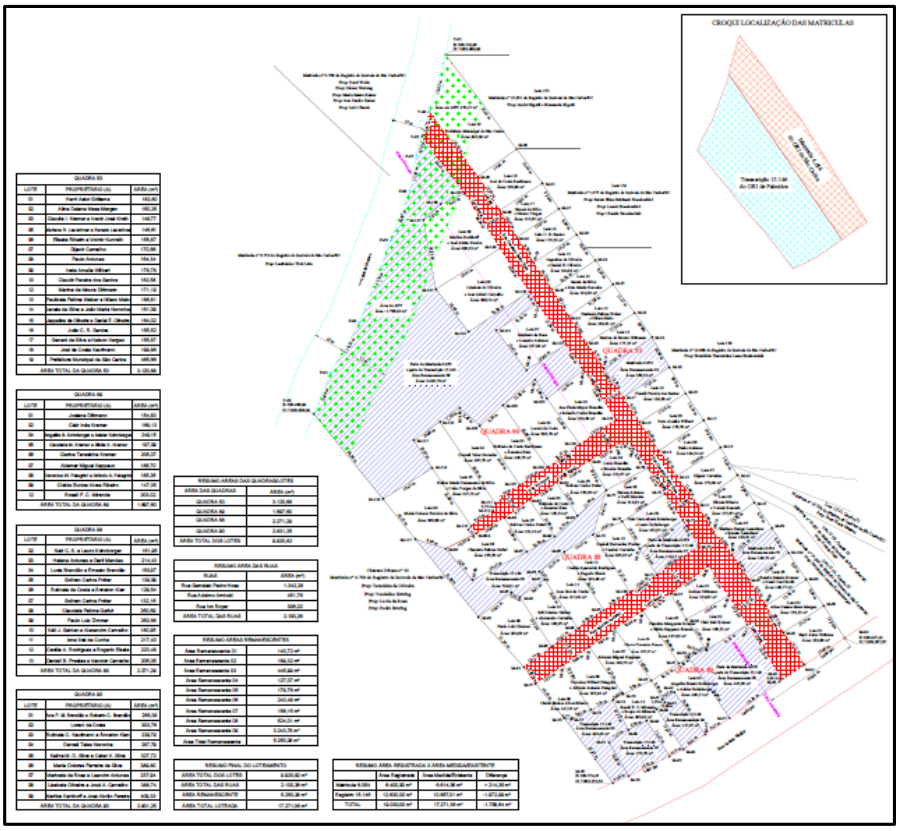

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

2027/2022

Publicação Nº 3851969

DECRETO 2027/2022
DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VALDIVINO PINHEIRO DOS SANTOS.

ILSE AMÉLIA LEOBET, Prefeita Municipal de São Cristóvão do Sul, no uso de suas atribuições legais previstas pelo artigo 79, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão do Sul:

CONSIDERANDO:

- A lamentável perda em virtude do falecimento de Valdivino Pinheiro dos Santos em 25 de abril do corrente ano, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado, com profundo pesar, LUTO OFICIAL por 3 (três) dias, em virtude do falecimento de Valdivino Pinheiro dos Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo de Agente de Obras e Serviços Gerais.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Cristóvão do Sul, 25 de abril de 2022.

ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

Publicado o presente decreto, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no Mural público situado na portaria da Prefeitura.

VALMIR DA LEVE RODRIGUES
Secretário de Planejamento, Administração e Finanças

EXTRATO TP N°06/2022

Publicação Nº 3852601

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8A9E224420E5D342BBCC865A99C206DCFD25DC4C

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 38/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL-SC, através da sua Comissão Permanente de Licitação nomeados pelos Decreto Nº 1994/2022 de 04 de Janeiro de 2022, em conformidade com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS no dia 13/05/2022 às 14:00 h nas dependências da Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul situada Rua Juventino F. de Moraes, 19 – Centro, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY PARA O PARQUE DA FAMÍLIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, Rua Juventino F. de Moraes, 19 –São Cristóvão do Sul –SC das 08h30min às 12h00mm E das 13h00min às 17h00mm – site www.pmsc.sc.gov.br/ ou através do e-mail: compras@saocristovao.sc.gov.br

São Cristóvão do Sul - SC, 26/04/2022.
ILSE AMÉLIA LEOBET
Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 787 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852462

DECRETO Nº 787 DE 26 DE ABRIL DE 2022.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada; pela Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64; pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/00; Lei 1943 de 20 de outubro de 2021 e Lei 1948 de 10 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária para o exercício de 2022.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.196.112,92 (um milhão, cento e noventa e seis mil, cento e doze reais com noventa e dois centavos) no orçamento do exercício de 2022 para a seguinte programação de despesa:

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.76.0003- EMENDA ESPECIAL 202139320005 - Superávit
Despesa: 50 – R$ 1.017.567,64

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 1.76.0003- EMENDA ESPECIAL 202139320005
Despesa: 50 – R$ 18.545,28

06.001 – Secretaria de Transportes, Obras e Serv. Públicos
Projeto/Atividade n. 15.451.1501.1.009 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.3.000 – Ordinários Superávit
Despesa: 50 – R$ 160.000,00

Art. 2º Como Fonte de Recurso para abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, será utilizado o recurso do 0.3.0000 – Superávit – Recursos, 0.3.76.0003- EMENDA ESPECIAL 202139320005 – Superávit e excesso de arrecadação através do rendimento da fonte de recurso 1.76.0003- EMENDA ESPECIAL 202139320005.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2022.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 788, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853453

DECRETO Nº 788, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal 043 de 26 de julho de 2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município;

• Considerando a necessidade da admissão de candidato aprovado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, objetivando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
• Considerando a Listagem Oficial Geral dos Aprovados, do dia 28 de fevereiro de 2022, objeto do Edital nº 003/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida com o objetivo de atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Senhora Fabiane Maas, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 27 de abril de 2022.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 789, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853474

DECRETO Nº 789, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal 043 de 26 de julho de 2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município;
• Considerando a necessidade da admissão de candidato aprovado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, objetivando suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
• Considerando a Listagem Oficial Geral dos Aprovados, do dia 28 de fevereiro de 2022, objeto do Edital nº 003/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida com o objetivo de atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Senhora Taiany Eduarda Soares Nunes, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 27 de abril de 2022.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 26 de abril de 2022.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

EXTRATO EDITAL PREFE 033/2022

Publicação Nº 3854197

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5B3BDB2623842AC45F16B08167B5538FA5DF8062

EDITAL DE LICITAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET
TIPO: Menor Preço por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO PREFE Nº 033/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PREFE Nº 15/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: FUTURAS AQUISIÇÕES DE FILTROS E BATERIAS AUTOMOTIVAS, conforme especificações e condições estabelecidas no ANEXO – Lista de Itens, constante do Anexo I deste Edital.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 08:00 horas de 06/05/2022.
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 08:00 horas de 06/05/2022.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:00 horas do dia 11/05/2022.
ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:01 horas do dia 11/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 08:01 horas do dia 11/05/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.
TRATAMENTO FASE DE LANCES: Aberto Fechado (Decreto Federal 10.024/2019;
INTERVALO MINIMO DE LANCE: NAO;
PROPOSTAS E LANCES OBEDECER: 2 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VIRGULA;
OBS: Havendo divergência na descrição dos itens entre sistema de pregão eletrônico do Compras Públicas e "Anexo I – Lista de Itens", vale o Anexo um para conferencia e recebimento dos itens;
ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Entrega do produto no endereço: Dentro do quadro urbano do município em local a ser indicado na Solicitação de fornecimento.
Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br
Prazo de Entrega: em no máximo 30 (trinta) dias após a efetiva solicitação.
Horário para recebimento: dias uteis, de segundas a sextas-feiras, das 8:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:00 horas, não será recebido fora deste período e nem será buscado produtos em cidades vizinhas;
SÃO DOMINGOS - SC, 27 de ABRIL de 2022.
MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3.923/2022

Publicação Nº 3852740

DECRETO Nº 3.923, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições legais e com fundamento no § 14º do art. 40 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão para implementação do RPC (Regime de Previdência Complementar) dos servidores públicos do município de São Francisco do Sul, em atendimento à Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2º A Comissão terá por atribuição providenciar a organização das informações e procedimentos necessários para implementar o RPC no município de São Francisco do Sul-SC.

I – A vigência do presente Decreto se dará até a data de publicação da autorização do Convênio de Adesão pela Previc, observados os prazos estabelecidos na Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Procuradoria Geral do Município:
a) Eduarda Alcione da Silva Kirchchoff da Silva.

II – Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de SFS - IPRESF:
a) Idelson Alves Porto;
b) Fernando Gomes de Faveri.

III – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas:
a) Carlos Roberto Nunes;
b) Patrícia Cremer de Almeida;
c) Luciane Janaina Cardoso Romão;
d) Christoffer Pacheco de Moraes.

IV – Secretaria Municipal de Finanças:
a) Ana Maria Schiocchet;
b) Roberson Alberto Maciel.

V – Controladoria Interna
a) Bruno de Andrade Clemente.

VI – Secretaria Municipal de Assistência Social:
a) Guilherme Kruger Rocha Machado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Renata Lima de Castilho Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2022 - ARQUIVO - ARMAZÉM DE DOCUMENTOS

Publicação Nº 3853205

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

OBJETO: Contratação de empresa de serviço de guarda de documentos para arquivo (1.200 caixas) da Câmara de Vereadores pelo período de 12 meses.
EXECUTOR: ARMAZÉM DE DOCUMENTOS.
CNPJ: nº 21.711.458/0001-29
BASE LEGAL: Licitação dispensável com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
PREÇO: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais), sendo R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) mensais pelo período de 12 (doze).
VIGÊNCIA: 27/04/2022 a 27/04/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1000-1001-2001-33903905-10000

SÃO FRANCISCO DO SUL(SC), 26/04/2022

RANGEL ALEXANDRE FRIOLIN
Presidente da Mesa

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 006/2022 - MÉDICO

Publicação Nº 3853006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002
DO PROCESSO SELETIVO 006/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 006/2022, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 14 de Abril de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: MÉDICO: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
9°	FELIPE CORREA DE MENDONÇA	10930/2022	7,30
10°	CASSIO FELIPE VIANA COELHO	10075/2022	7,14
11°	LUIS HENRIQUE MICHELLI	10807/2022	6,60
12°	JÉSSICA BARCELLOS CASAGRANDE JUKOSKI	10182/2022	3,54

São Francisco do Sul – SC, 12 de Abril de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2021 - BIBLIOTECÁRIO

Publicação Nº 3853000

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005
DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul considerando a necessidade de manutenção de serviços públicos essenciais convoca o(s) candidato(s) classificado(s) conforme necessidade para preenchimento de vagas do Processo Seletivo n° 001/2021, a se apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar de 27 de Abril de 2022, na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, sito a Praça Dr. Getúlio Vargas – n° 01, Centro, no horário 08h30 às 13h30, munidos da documentação conforme edital para contratação.
Sendo que, maiores informações poderão ser obtidas através do fone (47) 3471-2242.

Função: BIBLIOTECÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
7°	RENATA TAVEIRA MUNHOZ	7165/2021	0,00

São Francisco do Sul – SC, 26 de abril de 2022.

Carlos Roberto Nunes
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 006/2022 - ENGENHEIRO - GEÓLOGO - BIÓLOGO

Publicação Nº 3852990

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 007/2022

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, torna público que fará realizar **Processo Seletivo n.º 007/2022**, para contratação de pessoal em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal da Lei Municipal 1.298 de 22 de Dezembro 2011, e de acordo com o inciso IV, art. 8 LC n° 173 de 27 de maio de 2020.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais abaixo transcritas:

I – DAS FUNÇÕES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação de pessoal para trabalho em regime presencial, não se admitindo trabalho em remoto ou *home office*, por tempo determinado, na quantidade prevista neste Edital, para atender as necessidades de INTERESSE PÚBLICO, conforme condições abaixo:

CÓDIGO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS	ESCOLARIDADE
21001	ENGENHEIRO AMBIENTAL	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 6.171,35 Vale-alimentação R$ 480,00	01	Graduação em Engenharia Ambiental, e Registro no respectivo Conselho de Classe.
21001	ENGENHEIRO FLORESTAL	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 5.563,80 Vale-alimentação R$ 480,00	01	Graduação em Engenharia Florestal, e Registro no respectivo Conselho de Classe.
21001	ENGENHEIRO QUÍMICO	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 7.785,07 Vale-alimentação R$ 480,00	01	Graduação em Engenharia Química, e Registro no respectivo Conselho de Classe.
221105	GEÓLOGO	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 2.796,27 Vale-alimentação R$ 480,00	01	Graduação em Geologia , e Registro no respectivo Conselho de Classe.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

221105	BIÓLOGO	40 Horas Semanais	Vencimento: R$ 2.796,27 Vale-alimentação R$ 480,00	01	Graduação em Biologia, e Registro no Respectivo Conselho de Classe.

II – DOS REQUISITOS:

2.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2 – Ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.3 – Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.4 – Estar quite com obrigações civis, militares e eleitorais;

2.5 – Ter aptidão física e mental;

2.6 – Apresentar cópia do Diploma Registrado ou Certificado de Colação de Grau;;

2.7 – Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe ou Certidão de Regularidade de Inscrição do Conselho Regional de Classe;

2.8. - Os candidatos deverão apresentar comprovação da vacinação da dose única ou da segunda e terceira dose da vacina contra COVID-19.

III – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – A apresentação de cópias devidamente autenticadas em cartório dispensa a apresentação dos originais.

3.2 – As inscrições estarão abertas de **27 de Abril de 2022 a partir das 8h até o dia 04 de maio de 2022, até as 14h00.**

3.3 – **As inscrições serão realizadas via protocolo, através do Portal do Cidadão em Serviços, pelo link https://saofranciscodosul.atende.net/**

3.3.1 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fax ou similares, nem fora o período relacionado para o recebimento das inscrições.

3.4 – Para efetuar sua inscrição o candidato deverá:

3.4.1 – Preencher a ficha de inscrição, via protocolo através do Portal do Cidadão pelo **link https://saofranciscodosul.atende.net/** com a documentação abaixo relacionada; quaisquer dúvidas ligar no telefone (47) 3471-2242.

3.4.2 – Serão considerados apenas uma inscrição por candidato;

3.5 – Anexar fotocópias digitalizadas em preto e branco, com baixa resolução, dos documentos abaixo relacionados à ficha de inscrição:

- Cédula de Identidade e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- Apresentar cópia do Diploma Registrado ou Certificado de Colação de Grau;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

- Carteira de Identidade Profissional do Conselho Regional da Classe ou Certidão de Regularidade de inscrição do Conselho Regional de Classe;

- Documentos que comprovem a habilitação requisitada, conforme informados no item IV, deste edital.

3.5.1 – A apresentação de cópias dos títulos e de tempo de serviço para a avaliação, para a contagem de pontos (conforme constante no item IV). Apresentar documento original no momento da contratação.

3.5.2 - Caso a documentação do candidato não esteja de acordo, será automaticamente desclassificado.

IV – DA AVALIAÇÃO:

4.1 – O Processo Seletivo consistirá na avaliação de tempo de serviço e dos títulos apresentados, **especificamente referentes à área que estiverem concorrendo**;

ENGENHEIRO FLORESTAL

4.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

4.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

4.4.1. - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de DOUTORADO na área do cargo pretendido – 10,0 pontos;

4.4.2 - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de MESTRADO na área do cargo pretendido – 7,0 pontos;

4.4.3 - Diploma de curso de especialização em nível de pós graduação com apresentação de TCC ou artigo científico, *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas aula, na área do cargo pretendido – 5,0 pontos;

4.4.4 - Certificado de curso técnico na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 350 horas/hora – 2,0;

4.4.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,2 por cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de Abril de 2017;

4.4.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,02 por dia de contrato ou vínculo de trabalho, em funções diretamente relacionadas às seguintes atividades, realizadas a partir de Abril de 2012;

4.4.6.1 Inventário Florestal;

4.4.6.2 Inventário Florístico;

4.4.6.3 Levantamento Fitossociológico em Municípios localizados em planícies litorâneas;

4.4.6.4 Processos de Licenciamento Ambiental;

4.4.6.5 Elaboração e Execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas.

4.5 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 03(três) pontos;

4.6 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 50 (cinquenta) pontos (calculado para serviço público e privado);

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

4.6.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada portaria de nomeação, portaria de exoneração (se for o caso) e certidão de acervo técnico emitido pelo respectivo órgão de classe;

4.6.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar:

4.6.2.1 - Fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

4.7.6.2.1 - Declaração emitida pelo setor de recursos humanos (ou equivalente) da empresa, que informe o período trabalhado, atestando a função, a espécie do serviço de realizado e a descrição das atividades desenvolvidas, emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal.

4.8 – **A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.**

BIÓLOGO

5.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

5.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

5.3.1. - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de DOUTORADO na área do cargo pretendido – 10,0 pontos;

5.3.2 - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de MESTRADO na área do cargo pretendido – 7,0 pontos;

5.3.3 - Diploma de curso de especialização em nível de pós graduação com apresentação de TCC ou artigo científico, *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas aula, na área do cargo pretendido – 5,0 pontos;

5.3.4 - Certificado de curso técnico na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 350 horas/hora – 2,0;

5.3.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,2 por cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de Abril de 2017;

5.3.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,02 por dia de contrato ou vínculo de trabalho, em funções diretamente relacionadas às seguintes atividades, realizadas a partir de Abril de 2012;

5.3.6.1 Inventário Florestal;

5.3.6.2 Levantamento Fitossociológico em Municípios localizados em planícies litorâneas;

5.3.6.3 Levantamento de Fauna;

5.3.6.4 Levantamento e Caracterização de Recursos hídricos;

5.3.6.5 Processos de Licenciamento Ambiental;

5.3.6.6 Elaboração e Execução de Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas.

6.4 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 03(três) pontos;

6.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 50 (cinquenta) pontos (calculado para serviço público e privado);

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

6.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada portaria de nomeação, portaria de exoneração (se for o caso) e certidão de acervo técnico emitido pelo respectivo órgão de classe;

6.5.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

6.6 – **A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.**

ENGENHEIRO AMBIENTAL

6.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

6.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

6.3.1. - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de DOUTORADO na área do cargo pretendido – 10,0 pontos;

6.3.2 - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de MESTRADO na área do cargo pretendido – 7,0 pontos;

6.3.3 - Diploma de curso de especialização em nível de pós graduação com apresentação de TCC ou artigo científico, *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas aula, na área do cargo pretendido – 5,0 pontos;

6.3.4 - Certificado de curso técnico na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 350 horas/hora – 2,0;

6.3.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,2 por cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de Abril de 2017;

6.3.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,02 por dia de contrato ou vínculo de trabalho, em funções diretamente relacionadas às seguintes atividades, realizadas a partir de Abril de 2012;

6.3.6.1 Estudos de Impacto Ambientais Estudos de Impacto Ambientais (Estudo Ambiental Simplificado, Plano de Controle Ambiental, Relatório Ambiental Prévio, Plano de Gestão Ambiental, EIA-RIMA);

6.3.6.2 Processos de Licenciamento Ambiental;

6.3.6.3 Projetos de Esgotamento Sanitário;

6.3.6.4 Levantamento e Caracterização de Recursos hídricos;

6.3.6.5 Avaliação de Aspectos e Impactos Ambientais;

6.3.6.6 Avaliação de Passivos Ambientais;

6.3.6.7 Projeto e Execução de Recuperação de Áreas Degradadas.

6.4 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 03(três) pontos;

6.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 50 (cinquenta) pontos (calculado para serviço público e privado);

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

6.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada portaria de nomeação, portaria de exoneração (se for o caso) e certidão de acervo técnico emitido pelo respectivo órgão de classe;

6.5.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

6.6 – **A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.**

GEÓLOGO

7.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

7.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

7.3.1. - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de DOUTORADO na área do cargo pretendido – 10,0 pontos;

7.3.2 - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de MESTRADO na área do cargo pretendido – 7,0 pontos;

7.3.3 - Diploma de curso de especialização em nível de pós graduação com apresentação de TCC ou artigo científico, *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas aula, na área do cargo pretendido – 5,0 pontos;

7.3.4 - Certificado de curso técnico na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 350 horas/hora – 2,0;

7.3.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,2 por cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de Abril de 2017;

7.3.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,02 por dia de contrato ou vínculo de trabalho, em funções diretamente relacionadas às seguintes atividades, realizadas a partir de Abril de 2012;

7.3.6.1 Geoprocessamento e SIG;

7.3.6.2 Geologia e Geomorfologia;

7.3.6.3 Geotecnia;

7.3.6.4 Estudos de Impacto Ambientais Estudos de Impacto Ambientais (Estudo Ambiental Simplificado, Plano de Controle Ambiental, Relatório Ambiental Prévio, Plano de Gestão Ambiental, EIA-RIMA);

7.3.6.5 Levantamento e Caracterização de Recursos hídricos;

7.3.6.6 Processos de Licenciamento Ambiental;

7.3.6.7 Avaliação de Passivos Ambientais;

7.3.6.8 Projeto e Execução de Recuperação de Áreas Degradadas.

7.4 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 03(três) pontos;

7.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 50 (cinquenta) pontos (calculado para serviço público e privado);

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

7.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada portaria de nomeação, portaria de exoneração (se for o caso) e certidão de acervo técnico emitido pelo respectivo órgão de classe;

7.5.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

7.6 – A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

ENGENHEIRO QUÍMICO

8.2 – A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente de pontos;

8.3 – Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

8.3.1. - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de DOUTORADO na área do cargo pretendido – 10,0 pontos;

8.3.2 - Diploma de curso de pós-graduação, em nível de MESTRADO na área do cargo pretendido – 7,0 pontos;

8.3.3 - Diploma de curso de especialização em nível de pós graduação com apresentação de TCC ou artigo científico, *lato sensu*, com carga horária mínima de 360 horas aula, na área do cargo pretendido – 5,0 pontos;

8.3.4 - Certificado de curso técnico na área do cargo pretendido com carga horária mínima de 350 horas/hora – 2,0;

8.3.5 - Capacitação/aperfeiçoamento na área e atuação – 0,2 por cursos com no mínimo 20 horas de duração, realizadas a partir de Abril de 2017;

8.3.6 - Tempo de Serviço – a partir de 01 ano e 01 dia, 0,02 por dia de contrato ou vínculo de trabalho, em funções diretamente relacionadas às seguintes atividades, realizadas a partir de Abril de 2012;

8.3.6.1 Estudos de Impacto Ambientais Estudos de Impacto Ambientais (Estudo Ambiental Simplificado, Plano de Controle Ambiental, Relatório Ambiental Prévio, Plano de Gestão Ambiental, EIA-RIMA);

8.3.6.2 Avaliação de parâmetros de qualidade da água;

8.3.6.3 Avaliação de sistemas de tratamento de efluentes;

8.3.6.4 Poluição Atmosférica;

8.3.6.5 Avaliação de Passivos Ambientais;

8.3.6.6 Processos de Licenciamento Ambiental;

8.3.6.7 Projeto e Execução de Projeto de Áreas Degradadas.

8.4 - No cálculo da pontuação para capacitação/aperfeiçoamento será considerado no máximo 03(três) pontos;

8.5 - No cálculo do tempo de serviço serão considerados no máximo 50 (cinquenta) pontos (calculado para serviço público e privado);

8.5.1 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a órgão público, deverá ser apresentada portaria de nomeação, portaria de exoneração (se for o caso) e certidão de acervo técnico emitido pelo respectivo órgão de classe;

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

8.5.2 - Para comprovação de tempo de serviço prestado a iniciativa privada, o candidato deverá apresentar fotocópia do contrato registrado na carteira de trabalho, ou do contrato de prestação de serviços profissionais emitida em papel timbrado, constando o nome e assinatura do responsável legal;

8.6 – A avaliação será procedida pela Comissão Julgadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

V – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota para as especialidades ora em seleção.

5.2 - A classificação será publicada no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e no Diário Oficial do Município, no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/, **a partir do dia 06 de Maio de 2022.**

5.3 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter:

5.3.1 – Maior idade;

5.3.2 – Maior número de titulação.

5.4 – A partir da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil para entrar com recurso junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, dirigido à Comissão Julgadora.

5.4.1 – Serão desconsiderados pela Comissão Julgadora questionamentos não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados.

5.5 – Uma vez julgados os recursos apresentados, será emitida classificação oficial definitiva, ao qual não caberão recursos administrativos adicionais.

VI – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

6.1 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

6.2 – Estar quite com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino.

6.3 – Não registrar antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos civis, políticos e eleitorais.

6.4 – Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público por justa causa.

6.5 – Apresentar cópia dos documentos pessoais e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, incluindo laudo médico que ateste a aptidão física e mental para o exercício da função.

6.5.1 - **Apresentar declaração de que não faz parte do grupo de risco, considerando a necessidade de assunção dos cargos durante o enfrentamento da COVID-19;**

6.5.2 - Não serão aceitas inscrições de candidatos que fazem parte do grupo de risco e não imunizados por duas doses da vacina imunizante do COVID-19 (estando já vacinado CONTRA O COVID, somente

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

poderá ser contratado, após parecer do médico do trabalho do SESMET, e no mínimo após 14 dias da imunização da 2ª dose do imunizante COVID-19 ou dose única).

6.5.3 – São considerados grupos de risco: I- Idosos, pessoas maiores de 60 anos de idade ; II – Estar Gestante; III – Cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); IV – Pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); V – Imunodepressão; VI – Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VII – Diabetes millitus, conforme juízo clínico; VIII – Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; IX – Imunossupressoras; X – Doenças crônicas; XI – Tuberculose; XII – HIV;

6.5.4 – Gestantes não poderão se candidatar em decorrência do disposto na Lei Federal n. 14.151/2021, considerando a necessidade de trabalho presencial dos contratados em decorrência deste processo seletivo.

6.5.5 – Caso o candidato considerado do grupo de risco, seja contratado, mesmo que tenha cumprido o programa de imunização conforme item 6.5.2, não possa exercer a atividade de forma presencial, o contrato será rescindido, considerando a necessidade desta contratação ser para trabalho presencial.

6.6 – O candidato após a convocação deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal para entregar a documentação necessária a sua contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

VII - DO RECURSO

7.1 - **O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação do Processo Seletivo via protocolo, podendo ser visualizado no site oficial da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul/SC, na data enunciada no edital. O recurso deverá ser enviado através do FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2022, anexo III, deste edital, destinado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, enviado através do link https://saofranciscodosul.atende.net/ que estará disponível no dia 09 de Maio de 2022.**

7.2 - O recurso, **para ser aceito,** deverá descrever com clareza o ponto de sua irresignação e assinado pelo candidato.

7.3 - Não será aceito recurso via postal, via fax ou via e-mail. Também não será aceito recurso fora do prazo citado. Todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido de procuração com poderes específicos para esse ato.

7.4 - Não serão aceitos nenhum tipo de documento que deveria ser entregue no ato da inscrição, no **período de recurso.**

7.5 - **O resultado final homologado será publicado no Site da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios em 10 de Maio de 2022.**

VIII - DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

8.1 Os candidatos serão imediatamente convocados, após a homologação, pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, de acordo com a necessidade de vagas, pelo afastamento dos titulares, obedecendo aos módulos pré-existentes, de acordo com o interesse público.

8.2 A convocação será anunciada no site Oficial da Prefeitura www.saofranciscodosul.sc.gov.br em editais, e no Diário Oficial dos Municípios, observando a ordem dos candidatos.

8.3 Para atender o disposto no Artigo 37 da Constituição Federal, serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos Portadores de Deficiências. Para participar na condição de PCD o candidato deverá requerer por escrito devendo ser avaliado pela perícia médica oficial no momento da contratação, na forma de condição suspensiva. Não sendo PCD será eliminado do processo seletivo. Importante o candidato verificar que mesmo PCD não faz parte do grupo de risco.

8.4 Obedecendo a classificação por formação, para cada 20 (vinte) candidatos chamados da listagem geral, será chamado 01 (um) da classificação de Pessoas com Deficiências.

8.5 O candidato convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal. Caso o candidato não se apresente no prazo determinado, o mesmo será considerado desistente e eliminado do processo seletivo.

8.5.1 Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da convocação, fotocópias acompanhados dos originais ou fotocópias autenticadas:

a) - Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b) - Comprovação do nível de escolaridade exigido;

c) - Declaração de bens;

d) - Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela constituição;

e) - Comprovação de aptidão de saúde física e mental, realizado através de exame médico (**ASO**) de capacidade laboral, através de exames médicos particulares (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo;

f) - Certidão negativa de não registrar antecedentes criminais - Estadual e Federal (atestado de antecedentes), achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos, (www.pf.gov.br) e (www.jfsc.gov.br);

g) - Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas na lei de improbidade administrativa, ou não ter sido condenado em processo disciplinar no exercício de função pública;

h) Carteira de Identidade (RG);

i) **Certidão de comprovação de regularidade junto ao Conselho de Classe.**

j) PIS/PASEP – original e fotocópia;

k) Título de Eleitor – original e fotocópia;

l) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral – TRE (www.tse.gov.br);

m) Carteira Profissional – (parte onde consta nº. da carteira, qualificação civil) – original e fotocópia, ou caso não possuir a carteira profissional física, apresentar cadastro da carteira digital;

n) Certidão de Nascimento ou casamento;

o) Certidão de nascimento dos filhos (menores de 18 (dezoito) anos);

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

p) Carteira de Reservista (para o sexo masculino);

q) Duas (02) fotografias recentes, tamanho 3 X 4;

r) Comprovação nacionalidade Brasileira, para os naturalizados;

s) Comprovação de quitação com as obrigações militares para o sexo masculino;

t) Atestado de vacinação dos filhos menores de 14 anos;

u) Qualificação cadastral E-Social (consultacadastral.inss.gov.br);

v) Exames médicos conforme edital e complementares solicitado na avaliação de admissão.

x) Declaração de que não faz parte do grupo de risco para a COVID-19, e comprovante de vacinação de duas doses de imunizante do COVID-19.

8.6 - A falta de comprovação de quaisquer dos pré-requisitos definidos para a função, mediante documentação específica, acarretará na desclassificação e consequente eliminação do candidato.

8.7 - O candidato chamado para atuar não terá direito a reduzir a carga horária durante o período de contratação, a não ser que seja pelo excepcional interesse público.

IX – DOS EXAMES MÉDICOS PARA ADMISSÃO:

9.1 - O candidato deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul no prazo de **03 (três) dias contados da data da publicação da convocação**, para realizar a entrega dos documentos constantes no item 8.5.1 e 9.2.1, assim como realizar o agendamento do exame médico pré-admissional com o médico do trabalho da Prefeitura;

9.2 - Para a realização do exame médico pré-admissional o candidato deverá apresentar ao médico do trabalho as vias originais dos exames e laudos médicos especificados abaixo, sendo todos de responsabilidade do candidato e expedidos a no máximo 30 (trinta) dias:

9.2.1 - **Para assunção do cargo de médico: Hemograma Completo; Comprovante de aptidão físico mental - ASO (emitido por Psicólogo ou Médico Psiquiatra), comprovante de vacinação de doses de imunizante do COVID-19.**

9.2.2 – Podem ser incluídos outros exames complementares a critério do médico do trabalho do SESMET.

9.4 – Os exames serão custeados pelos candidatos.

9.5 – Os exames serão eliminatórios, caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

9.6 - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de exames médicos particulares (custeados pelo candidato), necessários para o exercício do cargo;

9.7 – O exame médico pré-admissional será de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para o exercício do cargo, sendo eliminado do certame o candidato que obtiver o parecer NÃO APTO, caso demonstre incapacidade para o exercício do cargo.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

X. DO FORO

10.1 - O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo disciplinado neste Edital, é o da cidade de São Francisco do Sul.

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 - As contratações decorrentes do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terão validade de 01 (um) ano, podendo por interesse da Administração, os contratos serem prorrogados por igual período ou rescindido a qualquer tempo.

11.2 – Os contratos serão por prazo determinado, vinculados ao Regime Geral da Previdência Social;

11.3 – Todo pessoal contratado temporariamente pela Administração Pública Municipal não poderá ser recontratado sem a observância do interstício de 06 (seis) meses, contados do contrato anterior a cada dois anos ininterruptos de contrato, salvo se o novo certame for deserto, nos termos do art. 11 da Lei nº 1.298/2011;

11.3.1 – Caso o candidato esteja nessa condição, sua convocação ficará suspensa até o término do prazo de seis meses, não impedindo a convocação dos candidatos subsequentes aptos, reclassificando o candidato suspenso para a posição imediatamente posterior ao candidato convocado que ocupara posição inferior na classificação.

11.3.2 - Terminada a fase de suspensão e havendo a necessidade temporária de excepcional interesse público, o candidato será convocado.

11.4 – As irregularidades na documentação, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato.

11.5 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

11.6 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas a homologação do Resultado Final;

11.7 – Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Julgadora e pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

11.8 – Na superveniência de concurso público, as vagas previstas para este Processo Seletivo serão preenchidas pelos candidatos aprovados em concurso público.

11.9 - O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes.

11.10 - O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento deste Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente Processo Seletivo.

11.11 - Pela necessidade do excepcional interesse público poderá o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal retomar a chamada dos candidatos, que no ato da chamada inicial não puderam assumir suas funções.

11.12 - A classificação do presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da mesma condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Administração.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

11.13 - O presente processo seletivo tem vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo mesmo período.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO I – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 007/2022

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

I - Das atribuições de Engenheiro Ambiental:

ESPECIALIDADE: AMBIENTAL
DESCRIÇÃO: atua nas atividades de gestão e avaliação ambiental, elabora e supervisiona as atividades ligadas à preservação da qualidade da água, do ar e do solo, a partir do diagnóstico, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais; atua na execução das políticas e normas ambientais, relacionadas a regulação, controle, fiscalização, licenciamento, auditoria, monitoramento, gestão, proteção e controle da qualidade ambiental, ordenamento dos recursos naturais, conservação dos ecossistemas e das espécies neles inseridas, incluindo seu manejo e proteção, estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambiental; atua na execução de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental e das demais atividades vinculadas às competências legais pertinentes; organiza e executa projetos de caráter educativo da área ambiental; atua em atividades relacionadas a vistorias, inspeções e análises técnicas de locais, atividades, obras, projetos e processos, visando o cumprimento da legislação ambiental.

II - Das atribuições de Engenheiro Florestal:

ESPECIALIDADE: FLORESTAL
DESCRIÇÃO: elabora, coordena, dirigi, supervisiona, planeja, orienta, audita, avalia, executa e fiscaliza programas e projetos relacionados à área de engenharia florestal; orienta e controla técnicas de reprodução, cuidado e exploração da vegetação florestal; propõe métodos e sistemas de cultivo agrícolas e pastos e de desenvolvimento para a silvicultura, ou melhora os já existentes; executa atividades florestais e do uso de recursos naturais renováveis e ambientais; promove a extensão rural, orientando produtores nos vários aspectos das atividades florestais; contribui para a melhoria do padrão de vida do meio rural; efetua estudos sobre a produção e seleção de sementes; elabora documentos e difundi conhecimentos da área de engenharia florestal; trabalha, segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; atua na emissão de pareceres, diagnósticos, informações técnicas e demais documentações pertinentes; levanta, atualiza e analisa dados, informações e indicadores.

III - Das atribuições de Engenheiro Químico:

ESPECIALIDADE: QUÍMICO
DESCRIÇÃO: executa atividades de planejamento e elaboração de projetos técnicos e outros aspectos relacionados à área de engenharia química; aplica conhecimentos técnicos e científicos nos projetos e atividades pertinentes ao cargo; atua no controle de processos químicos, definindo parâmetros de controle, padrões, métodos analíticos e sistemas de amostragem; atua na elaboração de documentos técnicos relacionados à engenharia química, subsidiando trabalhos relacionados à área de atuação; monitora, avalia e analisa processos, sistemas e equipamentos.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

IV - Das atribuições de Geólogo:

ESPECIALIDADE: GEÓLOGO
DESCRIÇÃO: executa trabalhos técnicos de investigação, prospecção, estudos, pesquisas, levantamentos e análises na área das ciências geológicas, efetuando atividades pertinentes a sua área de atuação, elaborando mapas, relatórios técnicos e científicos, pareceres e documentos pertinentes para incremento dos trabalhos de mineração, energia e meio ambiente.

V - Das atribuições de Biólogo:

ESPECIALIDADE: BIÓLOGO
DESCRIÇÃO: Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas nas várias áreas da Biologia, trabalhar na área da educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Prefeitura, realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA); executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas, de interesse da Prefeitura Municipal a critério de seus superiores hierárquicos.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO II **CRONOGRAMA DE EVENTOS**	
Publicação do edital	26 de Abril de 2022.
Efetivação das inscrições	A partir das 8h00 do dia 27 de Abril de 2022 até o dia 04 de Maio de 2022 às 14h00.
Período de análise	05 de Maio de 2022.
Divulgação da classificação	06 de Maio de 2022.
Entrada de Recurso contra classificação	09 de Maio de 2022.
Decisão da análise dos Recursos	10 de Maio de 2022.
Homologação final do processo seletivo	10 de Maio de 2022.

São Francisco do Sul, 26 de Abril de 2022.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

16

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO 007/2022

Nome do Candidato:	Tipo de Recurso: ☐ 1 – Contra o edital 2 – Contra indeferimento de inscrição 3 – Contra Inscrição 4 – Contra a pontuação de títulos 5 - outros ☐ 1 – Deferido 2 – Indeferido
N.º de Inscrição:	Cargo:
Fundamentação e Questionamento:	

_____
Assinatura do Candidato

Local e data _____._____de _____ de 2022.

17

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO IV

Parecer da Comissão Julgadora:

Local e Data_____ ____ de _____ de 2022.

SÃO FRANCISCO DO SUL
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
declaro para os devidos fins de direitos, que não faço parte do Grupo de Risco para a COVID-19, declaro: I –Idosos na acepção legal do termo, por contar com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos e não imunizados por duas doses da vacina imunizante do COVID-19 (estando já vacinado CONTRA O COVID, somente poderá ser contratado, após parecer do médico do trabalho do SESMET, e no mínimo após 14 dias da imunização da 2ª dose do imunizante COVID-19) II – não estar gestante; III – não ser portador de cardiopatias graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); IV – não ser portador pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); V – não ser portador Imunodepressão; VI – não ser portador de doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); VII – não ser portador diabetes millitus; VIII – não ser portador de doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; IX – não ser portador de doenças imunossupressoras; X – não ser portador de doenças crônicas; XI – não ser portador de tuberculose; XII – não ser portador de HIV.

Declaro ter conhecimento que a presente declaração tem por finalidade preservar a saúde e a vida do presente declarante, a fim de que o Município de São Francisco do Sul não me exponha à risco, considerando a necessidade da contratação temporária ter por objetivo a realização do trabalho em regime presencial.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato

PORTARIA 17.882 DE 26.04.22 - FISCAL REVITALIZAÇÃPO TRAPICHE EMITÉRIO

Publicação Nº 3852470

PORTARIA nº 17.882, de 26 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto 3.661, de 25 de junho de 2021, e conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscal do Contrato abaixo discriminado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na forma e condições seguintes:

I - Contrato:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Tomada de Preços nº 025/2022	LL Soluções e Serviços EIRELI	22.415.842/0001-47	"...contratação de empresa especializada para execução de reforma do Trapiche Gentil Emitério dos Santos, Bairro Paulas, neste Município, ...".

II - Servidor Designado:

FISCAL	
SERVIDOR:	Dayane Luiza D'Aroz
CARGO/FUNÇÃO:	Diretora de Obras e Serviços de Engenharia
MATRÍCULA:	147486-02
SECRETARIA QUE ATUA:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Art. 2º Os serviços de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 26 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA 17.883 DE 26.04.22 - FISCAL CONTRATO REVITALIZAÇÃPO PRAÇA MÁXIMO ELIAS-ACARAÍ

Publicação Nº 3852472

PORTARIA nº 17.883, de 26 de abril de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e o Decreto 3.661, de 25 de junho de 2021, e conforme o art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Fiscal do Contrato abaixo discriminado, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, na forma e condições seguintes:

I - Contrato:

MODALIDADE PROCESSO	EMPRESA	CNPJ	OBJETO
Tomada de Preços nº 017/2022	LL Soluções e Serviços EIRELI	22.415.842/0001-47	"...contratação de empresa especializada para execução de revitalização da Praça Máximo Elias Zattar, localizada no Bairro São José do Acaraí, deste Município, ...".

II - Servidor Designado:

FISCAL	
SERVIDOR:	Lucas Matheus Macieski
CARGO/FUNÇÃO:	Assessor II da Divisão de Apoio Administrativo
MATRÍCULA:	148008
SECRETARIA QUE ATUA:	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Art. 2º Os serviços de Fiscal de Contrato são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 26 de abril de 2022.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.880/2022

Publicação Nº 3852724

PORTARIA nº 17.880, de 26 de abril de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria nº 17.759, de 14 de fevereiro de 2022, que averbou o tempo de contribuição do servidor, e ainda de acordo com o Processo nº 11859/2022 e Ofício nº 049/2022 do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Abono de Permanência à servidora ANILDA MARIA CORREA, matrícula nº 229113, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental I, atualmente exercendo suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 2021.
Art. 2º O Abono de Permanência cessará quando da concessão do benefício de aposentadoria ao servidor titular do cargo de provimento efetivo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de setembro de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 26 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.881/2022

Publicação Nº 3852730

PORTARIA nº 17.881, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Instrução Normativa TC – 11/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, e a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, e conforme Processo Administrativo nº 14103/2022;

RESOLVE:
Art. 1º Averbar, para todos os efeitos, o tempo de contribuição da servidora pública municipal LILIA DE JESUS DO NASCIMENTO MADUREIRA TAVARES, matrícula nº 229920, inscrita no CPF sob o nº 788.663.837-91, ocupante do cargo público de provimento efetivo de Auxiliar Executivo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos seguintes períodos:

INSS

01/09/1986	13/07/1987	DANCE CENTER CENTRO DE ARTE E ESTETICA LTDA	TC: 0 ano(s),10 mês(es), 13 dia(s) TA: 0 ano(s),10 mês(es), 13 dia(s)
26/11/1987	20/09/1988	COOPERATIVA TR MOT TRANSP PAS TUR EST RIO JANEIRO COOT	TC: 0 ano(s), 9 mês(es), 25 dia(s) TA: 0 ano(s), 9 mês(es), 25 dia(s)
03/04/1989	30/08/1990	DETECT COMERCIO E INSTALACOES EIRELI	TC: 1 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s) TA: 1 ano(s), 4 mês(es), 28 dia(s)
06/02/1995	09/07/2015	MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL	TC: 20 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s) TA: 20 ano(s), 5 mês(es), 4 dia(s)
Tempo de Contribuição (TC): 8.585 dias, correspondendo a 23 anos, 6 meses e 10 dias. Tempo Aproveitado (TA): 8.585 dias, correspondendo a 23 anos, 6 meses e 10 dias. Contribuição - Protocolo nº 20022020.1.00405/21-5, expedida pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, no dia 20 de abril de 2022.			

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 26 de abril de 2022.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

DECRETO FUNCIONAL N° 202/2022

Publicação Nº 3851638

DECRETO FUNCIONAL 202/2022

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeado FABRICIO LEONEL DA SILVA para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 25 de abril de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 25 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos	Rr		
Prefeito Municipal			

DECRETO FUNCIONAL N° 203/2022

Publicação Nº 3851643

DECRETO FUNCIONAL 203/2022

Nomeação

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e de acordo com a Lei n° 3.729/2017 decreta:
Art. 1º Fica nomeada ANA BEATRIS MURCHESKI para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS), com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 25 de abril de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista, 25 de abril de 2022.

Pedro Alfredo Ramos	Rr		
Prefeito Municipal			

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/FMS/2022

Publicação Nº 3851537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 14A433059F2EA45F48DFA003E530B25B40BC3A6F

Extrato do Contrato nº 007/FMS/2022

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, SC – CNPJ nº 08.361.788/0001-73;
Contratado: RANG Tecnologia e Desenvolvimento de Sistemas LTDA, inscrito no CNPJ n.º 19.286.537/0001-98;
Processo Licitatório 008/PMSJB/2022 – PE nº 007/PMSJB/2022;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
Valor global: R$ 67.900,00 (sessenta e sete mil e novecentos reais);
Dotação: 08.001.10.301.0004.2034.3.3.90.00.00;
Data da assinatura: 25/04/2022;
Vigência contratual: 12 (doze) meses.

INEXIGIBILIDADE 5/PMSJB/2022

Publicação Nº 3852883

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FD6C324DC2C19AEF819FB23B7B62D3EEE57FF59E

INEXIGIBILIDADE 5/PMSJB/2022

Processo Licitatório 44/PMSJB/2022 - Inexigibilidade 5/PMSJB/2022;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURO DE PÁTIO E REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000KM DO VEÍCULO CITROEN/CACTUS FEEL, PLACAS RLH8F32/SC, DE USO DO GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC;
CONTRATADA: Breitkopf France Veículos Ltda, inscrita no CNPJ nº. 31.471.770/0002-27;
VALOR GLOBAL: R$ 914,38 (novecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos);
DESPESA ORÇAMENTÁRIA: (3) 3.3.90.30.01.00.00.00.00.00, (3) 3.3.90.30.39.00.00.00.00.00 e (3) 3.3.90.39.19.00.00.00.00.00;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
BASE LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.
São João Batista, 26 de abril de 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/FUNREBOM/2022

Publicação Nº 3851814

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. BOMBEIRO DE SÃO JOÃO

Processo Nº 2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE REEQ. BOMBEIRO DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na RUA GILSON GERALDO SARTORI, 440, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) GUSTAVO LUCKTEMBERG inscrito no cpf sob o nº 918.335.829-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, Processo licitatório nº 2/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ALMOÇOS EM BUFFET LIVRE OU MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
RESTAURANTE SITIO NONA LURDES LTDA	1,2

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESTAURANTE SITIO NONA LURDES LTDA	44.334.356/0001-37		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ALMOÇOS EM BUFFET LIVRE OU MARMITAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: RESTAURANTE SITIO NONA LURDES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	ALMOÇO BUFFET LIVRE: DEVE SER SERVIDO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNES, TRÊS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, PURÊ, MAIONESE, FRITAS, MACARRÃO, FEIJÃO E TEMPEROS; SOBREMESA, 01 GARRAFA DE ÁGUA OU SUCO DE 500 ML, 01 REFRIGERANTE DE 290 ML A 350 ML. O RESTAURANTE DEVE SER LOCALIZADO NUM RAIO DE 05 (CINCO) KILÔMETROS DO QUARTEL DE SÃO JOÃO BATISTA, HAJA VISTO A NECESSIDADE DA GUARNIÇÃO PERMANECER DENTRO DESTE PERÍMETRO DE PRONTIDÃO E PODENDO OCORRER DESLOCAMENTO PARA OCORRÊNCIA DURANTE O ALMOÇO.	UNIDADE	NONA LURDES	3000	19,30	57900,00
2	MARMITA : DEVE SER SERVIDO TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUINDO SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS. NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE CARNES, TRÊS TIPOS DE SALADAS, ARROZ, PURÊ, MAIONESE, FRITAS, MACARRÃO, FEIJÃO E TEMPEROS; O RESTAURANTE DEVE SER LOCALIZADO NUM RAIO DE 05 (CINCO) KILÔMETROS DO QUARTEL DE SÃO JOÃO	UNIDADE	NONA LURDES	1000	11,90	11900,00

BATISTA, HAJA VISTO A NECESSIDADE DA GUARNIÇÃO PERMANECER DENTRO DESTE PERÍMETRO DE PRONTIDÃO E PODENDO OCORRER DESLOCAMENTO PARA OCORRÊNCIA DURANTE O ALMOÇO.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 26 de Abril de 2022

RESTAURANTE SITIO NONA LURDES LTDA CNPJ: 44.334.356/0001-37	GUSTAVO LUCKTEMBERG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/PMSJB/2022

Publicação Nº 3851857

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 300.032.029-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, Processo licitatório nº 32/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO	5,10

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT	07.199.886/0001-93		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LT						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
5	CONJUNTO PROFESSOR- CJP-01-MESA TAMPO EM MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (PADRÃO FNDE). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICAM6 E COMPRIMENTO 10 MM DETALHAMENTO PADRÃO FNDE. DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) 4 ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL	UN	GM	75	530,00	39750,00

	FRONTAL ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO HOTMELTING. DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. NOTA: A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 3/16 X 5/8, ZINCADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME PADRÃO FNDE. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PADRÃO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO MODELO FDE-FNDE (CONFORME PADRÃO FNDE) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PADRÃO FNDE PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO MODELO FDE-FNDE (CONFORME PADRÃO FNDE) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO					
10	CONJUNTO PROFESSOR- CJP-01-MESA TAMPO EM MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8 MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (PADRÃO FNDE). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM CHAPA DE BALANCEAMENTO (CONTRA-PLACA FENÓLICA) DE 0,6 MM. APLICAÇÃO DE PORCAS GARRA COM ROSCA MÉTRICAM6 E	UN	GM	25	530,00	13250,00

COMPRIMENTO 10 MM DETALHAMENTO PADRÃO FNDE. DIMENSÕES ACABADAS 650 MM (LARGURA) X 1200 MM (COMPRIMENTO) X 19,4 MM (ESPESSURA), ADMITINDO-SE TOLERÂNCIA DE ATÉ + 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/- 0,6 MM PARA ESPESSURA. PAINEL FRONTAL EM MDP, COM ESPESSURA DE 18 MM, REVESTIDO NAS DUAS FACES EM LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, ACABAMENTO FROST, NA COR CINZA. DIMENSÕES ACABADAS DE 250 MM (ALTURA) X 1119 MM (COMPRIMENTO) X 18 MM (ESPESSURA) 4 ADMITINDO-SE TOLERÂNCIAS DE +/- 2 MM PARA LARGURA E COMPRIMENTO E +/-0,6 MM PARA ESPESSURA. TOPOS DO TAMPO E DO PAINEL FRONTAL ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, COLADA COM ADESIVO HOTMELTING. DIMENSÕES NOMINAIS DE 22 MM (LARGURA) X 3 MM (ESPESSURA), COM TOLERÂNCIA DE + OU - 0,5 MM PARA ESPESSURA. ESTRUTURA COMPOSTA DE: - MONTANTES VERTICAIS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, CURVADO EM FORMATO DE C, COM SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 31,75MM (1 1/4), EM CHAPA 16 (1,5MM). - PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38MM (1 1/2), EM CHAPA 16 (1,5MM). - TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO SEMI-OBLONGA DE 25 X 60 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM). FIXAÇÃO DO TAMPO À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PORCAS GARRA E PARAFUSOS COM ROSCA MÉTRICA M6, Ø 6,0 MM, COMPRIMENTO 47 MM (+OU- 2 MM), CABEÇA PANELA OU OVAL, FENDA PHILLIPS. NOTA: A DEFINIÇÃO DOS PROCESSOS DE MONTAGEM E DO TORQUE DE APERTO DOS PARAFUSOS QUE FIXAM O TAMPO À ESTRUTURA DEVE CONSIDERAR, QUE APÓS O APERTO, NÃO DEVE HAVER VAZIO ENTRE A SUPERFÍCIE DA PORCA GARRA E O LAMINADO DE ALTA PRESSÃO. FIXAÇÃO DO PAINEL À ESTRUTURA ATRAVÉS DE PARAFUSOS AUTO ATARRAXANTES 3/16 X 5/8, ZINCADOS. ALETAS DE FIXAÇÃO DO PAINEL CONFECCIONADAS CHAPA DE AÇO CARBONO EM CHAPA 14 (1,9 MM), ESTAMPADAS CONFORME PADRÃO FNDE. FIXAÇÃO DAS SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR) AOS PÉS ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO, Ø 4,8 MM, COMPRIMENTO 12 MM. PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR CINZA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PADRÃO FNDE. NOS MOLDES DAS PONTEIRAS E SAPATAS DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E ANO; A IDENTIFICAÇÃO MODELO FDE-FNDE (CONFORME PADRÃO FNDE) E O NOME DA EMPRESA FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA2: O NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER OBRIGATORIAMENTE GRAFADO POR EXTENSO. NAS PARTES METÁLICAS DEVE SER APLICADO TRATAMENTOANTIFERRUGINOSO QUE ASSEGURE RESISTÊNCIA À CORROSÃO EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA DE NO MÍNIMO 300 HORAS. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. CJP-01 - CADEIRA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADOS, MOLDADOS ANATOMICAMENTE, PIGMENTADOS NA COR CINZA. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PADRÃO FNDE PROJETO. NOS MOLDES DO ASSENTO E DO ENCOSTO DEVE SER GRAVADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NÚMERO IDENTIFICADOR DO POLÍMERO; DATADOR DE LOTES INDICANDO MÊS E

ANO; A IDENTIFICAÇÃO MODELO FDE-FNDE
(CONFORME PADRÃO FNDE) E O NOME DA EMPRESA
FABRICANTE DO COMPONENTE INJETADO. NOTA2: O
NOME DO FABRICANTE DO COMPONENTE DEVE SER
OBRIGATORIAMENTE GRAFADO

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 26 de Abril de 2022

GRANMEYER MÓVEIS E EQUIPAMENTOS CNPJ: 07.199.886/0001-93	ROSANE SARTORI ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/PMSJB/2022

Publicação Nº 3851860

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 300.032.029-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, Processo licitatório nº 32/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	1,2,3,4,6,8,9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA	33.492.887/0001-31		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	CONJUNTO ESCOLAR CJA04 MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR VERMELHA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS	UN	ANDRIEI	150	428,00	64200,00

	(FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR VERMELHA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 644 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR VERMELHA, SENDO ASSENTO MED. 400X350 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES VERMELHA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. . MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+-10MM) : 380 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 216 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 371 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.				
2	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA 06MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AZUL (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA	UN	ANDRIEI	150	420,00	63000,00

	LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AZUL, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 86MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 760 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 460MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 296 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 471 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.				
3	CONJUNTO ESCOLAR CJA03MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AMARELA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AMARELA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA	UN	ANDRIEI	150	390,00	58500,00

	TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 594 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AMARELA, SENDO ASSENTO MED. 400X313 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AMARELA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. . MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 350 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 176 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 358 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS				
4	CONJUNTO COLETIVO MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRASCRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS - MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 46 CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80 CM X 80 CM, CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO - MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADA COM ADESIVO HOT MELTING. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE	CJ	ANDRIEI	188	546,00	102648,00

	REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 460MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 296 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 471 MM					
6	CONJUNTO ESCOLAR CJA04 MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR VERMELHA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADA A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR VERMELHA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 644 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR VERMELHA, SENDO ASSENTO MED. 400X350 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES VERMELHA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. . MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 380 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA	UN	ANDRIEI	50	428,00	21400,00

	DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 216 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 371 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.					
8	CONJUNTO ESCOLAR CJA03MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AMARELA (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS (FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AMARELA, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 75 MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 594 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AMARELA, SENDO ASSENTO MED. 400X313 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AMARELA FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. . MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 350 MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 176 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 358 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO	UN	ANDRIEI	50	390,00	19500,00

	IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS					
9	CONJUNTO COLETIVO MESA QUADRADA COM QUATRO CADEIRASCRIANÇAS DE 1 A 4 ANOS - MESA PARA ALTURA DO ALUNO COMPREENDIDA ENTRE 0,93M A 1,16M, COM TAMPO EM MDP OU MDF, REVESTIDO NA FASE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO E NA FACE INFERIOR LAMINADO MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO. DIMENSÕES: ALTURA DA MESA: 46 CM, TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80 CM X 80 CM, CARACTERÍSTICAS: TAMPO EM MDP OU MDF, COM ESPESSURA DE 25 MM, REVESTIDO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO, 0,8MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS (CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE). REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO - MELAMÍNICO DE BAIXA PRESSÃO - BP, NA COR BRANCA. TOPOS ENCABEÇADOS COM FITA DE BORDO EM PVC (CLORETO DE POLINIVINILA) COM PRIMER, ACABAMENTO TEXTURIZADO, NA COR LARANJA, COLADA COM ADESIVO HOT MELTING. ESTRUTURA DA MESA COMPOSTAS DE: PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø = 38 MM (1 1/2), EM CHAPA 16 (1,5 MM); TRAVESSAS EM TUBO DE AÇO CARBONO, LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO RETANGULAR DE 20 X 40 MM, EM CHAPA 16 (1,5 MM); PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM E SEM CARGAS, INJETADAS NA COR LARANJA, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. DIMENSÕES, DESIGN E ACABAMENTO CONFORME PROJETO PADRÃO FNDE; PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI / POLIÉSTER, ELETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 460MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 296 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 471 MM	CJ	ANDRIEI	62	546,00	33852,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de

contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as

sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 26 de Abril de 2022

PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA CNPJ: 33.492.887/0001-31	ROSANE SARTORI ROSA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/PMSJB/2022

Publicação Nº 3851862

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Processo Nº 32/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.652/0001-00, com sede administrativa localizada na PRACA DEPUTADO WALTER VICENTE GOMES, 89, bairro CENTRO, CEP nº 88240000, nesta cidade de São João Batista,SC, representado pelo , o Sr(a) ROSANE SARTORI ROSA inscrito no cpf sob o nº 300.032.029-68, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2022, Processo licitatório nº 32/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelos Decretos Municipais nº.3378 (pregão) e n°.2153 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	32.078.413/0001-85		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE CONJUNTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
7	CONJUNTO ESCOLAR ADULTO CJA 06MESA COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA (MDP)MED. 600X450 MM COM ESPESSURA DE 18,8MM(+-0,3MM). REVESTIMENTO NA FACE SUPERIOR EM LAMINADO MELÂMINICO DE ALTA PRESSÃO 0,8 MM DE ESPESSURA ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR CINZA, CANTOS ARREDONDADOS, FITA DE BORDO COR AZUL (2,5MM), REVESTIMENTO NA FACE INFERIOR EM LAMINADO DE BAIXA PRESSÃO (BP) NA COR BRANCA, FIXAÇÃO DO TAMPO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE 6 PARAFUSOS PARA AGLOMERADO 5,0MM, COMPRIMENTO 45MM, CABEÇA PANELA, FENDA PHILIPS, ROSCA AUTO CORTANTE. ESTRUTURA COM PÉS E TRAVESSA LONGITUDINAL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO OBLONGA DE 29 MM X 58 MM, EM CHAPA 16 (1,5MM), - TRAVESSA SUPERIOR CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø: 31,75MM (1 ¼) CHAPA 16 (1,5 MM); PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO CARBONO A FRIO, COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR Ø : 38 MM (1 ½), EM CHAPA 16 (1,5MM), COM SAPATAS	UN	MOVESCO	50	400,00	20000,00

(FRONTAL E POSTERIOR FIXAS POR REBITES DE REPUXO. PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. PORTA LIVROS NA COR CINZA MED. 503X310MM , NO MOLDE DO PORTA LIVROS DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO. FIXAÇÃO DO PORTA LIVROS A TRAVESSA LONGITUDINAL ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. COR CINZA. PONTEIRAS (ENCAIXE) E SAPATAS, INJETADAS NAS COR AZUL, NOS MOLDES DA MESA DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM FIXADA A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. MEDIDAS APROXIMADA MESA DISTANCIA TAMPO/ESTRUTURA : 23 MM DISTANCIA ESTRUTURA/TRAVESSA : 116 MM DIMENSÃO HORIZONTAL DA ESTRUTURA: 367 MM RAIO DA CURVA DA ESTRUTURA DA MESA (+-5 MM): 100 MM MEDIDAS DO TAMPO 600X450MM RAIO DO CANTO DO TAMPO (+ OU - 2 MM): 50 MM DISTÂNCIA TAMPO/PORTA LIVROS: 86MM DISTANCIA INTERNA ENTRE AS PERNAS : 519 MM ALTURA DA MESA : 760 MM PROFUNDIDADE DOS PÉS : 446 MM.CADEIRA COM ASSENTO/ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR AZUL, SENDO ASSENTO MED. 430X 400 MM E ENCOSTO MED. 396X198 MM, NO MOLDE DO ASSENTO/ENCOSTO DEVE SER GRAFADO O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE RECICLAGEM, APRESENTANDO O NUMERO IDENTIFICADOR DO COMPONENTE INJETADO, FIXADO A ESTRUTURA ATRAVÉS DE REBITES DE REPUXO. PONTEIRAS, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO INJETADOS NAS CORES AZUL FIXADAS A ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE E PINO EXPANSOR. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM COSTURA, SECÇÃO CIRCULAR DE Ø : 20,7 MM EM CHAPA 14 (1,9MM). PINTURA EPÓXI NA COR CINZA (PADRÃO FNDE) COM ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS. MEDIDAS APROX. DA CADEIRA ALTURA DO ASSENTO TOLERÂNCIA (+- 10MM) : 460MM LARGURA DA ESTRUTURA DA CADEIRA : 387,7 MM ÂNGULO ENTRE ESTRUTURA DO ASSENTO/ENCOSTO : 98 ° ÂNGULO DA ESTRUTURA DO ASSENTO: 94° RAIO PÉS FRONTAIS: 50 MM RAIO PÉS TRASEIROS : 50MM RAIO ESTRUTURA DO ENCOSTO : 50 MM DISTANCIA ENTRE TRAVESSAS DO ASSENTO : 296 MM DISTANCIA ENTRE PÉS FRONTAL/TRASEIRO : 471 MM OBS.TODAS AS UNIDADES DEVERÃO OBTER O SELO IDENTIFICADOR DE CONTROLE DE QUALIDADE DO FABRICANTE E A GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 2 (DOIS) ANOS.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço

registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão

Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida

mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João Batista, 26 de Abril de 2022

PROJECLASSE IND. E COM. DE MÓVEIS CNPJ: 32.078.413/0001-85	ROSANE SARTORI ROSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/FMS/2022

Publicação Nº 3851566

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4921C7D6EE9295AEC5B0A46BC5B4BE118C612FE4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA

CNPJ: 08.361.788/0001-73 **Telefone:** (48) 3265-7890
Endereço: RUA GILSON GERALDO SARTORI, 411 - CENTRO
CEP: 88240-000 - São João Batista

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 8/2022

Processo Adm.: **9/2022**
Data do Processo: **06/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 9/2022
b) Nr. Licitação: 8/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
d) Data de Homologação: 26/04/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE ÓCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA, SC.*

Participante: PEREGO INDUSTRIA E COMERCIO DE LENTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LENTE BIFOCAL ULTEX ESFERICA E CILINDRA 10.000 GRAUS C/ ARMA - LENTE BIFOCAL ULTEX ESFERICA E CILINDRA 10.000 GRAUS C/ ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO.	100,000	PAR	194,00	19.400,00
2	LENTE VISÃO SIMPLES ESFERICA E CILINDRICA 10.00 A 20.00 GRA. - LENTE VISÃO SIMPLES ESFERICA E CILINDRICA 10.00 A 20.00 GRAUS COM ARMAÇÃO METAL OU ACETATO	50,000	PAR	167,00	8.350,00
3	MULTIFOCAL FOTOCROMATICO COM ATÉ 3,50 AD COM ARMAÇÃO DE. - MULTTIFOCAL FOTOCROMATICO COM ATÉ 3,50 AD COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO	120,000	PAR	337,50	40.500,00
4	VISÃO SIMPLES FOTOCROMATICO COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO - VISÃO SIMPLES FOTOCROMATICO COM ARMAÇÃO DE METAL OU ACETATO	50,000	PAR	235,00	11.750,00
				Total do Participante:	80.000,00
				Total Geral:	80.000,00

São João Batista, 26/04/2022

KARIN CRISTINE GELLER
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Assinatura do Responsável

São João do Itaperiú

Prefeitura

ERRATA - PL 07/2022 E PR 05/2022 - FMS

Publicação Nº 3852881

ERRATA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ – SC
Referente ao Processo Licitatório nº 07/2022 e Pregão Presencial nº 05/2022 -FMS.
No edital, onde se lê:
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até as 08h30 do dia 05 de maio 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: Até as 09h do dia 05 de maio de 2022
LEIA-SE:
ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Até as 08h30 do dia 06 de maio 2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DOS LANCES: Até as 09h do dia 06 de maio de 2022
Os demais itens permanecem inalterados. São João do Itaperiú/SC, 26 de abril de 2022. Clézio José Fortunato – Prefeito.

PL 24/2022 - CH 02/2022

Publicação Nº 3853143

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022
CHAMADA PÚBLICA 02/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O MUNICIÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICO, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar e habilitação dos fornecedores, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, Resolução FNDE 06/20 e Lei nº 8.666/93.

O prazo para a entrega dos envelopes será do dia 27/04/2022 ao dia 17/05/2022, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas na Prefeitura Municipal São João do Itaperiú/SC, sito na Rua Prefeito José Acácio Delmonego, nº 316, Centro.

Edital completo encontra-se a disposição no site da prefeitura www.pmsji.sc.gov.br e outras informações encontram-se à disposição na sala de licitações, no prédio da Prefeitura, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no telefone (47) 3458-0010, ou pelos e-mails: licitacao@pmsji.sc.gov.br e gerencia.compras@pmsji.sc.gov.br.

São João do Itaperiú/SC, 26 de abril de 2022. Clézio José Fortunato – Prefeito.

São João do Oeste

Prefeitura

EDITAL PL 08.2022 FMED MANUTENÇÃO FROTA ESCOLAR

Publicação Nº 3853872

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 99E9F026D0B0B974FCCE7A8B511C60E0CDC620F2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Município de São João do Oeste, através do Fundo Municipal Da Educação, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios para os ônibus e microônibus da Secretaria de Educação do município de São João do Oeste/SC
Tipo de licitação: maior percentual de desconto por lote sobre tabela cilia.
Recebimento das propostas e documentos até as 08:30 horas do dia 09 de maio de 2022 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br São João do Oeste, SC, 27 de abril de 2022 GENÉSIO MARINO ANTON– PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 17-2022_1º ADIT. ARP 48-2021_PREF

Publicação Nº 3852391

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE ADITIVO A ARP Nº 17/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 48/2021/PREF
Objeto: Fica aditado em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da ata de registro de preço em epígrafe.
Órgão Gerenciador: Município de São João do Sul.
Detentor da Ata: ROSS TERRAPLANAGEM LTDA
Processo Licitatório nº 38/2021 – Pregão Presencial.
São João do Sul/SC, 26 de abril de 2022.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

ADITIVO 26_2022_PREF

Publicação Nº 3852966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D158C9CBD5A1830214B8C507069BEA6EA50ECA71

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 26/2022/PREF
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021/PREF
OBJETO: Fica, conforme pedido em anexo REVOGADO em todos os seus termos o 4º TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo nº 78/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VALOR: R$ 9.787,15
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 26 de abril de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

ADITIVO 27_2022_PREF

Publicação Nº 3853472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D189AAB9479A361C032A142DAA9F8DD25D54CFE

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 27/2022/PREF
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2021/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do art. 57, § 1º, V da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação em anexo, prorrogado até 30/08/2022 a vigência do Contrato Administrativo nº 89/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: MANENTI EMPREITEIRA E TERRAPLANAGEM EIRELI
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
São João do Sul/SC, 26 de abril de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

PROCESSO 24-2022 - ERRATA

Publicação Nº 3853066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E529DEA07F4FEEDF658F485CC1A3371FA8409BF1

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL – AVISO DE LICITAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – Fica alterado a data de abertura dos envelopes para o dia 09/05/2022 as 09h00min. Os envelopes contendo "Proposta de Preços", "Documentos de habilitação" e "Declarações" se for o caso, deverão ser protocolados até as 08h45min do dia 09/05/2022, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de São João do Sul/SC, sob pena de preclusão ao direito de participar no presente certame. São João do Sul-SC, 26 de abril de 2022. Moacir Francisco Teixeira – Prefeito Municipal

São Joaquim

Prefeitura

AUMENTO DE KM TRANSPORTE ESCOLAR

Publicação Nº 3852710

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MUDANÇA DE QUILOMETRAGEM EM LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo Nº 01/2022 - Processo 01/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar de alunos do interior do município para as escolas municipais e estaduais

Conforme prevê o item 2 do edital "(...)Todas as linhas estarão sujeitas a medição da quilometragem, alteração para mais em até no máximo 25% ou para menos conforme a necessidade da Secretaria da Educação.(...)"

De acordo com Laudo de Medição das linhas do Transporte Escolar 2022 emitido pela Coordenação do Transporte Escolar Municipal da Secretaria Municipal de Educação de São Joaquim:

Linha 38 - De 120 km diários – para 127,7 km diários

São Joaquim, 26 de abril de 2022
Diretoria de compras

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 10/2022 FMS

Publicação Nº 3854082

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D16275812721C2B4BEEB767568E3BA4F19D596DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 10/2022
Pregão Nº 05/2022
Objeto: Aquisição de Curativos Especiais para a Secretaria Municipal de Saúde.
Abertura: 09/05/2022 – 13h30min
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 26 de abril de 2022
Lucas da Silva
Diretor de Compras

CC 05/2022 PROCESSO 55/2022

Publicação Nº 3854018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM

Processo 55/2022
Concorrência 05/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação da rodovia municipal de acesso as vinícolas, localizadas no Morro Agudo, no município de São Joaquim - SC Transferência Especial através da proposta SIGEF nº 26464

Abertura dia: 31/05/2022
Horário de Abertura: 09:30 horas

Os Processos serão regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda solicitar pelo e-mail pmsj_licitacao@hotmail.com ou ainda pelos sites http://www.saojoaquim.sc.gov.br - Compras inf. (49)3233-6457.

São Joaquim, 26 de abril de 2022
Giovani Nunes
Prefeito Municipal

DECRETO N° 189/2022

Publicação Nº 3852797

DECRETO Nº 189/2022

"NOMEIA COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA – C.C.O PARA A XXII FESTA NACIONAL DA MAÇÃ DE SÃO JOAQUIM/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituída a data de 07 à 11 de setembro de 2022 para a realização da XXII Festa Nacional da Maçã, que acontecerá nas dependências do Parque Nacional da Maçã José Geraldo Coral, localizado a Rua Urubici, Bairro Jardim Caiçara, no Município de São Joaquim, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único - O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Prefeito Municipal GIOVANI NUNES, ou através de servidor designado, integrará a CCO como membro nato, para todos os fins.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Central Organizadora, doravante denominada CCO, com as atribuições de desempenhar as atividades inerentes à realização da XXII Festa Nacional da Maçã de São Joaquim/SC composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

• ADRIANA CECHINEL SCHLICHTING DE MARTIN;
• JOSÉ MACCARI;
• LARA APARECIDA SCHMIDT;
• DOMINGOS MARTORANO MELO;
• GISLANE BORGES FIGUEREDO;
• LUCAS DA SILVA;
• LUCAS NUNES ALMEIDA;
• LUCAS BORGES DE ANDRADE;
• NERI ANTONIO CHIODELI;
• LUCIANO BROERING ALVES;
• DIEGO MESQUITA RIBEIRO;
• DANIELE HUGEN RODRIGUES;
• MARIA ALICE DE SOUZA;
• DANIELA MATOS PEREIRA;
• CEZARIO FLORES DE OLIVEIRA.

Parágrafo Único - Farão igualmente parte da CCO, os representantes indicados pelas organizações/empresas do Município conforme seguem:
• AMAP;
• ASSEA;
• ARCS;
• AGROCOMERCIAL HIRAGAMI;
• MARIOZAN CORREA - COOPERSERRA;
• FRUTAS DE OURO;
• SANJO;
• SCHIO;
• ASSOCIAÇÃO VINHOS DE ALTITUDE
• CÂMARA DE VEREADORES;
• SINDICATO RURAL

Art. 3º - Fica a CCO autorizada a formar subcomissões para:

a) Coordenar a organização geral da XXII Festa Nacional da Maçã;
b) Cooperar e apoiar o município na definição do modelo de realização da XXII Festa Nacional da Maçã;
c) Divulgar a programação da XXII Festa Nacional da Maçã;
d) Fazer cumprir os contratos para divulgação do evento;
e) Acompanhar a agenda cultural;
f) Acompanhar a organização dos serviços de pronto socorro, segurança interna e externa, interação do auxilio das polícias civil e militar, e a infraestrutura da Festa.

Parágrafo Único - É também atribuição da Comissão Central Organizadora – CCO, auxiliar o Poder Executivo Municipal no cumprimento dos contratos realizados com as empresas que prestarão serviços para a XXII Festa Nacional da Maçã, notadamente a do fornecimento de infraestrutura e shows e a do rodeio no C.T.G Minuano Catarinense.

Art. 4º - Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, sendo considerado serviço de relevância para o Município.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal, através de ato próprio, determinará as demais instruções e providências necessárias para a realização do evento.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 190/2022

Publicação Nº 3853484

DECRETO Nº 190/2022

"DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE EM DETERMINADAS RUAS MUNICIPAIS DE SÃO JOAQUIM/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que, compete ao Município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito em suas vias, bem como planejar e implantar medidas de redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, nos termos dos incisos II e XVI do artigo 24 da Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e a Resolução 882/2021 do CONTRAN;
CONSIDERANDO os obstáculos à mobilidade urbana, causado por veículos pesados de grande porte, em nossas vias públicas, com cargas superiores a 20 toneladas;
CONSIDERANDO que o tráfego destes veículos de grande porte em determinadas ruas e estradas do município acarretam danos ao patrimônio público (pontes, pontilhões, estradas, asfalto), e trazem dificuldades de locomoção;
CONSIDERANDO que o tráfego destes mesmos veículos em determinadas ruas e estradas do município causam muita poeira trazendo prejuízo a saúde dos moradores das localidades próximas;
CONSIDERANDO o elevado tráfego destes veículos pesados de grande porte, com cargas que chegam até 60 (sessenta) toneladas (bi trem) em determinados horários, nas vias e logradouros do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação definitiva do bloqueio de veículos pesados quando transitarem em vias e logradouros do Município, em benefício da população e do ente público;
CONSIDERANDO que é de competência e responsabilidade do Município atender as necessidades relacionadas ao bom escoamento do trânsito;
CONSIDERANDO o relevante interesse da administração pública municipal;
CONSIDERANDO que compete ao órgão público municipal, a regulamentação das vias públicas.

DECRETA:
Art. 1º- Fica PROIBIDO O TRÁFEGO de todos os tipos de carretas, carretas "Romeu e Julieta", bitrens, tritrem, rodotrens, "Vanderléia" e treminhão, carregados ou não, cujo Peso Bruto Total (PBT) seja superior a 20t (vinte toneladas) nas Ruas Centrais do Município de São Joaquim/SC, ficando, permitido o transito desses veículos exclusivamente pelas seguintes vias públicas:

(CARREGADOS)
*VEÍCULOS DE TRANSPORTE ACIMA DE 20T – SENTIDO SJM-030/LAGES DEVERÃO SEGUIR PELAS RUAS DOMINGOS MARTORANO – MARCOS BATISTA ATÉ A SAÍDA PARA SC-114;

(VAZIOS)
* VEÍCULOS DE TRANSPORTE ACIMA DE 20T – SENTIDO LAGES/SJM-030 DEVERÃO SEGUIR PELAS RUAS JOSE VIEIRA DE MELO – DOMINGOS MARTORANO ATÉ A SAÍDA PARA SJM-030 (NA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA);

PROVISORIAMENTE DEVERÃO SEGUIR PELA RUA DAVIDOFF LESSA ATÉ A TABERNA PIZZARIA - SEGUINDO PELA GENOVENCIO MATTOS ATÉ O ENTROCAMENTO PARA A SJM-030(SAÍDA PARA O LUISINHO E DEMAIS LOCALIDADES)

*VEÍCULOS DE TRANSPORTE ACIMA DE 20T – SENTIDO RODOVIA CAMINHOS DA NEVE/LAGES DEVERÃO SEGUIR PELAS RUAS MARCOS FARIAS DE OLIVEIRA (CERVEJARIA SÃO JOAQUIM) –ATÉ O ENTROCAMENTO COM A SAÍDA PARA SC-114;

*VEÍCULOS DE TRANSPORTE ACIMA DE 20T – SENTIDO LAGES/RODOVIA CAMINHOS DA NEVE DEVERÃO ENTRAR NA RUA DO CEMITÉRIO ANJO DA GUARDA E SEGUIR PELA RUA MARCOS FARIAS DE OLIVEIRA (CERVEJARIA SÃO JOAQUIM) –ATÉ A SAÍDA PARA RODOVIA CAMINHOS DA NEVE;

*VEÍCULOS DE TRANSPORTE ACIMA DE 20T – SENTIDO SC-110/SC-114 DEVERÃO SEGUIR PELA RUA MARCOS BATISTA ATÉ O ENTROCAMENTO DE SAÍDA PARA SC-114.

*VEÍCULOS DE TRANSPORTE ACIMA DE 20T – SENTIDO SC-114/SC-110 DEVERÃO SEGUIR PELA RUA PAULO BATHKE ATÉ O ENTROCAMENTO DE SAÍDA PARA SC-110.

Parágrafo Único - Havendo necessidade de tráfego dos veículos por outras vias do município além das ruas descritas neste artigo, o interessado deverá apresentado requerimento prévio, por escrito, ao Departamento de Trânsito do Município junto a Secretaria Municipal de Planejamento, o qual analisará o pedido, deferindo-o ou indeferindo-o.

Art. 2° - O tráfego de caminhão trator ou cavalo mecânico é permitido em todas as vias do Município.

Art. 3°- Ficam excluídos deste decreto os veículos de entrega, durante o serviço de carga e descarga, com destino a endereço localizado no Município.

Art. 4º- A infringência do previsto no artigo anterior acarretará ao proprietário e/ou condutor a aplicação das penalidades previstas no Código Nacional de Transito (Lei nº 9.503/97), quais sejam:

Art. 187 -Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente:

- para todos os tipos de veículos:

Infração - média;
Penalidade - multa;

Art. 231 - Transitar com o veículo:

I - danificando a via, suas instalações e equipamentos;

II - derramando, lançando ou arrastando sobre a via:

a) carga que esteja transportando;
b) combustível ou lubrificante que esteja utilizando;
c) qualquer objeto que possa acarretar risco de acidente:

Infração - gravíssima;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

III - produzindo fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos fixados pelo CONTRAN;

IV - com suas dimensões ou de sua carga superiores aos limites estabelecidos legalmente ou pela sinalização, sem autorização:

Infração - grave;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo para regularização;

V - com excesso de peso, admitido percentual de tolerância quando aferido por equipamento, na forma a ser estabelecida pelo CONTRAN:

Infração - média;
Penalidade - multa acrescida a cada duzentos quilogramas ou fração de excesso de peso apurado, constante na seguinte tabela:

a) até 600 kg (seiscentos quilogramas) - R$ 5,32 (cinco reais e trinta e dois centavos);
b) de 601 (seiscentos e um) a 800 kg (oitocentos quilogramas) - R$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos);
c) de 801 (oitocentos e um) a 1.000 kg (mil quilogramas) - R$ 21,28 (vinte e um reais e vinte e oito centavos);
d) de 1.001 (mil e um) a 3.000 kg (três mil quilogramas) - R$ 31,92 (trinta e um reais e noventa e dois centavos);
e) de 3.001 (três mil e um) a 5.000 kg (cinco mil quilogramas) - R$ 42,56 (quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);
f) acima de 5.001 kg (cinco mil e um quilogramas) - R$ 53,20 (cinquenta e três reais e vinte centavos);
Medida administrativa - retenção do veículo e transbordo da carga excedente;

VI - em desacordo com a autorização especial, expedida pela autoridade competente para transitar com dimensões excedentes, ou quando a mesma estiver vencida:

Infração - grave;
Penalidade - multa e apreensão do veículo;
Medida administrativa - remoção do veículo;

VII - com lotação excedente;

VIII - efetuando transporte remunerado de pessoas ou bens, quando não for licenciado para esse fim, salvo casos de força maior ou com permissão da autoridade competente:

Infração - média;
Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo;

IX - desligado ou desengrenado, em declive:

Infração - média;

Penalidade - multa;
Medida administrativa - retenção do veículo;

X - excedendo a capacidade máxima de tração:

Infração de média a gravíssima, a depender da relação entre o excesso de peso apurado e a capacidade máxima de tração, a ser regulamentada pelo CONTRAN;

Penalidade - multa;

Medida Administrativa retenção do veículo e transbordo de carga excedente.

Parágrafo único - Sem prejuízo das multas previstas nos incisos V e X, o veículo que transitar com excesso de peso ou excedendo à capacidade máxima de tração, não computado o percentual tolerado na forma do disposto na legislação, somente poderá continuar viagem após descarregar o que exceder, segundo critérios estabelecidos na referida legislação complementar.

Art. 5º - A fiscalização e aplicação das sanções ficam a cargo da Polícia Militar que, não sendo comprovado pelo condutor estar o veículo dentro do Peso Bruto Total - PBT estabelecido na presente lei, poderão conduzir o veículo até o equipamento de pesagem (balança rodoviária) mais próximo, onde o veículo será vistoriado, arcando o condutor com as despesas.

Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar convênios com órgãos de fiscalização de Trânsito, DETRAN/SC e outros, para utilização de balança móvel nas blitz realizadas ao longo do perímetro estabelecido na presente lei.

Art. 7º A aplicação desta lei não exclui as disposições da lei federal relativo às normas de trânsito, podendo ser cumuladas as sanções.

Art. 8º Havendo alguma catástrofe natural, poderá, excepcionalmente, o Poder Executivo, via Decreto, autorizar a passagem de veículos pesados por Ruas Centrais, ainda que excedendo o Peso Bruto Total - PBT estabelecido nesta lei.

Art. 9º O Município de São Joaquim/SC em conjunto com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina e Polícia Militar Rodoviária do Estado de Santa Catarina, ficam encarregados de orientar os motoristas e sinalizar as vias as quais ora se limita o tráfego.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar placas indicativas para sinalização ao longo das ruas e rodovias informadas.

Art. 10 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de abril de 2022.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.926/2022

Publicação Nº 3853493

LEI Nº 4.926/2022

"QUE DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM/SC"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a presente Lei que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município São Joaquim - REFIS 2022, instituído pela Lei Municipal nº 4.897/2021, até o dia 30 de junho de 2022.

Parágrafo Único - A prorrogação a que se refere o caput destina-se ao pagamento dos títulos com fato gerador ocorrido até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as disposições conferidas na Lei Municipal nº 4.897/2021.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 26 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 430/2022

Publicação Nº 3852481

PORTARIANº 430/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – NARA TRANCOSO GIANELLO, ocupante do cargo de Psicóloga, por 06 (seis) dias, a contar do dia 13/04/2022. – JONATAS POIER GUALBERTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 18/04/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, por 08 (oito) dias, a contar do dia 18/04/2022. – LEILANY CANDIDO NAMIKI, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Gabinete do Prefeito, por 08 (oito) dias, a contar do dia 18/04/2022. – INGRID NASCIMENTO LIMA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 19/04/2022. – EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do cargo de Professor – 40 horas, por 09 (nove) dias, a contar do dia 11/04/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – IVETE PADILHA MACEDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/04/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – PAOLA DA SILVA MACIEL, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 20/04/2022, para tratamento de saúde de pessoa da família. – GISELA MENDONÇA GOULART, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 20/04/2022. – MARCIA APARECIDA LAURINDO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/04/2022. – RITA DE CASSIA NUNES, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, por 01 (um) dia, no dia 20/04/2022. – RAQUEL OLIVEIRA NUNES, ocupante do cargo de Pedagoga, por ½ (meio) dia, período vespertino do dia 20/04/2022. – SABRINA DE JESUS MINOSSO, ocupante da função de Professora – 30 horas, a contar do dia 20/04/2022 e retorno de acordo com o INSS. – EDNA NUNES DE BRIDA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 431/2022

Publicação Nº 3852482

PORTARIANº 431/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida licença paternidade, conforme apresentação de Certidão de Nascimento ao servidor: - JOHN VICTOR BERNARDO, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, por 03 (três) dias, a contar do dia 22/04/2022 à 24/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 22 de abril de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 432/2022

Publicação Nº 3852483

PORTARIANº 432/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas licenças para tratamentos de saúde, conforme apresentações de atestados médicos aos seguintes servidores: – JUÇARA RODRIGUES DE OLIVEIRA BARBOSA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 20/04/2022. – JANAINA UIARA DE ANDRADE, ocupante da função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no dia 20/04/2022. – MARIA FERNANDA DA ROSA SILVA, ocupante da função de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 20/04/2022. – CLEIMAR DE SOUZA

SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 22/04/2022. – LARISSA FURTADO MARTINS, ocupante da função de Enfermeira - ESF, por 01 (um) dia, no dia 22/04/2022. – LETICIA MATOS DA COSTA, ocupante do cargo de Médica, por 01 (um) dia, no dia 22/04/2022. – KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do cargo de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/04/2022. – CLAUDIANE ALVES, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/04/2022. – LEILANY CANDIDO NAMIKI, ocupante do cargo comissionado de Diretora do Gabinete do Prefeito, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/04/2022. – MARIA ELENA DA SILVA, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/04/2022. – GISLANE OLIVEIRA DE SOUZA BRIDA, ocupante da função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 25/04/2022. – TARINY HELENA JACINTO, ocupante da função de Professora – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/04/2022. – NALVA GRAZIELA MATTOS, ocupante da função de Professora – 40 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 25/04/2022. – CLEIMAR DE SOUZA SANTOS, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 02 (dois) dias, a contar do dia 26/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 433/2022

Publicação Nº 3853768

PORTARIANº 433/2022

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a Chamada Pública Nº 017/2022, de 18/04/2022, Lei Nº 4.323/2015, Lei Nº 4.324/2015, Lei N° 4.398/2016, Lei N° 4.183/2013, Lei N° 4.844/2021 e Decreto N° 390/2018; ficam concedidas DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS as seguintes pessoas: - DAIANE FOGAÇA VELHO, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Creche, na área de Educação Infantil, Profª. Normalista, período vespertino, com 30 horas semanais, a contar do dia 25/04/2022, vaga excedente. – EDMARA MARTINS, para exercer a função de Professora Substituta, na E.E.I.M. Alcides Zabot, bairro São José, Creche, na área de Educação Infantil, Profª. Plena, período matutino, com 30 horas semanais, a contar do dia 25/04/2022, vaga excedente.

Parágrafo Único – As Designações referidas no art. 1º serão regidas pelo Regime Estatutário, podendo as mesmas ser exoneradas em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 25 de abril de 2022.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 16409/2022

Publicação Nº 3854022

DECRETO Nº 16409/2022
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado ALEXANDRE ROSA para exercer o cargo de Secretário Adjunto de Segurança, Defesa Social e Trânsito- SMA, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de abril de 2022.

*republicado por incorreção

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°21/2022

Publicação Nº 3853470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 – Processo nº 43/2022 – Proc. Adm. 4685/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Fornecedor: VIP CAR PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor Total: R$ 270.900,00 (duzentos e setenta e novecentos reais). Eron de Farias Gipp – Diretor de Compras.

São José do Cedro

Prefeitura

DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 625/2022

Publicação Nº 3852752

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE PROTOCOLO Nº 625/2022

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 625/2022 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor DIOGO WILIAN LEMES DE SOUZA ME, CNPJ 30.397.052/0001-04, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS, no Município de São José do Cedro/SC. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CHAMADA PUBLICA AGRICULTURA FAMILIAR N. 48/2022

Publicação Nº 3851623

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de São José do Cedro – SC
Processo Licitatório N.48/2022
A Prefeitura Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados o Edital de Chamada Pública n.02/2022, para Credenciamento, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e convidam os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e Empreendedores Familiares Rurais a apresentarem propostas de preços para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO". O prazo para apresentação da habilitação e proposta é até dia 18/05/2022 as 09:00 horas, no departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal. Edital e seus anexos estarão a disposição aos interessados no site do Município https://saojosedocedro.atende.net/, ou informações pelo fone 49 36436300 email: comprascedro@prefcedro.sc.gov.br. João Luiz de Andrade - PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 39.2022

Publicação Nº 3851924

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO

Pág 1 / 1

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2178 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 41 codigoCliente: 2178 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Compras e Outros Serviços
39/2022
Processo Administrativo: 39/2022

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7300/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 39/2022, o(s) participante(s):

99767 - JUNGES MATERIAIS DE CONSTRUCOES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
6	MICRO ESFERA DE VIDRO DROP-ON EMBALAGEM DE 25KG	UNIDADE	TCGL	20	R$223,00	R$4.460,00
					Total do Fornecedor:	R$4.460,00

249750 - RODO VIAS TINTAS E SINALIZACAO VIARIA EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PADRÃO DNER 2 ANOS, BALDE COM 18 LITROS CONFORME NBR 11862. OBS: NO RÓTULO (ESCRITA) TEM QUE CONTER TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, E AS LATAS, AS TAMPAS COM ABERTURA TOTAL	UNIDADE	RODO VIAS	100	R$358,70	R$35.870,00
					Total do Fornecedor:	R$35.870,00

951188 - ROSALEN FABRICAÇÃO DE TINTAS E QUIMICOS EM GERAL LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	TINTA VERMELHA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PADRÃO DNER 2 ANOS, BALDE COM 18 LITROS CONFORME NBR 11862. OBS: NO RÓTULO (ESCRITA) TEM QUE CONTER TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, E AS LATAS, AS TAMPAS COM ABERTURA TOTAL	UNIDADE	PROPRIA	15	R$350,80	R$5.262,00
3	TINTA PRETA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PADRÃO DNER 2 ANOS, BALDE COM 18 LITROS CONFORME NBR 11862. OBS: NO RÓTULO (ESCRITA) TEM QUE CONTER TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, E AS LATAS, AS TAMPAS COM ABERTURA TOTAL	UNIDADE	PROPRIA	30	R$354,00	R$10.620,00
4	TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PADRÃO DNER 2 ANOS, BALDE COM 18 LITROS CONFORME NBR 11862. OBS: NO RÓTULO (ESCRITA) TEM QUE CONTER TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, E AS LATAS, AS TAMPAS COM ABERTURA TOTAL	UNIDADE	PROPRIA	300	R$339,50	R$101.850,00
5	SOLVENTE PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EMBALAGEM DE 18 LITROS	UNIDADE	PROPRIA	50	R$233,00	R$11.650,00
					Total do Fornecedor:	R$129.382,00

São José do Cedro, 26 de abril de 2022.

JOAO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Câmara Municipal

PORTARIA N° 012/2022 - DESCONTO PROPORCIONAL NO SUBSÍDIO DO VEREADOR JÚLIO RUBIN REFERENTE AO MÊS DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851568

PORTARIA Nº 12/2022
AUTORIZA O SETOR CONTÁBIL A PROCEDER AO DESCONTO PROPORCIONAL POR FALTA NÃO JUSTIFICADA DE VEREADOR EM SESSÃO PLENÁRIA.

ENIO CAROSSI, Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC, no uso de suas atribuições e, em consonância com o Regimento Interno, Resolução nº 011/2019

CONSIDERANDO a ausência do Vereador Júlio Rubin na sessão plenária realizada na data de 04.04.2022;

CONSIDERANDO que o Vereador Júlio Rubin não apresentou nenhuma das justificativas previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa para sua ausência a sessão plenária;

CONSIDERANDO a manifestação exarada pela Mesa Diretora desta Casa em relação à ausência do Vereador Júlio Rubin

RESOLVE

Art. 1º - DETERMINO que o Departamento de Contabilidade da Câmara de Vereadores de São José do Cedro proceda ao desconto proporcional no subsídio do Vereador Júlio Rubin referente ao mês de abril de 2022 em decorrência de ausência na sessão plenária da Casa na data de 04.04.2022, observando-se para tanto os procedimentos previstos no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Cedro, 26 de abril de 2022.

ENIO CAROSSI
Presidente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 005/2022 - LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR A ISIDÉRIO DALLO

Publicação Nº 3851586

RESOLUÇÃO Nº 05/2022
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ISIDÉRIO DALLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO CAROSSI Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – CONCEDER, a requerimento do interessado, licença do cargo de vereador a ISIDÉRIO DALLO, sem remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 1º de maio de 2022 para tratar de assuntos particulares, em conformidade com o artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e artigo 29 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC.

Art. 2º - Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á a convocação da suplência imediata.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cedro, 25 de abril de 2022.

ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA N° 006/2022 - LICENÇA DO CARGO DE VEREADOR A ENIO CAROSSI

Publicação Nº 3851608

RESOLUÇÃO Nº 06/2022
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ENIO CAROSSI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENIO CAROSSI Presidente da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º – CONCEDER, a requerimento do interessado, licença do cargo de vereador a ENIO CAROSSI, sem remuneração, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 1º de maio de 2022 para tratar de assuntos particulares, em conformidade com o artigo 17 da Lei Orgânica Municipal e artigo 29 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de São José do Cedro, SC.

Art. 2º - Para assumir a vaga oriunda do presente licenciamento, far-se-á a convocação da suplência imediata.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Cedro, 25 de abril de 2022.

ENIO CAROSSI
Presidente da Câmara de Vereadores

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

DECRETO Nº 7.543, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851627

DECRETO Nº 7.543, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a homologação do resultado do Processo Seletivo nº 03/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 03/2022, de 05 de abril de 2022, e,

CONSIDERANDO a conclusão de todas as fases do Processo Seletivo nº 03/2022;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para recurso em fase administrativa, sendo mantida a classificação preliminar constante no Edital nº 03.1/2022, de 19 de abril de 2022;

CONSIDERANDO a formalidade e a regularidade de todos os atos que constituem o Processo Seletivo nº 03/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 03/2022, de 05 de abril de 2022, destinado à formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Médio, Ensino Superior ou Pós-Graduação, na modalidade de estágio não obrigatório, para o ano letivo de 2022, na Rede Municipal de Ensino, conforme classificação constante do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A partir desta homologação do resultado, de acordo com a ordem de classificação, o Poder Público Municipal preencherá as vagas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 7.543, de 26 de abril de 2022)

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO MÉDIO - 20H					
CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA-CURRICULAR	TOTAL
1º	ELIANE MAPELLI	3º ANO - ENSINO MÉDIO	3	5	8
2º	EMELI DOS SANTOS MIRANDA	3º ANO - ENSINO MÉDIO	3	0	3
3º	KAUANE APARECIDA BORGES	3º ANO - ENSINO MÉDIO	3	0	3
4º	ERICA CICHELERO BENEDET	3º ANO - ENSINO MÉDIO	3	0	3
5º	KÁLIA CÂMARA CORRÊA	2º ANO - ENSINO MÉDIO	2	0	2
6º	ARTHUR FELIPE MEIRA LAZARIN	2º ANO - ENSINO MÉDIO	2	0	2

ESTAGIÁRIO CURSANDO ENSINO MÉDIO - 30H					
CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA-CURRICULAR	TOTAL
1º	EMELI DOS SANTOS MIRANDA	3º ANO - ENSINO MÉDIO	3	0	3
2º	JAQUELINE CLÁUDIA MENDES BRUNHERA	3º ANO - ENSINO MÉDIO	3	0	3
3º	ERICA CICHELERO BENEDET	3º ANO - ENSINO MÉDIO	3	0	3

4º	JULIA ROBERTA MARTINELI	3º ANO - ENSINO MÉDIO	3	0	3
5º	PÂMELA GONÇALVES DE AZEVEDO	2º ANO - ENSINO MÉDIO	2	0	2

ESTAGIÁRIO CURSANDO LICENCIATURA - 20H					
CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA-CURRICULAR	TOTAL
1º	ELAINE HELENA CAMBRUZZI	CURSANDO PEDAGOGIA	1	10	11
2º	ÉRICA JULIA CAMBRUZZI	CURSANDO PEDAGOGIA	1	10	11
3º	CAMILLI VITÓRIA GARDA	CURSANDO PEDAGOGIA	1	10	11
4º	CLEUSA GONÇALVES DA SILVA	CURSANDO PEDAGOGIA	2	0	2
5º	FANNY PALACIOS	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	1	0	1
6º	ALINE BOSA	CURSANDO PEDAGOGIA	1	0	1
7º	YAKIRA LOURENÇO PIRES DEFENSER	CURSANDO PEDAGOGIA	1	0	1
8º	SOLANGE DE QUADROS ANDRADE	CURSANDO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	0	0	0
9º	JHEYNIFER MAIÉLI NEGRI	CURSANDO PEDAGOGIA	0	0	0

ESTAGIÁRIO CURSANDO LICENCIATURA - 30H					
CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA-CURRICULAR	TOTAL
1º	YASSER KRIGOR RODRIGUES	CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA	5	10	15
2º	IUNA ISADORA AVILA SOARES	CURSANDO LETRAS - LIBRAS	1	10	11
3º	CAMILLI VITÓRIA GARDA	CURSANDO PEDAGOGIA	1	10	11
4º	SIMONE APARECIDA BARTH	CURSANDO LETRAS - INGLÊS	2	4	6
5º	BIANCA SIMONE PAIER BODANESE	CURSANDO MATEMÁTICA	3	0	3
6º	MILEIDIS JOSEFINA SAMBRANO DE GUAIPO	CURSANDO PEDAGOGIA	1	0	1
7º	LORECI VEIGA	CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA	1	0	1
8º	MÔNICA APARECIDA SILVA MARIA	CURSANDO LETRAS - LIBRAS	1	0	1
9º	GEOVANA NUNES SILVA	CURSANDO PEDAGOGIA	1	0	1
10º	SOLANGE DE QUADROS ANDRADE	CURSANDO CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	0	0	0

ESTAGIÁRIO CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO - 20H					
CLASSIF. GERAL	NOME	ESCOLARIDADE	PONTO ESCOLARIDADE	PONTO CURSO EXTRA-CURRICULAR	TOTAL
1º	SIMONE TURANI PISTORI	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	8	10	18
2º	ESTELA REGINA KUMER	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	4	10	14
3º	ANDRESSA PROVENZI DE CHAVES	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	3	10	13
4º	SUZETE MARIA CANONICO GUZATTO	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	2	10	12
5º	MARLI TEREZINHA DIAS DAS DORES	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	0	10	10

6º	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	0	7	7
7º	ANGELA MARIA CALEGARI	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	1	3	4
8º	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	2	2	4
9º	SALETE TEREZA HOLDEFER SIQUEIRA	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	0	0	0
10º	JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	CURSANDO PÓS-GRADUAÇÃO	0	0	0

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.544, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851937

DECRETO Nº 7.544, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Dispõe sobre a declaração de utilidade pública de imóvel que identifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa firmado com a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - em 20 de maio de 2019 e as obrigações daí resultantes para as partes contratantes;

CONSIDERANDO o requerimento e os documentos técnicos apresentados pela CASAN através do Ofício CT/D - 0555, de 04 de março de 2022, referente à pretendida aquisição pela Companhia, de imóvel a ser destinado à implantação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE no Município de São Lourenço do Oeste/SC;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para os fins que se fizerem necessários, em especial para a instalação pela Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN - da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE de São Lourenço do Oeste, a área de 14.412,68m², de propriedade da Sra. Maria da Luz Prestes Rodrigues, inscrita no CPF sob o nº ***.282.***-30, pertencente à área maior de 104.467,12m2 com as especificações, medidas e confrontações constantes no Memorial Descritivo, plantas de locação e situação, bem como certidão de inteiro teor da matrícula nº 4.565, do Ofício de Registro de Imóveis de São Lourenço do Oeste, constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes deste Decreto serão custeadas com recursos do orçamento municipal.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.621, de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 7.544, de 26 de abril de 2022)

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA Nº 4.565 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO DA ETE, MEMORIAL DESCRITIVO DO IMÓVEL E TRT - TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.545, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853458

DECRETO Nº 7.545, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Altera o Decreto nº 7.467, de 24 de fevereiro de 2022, que designa membros para composição da Comissão Central Organizadora do 49º FLIC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º O inciso XVIII do art. 1º do Decreto nº 7.467, de 24 de fevereiro de 2022, que "designa membros para composição da Comissão Central Organizadora do 49º FLIC, e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....
XVIII - Altair Borges, servidor público municipal, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 3613/03 - Membro". (N.R.)

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 7.467, de 24 de fevereiro de 2022, permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851647

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2021.
Origem: Processo Licitatório nº 008/2021, Modalidade Pregão Eletrônico 002/2021.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DELMAR LANZ ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.759.152/0001-23.
Objeto: aditar o itinerário do item 1, do Contrato nº 030/2021, de 24/02/2021, (originário do Processo nº Licitatório nº 008/2021, Modalidade Pregão Eletrônico 002/2021, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2021), pelo período de 30 (trinta) dias, em 20,2 km/dia (vinte quilômetros e duzentos metros por dia), totalizando 606 km (seiscentos e seis quilômetros), para atender aos alunos que utilizam o transporte no período vespertino, tendo em vista o aumento significativo do número de alunos da rede estadual de ensino, em virtude de muitos terem aderido ao tempo integral, ao custo unitário de R$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos) ao quilômetro, o presente termo aditivo perfaz o valor de R$ 2.605,80 (dois mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), o que corresponde a 2,78% (dois vírgula zero setenta e oito por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Valor: R$ 2.605,80 (dois mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2022.
Data de Assinatura: 26/04/2022.
Vigência: de 26/04/2022 a 26/05/2022.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pelo Contratante e Delmar Lanz, pela Contratada.

LEI Nº 2.669, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853044

LEI Nº 2.669, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para entidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, para as seguintes entidades:
I - Invernadas Artísticas Amizade sem Fronteiras, inscrita no CNPJ sob o nº 07.501.159/0001-39, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de auxiliar no custeio da Realização da XXIV edição do FECART - Festival Catarinense de Arte e Tradição;
II - Rede Feminina de Combate ao Câncer de São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 06.536.696/0001-51, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para fins de subsidiar a manutenção das atividades da entidade;
III - Grupo Jovem Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 78.504.149/0001-03, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para fins de reformas e ampliação na sede da entidade;

IV - Esporte Clube Pérola Negra, inscrito no CNPJ sob o nº 05.046.830/0001-73, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para fins de aquisição de uniformes e materiais para realização de prática desportiva de bolão;
V - Clube de Idosos Sorrir para Vida, inscrito no CNPJ sob o nº 01.357.333/0001-35, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de reformas na sede da entidade;
VI - Recreativo Esporte Clube Canarinho, inscrito no CNPJ sob o nº 75.433.201/0001-81, no valor de R$ 99.761,86 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e seis centavos), para fins de reforma e revitalização na sede da entidade;
VII - Associação de Moradores de Linha São João, inscrita no CNPJ sob o nº 01.669.426/0001-03, no valor de R$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), para fins de efetuar melhorias na infraestrutura da sede da entidade;
VIII - Clube de Mães Unidas por Santana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.137.208/0001-04, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para fins de reforma na sede da entidade;
IX - Associação Amigos do Pedal de Ciclismo São Lourenço do Oeste, inscrita no CNPJ sob o nº 10.603.239/0001-00, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fins de aquisição de uniformes e materiais para realização de prática desportiva de ciclismo.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 795, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851554

PORTARIA Nº 795, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município e com base no art. 100 inciso IV, da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder Licença Paternidade ao Servidor Público Municipal EDERSON DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de Geografia, matrícula nº 3704/01, no período de 19 a 23 de abril de 2022, sem prejuízo da remuneração do cargo.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de abril de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 797, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852004

PORTARIA Nº 797, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o que dispõe os incisos I e II do Art. 83 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.067 de 29 de junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1º Conceder a Servidora Pública Municipal JAMILLY MARIANA ALMEIDA MANFROI, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo, matrícula nº 3612/01, carga horária 40 (quarenta) horas semanais, Gratificação por Grau de Instrução de 10% (dez por cento), incidente sobre o seu vencimento, por ter apresentado Certificado de Conclusão de Graduação, a partir de 01 de maio de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em Execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 798, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852846

PORTARIA Nº 798, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, à Servidora Pública Municipal KERLY CRISTINA CATANI HIPPLER, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1913/04, de 20 a 26 de abril de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 20 de abril de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 799, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852847

PORTARIA Nº 799, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal EVANDRO CARLOS DEON, ocupante do cargo de Agente de Construção e Manutenção de Obras Públicas, matrícula nº 3366/01, de 25 a 29 de abril de 2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 25 de abril de 2022.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 800 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853896

PORTARIA Nº 800 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 02/2022, homologado pelo Decreto nº 7.496, de 22 de março de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de maio a 13 de dezembro de 2022, a Senhora ARIELI POSSAMAI DELLA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Educação Especial, 20 (vinte) horas semanais turno vespertino no EBM Santa Catarina.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 801 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853900

PORTARIA Nº 801 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 17/2021, homologado pelo Decreto nº 7.334, de 12 de novembro de 2021,

RESOLVE:
Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 02 de maio a 13 de dezembro de 2022, a Senhora JULIANA VIEDA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, 40 (quarenta) horas semanais turno matutino/vespertino na EBM Santa Maria Goretti.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

PORTARIA Nº 802, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853903

PORTARIA Nº 802, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 25 de abril a 03 de maio de 2022, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal ELBIO DARCI KRETSCHMER TRINDADE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1497/01, férias concedidas através da Portaria nº 556/2022.
Parágrafo único: Pela interrupção das férias, o servidor terá direito a gozar 09 (nove) dias de férias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

São Lourenço do Oeste- SC, 26 de abril de 2022.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2022.

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 3852459

Edital de Convocação de Audiência Pública

A Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Causa Animal da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste - SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em especial ao contido no artigo 122, inciso V da Resolução nº 190/2017 (Regimento Interno),

Resolve:

Art. 1º Convocar audiência pública para debater políticas públicas relativas a causa animal, bem como discutir mecanismos de formação e informação a população acerca do tema, visando a busca de solução no município quanto a educação comunitária, maus tratos, adoção responsável, entre outros assuntos correlatos.
Art. 2º A audiência pública será realizada no dia 23 de junho de 2022, às 19h, na Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias, 522, Centro, município de São Lourenço do Oeste, SC.
Art. 3º Participarão como debatedores, os membros da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Causa Animal, palestrantes convidados, autoridades locais e representantes de organizações constituídas que atuam na causa animal.
Parágrafo único. A população poderá participar de modo presencial no auditório da Câmara Municipal, bem como remotamente por meio do Facebook, endereço: https://www.facebook.com/CamaraSLO.
Art. 4º A audiência pública será presidida pelo Presidente da Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Causa Animal, e auxiliado pelos demais membros da Comissão.
§ 1º A audiência pública terá duração máxima de 02h (duas horas), assim dividida: a) 15 minutos para composição da mesa, abertura e breves pronunciamentos das autoridades;
b) 45 minutos para exposições dos palestrantes;
c) 45 minutos para debates e participação popular;
d) 15 minutos para encaminhamentos e encerramento.
§ 2º Ultimado os debates e encaminhamentos, será encerrada a audiência pública, lavrando-se ata circunstanciada, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, SC, 18 de abril de 2022.

Rennã Higor Fedrigo	Marlice Perazolli	José Deon
Presidente	Vice-presidente	Membro

RESOLUÇÃO Nº 208/2022

Publicação Nº 3852460

RESOLUÇÃO Nº 208, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Autoriza o custeio de despesas decorrentes da Audiência Pública da Causa Animal, a ser realizada no dia 23 de junho de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e este promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a Câmara Municipal de São Lourenço do Oeste a custear despesas com translado, hospedagem e alimentação de palestrantes convidados para a Audiência Pública referente a Causa Animal, no dia de 23 de junho de 2022, organizada pela Comissão Permanente de Educação, Cultura, Saúde, Assistência Social e Causa Animal.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão a conta do orçamento em execução da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 26 de abril de 2022.

Adilson Sperança
Presidente da Câmara de Vereadores

São Ludgero

SAMAE - São Ludgero

EXTRATO DE CONTRATO NO. 29/2022

Publicação Nº 3852533

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D37E88048F8C29421C2411034049ACC6FA83D9C5

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 29/2022
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
CNPJ: 86.446.630/0001-00
Contratada....: ACACIA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 09.116.134/0001-47
Valor ..... : R$ 614.992,91 (seiscentos e quatorze mil, novecentos e noventa e dois reais e noventa e um centavos).
Vigência ..... : Início: 22/04/2022 Término: 19/09/2022
Data da assinatura: 22/04/2022
Licitação ..... : Tomada de Preços Nº 1/2022
Recursos ..... : Dotação: 1.071.4.4.90.00.00.00.00.00 (15)
Objeto ..... : Execução e assentamento de adutora de água tratada em PEAD 315mm, instalação de válvulas, realização das interligações, entre outros, conforme anexos I e II no edital 1/2022, englobando fornecimento de materiais e serviços (exceto materiais hidráulicos) para execução total da obra, incluindo equipamentos, transporte, soldagem de PEAD, escavadeira, munck e outros necessários a finalização da obra.

São Ludgero, 26 de abril de 2022.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO NO. 30/2022

Publicação Nº 3852582

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE DE SAO LUDGERO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 30/2022 – 1º Aditivo ao Contrato Nº: 35/2021
Contratante..: SAMAE DE SAO LUDGERO
CNPJ: 86.446.630/0001-00
Contratada....: OSTEC - TECNOLOGIA LIVRE LTDA
CNPJ: 07.274.801/0001-94
Valor ..... : 2.708,20 (dois mil setecentos e oito reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 23/04/2022 Término: 22/04/2023
Data da assinatura: 22/04/2022
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação: 2.070.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto ..... : Contrato de prestação de serviços de suporte técnico nos ambientes virtualizados e Windows Server.

São Ludgero, 26 de abril de 2022.
Judite Peters Schurohff
Diretora do SAMAE

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 16/2022 - BRITA

Publicação Nº 3851708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 667FC2A5625EF60FF7393E3D4AC36378E28830B1

Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, para **AQUISIÇÃO DE BRITA Nº1, DE FORMA FRACIONADA, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS DO MUNICIPIO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS, NAS QUANTIDADES REQUERIDAS E ESTIMADAS, COM VALIDADE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DO EDITAL,** e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 10/05/2022. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 26 de abril de 2022.

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

ATA_04__2022_CMAS

Publicação Nº 3851979

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1.993.
Lei Municipal nº 6.917 de 12 de maio de 2014

ATA N. 04/2022
No dia vinte e cinco do mês de março de dois mil e vinte e dois, oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua John Kennedy, nº 2136, São Luiz, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS referente ao mês de Março. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Daiane Moreira, Letícia Marafon, Leciane Matiello, Maria Lourdes Dill, Greyce C. dos Santos, Andréia Aparecida Rebelatto, Sofie Borhz, Neusa B. Zanatta e Camila Pires da Silva. Nesse sentido, deu-se início à reunião, uma vez que firmou-se quórum (metade mais um – de Conselheiros Titulares ou Suplentes). A Presidente Daiane Moreira, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a ordem do dia. Ordem do dia: 1. Apresentação do Projeto de Lei Nº 0033/2022, que dispõe sobre Programas de Apoio Social no âmbito do município de São Miguel do Oeste, e dá outras providências; 2. Comunicado Gerais. Leciane iniciou apresentando o Projeto de Lei nº 33/2022, que consiste em um conjunto de programas socioassistenciais para atendimento das demandas da Política de Assistência Social do Município e abrange os seguintes programas: I. Programa de transferência de renda "Mais Leite"; II. Programa Emprego Apoiado; III. Programa de Desacolhimento. Leciane explanou o programa de transferência de renda "MAIS LEITE" às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, é uma ação em nível de Governo Municipal que visa substituir a Lei Municipal nº 6.911, de 30 de abril de 2014, que versa sobre o programa de distribuição de leite às famílias em situação de vulnerabilidade social do município, a fim de possibilitar maior autonomia às famílias na garantia da aquisição do leite às crianças de 0 (zero) a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. O objetivo do presente Programa será a transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, visando garantir a aquisição de leite, seja a FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (adequada para nutrição de crianças de 0 a 06 meses) e/ou LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA destinado às crianças de 07 (sete) meses a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. Para serem incluídas no Programa, as famílias deverão preencher os seguintes requisitos: I - Possuir filhos com idade entre 0 (zero) a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias; II - Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 1/4 do salário mínimo vigente; III - Apresentar carteira de identidade e/ou certidão de nascimento e CPF de todos os membros familiares; IV - Apresentar comprovante de residência atualizado e comprovar residência no Município por pelo menos 01 (um) ano, por meio de comprovante de luz, água, internet, inscrição no cadastro único, atestado de frequência escolar, entre outros documentos comprobatórios; V - Apresentar comprovante ou declaração de renda atualizado de todo o grupo familiar; VI - Cadastro Único atualizado no Município; VII - Apresentar a carteira de vacinação dos filhos ou dependentes conforme o calendário obrigatório; VIII - Apresentar atestado de frequência escolar e/ou matricula das crianças e adolescentes do grupo familiar em idade escolar obrigatória. O benefício concedido contemplará as seguintes modalidades: I - Modalidade I: repasse de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente, mensalmente, às famílias com filhos de 07 (sete) meses a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias e que atendam os critérios estabelecidos neste presente programa, a fim de prever a aquisição de LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA; II - Modalidade II: repasse de 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente, mensalmente, às famílias com filhos de 0 (zero) a 06 (seis) meses e que atendam os critérios estabelecidos neste presente programa, a fim de prever a aquisição de FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA (adequada para nutrição de crianças de 0 a 06 meses), em conformidade com a prescrição médica indicada. O grupo familiar que possuir em sua composição familiar crianças que atendam o critério de idade das duas modalidades, poderão acessar os benefícios deste programa cumulativamente. Em relação ao PROGRAMA EMPREGO APOIADO, Andreia explanou que é um Programa de Incentivo à inserção ao Mercado de Trabalho "Emprego Apoiado" tem como objetivo atender as famílias em situação de vulnerabilidade social por meio de qualificação profissional e ações socioeducativas que visam o desenvolvimento da autonomia do beneficiário, facilitando sua inserção ao mercado do trabalho. O beneficiário do programa ficará sujeito à carga horária de 30 (trinta) horas semanais voltadas às atividades ocupacionais e 10 (dez) horas semanais voltadas à qualificação profissional e/ou escolarização. Serão ofertadas, pelo programa, 25 (vinte e cinco) bolsas. A participação no Programa será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez. O beneficiário do Programa Emprego Apoiado receberá, enquanto estiver vinculado ao programa, bolsa equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente, bem como equipamentos de proteção individual, nos casos em que as atividades assim demandarem. E em relação ao PROGRAMA DE DESACOLHIMENTO, Leciane e Andreia informaram que é um destinado a jovens recém ingressos na maioridade, isto é, que acabaram de completar 18 (dezoito) anos de idade em serviços de acolhimento institucional e familiar do Município, ou sob responsabilidade do Município, e que não possuem referências familiares e comunitária, visando prepará-los para a vida autônoma. O programa repassará ao assistido(a) o benefício de 1/2 (meio) salário mínimo vigente até 1 e 1/2 (um salário mínimo e meio), podendo estender-se até aos 21 (vinte e um) anos de idade, considerando as necessidades do(a) assistido(a) identificadas pela equipe de referência, com a finalidade de pagamento de locação de imóvel e/ou despesas acessórias. Leciane comunicou que em razão da prestação de contas dos recursos federais, a próximo reunião ordinária do mês de abril será antecipada do dia 29 para o dia 25, para que haja tempo hábil para preencher o parecer no sistema. Não havendo mais assunto a tratar, Eu, Leciane Matiello, segunda secretária do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho, Daiane L. V. Moreira, e as demais assinaturas estão registradas no livro de assinatura.

ATA_05__2022_CMAS

Publicação Nº 3853147

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Lei Orgânica da Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1.993.
Lei Municipal nº 6.917 de 12 de maio de 2014

ATA N. 05/2022
No dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e dois, oito horas e trinta minutos, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua John Kennedy, nº 2136, São Luiz, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS referente ao mês de Abril. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Daiana L. Moreira, Letícia Marafon, Leciane Matiello, Maria Lourdes Dill, Daniele Bohnenberger, Andréia Aparecida Rebelatto, Kelin Bedin, Neusa B. Zanatta e Juliana B. Fridirichi. Nesse sentido, deu-se início à reunião, uma vez que firmou-se quórum (metade mais um – de Conselheiros Titulares ou Suplentes). Leticia Marafon, primeira secretaria, deu boas-vindas e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para a ordem do dia, uma vez que a presidente ainda não havia chegado, porém compareceu após a abertura e passou para a ordem do dia. Ordem do dia: 1. Prestação de contas dos Recursos Estaduais e Reprogramação dos saldos dos recursos vinculados; 2. Apresentação da PL de Benefícios Eventuais e 3. Comunicado Gerais. A conselheira e também Gestora da Secretaria Municipal de Assistente Social Andreia Rebelatto, apresentou a prestação de contas dos Recursos Estaduais e os saldos reprogramados para o ano corrente. Iniciou explanando sobre os recursos de natureza da despesa básica de benefícios eventuais com destinação para custeio vinculado a conta c/c 41.023-3, havia um saldo em conta corrente na data de 31/12/2020 de R$ 71.508,88 reais, não houve nenhum repasse pelo FEAS no exercício corrente (2021), total de rendimentos de aplicação financeira de R$ 418,41 reais, sendo um total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da Política de Assistência Social no exercício corrente o valor de R$ 71.927,29 reais. As despesas pagas relativa ao exercício corrente foi de R$ 64.386,60 reais, assim, o valor reprogramado para o próximo exercício (2022) é de R$ 7.540,69 reais. Letícia questionou acerca da quantidade de cesta de alimentos e higiene concedidas no município no ano de 2021 e segundo o relatório disponibilizado pela Gestora dos Benefícios Eventuais, foi um total de 575 cestas de alimentos e higiene. Dando sequência a apresentação da prestação de contas, Andreia explanou sobre o recurso de natureza da despesa para a Proteção Social Básica (CRAS) com destinação para investimento vinculado a conta c/c 48.040-1, havia um saldo em conta corrente na data de 31/12/2020 de R$ 149.537,83 reais, total repassado pelo FEAS no exercício corrente (2021) foi de R$ 140.000,00 reais, total de rendimentos de aplicação financeira de R$ 6.060,75 reais, sendo um total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da Política de Assistência Social no exercício corrente o valor de R$ 295.598,58 reais. As despesas pagas relativa ao exercício corrente foi de R$ 16.606,69 reais, assim, o valor reprogramado para o próximo exercício (2022) é de R$ 278.991,89 reais. Em relação ao recurso de natureza da despesa para a Proteção Social Básica (CRAS) com destinação para custeio vinculado a conta c/c 44014-0, havia um saldo em conta corrente na data de 31/12/2020 de R$ 89.052,83 reais, total repassado pelo FEAS no exercício corrente (2021) foi de R$ 60.000,00 reais, total de rendimentos de aplicação financeira de R$ 3.214,68 reais, sendo um total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da Política de Assistência Social no exercício corrente o valor de R$ 152.267,51 reais. As despesas pagas relativa ao exercício corrente foi de R$ 16.451,34 reais, assim, o valor reprogramado para o próximo exercício (2022) é de R$ 135.816,17 reais. Em relação ao recurso de natureza da despesa para a Média Complexidade com destinação para investimento vinculado a conta c/c 38.542-1, havia um saldo em conta corrente na data de 31/12/2020 de R$ 2.712,63 reais, total repassado pelo FEAS no exercício corrente (2021) foi de R$ 55.102,04 reais, total de rendimentos de aplicação financeira de R$ 1.073,35 reais, sendo um total de recursos financeiros disponibilizados ao FMAS para execução da Política de Assistência Social no exercício corrente o valor de R$ 58.888,02 reais. Não houve despesas pagas relativa ao exercício corrente, assim, o valor reprogramado para o próximo exercício (2022) é de R$ 58.888,02 reais. Leciane questionou sobre a Alta Complexidade, Andreia informou que o município não fez pactuação, nunca recebeu recursos destinado a essa natureza. Leciane informou que toda a documentação, bem como as notas das despesas foram encaminhadas no grupo de whatsapp específico do CMAS, bem como no 1DOC para acesso de todos os conselheiros. A prestação de contas foi colocada em votação, no qual foi aprovada por todos sem ressalvas. Andreia ainda compartilhou que participou da Reunião Ordinária do Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social (Coegemas) e da Reunião Plenária Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social de Santa Catarina (CIB/AS/SC). Os dois encontros aconteceram em Fraiburgo e contaram com a participação de representantes da Assistência Social de todo o estado.A principal pauta do dia foi o cofinanciamento estadual para o ano de 2022. Na reunião da CIB o governo do estado fez a proposta de repasse de apenas R$ 25 milhões para 295 municípios de Santa Catarina. Esse valor é a metade do recurso repassado em 2021, portanto os gestores de Assistência Social não aceitaram a proposta e a reunião foi interrompida. O colegiado espera que seja retomado a pactuação, para tanto está sendo articulando junto com a Federação Catarinense dos Municípios (Fecam) reunião com o Estado. Leticia indagou a Secretária sobre Projeto de Lei Nº 0033/2022, que dispõe sobre Programas de Apoio Social no âmbito do município, discutida na última reunião ordinária desde conselho, bem como do Projeto de Lei dos Benefícios Eventuais, Andreia informou que o Projeto de Lei Nº 0033/2022 sobre Programas de Apoio Social foi aprovada e que está em processo de licitação de empresa dos cartões magnéticos eletrónicos. Acerca da Projeto de Lei dos Benefícios Eventuais, Andreia informou que foi encaminhado à Câmara de Vereadores. Na oportunidade Leciane, apresentou às principais alterações desta Lei para conhecimento dos conselheiros, bem como encaminhou a PL na integra no grupo de whatsapp específico do CMAS. Não havendo mais assuntos a tratar, Eu, Leciane Matiello, segunda secretária do CMAS, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela Presidente deste Conselho, Daiane L. Moreira, e as demais assinaturas estão registradas no livro de assinatura.

DECISAO_CONCLUSAO_REGULARIZACAO_FUNDIARIA_LUCIANO_E_JANE_RODRIGUES_DA_SILVA

Publicação Nº 3851936

Decisão de conclusão da Regularização Fundiária

PROCEDIMENTO Nº 051/2020 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RODRIGUES DA SILVA
Matrículas: 35.328 - 35.329 - CRISMO
Imóvel Privado
REURB-E

Trata-se de requerimento formulado por LUCIANO RODRIGUES DA SILVA E JANE MARA RODRIGUES DA SILVA SOARES, devidamente qualificados, postulandos a instauração formal da regularização fundiária por interesse especifico e com o requerimento vieram documentos.

A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos Requerentes na modalidade da Reurb-E.

O projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos Na legislação Federal (Lei n. 13.465/2017 e LCM n. 0084/2018.

Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento.

Houve a devida demonstração da área atingida pelos requerentes através das juntada das matrículas n° 35.328 e 35.329, registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste.
Além disso, foi colhida/foi notificado através de cartas de anuências assinadas e por meio de Edital publicado no Diário Oficial. Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal n° 13.465/2017. Portanto, estão dispensadas as intervenções, por parte do Município, previstas no art. 37 da nova lei de regularização fundiária.

O sistema viário foi individualizado através de memorial descritivo, bem como a indicação da área que passará ao domínio do Município de São Miguel do Oeste/SC.

Consta que todos os confrontantes da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados, conforme documentos trazidos, que trazem os aceites de recebimentos para cada um deles.

Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este Município. Juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §§1º ao 5º da Lei Federal n° 13.465/2017. Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como do edital publicado no DOM, não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal n° 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária
Nome do Núcleo Urbano Regularizado: RODRIGUES DA SILVA
Localização: Município São Miguel do Oeste/SC.
Modalidade da Regularização: Reurb-E

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é dotado de sistema de abastecimento de água potável e de energia elétrica, bem como o imóvel objeto da regularização já possui ligação de água e energia elétrica da concessionarias de serviço público de fornecimento de energia elétrica e água potável.

Entretanto, constatou-se que as vias de acesso os imóveis regularizados não possuem pavimentação de qualquer espécie, assim, entendemos, que os proprietários devem no prazo de 04 anos providenciar a execução das vias de acesso, após a regularização tornar-se-ão vias públicas (ruas).

Ainda a Rua Projetada "A" passa a denominar-se de " Rua Alfredo Rodrigues da Silva"

O Município de São Miguel do Oeste/SC, confere de forma originária o direito real de propriedade aos requerentes na forma estabelecida no memorial com descrição individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do art. 30, III, da Lei Federal n° 13.465/2017, para o devido registro de acordo com o art. 42 e seguintes do referido Diploma Legal.

Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal n° 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. 13 da Resolução CM n. 8, de 9/06/2014.

Consequentemente, fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal n° 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal n° 6.015/1973.

Foram notificados pelo Município os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017, houve ausência de manifestação dos indicados, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6° do art. 31 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Fica dispensada a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal n° 13.465/2017.

Não há intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área

urbana consolidada com a presença de mais de três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-E.

Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, com a condicionante de firmar termo de compromisso e executar as obras de pavimentação em pedras irregulares ou asfáltica que fica vinculada a emissão da CRF

Quanto aos ocupantes, este estão devidamente identificado no processado, devidamente vinculado a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e a flexibilização exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas ao uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.310/2018.

Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse especifico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018 e LCM n. 084/2018, ficando aprovado a regularização fundiária

Fica declarado o direito real de propriedade, conforme art. 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal n° 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

.Publique-se, nos termos do art.21, V do Decreto nº 9.310.

São Miguel do Oeste – SC, 18/04/2022.

Paulo Henrique Martins Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Julio Antonio Bagetti
Advogado OAB/SC 11.820-B

DECISAO_DE_CONCLUSAO_DE_REGULARIZACAO_FUNCIARIA_VILSON_LEMES_DA_SILVA

Publicação Nº 3851938

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Procedimento nº 006/2022 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEO INFORMAL URBANO.
Matrícula: 13.224 - CRISMO
Imóvel Privado
Reurb-E

1. Trata-se de requerimento formulado por VILSON LEMES DA SILVA, EUNICE DE OLIVEIRA BUENO DOS SANTOS, MARGARETE PEREIRA DALPOZZO, MARLENE PEREIRA DO ESPIRITO SANTO, GILBERTO PEREIRA, devidamente qualificado, postulando a instrução formal da regularização fundiária, por interesse específico e com o requerimento vieram documentos.

2. A análise dos documentos pessoais denota a classificação dos requerentes na modalidade de Reurb-E.

3. O Projeto de regularização fundiária apresentado atende aos requisitos previstos na Legislação Federal (Lei nº 13.465/2017 e LCM nº 0084/2018.

4. Os ocupantes foram individualizados através de memorial descritivo próprio, bem como a indicação de planta de ocupantes geral com a numeração de cada um dos lotes objeto desse procedimento.

5. Houve a devida demonstração da área atingida pelo requerentes através da juntada da matrícula 13.224, registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste.

6. Além disso, foi colhido/foi notificado através de cartas de anuência assinadas e por meio de Edital publicado no Diário Oficial. Nos trabalhos topográficos juntados aos autos demonstram que se trata de área amplamente urbanizada, contendo os elementos previstos no art. 36, §1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 13.465/2017, portanto, estão dispensados as intervenções, por parte do Município, previstas no art, 37 da nova lei de regularização fundiária.

7. O Sistema viário já existente.

8. Consta que todos os legitimados inclusive lindeiros da área objeto do presente procedimento administrativo foram devidamente notificados, conforme documentos trazidos, que trazem os aceites de recebimento para cada um deles.

9. Houve, ainda, a devida publicação de edital para intimação de eventuais terceiros interessados no pedido, de forma a gerar ampla publicidade dos trabalhos realizados por este município, juntamente com as notificações, cumprem os requisitos impostos pelo art. 31, §1º ao 5º da Lei Federal nº 13.465/2017, Vencidos os prazos a partir de cada uma das notificações, bem como no edital publicado no DOM,

não houve nenhuma impugnação ao procedimento ora narrado, o que é presumido pela Lei Federal nº 13.465/2017 (art. 31, §6º) como concordância com a Reurb.

Instrumento Utilizado: Legitimação Fundiária
Localização: Município de São Miguel do Oeste/SC.
Modalidade de Regularização: Reurb-E

10. Durante a tramitação do procedimento, verificou-se que o bairro é adotado de sistema de abastecimento de água potável e de energia elétrica, bem como os imóveis objeto da regularização já possuem ligação de água e energia elétrica das concessionárias de serviço público.

11. O Município de São Miguel do Oeste/SC, confere de forma originária o direito real de propriedade aos requerentes na forma estabelecida ao memorial com descrição individualizadas em relação aos imóveis descritos, por meio do instrumento da Legitimação Fundiária, nos termos do Art. 30, III, da Lei Federal nº 13.465/2017, para o devido registro de acordo com art. 42 e seguintes, do referido Diploma Legal.

12. Cabe ressaltar, ainda, a não incidência do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), tendo em vista o disposto no art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017 que reconhece a legitimação fundiária como mecanismo de reconhecimento de aquisição originária. Portanto, o registro deve ser efetivado independentemente de comprovação de pagamento do ITBI, com base na legislação federal e no art. Da resolução CM nº 8, de 09/06/2014.

13. Consequentemente fica cumprido o disposto no inciso XI, do art. 30 da Lei Federal nº 8.935/1994, bem como no art. 289 da Lei Federal nº 6.015/1973.

14. Foram notificados pelo Município os titulares de domínio os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados. Sem que houvessem apresentado qualquer tipo de impugnação, nos termos do § 1º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, houve ausência de manifestação dos indicados, sendo interpretada como concordância com a Reurb, nos termos do § 6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017.

15. Os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguiram as diretrizes estabelecidas por esta autoridade municipal, nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.

16. Fica dispensada a exigência de firma reconhecida nos documentos que acompanham a presente Certidão, nos termos do parágrafo único do art. 47 da Lei Federal nº 13.465/2017.

17. Não há intervenções a serem realizadas no perímetro objeto do presente pedido de regularização fundiária, tendo em vista tratar-se de área urbana consolidada com a presença de mais três equipamentos urbanos plenamente satisfeitos;

18. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB-E.

19. Nesta oportunidade aprovo o projeto de regularização fundiária. resultante do processo de regularização fundiária.

20. Quanto aos ocupantes, este estão devidamente identificado no processo, devidamente vinculado a sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, aos quais concedo habite-se simplificado e único ante a ausência de risco aos ocupantes e a flexibilização, exigências relativas ao percentual e as dimensões de áreas destinadas a uso público, ao tamanho dos lotes regularizados ou outros parâmetros urbanísticos e edilícios, na forma do art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.310/2018.

21. Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária d interesse específico, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018 e LCM nº 084/2018, ficando aprovado a regularização fundiária.

22. Fica declarado o direito real de propriedade, conforme o art. 1.228 do Código Civil Brasileiro, com a concessão de todas as faculdades de proprietário aos lotes objeto desse pedido de regularização fundiária, com a metragem definida em cada um dos memoriais individuais apresentados.

23. Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, prevista no art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, para fins de concretização dos direitos aqui concedidos a cada particular.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto nº 9.310.

São Miguel do Oeste - SC 11/02/2022

Paulo Henrique Martins Couto
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

Júlio Antonio Bagetti
Advogado
OAB/SC 11.820-B

DECRETO_9_804_APROVA_REMEMBRAMENTO_DE_LOTES_URBANOS_DE_PROPRIEDADE_DE_CAROLINA_PATRICIA_GANDINI

Publicação Nº 3851902

DECRETO Nº 9.804/2022

APROVA REMEMBRAMENTO DO LOTE URBANO Nº 30-A, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 25.365 E LOTE URBANO Nº 30-B, MATRICULADO NO CRISMO SOB Nº 28.545, SITUADOS NA RUA RONDONIA, BAIRRO ANDREATTA, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE CAROLINA PATRÍCIA GANDINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VII, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 3º, Incisos III e IV e Artigo 82, §2º da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 1.957/2022, no qual solicita-se o remembramento do Lote Urbano nº 30-A, matriculado no CRISMO sob nº 25.365 e Lote Urbano nº 30-B, matriculado no CRISMO sob nº 28.545.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o remembramento Lote Urbano nº 30-A, com área total de 508,50m² e Lote Urbano nº 30-B, com área total de 491,50m², matriculados no CRISMO sob nº 25.365 e nº 28.545 respectivamente, de propriedade de Carolina Patrícia Gandini, localizados na Rua Rondonia, Bairro Andreatta, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

I – Lote Urbano nº 30-A, com área de 508,50m² e Lote Urbano nº 30-B, com área de 491,50m², totalizando uma área de 1.000,00m², confrontando em conjunto: ao NORTE: com Parte do Lote Urbano Nº 30 – Matrícula Nº 7.317 de propriedade de José Teixeira da Rosa, por linha seca medindo 20,00 metros; ao LESTE: com o Lote Urbano nº 29-A – Matrícula nº 11.028 de propriedade de Lucia Mai e Neusa de Fatima Mai, por linha seca medindo 50,00 metros; ao SUL: com a Rua Rondonia, por linha seca medindo 20,00 metros; ao OESTE: com o Lote Urbano Nº 31 – Matrícula nº 24.117, de propriedade de José Luiz de Oliveira, Valmir de Freitas, Ivete Catarina de Freitas e Geci Aparecida de Freitas, por linha seca medindo 50,00 metros. Fechando assim um perímetro de 1.000,00 m².

Art. 2º Os Lotes Urbanos acima citados já possuem toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Fica a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_9_805_APROVA_DESDOBRAMENTO_DE_PROPRIEDADE_DE_HERMES_FURLAN_MAISA_CRISTINA_FURLAN_E_WILLIAN_FURLAN

Publicação Nº 3851907

DECRETO Nº 9.805/2022

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA IMÓBILIARIA Nº 450, LOCALIZADO NA RUA PLÁCIDO DE CASTRO, LOTEAMENTO ANDREATTA, PERÍMETRO URBANO DESTE MUNICÍPIO, DE PROPRIEDADE DE HERMES FURLAN, MAÍSA CRISTINA FURLAN E WILLIAN AXL FURLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ESTADO DE SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VI, do Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, c/c com o Art. 3º, II, 'b' e Art. 82, §2º, da Lei Complementar nº 006/2011 (Lei do Parcelamento do Solo Urbano), e,

CONSIDERANDO a tramitação do Protocolo nº 10.181/2021 no qual solicita-se o desmembramento de imóvel;

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e documentações.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desmembramento do Lote Urbano nº 57, com área de 1.000,00m², sito na Rua Plácido de Castro, Loteamento Andreatta, Bairro Andreatta, objeto da Matrícula Imobiliária nº 450, de propriedade de Hermes Furlan, Maísa Cristina Furlan e Willian Axl Furlan, passando de ora em diante a ter as seguintes características e confrontações:

I – Lote Urbano nº 57-A, com área de 595,00m², da subdivisão do Lote Urbano nº 57, confrontando: ao Norte, com a Rua Plácida de Castro, medindo 17,00m; ao Leste, com o lote urbano nº 57-B, por linha seca medindo 35,00m; ao Sul, com parte do lote urbano nº 57-B, por linha seca medindo 17,00m; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 58-A, (M-20.987), por linha seca medindo 35,00m.

II - Lote Urbano nº 57-B, com área de 405,00m², sendo 300,00m² edificável e 105,00m², não edificável, da subdivisão do Lote Urbano nº 57, confrontando: ao Norte, com a Rua Plácido de Castro, medindo 3,00m; ao Leste, com o lote urbano nº 56-A, (M-38.959), por linha seca medindo 50,00m; ao Sul, com o lote urbano nº 65, (M-16.652), por linha seca medindo 20,00m; ao Oeste, com parte do lote urbano nº 58-A, (M-20.987), por linha seca medindo 15,00m; novamente ao Norte, com o lote urbano nº 57-A, por linha seca medindo 17,00m; novamente ao Oeste, com o lote urbano nº 57-A, por linha seca medindo 35,00m.

Art. 2º O Lote Urbano acima citado já possui toda a infraestrutura exigida pela municipalidade.

Art. 3º Fica a cargo do proprietário o registro no Oficio de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, para o fiel cumprimento do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
ADRIANO STURMER
Secretário Municipal de Planejamento

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 86/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3853343

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 12/2022
CNPJ: 82.821.174/0001-80 Telefone: (49) 3631-2000 Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste	Processo Adm.: 86/2022 Data do Processo: 25/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:
b) Nr. Licitação:
c) Modalidade:
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação:
86/2022
12/2022 - DL
Dispensa de licitação
26/04/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA REFORMA DA CANCHA DE LAÇO DO PARQUE RINEU GRANSOTTO, CONTEMPLANDO A INSTALAÇÃO DE CINCO PORTÕES, REFORMA DE CERCA, TROCA DE PALANQUES, INSTALAÇÃO DE CERCA DE MADEIRA, TROCA DE TÁBUAS E MOURÕES, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Participante: VOLMIR TEMPASS 05679403900
Item Especificação Qtd. Unidade Valor Unitário Valor Total

1 Contratação de empresa de mão de obra para reforma da cancha de laço do Parque Rineu Gransotto, contemplando a instalação de 05 portões, reforma de cerca, troca de palanques, instalação de cerca de madeira, troca de tábuas e moeirões.

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
1,000 UND 11.900,00 11.900,00

Total do Participante: 11.900,00

Total Geral: 11.900,00

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado

Revitalização, Ampliação e equipamento do Parque Rineu Granzotto
07.001.22.661.0346.1033.4.4.90.00.00 R$ 11.900,00

OFICIO_DE_CONVOCACAO_111_2022_DIVANETE_FACIN

Publicação Nº 3851845

São Miguel do Oeste SC, 22 de abril de 2022.
OF. Nº 111/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
DIVANETE FACIN

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor Educação Especial, 40h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_112_2022_MARI_LUCIA_DAMASCENO

Publicação Nº 3851847

São Miguel do Oeste SC, 25 de abril de 2022.
OF. Nº 112/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
MARI LUCIA DAMASCENO

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Auxiliar de Creche, 40h (quarenta) aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 005 de 18 de março de 2022, com o resultado foi homologado em 14 de abril de 2022.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/232/pss-0052022, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2022, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_113_2022_EDILENE_MARA_LEWE

Publicação Nº 3851856

São Miguel do Oeste SC, 25 de abril de 2022.
OF. Nº 113/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
EDILENE MARA LEWE

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_114_2022_LEILA_DAIANE_COLUSSI_GOMES

Publicação Nº 3852732

São Miguel do Oeste SC, 25 de abril de 2022.
OF. Nº 114/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
LEILA DAIANE COLUSSI GOMES

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor Educação Especial, 40h semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_115_2022_ADRIANE_REGINA_PEREIRA

Publicação Nº 3852863

São Miguel do Oeste SC, 26 de abril de 2022.
OF. Nº 115/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
ADRIANE REGINA PEREIRA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_116_2022_JARIELLY_GUEDES_DORNELES

Publicação Nº 3852867

São Miguel do Oeste SC, 26 de abril de 2022.
OF. Nº 116/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
JARIELLY GUEDES DORNELES

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_117_2022_GLAUCIA_DALLA_LONGA

Publicação Nº 3852872

São Miguel do Oeste SC, 26 de abril de 2022.
OF. Nº 117/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
GLAUCIA DALLA LONGA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

OFICIO_DE_CONVOCACAO_118_2022_NADIESCA_DA_SILVA_LACERDA

Publicação Nº 3852873

São Miguel do Oeste SC, 26 de abril de 2022.
OF. Nº 118/2022– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
NADIESCA DA SILVA LACERDA

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor de Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 003/2021 de 23 de junho de 2021, cujo resultado foi homologado em 24 de setembro de 2021 e alterado pelo Decreto Municipal n° 9.708 de 24 de novembro de 2021.
Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/195/ps-0032021, Processo Seletivo Edital nº 003/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

(Assinatura Digital)
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3
Ciente, em ...../ ..... /.....

PORTARIA_0267_DESIGNA_FISCAL_CLAUDINEIA_BARIVIERA_PL_17_2022

Publicação Nº 3851915

PORTARIA Nº 0267/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990 e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e alterações, e,

CONSIDERANDO o Ofício protocolado sob nº 825/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contrato.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora CLAUDINÉIA BARIVIERA, portadora da matrícula funcional nº 707365321, ocupante do cargo de Técnica Administrativa, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de transporte terrestre destinado à atender as necessidades de transporte da Secretaria Municipal de Saúde, para os pacientes de São Miguel do Oeste/SC, que irão para

consultas mensais em endocrinologista na cidade de Pato Branco/PR, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I - Processo Licitatório nº 0017/2022, Pregão Eletrônico nº 0007/2022, Contrato n° 0054/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0268_DESIGNAR_FISCAL_GISABEL_L_HERMES_PL_82_2022

Publicação Nº 3851918

PORTARIA Nº 0268/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 823/2021, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora GISABEL LÚCIA HERMES, portadora da matrícula funcional nº 22002901, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra para cercamento do Aeroporto Municipal de São Miguel do Oeste/SC, compreendendo a instalação/colocação de mourões de concreto (com estacas de concreto armado e muretas em canaletas estruturais) e cerca em tela de alambrado em aço galvanizado, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0082/2022, Dispensa de Licitação nº 0011/2022, Contrato nº 0085/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 25 de abril de 2022.

[assinado digitalmente]
THAIS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luisa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 18/2022 SAÚDE

Publicação Nº 3851960

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16971083B2CEBA3C9362E02594C2C31E6497D5F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 18/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022

O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SMARTPHONE E DERMATOSCÓPIO PARA UTILIZAÇÃO EM EXAMES DE DERMATOSCOPIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 03 de maio de 2022 até às 08h15min do dia 13 de maio de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 13 de maio de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 26 de abril de 2022.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3853498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C855AC7F96684B38C1C5AC81D4657D173D6B60

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2022
CREDENCIAMENTO Nº 06/2022
O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir de seu Gestor, torna público para conhecimento o CREDENCIAMENTO, por lote, de empresas para realização de cirurgias eletivas de média complexidade, incluindo pré e pós-operatório, destinadas gratuitamente aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 10 de maio de 2022.
Abertura: Às 14h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, situado na Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 26 de abril de 2022.
ALFREDO SPIER
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

RESOLUCAO_02_2022_DISPOE_SOBRE_PRESTACAO_DE_CONTAS_DOS_RECURSOS_ESTADUAIS

Publicação Nº 3853155

RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 de 25 de ABRIL de 2022.
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FEAS) PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS) NO EXERCICIO DO ANO CORRENTE DE 2021 E O SALDO REPROGRAMADO PARA O PROXIMO ANO CORRENTE (2022).

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São Miguel do Oeste, SC, no uso das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal n. 8.742/1993 (LOAS) e Lei Municipal n. 6.917/2014;

RESOLVE:
Art. 1° APROVAR a prestação de contas do Fundo Estadual De Assistência Social (FEAS) para o Fundo Municipal De Assistência Social (FMAS) no exercício do ano corrente de 2021 e o saldo reprogramado para o próximo ano corrente (2022), conforme Ata 05/2022 referente a reunião ordinária realizada em 25/04/2022.

Art. 2 ° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel do Oeste - SC 26 de abril de 2022.
DAIANE LENIR VACCARIN MOREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SUSPENSÃO PROCESSO Nº 73/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3851610

EDITAL DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022

A Secretária Adjunta de Administração, Sra. Thaís Jaline Sippert Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e,

CONSIDERANDO o pedido de esclarecimento enviado pela empresa INFRACEA CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, AEROPORTOS E CAPACITAÇÃO LTDA, através do Protocolo 5.057/2022;

CONSIDERANDO a manifestação técnica da Sra. Jordana Corá, que solicita exclusão do item 7.1.4.5 do edital do referido processo;

CONSIDERANDO que a alteração enseja a republicação do edital, com nova contagem do prazo legal.

Por meio do presente Edital, decide SUSPENDER o Processo Licitatório nº 73/2022, Pregão Eletrônico nº 38/2022, para que seja feita a retificação do edital e posteriormente sua republicação, com nova data a ser definida respeitando os prazos legais.

São Miguel do Oeste- SC, 26 de abril de 2022.

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

BALANÇO FINANCEIRO MARÇO 2022

Publicação Nº 3852517

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Página: 1/ 2
Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**412.600,34**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**DESPESAS CORRENTES**	**401.093,34**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	342.496,69
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	58.596,65
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**11.507,00**
		INVESTIMENTOS	11.507,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**507.379,60**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL	507.379,60		
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**151.129,67**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**59.798,03**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	18.064,48	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	48.011,54	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.053,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	59.798,03
RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	2.323,47		
SINDICATO DOS SERVIDORES	348,98	SINDICATO DOS SERVIDORES	348,98
SISME/UNIMED	2.430,00	SISME/UNIMED	2.430,00
CEF/EMPRESTIMO/COMV.	14.969,97	CEF/EMPRESTIMO/COMV.	14.969,97
ASSERMU DESCONTO	144,13	ASSERMU DESCONTO	144,13
I.N.S.S.	23.317,77	DESCONTO PARTICIPAÇÃO UNIMED CONSULTAS	288,86
DESCONTO PARTICIPAÇÃO UNIMED CONSULTAS	288,86	I.R.F. SOBRE O TRABALHO A RECOLHER	30.390,71
I.R.F. SOBRE O TRABALHO A RECOLHER	30.009,66	ASSERMU MENSALIDADE	88,00
ASSERMU MENSALIDADE	88,00	ISS RETIDO A RECOLHER	42,53
ISS RETIDO A RECOLHER	37,96	SALÁRIO-MATERNIDADE	4.171,20

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Data de emissão: 26/04/2022
Exercício de 2022
Período de: Março à Março
Despesa: Empenhada

RECEITAS		DESPESAS	
TÍTULOS	Exercício Atual	TÍTULOS	Exercício Atual
SALÁRIO-MATERNIDADE	4.171,20	INSS PENSIONISTA/APOSENTADORIA COMPLEMENTAR	1.740,16
INSS PENSIONISTA/APOSENTADORIA COMPLEMENTAR	1.740,16	CONSIGNAÇÃO SICOOB	9.354,69
CONSIGNAÇÃO SICOOB	9.354,69		
SALDOS ANTERIORES	**254.139,08**	**SALDOS ATUAIS**	**440.249,98**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	0,00	CONTAS CORRENTES	0,00
APLICAÇÕES	254.139,08	APLICAÇÕES	440.249,98
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**912.648,35**	**TOTAL**	**912.648,35**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE. Emissão: 26/04/2022, às 08:37:56.
Nota(s) Explicativa(s):

ELIANE ALICE KUHN
CONTADORA

VANIRTO JOSÉ CONRAD
PRESIDENTE DA CÂMARA

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 9.411/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852877

PORTARIA Nº 9.411/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/1993, de 5 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº. 1.586/2007, de 10 de julho de 2007 e Lei Municipal n°2.119/2015, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
· Yara Cristina De Souza – titular
· Tatiana Regina de Santanna dos Santos – suplente

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
· Charlene Aparecida Ferreira Scoz – titular
· Bruna da Silva Ramos – suplente

c) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
· Barbara Caroline Pianezzer – titular
· Hercílio Peitruka Junior – suplente

d) Um representante dos Prestadores de Serviços do SUS
· Jerri Luciano Klabunde – titular
· Jessica Macedo Lopes – suplente

e) Um representante dos Profissionais de Saúde
· Sonia Tomasoni – titular
· Jussara da Silva – suplente

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Dois representantes dos movimentos comunitários
· Adrailton Levis Zuse – titular
· Elaine Cristina da Silva Macieira – suplente
· Neiva Gaedke Roters – titular
· Renildo João Tomaselli – suplente

b) Um representante de Associações de moradores ou entidades equivalentes
· Almir Pereguda – titular
· Sirlene do Carmo Ferreira Pires Duwe – suplente

c) Dois representantes de Organizações Religiosas
· Lourival José Tomaselli – titular
· Talita de Souza Alves Berce – suplente
· Rosali Kreutzfeld de Camargo – titular
· João Fidelis – suplente

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 8.863/2021, de 30 de março de 2021.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 26 de abril de 2022.

FELIPE VOIGT	INGRIT ELI ROWEDER
Prefeito Municipal	Secretária da Saúde

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica

PORTARIA Nº 9.412/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852866

PORTARIA Nº 9.412/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, com efeitos retroativos a partir de 21/04/2022 o afastamento por Auxilio Doença do servidor Sr. Romeu Deretti, que desempenha a função de Auxiliar de Expediente, na Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 26 de abril de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicada por:

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Juridica

DECRETO Nº 5.868/2022, DE 11 DE ABRIL DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 9 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.31.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0696 - Servicos de Consultoria ..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 - CÂMARA DE VEREADORES
01.01.01.31.0001.2.001 - Manutenção das Ações do Legislativo
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0696 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica ..... R$ 15.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 11 de Abril de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

SUZANA PEREIRA LOPES
Assessora Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 040/2022

Publicação Nº 3854207

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER

CNPJ: 83.539.676/0001-85
Avenida dos Imigrantes
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 40/2022 - DL

Processo Nr.: 42/2022
Data: 26/04/2022

Folha: 1/2

Fornecedor: LUNELLI SERVICOS LTDA — Código: 69
Endereço: RUA 14 DE ABRIL, 117
Cidade: SCHROEDER - SC
CNPJ: 04.176.782/0001-75 — Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	235,00	MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL	HR	35,00	8.225,00
2	20,00	DESCOLAMENTO FORNEC/PRESTADORES DE SERVIÇOS	UN	35,00	700,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 **- É dispensável a licitação.**

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

JUSTIFICATIVA

- MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

- MENOR PREÇO GLOBAL E REGULAR COM AS FAZENDAS PÚBLICAS (ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL E DO FGTS).

Schroeder, 26 de Abril de 2022

ANGÉLICA SONNTAG
Responsável pelo Setor Compras

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2022 - DL Processo Nr.: 42/2022 Data: 26/04/2022

Folha: 2/2

26/04/2022

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Schroeder, 26 de Abril de 2022

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Valor da Despesa: 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais)

Pagamento.....: A PRAZO

ESTADO DE SANTA CATARINA CAMARA MUNICIPAL SCHROEDER	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 40/2022 - DL
CNPJ: 83.539.676/0001-85 Avenida dos Imigrantes C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 42/2022 Data do Processo: 26/04/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Da Comissão De Licitação, JEAN LUCAS KONKOL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 42/2022
b) Licitação Nr.: 40/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 26/04/2022
e) Data da Adjudicação: 26/04/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000069 - LUNELLI SERVICOS LTDA	2	0,0000	8.925,00
	2		8.925,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.055.3.3.90.39.00.00.00.00 (3) Saldo: 250.000,00

Schroeder, 26 de Abril de 2022.

JEAN LUCAS KONKOL
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Seara

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 86/2022

Publicação Nº 3852458

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 086/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 125/2021
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 125/2021, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital (item 9 – da contratação, e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: SERVENTE INTERNO – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
2103179	Maria Isabel Gonçalves do Nascimento Alves	16º
Prazo de Contrato: Para substituir titular legalmente afastada.		

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado, que deve ser requerido ao Secretário Municipal da Assistência Social. Mediante o interesse público poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 18 de abril de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 18 de abril de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 87/2022

Publicação Nº 3852457

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 087/2022
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021
MUNICÍPIO DE SEARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPNJ sob o n° 83.024.505/0001-13, com sede na Avenida Anita Garibaldi, n° 371, Centro, Município de Seara/SC – CEP 89.770-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo nº 01/2021, conforme relação abaixo, com vistas à contratação do respectivo cargo em caráter temporário, para apresentar a documentação exigida para a contratação, em até 03 (três) dias, com fundamento nos termos do Edital, ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência, sendo que a ausência de manifestação do convocado dentro do prazo indicado é entendida como renúncia tácita.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H		
Nº INSC	CANDIDATO	POSIÇÃO
2058827	Andressa Biondo	5º

O candidato que não assumir no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao desta convocação, automaticamente será desclassificado, sendo chamado o próximo candidato da lista, salvo pedido de prorrogação do prazo devidamente justificado. Mediante o interesse público poderá ser deferido ou indeferido o requerimento de prorrogação de prazo.

As informações sobre a documentação necessária para a contratação e demais atos deverão ser buscadas perante o Departamento de Recursos Humanos, com endereço na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, Seara/SC – CEP 89770-000, telefone (49) 3452-8313, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
Seara - SC, 25 de abril de 2022.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de abril de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3853890

Homologação das inscrições para o Programa Bolsa Atleta, conforme Edital de Chamamento Nº 002/2021/SEL/CMEL

Nº Inscrição	Nome do Atleta	Modalidade	Nível	Nº Parc.	Valor parcela	Valor Total R$
044/2022	Adriana Cosmann	Bocha feminina	7	4	368,40	1.473,60
045/2022	Adenilson Almeida Lima Conceição	Futsal masculino	1	2	92,10	184,20
046/2022	Tauan Pinheiro	Futsal masculino	1	2	92,10	184,20
047/2022	Arthur Eduardo Waize Ramos	Futsal masculino	1	2	92,10	184,20
048/2022	Igor Alexser Baú	Futsal masculino	1	2	92,10	184,20
049/2022	Iuri Luís Weiss	Futsal masculino	1	2	92,10	184,20
050/2022	João Vitor Nichetti Garcia	Futsal masculino	1	2	92,10	184,20
051/2022	Edivânio Inácio da Silva	Futsal masculino	1	2	92,10	184,20
052/2022	Cristiane Busatta de Oliveira	Taekwondo	21	7	1.013,10	7.091,70
053/2022	Andressa Juliana Fuelber	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
054/2022	Juciele Marta Cadore Deitos	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
055/2022	Clatiene Somensi Pavan	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
056/2022	Denise Casarotto	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
057/2022	Thaisa Heiden	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
058/2022	Cassieli Soares da Silva Canale	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
059/2022	Marcieli Karina Rodrigues	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
060/2022	Geisemara Mariani Manto	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
061/2022	Thalila Heiden	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
062/2022	Taís Bernardi	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
063/2022	Cristiane Presotto Pinzetta	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
064/2022	Thayane Somensi Burtulli	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
065/2022	Géssica Maria Zusse Windlin	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
066/2022	Annie Cordazzo	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45
067/2022	Isadora Scussel	Futsal feminino	1	2	92,10	184,20
068/2022	Eliza Verza da Cruz	Futsal feminino	1	2	92,10	184,20
069/2022	Heloísa Meine	Futsal feminino	1	2	92,10	184,20
070/2022	Giordana Benetti	Futsal feminino	1	2	92,10	184,20
071/2022	Alencar Marques dos Santos	Handebol	21	4	1.013,10	4.052,40
072/2022	Richard Garcia Pinnow	Karatê	1	4	92,10	368,40
073/2022	Raíssa Mosconi Hass	Karatê	1	4	92,10	368,40
074/2022	Tainara Verza	Futsal feminino	2	3	138,15	414,45

Seara, 26 de abril de 2022
Mateus João Finco
Presidente do CMEL

Cassiane Rosa
Secretária do CMEL

PORTARIA Nº 193/2022

Publicação Nº 3853947

Portaria n°. 193, de 08 de fevereiro de 2022.

Demite a pedido servidor público contratado em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Elisangela Aparecida de Souza, contratada em caráter temporário para exercer a função de Servente Interno, constante no Anexo I – Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 08 de fevereiro de 2022.

FLAVIO RAGAGNIN
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se
Em 08 de fevereiro de 2022.

Dirlei Giombelli Wildner
Secretária da Administração

PORTARIAS Nº 367/2022 A Nº 371/2022

Publicação Nº 3851909

Portaria n°. 367, de 25 de abril de 2022.

Demite a pedido servidora pública contratada em caráter temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Demitir a pedido, Francieli Zolett Dalavechia, matrícula 2466-5, contratada em caráter temporário para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, a partir de 25 de abril de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 25 de abril de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de abril de 2022.

Jerson Antonio Brusamarello
Secretário da Fazenda

Portaria n°. 368, de 25 de abril de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso X do art. 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 01/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Taciane Karine Faita, em caráter temporário, para exercer a função de Técnico em Enfermagem, Anexo I, Grupo B

- Serviços Técnicos Profissionais, e vencimentos previstos no anexo IV, nível 120, classe inicial, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara – SC., Lei Complementar 27/2008, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 26 de abril a 22 de outubro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC., 25 de abril de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de abril de 2022.

Jerson Antônio Brusamarello
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 369, de 25 de abril de 2022.
Contrata pessoal em caráter temporário para atender a necessidade de excepcional interesse público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII, alínea "a" do artigo 2° da Lei Complementar n° 98/2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário e dá outras providências, combinado com as disposições do Edital de Processo Seletivo nº. 124/2021, para a contratação temporária de pessoal no magistério público municipal para o ano letivo de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, Lucineia de Oliveira Boeno Vicensi, em caráter temporário, para exercer a função de Professor Titulado, constante no anexo I, Grupo B – Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar 98/2019, na educação infantil, no centro de educação infantil Dona Ilse, com carga horária de 20 horas semanais e vencimentos conforme o estabelecido em lei, para substituir professora titular, Maiara Carla Valmorbida, legalmente afastada, no período de 26 de abril a 16 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido nos termos do artigo 10 da Lei Complementar 98/2019, aplicando-se no que couber a Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores do Município de Seara e dá outras providências e as disposições contratuais estabelecidas entre as partes.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC., em 25 de abril de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 25 de abril de 2022.

Jerson Antônio Brusamarello
Secretário da Fazenda

Portaria nº 370, de 25 de abril de 2022.

Cede Servidor Público Municipal efetivo para execução de Convênio de Cooperação Técnica firmado entre Município de Seara/SC e a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições da Lei nº 1890, de 17 de novembro de 2016 e Convênio de Cooperação Técnica nº 471900,

RESOLVE:
Art. 1º Ceder o servidor Maycon Benetti, no exercício do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, constante do Anexo I – Grupo "B" – Serviços Técnicos Profissionais, da Lei Complementar nº 27/2008 e vencimento previsto na Classe Inicial, Nível 300, do Anexo IV da mesma Lei, 40 horas semanais, para a Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina – CIDASC, com finalidade de exercer os serviços de inspeção nos produtos de origem animal no Frigorífico Frigolaste.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 206/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, em 25 de abril de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 25 de abril de 2022.

Jerson Antonio Brusamarello
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 371, de 25 de abril de 2022.
Concede Licença Maternidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 110, da Lei Complementar nº. 18/2003, de 28 de novembro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora Marivania Paula Pereira Lorencetti, matrícula 2410-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Unidade Sanitária, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, conforme atestado médico, no período de 25 de abril a 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 25 de abril de 2022.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em, 25 de abril de 2022.

Jerson Antônio Brusamarello
Secretário da Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022

Publicação Nº 3854003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 980C459EF37F4D57C6C3A9EB678BE6C0187030CC

Processo Licitatório nº 100/2022 - Dispensa de Licitação nº 046/2022.

Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação de gestores escolares e líderes de projetos, através de curso "Programa de Desenvolvimento de Líderes" - PDL, com o método modelo HPO (High Performing Organizations) – SCORES de Ken Blanchard, conforme conteúdo descrito em orçamento, distribuído em 5 encontros com periodicidade mensal, e carga horária de 4 horas semanais, totalizando 20 horas de capacitação, no período compreendido entre maio à setembro, cuja data será definida pela secretaria de educação.

Justificativa: Propiciar capacitação aos gestores escolares e líderes de projetos através do curso "Programa de Desenvolvimento de Líderes" – PLD para instituições de ensino municipal.

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Atena Consultoria e Formação Educacional Ltda
Valor de materiais e mão de obra: valor: R$ 14.011,00 (quatorze mil e onze reais)

Seara, SC, 22 de abril de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2022

Publicação Nº 3853993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF2D8A441B82FEE3B060A9541960F90C704273FC

Processo Licitatório nº 101/2022 - Dispensa de Licitação nº 047/2022.

Objeto: Aquisição de materiais/equipamentos de proteção individual (EPI'S) "botas táticas" para uso dos militares integrantes do 1º Pelotão da 3ª Companhia/6º Batalhão de Bombeiros Militares de Seara, vinculados a Secretária da Administração.

Justificativa: A aquisição dos equipamentos de proteção individual - EPI´S, (Botas Táticas MID 2 DRY – Marca Guartelá, se faz necessária para a segurança e proteção individual dos Bombeiros Militares integrantes do 1º pelotão da 3ª companhia/6º batalhão de bombeiros militares de Seara SC.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.

Fornecedor: A. L Force Comercial LDTA.
CNPJ: 20.596.450/0001-04.
Valor de materiais: R$ 5.726,00 (cinco mil setecentos e vinte e seis reais).

Seara, SC, 22 de abril de 2022.

Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2022

Publicação Nº 3853976

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 80AD69E583AA8F57EDE30F80B7C752242F4FFE20

Processo Licitatório nº 104/2022 - Dispensa de Licitação nº 048/2022.

Objeto: Aquisição de 04 (quatro) unidades de pneus 12,5/80 - 18, 10 lonas, tipo A, marca JK DK, para retroescavadeira JCB 3cx. frota nº 152 e retroescavadeira Caterpillar frota nº 91, pertencente à Secretaria Municipal do Interior.

Justificativa: 1- Nos autos do processo licitatório nº101/2021pregão presencial nº 041/2021 a fornecedora manifestou desistência quanto ao item 39, qual seja, pneu 12,5/80 – 18, tipo A, para retroescavadeira com 10 lonas índice de carga 2065 kg.
2- Se faz necessária aquisição de pneus 12,5/80 - 18, tipo A, para retroescavadeira JCB 3cx. frota nº 152 e retroescavadeira Caterpillar frota nº 91, para atendimento as necessidades mais prementes da secretaria, considerando que a não utilização do aludido equipamento acarreta prejuízos aos trabalhos da respectiva secretaria municipal.
3- Esclarece ainda que o processo licitatório para aquisição de pneus com tais características já está em andamento.

A verificação do preço proposto é precedida da análise de 03 orçamentos, o que atesta a compatibilidade com o valor praticado no mercado.

Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Roda Brasil Pneus Ltda;
CNPJ: 06.889.977/0001-98;
Valor: R$ 7.960,00 (sete mil novecentos e sessenta reais).

Seara, SC, 26 de abril de 2022.

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 007/2022 - FMS

Publicação Nº 3853934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4ACDB045AF07362D45825D35E7A4390418C339DF

Fundo Municipal de Saúde de Seara
Retificação Processo Licitatório nº 007/2022-FMS
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 001/2022-FMS

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 007/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, datado de 27/04/2022, que objetiva a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de gás oxigênio medicinal e locação de equipamentos concentradores de oxigênio.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório, haja vista que a descrição do item 1 do processo foi errônea, constando características divergentes das exigidas no edital, motivo pelo qual se faz necessária a retificação para adequação do item.
Diante dessa conjectura, tendo em vista que a retificação altera substancialmente a formulação das propostas em conformidade com o § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica alterado para o dia 09/05/2022, às 08:30 horas, sendo a abertura dos invólucros realizada nesta mesma data, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 10.520/02 e da lei n.º 8.666/93.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 001/2022 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 26 dias do mês de abril de 2022.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal de Saúde

Siderópolis

Prefeitura

24/2022 - PROPOSTA TÉCNICA

Publicação Nº 3852772

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO PMS nº 24/2022
TOMADA DE PREÇOS PMS nº. 04/2022
TECNICA E PREÇO
DIVULGAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA PARA APURAÇÃO DO RESULTADO GERAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CÓDIGO TC/SC: B86923AB24D2EC0FD0645D053CE51F2E07076271

1. Objeto: Contratação de empresa de serviços de publicidade, prestados por intermédio de agência de propaganda, conforme as especificações contidas no Edital e anexos.
2. Fundamentação Legal: Lei Nº. 12.232, de 29/04/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Nº. Nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Nº. 6.555, Instruções Normativas SLTI/MP Nº. 02, de 11/10/2010, Código de ética dos Profissionais de Propaganda: NORMAS- PADRÃO – CENP e, no que couber a Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
3. Data da sessão pública para apuração do resultado geral: 06/05/2022 às 09h00 min
4. Local: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Siderópolis (Rua Presidente Dutra, n°01 – Centro, Siderópolis/SC.
5. Informações: e-mail: licitacao@sideropolis.sc.gov.br; telefone: (48) 3435-8900. Departamento de Licitações. Presidente da Comissão: Fabíola Cardoso Comin.
Siderópolis, 26 de abril de 2022.
FABIOLA CARDOSO COMIN
Presidente da Comissão de Licitações

40/2022

Publicação Nº 3852118

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DE9D1BADD7B1B1E96139867D3BA6BB3479578225

MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS
PROCESSO DE LICITAÇÃO N°. 40/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PMS Nº. 08/2022
Código TC/SC.: DE9D1BADD7B1B1E96139867D3BA6BB3479578225

O Município de Siderópolis, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito ANGELO FRANQUI SALVARO, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:
Objeto: Contratação de Serviços de Engenharia de Agrimensura e Regularização de Imóveis visando a elaboração de estudos de viabilidade técnica, análises, laudos, levantamento, projetos, pareceres e outros serviços da mesma natureza, necessários à conclusão das exigências registrais no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma/SC.
Contratado: EUZEBIO BEZ BIROLO, CPF nº 866.265.669-20
Fundamento Legal: art. 24, inciso I, c/c art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93 e demais justificativas constantes nos autos do processo em epígrafe.
Valor: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos).

Siderópolis, 26 de abril de 2022

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. ANGELO FRANQUI SALVARO, Prefeito Municipal.

Sombrio

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2022

Publicação Nº 3853818

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
OBJETO: A presente ata tem por objetivo a **eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 044/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA ME**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR**: R$ 120.080,00**
Processo Licitatório nº 044/2022 – Pregão Presencial.
Sombrio, 25 de abril de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022

Publicação Nº 3853824

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022

OBJETO: A presente ata tem por objetivo a **eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 044/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: SDK COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR**: R$ 228.795,25**

Processo Licitatório nº 044/2022 – Pregão Presencial.

Sombrio, 25 de abril de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2022

Publicação Nº 3853830

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022

OBJETO: A presente ata tem por objetivo a **eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 044/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI ME**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR**: R$ 512.599,18**

Processo Licitatório nº 044/2022 – Pregão Presencial.

Sombrio, 25 de abril de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS 23/2022

Publicação Nº 3853808

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

OBJETO: A presente ata tem por objetivo a **eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 044/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR**: R$ 12.958,00**

Processo Licitatório nº 044/2022 – Pregão Presencial.

Sombrio, 25 de abril de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA REGISTRO DE PREÇOS 24/2022

Publicação Nº 3853815

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

OBJETO: A presente ata tem por objetivo a **eventual aquisição, através do sistema de registro de preço, de materiais de consumo (toners, cartuchos, cilindros e fusores) de uso comum nas impressoras das diversas secretariais municipais de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 044/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR**: R$ 112.128,00**

Processo Licitatório nº 044/2022 – Pregão Presencial.

Sombrio, 25 de abril de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA Nº 57 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852892

PORTARIA N°. 57, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAMILA TASCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto na Lei Municipal 384 de 01.06.2001 – Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica concedido Licença Casamento a Servidora Pública Municipal CAMILA TASCA, ocupante do cargo de Coordenadora das Atividades do Departamento, pelo período de 3 dias, a contar do dia 02.05.2022 até 04.05.2022, conforme certidão de casamento anexa.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 26 de abril de 2022.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

ADILTON PIETRO BIASI
Diretor de Administração

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2022

Publicação Nº 3853924

RESOLUÇÃO Nº.002/2022

EMENTA: Dispõe sobre o reajuste salarial do Assessor Jurídico do Poder Legislativo para equiparação com o Assessor Jurídico do Executivo Municipal.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 19, II e 154, § 1º, g, ambos do Regimento Interno da Câmara, bem como a Lei Complementar nº.1.074/2015, promulga a presente Resolução:
Art. 1º. Fica reajustado o salário do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, visando a equiparação salarial entre os poderes do Legislativo e Executivo Municipal, passando a vigor conforme abaixo:

Cargos	Vencimento Básico - R$
Assessor Jurídico	R$ 3.023,15

Art. 2º. Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sul Brasil/SC, 23 de abril de 2022.

Adilson Meira Valdecir Tosetto Presidente Vice-Presidente

Sidinei Amann Adair Noal 1º Secretário 2ª Secretário

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

Publicação Nº 3853926

RESOLUÇÃO Nº.003/2022

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da carga horária do Contador Geral do Poder Legislativo do Município de Sul Brasil/SC, disposto na Resolução 009, de 25 de outubro de 2021.

A MESA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SUL BRASIL, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes conferem os artigos 19, II e 154, § 1º, g, ambos do Regimento Interno da Câmara, bem como a Lei Complementar nº.1.074/2015, promulga a presente Resolução:
Art. 1º. Fica alterado a carga horária disposta no art. 3º, da Resolução 009/2021, passando a vigorar nos seguintes termos:
"Art. 3º. A carga horária de trabalho é de 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, a serem desempenhadas junto a Câmara Municipal de Vereadores."
Art. 2°. Fica alterada a carga horária da servidora ocupante do cargo em comissão de Contador Geral, JÉSSICA WEIRICK DE LIMA, inscrita no CPF sob nº.089.005.179-88, portadora do RG nº.5.850.505-SSP/SC, contratada através Decreto Legislativo nº.011, de 02 de julho de 2021, para 20 (vinte) horas semanais.
Art. 3º. Fica alterada a remuneração mensal para R$3.702,82 (três mil, setecentos e dois reais e oitenta e dois centavos).
Art. 2º. Esta Resolução estrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sul Brasil/SC, 23 de abril de 2022.

Adilson Meira Presidente	Valdecir Tosetto Vice-Presidente
Sidinei Amann 1º Secretário	Adair Noal 2ª Secretário

Taió

Prefeitura

CONTRATO DE SERVICO DE LAVAÇÃO N. 21, DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852879

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45469DAD1FD53AAA12788E56D84AE7E2FF0AA80C

CONTRATO N. 21/2022 DE 13 DE ABRIL DE 2022

TERMO DE CONTRATO DE SERVICO DE LAVAÇÃO N. 21, de 13 de abril de 2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE TAIÓ (SC), e a Empresa LAVAÇÃO DO NEY LTDA.

O Município de Taió (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, com sede à Avenida Luiz Bertoli, 44, inscrito no CNPJ/MF n. 82.765.488/0001-02, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa LAVAÇÃO DO NEY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.027.614/0001-08 estabelecida na Rua Coronel Feddersen, nº 927, Bairro Centro, no Município de Taió-SC neste ato representada pelo Sr. Ademir Juarez Leandro, portador do CPF n. 542.869.309-63 residente e domiciliado na cidade de Taió-SC, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei n. 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação n. 29/2021, instaurado através do Edital de Pregão Presencial n. PR 29/2021, homologado no dia 14/04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS PARA OS VEÍCULOS LOTADOS EM TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE DO EDITALEINTEGRA O PRESENTE CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto deverá ser fornecido de forma parcelada, de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, devidamente autorizado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
2. O objeto deverá ser entregue e realizado de acordo com a necessidade de cada secretaria.
3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
4. Por ocasião do recebimento do objeto, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria enviada, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
6. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital PP n. 29/2021, verificadas posteriormente.
7. A CONTRATADA fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA REVISÃO

1. O valor estimado ora contratado é de até R$ 22.383,00 (vinte e dois mil e trezentos e oitenta e três reais), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação n. 29/2021, importando os valores por itens vencedores, identificados pela cópia da Autorização de Fornecimento em anexo ao presente contrato, a qual é parte integrante do presente instrumento.
2. Nos preços contratados já estão inclusos além do lucro, taxas, fretes, impostos e descontos, quando for o caso, bem como todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente contratação.
3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da realização dos serviços, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante a apresentação do documento fiscal atestado por Servidor Municipal competente.
4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei n. 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.
5. Os preços não serão reajustados.
6. Os preços somente serão revisados quando houver alteração dos valores, devidamente comprovada, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações, mediante requerimento, devidamente instruído, a ser formalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO DOCUMENTO FISCAL

1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido à Prefeitura Municipal de Taió, localizada na Avenida Luiz Bertoli, 44,

Centro de Taió (SC), em dias de expediente, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30 horas. CNPJ: 82.765.488/0001-02 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do processo licitatório. Quando os produtos forem adquiridos pelo Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social as notas fiscais deverão ser emitidas nos seus respectivos CNPJs, que serão informados na ordem de compra.

2. Quando for emitido o documento fiscal, referente à mercadoria solicitada, a CONTRATADA deverá enviar FAX do referido documento, imediatamente após a emissão do mesmo, para a Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Setor de Contabilidade (Fone/Fax: (47) 3562-8300).

3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

1. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
a) Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação da contratante, devendo a proponente vencedora, proceder à entrega dos mesmos conforme solicitação do setor requisitante, de acordo com as especificações do Anexo I do presente Edital.
b) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pelo envio e frete das mercadorias solicitadas.
c) Por ocasião do recebimento dos produtos, a Secretaria responsável, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a contratada a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
d) A proponente vencedora deverá responsabilizar-se pela troca da mercadoria, quando na ocasião do recebimento, for constatado que a mesma se encontra com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações.
e) O aceite dos materiais não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
f) Caso a mercadoria seja recusada ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
g) A proponente vencedora fica obrigada aos acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.
h) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
i) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
j) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
k) Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos produtos solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

2. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

a) A definição do objeto deste Contrato;
b) Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Contrato;
c) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a cláusula quarta do presente instrumento;
e) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela CONTRATADA, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
f) Providenciar a publicação resumida do contrato até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
g) Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

1. Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, de acordo com a Lei n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Decreto Municipal n. 6.781/19, aplicar as seguintes sanções:
a. Advertência;
b. Multa, de até 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de descumprimento das cláusulas do Edital PP n. 29/2021 ou do presente contrato;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
3. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no valor de R$ 500 (quinhentos reais), por dia de atraso.

4. A multa referida acima não impede que a CONTRATANTE aplique as outras sanções previstas em Lei.

5. Nos termos do artigo 7° da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;
b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS
1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei n. 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
1. Fica eleito o foro da cidade de Taió (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes, a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Taió, 13 de abril de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
PREFEITO

LAVAÇÃO DO NEY LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Carlos Cava Elves
CPF: 033.743.249-08

Johny Schreiber
CPF: 824.726.379-34

De Acordo:

Emerson de Figueredo
OAB-SC 47.288

DECRETO Nº 7.770/2022

Publicação Nº 3852384

DECRETO Nº 7.770, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda de Relator – Portaria nº 4107, de 30/12/2021 – Proposta nº 36000424502202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade

com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.03.11.40.00.00.00.00 - Emenda de Relator - Portaria nº 4107, de 30/12/2021 - Proposta nº 36000424502202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, que ingressou no dia 23/03/2022,
Considerando o Ofício nº SMS/135/2022, expedido no dia 11 de abril de 2022, pela Secretária de Saúde, solicitando inclusão no orçamento anual, por excesso de arrecadação, do valor transferido através da emenda de relator,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), proveniente do excesso de arrecadação da receita: 4.1.7.1.8.03.11.40.00.00.00.00 - Emenda de Relator - Portaria nº 4107, de 30/12/2021 - Proposta nº 36000424502202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0050 - Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 26 de abril de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DECRETO Nº 7.771/2022

Publicação Nº 3852387

DECRETO Nº 7.771, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Suplementa dotação orçamentária por conta do excesso de arrecadação, proveniente da Emenda de Relator - Portaria nº 4182, de 31/12/2021 - Proposta nº 36000421951202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, na forma do art. 7º, inciso I, da Lei nº 4.320 e de conformidade com o estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 4.281, de 16 de dezembro de 2021 (LOA),
Considerando o excesso de arrecadação proveniente da receita: 4.1.7.1.8.03.11.39.00.00.00.00 - Emenda de Relator - Portaria nº 4182, de 31/12/2021 - Proposta nº 36000424493202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, que ingressou no dia 23/03/2022,
Considerando o Ofício nº SMS/136/2022, expedido no dia 11 de abril de 2022, pela Secretária de Saúde, solicitando inclusão no orçamento anual, por excesso de arrecadação, do valor transferido através da emenda de relator,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Anual do Fundo Municipal da Saúde, relativo ao exercício de dois mil e vinte e dois, na dotação orçamentária abaixo, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), proveniente do excesso de arrecadação 4.1.7.1.8.03.11.39.00.00.00.00 - Emenda de Relator - Portaria nº 4182, de 31/12/2021 - Proposta nº 36000424493202100 - incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme segue:
12 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
10 - Atenção Primária
2.144 - Manutenção das Ações de Atenção Primária
3.3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.00.01.38.0049 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 26 de abril de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

ROZI TEREZINHA DE SOUZA
Secretária de Saúde Pública

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N. 05/2022

Publicação Nº 3853364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A91C45B5C520191E1691DC82D95A98A739203AD9

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 05/2022
PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMAS N. 05/2022

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna público o Processo de Dispensa de Licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO DE PACIENTE IDOSA QUE NECESSITA DE ACOLHIMENTO NA ASSOCIAÇÃO LAR BENEFICENTE DONA LISETTE DE TAIÓ, DE ACORDO COM DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO. Informações com Carlos ou pelo e-mail

empenhos@taio.sc.gov.br. Documentação disponível no portal do Município: taio.atende.net - Registro no TCE A91C45B5C520191E1691D-C82D95A98A739203AD9

Taió, 26 de abril de 2022.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.104/2022

Publicação Nº 3853912

PORTARIA No 16.104, de 26/04/2022

ALTERA GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/140/2022, protocolado sob n.º 3974/2022.
RESOLVE:
alterar o gozo de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.761/2021, referente ao período aquisitivo 2021/2022, da servidora pública municipal CLEIZI DIANA RECH, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Suporte Administrativo com exercício na Secretaria de Saúde Pública, para então serem usufruídas no período de 02 a 31/01/2023.

P.R.I.

Taió, 26 de abril de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO 50/2022 - AQUISIÇÃO DE CONTEINER ECOPONTO

Publicação Nº 3853878

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCEE529507901B8EB2A535D934C3BF16704DA6A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 50/2022
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público Processo Licitatório, na modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à AQUISIÇÃO DE CONTEINER MARÍTIMO DRY AÇO 20 HC, 06 METROS PARA USO COMO ECOPONTO DE COLETA DE LIXO ELETRÔNICO A SER INSTALADO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO IV, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. Recebimento das propostas a partir de 27/04/2022 no endereço eletrônico: http://comprasbr.com.br, sendo o fim do recebimento das propostas no dia 10/05/2022 às 14:00 horas, com o início da disputa às 14:15 horas do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail: empenhos@taio.sc.gov.br . Edital disponível no site: taio.atende.net.
Registro no TCE: CCEE529507901B8EB2A535D934C3BF16704DA6A8
Taió, 26 de abril de 2022
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - 6º BIMESTRE-2021

Publicação Nº 3851829

MUNICÍPIO DE TAIÓ - SC

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e = (a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g)-(i+j)	l= (e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	22.989,87	245.126,68	254.164,38	0,05	13.952,12	49.824,45	917.184,52	886.653,22	886.653,22	30.531,30	49.824,45	63.776,57
Executivo	22.989,87	245.126,68	254.164,38	0,05	13.952,12	49.824,45	914.805,45	884.274,15	884.274,15	30.531,30	49.824,45	63.776,57
FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE	4.207,11	7.863,11	8.477,07	0,00	3.593,15	0,00	22.643,58	21.598,14	21.598,14	1.045,44	0,00	3.593,15
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	269,94	269,89	0,05	0,00	0,00	7.127,73	5.652,47	5.652,47	1.475,26	(0,00)	(0,00)
GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	280,00	0,00	0,00	0,00	280,00	0,00	2.447,16	2.447,16	2.447,16	0,00	0,00	280,00
SEC. AGRICULTURA,PECUARIA,FLORESTAS E MEIO-AMBIENT	1.605,00	0,00	0,00	0,00	1.605,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.605,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO	103,10	0,00	0,00	0,00	103,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103,10
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	652,00	3.722,01	3.722,01	0,00	652,00	49.824,45	61.740,17	55.671,74	55.671,74	6.068,43	49.824,45	50.476,45
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, FLORESTAS E MEIO-AMBIENTE	450,00	148,00	148,00	0,00	450,00	0,00	129,98	129,98	129,98	0,00	0,00	450,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	8.423,79	170.402,43	178.826,22	0,00	0,00	0,00	696.238,58	675.474,58	675.474,58	20.764,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES	1.015,99	0,00	0,00	0,00	1.015,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.015,99
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, TURISMO , INDÚSTRIA E COMÉRCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	359,92	315,19	315,19	44,73	0,00	0,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	62.612,64	62.612,64	0,00	0,00	0,00	113.624,25	112.593,63	112.593,63	1.030,62	0,00	0,00
SECRETARIA DO DISTRITO DE PASSO MANSO	0,00	108,55	108,55	0,00	0,00	0,00	179,96	179,96	179,96	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E SERVICOS URBANO	6.252,88	0,00	0,00	0,00	6.252,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.252,88
TAIOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE TAIÓ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.314,12	10.211,30	10.211,30	102,82	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379,07	2.379,07	2.379,07	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.379,07	2.379,07	2.379,07	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**22.989,87**	**245.126,68**	**254.164,38**	**0,05**	**13.952,12**	**49.824,45**	**917.184,52**	**886.653,22**	**886.653,22**	**30.531,30**	**49.824,45**	**63.776,57**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE TAIÓ. Emissão: 26/04/2022, às 08:42:30.

NOTA:

Município de Taió — Assinado de forma digital por HORST ALEXANDRE PURNHAGEN:79631207900 Dados: 2022.04.26 08:48:59 -03'00'

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Município de Taió — Assinado de forma digital por ELVES JOHNY SCHREIBER:82472637934 Dados: 2022.04.26 08:57:22 -03'00'

ELVES JOHNY SCHREIBER
Secretário de Administração e Finanças

Município de Taió — Assinado de forma digital por KAILA CRISTINA WOLSTEINER:06546133970 Dados: 2022.04.26 08:51:53 -03'00'

KAILA CRISTINA WOLSTEINER
Contador
CRC/SC 40.521/O-0

Município de Taió — Assinado de forma digital por LUCIANA SUMARIVA:77441796920 Dados: 2022.04.26 08:57:45 -03'00'

LUCIANA SUMARIVA
CRC/SC 30.766/O-9
Contador

Identificador: WPR3681101-2477-ASDHLGFNNNEK-6 - Emitido por: KAILA CRISTINA WOLSTEINER

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N. 16/2022

Publicação Nº 3852346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F72860CE114CE6E923E72D895167692E80C28B24

MUNICÍPIO DE TAIÓ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 16 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Concorrência
Para Obras e Serviços de Engenharia
16/2022
Processo Administrativo: 16/2022

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7696/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 16/2022, o(s) participante(s):

91014 - LZK CONSTRUTORA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL NA ESTRADA GERAL RIBEIRÃO DA ERVA, TRECHO LIGAÇÃO DA SC-114 A SC-350, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICOS FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI E PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, QUE PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO DO PRESENTE EDITAL.	UNIDADE	LZK CONSTRUTOF	1	R$20.533.759,33	R $20.533.759,33
					Total do Fornecedor:	R$20.533.759,33

Taió, 26 de abril de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 26-04

Publicação Nº 3853951

EXTRATO DE ADITAMENTO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 2º APOSTILAMENTO Contrato nº 007/2022 Processo de Licitação nº 194/2021 Pregão Presencial n° 070/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES CRESCER E APRENDER, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER E CRECHE JANE MARIA ARCARI FILIPIN Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: TATIELLE BUENO ALVES – ME Conforme previsto no contrato original e no art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, fica acrescido, para fins restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro, onde o requerente alegou aumento no valor nos seguintes termos. Centro Administrativo, 26 de abril de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º APOSTILAMENTO Contrato nº 045/2022 Processo de Licitação nº 040/2019 Pregão Presencial n° 012/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, POLÍCIA MILITAR, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI, Conforme previsto no contrato original e no art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, fica acrescido, para fins restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro, onde o requerente alegou aumento no valor nos seguintes termos: Item 80 – Leite UHT – Valor do Reajuste Concedido: R$48,00 (quarenta e oito reais). Centro Administrativo, 26 de abril de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato - 1º APOSTILAMENTO Contrato nº 002/2022 Processo de Licitação nº 194/2021 Pregão Presencial n° 070/2021 OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES CRESCER E APRENDER, CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANGELA FUGANTI, ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL MARIA LUIZA OZÓRIO ZUMMER E CRECHE JANE MARIA ARCARI FILIPIN. Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA Contratado: ENIO DELAZERI EIRELI, Conforme previsto no contrato original e no art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, fica acrescido, para fins restabelecimento de reequilíbrio econômico financeiro, onde o requerente alegou aumento no valor nos seguintes termos. Centro Administrativo, 26 de abril de 2022.	

PORTARIA Nº 291, DE 01 DE ABRIL DE 2022. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3853351

PORTARIA Nº 291, DE 01 DE ABRIL DE 2022.
"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a aquisição de uma máquina de lavar roupas para serviços de higienização de panos utilizados na esterilização de ambientes, através da Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, da empresa VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CPNJ sob o nº 80.940.679/0001-38, no valor total de R$ 1.820,00 (um mil e oitocentos e vinte reais), conforme determina o inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 c/c o art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/18.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE ABRIL DE 2022.
ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA PROPOSTAS TP 01.2022

Publicação Nº 3852119

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ
CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Tomada de preços 1/2022

Número Processo: 52/2022
Data do Processo: 16/03/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ASFÁLTICO DAS RUAS PORTO ALEGRE E TRECHO DA RUA SÃO PAULO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2022

Reuniram-se no dia 26/04/2022, as 10:44 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 544/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 52/2022 na modalidade de Tomada de preços. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Encontram-se habilitadas as seguintes empresas:
1) KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, não representada neste ato;
2) CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, não representada neste ato;

Iniciou-se a reunião com a abertura do envelope “proposta” pela Comissão Permanente de Licitações, sendo os conteúdos vistados e analisados. Após análise, à vista das exigências constantes no edital, a Comissão constatou que todas as propostas impressas obedeceram às exigências do edital, dando prosseguimento. A Comissão constatou a apresentação das propostas nos seguintes valores: 1) KAENG INFRAESTRUTURA EIRELI, com o valor total de R$ 550.265,39 (quinhentos e cinquenta mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e nove centavos); 2) CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, com o valor total de R$ 533.335,49 (quinhentos e trinta e três mil trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos). Levando em conta que a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA apresentou o valor do item 3.7.1 de sua proposta em desconformidade com os demais itens semelhantes (código SINAPI 90778), alterou-se o valor deste, considerando o menor preço unitário. Dando continuidade, sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão de Licitações declara vencedora a empresa CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 26/04/2022, comunicando as empresas participantes do presente julgamento que, após o decurso dos prazos recursais, que serão de 05 (cinco) dias úteis para que os recorrentes presentes e não presentes apresentem suas razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimado para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, o processo será encaminhado ao Sr. Prefeito Municipal para homologação e contratação do serviço licitado. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M - PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	3,000	M²		274,6700	824,01
2	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018 - LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_10/2018	3.666,5	M²		0,4300	1.576,61
3	LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO - LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, PARA ESCRITORIO, SEM DIVISORIAS INTERNAS E SEM SANITARIO	3,000	MÊS		667,5900	2.002,77
4	REMOÇÃO DE PAVIMENT C/ LAJOTAS SEXTAVADAS E BASE INCLUSIVE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DTM 3KM - REMOÇÃO DE PAVIMENT C/ LAJOTAS SEXTAVADAS E BASE INCLUSIVE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DTM 3KM	951,520	M²		3,9100	3.720,44

5	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	1.903,0	M²	2,2600	4.300,87
6	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020 - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (125HP/LÂMINA: 2,70M3) E CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3, DMT ATÉ 200M. AF_07/2020	190,300	M³	15,1899	2.890,64
7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	190,300	M³	10,5400	2.005,76
8	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 - ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	9,600	M³	13,8500	132,96
9	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	6,000	M	93,6300	561,78
10	TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015 - TUBO DE CONCRETO (SIMPLES) PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	6,000	MT	115,7800	694,68
11	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 - REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	8,640	M³	23,3100	201,40
12	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020 - CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	14,000	UND	2.225,0700	31.150,98
13	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	133,210	M³	152,0000	20.247,92
14	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 -	114,180	M³	170,4800	19.465,41

	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019				
15	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019	3.666,5	M²	9,4600	34.685,47
16	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	3.666,5	M²	3,0000	10.999,62
17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	146,660	M³	1.577,4600	231.350,28
18	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020 - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	28.241,	TXKM	0,6000	16.944,71
19	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO - SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO	106,000	M²	82,0700	8.699,42
20	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	36,670	H	118,2860	4.337,55
21	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	146,660	H	35,8500	5.257,76
22	ALINHAMENTO DO MEIO-FIO - ALINHAMENTO DO MEIO-FIO	694,000	M	4,4000	3.053,60
23	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	2.715,0	M²	1,9600	5.321,44
24	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 - EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	81,450	M³	1.497,2700	121.952,64
25	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	108,600	M³	8,8100	956,77

Total do Participante: 533.335,49

Total Geral: 533.335,49

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 26/04/2022

RODRIGO ZAGO

MEMBRO

LARISSA VENDRUSCOLO

MEMBRO

CRISTIANE PICCININ

PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO DL 06/2022 SMS

Publicação Nº 3852991

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TANGARÁ

CNPJ: 10.639.346/0001-98 **Telefone:** (49) 3532-1292
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 6/2022

Processo Adm.: **6/2022**
Data do Processo: **01/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 6/2022
b) Nr. Licitação: 6/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 26/04/2022
e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*

Participante: VALESAN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVADORA 11KG ELETRÔNICA - LAVADORA 11KG ELETRÔNICA	1,000	UN	1.820,00	1.820,00
				Total do Participante:	1.820,00
				Total Geral:	1.820,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	09.001.10.301.0004.2005.3.3.71.00.00	R$ 1.820,00

Tangará, 26/04/2022

.....
ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

.....
Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

DECRETO Nº 366, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852116

DECRETO N.º 366, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da prefeitura municipal pela utilização de superavit financeiro e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.320/1964 em seu art. 42 e art. 43, parágrafo 1º, inciso IV e nos termos da Lei Municipal nº1.031, de 26 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º. Por este Decreto fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de até R$ 488.313,86 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), destinados a INSERIR recursos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (12) R$ 388.313,86
Fonte de Recurso: 0.3.00.0183 – Superávit Recursos Livres

ÓRGÃO: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 – CAMARA DE VEREADORES
2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (2) R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 0.3.00.0183 – Superávit Recursos Livres

Art. 2.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso I, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, os valores do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 no valor de R$ 488.313,86 Fonte de Recurso: 0.3.00.0183 – Superávit Recursos Livres.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 26 de abril de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 367, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852122

DECRETO N.º 367, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da prefeitura municipal pela pela anulação de dotações e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.320/1964 em seu art. 42 e art. 43, parágrafo 1º, inciso IV e nos termos da Lei Municipal nº1.032, de 26 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º. Por este Decreto fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de até R$ 718.313,86 (setecentos e dezoito mil trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), destinados a INSERIR recursos no orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (5) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2059 – SAUDE BUCAL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (11) R$ 47.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2062 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (17) R$ 409.313,86
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2063 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSEVAÇÃO DE CENTRO DE ACADEMIA SAUDE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (21) R$ 106.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2070 – CO FINANCIAMENTO SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (24) R$ 126.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

Art. 2.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso III, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, os valores específicos provenientes da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (1) R$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

2002 – ATIVIDADES VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO (Imprensa, Jurídico)
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (4) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

ÓRGÃO: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
1014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (8) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

2007 – ADMINISTRAÇÃO GERAL (CONTABILIDADE, CONVENIO, IDENTIFICAÇAO, RECURSOS HUMANOS, COMPRTAS E FROTAS)
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (12) R$ 388.313,86
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV, URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 01 – DPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1035 – AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (76) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DPTO DE AGRICULTURA
1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (104) R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Tigrinhos SC, 26 de abril de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 368, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852125

DECRETO N.º 368, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da prefeitura municipal pela anulação de dotações e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei nº 4.320/1964 em seu art. 42 e art. 43, parágrafo 1º, inciso IV e nos termos da Lei Municipal nº1.033, de 26 de abril de 2022, DECRETA:

Art. 1º. Por este Decreto fica aberto um Crédito Adicional suplementar no valor de até R$ 293.625,04 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), destinados a INSERIR recursos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (42) R$ 293.625,04
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

Art. 2.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso III, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, os valores específicos provenientes da anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
1013 – REFORMA E AMPLIAÇAO DO CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA SORRISO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (34) R$ 84.180,70
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

2028 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (51) R$ 146.645,59
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (52) R$ 18.658,68
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (53) R$ 7.310,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

2029 - TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (54) R$ 12.456,44
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

2030 - TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (55) R$ 24.374,63
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tigrinhos SC, 26 de abril de 2022.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 020/2019

Publicação Nº 3852400

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

O MUNICIPIO DE TIGRINHOS – torna público, para conhecimento dos interessados, que foi celebrado termo aditivo para prorrogação do prazo contratual referente ao contrato nº. 020/2019 com a Empresa Betha Sistemas LTDA – CNPJ: 00.456.865/0001-67, cujo objeto do presente contrato é o licenciamento do direito de uso de aplicativos de gestão pública.

TIGRINHOS/SC, em 26 de abril de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.031, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852104

LEI Nº. 1.031, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal pela utilização do superavit financeiro e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de até R$ 488.313,86 (Quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), destinados a INSERIR recursos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (12) R$ 388.313,86
Fonte de Recurso: 0.3.00.0183 – Superávit Recursos Livres

ÓRGÃO: 1 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 – CAMARA DE VEREADORES
2001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (2) R$ 100.000,00
Fonte de Recurso: 0.3.00.0183 – Superávit Recursos Livres

Art. 2.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico:
Ficam Utilizados os valores do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021 no valor de R$ 488.313,86 Fonte de Recurso: 0.3.00.0183 – Superávit Recursos Livres

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 26 de abril de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 1.032, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852108

LEI Nº. 1.032, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal pela anulação de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de até R$ 718.313,86 (setecentos e dezoito mil trezentos e treze reais e oitenta e seis centavos), destinados a INSERIR recursos no orçamento vigente do Fundo Municipal De Saúde, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (5) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2059 – SAUDE BUCAL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (11) R$ 47.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2062 – PROGRAMA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (17) R$ 409.313,86
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2063 – MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSEVAÇÃO DE CENTRO DE ACADEMIA SAUDE
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (21) R$ 106.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

ÓRGÃO: 6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 01 – FUNDO DE SAUDE
2070 – CO FINANCIAMENTO SAUDE
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (24) R$ 126.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0002 – Recursos de Impostos P/ASPS Mínimo 17%

Art. 2.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 2 – GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
1001 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (1) R$ 150.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

2002 – ATIVIDADES VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO (Imprensa, Jurídico)
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (4) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

ÓRGÃO: 3 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 01 – CHEFIA DE GABINETE
1014 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A ADMINISTRAÇÃO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (8) R$ 30.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

2007 – ADMINISTRAÇÃO GERAL (CONTABILIDADE, CONVENIO, IDENTIFICAÇAO, RECURSOS HUMANOS, COMPRTAS E FROTAS)
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (12) R$ 388.313,86
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

ÓRGÃO: 7 – SECRETARIA DE OBRAS, SERV, URB. AGRIC. INTERIOR
UNIDADE: 01 – DPTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
1035 – AQUISIÇÃO DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (76) R$ 50.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

ÓRGÃO: 9 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 01 – DPTO DE AGRICULTURA
1025 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (104) R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0000 – Recursos de Ordinários livres

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tigrinhos SC, 26 de abril de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

LEI Nº 1.033, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852111

LEI Nº. 1.033, DE 26 DE ABRIL DE 2022
Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente da prefeitura municipal pela anulação de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional suplementar no valor de até R$ 293.625,04 (Duzentos e noventa e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatro centavos), destinados a INSERIR recursos no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
2022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (42) R$ 293.625,04
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

Art. 2.º De acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º da presente Lei, a ser operada mediante Decreto específico a anulação das seguintes dotações:

ÓRGÃO: 5 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
UNIDADE: 01 – DPTO DE EDUCAÇÃO
1013 – REFORMA E AMPLIAÇAO DO CENTRO EDUCACIONAL CRIANÇA SORRISO
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (34) R$ 84.180,70
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

2028 - TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.0000 - Aplicações Diretas (51) R$ 146.645,59
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (52) R$ 18.658,68
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.0000 - Aplicações Diretas (53) R$ 7.310,00
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

2029 - TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (54) R$ 12.456,44
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

2030 - TRANSPORTE ESCOLAR PRE ESCOLAR
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.0000 - Aplicações Diretas (55) R$ 24.374,63
Fonte de Recurso: 0.1.00.0001– Recursos de Impostos P/MDE Mínimo 28%

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tigrinhos SC, 26 de abril de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2022

Publicação Nº 3851508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 25/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13,19,29,30,31,32,36

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	13.772.057/0001-50	TATIANI AREZI	052.302.109-74

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
13	TINTA SPRAY 350ML PARA USO GERAL: MADEIRA, METAIS, ARTESANATO - CORES: VERMELHO, PRATA, VERDE, DOURADO, BRANCO, VERNIZ.	Unidades	MUNDIAL	60	26,59	1595,40
19	TINTA PARA TECIDO FRASCO COM 250ML - CORES DIVERSAS: SÉPIA, VINHO, ROSA ESCURO, VERDE MUSGO, MARROM, VERMELHO TOMATE, VERMELHO, ROSA BEBÊ, MAGENTA, LILÁS, PRETO, VERDE OLIVA, AMARELO LIMÃO, AREIA, PINK, BEGE, AZUL BEBÊ, LARANJA, ETC. TINTA NÃO TÓXICA, RESISTENTE A LAVAGENS, PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA, NÃO SINTÉTICOS (marca de referência ACRILEX).	FRASCO	ACRILEX	54	21,90	1182,36
29	COLA FRIA SILICONE 100ML - CAIXA COM 12 FRASCOS.	Caixas	RENDICOLLA	6	134,36	806,16
30	COLA INSTANTANEA 29gm - CAIXA COM 12 UNIDADES.	Caixas	RENDICOLLA	6	136,08	816,48

31	COLA CASCOREZ BRANCA EXTRA ADESIVO PVA - FRASCO 01KG	FRASCO	CASCOREZ	30	39,92	1197,50
32	COLA TERMOLINA LEITOSA - FRASCO DE 100ML - CAIXA COM 12 UNIDADES (marca de referência ACRILEX).	Caixas	ACRILEX	6	117,89	707,36
36	TINTA GUACHE SOLÚVEL EM ÁGUA - ATÓXICA FRASCO C/ 250ML COM REGISTRO NO INMETRO. CORES DIVERSAS: VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL, PRETO, BRANCO, ETC. (marca de referência ACRILEX).	FRASCO	SPLASH ACRILEX	36	7,84	282,24

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos

processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade

competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou

Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,26 de Abril de 2022

CLEISE HONAISER:03948642982

Assinado de forma digital por CLEISE HONAISER:03948642982
Dados: 2022.04.26 08:11:42 -03'00'

JP EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 13.772.057/0001-50

CLEISE HONAISER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2022

Publicação Nº 3851658

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 25/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	18,33,34,35

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA	04.303.600/0001-80	ANDRE SCHNORRENBERGER	029.962.159-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
18	TNT (TECIDO NÃO TECIDO) GRAMATURA MÍNIMA 40G, 100% POLIPROPILENO, LARGURA MÍNIMA 1,40 X 50 MT - ROLO DE 50 METROS - CORES DIVERSAS: VERMELHO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE, AMARELO, ROSA, PRETO, BRANCO, LARANJA, LILÁS, ROXO, MARROM.	ROLO	SB	36	151,56	5456,28
33	FOLHA EM E.V.A 600X400X1,5MM A 2MM - LISO - PCT C/ 10 UNIDADES, NAS CORES: LILÁS, AMARELO, LARANJA, ROSA, VERDE, ROXO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, PRETO, BRANCO, VERMELHO, MARROM.	Pacotes	EVAMAX	80	21,44	1715,32
34	FOLHA EM E.V.A 600X400X1,5MM A 2MM COM BRILHO/GLITER - PCT C/ 05 UNIDADES, CORES DIVERSAS: VERMELHO, PRETO, LILÁS, DOURADO, PRATA, VERDE, ROSA, BRANCO, AZUL, ETC.	Pacotes	EVAMAX	60	52,10	3126,00
35	FOLHA EM E.V.A 600X400X1,5MM A 2MM ESTAMPADO MARROM COM POA ROSA, MARROM COM POA AZUL - PACOTE C/05 FOLHAS.	Pacotes	EVAMAX	12	50,20	602,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do

Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas falta leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,26 de Abril de 2022

TELECOPY EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.303.600/0001-80

CLEISE HONAISER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20/2022

Publicação Nº 3851689

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 25/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
D'CORAR ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI	37,38,39,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
D'CORAR ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI	40.607.114/0001-19	ROBSON TUMELERO	071.551.609-46

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: D'CORAR ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
37	BANDEJA DE COFFEE EM MDF MEDIDAS: 30X25X05CM, FUNDO À BASE DE ÁGUA SEM GRAVAÇÃO.	Unidades	D'CORAR	80	15,80	1264,00
38	ÁRVORE DE NATAL EM MDF ALTURA 50CM COM PALAVRAS E FUNDO PU.	Unidades	D'CORAR	80	24,90	1992,00
39	PUXA-SACO EM MDF MEDIDAS 12X15X45CM	Unidades	D'CORAR	35	11,50	402,50
40	PORTA ESMALTE EM MDF MEDIDAS 31CM CUMPRIMENTO X 18 CM LARGURA X 18 CM ALTURA, FUNDO À BASE DE ÁGUA COM GRAVAÇÃO.	Unidades	D'CORAR	35	21,80	763,00
41	PORTA CHÁ EM MDF COM DUAS DIVISÓRIAS, LARGURA 20CM X PROFUNDIDADE 8CM X ALTURA 7CM, FUNDO À BASE DE ÁGUA.	Unidades	D'CORAR	35	8,50	297,50
42	CAIXA DE MDF COM TAMPA 3MM, 30X20X10CM, FUNDO À BASE DE ÁGUA.	Unidades	D'CORAR	55	16,40	902,00
43	CAIXA EM FORMATO DE CORAÇÃO EM MDF, TAMANHO: 30X30X12CM, COM FUNDO À BASE DE	Unidades	D'CORAR	35	19,60	686,00

	ÁGUA, PALAVRA SOLTA - MÃE.					
44	CAIXA DE BARALHO EM MDF COM DIVISOR, ESPESSURA 6MM, LARGURA 16CM, COMPRIMENTO 12CM, ALTURA 5CM, COM FUNDO À BASE DE ÁGUA, PEÇAS COM O SÍMBOLO DE BARALHO SOLTAS.	Unidades	D'CORAR	35	12,30	430,50
45	BOLA ENFEITE DE ÁRVORE DE NATAL EM MDF 8CM, FUNDO À BASE DE ÁGUA.	Unidades	D'CORAR	100	1,00	100,00
46	PORTA GUARDANAPO EM MDF 12 CM DE ALTURA X 18 CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE LARGURA, FUNDO À BASE DE ÁGUA.	Unidades	D'CORAR	35	6,75	236,25
47	PALAVRA GRATIDÃO EM MDF 6MM, 12X30CM COM BASE, FUNDO À BASE DE ÁGUA.	Unidades	D'CORAR	30	12,90	387,00
48	PORTA-RETRATO COM A PALAVRA FAMÍLIA EM MDF 6MM, 15X20 CM, FUNDO À BASE DE ÁGUA.	Unidades	D'CORAR	30	17,30	519,00
49	PORTA RETRATO SIMPLES EM MDF 6MM, 15X20 CM, FUNDO À BASE DE ÁGUA.	Unidades	D'CORAR	30	13,10	393,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,26 de Abril de 2022

D'CORAR ARTIGOS RELIGIOSOS EIRELI CNPJ: 40.607.114/0001-19	CLEISE HONAISER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2022

Publicação Nº 3851772

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS

Processo Nº 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 / 2022

No dia 26 do mês de Abril do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL TIGRINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.620/0001-55, com sede administrativa localizada na Avenida Felipe Baczinski, 479, bairro Centro, CEP nº 89875000, nesta cidade de Tigrinhos,SC, representado pelo , o Sr(a) CLEISE HONAISER inscrito no cpf sob o nº 039.486.429-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 25/2022, Processo licitatório nº 25/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	10,11,12,14,15,16,20,21,22,23,24,25,26,27,28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI	95.809.232/0001-00	RAFAEL GIACOMELLI	080.449.779-61

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para selação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Tudo em confomidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrio na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
10	VELCRO AUTOADESIVO (FITA ADESIVA PARA TECIDO) COR BRANCO MÍNIMO 2 CM DE LARGURA - ROLO.	ROLO	VELUX	5	235,14	1175,70
11	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE SORTIDO: FLORAIS MIÚDOS, DE PÁSCOA, DE ROSAS.	Unidades		170	1,88	319,60
12	VIÉS 35MM CORES: VERMELHO, BRANCO, PRETO - ROLO COM 20 METROS.	ROLO	DESTAQUE	6	14,57	87,42
14	OLHOS MÓVEIS 18MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	NYBC	6	17,41	104,46
15	OLHOS MÓVEIS 10MM - PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	NYBC	6	12,81	76,86
16	OLHOS COM TACHA CORES PRETO OU MARROM, PACOTE COM 100 UNIDADES - NºS: 08,10,12,14,16,18.	Pacotes	NYBC	18	60,76	1093,68
20	RENDA BRANCA DE NYLON 37MM - ROLO COM 50 METROS (marca de referência NAJAR).	ROLO	NAJAR	10	389,07	3890,70

21	BORDADO INGLÊS BRANCO 2,5CM - ROLO COM 10 METROS.	ROLO	NYBC	10	141,08	1410,80
22	BORDADO INGLÊS BRANCO 7CM - ROLO COM 10 METROS.	ROLO	NYBC	10	183,15	1831,50
23	PASSA FITA BRANCO - ROLO COM 10 METROS.	ROLO	MARILDA	5	13,07	65,35
24	ELÁSTICO CHATO 2CM LARGURA CORES: BRANCO, PRETO - ROLO COM 25 METROS.	ROLO	ZANOTTI	10	36,88	368,80
25	FITA DE CETIM Nº.1, 7MM ROLO COM 100 METROS - CORES: VERMELHO, AZUL, VERDE, ROSA, LILÁS, BRANCO, ETC.	ROLO	GITEX	12	24,01	288,12
26	FITA DE CETIM Nº. 5, 23MM, ROLO COM 100 METROS - CORES DIVERSAS: VERMELHO, AZUL, ROSA, AMARELO, ETC.	ROLO	GITEX	12	50,79	609,48
27	FITA DE CETIM Nº. 9, 38MM ROLO COM 100 METROS - CORES DIVERSAS: VERMELHO, AZUL, ROSA, AMARELO, ETC.	ROLO	GITEX	12	67,62	811,44
28	ZÍPER COR BRANCA - ROLO COM 100 METROS.	ROLO	COLORADO	1	141,09	141,09

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tigrinhos,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Tigrinhos,26 de Abril de 2022

AVIAMENTOS PIGELLI EIRELI

CLEISE HONAISER

CNPJ: 95.809.232/0001-00

Tijucas

Prefeitura

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/22

Publicação Nº 3851832

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 012/SAMAE/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/SAMAE/22 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/SAMAE/22
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DA REVISÃO DO (PMSB) PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E DO (PMGIRS) PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE TIJUCAS/SC, PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

EMPRESA VENCEDORA: L'ART ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

VALOR: R$ 297.750,36 (Duzentos e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos).

TIJUCAS/SC, 22 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/22 – DISPENSA Nº 016/PMT/2022

Publicação Nº 3851861

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 033/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/PMT/22 – DISPENSA Nº 016/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE RESGATE DE MERGULHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TIJUCAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

EMPRESA VENCEDORA: NEW SUB ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

VALOR: R$. 14.469,00 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e nove reais).

AMPARO LEGAL: Art. 23, inciso I e II "a", Art. 24 ,da Lei 8.666/93 e suas

TIJUCAS/SC, 25 DE ABRIL DE 2022.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMT/2022

Publicação Nº 3852179

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 034/PMT/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/PMT/22 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/PMT/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS – POLÍCIA MILITAR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA PARA POLÍCIA MILITAR, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS – SC.

EMPRESA VENCEDORA: UNETVALE SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS LTDA

VALOR: R$. 962,28 (Novecentos e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos).

TIJUCAS/SC, 26 DE ABRIL DE 2022.

PORTARIA 1044/2022

Publicação Nº 3852253

PORTARIA Nº 1044 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade a servidora Sra. ZELINDA VARELA PEREIRA LONGEN, matrícula nº 7510, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/03/2022 a 23/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 28/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1045/2022

Publicação Nº 3852256

PORTARIA Nº 1045 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

BIANCA BIBIANI MACHADO, Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 20/04/2022, o(a) Sr.(a) ANNE CRISTIANE DE MELO PINHEIRO, matrícula nº 12851, do cargo de Psicólogo do CRAS, lotado(a) na Secretária Municipal de Ação Social e Direitos Humanos, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

BIANCA BIBIANI MACHADO
Secretária de Ação Social e Direitos Humanos

PORTARIA 1048/2022

Publicação Nº 3852259

PORTARIA Nº 1048 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). JOICE CORDEIRO, matrícula nº 9421, no cargo de Agente de Combate as Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 03/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 03/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1049/2022

Publicação Nº 3852261

PORTARIA Nº 1049 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). RENATA FRANCINI ARAUJO, matrícula nº 9378, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 11/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1050/2022

Publicação Nº 3852264

PORTARIA Nº 1050 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). TANIA REGINA TEIXEIRA FERREIRA, matrícula nº 9381, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 07/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1051/2022

Publicação Nº 3852268

PORTARIA Nº 1051 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). DANUSA ELIAS FERREIRA, matrícula nº 9388, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 05/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 05/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1052/2022

Publicação Nº 3852272

PORTARIA Nº 1052 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). ELIANA PIRES MAIA, matrícula nº 9377, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 06/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/04/2022 revogadas as disposições em

contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1053/2022

Publicação Nº 3852275

PORTARIA Nº 1053 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). NEOCIDE TEREZINHA DIMON CAMATIN, matrícula nº 9531, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 11/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 11/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1054/2022

Publicação Nº 3852277

PORTARIA Nº 1054 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). ANDREZA REIS, matrícula nº 9379, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 06/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/04/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1055/2022

Publicação Nº 3852282

PORTARIA Nº 1055 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). GIOVANNA BITTENCOURT MORASTONI, matrícula nº 13464, no cargo de Professor Nível I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 20/04/2022 a 09/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1056/2022

Publicação Nº 3852285

PORTARIA Nº 1056 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). ALEXANDRA DA SILVA SANTOS, matrícula nº 13516, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 19/04/2022 a 18/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1057/2022

Publicação Nº 3852289

PORTARIA Nº 1057 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o (a) Sr.(a) MÁRCIA MARTINS SOARES, matrícula nº 13442, do cargo de Auxiliar de Vida Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1058/2022

Publicação Nº 3852292

PORTARIA Nº 1058 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijuca, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária de trabalho do(a) Sr. (a). DANIEL DA VEIGA, matrícula nº 13596, ocupante do cargo de Professor Nível I, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para prestar serviços no E.E.F Santa Terezinha, no período de 25/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1059/2022

Publicação Nº 3852296

PORTARIA Nº 1059 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), VALÉSIA SIMAS FURTADO, matrícula nº 187, Professor Nível III, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1060/2022

Publicação Nº 3852299

PORTARIA Nº 1060 DE 25 DE ABRIL DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica do Município c/c Decreto nº 81/2005 e o Decreto nº 679/2012, considerando a alínea "b" do Art. 32 da Lei complementar nº41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir do mês de abril/2022, Promoção por Aperfeiçoamento, ao(a) Sr. (a), CLARICE GASPERI AMORIM, matrícula nº 8376, Professor Nível I, correspondente a 2% (dois por cento), de seu salário base.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1061/2022

Publicação Nº 3852300

PORTARIA Nº 1061 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), ELANE MARIA PAIXÃO XAVIER, para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F Deputado Walter Vicente Gomes, para suprir as necessidades do ano letivo de 2022, no período de 20/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1062/2022

Publicação Nº 3852308

PORTARIA Nº 1062 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), JULIANA SILVEIRA FANDARUFF, para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I. Professora Maria Helena Machado, para suprir as necessidades do ano letivo de 2022, no período de 20/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 20/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1063/2022

Publicação Nº 3852325

PORTARIA Nº 1063 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 001 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), LEANDRO RÉGIS, para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F. Deputado Walter Vicente Gomes, para suprir as necessidades do ano letivo de 2022, no período de19/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 19/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1064/2022

Publicação Nº 3852343

PORTARIA Nº 1064 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). NIVALDO ALVES DA SILVA, matrícula nº 13301, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 14/04/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1065/2022

Publicação Nº 3852345

PORTARIA Nº 1065 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). MARCUS VINICIUS GOUVEIA DE ALMEIDA, matrícula nº 13300, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 14/04/2022 a 18/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 14/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1066/2022

Publicação Nº 3852349

PORTARIA Nº 1066 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a

necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). ANGELA MARIA SEZERINDO, matrícula nº 13222, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 26/04/2022 a 20/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 26/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1067/2022

Publicação Nº 3852351

PORTARIA Nº 1067 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). ROSIANE MACHADO, matrícula nº 13238, no cargo de Professor Nível II, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Educação, no período de 27/04/2022 a 26/05/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 27/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1068/2022

Publicação Nº 3852354

PORTARIA Nº 1068 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). CRISTIANE DE SOUZA E SILVA, matrícula nº 9543, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 01/05/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1069/2022

Publicação Nº 3852361

PORTARIA Nº 1069 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). DANIELI DE SOUZA, matrícula nº 10281, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 15/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1070/2022

Publicação Nº 3852362

PORTARIA Nº 1070 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). DIEGO RAFAEL OLIVEIRA, matrícula nº 9373, no cargo de Médico Urologista, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 06/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1071/2022

Publicação Nº 3852365

PORTARIA Nº 1071 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). GISELLE LUCIANE ORTEGA GONÇALVES OSS EMER, matrícula nº 12729, no cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 15/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 15/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1072/2022

Publicação Nº 3852368

PORTARIA Nº 1072 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). PAOLLA CONSUELO COSTA, matrícula nº 12145, no cargo de Enfermeira, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 16/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 16/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1073/2022

Publicação Nº 3852369

PORTARIA Nº 1073 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). SERGIO RATTO COLOMBO, matrícula nº 10276, no cargo de Médico Cirurgião Geral, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 21/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 21/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1074/2022

Publicação Nº 3852371

PORTARIA Nº 1074 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). ABRAHÃO ROCHA BRANDÃO, matrícula nº 12706, no cargo de Psicólogo do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 07/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1075/2022

Publicação Nº 3852372

PORTARIA Nº 1075 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). DANIELLE CRISTINA ALVES RIGO, matrícula nº 12707, no cargo de Odontólogo da Equipe de Saúde Bucal, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 12/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1076/2022

Publicação Nº 3852373

PORTARIA Nº 1076 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). MARIA APARECIDA ROSELINDO, matrícula nº 12706, no cargo de Enfermeiro da Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 06/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1077/2022

Publicação Nº 3852375

PORTARIA Nº 1077 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com as Leis nº 2325/2011 e 2454/2013, conforme requerimento que aponta a necessidade temporária de excepcional interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR, o contrato de trabalho do(a) Sr. (a). LEONEL MACHADO, matrícula nº 12709, no cargo de Agente de Combate as Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretária Municipal de Saúde, no período de 12/04/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 12/04/2022, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMDR/2022 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMDR/2022

Publicação Nº 3851579

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D680691776A16A8DBA4141D4D641BFECDE6E6BD1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/FMDR/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 006/FMDR/2022

Objeto: Aquisição de Pneus Novos para Máquinas e Tratores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço Global;
Data de Abertura: 10 de maio de 2022, às 10h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

SAMAE - Timbé do Sul

PORTARIA SAMAE N. 11/2009 - CONTRATA SERVIDORA PUBLICA

Publicação Nº 3854219

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO
Rua: Carlos Savi, 365 – Centro – Fone/Fax: (048)536-1172
CGC: 83.820.076/0001-90 – I.E: Isenta – CEP. 88.940-000
E-mail: samaetsu@engeplus.com.br
TIMBÉ DO SUL - SANTA CATARINA

PORTARIA SAMAE N. 11/2009 01 DE JULHO DE 2009.

O Sr. Amarildo Scursel Alexandre, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto-SAMAE, de Timbé do Sul-SC, no uso de suas atribuições:

R E S O L V E :

NOMEAR, com base no resultado do concurso público 01/2009 de março de 2009 e na forma do Art. 5º da Lei Municipal 615/91 de 22 de Dezembro de 1991, **JUCIANA CARLESSI BURIN**, para o Cargo (206) de **CONTADOR**, Padrão 01, Nível 01, Referência "A" do Quadro de Pessoal desta Autarquia, a contar desta data, com os vencimentos constantes na tabela anexa.
A AUTARQUIA patrocinará os Exames Admissional: (Hemograma, EQU, EPF, VHS).

Timbé do Sul-SC, 01 de julho de 2009.

Amarildo Scursel Alexandre
Diretor do SAMAE

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 19-02.2022 PMT - IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM

Publicação Nº 3853345

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 19-02/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 19/2020 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, a licitante IDP CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 24.751.979/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/05/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de abril de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO Nº 43.2022 FMDE

Publicação Nº 3853468

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2022 FMDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, CNPJ nº 03.777.341/0465-81, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/05/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de ABRIL de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

CONVOCAÇÃO ASSINATURA SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-02.2021 PMT - POSTO SAUBER

Publicação Nº 3853473

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40-02/2021 PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, AUTO POSTO SAUBER LTDA, CNPJ Nº 37.761.778/0001-23 a comparecer para assinatura do Segundo Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 40/2021, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 04/05/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 26 de abril de 2022
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

DECISÃO DEFERIMENTO PARCIAL DE REEQUILIBRIO PP 40.2021 - ARP 40-02.2021 PMT - AUTO POSTO SAUBER

Publicação Nº 3853482

DECISÃO
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. º 40/2021 PMT
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 40-02/2021 PMT

A CONTRATADA (AUTO POSTO SAUBER LTDA) apresentou pedido de reequilíbrio econômico financeiro em relação ao item de nº 04 (gasolina comum - para abastecimento/manutenção de máquinas e equipamentos) da Ata de Registro de Preço nº 40-02/2021 PMT, decorrente do Edital De Pregão Presencial n.º 40/2021, alegando que sofreu aumento de preços, apresentando documentos e notas fiscais.
Recebido o pedido, este foi encaminhado ao economista da municipalidade, junto com a documentação apresentada, o qual emitiu o Parecer Econômico-Financeiro n.º 031/2022, cujo teor desde já adoto como razões de decidir.
Por meio do referido parecer, o economista, em síntese, concluiu que de fato houve um aumento de preços entre os períodos analisados, porém em patamar diverso daqueles apontados pela contratada em seu requerimento.
Deste modo, o valor do item já com o reajuste aplicado é o indicado na tabela abaixo, na coluna "valor calculado pela prefeitura (R$)":

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R$) - ÚLTIMO REAJUSTE (10/11/2021)	VARIAÇÃO PERCENTUAL (%)	VALOR CALCULADO PELA PREFEITURA (R$)	VALOR PROPOSTO PELA CONTRATADA (R$)
04	GASOLINA COMUM	6,21	8,35	6,729	6,790

Diante do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE o pedido, sendo devido o reequilíbrio econômico financeiro ao contrato em favor do requerente, a contar do pedido, porém não no patamar solicitado, conforme justificativas alhures, limitado aos valores indicados na coluna "Valor calculado pela prefeitura (R$)", conforme apontado no Parecer Econômico Financeiro N.º 031/2022.
Publique-se, registre-se e intime-se.
Timbó, 25 de abril de 2022.

MOACYR CRISTOFOLINI JUNIOR
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

MÁRCIO ELISIO
Secretário Municipal de Educação

BRUNA DE ANDRADE
Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente

ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

DIEGO ZATELLI
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em exercício

FÁBIO MELERE
Fundo Municipal de Emergência da Defesa Civil

ALFREDO JOÃO BERRI
Secretário de Saúde e Assistência Social

JARBAS DALLABRIDA
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo, em exercício

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 25.2021 PMT

Publicação Nº 3785157

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 25/2021 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Fundação Municipal de Esportes, do Fundo Mun. de Reeq. e Melhoria da Policia Militar de Timbó, do Fundo Municipal de Defesa Civil de Timbó, da Fundação de Cultura e Turismo, do Fundo Municipal de Saúde de Timbó, do Fundo Municipal de Assistência Social, da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola, do Fundo Municipal de Trânsito de Timbó, do Fundo Municipal do Meio Ambiente, do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto, do Fundo Municipal de Educação, da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e afins, destinados a atender as necessidades da administração direta e indireta do município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA, COMERCIO DE PNEUS OENNING LTDA e GP PNEUS E MOTOS LTDA GP PNEUS E MOTOS.

TOTAL ESTIMADO: R$ 993.262,32 (novecentos e noventa e três mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial.
VALIDADE DA ATA: 26/07/2022.

Timbó, 27/07/2021.

MARCIO ELISIO	MARIA ANGELICA FAGGIANI	FÁBIO MELERE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes	Secretária de Fazenda e Administração (representando o Fumrepom)	Coordenador da Defesa Civil

JORGE REVELINO FERREIRA	ALFREDO JOÃO BERRI	MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Diretor Presidente da Fundação de Cultura e Turismo	Secretário de Saúde e Assistência Social	Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

WALDIR GIRARDI Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto	ALFROH POSTAI Secretário Municipal de Educação	BRUNA DE ANDRADE Secretária de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 26.2021 PMT

Publicação Nº 3785160

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 26/2021 PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através da Secretaria da Fazenda e Administração.
OBJETO: Fornecimento/recarga de gás liquefeito de petróleo (13kg - p13) e (45kg - p45) para atender as necessidades da administração direta e indireta bem como para atendimento às famílias que se encontram em vulnerabilidade e risco social atendidas pela assistência social.
EMPRESAS FORNECEDORAS: XANDANA TRANSP. LTDA e COMPANHIA ULTRAGAZ SA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 262.824,00 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 26/07/2022.

Timbó, 27/07/2021
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Três Barras

Prefeitura

PORTARIA Nº 678 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851813

PORTARIA Nº. 678 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora ANDRIELI CORDEIRO – matrícula nº. 176.621-5, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs , do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 11/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 12 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 679 DE 12 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851816

PORTARIA Nº. 679 DE 12 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora JANAÍNA SCHIDOLSKI – matrícula nº. 716.774-2, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial , do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 11/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 12 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 680 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851817

PORTARIA Nº. 680 DE 13 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora JANAÍNA SCHIDOLSKI - matrícula nº. 716.774-3, para exercer suas funções no cargo de Professor – 20 hs - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 12/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 13 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 681 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851833

PORTARIA Nº. 681 DE 13 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
SUSTAR a partir do dia 12/04/2022, o gozo de férias da servidora AMABILE APARACIDA HOLM – matrícula nº. 664.278-1 , cargo de Assistente Social , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, referente período de aquisição: 15/03/2021 à 14/03/2022, ficando um saldo de 19 (dezenove) dias para serem gozados oportunamente de acordo com o previsto no art. 72, parágrafo único da Lei Complementar nº. 138/2009 (Portaria da concessão férias nº. 638 – 01/04/2022).

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC), em 13 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 682 DE 13 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851836

PORTARIA Nº. 682 DE 13 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, ao Servidor CELSO HIDESHI IQUEUTI – matrícula nº. 9.610-2, ocupante do cargo de Odontólogo , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal, 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes período de aquisição: 16/03/2021 à 15/03/2022 e abono de férias de 1/3 (um terço), de acordo com o previsto nos artigos 68 e 69 da Lei Complementar nº. 138/2009, com início do gozo das férias dia: 11/04/2022 à 10/05/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 13 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 683 DE 18 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851838

PORTARIA Nº. 683 DE 18 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, a Servidora KARINE ELIZA NEPOMUCENO - matrícula nº. 729.060-1, para exercer suas funções no cargo de Psicólogo - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde, a contar do dia: 11/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 18 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 684 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851842

PORTARIA Nº. 684 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora LUCIA MARIA WOSIACK – matrícula nº. 618.926-1, das funções que exercia no cargo de Professor – 20 hs , do quadro de pessoal celetista-ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte - a contar do dia: 15/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 685 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851844

PORTARIA Nº. 685 DE 19 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora NATALIA DE JESUS RIBEIRO - matrícula nº. 104.701-6, cargo de Monitor do quadro de pessoal celetista - ACT, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, conforme Atestado Médico a contar do dia: 13/04/2022 à 09/10/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 686 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851846

PORTARIA Nº. 686 DE 19 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JOCIANE ADUR MACEDO - matrícula nº. 2.160-14, ocupante do cargo de Professor - do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, 90 (noventa) dias de licença prêmio, com base no art. 75, da Lei Complementar nº. 140/2009, a contar do dia: 19/04/2022 à 17/07/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 687 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851851

PORTARIA Nº. 687 DE 19 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora ROZELI TEREZINHA CORNELSEN DE OLIVEIRA –matrícula nº. 10.057-22, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 18/04/2022 e término dia 17/07/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 688 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851854

PORTARIA Nº. 688 DE 19 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
ALTERAR, a carga horária da Servidora MARCIA REGINA FRANCO –matrícula nº. 684.422-3, cargo de Professor – do quadro de pessoal celetista/ACT – de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar do dia 18/04/2022 e término dia 17/07/2022, lotação na Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 689 DE 19 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851858

PORTARIA Nº. 689 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR a servidora NADINE JANISZEWSKI – matrícula nº. 687.979-5, das funções que exercia no cargo de Coordenador do Setor de Planejamento , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Administração e Planejamento a contar do dia: 14/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 19 de Abril de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 690 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851873

PORTARIA Nº. 690 DE 20 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora SUELI MARIA DOS SANTOS - matrícula nº. 91.898-6, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário, desta Prefeitura Municipal – 60 (sessenta) dias de Licença tratamento de saúde/auxílio doença , conforme Atestado Médico a contar do dia: 23/03/2022 à 21/05/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Abril de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 691 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851940

PORTARIA Nº. 691 DE 20 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor ELENICE APARECIDA SCHIMOSKI ALVES MACIEL - matrícula nº. 176.931-4, para exercer suas funções no cargo de Subdiretor , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal , Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Emprego e Renda a contar do dia: 18/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Abril de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 692 DE 20 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851941

PORTARIA Nº. 692 DE 20 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
NOMEAR, o Servidor JOEL BASÍLIO - matrícula nº. 62.766-4, para exercer suas funções no cargo de Secretário Municipal , do quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura Municipal , Secretaria de Viação e Obras a contar do dia: 20/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 20 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 693 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851947

PORTARIA Nº. 693 DE 22 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
DISPENSAR a servidora EMANUELE GUIMARÃES – matrícula nº. 654.485-1, das funções que exercia no cargo de Psicólogo , do quadro de pessoal celetista - ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Saúde - a contar do dia: 20/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Abril de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 694 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851950

PORTARIA Nº. 694 DE 22 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONTRATAR, o Servidor JOÃO FRANCISCO DA SILVEIRA - matrícula nº. 652.237-1, para exercer suas funções no cargo de Professor – 20 hs/semanais - do quadro de pessoal celetista/ACT desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte, a contar do dia: 25/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Abril de 2022.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 695 DE 22 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851956

PORTARIA Nº. 695 DE 22 DE ABRIL DE 2022

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER, a Servidora JAIRA DAS GRAÇAS LIMA CASA - matrícula nº. 5.177-15, cargo de Professor do quadro de pessoal efetivo/estatutário, desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação, Cultura e Esporte – 02 (dois) anos de Licença sem vencimentos – de acordo com o art. 80 da Lei Complementar nº. 138/2009 a contar do dia: 11/04/2022 à 09/04/2024.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 22 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

PORTARIA Nº 696 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3851962

PORTARIA Nº. 696 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras, SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, o servidor CRISTIANO CHARLES KUTAS – matrícula nº. 654.892-1, das funções que exercia no cargo de Monitor de Educação Especial , do quadro de pessoal efetivo/estatutário desta Prefeitura Municipal – Secretaria da Educação a contar do dia: 25/04/2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras (SC),em 25 de Abril de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

ANDERSON STOCLOSKI
Advogado

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 296/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852162

DECRETO Nº 296/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, THIAGO MARTINELLI DARIO, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratado e nomeado, na data de 27 de abril de 2022, por tempo determinado, THIAGO MARTINELLI DARIO, para exercer as funções do emprego de MÉDICO, vinculado ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por 6 (seis) meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 2º. A carga horária a ser executada por este profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base do servidor acima especificado será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 26 de abril de 2022.
VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO ATA 01-2022 CESTAS BÁSICAS ASS. SOCIAL (ROSILEIA RAUPP

Publicação Nº 3853032

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E86E074A6E0289EF55E898C999E4B4008EC8E8F1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº..: Ata 01/2022
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO

Contratada...: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO Valor ..... 53.400,00 (cinq-enta e três mil e quatrocentos reais)
Vigência. : Início: 26/04/2022 Término: 26/04/2023
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2022 Recursos ..... : Dotação: 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (4), 2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (6)
Objeto. Registro de preço para futuras aquisições de cestas
básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e Cras, pelos próximos 12 meses. Treviso, 26 de Abril de 2022

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 01-2022 ASS. SOCIAL (ROSILEIA RAUPP

Publicação Nº 3852764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE6D4B072A8E4BD792FA7B91D071BB05F772D047

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/22 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/22 HOMOLOGAÇÃO: 26/04/22
CONTRATADO: ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TREVISO
OBJETO: Registro de preço para futuras aquisições de cestas básicas, para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade atendidas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação e Cras, pelos próximos 12 meses.
VALOR DA DESPESA: R$ 53.400,00 (cinq-enta e três mil e quatrocentos reais)
DATA: 26/04/22 - VALERIO MORETTI - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 193/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852201

PORTARIA Nº 193/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR VALCIR MAFFIOLETTI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 22 de janeiro de 2021 a 21 de janeiro de 2022, ao servidor VALCIR MAFFIOLETTI, ocupante do emprego de ASSESSOR ESPECÍFICO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 26 de abril de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 194/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852205

PORTARIA Nº 194/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR FABIANO SPADA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021, ao servidor FABIANO SPADA, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 26 de abril de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 195/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852245

PORTARIA Nº 195/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA LOURDES ARIATTI MIOTELLI.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 02 de junho de 2020 a 01 de junho de 2021, a servidora LOURDES ARIATTI MIOTELLI, ocupante do emprego de VIGILANTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 26 de abril de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 196/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852283

PORTARIA Nº 196/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS AO SERVIDOR SEBASTIÃO DE BETTIO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 02 de maio de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 25 de janeiro de 2021 a 24 de janeiro de 2022, ao servidor SEBASTIÃO DE BETTIO, ocupante do emprego de ASSESSOR ESPECIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 26 de abril de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 197/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3852294

PORTARIA Nº 197/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO A SERVIDORA SCHEILA REGINA MARQUES.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 02 de maio de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2020 a 31 de maio de 2021, e abono pecuniário a servidora SCHEILA REGINA MARQUES, ocupante do emprego de AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 26 de abril de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 26 de abril de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

DECRETO 53/2022

Publicação Nº 3853215

DECRETO Nº 53/2022
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS EDITAL EMERGENCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 12/2022.

O Exmo Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito do Município de Treze de Maio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, DECRETA: Artigo 1º - Fica homologada RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em específico da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a tabela:

Cargo: Enfermeiro (a)

Colocação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
01	Vivian Naiaja de Camargo Martins	4,0	13/10/1989
02	Pamela Cristina de Bastos Cardoso	3,5	22/10/1997
03	Elizabett Moreira da Silva	1,5	08/08/1973
04	Maicon Negro Luciano	0,5	11/10/1995

Cargo: Medico (a)

Colocação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento
01	Anderson Raymundo Barbosa Pereira	8,30	06/08/1964
02	Fabio Xavier Prester	5,0	12/01/1977
03	Giulia Miniz Soares Torone	3,0	14/02/1989
04	Hugo Aiahara Haragushiku	2,0	30/10/1982
05	Sergio Augusto da Silveira Veiga	1,5	01/11/1986
06	Lidia Guarezi Marcon	0,0	29/02/1996
07	Heloyze Colombi Ferreira	Desclassificada Falta documentação	

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Colocação	Nome	Pontuação	Data de Nascimento	Filho menor 14 anos
01	Michele Giraldi Magagnin Bez Fontana	0,0	17/08/1987	1 filho com 6 anos
02	Juliana Serafim Miguel Teixeira	0,0	14/07/1990	1 filha com 8 anos
03	Eliete de Souza	0,0	12/06/1975	---------
04	Fabiana Freitas da Silva	0,0	24/07/1987	----------
05	Lucelia Gilmara Silva	0,0	19/03/1994	----------

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Treze de Maio (SC), 26 de abril de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N°022/2022 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 3852551

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL N°023/2022

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em ESPECÍFICO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, com vistas ao prosseguimento do calendário escolar de 2022, em consonância com a legislação

municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta chamada pública visa atender excepcional interesse público, pela oferta de serviços educacionais na rede municipal de ensino, haja vista que a realização do processo seletivo não supriu as vagas ofertadas.
Friza-se que é indispensável a contratação temporária para a oferta dos serviços educacionais.

2 – LOCAL, HORÁRIO E ESCOLHA DE VAGAS DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 LOCAL: Rua Frederico Bez Fontana, 120, Centro, anexo ao Centro de Educação Municipal Nair Formentin Silva, Centro – Treze de Maio/SC.

2.2 DATA: 28/04/2022

2.3 HORÁRIO: 8:30h às 9:30h – entrega da documentação (Ficha de inscrição, Histórico Escolar, RG e CPF)

2.4 ESCOLHA DAS VAGAS: 10h do dia 28/04/2022, conforme classificação.
3 – DO QUADRO DE VAGAS

CARGO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	REGIME JURÍDICO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	VAGAS
Auxiliar de Sala	Ensino Médio incompleto	Estatutário	30h	R$ 1.220,34	02 + CR
Serviços Gerais/ Merendeira	Alfabetizado	Estatutário	40h	R$ 1.371,41	01 + CR

4 – CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO
4.1 Vagas Serviços Gerais/Merendeira e Auxiliar de Sala:
a) maior nível de escolaridade
b) idade
c) sorteio
OBS. Os Candidatos devem apresentar documentos em original que comprovem as exigências para o cargo e para a seleção.

5 – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os interessados devem apresentar a documentação no dia do chamamento que comprovem os itens citados nos critérios para seleção e habilitação para o cargo, conforme o disposto no quadro de vagas e no item critérios para seleção.
5.2 O presente chamamento público EMERGENCIAL destina-se à admissão em caráter temporário para suprir vagas não preenchidas no processo seletivo.
5.3 O regime de trabalho será de contrato temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, podendo ser rescindindo nos termos da Legislação Municipal.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Treze de Maio (SC), 26 de abril de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:

• Identidade
• CPF
• Carteira de Trabalho
• Cadastro no PIS/PASEP
• Classificação Sanguínea
• Reservista Militar (sexo masculino)
• Carteira Nacional de Habilitação
• Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável
• Comprovante de Residência
• Declaração Negativa de Bens em anexo ou a declaração do IRRF do ano Anterior
• Se tiver filhos menores de 14 anos: trazer Certidão de Nascimento, CPF e o RG
• Se tiver algum outro dependente que declarou ou para futura declaração de IRRF, trazer Certidão de nascimento, CPF e RG dos dependentes e informar grau de parentesco
• Certidão de Antecedente Criminal para Fins Empregatícios - www.jfsc.jus.br

• Certidão negativa expedida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal comprovando não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado
• Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral
• CARTEIRA DE REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL
• Diploma do Curso na área de formação
• Histórico Escolar
• Carteira de Habilitação da área profissional – se necessário
• Declaração de acúmulo de cargos
• Carteira de Vacinação Atualizada (com as doses do COVID em dia).

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL

Dados do candidato:

a) Nome completo: _____
b) Data de Nascimento: _____/_____/_____
c) RG.: _____
d) CPF: _____
e)Endereço:_____
f) Telefone para contato: ( ) _____
h) Cargo pretendido: _____
i) Escolaridade: _____

Treze de Maio, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Assinatura do servidor SME

PORTARIA Nº 204/2022

Publicação Nº 3853166

PORTARIA Nº 204/2022

O Exmo. Senhor Jailso Bardini, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. DAIANE BARBOSA DE BARBOSA, para o cargo de Assistente Social – referência 0, do grupo I – ANS, em caráter temporário, de acordo com a Lei Nº 334/2000, art. 23, Inciso II, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20/04/2022 à 20/04/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se e Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze de Maio,
em 20 de Abril de 2022.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicada nesta Secretaria na data Supra.

Camila Nandi Zanela
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 205/2022

Publicação Nº 3853171

PORTARIA nº 205/2022

Prorroga o resultado preliminar e altera tabela de prazos e homologação do Seletivo Simplificado 012/2022 para Secretaria de Saúde deste Município.

O Exmo. Senhor JAILSO BARDINI, Prefeito Municipal de Treze de Maio, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o resultado preliminar das inscrições para o Edital 012/2022, referente ao processo seletivo público simplificado emergencial para contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal.

Art. 2º - Fica alterada a tabela do ANEXO III do Edital 012/2022 para constar das seguintes informações:

CALENDÁRIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	28/03/2022	https://www.trezedemaio.sc.gov.br e DOM/SC
Inscrições	25/03/2022 à 18/04/2022	Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro,Treze de Maio/SC. Ou pelo e-mail: saude.rh@trezedemaio.sc.gov.br
Divulgação dos resultados preliminar	27/04/2022	https://www.trezedemaio.sc.gov.br e DOM/SC
Recursos contra o resultado preliminar	28/04/2022 a 01/05/2022	Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Eng. Annes Gualberto, 121, Centro,Treze de Maio/SC. Ou pelo e-mail: saude.rh@trezedemaio.sc.gov.br
Resultado do recurso e homologação	04/05/2022	https://www.trezedemaio.sc.gov.br e DOM/SC

Parágrafo único: Os protocolos dos recursos de forma física observarão o horário de expediente da Secretaria de Saúde do Município, e os protocolos por meio eletrônico, o horário das 23h59min do dia 01/05/2022.

Art. 4º - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Treze de Maio/SC, 26 de abril de 2022.

JAILSO BARDINI
Prefeito Municipal

Publicação:
Publicado nesta Secretaria na data supra.

CAMILA NANDI ZANELA
Secretária de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO PMTC Nº 16/2022

Publicação Nº 3852248

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E86A75F7087BC66B7BEF6EA0918B9F53C3A12020

DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PMTC N° 16/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMTC N° 16/2022
Homologação: 26/04/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TROMBUDO CENTRAL
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI N.º 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE N.º 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 4/2015, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.
Fornecedor: COOPERATIVA DE PEQUENOS PRODUTORES DE TAIO – COOPERTAIO - CNPJ: 19.931.480/0001-32 VALOR DA DESPESA: R$ 110.947,80 (Cento e dez mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)
Fornecedor: HILÁRIO FABRIS - VALOR DA DESPESA: R$ 39.857,20 (Trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
Fornecedor: IVONETE CAMPREGHER – VALOR DA DESPESA: R$ 9.150,00 (Nove mil cento e cinquenta reais)
Fornecedor: KATIA ZILSE – VALOR DA DESPESA: R$ 8.150,00 (Oito mil cento e cinquenta reais)
Fornecedor: LUIZ JUSTINO DA SILVA – VALOR DA DESPESA: R$ 35.528,30 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta centavos)
Fornecedor: MARIA SALETE DE LOURENZI – VALOR DA DESPESA: R$ 39.898,00 (Trinta e nove mil, oitocentos e noventa e oito reais)
Fornecedor: RAIMUNDO DAHLKE – VALOR DA DESPESA: R$ 28.924,00 (Vinte e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais)
Fornecedor: UDO DAHLKE – VALOR DA DESPESA:10.868,00 (Dez mil oitocentos e sessenta e oito reais)
Trombudo Central,26 de abril de 2022.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO PMTC N. 31/2022

Publicação Nº 3852788

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2C41F9D4757B58EF0320B5AF9AAD9BFCDE880852

REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO PMTC N. 31/2022

O Município de Trombudo Central, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: 83.102.731/0001-75, com sede na Rua Emilio Graubner nº 182, bairro Vila Nova, CEP: 89.176-000, nesta cidade de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, representada pela Prefeita a Sraº. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que o processo de licitação TOMADA DE PREÇO PMTC N. 31/2022, a partir desta data esta REVOGADO.
A revogação está amparada no art. 49 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, seguindo o interesse público, haja visto que foi verificado erro nas planilhas orçamentarias e relação de materiais que fazem parte dos anexos do edital. Desta forma como o processo ainda não ocorreu a abertura, a administração decide realizar a revogação do mesmo, para posterior correção das planilhas e publicação de um novo certame.

Trombudo Central, 22 de abril de 2022.

Geovana Gessner
Prefeita

Tubarão

Prefeitura

1ª ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022/FMS

Publicação Nº 3854021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9615F21FF38EACF81038C6CC3A024B87C5DBDA9B

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022
_PRIMEIRA ERRATA _

TCE/SC 9615F21FF38EACF81038C6CC3A024B87C5DBDA9B

Comunicamos que o edital de Pregão Eletrônico nº 05/2022, expedido pelo Município de Tubarão, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, cujo objetivo é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicamentos, fitoterápicos, fraldas, suplementos alimentares, vitaminas, lubrificante ocular, lancetas e produtos de venda livre em geral para atendimento de ações judiciais em desfavor do município de Tubarão, sofreu alteração na especificação detalhada do item "31" do Termo de Referência – Anexo I.
Diante do exposto, reabre-se a data para a sessão de abertura do presente processo licitatório, para dia 11/05/2022, às 15 horas, com o recebimento dos envelopes até as 14 horas e 30 minutos do mesmo dia, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Tais alterações, integram os autos. Reiteram-se as demais cláusulas do edital.

Tubarão/SC, 26 de abril de 2022.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2022/FMS

Publicação Nº 3854025

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05B9C449B27AE101A3FC3A3B29AC712386069689

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

TCE/SC 05B9C449B27AE101A3FC3A3B29AC712386069689

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Saúde, situado à Rua Altamiro Guimarães, 1109, Oficinas, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais médico-hospitalares e equipamentos desumidificadores de ar a serem utilizados pela rede de serviços da Fundação Municipal de Saúde de Tubarão /SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 14:00 do dia 10/05/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 26 de abril de 2022.

Daisson José Trevisol
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 33-2022 - RTM

Publicação Nº 3854110

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 33/2022

PROCESSO Nº 19/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Homologação 26/04/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ nº 19.858.793/0001-02

Objeto : Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Mario Francisco Teixeira, Bairro São Clemente (Lote I), e drenagem pluvial das Ruas Jaime Aguiar de Souza e Maestro João Martins, ambas localizadas no Bairro São João Margem Esquerda (Lote II).

Despesa : 32.001.15.451.0009.1007.4.4.90.00.00 / 03791048 - PMT - Emenda Individual Impositiva 523 - ESTADUAL - TUBO DRENAGEM - Exerc. Anterior

Valor : R$120.220,90

Vigência : 26/04/2022 até 31/12/2022

Data da Assinatura : 26/04/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 34-2022 - FRANÇA

Publicação Nº 3854116

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 34/2022

PROCESSO Nº 19/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

Homologação 26/04/2022

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : FRANCA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ nº 24.721.486/0001-15

Objeto : Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Mario Francisco Teixeira, Bairro São Clemente (Lote I), e drenagem pluvial das Ruas Jaime Aguiar de Souza e Maestro João Martins, ambas localizadas no Bairro São João Margem Esquerda (Lote II).

Despesa : 32.001.15.451.0009.1007.4.4.90.00.00 / 03791048 - PMT - Emenda Individual Impositiva 523 - ESTADUAL - TUBO DRENAGEM - Exerc. Anterior

Valor : R$544.454,71

Vigência : 26/04/2022 até 31/12/2022

Data da Assinatura : 26/04/2022

PRIMEIRO APOSTILAMENTO - CTR 2-2021 - FUNAT

Publicação Nº 3854120

Prefeitura de Tubarão
Fundação Municipal de Meio Ambiente
FUNAT

PRIMEIRO ADITIVO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

O Município de Tubarão/SC, pessoa jurídica de direito público interno, **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, rua Antônio Borges, s/n, Oficinas, CEP: 88702-199, CNPJ:13.660.803/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Júlio César Ângelo Rodrigues, Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUNAT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **MARINA MONETA DANTE,** com endereço na Rua Dom Pedro II, nº 165, bairro Campinas, em São José/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.972.402/0001-34 denominada de **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- Considerando a solicitação da Fundação Municipal de Ambiente através de Memorando Eletrônico nº 9.482/2022, e;

- Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a inclusão no Disposto do item 8.1 do Termo de Credenciamento *CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS,* não prevista no instrumento inicial, incluísse a dotação orçamentária, conforme segue:

26.001.2.044 - 3.3.90.39.99.00.00.00 0.6.34.1126 (9)
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Multas Ambientais – Ministério Público – Exercício Anterior

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Termo de Credenciamento original.

Tubarão/SC, 26 de abril de 2022.

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente-FUNAT
Sr. Júlio César Ângelo Rodrigues

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 04-2022

Publicação Nº 3854125

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 4/2022

Processo Adm.: **19/2022**
Data do Processo: **11/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2022
b) Nr. Licitação: 4/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 26/04/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa (s) especializada (s) para execução dos serviços de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Mario Francisco Teixeira, Bairro São Clemente (Lote I), e drenagem pluvial das Ruas Jaime Aguiar de Souza e Maestro João Martins, ambas localizadas no Bairro São João Margem Esquerda (Lote II).*

Lote: 1

Participante: FRANCA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução dos serviços de pavimentação em lajotas e drenagem pluvial da Rua Mario Francisco Teixeira, Bairro São Clemente.	1,000	UN	544.454,71	544.454,71
				Total do Participante:	544.454,71

Lote: 2

Participante: RTM RINCAO TERRAPLANAGEM E MAO DE OBRA EIRELI

2	Drenagem pluvial das Ruas Jaime Aguiar de Souza e Maestro João Martins, ambas localizadas no Bairro São João Margem Esquerda.	1,000	UN	120.220,90	120.220,90
				Total do Participante:	120.220,90
				Total Geral:	664.675,61

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00	R$ 643.138,47
OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA	32.001.15.451.0009.1008.4.4.90.00.00	R$ 73.334,23
OBRAS DE DRENAGEM URBANA	32.001.15.451.0009.1007.4.4.90.00.00	R$ 50.000,00

Tubarão, 26/04/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Turvo

Prefeitura

LEI Nº. 2.465 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853108

LEI Nº. 2.465 de 26 de abril de 2022
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADE ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE TURVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO FAVARO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes do município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição ao Centro de Tradições Gaúcha Vale da Amizade de Turvo, devidamente inscrito no CNPJ nº 76.853.225/0001-52, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil) reais, destinado a custear despesas com a realização da V Etapa do XX Festival Nacional da Cultura Gaúcha que acontecerá juntamente com o XXXVI Rodeio Crioulo Nacional.

Art. 2º. A entidade beneficiada deve prestar contas ao Município na forma contábil, conforme exige o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, obedecendo-se a Lei Federal n. 4.320/64 e IN TC 014 – TCE – SC no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Turvo/SC, 26 de abril de 2022.

OSVALDO FAVARO
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Lei nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

EXTRATO.CONTRATO.32/2022

Publicação Nº 3853372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8CFEA983DFDCE660919EAB4FD0AAB122D0890F10

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 032/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: STECKERT ENGENHARIA LTDA
Valor.....: 130.730,00 (cento e trinta mil setecentos e trinta reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2022 Término: 19/03/2023
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 36/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 497.675,0
Objeto.....: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DE RODOVIAS MUNICIPAIS RURAIS E RUAS URBANAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS E SINALIZAÇÕES, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS E ORÇAMENTO E PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO PREVENTIVO

Turvo, 26 de Abril de 2022

EXTRATO.CONTRATO.N.27.2022

Publicação Nº 3853432

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BAC3F55E2155202765B502FF8CEB5F74DB9B217

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 027/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ENGTEK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Valor.....: 278.484,92 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 33/2022
Recursos.....: Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (35) Saldo: 282.094,2
Objeto.....: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DO CENTRO EDUCACIONAL INTEGRAL PROFESSORA MARIA DAS DORES CORDEIRO ANGELONI - VILLA MANENTI, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO ANEXOS AO EDITAL

Turvo, 26 de Abril de 2022

EXTRATOADITIVO.CONTRATO.1.11.2022

Publicação Nº 3852486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C608642EC77C77DEF375ECF2188D7FD1974E374

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 1-11/2022 - Contrato Nº: 11/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: JR GUINCHOS E ESTACIONAMENTO EIRELLI
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 13/07/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Ref.: Contratação emergencial de concessão da execução do serviço de remoção, guarda e deposito de veículos cujos condutores cometerem infrações previstas no código de transito Brasileiro, em pátio ou área destinada para esse fim, dentro do território do município de Turvo/SC,

Turvo, 26 de Abril de 2022

EXTRATOCONTRATO.28.2022-PMT

Publicação Nº 3853276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1696096717AC5DB6AFF02F6A6086AE7A5E81BA0A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 28/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: LIGA ATLETICA VALE DO MAMPITUBA
Valor.....: 30.703,01 (trinta mil setecentos e três reais e um centavo)
Vigência.....: Início: 14/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 37/2022
Recursos.....: Dotação: 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (121) Saldo: 189.492,14
Objeto.....: REF.: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E SUPORTE TÉCNICO PARA REALIZAÇÃO DE CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE TURVO 2022

Turvo, 26 de Abril de 2022

EXTRATOCONTRATO.29.2022-PMT

Publicação Nº 3852545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0ED211F2D660149F4B09296BECC0EE0D5ECDC79

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 29/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: SUPREME CONSTRUTORA LTDA
Valor.....: 267.312,12 (duzentos e sessenta e sete mil trezentos e doze reais e doze centavos)
Vigência.....: Início: 18/04/2022 Término: 30/11/2022
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 32/2022
Recursos.....: Dotação: 1.016.4.4.90.00.00.00.00.00 (35) Saldo: 550.000,0
Objeto.....: REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROF. CELSO MARCON - SÃO BRAZ, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETO BÁSICO ANEXOS AO EDITAL

Turvo, 26 de Abril de 2022

EXTRATOCONTRATO.31.2022-PMT

Publicação Nº 3853307

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE882C1AD3C511C12D9E3DB130212A3AE54AEE96

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 031/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: ENGETOM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Valor.....: 298.601,93 (duzentos e noventa e oito mil seiscentos e um reais e noventa e três centavos)
Vigência.....: Início: 20/04/2022 Término: 31/10/2022
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 35/2022
Recursos.....: Dotação: 1.004.4.4.90.00.00.00.00.00 (73) Saldo: 1.200.000,00
Objeto.....: Ref.: A presente licitação tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a futura contratação de empresa especializada para a execução de urbanização em espaço comunitário loteamento São Braz no Município de Turvo/SC, incluindo arborização, conforme localização, condições constantes no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e projeto básico anexos ao edital.

Turvo, 26 de Abril de 2022

EXTRATOCONTRATO.33.2022

Publicação Nº 3853404

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BAC3F55E2155202765B502FF8CEB5F74DB9B217

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 033/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: IDEALIZE DOCUMENTOS E PROJETOS LTDA
Valor.....: 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2022 Término: 19/03/2023
Licitação.....: Convite p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 36/2022
Recursos.....: Dotação: 2.005.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 497.675,0
Objeto.....: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA, DE RODOVIAS MUNICIPAIS RURAIS E RUAS URBANAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL DE PAVIMENTAÇÕES, DRENAGENS E SINALIZAÇÕES, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMAS FÍSICOS-FINANCEIROS E ORÇAMENTO E PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETOS COMPLEMENTARES E ORÇAMENTO, PROJETOS DE INFRAESTRUTURA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS, PROJETO ESTRUTURAL, PROJETO PREVENTIVO

Turvo, 26 de Abril de 2022

EXTRATOCONTRATO.N.30/2022

Publicação Nº 3853361

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76B92B5362563E3871E4192BEFE194CE9143542C

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 030/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: O S TERRAPLENAGEM EIRELI
Valor.....: 145.800,00 (cento e quarenta e cinco mil e oitocentos reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2022 Término: 19/04/2023
Licitação.....: Convite p/ Compras e Serviços Nº.: 38/2022
Recursos.....: Dotação: 2.019.3.3.90.00.00.00.00.00 (81) Saldo: 18.679,63
Objeto.....: REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MÁQUINA PESADA (MOTONIVELADORA E ROLO COMPACTADOR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS

Turvo, 26 de Abril de 2022

EXTRATOCONTRATO6.61.2020-PMT

Publicação Nº 3852504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AE77CF6D0085FDC0F9C645842DF3992113FBFEE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 6-61/2020 - Contrato Nº: 61/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
Contratada...: JR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
Valor.....: 22.567,47 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 13/04/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 18/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Execução das obras de construção de anel viário e obras de qualificação viária do município de Turvo/SC, tudo de conformidade com os projetos, memoriais descritivos, orçamentos, cronogramas físicos e financeiros anexos e Contrato de Financiamento nº 0.502.379-03/19 CEF - Programa Pró Transporte.

Turvo, 26 de Abril de 2022

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADM Nº 38/2022

Publicação Nº 3853110

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 594DB65BE6C4835E9B8ACF7253BDA87C77A962DE

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Código registro TCE: 594DB65BE6C4835E9B8ACF7253BDA87C77A962DE

CONTRATO Nº. 38/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE E A EMPRESA NEIMAR ANDRE MALMANN EIRELI, CNPJ Nº 34.236.510/0001-84.
O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. VALMOR GOLO, no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NEIMAR ANDRE MALMANN EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.236.510/0001-84, com sede na Rua André Lunardi, nº1283, sala 212, centro, na cidade de Xaxim/SC, representada neste ato, pelo seu(ua) Sócio Proprietário Senhor(a) NEIMAR ANDRÉ MALMANN, inscrito(a) no CPF sob nº 021.67.139-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº. 07/2022, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

0.1. O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) BRITADOR MÓVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 07/2022, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1 – A CONTRATADA deverá entregar o objeto licitado em até 05 dias após o recebimento da autorização de Fornecimento expedida pelo Município de União do Oeste.

2.1.1 – O equipamento deverá ser entregue no município em local indicado pelo secretário de transportes, obras e serviços públicos, devidamente montado e pronto para o funcionamento sem custo adicional de transporte ou montagem.
2.2. A locação se dará por 04 (quatro) meses, sendo que o início da contagem se dará após o equipamento estar devidamente instalado e pronto para seu funcionamento;
2.3. As despesas com combustível e operador para funcionamento do britador correrão por conta do Município. Demais despesas como manutenção e substituição de peças são de responsabilidade da Empresa vencedora sem qualquer tipo de ônus aos cofres públicos Municipais. Caso o equipamento necessite permanecer sem uso para realização de consertos/manutenção, serão descontados os dias que não for utilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 - O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) prestação dos serviços previstos na Cláusula Segunda, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA* o valor total de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE
Órgão: 08 – SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS
Projeto Atividade – 2.056 – MANUT. DAS ATIV. DEPTO DE TRANSP. E OBRAS
CÓD. RED.: 88 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00.00
1350.00 – SUPERAVIT – TRANSF. DE RECURSOS PRÉ-SAL

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE se compromete a efetuar o pagamento mensal, até o decimo quinto dia do mês subsequente ao inicial da locação, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita por servidor da municipalidade.

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.3 Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, as despesas de transferência DOC/TED serão por conta da mesma.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Não haverá reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega do objeto, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;
b) Manutenção e fornecimento de peças para o equipamento, caso necessário;
c) Oferecer treinamento/capacitação do operador do equipamento, caso necessário;
d) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;
e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus propostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento; e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quando da entrega do objeto;
f) Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
h) entregar os objetos adjudicados de acordo com o endereço de entrega estabelecido no edital, sem qualquer ônus para o órgão Contratante.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:
a) Fornecer combustível e operador para o funcionamento do equipamento;
b) Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.1.2 e 9.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de União do Oeste.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do CONTRATO será exercida pelo CONTRATANTE, através do Sr. FERNANDO CHAVES – Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços públicos, os quais poderão, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

10.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

14. DO FORO

13. 1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

13.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

União do Oeste, 26 de abril de 2022.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
VALMOR GOLO

CONTRATADA
NEIMAR ANDRÉ MALMANN EIRELI
NEIMAR ANDRÉ MALMANN

FISCAL DE CONTRATO
FERNANDO CHAVES

Testemunhas:

01. _____	02_____
Nome: Andressa Gregolin Donzelli	Nome: Suélem Dal Santo Tessaro
CPF: 090.534.369-79	CPF: 060.674.009-01

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº25/2022 - PREGÃO Nº 07/2022

Publicação Nº 3853105

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0D26800505A41C9A13C763139581B31DCB51F83

Página: 1 / 1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL UNIÃO DO OESTE

CNPJ: 78.505.591/0001-46 **Telefone:** (49) 3348-1202
Endereço: Avenida São Luiz, 351 - Centro
CEP: 89845-000 - União do Oeste

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 7/2022

Processo Adm.: **25/2022**
Data do Processo: **21/03/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: E0D26800505A41C9A13C763139581B31DCB51F83

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 25/2022
b) Nr. Licitação: 7/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
26/04/2022
e) Objeto da Licitação: *LOCAÇÃO MENSAL DE 01 (UM) BRITADOR MÓVEL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC*

Participante: NEIMAR ANDRE MALMANN EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, PRIMÁRIO, MODELO 5030, COMPOSTO DE UM BRITADOR DE MANDÍBULAS 50X30CM, SILO COM CAPACIDADE DE 6M³, MOTOR A DIESEL 06 CILIN-DROS, SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA E ALIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 40 TON/H, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000KG. ANO DE FA-BRICAÇÃO MÍNIMO 2016. - LOCAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL, PRIMÁRIO, MODELO 5030, COMPOSTO DE UM BRITADOR DE MANDÍBULAS 50X30CM, SILO COM CAPACIDADE DE 6M³, MOTOR A DIESEL 06 CILIN-DROS, SISTEMA HIDRÁULICO PARA ACIONAMENTO DA CORREIA TRANSPORTADORA E ALIMENTAÇÃO, CAPACIDADE DE PRODUÇÃO DE ATÉ 40 TON/H, PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 11.000KG. ANO DE FA-BRICAÇÃO MÍNIMO 2016.	4,000	MES	28.000,00	112.000,00

Total do Participante: **112.000,00**

Total Geral: **112.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R$ 100.000,00
MANUT. DAS ATIV. DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS	08.001.26.782.2601.2056.3.3.90.00.00	R$ 12.000,00

União do Oeste, 26/04/2022

VALMOR GOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AO CONCURSO 01/2019

Publicação Nº 3854176

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 01/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIAO DO OESTE, por meio de seu presidente, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento interno desta casa Legislativa e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2019 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Publicos do Municipio de União do Oeste e edital de Concurso Publico nº 01/2019, CONVOCA a candidata aprovada SILVANA BATISTA DA SILVA TADIOTTO conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse ao cargo de DIRETOR DA CAMARA, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 A candidata relacionada no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer na Secretaria da Câmara de Vereadores, situada na Avenida Santa Catarina nº 240, centro, Município de União do Oeste – SC, no prazo de 10 (dez) dias para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prorrogação de igual período para apresentar a documentação exigida para a nomeação ou apresentar sua carta de desistência.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, a candidata terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II deste Edital.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.4. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Câmara de União do Oeste - SC, até a data estabelecida conforme item 1.1, será excluído deste Concurso Público.

2. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
2.1 A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de portaria.

3. DA POSSE
3.1 A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual deverão constar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e os direitos inerentes ao cargo ocupado, que não poderão ser alterados unilateralmente, por qualquer das partes, ressalvados os atos de ofício previstos em lei.
União do Oeste, 25 de abril de 2022.

ROBERTO CARLOS ZORDAN
Presidente
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 01/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019
ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E DE POSSE Nº 01/2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

a) Documento de Identidade;

b) Título de Eleitor;

c) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

d) Certificado de Reservista, ou de Dispensa do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.

e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Caso não tenha o cartão próprio do CPF poderá apresentar o comprovante de inscrição que pode ser obtido na internet, no site http://www.receita.fazenda.gov.br. O Número do CPF que consta em outros documentos, não se presta para atender esta solicitação.

f) Certidão de nascimento ou casamento.

g) comprovante de habilitação para o exercício do cargo.

h) atestado de aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) alvará de folha corrida judicial, fornecida pelo Foro da Comarca do domicílio do candidato;

j) declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, órgão ao qual pertence e a carga horária;

l) declaração de bens;

m) comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;

n) comprovante de endereço;

o) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

p) Comprovação relativa ao gozo dos direitos políticos (Certidão de crimes eleitorais), emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE, pela internet, no site http://www.tse.gov.br. A validade da Certidão de que trata este item fica condicionada à verificação de autenticidade, no endereço eletrônico do órgão emitente.

q) uma foto 3x4 recente;

r) Declaração de conta corrente para recebimento da remuneração.

s) Comprovantes de dependentes.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:
( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____
CARGO: _____

União do Oeste, _____/_____/_____.

_____
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

União do Oeste, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação no Concurso Público (Edital nº 01/2019) da Camara Municipal de união do Oeste – SC, CONFIRMO O INTERESSE de tomar posse no Cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
União do Oeste, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, frente à aprovação concurso público 01/2019, da Camara de Vereadores de União do Oeste – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de tomar posse no cargo de _____, no presente momento.

União do Oeste, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
União do Oeste, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

Urubici

Prefeitura

CONTRATO N°047/2022

Publicação Nº 3853282

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
EXTRATO CONTRATO CONFISSÃO DE DÍVIDA N°047/2022
Credor: Agromaster Peças e Serviços Ltda. CNPJ: 27.720.233/0001-82. Devedor: Município de URUBICI. CNPJ: 82.843.582/0001-32. Valor: R$ 67.136,66 (sessenta e sete mil cento e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°045/22

Publicação Nº 3853260

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 045/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Baldessar Comércio de Combustíveis Ltda. CNPJ: 07.749.960/0001-06. Data: 26/04/2022. Objeto. ref aquisição de óleos, graxa, fluído de freio e aditivo para radiador, para uso na secretaria de transportes e obras. Valor R$ 30.275,00 (trinta mil duzentos e setenta e cinco reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°070/22

Publicação Nº 3853480

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 046/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Urubici. Contratado: Lávio José Belisário da Silva Desentupidora – MDM Dedetizador e Desentupidora. CNPJ: 21.962.081/0001-80. Data: 26/04/2022. Objeto. ref aquisição de locação de caminhão hidrojato para realização de serviço de desentupimento das redes de esgoto das ruas citadas a seguir: Rua Argemiro Batista de Souza, Rua Boanerges Pereira de Medeiros, Rua Fredolino Westphal, Rua José Gaspar Fernandes, Rua José Leonel de Oliveira, Avenida Felicíssimo Rodrigues Sobrinho, Rua Pedro Bernardo Warmling, Avenida Rodolfo Andermann, Rua João Ozol, Rua Alvina Kalnin, Rua Adolfo Kruger. Valor R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 71/2022

Publicação Nº 3851930

DECRETO GP/Nº 71, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Declara estável servidora aprovada no Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 39 de 22 de maio de 2019,

Considerando a homologação do resultado final, por meio do Decreto GP/Nº 127, de 21 de dezembro de 2021, conforme relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pelo Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Declarar estável a servidora pública, conforme abaixo nominado:

Nº	Nome servidor	Matrícula	Data Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota Final
01	Bruna Zatta Rovaris	6278	22/04/2019	21/04/2022	9,8

Art. 2º A servidora pública passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de abril de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria de Administração vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 72/2022

Publicação Nº 3851933

DECRETO GP/Nº 72, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Declara estável servidora aprovada no Estágio Probatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 46, da Lei Orgânica Municipal e pelo Decreto GP/Nº 39 de 22 de maio de 2019,

Considerando a homologação do resultado final, por meio do Decreto GP/Nº 127, de 21 de dezembro de 2021, conforme relatório emitido pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, constituída pelo Decreto GP/Nº 21, de 26 de março de 2020,

DECRETA:
Art. 1° Declarar estável a servidora pública, conforme abaixo nominado:

Nº	Nome servidor	Matrícula	Data Posse/ Admissão	Data do Término do Estágio	Nota Final
01	Monike Mondardo de Jesus	6280	23/04/2019	22/04/2022	8,9

Art. 2º A servidora pública passará a gozar dos direitos e obrigações previstos na legislação vigente, com vigência a partir do término do estágio probatório.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de abril de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ROBERTINA GOULART NUNES
Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria de Administração vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

DECRETO GP/Nº 73/2022

Publicação Nº 3852241

DECRETO GP/N° 73, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Prorroga prazo da Sindicância Administrativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 176 e seguintes da Lei Complementar n° 14, de 27 de setembro de 2016,

DECRETA:
Art. 1° Prorroga o prazo da Sindicância Administrativa por 30 (trinta) dias a contar do encerramento do prazo constante no Decreto GP/Nº 52, de 21 de março de 2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de abril de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de abril de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

LEI COMPLEMENTAR Nº 37/2022

Publicação Nº 3851992

LEI COMPLEMENTAR Nº 37, DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Institui o Programa de Regularização Fiscal para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, e/ou notificados, e dá outras providências.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina o Programa de Regularização Fiscal de Urussanga (PRFU) e dá outras providências voltadas para a recuperação de créditos tributários do Município.

CAPÍTULO II
DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL DE URUSSANGA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 2º O PRFU visa a incentivar o pagamento de débitos de natureza tributária com o Município de Urussanga, na forma estabelecida nesta Lei.

Seção II
Dos Benefícios do PRFU

Art. 3º Fica concedida redução nos valores das multas e juros de qualquer espécie, incidentes sobre os débitos devidos para com a Fazenda Pública Municipal, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, e/ou notificados, como segue:
I - com redução de 100% das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se o valor da obrigação tributária principal for pago, à vista;
II - com redução de 80% das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, para contribuintes com renda de até dois salários mínimos, em até quarenta e oito parcelas, observando-se o valor da parcela mínima;
III - com redução de 80% das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, para contribuintes portadores de doenças crônicas degenerativas com renda de até três salários mínimos, em até quarenta e oito parcelas, observando-se o valor da parcela mínima;
IV - com redução de 80% das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se os respectivos valores forem pagos em até seis parcelas mensais e consecutivas;
V - com redução de 70% das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se os respectivos valores forem pagos em até doze parcelas mensais e consecutivas;
VI - com redução de 60% das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se os respectivos valores forem pagos em até vinte e quatro parcelas mensais e consecutivas;
VII - com redução de 50% das multas punitivas, moratórias e dos juros de mora, se os respectivos valores forem pagos em até quarenta e oito parcelas mensais e consecutivas, desde que o débito seja superior a R$ 10.000,00.
§ 1º Os créditos tributários serão devidamente corrigidos na forma prevista no art. 134 da Lei Complementar Municipal n° 777, de 30 de dezembro de 1980 (Código Tributário do Município de Urussanga).
§ 2º A empresa ou a sociedade empresária que tiverem deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51, 52 e 70 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, poderão aderir ao PRFU nas condições estabelecidas nesta Lei.
§ 3º Para efeito do inciso III, o benefício fica estendido se o portador da doença for parente de primeiro grau.

Art. 4º O valor de cada parcela sujeito ao PRFU será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, não podendo, no entanto, ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

Art. 5º Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos valores principais dos créditos a serem parcelados, multa e juros de mora e multa de caráter punitivo e demais acréscimos e encargos legais previstos no art. 134 da Lei Complementar Municipal n° 777, de 30 de dezembro de 1980 (Código Tributário do Município de Urussanga), devidos até a data da adesão.

Art. 6º A opção pelo PRFU implicará a adesão plena das condições previstas nesta Lei, com o cancelamento de eventuais descontos anteriormente concedidos em relação ao débito.

Art. 7º Atendidos os requisitos para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, os créditos objeto do pagamento à vista ou de parcelamento serão consolidados na data da adesão a este programa.

Art. 8º Na hipótese de pagamento ou parcelamento de débitos que sejam objeto de execução fiscal, serão devidos os honorários advocatícios de sucumbência no patamar de 10% do valor atualizado da dívida, a serem pagos de uma vez juntamente com o vencimento da primeira parcela, ou, em até dez parcelas, a contar do vencimento da primeira parcela, observando-se o valor mínimo da parcela fixado no art. 5º.

Seção III
Das Condições para adesão ao PRFU

Art. 9º A adesão ao PRFU será formalizada mediante requerimento da parte interessada, no qual constará termo simplificado de reconhecimento e confissão da dívida.

Seção IV
Do Cancelamento do PRFU

Art. 10. O parcelamento formalizado com base no PRFU será automaticamente cancelado, retomando o crédito à situação anterior ao ato de adesão, considerando-se vencidas, imediatamente e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, quando implementadas uma ou conjuntamente às seguintes hipóteses:
I - inadimplência ou atraso no pagamento de três parcelas, consecutivas ou não;
II - existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela.

Seção V
Das Multas Punitivas e Correção Monetária

Art. 11. O parcelamento formalizado com base no PRFU, pago fora do vencimento, terá acréscimos conforme art. 134 da Lei Complementar Municipal n° 777, de 30 de dezembro de 1980 (Código Tributário do Município de Urussanga).

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os créditos sob discussão judicial poderão ser objeto de pagamento conforme a disciplina do PRFU, desde que o interessado desista de toda e qualquer ação que envolva o referido crédito, incluindo embargos à execução e recursos pendentes de julgamento, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se fundam nos processos respectivos, protocolizando requerimento de extinção da ação com resolução de mérito, nos termos do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), e apresentando o respectivo comprovante à Assessoria Jurídica do Município de Urussanga, condicionando o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições desta Lei.

§ 1º No caso das ações promovidas por substituto processual, a desistência da ação judicial prevista no caput deste artigo deverá ser formulada em relação ao substituído.
§ 2º O não atendimento da condição prevista no caput deste artigo implicará a anulação do tratamento concedido nos termos desta Lei, restaurando-se o débito ao seu valor original atualizado, com a inclusão de juros e multas.

Art. 13. Os recolhimentos realizados nos termos desta Lei constituem-se em confissão irretratável da dívida, não conferindo ao sujeito passivo quaisquer direitos à restituição ou compensação de importâncias já pagas com o tratamento ora disciplinado.

Art. 14. Para fruição dos benefícios previstos nesta Lei, não será exigido garantia à execução fiscal em relação aos créditos tributários ajuizados nem regularidade fiscal relativamente a outras obrigações tributárias: principal e acessória.

Art. 15. Ao contribuinte que descumprir o parcelamento de que trata esta Lei, fica expressamente proibida a concessão de nova anistia a créditos tributários pelo prazo mínimo de dois anos.

Art. 16. O Poder Executivo Municipal, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto nesta Lei e os incluirá no demonstrativo a que se refere o § 6o do art. 165 da Constituição Federal que acompanhar o projeto de lei orçamentária anual e fará constar das propostas orçamentárias subsequentes os valores relativos à renúncia.

Art. 17. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 18. Fica proibida a prorrogação da presente Lei.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e sua vigência se dará até 31 de dezembro de 2022.

Paço Municipal Lydio de Brida, em Urussanga, 26 de abril de 2022.
JAIR NANDI
Prefeito Municipal

ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA GP/Nº 207/2022

Publicação Nº 3851981

PORTARIA GP/Nº 207, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Designa a servidora ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS, para responder interinamente como Diretor de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 2.777, de 27 de setembro de 2016 e de acordo com a Portaria GP/Nº 204, de 19 de abril de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora ANDRESA BALDASSAR DOS SANTOS, nomeada no cargo de Secretária de Administração, para responder interinamente como Diretor de Meio Ambiente, vinculado à Secretaria de Municipal de Desenvolvimento, a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 20 de abril de 2022.
JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2021

Publicação Nº 3852398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 65/2021
Processo de Licitação: 25/2021
Pregão Presencial: 21/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10

Contratada: TEVIAN COMERCIAL LTDA
CNPJ/MF: 78.627.106/0001-07
Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Honorio Luiz Vian, Teresinha Vian
Data de Assinatura: 26/04/2022
Do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 30.

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado no item 30 da Ata de Registro de Preço nº 65/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Registrado (R$)	Valor Reequilibrado (R$)
30	LEITE UHT LIQUIDO INTEGRAL: (EMBALAGEM LONGA VIDA). ACONDICIONADOS EM CAIXA DE 1L	TIROL	L	3,60	4,84

Jair Nandir
Prefeito Municipal

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021

Publicação Nº 3853088

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA
PODER EXECUTIVO

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2021
Processo de Licitação: 15/2021
Pregão Eletrônico: 12/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
Contratada: BIG MIX COMÉRCIO VAREJISTA DE VARIEDADES LTDA - ME
CNPJ/MF: 14.309.817/0001-50
Quadro de Sócio e Administradores – QSA: Jeferson Luiz Fernandes
Data de Assinatura: 26/04/2022
Do apostilamento: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 64.

Em face da negociação empreendida entre as partes e, em consonância com o parecer exarado pelo Jurídico, fica autorizado o reequilíbrio do valor registrado no item 64 da Ata de Registro de Preço nº 56/2021 passando a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Valor Registrado (R$)	Valor Reequilibrado (R$)
64	FRANGO: TIPO FILÉ DE PEITO SEM OSSO	AVE SERRA	KG	18,21	22,76

Jair Nandir
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2022 - CMDCA

Publicação Nº 3851639

RESOLUÇÃO Nº 01 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada ela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovação da eleição e posse da nova Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA.
Presidente: Tainá Silva Ribeiro
Vice presidente: Thaise de Oliveira
1° Secretário: Priscila de Oliveira Costa
2° Secretário: Cristiane Schmitz

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 17 de fevereiro de 2022

Tainá Silva Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

RESOLUÇÃO Nº 02/2022 - CMDCA

Publicação Nº 3851640

RESOLUÇÃO Nº 02 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada ela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Alterar o Art.4° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em seu §1°, dispõe sobre os setores que integram o referido conselho, substituindo a cadeira ocupada pelo Departamento de Finanças pelo Departamento de Cultura do município.

Art. 2º Alterar o §1° do Art.31° do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre as reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a serem realizadas na última terça feira de cada mês, às 8h30.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 17 de fevereiro de 2022

Tainá Silva Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

RESOLUÇÃO Nº 03/2022 - CMDCA

Publicação Nº 3851644

RESOLUÇÃO Nº 03 , DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PROJETOS PARA A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA, DO MUNICÍPIO DE URUSSANGA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2022, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.305, de Setembro de 1991, alterada ela Lei n° 1502, de 20 de junho de 1994, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga - CMDCA,

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto "BARÃO SUSTENTÁVEL – HORTA ESCOLAR COMO AMBIENTE DE APRENDIZAGEM COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA E.E.B. BARÃO DO RIO BRANCO DE URUSSANGA/SC" que será desenvolvido pela proponente E.E.B. Barão do Rio Branco, nas dependencias da referida escola, no município de Urussanga, no valor total de R$34.510,40 (trinta e quatro mil quinhentos e dez reais reais e quarenta centavos).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Urussanga – SC, 17 de fevereiro de 2022

Tainá Silva Ribeiro
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Urussanga

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2022

Publicação Nº 3852888

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4CC5463F0784D823EA7AD6B7FD4F2DCCA14055E5

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 31/2022
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 10 de maio de 2022 às 09horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de 01 (uma) Escavadeira Hidráulica sobre esteiras, nova, ano de fabricação 2022, motor a diesel de 04 (quatro) cilindros, que atenda as normas mínimas vigentes de emissão de poluentes, turbo alimentado, com potência mínima de 130 HP, com injeção eletrônica/direta. Cabine do operador fechada com ar condicionado quente e frio. Equipada com lança de no mínimo 5.100 mm, braço de no mínimo 2.500 mm, e capacidade da caçamba de no mínimo 0,90 m³. Material rodante composto no mínimo com 02 (dois) roletes superiores e 07 (sete) inferiores de cada lado do chassi, com sapatas de no mínimo 600 mm, com peso operacional mínimo de 19.000 Kg e máximo de 21.000 Kg. Largura máxima de transporte de 2,80 M. Garantia do fabricante de no mínimo 12 meses, contra defeitos de fabricação sem limites de horas trabalhadas. Inclusos kits de filtros para revisões até 3.000 horas, com mão de obra e deslocamento, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 31/2022. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-101/con_licitacoes.faces .
Vargeão- SC, 26 de abril de 2022.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

4CC5463F0784D823EA7AD6B7FD4F2DCCA14055E5

Publicação Nº 3853240

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2022 – MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE:

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

- PROFESSOR DE INGLÊS

- SERVENTE

Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público á partir da publicação deste chamamento até a data de 02 de maio de 2022.

O **MUNICÍPIO DE VARGEÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 7 de Setembro nº 477, com CNPJ nº 83.009.928/0001-64, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Volmir Felipe, **TORNA PÚBLICO** a realização de **CHAMAMENTO PÚBLICO** de pessoa física para a **CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS E SERVENTE - JUNTO AS ESCOLAS PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC**, com a finalidade de prestar os serviços para atender à necessidade de completar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação pelo período até 21 de dezembro de 2022, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal. **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE TAMBÉM COM VAGA JUNTO AO SCFV GIRASSOL COM LOTAÇÃO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com a finalidade de prestar os serviços para atender à necessidade de completar o quadro de vagas da Secretaria Municipal de Assistência Social pelo período até 21 de dezembro de 2022, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

1 - CONDIÇOES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO: Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas que comprovem exercer as atividades compatíveis com o objeto deste credenciamento que gozem de boa reputação profissional avaliada como prestadores de serviços, desde que atendidos aos requisitos de contratação dos Servidores Públicos do Município de Vargeão/SC.

2 – DAS INSCRIÇÕES: A partir da publicação do presente termo no site (vargeao.sc.gov.br) e no Mural do Município, na Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, os interessados poderão inscrever-se para este chamamento público até a data de 02 de maio de 2022.

2.1 - Serão consideradas credenciadas as pessoas físicas que apresentarem os documentos enumerados no item 3.1 deste Termo.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO: Os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados à Secretaria Municipal de Educação, das 08 às 11:30 horas e das 13 às 17 horas, Município de Vargeão/SC, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, até a data de 02 de maio de 2022.

3.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer os seguintes documentos:

3.1.1 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA)**.
d) Cédula de identidade profissional com vigência (registro profissional junto ao CREF3/SC).
e) Comprovante de tempo de serviço como **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
f) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**
g) Quadro vacinal completo da COVID-19.

3.1.2 PROFESSOR DE INGLÊS:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(LICENCIATURA EM INGLÊS)**.
d) Comprovante de tempo de serviço como **PROFESSOR DE INGLÊS**, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).
e) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na **área de INGLÊS**
f) Quadro vacinal completo da COVID-19.

3.1.3 SERVENTE:

a) Ficha de inscrição (Anexo I) para o cargo desejado, preenchida e assinada;
b) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
c) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo **(Ensino fundamental incompleto ou equivalente)**.
d) Comprovante de tempo de serviço compatível com a função de Servente, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado. Para a comprovação de tempo de serviço também serão aceitas declarações emitidas pelo empregador, com assinatura reconhecida em Cartório).
e) Cópia de certificados de escolaridade em nível superior ao exigido para o cargo (se houver).
f) Quadro vacinal completo da COVID-19.

4 – DAS VAGAS: Para prestar os serviços será realizado o Chamamento de:

- 01 vaga mais cadastro de Reserva para **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA,** para suprir eventuais necessidades nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação.

- 01 vaga mais cadastro de Reserva para **PROFESSOR DE INGLÊS,** para suprir eventuais necessidades nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação.

- 02 vagas mais cadastro de Reserva para **SERVENTE,** para suprir eventuais necessidades nas escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação e junto ao SCFV Girassol com lotação na Secretaria de Assistência Social.

5 - DO VALOR E CARGA HORÁRIA:

- O salário base pago pela prestação dos serviços para os cargos de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR DE INGLÊS será de R$ 1.716,32 (um mil setecentos e dezesseis reais e trinta e dois centavos), com carga horária de 20 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente. Mais vale alimentação no valor de R$ 150,00 mensais.

- O salário base pago pela prestação dos serviços para o cargo de SERVENTE será de R$ 1.587,32 (um mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), com carga horária de 40 horas semanais. O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente. Mais vale alimentação no valor de R$ 300,00 mensais.

6 - DO PRAZO E VIGENCIA: O prazo de vigência do presente chamamento público é até a data de 21/12/2022.

7 – PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO: O período de contratação por tempo determinado será até 21 de dezembro de 2022, ou até que cesse a necessidade dos serviços, com a ressalva de rescisão a qualquer tempo de acordo com o interesse e necessidade da Administração Municipal.

8 – DAS ATRIBUIÇÕES:

8.1 - Compete ao PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e ao PROFESSOR DE INGLÊS:

Participar da elaboração do projeto político-pedagógico, de cursos, programas e atividades da escola, cumprindo o plano de trabalho; zelar pela aprendizagem de todos os educandos sendo responsável por tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola; cumprir os dias letivos, ministrar as aulas programadas e participar integralmente de todos os períodos destinados ao planejamento, à avaliação, ao desenvolvimento profissional e demais atividades previstas no calendário escolar; estabelecer, com o apoio dos demais agentes da escola, estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento escolar; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem. executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal. participar e manter-se em permanente atualização pedagógica, visando o aperfeiçoamento profissional. observar, no implemento de suas atividades, regras de segurança que devem ser asseguradas no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante a execução das rotinas diárias. Cumprir 1/3 de horas atividades exclusivamente na escola.

8.2 - Compete ao SERVENTE:

Executar serviços auxiliares, de menor complexidade, nos diversos setores da Administração, como no funcionamento de escolas, unidades de saúde, na execução de limpeza e higienização de ambientes e outros afins; limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes; realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza.

9 - DA AVALIAÇÃO: A comissão avaliadora a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo terá até 05 dias úteis, ao final das inscrições para realizar a avaliação dos documentos dos candidatos inscritos pelos seguintes critérios:

9.1 –PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

I – Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA e Cédula de identidade profissional com vigência (registro profissional junto ao CREF3/SC.

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA com a maior quantidade de horas realizadas.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

9.2 –PROFESSOR DE INGLÊS:

I – Diploma de Ensino Superior - LICENCIATURA EM INGLÊS.

II- Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Professor de INGLÊS, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos que tenham apresentado Diplomas/Certificados de aperfeiçoamento NA ÁREA DE INGLÊS com a maior quantidade de horas realizadas.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

9.3 – SERVENTE:

I – Comprovante de escolaridade de ensino fundamental incompleto ou equivalente.

II – Maior tempo de experiência comprovado compatível com a função de Servente, (portaria, carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços ou atestado ou certidão de tempo de serviço com Identificação do Órgão/Unidade Escolar em papel timbrado, CNPJ, endereço, datado e assinado. Para a comprovação de tempo de serviço também serão aceitas declarações emitidas pelo empregador, com assinatura reconhecida em Cartório).

III – Caso não existam inscritos com os requisitos do item II ou caso haja empate, serão avaliados os inscritos com maior grau de escolaridade desde que tenham apresentado o comprovante.

IV – Caso haja empate no item III, o desempate beneficiará o candidato que tiver maior idade.

10 - DA CONTRATAÇÃO: O Setor de Recursos Humanos do Município de Vargeão convocará os candidatos selecionados de acordo com a ordem classificatória, por telefone ou meio eletrônico, nos endereços indicados pelo candidato na ficha de inscrição e por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Vargeão www.vargeao.sc.gov.br.

10.1 - É de responsabilidade do candidato a atualização dos dados cadastrais e o acompanhamento das publicações dos atos oficiais deste Chamamento Público.

10.2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

10.3 - Para fins de contratação serão exigidos dos candidatos convocados a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade e CPF
b) Cópia da Carteira de Trabalho e nº do PIS
c) Cópia do Título de Eleitor
d) Quitação com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral)
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento
f) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino)
g) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo
h) 1 fotos 3X4 recente
i) Cópia de Comprovante de Residência
j) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal e Estadual do domicílio do candidato;
k) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de bens e rendas.
l) Declaração de não acúmulo de cargos.
m) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício de função pública.
n) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.

10.4 - Os candidatos convocados, após a apresentação da documentação para fins de contratação, serão encaminhados para exame médico admissional. Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do presente Chamamento Público.

10.5 - O não cumprimento dos requisitos necessários impossibilitará a contratação do candidato.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS: Qualquer dúvida quanto ao Chamamento Público poderá ser resolvida junto Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Recursos Humanos, no endereço: Rua 7 de Setembro, 477, Centro, na cidade de Vargeão, SC, nos horários de 8h até às 11h30min a das 13h30min até às 17h, nos dias uteis, ou pelo telefone 49-3434-0148.

Vargeão, 26 de abril de 2022.

_____
VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

_____
André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051

ANEXO I

MUNICÍPIO DE VARGEÃO/SC

FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO - EDITAL Nº 07/2022

INSCRIÇÃO PARA O CARGO DE: _____

NOME DO (A) CANDIDATO (A):
_____

CPF:_____ **DATA DE NASCIMENTO:** _____/_____/_____

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE:_____ **ÓRGÃO EXP.**_____ **UF:** _____

ENDEREÇO: RUA: _____

BAIRRO: _____ **CIDADE:**_____ **UF:** _____

TELEFONES PARA CONTATO: _____

E-MAIL: _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas constantes do Edital, bem como que os dados informados são expressão de verdade e de minha inteira responsabilidade. Em caso de convocação, assumo o compromisso de apresentar-me no prazo estabelecido na Prefeitura Municipal de Vargeão SC, ciente de que se não o fizer estarei automaticamente eliminado(a) do chamamento público.

DOCUMENTOS ENTREGUES:

( ) Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
( ) Cópia de comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
( ) Comprovante de tempo de serviço;
( ) Cópia de comprovante de cursos de aperfeiçoamento na área;
( ) Quadro vacinal completo da COVID-19.

Vargeão, _____de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Candidato

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 47/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3852802

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 47/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata classificado no Processo Seletivo nº 01/2021 abaixo relacionada para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- **Dayane Mosena**

A candidata convocada deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 27/04/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

OBSERVAÇÕES:

1 - A convocada deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munida da cédula de identidade e habilitação necessária.

2 - O não comparecimento da candidata convocada acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - A candidata convocada e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 25 de abril de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 48/2022 - PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

Publicação Nº 3852880

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGA Nº 48/2022

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão – SC, no uso de suas atribuições, CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo nº 01/2021 abaixo relacionado para contratação por tempo determinado para escolha de vaga e agendamento de entrega de documentos e consulta médica pré-admissional:

1. Para as funções do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

- **Mateus de Macedo**

O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação, na Rua 7 de Setembro, Centro, Vargeão-SC, até a data de 28/04/2022 no horário das 08h as 11h30min e 13h às 16h30min.

OBSERVAÇÕES:

1 - O convocado deverá comparecer no local, data e horário conforme acima indicado, munido da cédula de identidade e habilitação necessária.

2 - O não comparecimento do candidato convocado acarretará a sua desistência da vaga com a imediata disponibilização da vaga para chamadas subsequentes de outros candidatos aprovados.

3 - O candidato convocado e que aceitar a vaga ofertada deverá providenciar os documentos necessários e consulta médica para apresentação na data estipulada na escolha de vaga.

Vargeão-SC, 26 de abril de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Rua 7 de Setembro, 477 – Fone (0**49) 3434-0148 – CEP 89690-000 – VARGEÃO – SC
Site: www.vargeao.sc.gov.br - e-mail: administracao@vargeao.sc.gov.br

LEI N° 1.746/2022 - PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N. 1.642/2018, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECÍFICA

Publicação Nº 3853253

LEI N° 1.746/2022.

PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL N. 1.642/2018, QUE INSTITUI O VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECÍFICA.

VOLMIR FELIPE, Prefeito Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O *caput* do art. 1º, e os incisos I, II, e III, da Lei nº 1.642, de 09 de abril de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica instituído o Vale-Alimentação, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Vargeão/SC.*
(...)
I - Carga horária de 10 (dez) horas semanais: R$ 75,00 (setenta e cinco reais);
II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);
III - Carga horária de 30 (trinta) horas semanais: R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).
(...)

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vargeão, SC, 25 de abril de 2022.

VOLMIR FELIPE
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3854001

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022.

Edital de Chamamento Público - Processo Seletivo para o Cargo de Médico – 20 horas em caráter temporário, no quadro de Pessoal na Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n. 95.996.187/0001-31, estabelecida na Rua Coronel Vitório, n° 966, Centro, no município de Vargem Bonita, Santa Catarina, representado por sua Prefeita Municipal, Sra. ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n. 027.421.339-76 e RG n. 3346367, residente e domiciliada na Rua José de Alencar, município de Vargem Bonita, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Complementares nº 004/93 e 005/93:

CONSIDERANDO a urgência na contratação de profissional para atuar nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município, no reforço das equipes de tratamento de pacientes;
CONSIDERANDO que não existem profissionais concursados, nem mesmo em cadastro de reserva para preenchimento destas vagas;
CONSIDERANDO que não houve aprovados no Processo Seletivo 001/2022;
CONSIDERANDO que o aprovado na Chamada Pública 001/2022 desistiu da vaga;
CONSIDERANDO que a profissional aprovada na Chamada Pública 005/2021 encerra seu contrato com o Município no dia 18 de maio de 2022;

Torna público, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o Chamamento Público para contratação de Médico – 20 horas, a ser admitido em caráter temporário para atuação na Unidade Básica de Saúde do Município;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A chamada Pública será regida pelo presente Edital.

1.2. A seleção dos candidatos será publicada no DOM – Diário Oficial do Município e consistirá no somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada.

1.3. A Chamada Púbica destina-se à seleção de profissional para contratação em caráter de emergência em contrato temporário pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O período do contrato temporário destinado à reposição de pessoal poderá ser reduzido em virtude do interesse público ou seleção em concurso para provimento efetivo.

1.5. O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.

1.6. No caso da desistência do profissional convocado o mesmo passará ao final da lista de aprovados, mediante pedido expresso.

1.7. O contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública, desde que devidamente motivado, por escrito.

0.8. O prazo para chamamento deste seletivo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas de 28 de abril a 03 de maio de 2022, das 13h30min às 17h00min, no setor de Administração e Finanças da Prefeitura de Vargem Bonita, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro, devendo o servidor responsável proceder ao devido protocolo.

2.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias devidamente rubricadas dos documentos a seguir:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Habilitação do Conselho Regional de Medicina;

- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

- CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas;
- Cópia autenticada dos certificados dos cursos específicos para o cargo de interesse;

- Comprovante de endereço/telefone para contato.

2.3 Ao candidato que apresentar todos os documentos elencados no item 2.2 será concedido 5,0 (cinco) pontos, a qual será considerada para fins de classificação, nos termos dos item n. 5 e seguintes desse edital.
2.4 ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da INSCRIÇÃO, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a respectiva inscrição, inviabilizando a avaliação do curriculum vitae apresentado pelo candidato.

3. DAS VAGAS

3.1 Será realizado Teste Seletivo Simplificado de Títulos para atender a Unidade Básica de Saúde de Vargem Bonita/SC:
3.2

Cargo	Nº. Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração R$
MMédico	01	20 horas	R$ 19.040,48

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar do CURRICULUM VITAE de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente do conteúdo e da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento, anexando ao currículo cópia do certificado de conclusão dos respectivos títulos.

4.2 Para contagem de títulos na área de atuação serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições, devendo os candidatos apresentar os documentos comprobatórios a estes no ato de inscrição.
4.3 Entende-se como documentos comprobatórios os certificados, declarações ou atestados, devendo ser expedidos pela Instituição de Ensino.
4.4 O tempo de experiência profissional poderá ser comprovado através de fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração da instituição/ou empresa em que atuou.
4.5 Não será admitida a juntada de novos documentos depois de realizada a inscrição.
4.6 O resultado dos candidatos aprovados será publicado oficialmente em 04 de maio de 2022 no site da prefeitura municipal de Vargem Bonita e no Dom – Diário Oficial dos Municípios.
4.7 Para efeito de início da contagem do prazo de validade do teste seletivo, será considerada a publicação da homologação do resultado final do teste seletivo.

5. CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos da documentação apresentada, contagem de títulos e da experiência comprovada, limitando-se a pontuação máxima de cada candidato a 10,0 (dez) pontos.

5.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos.
5.3 Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos, conforme conveniência e interesse público.

5.4 Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- maior idade;
- maior tempo de serviço na área de atuação do cargo a ser ocupado;

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação da documentação exigida pelo Departamento Pessoal no ato de sua contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos poderão ser interpostos em até 24h (vinte e quatro horas), a contar da divulgação por edital das homologações das inscrições e do resultado final.

7.2. Os mesmos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Administração, no referido prazo, devendo conter os seguintes elementos:
a) Nº do Processo Seletivo;
b) Cargo a que concorre;

a) Sucinta exposição dos motivos, critérios adotados, certificados ou títulos que deveriam ser atribuídos maior grau ou número de pontos;

d) Razões do pedido, bem como o objeto pleiteado (revisão e/ou nova classificação).

7.3. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, ou em desacordo com este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As habilitações necessárias ao exercício das funções objeto deste processo seletivo simplificado são as constantes no Anexo I.

8.2. A homologação das inscrições e do resultado será publicada no DOM – Diário Oficial do Município.

8.3. Os candidatos serão contratados em Regime Estatutário no que couber, ficando vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;

8.4. Os casos omissos deste edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

8.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas para dirimir questões oriundas do presente processo seletivas.
8.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita (SC), 26 de abril de 2022.

Rosamarcia Hetkowski Roman
Prefeita Municipal

ANEXO I

DENOMINAÇÃO DO CARGO: Médico

GRUPO OCUPACIONAL: Grupo VI - Atividades Nível Superior

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa a proteção e recuperação da saúde individual e coletiva, compete ainda realizar atendimento ambulatorial e hospitalar, participar dos programas e atendimento a população atendida por calamidade pública, integrar – se com a execução dos trabalhos de vacinação e saneamento, realizar estudos e inquéritos sobre os níveis da saúde das comunidades e sugerir medidas destinadas a solução dos problemas levantados, participar da elaboração e execução dos programas de erradicação e controle de endemias na área respectiva, emitir laudos e pareceres quando solicitado. Praticar enfim, todas as atividades relacionadas com a saúde do Município.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Teste Seletivo de Títulos.

ESCOLARIDADE: Ensino Superior na área com registro no Conselho Regional de Medicina.

REMUNERAÇÃO: R$ 19.040,48

CARGA HORÁRIA: 20 horas.

ANEXO II

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado na área	1,00 (sem fração)
Mestrado na área	1,00 (sem fração)
Especialização na área	1,00 (sem fração)
Tempo de serviço na atividade	1,0 (cada ano – sem fração)
Cursos, seminários, simpósios, congressos relacionados à área de atuação do cargo (últimos 05 anos).	1,0 (cada 40 horas)

OBS 01: Somente serão considerados válidos os cursos, seminários, jornadas, treinamentos, oficinas, workshops, simpósios, congressos, desde que relacionados diretamente com o cargo pretendido e com data de emissão do comprovante dentro dos últimos 05 (cinco) anos, contados da abertura das inscrições.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DE VARGEM BONITA CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO EDITAL 002/2022

Formulário de inscrição nº _____

Cargo: _____

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone para contato: _____

Doc. de Identidade nº: _____CPF nº: _____

Documentos necessários para a inscrição:

( ) Carteira de Identidade;

( ) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

( ) Título de Eleitor e Comprovante de Votação do último pleito eleitoral;

( ) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;

( ) CURRICULUM VITAE documentado com todas as folhas rubricadas.

Vargem Bonita – SC, ____/____/2022.

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) responsável pela inscrição
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RELAÇÃO DE TÍTULOS - EDITAL Nº 002/2022

Cargo: _____

Nº da inscrição: _____

Nome do candidato:_____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

		CAMPOS PREENCHIDOS PELO CANDIDATO			(deixar em branco)		
Nº	Nº de		Histórico / resumo	Pré – pontuação			
	horas						

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato, entregar este formulário em 01 (uma) via, conforme Edital.

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o emprego de inscrição o curso: _____ _____(concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

Data: ____/____/_____.

_____ _____
Assinatura do candidato Ass. Responsável p/ recebimento

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Publicação Nº 3851966

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 22A04E2AFB4706D93527D8CE2097A7C3A8D9598F

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA – SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Centro de Convivência Elvira Cazella Roman, Parte 2.
Tipo: Menor Preço Global.
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 16/05/2022.
Abertura: dia 16/05/2022, às 09h00.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.vargembonita.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações complementares poderão ser obtidas no Dpto. de Compras deste Município, situado na Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, SC, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3548-3000.
Vargem Bonita, SC, 25 de abril de 2022.
ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita de Vargem Bonita

22A04E2AFB4706D93527D8CE2097A7C3A8D9598F

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA CHAMAMENTO Nº. 01.2022

Publicação Nº 3853898

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2022

I - DO OBJETO:

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA DE VIDAL RAMOS-SC, com a finalidade de despesas de custeio e pessoal conforme apresentado no Plano de Trabalho. O Alcoolismo e as drogas podem ter êxito fatal que leva o paciente usar mecanismo de defesa como negação, projeção e racionalização. O programa realiza técnicas especializadas que propicia ao doente admitir sua realidade dando com isto o passo mais importante na recuperação de qualquer alcoólatra ou usuário de droga o abandono das técnicas de negação, projeção e racionalização. O desenvolvimento do programa surgiu com o objetivo de obter resultados efetivos de reinclusão dos alcoólatras no seu contexto profissional, familiar e social, conforme Plano de Aplicação, que devidamente aprovado pela Prefeitura e Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

Os serviços deverão ser executados na CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA de Vidal Ramos-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 07.568.597/0001-14, com sede na Localidade de Salseiro, s/n, ao lado do Clube Ypiranga, nesta cidade de Vidal Ramos, cujas atividades funcionam de forma ininterupta, seguindo as especificações técnicas, com supervisão do Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Assistência Social, compreendendo a seguinte modalidade de atendimento:
- Acolhimento Institucional (Alta complexidade);

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA DEMANDA:

II. 1 – DA PROCURA POR AJUDA

Um dos maiores males que afligem nossa sociedade nos dias atuais é a dependência de muitas pessoas aos tóxicos. Tal problema que à primeira vista pode ser tida como vício, acaba se tornando verdadeira dependência. Em outras palavras, é uma grave doença que aflige não só os dependentes, mas também seus familiares e a sociedade em geral.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) considera que a dependência em drogas lícitas ou ilícitas é uma doença. O uso indevido de substâncias como álcool, cigarro, crack e cocaína é um problema de saúde pública de ordem internacional que preocupa nações do mundo inteiro, pois afeta valores culturais, sociais, econômicos e políticos.
O alcoolismo foi declarado doença pela Organização Mundial de Saúde em 1967 e afeta tanto as pessoas que bebem como suas famílias, que adoecem junto; os empregadores e o poder público, que desembolsam boa parte dos seus gastos para enfrentar problemas decorrentes do consumo de bebida.
As consequências do alcoolismo terminam sempre nos hospitais, delegacias de polícia, corpos de bombeiros, juizados das mais diversas causas, penitenciárias, cemitérios e uma lista imensa de outros lugares.

III - DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O fundamento principal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis n° 8.429, de 2 de junho de 1992, e n° 9.790, de 23 de março de 1999 que prevê:

Art 30 - A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Assim, a Lei n°. 13.019, de 31 de julho de 2014 pressupõe que, de alguma forma, deverá haver um credenciamento da Organização da Sociedade Civil na execução destas políticas públicas, mormente na assistência social que é o foco de nossa justificativa.

Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações e entidades na área da Saúde vinculadas a mesma, sem fins lucrativos, que integram a rede socioassistencial de proteção social especial, de alta complexidade, mormente aquelas que prestam atendimento a pessoas idosas, desde que comprovem, anualmente, a inscrição no Conselho de Saúde Municipal, devida regularização e prestação de contas e estar cadastrada no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social. Com base no Decreto do CNAS n°21 de 24/11/2016.

IV - DA JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de gestor da Politica Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde e consoante art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014 apresento a justificativa de dispensa de chamamento público, com vista à celebração de parceria, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA.
Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada." Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o CERVIDA, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica O CERVIDA DE VIDAL RAMOS -SC, desenvolve há mais de 16 anos, atividades voltadas para a Recuperação dos acolhidos que são usuários de alcoolismo e drogas, estão a serviços saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.

Se observa ainda que o CERVIDA tem em seus estatutos, que é uma entidade, que irá atuar na reabilitação dos indivíduos viciados em alcoolismo e drogas, foi fundada em 15.02.2005, sem finalidade lucrativa ou de fins não econômicos, constituída por pessoas físicas, com finalidade de dinamizar um centro de oração e vivência, visando o atendimento de pessoas que se propõem ao abandono de tóxicos de qualquer espécie.

Deste modo, somos favoráveis à dispensa de chamamento público, visando à celebração de termo de colaboração entre o Municipio de Vidal Ramos SC e a CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, por apresentar proposta, que atende as exigências e requisitos previstos no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015 e demais normas atinentes à espécie, e os documentos indispensáveis à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, de regularidade fiscal e trabalhista.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

Considerando o território de abrangência da devida Instituição, pois a Secretaria de Saúde do municipio continua a dar suporte e acompanhamento aos encaminhamentos a devida Organização e desta forma se faz necessário um limite máximo de distância de 10 quilometros da sede do municipio. De acordo com o artigo 24 da Lei 13019 e suas alterações, delimita-se o território de atuação da devida Organização. Considerando que a mesma já mantêm convênio com o Poder Público desde 2017 mediante Termo de Colaboração n° 01/2017, desde então oferta os serviços no município.

Considerando a delimitação do território de atuação, em casos de encaminhamentos do município de Vidal Ramos, a devida Instituição (Cervida) é a única a ofertar esse serviço dentro do território e desta forma o objeto é considerado inviável de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria dentro do território. Sendo considerado dispensa por inexigibilidade. (Artigo 31 da Lei 13.019 e alterações)

A escolha recaiu em Organização da Sociedade Civil que apresentou os documentos abaixo relacionados, em atendimento ao art. 33, da Lei n°. 13.019, de 31/07/2014, alterada pela Lei n°. 13.204/2015, combinado com o art. 18, da Lei n°. 12.101, de 30/11/2009:

1. Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Vidal Ramos SC;

2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe desde o dia 22/02/2008;
3. Cópia do Estatuto Social, registrado no Registro Civil de Pessoas Naturais - Comarca de Ituporanga, em conformidade com as exigências e requisitos previstos no art. 33, da Lei n°. 13.019, de 2014;
4. Declaração de Ciência e Concordância, conforme anexo I do deste edital;

5. Declaração de Experiência, conforme anexo II deste edital;

6. Declaração de não ocorrência de impedimentos, conforme anexo IV deste edital;

7. Modelo de Plano de Trabalho, conforme anexo IV deste edital;

8. Declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme anexo VI deste edital.

9. Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais;

10. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

11. CRF/FGTS;

12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

Os recursos destinados ao custeamento do objeto dessa Parceria serão transferidos de forma regular e automática do Orçamento do município de Vidal Ramos SC/Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias:

Natureza de Despesa: 335043 - Subvenções Sociais

Unidade Orçamentária: 1001 - Fundo Municipal de Saúde de Vidal Ramos

Projeto Atividade: 2009 – Manutenção dos Serviços de Saúde

Elemento: 3.3.50.43.99 – Outras Subvenções Sociais

Fonte de Recurso: 0.1.02.0003 – Recursos de Impostos p/ ASPS - Mínimo de 15%

VIII – DOS PRAZOS E VALOR:

O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração até o prazo de 5 anos, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite estabelecido no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Valor R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal conforme Lei Autorizativa nº. 2.095/2022 de 04 de abril de 2022.

IX - DA CONCLUSÃO:
Diante de todo o exposto, ao analisarmos a proposta apresentada pela Entidade, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados, especialmente por dinamizar e tornar mais eficiente e econômica a prestação dos serviços, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.
Assim, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, nos termos no § 4º do art.4º do Decreto Municipal nº 2.802/2017 de 25 de abril de 2017 e Lei Autorizativa nº. 2.095/2022 de 04 de abril de 2022, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Vidal Ramos/SC e a CERVIDA, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade.
Entendemos com base no artigo 31 da lei Federal n° 13.019 e suas alterações que o CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA possui natureza singular do objeto da parceria, pois é o único a fornecer o Serviço do objeto no município de Vidal Ramos.
A Prestação de contas deverá ser mensal.
Vidal Ramos, 25 de abril de 2022

RODRIGO TABARELLI
Gestor da Secretaria de Saúde

X - DA RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA:

RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde que propõe a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de parceria entre o Município de Vidal Ramos/SC e a CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade do CERVIDA, em consonância com o inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017.

JULIANE MACHADO LAURENTINO
Assessor Jurídico

XI - DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Com fulcro no inciso VI, do art. 30, corbinado com o art. 33, da Lei Federal nc 13.019/2014 e nos termos do Decreto Municipal nº 2.802/2017, de 25 de abril de 2017, bem como, na justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para as parcerias já existentes e INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO para novos encaminhamentos. Desta forma se estabelecerá a formalização direta de parceria entre o Municipio de Vidal Ramos e o CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade do CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA.

NELSON BACK
Prefeito Municipal
PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, DESTINADA A COGESTÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO N° 001/2022

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto no inciso VI, do art. 30, combinado com o art. 33, da Lei Federal n°. 13.019/2014, no § 4o e atendendo ao Decreto Municipal n°. 2.802/2017, de 25 de abril de 2017, AUTORIZO a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para as parcerias já existentes e INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO para novos encaminhamentos. Desta forma se estabelecerá a formalização direta de parceria entre o Municipio de Vidal Ramos e o CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de alta complexidade do CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA
Consoante o §1°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente ratificado pelos demais competentes do aludido Processo, a qual fundamenta a Dispensa de Chamamento Público e Inexigibilidade de Chamamento Publico com vistas à celebração de parceria, a ser executado em regime de mútua cooperação, com o CERVIDA – CENTRO DE RECUPERAÇÃO A VIDA, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site ou diretamente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, na secretaria municipal de Administração, situada a Avenida Jorge Lacerda n° 1180 Vidal Ramos SC - CEP: 88443000, no horário das 07:30 às 17 horas
Na forma do §2°, do art. 32, da Lei Federal n°. 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação.

ANEXOS

Anexo I – Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II – Declaração de Experiência
Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais
Anexo VIII – Declaração de Contrapartida (quando couber).

(MODELO)

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]estáciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Dispensa de Chamamento Público nº ...../20 ..... em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

Declaro, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] possui experiência no Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade nos termos:
- Fundada em .....
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,
E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Joãozinho, presidente do (a) (nome da instituição), CPF _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, nos termos dos arts. 26, caput, inciso VII, e 27do Decreto nº 8.726, de 2016, são:
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a". Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail

- Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal;
(b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO1)

ANEXO IV
MODELO DE PLANO DE TRABALHO1

Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº13.019/2014, sendo:

I –Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III– Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV–Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V–Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como; cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quais quer outras fontes de informações disponíveis ao público; VI– Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII –Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII –Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas as metas do cronograma físico;

IX–Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas as metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1(um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X –Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto;

XI–Apresentar na conclusão final do projeto, número de atendimentos com comprovação das ações realizadas (atas, listas de presenças, e outras), constando avaliação dos pontos negativos e positivos.

(MODELO 2)

ANEXO IV

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente

C.N.P.J.
Endereço
Cidade

U.F. C.E.P. DDD/Telefone FAX e-mail
Conta Corrente
Banco Agência Praça de Pagamento
Nome do Responsável C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor
Cargo Função
Endereço
C.E.P.

2 – OUTROS PARTÍCIPES
Nome C.N.P.J./C.P.F. E.A.
Nome do Responsável Função C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor Cargo Matrícula
Endereço Cidade C.E.P.

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto
Período de Execução
Início AP Término Nº de dias AP
Identificação do Objeto
Justificativa da Proposição

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)
Meta
Etapa
Especificação
Indicador Físico (UNIDADE E QUALIDADE)
Duração(Início Término)

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$1,00)
Natureza da Despesa (código especificação)
Total
Concedente
Proponente
TOTAL GERAL

OBS: neste campo pode ser incluído os itens sobre bens e serviços e equipamentos

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE

Meta
1º MÊS
2º MÊS
3º MÊS
4º MÊS
5º MÊS
6º MÊS
7º MÊS
8º MÊS
9º MÊS
10º MÊS
11º MÊS
12º MÊS

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta
1º MÊS
2º MÊS
3º MÊS
4º MÊS
5º MÊS
6º MÊS
7º MÊS
8º MÊS
9º MÊS

10º MÊS
11º MÊS
12º MÊS

7 -PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de contas Final: até o dia __ / ___ / ____ (90 dias após o término da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO

8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (órgão público interessado), para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, quem impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento

_____ _____Local e Data Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Municipio_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Municipio_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Municipio_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Municipio_____/_____/_____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: ( ) Aprovado ( ) Reprovado
Municipio_____/_____/_____ Assinatura: _____

(MODELO)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:
- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, caput, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

(MODELO)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

Declaro, em conformidade com o Edital nº ...../20 ..... , que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]dispõe de contrapartida, na forma de [bens e/ou serviços]economicamente mensuráveis, no valor total de R$ .....(.....), conforme identificados abaixo:

Identificação do bem ou serviço	Valor econômico	Outras informações relevantes

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 03/2022

Publicação Nº 3853879

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº.03/2022
Dispensa de Licitação nº. 03/2022

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria para capacitação dos candidatos, elaboração, aplicação e correção no processo de escolha de conselheiros tutelares, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para prestação de Serviços de Contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria para capacitação dos candidatos, elaboração, aplicação e correção no processo de escolha de conselheiros tutelares, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.
O Fundo Municipal de assistência Social de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para prestação de Serviços de assessoria para capacitação dos candidatos, elaboração, aplicação e correção no processo de escolha de conselheiros tutelares, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, pois tem-se a necessidade de convocação de processo de escolha para membros suplentes do município de Vidal Ramos, pois a lista se esgotou, com fulcro no artigo 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DO PREÇO

O valor será de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). O preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos que foi no valor citado acima para a prestação dos serviços solicitados.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue: 3.3.9.0.3.6.3.0.00.00.00.00.00
DA PARTICIPAÇÃO
Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
Regularidade Fiscal:
Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
Prova de regularidade relativa à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da Licitação.
DO PAGAMENTO

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VIDAL RAMOS se compromete a efetuar o pagamento da seguinte forma:

Será pago após a prestação de serviços e conclusão dos trabalhos, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica encaminhada o o seguinte e-mail nfe@vidalramos.sc.gov.br
DOS SERVIÇOS
O presente Edital tem por objetivo receber propostas para: Prestação de Serviços de assessoria para capacitação dos candidatos, elaboração, aplicação e correção no processo de escolha de conselheiros tutelares, conforme as seguintes especificações:

SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:
1 – conforme proposta anexo ao processo.

FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: ROBERTO FUCK DE ALMEIDA, CNPJ: 24.986.096/0001-77, COM SEDE EM BOMBINHAS/SC

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vêm comunicar ao Sr. NELSON BACK – Prefeito Municipal, todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 20 de abril de 2022

Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

LEI N.º 2.096/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853165

LEI N.º 2.096/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022
AUTORIZA A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DAS REMUNERAÇÕES DE TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON BACK, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVIII, do artigo 65 e da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Em conformidade com o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a conceder a Revisão Geral Anual das remunerações aos servidores públicos municipais e aos agentes políticos, a partir de 01 de abril de 2022, que será concedida através do Índice Nacional de Preços aos Consumidores – INPC/IBGE, referente ao período de 01/04/2021 à 31/03/2022 fixado em 11,73% (onze virgula setenta e três), conforme prevê o art. 61 da Lei 038/2010 – Plano de Cargos e Salários.

Parágrafo Único - Para as categorias de servidores que possuem legislação específica, quando comprovado que as despesas de pessoal virem a comprometer os limites de pessoal estabelecidos na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, adotar-se-á também como parâmetro o índice da revisão geral.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir 1º de abril 2022.

Vidal Ramos, 26 de abril de 2022.

NELSON BACK
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 16/2022

Publicação Nº 3852000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL VIDAL RAMOS

CNPJ: 83.102.376/0001-34 **Telefone:** (47) 3356-2300
Endereço: Avenida Jorge Lacerda, 1180 - Centro
CEP: 88443-000 - Vidal Ramos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **40/2022**
Data do Processo: **11/04/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 40/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 25/04/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa para Prestação de serviços para a realização do 2º. Desafio Mountain Bike que acontecerá no município de Vidal Ramos em 15 de maio de 2022, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.*

Participante: ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO PEDAL VIDAL EXPLORER

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de sonorização, Backdroop, medalhas aos participantes (250), placas de identificação do ciclista (250), seguro atleta, sinalização e limpeza trajeto, ATAFF e carro de apoio, frutas/água/isotônico (hidratação), café da manhã para os atletas + equipe (300), aluguel do espaço. - Prestação de serviços de sonorização, Backdroop, medalhas aos participantes (250), placas de identificação do ciclista (250), seguro atleta, sinalização e limpeza trajeto, ATAFF e carro de apoio, frutas/água/isotônico (hidratação), café da manhã para os atletas + equipe (300), aluguel do espaço.	1,000	SERV	11.900,00	11.900,00

Total do Participante: 11.900,00

Total Geral: 11.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Contribuição ao PASEP	03.001.28.845.0000.0046.3.3.90.00.00	R$ 11.900,00

Vidal Ramos, 25/04/2022

NELSON BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Videira

Prefeitura

ENCERRAMENTODO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PMV

Publicação Nº 3852982

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDEIRA
encerramentoDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PMV
O Prefeito Municipal de Videira comunica aos interessados que a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022 - PMV, a qual tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISCALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE TRÂNSITO E MONITORAMENTO ESTATÍSTICO, CONTEMPLANDO: A DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, A IMPLANTAÇÃO, A OPERAÇÃO, A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MESMOS, INCLUINDO LICENÇAS DE SOFTWARES E SUPORTE TÉCNICO E TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA PARA O ÓRGÃO DE TRÂNSITO MUNICIPAL (ORTRAVI), foi encerrada sem vencedores, pois, a empresa vencedora apresentou valor acima do preço de referência. Informações na Av. Manoel Roque, 188, fone (49) 3566-9034 ou 3566-9026.
Videira, 26 de abril de 2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2022

Publicação Nº 3852177

Ata Nº..: ATA 80/2022
Contratante.: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: KRM7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Valor ..... : R$51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais).
Vigência ..... : Início: 26/04/2022 Término: 26/04/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2022 -PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CERDAS DE AÇO, NYLON E CABOS DE AÇO UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO VARREDEIRA BOBCAT QUE PRESTA SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2022-PMV

Publicação Nº 3853984

Ata Nº..: ATA 81/2022
Contratante.: MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: ALEXANDRE LAND FINATTO
Valor ..... : R$ 60.521,94 (sessenta mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 26/04/2022 Término: 02/03/2023
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 37/2022 -PMV
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA.

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PE 37/2022-PMV

Publicação Nº 3853979

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2022-PMV
PROCESSO Nº 99/2022
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS, DE FORMA PARCELADA, DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA DOS VEÍCULOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA.
Fornecedor: ALEXANDRE LAND FINATTO
Valor ..... : R$ 60.521,94 (sessenta mil quinhentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos)

Videira - SC, 26/04/2022.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 36/2022-PMV

Publicação Nº 3852180

O Município de Videira comunica a homologação do seguinte ato:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022-PMV
PROCESSO Nº 97/2022
HOMOLOGAÇÃO: 26/04/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VIDEIRA
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE CERDAS DE AÇO, NYLON E CABOS DE AÇO UTILIZADOS NO EQUIPAMENTO VARREDEIRA BOBCAT QUE PRESTA SERVIÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Fornecedor: KRM7 MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
Valor ..... : R$ 51.024,00 (cinquenta e um mil e vinte e quatro reais).

Videira - SC, 26/04/2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 – PMV

Publicação Nº 3851575

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF3B89ED204F6A55E27EEBE22231BA4831310188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 55/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PESSOAS EM VIAGENS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNCIPAL DO IDOSO E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 26/04/2022 a partir das 18:00h até o dia 16/05/2022 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 16/05/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 26 de Abril de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC:
BF3B89ED204F6A55E27EEBE22231BA4831310188

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – PMV

Publicação Nº 3853200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AFCC13F998D7DE7E509044313ACE5BDFEB28E3A5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022 – PMV
O Secretário Municipal de Gabinete torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 56/2022 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ), EMULSÃO ASFÁLTICA RM2C E RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NAS MANUTENÇÕES DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 26/04/2022 a partir das 17:00h até o dia 17/05/2022 às 08:59h. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 17/05/2022 às 09:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 26 de Abril de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

CÓDIGO TCE/SC:
AFCC13F998D7DE7E509044313ACE5BDFEB28E3A5

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 - PMV

Publicação Nº 3852729

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED34B91D3B09292D39DDDED9B0A4A8C61DFC7F1F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022 – PMV

O Secretário Municipal de Gabinete comunica aos interessados que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 11/2022 – PMV para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA VICTÓRIO NAVARINI, LOCALIZADA NO BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, COM ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO TOTAL DE 2.190,00M² E ÁREA DE EXTENSÃO DE 300,00M, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO (CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 900524/2020/MDR/CAIXA). As propostas e documentos serão recebidos até as 14:00:00h do dia 23 de maio de 2022. O Edital em inteiro teor encontra-se à disposição dos interessados no site www.videira.sc.gov.br, link "Transparência", sendo que os interessados poderão obter a cópia impressa junto ao Departamento de Compras e Licitações, mediante o pagamento de taxa no valor de R$ 30,00. Informações na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h45min ou pelo telefone (49) 3566-9053.

Videira/SC, 26 de abril de 2022.
FABIANO LUIZ MARAFON
Secretário Municipal de Gabinete

Código do TCE/SC: ED34B91D3B09292D39DDDED9B0A4A8C61DFC7F1F

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED031/2022

Publicação Nº 3852233

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED031/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
Considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 69 a 78A da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
Considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
Considerando o disposto na Lei Complementar 245 de 03 de outubro de 2019;
Considerando o disposto no Edital Prévio 008/2021.

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Rua Álvaro Bueno de Oliveira no Bairro Amarante no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação em pedras irregulares pelos valores e distribuição constantes da Planilha de Rateio e Cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme documentos do Processo Administrativo 111147/2022, e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 09 deste Edital, publicado no edital prévio 008/2021 e anexo na íntegra as páginas 12 a 35 do PA111147/2022, extraído do Processo Administrativo Licitatório TP nº 005/2018-PMV.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação de pedras irregulares de 1.964,70m2 na Rua Álvaro Bueno de Oliveira, com custo inicial orçado em R$ 214.669,68, executado no valor total de R$ 168.925,43 (cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) conforme contrato 104/2018 e aditivo redutor 131/2018, Anexo II, páginas 01 a 07, deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, Lei 5.172/66–CTN)
Os proprietários de imóveis situados na rua onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 49.230,57 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos). Valor este correspondente a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, conforme avaliações efetuadas antes da obra (fls.38 a 57 do PA111147/2022) e posterior a obra. (fls. 58 a 93 do PA111147/2022), documentos apensos ao Anexo III, págs. 01 a 55, deste edital.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Alvaro Bueno de Oliveira no Bairro Amarante conforme demonstrado no Anexo IV, pág 01 a 02 deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexos deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

$$\text{Contribuição de Melhoria} = \frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)}}{\text{Valorização total da obra}} \text{ X participação dos proprietários}$$

PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA

Rua Alvaro Bueno de Oliveira

Valor da obra Rua Álvaro Bueno de Oliveira R$ 168.925,43
Participação Proprietários R$ 49.230,57
Valorização Total Resultante da Obra R$ 49.230,57

proprietários inscrição imobiliária	Área do Terreno	Valor terreno antes da obra	Valor terreno após obra	Valorização resultante da obra	Valor contribuição melhoria	Rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
Maria Dalmazo 01.02.075.0376	555,00	120.435,00	122.100,00	1.665,00	R$ 1.665,00	3,38%
Altamir Sobrinho de Lima 01.02.075.0356	328,21	71.221,57	72.206,20	984,63	R$ 984,63	2,00%
Valdecir José Levi 01.02.075.0348	883,51	191.721,67	194.372,20	2.650,53	R$ 2.650,53	5,38%
Paulo César Dombros 01.02.075.0342	816,06	177.085,02	179.533,20	2.448,18	R$ 2.448,18	4,97%
Valdir Kuskoski 01.02.075.0331	517,00	112.189,00	113.740,00	1.551,00	R$ 1.551,00	3,15%
Teylor Borga Manenti 01.02.075.0318	517,69	112.338,73	113.891,80	1.553,07	R$ 1.553,07	3,15%
José Dejandir Meira 01.02.075.0305	518,29	112.468,93	114.023,80	1.554,87	R$ 1.554,87	3,16%
Claudinei Gomes 01.02.075.0292	518,89	112.599,13	114.155,80	1.556,67	R$ 1.556,67	3,16%
Alaide Rodrigues 01.02.075.0279	520,00	112.840,00	114.400,00	1.560,00	R$ 1.560,00	3,17%
Sociedade Joaquim Amarante 01.02.075.0268	520,00	112.840,00	114.400,00	1.560,00	R$ 1.560,00	3,17%
Maria de Souza 01.02.075.0255	520,00	112.840,00	114.400,00	1.560,00	R$ 1.560,00	3,17%
Ricardo Roberto Schulz 01.02.075.0242	521,00	113.057,00	114.620,00	1.563,00	R$ 1.563,00	3,17%
Ataide Alionso Nunes 01.02.075.0228	521,00	113.057,00	114.620,00	1.563,00	R$ 1.563,00	3,17%
Joaquim de Lima Eleutério 01.02.075.0215	526,00	114.142,00	115.720,00	1.578,00	R$ 1.578,00	3,21%
Município de Videira 01.02.075.0200	309,62	67.187,54	68.116,40	928,86	R$ 928,86	1,89%
Município de Videira 01.02.075.0141	313,50	68.029,50	68.970,00	940,50	R$ 940,50	1,91%
Município de Videira 01.02.075.0115	330,00	71.610,00	72.600,00	990,00	R$ 990,00	2,01%
Município de Videira 01.02.075.0101	330,00	71.610,00	72.600,00	990,00	R$ 990,00	2,01%
Município de Videira 01.02.075.0087	330,00	71.610,00	72.600,00	990,00	R$ 990,00	2,01%
Município de Videira 01.02.075.0072	330,00	71.610,00	72.600,00	990,00	R$ 990,00	2,01%
Município de Videira 01.02.075.0057	333,86	72.447,62	73.449,20	1.001,58	R$ 1.001,58	2,03%
Município de Videira 01.02.078.0662	288,00	62.496,00	63.360,00	864,00	R$ 864,00	1,76%
Município de Videira	288,00	62.496,00	63.360,00	864,00	R$ 864,00	1,76%

01.02.078.0653						
Município de Videira 01.02.078.0639	288,00	62.496,00	63.360,00	864,00	R$ 864,00	1,76%
Município de Videira 01.02.078.0627	354,63	76.954,71	78.018,60	1.063,89	R$ 1.063,89	2,16%
Município de Videira 01.02.076.0282	354,64	76.956,88	78.020,80	1.063,92	R$ 1.063,92	2,16%
Município de Videira 01.02.076.0246	264,00	57.288,00	58.080,00	792,00	R$ 792,00	1,61%
Município de Videira 01.02.076.0235	264,00	57.288,00	58.080,00	792,00	R$ 792,00	1,61%
Celso Pedroso de Camargo 01.02.076.0225	264,00	57.288,00	58.080,00	792,00	R$ 792,00	1,61%
Município de Videira 01.02.076.0214	324,29	70.370,93	71.343,80	972,87	R$ 972,87	1,98%
Mário Manoel da Rosa 01.02.076.0201	313,00	67.921,00	68.860,00	939,00	R$ 939,00	1,91%
Marcelo H. Zangalli 01.02.076.0186	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Fermina A. de Oliveira - Espólio 01.02.076.0173	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Irineu Maus 01.02.076.0158	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Valmor de Almeida 01.02.076.0146	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Paulo Volff 01.02.076.0133	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Ilsi Noemia Konig 01.02.076.0120	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Angelin Scalcon 01.02.076.0107	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Laurindo Alves da Silva 01.02.076.0094	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Osmarli M. Belo de Lima 01.02.076.0077	312,00	67.704,00	68.640,00	936,00	R$ 936,00	1,90%
Alderico Teles de Souza 01.02.076.0064	540,00	117.180,00	118.800,00	1.620,00	R$ 1.620,00	3,29%
	Valor total - participação proprietários			R$ 49.230,57		100,00%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de julho de 2022, e gozará de desconto de 10% (dez por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em vinte quatro (24) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de julho de 2022.

O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município, e também por aplicativo de qualquer banco com a utilização do PIX, através da leitura do QR Code, disponível no Documento de Arrecadação.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º,"a" da Lei Municipal nº 69/85) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

a) Multa: de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento)
b) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal nº 69/85, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do contribuinte, conforme artigo 100, §2º, da Lei Orgânica Municipal, após esse prazo, serão consideradas intempestivas.
Sendo incerta a data da notificação do contribuinte, esta será considerada como ocorrida na data de vencimento de que trata o Item 6 deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital Prévio 008/2021 e Leis 245/2019.
Anexo II – Contrato de prestação de serviços 104/2018.
Anexo II – Avaliações dos imóveis beneficiados com a obra.
Anexo IV –Delimitação da zona beneficiada- área de abrangência

Demais documentos do Processo Administrativo PA111147/2022, ficam à disposição dos contribuintes, podendo deles requerer cópias, que serão encaminhadas em meio digital para o contribuinte.

Os Documentos de Arrecadação Municipal de Contribuição de Melhoria estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal Tributário".
O contribuinte deverá localizar o serviço "Emissão de Guias Contribuição de Melhoria", efetuar a pesquisa por inscrição imobiliária ou por CPF do proprietário do imóvel, podendo então imprimir o carnê da contribuição de melhoria pelo portal do Município.
*(link direto: https://videira.atende.net/#!/tipo/servico/valor/41/padrao/1/load/1)

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.
Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2022.

Wolmar Erdmann	Edvans Pasqual	Ezequiel Carlos de Oliveira	Ricardo Garcia Schulz	Maria Alice Vanz
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
Matr. 5.302	Matr. 15.490	Matr. 15.936	Matr.19.047	Matr.15.665

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED032/2022

Publicação Nº 3851524

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º ED032/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 145, III da Constituição Federal;
Considerando o disposto nos artigos 81 e 82 da Lei 5.172 de 25/10/66 CTN;
Considerando o disposto no Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967;
Considerando o disposto do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto nos artigos 69 a 78A da Lei n.º 69/85 (Código Trib. Municipal);
Considerando o disposto no Decreto n.º 3386, de 30 de março de 1993;
Considerando o disposto na Lei Complementar 227 de 03 de outubro de 2019;
Considerando o disposto no Edital Prévio 010/2021.

NOTIFICA:

Todos os proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores a qualquer título, de imóveis situados na Linha Scussiato (Rua Scussiato) no Bairro São Francisco no Município de Videira, que nesta data está sendo lançada pela Secretaria Municipal de Fazenda a Contribuição de Melhoria decorrente da valorização imobiliária de obra pública relativa à pavimentação com blocos de concreto intertravados e drenagem pluvial, pelos valores e distribuição constantes da Planilha de Rateio e Cálculo da Contribuição de Melhoria, conforme documentos do Processo Administrativo 111335/2022, e deverá ser paga observados os seguintes prazos e condições:

1 – DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO (art. 82, I, a, da Lei 5.172/66 – CTN)
O Memorial Descritivo da obra é o constante do Anexo I, páginas 01 a 09 deste Edital, publicado no edital prévio 010/2021 e anexo na íntegra as páginas 1 a 31 do PA111335/2022, extraído do Processo Administrativo Licitatório TP nº 008/2019-PMV.

2 – DO ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA (art. 82, I, b, da Lei 5.172/66 – CTN)
Serviços de pavimentação com blocos de concreto intertravados de 6.003,05m^2 na Rua Scussiato, com custo inicial orçado em R$ 871.220,80, executado no valor total de R$ 591.925,68 (quinhentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme Contrato de prestação de serviços 051/2019 e aditivo 003/2020, Anexo II, páginas 01 a 08, deste Edital.

3 – DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO (art. 82, I, c, Lei 5.172/66–CTN)
Os proprietários de imóveis situados nas ruas onde a obra foi executada irão custear o valor de R$ 39.338,72 (trinta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Valor este correspondente a valorização dos imóveis beneficiados com a obra, conforme avaliações efetuadas antes da obra (fls. 36 a 43 do PA111335/2022) e posterior a obra. (fls. 45 a 56 do PA111335/2022), documentos apensos ao Anexo III, págs. 01 a 21, deste edital.

4 – DA DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (art. 82, I, d, da Lei 5.172/66 – CTN)
Os imóveis limítrofes, com testada integral ou parcial para a Rua Scussiato no Bairro São Francisco, conforme demonstrado no Anexo IV, pág 01 a 02 deste Edital.

5 – DO LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA (art. 82, I,"e",e §§1° e 2°,Lei 5.172/66–CTN)
O valor a ser pago limitar-se-á ao fator de valorização dos imóveis, decorrente da obra de pavimentação e será rateado pela área de abrangência dos imóveis beneficiados pela obra, conforme Anexo II deste edital.

O valor da Contribuição de Melhoria será definido através de fórmula de cálculo, que leva em consideração a valorização individual decorrente da obra de pavimentação, tendo por limite máximo o custo da obra.

$$\text{Contribuição de Melhoria} = \frac{\text{Valorização decorrente da obra (individual)}}{\text{Valorização total da obra}} \times \text{participação dos proprietários}$$

PLANILHA DE RATEIO E CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA
DADOS DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS COM A OBRA
Rua Scussiato

Valor da obra Rua Scussiato	R$ 591.925,68
Participação Proprietários	R$ 39.338,72
Valorização Total Resultante da Obra	R$ 39.338,72

proprietários inscrição imobiliária	Área do Terreno	Valor terreno antes da obra	Valor terreno após obra	Valorização resultante da obra	Valor contribuição melhoria	Rateio individual conf valoriz. Partic. Prop.
Miguel Antonio Scussiato 01.04.150.1015	13.735,42	480.739,70	484.036,20	3.296,50	3.296,50	8,38%
Manos Implementos Rodoviários Ltda. 01.04.150.1043	16.884,00	590.940,00	594.992,16	4.052,16	4.052,16	10,30%
Iracema Scussiato 01.04.150.1179	14.722,88	515.300,80	519.717,66	4.416,86	4.416,86	11,23%
Roberto Carlos Lopes Thibes 01.04.150.1232	5.438,00	190.330,00	191.961,40	1.631,40	1.631,40	4,15%
Alexandre Mauricio Andreani 01.04.150.0568	15.438,56	540.349,60	543.128,54	2.778,94	2.778,94	7,06%
Maximino Domingos Scussiato - Espólio 01.04.150.0481	26.053,31	911.865,85	913.429,05	1.563,20	1.563,20	3,97%
Simone Aparecida Scussiato da Silva 01.04.136.0233	66.336,98	2.321.794,30	2.337.051,81	15.257,51	15.257,51	38,78%
Odila M. Scussiato Bastian 01.04.070.0639	51.843,00	1.814.505,00	1.817.097,15	2.592,15	2.592,15	6,59%
Industrial de Alimentos Carletto Ltda. ME. 01.04.070.0638	7.500,00	262.500,00	266.250,00	3.750,00	3.750,00	9,53%
Valor total - participação proprietários					R$ 39.338,72	100,00%

6 - PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO: (art. 82, § 2º da Lei 5.172/66 – CTN)

I –Pagamento em parcela única: somente poderá ser efetuado até a data de vencimento da primeira parcela, em 20 de julho de 2022, e gozará de desconto de 10% (dez por cento). O documento de arrecadação pré-emitido, relativo à parcela única, já traz consignado o valor da redução a que o contribuinte tem direito.

II – Pagamento parcelado: o tributo poderá ser pago em vinte quatro (24) parcelas vencíveis nos dias 20 (vinte) de cada mês, sendo a primeira vencível em 20 de julho de 2022.

O recolhimento deverá ser realizado nas agências da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil em documento de arrecadação próprio do município, e também por aplicativo de qualquer banco com a utilização do PIX, através da leitura do QR Code, disponível no Documento de Arrecadação.

7 - PAGAMENTO COM ATRASO:

O pagamento com atraso das parcelas estará sujeito à atualização monetária a partir de 90 (noventa) dias do vencimento (Artigo 100, §1º,"a" da Lei Municipal nº 69/85) e aos seguintes acréscimos (artigo 100 da Lei Municipal n.º 69/85):

a) Multa: de 0,2 (dois décimos por cento) ao dia até o limite de 20% (vinte por cento)

b) Juros de mora: de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento, considerado mês qualquer fração.

8 - FALTA DE PAGAMENTO: (art. 201 e seguintes da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo não pago no prazo regulamentar será inscrito em Dívida Ativa até o término do exercício financeiro correspondente. (art. 147 da Lei Municipal n.º 69/85). Os débitos inscritos em Dívida Ativa, devidamente atualizados e com os acréscimos legais, se não pagos amigavelmente, serão cobrados judicialmente.

9 - IMPUGNAÇÕES (art. 82, II da Lei 5.172/66 – CTN)
O tributo acima mencionado poderá ser objeto de impugnação, obedecido o disposto nos artigos 153 a 156 da Lei Municipal nº 69/85, no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação do contribuinte, conforme artigo 100, §2º, da Lei Orgânica Municipal, após esse prazo, serão consideradas intempestivas.
Sendo incerta a data da notificação do contribuinte, esta será considerada como ocorrida na data de vencimento de que trata o Item 6 deste Edital.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Edital Prévio 010/2021 e Lei 227/2019.
Anexo II – Contrato de prestação de serviços 051/2019 e aditivo 051/2019.
Anexo II – Avaliações dos imóveis beneficiados com a obra.
Anexo IV –Delimitação da zona beneficiada- área de abrangência

Demais documentos do Processo Administrativo PA111335/2022, ficam à disposição dos contribuintes, podendo deles requerer cópias, que serão encaminhadas em meio digital para o contribuinte.

Os Documentos de Arrecadação Municipal de Contribuição de Melhoria estão disponíveis no Portal Tributário do Município, no site do município **www.videira.sc.gov.br**, Link "Portal Tributário". O contribuinte deverá localizar o serviço "Emissão de Guias Contribuição de Melhoria", efetuar a pesquisa por inscrição imobiliária ou por CPF do proprietário do imóvel, podendo então imprimir o carnê da contribuição de melhoria pelo portal do Município.
*(link direto: https://videira.atende.net/#!/tipo/servico/valor/41/padrao/1/load/1)

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo aos contribuintes notificados.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 22 de abril de 2022.

Wolmar Erdmann	Edvans Pasqual	Ezequiel Carlos de Oliveira	Ricardo Garcia Schulz	Maria Alice Vanz
Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos	Fiscal de Tributos
Matr. 5.302	Matr. 15.490	Matr. 15.936	Matr.19.047	Matr.15.665

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

Dorival Carlos Borga
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO DO TA Nº 02/2022 - CMV

Publicação Nº 3853355

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AB016CC1D7BD2565FB01477C859F4E3420A4546

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIDEIRA
Extrato do 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 03/2022 - Termo de Aditamento n. 02/2022.
Contrato: CT n. 03/2021
Processo: IN 03/2021 - CMV
CONTRATADA: CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA
OBJETO: Reajuste de preço, aplicando-se o índice IPCA – IBGE acumulado dos últimos doze meses, no percentual de 11,30% e prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses com efeitos a partir de 30/04/2022.
VALOR TOTAL DO T. A. Reajustado: R$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).
VIGÊNCIA: 30/04/2022 A 30/04/2023
ASSINATURA: 26/04/2022.
Videira, 26 de Abril de 2022.
ROGERIO ANTONIO PEZZINI
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 - VISAN

Publicação Nº 3851990

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0E503B7CB961BD39E0BED4EDCAB3D58DFC52A99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/2022 – VISAN
O Diretor Geral Interino da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 15/2022 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS DE ROTORES PARA BOMBAS HIDRÁULICAS PERTENCENTES AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN. 2. – Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 28/04/2022 a partir das 09h00min até o dia 13/05/2022 às 08h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 13/05/2022 às 09h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9053.
Videira/SC, 26 de Abril de 2022.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino VISAN CódigoTCE/SC: F0E503B7CB961BD39E0BED4EDCAB3D58DFC52A99

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 36/2022 - CABECEIRA PONTE ALTO RIO KRAUEL

Publicação Nº 3852510

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, justifica o Processo Licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO para AQUISIÇÃO DE PEDRA ARDÓSIA PARA CABECEIRA DE UMA PONTE SOBRE O RIO CAÇADOR LOCALIZADA NA DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIO DE WITMARSUM (LACALIDADE ALTO RIO KRAUEL X CAÇADOR) DE ACORDO COM O PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL, através da ALTO VALE DE MINERAÇÃO LTDA no valor total de R$ 13.608,00 (Treze mil seiscentos e oito reais), fundamentada pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 26 de abril de 2022.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRATO 37/2022 - PAVIMENTAÇÃO WITMARSUM X GNADENTAL

Publicação Nº 3853089

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2022
CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia, no dia 27/05/2022, às 08:30 horas, tendo como local, Auditório da CASA DA CIDADANIA de WITMARSUM/SC, Rua Willy Pett, Nº 29 Centro, Witmarsum/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO DOS PASSEIOS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA ESTRADA NAS COMUNIDADES DE WALDHEIM E GNADENTAL, NO MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC (TRECHO DE ACESSO ENTRE WITMARSUM E SALETE), DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO E PROJETOS CONSTANTES NO EDITAL, CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO ESTADO DE SC (SIE/SC) E O MUNICÍPIO DE WITMARSUM/SC, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA SIGEF N. 26.725/2022, PROCESSO SGPE SCC 00022672/2021, Maiores informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 26 de abril de 2022.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

EXTRO 35/2022 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES E PLACAS DE SINALIZAÇÃO

Publicação Nº 3851484

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2022
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, justifica o Processo Licitatório modalidade DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PLACAS DE SINALIZAÇÃO E LUZES DE EMERGÊCIA PARA MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTA MUNICIPALIDADE, através de OSNELINO HINCKEL – SOB CNPJ 26.683.356/0001-60, no valor total de R$ 7.329,00 (sete mil trezentos e vinte e nove reais), fundamentada pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 26 de abril de 2022.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0215/2021

Publicação Nº 3854229

1ª RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 0215/2021

O Município de Xanxerê/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Oscar Martarello, RETIFICA o texto do contrato de prestação de serviços de engenharia nº 0215/2021 com o fornecedor Terramax Construções e Obras Ltda e a publicação no diário Oficial dos Municípios do dia 01/12/2021, Edição 3696, página 2859.
Onde se lê: Rodovia XRE 081.
Lê-se: Rodovia XRE 810.
Xanxerê-SC, 27 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0005/2022

Publicação Nº 3853302

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0103/2022 – Concorrência Pública nº 0005/2022
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública nº 0005/2022, do tipo Menor Preço Global, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para a Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Pluvial, Sinalização Viária e obras complementares em 07 (sete) Ruas/Trechos do Município de Xanxerê, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, conforme descrito nos Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas e demais Projetos anexos ao presente edital. O recebimento das propostas será até às 08h45min, do dia 30 de maio de 2022, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09h00min do mesmo dia, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê. Retirada do Edital e anexos no website da Prefeitura Municipal www.xanxere.sc.gov.br Xanxerê-SC, 26 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2022

Publicação Nº 3853051

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 0015/2022, tendo como objeto a Aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica para dispensação aos pacientes que utilizam a Rede Municipal de Saúde, e a Aquisição de Medicamentos que serão dispensados aos pacientes no cumprimento de determinação Judicial, de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08h30min do dia 10 de maio de 2022, e o início da disputa às 09h00min do mesmo dia na plataforma da Bllcompras. Retirada do Edital no site www.bllcompras.org.br. e www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 158/2022

Publicação Nº 3853255

DECRETO N° 158/2022, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora SILVIA MARIA NECKLER, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 085.750.699-42, portadora da Cédula de Identidade nº 5.519.208, expedida pela SSP/SC, CRESS/12ª/SC nº 007916, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 25 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 159/2022

Publicação Nº 3853257

DECRETO Nº 159/2022, DE 26 DE ABRIL DE 2022.
Convoca a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Xanxerê, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde Mental de Xanxerê, SC, a ser realizada de forma presencial, no dia 27 de abril de 2022, no Centro de Convivência Conviver, localizado na Rua Vido Tonial, Bairro La Salle, no horário das 12h45 às 17h15, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º A I Conferência Municipal de Saúde Mental terá como Tema: "A Política de Saúde Mental Como Direito: Pela Defesa do Cuidado em Liberdade, Rumo a Avanços e Garantia dos Serviços da Atenção Psicossocial no SUS".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 26 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 0055/2018

Publicação Nº 3852109

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0055/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: GENTE SEGURADORA S/A
Objeto: Contratação de seguro Total da frota de veículos do município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados a partir de 11/05/2022 vigorando até 10/05/2023.
O valor da renovação das apólices é de R$ 20.489,99 (vinte mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos) conforme proposta de renovação e Parecer Jurídico anexos ao presente termo.
Xanxerê-SC, 25 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0060//2021

Publicação Nº 3852784

Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0060//2021
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: STANG & STANG LTDA
Objeto: contratação para o fornecimento de gasolina comum com abastecimento dos veículos das secretarias do município, da polícia civil e corpo de bombeiros militar de Xanxerê-SC, na bomba do proponente vencedor, conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.
Esse termo aditivo tem por objeto a prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2022 e vigorando até o dia 05 de abril de 2023, conforme Ofício da secretaria de administração e finanças, e Parecer Jurídico, que seguem em anexo.
Xanxerê-SC, 26 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NR. 0056/2018

Publicação Nº 3852113

Extrato do 7º Termo Aditivo ao Contrato nº 0056/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: Contratação de seguro Total da frota de veículos do município de Xanxerê.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados a partir de 11/05/2022 vigorando até 10/05/2023.
O valor da renovação das apólices é de R$ 11.351,95 (onze mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos) conforme orçamento da contratada e parecer jurídico anexos ao presente termo.
Xanxerê-SC, 25 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DOS CONTRATOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 0012/2022

Publicação Nº 3851786

Extrato do Termo de Contrato nº 0095/2022
Órgão Autorizador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Autorizatário: DUST CERVEJARIA EIRELI
Objeto: Chamamento Público para exploração e venda de chopp artesanal – Produção própria e local, oriundo do Chamamento Público nº 0012/2022.
Vigência: 30/04 a 08/05 de 2022.
Xanxerê-SC, 25 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato do Termo de Contrato nº 0096/2022
Órgão Autorizador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Autorizatário: CAMPINA DA CASCAVEL LTDA ME
Objeto: Chamamento Público para exploração e venda de chopp artesanal – Produção própria e local, oriundo do Chamamento Público nº 0012/2022.
Vigência: 30/04 a 08/05 de 2022.
Xanxerê-SC, 25 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

Extrato do Termo de Contrato nº 0097/2022
Órgão Autorizador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Autorizatário: CERVEJARIA BRAUTSCHLEIER LTDA
Objeto: Chamamento Público para exploração e venda de chopp artesanal – Produção própria e local, oriundo do Chamamento Público nº 0012/2022.
Vigência: 30/04 a 08/05 de 2022.
Xanxerê-SC, 25 de abril de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO 001-2022 - SEAI

Publicação Nº 3851835

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2022
ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANXERÊ E A SOCIEDADE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ALTO IRANI - SEAI. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, com sede na Rua José de Miranda Ramos, nº 455, centro, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sendo neste ato representado por seu Prefeito Municipal, SR. OSCAR MARTARELLO, inscrito no CPF sob nº 461.817.769-15, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê/SC e, de outro lado SOCIEDADE DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ALTO IRANI - SEAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.113.186/0001-83, com sede na Rua Severino Tonial, nº 203, Bairro Tonial, no Município de Xanxerê/SC, doravante denominada SEAI, neste ato representado pelo Sr. Carlo Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 769.781.689-04, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 779, Centro, município de Xanxerê/SC, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua colaboração entre os partícipes na realização da Praça da Inovação e o Ciclo de Palestras Temáticas que acontecerá de 02 a 06 de maio, nas dependências do Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, quando da realização da EXPO FEMI 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Ceder todos os espaços necessários para realização do objeto;
b) Tomar as providências necessárias para liberação de alvarás e exigências legais para realização do evento;
c) Apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementados por meio desta parceria com a inserção do CREA/SC, por meio do SEAI, nos materiais publicitários da EXPO FEMI 2022 como apoiador do evento.

II – COMPETE AO SEAI:

a) Dar livre acesso aos membros da Comissão Central Organizadora – CCO, aos documentos e às informações referentes às ações em razão da parceria;
b) Facilitar o acesso dos membros da Comissão Central Organizadora – CCO, em todas as áreas do local do evento;
c) Arcar com as despesas relativas à contratação de palestrantes, transporte, hospedagem, alimentação e honorários;
d) A instalação de televisor e/ou painel de LED no espaço destinado a Praça da Inovação para divulgação dos expositores e da EXPO FEMI 2022;
e) O fornecimento de todos os equipamentos audiovisuais para a realização dos eventos – Praça da Inovação e Ciclo de Palestras Temáticas;
f) Arcar com as demais despesas necessárias para a consecução do objeto.

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1 - O presente instrumento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 08 de maio de 2022.
4.2 - Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Acordo de Cooperação ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos.
CLÁUSULA QUINTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
5.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 02 (dois) dias em relação à data de término de sua vigência.
6.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Acordo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
6.3 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das cláusulas aqui pactuadas e do prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
7.1 - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;
II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado.
CLÁUSULA NONA - DA PUBLICIDADE
8.1 - A eficácia do presente Acordo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios (DOM), a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 02 (dois) dias a contar da respectiva assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
9.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Xanxerê/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

9.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.
Xanxerê/SC, 25 de abril de 2022.

OSCAR MARTARELLO	CARLO ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Xanxerê	Presidente do SEAI

TESTEMUNHAS:

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 173

Publicação Nº 3852049

DECRETO Nº. 173/2022.
Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 25 de abril de 2022, a Sra. ROSANE DAL MOLIN, CPF ***.208.059-**, no cargo comissionado de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de abril de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

P. 614/2022

Publicação Nº 3853462

PORTARIA Nº 0614/2022
Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-Portaria nº 0870/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO que o Servidor Roque Arnelso Sartori, matrícula 7626, obteve através da Portaria nº 566/2022, licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 167/2022, no qual nomeou os membros da Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia, para atuar como membro da comissão de processo administrativo disciplinar-portaria nº 0870/2021, o Servidor Nilvo Debastiani, matrícula nº 7407.

Art. 2º. Prorroga o prazo para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, 'caput', do Estatuto dos Servidores Públicos, em mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim, 26 de abril de 2022.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Subprocurador
OAB/SC 20.041

P. 615/2022

Publicação Nº 3853465

PORTARIA Nº 0615/2022

Substitui membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-Portaria nº 1051/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 177 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1.729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; e,

CONSIDERANDO que o Servidor Roque Arnelso Sartori, matrícula 7626, obteve através da Portaria nº 566/2022, licença sem vencimentos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 167/2022, no qual nomeou os membros da Comissão permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomeia, para atuar como membro da comissão de processo administrativo disciplinar-portaria nº 1051/2021, o Servidor Nilvo Debastiani, matrícula nº 7407.

Art. 2º. Prorroga o prazo para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 200, 'caput', do Estatuto dos Servidores Públicos, em mais 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xaxim, 26 de abril de 2022.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro
Subprocurador
OAB/SC 20.041

Zortéa

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

Publicação Nº 3853906

DECRETO MUNICIPAL Nº 38/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE VENCIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa – Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 043/2021 que institui e regulamenta os tributos municipais, fato que exigiu o respectivo ajuste de cadastros imobiliários do Município, além da adequação do zoneamento urbano, bem como outras situações que resultaram em eventuais alterações no valor venal dos imóveis;

Considerando que referidas situações acarretaram no atraso do lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU por parte do Departamento Tributário do Município,

DECRETA

Artigo 1º - Fica prorrogado o pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, cujas parcelas terão vencimento nas seguintes datas:

a) 1ª parcela e parcela única - vencimento dia 30/06/2022;

b) 2ª parcela - vencimento 29/07/2022;

c) 3ª parcela - vencimento 31/08/2022;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Zortéa, 26 de abril de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Edson Antonio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL N.º 006/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022 ATO Nº 001/2022 DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL REFERENTE AO EDITAL 006/2022

Publicação Nº 3853146

EDITAL N.º 006/2022 DE 20 DE ABRIL DE 2022

ATO Nº 001/2022
DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL REFERENTE AO EDITAL 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA
CATARINA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, considerando as normas fixadas no Edital nº 006/2022 de 20 de abril de 2022, Torna Público o que segue:

Artigo 1º - A divulgação do resultado preliminar consta no Anexo I, de acordo com o item nº 6 do referido Edital;
Artigo 2º - Fica indeferido a inscrição a seguir por não estar de acordo com o inciso III, item 2.1 do edital.
Irene Pasqua Piaza Dos Santos

Artigo 3º - Comunique-se e publique-se.

Zortéa, SC, 26 de abril de 2022.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÁSSIA REGINA ROMANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I
PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

Classificação	Nome
1º	Marcia Gisele Holetz
2º	Marcia Andrea De Souza Antunes
3º	Mileide Lopes Da Cunha
4º	Leticia Maria De Morais
5º	Ione Maria Masson
6º	Monalize Bárbara Guerreiro
7º	Fabiane Bersaghi Da Luz
8º	Carin Roberta Liedtke Dal Moro
9º	Luciana Alves
10º	Adriana Aparecida Chaves

AUXILIAR DE PROFESSOR

Classificação	Nome
1º	Rosangela Borsoi Wirth
2º	Ezequiel Da Silva
3º	Letícia Diniz
4º	Flaviane Gonçalves De Meneses
5º	Thais Gauer Machado

Zortéa, SC, 26 de abril de 2022.

LEI ORDINÁRIA Nº 695/2022 DE 26 DE ABRIL DE 2022 RETIFICA OS PARÁGRAFOS 7º, 8º E 9º DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 644 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, A QUAL NOMINA RUAS DO LOTEAMENTO NOVA ZORTÉA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA ÀS MARGENS DA SC 390 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3853136

Lei ORDINÁRIA nº 695/2022 de 26 de abril de 2022

RETIFICA OS PARÁGRAFOS 7º, 8º E 9º DO ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 644 DE 11 DE SETEMBRO DE 2020, A QUAL NOMINA RUAS DO LOTEAMENTO NOVA ZORTÉA, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE ZORTÉA ÀS MARGENS DA SC 390 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada a denominação dos parágrafos 7º, 8º e 9º do artigo 1º da Lei Ordinária nº 644 de 11 de setembro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 7º - A Rua que inicia na Rua Luiza Moro Fontana, paralela à Rua Nadir Susin, passa a se chamar: RUA JOÃO MARIA CASSIANO DA SILVA;

§ 8º - A Rua que inicia na Rua Luiza Moro Fontana, paralela à Rua João Maria Cassiano da Silva, passa a se chamar: RUA ANDRÉ FAGUNDES;

§ 9º - A primeira Rua sentido Zortéa – Campos Novos, que inicia na Rua Guerino Menegaz, passa a se chamar: RUA ADÉLIO GUILHERME KRAY;

Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei, cópia das carteiras de identidade.

Art. 3º. Imediatamente após a sanção da presente Lei, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, deverá providenciar a devida alteração nos registros dos órgãos públicos e privados para a efetivação dos efeitos da mesma.

Art. 4º. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação.

Zortéa, 26 de abril de 2022.

Rosane Antunes Pires Infeld
Prefeita Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 26 de abril de 2022.

Edson Antônio Calliari Moro
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 000036/22 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853889

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DECRETO Nº 000036/22 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000685/21, de 02 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1029– Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para a Saúde
(234) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0079..... R$ 205.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:
Órgão/Unidade 14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto: 1029– Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente para a Saúde
(194) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0002..... R$ 25.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00,01 e 02 – Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 25 de abril de 2022.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990 Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990 Dados: 2022.04.26 09:41:33 -03'00'

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
Secretário de Adm. E Finanças

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904 Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904 Dados: 2022.04.26 09:37:28 -03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

DECRETO Nº 000037/22 DE 25 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3853892

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

DECRETO Nº 000037/22 DE 25 DE ABRIL DE 2022.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Rosane Antunes Pires Infeld, Prefeita Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal nº 000685/21, de 02 de Dezembro de 2021.

DECRETA

Art 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação
(232) Modalidade 3.1.90.00.00.00.00.01.0018..... R$ 110.000,00
(233) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0019..... R$ 2.700,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 18 e 19 – Transferências do FUNDEB, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 2º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Atividade: 2014 – Manutenção da Secretaria de Educação
(61) Modalidade 3.3.90.00.00.00.00.01.0001..... R$ 10.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 00,01 e 02- Recursos Ordinários, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Órgão/Unidade 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto: 1004 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
(212) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.01.0062..... R$ 100.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recursos 62- Transferências de Convênios - Estado/Educação, conforme art. 43, §3º da Lei nº 4.320/64.

Art 4º. Fica aberto crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município:

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

Órgão/Unidade 04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Projeto: 1004 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar
(220) Modalidade 4.4.90.00.00.00.00.03.0036..... R$ 26.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, apurado conforme balanço, na fonte de recursos 36- Salário Educação, conforme art. 43, §1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, Zortéa-SC, 25 de abril de 2022.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990 Assinado de forma digital por EDSON ANTONIO CALLIARI MORO:06674842990 Dados: 2022.04.26 09:40:17 -03'00'

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
Secretário de Adm. E Finanças

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904 Assinado de forma digital por ROSANE ANTUNES PIRES INFELD:90684257904 Dados: 2022.04.26 09:38:32 -03'00'

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Rua Otaviano Oleoni Franceschi, n. 53, Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – CEP 89.633-000 – Zortéa-SC

Associações

AMUREL

EDTIAL AGO ABRIL 2022

Publicação Nº 3853328

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente da ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE LAGUNA – AMUREL, no uso de suas atribuições estatutárias, em consonância com o artigo 47 do estatuto da entidade, CONVOCA todos os Municípios associados para ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, a realizar-se no dia 05 de maio de 2022, às 9:00 horas, com a presença de no mínimo 50% (cinq-enta por cento) mais um dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios Associados, em primeira convocação, e às 09:30 horas, em segunda convocação, com presença de no mínimo 1/3 (um terço) dos Prefeitos ou representantes credenciados dos Municípios associados, no Parque Ambiental Encantos do Sul, localizado na Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, n° 1, Centro, Capivari de Baixo/SC.
Na pauta do dia, em discussão as seguintes matérias:
I. Apresentação da empresa Diamante;
II. Apresentação do Professor Valter da Fundação Unisul.
a. Possibilidade de Tryp pública e privada da AMUREL ao Equador, Temática principal as experiências de projetos de inovação e promoção regional integrada com ações de cultura;
b. Parceria educacional com a Google forEducation, para integrar tecnologias Google no ensino fundamental e infantil.
III. Apresentar a possibilidadeSCBrasil Esporte Náutico;
IV. Prestação de Contas primeiro bimestre de 2022;
V. Aprovação da Ata de assembleia anterior;
VI. Assuntos diversos.

Tubarão, 26 de abril de 2022.
Agnaldo Filippi
Prefeito de Pedras Grandes
Presidente da AMUREL

AMURES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL AMURES - 29/04/2022

Publicação Nº 3851642

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL AMURES

A Presidente da Associação dos Municípios da Região Serrana – AMURES FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, no uso de suas atribuições legais e no desempenho dos deveres que lhe estão atribuídos pelo art. 29, do Estatuto Social da AMURES, e em cumprimento previstas no art. 21, III, IV, § 2º do Estatuto Social, CONVOCA os prefeitos dos Municípios que constituem a AMURES para Assembleia Geral.
Data: 29 de ABRIL de 2022 (sexta feira)
Horário: 14:30 h
Local: Parque de exposições Cambará Otacílio Costa SC

1 – Resolução 03/2022 Homologação Revisão Anual
2 – Devolutiva Braztoa 2022
3 – Defesa Civil Estiagem nos Municípios Coordenador da Defesa Civil Marcelo Minussi
4 – Apresentação Coopertropas.
5– Assuntos Gerais

Lages, 25 de abril de 2022.

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Presidente AMURES

GRANFPOLIS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 08/04/2022 - ESTATUTO- GRANFPOLIS

Publicação Nº 3851540

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA GRANDE FLORIANÓPOLIS – GRANFPOLIS, realizada no dia oito de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Portal das Águas – Festas e Eventos, no Município de Angelina, convocada pelo Edital Nº 001/2022, publicado no dia vinte e nove de março de dois mil e vinte e dois, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, sendo iniciada às dez e trinta horas, em primeira convocação, contando com a presença de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras Municipais, Vereadores, Secretários Municipais e colaboradores da Associação. Após formada a mesa dos trabalhos, o Presidente da GRANFPOLIS, Prefeito Municipal de São José, Orvino Coelho de Ávila, esclareceu que naquele momento estava sendo dado início a Assembleia Extraordinária tendo em vista a exigência do Estatuto da GRANFPOLIS para tratar do assunto pautado. De imediato falou que as alterações propostas no Estatuto da Associação já tinham sido enviadas a todos os Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais e destacou as principais mudanças, sendo a criação do Conselho Político da GRANFPOLIS a principal. Em seguida foi submetida a discussão e deliberação do Plenário que aprovou, por unanimidade, a quinta alteração do Estatuto Social da Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a Assembleia, sendo lavrada a presente ata, que vai por mim Gilberto Brasil, Diretor Administrativo e Financeiro, pelo Diretor Executivo, Ernei José Stähelin e pelo Presidente Orvino Coelho de Ávila, Prefeito Municipal de São José, assinada.

Florianópolis (SC) em 08 de abril de 2022.

QUINTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E OBJETIVOS
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO
Art. 1º A Associação dos Municípios da Região da Grande Florianópolis – GRANFPOLIS, é uma entidade de direito privado, de natureza civil, sem fins econômicos, com prazo de duração indeterminado, regendo-se pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO E SEDE
Art. 2º A GRANFPOLIS é constituída:
I – pelos Municípios de Águas Mornas, Alfredo Wagner, Angelina, Anitápolis, Antônio Carlos, Biguaçu, Canelinha, Florianópolis, Garopaba, Governador Celso Ramos, Leoberto Leal, Major Gercino, Nova Trento, Palhoça, Paulo Lopes, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São João Batista, São José, São Pedro de Alcântara e Tijucas.
II – pelos municípios que virem a ser criados por desmembramento de Município associado;
III – pelos municípios que a ela queiram se filiar.
Parágrafo único. A autorização legislativa é condição para o Município filiar-se à GRANFPOLIS.
Art. 3º A GRANFPOLIS tem sede na Rua Cândido Ramos, 250, Capoeiras, cidade de Florianópolis, - CEP 88090-800 e foro na Capital do Estado de Santa Catarina.
Art. 4º A GRANFPOLIS manterá estreita cooperação com entidades congêneres e afins, bem como órgãos e instituições estaduais e federais.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS
Art. 5° Constituem objetivos e finalidades da GRANFPOLIS, observado o disposto no art. 114, § 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e respeitada a autonomia dos Municípios:
I - ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos Municípios visando:
a) fomentar, promover e proporcionar meios que viabilizem a modernização das administrações públicas locais, com a capacitação dos servidores públicos municipais, a eficiência do controle interno, a organização dos serviços e ações junto à comunidade local e regional;
b) atuar conjuntamente com a entidade representativa dos legisladores municipais, na adoção de medidas que concorram para a melhoria das administrações municipais;
c) reivindicar, apoiar e defender os interesses das administrações municipais, que correspondam com a atuação dos Poderes Executivo e Legislativo, e que importem em melhorar a imagem e a representação política dos agentes públicos locais;
d) propor, coordenar e executar medidas que correspondam com a efetiva concretização do desenvolvimento integrado e sustentável com vistas a inserção do Município no processo;
e) realizar convênios, acordos, contratos e parcerias de interesse da entidade e dos Municípios associados;
f) promover iniciativas para elevar as condições do bem-estar econômico e social da população nos Municípios associados;
g) reivindicar, assessorar, elaborar e executar planos, programas, projetos, serviços e ações das administrações públicas, visando o desenvolvimento das comunidades locais;
h) disponibilizar os meios necessários à realização de eventos, tais como seminários e congressos técnicos, cursos e treinamentos aos funcionários da associação e dos municípios associados;
II – promover a cooperação intermunicipal e intergovernamental visando:
a) localizar, divulgar e instruir às administrações municipais, sobre as normas, procedimentos e exigências dos órgãos públicos das demais esferas de governo e das instituições de assistência técnica, em todos os assuntos de interesse dos Municípios associados;
b) conhecer, divulgar e disponibilizar, a estrutura técnica da entidade para viabilizar a obtenção de recursos financeiros aos Municípios, mediante a formalização de acordos, convênios ou contratos, com o Estado e a União;

c) reivindicar, fomentar e tornar possíveis a descentralização dos serviços públicos Estaduais e Federais, de interesse dos Municípios associados;
d) estimular e promover o intercâmbio técnico e administrativo com as coirmãs e com órgãos e entidades públicas e privadas, nas demais esferas de governo e o consórcio entre os Municípios associados, para a realização de ações, iniciativas e serviços de interesse das comunidades da microrregião;
e) elaborar, propor e executar, estudos, planos e programas de desenvolvimento integrado e sustentável, compatíveis e adequados ao desenvolvimento de ações político-administrativas, econômicas e sociais, nos Municípios associados e na microrregião;
f) contribuir e disponibilizar recursos técnicos e operacionais, visando o fomento, a realização e o desenvolvimento de campanhas promocionais, congressos e seminários técnicos, feiras e exposições, missões e eventos locais e regionais, em parcerias com outras instituições públicas e privadas.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS
Art. 6º Constituem-se direitos dos associados:
I – participar das Assembleias Gerais e discutir assuntos submetidos à apreciação dos associados;
II – votar e ser votado;
III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos municípios e ao aprimoramento da associação;
IV – desfiliar-se da GRANFPOLIS, mediante lei autorizativa;
V – usar os serviços que a GRANFPOLIS estiver capacitada, técnica e financeiramente, para prestar.
Art. 7º Constituem-se deveres dos associados:
I – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
II – acatar as determinações dos órgãos da GRANFPOLIS;
III – cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a GRANFPOLIS;
IV – cooperar para a ordem, prestígio e desenvolvimento da GRANFPOLIS, dos Municípios associados e da Região Metropolitana;
V – comparecer às reuniões e Assembleias Gerais;
VI – pagar, em dia, a contribuição estatutária.
Art. 8º Serão excluídos da GRANFPOLIS os associados, cujo representante:
I – infringir disposição estatutária;
II – não mantiver o decoro associativo.
III – desrespeitar os órgãos constituídos da GRANFPOLIS.
§ 1º Os incisos deste artigo caracterizam justa causa para a exclusão do associado.
§ 2º A exclusão ocorrerá mediante deliberação fundamentada da maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
§ 3º Da exclusão cabe recurso à Assembleia Geral.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA E ATRIBUIÇÕES
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 9° A GRANFPOLIS tem a seguinte organização:
I - Assembleia Geral;
II – Conselho Político
III - Conselho Executivo;
IV - Conselho Fiscal.
V – Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa e Financeira;
VI – Assessorias Técnicas.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 10. A Assembleia GRANFPOLIS é constituída pelos Prefeitos ou Vice-Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais ou seus representantes devidamente credenciados.
Art. 11. A Assembleia Geral é o órgão soberano da GRANFPOLIS, em suas decisões, proposições e deliberações.
Art. 12. As reuniões da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão realizadas na sede da entidade, em qualquer Município integrante da mesma ou em outros locais conforme for deliberado por seus membros.
§ 1º A Assembleia Geral Ordinária deverá ser realizada a cada bimestre e sua convocação se dará na forma de edital de convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias.
§ 2º A Assembleia Geral Extraordinária, será convocada pelo Presidente da GRANFPOLIS ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos Municípios filiados em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior, quando de matérias de interesse e importância para os Municípios associados.
§ 3º Em caso de recair a data fixada para a Assembleia Ordinária em feriados ou festividades em qualquer dos Municípios filiados será automaticamente transferida para a sexta-feira subsequente.
§ 4º Poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto, Vereadores, Servidores Municipais, convidados e quem de interesse dos associados.
Art. 13. A Assembleia Geral será aberta pelo Prefeito anfitrião, salvo se realizado na sede da entidade ou outro local, e dirigidas pelo Presidente da GRANFPOLIS e por quem por ele delegado.
Art. 14. O "quórum" exigido para a realização da Assembleia Geral, em primeira convocação será de maioria absoluta dos Prefeitos dos respectivos Municípios e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos da primeira convocação.

Art. 15. As deliberações da Assembleia Geral, exceto nos casos previstos nos arts. 39 e 45, serão tomadas por maioria simples dos Municípios associados, presente a maioria absoluta dos associados.
Art. 16. Terão direito a voto o Prefeito ou o Vice-Prefeito e o Presidente da Câmara Municipal, ou seu representante, devidamente credenciado, nos termos do art. 10, e que estejam quite com a tesouraria da GRANFPOLIS.
Art. 17. É vedada a representação extramunicipal, entendida como tal a participação de pessoas alheias aos quadros dos Poderes Executivo e Legislativo, ou com mandatos municipais extintos.
Art. 18. Compete à Assembleia Geral:
I - deliberar sobre assuntos relacionados com os objetivos e finalidades da Associação;
II - estabelecer as diretrizes básicas que envolvam o estudo de políticas solucionadoras dos problemas técnico-administrativos, econômico-financeiros e sociais da microrregião;
III – eleger, por votação secreta, ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros do Conselho Político, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal da GRANFPOLIS para o mandato de um ano;
IV – homologar o Regulamento de Pessoal da GRANFPOLIS, proposto pelo Conselho Executivo e suas alterações;
V – aprovar a contratação e a demissão do Diretor Executivo e do Diretor Administrativo e Financeiro;
VI - apreciar as atividades desenvolvidas pela GRANFPOLIS;
VII – homologar o Relatório de Atividades e Prestação de Contas anual do Conselho Executivo;
VIII - reformar o presente estatuto na forma do disposto no art. 45;
IX - deliberar sobre qualquer assunto de interesse dos Municípios da Microrregião;
X – destituir os membros do Conselho Político, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;
XI – aprovar ou rejeitar as contas;
XII – apreciar e aprovar a alienação dos bens imóveis da GRANFPOLIS;
XIII – apreciar e aprovar, no início da cada Assembleia Geral, a ata da reunião anterior.
Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos X e XI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
Art. 19. As deliberações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária serão executadas pelo Conselho Executivo ou, por determinação deste, pela Diretoria Executiva ou Diretoria Administrativa e Financeira da GRANFPOLIS.
Art. 20. A Assembleia Geral poderá constituir comissões especiais para estudar e apreciar as proposições submetidas à deliberação do Plenário.
Parágrafo Único. Poderão participar dos trabalhos das comissões, técnicos nas matérias relacionadas com o problema objeto do estudo e apreciação.
Art. 21. A Assembleia Geral poderá constituir comissão para tratar junto aos Órgãos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Sociedades de Economia mista e outras, de assuntos de interesse da microrregião.
Art. 22. Compete às Comissões constituídas pela Assembleia Geral:
I - emitir parecer sobre proposições para a qual for constituída;
II - sugerir emenda às proposições que lhe forem submetidas ao estudo e apreciação.

SEÇÃO II
DO CONSELHO POLÍTICO
Art. 23. O Conselho Político, presidido pelo Presidente da GRANFPOLIS, é composto pelos seguintes membros:
I – Conselho Executivo;
II - Presidentes dos Consórcios da GRANFPOLIS;
III - uma (um) representante do Núcleo das Primeiras-Damas e Primeiros-Cavaleiros;
IV - um representante dos Vice-Prefeitos;
V - um representante dos Presidentes de Câmaras.
§ 1º Os membros referidos nos incisos III a V deste artigo, terão seus nomes aprovados na Assembleia Geral da GRANFPOLIS, na mesma oportunidade em que são eleitos os membros do Conselho Executivo.
§ 2º Compete ao Conselho Político manifestar-se, quando provocado pelo Conselho Executivo, sobre os assuntos inerentes às atividades da GRANFPOLIS e/ou relacionados às atribuições dos demais órgãos da estrutura da Entidade.

SEÇÃO III
DO CONSELHO EXECUTIVO
Art. 24. A GRANFPOLIS é administrada pelo Conselho Executivo, que exercerá suas funções administrativas com o apoio da Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e Financeira e demais unidades, podendo reunir-se sempre que convocado, para discutir, avaliar, propor e homologar as decisões do Presidente da entidade, inclusive sobre a venda de bens móveis e outras deliberações.
Art. 25. O Conselho Executivo compor-se-á dos seguintes membros, eleitos pela Assembleia Geral:
I - Presidente;
II - 1º Vice-Presidente;
III - 2º Vice-Presidente.
§ 1° O Presidente da GRANFPOLIS é o seu representante legal, ficando autorizado a constituir representantes com fim específico de defesa dos interesses dos municípios associados e da associação.
§ 2° No caso de vacância, falta, licença ou impedimento, o Presidente da GRANFPOLIS será substituído pelo 1º Vice-Presidente e este pelo 2º Vice-Presidente.
Art. 26. São requisitos para integrar o Conselho Executivo da GRANFPOLIS:
I - ser Prefeito Municipal no exercício de seu cargo.
II - que a municipalidade representada esteja em dia com suas obrigações estatutárias.
Art. 27. São atribuições do Presidente da GRANFPOLIS, sem prejuízo de outras estabelecidas no Regimento Interno:
I – representar legal e administrativamente a GRANFPOLIS;
II – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente Estatuto Social;

III – encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudos, projetos e proposições da GRANFPOLIS e dos Municípios associados;
IV - firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com Municípios associados;
V – submeter ao Conselho Executivo o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições das Diretorias e Assessorias Técnicas da GRANFPOLIS;
VI - supervisionar os serviços das Diretorias, assegurando a eficiência das mesmas;
VII - encaminhar as resoluções da Assembleia Geral, para estudo e pronunciamento das Diretorias;
VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento da associação;
IX – receber as proposições dos Municípios associados, encaminhando-as à Assembleia Geral ou aos órgãos competentes, quando julgadas de interesse dos Municípios, da GRANFPOLIS ou da comunidade microrregional;
X – submeter para apreciação, na primeira Assembleia Geral do ano, o Relatório de Atividades e Prestação de Contas da GRANFPOLIS, referente ao exercício anterior, acompanhado do parecer prévio do Conselho Fiscal;
XI – colocar a disposição do Conselho Fiscal, do Conselho Executivo e da Assembleia Geral, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios da GRANFPOLIS;
XII – contratar, demitir, transferir e remunerar os funcionários da associação;
XIII - solicitar aos Municípios ou outros órgãos, para que estes coloquem a disposição da GRANFPOLIS, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse Microrregional;
XIV – contratar consultorias e empresas de prestação de serviços;
XV – assinar com o Diretor Executivo ou Diretor Administrativo e Financeiro, a movimentação financeira da entidade ou delegar esta atribuição;
XVI – administrar o patrimônio da GRANFPOLIS, visando a sua formação e manutenção;
XVII - convocar e presidir a Assembleia Geral, nos termos do presente Estatuto.
Parágrafo único. Caberá ao Prefeito mais idoso, dentre os presentes, presidir a Assembleia Geral, quando ausentes o Presidente ou os membros do Conselho Executivo
Art. 28. São atribuições do Primeiro e Segundo Vice-Presidentes:
I - auxiliar o Presidente da GRANFPOLIS no desempenho de suas atribuições;
II – substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;
III – exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente, sem prejuízo daquelas fixadas no Regimento Interno.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL
Art. 29. O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros efetivos, sendo 2 (dois) Prefeitos e 1 (um) Presidente de Câmara Municipal, e os respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.
Parágrafo único. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de um ano, coincidindo com o do Conselho Executivo.
Art. 30. Compete ao Conselho Fiscal, sem prejuízo das demais competências fixadas no Regimento Interno:
I - eleger o Presidente entre seus membros;
II - examinar as contas anuais, emitindo parecer, submetendo-o à deliberação da Assembleia Geral.

SEÇÃO V
DAS DIRETORIAS

Art. 31. Os cargos de Diretores são de confiança do Conselho Executivo, observado o disposto no inciso V do Art. 18, cujos requisitos indispensáveis para o preenchimento de tão relevantes funções, encontram-se entre os de elevada capacidade técnica, idoneidade e responsabilidade, não podendo recair em pessoas com vínculos políticos partidários.

Parágrafo único. As atribuições das Diretorias constam do Regimento Interno.

SEÇÃO VI
DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS
Art. 32. As Assessorias Técnicas são órgãos responsáveis pela prestação de assistência aos municípios associados nas atividades meios e fim de sua administração direta e indireta, bem como pelas demais atribuições que lhe forem conferidas dentro dos objetivos da Associação, nos termos do Regimento Interno.

TÍTULO III
DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO
CAPÍTULO I
DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 33. Constituem-se receitas da Associação:
I – receita de contribuição dos Municípios associados;
II – receita de alienação de bens;
III – receita de aplicações financeiras e operações de crédito;
IV – receitas de prestação de serviços pela entidade e outras receitas eventuais;
V – receitas especiais e suplementares dos Municípios;
VI – receitas de convênios com Municípios, Estado e União.
Parágrafo único. A contribuição individual dos Municípios para a entidade prevista no Inciso I deste artigo, não poderá ser inferior a 1% (um por cento) e nem superior a 1,5% (um e meio por cento) do montante do que receber em cada exercício relativo ao Fundo de Participação dos Municípios.
Art. 34. A despesa será realizada de acordo com o princípio da moralidade, observadas as normas aprovadas em regulamentos próprios.

CAPÍTULO II
DO PATRIMÔNIO
Art. 35. O Patrimônio da GRANFPOLIS é composto de bens móveis, bens imóveis e direitos, títulos e valores de crédito, recursos financeiros disponíveis em caixa ou em conta de bancos.
Art. 36. Os bens móveis da GRANFPOLIS, para serem alienados, dependem da aprovação do Conselho Executivo, e os imóveis dependem de aprovação em Assembleia Geral.
Parágrafo único. Para os casos previstos neste artigo a deliberação deverá ser materializada mediante a edição de Resolução.

TÍTULO IV
DO QUADRO DE PESSOAL
Art. 37. Os funcionários da GRANFPOLIS serão contratados pelo regime celetista, inclusive os ocupantes dos cargos de Diretores.

Art. 38. Para a contratação de funcionários, levar-se-á em consideração a qualificação técnica, a escolaridade, e o número de vagas previsto no quadro da entidade, constante do Regulamento de Pessoal.

TÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
Art. 39. A dissolução da GRANFPOLIS, somente poderá ser efetivada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por decisão de dois terços (2/3) dos Municípios associados.
Art. 40. Em caso de dissolução da GRANFPOLIS, e somente neste, o seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios associados, sendo rateados proporcionalmente ao montante dos recursos entregues pelos mesmos à entidade, atendendo-se previamente às indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias.
Art. 41. Qualquer Município associado poderá retirar-se da GRANFPOLIS mediante decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal, referendada pela respectiva Câmara Municipal.
Parágrafo único. A decisão de afastar-se, não exime o Município de recolher a GRANFPOLIS a importância devida até a data da publicação do ato legislativo que autorizou a respectiva retirada, constituindo-se a mesma em título executivo extrajudicial.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 42. Os Municípios associados serão considerados ativos, quando cumprirem pontualmente com as obrigações estatutárias, e inativos quando em débito de 03 (três) contribuições mensais ou com os demais deveres de associado.
Parágrafo único. Os membros inativos não poderão exercer os direitos que o presente estatuto lhes confere, tampouco exercer qualquer função na Entidade, enquanto durar a suspensão.
Art. 43. O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.
Art. 44. No período compreendido entre o término do mandato do Conselho Político, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal, coincidente com o término do mandato dos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais e a eleição e posse dos novos Conselhos, a GRANFPOLIS será administrada pelos Conselhos Provisórios, compostos pelos Prefeitos e Presidentes de Câmaras Municipais sucessores daqueles que exerciam os cargos, ficando automaticamente empossados.
Art. 45. Para a reforma estatutária será exigido o voto favorável de dois terços (2/3) dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.
Art. 46. O Diário Oficial dos Municípios – DOM é o órgão onde deverão ser publicados todos os atos da Associação.
Art. 47. A condição de membro da GRANFPOLIS deve ser aprovada pelo respectivo Poder Legislativo de cada Município, obrigando-se aos deveres impostos pelo presente Estatuto.
Art. 48. O Conselho Executivo providenciará junto aos poderes públicos o reconhecimento da GRANFPOLIS, como entidade de caráter público.
Art. 49. É vedado à GRANFPOLIS envolver-se em assuntos diversos e finalidades, especialmente os de natureza político-partidário, prestar serviços técnicos, que não sejam de interesse dos Municípios associados ou incompatíveis com as finalidades públicas, dentro das suas áreas de atuação.
Art. 50. A GRANFPOLIS manterá estreita colaboração com a Federação Catarinense de Municípios – FECAM e com as entidades municipalistas nacionais.
Art. 51. Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pelo Presidente da GRANFPOLIS, "ad referendum" da Assembleia Geral.
Art. 52. O mandato dos membros do Conselho Político eleitos e empossados na Assembleia Geral realizada no Município de Angelina em 08/04/2022, se encerará na mesma data dos membros do Conselhos Executivo e Fiscal eleitos na Assembleia realizada em 18/02/2022, no Município de Alfredo Wagner.

Art. 53. A presente alteração do Estatuto Social entrará em vigor a partir da aprovação em Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Florianópolis,08 de abril de 2022.
ORVINO COELHO DE ÁVILA ERNEI STAHELIN
Prefeito Municipal de São José Diretor Executivo
PRESIDENTE

GILBERTO BRASIL
Diretor Administrativo e Financeiro

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 205/2022 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022

Publicação Nº 3854119

DECISÃO Nº 205/2022
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 200/2022.

OBJETO: Revisão Tarifária Extraordinária - RTE do Contrato de Concessão nº 0229/2021, que trata da prestação do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Jaraguá do Sul/SC.

SOLICITANTE: Senhora dos Campos concessionária de transporte urbano de Jaraguá do Sul SPE LTDA.

INTERESSADOS: Senhora dos Campos e Município de Jaraguá do Sul.

1. Do Relatório

A atividade regulatória desenvolvida ao longo destes meses, objetivando a Revisão Tarifária Extraordinária do Contrato de Concessão nº 0229/2021, do Edital de Licitação nº 129/2018 referente ao transporte público municipal do município de Jaraguá do Sul – SC, que colocou as partes em permanente diálogo, demonstra que os objetivos podem sim ser alcançados, respeitando-se os valores da Agência, como muito bem delimitados no início do Parecer Administrativo e Jurídico nº 107/2022, demonstrando, desta forma, que a construção de soluções, quando analisadas sem conotações de qualquer ordem, levam à um fim desejado e em proveito de todos.
Os eventos ocorridos antes da Emissão da Ordem de Serviço do Contrato em análise, em especial os decorrentes da pandemia na economia mundial e em especial no transporte público, inclusive com a edição de Decretos pelo Governo do Estado de Santa Catarina paralisando a prestação destes serviços por cerca de quatro meses e consequentemente a queda abrupta da demanda no seu retorno, comprometeu o início da operação do contrato em análise, pois o processo licitatório foi anterior a pandemia, motivo pelo qual, se fez necessário a formalização de Termo Aditivo antes do início da operação, com o intuito de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e viabilizar a entra da operação.
As tratativas se deram entre as partes com a mediação desta Agência Reguladora, com a instauração do Processo Administrativo nº 157/2021, que culminou com o Parecer Conjunto Administrativo e Jurídico nº 104/2021, assim evidenciando:
[...]
Isto posto, constata-se com a formalização do Termo Aditivo, o instituto que melhor se molda é o da REVISÃO TARIFÁRIA EXTRAORDINÁRIA - RTE, que deverá ser instaurada nos próximos 6 (seis) meses a 12 (doze) meses, a fim de averiguar se as medidas adotadas foram suficientes para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou se faz necessárias outras medidas para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente.

Assim, em ato contínuo após as tratativas entre Poder Concedente e Concessionária, o Termo Aditivo foi firmado unilateralmente, e instaurada a presente Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, através do Processo Administrativo nº 200/2022, que foi instruído com as informações encaminhadas pelas partes, que evidenciam os componentes de fluxo de caixa e suas tratativas ao longo da revisão tarifária e os inputs das informações que fundamentaram a determinação da tarifa técnica.
Importante registrar que a pandemia criou situações das mais diversas, com dificuldades em se obter as informações necessárias, decorrente de diversos pedidos de prorrogações de prazos, adiamentos de reuniões e mudanças de agendas. Tudo isso, em meio às atualizações quase que diárias de novas regras sanitárias, não inseridas nas rotinas operacionais e nos orçamentos disponíveis aos gestores municipais, impondo a necessidade de decisões que pudessem atender as necessidades da sociedade neste contexto desafiador.
As tratativas e a compilação das informações resultou no Parecer Administrativo e Jurídico nº 107/2022, Anexo I e II e suas notas técnicas, que foi disponibilizado às partes, através do Despacho desta Direção Geral, solicitando a manifestação destas partes sobre os resultados apurados, culminando com a edição da Versão Final do referido Parecer Administrativo e Jurídico, seus anexos e respectivas Notas Técnicas, que dá o suporte técnico e legal para que esta decisão possa ser proferida, não poupando esforços para concluir este trabalho.
Por isso, o trabalho desenvolvido entre as partes e com mediação desta Agência, que teve o intuito de apurar, quantificar e definir ações para minimizar os impactos da pandemia, apresentando-se como uma boa solução para a situação do momento, mas não é, e nem deve ser o término da gestão contratual até o final da concessão.
Muitos desafios ainda restam para esse necessário "novo olhar para o transporte coletivo", exigindo a participação de toda a coletividade, pelos meios e pelas formas mais variadas e complexas e que irão exigir dos técnicos em mobilidade, dos formadores de opinião pública e dos governantes novos olhares para um novo tempo que já está caminhado lado a lado com as decisões que devem ser adotadas.
O Parecer Administrativo e Jurídico nº 107/2022 – Versão Final, sem qualquer temor ou receio de crítica, não só buscou dar ao estudo o seu olhar estritamente técnico, mas também, a preocupação maior com a preservação do serviço, a modicidade tarifária e o mínimo de respeito às necessidades dos usuários, nem sempre satisfatório às exigências destes, mas sempre dentro de uma realidade do que é possível no quadro que se apresenta.
Este é o breve e necessário relatório que expõem em rápida análise o contexto desta RTE.

2. Da Decisão

Antes de ingressar na Decisão propriamente dita, ratifica-se, para todos os seus efeitos legais, s.m.j., o inteiro teor do Parecer Administrativo e Jurídico nº 107/2022 – Versão Final, seus anexos e suas notas técnicas, independentemente de sua transcrição, passam a integrar a presente Decisão.

A Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, aplicada ao Contrato de Concessão nº 0229/2021, que trata do serviço púbico de transporte coletivo urbano de passageiros do município de Jaraguá do Sul/SC, firmado com a Empresa Senhora dos Campos concessionária de transporte urbano de Jaraguá do Sul SPE LTDA., tramitou nas formas legais aplicáveis, levando em consideração as cláusulas contratuais, e as tratativas e ações legais tomadas em razão da situação da pandemia, como já está consolidado pelas recentes decisões das altas cortes brasileiras.
O objetivo final desta Revisão Extraordinária, é fruto do que foi apurado em decorrência da assinatura do Termo Aditivo, que adotou medidas que viabilizaram a entrada da operação do serviço de transporte público coletivo municipal, tais como redução de frota, otimização das rotas, bem como a Ata de Reunião nº 001/2022, realizada entre Poder Concedente e Concessionária, que acordaram ações visando o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme se extrai do Oficio 240/Semplu/DTT, do Poder Concedente e do Ofício nº 53/2022 da Concessionária, com aquelas pautas consolidadas para instauração da RTE e a apuração de todos os desajustes ocorridos e apurados, principalmente em razão da pandemia da COVID-19, utilizando a terminologia mais usual e praticada.
A complexidade dos trabalhos e a necessária transparência de tudo que restou apurado, está exposto nas notas técnicas, onde é possível acompanhar os resultados individuais, os meios e as metodologias utilizadas em razão das cláusulas contratuais, e que ao final e ao cabo, apresentam um número, em percentual, que indica qual o desequilíbrio econômico-financeiro apurado. Percentual este que deve ser aplicado para correção da tarifa, a fim de que o contrato de concessão, com todas as alterações, esteja novamente equilibrado e possa ser executado nos termos ajustados.
Desta forma, por ser obrigação constitucional intrínseca ao gestor municipal a oferta do transporte coletivo urbano à população, por ser, considerado serviço essencial, por outro lado não pode impactar de forma irresponsável, no orçamento público municipal, pois, ao gestor público cabe ainda, as demais responsabilidades do bem servir a população, motivo pelo qual os estudos técnicos e as ações que visam diminuir os impactos na composição da tarifa técnica, são essenciais para fundamentar a decisão do gestor público.
Diante de tudo que foi apresentado, pelo referido Parecer, anexos e suas notas técnicas, e demais informações, tudo devidamente rastreado e com documentação analisada e arquivada nos autos do Processo Administrativo nº 200/2022

DECIDE-SE:
a) Autorizar e recomendar a aplicação da tarifa técnica de equilíbrio de R$ 5,1537, cujo arredondamento é de R$ 5,15 e em função da RTE a partir de 1º de dezembro de 2021, observadas as obrigações legais a serem aplicadas para a sua implementação;
b) A elaboração de um aditivo contratual a ser homologado pela Agência Reguladora, mencionando especificamente as modificações adotadas para execução do objeto do contrato em análise, destacando que a qualquer momento em ocorrendo às condições iniciais da Concessão, as excepcionalidades ora adotadas em razão da pandemia devem ser revistas e adequadas naquilo que couber;
c) Em não acatar a recomendação disposta no item 6.4 – 6 - Recomendações do Parecer Administrativo e Jurídico nº 107/2022 – Versão Final, considerando tratar-se de Revisão Tarifária Extraordinária – RTE, com base no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e na alínea "d" do inciso II, do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que busca o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, e não reajuste ou correção monetária estabelecida na citada Lei Federal nº 10.192/2001.
d) Orientar ao Poder Concedente no uso de suas competências, da discricionariedade que lhe é devida, e em especial, da capacidade orçamentaria, verificar junto aos setores competentes desta Administração Pública, o momento de aplicar a tarifa técnica ao usuário, ou manter a tarifa atualmente praticada ao usuário, com a devida complementação financeira, mediante as ações que se fizerem necessárias, especialmente a autorização legislativa caso seja necessária.

3. Das recomendações adicionais e complementares advindas do Parecer Adm. e Jurídico nº 107/2022
Como resultados de vários temas abordados e que ainda poderão ser objeto de ajuste contratual, ressalta-se as considerações apontadas no Parecer que fundamentou a presente decisão:
Importante ressaltar que existem determinações fundamentais ainda em processo de discussão, tanto do ponto de vista de métrica de projeção (demanda, por exemplo), quanto na questão do momento e do montante a ser considerado (investimentos), uma vez que com apenas 04 meses de operação, poderão ocorrer diversas oscilações, que devem ser acompanhadas até a Revisão Tarifária Periódica - RTP, conforme prevê o contrato, para que o fluxo de caixa da Concessão reflita a expectativa financeira da operação, de maneira real e economicamente viável.

3.1 Assim, recomenda-se complementarmente:
I. Revisão da forma de cobrança dos passes escolares, na tarifa de remuneração;
II. Revisão da forma de cobrança das gratuidades, na tarifa de remuneração;
III. Dar andamento a atividades do Grupo Trabalho, por meio do Processo Administrativo nº 194/2022, que está vinculado a determinações e recomendações do Parecer Adm. e Jurídico nº 107/2022;
IV. Que sejam adotadas ações de incentivo à utilização do transporte público, como a edição de normas atualizadas no sistema de vagas de estacionamentos públicos e privados e outras que a gestão de mobilidade possa apresentar;
V. Que seja considerado e fomentado o que preconiza a Lei Municipal nº 7.317 de 16 de dezembro de 2016, que trata do Fundo Municipal de Transporte Urbano, auxiliando na manutenção da modicidade tarifária, buscando fontes de financiamento ou receitas junto ao transporte de fretamento privado, IPVA, multas de trânsito, Área Azul, entre outros;
VI. Que seja avaliada a possibilidade de aproveitamento da frota ociosa da Concessionária para atender demandas de fretamento do transporte escolar e também o fretamento para as empresas privadas, como forma de reduzir os impactos da pandemia e também após, sobre os indicadores que compõe o equilíbrio do contrato de concessão, sendo os valores auferidos considerados como ☐receitas não tarifárias☐ que integrarão como tal o fluxo de caixa;
VII. Adequar a queda/aumento da demanda em uma matriz de riscos ou a uma metodologia a ser aplicada para evitar desequilíbrios contratuais, com utilização de indicadores com vistas a compensação de políticas adotadas pela Concedente;
VIII. A promoção de uma ampla pesquisa pública, tecnicamente estruturada, para aferir junto à população, qual o tipo de transporte público de passageiros é o desejado em termos de segurança, eficiência, preço de tarifa, subsídios, qualidade, confiabilidade, cumprimento de horários, dentre outros fatores, para auxiliar na tomada de decisões pelo Poder Concedente.

Todas essas recomendações são alguns pontos que, a critério da discricionaridade do Gestor Público, podem ser acatados ou não, destacando sempre que o serviço deve ser ofertado, com modicidade tarifária e sempre no sentido de fazer com que a mobilidade atenda aos preceitos legais e objetivando a melhoria do nível de vida da população em geral.

Por fim, sejam as partes intimadas desta Decisão, encaminhando-se cópia do Parecer Administrativo e Jurídico nº 107/2022 – Versão Final, juntamente com todas as Nota Técnicas para que as partes possam se pronunciar, em querendo, pedir esclarecimentos, apresentar pedido de reconsideração ou ainda, interpor recurso perante o Comitê de Regulação.
Concede-se, portanto, o prazo comum de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos do § 5º do Art. 7º da Resolução Normativa nº 009, de 15 de agosto de 2019.
Decorrido o prazo sem que qualquer recurso/pedido restar apresentado, lavre-se o Termo de Encerramento e o arquivamento deste Processo.
Publique-se no DOM/SC e demais locais de costume e anote-se o prazo.

Blumenau, 26 de abril de 2022

DANIEL ANTONIO NARZETTI
Diretor Geral da AGIR

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2022 INTERESSADO: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE (CAJ) OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE SANÇÕES REGULAMENTARES MUNICÍPIO: JOINVILLE/SC DECISÃO Nº 002/2022

Publicação Nº 3852357

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 040/2022
INTERESSADO: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE (CAJ)
OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE SANÇÕES REGULAMENTARES
MUNICÍPIO: JOINVILLE/SC
DECISÃO Nº 002/2022

DECISÃO:

Art. 1° Homologar na tabela de sanções regulamentares da CAJ, conforme avaliação da Diretoria de Regulação que consta no Processo Administrativo 040/2022:
(i) modificar a redação da sanção regulamentar "Ausência de caixa de proteção do cavalete e/ou hidrômetro" para "Não atendimento, por parte do usuário, quanto à obrigatoriedade de padronizar a ligação de água";
(ii) reclassificação da sanção regulamentar "Não atendimento, por parte do usuário, quanto à obrigatoriedade de padronizar a ligação de água" de "leve" para "moderado" e no critério de enquadramento, alterar de "Faixa de consumo" para "geral";
(iii) aplicar o valor da sanção regulamentar somada a obrigatoriedade de padronização na sanção "Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou na caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ";
(iv) aplicar o valor da sanção regulamentar somada a obrigatoriedade de padronização na sanção "Impedimento involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou na caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ";
(v) aplicar o valor da sanção regulamentar somada a obrigatoriedade de padronização na sanção "Intervenção no cavalete sem o consentimento da CAJ" e;
(vi) para os itens II, III e IV, caso o cliente padronize a ligação de água dentro do prazo estipulado no auto de infração, o valor da multa não será aplicado. Caso o cliente não atenda a obrigatoriedade de padronização, será aplicada multa pelo impedimento voluntário/involuntário ou intervenção no cavalete, conforme infração cometida, juntamente com a multa por não padronização, e;
Art. 2º A nova tabela de sanções regulamentares a ser praticada pela prestadora de serviços, conforme Anexo I, entrará em vigor 30 (trinta) dias após a publicação desta Decisão no Diário Oficial dos Municípios (DOM), conforme disposto no artigo 39 da Lei federal nº 11.445/2007.
§ 1º A publicação acima referida não exime a obrigação da prestadora de serviços em divulgar os novos valores em seu sítio na internet.
Art. 3º A prestadora de serviço deverá encaminhar a esta agência em até 15 dias da data da publicação desta Decisão, comprovante de divulgação da nova tabela de sanções regulamentares, em seu sítio eletrônico.
Art. 4º A presente Decisão entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 22 de abril de 2022.

Adir Faccio
Diretor-geral da ARIS

ANEXO I
Quadro 1. Tabela de Sanções Regulamentares atualizada.

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa n° 19/2019-ARIS)	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
Art. 144, I	Intervenção nas instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário que afete sua eficiência	Gravíssima	Geral
Art. 144, XIII	Desperdício de água em períodos oficiais de racionamento	Leve	Faixa de Consumo

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa n° 19/2019-ARIS)	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
Art. 144, XV	Violação do lacre de proteção do cavalete e/ou do hidrômetro	Leve4	Faixa de Consumo
Art. 144, XXII	Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas no ramal - Violação do corte ramal	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, VII	Ligação clandestina de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, VI	Danificação propositada, inversão e/ou supressão do hidrômetro	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XXI, 1ª parte	Intervenção no cavalete sem o consentimento da CAJ	Leve3	Faixa de Consumo
Art. 144, II	Instalação predial de água ligada à rede pública e interligada com outras fontes de abastecimento	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, XI	Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos, com ou sem débito	Leve	Faixa de Consumo
Art. 144, VIII	Instalação de bomba ou qualquer dispositivo similar no ramal predial ou na rede de distribuição	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, XII, 1ª parte	Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou na caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ	Moderada3	Geral
Art. 144, XXI, 2ª parte	Intervenção no ramal predial ou deslocamento de ramal/cavalete sem o consentimento da CAJ	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XVI	Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel	Gravíssima	Geral
Art. 144, XIX	Instalação de aparelhos supressores de ar	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, V	Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (bypass)	Grave	Faixa de Consumo
Art. 144, XVIII	Não atendimento, por parte do usuário, quanto à obrigatoriedade de padronizar a ligação de água	Moderada	Geral
Art. 144, X	Restabelecimento irregular do serviço de abastecimento de água em ligações cortadas - Violação do corte cavalete	Moderada	Faixa de Consumo
Art. 144, XII, 2ª parte	Impedimento involuntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete, hidrômetro ou caixa de inspeção (CI) de esgoto pela CAJ	Leve3	Geral
Art. 144, XIV	Violação do lacre da caixa de proteção do hidrômetro	Leve	Faixa de Consumo

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa n° 19/2019-ARIS)	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
Art. 144, III, 'a', 'b', 'd' e 'e'	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos legais, regulamentares ou pactuados, que: a) sejam nocivos à saúde ou prejudiciais à segurança dos trabalhadores envolvidos nas operações de coleta, afastamento e tratamento de efluentes; b) interfiram na operação e desempenho dos sistemas de tratamento; (...) d) ataquem as tubulações, afetando a resistência ou durabilidade de suas estruturas; e e) com temperaturas elevadas, acima de 40°C	Gravíssima	Geral
Art. 144, IV	Ligação de esgoto industrial sem a apresentação das licenças ambientais e outras autorizações emitidas pelos órgãos públicos e/ou entidades reguladoras	Gravíssima	Geral
Art. 144, IX	Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários	Moderada	Geral
Art. 144, XVII	Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos	Moderada	Geral
Art. 144, XX	Lacrar a tampa da caixa de inspeção (CI) de esgoto	Gravíssima	Geral

Fundamento Normativo	Descrição das Infrações e Irregularidades (conforme Resolução Normativa n° 19/2019-ARIS)	Classificação da Infração (1)	Critérios do Enquadramento (2)
Art. 144, III, 'c'	Lançamento de despejos na rede pública de esgotamento sanitário que, por suas características, exijam tratamento prévio ou que não atendam aos requisitos das normas legais, regulamentares ou pactuadas pertinentes, que: (...) c) obstruam tubulações e danifiquem equipamentos	Moderada	Geral
Art. 144, § 2° Art. 90, par.ún.	Cobrança do Infrator Reincidente (valor da multa em dobro) e/ou do Infrator Beneficiado por Tarifa Social (50% do valor da multa, com exceção de infração classificada gravíssima)	Não se aplica	Não se aplica
Art.147, caput, V, 'b' ou 'd'	Revisão de Faturamento dos Serviços de Abastecimento de Água por Irregularidade	Não se aplica	Não se aplica
Art.147, caput, V, 'b' ou 'd'	Revisão de Faturamento dos Serviços de Esgotamento Sanitário por Irregularidade	Não se aplica	Não se aplica

3 Será aplicado como penalidade: Multa pela infração cometida + obrigatoriedade de padronizar a ligação de água.
i) Caso o usuário padronize a ligação de água dentro do prazo estipulado no auto de infração, o valor da multa não será aplicado.
ii) Caso o usuário não atenda a obrigatoriedade de padronização, será aplicado multa pela infração cometida, juntamente com a multa por não padronização. 4 Será aplicado como penalidade: Multa por violação do lacre. Entretanto, caso o usuário padronize a ligação de água dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contatos a partir da data de recebimento do Auto de Infração, não será aplicado multa.

TABELA II - Critérios de Enquadramento (2)		
Faixas de Consumo	Categoria Res./Com./Pub.	Categoria Industrial
1ª	< 50 m³	< 100 m³
2ª	> 50 m³	> 100 m³
Geral	Irregularidade não vinculada ao volume médio de água consumido	

TABELA III - VALORES DAS MULTAS POR CATEGORIA DE USUÁRIO E CONSUMO [1] [2] [3]				
Classificação da Infração (1)	Critérios de Enquadramento (2)	Residencial Normal	Res.Tarifa Social ou Ent. Beneficente4	Com./Ind./Pub.
Leve	1ª Faixa de Consumo	R$ 207,23	R$ 103,62	R$ 276,28
	2ª Faixa de Consumo	R$ 414,43	R$ 207,22	R$ 552,58
	Geral	R$ 207,23	R$ 103,62	R$ 276,28
Moderada	1ª Faixa de Consumo	R$ 414,43	R$ 207,22	R$ 552,58
	2ª Faixa de Consumo	R$ 828,86	R$ 414,43	R$ 1.105,17
	Geral	R$ 414,43	R$ 207,22	R$ 552,58
Grave	1ª Faixa de Consumo	R$ 967,02	R$ 483,51	R$ 1.243,31
	2ª Faixa de Consumo	R$ 1.934,04	R$ 967,02	R$ 2.486,61
	Geral	R$ 967,02	R$ 483,51	R$ 1.243,31
Gravíssima	Geral	R$ 2.762,92	R$ 1.381,46	R$ 3.453,63

CIMVI

LICITAÇÃO Nº 005/2022 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 3853074

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 5 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2022 nroMinuta: 5 usaPregaoCoeficiente: Não tipo: 3 usaPregaoDesconto: Não usaPregaoSubItens: Não

ATA Nº. 1 Do Pregão Presencial Nº 5/2022

No dia 14/04/2022, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Resolução 524/2022, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo propostas e lances, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes e a documentação dos licitantes detentores das melhores ofertas.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS - CAL HIDRATADA E CLORETO FÉRRICO 38% - PARA UTILIZAÇÃO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DA CENTRAL DE RESÍDUOS DO CIMVI, conforme especificações constantes no edital de Pregão Presencial Nº 5/2022

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

Empresa	Representante
PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	CARLOS ALBERTO PEREIRA
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	JOSE COSTA TEDESCO JUNIOR
AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	LEANDRO ABRAMSON DA SILVA

Em seguida foram recebidas as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidas no Edital e os dois Envelopes contendo as Propostas e os Documentos de Habilitação estabelecidos no Edital, respectivamente. Verificou-se que as empresas estavam de acordo com as exigências do Edital, e ato contínuo, foram abertos o Envelope de n º 1 (Proposta) das empresas participantes e com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, verificando-se que:

Itens Desclassificados
Nenhum item foi desclassificado.

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

Item	Produto	Fornecedor com Melhor Proposta	Qtde.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAL HIDRATADA	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	360.000	KG	R$1,75	R$630.000,00
2	CLORETO FÉRRICO 38%	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	168.000	KG	R$2,30	R$386.400,00
2	CLORETO FÉRRICO 38%	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	168.000	KG	R$2,25	R$378.000,00

Em seqüência, o Pregoeiro convidou os presentes a formular lances de forma seqüencial, conforme mapeamento abaixo:

Item: 1 Produto: 5034 - CAL HIDRATADA Unidade: QUILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$1,75	Proposta	R$1,70

Item: 2 Produto: 10507 - CLORETO FÉRRICO 38% Unidade: QUILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
0	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,30	Proposta	
0	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,25	Proposta	
1	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,24	Lance	
1	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,23	Lance	
2	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,22	Lance	
2	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,21	Lance	
3	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,20	Lance	
3	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,19	Lance	
4	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,17	Lance	
4	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,15	Lance	
5	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,14	Lance	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 5 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2022 nroMinuta: 5 usaPregaoCoeficiente: Não tipo: 3 usaPregaoDesconto: Não usaPregaoSubItens: Não

5	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,13	Lance	
6	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,12	Lance	
6	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,11	Lance	
7	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,10	Lance	
7	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,08	Lance	
8	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,07	Lance	
8	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,06	Lance	
9	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,05	Lance	
9	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,02	Lance	
10	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$2,01	Lance	
10	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$2,00	Lance	
11	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,99	Lance	
11	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,98	Lance	
12	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,97	Lance	
12	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,95	Lance	
13	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,94	Lance	
13	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,92	Lance	
14	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,91	Lance	
14	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,90	Lance	
15	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,89	Lance	
15	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,88	Lance	
16	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,87	Lance	
16	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,85	Lance	
17	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,84	Lance	
17	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,82	Lance	
18	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,81	Lance	
18	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,80	Lance	
19	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,79	Lance	

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI - CIMVI

Compras e Contratos

Ata do Pregão

Sequencia - Ata de Licitação: 1 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 11486 Ano - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação - Ata de Licitação: 5 codigoCliente: 11486 anoMinuta: 2022 nroMinuta: 5 usaPregaoCoeficiente: Não tipo: 3 usaPregaoDesconto: Não usaPregaoSubItens: Não

Item: 2 Produto: 10507 - CLORETO FÉRRICO 38% Unidade: QUILOGRAMA

Rodada	Fornecedor	Valor Unitário	Situação	Valor Negociado
19	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,78	Lance	
20	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,77	Lance	
20	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,76	Lance	
21	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,75	Lance	
21	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,74	Lance	
22	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$1,73	Lance	
22	146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	R$1,70	Lance	
23	29106 - PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA	R$0,00	Declinou	

Em razão disso, o Pregoeiro declarou como vencedor do presente Pregão Presencial, os licitantes nos itens:

30538 - AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor total
1	5034 - CAL HIDRATADA	QUILOGRAMA	R$1,70

146250 - AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

Item	Produto	Unidade	Valor total
2	10507 - CLORETO FÉRRICO 38%	QUILOGRAMA	R$1,70

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeiro

AMBIENTALY INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
LEANDRO ABRAMSON DA SILVA

AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
JOSE COSTA TEDESCO JUNIOR

PROJESAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA
CARLOS ALBERTO PEREIRA

CINCATARINA

AT22CIN024572-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CO-PAL0000022022

Publicação Nº 3853570

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN024572
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN025210-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853536

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN025210
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN025607-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-GISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS -PAL0000022022

Publicação Nº 3853537

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN025607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: GISA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN026068-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853538

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN026068
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN027938-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853629

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN027938
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 01/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 29/03/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033219-CERRO NEGRO-ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853681

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033219
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033305-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853695

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033305
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033324-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853763

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033344-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853750

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033373-CERRO NEGRO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853774

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033373
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033446-SUL BRASIL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853796

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033446
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033472-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853717

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033526-CERRO NEGRO-AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853687

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033585-SUL BRASIL-AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853647

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033585
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: AMCOR FLEXIBLES BRASIL LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033651-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATE-PAL0000122022

Publicação Nº 3853789

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033651
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033667-CERRO NEGRO-ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATE-PAL0000122022

Publicação Nº 3853686

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033667
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033878-SUL BRASIL-BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853649

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033878
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: BIOBASE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033903-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0000122022

Publicação Nº 3853708

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033903
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN033969-CERRO NEGRO-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0000122022

Publicação Nº 3853673

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN033969
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034042-SUL BRASIL-BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR-PAL0000122022

Publicação Nº 3853642

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034042
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034070-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3853703

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034070
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034119-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3853784

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034119
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034217-SUL BRASIL-BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3853640

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034217
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: BMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034258-CERRO NEGRO-BMI PROSPER EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853674

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034258
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034272-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-BMI PROSPER EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853732

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034272
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034274-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-BMI PROSPER EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853744

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034274
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: BMI PROSPER EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034356-CERRO NEGRO-BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853693

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034356
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: BRAMED COMERCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034484-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853794

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034484
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034506-CERRO NEGRO-CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853677

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034506
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034580-SUL BRASIL-CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853645

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034580
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034640-CERRO NEGRO-CEPALAB LABORATORIOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853689

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034640
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034677-SUL BRASIL-CEPALAB LABORATORIOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853648

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034677
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: CEPALAB LABORATORIOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034735-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853797

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034735
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034747-CERRO NEGRO-CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853679

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034747
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: CIRUPAR - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034824-CERRO NEGRO-CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSP-PAL0000122022

Publicação Nº 3853682

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034824
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: CIRÚRGICA FLORIANÓPOLIS COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034888-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853670

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034888
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034900-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853718

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034900
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034939-CERRO NEGRO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853685

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034939
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034944-FLOR DO SERTÃO-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853650

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034944
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034950-IMBUIA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853660

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034950
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034958-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853733

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034958
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN034964-PAINEL-COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853656

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN034964
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853766

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035001
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: CQC-TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035121-CERRO NEGRO-D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853672

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035121
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: D MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035180-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES -PAL0000122022

Publicação Nº 3853753

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035180
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035341-SUL BRASIL-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000122022

Publicação Nº 3853641

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035341
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035353-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853667

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035353
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035362-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853636

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035362
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO ALEGRE, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035369-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853711

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035378-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853782

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035378
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035399-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853712

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035399
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035414-ARABUTÃ-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853665

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035414
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035422-CERRO NEGRO-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853676

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035422
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035425-MUNICÍPIO DE CURITIBANOS-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853719

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035425
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035429-FLOR DO SERTÃO-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853651

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035429
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035431-MUNICÍPIO DE FRAIBURGO-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853731

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035434-MUNICÍPIO DE IBICARÉ-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853781

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035434
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IBICARÉ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035437-IMBUIA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853662

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035437
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035450-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853739

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035450
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035451-MAFRA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853653

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035451
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035453-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853741

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035453
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035456-NAVEGANTES-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853666

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035456
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035461-PAINEL-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853659

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035461
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035465-MUNICÍPIO DE PIRATUBA-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853702

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035465
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PIRATUBA
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PIRATUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035472-RIO RUFINO-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853664

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035472
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035477-SANTA ROSA DO SUL-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853663

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035477
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035488-TURVO-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853655

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035488
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TURVO
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TURVO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035490-MUNICÍPIO DE VARGEM-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853720

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035490
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE VARGEM
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE VARGEM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035495-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853713

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035495
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035525-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD-PAL0000122022

Publicação Nº 3853783

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035525
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035554-CERRO NEGRO-DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD-PAL0000122022

Publicação Nº 3853691

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035554
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035575-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTD-PAL0000122022

Publicação Nº 3853736

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035575
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: DISQUEMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035659-CERRO NEGRO-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853684

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035659
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035734-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853716

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035734
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035788-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853734

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035788
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035831-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853767

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035831
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035841-CERRO NEGRO-FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853775

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035841
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: FUFA-SC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035867-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853709

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035867
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN035998-CERRO NEGRO-GOEDERT LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853671

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN035998
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036049-SUL BRASIL-GOEDERT LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853643

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036049
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: GOEDERT LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036074-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0000122022

Publicação Nº 3853697

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036074
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036092-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0000122022

Publicação Nº 3853754

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036113-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0000122022

Publicação Nº 3853746

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036113
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036209-SUL BRASIL-GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H-PAL0000122022

Publicação Nº 3853727

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036209
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036224-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853669

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036224
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036234-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853710

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036234
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036282-FLOR DO SERTÃO-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853652

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036282
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036288-IMBUIA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853661

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036288
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036296-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853738

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036296
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036297-MAFRA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853654

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036297
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAFRA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAFRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036299-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853742

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036299
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036304-PAINEL-HILEON CESAR SUCATELLI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853657

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036304
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: HILEON CESAR SUCATELLI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036335-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853770

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036335
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036348-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853701

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036359-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853757

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036359
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036369-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853769

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036369
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036403-IMBUIA-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853778

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036403
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBUIA
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBUIA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036420-PAINEL-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853779

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036420
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036442-SUL BRASIL-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853730

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036442
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036448-MUNICÍPIO DE XANXERÊ-INOVAMED HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853698

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036448
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036514-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853788

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036514
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036535-CERRO NEGRO-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853791

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036535
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036609-SUL BRASIL-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853639

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036609
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036676-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3853745

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036676
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036780-SUL BRASIL-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000122022

Publicação Nº 3853728

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036780
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036855-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853795

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036946-SUL BRASIL-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853644

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036946
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036973-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853696

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036973
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN036992-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853762

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN036992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037012-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853748

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037012
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037041-CERRO NEGRO-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853773

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037041
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037114-SUL BRASIL-MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853723

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037114
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S.A MATRIZ
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037158-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS-PAL0000122022

Publicação Nº 3853765

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037158
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037173-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS-PAL0000122022

Publicação Nº 3853749

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037173
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037245-SUL BRASIL-MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS-PAL0000122022

Publicação Nº 3853724

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037245
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037289-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0000122022

Publicação Nº 3853755

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037289
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037309-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0000122022

Publicação Nº 3853752

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037336-CERRO NEGRO-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0000122022

Publicação Nº 3853776

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037336
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037407-SUL BRASIL-METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LT-PAL0000122022

Publicação Nº 3853722

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037407
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037423-FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA-MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.-PAL0000122022

Publicação Nº 3853668

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037423
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
FORNECEDOR: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037427-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.-PAL0000122022

Publicação Nº 3853704

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037427
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037447-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.-PAL0000122022

Publicação Nº 3853740

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037447
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: MONTEIRO ANTUNES INSUMOS HOSPITALARES LTDA.
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037607-SUL BRASIL-NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTO-PAL0000122022

Publicação Nº 3853699

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037607
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: NAYR INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037647-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-ND MEDICAMENTOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853790

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037647
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: ND MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037656-CERRO NEGRO-ND MEDICAMENTOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853688

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037656
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ND MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037666-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-ND MEDICAMENTOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853735

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037666
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: ND MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037746-CERRO NEGRO-NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853690

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037746
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037767-MUNICÍPIO DE MACIEIRA-NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853737

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037767
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MACIEIRA
FORNECEDOR: NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MACIEIRA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037770-MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI-PAL0000122022

Publicação Nº 3853743

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037770
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
FORNECEDOR: NGD COMERCIO - IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037848-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0000122022

Publicação Nº 3853760

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037848
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037868-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0000122022

Publicação Nº 3853747

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037868
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037896-CERRO NEGRO-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0000122022

Publicação Nº 3853772

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037896
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037968-SUL BRASIL-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0000122022

Publicação Nº 3853726

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037968
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037988-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853725

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037988
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL MARTINS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN037992-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853759

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN037992
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038008-CERRO NEGRO-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853771

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038008
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038025-PAINEL-OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853780

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAINEL
FORNECEDOR: OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAINEL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038172-CERRO NEGRO-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853694

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038172
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038231-SUL BRASIL-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853637

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038257-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853706

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038257
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038306-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853787

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038306
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038325-CERRO NEGRO-PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853680

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038325
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: PRÓ CIRÚRGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038416-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD-PAL0000122022

Publicação Nº 3853714

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038416
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038526-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853758

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038526
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038611-SUL BRASIL-PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853729

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038611
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038631-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853715

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038631
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038730-SUL BRASIL-RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853646

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038730
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: RBR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038835-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853756

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038835
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038855-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853751

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038855
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAVANTINA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038884-CERRO NEGRO-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853777

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038884
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038954-SUL BRASIL-SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853721

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038954
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
FORNECEDOR: SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038971-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853707

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038971
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN038997-CERRO NEGRO-STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853675

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN038997
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: STRA NEGOCIOS EM SAUDE E BEM ESTAR LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039039-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS-TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853705

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039039
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS
FORNECEDOR: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039077-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853786

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039077
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039188-MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ-TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E-PAL0000122022

Publicação Nº 3853793

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039188
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
FORNECEDOR: TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039338-CERRO NEGRO-VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853678

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039338
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO
FORNECEDOR: VIALI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039400-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS-WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-PAL0000122022

Publicação Nº 3853764

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039400
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS
FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
PAL: 000012/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0012/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 16/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS AMBULATORIAIS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONTRAS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 12/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039630-AURORA-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0000092022

Publicação Nº 3853631

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039630
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE AURORA
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE AURORA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN039756-IMBITUBA-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853539

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN039756
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 13/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042303-CAIBI-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853543

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042303
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAIBI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042308-CAIBI-LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853542

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042308
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE CAIBI
FORNECEDOR: LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE CAIBI, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042309-FUNDACAO HOSPITALAR HENRIQUE LAGE-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853541

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042309
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDACAO DE SAUDE DE LAURO MULLER, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042431-RIO RUFINO-LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA-PAL0000092022

Publicação Nº 3853632

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042431
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO
FORNECEDOR: LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO RUFINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042436-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA FMS -SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0000032022

Publicação Nº 3853571

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042436
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000003/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 18/04/2022 a 15/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ZORTÉA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 18/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042592-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0000022022

Publicação Nº 3853548

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042592
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUAÇU, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042593-FMS DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0000022022

Publicação Nº 3853545

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042593
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042595-FMS DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853546

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042595
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042599-FMS DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA-L&S COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-PAL0000022022

Publicação Nº 3853547

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042599
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA
FORNECEDOR: L&S COMERCIO E SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042602-FMS DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853544

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042602
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN042610-FMS DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA-SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-PAL0000032022

Publicação Nº 3853572

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN042610
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000003/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0004/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 19/04/2022 a 15/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO FORTUNA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 19/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853577

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043016
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043017-PRESIDENTE GETÚLIO-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853573

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043017
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043021-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS-IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853576

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043021
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS
FORNECEDOR: IMP EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TREZE TÍLIAS , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043023-PRESIDENTE GETÚLIO-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853574

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043023
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043024-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES-PAL0000082022

Publicação Nº 3853578

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043024
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA EPP
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043025-MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853575

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043025
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043047-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS -PAL0000092022

Publicação Nº 3853633

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043047
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043052-TROMBUDO CENTRAL-EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853550

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043052
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: EMBRAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043053-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853549

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043053
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM
FORNECEDOR: J&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM , durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043056-TROMBUDO CENTRAL-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853552

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043056
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043058-TROMBUDO CENTRAL-M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853551

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043058
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
FORNECEDOR: M.MARTINS DOS SANTOS-DISTRIBUIDORA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043059-MAJOR GERCINO-SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853554

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043059
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
FORNECEDOR: SOMA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN043060-MAJOR GERCINO-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0000022022

Publicação Nº 3853553

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN043060
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 20/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE MAJOR GERCINO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 20/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044078-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853609

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044078
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044079-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853610

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044079
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044080-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853611

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044080
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044081-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853612

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044081
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044082-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853613

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044082
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044083-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853614

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044083
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044084-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853683

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044084
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044085-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853616

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044085
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044086-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853617

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044086
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044087-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853618

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044087
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044088-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853619

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044088
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044089-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853620

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044089
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044090-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAL OESTE EIRELI EPP-PAL0000082022

Publicação Nº 3853604

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044090
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAL OESTE EIRELI EPP
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044091-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853585

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044091
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044092-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853586

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044092
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044093-SÃO JOÃO BATISTA-DENTAL PREMIUM LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853608

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044093
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
FORNECEDOR: DENTAL PREMIUM LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044094-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0000082022

Publicação Nº 3853582

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044094
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044095-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0000082022

Publicação Nº 3853583

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044095
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044096-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPIT-PAL0000082022

Publicação Nº 3853584

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044096
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAL PRIME-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044097-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000082022

Publicação Nº 3853601

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044097
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044098-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000082022

Publicação Nº 3853602

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044098
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044099-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000082022

Publicação Nº 3853603

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044099
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044100-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-EDISON LUIZ SCHONHORST-PAL0000082022

Publicação Nº 3853592

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044100
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: EDISON LUIZ SCHONHORST
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044101-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-EDISON LUIZ SCHONHORST-PAL0000082022

Publicação Nº 3853593

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044101
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: EDISON LUIZ SCHONHORST
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044102-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-EDISON LUIZ SCHONHORST-PAL0000082022

Publicação Nº 3853594

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044102
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: EDISON LUIZ SCHONHORST
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044103-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-EDISON LUIZ SCHONHORST-PAL0000082022

Publicação Nº 3853595

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044103
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: EDISON LUIZ SCHONHORST
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044125-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853587

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044125
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044126-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-FISIU EQUIPAMENTOS LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853588

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044126
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: FISIU EQUIPAMENTOS LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044127-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853615

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044127
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044128-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853606

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044128
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044129-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853607

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044129
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044130-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000082022

Publicação Nº 3853596

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044130
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044131-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000082022

Publicação Nº 3853597

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044131
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044132-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000082022

Publicação Nº 3853598

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044132
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044133-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853590

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044133
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044134-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853591

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044134
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044135-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0000082022

Publicação Nº 3853579

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044135
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044136-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0000082022

Publicação Nº 3853580

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044136
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044137-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.-PAL0000082022

Publicação Nº 3853581

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044137
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044147-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853599

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044147
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044148-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE XAXIM-POSSATTO & POSSATTO LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853600

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044148
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM
FORNECEDOR: POSSATTO & POSSATTO LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE XAXIM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044151-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO-FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME-PAL0000092022

Publicação Nº 3853634

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044151
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO
FORNECEDOR: FENIX INFORMÁTICA E TELEFONIA LTDA ME
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044152-INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUB-LUCIANO PILATTI-PAL0000092022

Publicação Nº 3853635

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044152
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL
FORNECEDOR: LUCIANO PILATTI
PAL: 000009/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0006/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 23/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de IMPRESSORAS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SAO BENTO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044229-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CO-PAL0000022022

Publicação Nº 3853555

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044229
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044230-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0000022022

Publicação Nº 3853560

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044230
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044231-MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA-LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853557

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044231
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FORNECEDOR: LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044232-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL-SUELEN DAIANE KANIS ME-PAL0000022022

Publicação Nº 3853556

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044232
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: SUELEN DAIANE KANIS ME
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044233-RIO DO SUL-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0000022022

Publicação Nº 3853559

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044233
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 22/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 22/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044292-IÇARA-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853622

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044292
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044293-PAIAL-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853630

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044293
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE PAIAL
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE PAIAL, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044294-TREZE DE MAIO-ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853638

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044294
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO
FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044295-IÇARA-BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI-PAL0000082022

Publicação Nº 3853621

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044295
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044301-IÇARA-DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME-PAL0000082022

Publicação Nº 3853626

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044301
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: DENTAX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA ME
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044302-IÇARA-EDISON LUIZ SCHONHORST-PAL0000082022

Publicação Nº 3853628

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044302
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: EDISON LUIZ SCHONHORST
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044312-IÇARA-LA DALLA PORTA JUNIOR EPP-PAL0000082022

Publicação Nº 3853623

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044312
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: LA DALLA PORTA JUNIOR EPP
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044313-IÇARA-MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000082022

Publicação Nº 3853627

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044313
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IÇARA
FORNECEDOR: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000008/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0011/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 15/04/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IÇARA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044321-IMBITUBA-ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CO-PAL0000022022

Publicação Nº 3853569

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044321
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044322-WITMARSUM-ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CO-PAL0000022022

Publicação Nº 3853562

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044322
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE WITMARSUM
FORNECEDOR: ALFA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE WITMARSUM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044323-IMBITUBA-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0000022022

Publicação Nº 3853605

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044323
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044324-WITMARSUM-CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE -PAL0000022022

Publicação Nº 3853563

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044324
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE WITMARSUM
FORNECEDOR: CASTILHOS E GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE WITMARSUM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044331-IMBITUBA-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853567

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044331
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044332-WITMARSUM-JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853564

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044332
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE WITMARSUM
FORNECEDOR: JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE WITMARSUM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044333-IMBITUBA-L.P. DE BORBA & CIA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853566

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044333
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044334-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR-LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853561

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044334
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR
FORNECEDOR: LAZZAROTTO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GASPAR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044344-IMBITUBA-SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA-PAL0000022022

Publicação Nº 3853568

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044344
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE IMBITUBA
FORNECEDOR: SEBOLD INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE IMBITUBA, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

AT22CIN044348-WITMARSUM-SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILU-PAL0000022022

Publicação Nº 3853565

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO AT22CIN044348
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA
ÓRGÃO PARTICIPANTE: MUNICÍPIO DE WITMARSUM
FORNECEDOR: SURFLUX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO EIRELI
PAL: 000002/2022 - CINCATARINA
EDITAL: 0005/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇO
VIGÊNCIA: 25/04/2022 a 31/03/2023
OBJETO: A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de MATERIAIS SANEANTES, HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E CORRELATOS, para uso do Órgão Participante do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA: MUNICÍPIO DE WITMARSUM, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
DATA DA ATA: 25/04/2022
Florianópolis (SC), terça-feira, 26 de abril de 2022
ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA NºATC0027_2022

Publicação Nº 3853008

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO "e-PAL" Nº 000027/2022 - e
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0019/2022 - CINCATARINA
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000027/2022

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, presentes de um lado, o CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32 e com sede na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT,1885, 13º ANDAR-SALA 1305, CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ - BAIRRO CANTO, NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88.070-800, neste ato representado por seu DIRETOR EXECUTIVO, Sr. ELÓI RONNAU, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a União, Estado de Santa Catarina e os Municípios de: Abdon Batista, Abelardo Luz, Agrolândia, Agronômica, Água Doce, Águas de Chapecó, Águas Frias, Águas Mornas, Alfredo Wagner, Alto Bela Vista, Anchieta, Angelina, Anita Garibaldi, Anitápolis, Antônio Carlos, Apiúna, Arabutã, Araquari, Araranguá, Armazém, Arroio Trinta, Arvoredo, Ascurra, Atalanta, Aurora, Balneário Arroio do Silva, Balneário Barra do Sul, Balneário Camboriú, Balneário Gaivota, Balneário Piçarras, Balneário Rincão, Bandeirante, Barra Bonita, Barra Velha, Bela Vista do Toldo, Belmonte, Benedito Novo, Biguaçu, Blumenau, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Jesus, Bom Jesus do Oeste, Bom Retiro, Bombinhas, Botuverá, Braço do Norte, Braço do Trombudo, Brunópolis, Brusque, Caçador, Caibi, Calmon, Camboriú, Campo Alegre, Campo Belo do Sul, Campo Erê, Campos Novos, Canelinha, Canoinhas, Capão Alto, Capinzal, Capivari de Baixo, Catanduvas, Caxambu do Sul, Celso Ramos, Cerro Negro, Chapadão do Lageado, Chapecó, Cocal do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Correia Pinto, Corupá, Criciúma, Cunha Porã, Cunhataí, Curitibanos, Descanso, Dionísio Cerqueira, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Entre Rios, Ermo, Erval Velho, Faxinal dos Guedes, Flor do Sertão, Florianópolis, Formosa do Sul, Forquilhinha, Fraiburgo, Frei Rogério, Galvão, Garopaba, Garuva, Gaspar, Governador Celso Ramos, Grão Pará, Gravatal, Guabiruba, Guaraciaba, Guaramirim, Guarujá do Sul, Guatambú, Herval d'Oeste, Ibiam, Ibicaré, Ibirama, Içara, Ilhota, Imaruí, Imbituba, Imbuia, Indaial, Iomerê, Ipira, Iporã do Oeste, Ipuaçu, Ipumirim, Iraceminha, Irani, Irati, Irineópolis, Itá, Itaiópolis, Itajaí, Itapema, Itapiranga, Itapoá, Ituporanga, Jaborá, Jacinto Machado, Jaguaruna, Jaraguá do Sul, Jardinópolis, Joaçaba, Joinville, José Boiteux, Jupiá, Lacerdópolis, Lages, Laguna, Lajeado Grande, Laurentino, Lauro Muller, Lebon Régis, Leoberto Leal, Lindóia do Sul, Lontras, Luiz Alves, Luzerna, Macieira, Mafra, Major Gercino, Major Vieira, Maracajá, Maravilha, Marema, Massaranduba, Matos Costa, Meleiro, Mirim Doce, Modelo, Mondaí, Monte Carlo, Monte Castelo, Morro da Fumaça, Morro Grande, Navegantes, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Nova Trento, Nova Veneza, Novo Horizonte, Orleans, Otacílio Costa, Ouro, Ouro Verde, Paial, Painel, Palhoça, Palma Sola, Palmeira, Palmitos, Papanduva, Paraíso, Passo de Torres, Passos Maia, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Penha, Peritiba, Pescaria Brava, Petrolândia, Pinhalzinho, Pinheiro Preto, Piratuba, Planalto Alegre, Pomerode, Ponte Alta, Ponte Alta do Norte, Ponte Serrada, Porto Belo, Porto União, Pouso Redondo, Praia Grande, Presidente Castello Branco, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Princesa, Quilombo, Rancho Queimado, Rio das Antas, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rio Fortuna, Rio Negrinho, Rio Rufino, Riqueza, Rodeio, Romelândia, Salete, Saltinho, Salto Veloso, Sangão, Santa Cecília, Santa Helena, Santa Rosa de Lima, Santa Rosa do Sul, Santa Terezinha, Santa Terezinha do Progresso, Santiago do Sul, Santo Amaro da Imperatriz, São Bento do Sul, São Bernardino, São Bonifácio, São Carlos, São Cristovão do Sul, São Domingos, São Francisco do Sul, São João Batista, São João do Itaperiú, São João do Oeste, São João do Sul, São Joaquim, São José, São José do Cedro, São José do Cerrito, São Lourenço do Oeste, São Ludgero, São Martinho, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, São Pedro de Alcântara, Saudades, Schroeder, Seara, Serra Alta, Siderópolis, Sombrio, Sul Brasil, Taió, Tangará, Tigrinhos, Tijucas, Timbé do Sul, Timbó, Timbó Grande, Três Barras, Treviso, Treze de Maio, Treze Tílias, Trombudo Central, Tubarão, Tunápolis, Turvo, União do Oeste, Urubici, Urupema, Urussanga, Vargeão, Vargem, Vargem Bonita, Vidal Ramos, Videira, Vitor Meireles, Witmarsum, Xanxerê, Xavantina, Xaxim e Zortéa, seus órgãos e entidades que compõem a administração pública direta e indireta, doravante denominados ÓRGÃOS PARTICIPANTES, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RUA JOSÉ SEMES, N° 17680 - BAIRRO ITÁLIA, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR CEP: 83.020-442, inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0010-24, neste ato representada Pela sua Sócia Administradora, Sr. NIVEA MARIA GUISSO GUIA; MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 101, S/N, KM 210 - PICADAS DO SUL, SÃO JOSÉ-SC CEP: 88.106-100, inscrita no CNPJ sob o nº 83.675.413/0001-01, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. FABIO HOFFMANN PEGORARO; ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA RS 118, KM 22, Nº 5195 - BOM SUCESSO, GRAVATAÍ-RS CEP: 94.130-390, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato representada Pelo seu Sócio Administrador, Sr. JEFFERSON DA SILVA RECUS; VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na RODOVIA BR 277, N° 2160 - BAIRRO MOSSUNGUÊ, CURITIBA-PR CEP: 82.305-100, inscrita no CNPJ sob o nº 29.644.666/0001-64, neste ato representada Pelo seu Procurador, Sr. PATRICK MAICON MOTTA, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 22, de 12 de março de 2020, Resolução nº 44, de 30 de junho de 2020, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de Escavadeira Hidráulica, para uso dos entes da Federação consorciados ou referendados ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, na condição de Órgão Participante da Licitação, de acordo com os quantitativos estimados no Anexo V, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da Cláusula Décima Quarta desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
2.1 - Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e pelo CINCATARINA.
2.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da Clausula Décima Quinta. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CINCATARINA ou Órgãos Participantes e não

geram qualquer Direito ao Fornecedor.
2.3 - As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento entre os Órgãos Participantes e/ou Órgão Gerenciador.
2.3.1 - Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.3.2 - O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.
2.4 - Nos casos de remanejamento entre os Órgãos Participantes ou entre o Órgão Gerenciador, fica o Fornecedor ciente da área territorial de atuação do consórcio CINCATARINA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO 3.1 - O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
3.1.1 - A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.
3.1.2 - A contratação com os Fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de Nota de Empenho de despesa e Autorização de Fornecimento de compra.
3.1.3 - Os itens contratados deverão ser entregues no prazo de até 180 (centro e oitenta) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.
3.1.4 - O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da Autorização no local indicado pelo Órgão Participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
3.2 - As máquinas deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.
3.3 - As máquinas deverão ser transportados através de veículo apropriado, não sendo permitido o deslocamento com a máquina rodando, e todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Município Contratante correrão por conta do Fornecedor;
3.4 - Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os recursos que sua máquina oferece e suas funcionalidades, instruções fundamentais sobre condução econômica, instruções sobre a importância da manutenção preventiva, frequências recomendadas para a troca de óleo e filtros e sobre a garantia da máquina;
3.5 - Será considerado Zero Hora, a máquina cujo horímetro não esteja com a hora superior a 20 (vinte) horas;
3.6 - A garantia dos produtos a serem entregues não poderá ser inferior àquela contida no descritivo do item, e deverá estar igual àquela apresentada e aceita na proposta.
CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS 4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será feito pelo Órgão Participante em favor do Fornecedor, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.
4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo XML, emitida em nome/CNPJ do Órgão Participante.
4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.
4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata.
4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR 5.1 - Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta Ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do Objeto e, ainda:
I. fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
II. fornecer o objeto desta Licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
III. prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
IV. responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas, bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
V. enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
VI. lançar o atendimento para cada Autorização de Fornecimento, e inclusão da Nota Fiscal no Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA, on-line, disponibilizado pelo CINCATARINA;
VII. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador através do Sistema de Controle de Licitações e Contratos do CINCATARINA;
VIII. acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
IX. o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
X. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
XI. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
XII. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e, eventuais perdas ou dano;
XIII. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital. 5.2 - Será de responsabilidade do órgão participante:
I. Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
II. Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços; III. Indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA; IV. Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada; V. Demais disposições contidas nesta ata e na lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao Fornecedor, em relação às contratações do Órgão Participante, as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, bem como com qualquer um dos Municípios Consorciados, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
III. por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do Objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
IV. em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do Objeto, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
V. transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no Contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
VI. dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CINCATARINA ou a qualquer um dos Municípios Consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme o caso, após o devido Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade;
VII. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
7.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
7.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa nos termos do inc. IX do art. 55 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.
8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
I. convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II. frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
III. convocar os demais Fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
I. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
9.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
II. não retirar a Nota de Empenho e ou Autorização de Fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. tiverem presentes razões de interesse público;
V. for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou com qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
VI. for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA ou qualquer um dos Municípios Consorciados, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
VII. não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
9.2 – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
9.3 – O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
I. por razão de interesse público; ou
II. a pedido do Fornecedor. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições, Objeto da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2022 e seguintes.
10.2. O Órgão Participante, quando da contratação/empenhamento, especificará a classificação orçamentária.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico n° 000027/2022 - e, Pregão, na forma Eletrônica nº 0019/2022 - CINCATARINA, Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Órgão

Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA 12.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses.
12.1.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
12.2 - A vigência para a execução dos Contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Órgão Gerenciador (CINCATARINA) ou aos Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir (independentemente da sua estimativa de consumo).
13.2 - Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um Fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
13.3 - A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
13.4 - O Fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS DOM
14.1 – Tabela de itens e preços registrados:

Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN16012)	JOHN DEERE 130GLC	20	R$ 740.000,00	R$ 14.800.000,00
2	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14655)	JOHN DEERE 160GLC	20	R$ 840.000,00	R$ 16.800.000,00
3	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO C. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15954)	JCB JS210SC	20	R$ 875.000,00	R$ 17.500.000,00
4	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21400 KG. TIPO D. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14656)	JOHN DEERE 210GLC	20	R$ 963.000,00	R$ 19.260.000,00
5	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO E. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN16013)	XCMG XE150BR	20	R$ 680.000,00	R$ 13.600.000,00
6	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA.PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15872)	XCMG XE180BR	20	R$ 750.000,00	R$ 15.000.000,00
7	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15955)	JCB JS210SC	20	R$ 875.000,00	R$ 17.500.000,00
8	UNIDADE	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21400 KG. TIPO H. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15873)	LIUGONG 922E	20	R$ 750.000,00	R$ 15.000.000,00
					Total Global (R$):	129.460.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
15.1 – Estimativa de consumo de cada item:

Fornecedor	Itens	Valor Total
ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	3; 7	R$ 35.000.000,00
MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	5; 6	R$ 28.600.000,00
ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	8	R$ 15.000.000,00
VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA	1; 2; 4	R$ 50.860.000,00
	Total Global (R$):	129.460.000,00

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006 - PAL 0036_2022 - E

Publicação Nº 3853834

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CBA967FA1F29CB1380E837D0B9412D9E9452A0F3

Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA
Aviso de Dispensa de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 0036/2022-e
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0006/2022
Contratada: ROSANA MARQUES INSTITUTO DE PSICOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E CARREIRA EIRELI
Valor Total: R$ 12.080,00 (doze mil e oitenta reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada no mapeamento de competências organizacionais e comportamentais, objetivando elaboração de matriz de competências e técnicas necessárias para as práticas de gestão e desenvolvimento humano e profissional para os empregados públicos do CINCATARINA.
Florianópolis (SC), 26 de abril de 2022.
Elói Rönnau
Diretor Executivo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 0019 - E-PAL 0027_2022 – ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

Publicação Nº 3853113

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O DIRETOR EXECUTIVO do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA - CINCATARINA, Sr. ELÓI RONNAU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação acima mencionada, nos seguintes termos:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo N°: 000027/2022 - CINCATARINA
Licitação N°: 0019/2022 - CINCATARINA
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Data de Homologação: 26/04/2022
Objeto da Licitação: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO C. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15954)	UNIDADE	JCB JS210SC	20,00	R$ 875.000,00	R$ 17.500.000,00
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 19400 KG E MENOR OU IGUAL A 21399 KG. TIPO G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15955)	UNIDADE	JCB JS210SC	20,00	R$ 875.000,00	R$ 17.500.000,00
					Total do Fornecedor (R$):	**35.000.000,00**

MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
5	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO E. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN16013)	UNIDADE	XCMG XE150BR	20,00	R$ 680.000,00	R$ 13.600.000,00
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA.PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO F. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15872)	UNIDADE	XCMG XE180BR	20,00	R$ 750.000,00	R$ 15.000.000,00
					Total do Fornecedor (R$):	**28.600.000,00**

ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
8	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21400 KG. TIPO H. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN15873)	UNIDADE	LIUGONG 922E	20,00	R$ 750.000,00	R$ 15.000.000,00
					Total do Fornecedor (R$):	**15.000.000,00**

VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA

Item	Descrição	Unid.	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unit.	Total Item
1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 12500 KG E MENOR OU IGUAL A 14999 KG. TIPO A. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS.(CIN16012)	UNIDADE	JOHN DEERE 130GLC	20,00	R$ 740.000,00	R$ 14.800.000,00
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 17400 KG E MENOR OU IGUAL A 19399 KG. TIPO B. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14655)	UNIDADE	JOHN DEERE 160GLC	20,00	R$ 840.000,00	R$ 16.800.000,00
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NOVA. ZERO HORA. PESO OPERACIONAL MAIOR OU IGUAL A 21400 KG. TIPO D. ESPECIFICAÇÕES CONFORME FOLHA DE DADOS. (CIN14656)	UNIDADE	JOHN DEERE 210GLC	20,00	R$ 963.000,00	R$ 19.260.000,00
					Total do Fornecedor (R$):	**50.860.000,00**

CINCATARINA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA

Total Geral (R$): **129.460.000,00**

ELOI RONNAU:59096241991

Assinado de forma digital por ELOI RONNAU:59096241991
Dados: 2022.04.26 14:25:37 -03'00'

ELÓI RONNAU
DIRETOR EXECUTIVO

CIS/AMURES

ATA DA 33ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES NO ANO DE 2022

Publicação Nº 3853410

ATA DA 33ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISAMURES NO ANO DE 2022.

No dia vinte e cinco do mês de abril de dois mil e vinte e dois, estiveram reunidos nas dependências do CISAMURES, a Comissão de Licitação e Credenciamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, composta por Denise Regina Alves, Presidente da Comissão e membros formado pelas senhoras Camilla Coriander de Souza Alves, Cristina de Oliveira e pelo senhor Bruno de Souza Pereira. Foram analisadas as documentações recebidas através da plataforma eletrônica do CISAMURES sob o n° de protocolo: 388/2022 para credenciamento da seguinte empresa: SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA. Após análise e conferência dos documentos exigidos segundo os itens 5.1 e 5.2 do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2022 e 03/2022 e Edital de Credenciamento n° 01/2022 e 02/2022, a empresa SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, foi considerada habilitada, eis que apresentou documentação exigida nos editais de credenciamento. Encerrado o processo de habilitação da empresa citada, procedeu-se os termos ulteriores para publicação no Diário Oficial dos Municípios-SC. Estiveram presentes: Denise Regina Alves – Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento; Bruno de Souza, Camilla Coriander de Souza Alves e Cristina de Oliveira. (membros).

DENISE REGINA ALVES
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento CISAMURES

BRUNO DE SOUZA PEREIRA
Membro CISAMURES

CAMILLA CORIANDER DE SOUZA ALVES
Membro CISAMURES

CRISTINA DE OLIVEIRA
Membro CISAMURES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Publicação Nº 3852198

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa CLÍNICA MÉDICA PULSAR LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CLÍNICA MÉDICA PULSAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.214.773/0001-73, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO COSTA SILVEIRA DE ÁVILA, inscrito no CPF n° 037.XXX.XXX-00 doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2022, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 14.133/21 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação dos serviços elencados na cláusula 3.1 deste instrumento, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento n° 01/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd Mês	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	100	1200	R$ 379,99	R$ 455.988,00
PLETISMOGRAFIA (POR LATERALIDADE / TERRITÓRIO)	100	1200	R$ 562,39	R$ 674.868,00
POLISSONOGRAFIA	25	300	R$ 519,67	R$ 155.901,00
POLISSONOGRAFIA COM CPAP	10	120	R$ 779,64	R$ 93.556,80
ELETROCARDIOGRAMA	50	600	R$ 17,37	R$ 10.422,00
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA	50	600	R$ 213,16	R$ 127.896,00
ECODOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	50	600	R$ 399,02	R$ 239.412,00
TOTAL	385	4620	-	R$ 1.758.043,80

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O local de realização dos serviços será no endereço Avenida Duque de Caxias, n° 99, Centro, Lages/SC, Cep: 88.502-290.

4.2. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	Márcio Costa Silveira de Ávila
Telefone	(49) 3021-7519
E-mail	adm@prccontabilidade.com.br
Município/Estado	Lages/SC
Endereço	Avenida Duque de Caxias, n° 99, Centro, Cep 88.502-290
Celular/Whats	(49) 9931-8670

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

5.1. O (s) profissional (ais) que executará (ão) o (s) serviço (s) são os seguintes:

Profissional	CRM	Especialidade
Márcio Costa Silveira de Ávila	CRM/SC 16753	Pneumologia
Fernanda Waltrick Martins Zaits	CRM/SC 16599	Pneumologia
Jemerson Dalazen Pereira	CRM/SC 9007	Pneumologia
Claudia Artus	CRM/SC 16905	Cardiologia
Fabio Silveira de Oliveira	CRM/SC 22710	Cardiologia
Grasiele Bess	CRM/SC 22711	Cardiologia

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

6.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 (três) meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

6.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. O reajuste anual do contrato observará o índice IPCA e somente será efetuado após aprovação do conselho de prefeitos do CISAMURES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado/contratado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato.

7.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital de Credenciamento e a execução do presente contrato, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com as cláusulas do presente contrato.

8.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

8.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

8.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

8.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.

8.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE.
8.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes.

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.

8.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado.

8.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver.

8.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.

8.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

8.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

8.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado.

8.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

8.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde dos Municípios consorciados serão repassados para a conta do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISAMURES, Ano Base 2022.

9.2. A dotação orçamentária utilizada será a seguinte: n° 4 - 3.3.90.39.50.00.00.00 - Serviço Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratorial, Fonte de Recurso: 80.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA,

nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

10.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

10.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

10.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

10.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Credenciamento n° 01/2022, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei n° 14.133/2021.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades do art. 156 da Lei n° 14.133/21 bem como outros dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei n° 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução n° 03/2020 - CISAMURES nos termos do Art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 07 de abril de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues	Márcio Costa Silveira de Ávila
Diretora Executiva CISAMURES	Responsável Legal

Testemunhas

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Publicação Nº 3852207

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISAMURES e a empresa CLÍNICA MÉDICA PULSAR LTDA.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CISAMURES, pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Nossa Senhora dos Prazeres, n° 62, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-230, inscrito no CNPJ sob o n° 07.383.800/0001-88, neste ato representado por sua Diretora Executiva, a Sra. BEATRIZ BLEYER RODRIGUES no uso de suas atribuições designada pela portaria n° 10/2020, inscrita no CPF nº 019.XXX.XXX-71, doravante denominado "Contratante" e de outro lado, a empresa CLÍNICA MÉDICA PULSAR LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.214.773/0001-73, neste ato representada pelo Sr. MÁRCIO COSTA SILVEIRA DE ÁVILA, inscrito no CPF n° 037.XXX.XXX-00 doravante denominado "Contratada", tem entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, nos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022, na melhor forma de direito e de acordo com a Lei n° 14.133/21 e alterações, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato visa a contratação dos serviços elencados na cláusula 3.1 deste instrumento, para o atendimento dos usuários de saúde dos municípios consorciados do CISAMURES, conforme requerimento de credenciamento e edital de credenciamento n° 02/2022 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

2.1. A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022.

2.2. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada, por ato do CISAMURES, mediante termo aditivo, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 da Lei n° 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E QUANTITATIVOS

3.1. O presente contrato tem como valor total estimado o seguinte:

Descrição do Serviço	Qtd Mês	Qtd Total	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA MÉDICA EM PNEUMOLOGIA	80	960	R$ 80,00	R$ 76.800,00
PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR SIMPLES (ESPIROMETRIA)	200	2400	R$ 182,40	R$ 437.760,00
RADIOGRAFIA DE TÓRAX (PA E PERFIL)	160	1920	R$ 29,25	R$ 56.160,00
OXIMETRIA	80	960	R$ 7,00	R$ 6.720,00
TOTAL	520	6240	-	R$ 577.440,00

3.2. Por se tratar de uma quantidade estimada não está o CISAMURES obrigado a adquirir toda ou qualquer quantidade indicada no presente contrato.

3.3. Se a CONTRATADA atingir o valor estimado estabelecido no item 3.1, a suplementação é permitida a fim de atender as necessidades do CISAMURES, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DADOS DA CONTRATADA E LOCAL DE ATENDIMENTO

4.1. O local de realização dos serviços será no endereço Avenida Duque de Caxias, n° 99, Centro, Lages/SC, Cep: 88.502-290.

4.2. Dos dados básicos da contratada:

Responsável Legal	Márcio Costa Silveira de Ávila
Telefone	(49) 3021-7519
E-mail	adm@prccontabilidade.com.br
Município/Estado	Lages/SC
Endereço	Avenida Duque de Caxias, n° 99, Centro, Cep 88.502-290
Celular/Whats	(49) 9931-8670

CLÁUSULA QUINTA - DOS PROFISSIONAIS QUE EXECUTARÃO OS SERVIÇOS

5.1. O (s) profissional (ais) que executará (ão) o (s) serviço (s) são os seguintes:

Profissional	CRM	Especialidade
Márcio Costa Silveira de Ávila	CRM/SC 16753	Pneumologia
Fernanda Waltrick Martins Zaits	CRM/SC 16599	Pneumologia
Jemerson Dalazen Pereira	CRM/SC 9007	Pneumologia

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apuração e comprovação dos serviços que foram prestados, respeitando o cronograma de faturamento e pagamento emitido pelo setor de faturamento que será enviado a contratada após a assinatura do contrato.

6.2. A comprovação da realização dos serviços se dará mediante a inserção das autorizações no sistema disponibilizado pelo CISAMURES bem como a apresentação de relatório constando o nome do paciente, tipo de serviço realizado e valor, juntamente com as autorizações para execução dos serviços emitidos pelo CISAMURES e assinadas pelo funcionário responsável.

6.3. A vigência das autorizações do CISAMURES será de 03 (três) meses, contados a partir da data de realização do serviço, perdendo sua validade após este período em caso de não entrega ao setor de faturamento.

6.4. Na situação de glosa das autorizações, a CONTRATADA deverá retirar a autorização no setor de faturamento e deverá realizar as correções necessárias para reapresentação ao CISAMURES conforme o prazo estabelecido no item 6.3.

6.5. O reajuste anual do contrato observará o índice IPCA e somente será efetuado após aprovação do conselho de prefeitos do CISAMURES.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento ao credenciado/contratado em função dos serviços prestados de acordo com os valores estimados constantes no presente contrato.

7.2. Efetuar conferência técnica e administrativa das faturas e relações de serviços apresentados.

7.3. Fiscalizar o cumprimento das disposições do Edital de Credenciamento e a execução do presente contrato, bem como esclarecer eventuais dúvidas.

7.4. Fornecer as autorizações para execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir com as cláusulas do presente contrato.

8.2. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

8.3. Justificar ao CONTRATANTE, ao paciente ou seu responsável, sempre que solicitado e por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto no contrato.

8.4. Manter o ambiente de atendimento dos pacientes em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento.

8.5. Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia da Certidão da junta comercial ou do cartório de registro de pessoas jurídicas.

8.6. Apresentar a fatura/nota fiscal da forma que for solicitada pelo CONTRATANTE.
8.7. Fornecer ao CONTRATANTE as informações sobre os procedimentos realizados nos pacientes.

8.8. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem quantitativa e qualitativamente o atendimento do objeto deste contrato.

8.9. Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES, inclusive quanto aos profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA que executarão o objeto ora contratado.

8.10. Submeter se à regulação instituída pelo gestor da área da saúde, quando houver.

8.11. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços determinados pelo CONTRATANTE, seja de auditoria, controle, avaliação ou outros assemelhados.

8.12. Garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização.

8.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE eventual mudança de endereço, para que seja analisada a conveniência de manter os serviços ora contratados, podendo o CONTRATANTE rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente, sem que disso lhe resulte ônus.

8.14. Comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer irregularidade referente ao serviço contratado.

8.15. A CONTRATADA não poderá cobrar do paciente/usuário ou seu acompanhante quaisquer valores pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

8.16. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por qualquer cobrança indevida feita ao paciente ou seu representante em razão da execução deste contrato, independentemente da espécie de vínculo existente entre o profissional que realizou a cobrança e CONTRATADA.

CLAÚSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária n° 8 - 3.3.90.00.00.00.00.00.02.0078, Fonte de Recurso: Vinculado.

9.1.1. A dotação orçamentária que consta no item 9.1 deste instrumento, é proveniente da Emenda Parlamentar, da Deputada Carmen Zanotto, conforme quadro abaixo:

N° Proposta	N° Recurso	Valor do recurso
36000400085202100	0.1.38.0490.4601	R$ 253.613,00
36000378804202100	0.1.38.0490.4602	R$ 1.505.000,00
36000313972202000	0.1.38.0490.0000	R$ 430.000,00
36000283240201900	0.1.38.0490.0000	R$ 65.000,00
TOTAL		R$ 2.253.613,00

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA COM A CONTRATADA

10.1. A prestação dos serviços ora contratada não implica vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e os profissionais da CONTRATADA, nem com a própria CONTRATADA no caso de empresa individual ou pessoa física, tampouco exclusividade de colaboração entre as partes contratantes.

10.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício ou prestação de serviços autônomos, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para quaisquer de seus municípios integrantes.

10.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar quantos prestadores julgar necessários para atendimento da demanda dos municípios consorciados.

10.5. A CONTRATADA não terá direito adquirido à realização de quaisquer quantitativos físicos e financeiros mínimos mensais.

10.6. O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços conforme exposto nesta Cláusula, não dará direito ao prestador de serviços ora contratado a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento.

10.7. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos causados ao paciente e a terceiros a eles vinculados decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, bem como pelas obrigações e indenizações decorrentes desses danos.

10.8. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do CONTRATANTE ou servidor designado não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Além das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, são motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

11.2. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação antes mencionada.

11.3. A rescisão contratual solicitada pela CONTRATADA deverá ser encaminhada com antecedência de trinta (30) dias.

11.4. No caso de rescisão contratual administrativa, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, a critério do CONTRATANTE, será observado o prazo de trinta (30) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com as disposições deste contrato, poderá ser aplicada alguma das penalidades deste instrumento.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do Edital de Credenciamento n° 02/2022, e em especial, os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

12.2. A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis da Lei n° 14.133/2021.

12.3. Toda a documentação apresentada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE quando de sua habilitação poderá, a qualquer momento, ser solicitada pelo CONTRATANTE para fins de averiguação de sua regularidade. A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ao CONTRATANTE a qualquer tempo todas as informações, certidões negativas, alvarás e demais documentos que este lhe solicitar.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. Constituem motivo para o descredenciamento:

• Deixar de atender a requisição para prestação do serviço e/ou para promover a atualização dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal;
• Apuração de fatos supervenientes que importem no comprometimento da capacidade jurídica, técnica e/ou fiscal do credenciado;
• Conduta profissional que fira o padrão ético ou operacional exigido para a prestação dos serviços;
• As hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21;
• Interesse manifesto de descredenciamento, mediante solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

13.2. A decisão de descredenciamento ou suspensão do credenciamento, que deverá ser devidamente motivada pelo CISAMURES, será precedida da concessão do prazo de 10 (dez) dias úteis para defesa, como garantia do direito ao contraditório e a ampla defesa. O pedido expresso de reconsideração do descredenciamento, apresentado em prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da aplicação da sanção, será avaliado pelo CISAMURES e decidido no prazo de 05 (cinco) dias úteis

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades do art. 156 da Lei n° 14.133/21 bem como outros dispositivos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA deverá observar o disposto na Lei n° 13.709/2018 conforme segue:

15.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

15.1.2. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

15.1.3. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

15.1.4. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

15.1.5. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à CONTRATANTE. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

15.1.6. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

15.1.7. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

15.1.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados ou qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA.

15.1.9. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer dos dispositivos previstos nesta cláusula quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores do CISAMURES conforme estabelece a Resolução n° 03/2020 - CISAMURES nos termos do Art. 117 da Lei n° 14.133/2021.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o FORO DA COMARCA DE LAGES/SC, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem assim acordes, assinam as partes o presente contrato o qual apresenta-se em 02 (duas) vias de igual teor e assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam para que produza seus devidos e legais efeitos.

Lages, SC, 07 de abril de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues — Diretora Executiva CISAMURES
Márcio Costa Silveira de Ávila — Responsável Legal

Testemunhas

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2022 – CISAMURES

Publicação Nº 3853414

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 28/2022 – CISAMURES

A Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Diretora Executiva do CISAMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: prestação de serviços de Ultrassonografia de glândulas salivares, ultrassonografia de parede abdominal, ultrassonografia de parótidas, ultrassonografia de região inguinal, ultrassonografia cervical c/ doppler, ultrassonografia de abdomen superior c/ doppler, ultrassonografia de abdomen total c/ doppler, ultrassonografia de aparelho urinário c/ doppler, ultrassonografia articulação c/ doppler, ultrassonografia de bolsa escrotal c/ doppler, ultrassonografia de tireóide c/ doppler, conforme requerimento de credenciamento. Valor: valor estimado em R$ 1.057.852,80 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2022 e suas alterações. Período de duração: 26 de abril de 2022 até 26 de abril de 2023, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 74 e art 79, da Lei 14.133/21. Lages, 26 de Abril de 2022. Denise Regina Alves, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2022 – CISAMURES

Publicação Nº 3853418

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 29/2022 – CISAMURES

A Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, em cumprimento a ratificação procedida pela Diretora Executiva do CISAMURES, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Empresa: SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA. Objeto: consulta médica em psiquiatria, conforme requerimento de credenciamento. Valor: valor estimado em R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2022 e suas alterações. Período de duração: 26 de abril de 2022 até 26 de abril de 2023, com possibilidade de prorrogação pelo prazo máximo de 60 (sessenta) meses. Fundamentação Legal: Art. 74 e art 79, da Lei 14.133/21. Lages, 26 de Abril de 2022. Denise Regina Alves, Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento.

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10 / 2022 - CISAMURES - RETIFICADO

Publicação Nº 3852013

Of. Circ. Nº 10/2022. - RETIFICADO
Lages, SC, 19 de abril de 2022.
Senhor (a) Prefeito (a),
C/C Secretário (a) de Saúde
Cumprimentando-o (a) cordialmente, na qualidade de Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISAMURES, venho por meio do presente, em atendimento ao disposto no art. 13 do Estatuto do CISAMURES, convocar Assembleia Ordinária, no município de Otacílio Costa-SC.
Dia: 29 de abril de 2022
Horário: 14:30h
Endereço: Parque de Exposições Cambará - Otacílio Costa-SC ou no endereço eletrônico meet.google.com/kfc-fdos-vhh.
Tendo como pauta:
• Seminário Regional de Saúde;
• SISREG;
• Absenteísmo e formas de compensações às faltas dos pacientes;
• Discussão de assuntos gerais.

Certa de poder contar com a vossa valiosa presença, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Presidente CISAMURES

Ilmo (a) Sr. (a)
MD. Prefeito do Município de:

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3853435

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74 e art. 79, da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme segue: Ultrassonografia de glândulas salivares, ultrassonografia de parede abdominal, ultrassonografia de parótidas, ultrassonografia de região inguinal, ultrassonografia cervical c/ doppler, ultrassonografia de abdomen superior c/ doppler, ultrassonografia de abdomen total c/ doppler, ultrassonografia de aparelho urinário c/ doppler, ultrassonografia articulação c/ doppler, ultrassonografia de bolsa escrotal c/ doppler, ultrassonografia de tireóide c/ doppler, conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.377.047/0001-65, com endereço à Rua Marechal Deodoro nº 700, Lages/SC, CEP: 88.501-003.

Valor do Contrato – Valor estimado do contrato será conforme o que segue, respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2022 e suas alterações:

Descrição do Serviço	Qtd Anual	Valor Unit.	Valor Total
ULTRASSONOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES	720	R$ 65,74	R$ 47.332,80
ULTRASSONOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	720	R$ 133,37	R$ 96.026,40
ULTRASSONOGRAFIA DE PARÓTIDAS	720	R$ 65,74	R$ 47.332,80
ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL	720	R$ 65,74	R$ 47.332,80
ULTRASSONOGRAFIA CERVICAL C/ DOPPLER	720	R$ 144,76	R$ 104.227,20
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR C/ DOPPLER	720	R$ 152,94	R$ 110.116,80
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL C/ DOPPLER	720	R$ 231,03	R$ 166.341,60
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO C/ DOPPLER	720	R$ 152,94	R$ 110.116,80
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO C/ DOPPLER	720	R$ 167,46	R$ 120.571,20
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL C/ DOPPLER	720	R$ 144,76	R$ 104.227,20

ULTRASSONOGRAFIA DE TIREÓIDE C/ DOPPLER	720	R$ 144,76	R$ 104.227,20
TOTAL	7920		R$ 1.057.852,80

Assim, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Autoridade Competente do CISAMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 26 de Abril de 2022.

Denise Regina Alves
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3853441

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 159/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Executiva do CISAMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 01/2022 – CISAMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços de Ultrassonografia de glândulas salivares, ultrassonografia de parede abdominal, ultrassonografia de parótidas, ultrassonografia de região inguinal, ultrassonografia cervical c/ doppler, ultrassonografia de abdomen superior c/ doppler, ultrassonografia de abdomen total c/ doppler, ultrassonografia de aparelho urinário c/ doppler, ultrassonografia articulação c/ doppler, ultrassonografia de bolsa escrotal c/ doppler, ultrassonografia de tireóide c/ doppler, conforme requerimento de credenciamento, no valor estimado de R$ 1.057.852,80 (um milhão, cinquenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), conforme tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 01/2022 e suas alterações, no período de 26 de Abril de 2022 até 26 de Abril de 2023 ficando autorizada a prorrogação na forma do art. 106 da Lei 14.133/21, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 26 de Abril de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva CISAMURES

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3853428

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 74 e art. 79, da Lei nº 14.133/21, suas alterações posteriores para Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas da área de saúde, para a prestação de serviços, compreendendo procedimentos, exames e consultas especializadas, conforme segue: Consulta médica em psiquiatria, conforme requerimento de credenciamento.

Contratada – SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.377.047/0001-65, com endereço à Rua Marechal Deodoro nº 700, Lages/SC, CEP: 88.501-003.

Valor do Contrato – Valor estimado do contrato será conforme o que segue, respeitando a tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2022 e suas alterações:

Descrição do Serviço	Qtd Anual	Valor Unit.	Valor Total
CONSULTA MÉDICA EM PSIQUIATRIA	1440	R$ 80,00	R$ 115.200,00
TOTAL	1440		R$ 115.200,00

Assim, nos termos da Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações posteriores, vimos comunicar a Autoridade Competente do CISAMURES da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Lages, 26 de Abril de 2022.

Denise Regina Alves
Presidente da Comissão de Licitação e Credenciamento

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Publicação Nº 3853446

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 517/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Diretora Executiva do CISAMURES, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n° 14.133/21, com suas alterações e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n° 03/2022 – CISAMURES, RATIFICA a declaração de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, para prestação de serviços de Consulta médica em psiquiatria, conforme requerimento de credenciamento, no valor estimado de R$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), conforme tabela de valores atual do CISAMURES que consta no anexo I do edital de credenciamento 02/2022 e suas alterações, no período de 26 de Abril de 2022 até 26 de Abril de 2023 ficando autorizada a prorrogação na forma do art. 106 da Lei 14.133/21, observado o limite máximo de 60 meses, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Lages, 26 de Abril de 2022.

Beatriz Bleyer Rodrigues
Diretora Executiva CISAMURES

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 003/2022

Publicação Nº 3853471

CISAM MEIO OESTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br
CNPJ: 08.484.353/0001-16

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE**, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item, no dia 10/05/2022**, **com credenciamento das 14h às 14h15 e abertura da sessão às 14h30**, na sede do CISAM-MO, situado no Acesso à Cidade Alta, 3815, Bairro São Cristovão, Capinzal – SC, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual **aquisição de um automóvel para uso nas atividades do CISAM MEIO OESTE, conforme descrição no Anexo I**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como demais Leis correlatas.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br

Capinzal/SC, 26 de abril de 2022.

LEOMAR EGGERS:03245236964 Assinado de forma digital por LEOMAR EGGERS:03245236964 Dados: 2022.04.26 16:20:26 -03'00'

LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL 04.2022 - AGE 02.2022 - 29.04.2022

Publicação Nº 3853173

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 04/2022 CIM-AMFRI

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste, por solicitação do Presidente, **CANCELAR** o Edital de Convocação nº 04/2022 – da Assembleia Geral Extraordinária do CIM-AMFRI.

Itajaí (SC), 26 de abril de 2022.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL CF 02.2022 - 29.04.2022

Publicação Nº 3853251

AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO CF N.º 02/2022 CIM - AMFRI

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste, considerando que a Assembleia Geral Extraordinária que ocorreria no dia 26 de abril de 2022 foi transferida para a data de 06 de maio de 2022, **CANCELAR** o Edital de Convocação da reunião do Conselho Fiscal nº 02/2022 – da Assembleia Geral Extraordinária do CIM-AMFRI.

Itajaí (SC), 26 de abril de 2022.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGE 02.2022 - 06.05.2022

Publicação Nº 3853235

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 05/2022 CIM-AMFRI

SEGUNDA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste convocar os Senhores (as). Prefeitos (as), suplentes, ou representantes indicados por ofício, dos Municípios consorciados para participarem da **Segunda Assembleia Geral Extraordinária do ano de 2022,** na forma do item 9.2 da Cláusula 9 do Contrato de Consórcio Público, que se realizará no próximo dia 06 de maio de 2022 (sexta-feira), às 10h00 tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum exigido para primeira convocação de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM-AMFRI e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados, para tratarem dos seguintes assuntos:

10h00 / 10h05 Abertura pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa.

10h05 / 10h45 Apreciações e Deliberações:

- Devolução de Recursos de Exercícios Anteriores (Programas não Executados);
- Prazo para Adesão aos Programas Aprovados para 2022;
- Novos Programas Propostos para 2022;
- Composição do Quadro de Pessoal para 2022;
- Outras informações e deliberações que surjam no transcorrer da Assembleia.

10h45 / 10h50 Encerramento pelo Presidente do CIM-AMFRI – Aquiles José Schneider da Costa.

.

Itajaí (SC), 26 de abril de 2022.

João Luiz Demantova
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

CIM-AMFRI - EDITAL DE CONVOCAÇÃO CF 03.2022 - 06.05.2022

Publicação Nº 3853266

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CF N.º 03/2022 CIM - AMFRI

REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

O Diretor Executivo do CIM-AMFRI – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, no uso de suas atribuições estatutárias, vem por meio deste reconvocar os Senhores Prefeitos: LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA; MARCOS PEDRO VEBER; e FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, Membros do Conselho Fiscal do CIM-AMFRI para participarem da **Segunda Reunião Ordinária do Ano de 2022**, que se realizará no próximo dia 06 de maio de 2022 (sexta-feira), às 09h30 tendo como local a sede da AMFRI, na Rua Luiz Lopes Gonzaga n.º 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, com quórum de 2/3 (dois terços) dos membros e em segunda e última convocação, 10 (dez) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de conselheiros, deliberando por maioria simples de votos, de acordo com o item 11.3.1 da Cláusula 11 do Protocolo de Intenções do CIM-AMFRI, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

09h00 / 09h30 Análises e Deliberações:

- Eleição do Presidente;
- Relação de Inadimplência;
- Apreciação das Contas Relativas ao 1º Bimestre de 2022; e
- Outras eventuais propostas que surjam no transcorrer da Reunião.

Itajaí (SC), 26 de abril de 2022.

JOÃO LUIZ DEMANTOVA
Diretor Executivo do CIM-AMFRI

QUIRIRI

BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO 2020

Publicação Nº 3851984

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020 : 14/04/2022

Pág 1 / 1

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	373.683,65	373.683,65
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	373.683,65	373.683,65
04.122.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	373.683,65	373.683,65
04.122.0001.2000	Governança e Manutenção	0,00	0,00	373.683,65	373.683,65
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	233.334,00	233.334,00
18.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	215.821,10	215.821,10
18.125.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	215.821,10	215.821,10
18.125.0001.2004	Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	215.821,10	215.821,10
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	17.512,90	17.512,90
18.541.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	17.512,90	17.512,90
18.541.0001.2003	Recursos Naturais e Turismo	0,00	0,00	17.512,90	17.512,90
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**607.017,65**	**607.017,65**

Data de Emissão: 14/04/2022

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v:2013.01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITAS		DESPESAS	
Receita patrimonial	2.257,58	Despesas correntes	607.017,65
Valores mobiliários	2.257,58	Pessoal e encargos sociais	420.931,30
Transferências correntes	905.737,29	Outras despesas correntes	186.086,35
Transferências dos municípios e de suas entic	905.737,29	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Déficit	0,00	Superávit	300.977,22
Total	907.994,87	Total	907.994,87
		Despesas de capital	0,00
		Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Déficit	0,00	Superávit	0,00
Total	0,00	Total	0,00
Resumo			
Receitas correntes	907.994,87	Despesa correntes	607.017,65
Receitas intra-orçamentárias correntes	0,00	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	0,00
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Outras Receitas	0,00		
Subtotal	907.994,87	Subtotal	607.017,65
Déficit	0,00	Superávit	300.977,22
TOTAL	907.994,87	TOTAL	907.994,87

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2020

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	989.041,43	907.994,87		81.046,56
Receita patrimonial	130000000000000000	6.000,00	2.257,58		3.742,42
Valores mobiliários	132000000000000000	6.000,00	2.257,58		3.742,42
Juros e correções monetárias	132100000000000000	6.000,00	2.257,58		3.742,42
Transferências correntes	170000000000000000	983.041,43	905.737,29		77.304,14
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	983.041,43	905.737,29		77.304,14
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	983.041,43	905.737,29		77.304,14
	Total Geral	989.041,43	907.994,87		81.046,56

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**989.041,43**	**989.041,43**	**907.994,87**	**(81.046,56)**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.000,00	6.000,00	2.257,58	(3.742,42)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	983.041,43	983.041,43	905.737,29	(77.304,14)
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**989.041,43**	**989.041,43**	**907.994,87**	**(81.046,56)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**989.041,43**	**989.041,43**	**907.994,87**	**(81.046,56)**
Déficit (VI)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**989.041,43**	**989.041,43**	**907.994,87**	**(81.046,56)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**881.641,43**	**881.641,43**	**607.017,65**	**602.817,56**	**602.817,56**	**274.623,78**
Pessoal e Encargos Sociais	431.465,32	426.965,32	420.931,30	418.387,68	418.387,68	6.034,02
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	450.176,11	454.676,11	186.086,35	184.429,88	184.429,88	268.589,76
Despesas de Capital (IX)	**107.400,00**	**107.400,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**107.400,00**
Investimentos	107.400,00	107.400,00	0,00	0,00	0,00	107.400,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**989.041,43**	**989.041,43**	**607.017,65**	**602.817,56**	**602.817,56**	**382.023,78**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**989.041,43**	**989.041,43**	**607.017,65**	**602.817,56**	**602.817,56**	**382.023,78**
Superávit (XIII)	--------	--------	**300.977,22**	--------	--------	**(300.977,22)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**989.041,43**	**989.041,43**	**907.994,87**	**602.817,56**	**602.817,56**	**81.046,56**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**67,44**	**27,44**	**27,44**	**0,00**	**40,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	67,44	27,44	27,44	0,00	40,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**67,44**	**27,44**	**27,44**	**0,00**	**40,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 13:52:48

NOTA:

): Ops!
Falha ao carregar a imagem.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**907.994,87**	**345.576,00**
Ordinária		**907.994,87**	**345.576,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**56.954,31**	**22.051,45**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		4.200,09	67,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		52.754,22	21.984,01
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**165.496,86**	**206.679,24**
Caixa e Equivalentes de Caixa		165.496,86	206.679,24
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.130.446,04**	**574.306,69**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**607.017,65**	**391.748,34**
Ordinária		**607.017,65**	**391.748,34**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**12.303,25**	**17.061,49**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		27,44	378,45
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		12.274,49	16.683,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1,32	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**511.125,14**	**165.496,86**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

): Ops!
Falha ao carregar a imagem.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		511.125,14	165.496,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.130.446,04**	**574.306,69**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 13:54:21

Notas:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**527.647,16**	**175.739,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa		511.125,14	165.496,86
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		10.760,43	4.480,90
VPD Pagas Antecipadamente		5.761,59	5.761,59
Ativo Não Circulante		**78.939,37**	**78.939,37**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		78.939,37	78.939,37
Bens Móveis		47.936,41	47.936,41
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		31.002,96	31.002,96
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**606.586,53**	**254.678,72**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**88.073,16**	**13.653,42**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		33.940,01	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		54.133,15	13.653,42
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**518.513,37**	**241.025,30**
Patrimônio Social e Capital Social		121.596,02	121.596,02
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		396.917,35	119.429,28
Resultado do Exercício		277.488,07	(141.601,27)
Resultado de Exercícios Anteriores		119.429,28	261.030,55
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**606.586,53**	**254.678,72**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		511.125,14	165.496,86
Ativo Permanente		95.461,39	89.181,86
Total do Ativo		**606.586,53**	**254.678,72**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		58.373,24	13.720,86
Passivo Permanente		33.940,01	0,00
Total do Passivo		**92.313,25**	**13.720,86**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**514.273,28**	**240.957,86**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		119.080,00	119.080,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**119.080,00**	**119.080,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01000100 - Recursos Ordinários	405.221,84	103.445,94
03000300 - SUPERAVIT FINANCEIRO	47.530,06	48.330,06
Total das Fontes de Recursos	**452.751,90**	**151.776,00**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 13:55:32
Notas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**2.257,58**	**7.494,56**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		2.257,58	7.494,56
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**905.737,29**	**338.081,44**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		905.737,29	338.081,44
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***907.994,87***	***345.576,00***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**461.525,60**	**232.913,70**
Remuneração a Pessoal		423.029,31	232.913,70
Encargos Patronais		32.424,29	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		6.072,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**168.856,35**	**131.910,34**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		0,00	100,00
Serviços		168.856,35	131.810,34
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**1,32**	**0,00**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1,32	0,00
Tributárias		**123,53**	**757,21**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		123,53	757,21
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***630.506,80***	***365.581,25***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**277.488,07**	**(20.005,25)**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** consorcio, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 13:59:53

Notas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		2.257,58	7.494,56
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas	1FC	905.737,29	338.081,44
Outros ingressos operacionais		52.754,22	21.984,01
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	602.845,00	369.489,35
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		12.275,81	16.683,04
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*345.628,28*	*(18.612,38)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		0,00	22.570,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*0,00*	*(22.570,00)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		345.628,28	(41.182,38)
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		165.496,86	206.679,24
Caixa e Equivalentes de caixa final		511.125,14	165.496,86

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**905.737,29**	**338.081,44**
Intergovernamentais	905.737,29	338.081,44
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	905.737,29	338.081,44
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***905.737,29***	***338.081,44***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020 / Bimestre Novembro-Dezembro

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	370.005,87	270.186,50
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	232.839,13	99.302,85
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***602.845,00***	***369.489,35***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 14:02:58

Notas:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

): Ops!
Falha ao carregar a imagem.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2020

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**121.596,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**119.429,28**	**0,00**	**241.025,30**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.488,07	0,00	277.488,07
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**121.596,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**396.917,35**	**0,00**	**518.513,37**

NOTA:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020 Valor: Empenhado Listar Contas Analiticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			607.017,65
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			420.931,30
319000000000000000	Aplicações diretas		420.931,30	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	385.797,22		
319013000000000000	Obrigações patronais	35.134,08		
330000000000000000	Outras despesas correntes			186.086,35
339000000000000000	Aplicações diretas		186.086,35	
339030000000000000	Material de consumo	6.774,40		
339035000000000000	Serviços de consultoria	96.600,00		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	60.995,73		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	13.270,69		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	373,53		
339093000000000000	Indenizações e restituições	8.072,00		
			Total	607.017,65

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Órgão .....: 1 - Consórcio Intermunicipal Quiriri

Unidade Orçamentária .....: 1 - Consorcio Intermunicipal Quiriri

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			607.017,65
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			420.931,30
319000000000000000	Aplicações diretas		420.931,30	
330000000000000000	Outras despesas correntes			186.086,35
339000000000000000	Aplicações diretas		186.086,35	
			Total Unidade	607.017,65
			Total Órgão	607.017,65
			Total Geral	607.017,65

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020 Listar Contas Analiticas: Não

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			907.994,87
130000000000000000	Receita patrimonial		2.257,58	
132000000000000000	Valores mobiliários	2.257,58		
170000000000000000	Transferências correntes		905.737,29	
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	905.737,29		
			Total	907.994,87

Data de Emissão: 14/04/2022

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WEO v:2013.01

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Consórcio Intermunicipal Quiriri

001 - Consorcio Intermunicipal Quiriri

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	373.683,65	373.683,65
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	373.683,65	373.683,65
04.122.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	373.683,65	373.683,65
04.122.0001.2000	Governança e Manutenção	0,00	0,00	373.683,65	373.683,65
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	233.334,00	233.334,00
18.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	215.821,10	215.821,10
18.125.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	215.821,10	215.821,10
18.125.0001.2004	Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	215.821,10	215.821,10
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	17.512,90	17.512,90
18.541.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	17.512,90	17.512,90
18.541.0001.2003	Recursos Naturais e Turismo	0,00	0,00	17.512,90	17.512,90
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**607.017,65**	**607.017,65**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**607.017,65**	**607.017,65**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**607.017,65**	**607.017,65**

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0004	Administração	373.683,65	0,00	373.683,65
0004.0122	Administracao Geral	373.683,65	0,00	373.683,65
0004.0122.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	373.683,65	0,00	373.683,65
0018	Gestão Ambiental	233.334,00	0,00	233.334,00
0018.0125	Normatização e Fiscalização	215.821,10	0,00	215.821,10
0018.0125.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	215.821,10	0,00	215.821,10
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	17.512,90	0,00	17.512,90
0018.0541.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	17.512,90	0,00	17.512,90
	Total Geral	607.017,65	0,00	607.017,65

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Período: 01/01/2020 até: 31/12/2020

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Administração	Gestão Ambiental	Total
01 - Consórcio Intermunicipal Quiriri	373.683,65	233.334,00	607.017,65
Total	373.683,65	233.334,00	**607.017,65**

Data de Emissão: 14/04/2022

BALANÇO ANUAL CONSOLIDADO 2021

Publicação Nº 3851988

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2021 até: 31/12/2021

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITAS		DESPESAS	
Receita patrimonial	11.778,00	Despesas correntes	652.822,17
Valores mobiliários	11.778,00	Pessoal e encargos sociais	369.457,16
Transferências correntes	865.103,53	Outras despesas correntes	283.365,01
Transferências dos municípios e de suas entic	865.103,53	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Déficit	0,00	Superávit	224.059,36
Total	876.881,53	Total	876.881,53
		Despesas de capital	165.611,70
		Investimentos	165.611,70
		Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Déficit	165.611,70	Superávit	0,00
Total	165.611,70	Total	165.611,70
Resumo			
Receitas correntes	876.881,53	Despesa correntes	652.822,17
Receitas intra-orçamentárias correntes	0,00	Despesas intra-orçamentárias correntes	0,00
Receitas de capital	0,00	Despesas de capital	165.611,70
Receitas intra-orçamentárias de capital	0,00	Despesas intra-orçamentárias de capital	0,00
Outras Receitas	0,00		
Subtotal	876.881,53	Subtotal	818.433,87
Déficit	0,00	Superávit	58.447,66
TOTAL	876.881,53	TOTAL	876.881,53

Data de Emissão: 14/04/2022

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WEO v:2013.01

Identificador: WEO351103-032-ZCBJJQYXHZRERA-9 - Emitido por: ALICE DROSCZAKA

14/04/2022 11:06:05 -03:00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2021

Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	100000000000000000	849.865,00	876.881,53	27.016,53	
Receita patrimonial	130000000000000000	1.860,00	11.778,00	9.918,00	
Valores mobiliários	132000000000000000	1.860,00	11.778,00	9.918,00	
Juros e correções monetárias	132100000000000000	1.860,00	11.778,00	9.918,00	
Transferências correntes	170000000000000000	848.005,00	865.103,53	17.098,53	
Transferências dos municípios e de suas entidades	173000000000000000	848.005,00	865.103,53	17.098,53	
Transferências dos municípios - específica e/m	173800000000000000	848.005,00	865.103,53	17.098,53	
	Total Geral	849.865,00	876.881,53	27.016,53	

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**849.865,00**	**849.865,00**	**876.881,53**	**27.016,53**
Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.860,00	1.860,00	11.778,00	9.918,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	848.005,00	848.005,00	865.103,53	17.098,53
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**849.865,00**	**849.865,00**	**876.881,53**	**27.016,53**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**849.865,00**	**849.865,00**	**876.881,53**	**27.016,53**
Déficit (VI)	--------	--------	--------	--------
TOTAL (VII) = (V + VI)	**849.865,00**	**849.865,00**	**876.881,53**	**27.016,53**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**236.500,00**	**210.886,08**	**(25.613,92)**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	236.500,00	210.886,08	(25.613,92)
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial (e)**	**Dotação Atualizada (f)**	**Despesas Empenhadas (g)**	**Despesas Liquidadas (h)**	**Despesas Pagas (i)**	**Saldo da Dotação (j) = (f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**805.465,00**	**881.965,00**	**652.822,17**	**645.274,56**	**642.462,07**	**229.142,83**
Pessoal e Encargos Sociais	424.565,00	424.565,00	369.457,16	369.457,16	366.684,67	55.107,84
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	380.900,00	457.400,00	283.365,01	275.817,40	275.777,40	174.034,99
Despesas de Capital (IX)	**44.400,00**	**204.400,00**	**165.611,70**	**165.611,70**	**165.611,70**	**38.788,30**
Investimentos	44.400,00	204.400,00	165.611,70	165.611,70	165.611,70	38.788,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**849.865,00**	**1.086.365,00**	**818.433,87**	**810.886,26**	**808.073,77**	**267.931,13**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**849.865,00**	**1.086.365,00**	**818.433,87**	**810.886,26**	**808.073,77**	**267.931,13**
Superávit (XIII)	--------	--------	**58.447,66**	--------	--------	**(58.447,66)**
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**849.865,00**	**1.086.365,00**	**876.881,53**	**810.886,26**	**808.073,77**	**209.483,47**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**40,00**	**4.200,09**	**4.200,09**	**4.200,09**	**0,00**	**40,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	2.543,62	2.543,62	2.543,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40,00	1.656,47	1.656,47	1.656,47	0,00	40,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**40,00**	**4.200,09**	**4.200,09**	**4.200,09**	**0,00**	**40,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 11:09:55

NOTA:

): Ops!
Falha ao carregar a imagem.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**876.881,53**	**907.994,87**
Ordinária		**876.881,53**	**907.994,87**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**50.458,27**	**56.954,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		7.547,61	4.200,09
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.812,49	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		40.098,17	52.754,22
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**511.125,14**	**165.496,86**
Caixa e Equivalentes de Caixa		511.125,14	165.496,86
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.438.464,94**	**1.130.446,04**

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**818.433,87**	**607.017,65**
Ordinária		**818.433,87**	**607.017,65**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**17.300,87**	**12.303,25**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		4.200,09	27,44
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		13.100,78	12.274,49
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	1,32
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**602.730,20**	**511.125,14**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

): Ops!
Falha ao carregar a imagem.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Caixa e Equivalentes de Caixa		602.730,20	511.125,14
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.438.464,94**	**1.130.446,04**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 11:11:30

Notas:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

AN 14 - Balanço Patrimonial

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		**629.671,00**	**527.647,16**
Caixa e Equivalentes de Caixa		602.730,20	511.125,14
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Títulos e Valores Mobiliários		0,00	0,00
Investimentos do RPPS		0,00	0,00
Aplicações em Segmento de Imóveis		0,00	0,00
(-)Ajuste de Perdas e Investimentos de Aplicações Temporários		0,00	0,00
Estoques		21.179,21	10.760,43
VPD Pagas Antecipadamente		5.761,59	5.761,59
Ativo Não Circulante		**244.551,07**	**78.939,37**
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber		0,00	0,00
Clientes		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária		0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária		0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Participações Permanentes		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Met. Equiv. Patrimonial		0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Metodo de Custo		0,00	0,00
(-)Redução ao Valor Recup. de Participação Permanente		0,00	0,00
Propriedades Para Investimento		0,00	0,00
(-) Depreciação Acumulada de Investimentos		0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperavel de Propriedade p/ Investimento		0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo		0,00	0,00
(-) Redução ao valor Recuperável de Investimento do RPPS		0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperavel de Investimento - Demais		0,00	0,00
Imobilizado		244.551,07	78.939,37
Bens Móveis		213.548,11	47.936,41
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. - Bens Móveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável do Imobilizado - Bens Móveis		0,00	0,00
Bens Imóveis		31.002,96	31.002,96
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acum. Imóveis		0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável - Bens Imóveis		0,00	0,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO		**874.222,07**	**606.586,53**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**145.255,16**	**88.073,16**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		64.084,62	33.940,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		40,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		81.130,54	54.133,15
Passivo Não Circulante		**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias		0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		**728.966,91**	**518.513,37**
Patrimônio Social e Capital Social		121.596,02	121.596,02
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		607.370,89	396.917,35
Resultado do Exercício		210.453,54	277.488,07
Resultado de Exercícios Anteriores		396.917,35	119.429,28
Ajustes de Exercícios Anteriores		0,00	0,00
Outros Resultados		0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**874.222,07**	**606.586,53**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		602.730,20	511.125,14
Ativo Permanente		271.491,87	95.461,39
Total do Ativo		**874.222,07**	**606.586,53**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		91.530,64	58.373,24
Passivo Permanente		61.312,13	33.940,01
Total do Passivo		**152.842,77**	**92.313,25**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**721.379,30**	**514.273,28**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		119.080,00	119.080,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**119.080,00**	**119.080,00**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01000100 - Recursos Ordinários	454.688,59	405.221,84
03000300 - SUPERAVIT FINANCEIRO	56.510,97	47.530,06
Total das Fontes de Recursos	**511.199,56**	**452.751,90**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 11:13:35
Notas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**0,00**	**0,00**
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**11.778,00**	**2.257,58**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		11.778,00	2.257,58
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**865.103,53**	**905.737,29**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		865.103,53	905.737,29
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**0,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Cancelamento de Restos a Pagar		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**0,00**	**0,00**
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		***876.881,53***	***907.994,87***
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Pessoal e Encargos		**422.801,81**	**461.525,60**
Remuneração a Pessoal		372.843,66	423.029,31
Encargos Patronais		36.032,15	32.424,29
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		13.926,00	6.072,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**243.105,42**	**168.856,35**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo		14.373,75	0,00
Serviços		228.731,67	168.856,35
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**0,00**	**1,32**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	1,32
Tributárias		**520,76**	**123,53**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		520,76	123,53
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**0,00**	**0,00**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		***666.427,99***	***630.506,80***
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**210.453,54**	**277.488,07**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** consorcio, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 11:14:40

Notas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		11.778,00	2.257,58
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Transferências recebidas	1FC	865.103,53	905.737,29
Outros ingressos operacionais		40.098,17	52.754,22
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	646.662,16	602.845,00
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		13.100,78	12.275,81
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*257.216,76*	*345.628,28*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		165.611,70	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(165.611,70)*	*0,00*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*0,00*	*0,00*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		91.605,06	345.628,28
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		511.125,14	165.496,86
Caixa e Equivalentes de caixa final		602.730,20	511.125,14

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	**865.103,53**	**905.737,29**
Intergovernamentais	865.103,53	905.737,29
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	865.103,53	905.737,29
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	0,00
Total das transferências recebidas	***865.103,53***	***905.737,29***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS	**0,00**	**0,00**
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre Novembro-Dezembro

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das transferências Concedidas	***0,00***	***0,00***

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	373.452,09	370.005,87
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	273.210,07	232.839,13
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	***646.662,16***	***602.845,00***

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros	0,00	0,00
Total Juros e Encargos da Dívida	***0,00***	***0,00***

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, **Data Emissão** 14/04/2022, **Hora emissão** 11:18:05

Notas:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Prestação de Contas

Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2021

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social/Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reservas de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos Iniciais	**121.596,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**396.917,35**	**0,00**	**518.513,37**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.453,54	0,00	210.453,54
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**121.596,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**607.370,89**	**0,00**	**728.966,91**

NOTA:

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Período: 01/01/2021 até: 31/12/2021 Valor: Empenhado Listar Contas Analiticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			652.822,17
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			369.457,16
319000000000000000	Aplicações diretas		369.457,16	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	335.968,63		
319013000000000000	Obrigações patronais	33.488,53		
330000000000000000	Outras despesas correntes			283.365,01
339000000000000000	Aplicações diretas		283.365,01	
339014000000000000	Diárias - civil	1.500,00		
339030000000000000	Material de consumo	16.813,51		
339035000000000000	Serviços de consultoria	105.035,20		
339039000000000000	Outros serviços terceiros - pessoa jurídica	108.571,27		
339040000000000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) - Pessoa Jurídica	32.146,02		
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	733,01		
339093000000000000	Indenizações e restituições	18.566,00		
400000000000000000	Despesas de capital			165.611,70
440000000000000000	Investimentos			165.611,70
449000000000000000	Aplicacoes diretas		165.611,70	
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	165.611,70		
			Total	818.433,87

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2021 até: 31/12/2021 Listar Contas Analiticas: Não

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
100000000000000000	Receitas correntes			876.881,53
130000000000000000	Receita patrimonial		11.778,00	
132000000000000000	Valores mobiliários	11.778,00		
170000000000000000	Transferências correntes		865.103,53	
173000000000000000	Transferências dos municípios e de suas entidades	865.103,53		
			Total	876.881,53

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Tipo: Empenhado Período: 01/01/2021 até: 31/12/2021

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e encargos sociais	Juros e encargos da dívida	Outras despesas correntes	Total
01.001 - Consorcio Intermunicipal Quiriri	369.457,16	0,00	283.365,01	652.822,17
Total	**369.457,16**	**0,00**	**283.365,01**	**652.822,17**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**DESPESAS DE CAPITAL**			
	Investimentos	**Inversões financeiras**	**Amortização da dívida**	**Total**
01.001 - Consorcio Intermunicipal Quiriri	165.611,70	0,00	0,00	165.611,70
Total	**165.611,70**	**0,00**	**0,00**	**165.611,70**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	**TOTAL GERAL**			
01.001 - Consorcio Intermunicipal Quiriri				818.433,87
Total				**818.433,87**

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Período: 01/01/2021 até: 31/12/2021

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - Consórcio Intermunicipal Quiriri

001 - Consorcio Intermunicipal Quiriri

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	385.409,51	385.409,51
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	385.409,51	385.409,51
04.122.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	385.409,51	385.409,51
04.122.0001.2000	Governança	0,00	0,00	379.512,51	379.512,51
04.122.0001.2002	Manutenção Saneamento SBS	0,00	0,00	2.337,00	2.337,00
04.122.0001.2008	Manutenção Saneamento Rio Negrinho	0,00	0,00	3.560,00	3.560,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	433.024,36	433.024,36
18.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	356.480,51	356.480,51
18.125.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	356.480,51	356.480,51
18.125.0001.2004	Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	356.480,51	356.480,51
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	76.543,85	76.543,85
18.541.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	76.543,85	76.543,85
18.541.0001.2003	Manutenção Cicloturismo	0,00	0,00	53.437,95	53.437,95
18.541.0001.2005	Programa Quiriri Sustentável São Bento do Sul	0,00	0,00	23.105,90	23.105,90
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**818.433,87**	**818.433,87**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**818.433,87**	**818.433,87**
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**818.433,87**	**818.433,87**

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)

Período: 01/01/2021 até: 31/12/2021 : 14/04/2022

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	385.409,51	385.409,51
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	385.409,51	385.409,51
04.122.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	385.409,51	385.409,51
04.122.0001.2000	Governança	0,00	0,00	379.512,51	379.512,51
04.122.0001.2002	Manutenção Saneamento SBS	0,00	0,00	2.337,00	2.337,00
04.122.0001.2008	Manutenção Saneamento Rio Negrinho	0,00	0,00	3.560,00	3.560,00
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	433.024,36	433.024,36
18.125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	356.480,51	356.480,51
18.125.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	356.480,51	356.480,51
18.125.0001.2004	Licenciamento Ambiental	0,00	0,00	356.480,51	356.480,51
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	76.543,85	76.543,85
18.541.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	0,00	0,00	76.543,85	76.543,85
18.541.0001.2003	Manutenção Cicloturismo	0,00	0,00	53.437,95	53.437,95
18.541.0001.2005	Programa Quiriri Sustentável São Bento do Sul	0,00	0,00	23.105,90	23.105,90
	Total Geral	**0,00**	**0,00**	**818.433,87**	**818.433,87**

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI

Execução Orçamentária

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Período: 01/01/2021 até: 31/12/2021

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0004	Administração	385.409,51	0,00	385.409,51
0004.0122	Administracao Geral	385.409,51	0,00	385.409,51
0004.0122.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	385.409,51	0,00	385.409,51
0018	Gestão Ambiental	433.024,36	0,00	433.024,36
0018.0125	Normatização e Fiscalização	356.480,51	0,00	356.480,51
0018.0125.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	356.480,51	0,00	356.480,51
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	76.543,85	0,00	76.543,85
0018.0541.0001	Consórcio Intermunicipal Quiriri	76.543,85	0,00	76.543,85
	Total Geral	818.433,87	0,00	818.433,87

Data de Emissão: 14/04/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI
Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Período: 01/01/2021 até: 31/12/2021

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Administração	Gestão Ambiental	Total
01 - Consórcio Intermunicipal Quiriri	385.409,51	433.024,36	818.433,87
Total	385.409,51	433.024,36	**818.433,87**

Data de Emissão: 14/04/2022

CVC

ATA DA 33ª REUNIÃO PE004/2021

Publicação Nº 3851729

ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA REUNIÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATORIO 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC

As 08:00 (oito) horas do dia vinte e seis do mês de abril do ano de 2022, reuniram-se na sala de reunião do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, sito a rua Iguassu, 264, Centro, Coronel Freitas – SC, o pregoeiro e a equipe de apoio nomeada através da resolução n° 005/2022 de 25.03.2022 assim constituída: Pregoeiro Substituto: Sr. GUSTAVO ANDRÉ FOPPA, equipe de apoio, Secretária: Liamara Ávila. Membro: Juritânia Teresinha Ferreira, para apreciação e análise de: PEDIDO DE REEQUILÍBRIO DE PREÇO dos itens, 130 SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML, 132 - SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML, 134 SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML e 1102 ÁGUA DESTILADA 100ML.
A empresa informa que "Desde o início da pandemia da COVID-19, várias foram as dificuldades enfrentadas pelos distribuidores de medicamentos. A alta de preços de forma vertical; a insuficiência de insumos; aumento do consumo; enfim, várias foram as variáveis que em conjunto forçaram uma subida everéstica nos preços dos medicamentos como um todo. Quando se imaginava que haveria uma regularização dos preços, eles continuaram subindo de forma impensada, tanto que vários foram os pedidos de reequilíbrio encaminhados para os mais diversos órgãos públicos. Mesmo assim a falta de mercadoria, aumento de preços e a instabilidade se mantiveram e com fortes projeções para o futuro. O descontrole dos preços é facilmente visto não só na indústria que fornece os produtos ao peticionante, mas em outras indústrias que poderiam ser utilizadas como subterfúgio para buscar produtos mais baratos. Com isso diga-se que nenhuma atividade de distribuição de medicamentos se manterá com tamanho acréscimo, principalmente se tais valores não forem reequilibrados pela administração. Haverá inadimplência na entrega, haverá falência de distribuidores, haverá desabastecimento".
Foram consultados por ordem de classificação os demais licitantes classificados no item, alguns não deram retorno e outros não tiveram interesse em fornecer.
De tal forma será concedido o reequilíbrio de preço para o fornecedor PROSAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
O item 130 passa de R$ 4,25 para R$ 4,93. O Item 132 passa de R$ 6,56 para R$ 8,26. O item 134 passa de R$ 5,54 para R$ 6,53 e o item 1102 passa de R$ 2,25 para R$ 2,70.
Não havendo mais nada a relatar o pregoeiro declarou encerrada a reunião. E por mim Gustavo André Foppa, Pregoeiro digitei a presente ata e declaro como autênticos os fatos acima narrados.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022

Publicação Nº 3851935

Estado de Santa Catarina
CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico Nº 004/2022
Registro de Preço n° 004/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS DE DIVERSAS AMPERAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS.
Tipo: Menor preço por item.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 27/04/2022 até às 8:00 horas do dia 09/05/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 09:30 horas do 09/05/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 09/05/2022.
PLATAFORMA ELETRONICA: www.portaldecompraspublicas.com.br "Acesso Identificado"

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Iguaçu, n° 264, Centro, Coronel Freitas SC nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 07h30min às 17h00min, pelo fone 49 3347.0357, ou também pode ser obtido pelo site velhocoronel.atende.net.
Coronel Freitas (SC), 26 de abril de 2022.

DIEGO BASSANI
Diretor Executivo

EXTRATO 4º ADITIVO - ATA 19 - PE004/2021

Publicação Nº 3851732

CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL CVC

4º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021.

Contratado: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REVISÃO DE PREÇO DO LOTE LISTADO NA TABELA ABAIXO À CLAUSULA DÉCIMA QUARTA:
Fica alterado o preço do lote abaixo na Tabela da Clausula Décima Quarta
14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
130	20620	UN	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML	EQUIPLEX	4,93
132	4136	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML.	EQUIPLEX	8,26
134	3330	UN	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML	EQUIPLEX	6,53
1102	90	UN	ÁGUA DESTILADA 100ML.	EQUIPLEX	2,70

VIGENCIA: 22.06.2022

CRESIM

PORTARIA Nº 008/2022 DEMISSÃO DA CLECI

Publicação Nº 3852819

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PORTARIA Nº. 008 DE 04 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE FUNCIONARIO DO CONSORCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

Considerando o encerramento do contrato temporário de trabalho, sendo que já correu a homologação do concurso pública edital 001/2021, através da resolução n. 002/2022, de 17 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º Demitir por termino de contrato a funcionária **CLECI WERNER DA ROSA**, do cargo de Cuidadora/Educadora, lotada na Casa Lar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê – SC, 04 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE CANCI
Prefeito do Município de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM.

PORTARIA Nº 009/2022 DEMISSÃO DA ANA PAULA

Publicação Nº 3852825

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PORTARIA Nº. 009 DE 11 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO DE FUNCIONARIO DO CONSORCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

Considerando o pedido de exoneração por parte da funcionaria, com data de 11/04/2022.

RESOLVE

Art. 1º Demitir a pedido, a funcionária **ANA PAULA LIRA TAVARES LAMBRECHT,** do cargo de Cuidadora/Educadora, lotada na Casa Lar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê – SC, 11 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE CANCI
Prefeito do Município de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM.

PORTARIA Nº 010 DEMISSÃO DO MARCOS DESSANTI

Publicação Nº 3852830

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PORTARIA Nº. 010 DE 18 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE DEMISSÃO A PEDIDO DE FUNCIONÁRIO DO CONSORCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

Considerando o pedido de demissão do funcionário, justificando que irá assumir outro concurso mais próximo de sua cidade de origem.

RESOLVE

Art. 1º Demitir, a pedido o funcionário **MARCOS ANDRE DESSANTI**, do cargo de Psicólogo, lotada na Casa Lar.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê – SC, 18 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE CANCI
Prefeito do Município de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM.

PORTARIA Nº 011/2022 - CONTRATAÇÃO DA IRONI PERONDI

Publicação Nº 3852836

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PORTARIA Nº. 011 DE 08 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONSORCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL – CRESIM.

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

Considerando a classificação da chamada pública n, 004/2022, classificação final homologada pela resolução 008/2022.

RESOLVE

Art. 1º Contratar por tempo determinado a funcionária IRONI VAZ FERREIRA PERONDI, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Casa Lar, a partir do dia 08/04/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campo Erê – SC, 08 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE CANCI
Prefeito do Município de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM.

PORTARIA Nº 012/ 2022 - NOMEAÇÃO DA EDUARDA CERIOLLI MARTINELLI

Publicação Nº 3852842

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PORTARIA N° 012, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Empregado Público classificado no Concurso Público 001/2021, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, registrado no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2021, homologado através da Resolução n. 002/2022, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Edital de Convocação n° 006/2022, de 11 de abril de 2022 – Convocação para assumir o cargo de Emprego Público.

R E S O L V E

Art. 1°. NOMEAR*, EDUARDA CAROLINI CERIOLLI MARTINELLO,* para o cargo de provimento efetivo de Emprego Público, no cargo de Psicólogo, com lotação na Casa Lar, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, a partir de 20 de abril de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 18 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE CANCI
Prefeito do Município de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM.

PORTARIA Nº 013/2022 - DANIMAR ERCEGO

Publicação Nº 3852845

CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PORTARIA N° 013, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre a Nomeação de Empregado Público classificado no Concurso Público 001/2021, e dá outras providencias;

O Presidente do Consórcio da Região do Rio Sargento de Integração Municipal – CRESIM, com sede no município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que confere o Art. 12º, § 8º do Estatuto Social do CRESIM, bem como a Ata de Constituição da Diretoria, do dia 13 de janeiro de 2021, regista no cartório de registro de Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca de Campo Erê, sob número 2334, folhas 088, livro A-008.

Considerando a Classificação Final do Concurso Público, realizado através do Edital 001/2021, homologado através da Resolução n. 002/2022, de 17 de janeiro de 2022;

Considerando o Edital de Convocação n° 007/2021, de 11 de abril de 2022 – Convocação para assumir o cargo de Emprego Público, aprovado no concurso 001/2021 do CRESIM.

R E S O L V E

Art. 1°. NOMEAR*, DANIMAR ERCEGO,* para o cargo de provimento efetivo de Emprego Público no cargo de Cuidadora/Educadora, com lotação na Casa Lar, com carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas, a partir de 26 de abril de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê, 25 de abril de 2022.

Registre-se e Publique-se

IVAN JOSE CANCI
Prefeito do Município de Anchieta
Presidente do CRESIM

Registrada e Publicada em data supra.

MILTON CARLOS DO NASCIMENTO
Secretário Executivo do CRESIM.

CIRSURES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10/2022

Publicação Nº 3853025

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 70/2021 Termo Aditivo nº 10/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes objetivam adequar o caput e parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 70/2021, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas relativas à operacionalização da usina de asfalto.
Data da assinatura: 01/04/2022
Urussanga (SC), 26 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3/2022

Publicação Nº 3852997

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 61/2021 Termo Aditivo nº 3/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: O presente termo aditivo tem por escopo suprimir quantitativamente o objeto da AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, alterando-se a CLÁUSULA TERCEIRA do contrato administrativo nº 61/2021, no valor estimado de R$ 1.362.838,50 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
Data da assinatura: 01/04/2022
Urussanga (SC), 26 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 4/2022

Publicação Nº 3853005

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 68/2021 Termo Aditivo nº 4/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes objetivam adequar o caput e parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 68/2021, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas relativas à operacionalização da usina de asfalto.
Data da assinatura: 01/04/2022
Urussanga (SC), 26 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5/2022

Publicação Nº 3853011

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 64/2021 Termo Aditivo nº 5/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes objetivam adequar o caput e parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 64/2021, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas relativas à operacionalização da usina de asfalto.
Data da assinatura: 01/04/2022
Urussanga (SC), 26 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6/2022

Publicação Nº 3853013

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 65/2021 Termo Aditivo nº 6/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE LAURO MÜLLER
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes objetivam adequar o caput e parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 65/2021, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas relativas à operacionalização da usina de asfalto.
Data da assinatura: 01/04/2022
Urussanga (SC), 26 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 7/2022

Publicação Nº 3853018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 66/2021 Termo Aditivo nº 7/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes objetivam adequar o caput e parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 66/2021, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas relativas à operacionalização da usina de asfalto.
Data da assinatura: 01/04/2022
Urussanga (SC), 26 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 8/2022

Publicação Nº 3853021

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 67/2021 Termo Aditivo nº 8/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ORLEANS
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes objetivam adequar o caput e parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 67/2021, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas relativas à operacionalização da usina de asfalto.
Data da assinatura: 01/04/2022
Urussanga (SC), 26 de abril de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 9/2022

Publicação Nº 3853023

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 69/2021 Termo Aditivo nº 9/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE TREVISO
Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL – CIRSURES CNPJ: 04.572.787/0001-17
Objeto: Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes objetivam adequar o caput e parágrafo segundo da CLÁUSULA TERCEIRA do CONTRATO DE RATEIO PROPORCIONAL DE DESPESAS nº 69/2021, no que diz respeito aos valores de rateio sobre as despesas relativas à operacionalização da usina de asfalto.
Data da assinatura: 01/04/2022
Urussanga (SC), 26 de abril de 2022.